SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 16 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2899

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
Processo Adm: Nº 144/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição e instalação de películas protetoras (insufilm) em veículos e maquinas da frota do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$3.620,00(três mil e seiscentos e vinte reais):**DIONE JUNIOR DE SANTI 08796581930**(22291201000128) com o lote: 1 no valor total de R$3.620,00 (três mil e seiscentos e vinte reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 14 de novembro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:FDA11D27

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA 031.2023

ATO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 031/2023
PROCESSO Nº - 153/2023

Em análise ao Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2023, de 14 de novembro de 2023, instaurado pela Secretaria de Viação e Obras e Departamento de Engenharia, atendendo solicitação do Departamento Jurídico, no uso de suas atribuições, a Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná RATIFICA o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia na área de estruturas de obras de artes especiais, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações com dimensionamento e detalhamento de projeto arquitetônico, estrutural e executivo de pontes em concreto armado e suas respectivas estruturas sobre o Rio Mico (Rio Boa Esperança), localizadas na Avenida Demétrio Pinzon e Rua dos Crisântemos, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**

PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de março de 2024**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
Art. 24.É dispensável a licitação:
IV- Nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta)dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - Paraná.

CONTRATADO: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.579.755/0001-03, localizada na Rua dos Cedros, n° 242 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 14 de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº - 031/2023
PROCESSO Nº - 153/2023

OBJETO: Contratação emergencial de empresa de engenharia na área de estruturas de obras de artes especiais, para elaboração de projeto de estruturas em concreto armado e fundações com dimensionamento e detalhamento de projeto arquitetônico, estrutural e executivo de pontes em concreto armado e suas respectivas estruturas sobre o Rio Mico (Rio Boa Esperança), localizadas na Avenida Demétrio Pinzon e Rua dos Crisântemos, que foram danificadas em decorrência das fortes chuvas ocorridas no Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR.

CONTRATADO: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 43.579.755/0001-03, localizada na Rua dos Cedros, n° 242 – Bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Boa Esperança do Iguaçu – Paraná.
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia após a emissão da nota fiscal, devidamente atestada pela unidade competente deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93.
VALOR ESTIMADO: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência até **31 de março de 2024**, conforme condição prevista na Lei 8.666/93, podendo ser prorrogado mediante confecção de Termo Aditivo, havendo interesse da Administração Municipal.
RECONHECIMENTO: 14 de novembro de 2023, por Renato Grassi, Presidente da Comissão de Licitações.
RATIFICAÇÃO: 14 de novembro de 2023, Senhora Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:93834FE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO N° 009/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 009/2023
O Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 05 de dezembro do ano de 2023, na Avenida Demétrio n° 16 em Boa Esperança do Iguaçu , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Rua das Orquídeas Colônia Missões - Centro	Construção de Centro Cultural	593,00 m²	270 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3537- 1208.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:573077A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2023

A prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, através de sua Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a **ANULAÇÃO** do procedimento licitatório, referente ao Edital de Pregão Eletrônico Nº 094/2023, para **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças originais e genuínas e mão de obra, para Caminhões e Ônibus da frota municipal, pelo critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela AUDATEX, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência,** cumpri esclarecer que, devido a vicio insanável decorrente no cadastro do sistema da BLL, não sendo possível dar lances em Maior Desconto conforme edital. Assim sendo, será publicado novo edital NA MESMA MODALIDADE oportunamente divulgado através do Diário Oficial do Município e Diário Oficial do Estado. Ficaremos a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, através do fone (46) 3537-1208, e-mail: licitacao01@bei.pr.gov.br, no horário de expediente, ou no site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 14 de novembro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:99F7A2C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PRIMEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE VALOR CON Nº 002.2023

PRIMEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO
Número do Contrato: 002/2023.
Número do Aditivo: 001/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº /2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:B.E.I COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - EPP
CNPJ:12.892.317/0001-69
Endereço do Contratado: Rua das Dalias, nº 00252 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa(s) para futuro e eventual fornecimento de combustíveis (óleo diesel S10, óleo diesel, gasolina comum e etanol hidratado) para abastecimento da frota de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 147.600,00 (cento e quarenta e sete mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 14/11/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,14de novembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:D725F16A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2023

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, devidamente autorizado por seu Presidente, o Sr. Paulo Horn, torna público a abertura de Processo de Dispensa de Licitação com base na lei 8.666/1993, que tem por objeto:
Contratação de empresa especializada para atendimento médico (Clinico Geral) a pacientes dependentes de álcool, drogas e saúde

mental, em atendimento as necessidades do CAPS AD III Coronel Vivida/PR conforme condições constantes da Dispensa de Licitação, termo e seus anexos.
Informações para participação e demais condições constam no Termo de Referência que está disponível no endereço: www.conims.com.br, na aba Licitações.
Sendo o prazo para envio e participação até a data de 20/11/2023.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

IVETE MARIA LORENZI
Secretária Executiva

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:D7F06398

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL Nº 029/2023 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, Senhor **Paulo Horn**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2023, resolve:
TORNAR PÚBLICO

Art. 1º Convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2023, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2023, conforme consta:

CAPS AD III – ENFERMEIRO II	
CANDIDATO	**CLASSIFICAÇÃO**
PRISCILLA TRINDADE GUEDELHA SILVA	8º

Art. 2º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para comparecer ao Setor de Recursos Humanos do CONIMS, de forma presencial ou por procuração, para o aceite da vaga.
Art. 3º O candidato convocado por este Edital terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte a sua publicação, para entrega da documentação elencada no Anexo I deste Edital, sob pena de perda automática da vaga, caso em que será convocado o candidato com classificação imediatamente posterior.
Parágrafo Único. Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos para não cumprimento dos prazos determinados, nem serão aceitos documentos após as datas estabelecidas.
Art. 4º Os candidatos convocados para a contratação sujeitar-se-ão à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades pertinentes à função.
Art. 5º Os exames necessários para a assunção das funções indicadas no Anexo II deste Edital, são de responsabilidade do aprovado e devem ser apresentados na consulta admissional, a cargo do CONIMS, em data, hora e local informados ao candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Parágrafo único. Aos demais candidatos, cujas funções não estejam previstas no Anexo II, a consulta admissional, a cargo do CONIMS, ocorrerá conforme agendamento, do qual será informado o candidato, pelo telefone de contato indicado no cadastro de sua inscrição.
Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do PSS.
Art. 7º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 14 de novembro de 2023.

PAULO HORN
Presidente do CONIMS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO

Fotocópia do documento de identidade com fotografia, acompanhada do original.
Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição, acompanhada do original, podendo ser substituído por declaração de regularidade na justiça eleitoral.
Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), acompanhada do original.
Fotocópia de certidão de casamento e do (s) filho (s), se houver.
Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para candidatos do sexo masculino, acompanhada do original.
Fotocópia do comprovante de residência, acompanhada do original.
Original e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou comprovação de sua versão digital.
Fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP.
01 (uma) foto 3x4 (iguais e recentes).
Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão dos cursos exigidos, acompanhados do histórico para comprovação da escolaridade prevista em edital e da habilitação respectiva, segundo a exigência do respectivo emprego público, exceto para os empregos públicos que possuem como exigência o registro no Conselho competente.
Habilitação legal para exercício de profissão regulamentada, conforme o emprego público pretendido, inclusive com registro no respectivo Conselho e/ou Órgãos de Classe do Estado do Paraná, quando o emprego exigir.
Comprovante das experiências profissionais, se for o caso. (Conforme item 4.10).
Cópia do cartão de vacina atualizado.
Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes.
Número de Conta Salário ou Corrente no Banco credenciado ao Consórcio (Banco do Brasil).
Atestado de Saúde Ocupacional, fornecido por indicação do CONIMS, atestando que o candidato reúne as condições necessárias ao exercício da função pública para o qual foi aprovado.
Declaração de não acúmulo de cargos/empregos/funções públicas, nos termos da legislação em vigor.
Declaração de que não tenha sido demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.
Apresentar disponibilidade imediata de carga horária no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES, quando a função assim exigir.
No caso de brasileiro naturalizado, documento expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos do Decreto nº 70.391/72, assegurando a equiparação ao candidato português convocado em decorrência de sua aprovação no certame.
Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada.
Fotocópia do Cartão de Vacina dos filhos menores de 07 anos, se houver.
Comprovação de Frequência Escolar dos filhos até 14 anos, se houver.
Certidão negativa de antecedentes criminais.

ANEXO II – RELAÇÃO DE EXAMES

Exames obrigatórios para as funções de:

Enfermeiro I e II
Farmacêutico I e II
Técnico em Enfermagem I e II

· Anti HBC
· Anti HBS
· Anti HCV
· HBS Ag (Antígeno Austrália)
· Hemograma Completo
· Pesquisa de B.A.A.R

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e tendo em vista o disposto no Art. 37, XVI e XVII, CF, que não possuo outro cargo/emprego/função pública na forma da vedação legal.

Local e data.

Assinatura

"Art.37.A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XVI- é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, *exceto*, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:
*a)*a de dois cargos de professor;
*b)*a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
*c)*a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII- a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público. "

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Nome:
CPF:

Declaro para os devidos fins de direito e não fui demitido a bem do Serviço Público ou por justa causa em decorrência de processo administrativo ou criminal de órgãos públicos nos últimos três anos.

Local e data.

Assinatura

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BBF6AF6C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

Fundamentado no art. 75 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 29/2023, para a Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Radiológicos em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.		
Valor Global:	50.377,50	
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte: 076
Data:	14/11/2023	
PAULO HORN		
Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:15DDE5C1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 90-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 90/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 29 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO MUNICÍPIO. Valor máximo estimado: R$ 12.771,34 (doze mil, setecentos e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Gênero: Materiais de consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:C65F1D07

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
EXTRATOS DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS

Espécie: Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho. Contratado: Adriana Alves de Miranda. CPF: 057.404.829-41. Objeto: Aditivo de Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem. Período: 21/09/2022 a 20/03/2023. Valor mensal: R$ 1.878,93, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 11.273,58 Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 030/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 18/08/2022. Assinam: Grazzielle Matte Dossena pelo Município e Adriana Alves de Miranda.

Espécie: Extrato de Aditivo de Contrato de Trabalho de Servidor Temporário: Município de Chopinzinho. Contratado: Adriana Araujo Giacomini Cattaneo. CPF: 042.430.889-42. Objeto: Aditivo de Contratação Temporária de Técnico de Enfermagem. Período: 24/12/2022 a 23/06/2023. Valor mensal: R$ 1.878,93, totalizando para os 06 (seis) meses, R$ 11.273,58 Origem: Processo Seletivo Simplificado Edital de Abertura nº 030/2022. Fundamento Legal: Leis Complementares 068/2012 e 089/2017. Data da Assinatura: 24/11/2022. Assinam: Grazzielle Matte Dossena pelo Município e Adriana Araujo Giacomini Cattaneo.

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:134B2928

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4040/2023_ATUALIZA ANEXO I DA LEI 3.914/2021_PAGAMENTO DE DIÁRIAS AOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO.

LEI Nº 4.040, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

Atualiza o Anexo I da Lei nº3.914/2021, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre o pagamento de diárias aos agentes públicos no âmbito do Poder Legislativo do Município de Chopinzinho/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 050/2023, de iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores, e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:
Art. 1º Ficam atualizados os valores das diárias constantes no Anexo I da Lei Municipal nº3.914/2021 no percentual de 5,19%, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).
Art. 2º O reajuste dar-se-á com fundamento no art. 3º da Lei nº3.914/2021.
Art. 3º Os valores atualizados constam em anexo a esta Lei, permanecendo inalterados os artigos e os demais anexos da Lei nº3.914/2021.
Art. 4º Altera o parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 3.914/2021, de 30 de julho de 2021, para que passe a vigorar a seguinte redação:
Parágrafo único. Nos termos do Art. 37, inciso XI, da Constituição da República, as diárias, no âmbito da Câmara Municipal, têm como teto o valor da diária do Chefe do Poder Legislativo;
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando o disposto no Anexo I, e parágrafo único do artigo 3º, da Lei 3.914/2021.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DIA 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 3.914/2021
VALOR DE DIÁRIAS

Cargo ou Função	Cidades do Interior do Paraná e da região do Planalto Catarinense	Curitiba, Foz do Iguaçu e cidades do interior de outros Estados	Brasília, e outras capitais de Estado	Exterior
Presidente da Câmara Municipal/ Vereadores/ Servidores	R$ 258,94	R$ 523,75	R$ 818,00	R$ 823,88

Para viagens a destinos que tenham cidades geminadas ou limítrofes de Estados diversos da Federação, será concedida a diária de menor valor aplicável para cidade do destino;
Para viagens a cidades de outros países e que sejam fronteiriças com o Brasil, será concedida diária, se necessário, equivalente ao menor valor aplicável para cidades brasileiras limítrofes ao destino.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F46F2D5F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 348/2023_ALTERA ANEXO I DO DECRETO 195/2019_POLÍTICA MUNICIPAL DA PROMOÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DOS POVOS INDÍGENAS.

DECRETO Nº 348, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo I do Decreto n.º 195, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto n.°378, de10 de novembro de 2022, decreto n.º 007, de 17 de janeiro de 2023 e decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023 que dispõe sobre Procedimentos para Concessão de Incentivos Previstos na Lei Municipal nº 3.770, de 10 de abril de 2019, que Institui a Política Municipal da Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,usando das atribuições legais que lhe confere a Lei.
D E C R E T A:
Art. 1º Altera o Anexo I do Decreto n.º 195, de 16 de abril de 2019 alterado pelo Decreto nº 378, de 10 de novembro de 2022, decreto n.º 007, de 17 de janeiro de 2023 e decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a redação que segue. Os anexos fazem parte integrante do presente Decreto.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Anexo I do Decreto n.º 307, de 16 de outubro de 2023, e as disposições em contrário.
Art. 3° O plano de trabalho contido no anexo I, será executado de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2023.
Art. 4° Permanecem inalterados os artigos do Decreto nº 195, de 16 de abril de 2019.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
Edson Luiz Cenci
Prefeito
ANEXO I
Fica autorizada a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observada a oportunidade e conveniência e a disponibilidade orçamentária, a fomentar a Política Municipal de Promoção dos Direitos Sociais dos Povos Indígenas de Chopinzinho, de forma direta, ou indiretamente, através de termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, sem prejuízo das demais linhas de incentivo previstas na Lei Municipal nº 3.770/2019, observado os seguintes parâmetros, descritivos e quantitativos:
I – Fornecimento de Materiais Esportivos, Alimentação e locação de imóvel, (bolas, cones, camisetas, coletes, calção meias, chuteiras, chápeu chinês, estacas, alimentação, quadro técnico e locação de imóvel), para criação da escolinha de futebol do sub 7 até o sub 20, para participação em competições locais, regionais e nacionais, representando a Terra Indígena Mangueirinha, conforme projeto, limitada ao valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;
II – Fornecimento de Materiais de Construção, para construção do centro de eventos na aldeia Passo Liso, conforme projeto, limitada ao valor anual de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;
III – Contratação de serviços e aquisição de peças e mão de obra, para manutenção de máquinas, veículos e equipamentos, limitado ao valor anual de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
IV – Fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina) e lubrificantes, para abastecimento e manutenção dos equipamentos agrícolas e veículos, limitado ao valor anual de R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).
V – Construção de 02 (dois) campos de futebol, sendo 01 (um) kaigang e 01 (um) guarani, para atividades esportivas da comunidade, limitada ao valor anual de R$ 237.000,00 (duzentos e trinta e sete mil reais), conforme projeto, cronograma de execução e prazos definidos pela Administração e de acordo com a lei;
VI – Fornecimento de produtos, materiais e serviços para apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, de acordo com a Lei Municipal nº 3.770/2019, deverá ser objeto de requerimento específico da entidade interessada e tramitar conforme o Art. 3° do Decreto 195, de 16 de abril de 2019, sendo o requerimento avaliado, a cada caso, de acordo com a oportunidade e conveniência dos departamentos competentes, observada a disponibilidade orçamentária e o interesse público no fomento às atividades e eventos culturais indígenas.
O fomento e destinação de recursos públicos para as finalidades do inciso VI pressupõe obrigatoriamente alguma contrapartida da entidade parceira, a ser definida no termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação ou instrumento congênere, devendo os órgãos públicos envolvidos no apoio definir e acompanhar a execução da contrapartida conforme o Art. 6° da Lei Municipal nº 3.770/2019, limitada a despesa com oincentivo de apoio na realização de feiras, comemoração de dias festivos reconhecidos e eventos voltados ao estímulo e desenvolvimento de atividades culturais indígenas, ao valor anual de:
a) R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),para a Associação Sócio Ambiental Kaigang e Guarani - ASAIKG de Chopinzinho – PR.

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:DD6A5D6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA - 1426-2023 CONSTITUI NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E DESIGNA CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1426/2023

CONSTITUI o NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF e DESIGNA a servidora SUELEN ANGELICA BATTISTUZ como representante institucional incumbida de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, visando a execução do programa Titula Brasil, mediante ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 1.334/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo n° 63, inciso X, da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Cristiane Adrieli Salomão, titular do RG Nº 9.954.182-2 SSSP/PR, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, como auxiliar do NÚCLEO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – NMRF.
Art. 2º Designar a servidora Suelen Angelica Battistuz, titular do RG nº 9.371.371-0 SSP/PR, matrícula funcional n° 1809-5, ocupante do cargo de Agente Fiscal, como representante institucional incumbida de coordenar a execução do Acordo de Cooperação Técnica nº 1.334/2021 celebrado entre o INCRAe a Prefeitura Municipal de Chopinzinho-PR, visando a execução do programa Titula Brasil.
Art. 3º. Revogar a Portaria 1.336/2022 a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 4º. Revogar o Art 2º referente a Portaria 955/2021, a partir de 09 de novembro de 2023.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:CFE1B2F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 350/2023_NOMEIA MEMBROS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

DECRETO Nº 350, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

O Prefeito DO MUNICÍPIO de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 2.836, de 24 de agosto de 2011 alterada pela Lei Municipal n.° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:
I – Entidades não-governamentais:
a) Associação das Mulheres Rurais- AMR;
Titular: Marli Ana Canã Battistuz
Suplente: Eliane Abreu da Silva
b) Associação Comercial e Empresarial de Chopinzinho – ACEC e Mulheres Empresárias;
Titular: Joice Rosenscheg Leão
Suplente: Carla Fabiana Cruz Lombardi
c) Conselho da Comunidade;
Titular: Mariangela Aparecida Ungarato
Suplente: Jessica Saimara Pagnoceli
d) Grupo GAMA de Chopinzinho;
Titular: Neide Maria Gasparetto Pasquali
Suplente: Luciana Barancelli
e) Grupo Feminino da Coasul;
Titular: Elizabet Conte Matte
Suplente: não indicada;
f) Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, Subseção de Pato Branco;
Titular: Pollyana Ratko
Suplente: Suelen De Lima Colferai
g) Rotary Iguaçu e Senhoras Rotarianas;
Titular: Dirce Aldaci Lazari
Suplente: Isabel Favero Marcondes
h) Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
Titular: Edene Zuconelli Fávero
Suplente: Luciana de Fatima Alonso
i) Sindicato Rural de Chopinzinho;
Titular: Marisa Mior Acorsi
Suplente: Fernanda Amaral Lucca
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho-SISMUCH;
Titular: Cleonice Zanella Neckel;
Suplente: Maiza de Fatima Alquatti.
II – Entidades Governamentais:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
Titular: Denise Maria Camillo
Suplente: Kelli Casagrande
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
Titular: Fabiana Rotta Pozza
Suplente: Edina Accorsi
c) Secretaria Municipal de Saúde;
Titular: Tatieli Barboza do Prado
Suplente: Lidiane Fortes
d) Divisão de Planejamento e Projetos;
Titular: Tânia Marcieli Barrichello;
Suplente: Ana Kelle Malagutti;
e) Procuradoria Geral do Município;
Titular: Cristiani Scariot Rosa da Cruz
Suplente: Maria Antonia Schizzi
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Tecnologia;
Titular: Francinele Dalmolin;
Suplente: Marcia Mitrut;
g) Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
Titular: Cristine Adrieli Salomão;
Suplente: Suellen Batistuz;
h) Secretaria Municipal de Administração;
Titular: Neide Marinez Caldato;
Suplente: Jakeline Aparecida da Silva Caldato
i) Secretaria Municipal de Finanças;
Titular: Juvana Dezingrini;
Suplente: Luciana Aimi Zuquello;
j) Secretaria de Estadual da Educação;
Titular: Claudia juçara Grosselli Lemos;
Suplente: Denise Andreia Marx.
Art. 2º As atribuições, duração e mandato, composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, serão de acordo com as determinações constantes da Lei Municipal nº 2.836/2011, de 24 de agosto de 2011, alterada pela Lei Municipal n° 3.802, de 19 de dezembro de 2019.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n° 420, de 22 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ___/___/2023

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:09C82B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.421 - 2023 - ERRATA - DIÁRIAS ANTONIO NESTOR COSTI JUNIOR

ERRATA
PORTARIA Nº 1.421/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Onde leu-se:
02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite.
Leia-se:

02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 540,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, uma com pernoite no dia 17 de novembro de 2023 e uma sem pernoite no dia 26 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:D734A0B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.427 - 2023 - DIÁRIAS MARIA ANTONIA SCHIZZI

PORTARIA Nº 1.427/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a servidora Maria Antônia Schizzi, Assessora Jurídica, matrícula nº 3293-8, CPF nº 103.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, § 1º e § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, duas com pernoite e uma sem pernoite, saída no dia 22 de novembro e retorno no dia 24 de novembro de 2023, para Curitiba PR, para participar da capacitação: Eleições Municipais 2024 Condutas vedadas, administração e serviços públicos em ano eleitoral e a continuidade administrativa, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:0C6BF7B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.428- 2023- DIÁRIAS FABIANA ROTTA POZZA

PORTARIA Nº 1.428/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fabiana Rotta Pozza, Psicóloga, matrícula nº 1023-1, CPF nº 769.xxx.xxx-xx, 02 (duas) diárias de viagem, no valor total de R$ 720,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, com pernoite, saída no dia 04 de dezembro de 2023 e retorno no dia 06 de dezembro de 2023, para Curitiba PR, para participar da Capacitação do Sistema CIBEC - SEDEF/CAIXA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B7A2A523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1429/2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - LUIZ FERNANDO CARDOSO

PORTARIA Nº 1429/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.276/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Luiz Fernando Cardoso, matrícula funcional nº 1614-8, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 03 de novembro a 07 de novembro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:74C14123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1430-2023 - LICENÇA PRÊMIO IVANIR MOREIRA

PORTARIA Nº 1430/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico 2.294/2022;

CONSIDERANDO o artigo 143, § 1º, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, que faculta o fracionamento do gozo do benefício em até 03 períodos;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 01 (um) mês à servidora Ivanir Moreira, matrícula funcional nº 1384-7, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, referente ao quinquênio aquisitivo de **01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2022**, durante o período de **16 de novembro a 15 de dezembro de 2023.**

Art. 2º. O segundo período será programado de acordo com o interesse da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para que não haja prejuízo nos trabalhos realizados pela Secretaria.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:A8BCA899

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1431-2023 - LOTAÇÃO VIVIANE DA COSTA

PORTARIA Nº 1431/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.374/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Viviane da Costa, matrícula funcional nº 3307-7, ocupante do cargo Assistente Social, junto a Secretaria de Saúde, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. **Revogar** a Portaria 619/2023 a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

VINICIUS TOURINHO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:6FD79E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1432-2023 - LOTAÇÃO ALINE CARLA MAFIOLETTI

PORTARIA Nº 1432/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 5.374/2023, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Aline Carla Gomes Maffioletti, matrícula funcional nº 1699-0, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 785/2022 a partir de 20 de novembro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3F32D10A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO REPASSE DO APOIO E FORTALECIMENTO DA POLÍTICA PÚBLICA DOS DIREITOS DA MULHER DEL. 008/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2.836/2011 de 24/08/2011, e com base nas deliberações da reunião ordinária realizada na data de 07 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal com o objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher do Cofinanciamento Estadual por meio do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher FEDIM/PR no âmbito da garantia de direitos das mulheres.
Art. 2º Aprovar Plano de Ação Municipal do repasse financeiro no valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) referente ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher Del. 008/2023, repassado pelo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher - FEDIM, referência do plano 2023.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

POLLYANA RATKO
Presidente do Cons. Munic. Dos Direitos da Mulher

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:1958A464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA
DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL REFERENTE AO REPASSE DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PAS

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Chopinzinho - PR, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a Lei Municipal 2678/2010, e com base nas deliberações da reunião extraordinária realizada na data de 13 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão Municipal com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao Cofinanciamento Estadual, referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, em conformidade com a Deliberação nº 59/2023 do Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS/PR.
Art. 2º Aprovar Plano de Ação Municipal do repasse financeiro no valor de R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais) referente ao Piso Único de Assistência Social - PAS, repassado pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, referência do plano 2024.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

EDINA ACCORSI
Presidente do COMAS

Publicado por:
Ana Flávia Mafioletti Zuconelli
Código Identificador:1C0F4796

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03/2023 - SMEC

Instrui sobre os procedimentos para efetivação das matrículas e rematrículas nas instituições da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho - modalidade Educação Infantil (creche e pré-escolar), Ensino Fundamental – anos iniciais e Educação de Jovens e Adultos - EJA, para o ano letivo de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988;
a Constituição do Estado do Paraná, de 5 de outubro de 1989;
a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
a Lei Federal nº 11.114 de 16/05/2005, que torna obrigatório o início do ensino fundamental aos seis anos de idade;
a Lei Federal nº 11.274 de 06/02/2006, que dispõe sobre a duração de 9 (nove) anos para o Ensino Fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade;
a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Resolução n.º 05/09 – CNE/CEB, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil;
a Resolução n.º 07/10 – CNE/CEB, que fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos;
as Resoluções CNE/CEB n.º 01/10 e n.º 06/10, que definem as Diretrizes Operacionais para as matrículas na Educação Infantil e Ensino Fundamental;
a Lei Federal n.º 12.288, de 20 de julho de 2010, que institui o Estatuto da Igualdade Racial;
a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;
a Lei Estadual n.º 18.419, 7 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná;
a Resolução n.º 02/2001 – CNE/CEB, que institui as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica;
a Resolução n.º 03/2010 – CNE/CEB, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos;
a Resolução n.º 04/2010 – CNE/CEB, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
a Resolução n.º 03/2012 – CNE/CEB, que define diretrizes para o atendimento de educação escolar para populações itinerantes;
a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro;
a Resolução n.º 777/2013 – GS/SEED, com as orientações do transporte escolar para a rede estadual de ensino;
a Resolução n.º 4.531/2021 – GS/SEED, que regulamenta o uso de assinatura eletrônica simples nos documentos escolares emitidos pelo Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE;
a Orientação Conjunta n.º 01/2019 – DTI/DGDE/CRE e DPGE/DLE/CDE, que orienta as instituições de ensino vinculadas ao Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE: Escola Web, quanto ao procedimento e utilização da função de transferência on-line;
RESOLVE:
Estabelecer para efeito de matrículas para o ano letivo de 2024, as seguintes idades para Educação Infantil e 1º Ano do Ensino Fundamental:
- para maternal – a partir dos 06 meses completos;
- 04 anos para o Infantil 4 (completos até 31/03/2024);
- 05 anos para o Infantil 5 (completos até 31/03/2024);
- 06 anos para o 1º Ano Ensino Fundamental (completos até 31/03/2024)

Fixar as datas para **matrículas** e **rematrículas** a serem realizadas nas secretarias das instituições da Rede Municipal de Ensino:
16/11/2023 a 08/12/2023 e de 22/01/24 até o início do ano letivo de 2024
DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:
Para matrículas novas os pais ou responsáveis deverão apresentar:
Certidão de Nascimento da criança;
Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica).
Documentos Pessoais do Responsável (CPF e RG ou Carteira de Habilitação);
Declaração de Vacina **atualizada da criança,** emitida pela unidade ou posto de saúde.

Para rematrículas os pais ou responsáveis deverão apresentar:
Comprovante de residência **atualizado** (Fatura de Energia Elétrica).
Documentos Pessoais do Responsável (CPF e RG ou Carteira de Habilitação);
Declaração de Vacina **atualizada da criança,** emitida pela unidade ou posto de saúde.
Os casos omissos, na presente instrução, serão analisados e resolvidos pela Secretaria municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Chopinzinho, 13 de novembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:5F53157C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2023 - SMECE

Orienta sobre a lista de espera por vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs e suas prioridades.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a Lei Federal n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal n.º 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a primeira infância e altera a Lei nº 8.069/90;
a Lei Estadual n.º 19.534, de 04 de junho de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação no ato da matrícula escolar;
a Lei Federal n.º 13.882, de 8 de outubro de 2019, que dispõe sobre a garantia da matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio;
a Lei Estadual n.º 16.502, de 19 de maio de 2010, que assegura a matrícula para o aluno portador de deficiência locomotora em escola pública próxima de sua residência, independente de vaga;

a Resolução n.º 1 – CNE/CEB, de 13 de novembro de 2020, que dispõe sobre o direito de matrícula de crianças e adolescentes migrantes, refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio no sistema público de ensino brasileiro,
RESOLVE:
Art. 1º Regulamentar o regime para oferta de matrículas para o atendimento das crianças nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs.
Art. 2º As inscrições serão realizadas pelos pais ou responsáveis da criança na secretaria dos Centros Municipais de Educação Infantil, mediante a apresentação dos seguintes documentos originais:
I - certidão de nascimento da criança cadastrada;
II - CPF do responsável legal ou Registro Nacional Migratório – RNM/Protocolo de Solicitação de Refúgio;
III - comprovante ou declaração de residência;
IV - comprovante judicial de guarda, sendo o caso;
V - laudo médico da criança com deficiência;
VI - carteira de vacinação em dia.
§ 1º Em caso de abertura de vagas, deverão ser comunicados os pais ou responsáveis, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a matrícula no CMEI.
§ 2º Em caso de não manifestação do responsável no prazo estipulado no § 1º, a criança será automaticamente desvinculada da fila.
Art. 3º Quando do surgimento de uma nova vaga, o CMEI será responsável de comunicar a Secretaria de Educação, que acionará o próximo da fila.
Art. 4º A publicação da fila de espera para vagas na Educação Infantil no âmbito do Município se dará por meio do Portal da Transparência, conforme os preceitos estabelecidos na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, de forma irrestrita e pública.
Art. 5º Na lista de espera a ser divulgada no Portal da Transparência do Município deverão constar os seguintes dados:
I - Iniciais do nome da criança;
II - Data de nascimento;
III - Data da solicitação da vaga;
IV - Posição que a criança ocupa na fila;
V - Modalidade/ turma que será atendida.
Parágrafo único - Será disponibilizado, bimestralmente, no Portal da Transparência do Município o total de vagas por CMEI.
Art. 6º As vagas preenchidas serão publicadas em listas bimestrais utilizando os critérios do artigo 5º.
Art. 7º São critérios estabelecidos para pleitear prioritariamente as vagas:
I - criança com deficiência, acompanhado de laudo;
II - criança em situação de vulnerabilidade;
III - pais ou responsáveis legais que trabalham, comprovado mediante declaração do trabalho ou registro na carteira de trabalho;
IV - transferência desde que comprovada a necessidade;
V - ordem cronológica.
§ 1º As prioridades que trata o art. 7º deverão ser respeitadas na ordem crescente, sendo o mais prioritário o constante no inciso I e o menos prioritário no inciso V.
§ 2º Presume-se criança em situação de vulnerabilidade as que tem seus direitos negligenciados segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 3º As decisões do Conselho Tutelar para ingresso da criança na fila única têm eficácia imediata, desde que proferidas de forma colegiada e no âmbito de suas atribuições.
§ 4º As crianças que ingressarem na fila por decisão do Conselho Tutelar serão abarcadas pelo critério estabelecido no inciso II.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:24479274

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2023 - SMECE

Dispõe sobre a Busca Ativa Escolar, em escolas e CMEIs da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho – PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, e considerando:
a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, especialmente os Artigos 205 e 206, que tratam do direito e dos princípios da Educação;
a Lei Federal nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
a Lei Federal nº 8.069/90, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
a Lei Federal nº 11.114 de 16 de maio de 2005, que torna obrigatório o início do Ensino Fundamental aos seis anos de idade;
a Resolução n.º 02/18 – CNE/CEB, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
a Lei 13.005/2014 que aprovou o Plano Nacional de Educação (PNE) para a década 2014/2024,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer orientações às Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs, para a implementação do processo de busca ativa escolar e ao aluno ausente, como mecanismo que assegure o acesso, a permanência e o sucesso da aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Chopinzinho.
Art. 2º Sistematizar ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente, bem como desenvolver ações visando o enfrentamento da evasão e abandono escolar.
Art. 3º Realizar a identificação, o registro, o controle, o acompanhamento e incentivar a mobilização social para garantir o acesso de crianças à escola e assegurar o recenseamento escolar contínuo no âmbito da Rede Municipal de Ensino.
Art. 4º As ações serão organizadas a partir dos seguintes fluxos de atendimento:
Análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar, no que tange à matrícula dos estudantes, com vistas à identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Promoção das ações cabíveis para alunos que abandonaram a escola e reintegração dos mesmos às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino;
Acompanhamento da frequência dos alunos por meio das informações obtidas no LRCOM Livro Registro de Classe Online do Município;
Identificação e atuação imediata junto a pais/responsáveis legais de alunos que apresentarem ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) dias alternados no período de 30 dias;
Identificação de crianças que não possuem matrícula e estão dentro da obrigatoriedade, efetuando a matrícula junto às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.
Art. 5º As Equipes Gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência escolar dos alunos.
Art. 6º Caberá à Equipe Docente realizar, em instrumento próprio, o registro diário da frequência dos alunos às aulas.
Art. 7º Em caso de ausência injustificada por 3 (três) dias consecutivos e/ou 7 (sete) faltas/dias alternados no período de 30 dias, o docente deverá informar a equipe pedagógica da Escola/CMEI, para que sejam tomadas as providências cabíveis.
Parágrafo Único: Em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do aluno deverá justificá-la perante registro em ata na unidade escolar. Deverá estar ciente dos prejuízos pedagógicos causados devido à ausência escolar do aluno.
Art. 8º Os procedimentos a serem adotados no registro do Protocolo de Enfrentamento aos Casos de Infrequência deverão seguir a ordem apresentada:
Docentes - informar a equipe pedagógica e gestora da instituição escolar, a partir da terceira falta consecutiva do aluno;

Equipe Gestora - na terceira falta consecutiva e sete faltas em dias alternados e injustificados deverá ser realizado o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis para questionamentos sobre o motivo das faltas ou verificação se há atestado médico para amparo legal das mesmas;
Caso não seja possível o contato telefônico com os pais e/ou responsáveis, a direção/coordenação deverá comunicar a assistente social, para que a mesma realize visita a residência da família para saber o motivo da infrequência;
Encaminhamento de convocação escrita aos pais ou responsáveis pelo aluno, para que se dirijam a unidade escolar para conversar. A entrega da convocação poderá ser realizada por um dos membros da comunidade escolar ou da vizinhança, caso haja condições amigáveis para isto.
Esgotadas as intervenções citadas, será realizado o encaminhamento para a rede de proteção e atenção social do município, através de referência ao Conselho Tutelar/SERPE.
Art. 9º Os procedimentos orientados deverão ser sucessivos. Após o contato com a família do aluno deverá ser realizada reunião no espaço escolar buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfrentamento das mesmas e para dar ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança à escolarização e ao dever da família no cumprimento do mesmo. A reunião deverá ser registrada em ata.
Art. 10º Após o levantamento das informações cabe ao Diretor/Coordenador da Unidade Educacional:
comunicar aos docentes atuantes com o aluno acerca das informações levantadas;
traçar estratégias visando o enfrentamento da infrequência, no âmbito de atuação da equipe de gestão da escola/CMEI e docentes atuantes com o aluno.
Art. 11º Caso a situação de infrequência permaneça, a escola enviará notificação aos pais/responsáveis alertando que será encaminhado para o Conselho Tutelar, o qual executará as medidas necessárias e encaminhamentos cabíveis.
Art. 12 Competirá às Secretarias das Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, a promoção da análise sistematizada e anual dos dados do censo escolar oficial, no que tange à matrícula dos alunos, para verificação de eventuais casos de crianças que não realizaram sua matrícula para o ano letivo subsequente.
§ 1º - Em caso de localização de aluno para o qual não foi localizada rematrícula, cabe à direção/secretaria da unidade escolar o contato com as famílias.
§ 2º - Caso a direção da unidade escolar não logre êxito na promoção da matrícula dos alunos evadidos, deverá a mesma oficiar ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público, dando ciência a tais órgãos sobre a referida situação, nos termos da legislação em vigor.
§ 3º - A Secretaria Municipal de Educação deverá ser comunicada pela direção da escola sobre as ações implementadas, independentemente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos competentes cadastros e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.
Art. 13 Deverá a Secretaria de Educação avaliar as ferramentas tecnológicas, manuais, guias e demais materiais disponíveis, incluindo possível chamada pública e configurar os arranjos para funcionamento das estratégias inerentes à Busca Ativa Escolar, adotando-os oficialmente para a implementação dos trabalhos especificados nesta Instrução Normativa.
§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação utilizará, além dos dados do Censo Escolar, a relação do Cadastro Único para Programas Sociais - CadÚnico, e cadastros realizados no centro de saúde como referência para a aferição das matrículas de alunos na faixa obrigatória de frequência (4 anos).
§ 2º - O relatório detalhado produzido será encaminhado às Unidades Educacionais para verificação no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, quanto à matrícula de todos as crianças da faixa etária atendida.
§ 3º - Em caso de existência de crianças na relação para as quais não tenha sido localizada matrícula no Município, a Secretaria de Educação deverá realizar a busca dos alunos evadidos ou sem matrícula, por meio de visitas domiciliares, recorrendo ainda, se necessário, à Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Saúde e Conselho Tutelar, e em não obtendo êxito, acionando a Rede de Proteção.
§ 4º - Caso ainda não tenha sido alcançado sucesso na localização das crianças ou na obtenção da matrícula dos mesmos, a situação deverá ser encaminhada ao Ministério Público.
Art. 13 Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Chopinzinho, 14 de novembro de 2023.

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Zeloir Aparecida Scabeni Mendes
Código Identificador:272B85AB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO – Fica prorrogado o prazo de prestação de serviço estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência estabelecida na Cláusa Nona do Contrato Primitivo para 22 de Junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1222600B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 110/2023
Modalidade: Pregão nº. 91/2023
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação para fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas, conforme descrição e de acordo com demais especificações constantes no anexo 01 - Termo de Referência, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 116.726,42(cento e dezesseis mil, setecentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 16/11/2023 às 08:00 horas do dia 29/11/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 29/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 14 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:45058E8F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2023

Extrato do ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 310/2023
Pregão Eletrônico Nº 86/2023
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada prestação de serviços de transporte coletivo de servidores municipais para treinamentos ou a serviço do Município e munícipes em tratamento de saúde, no itinerário de Francisco Beltrão-PR/Curitiba-PR, ida e volta, para o Município de Enéas Marques-PR.**
Valor: **R$ 8.081,40 (oito mil, oitenta e um reais e quarenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **10/11/2023**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 14 de novembro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4FBAAE3D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2023

AUDIÊNCIA PÚBLICA
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, por meio da Equipe Técnica Municipal de elaboração da Revisão do Plano Diretor Municipal, em atendimento à legislação vigente, tendo como pressuposto garantir a gestão democrática do Município, convida todos os cidadãos do município para a 2ª Audiência Pública da Revisão do Plano Diretor Municipal, a ser realizada no **dia 30 de novembro de 2023 às 14 horas, na Câmara de Vereadores de Nossa Senhora das Graças**, situada na Avenida Pref. Rutílio Antônio Ribas Ferreira, 280, quando será apresentada a Avaliação das Temáticas Integradas e as diretrizes e proposições quanto aos aspectos regionais, aspectos ambientais, aspectos socioeconômicos, socioespaciais, aspectos infra estruturais e aspectos institucionais.

Link para acesso aos "ANEXOS" da análise temática e diretrizes: https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/pagina/atualizacao-do-plano-diretor-municipal

Nossa Senhora das Graças, 14 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:EE74BC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO N° 155/2023

Súmula: Denominação de Fiscal de Contrato referente ao Pregão nº 60/2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica denominado os Servidores abaixo descritos como **Fiscais de contrato** do Pregão Eletrônico nº 60/2023, dos Contratos nº 204/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para locação com serviço de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do Município de Nossa Senhora das Graças, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, (PR), aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:2E46BADD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N° 549/2023

Súmula: Comissão especial de licitação para seleção de projetos oriundos dos recursos da lei

complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir desta data, a comissão especial de licitação com a função de receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos a seleção de projetos oriundos dos recursos da lei complementar nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) que venham a ser executados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

TATIANE MARCHIORETO PINTO, matrícula n° 733, atuará como Presidente da Comissão Especial de Licitação.

JULIANA MARCHIORETO IANI, matrícula n° 944, atuará como membro da Comissão Especial de Licitação.

JOICE SOARES DE OLIVEIRA, matrícula n° 1183, atuará como membro da Comissão Especial de Licitação.

HELEN VERLING BARBOSA SCABELLO, matrícula n° 1095, atuará como membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, aos 14 dias do mês de novembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:C8A3DAF6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ORIGEM	**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023/SMSA**
CONTRATANTE	**ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**
CONTRATADA	**METRO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**
CNPJ	**75.127.720/0001-11**
VALOR CONTRATO:	R$ 1.428.024,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE SUBSTITUIÇÃO PELO MÉTODO NÃO DESTRUTIVO (MND) DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA E RAMAIS DE LIGAÇÃO DO BAIRRO JARDIM INDEPENDÊNCIA 3ª PARTE
FUNDAMENTO LEGAL	Inciso IV do artigo 24, da Lei número 8.666/93
ASSINATURA	14 de novembro de 2023

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680-2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:3799A588

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 172/2023/SMSA

Dispõe sobre a exoneração do servidor público municipal, na forma que especifica.

O Diretor-Geral da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a **EXONERAÇÃO** de cargo efetivo, a pedido do servidor, **FLAVIO RODRIGUES**, matrícula nº 1901, exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais Masculino**, da Autarquia Águas de Sarandi.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 14 de novembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Águas de Sarandi

Publicado por:
Rodrigo Carvalho de Souza
Código Identificador:C19E580E

CONTROLADORIA GERAL
PORTARIA 3173

Portaria n° 3173/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal n° 2754/ 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2023:

RESOLVE:

Art. 1°- Autorizar a concessão de diária para Adrielli Priscila Machado, CPF: 070.XXX.XXX-56, que exerce o cargo/função de Ouvidor Municipal, sendo concedida 02 (duas) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela Lei Municipal nº 2897/2022, de 31 de janeiro de 2023.

Art. 2°- O valor unitário da diária será de R$ 370,76 (trezentos e setenta reais e setenta e seis centavos) totalizando o montante corresponde ao valor de R$ 741,52 (setecentos e quarenta e um reias e cinquenta e dois centavos), sendo esses valores correspondente ao período de 02 (dois) dias, e o adiantamento no valor de R$ 352,04 (trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos) para a passagem de ônibus, em compra direta. Vale ressaltar que a participação no evento não acarretará em custos à este Município, evento este que ocorrerá na cidade de Curitiba/PR.

Art. 3° - Ainda, justifica-se que a viagem será realizada em virtude do comparecimento da servidora no Congresso de Governança Pública da CGE - PR. 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção, evento presencial gratuito a ocorrer, organizado pelo Controladoria Geral do Estado do Paraná, no qual ocorrerá nos dias 20/11/2023 e 21/11/2023, no Centro de Eventos FIEP, com o objetivo de aprimorar os conhecimentos, possibilitar diálogos e reflexões com o intuito de implementar ações na Ouvidoria Municipal e demais departamentos que assim couber.

Art. 4º- A previsão de saída deste Município será no dia 19/11/2023, às 15:20 horas e o retorno previsto será no dia 22/11/2023 às 03:45 horas, e o meio de transporte utilizado será rodoviário, no qual o valor total das passagens será de R$ 352,04 (trezentos e cinquenta e dois

reais e quatro centavos). A quilometragem do local de origem até o local de chegada é de aproximadamente 426 Km.

Art. 5º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de Novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Aleixo da Silva Garcia
Código Identificador:42DE0857

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1703/2023

SÚMULA:Estabelece critérios e procedimentos de controles sobre a comprovação da jornada de trabalho dos servidores públicos e execuções de horas extraordinárias a serem observadas pelo Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO, a Lei Complementar n° 10/1992 – Institui o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi e Lei Complementar n° 1542/2008,

DECRETA:

CAPITULO I
Das Atribuições

Art. 1° -Compete ao Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Controladoria geral e Autarquias, representado pelo Chefe de Gabinete, Secretário Municipal, Controladora Geral, Diretor Geral ou superintendente zelar pelo cumprimento da jornada de trabalho dos servidores públicos municipais regulamentada por lei, bem como dos registros e controles de frequência dos servidores.

Art. 2° -É de responsabilidade do Gabinete do Prefeito, Secretarias Municipais, Controladoria geral e Autarquias, solicitar e supervisionar a execução das horas extraordinárias, bem como velar pelos registros das horas extraordinárias nas folhas pontos dos servidores e pagamento de acordo com os registros das folhas pontos, em observância da Lei Complementar n° 10/1992 e demais normas legais.

Art. 3° -Compete aos Secretários Municipais, Diretor Geral ou superintendente indicar um servidor de provimento efetivo ou cargo de provimento em comissão, no gerenciamento do Relógio Ponto Biométrico e alimentação do Sistema de Controle de Ponto.

Art. 4° -Cabe aos Secretários Municipais, Controladoria geral, Diretor Geral e Superintendente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, de manter vigentes os contratos destinados para aquisições, manutenções e assistências técnicas dos Relógios Pontos Biométricos, Bobinas de Papéis Térmicos e Sistema de Controle de Pontos, prevendo a necessidade do fornecimento de treinamentos sobre o funcionamento dos equipamentos e sistemas aos servidores responsáveis pelo controle de jornada.

Art. 5° -Compete ao Servidor responsável pelo Controle de Jornada:

I -Realizar o cadastramento biométrico dos servidores públicos no Relógio Ponto Biométrico com celeridade;
II -Ser responsável pela verificação e substituição das Bobinas de Papeis Térmicos nos Relógios Pontos Biométricos, observando que nos casos de Órgãos que possuem relógio ponto em vários estabelecimentos diferentes, que impede um acompanhamento constante devido localização, deverá orientar um servidor do local para verificação e substituição das bobinas;
III -Ser responsável por solicitar e gerenciar os estoques de Bobinas de Papeis Térmicos dos Relógios Pontos Biométricos, observando as especificações técnicas dos mesmos;
IV -Realizar comunicação formal ao Gestor, imediatamente ao tomar conhecimento de problemas no funcionamento do Relógio Ponto Biométrico, solicitando assistência técnica;
V -Zelar pelo sigilo das senhas de acessos ao Relógio Ponto Biométrico e Sistema de Controle de Ponto;
VI -Receber dos servidores públicos as documentações referentes aos abonos e justificativas previstas em lei;
VII -Realizar a alimentação do Sistema de Controle de Ponto, através dos lançamentos de abonos e justificativas regulamentadas por lei, mediante apresentação de documentações comprobatórios;
VIII -Realizar conferência das informações que consta nas Folhas Pontos dos servidores, zelando pela veracidade das informações;
IX -Velar pelos arquivamentos e guardas das Folhas Pontos e seus anexosnas Pastas Funcionais dos servidores públicos;
X -Prestar orientações aos servidores públicos sobre o correto uso dos Relógios Pontos Biométricos.

Art. 6° -Compete aos servidores públicos municipais cumprir sua carga horária de trabalho prevista em lei, bem como realizar os registros comprobatório no Relógio Ponto Biométrico, procedendo com a comunicação ao Chefe imediato de qualquer intercorrência constatada no Relógio Ponto Biométrico em zelo ao patrimônio público, em atendimento a Lei Complementar n° 10/1992, Art. 209, I, "h".

Art. 7°-No âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, considerando que a relação de confiança que existe entre o ocupante do cargo em comissão e a autoridade a que está vinculado demandando dedicação integral, podendo exigir a realização de trabalho fora do horário normal de expediente, será atribuído ao Prefeito Municipal a decisão de realizar o controle de jornada mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico aos ocupantes de cargos em comissão.

CAPITULO II
Controle de Jornada

Art. 8° -Os servidores públicos municipais ocupantes de cargos de provimento efetivo ou em comissão estão obrigados ao cumprimento da jornada de trabalho estabelecida no Art. 25 a 28 da Lei Complementar n°10/1992, e aos servidores em exercício de atividades específicas de profissões regulamentadas, será resguardado o cumprimento da carga horária semanal e diária de sua categoria profissional, na forma da respectiva legislação.

Art. 9° -Estabelece os critérios para realização do controle de jornada dos servidores públicos:

I -É obrigatório o controle de frequência do servidor público em exercício, sendo que o registro de frequência é pessoal e intransferível, em tutela dos Princípios da Legalidade, Moralidade e Eficiência previstos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988;
II -O controle de jornada dos servidores públicos municipais do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, será realizado mediante o uso de Relógio Ponto Biométrico;
III -O Relógio Ponto Biométrico deverá ser instalado em local de fácil acesso aos servidores públicos;
IV -Os servidores públicos deverão registrar diariamente o início da jornada, saídas e retornos no intervalo de almoço e final de jornada no Relógio Ponto Biométrico;
V -Em caso de ocorrência de esquecimento eventual do registro da digital nos inícios e términos das jornadas ou realização de trabalho externo que impeça o registro, deverá ser apresentado justificativa formal pelo servidor, mediante preenchimento de Requerimento de Abono (anexo I), onde deverá constar nome do servidor, cargo, lotação, data, hora e descrição da ocorrência, data de preenchimento do requerimento, assinatura do servidor, assinatura do Gestor do Órgão e abono ou indeferimento do pedido pelo secretário municipal, em atendimento ao Art. 64 da Lei Complementar n° 10/1992;
VI -Caso os servidores públicos ausente-se do local de trabalho durante o horário de expediente para resolução de assuntos

particulares deverá ser registrado a saída no Relógio Ponto Biométrico;
VII -Nos casos de ausência do local de trabalho durante o horário de expediente ou não comparecimento e falta de apresentação de justificativas, mediante apresentação de documentações comprobatórios, ou a justificativa apresentada não é regulamentada por lei, deverá ser realizado os descontos em folha de pagamento;
VIII -Os servidores que acumulam cargo público previstos em lei, devem realizar o controle de jornada mediante uso de Relógio Ponto Biométrico referente aos dois cargos públicos;
IX -Somente será admitida mediante fundamentação expressa o controle de jornada de forma manual, de forma temporária, através do uso de Livro Ponto, caso o Relógio Ponto Biométrico apresentar mau funcionamento, onde deverá ser solicitado a imediata assistência técnica;
X -Em caso de ocorrência de problemas técnicos no Relógio Ponto Biométrico e o uso de Livro Ponto, é vedado as "anotações britânicas", devendo ser anotado os reais horários realizados pelos servidores;
XI -As folhas pontos dos servidores deverá conter as informações: identificação dos servidores, cargo, carga horária, lotação, constar todos os registros de frequências, ocorrências e abonos previstos em lei, afastamentos, concessões, licenças;
XII - As justificativas e abonos, concessões e licenças somente poderão ser lançados nas folhas pontos dos servidores se estiverem regulamentas por lei, precedidas de documentações comprobatórios;
XIII -A apresentação e recebimento de atestados deverá ser observada as regulamentações da Lei Complementar n° 10/1992 e Decreto Municipal n° 1513/2016, de 05 de julho de 2016;
XIV -Os Documentos comprobatórios referente as justificativas, abonos, concessões e licenças lançadas nas folhas pontos, deverá ser anexada junto as folhas pontos para posterior arquivamento;
XV -Ao realizar o fechamento das folhas pontos dos servidores, deverá conter assinatura dos servidores e Gestor antes do fechamento da folha de pagamento, ressalvados os casos de afastamentos dos servidores por férias, licenças ou apresentação de atestados;
XVI -É obrigatório aos servidores públicos municipais a conferência dos dados registrados em suas folhas pontos, realizando comunicação formal ao servidor responsável pelo Controle de Jornada de qualquer divergência averiguada.

CAPITULO III
Das Concessões

Art. 10 -O servidor poderá ausentar-se do serviço sem realizar os descontos no salário nos seguintes casos:

I -O dia do aniversário do servidor é considerado como descanso remunerado conforme trás o Art. 26, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992, devendo ser realizado comunicação formal pelo servidor ao Gestor anteriormente ao dia do aniversário;
II -Ausentar-se 01 (um) dia, por ano, para doação voluntária de sangue, precedidas de documentações comprobatório, conforme regulamentação do Art. 161, I, da Lei Complementar n° 10/1992;
III -Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de casamento, mediante a apresentação de Certidão de Casamento, conforme regulamentação do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992;
IV -Ausentar-se por 05 (cinco) dias consecutivos por motivo de falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos, mediante apresentação de Certidão de Óbito, conforme regulamentações do Art. 161, II, da Lei Complementar n° 10/1992;
V –Não se configurará atraso, tampouco horas extraordinárias, variações de até 05 (cinco) minutos ao dia;
VI –No tocante ao inciso anterior, não se sujeitará aos descontos proporcionais os primeiros 20 (vinte) minutos de atraso no mês, sendo que caso o acumulado seja superior a 20 (vinte) minutos, será descontado o valor total.

CAPITULO IV
Das Horas Extraordinárias

Art. 11 -É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, em observância dos preceitos contidos nos Art. 96 e Art. 97 da Lei Complementar n° 10/1992, de 27 de dezembro de 1992, a solicitação, execução e pagamentos de horas extraordinárias que contrariem os ditames ali contidos.

Art. 12 –É vedado o pagamento de horas extraordinárias sem a devida comprovação de realização, mediante o registro nos relógios pontos biométricos, podendo configurar indícios da prática de atos de improbidade administrativa, por todos os agentes públicos que derem causa aos pagamentos a apurar.

Art. 13 -Fica implementado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, procedimento prévio (Anexo II) de solicitação e autorização de realização de horas extraordinárias, em atendimento ao Art. 96, Parágrafo único da Lei Complementar n° 10/1992.

Art. 14 -A realização de horas extraordinárias ocorrerá após expedição prévia de solicitação (Anexo II) e autorização de horas extraordinárias pelo chefe imediato, onde deverá constar identificação da secretaria municipal, departamento, servidor, cargo, matrícula do servidor, dia e horário que irá ocorrer a realização das horas extras, descrição das atividades a ser realizada pelos servidores e justificativas, assinatura do servidor confirmando disponibilidade de realizar as horas extras.

Art. 15 -Nos casos de realização de horas extraordinárias devido ocorrência de situações de emergência em que o serviço é inadiável e que atendam ao interesse público, observando os preceitos contidos nos Art. 96 e Art. 97 da Lei Complementar n° 10/1992, deverá ser posteriormente preenchido a solicitação e autorização de horas extraordinárias (Anexo II), descrevendo toda a ocorrência.

Art. 16 -As documentos referente as solicitações e autorizações de horas extraordinárias deverão ser anexados junto as folhas pontos dos servidores para posterior arquivamento.

Art. 17 -Os servidores que elaboram as folhas de pagamentos nas Secretarias Municipais somente poderão lançar pagamento de horas extraordinárias nas folhas de pagamentos, precedidas das folhas pontos e solicitação e autorizações de horas extraordinárias.

Art. 18 -Fica estabelecido que as folhas de pagamentos deverão possuir campo para inserir descrição de justificativa que fundamenta a realização e pagamento das horas extraordinárias.

Art. 19 -As ocorrências de faltas e atrasos não abonados não poderão ser compensados por realização de horas extraordinárias.

Art. 20 -É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, formação e pagamento de banco de horas sem legislação que regulamenta tal ação em atenção ao Princípio da Legalidade do Art. 37 na Constituição Federal de 1988.

Art. 21 -É vedado no âmbito do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR, o pagamento de horas extraordinárias à servidores que percebem Funções Gratificadas, em atendimento ao Prejulgado n° 25, retificado pelo Acórdão Tribunal Pleno n° 3212, de 30 de novembro de 2021 pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CAPITULO V
Das Disposições Finais

Art. 22 -As informações quanto à remuneração dos servidores públicos do Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi deverá ser divulgada de forma detalhada e atualizada no Portal da Transparência, em atendimento Lei Federal n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, Art. 48, § 1º, II, arts. 3º, I, II, III, IV e V, e 8º, caput e § 1º, II e III, e Constituição Federal, Arts. 37, princípios da publicidade e moralidade).

Art. 23 -Indícios de favorecimentos, irregularidades ou fraude no relógio ponto biométrico, sistema controle de frequência do servidor público municipal e pagamento de horas extraordinárias a apurar, serão alvos de apuração mediante realização de Sindicância e instauração de Processo Administrativo, podendo gerar a aplicação das penalidades cabíveis ao servidor, ou a quem contribuiu ou deu causa à ocorrência do ilícito.

Art. 24 -É de competência da Controladoria Geral do Município de Sarandi verificar a qualquer tempo o cumprimento deste Decreto Municipal, através da realização de atos de fiscalizações nas Secretarias Municipais e Autarquias.

Art. 25 -Os casos não previstos neste Decreto Municipal sobre controle de jornada e execução de horas extraordinárias, serão tratados em conjunto entre o Poder Executivo Direto e Indireto do Município de Sarandi/PR e Controladoria Geral do Município de Sarandi.

Art. 26 –Fica revogado em todo o seu teor, o Decreto nº 1625, de 04 de outubro de 2023.

Art. 27– Este Decreto entra em vigor com data retroativa de 14 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeitode Sarandi

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ABONO - FOLHAS PONTOS

ANO/MÊS:_____

Identificação do Servidor
Matrícula:_____
Nome:_____
Secretaria:_____
Lotação:_____

Tipo de Solicitação

( ) Falta

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Atraso

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Saída Antecipada

Data e Hora da Ocorrência _____

( ) Trabalho Externo
Local:_____
Data e Hora da Ocorrência _____

() Outros_____

Data e Hora da Ocorrência _____

Análise/ Ação Superior Imediato

( ) Abonar ( ) Indeferir

_____
Assinatura do Servidor

_____
Assinatura do Chefe Imediato

Data da entrega:_____ Data de Ciência:_____

ANEXO II

SOLICITAÇÃO N° DE AUTORIZAÇÃO DE HORAS EXTRAORDINÁRIAS

Identificação da Secretaria
Secretaria Municipal de _____
Departamento/Divisão_____

Identificação do Servidor
Nome_____
Cargo_____
Matrícula_____

Solicitação de Realização de Horas Extraordinárias

Tendo em vista a ocorrência de situação excepcional nesta Secretaria Municipal,o Secretário Municipal vem solicitar a realização de horas extraordinárias pelo motivo de _____

Devendo as horas extraordinárias ser realizadas no dia ____de_____de_____, nos horários das _____às_____, precedidas de registros no Relógio Ponto Biométrico, assim contamos com a compreensão e colaboração de vossa senhoria, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

Eu, _____, servidor público lotado nesta Secretaria Municipal, declaro que tenho disponibilidade de realizar as horas extraordinárias no dia e horário descrito acima, tendo ciência que devo registrar a execução da horas extras no Relógio Ponto Biométrico.

Sarandi, de de

_____
Secretário Municipal

_____
Servidor Público

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:1CD6C329

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 34/2023 - PMS

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO

Pregão Eletrônico 34/2023-PMS
Publicado no O Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2890 em 01/11/2023.

Onde se lê:
2) CW ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.564.451/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 344.625,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).
5) N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.464.349/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.051,25 (cento e quatro mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

Deve-se ler:
2) CW ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.564.451/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 344.250,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, duzentos e cinquenta reais).
5) N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.464.349/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 102.931,25 (cento e dois mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos).

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:30E0781C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 85/2023 - PMS

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023-PMS – Registro de preços para aquisições de CARNES (bovina, frango, suína, peixes) e frios de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de Nº 085/2023 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações a serem realizadas no edital.

Sarandi, 14 de novembro de 2023.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FD0A0F0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE CREDENCIAMENTO NO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023-PMS

OBJETO: credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções previstas neste projeto no projeto básico, para atuação na unidade de pronto atendimento – UPA e Ambulatório.
Comunicamos às participantes do CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2023-PMS, que após ter sua documentação analisada e vistada pela Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como **não credenciada**(s) por não atender(em) os requisitos do edital a(s) seguinte(s) empresa(s):

Nome	Motivo
UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA	-Documento indicado no item 6.2, inciso VIII (RG e CPF do sócio gerente) apresentado em cópia simples, em desconformidade com o exigido no item 7.6.

Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 14 de novembro de 2023

Atenciosamente,

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3135/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:9625F342

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023-PMS – Contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR para atender frota de veículos pertencentes ao Município de Sarandi/PR e do Corpo de Bombeiro. Comunicamos às Empresas Proponentes do Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÕES NO EDITAL.

Sarandi, 14 de novembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:C1ADE802

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3185/2023

SÚMULA:Designa servidora municipal para, além de suas atribuições, exercer interinamente as funções de SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido no art. 55 da Lei nº 10/92, Estatudo dos servidores Públicos de Sarandi:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora Municipal **ROSSANA AMELIA MARTINS**, matrícula 2152, ocupante do cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO DA SEC. FAZENDA, portadora do CPF nºXXX.367.XXX-07, para, além de suas atribuições, exercer interinamente a função de SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º-Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de 13 de novembro até 17 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:51029561

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO DO CMDCA

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 15/2023

Prezado (a) Senhor (a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO**para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Apresentação e Deliberação do Relatório de Gestão da Área da Criança e do Adolescente 5.º Bimestre de 2023 (Setembro e Outubro) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico, Educação, Saúde e SEJUV;

Pauta 03: ApresentaçãodoOfício n.º 210/2023 CIAPS Ofício n.º 210/2023 CIAPS - alteração do parágrafo do 6.º Lei Complementar 281/2013 - Quadro de Pessoal Permanente - CIAPS;

Pauta 04: ApresentaçãodoOfício n.º 147/2023 - ajustes no Plano de Aplicação do Projeto “Decolar: Aprendendo a conviver e fortalecendo os vínculos”;

Pauta 05: Apresentação das Providências sobre convocação de suplências para o Conselho Tutelar e renúncias Gestão 2020 a 2024;

Data: **16/11/2023Quinta-feira)**
Local:**PROMEC - Rua: Jaçanã, 941 - Centro - Sarandi/PR**
Horário**: 08:30min**

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:9050C679

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1702/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.002.		MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
2194 - 3.3.90.39.00.00	33899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.200,00
Total Suplementação:			**9.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2022, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33899	BB - Fundo Mun. Inf. Adolescencia - Doações - C/C-70.763-5	9.200,00
TOTAL			**9.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:1B9D65BA

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 112/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 075/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO objetivando Locação de brinquedos infláveis e outros, para que sejam montados nos dias dos eventos realizados pela Secretaria de Esporte e Cultura como, Festa do Município, Dia das Crianças, Natal Iluminado, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e demais anexos do edital e para fornecimento de acordo com a necessidade da Administração Municipal.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE.
ABERTURA: Dia 29 de novembro de 2023, as 09:00 horas.

INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitações.br

Saudade do Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:95255C5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 007/2023

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Wagner Batista Castilho, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Legislativo, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, Lei 705/2018, pelo período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de 08/01/2024.
II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2023.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:B447DE83

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2023

O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2023, que tem por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL S 10 E GASOLINA COMUM, PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DESTA MUNICIPALIDADE, PARA UM PERÍODO DE DOZE (12) MESES, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.093.960,00 (UM MILHÃO, NOVENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS), PARA UM PERÍODO DE DOZE MESES".** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço **www.bll.org.br**. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO **ocorrerá no dia 01 de dezembro de 2023 às 09h00min, no site www.bll.org.br.** A íntegra do edital e outras informações poderão ser obtidas no endereço **licitacao@abatia.pr.gov.br**, em horário de expediente das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, pelo telefone (43) 3556-1222 ou pelo Portal de Transparência no site **www.abatia.pr.gov.br**.

Abatiá PR, 14 de novembro de **2023.**

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

RICARDO JOSÉ DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo José de Carvalho
Código Identificador:A101D205

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Benedito Vicente de Souza & Cia Ltda.
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção do piso base da academia de saúde e construção de calçadas.
VALOR: R$ 62,40 (sessenta e dois reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5CE65CDF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: Platmadeiras Ltda.
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção do piso base da academia de saúde e construção de calçadas.
VALOR: R$ 9.668,49 (nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:3132C251

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO CONT. Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADO: C C Freitas Concreto Eireli.
OBJETO: Fornecimento de materiais para construção do piso base da academia de saúde e construção de calçadas.
VALOR: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 14 de novembro de 2023 a 13 de novembro de 2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:EAB170C0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESCISÃO DE TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

RESCISÃO DE TERMO E ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIA - PR, E A ACR (ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ABATIÁ-PR.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Abatia-PR, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa na Av. João Carvalho de Mello, nº 135, inscrito no CNPJ sob nº 75.743.567/0001- 57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Nelson Garcia Junior**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n.º 367.148. 529-91, residente e domiciliado na Av. Brasil nº 379 em Abatia-PR, e do outro a ACR – ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECICLÁVEIS DE ABATIÁ-PR com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 702**,** no município de Abatia PR, inscrita no CNPJ sob n.º 11.281.662/0001-01, neste ato representada pela Presidente, **Sra. Nídia Aparecida Campos Domingues,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 026.501.639/84, residente e domiciliada na Rua Francisco Augusto Oliveira nº 49, Vila Nova em Abatia Pr, resolvem celebrar a presente **RESCISÃO** do Termo de Acordo de Cooperação nº 002/2023, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica rescindido de comum acordo entre ao participes, o Termo de Acordo de Cooperação datado de 14/08/2023, cujo objeto é a execução da coleta seletiva no Município de Abatiá-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA

A **RESCISÃO** do Termo de Acordo de Cooperação, com vigência a partir do dia 13 de novembro de 2023 tem por objeto, informações constantes da solicitação da Presidente da Associação dos Catadores de Recicláveis através do ofício nº 018/2023, datado de 09/11/2023, relatando a impossibilidade de dar continuidade no Acordo;

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão do Acordo de Cooperação datado de 13/11/2023 opera seus efeitos a partir da data de sua publicação em veículo oficial;

CLÁUSULA QUARTA

Por estarem justos na Rescisão do presente Termo de Acordo de Cooperação, firmam o presente em duas vias de igual forma e teor para os efeitos legais, com as testemunhas abaixo identificadas, no qual se obrigam a cumprir fielmente sob as penas da lei.

Abatiá, 13 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

NÍDIA AP. DE CAMPOS DMINGUES
Presidente da ACR

Testemunhas:

Erika C. Garcia
CPF: 022.712.569-09

Vania Costa
CPF 032.710.959-90

Publicado por:
Erika Cristina Garcia
Código Identificador:1318A92E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº57/2023

Decreto nº 57/2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família fica constituída pelos representantes dos seguintes Órgãos.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Pamela de Souza Pereira - Titular
Edilaine Cristina Guergolett de Oliveira – Suplente

Secretaria Municipal da Educação
Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro – Titular
Liliam de Oliveira Cunha – Suplente

Secretaria Municipal de Saúde
Maria Cristina Santin – Titular
Marcela Fernanda A. A. Santos Muniz - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Abatiá, 10 de novembro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vania da Costa
Código Identificador:26E4B9F6

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO DE DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 57/2023

Favorecido: HYORAW DAVIDSON FASSIO DA SILVA.

CNPJ: 37.151.331/0001-32.

Objeto: Aquisição de Bobinas de Papel Termo Sensível para Impressão

Personalizada de Faturas de Água.

Valor Total: R$ 6.440,00 (Seis mil, quatrocentos quarenta reais).

Dotação Orçamentária: 01.17.122.0001.2-001 – 3.3.90.39.63.01

Data: 14 de novembro de 2023.

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora

Publicado por:
Karina Castilho Okada
Código Identificador:EAE2325C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - APROVA PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

SÚMULA: APROVA PLANO DE AÇÃO E TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 949/2019, e
Considerando a deliberação da plenária realizada na data de 06 de novembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Ação e o Termo de Adesão Municipal ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60, referente à Deliberação nº 24/2023 CEDI-PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, 13 de novembro de 2023.

VERÔNICA VENÂNCIO
CPF: 566.924.559-87
Presidente do CMDPI
Adrianópolis - PR

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:6637A728

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 011/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA o Sr. Evandro Gonçalves Pontes -1º secretário e o Sr. Ronaldo de Almeida Santos - 2º secretário, integrantes da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Adrianópolis, para Reunião Extraordinária da Mesa Diretora desta Casa de Leis, que será realizada no dia 17/11/2023 (sexta-feira) às 09:00 horas na Sala das sessões desta Câmara.

PAUTA DA REUNIÃO: DELIBERAÇÃO REFERENTE AO OFÍCIO Nº 619/2023- RECEBIDO POR ESSA PRESIDÊNCIA.

Adrianópolis-PR, 14 de novembro de 2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:D016A8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219 DE 10 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 3º, inciso XIII c/c Art.°42 inciso XXX, ambos da Lei Orgânica do Município de Agudos do Sul de 25 de março de 1990, resolve:

Art. 1º - Fica instituído o Grupo Técnico Municipal do Plano Diretor do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná:

CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA (Diretor técnico)
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Serviços Urbanos e Engenheiro Civil
GUILHERME JOSÉ MOLETTA
Engenheiro Civil
BEATRIZ DOS SANTOS
Agente fiscal – Departamento de Tributação
MARCIO NOSSOL
Auxiliar administrativo
JOÃO AIRTON NEGRELLI
Contador - Departamento de Contabilidade
LARISSA OLIVEIRA LACERDA DOS SANTOS
Diretora do Departamento de Serviços Urbanos
LUIZ FERNANDO LEPPER
Secretario de Desenvolvimento Econômico e Turismo
CLAUDINEI HITNAK
Chefe de Divisão de Programas Habitacionais
GUILHERME RUSSO MARANI
Advogado
Art. 2º - Revoga-se a Portaria **Nº 212, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, registre-se, publique-se.

Agudos do Sul, em 10 de Outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:3260769D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE
TAMANDARÉ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, haja vista a instauração de processo para apuração de quebra de decoro, nos termos do art. 5º, I, do Decreto Lei 201/1967 c/c art. 96, §4º, do Regimento Interno, **CONVOCA** o Sr. SAMOEL PEREIRA DE CARVALHO, 2º suplente do Vereador denunciante, filiado ao Movimento Democrático Brasileiro, para, na Sessão Ordinária a ser realizada na data de **14 de novembro de 2023**, com início às **18h00min**, tomar posse no cargo de vereador da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, para fins de análise do recebimento da denúncia.
O convocado deverá apresentar no ato da posse cópias dos seguintes documentos: RG, CPF, comprovante de residência, título de eleitor, comprovante de votação das duas últimas eleições, certificado de dispensa do serviço militar, diploma de vereador, declaração de bens, certidão de casamento, documentação dos filhos, se menores de idade, comprovante de conta bancária, carteira de trabalho bem como o número do PIS/PASEP e declaração de desincompatibilização.
O não atendimeto da presente convocação acarretará a perda do mandato (art. 93, III, do Regimento Interno) com a convocação do suplente seguinte.

Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, 13 de novembro de 2023.

CLAUDECI APARECIDO RODRIGUES
Presidente

FABIO GUERRA CORREA
Vice- Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

ANTONIO CEZAR MANFRON DE BARROS
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:D7618BD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO: 0018.000167816/2023

PREGÃO PRESENCIAL 098/2023

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA".**

Senhores Licitantes informamos que a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S/A,** ofereceu Impugnação ao Edital de Licitação acima descrito.

Informamos ainda, que a mesma encontra-se **TEMPESTIVA** e será analisada no seu mérito.

Almirante Tamandaré, 14 de novembro de 2023.

RÚBIA GRAZIELA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:184E1104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO PE 16/2023 - IGF

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE MAJORAÇÃO AO CONTRATO Nº 104/2023 – ID 2879, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, E A EMPRESA IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.475.038/0001-10, com sede do Executivo Municipal localizado na Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, nesta Cidade, representado neste ato por sua autoridade maior o Senhor Prefeito **Mauro Lemos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da C.I.R.G. nº 1.199.811-9 SSP/PR e CPF sob nº 208.490.019-00, residente e domiciliado na Avenida Jaime Canet Junior, Centro, município de Amaporã, Estado do Paraná.

CONTRATADO: IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.805.667/0001-50, sito na Rua João Bettega nº 687, Bairro Portão, CEP 81.070-000, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, **TEL 41 – 3333-4322 / terezapneus@terezapneus.com.br** neste ato representado por seu representante legal, Senhor(a) Eduardo Henrique Senff, portador(a) do CPF nº 033.061.289-10, RG nº 7.619.672-9.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 104/2023, celebrado através do pregão eletrônico nº 016/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio do item 13 da ata de registro atendendo **a solicitação, do Secretário de Administração datado de 09/11/2023**, conforme tabela abaixo dos itens com seu valor antigo e valor atual:

Item	Unid.	Descrições dos Objetos	Marca	Valor Antigo	Valor Atual
13	Und	Pneus 215/80 - R 16	Goodyear	550,00	**692,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MAJORAÇÃO

2. O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços antes do primeiro termo aditivo é de **R$ 19.392,00 (Dezenove mil trezentos e noventa e dois reais).**

2.1. O **valor total** do contrato, após o primeiro termo aditivo passa a ser de **R$ 21.096,00 (Vinte e um mil noventa e seis reais).**

2.3. Os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo **vigoram a partir** da assinatura deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3. O presente termo aditivo encontra-se amparado e fundamentado no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.6666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo assinadas.

Amaporã/PR, em 14 de novembro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS-
Prefeito
Contratante

Igf Comércio de Pneus Eireli
EDUARDO HENRIQUE SENFF
Contratado

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:D6184F87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2023

OBJETO: DOAÇÃO COM ENCARGOS DE IMÓVEL SITUADOS NA ZONA INDUSTRIAL DE AMAPORÃ - PR, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS, COMERCIAIS, AGRONEGÓCIOS OU PRESTADORAS DE SERVIÇOS.

ABERTURA: **18/12/2023**, as **09h00min**, na Sala da Divisão de Compras e Licitação, situada a Rua Sete de Setembro, nº 21, Centro, Amaporã - PR.

Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site **www.amapora.pr.gov.br**, ou na Divisão de Compras e Licitação, Informações fone: (44) 3437-8325.

Amaporã/PR, 14 de novembro de 2023.

RENAN MAURICIO DE OLIVEIRA REBUSSI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:836DF789

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 235/2023

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que o cargo de **ENFERMEIRO** é de suma importância para atender as necessidades momentâneas e urgentes do Departamento de Saúde;

Considerando que a necessidade de contratação deste profissional é essencial para que o Município possa dar continuidade no atendimento de qualidade aos nossos usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

Considerando que cargo a ser preenchido está vago temporariamente devido ao servidor efetivo ocupante desta vaga de **ENFERMEIRO** lotado no Hospital Municipal, estar afastado e nomeado para ocupar o Cargo em Comissão de Secretário de Saúde desta municipalidade.

RESOLVE:

Art. 1o – Prorrogar a validade do Processo Seletivo Simplificado contido no **Edital nº 036/2022** de 27 de outubro de 2022, e homologado pelo Decreto nº 208/2022 de 18 de novembro de 2022 especificamente para o cargo de **ENFERMEIRO** pelo prazo de mais 01 (um) ano.
Art. 2o - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F346435F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 284/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 104 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido à Servidora Pública Municipal Sra. **IRANIR LEAL DE OLIVEIRA PEDRAES,** lotada no Departamento de Educação, Cultura e Esportes, no cargo de **COZINHEIRA,** trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 14/02/2018 a 14/02/2023, a partir de **08/11/2023**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e três (2023).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E3C88461

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 125/2023
VINCULADO A DISPENSA 096/2023 DE 10/11/2023

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR**. CONTRATADA:** a empresa**, INSTITUTO DE PESQUISAS, POS GRADUAÇÃO E ENSINO DE CASCAVEL - IPPEC,** estabelecida na Rua Rio de Janeiro, 173, sala 01 Centro, Cascavel - Paraná, CEP: 85.801-030, inscrita no **CNPJ/ME sob nº. 02.276.193/0001-33,** representada neste ato pela sua Presidente a Sra. Fernandes da Silva Borges, brasileiro, solteiro, advogado, carteira de identidade RG no 83775980 SSP-PR, CPF 040.692.379-50. **OBJETO:** Constitui o presente objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Teste Seletivo Simplificado para contratação de profissionais para cargos temporários de necessidade excepcional no Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 18.000,00(dezoito mil reais)**. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento dos serviços deverá ser efetuado, em 2 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela após a publicação do edital de Abertura (50% do valor do contrato) e a segunda parcela após a homologação final (50% do valor do contrato). **EXECUÇÃO**: O prazo de execução do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura. **VIGÊNCIA:** O prazo de

vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Foro da cidade de Corbélia-PR.
Anahy-PR, 13 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:425705E3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 113/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 045/2023, Processo de Registro de Preços nº. 038/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ: 10.636.548/00001-86,** sediada na Avenida Santa Catarina, Nº 46, Centro, na cidade de Corbélia - Paraná, CEP: 85.420-000, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. Ricardo Minotto França, CPF: 049.428.089-10 e RG: 7.807.379-9 SSP/PR, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
2	GAMMA INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA ME CNPJ: 10.636.548/0001-86	R$20.999,99 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)
VALOR TOTAL		**R$20.999,99 (vinte mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:CB481487

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 114/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 045/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2023
Aos 13 (treze) dias do mês de novembro do ano 2023 (dois mil e vinte três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 045/2023, Processo de Registro de Preços nº. 038/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição fracionada de cartuchos e toners originais e compatíveis para manutenção das atividades dos diversos Departamentos do município de Anahy-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MSB COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 08.257.279/0001-03,** sediada na Avenida Brasil, nº 748, Bairro Goiabeiras, na cidade de Cuiabá-MT, CEP: 78032-095, neste ato representada pela sua Procuradora a Sra. Priscila Consani das Mercês, CPF: 075.082.869-28 e RG: 10616831-8, à saber:

LOTE	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	MARCOS S BIUDES EIRELI CNPJ: 08.257.279/0001-03	R$15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais).
VALOR TOTAL		**R$15.790,00 (quinze mil e setecentos e noventa reais).**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:E2F4ECB9

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 5822 /2023.

Dispõe sobre designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do Gestor da Parceria, referentes à parceria entre a Administração Pública Municipal e Organização da Sociedade Civil, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Anahy, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, na Lei Municipal no 1.050/2023, consoante o Processo Administrativo de Dispensa de Chamamento Público nº 02/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, conforme estabelecido sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, e desempenhar a função de Gestor da Parceira os servidores municipais abaixo relacionados:

I - Comissão de Monitoramento e Avaliação

a) Roseli Aparecida Simões Miranda – Matrícula: 5096-2 - Professora/Diretora de Departamento de Educação;

b) Marilza de Freitas – Matrícula: 1182-7 - Professora/ Departamento de Educação;

c) Rita Daiane de Oliveira – Matricula: 9989-1 - Assistente Social/ Departamento Mun. De Ação Social

II - Gestor da Parceria

a) Jhone Gomes Camapum - Matrícula: 9300-3 - Diretor de Departamento de Ação Social.

Art. 2º Os servidores municipais designados no artigo 1º estarão vinculados ao Termo de Fomento nº 001/2023 constituído com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE ANAHY-PR.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, em 14 de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:044F36DC

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CMS

Dispõe sobre aprovação "ad hoc" da Programação Anual de Saúde – 2023

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012 e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 2.135, de 25 de setembro de 2013, art. 4º, a qual diz aProgramação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde e tem por objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados.

CONSIDERANDO O Plano Municipal de Saúde, vigência 2022-2025, Plano Plurianual (PPA-2022-2025), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA).

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de Novembro de 2023

Homologo a Resolução nº 016/2023-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:44D956B4

SECRETARIA GERAL
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 5.821, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL COMO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE CONVÊNIO COM CLÁUSULA DE CESSÃO DE USO Nº. 150/2020, ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAHY E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, em pleno exercício do cargo e usando de suas atribuições e prerrogativas legais e atribuídas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o senhor ARILSON BATISTA DE SOUZA, Responsável pelo Departamento Rodoviário do Município de Anahy/PR, para exercer a função de GESTOR DO TERMO DE CONVÊNIO com Cláusula de Cessão de USO – TCCU nº 150/2020, firmado entre o Município de Anahy e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB através do Programa de Adequação e Manutenção de Estradas Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 5.796/2023, de 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Anahy, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:10F5C4BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.646 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2024**,** à Servidora Pública Municipal **MARIA INES DE FREITAS SOUZA**, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 13-06-2020 a 12-06-2021.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C13E2541

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.645 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O LV E:

***Art. 1º.** Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 04 de dezembro de 2023, a Servidora Pública Municipal, **ROSELENE MARCELINO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo: 01-03-2020 a 29-02-2021.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:488DCC6F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.17.647 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e*

CONSIDERANDO *a Portaria nº. 16.952 do dia 27 de fevereiro de 2023, a qual interrompeu o período de férias remanescentes da Servidora Pública Municipal* ***VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE,***

R E S O LV E:

Art. 1º. *Conceder 07 dias das férias remanescentes, a partir do dia 11 de dezembro de 2023 a Servidora Pública Municipal* ***VANESSA ARAKAKI MIYATO DASSIE****, ocupante do cargo de* ***AGENTE ADMINISTRATIVO****, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.*

Art. 2°. *Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D795FB2B

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.649 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS*** *ocupante do cargo de* ***ODONTÓLOGO****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 02-01-2021 a 01-01-2022.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:37F24C06

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.648 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

Art. 1º. *Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, ao Servidor Público Municipal* ***SAULO RODRIGO RAMOS DOS SANTOS*** *ocupante do cargo de* ***ODONTÓLOGO****, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 02-01-2020 a 01-01-2021.*

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:341A132A

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA – RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 122/2023

ONDE SE LÊ:
Menor preço por item.
LEIA-SE:
Menor preço por lote.

Andirá, 14 de novembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8C8D24ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.650 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	GRAZIELE CRISTINA DA MOTA OLIVEIRA		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	039/2022	**Vigência:**	14.11.2023 A 01.02.2024
Modalidade:	INEXIGIBILIDADE		
Nº licitação	010/2022		

Contratado:	**SANTOS & GIL SERVICOS MEDICOS LTDA**
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (ULTRASSOM, ELETROCARDIOGRAMA, ECODOPPLER, COLONOSCOPIA, RADIOGRAFIAS), ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Valor:	**R$ 20.000,00**

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C342B40F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 16/11/2023 à 30/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 30/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 30/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 14 de novembro de 2023.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D23DC563

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 085/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 051/2023

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços para eventual Aquisição de alimentação de leites, dietas e suplementos alimentares no atendimento de usuários do Sistema único de saúde em situação de baixa renda e com prescrição médica, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 051/2023, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS:
Empresas vencedoras valor total: R$291.384,00 (duzentos e noventa e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais): **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME** (48097911000105) com os lotes: 7, 14 no valor total de R$18.152,00 (dezoito mil e cento e cinquenta e dois reais). **UNIAO NUTRICIONAL LTDA** (39835028000184) com os lotes: 10, 15 no valor total de R$53.200,00 (cinquenta e três mil e duzentos reais). **MN NUTRIÇÃO LTDA** (29496518000140) com os lotes: 13, 12 no valor total de R$66.976,00 (sessenta e seis mil e novecentos e setenta e seis reais). **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** (11138620000108) com os lotes: 8 no valor total de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). **ROSSANE SERAFIM MATOS** (03302477000110) com os lotes: 2, 5 no valor total de R$35.280,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta reais). **R. BUSETTO & F. KRUGER LTDA** (32246085000189) com os lotes: 9, 4 no valor total de R$43.600,00 (quarenta e três mil e seiscentos reais). **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (49918306000110) com os lotes: 11 no valor total de R$21.720,00 (vinte e um mil e setecentos e vinte reais). **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP** (24658613000189) com os lotes: 1, 3, 6 no valor total de R$41.656,00 (quarenta e um mil e seiscentos e cinquenta e seis reais).

Antonina, 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:5B7E3FD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023 - ALIMENTAÇÃO ESPECIAL SEMAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 052/2023

OBJETO: **O presente procedimento tem por objeto o Registro de preços Aquisição de alimentação de leites, dietas e suplementos alimentares no atendimento a usuários em situação de vulnerabilidade a pedido a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme descrição no anexo I – Termo de Referência.**

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 052/2023, em favor das empresas abaixo:

EMPRESAS:
Empresas vencedoras valor total: R$265.591,50 (duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos): **INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA EPP** (24658613000189) com os lotes: 38 no valor total de R$5.596,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e seis reais). **INNOVE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (49918306000110) com os lotes: 23, 30, 33 no valor total de R$29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais). **JBM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E LOGISTICA LTDA** (50044781000194) com os lotes: 8, 3, 27, 28, 15, 4, 31, 10 no valor total de R$54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais). **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA - ME** (48097911000105) com os lotes: 21, 26, 22, 35, 36, 29, 34, 24, 25 no valor total de R$48.747,50 (quarenta e oito mil e setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos). **POLO REPRESENTAÇÕES LTDA** (14313995000155) com os lotes: 14, 12 no valor total de R$30.224,00 (trinta mil e duzentos e vinte e quatro reais). **VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA** (01700884000150) com os lotes: 37, 16 no valor total de R$13.326,00 (treze mil e trezentos e vinte e seis reais). **NUTRI C DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (51879256000151) com os lotes: 2, 1 no valor total de R$17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). **MN NUTRIÇÃO LTDA** (29496518000140) com os lotes: 32 no valor total de

R$7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais). **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** (11138620000108) com os lotes: 5, 6, 17, 7, 20, 18, 19, 9, 13 no valor total de R$58.768,00 (cinquenta e oito mil e setecentos e sessenta e oito reais).
Item fracassado: 11

Antonina, 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:77776175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 074/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 01/12/2023, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em georreferenciamento de imóveis urbanos, avaliação de imóveis, levantamento patrimonial, elaboração de inventário físico e financeiro e alimentação do sistema de gerenciamento de dados do patrimônio imobiliário da Prefeitura Municipal de Astorga. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 14 de novembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:686228CD

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO TP Nº011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O MUNICIPIO DE ASTORGA-PR, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº048, em Astorga-PR, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 12 de Dezembro do ano de 2023, na Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, n° 48 em Astorga , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Distrito de Santa Zélia	Pavimentação e recapeamento CBUQ	2303,79 m² 3334,56 m²	270

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@astorga.pr.gov.br ou albertini@astorga.pr.gov.br ou licitacao@astorga.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3234-8740.

Astorga, 14 de Novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D352761D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO 3° ADITIVO CONTRATO 002/2023

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N° 002/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2022-PMA
(REPUBLICADO POR ERRO)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA: **ENOB ENGENHARIA DE OBRAS LTDA** – CNPJ/MF: 77.431.112/0001-21;
OBJETO: Fica prorrogado até o dia 31/12/2023 o prazo de vigência constante na cláusula quinta, do alusivo termo contratual, conforme solicitação do Engenheiro Civil do Município nos termos do Parecer Jurídico Municipal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Fabricio Horn Monastier.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:D43CFAFC

PROCURADORIA JURÍDICA
CONSELHO MUNIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 035/2023

SÚMULA**:** Aprova o acordo de cooperação com Instituição de Longa Permanência para Idoso de Guaraci - Lar Divina Providência.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1302/96-E, de 29 de maio de 1996 e alterações posteriores, considerando a deliberação em assembleia ordinária realizada em 09 de novembro de 2023, Ata 009/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Acordo de Cooperação com o Instituto de Longa Permanecia - Lar Divina Providência, com vigência até 31/12/2024.
Art. 2º - O Plano de Trabalho com a Instituição de Longa Permanência pra Idoso de Guaraci prevê em seu convênio com a Prefeitura Municipal de Astorga o repasse de gêneros alimentícios, produtos de higiene e limpeza e auxilio fraldas e complemento alimentar para o ano de 2024, do mês de janeiro a dezembro.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Astorga, 10 de novembro de 2023.

ANNA PAULA DA SILVA DUARTE
Vice - Presidente do CMAS

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:CC628E11

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023

RATIFICAÇÃO
DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da Justificativa apresentada e do Parecer Jurídico, a Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2023 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.619.240/0001-92, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 2.036/2008, de 17/07/2008, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.

Enfatizo que nem todos os serviços de interesse público são realizados pelo Município necessitando para atingir o "bem comum" estabelecer parcerias com as organizações da sociedade civil. É preciso valorizar essas parcerias e destacamos a entidade acima, pois, além dos importantes trabalhos realizados é notório que se realiza mais investimentos com menos recursos, alcançando de maneira primordial o princípio da eficiência.

Um dos fatores desse resultado é a efetiva participação popular que, de maneira direta fiscaliza e está presente na própria execução em suas diretorias e conselhos.

Nesta ótica a entidade acima citada é a única entidade no município que desenvolve trabalho junto aos sericultores do Município de Astorga, se tratando de atividade agrícola familiar, conforme artigo 31 *caput* da Lei Federal nº 13.019/2014.

O processo administrativo está devidamente instruído com as razões que justificam tal ato, pelo que vai ratificado, autorizando a assinatura do Termo de Fomento.

O valor do Termo de Fomento será de até R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086 - 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 14 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:846E861C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO VIII ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 01/2019.

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, e o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SETENTRIÃO PARANAENSE - CISAMUSEP.
Fundamentação Legal: Leis Federais n° 8.080/90, 8.666/93 e 11.107/05, Leis Municipais de Ratificação do Protocolo de Intenções n° 2.924/18, autorizada pela LOA e PLACIC 3.220/2022 de 09/12/2022.
Objeto: Inclusão da especialidade de Neurologia a ser prestada no Centro de Saúde de Astorga, com CNES nº 2731622, localizado na Rua Joaquim Nabuco, 100, na cidade de Astorga-PR.

Astorga-PR, 14 de novembro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BBD38102

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO

Diante da infração ao disposto no artigo 128, da Lei Complementar 2017/2008, o qual dispõe sobre limpeza e conservação de terrenos, fica decidido pela aplicação de pena de multa, a qual será lançada no cadastro imobiliário descrito abaixo.
Em conformidade com a Lei 3172/2022, publique-se em edital afixado no Paço Municipal e no sítio eletrônico do Município.

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
3038	202.***.***-68	Rua Ivailândia, 295	10	14-A

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:EFD613E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 852/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Art. 9º, da Lei nº 2.752/2015, de 16/09/2015, que instituiu no âmbito do Departamento de Saúde do Município de Astorga, a Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica;

R E S O L V E

NOMEAR os membros para integrarem a **Comissão Municipal de Farmacologia, Diagnóstico e Terapêutica** do Município de Astorga, revogando-se a Portaria nº 752/2015, de 20/11/2015:

I – Um médico: Josene Christina dos Santos
II – Um enfermeiro: Natália Andrade de Carvalho Lembi
III – Um farmacêutico: Josiane Barroso Soffientine

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:257E7FD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 103/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo de Participação dos Municípios	1.884.062,83	10/11/2023
- FUNDEB 60%	212.386,54	10/11/2023
- FMS CT SUSCUSTEIOSUS	233.276,12	10/11/2023
- INCRA-ITR	102.595,44	10/11/2023
- Merenda Escolar	656,00	13/11/2023

Astorga, 14 de Novembro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69E35FEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA 11/2023

Ata 11/2023

Aos sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, por volta das nove horas, reuniram-se no auditório da prefeitura municipal de Balsa Nova, a presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Balsa Nova, Ariele Lorena Ferreira Nassar, e os demais membros, Elisete Dantas de Souza Nascimento, Bianca Aparecida Marreiro, Marcos Alves de Lima, Gabrieli Ribinski, Élder da Silva Raimundo, Josiane das Graças Miranda Portela Franco, Jaine Fátima Rosa, Rafael Tiago da Silva, Diana Carla Bronholo, Viviane Million, Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos e a Charize Eloise Sávio Jabonski para reunião ordinária do mês; e tendo como pauta do dia, a eleição da nova presidência, vice-presidência e segundo secretário; a solicitação do segmento representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do parecer de análise do retorno da instrução normativa 05/2023, sobre a ficha individual de acompanhamento dos estudantes do ensino fundamental I e da educação infantil, assim como informes gerais pertinentes. A presidente deu início a reunião, informando que protocolou ofícios para a Secretaria da Educação solicitando esclarecimentos ou informações referente às recomendações dos inquéritos civis do Ministério Público, assim como também respondeu por ofício ao Ministério Público, sobre o pedido de
esclarecimentos para a Secretaria da Educação. Ela informou que até o presente momento, não recebeu retorno da Secretaria da Educação. Ela também informou que protocolou novamente ofício, pedindo a liberação de uma sala para os trabalhos do Conselho, e também a liberação de um dia para trabalho exclusivo do Conselho para o presidente e secretária, mas que também ainda não recebeu resposta. Em Seguida ela explicou a retirada de pauta, a análise da instrução normativa 06/2023, de 30/08/2023, que estabelecia diretrizes para sobre a atuação do professor de apoio nas instituições municipais de Balsa Nova, e que devido a falta de tempo na reunião do dia 03/10/2023, acabou ficando pendente de análise para reunião seguinte, porém ela explica que na semana passada, a Secretaria de Educação repassou para conhecimento das escolas, a instrução normativa 06/2023, do dia 30/10/2023, mas que trata de outro conteúdo, ela estabelece as orientações para organização, funcionamento e distribuição de turmas nos cmeis e escolas municipais e na escola especial, para o ano letivo de 2024, instrução essa, não apresentada para conhecimento do nosso Conselho, sendo assim retirada da pauta para discussão. O Élder explicou que haverá o texto integral, mas se fará alteração numérica, para a ordem legítima, devido a publicações emergentes que foram publicadas ultimamente. Já sobre a instrução normativa 05/2023, a Ariele comentou que a princípio, as informações contidas são positivas, pois os relatórios são adequados tanto para Educação Infantil e Ensino Fundamental I, após análise da mesma pelos membros e sem qualquer impedimento de nenhum dos presentes, que não apontaram objeções, sendo assim foi aprovada com sucesso, e no site da Prefeitura será publicada como instrução normativa 07/2023, seguindo a sequência das instruções já publicadas anteriormente. Sobre a instrução normativa ‘‘06/2023’’, Elder comentou que o Apoio seria para alunos laudados ou com algum tipo de deficiência motora, visual e etc, e que conforme laudo deveria ter um profissional de apoio, e que o ideal deveria ser separado o PAC do PAE. Elizete questionou se houve previsão da divisão de funções entre professor regente e profissional de apoio, conforme a Diana comentou que seria o responsável pelo planejamento e construção de materiais adaptados é o regente, o profissional de apoio pode participar do planejamento, indicando ideias para ajudar o professor regente, conforme necessidade do aluno. Foi discutido que o profissional deve ter ou estar cursando uma pós graduação na área específica ou curso específico, também foi lançada a questão de altas habilidades. A instrução foi aprovada por todos e será publicada como instrução normativa 08/2023. Em seguida deu continuidade para fazer a eleição da nova presidente, indicado o nome da Jucéa do Rocio Ferreira dos Santos, vice-presidente, indicado o da Odete de Fátima Metzger e segunda secretária, foi indicado o nome da Valderez Inglês Ferreira. Elas foram eleitas respectivamente, com a votação unânime de todos os membros presentes. Não havendo mais nada para tratar, encerro a presente ata que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:894639BE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10141/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2023, para futura e eventual Aquisição de materiais para a execução de serviços de pavimentação primária das vias, ruas, logradouros e estradas desta Municipalidade, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 17/11/2023 às 08h14m 29/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 29/11/2023 às 09h00m do dia 29/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 29/11/2023.
O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA.
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:6FA86555

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 461/2023

PORTARIA Nº 461/2023

1ª Prorrogação do Contrato Administrativo – Processo Seletivo Simplificado - Processo Administrativo nº9211/2022

Chamada Pública nº009/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e, com fundamento na Leis Municipais 661/2012 e 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública nº009/2022 - Processo Administrativo Nº 9211/2022

RESOLVE

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da **Chamada Pública nº009/2022**, por mais 09 meses.

CÉLIA REGINA JAVORSKI SCHINDA
Cargo: Educadora
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Processo Administrativo nº 9211/2022

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 14/11/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:2E98CAE0

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 65/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 65/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA.
OBJETO: Colocação de toldos na Escola Municipal Dr. Mario Faraco e Escola Municipal Irmã Rosalina.
VALOR: Até R$ 17.980,00 (dezessete mil, novecentos e oitenta reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2023.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
08.001.12.361.0009.2054-4.4.90.52.00.00.104;
08.001.12.361.0009.2054-4.4.90.30.00.00.104.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 10 de novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:B64FBAD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 125/2023

PORTARIA Nº. 125/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a SERVIDORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Técnica de Administração Legislativa da Câmara Municipal a Sra. SIRLEY MONTILIA DE SÁ**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, CARACTERÍSTICAS E OS SEUS RESULTADOS. IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAR AS ATIVIDADES DA VEREANÇA. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO – CPI E COMISSÕES PROCESSANTES – CP (CASSAÇÃO DE MANDATO). A PRÁTICA DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES., nos dias 16/11/2023 a 18/11/2023. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a servidora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:74E2F858

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 126/2023

PORTARIA Nº. 126/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADORA.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereadora da Câmara Municipal a Sra. VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, CARACTERÍSTICAS E OS SEUS RESULTADOS. IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAR AS ATIVIDADES DA VEREANÇA. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO – CPI E COMISSÕES PROCESSANTES – CP (CASSAÇÃO DE MANDATO). A PRÁTICA DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES., nos dias 16/11/2023 a 18/11/2023. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) a vereadora acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:DF74422F

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
PORTARIA Nº. 127/2023

PORTARIA Nº. 127/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre Concessão de Diárias a VEREADOR.

O Sr. CARLOS ROBERTO LUCINDO, Presidente da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barbosa Ferraz-PR e pelo Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias a Vereador da Câmara Municipal o Sr. JOSÉ ROBERTO DAMETO**,** para viajar até a cidade de Curitiba - PR, para participar do curso de capacitação em gestão pública: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, CARACTERÍSTICAS E OS SEUS RESULTADOS. IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAR AS ATIVIDADES DA VEREANÇA. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO – CPI E COMISSÕES PROCESSANTES – CP (CASSAÇÃO DE MANDATO). A PRÁTICA DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES., nos dias 16/11/2023 a 18/11/2023. Palestrante: Dr. Paulo Sérgio Guedes. Realização: DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA. CNPJ: 01.031.983/0001-96. Local: Salão de Eventos do Hotel Slaviero Palace Essential, situado na Rua Senador Alencar Guimarães, 50, centro, Curitiba-PR.

Art. 2º - Para a cobertura das despesas de viagem (transporte local, alimentação e hospedagem) o vereador acima citada receberá 3 (três) diárias, totalizando o valor de R$-2.001,00- (dois mil e um reais), referentes aos dias: saída no dia 03/10/2023 e retorno no dia 06/10/2023, em conformidade com a resolução 005/2021 do Legislativo Municipal.

Parágrafo Único: Ratifica-se que o valor da diária é de R$-667,00- (seiscentos e sessenta e sete reais) conforme Resolução 005/2021, e disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz no endereço eletrônico: www.cmbf.pr.gov.br.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná.
Barbosa Ferraz-PR, 14 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:4E51AC7A

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 037/2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023
Processo Administrativo N. º 037/2023

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
CNPJ/MF: 77.227.726/0001-96
ENDEREÇO: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 790 – CENTRO, BARBOSA FERRAZ- PR CEP. 86960-000

Fundamentado no inciso II, do Art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei Federal 8.666/93, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, **RATIFICO** a inexigibilidade de licitação da despesa, cujo objeto é a contratação junto a DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI, CNPJ:01.031.983/0001-96, para a participação de vereadores em curso de capacitação em gestão pública denominado: COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL. ASPECTOS ORGANIZACIONAIS, CARACTERÍSTICAS E OS SEUS RESULTADOS. IMPORTÂNCIA PARA DEMONSTRAR AS ATIVIDADES DA VEREANÇA. COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO – CPI E COMISSÕES PROCESSANTES – CP (CASSAÇÃO DE MANDATO). A PRÁTICA DOS TRABALHOS NAS COMISSÕES., nos dias 16/11/2023 a 18/11/2023, na Cidade De Curitiba-Pr, com valor unitário de R$-1.890,00- (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais), totalizando de R$-5.670,00- (Cinco Mil, Seiscentos e Setenta Reais), com 03 Participantes.

DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO E PESQUISA EIRELI.
CNPJ:01.031.983/0001-96.
ENDEREÇO: AVENIDA CANDIDO DE ABREU, 526 – CONJ 809, ANDAR 08 – CENTRO CÍVICO, CENTRO CURITIBA-PR.
R$-5.670,00- (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Barbosa Ferraz/PR, 14/11/2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:773EE8AC

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 123/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 14deNovembrode2023, O **CONTRATO DE Nº. 123/2023** com a **GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 34.355.039/0001-43, com sede/domicílio na(o)CAMPO MOURÃOAVENIDA AVENIDA CUSTÓDIO DE OLIVEIRA, 1064, decorrente do **Processo Licitatório Inexigibilidade20/2023**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA - PRESENCIAL EM FORMA DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.**, pelo **valor total de R$ 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais)**, com vigência até**13 de maio de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:F28D5531

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 71/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o

Poder Executivo do Município firmou em 14deNovembrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **71/2023** com a **PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.21.532.592/0001-62, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV. DUQUE DE CAXIAS, 720, decorrente do **Processo Licitatório Pregão40/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais)**, com vigência até**13 de novembro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:06F4D4A2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	30 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	30 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 591.056,00(QUINHENTOS E NOVENTA E UM MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MES SUBSEQUNETE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	BARBOSA FERRAZ
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE TOPOGRAFIA, COM LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIMÉTRICO GEORREFERENCIADO E CADASTRAL, ENSAIOS E TESTE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO E OUTRAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 14 de novembro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:DA26570A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº249 /2.023

PORTARIA Nº249 /2.023

SÚMULA: Nomeia Médica Veterinária como responsável Técnica do SUSAF – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, à Agricultura Familiar e pelo Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal– SIM/POA.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, Senhor **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI,** no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Senhora **DAYANE TAYS NOGUEIRA DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade nº 10.759.884-7, inscrito sob o CPF nº 069.537.309-94, para ocupar o Cargo de Responsável Técnica do SUSAF – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, à Agricultura Familiar, e pelo Serviço de Inspeção Municipal para Produtos de Origem Animal– SIM/POA, além de outras funções inerentes ao cargo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Barbosa Ferraz - Paraná, 14 de novembro de 2.023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:44DEA352

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 040/2023

DECRETO Nº 040/2023

SÚMULA: Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz – PR, no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024 e dá outras providencias.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os costumes locais e, inclusive, nacionais, no sentido da diminuição das atividades econômicas posteriores as festividades de final de ano, com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução de intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

CONSIDERANDO a viabilidade de se fazer coincidir o decréscimo nas atividades econômicas à contenção de despesas com serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade dos serviços públicos, a exigir a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do município.

CONSIDERANDO que as férias coletivas serão previamente comunicadas à Secretaria, Departamento, Divisão ou Seção, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias redação dada pelo Art. 86; §2° da Lei Municipal n° 2.269/2018.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais, suspendendo-se o expediente de trabalho dos órgãos da administração Direta e Indireta do município de Barbosa Ferraz, **no período de 21 de dezembro de 2023 a 19 de janeiro de 2024**, com exceção dos serviços essenciais que pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.
§1° - O Caput deste artigo não se aplica à Secretaria Municipal de Educação que deverá observar escala própria de férias coletivas em paridade com o recesso escolar.

§2° - Os servidores que não tiverem completado o período aquisitivo no período da concessão das férias coletivas mencionadas no artigo anterior, terão suas férias concedidas proporcionalmente, então

iniciando-se novo período aquisitivo nos termos do Art. 86, §3° da Lei Municipal n° 2.269/2018.

§3° - As férias coletivas poderão ser interrompidas somente em caso de calamidade pública, comoção interna ou superior interesse público, redação dada pelo Art. 84 da Lei Municipal n° 2.269/2018.

Artigo 2º - Consideram-se, neste período, serviços essenciais, os relacionados a saúde, a licitação, a limpeza pública, a coleta de lixo, a vigilância de bens públicos e as tarefas administrativas que tem prazos legais específicos de execução.

Parágrafo único – O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, por cada órgão, relativamente aos seus servidores, da forma a não sofrerem interrupção.

Artigo 3º - Ficam suspensos o expediente e os prazos inerentes aos atos, procedimento e processos, inclusive os administrativos em trâmite no Município de Barbosa Ferraz, os prazos de sindicância e processos administrativos em trâmite, como as atividades relacionadas ao fornecimento de cópias, certidões e outros serviços considerados não essenciais, voltando a correr normalmente **a partir do dia 22 de janeiro de 2024**, inclusive.

Artigo 4º - As Secretarias Municipais deverão fornecer à Secretaria Municipal de Recursos Humanos desta municipalidade, por meio de protocolo **impreterivelmente até dia 08/12/2023**, a relação dos servidores que sairão em férias, a relação dos servidores que trabalharão normalmente e as escalas de trabalho para atendimento aos serviços administrativos.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Recursos Humanos avaliar o período de férias disponível de cada servidor e controlar o efetivo cumprimento das disposições estabelecidas no presente decreto.

Artigo 5º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barbosa Ferraz, 14 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E98B37D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CONVÊNIO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CGC/MF n.º76.950.062/0001-26,com sede à Avenida Presidente Kenedy, 363 nesta cidade de Barbosa Ferraz - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Edenilson Aparecido Miliossi**, portador da cédula de identidade RG n.º 5.737.444-6 - PR e do CPF n.º917.627.079-34, residente e domiciliado na rua Santa Catarina em Barbosa Ferraz, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426**,** em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$240.000,00 em quatro parcelas de R$ 60.000,00, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Dezembro/2023, Março, Junho e Setembro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º **080011030100092097**, elemento de despesa - **3.3.90.30.00.00** Fonte: **1001**

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Barbosa Ferraz, 09 de novembro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal Presidente do Conselho
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 – Adriano Gonçalves de Oliveira
Contador, CPF:057.426.959-26

.....

2 – Nome, cargo e CPF:

.....

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:18235696

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RESOLUÇÃO Nº. 05/2023 – CÂMARA MUNICIPAL

Institui Auxílio-Alimentação Natalino para o quadro de funcionários ativos, no mês de dezembro, do Poder Legislativo de Barra do Jacaré/PR

A MESA DIRETORA PROPÔS, A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PRESIDENTE PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º. Concede-se ao quadro de funcionários ativos, no mês de dezembro, do Poder Legislativo Municipal auxílio-alimentação a ser fixado na monta de R$ 200,00 (duzentos reais), a ser corrigido anualmente conforme índice inflacionário IPCA ou INPC.
Parágrafo único. Referido auxílio será pago em parcela única, até 20 de dezembro de cada ano, conjuntamente ao 13º. Salário.

Art. 2º. O auxílio-alimentação natalino não será:
I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento ou pensão;
II - configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Plano da Seguridade Social do servidor público;
III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventuais disposições em contrário.

Sala das Sessões Antônio dos Santos Neto da Câmara Municipal de Barra do Jacaré- Estado do Paraná em 14 de novembro de 2023.

WESLLEY ORSINI RIA
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:5A386D1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 005/2023 REF. INQUÉRITO CIVIL Nº MPPR-0130.23.000260-7

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, pelo órgão de execução que subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, artigo 120, inciso II, da Constituição Estadual, artigo 27, inciso II, da Lei n. 8.625/1993, bem como nos termos da Resolução n. 164/2017 Conselho Nacional do Ministério Público e do Ato Conjunto n. 001/2019 – PGJ/CGMP;
CONSIDERANDO o contido no artigo 127 da Constituição Federal, que dispõe que "o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis";
CONSIDERANDO o estabelecido no artigo 129, inciso II, da Constituição Federal, bem como no artigo 120, inciso II, da Constituição do Estado do Paraná, que atribuem ao Ministério Público a função institucional de "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados nesta Constituição, promovendo as medidas necessárias à sua garantia";
CONSIDERANDO o artigo 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei Federal n. 8.625/1993, o qual faculta ao Ministério Público expedir recomendação administrativa aos órgãos da administração pública

federal, estadual e municipal, requisitando ao destinatário adequada e imediata divulgação;
CONSIDERANDO que o artigo 107 do Ato Conjunto n. 001/2019 – PGJ/CGMP preconiza expressamente que "a Recomendação é instrumento de atuação extrajudicial do Ministério Público, sem caráter coercitivo, por intermédio do qual se expõe, em ato formal, razões fáticas e jurídicas sobre 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR determinada questão, com o objetivo de propor ao destinatário a adoção de providências, omissivas ou comissivas, tendentes a cessar a lesão ou ameaça de lesão a direitos objeto de tutela pelo Ministério Público, atuando, também, como instrumento de prevenção de responsabilidades ou correção de condutas";
CONSIDERANDO que o artigo 30 da Constituição Federal confere aos municípios a autonomia de legislar sobre os assuntos de interesse local e a fim de concretizar o princípio da eficiência e a profissionalização do serviço público, também é dever do ente municipal estimular o aperfeiçoamento e especialização de seus servidores;
CONSIDERANDO que a permanência de servidores públicos aposentados no respectivo cargo, a despeito da hipótese legal de vacância, configura provimento do cargo público sem a observância do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, que preconiza que o acesso aos cargos públicos será mediante aprovação em concurso público;
CONSIDERANDO que, segundo a tese n. 1150 de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal: "o servidor público aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social, com previsão de vacância do cargo em lei local, não tem direito a ser reintegrado ao mesmo cargo no qual se aposentou ou nele manter-se, por violação à regra do concurso público e à impossibilidade de acumulação de proventos e remuneração não acumuláveis em atividade";
CONSIDERANDO que, segundo o artigo 45, inciso V, da Lei Municipal n. 16/1993, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos Municipais da Barra do Jacaré/PR, a aposentadoria é uma forma de vacância do cargo público;
CONSIDERANDO que esta Promotoria de Justiça instaurou o Inquérito Civil nº MPPR-0130.23.000260-7 que tem por objeto "Apurar irregularidades no pagamento de servidores públicos aposentados do MUNICÍPIO
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR DA BARRA DO JACARÉ que continuam a trabalhar na mesma função, cumulando proventos";
CONSIDERANDO que, conforme informações prestadas pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, a servidora LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA é aposentada desde 2016, por tempo de contribuição, em razão de atividade prestada no cargo de professa municipal da Barra do Jacaré;
CONSIDERANDO que essa mesma servidora continua no mesmo cargo de professora junto ao Departamento Municipal de Educação da Barra do Jacaré, sendo seu vínculo efetivo e subordinada ao Regime Geral, com admissão em 29/04/1982;
CONSIDERANDO que havendo sido concedida a aposentadoria ao servidor público estatutário, vinculado ao Regime Geral de Previdência Social, o entendimento do Ministério da Previdência Social é no sentido de haver vacância do cargo1, estando o entendimento amparado pelos princípios regentes da Administração Pública;
CONSIDERANDO que é inadmissível a aquisição, no serviço público, de dois "status" funcionais concomitantes: inativo e ativo, fazendo com que o servidor receba proventos e remuneração de cargo, emprego ou função pública de modo acumulado, situação vedada pelo §10 do artigo 37 da Constituição Federal, expede-se a presente RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ao Excelentíssimo PREFEITO DO MUNICÍPIO DA BARRA DO JACARÉ, Sr. Edimar de Freitas Alboneti, para que em cumprimento às disposições 1 Orientação Normativa SPS n.º 02: A concessão de aposentadoria ao servidor titular de cargo efetivo, ainda que pelo RGPS, determinará a vacância do cargo.
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR legais e constitucionais mencionadas:
a) Sejam adotadas providências para exoneração da servidora LEONOR DE FREITAS AGUIAR DUTRA, no prazo de 30 dias;
b) Sejam adotadas providências, em igual prazo, para o levantamento de todos os servidores públicos municipais que, a despeito de terem se aposentado no respectivo cargo, continuam ocupando o cargo público e procedam a exoneração dos que se encontram nesta situação, haja vista a hipótese de vacância do cargo expressamente prevista no o artigo 45, inciso V, da Lei Municipal n. 16/1993;
REQUISITA-SE que a autoridade destinatária da presente recomendação, nos limites de suas atribuições, dê ampla publicidade e divulgação adequada e imediata, fazendo-se publicar no site do Município e no Diário Oficial deste ente.
São os termos da Recomendação Administrativa elaborada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, requisitando seja apresentada resposta por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, notadamente em relação ao seu posicionamento a ser adotado diante de seu conteúdo, sem prejuízo do encaminhamento de eventual documentação comprobatória das medidas indicadas, devendo constar os nomes de todos os servidores que, apesar de aposentados, continuam exercendo o respectivo cargo e atos de nomeação e exoneração.
A partir da data da entrega da presente Recomendação Administrativa, o Ministério Público do Estado do Paraná considera seu destinatário como pessoalmente ciente da situação ora exposta.
O teor desta recomendação não exclui a irrestrita necessidade de plena observância a todas as normas constitucionais e infraconstitucionais em vigor.
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Andirá/PR
O não acatamento do recomendado ou omissão na resposta ensejará a adoção de eventuais providências extrajudiciais e judiciais cabíveis.
Encaminhe-se cópia da presente Recomendação Administrativa à Câmara de Vereadores de Barra do Jacaré para que, tendo ciência, possa controlar seus atos privativos.

Andirá, 08 de novembro de 2023.

DANILLO PAZ LEME
Promotor de Justiça

Documento assinado digitalmente por DANILLO PAZ LEME, PROMOTOR DE JUSTICA ENTRÂNCIA INTERMEDIARIA em 10/11/2023 às 10:44:42, conforme horário oficial de Brasília, com emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICPBrasil, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://apps.mppr.mp.br/ords/f?p=121:6 informando o código verificador 1522996 e o código CRC 1270715959

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:91022019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13/2023

A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 22/11/2023, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando a aquisição de centrifuga laboratorial, conforme especificação descritas no Anexo-I e termo de referência, do edital.
Valor Total: R$ 8.561,66 (oito mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 17/11/2023 às 08h50min do dia 22/11/2023.
Início da sessão de disputa de preços: das 09h00min às 15h00min do dia 22/11/2023.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações"
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Edital Nº 13/2023, com detalhes da Dispensa Eletrônica estará à disposição dos interessados a partir do dia 16/11/2023, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal.

Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 14/11/2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:7166F92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 141/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA
Valor.....: R$ 2.287,95 (dois mil e duzentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos)
Vigência...: Início: 14/11/2023 Término: 12/01/2024
Licitação..: Inexigibilidade Nº.: IL39/2023
Recursos...: Dotação: 415 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
416 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
63 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339030 Material de Consumo
64 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.8 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA DENTRO DO PRAZO DE GARANTIA DO FABRICANTE, RELATIVO AO TRATOR CASE FARMALL 100 INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 14/11/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:155C6555

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL40/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÕES PÚBLICOS, VISANDO A VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA-PR, INCLUINDO NESTA CONTRATAÇÃO O AUXÍLIO E CONSULTORIA NA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTO DOS BENS, A ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO EDITAL, A DIVULGAÇÃO (PROPAGANDA E MARKETING) DO LEILÃO, A REALIZAÇÃO DO LEILÃO, BEM COMO, TODOS OS PROCEDIMENTOS DECORRENTES DO MESMO.

Credenciado:
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
CPF:021.563.329-67
RG:3.125.701

Data do Credenciamento: 14/11/2023

Bela Vista da Caroba, 14 de novembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:C39E35B2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 22/2023 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 22/2023 CMDCA

SÚMULA: Dispõem sobre prestação de contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo da Infância e do Adolescente - FIA.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 637/2023, reuniu-se ordinariamente no dia 14 de novembro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1º - Fica aprovada em reunião Plenária a Prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal da Infância e do Adolescente – FIA, através do Bloco de Financiamento de Proteção Social Básica (SUAS) e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 14 de novembro de 2023.

PAMELA CRISTINA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:368C7328

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 025/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 017/2023.

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação n.º 017/2023, visando a Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e manutenção em aparelhos condicionadores de ar Split e verificação de possível troca de equipamentos internos, para atender as necessidades deste Órgão, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **JODERSON MELONI VALERIO – CLIMATIZADORA GBL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 24.468.769/0001-05**, com sede na Rua Dr. Cruz Machado, 678, sala 02, Bairro São Bernardo, União da Vitória/PR, CEP 84600-010, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).

Bituruna, 14 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:C569488A

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 025/2023
Dispensa de Licitação n.º 017/2023
Contratante: Poder Legislativo Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: JODERSON MELONI VALERIO – CLIMATIZADORA GBL CNPJ 24.468.769/0001-05.
Objeto: - Contratação de empresa para a prestação dos serviços de limpeza, higienização e manutenção em aparelhos condicionadores de ar Split e verificação de possível troca de equipamentos internos, para atender as necessidades deste Órgão.

Valor total estimado da Despesa: R$ 14.540,00 (quatorze mil, quinhentos e quarenta reais).
Fundamento: com base nos Artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Vigência: O presente instrumento terá duração de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do referido ato.

Bituruna - PR, em 14 de novembro de 2023.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:F5BB8620

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001/2023

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

1. Caracterização da Situação e Outras Considerações:

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR através do Ofício n.º 197/2023 – FMS, solicitou a abertura de processo de Concurso Público, a fim de suprir a necessidade da rede municipal de atenção à saúde e garantir o atendimento de qualidade aos munícipes.
O Departamento de Recursos Humanos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR realizou estudo e elaborou o Termo de Referência contendo os detalhamentos para a contratação de serviços técnicos especializados para a elaboração, organização, planejamento e execução do concurso.

2. Descrição do Objeto:

Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário e CLT**, para provimento de cargos de carreira, cargos efetivos, atendendo as necessidades **da Fundação Municipal de saúde de Bituruna-PR**, conforme Termo de Referência em anexo.

3. Razão da Escolha

A escolha da proponente FADCT - Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Vale do Piquiri deu-se através de dispensa de licitação, seguindo o disposto no art. 24, inc. XIII, da Lei federal nº 8.666/93, a qual apresentou a proposta mais vantajosa à Fundação Municipal de saúde de Bituruna-PR conforme processo de pesquisa de preços, e Documento de Formalização em anexo.

4. Justificativa do Preço:

O preço a ser pago aos contratados será de R$ 39.800,00 (trinta e nove mil e oitocentos reais) para um total estimado de 340 candidatos inscritos. O valor a ser pago pelos serviços está em conformidade com os preços praticados no mercado, viável a ser pago, conforme ampla pesquisa de mercado.

Cabe ressaltar que a licitante cumpre com as condições legais, apresentando as certidões negativas, quanto regularidade Fiscal e Trabalhista, em obediência ao disposto na lei n.º 8.666/93.

Ademais, a contratação é autorizada com base no artigo 24, XIII da lei n.º 8.666/93.

5. Prazo de Vigência
A Contratação terá prazo de vigência de **120 (cento e vinte)** dias.

6. Recursos Orçamentários

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas decorrentes das contratações, ficam a conta da seguinte dotação orçamentária da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna-PR:

2.043.3390.39 - 0000 - 07/2023 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Bituruna, 13 de novembro de 2023.

LAERTES LODI
Membro Comissão de Licitação

MARCELO DA COSTA CORDEIRO
Membro Comissão de Licitação

MARCIA APARECIDA CHAVES DE MOURA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:3BB32501

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001/2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, através do presidente da Comissão Permanente de Licitações, declara que a Sra. Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR, nos termos do art. 24, IV da Lei n.º 8.666/93, conforme **PROCESSO N.º 32/2023 e Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços N.º 001/2023,** declarou **a Dispensa de licitação,** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário e CLT**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **desta Instituição**, conforme Termo de Referência em anexo.

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada pela Comissão de Licitações, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com o mercado.

Bituruna, 13 de novembro de 2023.

MARCIA APARECIDA CHAVES DE MOURA
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:79A16E66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS N.º 001/2023

DESPACHO DA DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário e CLT**, para provimento de cargos de carreira, cargos efetivos, atendendo as necessidades **da Fundação Municipal de saúde de Bituruna-PR**, conforme Termo de Referência em anexo.

Aprovo a justificativa da Comissão Permanente de Licitações, constante do procedimento administrativo em epígrafe, para nos termos do art. 24, II da Lei n.º 8.666/93 **declarar a dispensa de licitação** para a Contratação de entidade para serviços técnicos especializados de elaboração, organização, planejamento e execução de Concurso Público no **Regime Estatutário e CLT**, para provimento de cargo de carreira, em caráter efetivo, atendendo as necessidades **desta Instituição**, conforme Termo de Referência em anexo.

Conforme consta dos autos, o preço se apresenta compatível com o mercado.

Cumpra-se.

Bituruna, 13 de novembro de 2023.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:15B244E7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

072/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica acrescido ao contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando o ajuste de valor do item 11, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
11	1	h/pessoa	Hora extraordinária – Motorista	20.000,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de outubro de 2023

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Contratante

Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza LTDA
MARCOS PAULO SZPAK
Contratada

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:95C4D604

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 12/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do município de Boa Ventura de São Roque de 2024.

Art. 2º - Aprovar o Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Expansão MSE- LA e PSC do município de Boa Ventura de São Roque de 2024.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2023

Presidente do CMAS
ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:1C7E1B08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 13 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), PAEFI Regionalizado 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2023

Presidente do CMAS
ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A013CD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14 CMAS

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 14/2023

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem a Lei Municipal N°354/2007 de 07 de Dezembro de 2007. E a Lei Municipal N° 938/2017, de 25 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º- Aprovar Termo de Adesão referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação referente ao repasse do Cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS), Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Boa Ventura de São Roque, 14 de novembro de 2023

ANDRESSA CAROLINE MIRANDA KUACHINHAK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Maria Luiza de Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8CDE9006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 205/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 205/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 10.323,40 (Dez Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Quarenta Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***BRUNO BERTOLASCE***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:528FF137

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2023.

PARTES:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2023
Pregão Nº 61/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA L C LOPES MARCELINO LTDA.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (AS) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
VALOR CONTRATUAL: R$ 300,25 (Trezentos Reais e Vinte e Cinco Centavos).
PERÍODO/VIGÊNCIA: 06/11/2023 a 05/11/2024.
DATA DA ASSINATURA: 06/11/2023.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 06/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***LUCAS CARRETAS LOPES MARCELINO***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Francieli Leite Gomes
Código Identificador:825EA638

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 24-2023

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 24-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA

POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:7AA67B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

18º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O Fundo Municipal De Previdência Social De Ventura De São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, neste ato representado por sua Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social Marlene Pereira dos Santos, portador do CPF n.º 865.553.329-72, residente e domiciliado neste Município denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
MARLENE PEREIRA DOS SANTOS
Gestora do Fundo Municipal da Previdência Social

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CBC487CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1-2023

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa POSTO CIDADE NOVA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.690.893/0001-07, sita na AVENIDA DALZOTTO, 309 - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) EDER MORAES BARBOSA, portador (a) do Cpf sob nº030.839.209-46, domiciliada na RUA ADONIS MORSKI, S/N - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário da Gasolina em 0,02 (dois centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 5,70 (cinco reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***EDER MORAES BARBOSA***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:68C6E5FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

20º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2-2023

20º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 2-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O SAMAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLÁVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município, denominado Contratante, a seguir denominado CONTRATADO a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

Contratante
ANTONIO ZIN
Secretario da SAMAE

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:87CD91EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

23º ADITIVO AO CONTRATO Nº 25-2023

23º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 25-2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA LUIZ SILVIO HOFFMANN

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa LUIZ SILVIO HOFFMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.657.810/0001-76, sita na AV. DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) LUIZ SILVIO HOFFMNN, portador (a) do Cpf sob nº374.160.069-53, domiciliada na AV DALZOTTO, 1670 CASA - CEP: 85225000 - BAIRRO: centro - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 28/02/2023, altera-se a **Cláusula Quinta - Parágrafo terceiro-Critério de Supressão**, suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel Comum em 0,13 (treze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,15 (seis reais e quinze centavos) e suprimindo o valor unitário do Óleo Diesel S10 em 0,11 (onze centavos) sobre seu valor, fica, portanto, o valor unitário em R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 14/11/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ SILVIO HOFFMNN***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:5108D6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 003 DE 2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal lei nº 544/2021 Data: 26/11/2021 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 08 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 1º da Resolução nº 02/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Aprovar o terno adesão ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023- CEDI - Paraná, por esse Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Boa Vista da Aparecida PR."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 2º da Resolução nº 02/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º- Aprovar o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023 – CEDI - Paraná, por esse Conselho de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida – PR."

Art. 3ª. Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida/PR, 14 de novembro de 2023.

ROSANGELA GHEDIN BERTI
Presidente CMDI

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:97E1618D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1212/23 - EXONERA A PEDIDO CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1212/2023

Súmula: Exonera a pedido Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, a partir de 16 de novembro de 2023, Igor Gabriel Ribeiro Polli RG 13.681.512-1 e CPF 130.622.589-26, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Chefe de Divisão CC-4, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:DE5F3F46

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1215/23 - DESIGNA DIREÇÃO ESCOLAR

DECRETO Nº 1215/23

Súmula: Designa Direção Escolar.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 14 de novembro de 2023, Eneida Aparecida de Sá Mauricio, CPF n 677.150.019-53 e RG 28.934.830-4, para ocupar o Cargo de Diretora da Escola Municipal Pedro Alberto Costa – EMPAC.

Art. 2º - A servidora fará jus ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o vencimento inicial correspondente a classe I, conforme nº 473/2011, 11 de outubro de 2011.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, fica revogado o Decreto nº675/22, de 01 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, em 14 de novembro de 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:AC38464B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº005/2023 - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº005/2023, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação, do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" da Deliberação nº 024/2023 do CEDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI, no uso das atribuições e considerando a Deliberação nº024/2023 do CEDI – Conselho Estadual dos Direitos do Idoso, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para a execução de projetos, programas e serviços para o atendimento de pessoas idosas;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar Termo de Adesão do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" no Município de Bocaiúva do Sul.
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação do "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" no Município de Bocaiúva do Sul.
Art.3º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul,13 de novembro de 2023

STEFHANI BIORA NASCIMENTO
Presidente CMDPI

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:98BD866D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº028/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº028/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova Plano Municipal de Acolhimento de Bocaiúva do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente e Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária – PNFC (2006);

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Plano Municipal de Acolhimento de Bocaiúva do Sul, conforme ata nº 01.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 14 de novembro de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:20232634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº029/2023 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº029/2023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova as mudanças no Regimento Interno da Casa Lar de Bocaiúva do Sul.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE no uso das atribuições legais e considerando Lei Federal 8.069 de 13/07/1990 (art. 92 inciso I a IX, pág.17 1990, ECA

(Estatuto da Criança e do Adolescente) que dispõe os princípios e critérios para o atendimento à criança e ao adolescente;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar as mudanças no Regimento Interno da Casa Lar de Bocaiúva do Sul, conforme ata nº 01.

Art. 2º - Está resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaiuva do Sul, 14 de novembro de 2023.

JOCÉLIA BUENO DO NASCIMENTO CASTRO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:B553A58E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CANCELAMENTO DE ATA Nº48/2023 - PREGÃO 31/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CANCELAMENTO DE ATA

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48/2023 – PREGÃO N° 31/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 25.034.906.0001/58**.**

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8E7502A1

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESCISÃO DE CONTRATO Nº52/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº10- 2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DE CONTRATO, CONFORME ART. 137 E 138, INCISO I, E VIII, DA LEI 14.133/21.

CONTRATO N° 25/2023.

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do CONTRATO DE LOCAÇÃO n° 25/2023, por ordem irrestrita da Administração.

CONTRATADO: (LOCADOR) FLORESMUNDO ALBERTI.

CNPJ: 112.206.519-15.

DATA DE ENCERRAMENTO: 31/10/2023.

BOCAIÚVA DO SUL, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2EB084FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5239/2023.

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a funcionária Senhora Rafaela da Silva Dorneles Leidens, matricula nº665, nomeado através da portaria nº 2079/2015 de 04 de maio de 2015, servidor em efetivo exercício desde 04/05/2015, referente ao período aquisitivo de 04/05/2015 a 03/05/2020, para serem gozadas de 29 de novembro de 2023 à 28 de dezembro de 2023 (30 dias) pelo período de 40 horas, de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 09 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:0C5F5EE9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5242/2023.

Dispõe sobre a concessão de horário especial a funcionário estudante.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder horário especial ao funcionário estudante nos termos do art. 113 do Estatuto dos Servidores Municipais Lei nº 03/1997, ao servidor RODRIGO MARAN FORTES, Matrícula nº 1105, no período de 16 de novembro de 2023 a 13 de dezembro 2023, mediante compensação de carga horária, de acordo com o parágrafo único.

Art. 2º - Fica determinado ao Departamento Municipal de Saúde e Saneamento, a organizar o cumprimento de carga horária, respeitada a duração semanal do trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 14 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C3818714

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1185/2023

Nomeia cidadãos para comporem a Comissão Municipal de Segurança do Paciente, do Município de Bom Jesus do Sul.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes cidadãos para comporem a Comissão Municipal de Segurança do Paciente de Bom Jesus do Sul/PR.

I REPRESENTANTE ORGANIZADOR:
a) Titular – Dilvani dos Santos Gonçalves
Suplente – Ligia Aparecida Cavallin

II – REPRESENTANTES DO SERVIÇO MÉDICO:
Titular – Rodrigo Matana Serafini
Suplente – Felipe Augusto Lima Mattos

III- REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE FARMACIA:
Titular – DilvaAline Willand da Rosa
Suplente – Arilson Teixeira Sabi;

IV - REPRESENTANTES DO SERVIÇO DE ODONTOLOGIA
Titular – Isabel Cristina Loddi
Suplente – Fernanda Curzel

V – REPRESENTANTES DA EQUIPEMULTIPROFISSIONAL E VIGILÂNCIA EM SAÚDES:
a)Titular – Carolina de Oliveira
Suplente – Joice Beatris Pacheco.

Art. 2º - Esta Comissão deverá dialogar para o desenvolvimento de estratégias e ações com vistas a Melhoria da Qualidade e segurança do Pacientes, no Serviço de Saúde do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 08 de novembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:41435094

SECRETARIA DA FAMÍLIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 012/2023, de 27 de outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social referente ano de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Bom Jesus do Sul - Estado do Paraná, em reunião ordinária de número 012/2023, realizada no dia 27/10/2023, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 794/2017 de 30 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º *- Aprovar em todo o seu teor o* ***Monitoramento do Plano Municipal de Assistência Social-PMAS referente ano de 2023****, do município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, apresentado pelo Comitê Municipal para elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento a este conselho de direito.*

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 27 de outubro de 2023.

CARINA DONINI RUPPEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:F06DB1DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO 44.2023

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA

PREGÃO Nº 44/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **23 de novembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 14 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:299CB53E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 047 2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 47/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

ÂMBITO LOCAL/REGIONAL, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 1635/2021

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **30 de novembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de Preços para aquisição de móveis planejados para a Secretária Municipal de Saúde para a Unidade Básica de Saúde (UBS) – Manoel Martins de Oliveira Júnior, sendo para a sala de ambulatório, sala de**

dentista, agendamento, sala do PSF, expurgo, cozinha, laboratório, farmácia, depósito de medicamentos e recepção.
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 14 de novembro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:F5219B05

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-328/2023.
DATA- 14 de novembro de 2023.

SÚMULA- Dispõe sobre Concessão de Benefício Pensão por Morte para Viúva de Servidor Inativo.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Alexandre Menegassi Neto, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Fica Concedido o benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento em 04/11/23, do senhor Alexandre Menegassi Neto, brasileiro, servidor público aposentado, matrícula nº-800010 portador da RG-1.497.213-7 SESPPR., e CPF/MF-205.429.929-49 pertencente do quadro de Inativos do Município, com proventos integrais à senhora Alcina Paulina Trolez Menegassi, portadora da RG-3.518.831-2 e CPF/MF-046.808.899-77- Esposa- de acordo com o Art.40 § 7º e 8ª da CF(Redação anterior à EC 103/2019) e Lei Municipal nº 1103/06 de 17/11/06-sem paridade.

Art.2º- Fica estipulado como proventos de pensão mensal o valor constante da Planilha de Cálculos –valor R$-1.725,07 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e sete centavos).
Art 2º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:148CE121

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-329/2023.
DATA- 14 de novembro de 2023.

SÚMULA- Dispõe sobre Aplicação da Redução por Faixas-Acúmulo de Benefício.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e considerando o Processo de Pensão por Morte do Servidor Alexandre Menegassi Neto, resolve:

-A P L I C A R -

Art.1º-Em razão da Concessão do benefício **Pensão por Morte** em decorrência do falecimento em 04/11/23, do senhor Alexandre Menegassi Neto, brasileiro, servidor público aposentado, matrícula nº-800010 portador da RG-1.497.213-7 SESPPR., e CPF/MF-205.429.929-49 pertencente do quadro de Inativos do Município, conforme Relatório de Acúmulo de Benefícios aplicar a Redução por faixas no vencimento da servidora Inativa Alcina Paulina Trolez Menegassi, inscrita no CPF/MF- 046.808.899-77 e RG nº -3.518.831-2 –SESPPR.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor constante da Planilha de Relatório de Acúmulo de Cálculos –valor R$-1.437,00 (um mil e quatrocentos e trinta e sete reais).

Art 2º-Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5F5B3C8B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-326/2023.
DATA-13 de novembro 2023.

-nomeia comissionado-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-N O M E A R -

Art.1º- Fica Nomeada Rayra Emanuelly da Costa –inscrita no CPF/MF- 072.xxx.xxx-xx e RG nº- 9.307.016-0 -SESPPR no cargo Comissionado DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE CC-3 junto a Secretaria de Agricultura Meio Ambiente.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/11/23.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:34C24AB5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-277/2023.
DATA- 14 de novembro de 2023.

-concede férias -

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º-Concede a Servidora Municipal, senhora **Solange do Nascimento Zaneta Oliveira,** matricula nº-100489, cargo Auxiliar de Enfermagem 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/021 a 01/05/22 para usufruir a partir de 14/11/23 a 13/12/23, devendo retornar suas atividades normais em 14/12/23.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:708DF60E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 16 de novembro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1C6FFBBD

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 236, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, **½ (meia) diária de viagem**, para o dia 13 de novembro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até a Cliniton.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:455DF18B

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.376, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, Senhor Nilson Antônio Feversani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.240 de 06 de dezembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:A8BF61EC

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 238, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao **servidor Paulo Sergio do Carmo**, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, 01 (uma) diária de viagem, para os dias 12 e 13 de novembro de 2023, para a Cidade de Curitiba – PR., com veículo oficial, para transporte de paciente, até o Hospital de Olhos do Paraná.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B04A66BA

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 239, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem a servidores municipais.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder 02 (duas) diárias de viagem para cada servidor abaixo relacionado, para os dias 15, 16, 17 e 18 de novembro de 2023, até a cidade de Florianópolis – SC., a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para participar do Congresso Sul, Sudeste e Centro-Oeste de Secretarias Municipais de Saúde.
· **Adriane Regina de Rossi Molinete**, ocupante do cargo de Tecnica de Enfermagem, inscrita no CPF Nº 840.044.879-00;
· **Elidiana Sesinande,** ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, inscrita no CPF nº 057.693.549-25.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C96BB6E5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONCORRÊNCIA 06/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 06/2023

O Município de Bom Sucesso do Sul – PR comunica que realizará o **CONCORRÊNCIA nº 06/2023**, do tipo **Maior Oferta,** objetivando a alienação de bem imóvel público urbano, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.669, de 11 de outubro de 2023, relativo ao Lote nº 01 (um) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 987,50 m² (novecentos e oitenta e sete metros e cinquenta e centímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da matrícula nº 24.902 e do Lote nº 02 (dois) da quadra nº 29 (vinte e nove), situado na cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr, contendo a área de 850,00m² (oitocentos e cinquenta metros quadrados), com benfeitorias, constante da Matrícula nº 24.903, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco. A sessão de recebimento e abertura das propostas **dia 18/12/2023, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelo email licitacoes@bssul.pr.gov.br e/ou pregoeiro_bss@hotmail.com Mais informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 14 de novembro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Presidente da CPL

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0B1ED6F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA: GAMMA INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO
CNPJ: 10.636.548.0001-86
Dotação: 01.001.01.031.0001.2.001.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.

OBJETO: Aquisição de 01 (um) aparelho celular smartphone para uso institucional da Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$1.100,00 (mil e cem reais).

Braganey, 14 de novembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:20F5DED2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 213/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição eventual, futura e parcelada de gêneros alimentícios (cestas básicas) para atender famílias que se encontram em estado de vulnerabilidade social conforme a Lei municipal nº. 377/2010 do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO N°. 094/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 075/2023,** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ: 21.576.980/000145	R$ 127.400,00
VALOR TOTAL: R$ 127.400,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS)		

Braganey, 14 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:76687601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 083/2023 – REGISTRO DE PREÇOS N°. 065/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de sacolas ecobag personalizada para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Assistência Social do Município de Braganey-PR. De acordo com as especificações técnicas do anexo I.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 083/2023 – Registro de Preços nº. 065/2023, conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1	ORELI COMPANY LTDA – CNPJ: 08.223.816/0001-96	R$ 5.414,50
VALOR TOTAL: R$ 5.414,50 (Cinco mil quatrocentos e quatorze reais e cinquenta centavos).		

Braganey, 13 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6921DA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO -CONTRATO 041/2023 – VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE BRAGANEY E DE OUTRO A EMPRESA: CONSTRUTORA COIMBRA LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, CONSTRUTORA COIMBRA LTDA**, inscrita no **CNPJ: 10.757.388/0001-23**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Castro Alves, nº 2202, Sala A, CEP:85.825-000, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **Cleverson Xavier Soares**, portador da cédula de **RG: 9.451.191-7 SESP/PR** e **CPF nº 065.963.759-60.** Firmam o presente Contrato, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, do Código Civil Brasileiro, do Código Comercial Brasileiro e de outras referentes ao objeto, e ainda as que não explicitadas.

CLÁUSULA – OBJETO
Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.

CLÁUSULA – VALOR CONTRATUAL
Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ **395.726,15 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis mil, com quinze centavos), conforme proposta, cronograma físico – financeiro e boletins de medição.**

CLÁUSULA – VIGÊNCIA
O presente Contrato terá **vigência 06 (seis) meses**, compreendendo o período de **10/11/2023 até 10/05/2024.**

CLÁUSULA – FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corbélia para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

BRAGANEY, 08 de novembro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B76708C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DE PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES ADVINDAS DA CHEFIA DE GABINETE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADE DE PREÇOS Nº. 003/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	FAROL 14 CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA, CNPJ:34.831.047/0001-19	R$ 151.689,60 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais, com sessenta centavos)

BRAGANEY, 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:5DE5481C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2282/2023

Súmula: Concede gratificação por Serviços Técnicos Especializados a servidor.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a GRATIFICAÇÃO POR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS para o(a) servidor(a) municipal Sr.ª MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO, brasileira, casada, matrícula nº 389, residente nesta cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no porcentual de 150,00 (cento e cinquenta inteiros por cento) sobre seu vencimento básico, para atuar junto Fundo de Previdência Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, como presidente e gestor do mesmo, nos termos do Parágrafo Único do Artigo 48 da Lei Municipal nº 362/2011.

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/11/2023.

Cafeara-PR, 14 de novembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6F820EAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 652/2023-DRH

PORTARIA N.º 652/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 16/11/2023 **VANESSA DA SILVA VIANA,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B9E2F312

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 653/2023-DRH

PORTARIA N.º 653/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 14/11/2023 a Servidora **VANILDA MOREIRA CESCONETO BRAGA**, matrícula 79531, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PSICÓLOGA 40 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 201/2023 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A6928BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 654/2023-DRH

PORTARIA N.º 654/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 14/11/2023 a Servidora **CARLA VERTUAN**, matrícula 767322077, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **FONOAUDIÓLOGA 20 HORAS**, da Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 201/2023 – SEMED.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:78D30A9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 655/2023-DRH

PORTARIA N. º 655/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Licença Tratamento de Saúde.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Revogar a partir de 10/11/2023 a Licença para Tratamento de saúde concedida ao servidor efetivo abaixo relacionado:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PORTARIA
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA (VEÍCULO PESADO)	75131	590/2023-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com a Avaliação Médica Ocupacional realizada em 09/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:85E6CC19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 656/2023-DRH

PORTARIA N. º 656/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva exercer a função Comissão Permanente de Licitações.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/11/2023 a Portaria Nº 232/2021-DRH, que designou a servidora **SUELI COSTA BIAMCHIN,** matrícula 81021, para exercer a função gratificada de **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2B0CE06B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 657/2023-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade ao servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º Conceder a partir de 10/11/2023 o Percentual de 20% de adicional de insalubridade ao Servidor abaixo que desempenha suas funções em situação insalubre.

NOME	CARGO	MATRICULA
MARCOS MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA (VEÍCULO PESADO)	75131

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 478/2023 – S.M.S..

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:79702D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 658/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
GIZELAINE CASSIA MORENO	PROFESSOR 30 HORAS	80391	14/11/2023	20/12/2023
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032	08/11/2023	07/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3A7CCEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 659/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído à servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** adicional de insalubridade atribuído à servidora ocupante de cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
JOZIELEY ELOIZA FERNANDES DE ARAUJO TELLES	ENFERMEIRA PLANTONISTA	767322032	310/2023– DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor em 08/11/2023 em conformidade com o Ofício Nº 480/2023 – S.M.S. e com a Portaria Nº 658/2023 que concedeu Licença para tratamento de saúde à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FC1EDE31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 660/2023-DRH

SÚMULA: Concede Gratificação por Exercício Funcional em regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - GTIDE a servidor efetivo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com o objetivo de dar cumprimento ao Art. 1º da Lei Municipal nº 1.656 de 28 de junho de 2019,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER ao Servidor **MARCOS MARTINS DE SOUZA** matrícula 75131, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA I (CARRO PESADO)**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Gratificação por Exercício Funcional em Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE, o percentual de 80% (oitenta por cento) sobre o vencimento básico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7C27CA89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 661/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva exercer a função gratificada de Departamento de Apoio a Programas Sociais.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 14/11/2023 a Portaria Nº 141/2023-DRH, que designou a servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO** matrícula 80201, para exercer a função gratificada de **DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº124/2023-SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:0D32CFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 662/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função Gratificada de Divisão de Apoio Administrativo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 14/11/2023 a Servidora **ANA CLEIDE TENFEN CARNEIRO,** matricula 80201, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº125/2023 – SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5760CAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 663/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer a Função Gratificada de Departamento de Apoio a Programas Sociais.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 14/11/2023 a Servidora **RAQUEL PEREIRA MOTTER,** matricula 79821, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, para exercer a Função Gratificada de **DEPARTAMENTO DE APOIO A PROGRAMAS SOCIAIS.**

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada, em conformidade com o Ofício Nº123/2023 – SMAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de novembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FDBD69C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 224/2023

PORTARIA Nº 224/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nos termos da Lei Nº 2006/2023, art. 3º, e do Processo Seletivo Nº 022/2023, decidem PRORROGAR até a data de 19/12/2023, o prazo de contrato temporário do profissional adiante citado.

MARJORIE AIRES RESGIS

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1512CC61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 221/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PORTARIA Nº 221/2023
O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artº. 1º -Fica homologado o resultado da avaliação dos servidores em Estágio Probatório, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, realizada pela Comissão designada pela Portaria nº 033/2023, Lei Ordinária nº 851/2001 art.20, Lei Orgânica nº 002/2008 § 7º, confirmando a estabilidade no cargo efetivo para o qual foram

aprovados em concurso e nomeados, por terem sido considerados aptos, na Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
Leciane Amanda da Silva	566	080.250.779-XX	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2023
Márcio Adriano da Silva	570	021.070.999-XX	Motorista	03/11/2023
Thaielly Amanda da Silva	567	091.701.959-XX	Técnico em Enfermagem	03/11/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B7CC30B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 222/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 – Estado do Paraná
PORTARIA Nº 222/2023
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE:
Artº. 1º - CONCEDER progressão de nível salarial horizontal do plano de cargos e salário dos servidores estatutários, conforme Lei nº 1687/2017, art. 4 § 1º a), aos seguintes servidores.

Servidor	Matrícula	CPF	Cargo	A partir de:
Leciane Amanda da Silva	566	080.250.779-XX	Auxiliar de Serviços Gerais	03/11/2023
Márcio Adriano da Silva	570	021.070.999-XX	Motorista	03/11/2023
Thaielly Amanda da Silva	567	091.701.959-XX	Técnico em Enfermagem	03/11/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 13º dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:79CC6245

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 225

PORTARIA Nº 225/2023

SÚMULA: Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuar nos contratos pertinentes a Secretarias Municipais do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artº. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as funções, as mesmas inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura do Município de Califórnia, Paraná, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
a)- PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- CLÁUDIO DE JESUS DA SILVA BORGES – Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
a)- MARCOS OLIVEIRA DA SILVA – Gestor de Contratos
b)- ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
a)- MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI - Gestor de Contratos
b)- JOICIANE DA SILVA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
a)- AGDA MARY FERNANDES VIOTTO - Gestor de Contratos
b)- DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA - Fiscal de Contratos
c)- JANETE MARIA DO COUTO - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
a)- VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA - Gestor de Contratos
b)- LUIZ FELIPE INÁCIO MACHADO - Fiscal de Contratos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO SOCIAL E TURISMO
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- VINICIUS EDUARDO DAS NEVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- RAFAELLI FERREIRA DE ALMEIDA - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LASER
a)- CLAUDEMIR NUMES BARBOSA - Gestor de Contratos
b)- EVERTON APARECIDO GONÇALVES - Fiscal de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
a)- ANTONIO MARCOS SANTIAGO - Gestor de Contratos
b)- MARCIO ADRIANO DA SILVA - Fiscal de Contratos

Artº. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito de todo e qualquer contrato firmado, pertinente a secretaria designada**.**

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 14º dia do mês de Novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9EC2B09D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 220/2023

PORTARIA Nº 220/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Progressão de nível Salarial prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de PROGRESSÃO de nível Salarial, do corrente ano (2023), prevista no Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Califórnia.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
ELIANE DE FATIMA VANZELA
MARISTELA EMANUELE BARBOSA SINCOS
NIVALDO SANTOS JUNIOR
VALDIR DE SOUZA

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 09° dia do mês de novembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:4D4E2D4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO Nº 062/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA E A URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICIPIO DE DE CALIFORNIA, situado na Rua 17 de dezembro, California, PR, CNPJ 75.771.279/0001-06, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Paulo Wilson Mendes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 761.650, inscrito no CPF sob n. º 045.433.009-04 e a empresa URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS
LTDA, CNPJ 26.453.541/0001-69, localizada na Rua Galo Frontin, 145, Londrina PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6656516-5, inscrito no CPF sob n. º 007.118.629- 82, residente na Cidade de Londrina, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 04/08/2023, protocolo n. º 00, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de PASSEIO PÚBLICO DE ACESSO AO MUNUMENTO DE NOSSA SENHORA APARECIDA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 002, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 152.570,62 (cento e cinquenta e dois mil quinhentos e setenta reais e sessenta e dois centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 1000- red- 199
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 861- red- 669
04.012.15.451.0024.1001-4.4.90.51 fonte 504- red- 196.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (29/04/2023) dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

•
da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

•
do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

•
do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

•
da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

•
de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

•
da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

•
de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

•
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

•
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

•
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

•
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

•
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

•
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

•
manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

•
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

•
não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

•
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

•
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

•
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

•
participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

•
elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

•
providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do

cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

•
fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

•
efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

•
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

•
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

•
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

•
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.

•
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal

e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

•
nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

•
cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

•
deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

•
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

•
cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

•
a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

•
da ART pela CONTRATADA;

•
comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

•
da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

•
a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

•
da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);

•
do Termo de Recebimento Provisório;

•
de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

•
quando necessário, do AS BUILT da obra.

•
no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

•
original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;

•
declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;

•
original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

– IBAMA;

•
comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.

Parágrafo Primeiro

O faturamento deverá ser efetuado em nome do município de California – CNPJ n. º 75.771.279/0001-06.

Parágrafo Segundo

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.

Parágrafo Terceiro

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:

SR = S (I12 / I0) R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.
SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste

Parágrafo Quarto

A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Primeiro

A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

Parágrafo Segundo

Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.

Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:

•
aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;

•
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;

•
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.

Parágrafo Quarto

Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO

O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.

Parágrafo Primeiro

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Vinicios Gonçalves de Melo Lima , a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

•
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

•
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

•
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

•
propor medidas que melhorem a execução do contrato.

Parágrafo Segundo

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Luiz Felipe Inacio Machado, e ao fiscal substituto Sr. (a)
---, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.

Parágrafo Terceiro

Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:

•
quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;

•
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;

•
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE.

Parágrafo Quarto

A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

•
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;

•
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

Parágrafo Quinto

A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

Parágrafo Sexto

A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

Parágrafo Sétimo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Nono

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto
Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA

assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto
A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 0% (zero por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal,

poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

•
advertência;

•
multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

•
multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

•
multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

•
suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

•
recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

•
não mantiver sua proposta;

•
abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual.

•
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

•
fizer declaração falsa na fase de habilitação;

•
apresentar documento falso;

•
frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

•
afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

•
agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

•
tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

•
demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

•
tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto
As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

•
quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

•
quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

•

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

•
quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

•
demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da

CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Califórnia , 01 de novembro de 2023.

CONTRATANTE CONTRATADA
PAULO WILSON MENDES ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI

Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 8983/D

Testemunhas:

RG

RG

ANEXO DO CONTRATO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE PRÁTICAS PROIBIDAS

DECLARAÇÃO

URBAN GREEN SERVIÇOS URBANISTICOS LTDA (nome da empresa), administrador (qualificação), por seu representante legal Sr.(a)André Oiveira de Nadai, declara que tem conhecimento e aceita a aplicação da POLÍTICA DO BANCO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO SOBRE PRÁTICAS PROIBIDAS, abaixo descritas:

Práticas Proibidas

•
O Banco requer que todos os Mutuários (incluindo beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes, bem como todas as empresas, entidades e pessoas físicas oferecendo propostas ou participando em um projeto financiado pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, fornecedores, empreiteiros, subempreiteiros, consultores e concessionários (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes) observem os mais altos padrões éticos, e denunciem ao Banco 1 todos os atos suspeitos de fraude ou corrupção sobre os quais tenham conhecimento ou venham a tomar conhecimento durante o processo de seleção, negociação ou execução de um contrato. Fraude e corrupção estão proibidas. Fraude e

corrupção incluem os seguintes atos: (a) prática corrupta; (b) prática fraudulenta; (c) prática coercitiva e (d) prática colusiva. As definições a seguir relacionadas correspondem aos tipos mais comuns de fraude e corrupção, mas não são exaustivas. Por esta razão, o Banco também deverá tomará medidas caso ocorram ações ou alegações similares envolvendo supostos atos de fraude ou corrupção, ainda que não estejam relacionados na lista a seguir. O Banco aplicará em todos os casos os procedimentos referidos no parágrafo (c) abaixo.

•
Para fins de cumprimento dessa política, o Banco define os termos indicados a seguir:

•
uma prática corrupta consiste em oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor para influenciar as ações de outra parte;

•
uma prática fraudulenta é qualquer ato ou omissão, incluindo uma declaração falsa que engane ou tente enganar uma parte para obter benefício financeiro ou de outra natureza ou para evitar uma obrigação;

•
uma prática coercitiva consiste em prejudicar ou causar dano ou na ameaça de prejudicar ou de causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou propriedade da parte para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

•
No site do Banco (www.iadb.org/integrity) pode-se encontrar informações sobre como denunciar supostas Práticas Proibidas, as normas aplicáveis ao processo de investigação e sanção e o acordo que rege o reconhecimento recíproco de sanções entre instituições financeiras internacionais.

•
uma prática colusiva é um acordo entre duas ou mais partes efetuado com o intuito de alcançar um propósito impróprio, incluindo influenciar impropriamente as ações de outra parte;

•
uma prática obstrutiva consiste em:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar deliberadamente uma evidência significativa para a investigação ou prestar declarações falsas aos investigadores com o fim de obstruir materialmente uma investigação do Grupo do Banco sobre denuncias de uma prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para impedir a divulgação de seu conhecimento de assuntos que são importantes para a investigação ou a continuação da investigação,
(bb) todo ato que vise a impedir materialmente o exercício de inspeção do Grupo BID e dos direitos de auditoria previstos no parágrafo 1.1(f) a seguir.

•
Se, em conformidade com os procedimentos de sanções do Banco, for determinado que em qualquer estágio da aquisição ou da execução de um contrato qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e agentes, quer sejam suas atribuições expressas ou implícitas), estiver envolvida em uma Prática Proibida em qualquer etapa da adjudicação ou execução de um contrato, o Banco poderá:

•
não financiar nenhuma proposta de adjudicação de um contrato para obras, bens e serviços relacionados financiados pelo Banco;

•
suspender os desembolsos da operação se for determinado, em qualquer etapa, que um empregado, agente ou representante do Mutuário, do Órgão Executor ou da Agência Contratante estiver envolvido em uma Prática Proibida;

•
declarar uma aquisição viciada e cancelar e/ou declarar vencido antecipadamente o pagamento de parte de um empréstimo ou doação relacionada inequivocamente com um contrato, se houver evidências de que o representante do Mutuário ou Beneficiário de uma doação não tomou as medidas corretivas adequadas (incluindo, entre outras medidas, a notificação adequada ao Banco após tomar conhecimento da Prática Proibida) dentro de um período que o Banco considere razoável;

•
emitir advertência à empresa, entidade ou pessoa física com uma carta formal censurando sua conduta;

•
declarar que uma empresa, entidade ou pessoa física é inelegível, permanentemente ou por um período determinado, para: (i) adjudicação de contratos ou participação em atividades financiadas pelo Banco; e (ii) designação 2 como subconsultor, subempreiteiro ou fornecedor de bens ou serviços por outra empresa elegível a qual tenha sido adjudicado um contrato para executar atividades financiadas pelo Banco;

•
encaminhar o assunto às autoridades competentes encarregadas de fazer cumprir a lei; e/ou;

•
Um subconsultor, subcontratado, fornecedor ou executor de serviços designado (utilizam-se diferentes nomes dependendo do documento de licitação) é aquele que cumpre uma das seguintes condições: (i) foi incluído pelo concorrente na sua proposta ou solicitação de pré-qualificação devido ao mesmo possuir experiência e conhecimentos específicos e essenciais que permitam no cumprir com os requisitos de qualificação da referida licitação; ou (ii) foi designado pelo Mutuário.

•
impor outras sanções que julgar apropriadas às circunstâncias do caso, inclusive multas que representem para o Banco um reembolso dos custos referentes às investigações e ao processo. Essas sanções podem ser impostas adicionalmente ou em substituição às sanções acima referidas.

•
O disposto nos parágrafos 1.1 (b) (i) e (ii) se aplicará também nos casos em que as partes tenham sido temporariamente declaradas inelegíveis para a adjudicação de novos contratos, na pendência da adoção de uma decisão definitiva em um processo de sanção ou qualquer outra resolução;

•
A imposição de qualquer medida que seja tomada pelo Banco conforme as disposições anteriormente referidas será de caráter público;

•
Além disso, qualquer empresa, entidade ou pessoa física atuando como licitante ou participando de uma atividade financiada pelo Banco, incluindo, entre outros, solicitantes, licitantes, fornecedores de bens, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços, concessionárias, Mutuários (incluindo os Beneficiários de doações), Agências Executoras ou Agências Contratantes (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), poderá ser sujeita a sanções, em conformidade com o disposto nos acordos que o Banco tenha celebrado com outra instituição financeira internacional com respeito ao reconhecimento recíproco de decisões de inelegibilidade. Para fins do disposto neste

parágrafo, o termo "sanção" refere-se a toda inelegibilidade permanente, imposição de condições para a participação em futuros contratos ou adoção pública de medidas em resposta a uma contravenção às regras vigentes de uma IFI aplicável à resolução de denúncias de Práticas Proibidas;

•
O Banco exige que os solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, prestadores de serviços e concessionárias permitam que o Banco revise quaisquer contas, registros e outros documentos relativos à apresentação de propostas e a execução do contrato e os submeta a uma auditoria por auditores designados pelo Banco. Solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias deverão prestar plena assistência ao Banco em sua investigação. O Banco requer ainda que todos os solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus agentes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias: (i) mantenham todos os documentos e registros referentes às atividades financiadas pelo Banco por um período de sete (7) anos após a conclusão do trabalho contemplado no respectivo contrato; e (ii) forneçam qualquer documento necessário à investigação de denúncias de Práticas Proibidas e assegurem-se de que os empregados ou representantes dos solicitantes, concorrentes, fornecedores de bens e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias que tenham conhecimento das atividades financiadas pelo Banco estejam disponíveis para responder às consultas relacionadas com a investigação provenientes de pessoal do Banco ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor devidamente designado. Caso o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária se negue a cooperar ou descumpra o exigido pelo Banco, ou de qualquer outra forma crie obstáculos à investigação por parte do Banco, o Banco, a seu critério, poderá tomar medidas apropriadas contra o solicitante, concorrente, fornecedor e seu agente, empreiteiro, consultor, pessoal, subempreiteiro, subconsultor, prestador de serviços ou concessionária; e

•
Se um Mutuário fizer aquisições de bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria diretamente de uma agência especializada, todas as disposições da Seção 5 relativas às sanções e Práticas Proibidas serão aplicadas integralmente aos solicitantes, concorrentes, fornecedores e seus representantes, empreiteiros, consultores, pessoal, subempreiteiros, subconsultores, prestadores de serviços e concessionárias (incluindo seus respectivos funcionários, empregados e representantes, quer suas atribuições sejam expressas ou implícitas), ou qualquer outra entidade que tenha firmado contratos com essa agência especializada para fornecer tais bens, obras, serviços que forem ou não de consultoria, em conformidade com as atividades financiadas pelo Banco. O Banco se reserva o direito de obrigar o Mutuário a lançar mão de recursos tais como a suspensão ou a rescisão. As agências especializadas deverão consultar a lista de empresas ou pessoas físicas declaradas temporária ou permanentemente inelegíveis pelo Banco. Caso alguma agência especializada celebre um contrato ou uma ordem de compra com uma empresa ou uma pessoa física declarada temporária ou permanentemente inelegível pelo Banco, o Banco não financiará os gastos correlatos e poderá tomar as demais medidas que considere convenientes.

•
Os Concorrentes ao apresentarem uma proposta e assinarem um contrato declaram e garantem que:

•
leram e entenderam a proibição sobre atos de fraude e corrupção disposta pelo Banco e se obrigam a observar as normas pertinentes;

•
não incorreram em nenhuma Prática Proibida descrita neste documento;

•
não adulteraram nem ocultaram nenhum fato substancial durante os processos de seleção, negociação e execução do contrato;

•
nem eles nem os seus agentes, pessoal, subempreiteiros, subconsultores ou quaisquer de seus diretores, funcionários ou acionistas principais foram declarados inelegíveis pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco, nem foram declarados culpados de delitos vinculados a práticas proibidas;

•
nenhum de seus diretores, funcionários ou acionistas principais tenha sido diretor, funcionário ou acionista principal de qualquer outra empresa ou entidade que tenha sido declarada inelegível pelo Banco ou outra Instituição Financeira Internacional (IFI) e sujeito às disposições dos acordos celebrados pelo Banco relativos ao reconhecimento mútuo de sanções à adjudicação de contratos financiados pelo Banco ou tenha sido declarado culpado de um delito envolvendo Práticas Proibidas;

•
declararam todas as comissões, honorários de representantes ou pagamentos para participar de atividades financiadas pelo Banco; e

•
reconhecem que o descumprimento de qualquer destas garantias constitui fundamento para a imposição pelo Banco de uma ou mais medidas descritas na Cláusula 1.1 (b).

California, 01 de 11 de 2023.

ANDRÉ OLIVEIRA DE NADAI
Representante Legal da Empresa

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:F9564FB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPESA 35/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 35/2023-PMCS

R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 35/2023,** cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE COSTURA, VISANDO DAR ANDAMENTO NO PROJETO (COSTURANDO O FUTURO)"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **M JACINTI MÁQUINAS - ME**, inscrita no CNPJ n.º **85.519.890/0001-03**, vencedora, com valor global de **R$ 11.000,00** (onze mil reais).

Campina do Simão - PR, quatorze dias de novembro de 2023.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3F74F8B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUINTO ADITIVO CONTRATO 64/2023

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2022-PMCS
CONTRATO 64/2022

QUINTO ADITIVO – VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DO PORTAL DE ENTRADA DA CIDADE DE CAMPINA DO SIMÃO, NA RODOVIA JOÃO CLAUDIO SILVESTRI – PR-825.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ: 04.879.603/0001-66**, situada a Rua Sete de Setembro, S/n, centro, cep: 85.168-000 Marquinho - Pr, neste ato representada, por seu representante legal, o Sr. **Ivo Jose Da Rocha.**

VALOR DO ADITIVO: R$ 98.453,49 (noventa e oito mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:7F26C5A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
QUARTO ADITIVO CONTRATOS 116-117/2021

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2021-PMCS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CREDENCIADOS NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021, PROFISSIONAL DE FISIOTERAPIA – FISIOTERAPEUTA E PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PARA ATENDIMENTO DO NASF E ACADEMIA DA SAÚDE, PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, DISPENSADO O CONCURSO PÚBLICO CONSOANTE, DISPOSTO NO ART. Nº 37 INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO NOS TERMOS DE LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula.**

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 116/2021
CONTRATADA: ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº **087.924.809-26**, vencedora do **Lote 01 – FISIOTERAPÊUTA 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**, com valor total do aditivo de **R$ 11.498,64** (onze mil, quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos);

QUARTO ADITIVO – PRAZO E VALOR
CONTRATO 117/2021
CONTRATADA: ARIUSON JOSE RIBEIRO AGOSTINHO, inscrita no CPF sob nº **099.090.009-62**, vencedora do **Lote 02 – EDUCADOR FÍSICO 20 HORAS SEMAIS (01 PROFISIONAL)**, com valor total do aditivo de **R$ 8.793,06** (oito mil, setecentos e noventa e três reais e seis centavos);

VIGÊNCIA: 14 DE MAIO DE 2024.
DATA ASSINATURA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:369916CF

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA N° 32, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA N° 32, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Divulga reunião extraordinária aberta e convoca os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão/PR - Término da Gestão 2020/2024, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Campina do Simão-PR, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei nº 796, de 15 de março de 2023, e Deliberação em plenária registrado sob a ATA CMDCA Nº 28/2023, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o EDITAL CMDCA Nº 005/2023 e divulgar reunião extraordinária aberta para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão/PR - Término da Gestão 2020/2024, à realizar-se no**dia 20/11/2023 (segunda-feira) às 13h30min nas dependências da Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

Art. 2º Convocar para a eleição os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) conforme a **Portaria nº 93/2023** para o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de membros Titular e Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão/PR - Término da Gestão 2020/2024.

Art. 3º A escolha do membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar se dará através de eleição indireta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos referidos membros, e será realizado por meio de cédula eleitoral rubricada pelo Presidente da Comissão Especial Eleitoral (CEE) e, na ausência deste, pela secretária executiva da comissão.

Art. 4º Cada representação de instituição/organização poderá votar em apenas um(a) candidato(a). Assim os membros titular e suplente representam apenas um voto para a instituição/organização que representam.

Art. 5º Aberta a Reunião Extraordinária, antes da votação, cada candidato habilitado poderá manifestar-se pelo tempo de até 05 (cinco) minutos aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

Art. 6º Será considerado eleito para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar titular o(a) candidato(a) que obtiver a maior quantidade de votos.

Art. 7º Serão considerados eleitos para o cargo de Conselheiros(as) Tutelares suplentes todos os demais candidatos habilitados e que receberam ao menos 1 (um) voto, respeitando a ordem de classificação.

Art. 8º A Comissão Especial Eleitoral (CEE) registrará em ATA o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de membros Titular e

Suplentes do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão/PR.

Art. 9º Após a publicação do resultado do processo de escolha, todos os candidatos escolhidos deverão participar de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, oferecida pelo CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social com presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

Art. 10 Para todos os casos será seguido o previsto no Edital CMDCA 005/2023, a previsão da Lei 796, de 15 de março de 2023, e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 11 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Campina do Simão-PR, 14 de novembro de 2023.

MARILENE KERKHOFF DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:29201DAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÔNICO 43/2023

Processo	Objeto	Homologação	Contrato Nº	Contratada	Data Assinatura	Valor Total R$
Pregão Eletrônico 43/2023	Registro de preços de prestação de serviços de Som, com Suporte Técnico, para futura e eventual utilização pela Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo	14/11/2023	223/2023	MARIA APRECIDA THOME DOS SANTOS PINTO FESTAS CNPJ: 29.243.303/0001-17	14/11/2023	R$ 45.100,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:E1FA92EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 079/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 22/11/2023Horário: 10h00min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
16	SIMONE ZAMMAR	598.XXX.279-87	09/05/1969	66
17	DENISE EMILIA FIGUR	406.XXX.460-49	11/02/1964	65

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:10EF7BBC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 080/2023 – FARMACEUTICO

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS004/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 004/2022.
Para investidura no cargo de Farmacêutico será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);

Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião, ou com documentação incompleta, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de novembrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

FARMACEUTICO
Data: dia 22 de novembro de 2023Horário: 09h00min.

classificação	Nome	CPF	DN	Pontos
20	LUANA CAMPOS DOS SANTOS	106.419.***-86	08/12/1997	58

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:84E26BFD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 081/2023 NUTRICIONISTA PSS 005.2022

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS005/2022**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 005/2022.
Para investidura no cargo de médico NUTRICIONISTA será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Certidão de nascimento ou casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Carteira de Trabalho
Certidão Negativa **Criminal e** Certidão Negativa **Cível** expedida pela comarca onde reside. (**não é válida a certidão digital**)
Comprovante de endereço atual (de no máximo 90 dias) que conste o nome do profissional a ser contratado e o CEP;
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, com o número da inscrição.
Declaração de bens (fornecida no momento da admissão); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida no momento da admissão)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo(4ª dose de reforço)

Os candidatos já deverão providenciar a documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentarem a documentação solicitada completa, perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 14 de novembrode 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

NUTRICIONISTA
Data: dia 22.11.2023Horário: 11h00min.

	Nome	CPF	DN	Pontos
06	DEBORA KARANA MENEGUSSO	066.255.***-64	23/08/1988	74

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4153E8A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 419/2023

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO INTERSETORIAL DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO 2015-2024 DO MUNICIPIO DE CAMPO MAGRO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE;
Considerando a elaboração da primeira revisão do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do Município de Campo Magro;
Considerando o contido no Memorando 458/2023 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Campo Magro

RESOLVE

Art. 1º Fica instituída no município de Campo Magro a Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social com a atribuição de acompanhar e apoiar, de modo intersetorial e interinstitucional, o cumprimento das metas pactuadas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 do município de Campo Magro, além de coordenar a avaliação e o monitoramento das medidas socioeducativas executadas no âmbito municipal.

Art. 2º Ficam designados como membros titulares da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 os seguintes servidores municipais:

I - Janaina de Fátima Rodrigues, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - Tatiana Kelly Faria Lemos Sabatoski, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Elisangela Rodrigues de Lima, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV - Giovani Dariva, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 3º Ficam designados como membros suplentes da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de

Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 os seguintes servidores municipais:

I – Rosane da Silva Foques, representante da Secretaria Municipal de Assistente Social;
II - Clarice Rodrigues de Souza, representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III - Marcelo Moraes, representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
IV -Cristiane Sampaio, representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho.

Art. 4º A metodologia, os objetivos, a periodicidade de monitoramento e os recursos previstos para o cumprimento das atribuições da Comissão Intersetorial de Monitoramento do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024 estarão dispostos no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto 2015-2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 267/2021.

Campo Magro, 14 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:6A943FA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 420/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 1.590.166,90 (UM MILHÃO, QUINHENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS)NO ORÇAMENTOGERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.590.166,90 (um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), como segue:

ÓRGÃO: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAL			
UNIDADE: 01- Secretaria Municipal de Gestão de Pessoal			
2.048 – Manutenção da Folha de Pagamento – Administração Geral			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0000	1.590.166,90
0162		**Total**	**1.590.166,90**

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 1.590.166,90 (um milhão, quinhentos e noventa mil, cento e sessenta e seis reais e noventa centavos), na fonte: 0000.

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 14 de novembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7A2324E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 068/2023

Altera dispositivos da Resolução n° 048/2016.

“Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Promulgo aseguinteResolução".

Art. 2º. (...)

§ 1º-A. Não se considera como participação em encontros, convenções ou contatos de cunho Político Partidários os deslocamentos para cumprimento de agenda com deputados estaduais e federais na busca de recursos para o município, desde que seja comprovado na solicitação que os deslocamentos se deram com a finalidade de obter recursos financeiros para o município e guardam relação estrita com as atividades exercidas pelos agentes políticos, demonstrando a indispensabilidade do deslocamento do agente a serviço do interesse público, com apresentação de comprovantes de agendamento de reuniões e encontros, os temas que serão debatidos, e a indicação de datas e horários precisos.

Art. 4° (...)

§ 1º. Ficam definidos os valores para cada diária a ser paga aos Vereadores e Servidores do Legislativo Municipal de Candói, com o objetivo de custear viagens a serviço ou para realização de cursos de aperfeiçoamento em outro município, previamente autorizados, sendo:

I- Viagens num raio de até 150 (cento e cinquenta quilômetros),sem pernoite..... R$ 242,40.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Candói em 14 de novembro de 2023.

VALMIR CZARNIESKI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:4B8AB3FD

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 030/2021

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE CANDÓI, órgão do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº.95.684.486/0001-30. CONTRATADA: PONTO GESTOR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.620.440/0001-44. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE PARA O RELÓGIO PONTO DA CÂMARA MUNICIPAL. VALOR TOTAL: R$ 1.004,41 (um mil e quatro reais e quarenta e um centavos). ORIGEM: Dispensa de Licitação 016/2021. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, IV da Lei Federal nº. 8.666/1993. ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0001.2-001.33.90.40.00.00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses (até 18/11/2024). DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023. Assinam: Valmir Czarnieski, pela Câmara e Eloi Laércio Mamcasz, pela empresa.

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:019B07EC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 518/2023

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com as Normas e procedimentos para utilização dos veículos da Prefeitura Municipal de Candói, instituído pelo Decreto nº084/2002,

RESOLVE

Art.1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIDOR (A)	LINDAMIR CELESTINO
CARGO	CHEFE DE SETOR
CPF Nº	039.157.669-09
CNH/Nº	06482518966

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:82C58B3B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL - PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL – ANO 2023

Impugnante: Maria Lucimar Canali
Impugnado: Andreia Pszedzimirski

Relatório

Em síntese, trata-se de impugnação contra chapa única (inscrição nº 04) apresentado por Maria Lucimar Canali, apresentado após o resultado da eleição para direção da *Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva*.
Alega a Impugnante que a candidata eleita na chapa nº 04, teria feito exposição de campanha eleitoral fora do horário estabelecido pelo item 5.1.9 do Edital de Eleição, contrariando também a regra do art. 15, inciso III do Decreto 114/2021, e, portanto.
Em contrarrazões, a Impugnada rebateu os argumentos da Impugnante, aduzindo que não possui meios de controle sobre atitudes de terceiros que envolvem a candidatura nas publicações das redes sociais, demonstrando jurisprudencialmente de que as publicações são a livre expressão de cidadãos alheios ao processo eleitoral, sobre as quais não teria controle. Ainda, lembrou que a Resolução 23.610/2019/TSE, garante a livre manifestação espontânea do eleitor na internet. Quanto aos prints carreados pela Impugnante, aduz que aparentemente são de pessoas que de certa forma teriam alguma predileção pela chapa que representa, mas que não teriam sido enviadas como Ata Notarial, e de que tais publicações não foram encontradas por ela nas páginas, e, portanto, tais dados deveriam ser anulados. Que, quanto ao conteúdo de suas redes sociais, todas as publicações teriam sido retiradas e em nenhum momento teria permitido que outras pessoas realizassem postagens em horário não permitido. Disse mais, que houve apenas uma chapa habilitada no certame, e que a publicação levantada como argumento pela Impugnante "além de ser realizada por pessoas alheias à candidatura não representa qualquer mácula ao caráter competitivo, vez que não há outra chapa concorrente".
Em síntese, esse é o relato essencial.

Análise da Comissão Eleitoral

Os argumentos trazidos pela Impugnante não devem prosperar, eis que todos os elementos trazidos por ela – prints de supostas postagens em redes sociais – não constam atestados por Ata Notarial, nos termos do art.384 do Código de Processo Civil Brasileiro. Além do que, referidas imagens não constam na página indicada. Deveria a impugnante, portanto, ter registrado em Ata Notarial o material indicado para que o mesmo fosse elemento plausível de prova pré-constituída.
Por outro prisma, ao que parece, os prints carregados não são de página da própria candidata, mas sim de pessoa alheia ao pleito, de simpatizante pela chapa; portanto, há como aduzir que aquele material foi produzido pela Impugnada, mesmo que conste algum tipo de "curtida" no post, pois não há prova de que qualquer "curtida" na publicação tenha sido feita em horário proibido.
Lembra-se que, conforme art. 35 do Decreto 114/2023, casos omissos devem ser resolvidos pela Comissão Eleitoral. Como não há no referido Decreto nenhuma regra que aponte para questões atreladas a publicação de terceiros, coerente se basear nos procedimentos e regras da própria Justiça Eleitoral para solucionar a questão. Logo, assim como nas eleições gerais é permitido a manifestação política individual do eleitor, não seria razoável acatar a impugnação, pois o motivo indicado pela impugnante partiu de uma suposta publicação de rede social de terceiro, da qual não é possível confirmar, pois inexiste Ata Notarial, bem como da qual a candidata não tem qualquer tipo de controle.
Nestes termos, considerando as regras do Decreto 114/2021 e suas alterações, a Comissão decide por julgar pelo NÃO provimento da impugnação apresentada.

Decisão

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria 425 e 427/2023, decide por receber a impugnação porque tempestiva, mas no mérito negando-lhe provimento, pelos motivos expostos acima.

Candói, em 14 de novembro de 2023

_____
ANDREIA KICH BRANDALIZE

_____
ANDREIA MARINHO XAVIER

_____
FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA

_____
GISELI SANTOS DA SILVA

_____
JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON

_____
JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA

_____
JULIANA FERREIRA JULIANA

_____
PAULA GLEGOLIN MACHADO

_____
LUCIANE KELY CECHI GIACOMIN

_____
PRISCILA CADORIN

_____
SILVANA NUNES CARVALHO

_____
MARTIM TÂNIA MARIA PERIN

_____
VANILZE DE CÓL MUHLENBRUCK

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:B57A9F34

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO ELEITORAL - PROCESSO ELEITORAL PARA O CARGO DE DIREÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL – ANO 2023

Recorrente: Patrícia Elisangela dos Santos Almeida
Recorrida: Merlin Suzana Ritter

Relatório

Em síntese, trata-se de recurso apresentado por Patrícia Elisangela dos Santos Almeida, após o resultado da eleição para direção do *CMEI Professor Andrei Mugnol Ribeiro*.
Alega o Recorrente que na apuração de votos de funcionários da instituição dez pessoas teriam votado, mas que na respectiva urna teria constado apenas nove votos, e que na urna de votos de pais e responsáveis, teria sido contabilizado um voto a mais do que os respectivos votantes, e, por tal, razão aduz nulidade do pleito, requerendo a anulação da votação com marcação de nova votação. Afirmou ainda que teriam sido anulados, sem fundamento plausível, dois votos favoráveis a ela Recorrente.
Em contrarrazões, a Recorrida refutou as alegações da Recorrente, afirmando que, por ter a comissão dado mesmo peso ao voto depositado na urna dos pais, não caberia nulidade da eleição, pois conforme ata da eleição, teria ficado demonstrado que uma professora se enganou ao votar depositando seu voto na urna de pais, quando deveria ter depositado tal voto em urna de funcionários. Que por não ser possível identificar o voto, seria impossível anula-lo. E que com relação aos votos anulados da mencionados pela Recorrente, afirmou que a Comissão teria explicado a todos os votantes de que não poderia circular o voto ou identificar a cédula, sob pena de nulidade do voto que descumprisse tais condições, pois seria válido apenas o voto marcado com X.
Em síntese, esse é o relato essencial.

Análise da Comissão Eleitoral

Os argumentos trazidos pela Recorrente de que haveria nulidade da votação em razão de erro de deposito de votos nas urnas, não é razoável para conduzir a nulidade da votação.
Veja-se que, se o voto questionado tivesse sido depositado na urna correta, tal fato não mudaria o resultado do pleito.
Portanto, pelos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não se mostra adequado anular a votação já realizada.
Quanto aos votos anulados questionados, a anulação dos mesmos ocorreu por estarem as cédulas preenchidas de forma irregular, contrária a orientação da Comissão registrada na Ata nº 05/2023.
Nestes termos, considerando as regras do Decreto 114/2021 e suas alterações, a Comissão decide por julgar pelo NÃO provimento do recurso apresentado.

Decisão

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria 425 e 427/2023, decide por receber o recurso do Recorrente porque tempestivo, mas no mérito não lhe dá provimento, pelos motivos expostos acima.

Candói, em 14 de novembro de 2023

_____
ANDREIA KICH BRANDALIZE

_____
ANDREIA MARINHO XAVIER

_____
FRANCIELI LEITE MUGNOL DA SILVA

_____
GISELI SANTOS DA SILVA

_____
JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON

_____
JOSEANE TEIXEIRA VIANA BARBOSA

_____
JULIANA FERREIRA JULIANA

_____
PAULA GLEGOLIN MACHADO

_____
LUCIANE KELY CECHI GIACOMIN

_____
PRISCILA CADORIN

_____
SILVANA NUNES CARVALHO MARTIM

_____
TÂNIA MARIA PERIN

_____
VANILZE DE CÓL MUHLENBRUCK

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:14BB16CA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº. 006 – ELEIÇÕES ESCOLAS - HOMOLOGAÇÃO FINAL - RESULTADO

EDITAL Nº. 006/2023

A Comissão Eleitoral, designada pelas Portarias sob n.º 425/2023 e 427/2023, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017, Decretos Municipais n.º 114/2021 e 339/2023 e Edital 01/2023, publica a homologação final das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, realizada em 09 de novembro de 2023, conforme segue:

1. Do resultado das eleições:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA

Chapa 01 - Sheila Bodenar Kich da Silva (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO

Chapa única – Emília Chicora (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM

Chapa única – Valéria de Fátima Deschk (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO

Chapa única – Jiuvana da Silva (candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAUJO ALVES

Chapa única - Solange Aguirre (candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO

Chapa 02 – Merlin Suzana Ritter (candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO

Chapa única - Ivete de Fátima Fagundes e Maria Cleuza da Rocha (Candidatas eleitas)

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA

Chapa única – Andréia Pszedzmirski (Candidata eleita)

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE

Chapa 01 – Sabrina Aparecida de Oliveira (Candidata eleita)

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES DE ARAÚJO

Chapa única – Heloíze do Belém Nunes Carneiro (Candidata eleita)

Candói, 14 de novembro de 2023

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:EB280E2D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023 - PROCESSO Nº 4.273/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 083/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de discos e bobinas para tacógrafos, tacógrafos novos e serviços de revisão, ajuste, ensaio, selagem e aferição de tacógrafos, visando a manutenção dos veículos da frota municipal.
VALOR ESTIMADO: R$ 239.836,81 (duzentos e trinta e nove mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e um centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 01/12/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FAFC206E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2023

CONTRATO Nº 102/2023
PROCESSO Nº 3.641/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: JURANDIR MACHADO (CNPJ n. 01.680.781/0001-75).
OBJETO: Contratação de empresa, com recursos do Ministério da Economia e contrapartida do Município, proveniente de Transferência Especial, Programa 09032022, Emenda Parlamentar 202219680003, para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho de estrada rural da comunidade de Alto Cachoeira.
VALOR GLOBAL: R$ 933.919,45 (novecentos e trinta e três mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: e 4 (quatro) meses, contados da apresentação da ordem de serviço, sem a qual, ficará vedado o início da obra.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8626B99D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CIÊNCIA DOS PROPRIETÁRIOS E INTERESSADOS DAS ÁREAS QUE ESPECIFICA.

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.208.834/0001-59, com sede na Avenida Tancredo Neves, 502, centro, Capitão Leônidas Marques, Paraná, CEP 85790-000, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor **Prefeito Municipal**, **MAXWELL SCAPINI**, brasileiro, casado, Prefeito de Capitão Leônidas Marques (exercício 2021-2024), portador do CPF sob nº 022.495.859-38, residente e domiciliado na Linha Santo Antônio, Zona Rural, no Município de Capitão Leônidas Marques/PR, CEP: 85.790-000, **NOTIFICA os proprietários das áreas dos imóveis constantes matrículas n.º 18.990, n.º 18.992 e n.º 18.992**, conforme limites e confrontações fixadas na matrículas citadas, **EM ESPECIAL àquela em que possui em seu interior o SÍTIO ARQUEOLÓGICO VISTA ALTA, para que fique ciente que**:
Conforme Ofício n.º 2047/2022 DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – Divisão Técnica do IPHAN-PR, datado de 13 de novembro de 2020.
2. Os bens arqueológicos (todos os sítios arqueológicos, pré-históricos e históricos, e todos os artefatos que os compõem) são considerados bens da União, protegidos pela Constituição Federal de 1988 (arts. 215 216) e pela Lei Federal no 3.924/61. São considerados sítios arqueológicos os locais onde se encontram vestígios de ocupação e atividade humana, seja pré-coloniais ocupações antigas) ou históricos ocupações mais recentes).
3. De acordo com a Lei Federal n.º 3.924/61, em seu art. 1°: "Os monumentos arqueológicos ou pré-históricos de qualquer natureza existentes no território nacional e todos os elementos que neles se encontram ficam sob a guarda e proteção do Poder Público" e ainda: "Parágrafo único. A propriedade da superfície regida pelo direito comum, não inclui o das jazidas arqueológicas ou pré-históricas, nem a dos objetos nelas incorporados"
4. A Lei Federal n.º 3.924/61 proíbe ainda O "aproveitamento econômico, a destruição ou mutilação, para qualquer fim" dos sítios arqueológicos e determina em seu art. 5º que 'Qualquer ato que importe na destruição ou mutilação dos monumentos a que se refere o art. 2º desta lei, será considerado crime contra o Patrimônio Nacional e, como tal, punível de acordo com o disposto nas leis penais".
5. As intervenções em sítios arqueológicos somente podem ser realizadas por profissionais habilitados e mediante autorização do Iphan. O proprietário do terreno e/ou ocupante do imóvel é responsável pela conservação provisória da área, sob pena das sanções legais previstas para o caso (art. 18, parágrafo único).
6. Deste modo, orientamos que não sejam realizadas atividades na área e seu entorno sem a devida permissão do IPHAN, tais como: movimentação de veículos e máquinas, plantio de culturas, escavações, dentre outras ações, as quais danificam os bens arqueológicos e podem resultar na perda de informações cientificas, o que caracteriza o descumprimento das normativas referentes proteção do patrimônio arqueológico, com responsabilização administrativa, cível e criminal.

7. Caso se identifique alterações na área feitas por terceiros, a proprietária do terreno deverá comunicar imediatamente ao lphan ou ao Departamento de Cultura do município que poderá intermediar a notificação.
8. Por fim, informo que a Superintendência do IPHAN/PR se coloca à disposição para esclarecer dúvidas adicionais e apresentar fontes de informações a respeito do tema da preservação do patrimônio arqueológico."
(...)
A presente **NOTIFICAÇÃO** se presta também para **CIÊNCIA** dos demais interessados e/ou confinantes das áreas acima citadas.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:628D5920

GABINETE PREFEITO
PORTARIA N° 702, DE 14 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR em face da empresa GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA, CNPJ 12.762.864/0001-20, designa membros para compor Comissão e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico Nº 41/2023, que teve como finalidade a aquisição de materiais de expediente, pedagógicos e de distribuição gratuita, para as escolas e CMEIS das Rede Municipal de Ensino, Centro de Apoio Educacional e SEMED, e, desenvolvimento de atividades da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO que, para os itens 10, 12, 17, 23 e 34 do Pregão Eletrônico 41/2023, consagrou-se vencedora a empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA,** CNPJ 12.762.864/0001-20, com sede na Rua Mozart Calheiros, 855, Jardim Água Boa, Dourados, Mato Grosso do Sul, CEP 79.811-010.
CONSIDERANDO que em 26 de junho de 2023 foi encaminhado *e-mail* para a empresa com a solicitação de fornecimento nº 4865/2023 para o item 12: Cartolinas Americana (Color Set) (cores sortidas) - deverão ser entregues em todos os Estabelecimentos de Ensino Municipais, pelo fornecedor, de forma fracionada, conforme a solicitação e necessidade de cada Instituição.
CONSIDERANDO que em 12 de julho de 2023 foi encaminhado *e-mail* para a empresa com a solicitação de fornecimento nº 5374/2023 para o item 10: Caneta Cristal Esferográfica Azul, 1.0 mm ponta média, tampa ventilada em conformidade com o Padrão ISO - Cx. 50 Unid. c/ selo de segurança do INMETRO (azul, preta, vermelha).
CONSIDERANDO que a empresa celebrou um termo de fornecimento comprometendo-se a entregar os produtos no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento das solicitações de fornecimento, conforme estipulado em contrato.
CONSIDERANDO o descumprimento do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, conforme previsto em cláusula do contrato.
CONSIDERANDO que houve várias tentativas de contato com a empresa buscando explicações para o atraso na entrega e, em todas as tentativas de ligação, não se completou a chamada.
CONSIDERANDO que, em 12 de julho, um e-mail foi enviado sem resposta; em 24 de julho, uma mensagem foi enviada via WhatsApp, também sem resposta; em 2 de agosto, mais uma mensagem foi enviada pelo WhatsApp, obtendo como resposta: "Tô vendo aqui"; em 4 de agosto, nova mensagem via WhatsApp teve como resposta "Saindo hoje"; em 8 de agosto, um e-mail foi enviado, obtendo a resposta "Sim, estou ligando para saber se já chegou aí"; entretanto, não houve o recebimento dos produtos e nem sequer foi realizado contato pela empresa para apresentar justificativa; em 11 de agosto, novo e-mail foi enviado e não obteve resposta; em 16 de agosto, uma mensagem via WhatsApp também não obteve resposta.
CONSIDERANDO que no dia 28 de agosto, foi enviada Notificação Extrajudicial via *e-mail*, WhatsApp e Correios à empresa **GRÁFICA LUAR EDITORA E PAPELARIA LTDA,** assinalando o prazo de 10 (dez) dias úteis para a entrega dos produtos solicitados;
CONSIDERANDO que a empresa respondeu ao e-mail solicitando prazo adicional alegando a inexistência de transportadores em sua localidade que atendessem diretamente a Capitão Leônidas Marques, afirmando ter encaminhado o pedido a uma empresa parceira em Ibiporã, conforme comprovante anexado ao e-mail, com a previsão de entrega para o 01/09/2023, dentro do prazo estabelecido na notificação extrajudicial.

CONSIDERANDO que, no dia 11 de setembro, foi enviado *e-mail* à empresa solicitando informações atualizadas sobre a entrega, uma vez que os produtos ainda não haviam sido recebidos e em resposta, a empresa alegou a ocorrência de atrasos por parte da transportadora e que os produtos deveriam ser entregues ainda na semana. Também foi solicitada via WhatsApp a apresentação da Nota Fiscal dos produtos, ao que a empresa respondeu que enviaria no dia seguinte, o que, entretanto, não foi realizado.
CONSIDERANDO que ao consultar, no *site*, a Nota Fiscal Eletrônica informada no documento da transportadora, constatou-se que os produtos listados eram diferentes daqueles solicitados. Diante disso, a empresa foi questionada a respeito dessa disparidade, ao que responderam que confirmariam a transportadora e se seria este mesmo o comprovante de envio, que retornariam em breve com informações.
CONSIDERANDO que, até esta data, não houve o retorno e nem a entrega dos produtos solicitados.
CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação conduz o processo licitatório conforme as necessidades, visando à manutenção das atividades das instituições de ensino e que a ausência desses produtos compromete a prestação de serviços aos alunos.
CONSIDERANDO que ao tomar ciência de irregularidade é nossa obrigação, fazer sua imediata apuração, mediante Processo Administrativo, assegurada ao acusado ampla defesa.
CONSIDERANDO a Lei 8.666/93, no Art. 87, onde diz: Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
I – advertência;
II – multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, não só para assegurar à apontada o direito ao uso do Princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, mas também para, em se constatando tais fatos, seja declarada a inidoneidade da Empresa, para licitar com a Administração Pública Municipal, haja vista inclusive o fito primordial de reprimir e de coibir situações como as supra citadas;

FABIANO DE HOLANDA GUERRA, Secretário Municipal de Educação, de Capitão Leônidas Marques, Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Determina a instauração de Processo Administrativo, para apurar as possíveis ocorrências de ilicitudes na entrega do objeto do Processo Licitatório, Pregão Eletrônico nº 41/2023.
Art. 2º Para cumprimento do disposto no artigo anterior, nomeia comissão composta por 05 (cinco) membros estáveis da Administração Municipal, que segue abaixo relacionados:
1. Elaine Maria de Moura de Oliveira;
2. Iara Pessatto;
3. Janice Bazaretti Bortolini;
4. Jaqueline Rohr Grohalski Gomes;
5. Lurdes Alberti do Rosário.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2023.

FABIANO DE HOLANDA GUERRA
Secretário Municipal de Educação
Nomeado interinamente / Decreto nº 228/2023

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:D417BF4E

GABINETE PREFEITO
DECRETO N.º 348/2023 DATA: 14-11-2023

SÚMULA: Nomeia Empregados Públicos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 139 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, com base na Lei n.º 2.650/2023 e no Edital de Homologação nº 007/2023,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam os abaixo relacionados, nomeados em Emprego Público, de acordo com a Lei 2.650/2023, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, Edital n.º 001/2023.

NOME	RG	EMPREGO PÚBLICO
Vagner de Souza	9.110.133-5/PR	Agente de Defesa Civil
Rosane Chiodi	9.004.657-8/PR	Agente de Defesa Civil

Art. 2º - O vencimento do Emprego Público acima mencionado será o estabelecido na Lei nº 2.650/2023, acrescido dos reajustes subseqüentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:EFD448FE

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Rosani Chiodi
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
C.H.S.: 40h(O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado)
Data de Início do Contrato: 14-11-2023
Data de Término do Contrato: 13-11-2024
Remuneração: R$ 2,000,17 (dois mil reais e dezessete centavos)

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratado: Vagner de Souza
Emprego Público: Agente de Defesa Civil
C.H.S.: 40h(O trabalho pode ser realizado em sistema de plantão, com escala de folgas e revezamentos e escala de horário diferenciado)
Data de Início do Contrato: 14-11-2023
Data de Término do Contrato: 13-11-2024
Remuneração: R$ 2,000,17 (dois mil reais e dezessete centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:65350424

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 347/2023
DATA: 14/11/2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos). Para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

12 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
12.01 – Fundo Municipal de Proteção à Criança e Adolescente
08.243.1029.6.605 – Atividades e Ações de Proteção, Amparo e Assistência a Criança e Adolescente
Fonte: 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 70,68

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de arrecadação no Exercício de 2023 na fonte de recursos 8879 - Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA no valor de 70,68 (Setenta reais e sessenta e oito centavos**.** Nos termos do artigo 43, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações,

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C25EE5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 695/2023

Ref.: Portaria nº 695/2023 de 09/11/2023
ONDE SE LÊ:
PORTARIA Nº 695/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ascucena Cleizi de Oliveira	Tec. Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 03 de novembro 2023	HUOP/CISOP
Luciano Cristina Pagno Farina	Gerente da Agencia do Trabalhador	01 (uma)	Quaíra PR	09 de novembro 2023	Reunião dos Gerentes das Unidades do SINE para Reunião Técnica
Renata Adélia da Silva	Agente de Desenvolvimento	01 (uma)	Quaíra PR	09 de novembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 17 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
PREFEITO MUNICIPAL

Lê-se

PORTARIA Nº 695/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ascucena Cleizi de Souza	Tec. Enfermagem	02 (duas)	Cascavel PR	02 e 03 de novembro 2023	HUOP/CISOP
Luciano Cristina Pagno Farina	Gerente da Agencia do Trabalhador	01 (uma)	Guaíra PR	09 de novembro 2023	Reunião dos Gerentes das Unidades do SINE para Reunião Técnica
Renata Adélia da Silva	Agente de Desenvolvimento	01 (uma)	Guaíra PR	09 de novembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1DC715A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 701/2023 DATA: 14-11-2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os Artigos 93 a 99 da Lei Municipal n.º 1.784/2012, de 23 de março de 2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder ao servidor público abaixo relacionado, Licença Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses, nos períodos que mencionam.

MATRÍC.	SERVIDOR (A)	CARGO	INÍCIO	TÉRMINO
119341/1	Walter Câmera	Servente Geral de Obras	16-11-2023	15-02-2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:339FBAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 396/2022 - REPUBLICADO

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, nº 500, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA**, estabelecida na Av. Paulista, Nº 302, Conj. 10, bairro Bela Visto, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 20.306.104/0001-36, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Cecílio Barbosa Cintra Galvão, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 3.079.501 SSP/PE, e do CPF nº 593.139.514-87, residente e domiciliado à Rua Caio Prado, Nº 363, Apto 1117 Consolação/SP, CEP 01303-001, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 80/2022, consoante o permissivo legal previsto da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo constante no contrato original, por mais 12 (doze) meses, conforme previsão legal e contratual, passando a ter o prazo de execução previsto até o dia 13 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão do disposto na clausula primeira, fica acrescido ao contrato o valor de R$ 11.247,00 (onze mil duzentos e quarenta e sete reais) para o período, reajustado pelo índice IPCA, a serem pagos em 12 (doze) parcelas mensais de igual valor.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 14 de novembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Crédito e Mer. Eng. Financeira LTDA
CECÍLIO BARBOSA CINTRA GALVÃO
Representante Legal
CPF: 593.139.514-87

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8C211B0D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 15/11/2023 À 21/11/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,62
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,75
4	Litros	Etanol	R$ 3,49
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,29

Catanduvas, 14 de novembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:CC6DA9AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 069/2023

SUMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei 3169, de 27 de dezembro de 2022, para o orçamento de 2023 e dá outras providencias.

A MESA DA CAMARA MUNICIPAL DE CENTENARIO DO SUL, ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, no valor de R$5.000,00 (cinco mil reais), destinados a manutenção das atividades do Legislativo Municipal, com recursos oriundos da Fonte de Recurso 01001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), na seguinte dotação orçarmentária.

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÄMARA MUNICIPAL
3.1.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
60 - 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....5.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 10 Inciso II da Lei Federal no 4.320/64, a anulação da seguinte dotação orçamentária vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.001 – CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÄMARA MUNICIPAL
3.1.90.36.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA
90 - 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).....5.000,00

Artigo 3º -Ficam incluídas na programação financeira e o cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.

Alteração Diminutiva no Cronograma de Desembolso
Fonte 01001 novembro R$ 5.000,00

Alteração Adicional no Cronograma de Desembolso
Fonte 01001 novembro R$ 5.000,00

Artigo 4º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 13 de Novembro de 2023
.

JOSÉ PEREIRA DA CRUZ
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:69C0F116

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM COTA DE PARTICIPAÇÃO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 28/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS AS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL. ATA REGISTRO DE PREÇO.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 1.756.507,09 (Um Milhão, Setecentos e Cinqüenta e Seis Mil, Quinhentos e Sete Reais e Nove Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:53FF644D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 28/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADO AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 3.121.785,00 (Três Milhões, Cento e Vinte e Um Mil, Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:441BE0B8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 13h45m do dia 29/11/2023, através do Portal da BLL (http:bll.org.br)realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço, Por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS OBJETIVANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, EM COMEMORAÇÃO ALUSIVAS AS FESTIVIDADES DE NATAL DO ANO DE 2023.
VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 96.930,16 (Noventa e Seis Mil, Novecentos e Trinta Reais e Dezesseis Centavos).**
O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.
O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:5BA2C2F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
EXCLUSIVO EPP/ME/MEI

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 08h45m do dia 29/11/2023, através do Portal da BLL (http://bll.org.br)realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, Por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a AQUISIÇAO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE INVESTIMENTO (GND4) A SEREM REPASSADOS PARA A - APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, ATRAVÉS DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 202181000789.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de R$ 17.284,98 (Dezessete Mil, Duzentos e Oitenta e Quatro Reais e Noventa e Oito Centavos).

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 14/11/2023

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:192334AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

LICITAÇÃO Nº 134/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associações de Proteção à Maternidade, Infância e a Família (APMIF), regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.321.008/0001-84 , previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política., com valor global de R$ 1.590.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Noventa Mil Reais), em favor de A.P.M.I. ASSOC.PROT.MAT.E INF.CENT SUL, inscrito no CNPJ nº 77.321.008/0001-84 situada a Rua Vereador Maziad Felício, 615, CEP 86630-000 Município de Centenário do Sul/PR. Em conformidade com o Art. 25 e 26 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Centenário do Sul, 14 de novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:6B6F7887

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 074/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 074/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2018.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
RENATA APARECIDA DE PAULA FARIA	2º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 14 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:36EDB290

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 075/2023

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº 075/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, torna público a **DESCLASSIFICAÇÃO** do(a) candidato(a), no concurso publicado pelo edital nº 001/2020.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
DALILA APARECIDA DA SILVA	13º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 14 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:D5273C35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 076/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Concurso Público nº 001/2020, abaixo relacionados(as), para comparecerem no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentarem os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. Os não comparecimentos dentro do prazo estipulado implicará nas eliminações dos(as) candidatos(as) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATOS(AS)	CLASSIFICAÇÕES	CARGOS
FRANCIELLI CRISTINA CHIQUETTI	5º	Agente Comunitário(a) de Saúde
DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	14º	Assistente Social

Centenário do Sul/PR, 14 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:F7C937AC

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2023

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, através do presente **EDITAL**, convoca o(a) candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2018, abaixo relacionado(a), para comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** conforme item nº 12.8 do edital de abertura do referido concurso, a contar da data da publicação deste, junto ao **Departamento de Recursos Humanos da Administração Pública Municipal**, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, centro, Centenário do Sul-PR, para apresentar os documentos conforme estabelecido no item nº 13.2 do edital de abertura do referido concurso e consoante o rol abaixo mencionado. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará na eliminação do(a) candidato(a) no concurso público.
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cartão do CPF;
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menores de 14 (quatorze) anos, quando houver;
j) Certidão Negativa Criminal (fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal), expedida pela Comarca onde reside referente aos últimos 05 (cinco) anos;
k) Cópia do comprovante de residência;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, bem como não percebe benefício proveniente de Regime Próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público, e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

CANDIDATO(A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
JAQUELINE GALVÃO	3º	Fisioterapeuta

Centenário do Sul/PR, 14 de Novembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:17F42B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 057/2023

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA AO VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 002/2023.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Vereador deste Poder Legislativo Municipal, Sr. **DARIU OBLADEN**, **½ (meia) diária** para custeio de despesas referente à agenda programada para o dia 17 de novembro de 2023, na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 13 de novembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:BD8A0DD9

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 058/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º **Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 20 de novembro de 2023, ao servidor Público Municipal **JOCENIR DE BARROS STEPENOWSKY**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, deste Poder Legislativo Municipal, relativo ao período aquisitivo de 08/12/2020 a 08/12/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 14 de novembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:4D8B7444

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 059/2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º **Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares**, para usufruir a partir de 20 de novembro de 2023, ao Servidor Público Municipal **JOSENILSON DA ROCHA**, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Símbolo AP-02, lotado no gabinete do Vereador ANTÔNIO MOTTIM, relativo ao período aquisitivo de 25/01/2022 a 25/01/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 14 de novembro de 2023.

JOSIELI DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:11B67EE6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 002/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando que três candidatas a Elevação de Classe, não estiveram no Edital nº 001/2023, divulgado em janeiro de 2023;

- Considerando que a Secretaria não divulgou o nome das candidatas em questão, pois as profissionais completavam interstício no mês de fevereiro;

- Considerando que as mesmas protocolaram o pedido sem estar no edital;

- Considerando que essa Secretaria encaminhou para Parecer Jurídico;

- Considerando que o Parecer Jurídico nº 031/2023, foi favorável;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Rural Municipal Angelo Mottim:**

- Diretora atual da Unidade Escola: Josélia da Guia Agner Vaz

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar: Edimara Castro Mottim

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten
Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 14 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D0F37880

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 003/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando que três candidatas a Elevação de Classe, não estiveram no Edital nº 001/2023, divulgado em janeiro de 2023;

- Considerando que a Secretaria não divulgou o nome das candidatas em questão, pois as profissionais completavam interstício no mês de fevereiro;

- Considerando que as mesmas protocolaram o pedido sem estar no edital;

- Considerando que essa Secretaria encaminhou para Parecer Jurídico;

- Considerando que o Parecer Jurídico nº 031/2023, foi favorável;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais da **Escola Municipal Florentina de Araújo**

- Diretora atual da Unidade Escola: Vanessa Mangger

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar:

Fernanda Chandelier Laio Jaquetti

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten
Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 14 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:039B201D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 004/2023

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura de Cerro Azul-Pr, no uso de suas atribuições legais;

- Considerando que três candidatas a Elevação de Classe, não estiveram no Edital nº 001/2023, divulgado em janeiro de 2023;

- Considerando que a Secretaria não divulgou o nome das candidatas em questão, pois as profissionais completavam interstício no mês de fevereiro;

- Considerando que as mesmas protocolaram o pedido sem estar no edital;

- Considerando que essa Secretaria encaminhou para Parecer Jurídico;

- Considerando que o Parecer Jurídico nº 031/2023, foi favorável;

RESOLVE:

Nomear os representantes abaixo relacionados para compor a Equipe de Avaliação dos Profissionais do **Centro Municipal de Educação Infantil Tia Clarinha**

- Diretora atual da Unidade Escola: Rosane de Fátima Reis

- Representante do Professores que integra o Conselho Escolar: Kalandra Laís Tibilier

- Pedagoga da Secretaria Municipal de Educação: Izandra Nicolau da Silva Lobo

- Representante dos Professores do ensino fundamental que integra o Conselho Municipal de Educação: Rosemari Raab Rocha

- Representante dos Professores que integra o Conselho do FUNDEB: Eliziane de Fátima Coutinho Osten
Esta portaria terá vigência na presente data, revogando-se disposições em contrário.

Cerro Azul, 14 de novembro de 2023.

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E962B850

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1437/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora MARILENA FERREIRA LINS DE MELO, ocupante do cargo de Auxiliar e Enfermagem vigilância epidemiológica vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°089/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 06 mês de novembro do ano de 2023, participara da capacitação de atualização e reciclagem no preenchimento da declaração de óbito e qualificação do banco de dados. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1DEC983A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1438/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Público(a) Municipal senhora PRISCILA MARIA BESTEL, ocupante do cargo de Auxiliar e Enfermagem vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°090/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 06 do mês de novembro do ano de 2023, participara da capacitação de atualização e reciclagem no preenchimento da declaração de óbito e qualificação do banco de dados. Saída 07h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CACEFA04

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1439/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor VAGNER ANTONIO SANTOS, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°091/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 07 do mês de novembro do ano de 2023, participara da capacitação sobre o sistema do programa nacional de controle de dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:3DC98236

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1440/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor EVERTON VON DER OSTEN CORTES DE ANDRADE, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Endemias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°092/2023 /VS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até Curitiba PR no dia 07 do mês de novembro do ano de 2023, participara da capacitação sobre o sistema do programa nacional de controle de dengue. Saída 06h00min e retorno as 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 01 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:CA1CE3B3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1443/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0713/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias para os dias 13,14,16,17 de novembro do ano em curso no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E66E746C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1444/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0714/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 04(quatro) diárias no valor de R$253,88(duzentos e cinquenta três reais e oitenta e oito centavos) dos dias 13,14,16,17 de novembro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5FE4B8B9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1445/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 337 e 338/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 30 de outubro e 01 de novembro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2A3B198E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1446/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°339/2023, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20,22 mês de novembro do ano de 2023, Estará participando do evento 2ª semana da ouvidoria. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min no dia 20.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5E89D784

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1447/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALEXANDRA MERICE BESTEL, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Higiene Bucal atua como Suplente da Ouvidora Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°340/2023, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20,22 mês de novembro do ano de 2023, Estará participando do evento 2ª semana da ouvidoria. Em Curitiba PR Com horário de saída 06h00min no dia 20.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:40072FCA

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1449/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao senhor FRANCISCO EUDES DA SILVA, ocupante do cargo de Presidente CMAS vinculada à Secretaria Municipal de agricultura, conforme o memorando n°123/2023-GS, o pagamento de 03 (três) diária totalizando o valor de R$ 285,63 (duzentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos), Com base no Art.6º, III, alínea "b" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para custear despesas com viagens até foz do Iguaçu no dia 06 a 10 do mês de novembro do ano de 2023 Estarão presente na conferencia Estadual de segurança alimentar e nutricional. Saída 22h00min no dia 06.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 06 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:20DDCC3B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1452/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o deslocamento para participar do evento de liderança estratégica modulo VI;
Considerando a efetiva execução da atividade;
Considerando o preenchimento do anexo I da lei Complementar nº001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°544/2023 - SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração o pagamento de 01 (uma) diária no valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º,II, alínea "a" estará em viagem a Curitiba PR no dia 07 de novembro. Saída as 06h30min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:E38B749E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1458/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 341/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 02,04,06 de novembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7D411C53

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1459/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°480/2023, advindo da Secretaria municipal

de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 07 de novembro para Curitiba para cumprir agenda em reunião do consorcio Paraná Saúde. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6D6B084D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1460/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°481/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 07 de novembro do ano em curso o valor de R$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na Assembleia Legislativa. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:18F0B6B0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1462/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora foi contemplado com diárias para o deslocamento até o ao DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante do cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº547/2023- SMA, advindo da Secretaria Municipal de Administração pagamento no valor de R$ 227,31(duzentos e vinte sete reais e trinta e um centavos), utilizado para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA), no dia 06/11/2023 embasada no capitulo III, no Art.13,§ 1º e §2º, II.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 07 de novembro do ano de 2023

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A9284796

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1466/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal senhor CLAUDECI FARIAS, desempenha a função de motorista na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°342/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 04 (quatro) diárias totalizando o valor de R$ 253,88 (duzentos e cinquenta e três reais e oitenta e oito centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea "a", art.7° da Lei Complementar 001/2022. Viajou até Curitiba PR transportando pacientes nos dias 01,03,06,07 do mês de outubro do ano em curso

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:41EFA338

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1467/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 119/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 09 de novembro do ano em curso para participar da capacitação e treinamento destinados a servidores públicos lotados na Controle Interno Municipal. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A93BCDDB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1468/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MARILEI JAQUETTI ANDOLFATO, ocupante do cargo efetivo de Documentadora, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 343/2023, o pagamento de 02 (duas) diária totalizando o valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) para despesas com alimentação e hospedagem dentro do Estado, em conformidade com o art. 6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará do evento PlanificaSus em Curitiba PR nos dias 27 a 29 de novembro do ano em curso.Com saída no dia 27 as 06h00min e retorno dia 29 de novembro 17h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8950183F

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1469/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor Público Municipal senhor ARI HENRIQUE DOS SANTOS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculado à Secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL conforme o memorando n°312/2023, advindo da Secretaria Municipal de Assistência Social o pagamento de 05 (cinco) diárias dos dias 06,07,08,09,10 de novembro do ano em curso, o valor de R$ 317,35(trezentos e dezessete reais e noventa e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba para atender as necessidades diárias da Secretaria Municipal de Assistência Social transportando Universitários.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 08 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2628C007

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1471/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE,

conforme o memorando n°125/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 08 de novembro, participara da formatura artesãos de Cerro Azul. Saída 06h00min e retorno as 18h:45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F899C7E9

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1473/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Agricultura senhor BRUNO HENRIQUE LOVATO, vinculado à Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, conforme o memorando n°126/2023 - GS, advindo da secretaria municipal de Agricultura o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) em conformidade com o art.6º, II, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação em Curitiba PR para cumprir agenda de trabalho no dia 09 de novembro, participara da Reunião com Ministério Público . Saída 06h00min e retorno as 18h:45min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:A2627696

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1474/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a justificativa conforme memorando 181/2023 advindo da secretaria municipal de Saúde que Prefeito e Secretaria Municipal de Saúde fizeram adesão ao Programa PlanificaSUS do Governo Estadual do Paraná;
Considerando que na primeira etapa foi implantada como laboratório Vitrine a Unidade da Sede cadastrada com duas equipes da Estratégia da família.
Considerando o oficio.Circ. 16/2023 da Segunda Regional de Saúde;
Considerando que a realização das Workshop está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora MELRI A.F. DOS SANTOS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando 344/2023 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01(uma) diária no valor de R$63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) para despesas com alimentação, em conformidade com o art.6º,III,alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, participará de uma reunião de urgência e emergência no dia 13/11/2023, na Cidade de Curitiba PR.Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:02F3E6CC

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1475/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor BENTO CARLOS GLODIS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 346/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 02(duas) diárias no valor de R$ 126,94(cento e vinte seis reais e noventa e quatro centavos) dos dias 07,08 de novembro do ano de 2023 nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022,para custear despesas com viagens de emergência para Curitiba PR, transportando pacientes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:D0C0D615

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA 1476/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a realização de viagens e pertinente a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor REINALDO DO CARMO DE JESUS SOUZA, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE, conforme o memorando 345/2023, advindo da Secretaria municipal de Saúde o pagamento de 03(três) diárias no valor de R$190,41(cento e noventa reais e quarenta e um centavos) dos dias 07,08,09 de novembro do corrente nos termos do art.6º, III, alínea "a" e art.7º da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Campo Largo, transportando pacientes que estão com consultas marcada, acompanhamento com médicos especialistas e exames mais complexos que não tem possibilidade de serem realizados em nossa cidade.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9F219F56

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1481/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ZELIA TIBLIER MATTOS ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°645/2023-SMS, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) Com base no Art.6º, III, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022. Para viagem de emergência a Campo Largo PR, acompanhado paciente até o Hospital do Rocio Lagoa no dia 08 de novembro. Saída 09h10min e retorno as 14h30min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8C5A3FE5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1482/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Pública municipal senhora CIBELE MORAES BODI, vinculado à Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, ocupante do cargo de Professora conforme o memorando n°0728/2023-SD advindo da secretaria municipal de Educação o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) em conformidade com o art.6º, III, alínea "a" e com base no Art.7º da Lei complementar 01/2022 para custear despesas com alimentação, Participara da 1°Simposio Paranaense sobre TDAH, celebrado em 21/11/2023 em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5ED6B60D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1483/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora ALESANDRA DE SOUZA MACHADO, ocupante do cargo de PROFESSORA vinculada à Secretaria Municipal de EDUCAÇAO,ESPORTE,LAZER,CULTURA, conforme o memorando n°0729/2023 o pagamento de 01 (uma) diárias totalizando

o valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art.6º, III, alínea "a" eArt.7° da Lei Complementar 001/2022, participara do 1°Simposio Paranaense sobre TDAH, no dia 21 de novembro do ano em curso.com saída às 07h00min e retorno as 18h00min.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 09 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:08B24504

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1484/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando a viagem realizada no dia 07/11/2023 para participar da formação do programa Liderança Estratégica;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que o servidor requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o preenchimento do anexo II da lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ERICO SILVA EVANGELISTA, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Administração, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, conforme o memorando n°551/2023 - SMA, o ressarcimento no valor R$ 200,00 (duzentos reais) em conformidade com o capitulo III, art.13,§1º e §2º, II, esteve em viagem a Curitiba PR dia 07 de novembro do ano em curso tratando de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:43BC5224

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1486/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade é pertinente a função que desempenha

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor LUIZ ANTONIO PAULUS, ocupante do cargo de Controlador Interno, vinculada à Secretaria Municipal de Governo conforme memorando n º 123/2023- SCG, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 95,21 (noventa e cinco reais e vinte um centavos), com base no artigo.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022.Estará viajando a Curitiba PR no dia 13 de novembro do ano em curso de gestão pública, capacitação e treinamento. Saída:07hmine retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:353DF6A8

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1487/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor ELON RANGEL RIBEIRO DE SOUZA, ocupante do efetivo de Farmacêutico, vinculada à Secretaria Municipal de SAUDE memorando n º 347/2023 advindo da Secretaria Municipal de Saúde o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no Art.6º, III, alínea "a" e 7° da Lei Complementar 001/2022., para custear despesas com viagens, á Curitiba PR no dia 17 de novembro, participará da formação pratica e teórica de tutores municipal. Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B334F946

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1488/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhora SANDRA MARA DE MOURA E COSTA TIBLIER, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, conforme o memorando n°348/2023, o pagamento de 01 (uma) diária totalizando o valor de R$ 63,47 (sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), para custear despesas com alimentação conforme art. 6º, III, alínea" a" no dia 20,22 mês de novembro do ano de 2023, participará da formação pratica e teórica de tutores municipal. Em Curitiba PR Com horário de Saída as 06h00 e retorno as 17hmin.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 10 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:892656F6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1490/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando os dispositivos contidos na Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando que a servidora requerente possui vinculação funcional com a Secretaria Municipal de Administração;
Considerando que a servidora se deslocou até o ao DETRAN/PR– 1º CIRETRAN DE CURITIBA (TARUMA) para tratativas pertinentes a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;
Considerando a excepcionalidade prevista no art. 7º, I.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor(a) Público(a) Municipal senhora EDIMARA MOREIRA, ocupante de cargo efetivo de Atendente de Inclusão Digital, atua como Chefe do Posto de Atendimento DETRAN, vinculada à Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, conforme o memorando nº66/2023 o pagamento no valor de R$ 63,47(sessenta e três reais e quarenta e sete centavos), com base no art.6º, III, alínea "a" e art. 7º da Lei Complementar 001/2022, para o deslocamento até Curitiba no DETRAN PR – 1º CIRETRAN(Tarumã)no dia 13/11/2023.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8A4A41D3

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1492/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor JAMER LENON PLATNER, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0736/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias para os dias 20,21,22,23,24 de novembro do ano em curso no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00hrs da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4F24128E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1493/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal senhor NEREU LINO DO NASCIMENTO, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA vinculada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o memorando n°0737/2023- SD, advindo da Secretaria Municipal de Educação o pagamento de 05(cinco) diárias no valor de R$317,35(trezentos e dezessete reais e trinta e cinco centavos) dos dias 20,21,22,23,24 de novembro do ano de 2023 com base no art.6º,III,alínea "a" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens, para Curitiba/Pinhais, para atender as necessidades dos usuários com saída às 06:00 horas da manhã e retorno as 18:00 horas da tarde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:78C823F7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1494/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022
Considerando que a atividade está relacionada a função que desempenha

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Secretário Municipal de Governo senhor WILLIANS TIBLIER vinculado à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°492/2023, o pagamento de 01 (uma) diária para o dia 13 de novembro do ano em curso o valor de R$95,21(noventa e cinco reais e vinte um centavos) com base no art.6º, II, alínea "a" e Art.7° da Lei Complementar 001/2022, para custear despesas com viagens a Curitiba PR estará cumprindo agenda oficial na assembleia legislativa. Saída às 08h00min e retorno 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C226C4B4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº1495/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 003/2002, regulamentada pela Lei complementar nº 001/2022,
Considerando o decreto nº92/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná que alterou os valores das diárias conforme o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 01/2022;
Considerando o preenchimento do Anexo I da Lei Complementar nº 001/2022;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao excelentíssimo senhor Prefeito Municipal PATRIK MAGARI vinculada à Secretaria Municipal de GOVERNO, conforme o memorando n°493/2023, advindo da Secretaria municipal de governo o pagamento de 01 (uma) diária no valor de 119,01(cento e dezenove reais e um centavo) para alimentação com base no art. 6º, I, alínea "b" e art.7° da Lei Complementar 001/2022, estará em viagem dia 13 de novembro para Curitiba para cumprir agenda oficial na Assembleia Legislativa. Saída às 08h00min e retorno as 18h00min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 13 de novembro do ano de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:32496DC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS OFICIAIS DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE SALÃO DO ESTADO DO PARANÁ, com sede à Rua Mateus Leme, nº 302, São Francisco, na cidade Curitiba/PR – CEP: 80.510-190, inscrito no CNPJ sob nº 79.197.448/0001-05, neste ato representada por ALDEMIR MARTINEZ, com RG sob n.º 3.122.003-3.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Arbitragem para o Campeonato Municipal de Futsal de Cerro Azul, em atendimento a Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, para prestação do serviço conforme data a ser definida pelo Departamento de Esportes Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 20.755,00 (vinte mil e setecentos e cinquenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 13 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:FBDEC6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: MULTINI ENGENHARIA LTDA – CNPJ: sob nº 47.803.411/0001-89.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada de engenharia para prestação de serviços de

gerenciamento, assessoramento e fiscalização da obra de reforma e ampliação da Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas de Cerro Azul e Base Descentralizada de SAMU, bem como demais obras de engenharia da Prefeitura.

VALOR TOTAL: R$ 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:54A42C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2023

Dispensa de Licitação nº 057/2023
Processo Administrativo nº 112/2023

OBJETO:
Contratação de empresa para prestação de serviço especializado com emissão de 720 (setecentos e vinte) laudos de eletrocardiograma a distância, com fornecimento de 01 (um) aparelho de eletrocardiograma digital.

EM FAVOR DA EMPRESA:
CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA – CNPJ Nº 04.071.210/0001-21.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
Total do objeto: R$ 23.760,00 (vinte e três mil, setecentos e sessenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso VIII, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 14 de novembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:D0EA8E0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2838-2023

LEI Nº2.838/2023

Altera o salário do cargo de Farmacêutico e o valor total, constantes na tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.823/2023.

Art. 1º Altera o salário do cargo de Farmacêutico e o valor total, constantes na tabela do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.823/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	VAGAS	C.H	SALÁRIO B.	TOTAL
FARMACÊUTICO	4+CR	40 H	R$ 4.500,09	R$ 18.000,36
			TOTAL	R$ 241.604,88

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:4A27510E

GABINETE
LEI 2839-2023

LEI Nº 2.839/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PODER LEGISLATIVO DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprova e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de credito adicional Especial no PPA 2022-2025 Lei nº 2.809/2022.

Art. 2º - Esta lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de credito adicional Especial no LDO 2023 Lei nº 2.810/2022.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de CLEVELÂNDIA, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial no valor de R$ 7.0000.000 (Sete Milhões reais), mediante as seguintes providências:

I - Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias, fontes e valores descriminados abaixo:

Dotação	Vínculo	Valor
03.001.0004.0122.0005.2004.3449051	00633	39.600,80
04.001.0020.0608.0010.2007.3449051	00633	1.931.602,55
05.002.0010.0302.0015.2010.3449051	00633	960.564,42
07.001.0012.0361.0020.1007.3449051	00633	151.299,33
07.001.0012.0361.0020.1016.3449051	00633	448.710,25
08.001.0026.0782.0031.1005.3449051	00633	3.468.222,65
TOTAL		7.000.000,00

II - Os saldos não utilizados até o final do exercício de 2023, serão utilizados no exercício do ano seguinte.
Art. 4º - Como recursos para abertura do crédito especial de que trata a presente Lei, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito autorizadas pela Lei nº 2.835/2023.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E41DF6A4

GABINETE
DECRETO 255-2023

DECRETO Nº255/2023

Institui com relação as diretrizes norteadoras para a atualização e inscrição de Cadúnico do Governo Federal realizadas no Município de Clevelândia Paraná

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº8742/1993, Art. 6° - F, que dispõe sobre o Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, registro público eletrônico com a finalidade, processar, sistematizar e disseminar informações para identificação e caracterização socioeconômica das famílias de baixa renda nos termos do regulamento.

DECRETA:

Art.1°Fica estabelecida como tempo para atualização de Cadúnico do Governo Federal, um ano após última atualização.

Art. 2° O órgão responsável realizará atendimento quatro dias por semana, por quatro horas inclusas em cada dia.

Art. 3°As horas de trabalho realizada pelo órgão competente, que não estiverem realizando atualização de cadastros ou inscrições de cadastros novos, será realizada visitas domiciliares para famílias que encontrem-se cadastradas e reuniões de equipe para melhor organização do trabalho.

Art. 4° Documentos Obrigatórios para inscrição e atualização de Cadúnico: CPF, RG, Título de Eleitos, Carteira de Trabalho, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Frequência Escolar, Declaração de Vacina, Comprovante de Residência. (Talão de luz). Os documentos são obrigatoriamente da composição familiar.

Art. 5° A partir do momento que a família estiver cadastrada em Cadúnico do Governo Federal, sempre que houver uma alteração em sua situação, é necessário atualizar as informações.

Art. 6° As pessoas inscritas, assumem o compromisso de prestar informações verdadeiras e atuais sobre sua família.

Art. 7° Este Decreto entra em Vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8E64A7CF

GABINETE
DECRETO 256-2023

DECRETO N°256/2023

Institui o Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Clevelândia Estado do Paraná.

DECRETA:

Art. 1° Fica Instituído Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social do Município de Clevelândia Estado do Paraná, que será composto por 06 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos.

I – Órgãos Governamentais:
02(dois) Integrante Proteção Social Básica (SMAS)
02(dois) Integrante Proteção Social Especial (SMAS)
02(dois) Integrante Cadastro único do Governo Federal (SMAS)
02(dois) Integrante Conselho Tutelar
02(dois) Integrante Secretaria Municipal de Saúde
02(dois) Integrante Secretária Municipal de Educação

Art. 2° Os membros do Comitê Municipal Intersetorial para Assistir a População em Condição de Vulnerabilidade Social serão nomeados através de Portaria.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPALDE CLEVELÃNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:30DBE20C

GABINETE
RESOLUÇÃO 15-2023- ASSISTÊNCIA SOCIAL

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução CMAS nº 015/2023

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas parcial do Cofinanciamento Estadual do FEAS - Incentivo COVID 2021 em conformidade com a Deliberação nº 056/2021 ref. ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião ordinária, realizada no dia 14 de Novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Prestação de contas parcial do cofinanciamento estadual em conformidade com a Deliberação nº 056/2021 ref. ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023;

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Novembro de 2023.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7DF69ADD

GABINETE
DECRETO 257-2023

DECRETO Nº257/2023

Reduz e/ou extingue a função gratificada de servidores públicos municipais.

A Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os reflexos da recessão econômica atravessada pelo País, com consequências diretas na gestão pública municipal, pós pandemia;

Considerando a queda significativa da arrecadação municipal prevista, assim como dos repasses do Governo Federal e Estadual previstos;

Considerando o desaquecimento da economia, que impactou sobremaneira na arrecadação dos tributos relativos ao consumo;

Considerando que no 1° quadrimestre de 2023 houve uma queda de 6,7% nos repasses de ICMS aos Municípios da AMSOP;

Considerando o Ofício Circular n° 06/2023 da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, o qual recomenda ações cautelares a serem adotadas pelos Municípios, no sentido de conter os gastos públicos;

Considerando o Decreto Municipal n° 104/2023 implantando plano de contenção de despesas para ajustes econômicos e contenção de gastos, a fim de equilibrar as contas públicas;

Considerando o ofício 008/2023 do Controlador Interno, Contadora e Tesoureiro, informando a queda do financeiro e orçamento do Município;

Considerando todas as reuniões prévias ocorridas antes da expedição deste decreto a fim de previamente informar aos interessados a decisão que ora se implementa;
DECRETA:

Art. 1º Fica reduzida e/ou revogada a função gratificada dos servidores públicos municipais abaixo discriminados, a partir de 01 de agosto de 2023, em virtude da adoção de medidas administrativas para adequação ao período de ajustes econômicos e contenção de gastos municipais.

MAT	INICIAL	FG
23477	AC	0%
23612	JNS	0%
23892	AFR	0%
14168	APZ	30%
16837	CCC	30%
14443	CLL	20%
23590	DR	20%
14621	ELBA	0%
23060	ELM	45%
22047	ESS	20%
23493	FSS	15%
26646	DMS	50%
15253	GR	10%
24066	MOB	30%
14176	GA	10%
25135	JAZ	0%
23949	LMZ	20%
24368	MAS	25%
14125	RNB	25%
12947	RMN	30%
16667	SSC	25%
15466	SHF	25%
23434	SB	20%
23086	VLRM	0%

Art. 2º Deve ser amplamente divulgado a todos os servidores públicos municipais, bem como, cientificado individualmente a cada servidor diretamente afetado pelos efeitos deste decreto, ainda comunicado especialmente os Departamentos de Contadoria, Financeiro, Controladoria, Recursos Humanos e Secretaria de Administração e Finanças, do teor deste Decreto.

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se o Decreto n°253/2023 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8A502715

GABINETE
DECRETO 258-2023

DECRETO Nº258/2023

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, a área urbana abaixo caracterizada e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Rafaela Martins Losi, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, DECRETA:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, com ônus para o município, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores:

I – Parte de terreno urbano situado na Rua Coronel Manoel Ferreira Bello e Rua São Francisco de Sá Ribas, Bairro Bela Vista, pertencente ao LOTE Nº 60, QUADRA Nº 110, da Matrícula nº 12.033 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Clevelândia – PR, contendo a parcela desapropriada a área de 3.413 m² (três mil quatrocentos e treze metros quadrados), de propriedade de Tania Stoltz, Valderley Rodrigues Schleder e Mara Elizabete Schleder.

Art. 2º A área descrita no artigo antecedente, se destina para a realização de abertura de via pública, como também, para pavimentação asfáltica.

Art. 3º Fica declarado de caráter urgente a presente desapropriação nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com Redação dada pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B5E6D329

GABINETE
PORTARIA 199-2023

PORTARIA N°199/223

A PRFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, RAFAELA MARTINS LOSI, no uso de suas atribuições legais previstas no art.46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1° - Fica REVOGADA a Portaria n°041/2023 a qual designava a servidora **CAMILA ONSSI PRESTES**, matrícula n°2322-1, como Professora com jornada suplementar de 20 horas, no período matutino, na turma 2° ano "A", na Escola Municipal Raphael Pocai, a partir do dia 01 de fevereiro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E5A7CDA8

GABINETE
EDITAL 39-2023

EDITAL Nº 39/2023

CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PSS/PROFESSOR 20 HORAS

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 014/2023, visando o preenchimento de vaga para a contratação de - PSS Professor(a) (20 horas) com ensino superior.
TORNA PÚBLICO, a convocação parcial dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas.
Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 21 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Classificação	Nome do Candidato	Média
03º	MARLA CRISTIANE NIENOW	8,00

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atender o presente edital e confirmar aceitação da vaga ,será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 14 de Novembro de 2023.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:291C49C5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 086/22, DE 14/10/2022, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 027/21, DE 13/10/2021, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:
PARTES: Município de Clevelândia e Monicloud Tecnologia Ltda-ME.
OBJETO: Prorrogação de prazo e vigência do contrato.
PRAZO ADICIONAL: 12 (doze) meses.
VALOR DO ADITAMENTO: R$. 376.887,96 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
PERÍODO DE EXECUÇÃO: De 18/10/2023 a 17/10/2024.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: De 18/10/2022 a 17/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA – PR.
DATA DE ASSINATURA: 07/11/2023.

Clevelândia, 07 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:3E04A7FD

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 141

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 141/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OGLIARI E OGLIARI LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 159,76 (cento e cinquenta e nove reais e setenta e seis centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/11/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 13/11/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.

Clevelândia, 14 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:78A2575A

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 142

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 97/2023
PREGÃO Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 142/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E OTIS DISTRIBUICAO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Contratação para aquisição de gêneros alimentícios, para a Merenda Escolar das Escolas Municipais e os Centros de Educação Infantil, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão 14º dia do mês subsequente as entregas do mês anterior

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 99.550,50 (noventa e nove mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 16/11/2023 até 22/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 13/11/2023 até 22/10/2024.
FORO: Clevelândia - PR
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2023.

Clevelândia, 14 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSII
Prefeita Municipall

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:66366BAE

LICITAÇÃO
DISPENSA LICITACAO 19 2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 19/2023

PROCESSO N°. 111/2023

Despacho da Senhora Prefeita Municipal.

Em face a informação prestada pelo Departamento Contábil, quanto à existência de dotação orçamentária, para fazer frente à obrigação decorrente da contratação comentada no Termo de Referência em anexo, e levando em conta a legalidade do ato, exteriorizada através do respectivo parecer jurídico anexo ao processo, que declarou Dispensa de Licitação a contratação sob análise, com fulcro no artigo 24, inciso II da Lei n°. 8.666/93, de 21/06/1993, **RATIFICO** a contratação da empresa denominada **RAFAELA CRISTINA PROCHE BRENS-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 19.448.799/0001-01, na Cidade de Guaíra, Estado Paraná, por intermédio de processo de Dispensa de Licitação de licitação, visando aquisição de camisetas para uso dos alunos e professores regentes das turmas do 5º ano das escolas municipais para a formatura do programa proerd.. Pelo valor global de R$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais).

Publique-se.

Clevelândia, 14 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:9BBF5C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
SUBSTITUIÇÃO MEMBRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA DA CONCORRÊNCIA 01/2023

A Câmara Municipal de Colombo, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelas portarias nº 85, publicada no diário oficial dos municípios do paraná no dia de 18 de outubro de 2023, e nº 105, publicada no diário oficial dos Municípios do Paraná no dia 27 de outubro de 2023, informa que o senhor Amauri Cesar Cardozo protocolou no dia 13 de novembro de 2023 solicitação para sua substituição na subcomissão técnica, que foi acatada pela Comissão permanente de licitação. Dessa forma, a comissão torna pública a substituição do membro da Subcomissão Técnica, Amauri Cesar Cardozo, pelo suplente sorteado Daiana Nodari.

Colombo, 14 de novembro de 2023.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:666C0343

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo:	02/2023 ao Contrato Nº 09/2021.
Processo:	Dispensa de Licitação 10/2021.
Partes:	Colombo Previdência e Solofino - Indústria e Comércio de Cal e Calcário Ltda representada por Lazarotto Imóveis Ltda ME.
Objeto:	Locação de imóvel localizado na Rua XV de Novembro, n° 321, salas 02, 03 e 06 - Centro - Colombo/Pr com área de 345,47m², a ser utilizada para sede da Colombo Previdência.
Do Valor:	O valor do aluguel de R$ 10.539,00 (dez mil e quinhentos e trinta e nove reais) considerando o desconto concedido de R$ 1.000,00 (hum mil reais), será de R$ 9.539,00 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais) e as taxas (seguro incêndio, IPTU e condomínio) no valor de R$ 1.185,00 (hum mil cento e oitenta e cinco reais). Totalizando o valor mensal de R$ 10.724,00 (dez mil setecentos e vinte e quatro reais).
Do Prazo:	O presente termo aditivo prorroga o prazo em 12 (doze) meses, com início em 22 de novembro de 2023 e término em 21 de novembro de 2024.
Da Dotação:	As despesas resultantes deste ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária 23.003.2.025.3.3.90.39.10.00.00.00.
Data:	10 de Novembro de 2023.
Assinatura:	Wilton Luiz Carrão - Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F2B83ABF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 842/2023

PORTARIA N.º 842/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitiva,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

OSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 36.185/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07
Membro	Valdemir dos Santos	10.693	746.125.909-10
Membro	Robério Marcolino Filho	12.252	054.558.429-84

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 07 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4B3EBD39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 863/2023

PORTARIA N.º863/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância punitiva,constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

OSECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância punitiva, nos termos do art. 205 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 34.908/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Valdemir dos Santos	10.693	746.125.909-10
Membro	Elizandro Fadanelli	6.487	024.770.079-71
Membro	Thiago Skau	11.276	018.818.330-07

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme parágrafo único do art. 205 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 09 de novembro de 2023.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:946274A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 878/2023

PORTARIA N.º 878/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar a servidora **SUSANE REGINA GUIMARÃES MACIEL**, portadora do RG n.º 5.789.621-3, CPF n.º 839.029.969-00, matrícula n.° 11629, da função de Secretária Escolar, do CMEI Mundo Mágico, vinculado àSecretaria Municipal de Educação, à partir de 1° de novembro de 2023.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:0277D147

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 879/2023

PORTARIA N.º 879/2023

O PREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Nomear a Senhora **DANIELE BELO RODRIGUES,** portadora do RG n.° 8.226.177-0, CPF n.º 035.502.439-01, matrícula n.º 16.235, para ocupar o cargo interinamente de Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de 3 de janeiro a 12 de janeiro de 2024. Período no qual a secretária **ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO,** estará gozando de suas Férias.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de novembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:4FF18EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 529/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2023

Processo:33413/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal deSaúde.
Fiscalização:A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Sydnei Jesus Godinho , portador do documento de Identidade/RG nº 5.963.461-5e do CPF nº877.737.599-87e Fiscal Técnico oSr. Valmir Soares da Silva, portador do documento de Identidade/RG nº 10.767.793-3 e do CPF nº 917.128.238-68, CREA PR-85807/D
Contratada:CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra na Unidade de Pronto Atendimento Osasco, situado na Rua Luiz Gulin, nº 525 – Bairro Jardim Osasco - Colombo - PR, compreendendo a execução de Reforma de 947,59 m².
Valor:R$731.096,38 (setecentos e trinta e um mil e noventa e seis reais e trinta e oito centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA nº 1689/2022.
Prazo: Prazo de execução das obras: A empresa deverá entregar a obra concluída em até 60(sessenta) diascorridos a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação:
O prazo de Vigência do Contrato será de 90(noventa) diascorridos, contados a partir da data da sua emissão.
O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a emissão da Ordem de Serviços.
Local e data da emissão: Colombo, 13de novembro de 2023
Assinatura: Marilda França Gimenesn Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EE439EFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2018

ANULAÇÃO DA APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O MUNICÍPIO DE COLOMBO, estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação, declara que a Sanção aplicada de Declaração de Inidoneidade Sobre a licitante VIASUL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob nº. 03.078.090/0001-21 com sede à Rua Doutor Marcelino Nogueira, n° 322, Centro, São Jose dos Pinhais, referente à Concorrência Pública nº. 001/2018, Processo Administrativo nº. 281/2018, contrato nº. 090/2018 fica ANULADA em face do cumprimento da decisão Judicial Mandado de Segurança n° 4456-72.2023.8.16.0193 expedido pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

ÍTALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:9D1796BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação; A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina); O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; O Secretário Municipal de Educação; A Secretária Municipal de Assistência Social; O Secretário Municipal de Meio Ambiente; A Secretária Municipal de Saúde; O Secretário Municipal de Governo; O Secretário Municipal de Obras e Viação; A Secretária Municipal de Fazenda; O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; O Secretário Municipal de Administração; O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; O Secretário Municipal de Comunicação Social; no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023,** cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: **GERMANO PNEUS LTDA.**
ITENS 01, 20, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 33, 34 e 37: **VALOR TOTAL** R$ 277.160,00

VENCEDOR: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
ITENS 02, 04, 05, 07, 09, 13, 14, 15, 18, 21 e 24: **VALOR TOTAL** R$145.241,00

VENCEDOR: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**
ITENS 03 e 17: **VALOR TOTAL** R$ 41.920,00

VENCEDOR: **JN PNEUS LTDA.**
ITENS 06, 11, 12, 36 e 38: **VALOR TOTAL** R$ 31.489,72

VENCEDOR: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
ITENS 08 e 16: **VALOR TOTAL** R$ 69.084,00

VENCEDOR: **J.E. PNEUS LTDA.**
ITEM 10: **VALOR TOTAL** R$ 2.680,00

VENCEDOR: **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**
ITENS 19, 25, 28, 29, 31 e 35: **VALOR TOTAL** R$ 84.852,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de novembro de 2023.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina)

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ONÉIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:BAFB0F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 089/2023 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023,** cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para fornecimento de MEDICAMENTOS para atendimento dos estabelecimentos municipais de saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/ PR.
VENCEDORES
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI– CNPJ: 23.228.076/0001-74 com o lote: 14 no valor total de R$811,97 (oitocentos e onze reais e noventa e sete centavos).
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA– CNPJ: 44.734.671/0022-86 com os lotes: 21, 24, 27 e 28 no valor total de R$97.902,50 (noventa e sete mil e novecentos e dois reais e cinquenta centavos).
CLASSMED PRODUTOS HOSP. LTDA.– CNPJ: 01.328.535/0001-59 com os lotes: 9, 13 e 19 no valor total de R$5.556,22 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e dois centavos).
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 34.223.536/0001-98 com o lote: 10 no valor total de R$3.560,00 (três mil e quinhentos e sessenta reais).
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 81.706.251/0001-98 com os lotes: 6, 18, 20, 34 e 35 no valor total de R$170.973,58 (cento e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

INOVAMED HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02 com os lotes: 4, 8 e 26 no valor total de R$9.543,42 (nove mil e quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e dois centavos).
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA – CNPJ: 02.816.696/0001-54 com os lotes: 2 e 37 no valor total de R$4.284,72 (quatro mil e duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos).
SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 00.656.468/0001-39 com os lotes: 1, 5, 16, 17, 32 e 36 no valor total de R$43.962,22 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos).
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP – CNPJ: 32.743.242/0001-61 com o lote: 3 no valor total de R$3.495,00 (três mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME – CNPJ: 26.089.337/0001-00 com o lote: 29 no valor total de R$20.430,00 (vinte mil e quatrocentos e trinta reais).
Itens desertos:7, 11, 12, 15, 22, 30, 31 e 33
Itens fracassados:23 e 25
Valor Total: R$360.519,62(trezentos e sessenta mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de novembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:70927027

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 38822/2023

Fica prorrogado o contrato de trabalho oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado n° 004/2021, por mais 180 dias, nos termos do art. 6° da Lei Municipal n° 1244/2011, conforme relação a seguir:

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	PRORROGAÇÃO (180 dias) A PARTIR DE:
16114	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	ASSISTENTE SOCIAL	12/12/2023

Colombo, 14 de novembro de 2023.

LORENA OLIVEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:9950F2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 527/2023- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023

PROCESSO Nº 18228/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Adriano Aparecido Vieira Lopes, portador do documento de identidade/RG n°: 6.448.799-0 e CPF n°:004.464.129-02, Sr. João Idiomar Mocellin, portador do documento de identidade/RG n°: 5.039.121-3 e CPF n°:723.693.969-20 e a Sra. Ana Claudia Rocha da Silva, portadora do documento de identidade/RG n°: 10.253.603-7 e CPF n°:075.921.139-61.
Contratado:JLV COMERCIO DE PRODUTOS ELETRICOS E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 40.497.922/0001-70.
Objeto: Aquisição de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os suportes de papel toalha e papel higiênico deverão ser em regime de comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor: R$ 811.876,80(oitocentos e onze mil e oitocentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Dotação: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1986/22.
Prazo:O Prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.brno link licitações.
Local e Data: Colombo, 10 de novembro de 2023.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:FF6E00BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 092/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação; A Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina); O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; O Secretário Municipal de Educação; A Secretária Municipal de Assistência Social; O Secretário Municipal de Meio Ambiente; A Secretária Municipal de Saúde; O Secretário Municipal de Governo; O Secretário Municipal de Obras e Viação; A Secretária Municipal de Fazenda; O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento; O Secretário Municipal de Administração; O Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; O Secretário Municipal de Comunicação Social; no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:

ADJUDICAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 315/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023,** cujo objeto é a Aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, linha de montagem, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.

VENCEDOR: **GERMANO PNEUS LTDA.**
ITENS 01, 20, 22, 23, 26, 27, 30, 32, 33, 34 e 37: **VALOR TOTAL** R$ 277.160,00

VENCEDOR: **PREMIUM PNEUS EIRELI**
ITENS 02, 04, 05, 07, 09, 13, 14, 15, 18, 21 e 24: **VALOR TOTAL** R$145.241,00

VENCEDOR: **MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA**
ITENS 03 e 17: **VALOR TOTAL** R$ 41.920,00

VENCEDOR: **JN PNEUS LTDA.**

ITENS 06, 11, 12, 36 e 38: **VALOR TOTAL** R$ 31.489,72

VENCEDOR: **ZEUS COMERCIAL EIRELI**
ITENS 08 e 16: **VALOR TOTAL** R$ 69.084,00

VENCEDOR: **J.E. PNEUS LTDA.**
ITEM 10: **VALOR TOTAL** R$ 2.680,00

VENCEDOR: **GREEN HILL COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.**
ITENS 19, 25, 28, 29, 31 e 35: **VALOR TOTAL** R$ 84.852,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, **até 30 (trinta) dias** após o recebimento dos produtos/serviços e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de novembro de 2023.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Des. Urbano e Habitação
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão (interina)

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Governo

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

ALESSANDRA DA SILVA
Secretária Municipal de Fazenda

JERÔNIMO STRAPASSON
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ APARECIDO GOTARDO
Secretário Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude

ONÉIAS RIBEIRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:F19E0865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EDITAL N.º 03.001/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

O Prefeito do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição** do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das solicitações de isenção da taxa de inscrição, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pretérita de 07 de novembro de 2023 no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art.2º Registra-se, que os candidatos que tiveram a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida, poderão realizar o pagamento da inscrição até a data limite **14 de novembro de 2023.**
Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo (PR), 13 de novembro de 2023.
.

HELDER LUIZ LAZAROTTO	***ALCIONE LUIZ GIARETTON***
Prefeito	Secretário Municipal da Educação

Publicado por:
Cintia Aparecida D'agostin
Código Identificador:EEBA612F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 028/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2023

Processo: 34820/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato e a Fiscalização Técnica será de responsabilidade do Sr. Vanderson Andraus Skowronski, Matrícula: 15587, portador da cédula de identidade/RG 4.942.470-1 e CPF: 779.613.319-72 - CREA: PR-55537/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Siqueira Campos, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até 24/12/2023 e Prazo de vigência até 18/02/2024.
Valor: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de **R$ 83.375,14** (Oitenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais e quatorze centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1689/2022, sob rubrica nº. 18.03.26.782.0025.1012.449051. - Desdobramento: 02.02 - Fonte de Recurso: 2.000.
Local e data da emissão: Colombo, 30 de outubro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:52A3B1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO AO CONTRATO N° 027/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 037/2022

Processo: 32566/2023.
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 13.161.086/0001-86.
Fiscalização: A Fiscalização do Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, Matrícula: 15117, portador do documento de identidade/RG sob nº 13014639 e CPF: 200.643.229-04, Telefone: (41) 99967-5194 e email: mlprodo@gmail.com e a Fiscalização Técnica do Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, Matrícula: 16414, portador da cédula de identidade/RG 7.637.493-7 e CPF: 059.245.219-07 - CREA: PR-132184/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Guaraqueçaba, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazos: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução até 22/09/2023 e Prazo de vigência até 17/11/2023.
Local e data da emissão: Colombo, 18 de setembro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:CDCD3E5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 AO CONTRATO Nº 399/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2022

Processo: 33395/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do Fiscal de Contrato Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e a Fiscalização técnica do Sr. Oswaldo Carvalho da Silva Junior, portador da cédula de identidade/RG: 8.083.442-0, CPF: 069.856.079-50 e CREA: PR-196832/D.
Contratada: JDS PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.625.682/0001-47.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Inácio Scrok, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 17/12/2023 e o prazo de vigência até 12/01/2024.
Local e data da Emissão: Colombo, 23 de outubro de 2023.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:AB03A93D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 003/2023 AO CONTRATO Nº 514/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2022

Processo: 30842/2023.
Contratante: Secretaria Municipal da Educação - Município de Colombo/PR.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do Sr. João Paulo Durão, portador do documento de Identidade/RG nº 7.307.113-5 e do CPF nº 031.303.789-28.
Contratada: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob nº 90.180.6056/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de seguros veiculares para os veículos novos incluídos na frota da Secretaria Municipal de Educação.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo do contrato pelo período de (doze) meses, compreendendo o período de 02 de novembro de 2023 à 01 de novembro de 2024.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1689/2022.
Local e data da emissão: Colombo, 01 de novembro de 2023.
Assinatura: Alcione Luiz Giaretton.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:16BD1AF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2023 - CONTRATO 290/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 011/2022

Processo: 37471/2023
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Albo Alencar Oliveira Filho, portador da cédula de identidade/RG 8.032.614-6 e CPF: 325.212.609-59 e fiscal técnico o Sr. Lukas Jackes Moura Gomes, portador do documento de identidade/RG sob nº 7.637.493-7, CPF: 059.245.219-07 e CREA PR-132184/D.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da Rua Rafael Francisco Greca, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, sub-base, base, pintura e imprimação, pavimentação capa, pavimentação binder, ligantes asfálticos, sinalização viária, ensaios tecnológicos e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de vigência para 26 de Junho de 2024.
Local e data de emissão: Colombo, 26 de outubro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:A303290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 532/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: PRINT ONE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.651.174/0001-92.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3B609892

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: RB FLEXO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 50.447.623/0001-85.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2ED8FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 536/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

bProcesso: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO, inscrita no CNPJ n.º 13.919.051/0001-63.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 49.570,00(quarenta e nove mil e quinhentos e setenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:80055E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023

Processo: 15386/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias
Contratada: I A JUNIOR COMUNICAÇÃO VISUAL E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.556.059/0001-87.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr**.** Felipe de Cezares Claucio Serafim, portador do R.G. nº. 9.935.941-2 e CPF nº. 084.119.779-27 e Sra. Priscila Francieli Marconato de Bomfim, portadora do R.G. nº. 8.524.199-0 e CPF nº. 041.587.619-21.
Objeto: Registro de Preços para aquisição de impressos, materiais gráficos e de comunicação visual diversos para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo. Conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Pregão Eletrônico nº 090/2023, que integra o Edital.
Valor: O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R$ 254.040,00(duzentos e cinquenta e quatro mil e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de novembro de 2023.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto - Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:BB37A005

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Colombo, 14 de novembro de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2011 ; e conforme o Edital de Convocação 012/2023 do CMDCA **publiciza o resultado das entidades** do Fórum da Eleição dos representantes da Sociedade Civil – Biênio 2023/2025, realizado no dia 13 de novembro de 2023; compondo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

•Associação Beneficente Curitibana – ABC Vida

•Instituto Beija-Flor de Ação Social

•Instituto Olhar Solidário

•Pastoral da Criança

•Sociedade Crescer

•Associação Beneficente Projeto Nova Terra

•Associação Luciane Mary Paris

•Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

•Irmandade Evangélica Betânia

•Associação Nadar Colombo

•Associação Comunitária Presbiteriana- Lar Hermínia Scheleder

FABRICIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:C95706E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 71

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2023, aprova:
-
Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202306 e a Programação nº 410580520230007, sendo para a utilização de INVESTIMENTO, no valor de R$ 50.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade de CRAS Graciosa, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GRACIOSA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Especial
Item - 01
Especificação - Equipamentos e material permanente R$ 50.000,00
Valor - R$ 50.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1C6AFAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº. 72

O Conselho Municipal de Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pelas Leis Municipal nº 1341/14, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, em reunião ordinária no dia 14 de novembro de 2023, aprova:

-Art 1º – Aprova o ***Plano de Aplicação*** da Emenda Parlamentar: nº 55901410580202305 e a Programação nº 410580520230008, sendo para a utilização de Investimento, no valor de R$ 100.000,00 para a Unidade Beneficiada: Proteção Social Básica a unidade CRAS Guaraituba, por meio da transferência voluntária de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS). Sendo:

PLANO DE APLICAÇÃO – EMENDA INVESTIMENTO – CRAS GUARAITUBA
Secretaria de Assistência Social
Proteção Social Especial
Item - 01
Especificação - Equipamentos e material permanente
Valor - R$ 100.000,00

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:03A4B697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 09/2022

ERRATA

Onde se lê:

Extrato de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 09/2022 Processo nº 36559/2023 PARTES: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Assistência Social e Instituto Olhar Solidário. OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para R$ 30.277,47 (trinta mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e sete centavos) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto no Item 4.3 da Cláusula Quarta do referido Termo:“ Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.”

Leia-se:
Extrato de Apostilamento ao Termo de Colaboração nº 09/2022 Processo nº 36559/2023

PARTES: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal Assistência Social e Instituto Olhar Solidário. OBJETO: Repactuação de valor do Termo de Colaboração dos atuais R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), para R$ 30.200,00 (trinta mil e duzentos reais) com base nos rendimentos de aplicação financeira dos valores já repassados para entidade, conforme previsto no Item 4.3 da Cláusula Quarta do referido Termo:“ Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.”

ASSINATURA: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto
Secretária Municipal de Assistência Social;

Assinatura : 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:B455E511

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AD REFERENDUM - CMS/COLOMBO Nº. 08/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Colombo, DIOGO DO ARAGUAIA VANCONCELOS, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Lei Municipal nº 971 de 28 de novembro de 2006, bem como prerrogativas regimentais.

Resolve **APROVAR**:
Art. 1º.- Aprovar “ad referendum” o pleito para Aquisição de Transporte Sanitário para Programas Estratégicos conforme RESOLUÇÃO SESA Nº 1432/2023, habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

Item	Tipo do Veículo	Valor
01	Ambulância	R$ 250.000,00
02	Van	R$ 220.000,00
03	Van	R$ 220.000,00

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Colombo, 13 de novembro de 2023.

DIOGO DO ARAGUAIA VASCONCELOS
Presidente - Conselho Municipal de Saúde de Colombo

Publicado por:
Claudia Arcie
Código Identificador:88E3B2E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 021 DE 14/11/2023 - PSS 001/2023

EDITAL Nº. 021/2023, de 14 de novembro de 2023.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 DE 13/02/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 03/04/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;
Considerando a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme Ofício nº 276/2023;
RESOLVE
TORNAR PÚBLICO
Art. 1º. A ***convocação*** de candidato(a) habilitado(a) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:
Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Cleonice Alves de Quadros	8º	681/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **16 (dezesseis) de novembro de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.
Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 13/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.
Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeira do Sul – PR, do endereço eletrônico: *http://www.diariomunicipal.com.br/amp/* - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora e

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:9A80E674

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023
DATA: 20/10/23 ABERTURA: 07/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	162,10	32.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	32.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2023.

FERNANDO Q. ABATTI
Pregoeiro

ELAINE BORTOLOTTO
Equipe de Apoio

JULIANO RIBEIRO
Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 80/2023
DATA: 20/10/23 ABERTURA: 07/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits para bebê, de acordo com o estabelecido na Deliberação 47/2022 do CEDCA/PR; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 80/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
01	JOAO E MARIA ATELIE LTDA	162,10	32.420,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
JOAO E MARIA ATELIE LTDA	43.449.716/0001-83	32.420,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 32.420,00 (trinta e dois mil quatrocentos e vinte reais).

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AA13C106

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 26/2023
Processo Licitatório nº 137/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel

Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, do diploma legal invocado, referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras. CONTRATADA: A.M. GNOATTO, inscrita no CNPJ sob nº 21.309.818/0001-60, no valor total de R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais). Prazo de vigência 12 meses, de 11 de dezembro 2023 a 10 de dezembro de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Contrato n° 93/2023 – Dispensa de Licitação nº 26/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: A.M. GNOATTO, CNPJ/MF sob o n.º 21.309.818/0001-60. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de atendimento técnico, licença de uso e manutenção mensal para software de controle e gestão de obras. Valor total: R$ 13.600,00. Prazo de vigência: 12 meses, de 11 de dezembro de 2023 a 10 de dezembro de 2024.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:F0EA0353

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 04/2023, tipo menor preço global por lote, para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENVOLVIDO, ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUIETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, com 16 metros de comprimento por 6,26 metros de largura, área rural do Município de Coronel Vivida, totalizando a área de 100 m², conforme projetos, planilhas e memorial em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R$ 448.129,48. Prazo de execução: 90 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 14 de novembro de 2023.

JULIANO RIBEIRO -
Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:04020D22

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PARECER, ADJUDICAÇÃO E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PARECER E ADJUDICAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023
DATA: 20/10/23 ABERTURA: 08/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	49,00	161.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	47.974.078/0001-70	161.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pela Pregoeira e Equipe de Apoio.
Coronel Vivida, 08 de novembro de 2023.
Iana R. Schmid Elaine Bortolotto Juliano Ribeiro
Pregoeira Equipe de Apoio Equipe de Apoio

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO N° 81/2023
DATA: 20/10/23 ABERTURA: 08/11/23 PROPOSTAS ATÉ: 08H DISPUTA: 09H
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BRUCELOSE E TUBERCULOSE NO REBANHO BOVINO DE AGRICULTORES BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA DE SANIDADE ANIMAL DO MUNICÍPIO; conforme discriminado no objeto do presente edital.
Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 81/2023, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	49,00	161.700,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
BONASSI CASA AGROPECUARIA LTDA	47.974.078/0001-70	161.700,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais).

Coronel Vivida, 13 de novembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:BB9BBE40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 02/2023

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE

SERVIÇOS EM GERAL NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o **Projeto de Resolução nº 02/2023**, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.
§ 1º O disposto nesta Resolução não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.
§ 2º Os órgãos e entidades da administração pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar os procedimentos de que trata a Instrução Normativa 65/2021 do Governo Federal.
§ 3º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto nesta Resolução.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e
II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇO
Formalização
Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Critérios
Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o
contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá considerar a taxa de risco compatível com o objeto da licitação e os riscos atribuídos ao contratado, de acordo com a metodologia estabelecida no Ato da Mesa.

Parâmetros
Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;
II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital;
§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.
§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:
I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
a) descrição do objeto, valor unitário e total;
b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão; e
e) nome completo e identificação do responsável.

Metodologia para obtenção do preço estimado
Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.
§ 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido, ainda, acrescentando ou subtraindo determinado percentual, de forma a aliar a atratividade do mercado e mitigar o risco de sobrepreço.
§ 3º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 4º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 5º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 6º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 5º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III

REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.
§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.
§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.
§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.
§ 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.
Art. 8º Os preços de itens constantes no Catálogos de Soluções de TIC com
Condições Padronizadas, publicados pela Secretaria de Governo Digital da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, poderão ser utilizados como preço estimado.
Art. 9º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substitui-la, observando, no que couber, o disposto nesta Resolução.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 10. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:30854D15

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 03/2023

RESOLUÇÃO Nº 03/2023

ESTABELECE AS DIRETRIZES PARA ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO E DO FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR

A Mesa Diretora da Câmara de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o **Projeto de Resolução nº 03/2023**, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I –
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º As atividades voltadas às compras públicas no âmbito do Município de Diamante D´Oeste/PR, devem reger-se considerando as regras e orientações da gestão por competências.
Art. 2º Para a designação dos servidores às funções anteriormente mencionadas serão considerados os comandos normativos dos artigos 7º e 8º da Lei 14.133/21, em interpretação sistemática.
§1º Os Agentes de Contratação e os Pregoeiros serão designados, obrigatoriamente, entre os servidores efetivos integrantes dos quadros da Administração.
§2º Será designado Pregoeiro para a condução da modalidade pregão.
§3º Em licitação na modalidade leilão será designado um servidor entre aqueles que exercem as funções do agente de contratação, exceto no caso de contratação de leiloeiro oficial.
CAPÍTULO II –
DAS VEDAÇÕES

Art. 3º É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CAPÍTULO III –
DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DO PREGOEIRO

Art. 4ºO Agente de Contratação é a pessoa designada pela autoridade competente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;

X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;
XXIV – outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação ou Pregoeiro, conforme o caso.
Art. 5º Caberá ao pregoeiro, em especial:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
Art. 6º Os Agentes de Contratação e os Pregoeiros designados responderão individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades.

CAPÍTULO IV –
DA EQUIPE DE APOIO

Art. 7º. A Equipe de Apoio será designada por ato formal pela autoridade competente ou por quem esta delegar a função, e será composta por no mínimo 3 (três integrantes).
Art. 8º. A equipe de apoio dá suporte operacional ao agente de contratação e ao Pregoeiro, a quem são reservados os atos decisórios do certame.
Art. 9º. Excepcionalmente, a equipe de apoio poderá ser responsabilizada pelos ilícitos a que der causa, na forma e nos limites legais, salvo isenção daquele membro que ressalvou expressamente o seu ponto de vista e que não contribuiu para a prática do ilícito.

CAPÍTULO V –
DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 10. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, §2º da Lei 14.133/21, o Agente de Contratação poderá ser substituído por Comissão de Contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§1º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§2º. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por Comissão de Contratação.
Art. 11. A licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 será conduzida por Comissão Especial de Contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Especial de Contratação que trata o caput deverão ser efetivos.

CAPÍTULO VI –
DA BANCA

Art. 12. No julgamento por melhor técnica, por técnica e preço e por melhor conteúdo artístico, a atribuição de notas a quesitos de natureza qualitativa será feita por banca designada para esse fim, de acordo com orientações e limites definidos em edital, considerados a demonstração de conhecimento do objeto, a metodologia e o programa de trabalho, a qualificação das equipes técnicas e a relação dos produtos que serão entregues.
Parágrafo único. A banca terá no mínimo 3 (três) membros e poderá ser composta de:
I - servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, salvo na hipótese do art. 2º, §4º, deste Decreto; ou,
II - profissionais nomeados ou contratados por conhecimento técnico, experiência ou renome na avaliação dos quesitos especificados em edital, desde que seus trabalhos sejam supervisionados por profissionais designados conforme o disposto no art. 7º da Lei n.º 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI –
DO ASSESSORAMENTO JURÍDICO E DO CONTROLE INTERNO

Art. 13. Os agentes designados para o exercício das funções voltadas às compras públicas contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para a regulamentação e para o desempenho das funções essenciais aos seus misteres.
Parágrafo Único. Os membros da Comissão Especial de Contratação que trata o caput deverão ser efetivos.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Durante o período de convivência legislativa prevista no art. 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº 14.133, de 2021;
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e

b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, desde que os respectivos membros tenham a expertise necessária para a atuação, facultada a nomeação de outros servidores, a cada caso, de acordo com necessidade de aplicação de conhecimentos específicos para a atuação.
Art. 15. Os agentes públicos designados como: Agente de Contratação, membros da Comissão de Licitação, membros da Comissão de apoio, fiscal de contratos e membros dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno farão jus a uma gratificação correspondente ao cargo assumido.
Art. 16. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F54C2A58

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 04/2023

RESOLUÇÃO Nº 04/2023

DISPÕE SOBRE A IMPLEMENTAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA EXECUÇÃO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS, REFERENTE A LEI FEDERAL Nº 13.709/2018, A LGPD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o **Projeto de Resolução nº 04/2023**, com a seguinte redação:

Art.1º O Poder Legislativo de Diamante D´Oeste é considerado o controlador, classificado como agente de tratamento, para os fins previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, competindo ao órgão legislativo estabelecer as regras para tratamento de dados pessoais, a serem executadas por seus representantes ou prepostos.
§1º Os setores administrativos, seus parlamentares, assim como os seus respectivos servidores, enquanto unidades organizacionais do ente controlador de dados, não se caracterizam como agentes de tratamento;
§2º O dispositivo no §1º não impede a responsabilização daquele agente público que comete ato ilícito, observada a legislação específica aplicável;
§3º Para fins desta Resolução, reputa-se agente público todo aquele que exerce, ainda transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, convênio, estágio, voluntariado ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no Poder Legislativo.
Art.2º Serão considerados igualmente agentes de tratamento de dados, perante o contexto fático, o Controlador e o Operador.
Art.3º O Controlador é o agente responsável por tomar as principais decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e por definir a finalidade deste tratamento.
§1º Compete ao Controlador:
I. Fornecer instruções fornecidas a operadores contratados para a realização de um determinado tratamento de dados pessoais;
II. Elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais;
III. Comprovar que o consentimento para tratamento de dados, obtido do titular, atende às exigências legais previstas na Lei Federal nº 13.709/2018;
IV. Comunicar à Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD a ocorrência de incidentes de segurança;
V. Fornecer informações relativas ao tratamento de dados;
VI. Assegurar a correção e eliminação de dados pessoais;
VII. Receber requerimento de oposição a tratamento;
VIII. Executar outras tarefas afins.
§2º O Controlador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado;
§3º O Controlador responde por danos decorrentes de atos ilícitos na forma do Arts. 42 a 45 da Lei Federal Nº 13.709/2018.
Art. 4º É assegurado o direito ao titular de dados de peticionar contra o Controlador perante a Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD, conforme modelo disponibilizado pela Agência.
Art. 5º O Operador é o agente responsável por realizar o tratamento de dados em nome do Controlador e conforme a finalidade por este delimitada.
§1º O Operador poderá ser pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado;
§2º Compete ao Operador:
Realizar o tratamento de dados segundo as instruções fornecidas pelo Controlador;
Firmar contratos que estabeleçam, dentre outros assuntos, o regime de atividades e responsabilidades com o Controlador;
Dar ciência ao controlador em caso de contrato com Sub operador.
Art. 6º É possível a contratação de empresa privada para atuar como Operadora, a partir da assinatura de contrato firmado entre as partes, no estrito limite da delegação.
§1º No caso de contratação, deverá ser observado o dever de licitar, conforme o art.37, XXI, da Constituição Federal;
§2º Para fins de responsabilização perante á Lei Federal nº 13.709/2018, somente a empresa contratada é considerada como Operadora, de forma que seus funcionários apenas a representam;
§3º O disposto no §2º não impede a responsabilização daquele que cometer ato ilícito, observada a legislação específica aplicável.
Art. 7º O Sub operador é aquele contratado pelo Operador para auxiliá-lo a realizar o tratamento de dados pessoais em nome do Controlador.
§1º O Sub operador somente poderá ser contratado pelo Operador com autorização específica do Controlador, mediante fundamentação;
§2º O Sub operador fica equiparado ao Operador, para fins de responsabilização perante o art. 42, §1º, I, da Lei Federal nº 13.709/ 2018;
§3º As competências do Sub operador deverão estar definidas no contrato.
Art. 8º Compete ao Presidente, enquanto representante do Poder Legislativo Controlador, observado o volume de operações de tratamento de dados, designar um servidor encarregado, via portaria, para tratar os dados pessoais conforme a legislação específica.
§1º O encarregado é o indivíduo responsável por garantir a conformidade das regras do Poder Legislativo à Lei Federal Nº 13.709/2018.
§2º Compete ao servidor encarregado:
I. Aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II. Receber comunicações da autoridade nacional e adotar providências;
III. Orientar os funcionários e os contratados da entidade a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais; e
IV. Executar as demais atribuições determinadas pelo controlador ou estabelecidas em normas complementares.
§3º A qualificação profissional do encarrego, para fins da sua designação, será observada pelo Presidente, mediante juízo de valor, considerando conhecimentos de proteção de dados e segurança da informação em nível que atenda às necessidades da operação realizada pelo Município;
§4º Poderá ser designada pelo Presidente, via Portaria, equipe de apoio para auxiliar o servidor encarregado em suas tarefas;
§5º A identidade e as informações de contato do encarregado deverão ser divulgadas publicamente, de forma clara e objetiva, preferencialmente no sítio eletrônico do Controlador;
§6º A Agência Nacional de Proteção de Dados - ANPD poderá estabelecer normas complementares sobre a definição e atribuições do encarregado, nos termos do art. 41, §3º, da Lei Federal nº 13.709/2018;
§7º O encarregado poderá ser agente externo, contratação via licitação.
Art.9º Compete ao Poder Legislativo, pelo servidor ou contratado designado como encarregado, e mediante protocolo, receber

requerimentos de titulares e solicitações de providências determinadas pela Agência Nacional de Proteção de Dados – ANPD.
Parágrafo único. Para cumprimento do disposto no caput do art. 9º, o Poder Legislativo divulgará em seu site eletrônico, de forma clara e objetiva, as informações, fluxogramas e modelos de protocolo.
Art.10 Fica facultada ao Presidente, via portaria, a criação da Comissão de Proteção de Dados no Município, composta de 03 (três) a 05 (cinco) servidores.
§1º Compete à Comissão de Proteção de Dados no Município:
Avaliar os mecanismos de tratamento e proteção dos dados existentes e propor ações para a conformidade do Município com as disposições da Lei nº 13.709/2018;
Formular princípios e diretrizes para gestão de dados pessoais, bem como adequações na sua regulamentação;
Supervisionar a execução das ações aprovadas para viabilizar o atendimento da Lei nº 13.709/ 2018;
Prestar orientações aos servidores da instituição a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
Promover o intercâmbio de informações sobre a proteção de dados pessoais com outros órgãos;
Pesquisar e encaminhar ao encarregado normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;
Averiguar se foram publicadas as informações previstas no art. 8, §5º, bem como informações, fluxogramas e modelos de protocolo, indicados no art. 9º, parágrafo único.
§2º O relacionamento da Comissão de Proteção de Dados do Poder Legislativo com titulares de dados pessoais poderá se dar por intermédio da Ouvidoria e do Serviço de Informação ao Cidadão, garantindo-se aos titulares o exercício de seus direitos de forma facilitada e gratuita;
§3º O Presidente designará como Presidente da Comissão um servidor efetivo.
Art.11. A Comissão de Proteção de Dados reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que houver convocação pelo seu Presidente, ou a pedido de qualquer um dos membros.
§1º Em razão da matéria pautada, por deliberação da Comissão ou por decisão de seu Presidente, poderão ser convidados a participar de reuniões membros e servidores do Poder Legislativo ou de outros órgãos públicos, bem como representantes de entidades privadas;
§2º Quaisquer integrantes da Comissão poderão solicitar a inclusão de matéria em pauta, devendo o pedido ser encaminhado ao Presidente até 2 (dois) dias úteis anteriores à reunião.
Art.12. As deliberações da Comissão de Proteção de Dados serão motivadas e tomadas preferencialmente por consenso, observando o quórum mínimo de 03 (três) membros.
Parágrafo único. Não havendo consenso, as deliberações da Comissão se darão por maioria simples, com registro das discordâncias apresentadas, acompanhadas das respectivas motivações.

Art.13. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:1D493883

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 05/2023

RESOLUÇÃO N° 05/2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO DISPOSTO NO§ 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E DISPÕE AS REGRAS PARA A ATUAÇÃO DOS GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS, NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO DE DIAMANTE D´OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara do Município de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o **Projeto de Resolução L nº 05/2023,** com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º EstaResolução regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional.

Gestores e fiscais de contratos
Art. 2º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 8º ao art. 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º, 5º e 6º.
§ 1º Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata ocaput,serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização e
III - o quantitativo de contratos por agente público;
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata ocaput.
§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.
§ 6ºNos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao secretário requisitante da abertura do processo.
Art. 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Requisitos para a designação
Art. 4º. O agente público designado para o cumprimento do disposto nesta Resolução deverá preencher o seguinte requisito, além dos já previstos em Lei:
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III docaput, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
Art. 5º. O encargo de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.
§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.

Princípio da segregação das funções
Art. 6º. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais

suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.
Parágrafo único. A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata ocaput:
I-será avaliada na situação fática processual; e
II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:
a) da consolidação das linhas de defesa; e
b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

Vedações
Art. 7º. O fiscal e o gestor do contrato, designados para atuar na área de licitações e contratos, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO II
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Atividades de gestão e fiscalização de contratos
Art. 8º. Para fins do disposto nestaResolução, considera-se:
I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;
II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;
III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e
IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.
§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades de gestão e fiscalização.
§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV docaput, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.
Art. 9º.Poderão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato
Art. 10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 11. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo
Art. 12. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII docaputdo art. 12;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial
Art. 13. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 11 e 12.

Recebimento provisório e definitivo
Art. 14. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no documento contratual, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados
Art. 15. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e
II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno
Art. 16. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 17. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto nestaResolução.
Art. 18. Os agentes públicos designados como Fiscal ou Gestor de contrato farão jus a uma gratificação correspondente ao cargo assumido.

Vigência
Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:B04D8E7B

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA NA FORMA ELETRÔNICA, DE QUE TRATA A LEI N214.133, DE 19 DE ABRIL DE 2021, QUE COMPREENDE OS CASOS DE INEXIGIBILIDADE E DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, E INSTITUI O SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o **Projeto de Resolução nº 06/2023**, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre o processo de contratação direta na forma eletrônica, de que trata a Lei n214.133, de 12de abril de 2021, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste/PR.
Art. 2º Os órgãos da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras da Instrução Normativa nº 67/2021 do Governo Federal.

Sistema de Dispensa Eletrônica
Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras da Câmara de Diamante D´Oeste, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.
§ 2º A Câmara, órgão não integrantes do Sistema de Serviços Gerais - Sisg, no âmbito da União, poderá utilizar o Sistema Dispensa Eletrônica de que trata a Instrução Normativa SEGES/ME n967, de 8 de julho de 2021, celebrando Termo de Acesso ao Comprasnet 4.0, conforme disposto na Portaria nº 2355, de 9 de agosto de 2019.
§ 3º Em caso de não utilização do Sistema Dispensa Eletrônica pelos órgãos e entidades aqui descritas, o procedimento estabelecido neste Decreto deverá ocorrer em ferramenta informatizada própria ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados ao PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas.

Hipóteses de uso
Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses, podendo, desde que demonstrada a conveniência e oportunidade ao interesse público, ocorrer a dispensa em formato físico:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do **caput** do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e
IV -registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput,** deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do **caput**serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E doDecreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
§6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto art. 337-E do Decreto-Lei n22.848, de 7 de dezembro de 1940.
§7º Os valores referidos nos incisos 1 e II do caput e § 32 serão atualizados anualmente de acordo com os Decretos expedidos pelo Poder Público Federal que dispuserem sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei n914.133, de 12de abril de 2021 - de Licitações e Contratos Administrativos.
§8º Nas dispensas de licitação previstas nos incisos 1 e II do art. 75 da Lei Federal nº 214.133, de 2021, a contratação poderá ser feita preferencialmente, desde que devidamente justificada, com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional, priorizando-se a economia local e o desenvolvimento regional sustentável.
§9º A adoção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata o parágrafo anterior, em cada contratação, dependerá da ocorrência cumulada dos seguintes fatos:
I - despacho fundamentado da autoridade competente no ato de abertura do procedimento indicando os motivos da adoção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata o parágrafo 82;
II - haver vantajosidade para a administração e não representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado ou à preservação da economia de escala;
III - a soma dos valores efetivamente contratados por meio deste regime não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do total previsto no plano anual de contratações para o objeto ou serviço da mesma natureza, nos termos desta Resolução.
§10º Considera-se âmbito local para os efeitos desta norma, a área territorial abrangida pela competência do órgão contratante e âmbito regional a área territorial que abrange os municípios limítrofes com o Município de Diamante D`Oeste /PR.
§11 As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.214.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal n214.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e da singularidade do serviço, aliados à notória especialização do contratado.
§12 Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, rios termos do §12do art. 74 da Lei Federal n.214.133, de 2021. Art. 72 É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO

Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído conforme art. 72 da Lei Federal n214.133 de 2021, com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa n265, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, no que couber;
III - pareceres técnicos, se for o caso, e parecer jurídico, para compras e contratações acima de R$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais), que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos, devendo este valor ser atualizado anualmente por Ato da Presidência na forma do art. 182 da Lei 14.133/2021;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII - autorização da autoridade competente
§ 1º - O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, além dos itens mencionados no caput deste artigo, deverá conter os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa para abertura do procedimento
III - consulta prévia da relação das empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Mogi Guaçu/SP;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal n.214.133, de 2021, nesta Resolução ou em regulamentos específicos editados pela Câmara Municipal;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada por ato próprio da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
§ 2º Na hipótese de registro de preços, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 3º O ato que autoriza a contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público, facultativamente, em sítio eletrônico institucional da Câmara Municipal e, obrigatoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
§4º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata esta Resolução, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
§5 º Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
§6º Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.214.133, de 2021.
§7º Na hipótese de utilização de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente, considerar-se-á como válida para fins de parâmetro de pesquisa de preços uma única referência desde que o preço ali indicado seja composto por no mínimo 3 (três) propostas válidas de fornecedores do ramo.
Art. 6º Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n214.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 42 do art. 72 da Instrução Normativa n265, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal

e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Órgão ou entidade promotores do procedimento
Art. 7º São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação o Presidente da Câmara Municipal, admitida a delegação.
Parágrafo único. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nQ 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 8º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
§ 1º Quando da especificação do objeto, indicada no inciso 1 deste artigo, não havendo no catálogo padronizado o objeto de interesse do órgão, deverá ser inserido objeto similar e anotado em campo próprio de observações as especificidades a serem observadas pelo fornecedor para a contratação e/ou aquisição.
§ 2º Para a inserção do preço estimado no sistema eletrônico, nos termos do inciso II deste artigo, poderá incidir percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o preço estimado inicial, a critério do agente de contratações ou do servidor responsável pelo procedimento, se assim indicar a situação específica daquela aquisição ou contratação e desde que devidamente justificado.

Divulgação
Art. 9º O procedimento será divulgado no Cornprasnet 4.0 ou em sistema similar ou de mesma natureza que o venha a substituir e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender, podendo, ainda, ser encaminhado o aviso de contratação direta diretamente no endereço eletrônico dos fornecedores cadastrados na Câmara Municipal, ampliando-se a participação dos interessados e priorizando-se a economia local e o desenvolvimento regional sustentável.
§ 1º A divulgação de que trata o caput deste artigo deverá respeitar o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis após o recebimento do documento de formalização da demanda pelo setor licitatório, para dispor de tempo hábil para elaboração das exigências dispostas nesta resolução.
Art. 10 No caso de contratação direta, a divulgação da íntegra do instrumento contratual ou do extrato de contrato ou congênere, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§1º - Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no caput deste artigo.
§2º - Em todas as hipóteses de dispensa eletrônica, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Fornecedor
Art. 11 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 12 Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o **caput** poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do **caput** possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 13. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES

Abertura
Art. 14. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no**caput**, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 15. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 16. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 17. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO

Julgamento
Art. 18. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto

e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Parágrafo único. Quando tratar-se de adoção do tratamento simplificado e diferenciado de que trata o parágrafo 8, do artigo 3, a Câmara Municipal realizará a verificação do enquadramento dos licitantes na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual local ou regional, para fins de classificação final.
Art. 19. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
Parágrafo único. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 20. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Art. 21. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação
Art. 22. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º A verificação dos documentos de que trata o **caput** será realizada no Sicaf ou em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do Sicaf, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 23. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea “c” do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Municipal.
Art. 24. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto
Art. 25. No caso de o procedimento restar fracassado, a Câmara Municipal poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III **caput** poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

Adjudicação e homologação
Art. 26. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Aplicação
Art. 27. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais
Art. 28. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 29. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. A Câmara Municipal deverá assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 28 A Presidência da Câmara Municipal poderá:
I- expedir normas complementares necessárias para a execução desta Resolução;
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica da Câmara Municipal;
III - regulamentar, por meio de Ato, a aquisição de itens de luxo pela Câmara Municipal, em observância ao artigo § 1, do art. 20, da Lei n214.133/2021 e;
IV - regulamentar, por meio de Ato, as hipóteses de utilização, pela Câmara Municipal, da dispensa em formato físico;
V - atualizar, por meio de Ato, anualmente, na forma do art. 182 da Lei 14.133/2021, os valores constantes desta Resolução.
Art. 29 Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal, nos termos do §52, do art. 53 da Lei Federal n.214.133, de 2021, bem como nas hipóteses indicadas nesta Resolução.
Art. 30 Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Resolução serão dirimidos pela Mesa Diretora, ouvidos a Procuradoria Jurídica do Legislativo e o Controle Interno, quando necessário.
Art. 31 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões em, 13 de novembro de 2023.

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:2C1F4C30

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 08/2023

RESOLUÇÃO N º 08/2023

SUMULA:REGULAMENTA ASFUNÇÕES ESPECIAIS NO ÂMBITO DO LEGISLATIVO MUNICIPALDE DIAMANTE D´OESTE/PR, NOS TERMOS § 3º DO ART. 8º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 8/2023, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS FUNÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Dos agentes de Contratação e ou Pregoeiro

Art. 1º A designação do agente de contratação será realizada pela autoridade máxima do órgão e deverá conter todos os agentes atuantes e possíveis substitutos.
Art. 2º A indicação do agente de contratação deverá constar em campo específico do edital de licitação e em documento anexo aos autos do processo licitatório.
Art. 3º O agente de contratação poderá ser substituído por outro agente, mediante ao afastamento ou impedimento legal do agente titular.
Art. 4º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por no mínimo, 3 (três) membros, conforme estabelece o § 2º do art. 8o da Lei no 14.133, de 2021.

Seção II
Da Equipe de Apoio

Art. 5º A equipe de apoio para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação em licitações deverá observar os requisitos do art. 7º da Lei no 14.133, de 2021.
Art. 6º A indicação da equipe de apoio, designada por portaria, será realizada pela autoridade competente e será registrada em campo específico do edital e em documento anexo aos autos do processo licitatório.
Art. 7º A equipe de apoio de que trata o art. 5º desta Resolução poderá ser composta por terceiros, desde que demonstrado que não incorra nos impedimentos legais.

Seção III
Da comissão de contratação

Art. 8º A comissão de contratação deve estar de acordo com os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei no 14.133, de 2021, entre um conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.
Parágrafo único. A comissão de que trata o caput do art. 8º desta Resolução será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, e será presidida por um deles.
Art. 9º Na licitação pela modalidade diálogo competitivo, a comissão será composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos pertencentes aos quadros permanentes da Administração, admitida a contratação, de profissionais para assessoramento técnico da comissão.

Seção IV
Do gestor de contratos e fiscal de contratos

Art. 10. Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 8º ao art. 14, observados os requisitos estabelecidos no art. 4º, 5º e 6º.
§ 1º Para o exercício da função, os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.
§ 2º Na designação de que trata o caput, serão considerados:
I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;
II - a complexidade da fiscalização e
III - o quantitativo de contratos por agente público;
§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o caput.
Art. 3º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração.

Seção V
Da Unidade De Assessoramento Jurídico

Art. 11. A Unidade de Assessoramento Jurídico será composta por um advogado efetivo, que deve prestar apoio à atuação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos (artigo 8º, § 3º); auxiliar na elaboração de modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e documentos congêneres (artigo 19).

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES ESPECIAIS
Art. 12. Os agentes públicos designados para o cumprimento do disposto desta Resolução deverão preencher os seguintes requisitos:
I - ser, preferencialmente, servidor efetivo dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - possuam atribuições, preferencialmente, relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§ 1º Para fins do disposto no inciso III do art. 10, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.
§ 2º A vedação de que trata o inciso III do art. 10 incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.
Art. 13. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestores e fiscais de contratos, e de advogado para assessoramento jurídico, não poderá ser recusado pelo agente público.
§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico imediato.
§ 2º Na hipótese prevista no §1o desta Resolução, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida.
§ 3º Os agentes de contratação e seus respectivos substitutos serão designados obrigatoriamente entre servidores efetivos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Art. 14. Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
Parágrafo único. A segregação de funções deverá ser observada levando em consideração a capacidade de pessoal e a estrutura operacional, orçamentária e financeira existente.
Art. 15. Deverão ser observados as vedações dispostas no art. 9o da Lei no 14.133, de 2021, quando da designação do agente público para atuar na área de licitações e contratos e do terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
Art. 16. Caberá ao agente de contratação, em especial:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta mais bem classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento;
h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.
§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.
§ 3º O agente de contratação poderá delegar a competência disposta nos incisos I e II do art. 14 desta Resolução, desde que justificadamente.
§ 4º O agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.
§ 5º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação deve avaliar as manifestações de que tratam o § 4º do art.14 desta Resolução, para corrigir, se for o caso, eventuais disfunções que possam comprometer a efetividade da medida que será adotada.
Art. 17. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na sessão pública da licitação.
Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, para o desempenho das funções.

Art. 18. Caberá à comissão de contratação substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais;
I -**.** Conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado, no que couber, o disposto nos artigos 12, 13 e 14 da lei no 14.133, de 2021.
II - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; e
III - Receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021 observados os requisitos definidos em regulamento.
IV - Os membros da comissão de contratação quando substituírem o agente de contratação, na forma do inciso art 16. desta Resolução, responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
V -**.** A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.
Art. 19. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.
II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos.
VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;
VIII - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
IX - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico
Art. 20. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua

competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;
IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo
Art. 21. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:
I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar o gestor do contrato.
IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 12;
VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e
VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
Art. 22 Caberá ao advogado da unidade de Assessoramento Jurídico prestar apoio à atuação do agente de contratação e equipe de apoio, bem como ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação dos fiscais e gestores de contratos (artigo 8º, § 3º); em especial:
I - Auxiliar na elaboração de modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos padronizados e documentos congêneres (artigo 19, IV);
II - Auxiliar o fiscal do contrato, dirimindo dúvidas e subsidiando-o com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual (artigo 117, § 3º);
III - Promover análise jurídica prévia nos casos de declaração de inidoneidade (artigo 156, § 6º), d
IV - Promover a desconsideração da personalidade jurídica (artigo 160) e reabilitação de licitante ou contratado (artigo 163, V);
V - Auxiliar a autoridade competente nos casos de impugnação a edital de licitação,
VI - Pedidos de esclarecimentos e recursos (artigo 168, parágrafo único).

CAPÍTULO IV

DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 23. Ficam instituídas funções gratificadas especiais para os agentes públicos da Câmara Municipal que desempenham atividades extras, aquelas especificadas em seu cargo de provimento efetivo a saber:
I - Agente de contratação e ou Pregoeiro;
II- Equipe de apoio de contratação;
III - Comissão de contratação;
IV - Gestor de Contratos;
V - Fiscal de Contratos;
VI – Advogado da Unidade De Assessoramento Jurídico
Art. 24. A gratificação de função previstas nesta Resolução constituem função administrativa de caráter especial, e serão concedidas nos termos da Lei Municipal nº 03/2018, e não se incorpora ao vencimento do servidor efetivo, em nenhuma hipótese e para quaisquer fins, devendo ser suprimida quando cessar o exercício ou a designação da função.
§1º A designação para atuar no desempenho das funções, constitui encargo de natureza obrigatória, excetuando-se os casos de impedimentos legais
§2º - As gratificações devidas para o exercício das funções aqui descritas, não se confundem com as Funções Gratificadas, que são destinadas aos cargos de direção, chefia e assessoramento, nos termos da legislação vigente, e outras gratificações cuja função derivada tenha objeto distinto.

Seção II
Das gratificações

Art. 25A gratificação de função é chamada *propter labore* para compensar o ônus decorrente de condições diferenciadas no desempenho de atividades especiais por recíproco interesse do serviço ou condições especiais de natureza transitória, que não se incorporarão automaticamente ao vencimento nem geram direito subjetivo a continuidade do seu recebimento.
Art. 26 - A gratificação será concedida mensalmente ao servidor designado pelo chefe do Poder Legislativo, por ocasião de pagamento do subsídio, salárioou provento, para o exercício de funções especiais, e ocorrerá conforme a nomenclatura e padrão a seguir:
Art. 27-Não haverá acúmulo de funções em observância ao princípio da segregação de funções que trata o artigo 5º da Lei federal nº 14.133/2021.
Parágrafo único. As funções de Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato poderão ser excepcionalmente cumuladas, sendo que, nesse caso, será devida unicamente a gratificação respectiva relativa à Fiscalização de Contratos.
Parágrafo único: A gratificação não é vantagem inerente ao cargo sendo concedida em face de função especial a ser exercida e das condições excepcionais do serviço.
Art. 28 - Os valores das gratificações devem seguir os termos da Lei Municipal nº 03/2018.
Art. 29 As despesas decorrentes da execução da presente Resoluçãocorrerão à conta das dotações orçamentárias específicas da Lei Orçamentária Anual, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se houver necessidade, a proceder às aberturas de créditos adicionais especiais ou suplementares suficientes à execução da presente.
Art. 30. Todas as funções regulamentadas através desta Resolução, bem como suas respectivas gratificações, terão as indicações dos servidores por meio de portaria.
Art. 31. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:F6C83E34

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 09/2023

RESOLUÇÃO N° 09/2023

ESTABELECE NORMAS ADMINISTRATIVAS PARA OS PROCESSOS INTERNOS E ROTINAS ADMINISTRATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº09/2023, com a seguinte redação:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A presente Resolução estabelece a normatização de processos para gestão dos assuntos relativos à administração interna da Câmara em observância aos princípios e normas legais e regimentais que disciplinam a estruturação administrativa de suas atividades e serviços auxiliares, regulamentando no art. 6º, da Resolução nº 02, de 01 de Julho de 2004 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste).
Art. 2º Nos processos administrativos internos serão observados, entre outros, os critérios de:
I – Atuação conforme a lei e o Direito;
II – Atendimento a fins de interesse geral, vedada a renúncia total ou parcial de poderes ou competências, salvo autorização em lei;
III – Objetividade no atendimento do interesse público, vedada a promoção pessoal de agentes ou autoridades;
IV – Atuação segundo padrões éticos de probidade, decoro e boa-fé;
V – Divulgação oficial dos atos administrativos, ressalvadas as hipóteses de sigilo previstas na Constituição;
VI – Adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;
VII – Indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinarem a decisão;
VIII – Observância das formalidades essenciais à garantia dos direitos dos administrados;
IX – Adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;
X – Garantia dos direitos à comunicação, à apresentação de alegações finais, à produção de provas e à interposição de recursos, nos processos de que possam resultar sanções e nas situações de litígio;
XI – Proibição de cobrança de despesas processuais, ressalvadas as previstas em lei;
XII – Impulsão, de ofício, do processo administrativo, sem prejuízo da atuação dos interessados;
XIII – Interpretação da norma administrativa da forma que melhor garanta o atendimento do fim público a que se dirige, vedada aplicação retroativa de nova interpretação.
Art. 3º A Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.
Art. 4º Os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:
I – Neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;
II – Imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;
III – Decidam processos administrativos de concurso ou seleção pública;
IV – Dispensem ou declarem a inexigibilidade de processo licitatório;
V – Decidam recursos administrativos;
VI – Decorram de reexame de ofício;
VII – Deixem de aplicar jurisprudência firmada sobre a questão ou discrepem de pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais;
VIII – Importem anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.
§ 1o A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.
§ 2o Na solução de vários assuntos da mesma natureza, pode ser utilizado meio eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.
§ 3o A motivação das decisões de órgãos colegiados e comissões ou de decisões orais constará da respectiva ata ou de termo escrito.

CAPÍTULO II
Protocolo e Tramitação de Documentos

Art. 5º A produção, o armazenamento e a tramitação de documentos dos processos legislativo (atividade fim) e administrativo (atividade meio) da Câmara Municipal de DIAMANTE D´OESTE, serão realizados através de protocolo.
Parágrafo Único. É considerado documento toda unidade de registro de dado, seja por escrito em papel, correspondência eletrônica (e-mail), ou qualquer meio digital, destinado a tratar de assunto político-administrativo, com a finalidade em constituir elemento de informação, representação ou efeitos de âmbito institucional de interesse da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.
§1º Os documentos da presidência, bem como ofícios, pareceres e de mais documentos oficiais podem ser assinador por meio de assinatura eletrônica, que é de uso pessoal e intransferível, sendo responsabilidade do titular sua guarda e sigilo.
§2º Os atos assinados eletronicamente implicarão na aceitação das normas regulamentares sobre o assunto e na responsabilidade do usuário pela correta utilização da assinatura eletrônica.
Art. 6º São de interesse da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste para fins de regulamentação desta Resolução, os seguintes documentos:
I – Atestados: Documento destinado à comprovação de um fato, situação ou existência, a qual se afirma e declara a verdade;
II – Certificados: Documento comprobatório de participação de curso, simpósio, encontro,
congresso, oficina, ou qualquer outro que tenha por finalidade demonstrar que foram cumpridas as formalidades exigidas pelo servidor em virtude de sua participação para fins de justificativa de afastamento de sua função;
III – Correspondência: É toda espécie de documento, seja escrito em papel, correspondência eletrônica (e-mail), ou qualquer meio digital, com a finalidade em constituir elemento de informação, representação ou efeitos no âmbito institucional ou externo, de acordo com o interesse da Câmara Municipal;
a. Correspondência Recebida – Particular: Documento dirigido aos vereadores ou servidores, cujo assunto não se relaciona às funções e às atividades da instituição;
b. Correspondência Recebida – Processo Licitatório: Documento característico, que exigivelmente possui procedimentos a seguir, devendo ser identificado, preservado, protocolado e encaminhado à Comissão Permanente de Compras e Licitações;
c. Correspondência Recebida – Convite: Correspondência recebida ou expedida com o objetivo de informar sobre a realização de eventos, audiências, entre outros;
d. Correspondência Recebida – Informativo: Correspondência pública ou particular, recebida ou expedida, com o objetivo de apresentar dados, informações, entre outros, de interesse da Câmara Municipal;
e. Correspondência Eletrônica ou e-mail: Documento enviado por meio de correio eletrônico, com intuito de proporcionar celeridade, e dinamizar a comunicação para transmissão de documentos e informações.
IV – Comunicação Interna: Documento de tramitação e efeitos exclusivamente internos, que tem por finalidade viabilizar a comunicação entre todos os setores e os servidores do órgão, independentemente de sua hierarquia, para tratar de assuntos estritamente de rotina administrativa, como a solicitação de informações, documentos, serviços e encaminhamentos, pertinentes ao desenvolvimento de atividades administrativas internas;
V – Despacho: Manifestação proferida pela autoridade administrativa sobre ofício, parecer, informação, requerimento ou demais documentos submetidos pelas partes a seu conhecimento e solução, podendo constituir-se de uma palavra, de uma expressão ou de um texto mais longo. Os Despachos podem ser:
a. Despacho de Encaminhamento: Trata-se de manifestação da autoridade administrativa, no próprio processo, para sequência de tramitação e encaminhamento interno;

b. Despacho Decisório: Trata-se de manifestação de decisão da autoridade administrativa, formatado com o número do documento, remetente, destinatário, local, data, assunto, texto e assinatura, que em geral seguem com as expressões: deferido, indeferido, favorável, contrário, acata-se, recusado;
c. Despacho de Providência: Trata-se de manifestação de decisão da autoridade administrativa, formatado com o número do documento, remetente, destinatário, local, data, assunto, texto e assinatura, que em geral seguem com as expressões: autorizado, negado, anulado, revogado, para que sejam dados os encaminhamentos e providências posteriores em conformidade com a decisão.
VI – Justificativa de Ausência de Registro de Ponto Eletrônico: Documento usado para esclarecer o motivo pelo qual deixou de cumprir situação de obrigação, sendo fato sanável, com o intuito de abono da omissão;
VII – Ofício: Comunicação expedida para tratar de assuntos oficiais pelos órgãos da Administração Pública entre si, entre outros órgãos, entidades e com particulares.
VIII – Parecer: Expressão de um juízo, contendo pronunciamento, recomendação, determinação ou opinião sobre questão técnica, jurídica, administrativa ou financeira, sob a apreciação da autoridade administrativa;
IX – Relatório: Documento escrito, utilizado para informar os principais fatos registrados durante determinado período. Compreendendo as seguintes espécies:
a) Relatório da Controladoria Interna;
b) Balanço Contábil da Câmara Municipal;
c) Prestação de Contas do Executivo;
d) Prestação de Contas das Fundações e Autarquias Municipais;
e) Prestação de Contas de Adiantamento de Viagens;
f) Outros Relatórios como balancetes e demonstrativos da atividade institucional.
XI – Requerimento: Documento encaminhado à autoridade administrativa competente para solicitação de satisfação de uma necessidade ou interesse de ordem reivindicatória ou acesso à informação de interesse do requerente. Podem ser:
a) Requerimento de Informações: Documento encaminhado à instituição, destinado ao seu representante legal, na forma da Lei Federal 12.527/11 – (Lei de Acesso a Informação), com o intuito de obter informações institucionais de caráter político-administrativo;
b) Requerimento de Férias: Documento de solicitação de concessão de tempo de descanso de férias, conforme período aquisitivo, sujeito a despacho da autoridade competente;
c) Requerimento de Diária: Documento de solicitação de pagamento de diárias nos termos e Resolução própria, sujeito a despacho da autoridade competente;
d) Requerimento de Adiantamento de Viagem: Documento de solicitação de adiantamento de valores para uso em despesa de viagem com veículo oficial, nos termos de Resolução própria, sujeito a despacho da autoridade competente;
e) Requerimento para participação em Curso: Documento encaminhado à autoridade administrativa para autorização de participação em curso de interesse na área de desempenho de sua função;
h) Requerimento para Uso do Veículo: Documento encaminhado à autoridade administrativa para solicitação do uso comum do veículo da Câmara, desde que haja interesse institucional, vedado o uso para interesse pessoal;
i) Requerimento para Uso Sala de Reuniões: Documento encaminhado à autoridade administrativa para solicitação do uso comum da sala de reuniões da Câmara. Esta solicitação deverá seguir o rito regimental, sendo dispensado o documento para os casos de uso pelos servidores do quadro do funcionalismo da Câmara e pelos Vereadores para atividades político-administrativas inerentes ao interesse institucional;
j) Requerimento para Uso do Plenário: Documento encaminhado à autoridade administrativa para solicitação do uso comum do plenário da Câmara. Esta solicitação deverá seguir o rito regimental.
§4º O servidor efetivo no ato de realização do protocolo deverá proceder da seguinte forma:
I – Identificar: O servidor deverá primeiramente identificar se o documento realmente está endereçado a Câmara Municipal, em seguida se está íntegro ou possui algum comprometimento em sua apresentação;
a. Nos casos em que o documento apresente algum erro de identificação no endereço, ou não esteja íntegro ou possua algum comprometimento, o mesmo não deverá ser recepcionado;
b. É imprescindível verificar se os documentos possuem anexos, se estão todos acompanhados conforme descrição do documento;
c. O documento deverá conter informações básicas do remetente, caso não tenha, deverá ser devolvido, seja originário de pessoa física ou jurídica, salvo em caso de denúncia ou representação, onde o documento deverá obedecer às disposições do Regimento Interno da Casa.
d. No caso em que o documento não apresente qualquer situação descrita nas alíneas acima, ou desconformidade visível, o mesmo deverá ser recepcionado.
II – Relacionar: Feita a identificação, sendo recepcionado o documento, o servidor deverá verificar qual relação de interesse o documento possui com a instituição, e assim, realizar o protocolo do documento;
a) O servidor deverá averiguar se o documento está listado em alguma descrição constante neste Capítulo, para que nos casos em que couber, oriente o protocolante a proceder conforme regulamentação.
III – Protocolar: O servidor deverá proceder com o protocolo do documento nos casos previstos neste Capítulo;
IV – Digitalizar: O servidor deverá digitalizar quando necessários documentos que forem recepcionados no sistema de protocolo da Câmara, em arquivo eletrônico preferencialmente em formato PDF, sendo este legível ou outro que vier substituí-lo. Os documentos deverão ser disponibilizados no portal transparência quando necessário;
V – Encaminhar: Os documentos protocolados deverão ser distribuídos de acordo com a relação de interesse e atividades da instituição:
a) Os documentos institucionais, os quais seguem rito regimental e são destinados à leitura no Expediente da sessão ordinária da Casa, deverão ser encaminhados diretamente à Presidência e separados pelo servidor em cargo de provimento efetivo responsável pelo acompanhamento e apoio legislativo;
b) Os documentos de interesse estritamente político-administrativo internos desta Casa, serão aceitos pelo setor de protocolo cujo destino já está vinculado no instante do protocolo.
Art. 7º Os indivíduos, tais como: pessoas físicas (munícipes) e representantes de pessoas jurídicas (empresas, organizações governamentais, organizações civis e afins), poderão protocolar documentos na Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, diretamente na sede do poder legislativo, no setor de protocolo através do atendimento presencial.
Art. 8º. Os documentos nato-digitais e assinados eletronicamente são considerados originais para todos os efeitos legais.
§1º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.
§2º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando houver uma exigência através de norma específica ou por solicitação da Presidência do Legislativo.

CAPÍTULO III
Ouvidoria

Art. 9º. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste é um meio de interlocução com a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento das manifestações, como reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos, instituições, entidades, agentes públicos (servidores e políticos), quanto aos serviços e atendimentos prestados pela Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.
Art. 10. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste:
I – Receber, examinar e encaminhar à Presidência as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) Violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa;
II – sugerir medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;

III – sugerir medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste;
IV – sugerir, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento e que necessitem de maiores esclarecimentos;
V – responder aos cidadãos e às entidades quanto aos encaminhamentos realizados, bem como posteriormente, às providências tomadas pela Câmara Municipal de Diamante D´Oeste sobre os procedimentos legislativos e administrativos relacionados às reclamações ou representações encaminhadas; e
VI – elaborar, anualmente, relatório de gestão para a Presidência, que deverá consolidar as informações mencionadas nos incisos I, e com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias;
Art. 11. O relatório de gestão de que trata o inciso VI do caput do art. 15 deverá indicar, ao menos:
I - o número de manifestações recebidas no ano anterior;
II - os motivos das manifestações;
III - a análise dos pontos recorrentes; e
IV - as providências adotadas pela Câmara Municipal nas soluções apresentadas.
Parágrafo único. O relatório de gestão encaminhado à Presidência e à Diretoria Geral será disponibilizado integralmente no Portal de Transparência constante na página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores.
Art. 12. A Ouvidoria da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste será composta por um servidor ocupante do cargo de provimento efetivo de seu quadro de servidores, designado por Ato Administrativo da Presidência.
§ 1º O exercício da função de Ouvidor terá o prazo máximo de dois anos, permitida uma recondução por igual período.
§ 2º Nos casos de férias ou licenças devidamente justificadas do ouvidor, será designado suplente por prazo certo, por Ato da Presidência, com remuneração proporcional ao tempo de efetivo exercício da função.
Art. 13. O Ouvidor, para exercício de suas funções, terá as seguintes prerrogativas:
I - requisitar informações aos departamentos e servidores da Câmara Municipal;
II - solicitar documentos necessários ao desenvolvimento de suas atribuições.
§1º Os departamentos e servidores da Câmara Municipal terão prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder às solicitações encaminhadas pela Ouvidoria, prazo este que poderá ser prorrogado, de forma justificada uma única vez por igual período, em função da complexidade do assunto.
§2º O descumprimento do prazo ou a anuência de resposta deverá ser comunicado a Presidência.
Art. 14. São atribuições do Ouvidor:
I – receber e encaminhar à Diretoria Geral as manifestações, reclamações, denúncias, elogios, críticas e sugestões dos cidadãos, instituições, entidades, Agentes públicos (Servidores e políticos), quanto ao atendimento da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste;
II – coletar, analisar e interpretar dados necessários ao processamento das informações recebidas;
III – elaborar relatório quadrimestral dos trabalhos realizados pela Ouvidoria, e encaminhar à Presidência e à Diretoria Geral;
IV – acompanhar até a solução final as informações, denúncias, reclamações, sugestões, opiniões, perguntas ou elogios, para elaboração de relatório quadrimestral;
V – Manter-se informado sobre todas as atividades político-administrativas da Câmara Municipal;
VI – recomendar medidas para melhorias nas rotinas de trabalho político administrativos da Câmara Municipal;
VII – recomendar, quando cabível, a abertura de sindicância ou inquérito destinado a apurar irregularidades de que tenha conhecimento e que necessitem de maiores esclarecimentos;
VIII – encaminhar resposta aos usuários da Ouvidoria, informando as providências tomadas pela Câmara Municipal;
IX – realizar outras atividades correlatas; e
X – elaborar relatório anual das atividades da Ouvidoria, conforme art. 16, para encaminhamento à Presidência e à Diretoria Geral.
Art. 15. A Ouvidoria encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo máximo de 30 (trinta dias), a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez por igual período.
Art. 16. A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste garantirá o acesso ao usuário à Ouvidoria por meio de sua página eletrônica na rede mundial de computadores.
Art. 17. A Câmara Municipal de Diamante D´Oeste dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

CAPÍTULO IV
Controle Interno

Art. 18. Fica instituído o Sistema de Controle Interno (S.C.I.) da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, com atuação, preferencialmente, prévia, mas também concomitante e posterior aos atos administrativos, com o objetivo de avaliar a ação administrativa e a gestão fiscal dos administradores deste Legislativo, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, visando assessorar o ordenador da despesa na supervisão da correta gestão dos recursos públicos.
§1º Entende-se por Controles Internos práticas operacionais criadas e utilizadas para ajudar a Administração, de forma coordenada, a garantir o alcance de seus objetivos e metas, dentro dos preceitos da legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.
§2º O trabalho realizado conjuntamente entre a Controladoria Interna e todas as unidades administrativas pertencentes à estrutura organizacional da Câmara Municipal, a fim de se estabelecer um conjunto de procedimentos, métodos e medidas para o cumprimento das finalidades descritas neste artigo é denominado Sistema de Controle Interno.
Art. 19. As atividades da Controladoria Interna não se confundem com os próprios controles internos administrativos, os quais já devem fazer parte da rotina administrativa da gestão de cada unidade administrativa.
Art. 20. O servidor efetivo nomeado ao cargo de Controlador Interno é o responsável pela implementação e manutenção do Sistema de Controle Interno, sendo-lhe garantida independência profissional para o desempenho das atividades.
§1º Para cumprimento do caput, o responsável valer-se-á, internamente, de:
I - Comunicação Interna (C.I.): mensagem eletrônica, encaminhada via sistema interno ou e-mail de modo ágil para cientificar quanto a situação conhecida, sugestão de melhoria ou providência; e
II - Instrução Normativa (I.N.): documento que estabelece os procedimentos a serem adotados objetivando a padronização na execução de atividades e rotinas de trabalho;
III - Fluxograma: a demonstração gráfica das rotinas de trabalho relacionada a cada sistema administrativo, com a identificação da unidade executora.
§2º Quando necessário, haverá a participação e manifestação do departamento jurídico na elaboração de documentos visando resguardar a legalidade e preceitos legais pertinentes.
Art. 21. As atividades a cargo do Sistema de Controle Interno destinam-se, preferencialmente, subsidiar:
I - O exercício da gestão do ordenador da despesa; e
II - O aperfeiçoamento da gestão administrativa nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das atividades.
Parágrafo único. O responsável pelo Sistema de Controle Interno prestará auxílio/ orientação aos demais jurisdicionados nos assuntos pertinentes à área de competência do Sistema de Controle Interno, não se confundindo, em hipótese alguma, essa atividade com a de assessoramento jurídico, ficando este restrito ao departamento jurídico do Órgão.
Art. 22. O Sistema de Controle Interno tem como finalidades:
I - Acompanhar e avaliar o cumprimento da programação das atividades e projetos;
II - Apreciar a gestão orçamentária, financeira e patrimonial quanto à legitimidade, legalidade, eficiência e eficácia;
III - Subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos previstos em lei;
IV - Salvaguardar os ativos; e

V - Preservar os interesses da presente Câmara Municipal no intuito de coibirem-se ilegalidades, erros, fraudes e outras práticas irregulares.
Art. 23. Compete à Controladoria Interna:
I – Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos Programas e do Orçamento do Legislativo, no mínimo por exercício;
II – Verificar a legalidade e avaliar os resultados quanto à eficiência, eficácia, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Órgão e setores da Câmara Municipal;
III – Realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria interna, quando fundamentada a necessidade, nos sistemas administrativo, contábil, financeiro, patrimonial e operacional das unidades administrativas do Ente legislativo;
IV – Apoiar o controle externo de sua missão institucional;
V – Examinar a escrituração contábil e a documentação correspondente;
VI – Verificar os processos e documentos das fases da execução das despesas, em especial os processos licitatórios e respectivos contratos;
VII – Verificar as medidas adotadas para a manutenção da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei Complementar 101/2000;
VIII – Orientar e auxiliar os gestores das unidades da Câmara o desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades, por meio de procedimentos operacionais;
IX – Verificar os atos de admissão, exoneração, demissão e contratação por tempo determinado de pessoal;
X - Zelar pela qualidade e pela independência da Controladoria Interna;
XI – Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais referentes às atividades da Controladoria Interna, observadas as disposições legais pertinentes;
XII – Propor normatização, sistematização e padronização de procedimentos operacionais pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da Câmara;
XIII – Avaliar as atividades de controle interno exercidas pelos departamentos, com vistas ao seu aperfeiçoamento, acompanhando a implementação de recomendações realizadas;
XIV – Acompanhar e zelar pelo pontual e integral cumprimento da Agenda de Obrigações expedida anualmente pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná por meio de Instrução Normativa; e
XV – Verificar os demais processos, procedimentos, fatos e atos praticados na Câmara Municipal de Diamante D´Oeste que estejam relacionados, à luz dos princípios da legalidade, eficiência, eficácia e economicidade, entre outros, dentro do programa de trabalho definido formalmente.
Art. 29. As atribuições da Controladoria Interna restam listadas no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, e na legislação especifica.
Art. 24. O responsável pela Controladoria Interna poderá solicitar à Presidência, o apoio de outras unidades ou servidores integrantes do quadro de servidores da Câmara Municipal para o exercício de suas funções.
Parágrafo único. O supracitado apoio refere-se às funções típicas das unidades e/ou servidores. Caso necessário o exercício de funções alheias as atribuições de origem, caberá regulamentação específica pela Presidência.
Art. 25. Nos trinta dias posteriores a respectiva nomeação de servidor efetivo a ocupar o cargo de Controle Interno, este deverá apresentar ao ordenador da despesa o Plano Anual de Atividades do Controle Interno (PAACI), estabelecendo o planejamento das ações de auditoria, verificações, acompanhamentos, cronograma de trabalho e demais atividades que buscar-se-á concretizar no curso do ano.
Art. 26. Por ocasião de cada auditoria realizada nas unidades administrativas do Poder Legislativo Municipal, o responsável pela Controladoria Interna irá elaborar Relatórios de Auditoria, contemplando, se for o caso, os Pontos de Auditoria, identificando mudanças ou adaptações necessárias aos procedimentos e rotinas desenvolvidos, visando a agilidade, melhor controle e eficácia das operações.
§1º Os relatórios deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I - Área auditada;
II - Objeto;
III - Motivação;
IV - Objetivo e escopo do trabalho;
V - Metodologia e limitações;
VI - Achados;
VII - Conclusão; e
VIII - Proposta de encaminhamento.
§2º Utilizar-se-á de técnicas de controle interno e dos princípios de controle interno da INTOSAI - Organização Internacional de Instituições Superiores de Auditoria;
Parágrafo único. Será encaminhado documento oficial para cada unidade auditada apresentando os pontos detectados, determinando prazos em relação às ações corretivas e/ou de melhoria, enviando cópia à Diretoria Geral e à Presidência para ciência.
Art. 27. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser sonegado ao Controle Interno no desempenho de suas atribuições inerentes às atividades de auditoria interna e fiscalização, sob pena de responsabilização.
§1º Tratando-se de informações e documentos sigilosos e/ou de caráter reservado, como os de apuração de responsabilidades, denúncias ou representações, a que vierem a ter acesso em decorrência do exercício de suas funções, o servidor designado ao cargo de Controlador Interno deverá guardar total sigilo, utilizando-os, exclusivamente, para a elaboração de pareceres e relatórios destinados à autoridade competente.
§2º Dada à condição excepcional descrita no parágrafo anterior, os procedimentos adotados também tramitarão em modo sigiloso com restrita visualização e com acesso somente aos interessados.
Art. 28. Será realizado pela Controladoria Interna procedimento administrativo denominado como “Verificação Operacional”, rotineiramente, no intuito de aperfeiçoar a gestão pública por meio da produção de informações atualizadas e independentes, e pela recomendação de ações que aperfeiçoem a capacidade de gestão, o cumprimento de metas ou os resultados das políticas públicas.
§1º O procedimento dar-se-á conforme previsão no Plano Anual de Atividades; quando provocado; ou, em atenção a uma necessidade administrativa constatada;
§2º Serão observadas as perspectivas da economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, governança ou sustentabilidade, conforme o objetivo da realização dos trabalhos;
§3º Do trabalho deverá resultar um “Relatório de Verificação Operacional”, no qual constará:
I - Unidade Administrativa verificada;
II - Objeto;
III - Objetivo;
IV - Critérios;
V - Achados; e
VI – Conclusão.
§4º Findados os trabalhos e emitido o respectivo relatório, deste será dada ciência ao responsável pela unidade administrativa para ações corretivas e/ou de melhoria, com cópia à Diretoria Geral e à Presidência para ciência.
Art. 29. O responsável pelo Controle Interno, ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela dará ciência por escrito diretamente ao Presidente da Câmara para a adoção das medidas legais cabíveis.
Parágrafo único. Quando legalmente viável, será oportunizado direito de esclarecimento ao interessado. Em sendo as informações prestadas insuficientes a elidir a irregularidade ou ilegalidade e/ou não havendo a regularização da situação, o fato será documentado e levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal, devendo permanecer à disposição do Tribunal de Contas do Estado ou outra autoridade de fiscalização.
Art. 30. A Controladoria Interna emitirá, após o encerramento de cada quadrimestre, relatório sobre o resultado das suas atividades, cientificando o Presidente do Poder Legislativo do seu teor, devendo conter, no mínimo:
I - Informações, de modo sintético, sobre a execução orçamentária e financeira, gestão de pessoal e do patrimônio da Câmara Municipal;
II - As verificações e atuações realizadas pela Controladoria; e
III - Avaliação do desempenho dos diversos serviços administrativos da Câmara Municipal, inclusive com sugestões de melhorias.

Art. 31. Até trinta dias depois de findado cada exercício, a Controladoria Interna emitirá o Relatório Anual de Atividades (R.A.A.), devendo ser encaminhado à Presidência da Câmara Municipal para ciência e manifestação, apresentando obrigatoriamente:
I - Informações sobre a gestão orçamentária; financeira; de pessoal; do patrimônio; institucional; e, limites legais;
II - Rol das atividades desenvolvidas, verificações operacionais e auditorias realizadas; e
III - Conclusões.
Art. 32. O prazo para o Poder Legislativo enviar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR) a Prestação de Contas Anual é 31 de março, relativo ao exercício financeiro anterior, nos termos do caput do artigo 225 do Regimento Interno do TCE/PR.
Parágrafo único. A lista de documentos da prestação de contas, o modelo de relatório a ser preenchido, bem como a lista de documentos a serem anexados ao relatório são, habitualmente, disponibilizados pelo TCE/PR por meio de Instruções Normativas.

CAPÍTULO V
Gestão Patrimonial

Art. 33. A Gestão Patrimonial tem a finalidade de realizar recebimento provisório e/ou definitivo e controle de estoque dos objetos de compras e licitações, e avaliação, controle, registro, guarda, conservação, movimentação, baixa e inventário do Patrimônio da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.
Art. 34. Devem ser mantidos registros analíticos de todos os bens de caráter permanente, com indicação dos elementos necessários para a perfeita caracterização de cada um deles e dos agentes responsáveis pela sua guarda e administração.
Art. 35. A Câmara Municipal enquanto Ente Público detém a autonomia e a responsabilização do patrimônio a ele pertencente.
§1º. A autonomia patrimonial tem origem na destinação social do patrimônio e a responsabilização pela obrigatoriedade da Prestação de Contas pelos Agentes Públicos.
§2º Os bens de caráter permanente no Balanço Patrimonial – BP, devem refletir a realidade dos seus elementos patrimoniais, adotando-se, posteriormente, procedimentos de mensuração após o reconhecimento inicial (como a depreciação).
Art. 36. A relação geral dos bens móveis e imóveis terá por base o inventário analítico de cada unidade administrativa e os elementos da escrituração sintética na contabilidade. As alterações do Inventário destes bens devem ser comunicadas a Administração.
Art. 37. Os bens patrimoniais da Câmara Municipal que não tiverem mais uso sofrerão baixa contábil, sendo encaminhados ao Patrimônio do Município de Diamante D´Oeste por meio de ato da Presidência.

CAPÍTULO VI
Despesas Não Submetidas Ao Processo Normal De Realização

Art. 38. O Regime de Adiantamento é um processamento especial da despesa pública orçamentária, através do qual se coloca o numerário à disposição de um funcionário ou servidor, a fim de dar-lhe condições de realizar gastos que, por sua natureza, não possam obedecer ou depender de trâmites normais.
Parágrafo único. A prática do Regime de Adiantamento, na Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, será exclusiva para gastos com combustíveis em viagens, na impossibilidade de o veículo oficial, ou outro utilizado para fins públicos, ser abastecido em estabelecimento contratado junto a Administração.
Art. 39. O Regime de Suprimento de Fundos tem os mesmos limites e regras do Regime de Adiantamento. Excetuam-se os recursos financeiros que não são entregues a funcionário ou servidor, mas ao Órgão da Administração que necessita realizar despesas que não possam ser submetidas ao regime centralizado de Tesouraria, cabendo ao Ordenador da Despesa a designação do responsável pela movimentação dos recursos.
Parágrafo único. A prática do Regime de Suprimento de Fundos, na Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, será exclusiva para gastos de pequeno vulto.
Art. 40. Não será concedido Adiantamento e/ou Suprimento de Fundos a funcionário ou servidor em alcance, ou seja, que não efetuar, no prazo, a comprovação dos recursos recebidos ou, apresentando-a, ela tenha sido glosada total ou parcialmente pelo Ordenador.
Art. 41. Não será concedido Adiantamento e/ou Suprimento de Fundos a funcionário ou servidor responsável por dois Adiantamentos ou Suprimento de Fundos, que não esteja em efetivo exercício, que esteja respondendo a Inquérito Administrativo, ou, ao próprio Ordenador da Despesa.
Art. 42. A concessão de Adiantamento e/ou Suprimento de Fundos, mediante Requisição requerida à Direção Geral, conforme ANEXO I e II, e será condicionada a indicação do exercício financeiro, da classificação completa da despesa imputada a Crédito Orçamentário do Orçamento vigente no mesmo Exercício, do nome, matrícula e cargo ou função do funcionário ou servidor, indicação em algarismo e por extenso da importância a ser entregue, e a finalidade.
Art. 43. Como teto anual, a ser despendido ao Regime de Suprimento de Fundos, fica estabelecido o limite do art. 95, §2º, da Lei 14133/2021, com as atualizações que vierem a ser realizadas conforme art. 182 da mesma lei, observando que este limite se refere às despesas que não possam aguardar o tempo necessário para o ciclo normal de um dispêndio (licitação ou contratação direta), seja pelo seu caráter anormal ou pela pronta resposta a ser dada para satisfazer uma necessidade pública.
Art. 44. Os comprovantes das despesas devem ser expedidos em nome da Câmara Municipal, constando o nº do CNPJ, e os respectivos recibos devem ser passados pelos fornecedores ou prestadores de serviços no próprio documento fiscal comprobatório.
Parágrafo único. O responsável pela aplicação dos recursos é, perante os Órgãos de Controle, preposto da Autoridade Requisitante e, portanto, co-responsável pela adequada aplicação da despesa.
Art. 45. É vedada a utilização dos recursos de forma diversa da estabelecida pela Autoridade Concedente e a acumulação das funções de responsável pelos recursos com a de atestar o recebimento de materiais ou serviços.
Art. 46. A Prestação de Contas será encaminhada à Direção Geral, instruída com o recibo do depósito bancário, o mapa discriminativo da despesa, os comprovantes das despesas realizadas e o comprovante do recolhimento do saldo, se houver.
§1º O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas, em referência ao Regime de Adiantamento, conforme ANEXO III, será de até 03 (três) dias úteis, contados do término da viagem.
§2º Na impossibilidade da viagem, a restituição do numerário deverá ocorrer de imediato, previamente a data agendada.
§3º Os recursos não utilizados deverão ser restituídos no primeiro dia útil após o término da viagem, na conta bancária do Legislativo existente na Caixa Econômica Federal, Agência 1127; Operação n° 006; Conta Corrente 00000195-6.
§4º O prazo para encaminhamento da Prestação de Contas, em referência ao Regime de Suprimento de Fundos (Pequenas Despesas), conforme ANEXO IV, será mensalmente até o 5º dia útil do mês subsequente ao de referência, dentro do Exercício Financeiro.
§5º Excepcionalmente na competência de dezembro, a Prestação de Contas deverá ser encaminhada até o dia 20 (vinte) do mesmo mês, juntamente com o comprovante do recolhimento do saldo remanescente, na conta bancária do Legislativo existente na Caixa Econômica Federal (Agência 1127; Operação n° 006; Conta Corrente 00000195-6), se houver.
Art. 47. A Tesouraria da Câmara com fiscalização da controladoria interna, na apreciação da Prestação de Contas, procederá à conferência aritmética e a verificação da legitimidade dos comprovantes, a instrução do processo com vista na apreciação por parte do Ordenador da Despesa para aprovação ou impugnação, em até 02 (dois) dias úteis.
Art. 48. O Ordenador da Despesa, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, encaminhará o processo ao Departamento Administrativo, Financeiro e de Recursos Humanos com a aprovação ou impugnação da Prestação de Contas, para as medidas cabíveis.
§1º Uma vez aprovada, o referido Departamento realizará a escrituração dos fatos no sistema patrimonial, bem como a baixa na responsabilidade do funcionário ou servidor.
§2º Se a comprovação for impugnada, o mesmo Departamento efetuará o registro definitivo da responsabilidade do servidor e formalização da respectiva Tomada de Contas, cuja tramitação obedecerá às normas estabelecidas tanto pelo Órgão de Controle Interno como pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

§3º A competência para julgar a regularidade ou não das Prestações de Contas é privativamente do Tribunal de Contas, não competindo ao Órgão de Controle Interno, em qualquer nível, determinar recolhimentos de importâncias eventualmente impugnadas.
§4º A Tomada de Contas deve ser realizada pelo Órgão de Contabilidade e Controle Interno e deverá ser imediatamente encaminhada ao Tribunal de Contas.

CAPÍTULO VII
Participação em Cursos de Aperfeiçoamento

Art. 49. Os vereadores e servidores efetivos integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Diamante D´Oeste, poderão participar em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos ou similares, custeados ou não pela Câmara, devidamente autorizados pela Presidência.
Art. 50. A solicitação para participação em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação do vereador ou servidor deve ser realizada através de Requerimento, direcionado à Presidência, protocolado, conforme ANEXO V, junto a secretaria, com prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias úteis da data de início do evento.
§ 1º O requerente deverá anexar ao requerimento folder, folheto, prospecto, convite, ofício ou outro tipo de divulgação, constando a programação do evento, bem como as Certidões Negativas da Entidade Promotora, indicadas no Formulário de Requerimento.
§ 2º Havendo mais de um requerente para o mesmo evento, o requerimento deverá ser realizado incluindo todos os requerentes com suas respectivas assinaturas, sendo protocolado por um deles.
§ 3º A participação dos vereadores e servidores efetivos em cursos, seminários ou em outros eventos para capacitação, só poderá ser autorizada, se o tema for relacionado com o cargo ou função exercida na Câmara Municipal, limitado até 03 (três) eventos pagos integralmente pela Câmara Municipal, com as respectivas diárias, por ano.
§4º A Presidência poderá autorizar a participação de servidores efetivos em evento pago, mesmo o requerente tendo realizado o número de participações em eventos permitidas conforme o §4º, do art. 56, desde que devidamente justificada sua urgência e necessidade.
§5º Para a participação em eventos gratuitos deverá ser considerado o seguinte:
I – Não haverá concessão de diárias se o requerente conforme estabelecido no §3º, já houver recebido diárias no ano pela participação de 03 (três) eventos pagos pela Câmara Municipal; e
II – Ocorrendo a participação em evento gratuito com pagamento de diárias, este será contabilizado para efeito da apuração do limite de participação em eventos estabelecido no §4º.
§6º A Presidência poderá autorizar a participação em evento gratuito ou pago, mesmo o requerente tendo realizado o número de participações em eventos permitidas conforme o §4º, do art. 56, desde que todos os gastos decorrentes desta participação sejam pagos exclusivamente pelo servidor, e que não traga prejuízo a execução de suas atividades funcionais, em acordo com o previsto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Diamante D´Oeste.
§7º A solicitação para participação em evento pago pela Câmara realizada fora do prazo estipulado no caput deste artigo gerará o indeferimento do Requerimento.
§8º Ante a urgência e necessidade justificada e comprovada, após análise e autorização da Presidência, poderá haver concessões de participação em eventos gratuitos cujo requerimento foi protocolado fora do prazo previsto no caput deste artigo.
Art. 51. A concessão de autorização para participação em curso de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares pagos pela Câmara, fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentário-financeira.
Art. 52. Sendo necessário decidir a respeito de vários pedidos para participação em cursos diferentes, dentro do mesmo período de realização, serão considerados os seguintes critérios de preferência:
I – Menor duração do afastamento;
II – Distância da Câmara até o local da realização do Curso; e
III –Número de cursos que o servidor já participou dentro do ano.
Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser concedida a autorização simultaneamente a mais de um servidor, preservando-se o interesse público e ouvindo-se a respectiva chefia imediata.
Art. 53. É vedada a autorização para participação em evento de capacitação, congressos, seminários, encontros específicos, ou similares a:
I – Vereadores, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas;
II – Servidores de provimento efetivo ou em comissão, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença; e
III – Vereadores não reeleitos;
Art. 54. No prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno do evento, o requerente deverá protocolar junto a secretaria a cópia do certificado, diploma ou atestado.
Art. 55. Os meios de transporte a serem utilizados, nas viagens para participação em eventos, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, ou ainda veículo particular utilizado a serviço da administrativo.
§ 1º Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:
I - Local de Origem, e, Local de Destino;
II - Urgência do Serviço / Missão;
III - Serviços / Missões especiais; e
IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.
§2º Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.
Art. 56. Os vereadores ou servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:
I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar, ou, antecipar o normal cumprimento da participação no evento requerido;
II - Qualquer eventualidade que obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto; e
IV - Qualquer fato que venha a alterar o objetivo da viagem.
Art. 57. A inobservância dos critérios, procedimentos, e princípios estabelecidos nesta Resolução, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 58. A Mesa Diretora, poderá, a qualquer momento, examinar o cumprimento das disposições contidas nesta Resolução.
Art. 59. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.
Art. 60. As despesas decorrentes deste capítulo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

CAPÍTULO VIII
Diárias De Viagem

Art. 61. Aos vereadores e servidores efetivos, integrantes do quadro de pessoal da Câmara de Vereadores do Município de Diamante D´Oeste, sempre que a serviço, em capacitação profissional ou em atividade de interesse do Legislativo fora da respectiva sede, conceder-se-á além do transporte, o pagamento antecipado de diárias, a título de indenização de despesas decorrentes de alimentação, estada e deslocamentos locais por transporte urbano e estacionamento, conforme os valores determinados no ANEXO VI desta Resolução.
§1º Para cada dia de afastamento, o beneficiário fará jus ao recebimento de 01 (uma) diária integral e no dia de retorno a ½ (meia) diária, independente da hora de início e término da viagem.
§2º Para afastamento em que a saída e a volta ocorram no mesmo dia, sem pernoite, o beneficiário fará jus ao recebimento de ½ (meia) diária.
§3º A critério, devidamente justificado, os servidores poderão ser utilizar o sistema de despesa comprovada, até o limite da diária estabelecida.
§4º Inexistirá a concessão de diária, quando for conveniente para a Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, pagar diretamente as despesas com prestadores de serviços (locomoção urbana), despesas com hospedagem, despesas de alimentação e despesas com transporte.
§5º Não será permitida a pernoite quando o deslocamento for inferior a 30 km.

Art. 62. O vereador ou servidor que necessite deslocar-se da sede do Município, nos termos do art. 67, deverá solicitar autorização através de "Requerimento de Diária", conforme ANEXO VII.
§1º O Requerimento deve ser protocolado com o prazo mínimo de antecedência de 07 (sete) dias úteis da ocorrência ou do evento.
§2º Após conferência, a secretaria indicará o quantitativo de diária(s) e deverá encaminhar a Presidência para deferimento ou indeferimento, exceto requerimento de diária da Presidência que deverá ser destinado à Mesa Executiva para deferimento ou não.
§3º A concessão de diária fica condicionada à existência de disponibilidade orçamentário-financeira.
§4º O Requerimento realizado fora do prazo estipulado no §1º deste artigo gerará o indeferimento do Requerimento.
§5º Ante a urgência e necessidade justificada e comprovada, após análise e autorização da Presidência, poderá haver concessões de diárias requeridas fora do prazo previsto no §1º deste artigo.
Art. 63. Não gera direito a diárias o deslocamento que não originar nenhuma das espécies de despesas previstas no art. 67.
Art. 64. É vedada a autorização de concessão de diárias a:
I - Vereadores, que, por algum motivo estiver sob licença, ou afastado de suas atividades legislativas; e
II - Servidores, de provimento efetivo, que estiverem em período de gozo de férias ou em licença.
Art. 65. Quando o vereador ou servidor beneficiário, recebendo antecipadamente a diária, não realizar o deslocamento correspondente solicitado em requerimento, restituirá integralmente os valores à Câmara Municipal no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data de previsão para ida, sem prejuízo da competente apuração de responsabilidades.
§1º O exato valor recebido e não utilizado pelo beneficiário, deverá ser devolvido à Câmara Municipal, mediante depósito bancário na conta corrente da Câmara.
§2º O protocolo de comprovação da devolução deverá ser realizado com destino a secretaria da Câmara, através de Requerimento de devolução, anexando o comprovante de depósito do valor devolvido.
Art. 66. No caso de retorno antecipado, o beneficiário restituirá à Câmara Municipal o saldo ou a totalidade das diárias, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do retorno.
§ 1º O valor não utilizado pelo beneficiário, deverá ser devolvido à Câmara Municipal, mediante depósito bancário na conta corrente da Câmara, no exato valor do saldo apurado através dos comprovantes dos gastos realizados, que deverão ser anexados ao requerimento.
§ 2º O protocolo de comprovação da devolução deverá ser realizado com destino a secretaria, através de Requerimento de devolução, anexando o comprovante de depósito do valor devolvido.
Art. 67. Caso o vereador ou servidor que recebeu antecipadamente a diária e não se deslocou conforme solicitado em requerimento, não promova a devida devolução dos valores recebidos, após notificação da Presidência, a Câmara Municipal promoverá o desconto dos valores recebidos indevidamente diretamente do subsídio do vereador ou da remuneração/subsídio do servidor.
Art. 68. O pagamento da diária de forma antecipada ocorrerá no dia útil anterior a viagem, caso não seja possível, deverá ser paga ao vereador ou servidor em até 01 (um) dia útil após a data prevista de saída do beneficiário para o evento que gerou o direito a concessão.
Art. 69. Nos casos de requerimentos de diárias, ao final da viagem, o requerente deverá apresentar comprovante correspondente a atividade realizada, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da chegada.
§1º Quando o requerente for servidor, o protocolo do comprovante deverá ser realizado com destino secretaria, por meio de "Requerimento para Justificativa de falta"
§2º Quando o requerente for vereador, o protocolo do comprovante deverá ser realizado com destino a secretaria, por meio de "Comunicação Interna".
§3º Os comprovantes que trata este artigo deverão ser encaminhados ao Departamento Administrativo/Financeiro e Recursos Humanos para que se proceda à juntada do documento ao processo de pagamento da diária correspondente.
Art. 70. A viagem que tenha seu início a partir da sexta-feira, sábado, domingo, feriado, ou sua extensão até o sábado, domingo, segunda-feira, ou feriado, somente deverá ocorrer em caso excepcional, devidamente justificado.
Art. 71. Os meios de transporte a serem utilizados nas viagens a serviço, capacitação profissional ou em missão representativa, deverão ser os de carreira existentes no mercado (rodoviário ou aéreo), veículo oficial, veículo particular ou disponibilizado para uso da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.
§1º Para a escolha do meio de transporte a ser utilizado, serão considerados, pela ordem, os seguintes aspectos:
I – Local de Origem, e, Local de Destino;
II – Urgência do Serviço / Missão;
III – Serviços / Missões especiais; e
IV - Prioridade de permanência, ou, retorno.
§2º Todo bilhete de passagem rodoviária ou aérea, somente poderá ser requisitado, acompanhado da prévia autorização da Presidência, com a certeza da realização da viagem, caso contrário, deverá o mesmo, apresentar justificativa, motivando o cancelamento e/ou adiamento.
Art. 72. Os vereadores e servidores, de acordo com suas competências, deverão comunicar o fato, expressamente, tão logo quanto possível, quando:
I - Qualquer ocorrência que venha impedir, prorrogar ou antecipar o normal cumprimento da viagem;
II - Qualquer eventualidade, que o obrigue a ausentar-se das localidades previstas na programação;
III - Qualquer alteração no roteiro, ou meio de transporte previsto; e
IV - Qualquer fato que, venha a alterar o objetivo da viagem.
Art. 73. A inobservância dos critérios, procedimentos e princípios estabelecidos nesta Resolução, sujeitará o responsável ao ressarcimento dos danos causados, sem prejuízo das penalidades administrativas e judiciais cabíveis.
Art. 74. Os casos que contravenham às disposições contidas nesta Resolução serão submetidos à apreciação da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.
Art. 75. As despesas decorrentes deste capítulo serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
Art. 76. À critério da Mesa Diretora, esta poderá a qualquer momento examinar o cumprimento das disposições contidas neste capítulo.

CAPÍTULO IX
Tesouraria

Art. 77. O presente capítulo define normas gerais para tramitação dos processos de pagamentos efetuados pela Tesouraria da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste.
Parágrafo único. Por normas gerais relativas a pagamentos, compreende-se a inclusão de despesas na agenda de pagamentos, prazos e procedimentos para recebimento de documentos, prazos hábeis para desembolso financeiro, entre outros.
Art. 78. Os pagamentos de qualquer espécie serão realizados, preferencialmente, às quintas-feiras, informação esta que deverá constar nos respectivos ajustes/ contratos firmados pela Administração.
Art. 79. As Notas Fiscais liquidadas até as 17 (dezessete) horas da sexta-feira de referência serão provisionadas para pagamento na quinta-feira da semana subsequente, cabendo a Tesouraria, a efetivação do pagamento.
Art. 80. Excepcionalmente, por solicitação do Ordenador da Despesa, mediante justificativa em Despacho Administrativo, será realizado pagamento em data diversa do previsto no art. 86.

CAPÍTULO X
Da Jornada De Trabalho

Art. 81 As licenças e afastamentos serão disciplinados pela Lei Municipal 37/2011 (Estatuto do Servidor) e demais normas correlatas editadas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 82. As licenças e afastamentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste são disciplinadas pelo Regimento Interno desta Casa.
Art. 83. Os atestados deverão ser protocolados, destinado à secretaria, no prazo de até 48h após sua emissão, quando se tratar de afastamento não superior a (dois) dias, sob pena do não acatamento do documento, caso a inobservância do prazo.
Art. 84. Competirá ao Departamento Administrativo, Financeiro e Recursos Humanos o apontamento dos atrasos e lançamentos dos respectivos descontos em folha de pagamento.
Art. 85. A execução de trabalhos por servidores na modalidade teletrabalho, assim entendida como aquela que pode ser desempenhada à distância, poderá ser exercida mediante solicitação

voluntária do servidor que tenha interesse e possua cargo e perfil adequado para realização de trabalho não presencial parcial ou integralmente, com concordância e justificativas prévias da Presidência.
§1º O servidor efetivo em regime de teletrabalho, deverá atender a convocação feita pela Presidência, a qual será proferida no mínimo no dia útil anterior a necessidade, para comparecimento pessoal, durante o horário de expediente do Legislativo.
§2º O servidor participante do teletrabalho é responsável por viabilizar o espaço de trabalho e meios apropriados para a realização de suas atividades, não cabendo reembolso de qualquer despesa relacionada a telefone, internet, energia elétrica, mobiliário, insumos de informática, entre outras, incorridas durante a realização de teletrabalho.
§3º É vedada a realização de teletrabalho dos servidores em licença ou afastado por qualquer motivo legalmente previsto.
§4º Não está autorizada a realização de trabalho extraordinário, para qualquer fim e por qualquer motivo, nos dias fixados para a realização de tarefas via teletrabalho, salvo autorização expressa e fundamentada da Presidência, de modo excepcional.
§5º O teletrabalho não é direito adquirido do servidor, que será desligado dessa modalidade nas seguintes hipóteses:
I - Pela não realização das tarefas determinadas;
II - No interesse da Administração ou vereador responsável;
III - Por necessidade da prestação de serviços presenciais;
IV - A qualquer tempo, em prol do serviço público; ou
V - A pedido do servidor.

CAPÍTULO XI
Sistema de Áudio e Vídeo

Art. 86. O monitoramento no prédio da Câmara Municipal é baseado em sistema de captação de imagens por meio de câmeras de vídeo nas áreas externa e interna de suas dependências.
§1º O sistema de monitoramento de que trata o caput deste artigo se destina exclusivamente à preservação da segurança no ambiente da Câmara Municipal, e à prevenção de atos de violência, bem como outros que ponham em risco o patrimônio público.
§2º O sistema de monitoramento de que trata o caput será realizado por gravação de imagens por câmeras instaladas de modo a permitir o monitoramento das áreas externas do prédio e das áreas de circulação internas.
§3º É vedada a instalação de câmeras de vídeo em banheiros e outros locais de reserva de privacidade individual, e outros ambientes de acesso e de uso restrito.
Art. 87. É obrigatória a fixação de aviso informando a existência de monitoramento por meio de câmeras de vídeo no local.
Parágrafo único. Será dado conhecimento da implantação do serviço a todos os vereadores, servidores e funcionários de empresas prestadoras de serviço terceirizado pôr termo de ciência conforme ANEXO IX desta Resolução.
Art. 88. As imagens produzidas e armazenadas pelo sistema de que trata esta Lei são de responsabilidade da Câmara Municipal, e não poderão ser exibidas ou disponibilizadas a terceiros, exceto por meio de requisição formal em casos de investigação policial ou para instrução de processo administrativo ou judicial.

CAPÍTULO XI
Disposições Finais

Art. 89. A regulamentação da Lei 14133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), permanece em Ato próprio.
Art. 106. Fazem parte da presente resolução os seguintes anexos:
I – Anexo I: Requerimento de concessão de adiantamento de viagem;
II – Anexo II: Requerimento de suprimento de fundos;
III – Anexo III: Prestação de Contas de Adiantamento de Viagem;
IV – Anexo IV: Prestação de contas de pequenas despesas (suprimento de fundos);
V – Anexo V: Requerimento para Participação em Curso;
VI – Anexo VI: Tabela de valores limites para diárias;
VII – Anexo VII: Requerimento de Diária; e
VIII- Anexo VIII: Termo de ciência.
Art. 107. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as resoluções em contrário.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:CD28B23E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 11/2023

RESOLUÇÃO N° 11/2023

ESTABELECE PROCEDIMENTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA A LEI N.º 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 11/2023, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Resolução regulamenta o inciso VII do caputdo art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual.

Definições
Art. 2º Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - autoridade competente - agente público com poder de decisão indicado formalmente como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade, ou, ainda, por encaminhar os processos de contratação para as centrais de compras de que trata o art. 181 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - Requisitante - agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - Documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - Plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - Setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do caput.
§2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

CAPÍTULO II
DO FUNDAMENTO

Objetivos

Art. 3º A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:

I - Racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - Garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - Evitar o fracionamento de despesas; e
V - Sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

CAPÍTULO III
DA ELABORAÇÃO

Diretrizes
Art. 4º Os órgãos e as entidades elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:
I - as contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75 da Lei nº 14. 133, de 2021;e
II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.
§1º Os órgãos e as entidades com unidades de execução descentralizada poderão elaborar o plano de contratações anual separadamente por unidade administrativa, com consolidação posterior em documento único.
§2º O período de que trata o **caput** compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades.

Exceções
Art. 5º Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - As contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos
Art. 6º Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - Justificativa da necessidade da contratação;
II - Descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - Estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.
Art. 7º O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.
Art. 8º. As informações de que trata o art. 8º serão formalizadas até 1º de abril do ano de elaboração do plano de contratações anual.

Consolidação
Art.9º. Encerrado o prazo previsto no art. 8º, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I- Agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - Adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do caput.
§2º O processo de contratação de que trata o §1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§3º O setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO

Autoridade competente
Art. 10. Até a primeira quinzena de maio do ano de elaboração do plano de contratações anual, a autoridade competente aprovará as contratações nele previstas, observado o disposto no art. 6º.
§1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput**.**
§2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

Unidades de execução descentralizada
Art.11. A aprovação do plano de contratações anual de órgãos ou entidades com unidades de execução descentralizada poderá ser delegada à autoridade competente daquela unidade a que se refere, observado o disposto no art. 12.

CAPÍTULO V
DA PUBLICAÇÃO

Divulgação
Art. 12. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO VI
DA REVISÃO E DA ALTERAÇÃO

Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 13. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, nas seguintes hipóteses:
I - No período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do plano de contratações anual, para a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou da entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e
II - Na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do plano de contratações anual ao orçamento aprovado para aquele exercício.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual serão aprovadas pela autoridade competente nos prazos previstos nos incisos I e II do caput.

Art. 14. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. O plano de contratações anual atualizado e aprovado pela autoridade competente será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas, observado o disposto no art. 14.

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO

Compatibilização da demanda
Art. 15. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Parágrafo único. As demandas que não constarem do plano de contratações anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas.
Art. 16. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida de que trata o inciso V do caputdo art. 6º, acompanhadas de instrução processual, observado o disposto no §1º do art. 9.

CAPÍTULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Vigência
Art. 18. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:60ACD93A

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO 12/2023

RESOLUÇÃO N° 12/2023

REGULAMENTA O SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC, NA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTECOM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.527/201, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 12/2023, com a seguinte redação:
Art. 1º Fica regulamentado, no âmbito da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, com base na Lei Federal nº 12.527/2011.

Art. 2º O SIC e um serviço destinado a atender e a orientar os cidadãos quanto ao acesso às informações públicas originadas no âmbito do Poder Legislativo, assegurar a gestão transparente da informação e propiciar o seu amplo acesso e a sua divulgação.
Parágrafo único. A diretoria administrativa da Câmara será responsável pela implementação dos procedimentos de trabalhos, na organização interna da Casa, para o fiel cumprimento do disposto na presente Resolução.
Art. 3º No sítio oficial da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PRdeverá ser reservado espado, denominado "e-SIC", para prestação de informações a qualquer interessado.

Art. 4º Qualquer cidadão poderá apresentar pedido de acesso a informações, por qualquer meio legítimo, devendo o pedido conter a identificação do requerente com número de documento de identificação, endereço físico e eletrônico, e a especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida.
§ 1º Para o acesso a informações de interesse público, a identificação do requerente não pode conter exigências que inviabilizem a solicitação.
§ 2º São vedadas quaisquer exigências relativas aos motivos determinantes da solicitação de informações de interesse público.
Art. 5º A Câmara Municipal deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no caput, a Câmara Municipal deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido;
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.
§ 2º O prazo referido no § 1º poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.
§ 3º A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.
§ 4º Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual se poderá consultar, obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o órgão ou entidade pública da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 6º O serviço de busca e fornecimento da informação é gratuito, salvo nas hipóteses de reprodução de documentos, situação em que poderá ser cobrado exclusivamente o valor necessário ao ressarcimento do custo dos serviços e dos materiais utilizados.
Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos no caput todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos do artigo 98 da Lei nº 13.105/2015 (Novo Código de Processo Civil).
Art. 7º O acesso às informações solicitadas dar-se-á nos termos previstos na Lei nº 12.527/2011, sem prejuízo de outras formas de disponibilização indicadas por ato do Preside
Art. 8º Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados;
III - serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do órgão;
IV - apócrifos, ofensivos e de conteúdo político.
Art. 9º O acesso à informação disciplinado nesta Resolução não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas pelos órgãos do Poder Legislativo no exercício de suas atividades ou funções, cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes econômicos ou violação de sigilo comercial;
II - às hipóteses previstas na legislação que imponha segredo de justiça ou restrição legal à divulgação.
Art. 10 Sem prejuízo da disponibilização de acesso às informações requeridas, nos termos da Lei nº 12.527/2011, o Poder Legislativo deverá, ainda, providenciar, por todos os meios disponíveis, a divulgação de informações de interesse público, independentemente de solicitação.
Art. 11 Na aplicação desta Lei serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições da legislação federal que trata da matéria.
Art. 12 As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 13 de novembro de 2023

MARINALDO GONÇALVES DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:084BFFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N°428/2023

DISPÕE SOBRE OS SERVIÇOS DE COLETA DE ENTULHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI

Art. 1°. A disposição e coleta de entulhos e materiais de construção provenientes de construções, reformas e outras obras, na área urbana do município de Diamante D´Oeste obedecerá a presente lei, sob pena de sanção pecuniária.
Art. 2°. Para os efeitos desta lei, entulho é o produto heterogêneo constituído por materiais sólidos retirados de qualquer obra, provenientes da construção civil.
Art. 3°. A Prefeitura Municipal disponibilizará caçambas para promover o serviço de coleta de entulhos mediante prévio cadastro, junto ao Departamento de Tributação, nos termos desta Lei.
Art. 4°. Os entulhos serão removidos pela Prefeitura em dia útil, sem gerar custos aos contribuintes.
Art. 5°. Se não houver caçambas disponíveis, o solicitante deverá aguardar a disponibilidade, porém, sem depositar os entulhos nos lugares proibidos por esta Lei.
Art. 6°. Cabe ao particular solicitar ao Município os meios necessários para coleta e disposição dos entulhos da construção civil, terras e sobras de materiais de construção, que será executado de conformidade com esta lei.
Art. 7°. É proibido expor, depositar, descarregar nos passeios, canteiros, ruas, jardins e demais áreas de uso comum do povo, material de construção, entulhos, terras ou resíduos sólidos de qualquer natureza, ainda que acondicionados em veículos, carrocerias, máquinas e equipamentos assemelhados, salvo o regulamentado nesta lei.
Parágrafo Único. Detectado o acúmulo na frente das obras ou locais proibidos será o responsável intimado a retirá-lo no prazo de 24 horas sob pena de fazê-lo à Prefeitura, cobrando-se o custo correspondente às despesas em dobro.
Art. 8°. É proibido sob pena de multa, usar o logradouro para o preparo de concreto, reboco ou outra atividade que possa danificar o asfalto.
Parágrafo único. Não será permitida a utilização de caçambas para o preparo dos insumos usados na construção civil.
Art. 9°. Ao infrator serão aplicadas às sanções previstas nesta lei, sem prejuízo da obrigação de limpar o local e da reparação dos danos eventualmente causados aos logradouros públicos ou a terceiros.
Parágrafo Único. Decorridos 48 horas da intimação para limpeza ou reparação dos danos, a Prefeitura, ao seu critério poderá realizá-lo cobrando do infrator ou da empresa o valor do serviço em dobro.
Art. 10. As caçambas serão colocadas na via pública quando não houver espaço no interior da obra ou seu interior for inacessível. Nesta hipótese a maior dimensão horizontal da caçamba deverá ficar paralela à guia a uma distância de 0,30 cm. da mesma.
Art. 11. Na zona central, a colocação ou remoção da caçamba deverá obedecer à legislação de trânsito.
Art. 12. Em todos os locais em que possam as caçambas sugerir risco de danos e à segurança de veículos e pedestres será proibida sua colocação.
Art. 13. Os casos não previstos nos artigos acima serão proibidos, podendo exceções ser avaliadas e autorizadas pela Prefeitura Municipal através do setor competente, a pedido da empresa interessada.
Art. 14. As infrações às normas previstas nesta Lei geram ao infrator, as seguintes penalidades:
I - Advertência por escrito, notificando-se o infrator a sanar a irregularidade, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação;
II - Em caso de não sanada a irregularidade dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado uma multa correspondente a 30 (trinta) Unidades de Referência, concedendo ao infrator um novo prazo de 48 (quarenta e oito) horas para que efetue a retirada dos resíduos/caçamba depositados irregularmente no local;
III - Não sanada a irregularidade dentro do prazo previsto no inciso II, o município aplicara uma nova multa equivalente a 60 (sessenta) Unidades de Referência e efetuará a retirada dos resíduos depositados indevidamente do local;
Art. 15. As multas previstas no artigo anterior deverão ser recolhidas aos cofres municipais dentro de 15 (quinze) dias decorridos a contar da data de sua notificação, sob pena de cobrança administrativa com instrução de protesto extrajudicial por falta de pagamento, encaminhamento da dívida para inscrição junto aos órgãos de proteção ao crédito e/ou execução fiscal judicial dos valores devidos, sem prévia notificação.
Art. 16. A forma e cobrança das multas serão instituídas através de Regulamentação.
Art. 17. Para a autuação e aplicação de sanções aos infratores as normas contidas nesta Lei, bem como para apresentação de defesa e recurso administrativo, observar-se-ão os procedimentos e prazos contidos no Código Tributário Municipal.
Art. 18. A competência para a fiscalização do cumprimento desta Lei e para a aplicação das penalidades nela previstas caberá ao Departamento Tributário em conjunto com o Departamento de Obras do Município.
Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE DIAMANTE D´OESTE Aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:5B71C88F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL DISP CP 79/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 215/2023; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 79/2023; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 325/2023; com vigência de 12 meses, ou seja, até 14-11-2024; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	alface, banana prata/maça, beterraba, cebolinha verde, couve manteiga, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), milho verde, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, repolho, sal temperado, salsinha, sanduiche natural, sanduiche.	77.177,27
"CLEOMAR FRANÇOIS - CPF: 033.679.299-99".	alface, cebolinha verde, couve manteiga, milho verde, salsinha.	4.235,96

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:76497379

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL DISP CP 78/2023

E X T R A T O C O N T R A T U A L

Que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e os senhores (as) abaixo qualificados. Processo Licitatório sob nº 214/2023; Dispensa por Chamada Pública sob nº. 78/2023; Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para Programa Nacional da Alimentação Escolar do Município, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR; Contrato sob nº 323/2023; com vigência de 12 meses, ou seja, até 14-11-2024; devendo os produtos ser entregues conforme a solicitação do responsável.

Contratados	Produtos	Valor Global R$
"ASSOCIAÇÃO DIAMANTENSE DA AGRICULTURA FAMILIAR - CNPJ Nº 08.043.466/0001-86".	alface, banana prata/maça, beterraba, cebolinha verde, couve manteiga, lanche assado (esfiha), lanche assado (pastel), lanche assado (quibe), milho verde, mini pizza bacon, mini pizza calabresa, mini pizza frango, mini pizza quatro queijos, repolho, sal temperado, salsinha, sanduiche natural, sanduiche.	77.177,27
"CLEOMAR FRANÇOIS - CPF: 033.679.299-99".	alface, cebolinha verde, couve manteiga, milho verde, salsinha.	4.235,96

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:BE837538

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 68

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E F O R N E C I M E N T O

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 225/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 68/2023. OBJETO: a aquisição de peças, filtros, lubrificantes e serviço mecânico para manutenção da Pá Carregadeira 924K da marca Caterpillar; Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Rodoviário de Diamante D'Oeste/PR; CONTRATO SOB Nº 324/2023, datado de 14-11-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 14-06-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A", CNPJ/MF. Sob nº 76.527.951/0005-09;	R$ 12.329,99

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:555052ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20088/2023

DECRETO Nº 20088/2023
Revoga o Decreto nº 15522/2019 que concedeu Auxílio Moradia à servidora Beatriz Castro Reis.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o Decreto nº 15522/2019 que concedeu Auxílio Moradia à servidora **BEATRIZ CASTRO REIS**, matrícula funcional 18820-1, portadora da Cédula de Identidade nº 11540951/MG e do CPF/MF nº 062.965.866-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Pediatra, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2023, conforme protocolo eletrônico n° 84940/2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BCC566F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20089/2023

DECRETO Nº 20089/2023

Determina a Disposição Funcional da servidora Marrie Louise Cavalli.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)/Serviço de Inspeção Federal – SIF, da servidora **MARRIE LOUISE CAVALLI**, matrícula funcional 19841-1, portadora do RG n.º 11.090.424-0/PR e do CPF n.º 064.383.599-71, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 06 de novembro de 2023, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TUARTTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:210E586D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20090/2023

DECRETO Nº 20090/2023

Determina a Disposição Funcional da servidora Francieli Maria Cazella.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º DETERMINA a disposição funcional junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-MAPA/Serviço de Inspeção Federal, da servidora **FRANCIELI MARIA CAZELLA**, matrícula funcional 19842-1, portadora do RG n.º 7.295.034-8/PR e do CPF n.º 033.958.509-94, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica Veterinária, para prestar serviço junto a Unidade da BRF S/A, com ônus para o órgão de origem, a partir de 03 de novembro de 2023, com base no Artigo 107 da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:78E8BD69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20091/2023

DECRETO Nº 20091/2023

Declara a empresa EGP Serviços Ltda impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

Considerandoo fato de que a empresa, no ato da disputa, teve ciência de todo o constante no processo licitatório; e

Considerando que a empresa, mesmo ciente das penalidades constantes no edital da Licitação, deixou de prestar serviços solicitados.

D E C R E T A:

Art. 1°Declara a empresa EGP SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.067.013/0001-80, impedida de participar de licitação e contratar com o Município de Dois Vizinhos, pelo descumprimento do edital de licitação referente ao Pregão Eletrônico n.º 050/2023.

Art. 2°O impedimento perdurará pelo prazo de 2 (dois) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sua pena.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CEF75818

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20092/2023

DECRETO Nº 20092/2023

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Daniel Koiti Nagai Fugikawa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **DANIEL KOITI NAGAI FUGIKAWA**, matrícula funcional n.º 19844-1, portador do RG n.º 8.350.945-7/PR e do CPF/MF n.º 047.579.609-80, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 03 de novembro de 2023, com base no Art. 6º da Lei n.º 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:46E63383

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20093/2023

DECRETO Nº 20093/2023

Ficam extintos os Proventos de Inatividade do Senhor Vitalino Antunes da Luz.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam extintos os Proventos de Inatividade do Senhor **VITALINO ANTUNES DA LUZ**, portador do RG nº 6.573.237-8/PR e do CPF/MF 197.640.149-68, matrícula funcional 13607-1, em razão do seu falecimento, com base na Certidão de Óbito – matricula 083352 01 55 2023 4 00023 154 0007545 27, a partir de 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Revoga-se o Decreto 5261/2004.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:895881D2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20094/2023

DECRETO Nº 20094/2023

Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor Jonas Diego Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia ao servidor **JONAS DIEGO LIMA,** matrícula funcional n.º 19843-1, portador do RG n.º 8.097.344-6/PR e do CPF/MF n.º 066.129.599-08, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico Generalista, lotado junto à Secretaria de Saúde, a partir de 07 de novembro de 2023, com base no Art. 6º da Lei n.º 2589/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:41825A00

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20095/2023

DECRETO Nº 20095/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Solange da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **SOLANGE DA SILVA**, matrícula funcional 13095-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 5.369.532-9/PR e do CPF/MF n.º 859.910.159-53, ocupante do cargo de provimento efetivo de Desenhista, lotada junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Gestão Urbana, no período de 07 a 14 de novembro de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F5842A33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20097/2023

DECRETO Nº 20097/2023

Designa a servidora Juliana Van Kranenburg Demeterko Ditzel para desempenhar suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **JULIANA VAN KRANENBURG DEMETERKO DITZEL,** matrícula funcional nº 19836-1, portadora do RG nº 13.497.403-6/PR e CPF/MF 101.357.629-28, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médica Veterinária, lotada junto a Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, para desempenhar suas atividades no Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M., a partir de 05 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:21FF019E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20098/2023

DECRETO Nº 20098/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, a servidora Paula Mundstock Kemper.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade UNINA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico da servidora **PAULA MUNDSTOCK KEMPER**, matrícula funcional 18286-1, portadora do RG 9.960.320-8/PR e do CPF/MF 080.753.499-46, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta - 20 Horas, lotada junto à Secretaria de Saúde/CIEM – Centro Integrado de Especialidades, a partir de 01 de novembro de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7190E887

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20100/2023

DECRETO Nº 20100/2023

Revoga o Decreto n. º **18301/2022.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga-se o Decreto n.º 18301/2022 que nomeou os membros da Associação de Desenvolvimento Econômico de Dois Vizinhos – ADDV.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8E1A0497

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20102/2023

DECRETO Nº 20102/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação, ao servidor Fernando Luiz Martinazzo.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Pós-Graduação "*Lato Sensu*" em Gestão Pública, junto a Faculdade Iguaçu, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor **FERNANDO LUIZ MARTINAZZO**, matrícula funcional 17535-1, portador do RG 8.770.090-9/PR e do CPF/MF 047.698.349-50, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Ensino, a partir de 01 de novembro de 2023, com base no Artigo 95 – inciso VI da Lei 1666/2011.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6EF418BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20104/2023

DECRETO Nº 20104/2023

Concede Licença por morte em pessoa da família à servidora Neuza Brisida.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (pai) à servidora **NEUZA BRISIDA**, matrícula funcional 17964-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.407.742-2/PR e do CPF/MF n.º 025.807.289-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada junto a Secretaria de Saúde/Unidade de Pronto Atendimento, no período de 03 a 10 de novembro de 2023, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E2618501

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto n.º 20075/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2895, páginas 96) em 09 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

CPF/MF n.º 047.549.609-80

Leia-se:

CPF/MF n.º 047.579.609-80

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:30755634

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico **138/2023**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição n.º 2895, página 97) em 09 de novembro de 2023, em virtude de erro material, sendo que,

Onde se lê:

Valor total de **R$ 32.562,50** (trinta e dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos),

Leia-se:

Com o desconto de 47,90% no valor total de **R$ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos reais),

E Onde se lê:

Valor total de **R$ 101.531,25** (Cento e um mil quinhentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

Leia-se:

Com o desconto de 48,85% no valor total de **R$ 187.500,00** (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)

Dois Vizinhos, 13 de Novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2C171A88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2023

PORTARIA Nº 111/2023

Designa os responsáveis pela Coordenação Atenção Primária e Coordenação Médica da Atenção Primária e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. Ficam designados os responsáveis pela Coordenação Atenção Primária e Coordenação Médica da Atenção Primária:

Matricula	Nome	Função
17881-1	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Coordenação Atenção Primária
18307-1	Thiara Daniela Diesel	Coordenação Médica da Atenção Primária

Art. 2º São atribuições da Coordenação da Atenção Primária e Coordenação Médica da Atenção Primária:

a) Responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) procedimento(s) referente(s) aos serviços oferecidos por suas unidades básicas de saúde;
b) Responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) POP(s) referente(s) ao encaminhamento dos usuários da atenção básica para os serviços especializados e de urgência/emergência;
c) Responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) POP(s) referente(s) ao acompanhamento dos usuários que retornam dos outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);
d) Responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do(s) POP(s) referente(s) ao encaminhamento de usuários para tratamento fora do domicílio (TFD);
e) Responsáveis para a elaboração, avaliação e atualização da delimitação dos territórios de atuação das equipes da atenção primária.

Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 111/2022.

Art. 4º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3DFB21FD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2023

PORTARIA Nº 112/2023

Designa os responsáveis pela Assistência Farmacêutica e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. Ficam designados os responsáveis pela Assistência Farmacêutica:

Matricula	Nome	Função
14443-1	NELCIANE MORETTO ESTIVALET	Coordenação da Assistência Farmacêutica
18295-1	ROBERTO FABIANO BRANDÃO	Farmacêutico
18990-1	SAYEDNE KATRU STEINHEIZER	Farmacêutica

Art. 2º São atribuições da Assistência Farmacêutica:
a) Responsáveis pela revisão e atualização da REMUME (Relação Municipal de Medicamentos);
b) Responsáveis pelo procedimento operacional padrão (POP) ou outro instrumento, que estabeleça normas, fluxos e rotinas para o processo de programação da aquisição de medicamentos;
c) Responsáveis pelo procedimento operacional padrão (POP) ou outro instrumento, que estabeleça normas, fluxos e rotinas para o recebimento e a conferência de medicamentos adquiridos;
d) Responsáveis pelo procedimento operacional padrão (POP), ou outro instrumento, que estabeleça normas, fluxos e rotinas para os procedimentos preventivos para evitar perda de medicamentos por expiração da validade;
e) Responsável(eis) pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para as atividades de limpeza e higienização dos locais destinados ao armazenamento de medicamentos.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:48CFD1D5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 021/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 021/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecerem junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Pablo Jonas Camilo	1º lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 14 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:51E631DA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 155/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 155/2023.

Ata de Registro de Preços	389/2023, Pregão Eletrônico nº 138/2023
Empresa	H D Comercio de Mangueiras Eireli, CNPJ nº 02.839.583/0001-74.

Ata de Registro de Preços	392/2023, Pregão Eletrônico nº 116/2023
Empresa	Gabriel Vinicius Gimenez - CNPJ nº 32.602.639/0001-33.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 291/2022 – Concorrência n° 012/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 24 de fevereiro de 2024.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023 – Concorrência n° 020/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	FEG Engenharia de Obras Ltda - CNPJ n° 80.372.808/0001-39.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quinta - da vigência - Prorroga-se o prazo de vigência até 02 de março de 2024.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2023.

Termo de Fomento n° 004/2023 – Inexigibilidade n° 043/2023.	
Concedente	Município de Dois Vizinhos.
Proponente	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Vizinhos - CNPJ nº 78.677.093/0001-80.
Objeto	Repasse de valores objetivando a promoção da educação básica na modalidade educação especial, conforme Plano de Trabalho.
Valor	R$ 101.820,06 (cento e um mil oitocentos e vinte reais e seis centavos).
Prazo	Até 60 (sessenta) dias, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.
Data de Assinatura	14 de novembro de 2023.

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B955B5CA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material médico hospitalar e insumos para atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Saúde. Com item(ns) Exclusivo(s) para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, item(ns) com Cota Reservada para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e item(ns) aberto(s) para Ampla Concorrência.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata COMPLEMENTAR do Pregão Eletrônico nº 113/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras**: ACL ASSISTÊNCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA,** *CNPJ Nº 22.627.453/0001-85*, Lote 03, Item 120, no valor total de R$ 2.014,00 (dois mil e quatorze reais), **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA,** *CNPJ Nº 82.291.311/0001-11*, Lote 03, Itens 34, 67, 77, 78, 79, 92, 93, 95, 128, 130, no valor total de R$ **5.451,98 (cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** *CNPJ* Nº 05.746.444/0001-94, Lote 03, Itens 80, 81, 82, no valor total de R$ **395,80** (trezentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos), **MEDLAB - PRODUTOS PARA SAUDE LTDA,** *CNPJ* Nº 49.222.415/0001-07, Lote 03, Item 46, no valor total de **R$ 1.497,00** (um mil quatrocentos e noventa e sete reais), **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA,** *CNPJ* Nº 30.881.804/0001-08, Lote 03, Itens 18, no valor total de R$ **7.638,00** (sete mil seiscentos e trinta e oito reais), pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração. No lote 03, os itens 36-44; 40-48; 41-49; 42-50; 49-57; 60-68; 62-70; 63-71; 64-72; 65-73; 73-81; 75-83; 90-98; 91-99; 96-104; 97-105; 122-130; 123-131; 129-137; 131-139 e 134-142 restaram **fracassados.**

Dois Vizinhos, 14 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B433F610

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 052/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
210	ANDRÉ MATIAS COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.081/0001-93
211	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
212	INDÚSTRIA FENIX CORTE A LASER LTDA	13.759.849/0001-95
213	TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA	48.741.157/0001-02

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:031BBEFC

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TACHAS, TACHÕES E COLA) - COM ITEM(NS) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(NS) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(NS) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 062/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
208	EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS-ME	13.199.002/0001-01
209	EMILANE LIMA DA SILVA ALENCAR LTDA	33.171.503/0001-89

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 15 de novembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:7AC169F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20103/2023

DECRETO Nº 20103/2023

Aprova o Plano de Capacitação Permanente para os Servidores Públicos Municipais da Administração Tributária,

Contabilidade/Financeiro e Controle Interno do Município de Dois Vizinhos - PR.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Capacitação Permanente para os Servidores Públicos Municipais da Administração Tributária, Contabilidade/Financeiro e Controle Interno do Município de Dois Vizinhos - PR, conforme anexo.

Parágrafo único. Todos os servidores públicos municipais da Administração Tributária, Contabilidade/Financeiro e Controle Interno, devem obrigatoriamente cumprir as normas estabelecidas neste Plano de Capacitação Permanente.

I - O Plano de Capacitação Permanente para os Servidores Públicos Municipais da Administração Tributária, Contabilidade/Financeiro e Controle Interno do Município de Dois Vizinhos – PR, encontra-se disponível para acesso no portal da transparência, endereço (https://www.doisvizinhos.pr.gov.br/).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpre-se

VILMAR POSSATO DUARTE
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO DO DECRETO Nº 20103/2023

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, CONTABILIDADE/FINANCEIRO E CONTROLE INTERNO

DO PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA ÁREA TRIBUTÁRIA

1. DA APRESENTAÇÃO

A equipe Fiscal Tributária tem como atribuições a promoção da conformidade tributária tanto para o contribuinte como para o servidor da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, o atendimento ao contribuinte no tocante às questões tributárias municipais, a realização de fiscalização e/ou auditorias externas e internas visando o aumento da arrecadação tributária, bem como dar conformidade legal e eficiência aos procedimentos internos visando uma contínua melhoria na prestação dos serviços públicos prestados ao cidadão.

O objetivo é aumentar, de forma sustentável, a arrecadação das receitas tributárias do município, de modo a proporcionar e manter a prestação dos serviços públicos aos cidadãos (saúde, educação, lazer, moradia), uma vez que tais direitos, constitucionalmente garantidos pela Constituição da República, custam dinheiro e, assim como tais direitos são protegidos pela Constituição, a Administração Tributária também é (art. 37, XXII), na medida em que é a base para que a Administração Pública tenha a capacidade financeira para prestar os citados direitos aos seus cidadãos.

Nesse sentido, foi elaborado o Plano Estratégico da Administração Tributária, referente ao quadriênio de 2021 a 2024, com medidas para incrementar a arrecadação do ISS, IPTU, ITBI, taxas, IPVA, ICMS e ITR; estruturar a auditoria tributária da Administração Tributária com a definição do organograma da Secretaria, a pactuação de convênios com a Receita Federal do Brasil, a Secretaria de Fazenda do Estado do Paraná e as Secretarias de Fazenda de outros municípios, o compartilhamento de dados econômico-fiscais entre os entes, o levantamento e acompanhamento dos dados para uma melhor tomada de decisão, a criação dos setores de inteligência fiscal, de cobrança administrativa, bem como da Central de Atendimento ao Contribuinte (CAC) com vistas ao melhoramento do atendimento ao contribuinte; e a capacitação permanente dos servidores atuantes na Administração Tributária.

A Auditoria e Fiscalização Tributária atuam no sentido da justiça fiscal, no combate à evasão fiscal e à inadimplência tributária, tendo como foco os maiores devedores e sonegadores, os contribuintes com maior capacidade contributiva e contumazes sonegadores, ou seja, aqueles que, reiteradamente, sonegam e não pagam os tributos municipais e, não, o pequeno contribuinte que deixa de pagar os tributos por insuficiência financeira esporadicamente. A Auditoria e Fiscalização Tributária da Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Tributação e Receita do Município de Dois Vizinhos, tem como principal prioridade a fiscalização dos grandes contribuintes, atuando de forma a atender os princípios da justiça fiscal, da isonomia, da capacidade contributiva, da impessoalidade, da moralidade e da indisponibilidade do patrimônio público, principalmente no que se refere às receitas municipais.

Para dar cumprimento aos objetivos e exercer as atribuições citadas é necessária uma estrutura de fiscalização adequada com uma quantidade suficiente de Auditores Fiscais, organização interna legalmente instituída e uma legislação adequada capaz de dar segurança jurídica tanto aos servidores quanto aos contribuintes.

O Plano capacitação, destina-se, de forma transparente, a prestar contas à sociedade dos principais números e ações promovidas pela Auditoria e Fiscalização Tributária em 2023 e 2024 e as iniciativas que serão executadas a partir de 2023.

Além disso, o presente planejamento objetiva atender as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000) em prol de uma gestão fiscal equilibrada, responsável e eficiente, bem como auxiliar o gestor público na tomada de decisão para o investimento na administração tributária.

2. DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
Objetivo: Habilitar os Fiscais Tributários Municipais a realizar seu trabalho com a técnica e conhecimento legal que o cargo exige bem como reciclar o conhecimento de Fiscais experientes. Essa capacitação proporcionará a teoria e prática a partir da análise de*cases*recorrentes nas Administrações Tributárias Municipais e a confecção dos documentos formais mais utilizados no dia a dia da fiscalização, possibilitando assimilar pontos fundamentais da matéria. Considerando o **Conteúdo programático:**
I – NOÇÕES GERAIS DE DIREITO TRIBUTÁRIO
1. Sistema Constitucional Tributário: características, fontes, competências, espécies tributárias;
2. Limitações ao poder de tributar: princípios tributários e imunidades;
3. Tributos Municipais: espécies, fato gerador, obrigações principal e acessória, sujeitos ativo e passivo, capacidade Tributária, domicílio tributário, responsabilidade tributária, base de cálculo, alíquota.
4. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão, garantias e privilégios;
II – DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
1. Competência privativa;
2. Competência concorrente atinente ao Simples Nacional;
3. Competência delegada (ITR);
4. Dívida ativa, certidão negativa e positiva e responsabilidades funcionais.
III – ATOS E PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO
1. Procedimento Administrativo fiscal: atos e formalidades, o que o Fisco pode exigir, quando se considera iniciada a fiscalização, prazos para conclusão, denúncia espontânea, apreensão de documentos,

arbitramento de receita, auto de infração, nulidades, revisão de lançamento, multa por descumprimento de obrigação acessória, multa punitiva, julgamento das impugnações e recursos administrativos, etc;
2. Aplicabilidade e elaboração prática das formalidades mais usuais: termo de intimação, termo de início de ação fiscal, auto de infração, notificação de lançamento, relatório interno de fiscalização, termo de encerramento, auto de interdição;

• Sigilo fiscal no CTN e Sigilo bancário da LC n° 105/2001. Jurisprudência correlata;
• Poder fiscalizatório do fiscal tributário frente às empresas optantes pelo Simples Nacional;
• Decadência e prescrição do crédito tributário: termo "a quo", causas de interrupção e suspensão.

IV - GESTÃO DAS AÇÕES FISCAIS
1. Legislação para fiscalização orientadora: minuta de lei, quando é aplicável, quais seus efeitos, como aplicar, abertura de processo pelo não cumprimento, adoção obrigatória ou facultativa;
2. Calendário da Fiscalização Tributária.
3. Plano de Trabalho da Fiscalização Tributária:

• Diretrizes para construção do Plano;
• Sugestão para elaboração do Plano de Fiscalização.

3. DAS AÇÕES

O Município realizará ações de atualização, não só na área tributária e fiscal, mas gerará habilidades criativas capazes de incrementar a receita local.
Como:

· Curso de Arrecadação Municipal: Fiscalização Tributária com forma moderna de pensar a gestão tributária, e permitir o alcance e aprimoramento de toda a equipe: uma nova visão sobre aspectos legais e fiscais;
· Entrega de notificações extrajudiciais em formato de correspondência aos inadimplentes da dívida ativa;
· Cursos de aperfeiçoamento a equipe tributária;
· Ação fiscal na área territorial do município, informando e intimando sobre o lançamento do IPTU do exercício seguinte a cargo deste município;
· Tentativa de firmar o Convênio de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado de Fazenda para intercâmbio de informações Econômico-Fiscais.
· Tentativa de firmar o Convênio ITR juntamente com a União/Receita Federal para incremento da arrecadação;
· Ações fiscais junto ao Cartório do Ofício do município para identificação, ciência, lançamento e pagamento do ISS não declarado.
· Acesso ao Portal do Simples Nacional, também para cruzamento de dados das Declarações feitas via SN e notas fiscais emitidas pelos prestadores de serviços, possibilitando o combate à sonegação de ISS. Tanto de prestadores de serviços da cidade quanto prestadores de outros municípios que venham até a cidade prestar serviços cujo ISS pertence ao domicílio do tomador.

3.1 DAS AÇÕES DE MELHORIAS PREVISTAS PARA 2024

· Convênio com a Receita Federal do Brasil - ITR. A celebração desse convênio visa o combate à sonegação fiscal, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais e a prestação de mútua assistência na fiscalização dos tributos administrados pela União e pelo Município de Dois Vizinhos. Ademais, consiste como uma forma de incrementar a estrutura de dados dos nossos sistemas, com o propósito de atualização dos dados cadastrais dos setores imobiliários (IPTU e ITBI) e mobiliários (Alvarás e ISS) visando a facilitação de cobranças dos débitos tributários e das execuções fiscais. Além do acesso às informações para lançamento do ITR.
· Implementação de sistema informatizado para fiscalização do ISS para garantir transparência, padronização e maior controle do gestor nos atos de fiscalização. Nesse módulo de sistema deverão estar inclusos módulos de fiscalização de ISS de instituições financeiras, Simples Nacional e construção civil. Fiscalização do ISS Bancário, colocando em prática os cursos realizados pela equipe tributária, e será fiscalizado o setor bancário e instituições financeiras em geral para recuperação de créditos de ISS que podem ter sido não declarados ou declarados a menor no período dos últimos 5 anos.

3.2 PRINCIPAIS CONTRIBUINTES E/OU SERVIÇOS QUE SERÃO OBJETO DE FISCALIZAÇÃO EM 2023

· Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro Através do sistema eletrônico de Declaração de Serviços iremos intensificar o acompanhamento das declarações enviadas mensalmente pelas instituições financeiras a fim de combater qualquer tipo de sonegação fiscal;
· Serviços de registros públicos, cartorários e notariais, intensificar-se-á as ações fiscais nos cartórios de nosso município, objetivando verificar a regularidade dos recolhimentos de ISS com base na movimentação financeira.
· Contribuintes autônomos, será intensificada a fiscalização para inscrição no Cadastro de Atividades Econômicas do Município como ISS autônomo, obtendo sua inscrição municipal e emissão de notas fiscais eletrônicas.
· Contribuintes dos demais setores, respeitando critérios técnicos de seleção sem prejuízo as fiscalizações setoriais, as ações fiscais serão estendidas a todos os contribuintes, prestadores de serviços ou responsáveis tributários, com fiscalizações individuais respeitando os critérios técnicos de seleção.

Estudo quantitativo de servidores do Departamento de Tributação e Receita
1. Objetivo do Estudo:
· Determinar o número ideal de servidores necessários para o Departamento de Tributação e Receitas do município de Dois Vizinhos - PR, com base na carga de trabalho e nas responsabilidades do departamento.
2. Coleta de Dados:
2.1. Estrutura atual de Servidores
· No Ano de 2022 o Departamento de Tributação e Receitas do Município de Dois Vizinhos contava com:
· 04(quatro) servidores efetivos na função de Agente Administrativo;
· 01 (um) servidor na função de Auxiliar de Tributação;
· 05(cinco) servidores na função de Fiscal de Tributos.

Os profissionais possuem ocupam o cargo com exigência de Nível Médio e cumprem uma carga horária de 40 horas semanais.

2.2. Atividades realizadas pelo Departamento de Tributação e Receitas/ Frequência e tempo estimado para cada atividade.

2.2.1 Emissão de Guias de ITBI
· Análise Documental e Cadastral;
· Emissão de Certidão Negativa de Débitos;
· Emissão da Guia e Encaminhamento do Processo.

Frequência Diária
Tempo estimado de realização da atividade em cada processo 01 (uma) hora.

2.2.2 Emissão de Alvará de Funcionamento
· Coleta e Análise de documentos e Licenças;
· Conferência e Cadastramento de dados;
· Emissão do Alvará;
· Emissão de Taxas;
· Despacho do Processo.
Frequência Diária
Tempo estimado de realização da atividade em cada processo 01 (uma) hora.

2.2.3 Emissão de Certidões e Guias e Atendimentos Diversos no Balcão
· Análise Documental;
· Busca Cadastral;
· Emissão de Certidões e Guias de Tributos.

Frequência Diária

Tempo estimado de realização da atividade em cada atendimento 10 (dez) minutos.

2.2.4 Atendimentos Não Presencias (email e telefone)
· Análise de dados;
· Cadastro /emissão dos documentos;
· Encaminhamento ao Contribuinte via email/whatsapp

Frequência Diária
Tempo estimado para realização de cada atendimento 10(dez) minutos.

2.2.5 Lançamento de Tributos Anual (IPTU, TAXAS DE ALVARÁ)
· Revisão do Cadastro Imobiliário e Mobiliário;
· Ajuste de Índices;
· Correção de Possíveis erros de lançamento;
· Lançamento no Sistema.

Frequência Anual
Tempo estimado de realização das atividades 10(dez) horas mensais

2.2.6 Confecção e Entrega de Carnês:
· Impressão e organização dos carnês;
· Entrega aos contribuintes;

Frequência de lançamentos é anual e impressão e entrega dos carnês conforme a solicitação dos contribuintes e o tempo estimado para realização de cada atendimento, impressão e entrega é de 05(cinco) minutos por carnê.

2.2.7 Inscrição em Dívida Ativa e Cobranças
· Inscrição em Dívida Ativa;
· Geração de Certidões de Dívida Ativa;
· Cobrança Administrativa;
· Cobranças Judiciais;

Frequência Diária
Tempo estimado de realização da atividade 01(uma) hora por processo.

2.2.8 Entrega de Notificações de Imóveis e Empresa

· Emissão de Notificações e dívidas;
· Emissão de Notificações de pendência de cadastros.

Frequência diária
Tempo estimado para realização de cada atividade 01 (uma) hora

2.2.9 Gestão e Auditoria do ITR

· Análise e emissão das Notificações da Malha Fiscal emitida pela Receita Federal;
· Entrega aos proprietários;
· Auditoria de Declarações de ITR;
· Atendimento e orientações presenciais aos proprietários;
· Elaboração e acompanhamento de Laudo Técnico em relação ao VTN – VALOR DA TERRA NUA.

Frequência semestral
Segue a demanda da Receita Federal

2.2.10 Tratamento de Dados de Arquivos de Pagamentos recebidos

· Recepção de Arquivos em sistemas dos Bancos;
· Tratamento dos Arquivos;
· Importação para o sistema
· Conferência e correção de erros.

Frequência diária
Tempo estimado para realização de cada atividade 01 (uma) hora

3. Análise e Modelagem:

· Os trabalhos são divididos entre os Servidores, ficando cada um com uma parte sob sua responsabilidade e as atividades de atendimentos aos contribuintes presenciais e não presencias todos realizam.
· Conforme dados coletados a realização das diversas atividades em condições normais de trabalho descontando os períodos de lançamentos Gerais (os quais ocorrem anualmente) considerando uma demanda média diária de cada servidor de 10 (dez) atendimentos e procedimentos de emissão de alvarás, certidões, notificações e guias são necessárias 1.040 horas mensais.
3. Conclusão
· Conforme análise dos dados apresentados bem como a avaliação do sistema de trabalho utilizado, chega-se à conclusão de que o número de servidores se mostra INSUFICIENTE devido a alta demanda de trabalho e crescimento acelerado do Município o que aumenta diariamente o montante de cadastros e consequentes lançamentos/recolhimento de Impostos e Taxas demandando mais mão de obra para alimentação e gerenciamento dos mesmos, segundo análise seria necessário no mínimo mais um servidor para sanar a demanda atual.

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DA CONTABILIDADE E FINANCEIRO

4. DA APRESENTAÇÃO

A Contabilidade Pública, tem como atribuições a dedicar-se ao estudo do Patrimônio dos entes públicos, queregistra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações. O Município tem como responsabilidade capacitar os servidores para o entendimento dos aspectos básicos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Em especial, ao que se refere ao processo de execução orçamentária, financeira e patrimonial das entidades governamentais. Esse Plano de Capacitação tem como enfoque a estrutura de contas contábeis utilizadas para registro das transações típicas da área governamental, por meio do Plano de Contas.

Além do aperfeiçoamento e geração de conhecimento relativo à convergência e boas práticas contábeis por meio de discussão das normas e procedimentos aplicados aos entes da federação, a capacitação dos servidores torna-os aptos a entender mudanças implementadas na Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

5. DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
· Auxiliar os servidores, possibilitando o conhecimento do universo da contabilidade, que é gigantesco e que a cada momento vem se consolidando mais, atendendo outras demandas do mercado internacional. E o servidor dessa área deve estar atualizado sobre essas mudanças que ocorrem;
· Identificar conteúdos, parâmetros e técnicas a serem utilizadas para o desenvolvimento profissional dos servidores, permitindo-lhes desempenhar, com efetividade, as competências institucionais de acordo com o Planejamento Estratégico, abrangendo também treinamentos direcionados aos jurisdicionados e a sociedade em geral;
· Reciclar, aperfeiçoar e gerar conhecimentos relativos à Contabilidade aplicada ao setor público, por meio de discussão e disseminação dos aspectos mais relevantes dos temas relacionado à aplicação das Normas Internacionais de Contabilidade para o Setor Público;
· Entender os procedimentos contábeis orçamentários e plano de contas aplicado ao setor público;
· Procedimentos contábeis patrimoniais demonstrações contábeis aplicadas ao setor público.

6. DAS AÇÕES

O Município de Dois Vizinhos, realiza estudos visando a padronização mínima de conceitos e práticas contábeis, plano de contas e classificação orçamentária de receitas e despesas públicas, com o objetivo de uniformizar as práticas contábeis, este volume aborda os aspectos relacionados ao Plano de Contas, padronizando-o, adequando-o aos dispositivos legais vigentes, aos padrões da Contabilidade do Setor Público e às regras e procedimentos de

Estatísticas de Finanças Públicas reconhecidas por organismos internacionais.
A padronização do registro contábil possibilitará aos usuários acesso a informações consistentes e confiáveis para a tomada de decisão. Esta uniformização deve abranger atos e fatos no âmbito do setor público, em todas as etapas da receita e da despesa, dentre as quais se destacam o planejamento, orçamento, programação financeira, execução orçamentária e financeira, passando pelo controle patrimonial e dos atos que possam afetar o patrimônio.
Ante o exposto, observa-se que o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público faz parte das ações da Secretaria do Tesouro Nacional que se apresenta em consonância com as "Orientações Estratégicas para a Contabilidade aplicada ao Setor Público no Brasil", documento elaborado pelo Conselho Federal de Contabilidade com vistas à:

a) convergência aos padrões internacionais de contabilidade aplicados ao setor público;
b) implementação de procedimentos e práticas contábeis que permitam o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;
c) implantação de sistema de custos no âmbito do setor público brasileiro;
d) melhoria das informações que integram as Demonstrações Contábeis e os Relatórios necessários à consolidação das contas nacionais;
e) possibilitar a avaliação do impacto das políticas públicas e da gestão, nas dimensões social, econômica e fiscal, segundo aspectos relacionados à variação patrimonial

7. DAS AÇÕES DE MELHORIAS PREVISTAS PARA 2024

As Ações previstas para o exercício de 2024 tem como foco na necessidade de apresentar conceitos básicos de gestão de finanças pessoais e estimular a reflexão sobre temas do cotidiano, como:

· Gestão Orçamentária e Financeira;
· Planejamento para que os recursos públicos sejam aplicados de forma eficiente, eficaz e efetiva, de modo a produzir os resultados esperados pela sociedade;
· Acompanhar os Principais Aspectos das Mudanças da Contabilidade Aplicada ao Setor Público e compreender os principais aspectos e mudanças na Contabilidade Aplicada ao Setor Público;
· Apresentar de forma detalhada o tratamento contábil dos diversos itens que compõem o patrimônio público.

Estudo quantitativo de servidores do Departamento de Contabilidade e do Departamento de Finanças
1. Objetivo do Estudo:

· Determinar o número ideal de servidores necessários para os Departamentos de Contabilidade e Finanças do município de Dois Vizinhos, PR, com base na carga de trabalho e nas responsabilidades dos Departamentos.

2. Coleta de Dados:

2.1. Estrutura atual de Servidores:

· No Ano de 2022 o Departamento de Contabilidade do município de Dois Vizinhos contou com 03 (três) servidores efetivos e o Departamento de Finanças contou com 01 (um) servidor efetivo e 01 (um) comissionado, os quais cumprem carga horária de 40 horas semanais, nas seguintes funções:
· 01 (um) auxiliar de contabilidade com função gratificada de Diretor do Departamento de Contabilidade;
· 01 (um) contador;
· 01 (um) assistente administrativo;
· 01 (um) técnico em contabilidade;
· 01 (um) comissionado no cargo de Diretor do Departamento de Finanças.

2.2. Atividades realizadas pelo Departamento de Contabilidade / frequência e tempo estimado para cada atividade:

2.2.1 Desempenhar juntamente com o Departamento de Receita as tarefas relativas à cobrança e o controle dos tributos municipais:

· Integridade dos registros contábeis de créditos tributários a receber, dispostos em sistema, mediante compatibilização entre os dados dos créditos tributários registrados no sistema tributário e no sistema contábil;
· Controle dos valores registrados nos sistemas contábil e tributário;
· Frequência Mensal

2.2.2 Elaborar balancetes mensais da receita e da despesa:

· Orientar, organizar e concluir os trabalhos de contabilização e das operações bancárias, para elaboração do balancete mensal e orientar, organizar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos de registro de liquidação de despesa pública;
· Elaboração e Publicação do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
· Elaboração e Publicação do Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
· Frequência Semestral;
· Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Quadrimestre em Audiência Pública;
· Controle dos Gastos Mínimos com Ensino;
· Controle dos Gastos Mínimos com Saúde;
· Controle dos Gastos com Pessoal;
· Frequência Mensal;
· Planejamento da Execução Orçamentária;
· Controle da Execução Orçamentária;

2.2.3 Elaborar demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais definidas:

· Elaborar cronograma financeiro do desembolso anual bem como seus ajustamentos periódicos, de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidade financeira do Município;
· Estabelecer a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução mensal de desembolso;
· Medição dos resultados em relação aos objetivos estabelecidos;
· Controle da Execução Financeira;
· Frequência Mensal;
· Tempo estimado de realização da atividade 16 horas mensais.

2.2.4 Elaborar semestralmente Relatório de Gestão Fiscal:

· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.5 Promover audiência pública no legislativo, demonstrando cumprimento das metas fiscais do quadrimestre:

· Informações dos gastos com ações de saúde;
· Informações da dívida pública;
· Informações sobre gastos com educação;
· Informações com os gastos de pessoal;
· Informações da execução financeira e orçamentária;
· Metas Fiscais Fixadas de Arrecadação;
· Metas Bimestrais Realizadas;
· Frequência Quadrimestral
· Tempo estimado para realização da atividade 24 horas mensais

2.2.6 Elaborar prestações de contas de convênios e auxílios:

· Orientar, organizar e acompanhar o desenvolvimento das atividades relativas ao controle, gerenciamento financeiro e prestação de contas dos recursos recebidos pelo Município, através de Convênios, Termos de Cooperação e Transferências;
· Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes;
· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 24 horas mensais

2.2.7 Elaborar o balanço geral do Município:

· Participar da elaboração de balancetes e balanço aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
· Informações sobre a remessa do TCE – SIM-AM;
· Informações sobre a remessa dos dados SISTN (SICONFI);
· Informações sobre a realização das audiências públicas para avaliação das metas fiscais;
· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.8 Controlar recursos vinculados:

· Fornecimento de dotações orçamentárias de recursos vinculados;
· Garantia de conformidade com leis, portarias, emendas e regulamentos estaduais e federais;
· Controle das verbas e investimentos dos recursos vinculados;
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.9 Executar demais atividades que envolvam o Departamento, criando possibilidade de implantar novos programas que agilizem os serviços administrativos:

· Executar atividades de natureza contábil, como: conferir e efetuar lançamentos contábeis, anotações e registros contábeis específicos e outros;
· Receita Orçamentária:
· Lançamento de Tributos, Alienação de Ativos, Lançamento de Receitas, Aplicações Financeiras das Disponibilidades de Caixa, Dação em Pagamento, Restituições de Receitas, Inscrição de Créditos em Dívida Ativa, Procedimento Administrativo para Renúncia de Receita, Acompanhamento do Cumprimento das Metas Bimestrais de Arrecadação;
· Receita Extra-Orçamentária:
· Arrecadação, Restituição de Receita Extra-Orçamentária;
· Despesa Orçamentária:
· Desapropriação, Procedimentos Administrativos para a Geração de Despesas, Dotação para Licitação, Nota de Empenho, Reinscrição de Restos a Pagar, Adiantamento para realização de pequenas despesas, Anulação de Empenho, Liquidação da Despesa, Ordem de Pagamento da Despesa, Imposto de Renda Retido na Fonte, Retenção I.N.S.S., Anulação Liquidação, Inscrição em Restos a Pagar, Incorporação Contábil de Bens no Sistema Patrimonial;
· Despesa Extra-Orçamentária:
· Suprimentos à Câmara;
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.10 Elaborar projetos de leis que versem sobre matéria orçamentária, financeira e tributária; e:

· Estudos para elaboração do projeto de lei de diretrizes orçamentárias;
· Formatação do Projeto de Lei;
· Estudos para elaboração do projeto de lei orçamentário anual;
· Estudos das Estimativas de Receita, inclusive da Receita Corrente Líquida;
· Formatação do Projeto de Lei;
· Desdobramento da Receita Prevista em metas bimestrais de arrecadação;
· Desdobramento das Metas Fiscais Anuais em Metas Quadrimestrais;
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.11 Emitir, publicar e distribuir aos órgãos competentes, os Relatórios, Demonstrativos, Balancetes, Quadros, Tabelas e demais documentos exigidos pela legislação vigente:

· Levantar e digitar dados, nos terminais de computadores, para a prestação de contas mensal, auxiliando na preparação de balancetes, balanços e demonstrativos de contas;
· Efetuar anotações e registros específicos, observando prazos, acompanhando e informando o andamento de assuntos pendentes;
· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.12 Efetuar os pagamentos dos empenhos:

· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência diária
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.13 Controlar os saldos bancários:

· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.14 Efetuar a abertura de contas bancárias:

· Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal;
· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.15 Atender fornecedores em assuntos relativos a pagamentos e recebimentos:

· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos **municipais**.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.16 Realizar demais atividades relacionadas à tesouraria:

· Acompanhar as entradas financeiras e emissão de documentos de apropriação na receita municipal;
· Formalidades e rotinas a serem cumpridas pelo setor financeiro;
· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos **municipais**.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Diária;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.17 Efetuar conciliações bancárias:

· Efetuar a conciliação de contas, detectando e corrigindo erros para assegurar a precisão das operações contábeis;
· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos **municipais**.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.18 Auxiliar a Secretaria de Administração e Finanças relativamente aos gastos mensais:

· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos **municipais**.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

2.2.19 Realizar atividades correlatas:

· Executar atividades de natureza financeira, como: conferir e efetuar lançamentos financeiros, conciliação de contas, anotações e registros financeiros, lançamentos de cheques, avisos de cobrança e outros;
· Garantia de **conformidade** com leis e regulamentos **municipais**.

· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.
· Frequência Semanal;
· Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais.

3. Análise e Modelagem:

· Conforme dados coletados a realização das atividades em condições normais de trabalho demandam de 730 horas mensais;
· A carga horária mensal dos servidores atualmente alocados na estrutura é de em média 146 horas mensais cada um já considerando o período de férias totalizando 730 horas.

4. Conclusão:

· Conforme análise dos dados apresentados, bem como a avaliação do sistema de trabalho utilizado, chega-se à conclusão de que o número de servidores se mostra suficiente nos cenários mais otimistas. Porém considerando que as demandas de trabalho vêm aumentando e que muitos processos ainda não são automatizados, faz se necessário a melhoria do processo de trabalho através da otimização do sistema de relatórios gerenciais junto aos sistemas Contábil e Financeiro do Município, uma vez que no cenário atual muitos dados são alimentados em planilhas de excel, problema esse que reduz a eficiência de trabalho da equipe.

PLANO DE CAPACITAÇÃO PERMANENTE PARA PROFISSIONAIS DO CONTROLE INTERNO

8. DA APRESENTAÇÃO

De acordo com o Manual do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Controles Internos são processos conduzidos pela administração e outros profissionais da entidade para enfrentar riscos e fornecer razoável segurança de que os objetivos sejam alcançados respeitando-se os princípios constitucionais da administração pública.

Entendendo-se esses processos como todas as medidas adotadas pela organização com vistas à adequada execução das ações e redução de riscos que possam comprometer o alcance dos objetivos estabelecidos. Sendo, portanto, a execução dos controles internos de responsabilidade de todas as unidades, agentes e níveis organizacionais, ou seja, de todos. A Coordenadoria do Controle Interno é responsável pela coordenação das atividades do sistema de controle interno, ou seja, é de sua responsabilidade a avaliação da eficácia dos controles internos mantidos pelas unidades integrantes da estrutura administrativa.

Tendo como objetivo assegurar o cumprimento das políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a eficiência, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

9. DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

· Execução Orçamentária e Financeira;
· Sistema de Pessoal;
· Bens Patrimoniais;
· Licitações, Contratos e Convênios, Acordos, Ajustes e Credenciamentos;
· Obras Públicas e Serviços de Engenharia;
· Operações de Crédito;
· Suprimento de Fundos, Adiantamentos, Cartões Corporativos;
· Doações, subvenções, auxílios, contribuições concedidas;
· Gestão Fiscal (receita municipal e dívida ativa);
· Transparência;
· Prestação de Contas;
· Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;
· Análise e Interpretação das Demonstrações Contábeis.

• DAS AÇÕES

11. As atribuições da Coordenadoria de Controle Interno são bastante amplas, incluindo o exame das áreas da contabilidade, de orçamento, de patrimônio, das finanças públicas, da gestão administrativa e de pessoal, incluídos os atos de admissão.
Sua atuação se dá em três momentos: prévio, concomitante e posterior.

As ações que terão maior efetividade se dão quando o controle for prévio ou concomitante, a partir de critérios de materialidade, relevância e risco.
Sendo as seguintes ações da Coordenadoria de Controle Interno:

· Comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial das unidades que compõem a estrutura do órgão;
· Realizar auditorias internas;
· Avaliar o cumprimento e a execução das metas previstas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual;
· Avaliar as providências adotadas pelo gestor diante de danos causados ao erário;
· Emitir parecer acerca de processos de Tomadas de Contas Especiais;
· Avaliar o desempenho operacional;
· Avaliar operações, processos e atividades;
· Apoiar o controle externo.

10.1 DAS AÇÕES DE MELHORIAS PREVISTAS PARA 2024

· Assegurar o cumprimento das políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a eficiência, produtividade, economicidade e a rapidez na prestação do serviço público**;**
· Impedir o uso desordenado dos recursos públicos e, notoriamente, a corrupção. Verificando se os recursos foram utilizados conforme determinado pela Lei Orçamentária Anual (LOA) e pelas normas legais, o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (PPA e LDO);
· Intensificar a fiscalização em todos os setores da administração pública, evitando desperdícios e má administração dos recursos públicos;
· Executar ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das operações;
· Cumprir com as obrigações de accountability;
· Cumprir com eficácia a legislação e regulamentos aplicáveis;
· Salvaguarda dos recursos para evitar perdas, mau uso e dano.

Estudo quantitativo de servidores da Coordenadoria do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo
1. Objetivo do Estudo:
· Determinar o número ideal de servidores necessários para o Sistema de Controle Interno do município de Dois Vizinhos, PR, com base na carga de trabalho e nas responsabilidades do departamento.
2. Coleta de Dados:
2.1. Estrutura atual de Servidores

· No Ano de 2022 a Coordenadoria de Controle interno do Município de Dois Vizinhos conta com 3(três) servidores os quais cumprem carga horária de 40 horas semanais nas seguintes funções:
· Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo
· Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto
· Assistente Administrativo
2.2. Atividades realizadas pelo Sistema de Controle Interno/ Frequência e tempo estimado para cada atividade.
2.2.1 Auditoria Financeira e Contábil:
· Revisão das demonstrações financeiras.
· Verificação da conformidade com as normas contábeis.
· Detecção de fraudes e irregularidades financeiras.

Frequência Mensal
Tempo estimado de realização da atividade 36 horas mensais.
2.2.2 Auditoria de Processos Internos:

· Avaliação dos procedimentos e controles internos.
· Identificação de ineficiências e recomendação de melhorias.

Frequência Diária
Tempo estimado de realização da atividade 132 horas
2.2.3 Auditoria de Desempenho:
· Avaliação do desempenho dos programas e projetos municipais.
· Medição dos resultados em relação aos objetivos estabelecidos.

Frequência Mensal
Tempo estimado de realização da atividade 16 horas mensais

2.2.4 Auditoria de Conformidade:
· Garantia de conformidade com leis e regulamentos municipais.
· Avaliação do cumprimento de contratos e acordos.

Frequência Semanal
Tempo estimado para realização da atividade 32 horas mensais

2.2.5 Gestão de Riscos:
· Identificação, avaliação e mitigação de riscos associados às operações municipais.
· Desenvolvimento de planos de gerenciamento de riscos.

Frequência sob demanda
Tempo estimado de realização das atividades 32 horas mensais

2.2.6 Investigação de Irregularidades:
· Realização de investigações internas em resposta a denúncias de fraudes ou má conduta.
· Coleta de evidências e relatórios.
· Frequência sob demanda
· Tempo estimado de realização da atividade 24 horas mensais
2.2.7 Relatórios e Comunicações:
· Preparação de relatórios de auditoria.
· Comunicação de resultados aos órgãos de governo e administração.
· Frequência Mensal
· Tempo estimado de realização da atividade 24 horas mensais
2.2.8 Monitoramento de demandas e cumprimento de obrigações junto aos órgãos fiscalizadores de controle externo:
· Acompanhamento do portal do Tribunal de Contas.
· Comunicação as Secretarias e Departamentos referente a notas técnicas e recomendações dos órgãos fiscalizadores.
· Acompanhamento e fiscalização de cumprimento de obrigações.
· Acompanhamento de e-mails
· Elaboração de Relatório Anual de Gestão
· Frequência sob demanda.
· Tempo estimado para realização das atividades 88 horas

3. Análise e Modelagem:
· Conforme dados coletados a realização das atividades em condições normais de trabalho demandam de 384 horas mensais
· A Carga horária mensal dos servidores atualmente alocados na estrutura é de em média 146 horas mensais cada um já considerando o período de férias totalizando 438 horas
3. Conclusão
· Conforme análise dos dados apresentados bem como a avaliação do sistema de trabalho utilizado, chega-se à conclusão de que o número de servidores se mostra suficiente nos cenários mais otimistas. Porém considerando que as demandas de trabalho vêm aumentando e que muitos processos ainda não são automatizados, faz se necessário a melhoria do processo de trabalho através da otimização do sistema de relatórios gerenciais junto aos sistemas Contábil, Financeiro, Tributário e de Gestão de Pessoas do município, uma vez que no cenário atual muitos dados são alimentados em planilhas de Excel, problema esse que reduz a eficiência de trabalho da equipe.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62299766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 077/2023 FICA CONSTITUÍDA UMA COMISSÃO DE AVERIGUAÇÃO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS.

PORTARIA 077/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

Resolve

Artigo 1º – Fica Constituída uma Comissão de Averiguação e Avaliação de Bens Móveis, composta pelos servidores conforme descriminação abaixo:

A – **Jessé de Paula**, portador do CPF/MF nº 450.740.899-72;

B – **Abel da Guia de Moura e Costa Junior**, portador do CPF/MF nº 053.477.659-09;

C – **Jurandir Kapp Junior**, portador do CPF/MF nº 072.668.469-43;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:87583AC6

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075/2023 CONCEDER LICENÇA ESPECIAL À SERVIDORA ROSILEI DA GUIA FITZ

PORTARIA Nº. 075/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o tempo de efetivo exercício do cargo apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO, o requerimento apresentado pela servidora;
CONSIDERANDO, as disposições do art. 96 da Lei n° 33 de 29 de Dezembro de 1993, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Especial à servidora **ROSILEI DA GUIA FITZ**, brasileira, **ZELADOR**, matricula 1830, portadora do CPF nº 029.563.249-69, a partir do dia **03/011/2023**;

Art. 2° - A Licença de que trata esta portaria será pelo período de 03 (três) meses, com remuneração do cargo conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Doutor Ulysses – PR;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 08 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E9D5FF73

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2023 CONCEDER AFASTAMENTO PELO PERÍODO DE 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS AO SERVIDOR ADENILSON JORGE DE MATOS.

PORTARIA Nº. 076/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pelo servidor;

RESOLVE

Art. 1° - CONCEDER afastamento pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias ao servidor **Adenilson Jorge de Matos**, portador do CPF/MF n° 010.628.389-80, servidor celetista, admitido no cargo de Motorista,

Art. 2° - Após o 16º dia de afastamento, o respectivo servidor terá seus vencimentos custeados pelo Regime Geral de Previdência Social, devido ser contribuinte do INSS;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, 08 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FB1126BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 298/2023 EXONERAR A PEDIDO A SENHORA DAIANE DA APARECIDA DE CARVALHO.

DECRETO Nº 298/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO o pedido apresentado pelo servidor;

DECRETA

Artigo 1º – EXONERAR a pedido a senhora **Daiane da Aparecida de Carvalho,** portador do CPF/MF nº 081.616.639-04, do cargo efetivo de Zeladora;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 14 de novembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4D0D5952

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 295/2023 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DO SENHOR JOÃO MARIA CASAGRANDE.

DECRETO Nº 295/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Moiseis Branco da Silva;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso I, (dispositivo revogado pela E.C 103/2019) da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria por **INVALIDEZ**, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência do Senhor **JOÃO MARIA CASAGRANDE,** inscrito no CPF sob nº de **429.136.599-34**, ocupante do cargo de **BORRACHEIRO**, matricula nº **77**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, o servidor receberá os proventos, nos moldes do art. 1º da EC 70/2012 que, correspondem a **R$ 1.610,00 (Um mil seiscentos e dez reais e quarenta centavos).**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina à letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor com a data de dezesseis de novembro do ano de dois mil e vinte e três (16/11/2023), revogada as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E3A2431A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 296/2023 FICA DECRETADA A APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS E FORMA DE REAJUSTE DE PARIDADE COM OS SERVIDORES DA ATIVA, DOS BENEFÍCIOS DO REGIME GERAL DA PREVIDÊNCIA DA SENHORA MARILAND ANTONIA

DECRETO Nº 296/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Senhor Moiseis Branco da Silva;
CONSIDERANDO a regularidade técnica jurídica do processo de aposentadoria;
CONSIDERANDO o cumprimento dos requisitos contidos no art. 40, § 1º, inciso III, "A", e § 5º da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a Regra de Transição do art. 20, § 4º EC nº 103/2019 e art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretada a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e forma de reajuste de paridade com os servidores da ativa, dos benefícios do Regime Geral da Previdência da Senhora **MARILAND ANTONIA DE CARVALHO,** inscrito no CPF sob nº de **489.638.289-72**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, matricula nº **1280**, em consequência extinto o contrato de trabalho mantido com o Município;
Art. 2º. Com base na legislação vigente, a servidora receberá os proventos, nos moldes do art. 40, § 1º, inciso III, "b", da Constituição Federal, que correspondem a **R$ 2.476,58 (dois mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos);**
Art. 3º. A inatividade decretada produzirá seus efeitos efetivos assim que o ato for registrado pelo Tribunal de Contas do Estado, conforme determina a letra "d" do art. 30 da Lei 5615/67 e inc. III do art. 71 da Constituição Federal/88.
Art. 4º. Este decreto entra em vigor a partir dos trinta dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e três (30/11/2023), revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:533B21C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0023/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS nº 0023/2023 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA COM VISTAS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI), COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DE SUPORTE TÉCNICO - REMOTO E PRESENCIAL - POR MEIO DA CENTRAL DE ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS (CAU) - SERVICE DESK, UTILIZANDO AS PRÁTICAS PRECONIZADAS PELA INFORMATION TECHNOLOGY INFRASTRUCTURE LIBRARY (ITIL) E ORIENTADA POR REQUISITOS DE NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS, REMUNERADOS EM FUNÇÃO DE RESULTADOS VERIFICÁVEIS E MENSURADOS POR UNIDADES QUANTITATIVAS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE EXECUÇÃO DE ROTINAS PERIÓDICAS, ORIENTAÇÃO E ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS, RECEBIMENTO, REGISTRO, ANÁLISE, DIAGNÓSTICO E ATENDIMENTO DE SOLICITAÇÕES; BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, INSTALAÇÕES FÍSICAS, MÉTODOS E PROCESSOS DE TRABALHO, DE FORMA CONTÍNUA, SEM EXCLUSIVIDADE, COM A GESTÃO TÉCNICA-OPERACIONAL SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS**. LICITAÇÃO COM ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.**

VALOR MÁXIMO: R$ **167.653,68 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 29/11/2023 às 09h:00m.

ANALISE DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: dia 29/11//2023 a partir das 09h:00m.

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses-PR, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses-PR – Paço Municipal.

VALIDADE DA ATA: 12 MESES
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 14 de novembro de 2023.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:13D89F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS DA MULHER DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 10/2023 CMAS SÚMULA: INSTITUI OS REPRESENTANTES DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE FERNANDES PINHEIRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro –CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 404/2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam eleitos os representantes da Vigilância Socioassistencial no âmbito da proteção social básica e especial de Fernandes Pinheiro, visando analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias, e nela a ocorrência de vulnerabilidade, de ameaças, de vitimização e de danos, para fins de planejamento e oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais.
Art. 2º - Os representantes de referência para a Vigilância Socioassistencial pertencem às áreas de Serviço Social, Psicologia, Economia Doméstica ou de formações estabelecidas na Resolução CNAS Nº 17/2011, de acordo com a necessidade.
Parágrafo único: Os representantes da equipe de Vigilância socioassistencial ficam assim definidos, de acordo com Ata CMAS nº180 de 07 de novembro de 2023:
I – representando a área de Psicologia: Psicóloga - Erica Aparecida Chagas;
II – representando a área de Serviço Social: Assistente Social - Saulo Ricardo Correa Bahls.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de novembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6746660D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DE DIREITOS DA MULHER DE FERNANDES PINHEIRO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023 CMAS SÚMULA: CONVOCAÇÃO PARA ENCONTRO TEMÁTICO DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Fernandes Pinheiro – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Muncipal 404/2009,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar toda a população para participar do Encontro Temático dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Fernandes Pinheiro, que será realizado em 28 de novembro de 2023, às 13h00,na sala de eventos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 14 de novembro de 2023.

SIMONE ELIZA FABRIS SILVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:DC4B4E62

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 226/2023 SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDIFP E ALTERA O DISPOSTO NO DECRETO 33/2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Fernandes Pinheiro - CMDIFP:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Emanuelle de Matos
Suplente: Demiany de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte
Titular: Sergio Gomes
Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Elisangela do Carmo Moreira Pires
Suplente: Saulo Ricardo Correa Bahls

Representantes da Área Jurídica da Prefeitura
Titular: Andrea Bulka Sahaiko Kruk
Suplente: Harry Christian Emanuel Czelusniak

Representantes da Secretaria de Agricultura
Titular: Pedro Stanislau dos Santos
Suplente: Luciele Aparecida Scheidt

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR – Programa Voluntariado Paranaense
Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima
Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

Representantes da Associação de Apicultores
Titular: Ivalmor Pedro Caragnato
Suplente: Anselmo Belo Andrade

Representantes da Associação QUEIFLOR – Queimadinhas e Florestal
Titular: Edenilson Andriola
Suplente: Altair Ganz

Representantes dos Usuários
Titular: Maria Paixão
Suplente: Roseli Aparecida de Freitas

Representantes dos Trabalhadores
Titular: Marcia Margarete Pszdimirski
Suplente: Simone Eliza Fabris

Art. 2° - Fica nomeada como secretária executiva do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:** Wiviane das Graças da Cruz

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 14 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:BF095D2D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2023– APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS ARTÍSTICO CULTURAIS

Fica prorrogado o prazo de inscrição, previsto no item 7.1 do Edital De Chamamento Público Nº02/2023– Apoio Às Demais Áreas Artístico Culturais, até às 16h do dia 17/11/2023.
Com a prorrogação fica alterado o item 8 do referido edital com os novos prazos:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	07/11/2023 a 17/11/2023
II	Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	21/11/2023
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	21/11/2023
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	21/11/2023 e 24/11/2023
V	Resultado dos recursos	27/11/2023
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	28/11/2023 e 29/11/2023
VII	Divulgação do resultado da análise de documentos	30/11/2023 e 01/12/2023
VIII	Interposição de recursos etapa habilitação documental	02/12/2023 e 03/12/2023
IX	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	04/12/2023
X	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	05/12/2023 a 08/12/2023

Permanecem os demais itens do Edital.

Fernandes Pinheiro, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6C6F9B3D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES- EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS

Fica prorrogado o prazo de inscrição, previsto no item 7.1 do Edital De Chamamento Público Nº 001/2023 – APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS, até às 16h do dia 17/11/2023.
Com a prorrogação fica alterado o item 8 do referido edital com os novos prazos:

Etapa:		Datas:
I	Fase de inscrição e submissão de propostas	07/11/2023 a 17/11/2023
II	Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção	21/11/2023
III	Resultado preliminar com a habilitação das propostas contempladas	21/11/2023
IV	Período de interposição de recursos etapa submissão de propostas	21/11/2023 e 24/11/2023
V	Resultado dos recursos	27/11/2023
VI	Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 14	28/11/2023 e 29/11/2023
VII	Divulgação do resultado da análise de documentos	30/11/2023 e 01/12/2023
VIII	Interposição de recursos etapa habilitação documental	02/12/2023 e 03/12/2023
IX	Resultado dos recursos e resultado final das propostas contempladas	04/12/2023
X	Assinatura do termo de execução das propostas contempladas e encaminhamentos de emissão das notas de empenho	05/12/2023 a 08/12/2023

Permanecem os demais itens do Edital.

Fernandes Pinheiro, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:F50EC829

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EDITAL N° 08/2023 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 04/2023 CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E POSSE

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Homologação do Resultado final do Processo Seletivo Simplificado 01/2023;
RESOLVE
Convocar, as candidatas abaixo relacionadas, para que compareçam no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, PR, situado na Avenida Remis João Loss, n° 600, Centro, até 20/11/2023, munidas da documentação a que se refere o item 10.3 do edital de abertura n° 04/2023,
Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
2°	Elisabete Bereza Rufino	20
3°	Cristine Daniel Cordeiro	20

O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.

Fernandes Pinheiro, 14 de novembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Anexo único- Edital n° 08/2023- PSS n° 04/2023
Para contratação as candidata deveram comparecer ao Departamento de Recursos Humanos mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 1 foto 3x4(recente);
- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo link <https://www.tre-pr.jus.br/eleitor/servicos-ao-eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral>.
- Certidão de Nascimento, OU;
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável e CPF do cônjuge ou companheiro, OU;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo, OU:
- Certidão de Casamento com averbação de divórcio se divorciado;
-Comprovante de Residência atual;
- Comprovante de Escolaridade;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos que contenha o número do CPF e/ou RG e CPF;
- Carteira de Trabalho e inscrição do PIS/PASEP, em caso de carteira digital de trabalho apresentar oberigatoriamente o número do PIS ou PASEP, o qual poderá ser obtido através do site do INSS, ou junto a Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil.
- Carteira de Reservista ou Certidão de Quitação com o Serviço Militar;
- Certidão de antecedentes criminais emitido estadual e federal, sendo a estadual emitida pelo link < https://www.atestados.pr.gov.br/info/aac> e a federal < https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>.
- Atestado de saúde ocupacional, emitido nos últimos 30 dias, que comprove aptidão física e mental para o cargo pretendido, conforme anexo ,conforme edital de abertura é de responsabilidade do candidato a obtenção e entrega do mesmo.
- Declaração de Bens e Valores (declaração de Imposto de Renda), caso o convocado seja isento da entrega poderá apresentar declaração de bens autodeclaratória, conforme modelo em anexo.
- Declaração de não acúmulo de cargos, o candidato(a) convocado(a) não poderá exercer outro cargo público conforme item 2.12 do edital de abertura;
- Declaração de recebimento ou não de proventos de inatividade;
O não comparecimento no prazo previsto em edital de convocação, ou a não entrega de algum documento caracterizará eliminação do processo.
Após a entrega da documentação, será entregue, pelo Departamento de Recursos Humanos, carta para abertura de conta salário, que deverá ser no Bradesco ag 6102-6, essa abertura deverá ser realizada posteriormente a entrega da documentação.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7372CF52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 95/2023

O Município de Flórida, Estado do Paraná, com sede na Rua São Pedro, 443, CEP 86780-000, inscrito no CNPJ/MF sob n° 75.772.400.0001/14, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, ratifica a DISPENSA de licitação n° 95/2023, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/1993 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 95/2023
CONTRATADA: CIDADE ALTA LABORATORIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 34.615.284/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de análise laboratorial semestral de água in natura e água potável do sistema municipal de água.
VALOR: R$ 12.850,00 (doze mil e oitocentos e cinquenta reais).
FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:F4F7DE80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2023

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Objeto	: Empreitada global para recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas do Município de Flórida, em consonância com a planilha de serviços, cronograma, memoriais, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº 03/2023.
Valor total da Contratação	: R$ 239.942,44 (duzentos e trinta e nove mil, novecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Vigência do contrato	: 04 de maio de 2024.

Flórida, **06 de novembro de 2023**.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:D35FF7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.123, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares parcial à servidora Carla Souza Januário.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Carla Souza Januário, Assessora Especial I, matrícula 401025, 10(dez) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para ser usufruída no período de 16 de novembro de 2023 a 25 de novembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:5CC70717

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.125, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares à servidora Paula Andreia Zanoli Molina. .

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, à servidora Paula Andreia Zanoli Molina, matrícula 2-01229, 15(quinze) dias restantes das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para ser usufruída no período de 20 de novembro de 2023 a 4 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:568D3EC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 2.127, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.
(REPUBLICAÇÃO)

PORTARIA Nº 2.127, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias regulamentares parcial a servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.87 da Lei Municipal nº 03/2001

RESOLVE:

Art.1º Fica concedido, a servidora Elaine Moreno Lopes da Cruz, Cirurgiã-Dentista, matrícula 2-01006, 15 (quinze) dias das férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023, para ser usufruída no período de 21 de novembro de 2023 a 5 de dezembro de 2023.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 13 de novembro de 2023.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:834F5D1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 48/2023

PORTARIA Nº. 48 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Exonera a Sra. CARINE DA SILVA MELO ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação do Poder Legislativo Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferias por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora Sra. CARINE DA SILVA MELO, portadora do RG sob nº. 10.774.598-0, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Comunicação do Poder Legislativo Municipal de Foz do Jordão – PR.
Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Portaria correrão pelas dotações constantes no Orçamento do Legislativo para o exercício corrente.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 14 de Novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Foz do Jordão-PR, 14 de Novembro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:1D2AF9AF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 006/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará licitação na modalidade Tomada de Preço 006/2023, do tipo menor global, cujo objeto é a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUARIA COM ÁREA 244,15 M² EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EM CONFORMIDADE COM PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E MEMORIAIS", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 01/12/2023 08h00min até as 08h45min
Protocolo dos envelopes até: 01/12/2023 08h00min até as 08h45min
Início da sessão de disputa de preços: 01/12/2023 as 09h00min
O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Novembro de 2023.

ODYCLEIA CHRISTIANE DE OLIVEIRA ZENARO
Presidente Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:F3B130F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO 080/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
(art. 48, inc. I da Lei Complementar nº. 123/2006).

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 080/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TESTES RAPIDO PARA DETECÇÃO DO COVID-19 PARA SUPRIR NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/11/2023 - 08h00min até 28/11/2023 - 08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 28/11/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 28/11/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Novembro de 2023.

TIAGO DA SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 107/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:35821FBC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 081/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 081/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **"REGISTRO DE PREÇOS A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS QUE SÃO NECESSARIOS PARA FUNÇAO A QUAL O SERVIDOR IRA DESEMPENHAR E DEMISSIONAIS, PERICIA MEDICA COM LAUDO QUANDO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE, READAPATAÇÃO, RETORNO AO TRABALHO, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EXAMES PERIODICOS COM ENVIO AO E-SOCIAL DE SERVIDORES DO MUNICIPIO COMOS DISPOSTO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 05/1997",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 17/11/2023 - 08h00min até 29/11/2023–08h29min.
Abertura e Julgamento das propostas: 29/11/2023 - 08h30min até 08h59
Início da sessão de disputa de preços: 29/11/2023 às 09h00

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Novembro de 2023.

TIAGO DA SILVA RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 107/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:9CC0A482

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 082/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº **082/2023**, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PLACA DE EVA ESPECÍFICA PARA ALAMBRADO DO GINASIO DE ESPORTES ANAROLINO VIAU",** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 17/09/2023 - 08h00min até 30/11/2023-08h29min.
Abertura e julgamento das propostas: 30/11/2023 - 08h30min até - 08h59min.
Início da sessão de disputa de preços: 30/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 14 de Novembro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 107/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:FD2E3195

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2023

PROCESSO: Tomada de preços nº 2/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: GERSON VENITES ME (CNPJ Nº 43.885.766/0001-03)
OBJETO: "Inclusão/modficação através da revisão do Contrato Administrativo nº 174/2023 da Tomada de Preços nº 02/2023 qual tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE REFORMA DO PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL"
DOS VALORES: O presente Termo visa a inclusão/modificação de serviços adicionais ao objeto licitado. oO valor da inclusão/modificação será na importância de R$ 21.617,47 (Vinte e Um Mil, Seiscentos e Dezessete Reais e Quarenta e Sete Centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:90F2CD32

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI ORDINÁRIA Nº. 1016/2023

LEI ORDINÁRIA Nº. 1016/2023

SÚMULA: "Dá o nome de Travessa Pedro Ayres à Rua sem saída que está ligada à Rua Pedro Zenaro, Bairro Centro no Município de Foz do Jordão e dá outras providências."

A Câmara Municipal de Foz do Jordão no uso de suas atribuições legais, aprovou e encaminhou para sanção e eu **FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal**, sanciono, a seguinte **Lei:**

Art.1º: Fica denominada de Travessa Pedro Ayres, a Rua entre o Lote 17 e o Lote 19, ligada a Rua Pedro Zenaro no bairro centro do Município de Foz do Jordão e dá outras providências.

Art. 2º – O Poder Executivo providenciará as devidas alterações no mapa do quadro urbano, dando publicidade do mesmo.

Art. 3º – Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Foz do Jordão, em 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:E546B33F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108

Decreto nº 108 de 14 de novembro de 2023

SÚMULA: NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º- Nomeia-se para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Município de Foz do Jordão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor efetivo, pertencente ao quadro permanente da Administração Pública, Tiago Silva Ramos.

§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

§ 2º - O agente de contratação designado terá mandato com duração de 2 (dois) anos, contados da publicação deste Decreto.

§ 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto no Decreto Municipal nº 023/2023, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, que será constituída por, no mínimo, dois servidores dos abaixo indicados, observando-se o princípio da Segregação de Funções.

Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Andressa da Silva Souza;

c) Luciane Teixeira;
d) Diego Raphael Dalla Cort
e) Ivone Aparecida e Cristo Borges
f) Perpétua Custódio Ramos

§1º. Caberá a primeira nomeada Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro, substituir o agente de contratação, no caso de ausência ou impedimento.

§ 2º. Os servidores mencionados neste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Compõem a Comissão de Contratação:
Tiago Silva Ramos;
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro;
Joselaine Presa;

Art. 4º - Os agentes públicos nomeados estão proibidos, ressalvados os casos previstos em lei:
I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II - Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.

§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
§3º A vedação se estende a cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração, bem como a aqueles que com eles tenham vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:66A36D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1060-2023

PORTARIA Nº 1060/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 10 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MATHEUS VINICIOS DE ASSSUNÇÃO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **16/11/2023 até 25/11/2023** com retorno em **27/11/2023.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 14 de Novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E0815D77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 172/2023
Concorrência nº 005/2023
Adjudicação: 14/11/2023
Concessionária: **LUCAS KAUAN RIBEIRO 12325069907**

Objeto: **"Concorrência Pública para futura Concessão para exploração de Espaços Públicos Municipais desta cidade de General Carneiro/PR".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:C88F7A08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 172/2023
Concorrência nº 005/2023
Homologação: 14/11/2023
Concessionária: **LUCAS KAUAN RIBEIRO 12325069907**

Objeto: **"Concorrência Pública para futura Concessão para exploração de Espaços Públicos Municipais desta cidade de General Carneiro/PR".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:DD5C41A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Processo Licitatório nº 172/2023
Concorrência nº 005/2023
Contrato 296/2023
Concessionária: **LUCAS KAUAN RIBEIRO 12325069907**
Concedente: **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO**
Vigência: **14/11/2023 à 14/11/2025.**

Objeto: **"Concorrência Pública para futura Concessão para exploração de Espaços Públicos Municipais desta cidade de General Carneiro/PR".**

General Carneiro – Estado do Paraná, 14 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:567307C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 8.463/2023

DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

Considerando o disposto no art. 33 da Lei Complementar nº 11/2009 (Regime Jurídico),

DECRETA:

Art.1º Fica exonerado a pedido, em 14 de novembro de 2023 , o senhor LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA GUIMARAES, do cargo de Dentista, com admissão em 01/11/2023, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Fica declarado vago, a partir de 14 de novembro de 2023 o cargo de Dentista, ocupado pelo servidor exonerado no art. 1º deste Decreto, em conformidade com o art. 32, inciso I e art. 33, ambos da Lei Complementar nº 11/2009, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Goioerê.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:F2F64C53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 786/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (dez) dias, para gozá-las de 01/12/2023 a 15/12/2023, referente ao período aquisitivo 2019/2020, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:42F9BF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 787/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, E

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ART. 34 DA LEI COMPLEMENTAR N° 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, ao servidor público municipal, CLODOALDO CORDEIRO DE ALMEIDA, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares por 15 (dez) dias, para gozá-las de 16/12/2023 a 30/12/2023, referente ao período aquisitivo 2020/2021, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:05A35DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 788/2023

TRANSFERE SERVIDOR PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES EM OUTRA SECRETARIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:
Art. 1º Redistribuir, o servidor público municipal VERA LUCIA CELINO SALES, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, atualmente na Secretaria Municipal de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 23 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:EA9D84D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº. 042/2023

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo, aprovados em Concurso Público aberto através do Edital nº. 001/2017, para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL,** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Avenida Amazonas nº. 280, no prazo de 10 (dez) dias úteis (**16, 17, 20, 21, 22, 23, 24, 27, 28 e 29 de novembro de 2023**), munido dos documentos ao final relacionados, para assumir a vaga.

INSCRIÇÃO Nº.	CONVOCADO	CLASSIFICAÇÃO
48200082	EDUARDO CESAR AMANCIO	16

Para a nomeação os candidatos deverão apresentar fotocópias dos seguintes documentos.

a) 02 cópias da Carteira de Identidade;
b) 02 cópias da Comprovante de situação cadastral regular no CPF emitido pela Receita Federal;
c) 02 cópias do Cartão Do PIS/PASEP ou documento oficial emitido pela Caixa Econômica Federal, contendo o número do PIS, exceto em caso de primeiro emprego;
d) 02 cópias do Comprovante de endereço emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
e) 02 cópias do Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino, exceto para maiores de 46 anos, conforme disposto no Art. 170 do Regulamento da Lei do Serviço Militar, Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;
f) 02 cópias do Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
g) Exame médico Admissional;
h) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
i) 02 cópias da Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
j) 02 cópias da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável; k) 02 cópias da Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo(a);
l) 01 cópia da Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) 01 cópia da Declaração de matrícula dos filhos acima de 07 (sete) anos;
o) 01 cópia da Comprovante de vacinação dos filhos menores de 06 (seis) anos;
p) 02 cópias das Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal, de onde o candidato residiu-nos 5 (cinco) últimos anos;
q) Exame de sanidade física e mental, que comprovará a aptidão para o exercício do cargo;
r) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo e inscrição/registro no respectivo conselho de fiscalização do exercício profissional, e comprovante de pagamento de anuidade do conselho, em atendimento ao disposto na exigência solicitada no subitem 2.1;
s) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
t) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF, em conformidade com o previsto no art. 51 da Lei Municipal nº 1.884/2009;
u) Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, se ex-servidor do Município de Goioerê;
v) Comprovante de inscrição de registro no órgão de classe, para cargos que exijam nível superior;
w) Número da conta pagamento junto a Caixa Econômica Federal;
x) E-mail;
y) Número de telefone;
z) Outros documentos que possam estar previstos no Edital de Chamamento.

Goioerê/PR, 14 de novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretária Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Marina de Souza Tardelli
Código Identificador:BBA5AB90

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2023
HOMOLOGAÇÃO: 13/11/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando contratação futuras de empresa especializada para a COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO e DESTINAÇÃO FINAL de RESIDUOS DE EFLUENTE LIXIVIADO (CHORUME) disposto na Lagoa Anaeróbio do Aterro Sanitário de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
CONTRATADO: PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)
DATA: 14/11/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:9544FC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PORTARIA Nº. 785/2023

Nomea-se membros para compor a Comissão de Fiscalização para os fins que específica e da outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores Pedro Augusto Mozini Fernandes Y Godoy, Ademir Peres de Souza Junior, Valdiney Soares de Mello e Luana Soares Garcia Cardim, sob presidência do primeiro, para comporem a Comissão de Fiscalização das Concessões de Direito Real de uso dos imóveis localizados no Parque Industrial de Goioerê-Pr, autorizadas pela Lei Municipal nº 2.863/2021, Termo de Concessão nº 120/2023, Termo de Concessão nº 121/2023 e Termo de Concessão nº 122/2023.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de 20 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”,

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:3AD69E84

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERMO UNILATERAL DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 290/2023

O **MUNICIPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR e, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, doravante denominada **CONTRATANTE**, realiza o presente **DISTRATO** de forma unilateral, da Ata de Registro de Preço nº 290/2023 firmado com a empresa **G.A ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.005.505/0001-40, com sede no Município de Mandaguari, Estado do Paraná, na Rua Rodrigues Alves nº 638, Centro, CEP 86.975-000, neste ato representado pela Srª **GISELE APARECIDA ANTONIO**, portadora da cédula de identidade RG nº 10.285.989-8 SESP/PR, inscrita no CPF nº 059.945.779-10, doravante denominada **CONTRATADA**, sob as seguintes condições, e amparo legal:
Fica nesta data firmado o Distrato da Ata de Registro de Preço nº 290/2023, oriundo do Processo Licitatório nº 130/2023, Pregão Eletrônico nº 54/2023, conforme Parecer da Procuradoria Jurídica com base na Lei 8.666 de 21 de julho de 1993, Artigo 79, inciso I e Artigo 78, inciso I, tendo em vista o descumprimento contratual da Cláusula Terceira - Condições de Recebimento do Objeto e Cláusula Quarta – Das Obrigações.
O distrato em questão será processado a partir do dia **14 de novembro de 2023**, sendo que os danos causados na vigência do contrato serão apurados através do Processo Administrativo nº 011/2023, não eximindo a empresa de posteriores penalidades.
O presente instrumento de distrato é assinado pelo Contratante e emitido em 3 (três) vias de igual teor, devendo a primeira via ser arquivada junto ao processo licitatório, para os efeitos legais.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F15F9C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 104/2.023

OBJETO: CONTRATAÇÃO de serviço para DECORAÇÃO NATALINA, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DECORATIVOS e MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS METALICAS EXISTENTES, para a Natal 2023 denominado "GOIOERÊ MAIS ENCANTADO".
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 16/11/2023.
Abertura das propostas: 29/11/2023 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:652F9890

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGAO ELETRONICO Nº. 105/2.023

OBJETO: AQUISIÇÃO de CAMA ELÁSTICA e PISCINA de BOLINHAS para os CMEIs município de Goioerê-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação deste município.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 16/11/2023.
Abertura das propostas: 29/11/2023 às 14:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê-Pr, 14 de novembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:90C16548

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO LEILÃO Nº 002/2023

O Município de Goioerê-PR comunica aos interessados que a licitação referente ao Leilão nº 2/2023, objetivando a ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR, especificados no Anexo I, à pessoas jurídicas legalmente constituídas, visando a regularização das cessões, permissões e concessões de uso de imóveis localizados no parque indústria em Goioerê-Pr, bem como buscando a implementação de políticas de incentivo à comercialização atacadista, industrialização, prestação de serviços, o cumprimento do cronograma convencionado por meio da Ação Civil Pública nº 0002640-28.2022.8.16.0084 e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo de Goioerê-Pr., está suspensa em virtude de impugnação. Informações pelo tel. (44) 3521-8924.

Goioerê-PR, 14 de novembro de 2023

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Secretaria de Compras, Licitações e Contratos Administrativos

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F298986A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/11/2023	3.779,17
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	14/11/2023	73.717,16
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	14/11/2023	663.729,60
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Programa de Informatização APS	14/11/2023	15.300,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo para Ações Estratégicas	14/11/2023	22.218,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incentivo Finan. da APS - Desempenho	14/11/2023	28.000,76
Goioerê, 14 de Novembro de 2.023			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:9FCE0C62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO CONTÁBIL Nº 18/2023

DECRETO CONTABIL N.º 18/2023

Abre um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotações no valor de R$ 224.000,00 (Duzentose vinte e quatro mil reais)no orçamento vigente e dá outras providências**.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 789/2022 de 07 de dezembro de 2022 LOA, Decreta:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotações no valor de R$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais)nas seguintes contas de despesas:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.003	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**	
28.843.0003.2009	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA**	
46.90.71.01.00	**AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONTRATUAL**	
00330 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 25.500,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.001	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
12.361.0007.2030	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO ENSINO PUBLICO**	
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
0890 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 10.000,00

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO**	
07.005	**IMPLEMENTAÇÃO DAS METAS E ESTRATEGIAS DO PME**	
12.365.0007.2034	**METAS E ESTRATEGIAS DO PME – MANUT. EDUCAÇÃO INFANTIL E PRIMEIRA INFANCIA**	
31.90.11.00.00	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**	
01150 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	R$ 100.000,00

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0006.2069	**ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
33.90.39.00.00	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA**	
01470 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 70.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
09.001	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
18.541.0008.2042	**MANUTENÇAO E PAGAMENTO DO TERRENO DA ESTAÇÃO ECOLOGICA JACUTINGA 1 E 2**	
44.90.61.00.00	**AQUISIÇÃO DE IMOVEIS**	
01740 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 9.000,00

12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, MEIO AMBIENTE, HABITAÇÃO E REG. FUNDIARIA**	
12.001	**DEPARTAMENTO DE URB. MEIO AMBIENTE, HABITAÇAO E REG. FUNDIARIA**	
15.452.0011.2060	**ATIVIDADES DA SECRETARIA DE URBANISMO**	
31.90.13.00.00	**CONTRIBUIÇOES PATRONAIS**	
02540 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 9.500,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior, serão utilizados os recursos resultantes de Anulação Parcial de dotações conforme demonstrado abaixo:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FINANÇAS PUBLICAS**	
04.003	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**	
28.843.0003.2009	**AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA**	
32.90.21.01.00	**JUROS DA DIVIDA CONTRATUAL**	
00320 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 49.000,00

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
09.003	**FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**	
20.606.0008.2046	**ATIVIDADES FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE GOIOXIM - FDRG**	
33.90.39.00.00	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**	
01850 00000	Recursos Ordinarios (Livres)	R$ 175.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas asdisposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim em 14 de novembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C7491BA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL N° 104/2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO), DO EDITAL DE ABERTURA N° 061/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 001/2023.

PÚBLICO N° 001/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste doParaná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerandoapublicação do Edital n° 061/2023 de Abertura do Concurso Públicon° 001/2023, no dia 30 deagostode 2023esua complementação pelo Edital nº 064/2023;
Considerandoa publicação do Editalnº099/2023como resultadoda prova objetiva após recursos;
TORNA PÚBLICO:

1º -O resultado preliminar da prova dissertativa (redação),conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 061/2023doConsórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conformeanexodeste Edital.
2°-A Prova Dissertativa (PD) tem caráter classificatório e eliminatório, e é destinada apenas aos candidatos aos cargos deAgente Administrativo.
3° -Foram corrigidasasredaçõesdos candidatos que obtiverem o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento na Prova Escrita Objetiva.
4° -A Prova Dissertativa destina-se a aferir, em condições reais ou simuladas, os conhecimentos e as habilidades que os candidatos possuem no desenvolvimento de atividades relacionadas às funções do cargo, de acordo com os critérios definidos neste Edital, demodo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente as atribuições referentes ao cargo pleiteado.
5° -A Prova Dissertativa tem nota máxima de 100 (cem) pontos sendo desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50% (cinquenta porcento) do valor total.
6° -A Redação deve ter no mínimo 25 linhas e no máximo 30 linhas.Espaços vazios no final das linhas ou espaços exagerados entre as palavras são somados e contabilizados como linhas em branco.
7° -É desclassificada a Redação que não atender ao estabelecido noitem 6.3 e seussubitens.
8° -São considerados na correção da Prova Dissertativa os seguintes critérios:

9° -O candidato tem acesso ao espelho da sua Prova Dissertativa na sua área de inscrição após a publicação da nota provisória da Prova de Redação.
10° -Ao candidato que discordar de sua nota, deve entrar com recurso, desde que fundamentado e encaminhado até dia17/11/2023 pelo Link disponível na página do Concurso:https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/CONS

%C3%93RCIO+DE+SA%C3%9ADE+DOS+MUNIC%C3%8DPIOS+DO+OESTE+DO+PARAN%C3%81+%E2%80%93+CONSAMU/48

11° -As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado da Prova Dissertativa será publicado no dia29/11/2023.

Este Edital entra emvigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em15denovembrode 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste doParaná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR
Telefone: (45)3036-7105 e 3036-7106 / e-mail:rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

ANEXO–RESULTADOPRELIMINAR DA PROVA DISSERTATIVA (REDAÇÃO)

PALOTINA - AGENTE ADMINISTRATIVO (HOSPITAL)		
Inscrição	Candidato	Total
0451	BRUNA SCHONING	67,5
1063	CELMA NEGRINI	60
1758	EMILLY LARISSA DOS SANTOS	77,5
0226	LUANA LAURINDO	65
0450	LUIS FERNANDO LOFH	90
1270	MONICA RAMOS DE AZEVEDO ASSUNÇÃO	70
0494	PAULA RECHE DE SOUZA	60
1112	PAULO CELSO DA SILVA	73
0900	SARA BASSO	100
1537	SILMAX CORREIA BORGES	87,5
0573	TALITA DA COSTA LAGASSE	75

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:9A6C8A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 179/2023 DE 14/11/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 179/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 923/2023 de 30/01/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 700,00 (setecentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
73 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	700,00
Total Suplementação:			**700,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
08.001.04.123.0002.2.307.		FUNCIONAMENTO SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
69 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	700,00
Total Redução:			**700,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:B65BB2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°215/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°215/2023

Origem: Pregão eletrônico nº26/2023
Compromitente:SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 14.666.709/0001-35
Compromissada: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
OBJETO;
"REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PEQUENAS INTERVENÇOES COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM TODOS OS BENS PRÓPRIOS MUNICIPAIS; EDIFICAÇOES, VIAS, ESPAÇOS PÚBLICOS, SISTEMA DE DRENAGEM, ÁGUA, ESGOTO, INFRAESTRUTURA MARITIMA E FLUVIAL NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, através do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, Tabela SINAPI''

Valor Global: R$ 1.566.000,00 (um milhão quinhentos e sessenta e seis mil reais)

vigência dos Serviços:14/11/2023 e término prevista em 14/11/2024

13 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:C3C287C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE.41/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Menor Preço Global com lote exclusivo para ME e EPP

EDITAL DE **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2023**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA - PR, torna público aos interessados que em conformidade com a Lei Federal n° 8.666/93 e Lei 10.520,02 e suas alterações, que se encontra aberto o edital para processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento**Menor Preço global por lote ,**através de Registro de preço **''REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TONER, TINTAS PARA IMPRESSORA E PAPEL SULFITE", EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS''**

Preço máximo global de **R$ 280.359,83 (Duzentos e oitenta mil trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e três centavos);**

Data de abertura:**Dia 29/11/2023 às 09h30 min**.

Prazo para recebimento das propostas: do dia 17/11/2023 a partir das 09h00 min até o dia 29/11/2023 às 9h00 min, no site da BLL: www.bll.org.br, a documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitação, sito a Rua Major Domingos do Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, para download. Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo fone (41) 3482-1280 – Licitação ou através do e-mail licitacao@guaraquecaba.pr.gov.br .Duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida no site www.bll.org.br.

Guaraqueçaba, 14 de novembro de 2023.

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira Portaria nº 17/2021

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DD731145

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 130/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ROSINA FERREIRA COSTA CPF: 721.159.149-15
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6211269B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 131/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARINEZ VIDAL LOPES CPF 022.313.949-10
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9D1A9AD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 132/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JULCEIA COSTA DE ARRUDA CPF 720.887.889-72
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D870E91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 133/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARICLEI PONTES MIRANDA HONORATO CPF 019.045.779-11
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:16A9988A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 134/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ELAINE HERICKS DA SILVA PIRES CPF 030.356.909-36
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3FE76C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 135/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: PAULA NEVES ROSA TERESA CPF 091.071.029-50
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO

Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:235F03E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 136/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: RAFAELA MENDES CPF 052.852.869-64
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BDBAE890

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 139/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LETICIA MARIA MODESTO HONORATO DO ROSÁRIO CPF 122.753.349-71
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0338C92E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 140/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LUCIMAR MODESTO HONORATO CPF 059.676.119-83
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D330C7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 144/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ANA PAULA CORRÊA DOS SANTOS CPF 065.532.599-92
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1BDB2D7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 147/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: VIVIANE ROSA NEVES COGROSSI CPF 074.854.079-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4416870F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: DIOLESIA MODESTO DA SILVA FRANCO CPF:057.052.269-26
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2152F636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: VALDIRENE NARCIZO IZABEL FRANÇA CPF: 068.024.169-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E16B6616

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 151/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LETICIA DENEZ CPF 13.044.249-8
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C88389F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 152/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 152/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JESIEL PINTO DA SILVA CPF 063.777.329-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D17B83FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 153/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 153/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ERICA RIBEIRO DO ROSARIO CPF 121.504.279-58
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:FC599F1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 154/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: SANDILA DA SILVA MIRANDA DE OLIVEIRA CPF 132.744.129-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:ECE69A99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JOSIAS ROCHA FERREIRA CPF 666.828.009-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E15606E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 156/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: NOEMI DOS SANTOS BARBOSA CPF 015.938.949-61
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:28A038CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 157/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARIA DO ROCIO VIDAL OILKE CPF 666.826.739-49
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:0CFFFCA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 158/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LIDISSELMA COSTA RIBEIRO CPF 069.465.439-63
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1333290A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 159/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: TATIANE PINTO FERNANDES BARRETO CPF 057.645.079-01
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5EE5B3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 160/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: CASSIA EMANUELLE DE ARAUJO CPF 091.046.489-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7D33B8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 161/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JOCILEIA FRANCO MODESTO CPF 066.156.819-94
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,55 (mil novecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:32F4327B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 165/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: IRENE RAMOS DO NASCIMENTO CPF 017.322.109-26
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BF007EA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 166/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: WILLIAM ANTONIO RODRIGUES CPF 065.885.289-22
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:459DC85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 163/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: PATRICIA COSTA RIBEIRO CPF 061.127.429-93
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D0ACB132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 162/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 162/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LIRIANE DE OLIVEIRA DE ARAUJO CPF 032.360.979-14
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:584BE2B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARIA EDUARDACUNHA CARDOSO CPF 154.590.699-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C7BFD21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 146/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: SANDRA MARA NASCIMENTO DAS DORES CPF 065.432.899-71
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:D594B288

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 145/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LILIANA SANTANA GOMEZ CPF 800.195.269-03
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)

Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:769C7CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 137/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LÍVIA MARIA MUNIZ CPF 142.449.689-62
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:050AD80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: KEITLLYN LOUYSE FERREIRA ALVES CPF:109.234.429-28
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:68D6772D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 167/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: GUILHERME BARBOSA DA SILVA CPF:092.516.029-64
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:A32E6495

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 168/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: DENISE CUSTODIO LUIZ TEODORO CPF:048.037.149-45
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9790C2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 169/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ESTELA MIRANDA SANTOS CPF:050.273.689-50
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5CCBF152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 170/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ZINA CORREIA DIAS CPF:711.267.759-91
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba**Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO**
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:83E2B3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 172/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MICHELE DE PAULA CPF:079.065.319-22
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4DEBD757

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 173/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 173/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: RONIZE BELO CPF: 885.786.079-53
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C52B5E2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 176/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LUCIELI AMBROSIO CORREA CPF:065.337.619-78
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:BA7445EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: PATRICIA ANGELA ALVES CPF:045.662.639-59
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F623C123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 178/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 178/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LINDALVA MOREIRA DA CUNHA BERNARDO CPF:042.810.079-11
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:975BB84A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 179/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 179/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: IDALINA FERREIRA DIAS CPF:092.517.099-20
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F0F803D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 180/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ALANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF:109.932.978-51
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1639B313

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 181/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 181/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: MARINELI DIAS PEREIRA CPF:056.189.399-32
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF4D7B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 182/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 182/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: LAERCIO APARECIDO PIRES CPF:553.314.169-34
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:AB6D7460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 183/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: DANIELA DE MORAIS DA COSTA CPF:055.488.989-73
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4C37D225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 184/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 184/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: VALDINA FRANÇA GONÇALVES CPF:053.687.729-71
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:555738DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 185/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 185/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: DELMA CUNHA FLORENTINO CPF:057.643.859-62
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:2D0A827C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 187/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JAQUELINA SCREMIN SILVA CPF:039.793.789-00
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C1A23F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 188/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ESMARILDA GONÇALVES CUNHA CPF:074.406.729-41
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:807C5BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 189/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: CARLOS HENRIQUE DA SILVA GALDINO CPF:076.544.239-69
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:39835EEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 190/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: SIDNEY CUNHA COSTA CPF: 021.232.979-09
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:47DB7983

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 191/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ROBINSON GALDINO CORDEIRO CPF:056.290.379-86
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:3AA481DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 192/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ANTONIO SILVESTRE LOPES NETO CPF:041.784.869-26
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.690,41 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F467928D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 193/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 193/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: CLEITON SANS MATSUMOTO CPF:046.253.769-20
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.690,41 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6208A5E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 194/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: WELLINGTON DO ROSÁRIO XAVIER CPF:057.643.959-25
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C0CAF1B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 195/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: EVERTON CALADO DA COSTA CPF:078.870.449-44
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B52171A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 196/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JOEL ARAUJO DA CUNHA CPF:032.315.149-32
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:387B922E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 197/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: CRISTIANO MENDONÇA ARAUJO CPF:037.840.640-30
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B454C335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 198/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: CRISTIAN LUIS MIRANDA DE OLIVEIRA CPF:004.700.819-96
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:EF4C618A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 199/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: EUGÊNIO FRANCISCO DAS DORES MIRANDA CPF:088.974.289-83
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 01 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:798088CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 201/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ANDRIELE ARAUJO PIRES VICENTE CPF:033.907.5099-64
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.951,66 (um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:E7CFA8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 203/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ARIANE GALDINO DO ROSÁRIO CPF:013.848.589-54
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:4D655600

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 204/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: ARIVALDO CARNEIRO SOARES CPF:077.674.969-29
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.690,41 (um mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e um centavos)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:59200CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 205/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JAIRO MENDES CPF:027.893.189-80
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:255E8198

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 206/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JOEL LUIZ NASCIMENTO JUNIOR CPF:069.844.899-54
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:98A0C25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 207/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: PAULO CEZAR DA NEVES RODRIGUES CPF:065.532.629-42
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:1BB904B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 208/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: JAMES DE OLIVEIRA CHAGAS CPF:666.824.449-15
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:9ED327DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 209/2023
Origem: Inexigibilidade 14/2023 Credenciamento 06/2023
Contratada: GILMAR DO ROZARIO XAVIER CPF:024.775.959-70
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, SENDO PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO
Valor Mensal: R$ 1.584,00 (um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais)
Prazo do Contrato até 22/12/2023

Guaraqueçaba, 06 de novembro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:38723758

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 027/2023 PROCESSO Nº 155/2023

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Espetáculo Natalino com chegada do Papai Noel, dando início a abertura do Natal Brilha Jesus 2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Iguaraçu, com cadastro no CNPJ sob o n° 75.772.525/0001-44, localizado na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro – Iguaraçu/PR.

CONTRATADOS: Laine Assessoria e Treinamentos LTDA, sito a Av. José Custódio de Oliveira, 704- Térreo- Centro – Campo Mourão/PR, CNPJ nº 08.245.733/0001-06.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Vide contrato.

Iguaraçu/PR., 14 de Novembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B066C21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 246/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2023

Ref: Contrato n.º 246/2023
Assunto: Inexigibilidade n° 027/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Laine Assessoria e Treinamentos LTDA, sito a Av. José Custódio de Oliveira, 704- Térreo- Centro – Campo Mourão/PR, CNPJ nº 08.245.733/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de Espetáculo Natalino com chegada do Papai Noel, dando início a abertura do Natal Brilha Jesus 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/11/2023 a 31/12/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Inexigibilidade n.º 027/2023, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6235AAA7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL QUARTO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021 CONTRATO Nº 223/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Vitro Serviços de Enfermagem Ltda– CNPJ nº 42.976.144/0001-28

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 043/2021, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Aditivo de prazo até 04/05/2024.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:44D59F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 040/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através do Prefeito Municipal e por intermédio da Agente de Contratação juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria no 175/2023, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133/2021, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 22/11/2023, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO, O PORTAL DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA DE LICITAÇÃO, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROMOÇÃO DE EVENTOS DE RODEIO PARA AS FESTIVIDADES MUNICIPAIS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO, CONFORME DESCRIÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA. O Termo de Referência encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 14 de Novembro de 2023.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:264C0D75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2081/2023

RECONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E COMBATE À DENGUE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES, Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as portarias nº.s 1346 e 1347 do Ministério da Saúde, que instituem respectivamente, o Dia Nacional de Mobilização contra a Dengue e o Programa Nacional de Controle da Dengue;

RESOLVE:
Art.1º. Constituir o comitê Municipal de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional do Controle da Dengue-PNCD, composto pelos seguintes membros:

Nickson Willian Vedigal Wilkon – Coordenador Vigilância Sanitária
Thiago Augusto Antunes – Vigilância Ambiental
Sandra Mara Watanabe do Nascimento – Vigilância Epidemiológica
Maria Ferraz – Representante da Igreja Católica
Luciana L. Presssendo – Diretora do Hospital Municipal Cyro Silveira
Francine Gonçalves Andrioni – Coordenadora da Atenção Primária
Marcos R. Pereira -– Presidente Associação dos Moradores
Zélia da Silva - Presidente APMI
Brizza Sampaio de Cosmo – Enfermeira PSF Dr. Arnaldo Faria
Israel Castanho – Representante do Conselho de Pastores
Thais Coati Victorino – Representante da APAE
Hailton Joaquim de Oliveira - Secretário de Saúde

Art. 2º. Compete ao Comitê Municipal:

a) Acompanhar e avaliar a implementação das Ações Previstas no PNCD; e
b) Propor mecanismos que possibilitem a plena execução do programa

Art. 3º. O responsável pelo setor de Vigilância Sanitária exercerá a função de Coordenador do Comitê Municipal.

Art. 4º. O Comitê Municipal reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, quando convocado pelo coordenador.

Art. 5º. Poderão ser convidados a participar dos trabalhos do Comitê Municipal, ora criado, representantes de outros órgãos ou entidades da Administração Pública e pessoas de notório saber.

Art. 6º. A participação no Comitê Municipal será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 628/2021, de 02 de julho de 2021.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7967F490

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 296/2022, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **PÓLIS E PÓLIS LTDA,** pessoa juridica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.618.324/0001-50, com sede na Rua A 770 Cidade Industrial, Cep 87.560-000 Iporã-Pr, por seu representante legal infra-assinado o Sr. **JOCÉLIO PÓLIS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 6.904.332-1 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 021.552.479-90, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis 1004 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº.296/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 081/2022 Processo 265/2022, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/ Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Pólis e Pólis LTDA
Representante:
JOCÉLIO PÓLIS

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:62AFEBD0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO PROCESSO 022/2023, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sérgio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a Empresa **VALVASSORI,VALVASSORI & TUNO - LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n° 79.971.008/0001-55 com sede na Rua Pedro Álvares Cabral 2.078 Centro, Cep 87.560-000 Iporã - Pr, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JAIRO VALVASSORI**, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 2.026.171 e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n° 370.311.049-04, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas 1.921 Centro, Cep 87.560-000 Iporã-Pr. Celebram o presente Termo Aditivo a Ata nº.011/2023, do Pregão Presencial-SRP n° 012/2023 Processo 022/2023, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 24.546,57 (Vinte e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com base no que dispõe o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR, 14 de Novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Iporã/
Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Valvassori,valvassori & Tuno- LTDA
Representante:
JAIRO VALVASSORI

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:69370B74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº045/2023 PMI-PROCESSO 129/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para aquisição de água mineral, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação da empresa **QUEIROZ & KOTRICHI LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.636.683/0001-00, no valor de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais), para aquisição de água mineral, para a Secretaria de Administração Pública, Segurança e

Desenvolvimento do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	3000	UND	ÁGUA COM GÁS 510 ML	R$ 1,35	R$ 4.050,00
2	2000	UND	ÁGUA COPO 200 ML	R$ 0,75	R$ 1.500,00
3	10000	UND	ÁGUA SEM GÁS 510 ML	R$ 0,89	R$ 8.900,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de água mineral será destinada a atender as necessidades da Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento do município de Iporã-PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de água mineral, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

R$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais) em aquisição de água mineral.

Iporã/PR, 14 de novembro de 2023.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:35EA7F9A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 145/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: E M FURMAN DO NASCIMENTO.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de móveis e afins, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 10.396,10 (dez mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos).
Vigência: 14/11/2023 á 14/01/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 044/2023 e Processo Administrativo nº 128/2023.

Iporã-Pr. 14 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:D0A122BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

LEI DE ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO

O MUNICÍPIO DE IRATI, PR, em consonância ao artigo 40, inciso I, da Lei 10.257/2001, Estatuto da Cidade, e em conjunto com o Consorcio Intermunicipal para Desenvolvimento Regional (CONDER) convoca a população para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA da Revisão da Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati**, para apresentação da nova versão do Zoneamento e parâmetros construtivos para a sede urbana de Irati, de modo a garantir a participação da população, entidades e associações representativas da comunidade.
DATA: 15 de dezembro de 2023, sexta-feira.
HORÁRIO: das 18h30min às 22h
LOCAL: Câmara de Vereadores
ENDEREÇO: R. Dr. Correia, 139 - Irati, PR, 84500-021, Irati/PR.
OBSERVAÇÕES: o Regimento Interno da Audiência Pública encontra-se no Anexo Único do presente Edital.
A Minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo pode ser acessada para consulta no seguinte endereço eletrônico: *https://irati.pr.gov.br/noticiasView/4274_noticia.html* ,
Eventuais manifestações acerca do conteúdo apresentado poderão ser enviadas conforme consta no Regimento Interno.
MAIORES INFORMAÇÕES: contato com Jessica Custódio (Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo). PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI, PR
Endereço: Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, Irati-PR. Cep: 84500-054
(42) 3132 6100 | irati.pr.gov.br | jessicaecustodio@gmail.com.br e engenharia@irati.pr.gov.br

Irati (PR), 14 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de IRATI/PR

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA RELATIVA AO PROCESSO DE REVISÃO DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE IRATI, PR

CAPÍTULO I
DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 1º. A Audiência Pública terá como objetivo garantir o debate com a participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade, a publicidade e o acesso a qualquer interessado ao documento e informações produzidas durante o processo de REVISÃO DO ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DE IRATI, PR, conforme preconizado na Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade, e será composta por:
I. Abertura oficial e apresentação das equipes envolvidas no trabalho;
II. Breve exposição sintética do Regimento Interno da Audiência Pública, previamente disponibilizado;
III. Apresentação da proposta do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati;
IV. Fala aberta aos participantes para esclarecimento de dúvidas, debates e propostas relativos ao conteúdo da apresentação e do processo de revisão; e
V. Encerramento dos trabalhos.
Art. 2º. A Audiência Pública tem como diretriz geral assegurar a participação social no processo de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati com vistas à democratização e transparência de sua gestão.
§1º. A participação na Audiência Pública poderá ser presencial e complementada com a participação remota via *internet*, ou seja, o evento terá formato *híbrido – presencial e virtual.*
§2º. Será permitido o acesso remoto e livre a qualquer interessado, respeitando os limites impostos por este regimento e pelos meios de comunicação utilizados.
Art. 3º. A Audiência Pública será realizada em data, horário e local, conforme seu respectivo Edital de Convocação, publicado no Diário Oficial e na página eletrônica do Município, conforme determinado em legislação e normativos próprios ao tema.

Art. 4º. Na divulgação da realização da Audiência Pública serão utilizados os meios disponíveis de comunicação social de massa, de modo a mobilizar o comparecimento e participação da população, respeitadas as medidas sanitárias, limitações orçamentárias e o princípio da eficiência administrativa.
Art. 5º. Na página eletrônica oficial da Prefeitura Municipal **(ww.irati.pr.gov.br)** abrigará a Minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano para consulta a todos os interessados.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Art. 6°. A Comissão Organizadora da Audiência Pública será formada por:
I. Dois ou mais membros da equipe técnica da Prefeitura de Irati, responsáveis por providenciar a infraestrutura necessária, garantir o cumprimento das medidas de segurança sanitária e social, promover a ampla divulgação, estimular a participação pública e mediar o debate.
II. Dois ou mais membros da equipe técnica da Empresa de Consultoria, responsáveis por elaborar os subsídios técnicos de discussão, preparar material sintético para apresentação, organizar pautas e mediar debates.
III. Membro do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional (CONDER) poderão atuar junto a Comissão Organizadora, a critério dos membros do inciso I e II.
Art. 7º. São prerrogativas do Presidente da Sessão:
I. Designar um ou mais moderadores e secretários para assistência;
II. Apresentar objetivos e regras de funcionamento da Audiência, ordenando o curso das manifestações;
III. Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da Sessão, bem como sua reabertura ou continuação, quando o reputar conveniente, de ofício ou a pedido de algum participante; e
IV. Permitir extensão do tempo das manifestações, quando considerar necessário e útil.
§1º. O Presidente da Sessão será o coordenador da Equipe Técnica Municipal (ETM), que em sua eventual falta ou impossibilidade, designará membro da ETM, ou ainda, da consultoria, para supri-lo.
§2º. Entende-se como Sessão, o tempo ou período necessários para o desenvolvimento das atividades da referida Audiência Pública.
Art. 8º. O Presidente da Sessão indicará moderadores para lhe auxiliar na condução e organização da audiência, sendo atribuições do Moderador:
II. Controlar o tempo das manifestações orais;
III. Registrar o conteúdo das intervenções;
IV. Apresentar e debater o conteúdo a ser apresentado durante os trabalhos;
V. Elaborar a Ata da Sessão; e
VI. Fazer a guarda da documentação produzida na reunião.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES
Art. 9º. As inscrições serão feitas no dia da audiência, presencialmente por preenchimento na entrada, via formulário, disponibilizado pela comissão organizadora, assim como, em ferramenta própria a ser disponibilizada na plataforma *on-line* (virtualmente), onde os trabalhos serão transmitidos a todos, pela rede mundial de computadores (internet).
Art. 10. O público, presencial e virtual, deverá assinar a lista de presença que conterá:
I. Nome;
II. Bairro em que reside e/ou trabalha;
III. Representação, através de entidade pública ou privada a que pertence;
IV. Contatos (número de telefone, *WhatsApp*, e-mail, etc.)
Parágrafo Único. A lista de presença e o formulário de presença ficarão disponíveis durante toda a Sessão.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO PRESENCIAL E VIRTUAL
Art. 11. A participação presencial está condicionada ao aforamento máximo do local, observadas as questões públicas sanitárias e socais.
Parágrafo Único. O critério de definição das vagas será a ordem de inscrição, em lista de presença, a ser disponibilizada no dia e local de realização da referida Audiência Pública.
Art. 12. O acesso à participação virtual ao evento será disponibilizado em página eletrônica específica sobre o processo de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, assim como, em outros meios divulgados pela Prefeitura, ao menos 01 (uma) hora antes do início da Sessão, sendo que a participação virtual não terá limite de vagas.
§1º. Deverá ser preenchido previamente os dados e informações ao Art.10. para se obter o acesso e participação a Sessão dos trabalhos.
§2º. A quantidade de participantes e estabilidade da internet podem variar de região para região, assim como a qualidade dos equipamentos utilizados – celular, computador ou notebook – e portanto, influenciar na estabilidade e qualidade da transmissão do participante.
Art. 13. A participação na Audiência Pública destina-se a qualquer pessoa física que poderá, mediante inscrição na forma prevista neste regimento, manifestar-se e apresentar críticas e sugestões, bem como participar dos debates.
Art. 14. São direitos dos participantes:
I. Manifestar livremente suas opiniões sobre as questões tratadas no âmbito da Audiência Pública, respeitando as disposições previstas neste Regimento;
II. Formular e debater questões pertinentes ao tema da Audiência Pública.
Art. 15. São deveres dos participantes:
I. Respeitar o Regimento Interno da Audiência Pública;
II. Respeitar o tempo estabelecido para intervenção e a ordem de inscrição;
III. Tratar com respeito e civilidade os participantes e seus organizadores;
IV. Respeitar as medidas e protocolos sanitários e sociais estabelecidos; e
V. Preencher a lista de presença disponibilizada pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DAS MANIFESTAÇÕES

Art. 16. As manifestações da Revisão da Minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati, será realizada de duas formas:
I. antecipadamente, três dias antes do evento;
II. no momento da realização do evento.

Art. 17. As manifestações da Revisão da Minuta de Lei do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de Irati poderão ser encaminhadas antecipadamente, para a Audiência Pública das seguintes formas:
I – por meio eletrônico engenharia@irati.pr.gov.br e ou jessicaecustodio@gmail.com.br até às 12h do dia 12 de dezembro de 2023;
II – presencialmente e por escrito à Equipe Técnica Municipal, com entrega na Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo, na Prefeitura Municipal, situado na Rua Coronel Emilio Gomes, 22 – Centro, Irati-PR, , até às 12h do dia 12 de dezembro de 2023.
Art. 18. Na Audiência Pública, após a exposição da pauta prevista, será aberto tempo para a manifestação dos participantes da Audiência (presencial ou virtualmente)
Parágrafo Único. Será automaticamente interrompida a intervenção do orador que desviar-se do assunto em debate ou que extrapolar o tempo de intervenção determinado por este Regimento Interno.
Art. 19. As manifestações no dia do evento poderão ser realizadas por escrito ou oralmente, tanto para os participantes presenciais quanto para os participantes virtuais (*on-line*), conforme ferramenta da plataforma utilizada, obedecendo-se a ordem de inscrição em cada uma das modalidades e iniciando com as manifestações presenciais e seguidas pelas manifestações virtuais.
§1º. As manifestações por escrito deverão ser realizadas por meio de ficha física para participantes presenciais ou digital, em ferramenta própria, para participantes virtuais.
§2º. Os participantes que desejarem fazer manifestação oral devem solicitar inscrição aos Moderadores do evento.
§3º. Os inscritos para manifestação oral, presencial ou virtual, disporão de até 02 (dois) minutos para manifestação.

§4º. As manifestações poderão ser respondidas em bloco, conforme sua similaridade e item debatido, a critério do Presidente e/ou Comissão Organizadora.
§5º. A equipe técnica de revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo utilizará o tempo necessário para responder eventuais perguntas dos participantes.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. A Audiência Pública terá tempo previsto de duração de 4(quatro) horas, com início às 18h30 (dezoito horas e trinta minutos) e término previsto para às 22 (vinte e duas) horas, podendo se estender até às 22h30 (vinte e duas horas e trinta minutos), conforme deliberação entre a maioria dos presentes.
Art. 21. Concluídas as exposições e as intervenções, o Presidente dará por concluída a Audiência Pública.
Art. 22. Após a Audiência Pública será elaborada ata resumida contendo os pontos discutidos, devendo ser anexada à lista de presença e, posteriormente, fará parte de relatório do processo participativo da revisão do Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo de Urbano de Irati.
Art. 23. As opiniões, sugestões, críticas ou informações emitidas na Audiência Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, podendo ser utilizadas na íntegra ou parcialmente, sempre visando o interesse maior da municipalidade.
Art. 24. Os casos omissos ou conflitantes serão avaliados e deliberados pela Comissão Organizadora da audiência.

Irati (PR), 14 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal de IRATI/PR

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:6D20AE72

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão, na forma eletrônica para registro de preços nº 118/2023. Processo Administrativo nº 264/2023.
Objeto: Aquisição eventual e parcelada de tintas e materiais correlatos para sinalização vária.
Tipo: Menor Preço unitário
Recebimento e abertura das propostas: Até as 14h00min do dia 01/121/2023.
Sessão pública/lances: após análise das propostas.
Local de acesso e participação: www.comprasgovernamentais.gov.br UASG: 987607.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 14 de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:D823265F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5011/023

Exercício: 2023
Decreto nº 5011/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 83.396,72 (oitenta e três mil trezentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN. DE URBANISMO, OBRAS E VIAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
05.001.15.452.0023.2.014.		MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS, MEIO FIO, VIAS PÚBLICAS	
525 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.396,72
Total Suplementação:			**83.396,72**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de su publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:E8185CB8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 048/2023
Processo Administrativo nº 075/2023
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios, para composição da Merenda Escolar a ser fornecida nas instituições de ensino da rede pública municipal, bem como Material de Limpeza, Copa e Cozinha compreendendo o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gamba Conexões Comercio Atacadista de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.738.368/0001-76, com sede na cidade de Lages, SC, na Rua: Quinze de Novembro, Nº 174, CEP: 88.523-010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ **292,00 (duzentos e novemta e dois reais).**
DATA DA ASSINATURA: 10 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (10/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 207/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 14 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8FAE6824

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Bastos Licitações Ltda, inscrito no CNPJ/MF sob nº 49.400.601/0001-80, com sede na cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na Rua: Alcemiro Luciano, nº 633, CEP 83.218-160.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 2.834,10 (dois mil oitocentos e trinta e quatro reais e dez centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 191/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 14 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:5ED8CEE5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2023
Processo Administrativo nº 074/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de Materiais de Artesanato, Tecidos e Aviamentos, para as oficinas de artesanato do Serviço de Convivência e Fortalecimento e Vínculos ofertadas pela Secretaria de Assistência Social.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Paperlimp Comercio de Materiais de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.257.900/0001-38, com sede na cidade de Andirá, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, nº 870, CEP 86.380-000.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.454,15 (hum mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (06/11/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 186/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*

Itamaracá, 14 de novembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:E928AB2C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.010/2023

Súmula: Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.860/2022 os Membros do Comitê para Execução da Distribuição Gratuita dos Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Itambaracá – PR para o biênio de 2022 a 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

RESOLVE:

Art. 1° - Altera no Art. 1º do Decreto nº 4.860/2022 os Membros do Comitê para Execução da Distribuição Gratuita dos Uniformes para Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Itambaracá – PR para o biênio de 2022 a 2024.

Substituir Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Renata Cristina dos Santos
Suplente: Luiz Renato Tonet

POR:
Titular: Tarcis Fellype Gunnar Vingreer
Suplente: Ana Helena de Freitas Pereira

Substituir Representante dos Pais das Escolas e Cmeis
Suplente: Vanessa Cristina Cabral Fabris Magalhães

POR:
Suplente: Cristiani Fernanda Henrique de Oliveira

Art. 2º -O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 4.860 de 23 de setembro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:3B63BAB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de gozo de férias na forma do Art.69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 10 (dez) dias de gozo de férias na forma na forma do Art. 69, V e Art. 112 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, aservidora abaixo relacionada:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	Período de Fruição	
				INICIO	FIM
Andréia Cristina Zapateiro	200799	Oficial administrativo	03/02/2021 A 02/02/2022	16/11/2023	25/11/2023

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:AA9B6174

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 5.012/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art.1º - Fica estipulado o valor da consulta médica de especialidade, abaixo discriminada, para atendimento na UBS DR. FAUSTO LUIS DE MELO MARINHO do Município de Itambaracá, através da Secretaria Municipal de Saúde, poderá assumir a responsabilidade de pagá-los.

Serviço R$ Unid
Ginecologia R$ 90,15

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:2546E28B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2023

PORTARIA Nº 546/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear para o Cargo em Comissão de DIRETOR CENTRO DO IDOSO, a Senhora CRISTIANE ALESSANDRA GARCIA GOMES, passando a receber símbolo CC.3.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jheniffer Milena Aparecida do Vale
Código Identificador:F08B29B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

Resolução nº001/2023

Dispõe sobre a aprovação do termo de adesão e o plano de ação da deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR - Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa da Prefeitura Municipal de Itambé-PR no uso das atribuições, fundamentadas na Lei federal conferidas pelo Estatuto do Idoso – Lei n. 10741/2003 e pela Lei Municipal n. 1238/2016
Resolve

Art. 1º - APROVAR o termo de adesão e o plano de ação da Resolução nº 024/2023 CEDI/PR – Incentivo Projeto Paraná Viaja Mais 60**;**
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 15 de novembro de 2023

ELIANDRA CALEGARIO DA SILVA
Presidente CMI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:DDC58AB4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023

Ratifico por este termo, o ato de **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**, proveniente do Edital de Chamamento Público nº 07/2023, o qual objetiva o *Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Motorista, em atendimento às demandas do Departamento Municipal de Saúde*, em favor de: WALTER APARECIDO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF: 023.949.389-35, no valor global de R$ 22.235,40 (vinte e dois mil e duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos). A presente contratação excepcional e temporária, em estrita observância dos ditames do art. 25 e ss., da Lei Federal n.º 8.666/93, cujas motivações e procedimentos administrativos devidos instruem o Processo nº 089/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Itambé/PR, aos 06 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:1F141173

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 170/2023 - ID/TCE Nº 42674

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADO: WALTER APARECIDO DOS SANTOS

CPF/MF Nº 023.949.389-35

OBJETO: Credenciamento de pessoa física para prestação de serviços de Motorista.

VALOR CONTRATUAL: R$ 22.235,40 (vinte e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 16/11/2023 a 15/11/2024.

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30/11/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 11/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 14/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:9B7C586E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº040/2023 - ID/TCE Nº42544

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover o aditivo financeiro no valor de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 16/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/11/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:C43F1F8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão (Presencial) Nº 47/2023
Registro de Preços Nº 16/2023 - Processo Nº 097/2023

O Município de Itambé/PR, neste ato representado pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que fará realizar às 8h30min (oito horas e trinta minutos) do dia **30 de novembro de 2023** , no Paço Municipal (Praça Rui Barbosa, 34 - Centro - Divisão de Licitações, o Pregão Presencial (tipo: MENOR PREÇO POR ITEM) - objeto: **Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em engenharia elétrica, empreitada por preço global para execução de extensão de rede de baixa tensão com implantação de postes ornamentais** e especificações contidas no termo de referência anexo ao Edital, cujo conteúdo pode ser consultado no site www.itambe.pr.gov.br, aba: PROCESSOS LICITATÓRIOS, ou no Portal da Transparência, aba: LICITAÇÕES, ou na divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé. O certame reger-se-á pela LF 8.666/93 c/c 10.520/2002 e suas alterações. Maiores esclarecimentos serão fornecidos pelo telefone (44) 3231-1222 ou e-mail: licitacao@itambe.pr.gov.br.

Itambé/PR, 14 de novembro de 2023.

LUÍS CEZAR CONTRERAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:BB61A8AA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 176/23 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 176/2023 de 14/11/2023. Suplementação

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
06.003.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
06.003.15.452.0012.2.013. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE RUAS E AVENIDAS
131 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.361.0004.2.020. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR E CONVENIO PNAT
173 - 3.3.90.30.00.00 01103 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE
09.001.20.606.0007.2.035. MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
380 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o
Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 50.000,00
Total da Receita: 50.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:E40C369E

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO CENTRAL DE PREPARAÇÃO DE ELEIÇÃO DE DIRETORES DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

PORTARIA nº 259/2023

Relação de candidatas inscritas aptas e inaptas, conforme Edital 001/2023, e Decreto Municipal 125/2023

Candidata	Unidade	Apta/Inapta
Marlene De Sibio Veloso Lucca	CMEI Branca de Neve	Apta
Vanessa da Silva Coneglian Miotti	CMEI Silvia Maria Braga Alves	Apta
Josiane Castaldelli Ferreira	Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino	Apta
Silvana Regina Beltrame da Rosa	Escola Municipal Prof. Domingos Laudenir Vitorino	Inapta

GRAZIELI DE CARVALHO FERNANDES	***GIOVANA CARLA VERTUAN***
Presidente	Membro
RHUAN CARLOS SOUZA CAETANO	
Secretário	

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:6200DC84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL - ITAPEJARA D' OESTE - PR

TERMO ADITIVO Nº 002

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE E A CLIC SISTEMAS PARA TRANSMISSÃO AO VIVO LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPEJARA D'OESTE - PR**, inscrita no CNPJ sob 77.778.629/0001-91, neste ato representado por seu Presidente Sr. -Marcio Edriano Rottini e de outro lado a empresa **TUTUI ASSESSORIA E SE5RVIÇOS** inscrita no CNPJ sob o nº. 11.061.150/0001-21, representada pelo Sr. Vilberto Guzzi, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato n° 013/2021 para constar a seguinte alteração:

Cláusula Quarta - Da vigência
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 01/11/2023 até 01/11/2024.
Das demais cláusulas
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Itapejara D'Oeste, aos 01 de novembro de 2023.

MARCIO EDRIANO ROTTINI	***VILBERTO GUZZI***
Presidente da Câmara de Itapejara D'Oeste	Contratada
Contratante	
Testemunhas:	

Publicado por:
Marcus Vinicius Braz Santos
Código Identificador:967733EB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 218/2023 DATA: 14.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	Departamento Municipal de Saúde		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1488	285.000,00
TOTAL R$ 285.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso
II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
2.4.2.1.50.0.1	Transferências Estaduais Saúde	1488	285.000,00
TOTAL R$ 285.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021
- LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E33CFA2E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 656 A Nº 659/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 656/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Patrícia Gnoatto, Matrícula: 112852-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Suporte Pedagógico. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/11/2023 as 07h30 e retorno dia 23/11/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: IV Congresso CIEDEPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UP Experience. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 09.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 657/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marilucia Andriguetti. Matrícula: 0633-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Diretora. DADOS DA

VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 21/11/2023 as 07h30 e retorno dia 23/11/2023 as 21h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 1000,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: IV Congresso CIEDEPAR. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UP Experience. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 09.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 658/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Abel de Melo, Matrícula: 101610-5. Órgão de Lotação: Depto de Educação e Esporte. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Atletas. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 12/11/2023 as 12h00 e retorno dia 12/11/2023 as 19h00. Destino: Francisco Beltrão. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: III Copa Lea Sicoop de Futsal. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: UP Experience. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 10.11.2023.

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 659/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilmar Schmoller, Matrícula: 101406-4. Órgão de Lotação: Gabinete. Cargo ou função: Prefeito. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/11/2023 as 03h30 e retorno dia 13/11/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 250,00. Transporte utilizado: Fusion (oficial). Finalidade da viagem: Reunião com o Governador. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Casa Civil. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste, 10.11.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:920E9D1A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DECRETO Nº 213/2023

Município de Itapejara D'Oeste/PR
ERRATA:
No Decreto 213/2023, Publicado do dia 09.11.2023, pag. 560, edição 2895, no site: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/
Onde se lê: Período de 02/01/2024 a 31/02/2024 - Adriana Fernanda Candido.
Lê-se: **Período de 02/01/2024 a 31/01/2024** - Adriana Fernanda Candido.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:914CCFCF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 096/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de veículo automotor, novo, para uso do Departamento Municipal de Saúde, em conformidade com a Resolução SESA/PR nº 1108/2023, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 096/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa R & R Locadora de Veículos e Comércio de Peças Ltda - Me, com o valor unitário de R$ 99.400,00 (Noventa e nove mil e quatrocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 14 (quatorze) de Novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3AA75352

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 843/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *MODIFIFCA A LEI Nº 671, DE 21 DE OUTUBRO DE 2020, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam modificados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 671, de 21 de outubro de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica criada o* ***CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL*** *a atual edificação, localizada na Avenida Industrial, no Bairro Jardim Itaú no Município de Itaperuçu, com objetivo de atender crianças do referido bairro e adjacências.*
Art. 2º*Fica o centro municipal de educação infantil acima citado, denominado de "****C.M.E.I JOANA DE CRISTO PORTES****", o centro municipal de educação infantil em construção, localizada na Avenida Industrial, no Bairro Jardim Itaú no Município de Itaperuçu.*
Art. 3º*O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinara a solenidade de sua nomenclatura.*

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 671 de 21 de outubro de 2020.

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:F499E740

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 844/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *ALTERA A LEI Nº 798, DE 13 DE MARÇO DE 2023, NA FORMA QUE ESPECIFICA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, NENEU JOSÉ ARTIGAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Ficam alterados os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 798, de 13 de março de 2023, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º *Fica criada a* ***ESCOLA MUNICIPAL*** *a atual edificação, situada na Estrada Principal da Pombas, s/n, Pombas - Município de Itaperuçu/PR, com objetivo de atender alunos do referido bairro e adjacências.*

Art. 2º*Fica a Escola acima citada, denominada de "**ESCOLA LUCIA SANDRI BENATO**", a atual edificação situada na Estrada Principal da Pombas, s/n, Centro – Município de Itaperuçu/PR.*

Parágrafo único*. A nomenclatura mencionada no "caput" a ser fixada para identificação do Prédio Público será de Escola Lucia Sandri Benato.*
Art. 3º*O Executivo Municipal determinará a pintura da fachada ou colocação de placa indicativa do nome do próprio ora nominado e disciplinará a solenidade de sua nomenclatura.*

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n° 798 de 13 de março de 2023 .

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:7E207030

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 001/2023.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR – APRAFI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a AUTORIZAÇÃO DE USO
dos bens móveis patrimoniais, adquiridos conforme CONVÊNIO SEAB Nº 292/2020 e descritos abaixo:

BEM	QUANT.	Nº PATRIMONIAL	ESPECIFICAÇÃO
CARROS ARMAZÉM PARA CARGAS	10	16145,16146, 16147, 16149, 16150, 16152, 16153, 16154, 16155, 16157	CAPACIDADE DE 200 KG
EMBALADORA Á VÁCUO	01	16159	CETRO PP 280/220 VOLTS
SELADORA Á VÁCUO	01	16158	CETRO PP 280/220 VOLTS
DESPOLPADEIRA	01	15893	

PRAZO: INDETERMINADO

DATA: 13 de novembro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA
Presidente da Aprafi

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BBD12C5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO Nº 002/2023.

CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU E ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS NA AGRICULTURA FAMILIAR – APRAFI.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO a AUTORIZAÇÃO DE USO
do bem móvel patrimonial, adquirido conforme CONVÊNIO SEAB Nº 292/2020 e descrito abaixo:

BEM	QUANT.	Nº PATRIMONIAL	ESPECIFICAÇÃO
ESTUFA AGRÍCOLA	01	13639	7 m X 24m COM SISTEMA DE MOLAS E PÉS METÁLICOS

PRAZO: INDETERMINADO

DATA: 13 de novembro de 2023.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

FLORIANO RODRIGUES DE FRANÇA
Presidente da Aprafi

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:50737948

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023/SME, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.SME

GERSON CECCON, secretário Municipal de Educação do município de Itaperuçu ,estado do Paraná , no uso de suas atribuições legais, e considerando :

A constituição federal de 1988,especialmente os artigos 205 e 206, que tratam do direito e princípios da educação.
A emenda constitucional 59/2009 que estabeleceu o ano de 2016 como prazo para a universalização da oferta de educação básica obrigatória para todas as crianças e adolescentes, com idades entre 4 e 17 anos.
A lei 9.394/96, que estabelece as diretrizes para e bases da educação nacional;
A lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
A lei 11.274/2006 que determinou a ampliação do ensino fundamental para nove anos, obrigando o ingresso das crianças nesta etapa da educação aos 6 anos de idade.
A lei 13.005/2014 que aprovou o plano nacional de educação (PNE) para a década 2014/2024.
A lei federal 8.069/90 – estatuto da criança e do adolescente;
A lei nº 18.492/2015- plano nacional de educação do Paraná para decênio do 2015 a 2025;
A lei nº 494/2015 – plano municipal de educação de Itaperuçu para decênio de 2015 a 2025;
O dever de garantir a matricula e a permanência dos estudantes nas unidades de ensino e de adoção de medidas de combate e prevenção ao absenteísmo e abandono escolar;
A necessidade de orientar as instituições da Rede Municipal de Ensino quanto á obrigatoriedade da busca do aluno ausente e a padronização dos procedimentos desse processo na rede municipal de ensino, resolve:

Capitulo I
A BUSCA PELO ALUNO COM INFRENQUÊNCIA ESCOLAR

Art.1º estabelecer orientações para Escolas da Rede Municipal de ensino para a implementação do processo de busca ativa escolar ao aluno ausente como mecanismo que assegure o acesso , a permanência e o sucesso de aprendizagem aos estudantes matriculados nas Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino.

Art.2 A sistematização das ações de busca ativa escolar, busca ao aluno ausente e o desenvolvimento de ações ao enfrentamento da evasão e abandono escolar com identificação, registro, controle, acompanhamento e mobilização social garantir o acesso de crianças á escola e assegurar o recenseamento escolar continuo no âmbito da Rede Municipal de ensino preconizado. Nesta instrução Normativa será organizado a partir dos seguintes e distintos fluxos de atendimento:
Análise sistematizada dos dados no que tange á rematrícula dos educandos, com vistas á identificação de alunos que não efetuaram a sua rematrícula;
Realização de busca ativa de alunos que não efetivaram a rematrícula , por cada escola do município;
Acompanhamentos da frequência escolar dos estudantes através da ferramenta power B.I e pelo registro de classe- LRCOM, com envio de mensagem aos pais na segunda falta subsequente.
Acompanhamento da frequência escolar dos estudantes através da ferramenta power B.I pela técnica responsável da secretaria de educação do município e envio de mensagem a equipe gestora da

escola caso a porcentagem de frequência dos estudantes estejam em vermelho na plataforma power B.I;
Identificação de alunos que abandonaram a escola ,promovendo as ações cabíveis para reintegrá-los ás unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPITULO II
Art.3º As equipes gestoras de todas as Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino deverão assegurar o controle sistemático da frequência dos estudantes nas Unidades Educacionais.
Art. 4º Caberá ao docente realizar o registro diário de frequência dos estudantes as aulas no Livro de Registro de Classe online Municípios LRCOM, comunicando a equipe gestora diariamente a falta do aluno.
Parágrafo único : A equipe gestora deverá entrar em contato com os responsáveis , caso o estudante tenha duas faltas subsequente , através de mensagens via Whatsapp ou ligação telefônica , caso não tenha resposta do responsável , no dia seguinte enviar bilhete na agenda, solicitando o motivo das faltas.
Art.5º Em caso de ausência por cinco dias consecutivos e/ou (sete faltas/dias alternados, o docente deverá solicitar ao secretário escolar o protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência da Rede Municipal de Ensino de Itaperuçu, preencher o item 2 e entregar ao coordenador da escola, conforme anexo I da presente instrução normativa.
§ 1º : a ausência somente será justificada/abonada mediante atestado médico.
§ 2º : em caso de ausência justificada por motivos particulares o responsável legal do educando deverá justificá-la perante registro em ata na Unidade escolar, este deve estar ciente dos prejuízos pedagógicos que poderá acarretar e a justificativa da ausência do educando não abonará a falta.
Art. 6º os procedimentos a serem adotados no registro do protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência serão:

• Secretário (a) da escola: preenchimento do anexo número 1 (um)
• Docentes : preenchimento do item número 02 (dois)
• Coordenador (a) e /ou diretor (a) : dá continuidade ao processo de busca ao aluno ausente, preenchendo o item número 03, e adoção das seguintes ações visando o retorno imediato do estudante á escola:

Realizar o contato com a família do aluno por ligação telefônica;
Mensagem de texto via whatsApp, utilizando o celular corporativo;
Caso não haja retorno o diretor enviará a convocação para a família , conforme anexo 4.
Art. 7º Os procedimentos acima deverão ser sucessivos, e em caso de êxito no contato com a família do estudante, deverá ser realizada reunião no espaço escolar, registrada em ata e o preenchimento do termo de compromisso e responsabilidade com o pai ou responsável legal pelo estudante ausente, buscando levantar as causas da infrequência, possíveis formas de enfretamento desta, dando ciência aos pais ou responsável legal quanto ao direito da criança e dever da família na escolarização.
Caso a situação de infrequência permaneça, deverá ser encaminhado ao sistema educacional da rede de proteção (SERP), para que o conselho tutelar tome as devidas providências.

Capitulo III
ANALISE SISTEMATIZADA ANUAL PARA AFERIÇÃO DE CASOS DE ALUNOS QUE NÃO REALIZARAM SUA REMATRÍCULA PARA O ANO LETIVO SUBSEQUENTE
Art.8º Competirá a Direção da escola, juntamente com o secretário (a) escolar , após o período de matriculas e rematrículas a conferência criteriosa, a fim de verificar eventuais casos de alunos que não realizaram sua rematrícula para o ano subsequente.
§ 1º - em caso de constatação de alunos para qual não foi realizada rematrículas, cabe á direção o contato com as famílias.
§ 2º- O secretário (a) escolar deverá comunicar a direção sobre as ações implementadas, independente do sucesso na obtenção da rematrícula dos alunos, com o fim de alimentação dos componentes cadastrados e/ou para a promoção de outras medidas atinentes ao resgate escolar do aluno.
Art. 9- Esta instrução normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a instrução Normativa nº 003/2023. SEMED.

GERSON CECCON
Secretario Municipal de Educação
Decreto: 015/2021

Anexo I

• Dados da escola – preenchimento da Secretaria escolar:

Nome da escola_____
Endereço: _____
Telefones:_____/_____
E-mail:_____
Diretor (a):_____
Secretário(a): _____
Coordenadores(as):_____
Dados de identificação do aluno (a):
Nome :_____
Data de nascimento:_____ idade:_____
Nome do Pai:_____
Nome da mãe:_____
Endereço_____
Cep:_____ ( ) zona rural ( ) zona urbana
Local de trabalho do pai/mãe ou responsável _____
_____
Telefones: _____/_____
Contato de (parente ou conhecido): _____
Ano :_____ turma:_____

ITEM 2

• prenchimento pelos professores:

Quando identificadas (5 cinco) faltas/dias consecutivos ou , 7 (sete) faltas,dias alternados , no período de 30 (trinta) dias.

DATA	PROFESSOR(A)	MOTIVO DAS FALTAS	FONTE DE INFORMAÇÃO	ASSINATURA

Observações sobre o comportamento do (a) estudante (sinais de alerta de dinâmica pessoal e social enquanto estava presente na escola.)

ITEM 3

• Providencias da equipe gestora : contato com os responsáveis.

Data	Instrumentos utilizados:recado, telefonema ,entrevista na escola.	Responsável pelos contatos	Responsável pelo aluno que de informações

O responsável compareceu: ( ) Sim ( ) não data ___/___/_____

Motivos identificados para as faltas :
( ) dificuldade de aprendizagem
( ) falta de transporte
( ) resistência do aluno
( ) doença
( ) distorção idade/série
( ) carência material
( ) outros:_____
Procedimentos da escola frente aos motivos identificados
(entrevista com os familiares,orientação para procura da rede de atendimento, encaminhamento da situação violação de direitos ao conselho tutelar , plano de recuperação de frequencia e aproveitamento,dentre outros):
_____
Retorno do aluno á escola em : ____/_____/_____
Assinatura do diretor(a):_____
No caso de o aluno não retornar á escola:
Encaminhamento para o sistema educacional de proteção (SERP)
Encaminhamento em :_____/_____/_____

Aluno retornou á escola :
Arquivar o protocolo de enfrentamento aos casos de infrequência juntamente com o relatório com os encaminhamentos e orientações efetuados.
Encaminhado em:_____/_____/_____

Assinatura:_____

Assinatura do (a) diretor(a):_____

ANEXO 4
CONVOCAÇÃO

O Diretor ....., da escola ....., no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 18590/2015 e amparado pelo Decreto 7943/2021, vem diante deste documento convocar a presença dos pais do aluno ..... com matrícula neste estabelecimento de ensino, pois o mesmo está apresentando uma frequência igual ou inferior a 75%, estabelecido como valor mínimo pela LDB para a aprovação do mesmo, caracterizando assim uma evasão escolar.
O não comparecimento na data estabelecida uma vez que a evasão e infrequência do aluno é um problema que deve ser compartilhado por todos aqueles que são apontados como responsáveis pela educação (família, comunidade, sociedade em geral e o Poder Público) e tendo em vista o disposto no artigo 56, II do ECA, fica determinado aos dirigentes de estabelecimentos de ensino fundamental **a comunicação ao Conselho Tutelar dos casos de reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar**.
Portanto os pais ou responsáveis pelo aluno, devem comparecer à escola até a data ____/_____/____.
Após este período seguiremos com as instruções cabíveis.

_____
Diretor Escolar

ANEXO 5
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Aos ..... dias do mês de ..... do ano de ....., frente à Equipe Gestora da Escola: ....., compareceu o Sr. e/ou a Sra. .....,residente (s) e domiciliado (s) na Rua .....,nº ....., Bairro ....., neste município, telefones: ....., genitor (es)/responsável pelo (a) aluno (a)....., que encontra-se matriculado (a) na ..... série do Ensino Fundamental, nesta escola, tendo prestado o presente compromisso de exercer com responsabilidade os deveres inerentes ao poder familiar, garantindo a permanência e assiduidade do referido aluno na Escola mantendo uma frequência superior a 75%, ficando ciente de que a reiteração de ausências ocasionará a remessa do caso ao Representante do Ministério Público neste Município – Conselho Tutelar , para adoção das providências legais e sendo necessário promover sua responsabilização perante a Vara da Infância e da Juventude (ECA, artigo 249) e/ou à Vara Criminal (código penal, artigo 246).
E para constar, foi lavrado o presente termo.

_____
Direção da Escola Pais ou Responsável

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:C464750C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 117/2023

LEI MUNICIPAL N° 117/2023
De 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.546/2023 de 14 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 400.050,82 (quatrocentos mil cinquenta reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 5.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 33.550,50
TOTAL ..... R$ 38.550,50
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 3.000,00
TOTAL .....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 243)..... R$ 3.950,00
TOTAL ..... R$ 3.950,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 214) R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde

300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 329) R$ 34.500,00
TOTAL .....R$ 57.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.137 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 355).. R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 353)..... R$ 30.040,07
TOTAL ..... R$ 30.040,07
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 465) R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 430).....R$ 10,25
TOTAL .....R$ 10,25
FONTE: 785 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 517).. R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 559)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 616)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 582) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 600)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 400.050,82

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 30.050,82 (trinta mil cinquenta reais e oitenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.11.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - FEAS VEICULO ADAPTADO - F. 785	10,25
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10,25**
24.21.50.01.01.00.00.00.00 RES. SESA - REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL F. 1518	30.040,57
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.040,57**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***30.050,82***

Artº 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1)..... R$ 30.000,00

319013:- Contribuições Patronais (Ficha 2)..... R$ 47.000,00
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 4)..... R$ 60.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 6)..... R$ 5.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 8)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 9)..... R$ 9.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 10)..... R$ 18.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 11)..... R$ 14.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 12)..... R$ 8.000,00
TOTAL .....R$ 8.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 215)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 461)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 462)..... R$ 5.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 464)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 466).....R$ 28.000,00
TOTAL .....R$ 28.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 518)..... R$ 2.100,00
TOTAL ..... R$ 2.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 661) R$ 5.100,00
TOTAL ..... R$ 5.100,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 529).....R$ 2.900,00
TOTAL .....R$ 2.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 642)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 30%

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 3.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 535)..... R$ 1.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 629)..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 13.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 558)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 591)..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
: 101 FONTE – Fundeb 70%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 577)..... R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 583)..... R$ 3.600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 593)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 36.600,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES

339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 599) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 613)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 370.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:238AD607

ADMINISTRAÇÃO - CONTABILIDADE I
DECRETO 118/2023

DECRETO N° 118/2023
De 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ GOIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.547/2023 de 14 de novembro de 2023 e pela Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

DECRETO

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 703). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 18.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 295) R$ 4.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 298) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 636)..... R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 18.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giseli Dore Guilhem
Código Identificador:9BD7C239

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 308/2023

PORTARIA Nº 308/2023

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Rosinei Lourdes da Silva e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentar a servidora Rosinei Lourdes da Silva**,** matricula nº 735**,** RG 6.913.2**-*/PR, período aquisitivo de 2021/2022, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada no Hospital Municipal – Divisão de Saúde.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 16/11/2023 a 15/12/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E2954909

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 309/2023

PORTARIA Nº 309/2023

SÚMULA: Concede Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90, e
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora;

CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Vera Lucia da Silva Delmiro, matrícula nº 309, RG nº 4.494.7**-*/PR, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde.

Art. 2º - A Prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 90 (noventa) dias, a partir de 09/11/2023 conforme atestado médico, podendo ser alterado mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/11/2023, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:CFA79B2A

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 005/2023

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional no Orçamento do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, para 2023 por anulação externa de dotação orçamentária e dá outras providências.

O Senhor SIDNEI CARRILHO PELIZER**, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do** PLENÁRIO **tomada na sessão ordinária realizada nesta data,** PROMULGA **o seguinte,**

Art.1º Fica o Poder Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul para o exercício de 2023, um Crédito Adicional por anulação externa de dotação orçamentária no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, nas seguintes dotações:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 5.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 33.550,00
TOTAL ..... R$ 38.550,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... .R$ 3.000,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 243)..... R$ 3.950,00
TOTAL ..... R$ 3.950,00

FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321)..... R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 329) R$ 34.500,00
TOTAL ..... R$ 57.500,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.137 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 355)..... R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00

FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 582) R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00

FONTE: 101 – FUNDEB 60%

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR..... R$ 200.000,00

Art. 2º Para fazer face ao Crédito Adicional aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)**, das seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1) ..... R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 2)..... R$ 47.000,00
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 4)..... R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 137.000,00

FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 6)..... R$ 5.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 8)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 9)..... R$ 9.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 10)..... R$ 18.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 11)..... R$ 14.000,00
TOTAL ..... R$ 55.000,00

FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 12)..... R$ 8.000,00
TOTAL ..... R$ 8.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 200.000,00

Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:BB9796FF

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná**, a pedido da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, **CONVIDA** a população em geral para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que irá discutir a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 01/2023, de autoria dos Vereadores Celso Inocêncio Leite, Dercino Leonildo de Sá e Sidnei Carrilho Pelizer e apresentação de emendas pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final. A audiência Pública será realizada no dia**22 de novembro 2023 (quarta-feira), às 16h**, na Sede do Poder Legislativo, na Av. Brasil, 883, neste Município.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul/PR, 14 de novembro de 2023.

SIDNEI CARRILHO PELIZER
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:D026E014

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.546/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.546/2023
De 14 de novembro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no valor de R$ 400.050,82 (quatrocentos mil cinquenta reais e oitenta e dois centavos), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
03005:04.121.0002.092– Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 056).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 062) R$ 5.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 065) R$ 33.550,50
TOTAL ..... R$ 38.550,50
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
03005:2884600030.101 – Sentenças Judiciais
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 167)..... R$ 3.000,00
TOTAL ....R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 243)..... R$ 3.950,00
TOTAL .... R$ 3.950,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 214) R$ 25.000,00
TOTAL .....R$ 25.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 321).. R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 329) R$ 34.500,00
TOTAL .....R$ 57.500,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030200082.137 – Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337000:- TRANSF. A CONS. PUB. MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
337170:- Rateio Pela Participação em Consórcio Público (Ficha 355).. R$ 45.000,00
TOTAL ..... R$ 45.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360).. R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 353)..... R$ 30.040,07
TOTAL .... R$ 30.040,07
FONTE: 1518 – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 465) R$ 39.000,00
TOTAL ..... R$ 39.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824200092.148 – Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 430) .....R$ 10,25
TOTAL .....R$ 10,25
FONTE: 785 – Incentivo à Pessoa com Deficiência PcD III – CEAS-PR – Deliberação nº 114/2018

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS

319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 517).. R$ 60.000,00
TOTAL ..... R$ 60.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 559)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
315000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
315043:- Subvenções Sociais (Ficha 616)..... R$ 15.000,00
TOTAL .....R$ 15.000,00
FONTE: 102 – FUNDEB 40%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 546)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 582) R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 101 – FUNDEB 60%
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339032:- Material, Bem ou Serv p Distribuição Gratuíta (Ficha 600)... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 400.050,82

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 30.050,82 (trinta mil cinquenta reais e oitenta e dois centavos), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

13.21.01.01.05.11.00.00.00 REND. APLIC. FINANC. - FEAS VEICULO ADAPTADO - F. 785	10,25
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**10,25**
24.21.50.01.01.00.00.00.00 RES. SESA - REFORMA HOSPITAL MUNICIPAL F. 1518	30.040,57
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**30.040,57**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***30.050,82***

Artº 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manut. e Funcionamento da Câmara de Vereadores
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Venc. e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 1)..... R$ 30.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 2) ..... R$ 47.000,00
319091:- Sentenças Judiciais (Ficha 4) ..... R$ 60.000,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias – Civil (Ficha 6) ..... R$ 5.000,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 8)..... R$ 9.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 9)..... R$ 9.000,00
339039:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 10)..... R$ 18.000,00
339040:- Serv. de Tec. da Inf. e Com. – Pessoa Jurídica (Ficha 11)..... R$ 14.000,00
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 12)..... R$ 8.000,00
TOTAL ....R$ 8.000,00
FONTE: 001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.113 – Gestão das Despesas com Iluminação Pública
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 215)..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 25.000,00
FONTE: 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF

06000:- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
06001:0824400092.146 – Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 461) ..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 2.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 462)..... R$ 5.000,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 464)..... R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 466).....R$ 28.000,00
TOTAL .....R$ 28.000,00
FONTE: 934 – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA

07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 518) ..... R$ 2.100,00
TOTAL ..... R$ 2.100,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 661) R$ 5.100,00
TOTAL ..... R$ 5.100,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 529).....R$ 2.900,00
TOTAL .....R$ 2.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 642)..... R$ 9.900,00
TOTAL ..... R$ 9.900,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.161 – Assistência Financeira a APAE
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
335000:- TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
335043:- Subvenções Sociais (Ficha 698)..... R$ 7.000,00
TOTAL .....R$ 7.000,00
FONTE: 102 – Fundeb 30%

07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 533).. R$ 3.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 535) ..... R$ 1.500,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 629) ..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 13.500,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 558)..... R$ 4.900,00
TOTAL ..... R$ 4.900,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 591) ..... R$ 9.000,00
TOTAL ..... R$ 9.000,00
: 101 FONTE – Fundeb 70%
319004:- Contratação por Tempo Determinado Civil (Ficha 577)..... R$ 23.000,00
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 583) ..... R$ 3.600,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 593) ..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 36.600,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 599) R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 613)..... R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 104 – Demais Impostos Vinculados á Educação Básica

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 370.000,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º 2º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:601AAF11

DEPARTAMENTO JURÍDICO
LEI MUNICIPAL Nº 1.547/2023

LEI MUNICIPAL N° 1.547/2023
De 14 de novembro de 2023

SÚMULA:- Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Especial por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de dotação no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
05002:1012200082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 672). R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 0303– Saúde Receitas Vinculadas

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA

07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 703). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ..... R$ 18.500,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.131 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 295) R$ 4.000,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 298) R$ 6.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
07002:1236100062.156 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319013:- Contribuições Patronais (Ficha 636)..... R$ 3.500,00
TOTAL ..... R$ 3.500,00
FONTE: 101 – Fundeb 60%
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339008:- Outros Benefíc Assistenciais do Serv e do Militar (Ficha 677). R$ 5.000,00
TOTAL ..... R$ 5.000,00
FONTE: 103 – 5% sobre transferências Constitucionais do FUNDEB

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO .....R$ 18.500,00

Art. 3º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natasshia Priscila da Costa Salustiano
Código Identificador:F744CF9A

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 115/2023

DECRETO Nº 115/2023

Súmula:Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e dá outras providências.

Gilson José de Gois, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor.
DECRETA:
Art. 1º- Nomeia novos membros para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2023 -2025.
MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Elizabeth de Souza Narciso de Gois	Secretaria Municipal de Assistência	**Titular**
Vera Lúcia Bono Caetano Martin	Secretaria de Saúde	**Titular**
Ana Claudia Sotoriva Garcia	Secretaria de Educação	**Titular**

Deborah Cristina Moreira de Sá	Secretaria Municipal de Assistência	**Suplente**
Alex Junior da Silva	Secretaria de Saúde	**Suplente**
Adele Ramos Prado	Secretaria de Educação	**Suplente**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Pedro Kariya	APAE	**Titular**
Maria Angelica Garcia Pagotti	Trabalhador da Assistência	**Titular**
Solange Aparecida Freitas do Nascimento	Usuário da Assistência	**Titular**

Janicler Lilian Pereira Guilhen	APAE	**Suplente**
Poliana Rodrigues Santos	Trabalhador da Assistência	**Suplente**
Silvia Maria dos Santos Lima	Usuário da Assistência	**Suplente**

DIRETORIA EXECUTIVA:
Presidente: Elizabeth de Souza Narciso de Gois
Vice-presidente: Maria Angélica Garcia Pagotti
1° Primeiro Tesoureiro: Vera Lúcia Bono Caetano Martin
2˚ Segundo Tesoureiro: Pedro Kariya
SECRETÁRIA EXECUTIVA:
Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 14 de Novembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:791747B7

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DECRETO 116/2023

DECRETO 116/2023

SÚMULA "Dispõe sobre a nomeação dos Membros do Conselho Municipal do Idoso e da outras providências.

Gilson José de Góis, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,
DECRETA:
Art. 1.º. Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, biênio 2023/2025, e da outras providencias;

MEMBROS GOVERNAMENTAIS:

Elizabeth de Souza Narciso de Góis	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**titular**
Darci Fioramonte	**Secretaria de Educação**	**titular**
Lara Fernanda da Silva	**Secretaria de Saúde**	**titular**

Maria Angélica Garcia Pagotti	**Secretaria Municipal de Assistência Social**	**suplente**
Clerecy Cristina Ramos	**Secretaria de Educação**	**suplente**
Alex Junior da Silva	**Secretaria de Saúde**	**suplente**

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS:

Eliene Maria de Souza dos Santos	**usuário**	**titular**
Diva de Castro Viana	**usuário**	**titular**
Edith Maria dos Santos Souza	**usuário**	**titular**

Tereza Ribeiro Gonçalves	**usuário**	**suplente**
Francisco Ribeiro Pires	**usuário**	**suplente**
Maria Boeing Fioramonte	**usuário**	**suplente**

DIRETORIA EXECUTIVA:

Presidente: Eliene Maria de Souza dos Santos
Vice Presidente: Edith Maria dos Santos Souza
1° Tesoureiro: Elizabeth de Souza Narciso de Góis
2° tesoureiro: Lara Fernanda da Silva
SECRETARIA EXECUTIVA:
Meriélen Sotoriva Castanhari Furlan

Art 2° - Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Merielen Sotoriva Castanhari Furlan
Código Identificador:42983EFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 229/2023 LICITAÇÃO N° 150/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 229/2023
LICITAÇÃO N° 150/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023

O **Município de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa **TUMA INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua José Cavaline, nº279, Bairro Cinco, Contagem/MG, CEP 32010-060, inscrita no CNPJ/MF sob nº 23.827.868/0001-65, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **Amaurício Gomes Lúcio**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Rua Tamandaré, nº 186, João Pinheiro , Belo Horizonte/MG, portador da cédula de identidade nº M-610.348 SSP/MG, do CPF/MF nº 408.118.836-04, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Obra – Fornecimento de Sistema de Aquecimento Solar no Hospital Municipal de Ivaí.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado até 25/12/2023, de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 13 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

AMAURÍCIO GOMES LÚCIO
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:20145272

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 001/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023 (LEI FEDERAL N° 8.666/93)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO N° 001/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - ampliação APAE.
VALOR GLOBAL: **R$ 139.967,46**
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: **DIEGO LEONARDO SALVADOR ENGENHARIA**
HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:92CE0C65

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2023
OBJETO: Contratação de médico pediatra com carga horária de 20 horas semanais.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – PR.
CONTRATADA: **PAULO FERNANDO WUCHRYN**
Valor global: **R$ 37.500,00**
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
08001103011001204233903600000 1910
08001103021001204533903600000 2150
Ratificada em 13/11/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:22E0F57E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO - NOVA DATA SESSÃO DE LANCES

AVISO - NOVA DATA SESSÃO DE LANCES

AVISO DE LICITAÇÃONº202/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº175 /2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2023

OBJETO: Aquisição de um (1) automóvel sedan para uso da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IVAÍ (APAE), Convênio nº 980/2022.

A presente licitação estava marcada para o dia 14/11 ás 09h15min, em virtude da instabilidade de energia, a mesma precisou ser retroagida. Decide-se então, uma nova data para sessão dos lances, que acontecerá no dia 17/11 ás 09h15min. Participarão dessa etapa apenas os licitantes que já haviam anexado os documentos de habilitação.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ
Pregoeira Municipal

Ivaí (PR),14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0DCCCEBC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 204/2023

DECRETO Nº 204/2023

Súmula: Nomeia Assessor de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É nomeado o Sr. **KELLVYN CESAR VIEIRA SANTOS, RG Nº 12.453.550-6 PR**, para exercer o cargo comissionado de Assessor da Divisão de Esportes, símbolo CC2, a partir de 14 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de novembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:951DC178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 044/2023-PMI

CONTRATO Nº. 234/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 42.748.019/0001-60.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de camarim completo e mobiliado com grades de proteção para isolamento para evento promovido no município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Locação de dois camarins de 4x4 metros, em painel branco coberto com tendas, piso em madeira naval, mobiliado com mesas e cadeiras, frigobar e sofá, decoração e iluminação. Hospedagem, alimentação e transporte da equipe.	8.300,00	8.300,00
				TOTAL	**8.300,00**

VALOR: **R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B8BF695B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2023-PMI

CONTRATO Nº. 235/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THM E THG - PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.449.004/0001-54.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de audiovisual para evento promovido no município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Locação de painel de led 4x3 em alta resolução p3.9, outdoor com estrutura em treliça de alumínio p30, com 120 metros de treliça alumímio p30 e p50 em alumínio para grids. Toda estrutura com montagem e desmontagem, com 2 técnicos especializados, hospedagem, alimentação e transporte.	17.350,00	17.350,00
				TOTAL	**17.350,00**

VALOR: **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:228C4E87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 045/2023-PMI

CONTRATO Nº. 235/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **THM E THG - PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.449.004/0001-54.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de audiovisual para evento promovido no município de Ivatuba.**
FISCAL DESIGNADO: **Maikon Leandro da Silva Paes, Secretário de Esportes e Lazer.**

Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	R$ Unitário	R$ Total
01	Serviço	01	Locação de painel de led 4x3 em alta resolução p3.9, outdoor com estrutura em treliça de alumínio p30, com 120 metros de treliça alumímio p30 e p50 em alumínio para grids. Toda estrutura com montagem e desmontagem, com 2 técnicos especializados, hospedagem, alimentação e transporte.	17.350,00	17.350,00
				TOTAL	**17.350,00**

VALOR: **R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **10 de novembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **10 de maio de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F8924303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente LAURINDO EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 42.748.019/0001-60, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de camarim completo e mobiliado com grades de proteção para isolamento para evento promovido no município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 044/2023-PMI, no valor de R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais).

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:69FAAA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 045/2023-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente THM E THG - PROCUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 17.449.004/0001-54, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica para Locação de estrutura de audiovisual para evento promovido no município de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 045/2023-PMI, no valor de R$ 17.350,00 (dezessete mil trezentos e cinquenta reais).

Ivatuba/Pr, 10 de novembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1A9D73E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA JANEIRO A OUTUBRO – 5º BIMESTRE DE 2023

Instrução Normativa nº 36/2009 Art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Especificações	Valores – R$
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente	
Dotação inicial .....:	221.600,00
Dotação atualizada .....:	231.200,00
Despesas empenhadas no Bimestre .....:	18.183,00
Despesas empenhadas até o Bimestre .....:	105.036,83

Ivatuba/PR, 14 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador
CRC-PR 047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9A2E8598

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESOLUÇÃO "AD REFERENDUM" N.º 38/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário, conforme a Resolução SESA Nº 1545/2023.

A MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A Resolução SESA Nº 1545/2023, que habilita o município de Ivatuba a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 01 (um) micro-ônibus com o incentivo financeiro de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Resolução SESA Nº 1545/2023;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser submetida ao Plenário para homologação na primeira reunião após a data de sua assinatura, como determina a Lei Municipal n.º 900/2023, Art. 14, VI.

Ivatuba/PR, em 14 de novembro de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do Cmsi

Homologo a Resolução *"Ad referendum"* N.º 38/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1060B6FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 009/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho e envio de todos os arquivos de saúde e segurança do trabalho, visando transmitir e garantir as declarações ao eSocial, para a Câmara Municipal.
FORNECEDOR: ALFA SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL EIRELI.
VALOR: R$ 6.840,00
DATA: 14/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:2DB9FC61

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 008/2023

CONTRATO: 008/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: B. DANIEL INFORMÁTICA.
CNPJ: 11.607.273/0001-15
CONTRATO: 008-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 12.834,39
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:CEA382D4

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 009/2023

CONTRATO: 009/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: A CASA DA INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 12.146.615/0001-00
CONTRATO: 009-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.172,64
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:074BD526

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2023

CONTRATO: 012/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: HABITUS DIGITAL – COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 41.010.343/0001-14
CONTRATO: 012-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 499,94
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6FA89E46

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2023

CONTRATO: 013/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ELITH INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ: 44.450.107/0001-70
CONTRATO: 013-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 5.315,38
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:FF809846

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 014/2023

CONTRATO: 014/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: JOSILENE DE SOUZA DAMASCENO.
CNPJ: 48.961.979/0001-90
CONTRATO: 014-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 2.812,80
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:7AB94190

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2023

CONTRATO: 015/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: FOX SEGURANÇA LETRÔNICA EIRELI.
CNPJ: 19.721.072/0001-56
CONTRATO: 015-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES

ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.399,93
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:816E484D

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2023

CONTRATO: 016/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA.
CNPJ: 47.034.949-0001-76
CONTRATO: 016-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 1.097,93
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:6EBBF8D5

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO N° 018/2023

CONTRATO: 018/2023
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.
CNPJ: 33.072.590/0001-17
CONTRATO: 018-2023
PREGÃO: 001/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A CÂMARA MUNICIPAL, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DO PREGÃO N° 01/2023 E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 717,00
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/11/2024
DATA DO CONTRATO: 10/11/2023

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:33723A21

GOVERNO MUNICIPAL
LEI Nº 026/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIOS E CONCEDER ISENÇÕES FISCAIS RELATIVAS À CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS VINCULADAS À PROGRAMAS HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, REVOGA A LEI Nº 005/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou com as empresas contratadas ou conveniadas desta, para viabilizar a construção de unidades habitacionais de interesse social no imóvel denominado Lote nº 11-A (onze- letra A) da Quadra nº 22 (vinte e dois), da planta oficial do Loteamento denominado de Residencial Palmeiras II, situado nesta cidade e Comarca de Jaguapitã, com área de 37.437,38 m2 , constante da matrícula nº 14.878, Livro 2 RG, do Cartório de Registro de Imóveis de Jaguapitã-PR, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:
"Inicia em um ponto cravado na divisa no meio do lote nº 02 (dois), da quadra nº 22; segue confrontando com o lote nº 11-B (onze- letra B), de Sul para Norte (Lado 01): com distância de 308,00 metros, até encontrar a divisa com o 'Lote Remanescente – Fazenda São José – Propriedade da Sra. Adélia Swencickas da Cruz'; deflete a esquerda e segue confrontando com o 'Lote Remanescente – Fazenda São José – Propriedade da Sra. Adélia Swencickas da Cruz', de Leste para Oeste (Lado 02) : com uma distância de 122,05 metros; deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o 'Lote Remanescente – Fazenda São José – Propriedade da Sra. Adélia Swncickas da Cruz', de Norte para Sul (Lado 03): com uma distância de 281,75 metros; deflete levemente à esquerda e segue confrontando com o 'Lote Remanescente – Fazenda São José – Propriedade da Sr. Adélia Swencickas da Cruz', de Norte para Sul (Lado 04): com uma distância de 28,78 metros, deflete novamente à esquerda e segue confrontando com o Lote '10' da Quadra nº 22, e em seguida com o Lote '09' da Quadra '22', e em seguida com o Lote '08' da Quadra '22', e em seguida com o lote '07' da Quadra '22', e em seguida com o Lote '06' da Quadra '22', e em seguida com o Lote '05' da Quadra '22', e em seguida com o Lote 04 da Quadra '22', e em seguida com o Lote '03' da Quadra '22', e em seguida com parte do Lote '02' da Quadra '22', de Oeste para Leste (Lado 05): com uma distância de 110,25 metros, até encontrar a divisa com o lote nº 11-B (onze- letra B); ponto de partida da presente descrição."

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar de forma não onerosa (doar) diretamente aos beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida, os lotes urbanos de que trata o Art. 1º desta Lei.

Art. 3º - Só poderão ser beneficiados pelo Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido na legislação do referido programa e atendam os requisitos estabelecidos pela política municipal de habitação vigente.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná – Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de pagamento do Imposto Predial Territorial Urbano - I.P.T.U incidente sobre as áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social, ainda que posteriormente parceladas, até que ocorra a construção e comercialização das unidades habitacionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – I.T.B.I incidente sobre a primeira transferência feita pela Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou pelas empresas contratadas ou conveniadas desta ao beneficiário titular do imóvel oriundo do parcelamento das áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – I.S.S.Q.N. incidente sobre as operações relativas à construção de unidades habitacionais e obras de infraestrutura em áreas destinadas à implantação de Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Companhia de Habitação do Paraná - Cohapar e/ou às empresas contratadas ou conveniadas desta, isenção de taxas referentes à expedição de alvará de construção, alvará de serviço autônomo e habite-se, relativas às unidades habitacionais vinculadas aos Programas Habitacionais de Interesse Social.

Art. 8º - Fica autorizada a Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, a efetuar a seleção de empresa do ramo da construção civil, observando-se a Lei Federal n.º 13.303/16, interessada em produzir na área relacionada no artigo 1º, empreendimento

habitacional popular de interesse social com recursos de programas federais e/ou Programa Casa Fácil PR.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 005/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:1A9BADC1

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 334/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.° 077/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: KAG REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 48.253.521/0001-87
CONTRATO Nº: 334/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM MICRO TRATOR PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR: R$ 18.997,00 (Dezoito mil novecentos e noventa e sete reais).
VIGÊNCIA: 10/11/2023 a 10/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E51689B2

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 068/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNDE – ALIMENTAR ESCOLAR	410,00	13/11/2023
SUS CUSTEIO	11.802,20	14/11/2023

Jaguapitã,PR, 14 de novembro de 2023.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8A9EB15A

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 083/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 235/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADOS: FEIRATEX COMERCIAL DE TECIDOS LTDA

CNPJ: 04.280.064/0002-25

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS DESTINADOS À CONFECÇÃO DE TRAJES EXCLUSIVOS A SEREM UTILIZADOS NO 1º FESTIVAL DE BALLET DO PROJETO CULTURA DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 5.700,18 (Cinco mil e setecentos reais e dezoito centavos).

DATA: 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B72A7B34

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 084/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 236/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: BRTEL - TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 17.763.432/0001-57

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 8.502,00 (Oito mil quinhentos e dois reais).

DATA: 14/11/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:93D6248B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 122 2023 ID 1584

EXTRATO DE CONTRATO Nº 122/2023
ID CONTRATO 1584-2023
PROCESSO ADM 94-2023
CERTAME DISPENSA 66-2023
CONTRATO 122-2023
CONTRATANTE-PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM OLINDA
CONTRATADA: ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO - LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social.
DO VALOR TOTAL R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

07.003.08.243.0012.6005.3.3.90.39.00.00 - 11934 – OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
07.004.08.241.0010.2714.3.3.90.39.00.00 – 11934 - OUTROS SERV. TERCEIRO PESSOA JURIDICA
DA VIGÊNCIA: vigência 13 de novembro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024.
Fiscal do Contrato: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social – Luciene Moraes de Souza
DO FORO: Foro da Comarca de Paranacity PR

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:8BE4CB3C

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA – CONTRATO Nº 119/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA - PR E A EMPRESA ELETROMEGA COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OBRAS EIRELI NA FORMA ABAIXO:

ONDE SE LÊ
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de CENTO E VINTE (120) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

LEIA-SE
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de execução – compreendido o fornecimento e instalação do objeto contratado – é de CENTO E OITENTA (180) dias, contados do décimo primeiro dia da assinatura deste contrato.

Jardim Olinda, 14 de Novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Eletromega Comercio de Materiais Eletricos e Obras EIRELI
CESAR DE MORAES RIBEIRO
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:BDB507EE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº. 007 /2023

SUMULA: APROVAR O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL – (ANO 2024)- DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL- (PAS) PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Jardim Olinda-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 674/2013 de 19 de setembro de 2013, e considerando a deliberação da Plenária realizada no dia 14 de novembro de 2023.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação Municipal – ano 2024- referente ao Cofinanciamento Estadual- (**PAS**) **Piso Único de Assistência Social**.

– Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda, 14 de novembro de 2023.

JOSISLAINE APARECIDA DE SOUZA PEREIRA
Presidente CMAS

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:DC8AEB66

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2023

Dispõe sobre a complementação da remuneração dos cargos públicos de "Enfermeiro", "Técnico em Enfermagem" e "Auxiliar de Enfermagem" no Município de Jardim Olinda, para atendimento do art. 15-C, Parágrafo único, I e II, da Lei Federal nº 7.498/1986, introduzido pela Lei Federal nº 14.434/2022 e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a complementar os vencimentos dos servidores titulares dos cargos públicos municipais de "Enfermeiro", "Técnico em Enfermagem" e "Auxiliar de Enfermagem", com jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais e que recebem salário base inferior ao Piso Salarial Nacional fixado pelo art. 15-C da Lei Federal nº 7.498, de 25 de junho de 1986, introduzido pela Lei Federal nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, conforme relação apresentada pelo sistema oficial INVESTSUS, vinculado ao Ministério da Saúde, até o limite dos valores fixados, conforme segue:
I - Enfermeiros, complementação salarial até o valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais);
II - Técnico em Enfermagem, complementação salarial de até R$ 3.325,00 (três mil trezentos e vinte e cinco reais);
III - Auxiliares de Enfermagem, complementação salarial até o valor de R$ 2.375,00 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais).
Parágrafo único. Na hipótese de jornada inferior a 44 (quarenta e quatro) horas semanais ou 220 (duzentas e vinte) horas mensais, a complementação salarial prevista no *caput* será proporcional à jornada do servidor.

Art. 2º O pagamento da complementação salarial prevista no art. 1º fica condicionado ao repasse da "Assistência Financeira Complementar" por parte da União, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, em conformidade com o voto suplementar conjunto dos Ministros Luís Roberto Barroso (Relator) e Gilmar Mendes (Vistor), proferido na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222 MC/ STF.
Parágrafo único. Na eventual insuficiência da "Assistência Financeira Complementar" prevista no *caput*, deixa de ser exigível o pagamento da complementação salarial prevista no art. 1º, não se aplicando o princípio da irredutibilidade de vencimentos, nos exatos termos da modulação dos efeitos no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7.222 MC/ STF (Item 4, ii, 'b', da Ementa).

Art. 3º Fica a Divisão de Pessoal autorizada a complementar a remuneração dos cargos públicos que estiverem com seus valores inferiores ao fixado no art. 1º, com a denominação de "Complementação da Lei Federal nº 14.434/22."

Art. 4º Eventuais alterações de valores e/ou condições de repasse "assistência financeira complementar" por parte da União de que trata esta Lei Complementar, será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do exercício de 2023, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação nos termos do inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, até o limite do repasse da "assistência financeira complementar" pela União, com fundamento na Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.

Art. 6º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de maio de 2023, conforme decisão proferida na Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7222 MC/ STF, e prescrições contidas na Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023, e na Portaria GM/GM nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, 14 de novembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:9669DAFD

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
LEI Nº 935/2023

Lei nº 935/2023

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 42.335,23 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI

A Prefeita Municipal de JARDIM OLINDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 42.335,23 (quarenta e dois mil trezentos e trinta e cinco reais e vinte e três centavos)

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000.DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES
13.001.00.000.0000.0.000.DIVISÃO DE CULTURA
13.001.13.392.0015.1.162.INCENTIVO E APOIO AO AUDIOVISUAL

819-3.3.90.36.00.0010521OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 20.312,44
820-3.3.90.39.00.0010521OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.116,76

13.001.13.392.0015.1.163.APOIO A ESPAÇO MULTIUSO AUDIOVISUAL

821-3.3.90.30.00.0010521MATERIAL DE CONSUMO 5.126,80

13.001.13.392.0015.1.164.FORMAÇÃO, CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL

822-3.3.90.39.00.0010521OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.573,98

13.001.13.392.0015.1.165.APOIO A ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDARIA, FOMENTO DA CULURA LOCAL

823-3.3.90.36.00.0010521OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 6.102,62
824-3.3.90.39.00.0010521OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 6.102,63

Total Suplementação: 42.335,23

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita: 1.7.1.9.99.0.1.01.00.00.00.00. Fonte: 10521 42.335,23
Total da Receita: 42.335,23

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM OLINDA , Estado do Paraná, em 14/11/2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:ED3B1812

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 529/2023

DECRETO N°. 529/2023

"Declara de Utilidade Pública as vias constantes nesse Decreto e dá outras providencias".

A Prefeita Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei;

DECRETA:
Art. 1°) – Fica declarada de Utilidade Pública para fins de licenciamento ambiental, junto ao Instituto Água e Terra (IAT), via urbana, saída para São Paulo, na Sede do Município de Jardim Olinda, a seguinte estrada:

I- Prolongamento av. Siqueira Campos;
II- Rua das Palmeiras;
III- Rua das Margaridas;
IV- Rua das Orquídeas;
V- Rua das Rosas;
VI- Rua dos Jasmins;
VII- Rua das Azaleias;
VIII- Rua das Violetas;
IX- Rua das Flores.

Art. 2º) – O presente Decreto de utilidade pública, tem fins de realização de obras para instalação de pavimentação Asfáltica e Drenagem Urbana em vias urbanas em CBUQ.

Art. 3°) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 14 de novembro de 2023

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:5B157E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante

denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **GUSTAVO DIAS DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 31.179.378/0001-28, com endereço à Rua Treze de Maio, nº 1165, centro, Lapa, Paraná, CEP 83.750.000,00, têm justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de Copa e Cozinha, conforme **lote nº 03**, referente aos itens abaixo:

Material de Copa e Cozinha	Quantidade de até	Valor por item	Valor Total
Copo descartável 50 ml - pacote com 50 unidades	60	2,99	179,40
Copo descartável frisado e transparente 180 ml - pacote com 100 unidades	400	7,60	3.040,00
Copo descartável frisado e transparente 300 ml - pacote com 100 unidades	50	10,92	546,00
Guardanapo de papel 23,5 x 22cm	30	3,40	102,00
Mini colher descartável para café transparente - Pacote com 1.000 unidades	30	57,69	1.730,70
Porta Filtro de Café 103 Unidade	3	8,45	25,35
TOTAL			**R$ 5.623,45**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.

1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de **R$ 5.623,45** (Cinco mil seiscentos e vinte e três reais e quarenta e cinco centavos) sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.

2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.

2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.

3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.

5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.

5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.

5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.

7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.

7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:

a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);

b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;

c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;

d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.

7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.

7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.

7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:

a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.

b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.

e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.

8.2. São obrigações da Câmara:

a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.

9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa

9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.

9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.
11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
12. DA PUBLICIDADE
12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO/FINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria

Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 30 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

GUSTAVO DIAS DE SOUZA
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5E0E84AB

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 92/2023

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares ao servidor ANTONIO CARLOS RICETO.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor ANTONIO CARLOS RICETO, ocupante do cargo Efetivo de Guardião, Grupo Operacional, correspondente ao período aquisitivo de 15/01/2022 a 14/01/2023.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 08 de novembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CB565693

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 93/2023

Súmula: Converte em pecúnia férias regulamentares ao servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convertido em pecúnia 30 (trinta) dias de férias regulamentares à que tem direito o servidor ANDERSON DROBINIEWSKI SOSSELA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Secretaria, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, relativas ao período aquisitivo de 14/02/2022 a 13/02/2023.
Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 10 de novembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:31DC61B0

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 94/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, artigos 30 e 31, incisos VIII ao X, do Regimento Interno e conforme preveem os artigos 125 inciso I, 127 ao 129, e 131 parágrafos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2280, de 31.12.2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Converter em Pecúnia 02 (dois) meses restantes de LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE do funcionário WALDINEY JOSÉ MAGALHÃES DIAS, ocupante do cargo efetivo de Atendente, Grupo Ocupacional Nível Operacional, referente ao período aquisitivo de 03/08/2015 a 02/08/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de novembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DC6B4B2F

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 172, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 024/2023 CEDI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, no Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando a Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Inciso I do Artigo 3º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando a Lei Municipal nº 2747 de 2012 que instituiu o Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, com a finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município da Lapa/PR;

• Considerando o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, que visa promover o bem-estar e a qualidade de vida das pessoas idosas;

• Considerando a deliberação 024/2023 do Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que prevê repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso para o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

• Considerando o Ofício Nº 170, de 09 de Novembro de 2023, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, o qual encaminha o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação Nº024/2023 para análise e aprovação do Conselho;

• Considerando deliberação da plenária, por meio de reunião ordinária realizada em 13/11/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação Nº 24/2023 CEDI/PR, para execução do Incentivo Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, sendo o repasse Fundo a Fundo para viabilização de custeio no Município de Lapa/PR, no valor total de R$ 10.115,00 (dez mil, cento e quinze reais).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 13 de Novembro de 2023.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC1197CE

GABINETE
DECRETO N° 27378, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6° da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D n° 26.152/2023, de 13/11/2023, da Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 533.000,00 (Quinhentos e Trinta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06 - Secretaria de Educação	
06.02 - DEPARTAMENTO GERAL DA EDUCAÇÃO	
2267: 0012.0361.0012 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25%	
1522: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
2456: 0012.0365.0012 - Gestão de Recursos Humanos Geral da Educação - MDE 5% - MDE 25% - Creche.	
1523: 3.3.90.36.00.00.104 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 60.000,00
06.03 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
2274: 0012.0361.0015 - Manter Linhas - Transporte Escolar	
498: 3.3.90.33.00.00.103- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 233.000,00
500: 3.3.90.33.00.00.104- Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 180.000,00
TOTAL.....	**R$ 533.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados os:

Excesso de Arrecadação da fonte 103, conta 6518-8	R$ 233.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 104, conta 7470-5	R$ 300.000,00
TOTAL.....	**R$ 533.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 14 de Novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 14 de Novembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B68C528B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 225/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2022 (PD 11616/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
CONTRATADA: WELT COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INTERNET LTDA ME, CNPJ SOB Nº 20.182.060/0001-80, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. JULIANA SILVA DE SOUSA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 225/2022, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.11.2023 E 10.11.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2DA2C651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Barão do Rio Branco, nº 1709, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
MARIA CONCEICAO PADILHA PORTES	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS

Lapa, 10 de novembro de 2023.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:46116C45

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 27250, DE 01.09.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. MARCOS ANTONIO CASTILHO E REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA ALTERADO O REPRESENTANTE DO LOCATÁRIO NO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023, PASSANDO A SER:
"..., NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO, BRASILEIRO, SEPARADO, ENFERMEIRO, PORTADOR DA CIRG Nº 5.269.339-0 SSP/PR E INSCRITO NO CPF SOB Nº 004.947.388-39, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA MONSENHOR MANOEL VICENTE, 867, APTO. 201, ÁGUA VERDE, CURITIBA/PR, CEP 80620-230."
FICA ALTERADO O GESTOR, FISCAL E SUPLENTE NAS CLÁUSULAS QUINTA E SEXTA PASSANDO A SER GESTOR: SR. ODINIR SANTOS TENÓRIO – MATRÍCULA 6632, FISCAL SR. SEBASTIÃO BENEDITO PEDROSO - MATRÍCULA 971 E SUPLENTE O SR. MARCELO SCHOLZ MENDES – MATRÍCULA 81534, CONFORME A PORTARIA Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 916;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2279 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO ADMINISTRATIVA;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%).
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A87FA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.742.267/0001-05, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. JANOR ANGELINO LUNARDI.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.11.2023 E 10.11.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 09/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1D81CFBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 36.929.543/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CARLOS HENRIQUE BONFIM GRINGS.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2022, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.11.2023 E 10.11.2024.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 10/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB345F72

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023

ORIGEM:PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA:WANDERLEY METZ MOREIRA EPP, CNPJ SOB Nº 03.677.587/0001-66, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. WANDERLEY METZ MOREIRA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA,**LOTE 1**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	R$ 750.000,00	40% PARA DESPESAS COM PEÇAS 60% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA E VIDROS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MAQUINÁRIOS.	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8D5C8A83

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 023, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre fiscal de contrato.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descritos como fiscal de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referentes obras de engenharia e pavimentações:

AUGUSTO BATISTA WIEDMER
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 82253
CPF Nº 084.870.869-50
RG Nº 12.777.986-4

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.
Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 14 de novembro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6E3F8084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023 (PD Nº 2643/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 111/2023 ATÉ O VALOR DE R$33.525,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM O PERCENTUAL DE 18,75% (DEZOITO VÍRGULA SETENTA E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$33.525,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS, QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1342/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 21/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4579AC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 160/2022 ATÉ O VALOR DE R$26.812,50 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 22,92% (VINTE E DOIS VÍRGULA NOVENTA E DOIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$26.812,50 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E DOZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) CONFORME C.I Nº 194/2023 DO

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1340/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:28E130E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CARLINHO TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 35.419.433/0001-60, REPRESENTADO POR SEU TITULAR, SR. CARLINHO DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 077/2022 ATÉ O VALOR DE R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1338/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:748D0746

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021 (PD N°11040/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA 03729103946 – ME, CNPJ SOB O Nº 21.341.499/0001-70, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, A SRA. SILVETE APARECIDA SILVEIRA CARLOS KULKA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 051/2022 ATÉ O VALOR DE R$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$16.200,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1332/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B00A4679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 074/2022 ATÉ O VALOR DE R$19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1337/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E8F23B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº073/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2021 (PD N°11.040/2021) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SÉRGIO KULKA TRANSPORTES - ME, CNPJ SOB Nº 17.310.583/0001-50, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SÉRGIO KULKA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 073/2022 ATÉ O VALOR DE R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 16,66% (DEZESSEIS VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$18.500,00 (DEZOITO MIL E QUINHENTOS REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1336/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F1B962D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 (PD N°1840/2020) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: EDSON LIZIANO BARBIERE EIRELI, CNPJ SOB Nº 19.776.248/0001-77, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EDSON LIZIANO BARBIERE.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 082/2021 ATÉ O VALOR DE R$15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM O PERCENTUAL DE 20,83% (VINTE VÍRGULA OITENTA E TRÊS POR CENTO).
JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R$15.400,00 (QUINZE MIL E QUATROCENTOS REAIS), CONFORME C.I Nº 194/2023 DO DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DO TRANSPORTE DE PACIENTES E REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1330/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/09/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7252BF7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2021 (PD 13809/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SUPRAMED SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA, CNPJ SOB Nº 31.131.837/0001-01, REPRESENTADA POR SEU ADMINISTRADOR SR. MARCIO ADILSON SOTELLO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 151/2021, POR 03 (TRÊS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 15.11.2023 E 14.02.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 266.368,41 (DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 996;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 08/11/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4F0CC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 016/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 016/2023

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:
Art 1º. Recesso nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, quinta e sexta-feira, que sucede o feriado de Proclamação da República (quarta-feira 15/11/2023), não havendo expediente nas dependências da Câmara Municipal de Laranjal.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos catorze dia do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:8D29A78B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 ATO COMPLEMENTAR

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2023 ATO COMPLEMENTAR

Foi realizado o sorteio dos habilitados do Chamamento Público nº 01/2023 no dia 10/11/2023 às 13:30, através do https://sorteador.com.br/sorteio-de-nomes, cujo a finalidade é o credenciamento de leiloeiros públicos oficiais para realização de leilões de bens inservíveis de propriedade do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - Cis centro oeste, do qual o vencedor foi RICARDO FERREIRA GOMES CPF Nº 005.114.589-83 Email: rgomesleilao@gmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permante de Licitações
(Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:1B5631E2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 111/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE BOLSAS PARA OS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com o endereço na Avenida Olímpio Garcia nº 51 BAIRRO: Eldorado CEP:32.315-140 MUNICÍPIO: Contagem MG, neste ato representado pelo SR Geovani Antonio Gabriel de Medeiros, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG 11.378.298 SSP/MG e inscrito no CPF: 052.265.296-43, residente e domiciliado na Rua Virgílio Cesar nº 427 BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima CEP: 32.017-320 MUNICÍPIO: Contagem MG.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:34A2A468

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 111/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 61/2023, que tem por objeto: AQUISIÇAO DE BOLSAS PARA OS AGENTES COMUNITARIO DE SAUDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (ACE), pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ: 43.575.205/0001-08, com o endereço na Avenida Olimpio Garcia nº 51 BAIRRO: Eldorado CEP:32.315-140 MUNICÍPIO: Contagem MG, neste ato representado pelo SR º.GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº MG 11.378.298 SSP/MG e inscrito no CPF: 052.265.296-43, residente e domiciliado na Rua Virgilio Cesar nº 427 BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima CEP: 32.017-320 MUNICÍPIO: Contagem MG.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 111/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9655939C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO Nº 66/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSORIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.416,20 (Sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 25.046.107/0001-00 com endereço a Rua Jeronimo Narciso Ramos nº 656 Bairro Centro CEP: 15270000 cidade de Macaubal - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A33AA8E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS DE LED E ACESSÓRIOS PARA DECORAÇÃO NATALINA, pela proposta mais vantajosa para o Município, menor preço por item conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Pareceres Jurídico, ADJUDICO o objeto ao licitante:
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ: 07.481.107/0001-48, com o endereço na Avenida João Ferreira Neves Nº 3037 BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR, neste ato representado pelo SRº GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 8.171.079-1 SESP/PR e inscrito no CPF: 041.420.939-75, residente e domiciliado na Rua Santos Vicentim s/nº BAIRRO: Centro CEP:85.148-000 CIDADE: Campina do Simão PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 61.416,20 (Sessenta e um mil quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).
KLARILED ILUMINAÇÃO ENGENHARIA & CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 25.046.107/0001-00 com endereço a Rua Jeronimo Narciso Ramos nº 656 Bairro Centro CEP: 15270000 cidade de Macaubal - SP.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos itens cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:519E898C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
JEAN LUCAS PILISSARI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Izabel nº 22 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº JEAN LUCAS PILISSARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.097.964-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 060.088.979-35, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 460.615,88 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Lote 02.
WOLE TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.572/0001-85, com o endereço na Rua Ceara nº 267 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº ORIVETE WOLE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.376.183-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 033.870.719-06, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 510.071,36 (Quinhentos e dez mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos). Lote 01-03
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:A529387B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 116/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, pelas propostas mais vantajosa para o Município menor preço por lote conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
JEAN LUCAS PILISSARI LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 43.619.326/0001-04, com o endereço na Rua Santa Izabel nº 22 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº JEAN LUCAS PILISSARI, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 10.097.964-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 060.088.979-35, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 460.615,88 (Quatrocentos e sessenta mil, seiscentos e quinze reais e oitenta e oito centavos). Lote 02.
WOLE TRANSPORTES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 52.519.572/0001-85, com o endereço na Rua Ceara nº 267 BAIRRO: Centro CEP:85.275-000, CIDADE: Laranjal-PR, neste ato representado pelo SRº ORIVETE WOLE DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 8.376.183-0 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº: 033.870.719-06, residente e domiciliada no endereço à cima citado.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 510.071,36 (Quinhentos e dez mil, setenta e um reais e trinta e seis centavos). Lote 01-03.
Tendo em vista que as empresas acima citadas nos respectivos lotes cotaram as menores propostas e mais vantajosa ao Município.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 14 de novembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:F0F6BE14

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA Nº 02/2023
ATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023 DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)'' AUDIOVISUAL.
Aos 14 dias do mês de Novembro do ano 2023, em sessão pública, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº 297/2023 para proceder ao recebimento dos projetos entregues pelas proponentes interessadas na execução do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
O edital foi expedido em data de 24/10/2023, sendo publicado no Mural da Biblioteca Municipal Vicente José da Costa e no Sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. e no Diário da AMP no dia 25/10/2023,Prorrogado a abertura do edital para recebimento dos projetos até dia 09/11/2023 e publicado novamente no diário AMP.
Aberta a sessão de conferencia da seleção dos projetos apresentou-se como proponente as pessoas físicas;
JOAO PAULO POLETO DOS SANTOS conforme protocolo na data do dia 08/11/2023 inscrita no C.P.F sob o nº:077.468.879-37, apresentação do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO conforme anexo do edital.
DIANDRA CAMPOS DA SILVA; conforme protocolo na data do dia 31/10/2023 inscrita no C.P.F sob o nº: 072.795.939-50 apresentação do projéto de AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO conforme anexo do edital.
JUANITA LEOPOLDINO DAS SILVA; conforme protocolo na data do dia 08/11/2023 inscrita no C.P.F sob o nº:715.281.569-00, apresentação do projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO conforme anexo do edital.
A seguir, a comissão de análise de mérito cultural dos projetos, examinou detalhadamente a documentação dos proponentes. Como apresentaram sua documentação em conformidade com o edital 01/2023, a comissão considerou as mesmas habilitadas para os projetos:
A seguir, procedeu-se os CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme consta na tabela do anexo III do edital. Pontuação maxima seria de 100 pontos a cada projeto.
JOAO PAULO POLETO DOS SANTOS: NOTA:100.00 pontos no projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO.
DIANDRA CAMPOS DA SILVA: NOTA: 85.00 pontos no projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO.

JUANITA LEOPOLDINO DAS SILVA: NOTA: 81.00 pontos no projeto AUDIOVISUAL DOCUMENTARIO.
As propostas foram rubricadas pela comissão e proponente.
O valor total disponivel para AUDIOVISUAL R$ 38.612.79 (trinta e oito mil sescentos e doze reias e setenta e nove centavos). Onde cada proponente ganhador dos projetos recebera o valor igual a R$ 19.306,79 (dezenove mil trezentos e seis reais e setenta e nove centavos) que foram divididos em 2 (dois) valores iguais.
Onde foi contemplado o projeto com a melhor nota sendo apresentado pelos proponentes: Joao Paulo Poleto dos Santos e Diandra Campos da Silva.
Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, os proponentes dos projetos contemplado deverá, no prazo de 02 dias uteis contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito. Apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º do art. 19º do Decreto n. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto n. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022.
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo deste Edital, de forma presencial.
A comissão de mérito cultural deve comunicar aos interessados que o resultado final será oportunamente divulgada no diário oficial do municípios e sitio www.laranjal.pr.gov.br.
Deu por encerrada a sessão eu, Eliciane Godoy de Lima, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros da comissão de análise de mérito cultural dos projetos designada pela Portaria nº 297/2023.

Laranjal, 14 de novembro de 2023.

ELICYANE GODOI DE LIMA
Comissão

ROBERTA NAYARA GOES
Comissão

LUCIANO JOSE LENTESKI
Comissao

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:722F7CA6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 33/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
ATA DE REGISTRO Nº 030/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileira, empresária e inscrita no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliada em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E ELETROELETRONICOS E UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO.
MOTIVO: Considerando a solicitação enviada no dia 26/10/2023 pela contratada, bem como o atraso nas entregas de algumas mercadorias, deve ser RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato amigável entre as partes nos termos dos artigos 78, II e 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da rescisão 14/11/2023.
Laranjal/PR, 14 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:A044E3A2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 44/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023
ATA DE REGISTRO Nº 051/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileira, empresária e inscrita no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliada em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORAS.
MOTIVO: Considerando a solicitação enviada no dia 26/10/2023 pela contratada, bem como o atraso nas entregas de algumas mercadorias, deve ser RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato amigável entre as partes nos termos dos artigos 78, II e 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da rescisão 14/11/2023.

Laranjal/PR, 14 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:09BD0A67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
ATA DE REGISTRO Nº 056/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileira, empresária e inscrita no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliada em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.
MOTIVO: Considerando a solicitação enviada no dia 26/10/2023 pela contratada, bem como o atraso nas entregas de algumas mercadorias, deve ser RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato amigável entre as partes nos termos dos artigos 78, II e 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da rescisão 14/11/2023.
Laranjal/PR, 14 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:71146BA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESCISAO DE CONTRATO

RESCISAO DE CONTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 58/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023
ATA DE REGISTRO Nº 060/2023
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Joao Elinton Dutra
CONTRATADO: **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA 03899122984,** inscrita no CNPJ sob o n° 29.672.665/0001-23, com endereço na AV FRANCISCO BARBOSA DINIZ, 40 null - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Altamira do Paraná/PR, neste ato representado pela Sra. **KARINE RAQUEL ALVES DA SILVA,** brasileira, empresária e inscrita no CPF/MF sob o n° 038.991.229-84, residente e domiciliada em AVENIDA BARBOSA DINIZ, 40 - CEP: 85280000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Altamira do Paraná/PR.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, FORD CARGO 1317E, FORD F4000 ANO DE 1982, FORD 14000 ANO 1990, MB 608 1981, MB 1519 ANO 1986, MB 1520 ANO 1987, ÔNIBUS MB 1113 E ÔNIBUS MERCEDES BENS 1318, VEÍCULOS QUE NÃO SÃO CONTEMPLADOS NA (TABELA CILIA).
MOTIVO: Considerando a solicitação enviada no dia 26/10/2023 pela contratada, bem como o atraso nas entregas de algumas mercadorias, deve ser RESCINDIDO O PRESENTE CONTRATO por ato amigável entre as partes nos termos dos artigos 78, II e 79, II, da Lei 8.666/93.
Data da rescisão 14/11/2023.

Laranjal/PR, 14 de novembro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:BA3CB187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 048/2023

DECRETO Nº 48/2023

REGULAMENTA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º. A Ouvidoria Geral do Município, criada no âmbito da Secretaria Municipal de Administração através da Lei Municipal nº 021/2023, atuará como Unidade de consulta, aconselhamento, orientação e fiscalização.

Art. 2º. A Ouvidoria Geral é unidade responsável, de forma prioritária, pelo acompanhamento das reclamações e denúncias relativas à prestação dos serviços públicos da administração pública municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas de qualquer natureza que operem com recursos públicos, na prestação de serviços à população, conforme o inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, podendo receber ainda, sugestões e elogios.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei considera-se:
I – usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou utiliza, efetiva ou potencialmente, de serviço público;
II - serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;
III - agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV - manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e solicitações que tenham como objeto políticas ou serviços públicos prestados e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços;
V – reclamação: demonstração de insatisfação relativa a serviço público;
VI – denúncia: comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação de órgão de controle interno ou externo;
VII - sugestão: proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pelo Município;
VIII - elogio: demonstração, reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido;

Art. 4º. Ouvidoria Geral do Município tem as seguintes atribuições:
I - receber e apurar denúncias, reclamações, críticas e pedidos de informação sobre atos considerados ilegais comissivos ou omissivos, arbitrários, desonestos, indecorosos, ou que contrariem o interesse público, praticados por servidores públicos ou agentes públicos do Poder Executivo;
II - diligenciar junto às unidades da Administração competentes para a prestação por estes, de informações e esclarecimentos sobre atos praticados ou de sua responsabilidade, objeto de reclamações ou pedidos de informações, na forma do inc. I deste artigo;
III - cobrar respostas das unidades a respeito das manifestações a eles encaminhadas e levar ao conhecimento da direção do órgão ou entidade os eventuais descumprimentos;
IV - manter sigilo, quando solicitado, sobre as reclamações ou denúncias, bem como sobre sua fonte, providenciando, junto aos órgãos competentes, proteção aos denunciantes;
V - informar ao usuário as providências adotadas em razão de seu pedido, excepcionados os casos em que a lei assegurar o dever de sigilo;
VI - elaborar e publicar, relatório de suas atividades e avaliação da qualidade dos serviços públicos municipais;
VII - encaminhar relatório bimestralmente de suas atividades ao Prefeito;
VIII - realizar ou apoiar iniciativas de cursos, seminários, encontros, debates, pesquisas e treinamento que tratam sobre temas da Ouvidoria Geral;
IX - comunicar ao órgão da administração direta e indireta competente para a apuração de todo e qualquer ato lesivo ao patrimônio público de que venha a ter ciência em razão do exercício de suas funções, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
X - resguardar o sigilo das informações, mantendo atualizado arquivo de documentação relativa às reclamações, denúncias e representações recebidas;
XI - atender o usuário de forma adequada, observando os princípios da regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia;
XI - garantir respostas conclusivas aos usuários;
XIII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.

Art. 5º. À ouvidoria Geral do Município compete:
I - criar um sistema informatizado, padronizando o acesso dos usuários a este canal de acesso da população;
II - orientar a atuação dos servidores, promovendo a capacitação e o treinamento relacionados às atividades de ouvidoria;
III - recomendar a instauração de procedimentos administrativos para exame técnico das questões e a adoção de medidas necessárias para a adequada prestação do serviço público, quando for o caso;
IV - auxiliar no aprimoramento da qualidade dos serviços prestados;

V - contribuir para disseminação de formas de acesso da população no acompanhamento e fiscalização da prestação de serviços públicos municipais.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA DA OUVIDORIA

Art. 6º. Integram a estrutura da Ouvidoria Geral:
I - O Ouvidor-Geral, servidor efetivo ou comissionado, que será designado através de Portaria pelo Chefe do Poder Executivo para exercer a função de Ouvidor;
II - Servidor auxiliar, se necessário, que poderá ser substituído por um estagiário.

§ 1º - Os servidores lotados na Ouvidoria Geral do Município deverão ser de cargo de provimento efetivo ou comissionado vinculados à Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º - A Ouvidoria Geral funcionará em uma sala vinculada à Secretaria Municipal de Administração, estruturada com telefone e computador ligado à rede de internet necessários à formulação de contatos com o cidadão.

CAPÍTULO III
DO OUVIDOR-GERAL
Art. 7º. O Ouvidor-Geral será servidor público devidamente capacitado com no mínimo segundo grau completo.
Parágrafo único. Em caso de férias ou afastamento superiores a 30 (trinta) dias será designado substituto.

Art. 8º. O Ouvidor-Geral, no exercício de suas funções, deverá guardar sigilo referente às informações levadas a seu conhecimento agindo com ética no exercício de suas funções buscando a solução eficiente às solicitações dos usuários.

Art. 9º. Compete ao Ouvidor-Geral do Município:
I - propor ao Secretário da Pasta a normatização do acesso ao Sistema de Ouvidoria, informando, padronizando e divulgando o serviço;
II - encaminhar a demanda apresentada ao sistema de ouvidoria à Secretaria competente, monitorando a providência adotada por ela;
III - responder ao usuário da ouvidoria no prazo legal, garantindo a celeridade da tramitação da demanda;
IV - atuar com transparência, humanidade, sensibilidade, integridade, imparcialidade, solidariedade e justiça, observando os princípios constitucionais;
V - propor medidas que aumentem a eficiência do serviço público municipal.
VI - propor aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como as entidades privadas, resguardadas as respectivas competências, a instauração de sindicâncias, inquéritos e outras medidas destinadas à apuração das responsabilidades administrativas, civis e criminais, com a ciência ou autorização do Secretário da respectiva Pasta;
VII - requisitar, diretamente e sem qualquer ônus, de qualquer órgão municipal, informações, certidões ou cópias de documentos relacionados com as reclamações ou denúncias recebidas, na forma da lei;
VIII - recomendar a adoção de providências que entender pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal à população;
IX - recomendar aos órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como das entidades privadas a adoção de mecanismos que dificultem e impeçam a violação do patrimônio público e outras irregularidades comprovadas.
CAPÍTULO IV
DOS PROCEDIMENTOS
Art. 10º. Do atendimento:
I- A Ouvidoria-Geral terá seu horário de funcionamento das 08hr00min às 11hr00min e das 13h00min às 16hr00min, excepcionadas as manifestações inseridas diretamente no site da prefeitura municipal.
II- As manifestações serão apresentadas, preferencialmente, em meio eletrônico, no site da prefeitura municipal, mas todas as possíveis formas de registro são:
a) Telefone: (42) 3645-1149;
b) Site eletrônico: (https://www.laranjal.pr.gov.br/ouvidoria);
c) Correspondência: o envelope deverá estar lacrado e encaminhar à Prefeitura Municipal no endereço Rua Pernambuco, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal/PR, com título: Ouvidoria.
d) E-mail: Encaminhar ao endereço ouvidoria@laranjal.pr.gov.br;
e) Física: Rua Pernambuco, 501, CEP: 85.275-000, Laranjal/PR
III- A ouvidoria não terá obrigatoriedade de registrar as manifestações que não cumprirem os dispostos I e II deste artigo, tampouco manifestações recebidas de meios particulares do ouvidor ou de sua equipe de apoio (redes sociais, e-mail, número de telefone, entre outros).
IV- A ouvidoria registrará um número de protocolo ao qual terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para respondê-lo a contar da data do recebimento da manifestação. Durante a tramitação do processo, a ouvidoria tem como obrigação acompanhar as fases e comunicar o solicitante sempre que possível.
a) A manifestação poderá ser registrada eletrônica ou fisicamente, mas o protocolo deverá ser aberto eletronicamente. No caso de manifestação física, deverá ser digitalizado e anexar ao protocolo eletrônico.
b) Ao registrar o protocolo, a ouvidoria avaliará se será necessário encaminhar ao setor responsável que, em caso positivo, terá um prazo de 10 (dez) dias corridos prorrogáveis por igual período, mediante justificativa, para responder à ouvidoria.
c) Os protocolos internos serão encaminhados preferencialmente por meio eletrônico devendo as unidades indicarem um e-mail institucional.
d) A Ouvidoria poderá reencaminhar todas as vezes que julgar insatisfatório o retorno do setor.
e) Havendo descumprimento dos prazos do disposto “b” deste artigo, a ouvidoria levará a conhecimento da Administração que tomará as ações cabíveis.
f) Após receber a resposta do setor competente, a ouvidoria encaminhará ao solicitante, sempre de forma clara, concisa e coesa.
g) Em caso de informações insuficientes para a análise da manifestação, a ouvidoria poderá solicitar complementação pelo usuário que terá o prazo de 20 dias corridos para corrigir, sob pena de arquivamento do mesmo. Não havendo meio de contato entre a ouvidoria e o solicitante para o pedido de complementação, a manifestação será arquivada.
h) O pedido de complementação de informações interrompe uma única vez o prazo previsto da ouvidoria, que passará a contar novamente a partir da resposta do usuário, sem prejuízo de complementações supervenientes.
i) As documentações referentes às manifestações poderão ser consultadas fisicamente desde que por meio de requerimento escrito ao qual a ouvidoria terá o prazo de 15 (quinze) dias para respondê-lo. Havendo motivação do solicitante em gravar em mídia digital, tirar fotocópias, postagem ou correlatos, os custos ficarão a encargo do mesmo.
j) A ouvidoria poderá gerar registros por iniciativa própria a partir do colhimento de informações em veículos formais e informais.
k) As manifestações enviadas por servidores municipais deverão ter tratamento específico, sendo consideradas apenas se o assunto for referente a outra unidade ou se o assunto já tiver sido apresentado ao superior hierárquico, caso contrário, o retorno dado ao funcionário será no sentido de que apresente o assunto diretamente ao seu superior.
l) A Ouvidoria poderá efetuar encaminhamentos externos por meio de Ofício ou via eletrônica.
m) Os encaminhamentos externos poderão ser conclusivos do atendimento desde que a ouvidoria informe ao interessado os meios de contato para que mesmo acompanhe a tramitação no órgão de destino.
n) A Ouvidoria poderá fazer uso de respostas-padrão, notificando a unidade competente quando da sua utilização;
o) A Ouvidoria Municipal deverá acompanhar para que as sugestões apresentadas no relatório trimestral sejam implantadas no prazo sugerido pelo próprio relatório, pelo responsável ali indicado;
p) A Ouvidoria Municipal deverá solicitar à unidade competente a justificativa do não cumprimento da meta estabelecida no relatório de oportunidades de melhoria e a indicação dos novos prazos e/ou responsáveis para a implantação da medida sugerida.

CAPÍTULO v
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º. A Ouvidoria poderá elaborar seu regimento interno o qual será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o instituirá por Decreto.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal/PR, 25 de setembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:521AF4DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 064/2023

DECRETO Nº 064/2023

ESTABELECE RECESSO NOS DIAS 16 E 17 DE NOVEMBRO DE 2023 (QUINTA E SEXTA-FEIRA), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **JOÃO ELINTON DUTRA**, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 96 da Lei Orgânica do Município de Laranjal/PR:
DECRETA:
Art. 1º Recesso nos dias 16 e 17 de novembro de 2023, quinta e sexta-feira, que sucede o feriado de Proclamação da República (quarta-feira 15/11/2023), não havendo expediente nas repartições públicas administrativas do Município de Laranjal/PR.
Art. 2º Não se aplica o disposto no artigo 1º aos serviços essenciais, devendo a Unidade Básica de Saúde - UBS, a Divisão de Transportes de Saúde, o serviço de Vigilância Patrimonial e demais serviços emergenciais funcionar normalmente durante os dias de feriado e recesso conforme escala previamente estabelecida pelo Secretário responsável.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação e o Setor de Transporte Escolar seguirão o calendário escolar municipal previamente estabelecido.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Laranjal, 14 de novembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:8AE75921

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Péricles Valera Rialto.

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):

· Lote 28 - Lote urbano sob n° 6 (seis), da Quadra n° 467, da planta geral desta Cidade de Loanda, Estado do Paraná, com área total de 392,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 10.936, pelo valor de R$ 63.500,00 (sessenta e três mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:

Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PÉRICLES VALERA RIALTO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F39D2822

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Jean Roberto de Jesus de Sá

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· Lote 10 - Lote n° 04-J (quatro-J), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 189,00 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.730, avaliado pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JEAN ROBERTO DE JESUS DE SÁ

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9253D768

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Maiara Fernanda Zangari Mafra

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):

· Lote 01 - Lote n° 04-A (quatro-A), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.721, pelo valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais);

· Lote 02 - Lote n° 04-B (quatro-B), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.722, pelo valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais);

· Lote 03 - Lote n° 04-C (quatro-C), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.723, pelo valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais);

· Lote 04 - Lote n° 04-D (quatro-D), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.724, pelo valor de R$ 52.600,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MAIARA FERNANDA ZANGARI MAFRA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B0AFEC21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa S Torres Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):
· Lote 05 - Lote n° 04-E (quatro-E), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.725, pelo valor de R$ 52.301,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e um reais);

· Lote 06 - Lote n° 04-F (quatro-F), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.726, pelo valor de R$ 52.301,00 (cinquenta e dois mil e trezentos e um reais);

· Lote 14 - Lote nº 12 (doze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.522, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);

· Lote 15 - Lote nº 13 (treze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.523, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);

· Lote 16 - Lote nº 14 (quatorze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.524, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);

· Lote 17 - Lote nº 15 (quinze), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.525, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);

· Lote 18 - Lote nº 16 (dezesseis), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.526, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);

· Lote 19 - Lote nº 17 (dezessete), da subdivisão do Lote n° 03 (três), da quadra n° 13 (treze), LOTEAMENTO denominado "PARQUE RESIDENCIAL FLORENÇA", situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com área de 260,00 metros quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.527, pelo valor de R$ 71.001,00 (setenta e um mil e um reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

SERGIO DEMETRIO TORRES
S Torres Compra, Venda e Locação de Imóveis Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:76D97F58

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Creusa Macedo Scaliante

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):

· Lote 07 - Lote n° 04-G (quatro-G), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.727, pelo valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais);

FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CREUSA MACEDO SCALIANTE

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0BEF989F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Eduardo José Marsola

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):

· Lote 08 - Lote n° 04-H (quatro-H), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.728, pelo valor de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais);

FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

EDUARDO JOSÉ MARSOLA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:87457609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência n°005/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e Ana Maria Clinio da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objetivo ajustar entre as partes Compromisso de Compra e Venda do(s) Imóvel(eis) urbano(s) abaixo descrito(s):

· Lote 09 - Lote n° 04-I (quatro-I), da subdivisão do Lote n° 04 (quatro), da quadra n° 03 (três), Loteamento Residencial XV de Novembro, situado nesta cidade e Comarca de Loanda – Estado do Paraná, com a área de 188,20 Metros Quadrados, imóvel matriculado no CRI de Loanda sob n° 43.729, pelo valor de R$ 53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais);
FORMA DE PAGAMENTO: Como condição de pagamento fica estabelecida o seguinte critério:
Pagamento: será parcelado em até 27 (vinte e sete) vezes, sendo que o primeiro pagamento imediatamente após a assinatura do contrato, onde será o primeiro pagamento descontado o valor já depositado da caução, ficando o restante do valor parcelado para os demais pagamentos, nos meses subsequentes, até completar o término do parcelamento

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 09 de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANA MARIA CLINIO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AC96324C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "010"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **DAIANE DORÉ GONÇALVES**, aprovado(a) em 6° lugar para o cargo **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** convocado(a) através do **Edital de Convocação "006" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** de 01 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2891, em 03 de novembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "002" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, de 13 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2898, em 14 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **NATÁLIA PAES DE SOUZA**, aprovado(a) em **10° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:ACE7B069

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011" CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO "011"

CARGO: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)
REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o **Concurso Público**, Aberto pelo **Edital nº 01/2023**, de 01 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2701, de 01 de fevereiro de 2023, retificado pelo Edital nº 02/2023 de 09 de fevereiro de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2708, de 10 de fevereiro de 2023.

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023, de 14 de abril de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº 2751a, de 14 de abril de 2023.

CONSIDERANDO a desclassificação do(a) candidato(a), **ROZIVAL RODRIGUES DOS SANTOS**, aprovado(a) em 7° lugar para o cargo **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** convocado(a) através do **Edital de Convocação "007" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A),** de 01 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2891, em 03 de novembro de 2023 e desclassificado(a) nos termos do **Edital de Desclassificação "003" Cargo: CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, de 13 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Município, edição nº 2898, em 14 de novembro de 2023.

R E S O L V E:

CONVOCAR o(a) candidato(a): **GIZELI RODRIGUES DE CARVALHO**, aprovado(a) em **11° Lugar** no Cargo de **CUIDADOR(A) EDUCADOR(A)**, para comparecer perante a Divisão de Recursos Humanos, localizada na Rua Mato Grosso, nº 354 (Paço Municipal), no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital de Convocação, munido(a) dos documentos relacionados no Anexo Único deste edital, em conformidade com o **subitem 13.4 do Edital de Abertura nº 01/2023.** A nomeação no cargo dependerá de **prévia** inspeção médica oficial do Município, conforme disposto no **subitem 13.3 do Edital de Abertura nº 01/2023,** o qual deverá ser realizada dentro do prazo de convocação.

Para realização da inspeção médica, o(a) candidato(a) deverá efetuar a retirada do ASO junto à Divisão de Recursos Humanos, o qual informará o local e o médico responsável pela realização da inspeção.

O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, será considerado(a) como desistente e substituído(a), na sequência, pelo(a) candidato(a) imediatamente classificado(a), conforme disposto no **subitem 13.2 do Edital de Abertura nº 01/2023.**

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ROL DE DOCUMENTOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

APRESENTAR PERANTE A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS: DOCUMENTO ORIGINAL E SUA RESPECTIVA CÓPIA,
OU SE PREFERIR, CÓPIA AUTENTICADA.

CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE - RG.
CÓPIA DO CPF.
02 (DUAS) FOTOS 3X4 RECENTES E COLORIDAS.
CÓPIA DA C.N.H. SE POSSUIR. (OBRIGATÓRIA PARA OS CARGOS: MOTORISTA, CUIDADOR/EDUCADOR, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA)
CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE RESERVISTA, OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, OU AINDA DISPENSA DE INCORPORAÇÃO **(SEXO MASCULINO)**.
CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL.
COMPROVANTE DE PIS OU PASEP.
CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO, OU SE FOR O CASO, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.
CÓPIA DO CPF DO(A) ESPOSO(A) **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUAL **(CONTA DE ÁGUA, LUZ OU TELEFONE)**.
CÓPIA DO CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO CURSO/ESCOLARIDADE EXIGIDO PELO REQUISITO DO CARGO.
COMPROVANTE DE REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE, DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. **(SE FOR REQUISITO DO CARGO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE BENS PESSOAIS:
DOCUMENTAÇÃO DOS BENS QUE POSSUÍ NO NOME. (BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E VALORES): **SE NÃO FOR DECLARANTE IR.**

SE POSSUIR FILHOS MENORES DE 18 ANOS:
CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS.
CÓPIA DO CPF DOS FILHOS.
CÓPIA DO CARTÃO DE VACINAÇÃO DE FILHOS COM IDADE ATÉ 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.
COMPROVANTE DE FREQUENCIA/MATRÍCULA ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS, **(SE FOR O CASO)**.

INFORMAÇÕES SOBRE OUTROS VINCULOS:
SE POSSUIR VÍNCULO COM ÓRGÃO/INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EMPRESA PRIVADA: APRESENTAR DECLARAÇÃO DO EMPREGADOR CONSTANDO: CNPJ E A RAZÃO SOCIAL; DESCRIÇÃO DO EMPREGO/CARGO OU FUNÇÃO QUE OCUPAM, CARGA HORÁRIA, TURNO, HORÁRIO DE TRABALHO, E REMUNERAÇÃO (APRESENTAR CÓPIA DO HOLERITE).
SE FOR NECESSÁRIO SOLICITAR DEMISSÃO DO EMPREGO PARA ASSUMIR A VAGA NO CARGO: APRESENTAR COMPROVANTE DA SOLICITAÇÃO DE DEMISSÃO.
OBSERVAÇÃO: SOLICITAR A DEMISSÃO, **SOMENTE APÓS CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, E TER SIDO CONSIDERADO **APTO** PARA FUNÇÃO, PELA INSPEÇÃO MÉDICA.
SE FOR APOSENTADO: APRESENTAR CONPROVANTE DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO (DECRETO/PORTARIA/RESOLUÇÃO) OU OUTRO DOCUMENTO QUE CONSTE O REGIME DA APOSENTADORIA, MOTIVO E DATA DE INÍCIO.

CERTIDÕES NEGATIVAS:
FÓRUM DE DOMICÍLIO: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
RECEITA FEDERAL: COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL DO CPF:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp
POLÍCIA FEDERAL: CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS:
https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL:
https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
JUSTIÇA ELEITORAL: CERTIDÃO DE CRIMES ELEITORAIS:

https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:37414D96

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 687/2023

PORTARIA Nº. 687/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar os 20 (vinte) dias de descanso das férias concedidas a servidora SIMONE REGINA DA SILVA, matricula nº. 966071, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE ADMINISTRAÇÃO-A, constante na portaria nº 629/2023 de 10/10/2023, que teria início em 20/11/2023. Ficando o usufruto dos dias das férias, para nova data oportuna.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7C64770C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 688/2023

PORTARIA Nº. 688/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o aviso de férias datado de 06/11/2023;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **LUIZ CLÁUDIO LEIVA,** matricula 966108, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM RAIO X, 20 (vinte) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/05/2023 a 24/11/2023, nos termos do artigo 104 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 28/11/2023 a 17/12/2023, devendo retornar em atividade em 18/12/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:4F44E4DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 689/2023

PORTARIA Nº. 689/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Munícipio de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº 6576/2023 de 10/11/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **GREZIELE ZAVATIN LOLI,** matrícula nº. 1966174, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, 90 (noventa) dias de licença-prêmio, pelo período de trabalho prestado entre 11/01/2012 a 10/01/2017, nos termos da Lei Municipal nº 003/92, a partir de 04/12/2023 a 02/03/2024, devendo retornar em atividade em 03/03/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8A171FE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 690/2023

PORTARIA Nº 690/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando o atestado médico;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ANA PAULA LUCAS PEREIRA,** matricula nº. 966062, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR INFANTIL **120 (cento e vinte) dias de licença para gestação, pelo período compreendido entre 10/11/2023 a 08/03/2024**, nos termos do artigo 84 da Lei Municipal nº 003/92 – (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), c/c o artigo 44 da Lei municipal nº 002/2002 (Regime Próprio de Previdência Social), **acrescido de mais 60 (sessenta) dias pelo período compreendido entre 09/03/2024 a 07/05/2024**, nos termos dos parágrafos 1 e 3, da Lei Complementar nº 002/2017 (Programa de Prorrogação da Licença Maternidade e a Adotante do Âmbito da Administração Direta e Autárquica do Poder Executivo).

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paran4á, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:AE8E7D1B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 691/2023

PORTARIA Nº. 691/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Artigo 1º. Revogar, a portaria nº. 686/2023 de 13/11/2023, que concedeu férias ao servidor **EDER FLAVIO CIVIERI,** matricula nº.966212, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:C50E502B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 692/2023

PORTARIA Nº. 692/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a portaria nº. 632/2023 de 10/10/2023, que concedeu Licença por motivo de doença em pessoa da família;

E considerando o atestado médico emitido em 07/11/2023;

RESOLVE:

Conceder a servidora **ELVIRA FRANCISCA PEGNORATTO,** matricula nº. 100651, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, retorno ao trabalho a partir de 07/11/2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:7FD4C339

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 693/2023

PORTARIA Nº 693/2023

SÚMULA*:* Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar determinada pela Portaria 192/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, Estado do Paraná, **José Maria Pereira Fernandes**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO a portaria nº 192/2022 que Instaura *Processo Administrativo Disciplinar*;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da comissão *de Processo Administrativo Disciplinar* por mais 60 (sessenta) dias;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 14 (quatorze) de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:2BEF1E03

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 192/2023

DECRETO Nº. 192/2023

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **OUTUBRO/2023,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2023	OUTUBRO	6909,79	0,12

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:4C95B9EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2023 -L

DECRETO LEGISLATIVO N° 012/2023 -L

Súmula: dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras provi- dências.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal **n° 1.511/2022-E de 06/12/2022.**

DECRETA
Artigo 1° - Fica aberto no corrente exercício um Crédito Adicional Suplementar, no orçamento da Câmara Municipal no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e Nove Mil reais) destinado a reforço da seguinte dotação orçamentária:

SUPLEMENTAÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	R$ 9.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 15.000,00
	Total da Suplementação	R$ 39.000,00

Artigo 2° - Para atender o disposto no artigo 1° deste Decreto, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, I, Inciso II da Lei Federal n° 4.320/64.

REDUÇÃO

01000.00.000.0000.0.000	CÂMARA MUNICIPAL	
01001.01.000.0000.0.000	Câmara Municipal	
01.001.01.031.0022.2.001	Manutenção da Câmara Municipal	
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R$ 39.000,00
	Total da Redução	R$ 39.000,00

Artigo 3° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 14 de Novembro de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:48997B0A

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
PORTARIA Nº. 014/2023-L. FÉRIAS A SERVIDORA: TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 014/2023-L.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO, PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994;

Considerando a previsão contida no artigo 90, § 4º, e Parágrafo Único do artigo 91, todos da Lei Municipal nº 622/94-E, Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder10 (dez) dias de**Férias**a servidora: **TALITA ALVES GONZALES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 053.565.679-36 e RG: 8.381.921-9, ocupante do cargo de Contadora, nível nº 37, constante no anexo II e II-A – QUADRO DO PROVIMENTO EFETIVO, a serem usufruídas de**20/11/2023 a 29/11/2023**, referente ao período aquisitivo de**14/01/2022 a 13/01/2023**.

Art. 2º -Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Lobato, 13 dias do mês de novembro do ano de 2023.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:C00A330F

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N.º 003/2023-E DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.484/2022-E, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2022.

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.484/2022-E, de 14 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas previstas no artigo 53 da L.O.M., resolve propor à C. Casa de Leis da municipalidade o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1.º – Altera disposição do *caput* do art. 60 da Lei Municipal n.º 1.484/2022-E, de 14 de fevereiro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"~~Art. 60 – A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o quinto dia do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador.~~
Art. 60 - A arrecadação e o recolhimento mensal das contribuições ou outras importâncias devidas ao Regime Próprio pelos segurados, pelo ente público ou pelo órgão que promover a retenção, deverão ser repassadas à unidade gestora até o décimo dia útil do mês subsequente ao da ocorrência do respectivo fato gerador." (NR)

Art. 2.º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Lobato/PR, aos 14 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:D87DA83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - RETIFICA A PORTARIA Nº 338/2023

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Art. 1º da Portaria n. º 338/2023 de 09/11/23 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 13 de novembro de 2023- Edição 2897.

Onde se lê: -

Art. 1º - ... dos cargos de Serviços Gerais, Motorista, Gari, Operador de Máquinas e, Pedreiro ...

Leia-se: -

Art. 1º - ... dos cargos de: Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista, Gari, Operador de Máquinas, Pedreiro, Operador Braçal e Vigia ...

Lobato, 14 de novembro de 2.023.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:8C7E78AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 183/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUMAYA PAULINO DA SILVA.

SÚMULA – Progressão Vertical por Titulação da servidora pública municipal Sumaya Paulino da Silva.-.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o contido no Artigo 4º, Inciso II, § 1º da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007(Reformula o Plano de Carreira do Quadro Geral da Prefeitura Municipal);

CONSIDERANDO o parecer datado em 10/11/2023 da Comissão para Avaliação da Progressão Vertical por Titulação do Quadro Geral, nomeada através do Decreto nº. 758/2021 de 11 de janeiro de 2021,

DECRETA

Art. 1º - Fica elevada de nível na **Progressão Vertical por Titulação,** a partir de **1º/11/2023**, a servidora pública municipal **Sumaya Paulino da Silva**, portadora do RG nº. 9.779.255-0/SESP-PR, inscrita no CPF nº. 052.349.159-05, detentora do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem** com carga horária semanal de 40 horas, com direito a progressão de **02 níveis**, nos termos do contido no Artigo 8º, Alínea "d" da Lei Municipal nº. 1.026/2007-E de 11/12/2007, conforme segue abaixo:

NOME	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
SUMAYA PAULINO DA SILVA	53	55

Art. 2º - Fica assegurado o direito de recurso contra a condução e decisão administrativa, conforme o caso, dentro do prazo máximo de 5(cinco) dias úteis, a contar da data de publicação.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º/11/2023**, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:7FD71F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 339/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
CONCEDER, A PEDIDO, 02 (DOIS) ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIRCIANE ALVES PERÃO FUHR.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a pedido, 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Assuntos Particulares, a servidora pública municipal Dirciane Alves Perão Fuhr, portadora do RG. nº. 13.570.347-8/SESP-PR e CPF nº. 103.332.459-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária semanal de 40 horas, matrícula 201928, a contar de 16/11/2023 a 14/11/2025, no total de 730 dias, de acordo com a Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994, Seção IX, Artigo 126 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação**,** revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:F004B44E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 340/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023
FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, RENATA THOMAZELLA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Renata Thomazella,** portadora do RG. nº. 7.939.542-0-SESP/PR e CPF nº. 037.004.209-35, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Enfermeiro,** com carga horária semanal de 20 horas, a serem usufruídas de **17/11/2023 a 01/12/2023**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **02/05/2020 a 01/05/2021**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:46C2D8D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2023

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo licitatório, **RATIFICO a** Dispensa de Licitação com amparo no artigo 14, *caput* da Lei 11.947/09 e suas alterações, que objetiva ao Credenciamento de interessados para suprir aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar dos Alunos da Rede Municipal de Ensino, através dos interessados:

Agricultor/Produtor: SUELI MACENA DE ALMEIDA
CPF: 007.704.061-90

Nos termos dos documentos acostados à Chamada Pública nº 002/2023.
Cumpra-se. Formalize-se o contrato e publique-se.

Lobato, 14 de novembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:31C5E176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor FÁBIO CHICAROLI, ratifica a Dispensa de Licitação nº. 033/2023, nos termos do Artigo 14, caput da Lei 11.947/09 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 033/2023 - PML

CREDENCIADO A PARTIR DE 14/11/2023:

Agricultor/Produtor: SUELI MACENA DE ALMEIDA

CPF: 007.704.061-90

Objeto do Contrato: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO FRACIONADA E EXCLUSIVA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA O ENRIQUECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NAS INSTITUIÇÕES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA DE ENSINO MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Valor Estimado Global: R$ 11.396,00 (Onze mil trezentos e noventa e seis reais)

Data da Assinatura e Vigência: 14/11/2023 até 31/12/2023.

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 (QUATORZE) DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO (11), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:F5CF79F1

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944, inscrita no CNPJ nº. 22.793.698/0001-82, estabelecida na RUA OLÍVIO SIVIERO, nº 786, Bairro Centro, CEP. 86790-000, na Cidade de LOBATO, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela Sra. MARIA EMÍLIA DIAS BRONZE HAISEN, Representante Legal, brasileira, comerciante, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 3.639.467-6 SSP/PR, com cadastro no CPF/MF n.º 858.228.509-44.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 41.232,90 (Quarenta e um mil duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **14/11/2023 até 14/11/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **14 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:6E85FB08

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023 – SAMAE - LOBATO/PR

ÓRGÃO GERENCIADOR: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA.**
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 21.904.385/0001-91, estabelecida na AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, n°. 765, Bairro CENTRO, CEP.: 86790-000, na cidade de LOBATO, Estado do PARANÁ, representada neste ato pela **Sra. EMANUELE FREITAS DE MORAIS**, Representante Legal, brasileira, casada, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 9.259.685-0 SSP/PR, CPF/MF n.º 060.755.119-46.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL**: R$ 57.579,20 (Cinquenta e sete mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **14/11/2023 até 14/11/2024.**
DATA DE ASSINATURA DA ATA: **14 de novembro de 2023.**
FORO: **Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.**

LOBATO/PR, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE
Decreto Nº 18/2022, de 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4D4D5CCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 132/2023

CONTRATO Nº 132/2023 - DISPENSA Nº 17/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: F.C. COMÉRCIO DE FOGOS ARTIFICIOS E BRINQUEDOS LTDA
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artificio baixo ruídos, destinados ao evento final de ano, em atendimentos a Unidade Administrativa requisitante.
Valor Total: R$ 17.600,00 (dezessete e seiscentos reais).
Funcional programática:
03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
002 - SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
CONTA / FONTE: 5130 / 00000
Vigência Contratual: 10/11/2023 à 07/02/2024

Lupionópolis, 10 de novembro de 2023

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Munique Aparecida Ferreira
Código Identificador:0AA17D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 851 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO N.º 851 de 13 de novembro de 2023.

REGULAMENTA O REGIME ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MALLET/PR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet – Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o art. 103, parágrafo único, do Código Tributário Municipal;
D E C R E T A:
Art. 1º. Este Decreto rege o Regime Especial de Fiscalização, em todas as suas fases relativos a todos os tributos municipais, que está sob a responsabilidade de Fiscal devidamente lotado no Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º. Por meio deste Decreto ficam estabelecidos todas as etapas e prazos do Regime Especial de Fiscalização, referentes àquilo em que é silente o Capítulo VII da Lei Municipal 792/2006.
Art. 3º. Os prazos estabelecidos neste Decreto são contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o do vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem no dia de expediente normal no órgão em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.
Art. 4º. A abertura do Regime Especial de Fiscalização no âmbito interno do Setor de Tributação e Fiscalização far-se-á obrigatoriamente por meio de sua protocolização virtual.
I – O número do protocolo gerado no expediente previsto no caput será o mesmo do Termo do Início de Ação Fiscal e constituir-se-á como o número dos autos do Regime Especial de Fiscalização até sua finalização.
II – As etapas e atos praticados durante o Regime Especial de Fiscalização após sua abertura terão sua documentação correspondente apensada aos autos de que trata o inciso anterior, vedada nova protocolização quando a estes se referirem.
a) Será lavrado termo de apensamento para os eventos referidos em II, arrolando a documentação apresentada, quando for o caso, bem como data, local e assinatura de quem a apresentou.
III – O encerramento definitivamente do Regime Especial de Fiscalização se dará por meio de quitação integral do débito, assinatura de Confissão de Dívida, encaminhamento de Certidão de dívida ativa para cobrança executiva ou acolhimento integral de recurso ou impugnação, encerram-se também os autos da auditoria, que deverão ser digitalizados e arquivados.
a) O encerramento do termo de início de ação fiscal, que se dará por ocasião da lavratura da notificação de lançamento, não encerra os autos.
b) A cópia dos autos poderá ser solicitada pelo sujeito passivo ou por seu representante legal, nos casos previstos em lei, a qualquer tempo.
IV – A mera abertura do Regime Especial de Fiscalização por protocolização virtual, conforme refere o caput, não configura seu início para fins legais, porquanto isso só se dará na forma como descreve o art. 5 deste decreto.
Art. 5º. O Regime Especial de Fiscalização tem início efetivo, para todos os efeitos legais, quando do recebimento, por parte do sujeito passivo, pessoalmente ou por via postal, do termo de início de ação fiscal.
I – O termo de que trata o caput conterá a intimação para apresentação de documentos, quando forem necessários e cujo arrolamento se dá a juízo do Fiscal, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da forma como estabelece o art. 3 deste decreto.
II – Prescindindo-se da apresentação de documentos, a auditoria poderá ter início imediatamente após o recebimento do termo de início de ação fiscal pelo sujeito passivo, já cabendo, inclusive, sua autuação, se for o caso.
III – A exigência de documentos necessários à auditoria encontra pela égide no que dispõe o art. 117 da Lei 792/2006, cabendo ao Fiscal sua invocação, quando for o caso.
Art. 6º. Na impossibilidade, desde que devidamente justificada, de cumprimento do prazo determinado pelo Fiscal para apresentação dos documentos, o sujeito passivo poderá solicitar, por escrito e tempestivamente, dilação do prazo inicial nela contida.
I – Em não havendo cumprimento do prazo de intimação, nem solicitação tempestiva de sua dilação por parte do sujeito passivo, caberá o arbitramento da base de cálculo do imposto na forma do art. 44 da Lei 792/2006.
II – O Fiscal decidirá sobre o provimento da solicitação de que trata o caput, informando o sujeito passivo de sua decisão, pessoalmente ou por via postal, por meio de Ofício no prazo de até 02 (dois) dias úteis.
III – Decorrido o prazo de dilatação e insistido seu descumprimento por parte do sujeito passivo, a ele aplicar-se-ão as penalidades previstas nos art. 104 e 106 da Lei 792/2006.
IV – Havendo provimento na solicitação de dilação, o novo prazo contar-se-á em conformidade com o que disciplina o art. 3.
V – Entendendo incabível por parte do Fiscal, desde que devidamente fundamentado, a justificativa para dilação de prazo da intimação inicial, aplicar-se-ão as penalidades previstas nos arts. 104 e 106 da lei 792/2006.
VI – É facultada ao sujeito passivo a apresentação de parte dos documentos arrolados na intimação, desde que haja fundamentada justificativa, sem prescindir da apresentação dos demais documentos posteriormente.
VII – à luz do que trata o inciso anterior, o Fiscal poderá conceder novo prazo para apresentação dos documentos restantes, desde que este não ultrapasse o previsto no caput, incorrendo-se, em caso de descumprimento, nas penalidades previstas nos arts. 104 e 106 da Lei 792/2006.
VIII – Os documentos devem ser enviados preferencialmente por meio digital, desde que haja meios de confirmar a data de seu envio e recebimento pelo Fiscal, sendo obrigatória a anexação de tal confirmação aos autos da auditoria.
Art. 7º. Durante o processo de auditoria poderá o Fiscal, a qualquer tempo e a juízo de sua necessidade, solicitar a apresentação de outros documentos, respeitados os procedimentos e prazos previstos no art. 3º e 6º.
Art. 8º. Ao fim do levantamento, se houver sido apurado crédito tributário, seja por diferença, seja por arbitramento ou estimativa, o Fiscal lavrará Notificação de Lançamento, com numeração própria.
Art. 9º. Acompanharão a Notificação de Lançamento:
I – Relatório de Auditoria Fiscal;
II – Planilha descritiva da apuração do imposto;
III – Termo de arbitramento ou de estimativa do imposto, quando for o caso;
IV – Termo de encerramento da ação fiscal;
V – Termo de devolução de documentos, quando for o caso;
VI – Auto de infração, quando for o caso; e
VII – Outros atos, termos ou documentos que o Fiscal entender necessários.
Art. 20. São nulos:
I – Os atos e termos lavrados por pessoa incompetente;
II – Os despachos e decisão proferidos por autoridade incompetente ou com preterição do direito de defesa;
§ 1º. A nulidade de qualquer ato só prejudica os posteriores que dele diretamente dependam ou sejam consequência;
§ 2º. Na declaração de nulidade, a autoridade dirá os atos alcançados e determinará as providências necessárias ao prosseguimento ou solução do processo.
Art. 11. As irregularidades, incorreções e omissões diferentes das referidas no artigo anterior não importarão em nulidade e serão sanadas quando resultarem em prejuízo para o sujeito passivo, salvo se este lhes houver dado causa, ou quando não influírem na solução do litígio.
Art. 12. Para os efeitos deste Decreto, considerar-se-á motivação a circunstância ou fato que dá origem ao Regime Especial de Fiscalização, que poderá se classificar em:

I – Seleção Interna: Regime Especial de Fiscalização programado com base em planejamento fiscal pelo corpo de fiscais do município, efetuado em sujeitos passivos isoladamente ou, de preferência, por segmentos de atividade; bem como em circunstâncias nas quais o Fiscal entenda, de própria iniciativa ou havendo indícios de irregularidades, necessário proceder a auditoria;
II – Demanda Interna: Regime Especial de Fiscalização decorrente de solicitações ou protocolizações, por parte ou não do sujeito passivo ou de seu representante legal, que se refiram a alteração, inativação, baixa de inscrição municipal ou expediente equivalente;
III – Demanda Externa Requisitória: Regime Especial de Fiscalização programado a partir de demandas de Poder Judiciário, Ministério Público, ou outros órgãos com poder requisitório, cujos elementos apresentados apontem os indícios necessários à sua realização;
IV – Demanda externa não requisitória: Regime Especial de Fiscalização programado a partir de demandas de órgãos externos à Secretaria Municipal de Fazenda sem poder requisitório, e de fontes externas em geral, cujo conteúdo justifique sua execução, podendo, inclusivo, originar-se de denúncias;
V – Determinação interna: Regime Especial de Fiscalização originado de determinação expressa do Secretário Municipal da Fazenda ou responsável pela pasta.
Art. 13. Quando se tratar de mera verificação do recolhimento do imposto, especialmente de expedientes como previsto no inciso II do artigo anterior, o Regime Especial de Fiscalização poderá ser iniciado e finalizado sem que, necessariamente, o sujeito passivo seja cientificado, intimado e/ou notificado, quando da auditoria não ressaltar apuração de crédito tributário, desde que haja relatório do Fiscal atestando o adimplemento.
Art. 14. Mais de um Fiscal poderá efetuar Regime Especial de Fiscalização em face do mesmo sujeito passivo, quando a auditoria demandar procedimentos complexos e/ou que resultem morosos se realizados individualmente.
Parágrafo único. Quando mais de um Fiscal atuar em um procedimento, todos firmarão conjuntamente a integralidade dos atos, termos e documentos, tendo sobre eles igual responsabilidade jurídica.
Art. 15. Sempre que possível, os atos e termos processuais de que trata este Decreto poderão ser formalizados, tramitados, comunicados e transmitidos em formato digital, conforme disciplinado em ato da administração tributária, desde que comprovando o recebimento do ato ou termo pelas partes, sujeitos ativo e passivo, conforme o caso.
Art. 16. Os atos e procedimentos previstos deste decreto, se formalizados ao mesmo sujeito passivo, podem ser objeto de um único processo, quando a comprovação das irregularidades depender dos mesmos elementos de prova.
Art. 17. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do sujeito passivo ou de seu representante legal, mediante lavratura de termo próprio, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia nos autos.
Art. 18. Os atos, termos e documentos submetidos à digitalização e armazenados eletronicamente possuem o mesmo valor probante de seus originais.
Art. 19. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e terá efeito somente para Processos Administrativos Fiscais que tenham início após esta data.
Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário**.**

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 14 de novembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1BBE6E57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 022/2023

Processo Administrativo: 130/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 022/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de sêmen bovino e materiais para inseminação em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA: R$ 14.740,00
ESPACO RURAL AGROPECUARIA LTDA: R$ 25.512,00
SEMEX DO BRASIL COM., IMP. EXPORTAÇÃO LTDA: R$ 7.500,00

TOTAL GERAL – R$ 47.752,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:CA1D7C8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 023/2023

Processo Administrativo: 041/2023

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

NÚMERO: 023/2023

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de Colchonetes e Tatames para uso das instituições pertencentes à da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI – PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS:

COMERCIAL GETRIX EIRELI EPP: R$ 16.905,00
NACIONAL BORRACHAS LTDA: R$ 55.000,00

TOTAL GERAL – R$ 71.905,00.

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para a assinatura dos contratos referentes ao presente processo. Opcionalmente, os contratos poderão ser assinados digitalmente nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4FB1C1F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4004/2023 - ESTABELECE ORIENTAÇÕES E TREINAMENTO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM CASO DE ENGASGAMENTO, ASPIRAÇÃO DE CORPO ESTRANHO E PREVENÇÃO DE MORTE SÚBITA DE RECÉM-NASCIDOS

LEI Nº. 4.004/2023

Súmula: Estabelece que o Poder Executivo Municipal oferte aos pais, responsáveis e/ou cuidadores de nascituros e recém-nascidos, orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascidos.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Os pais, responsáveis e/ou cuidadores de nascituros e recém-nascidos, que sejam assistidos pela rede municipal de saúde deverão receber orientações e treinamento para primeiros socorros em caso de engasgamento, aspiração de corpo estranho e prevenção de morte súbita de recém-nascido.

Art. 2º O treinamento deverá ser ofertado, preferencialmente, até o 7º (sétimo) mês de gestação, ressaltando a possibilidade de adiantamento do parto.
Parágrafo único. É facultativo aos pais, responsáveis e ou cuidadores a adesão ou não ao treinamento.

Art. 3º Nas unidades pertencentes a rede municipal de saúde serão fixadas em local visível as informações sobre esta Lei para que todos os pais, responsáveis e ou cuidadores tomem conhecimento do treinamento oferecido, ficando as Secretarias municipais pertinentes, desde já autorizadas, a promover campanhas e outras ações para conscientização sobre o tema.
Parágrafo Único. Fica a cargo do Poder Executivo Municipal definir as Secretarias Municipais que irão informar aos pais responsáveis e/ou cuidadores de nascituros e recém-nascidos sobre a existência e disponibilidade do treinamento durante o acompanhamento do pré-natal.

Art. 4º Poderão ser firmadas contratações terceirizadas, parcerias e convênios com o Corpo de Bombeiros, SAMU ou outros órgãos estaduais/municipais para viabilizar os treinamentos para primeiros socorros com formação de turmas aos pais, responsáveis e ou cuidadores dos bebês.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em até 90 (noventa) dias após a sua publicação, devendo os órgãos municipais responsáveis se adequarem para oferecer os treinamentos instituídos nesta Lei.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2EF7252E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 248/2023 - CONVOCAÇÃO PARA O PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 248/2023

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:
A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.
Os candidatos deveram comparecer no prazo de 05 (cinco) dias uteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49808798	ROSINEI CORTEZIA	74	141

Mandaguari, 14 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0D615B5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455/2023 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

DECRETO Nº. 455/2023

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Concurso Público, dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	ADMISSÃO	CARGO
SUSICLEIA GONÇALVES PEREIRA	13/11/2023	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
ADRIELE ALINE DA SILVA	14/11/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Art. 2º A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de excluir candidato que, mesmo nomeado e empossado por força do presente Decreto, não cumprir todas as exigências especificas dos respectivos Editais, para assumirem o cargo.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B2ED0FFE

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 01/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MANDAGUARI – AAPIM
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 01/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6B253B24

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MANDAGUARI – APAE
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 08/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:3A8BBE26

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE MANDAGUARI
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 06/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:532816A7

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 04/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
CENTRO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA, ADOLESCENTE E FAMILIA - CECAF
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 04/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:302B90B4

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
CONGREGAÇÃO DE SÃO JOAO BATISTA/INSTITUTO PROMOCIONAL JESUS DE NAZARÉ – IPJN
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 07/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:387A6832

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2023

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 02/2023

PARTES: Município de Mandaguari.
ASSOCIAÇÃO MARIA APARECIDA GOMES - AMAG
Objeto: O objeto do Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 02/2023 é a alteração dos recursos financeiros, por meio da alteração de sua cláusula quarta.
Data da celebração: 13/11/2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5417BEEB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 017/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 017/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Karatê águia Negra Dojo

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para

fins de realização do evento esportivo Karatê Copa Mandaguari, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de outubro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:66076051

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 018/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 018/2023

PARTÍCIPES:
Município de Mandaguari
Mandaguari Off Road

OBJETO: O objeto deste termo de cooperação técnica é a contribuição sem transferência voluntária de recursos financeiros, para fins de realização da 8ª Etapa da Copa Indoor 2023, na forma estabelecida no plano de trabalho.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 09 de novembro de 2023.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:BDCB522C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023-PMM

EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI (CONF. L.C. 123/2006)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO PAR (PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS) Nº 202141415-6.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 04/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 04/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 04/12/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 14 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:861FB9C6

LICITAÇÃO
PROVA DE CONCEITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 191/2023-PMM

Venho por meio deste informar que a PROVA DE CONCEITO (REQUISITOS TÉCNICOS GERAIS) prevista no edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO POR TEMPO DETERMINADO (LOCAÇÃO), IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DESENVOLVIMENTO EM AMBIENTE WEB NATIVO ocorrerá no dia 20 de novembro de 2023 e poderá ter duas sessões, caso não finalize no primeiro período. A primeira sessão será das 09h às 11h30 e a segunda, se for necessário, das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal de Mandaguari, localizada provisoriamente na FAFIMAN, Rua Rene Taccola, nº 152, Centro.

CRONOGRAMA DA PROVA DE CONCEITO:

Requisitos Técnicos Gerais – 20/11/2023 - 09:00 às 11h30 – Bloco 03 – Sala a definir.

DECRETO Nº 447/2023 - INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL PARA FINS DE AVALIAÇÃO DO PADRÃO TECNOLÓGICO, DE SEGURANÇA E REQUISITOS ESPECÍFICOS DO PREGÃO 90/2023

Art. 4º A comissão especial terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para concluir a análise e emitir um parecer conclusivo sobre a prova técnica de conceito apresentada no Pregão 90/2023.

Art. 5º A Comissão Especial deve indicar, os servidores responsáveis por avaliar cada módulo apresentado, levando em consideração os requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência.

Os interessados em participar, podem entrar em contato com o Departamento de Licitações pelo telefone: (44) 3233-8400 ou por e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 14 de novembro de 2023

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:72308809

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.560.267/0001-08, com endereço na Rua Antonio Gravatá, 132, Cinquentenário, CEP: 30.570-040, na cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY, inscrito no CPF sob o nº. 758.729.606-97.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 50.820,00 (cinquenta mil, oitocentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
PREFEITA MUNICIPAL

LEONARDO ANTÔNIO RODRIGUES CURY

BETANIAMED COMERCIAL LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E0040344

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: GIEDI TECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.963.415/0001-97, com endereço na Avenida Nereu Ramos, 3099, Meia Praia, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 092.214.219-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS
Giedi Tech Comercio Eletronico LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:19F842A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.650.279/0001-07, com endereço na Rua Maria Doniak, 133, Jardim Tropical, CEP: 86.087-635, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GUSTAVO HENRIQUE CARREGA, inscrito no CPF sob o nº. 084.265.219-16.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 7.468,00 (sete mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
Londrihosp Importacao E Exportacao De Produtos Medico Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5B942549

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PIETRA ODONTO IMPORTACAO E DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 28.877.319/0001-19, com endereço na Rua Gastão Vieira, 453, Parque Santa Felícia Jardim, CEP: 13.562-410, na cidade de SÃO CARLOS/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, inscrita no CPF sob o nº. 214.561.298-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 3.756,00 (três mil, setecentos e cinquenta e seis reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR
Pietra Odonto Importacao e Distribuidora LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C348EAC9

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: STOKMETAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 32.597.474/0001-59, com endereço na Rua Nova Esperança, 976, Emiliano Perneta, CEP: 83.324-400, na cidade de Pinhais/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI, inscrita no CPF sob o nº. 075.001.889-51.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 2.989,08 (dois mil, novecentos e oitenta e nove reais e oito centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

RHAISSA STEFANIE TORNO STOKLOSKI
Stokmetal Industria e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:627F9B61

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.648.801/0001-19, com endereço na Rua Ricalde Marques, 115, Jardim São Pedro, CEP: 91.040-280, na cidade de Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JUCELITO SEVERINO PIZZOLI, inscrito no CPF sob o nº. 596.285.290-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, KITS MÉDICOS, ELETRÔNICOS E MOBILIÁRIOS, COM O OBJETIVO DE FORTALECER A ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, CONFORME RESOLUÇÃO SESA Nº 860/2022, 727/2022 E 773/2019.

VALOR: 500,00 (quinhentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 31 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JUCELITO SEVERINO PIZZOLI
Sul Services Comercio e Assistencia Tecnica de Equipamentos a Saude LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7BE7AD0D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 34/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCESSO Nº 72/2022

MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.146.943/0001-22, com endereço na AVENIDA ANTÔNIO DIEDERICHSEN, 400, JARDIM AMÉRICA, CEP: 14.020-250, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBSON RICARDO RESENDE, inscrito no CPF sob o nº. 221.648.578-01, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, nos termos da **Tomada de Preços Nº 03/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 266 (duzentos e sessenta e seis) dias, o prazo de vigência e execução contratual do Contrato nº 34/2022 conforme solicitação da Secretaria responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 28/06/2022.

Mandaguari (PR), 04 de Setembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

ROBSON RICARDO RESENDE
Líder Engenharia e Gestão de Cidades LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:B650276D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 98/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 11/2022
PROCESSO N. 203/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09**,** neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59 e a empresa **TECHPAVI PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.406.928/0001-07, com endereço na Rua Drongo, 10, Vila Cascata, CEP: 86.701-474, na cidade de Arapongas/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCELO RICARDO FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 979.783.029-20, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo, nos termos da **Tomada de Preços Nº 11/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado em 30 (trinta) dias, o prazo de vigência do Contrato nº 98/2022 conforme solicitação do Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 29/11/2022.

Mandaguari (PR), 13 de Novembro de 2023.

ENFª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCELO RICARDO FERREIRA
Techpavi Pavimentação Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:40259F98

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

CONTRATO Nº 53/2022
TOMADA DE PREÇOS N. 08/2022
PROCESSO N. 138/2022

Aos 27 de Janeiro de 2023, **O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ENGENHARIA E CONSTRUTORA JANDASUL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.871.786/0001-83, com endereço na Rua Clementino S Puppi, 1501, Centro, CEP: 86.900-000, na cidade de Jandaia do Sul/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI, inscrito no CPF sob o nº. 075.223.459-52, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Retomada de Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 08/2022, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomada o prazo de execução e vigência do Contrato nº 53/2022, conforme parecer técnico do departamento de engenharia.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 09 de Novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JOSÉ AUGUSTO BRESSAN GUIRALDELI
Engenharia e Construtora Jandasul LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E48134D3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.953.468/0001-82, com endereço na Rua Professora Ergilia Micelli, 544, Jardim Regina, CEP: 14.808-110, na cidade de Araraquara/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEONARDO JIRICO DE OSTI, inscrito no CPF sob o nº. 423.659.408-03.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AFINS DE ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 9.762,36 (nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e trinta e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

LEONARDO JIRICO DE OSTI
Licitara Comercio De Maquinas E Equipamentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:80D979AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 263/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CATIANO AZEREDO OTT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.554.366/0001-52, com endereço na Rua Maria D. Konrath, 45, São Luiz, CEP: 93.806-578, na cidade de Sapiranga/RS, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor CATIANO AZEREDO OTT, inscrito no CPF sob o nº. 013.765.020-54.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, E AFINS DE

ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 4.265,04 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CATIANO AZEREDO OTT
Catiano Azeredo Ott

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41EB5DFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MARISA GONÇALVES DANGIO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 27.565.242/0001-89, com endereço na Rua Riachuelo, 2283, Novo, CEP: 87.114-171, na cidade de Sarandi/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARISA GONÇALVES DANGIO, inscrita no CPF sob o nº. 039.481.389-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

VALOR: 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de outubro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

MARISA GONÇALVES DANGIO
Marisa Gonçalves Dangio - MEI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EB7D6CBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 35.263.905/0001-39, com endereço na Avenida Das Patativas, Nucleo Habitacional Professor Wilson Augusto Bispo, N391", Nucleo Habitacional, Professor Wilson Augusto Bispo, CEP: 16.605-140, na cidade de Pirajuí/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PAULO HENRIQUE LUCIANO, inscrito no CPF sob o nº. 347.132.668-50.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, MOBILIÁRIOS E AFINS PARA O PROJETO COZINHA-ESCOLA.

VALOR: 15.989,90 (quinze mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 21 de setembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Paulo Henrique Luciano
PAULO HENRIQUE LUCIANO COMERCIO DE MÓVEIS

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:12FE1E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 084/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE FORMULAS ESPECIAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 29 de Novembro de 2023. Valor Máximo: R$ 483.432,00 (quatrocentos e oitenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7101E6D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
RESOLUÇÃO N.º 01/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para custeio de despesas com o evento denominado Viva a Maturidade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 451 de 27 de agosto de 2008,

Considerando a deliberação do CMDPI em reunião ordinária realizada em 04 de outubro 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, nos termos da ATA n.º 07/2023, o custeio para execução do Evento Viva a Maturidade com valor aproximado de $10.000,00 (10 mil reais).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor nessa data, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 05 de outubro de 2023.

BRUNA CATARINA KIKUCHI BAENA
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Érica Fabiana Batista de Jesus
Código Identificador:FA105244

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1331/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre a atualização dos valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP para o exercício de 2024."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, bem como em conformidade com o da Lei Municipal nº 284 de 26 de dezembro de 2002 e alterações posteriores,

DECRETA

Art. 1º Ficam atualizados os valores da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP - para o exercício de 2024, baseados no percentual de reajuste de 4,5 % (quatro virgula cinco por cento) equivalente ao índice oficial do INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) acumulada de outubro 2022 a setembro de 2023, ficando estabelecidos os seguintes valores:

I - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores de imóveis não edificados, para imóveis situados na área urbana:

a) Área até 360,00 m2 R$ 102,73 por ano
b) Área de 360,01 m2 a 600,00 m2 R$ 146,78 por ano
c) Área superior a 600,01 m2 R$ 220,18 por ano

II - Para os contribuintes proprietários, titulares do domínio útil, possuidores a título precário ou não, de imóveis edificados e que tenham ligação regular e privada de energia elétrica no Município:

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Industrial 0 até 500 R$ 49,91
Industrial 501 até 1.000 R$ 83,66
Industrial 1.001 até 2.000 R$ 100,55
Industrial 2.001 até 5.000 R$ 117,42
Industrial 5.001 até 10.000 R$ 122,56
Industrial 10.001 até 50.000 R$ 124,76
Industrial Acima de 50.000 R$ 127,71

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Comercial 0 até 300 R$ 33,74
Comercial 301 até 600 R$ 50,64
Comercial 601 até 1.000 R$ 67,56
Comercial 1.001 até 2.000 R$ 84,40
Comercial 2.001 até 5.000 R$ 101,27
Comercial 5.001 até 10.000 R$ 107,15
Comercial 10.001 até 50.000 R$ 114,49
Comercial Acima de 50.000 R$ 120,37

Classe Intervalo de Consumo em KWH Valor R$
Residencial 0 até 50 Isento
Residencial 51 até 70 R$ 5,87
Residencial 71 até 90 R$ 9,54
Residencial 91 até 120 R$ 13,94
Residencial 121 até 200 R$ 21,39
Residencial 201 até 500 R$ 35,96
Residencial 501 até 1.000 R$ 50,64
Residencial 1.001 até 2.000 R$ 54,30
Residencial 2.001 até 5.000 R$ 57,24
Residencial 5.001 até 10.000 R$ 61,64
Residencial Acima 10.000 R$ 66,06

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 01 de novembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:8BCC1305

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 23-2023

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 23/2023
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3705/2023 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 23/2023 referente à **Contratação de empresa para fornecimento de mini parque infantil para enceramento das atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência social**, em favor da empresa conforme abaixo;

SONIA KRUG REGINATTO						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Mini parque de diversões com diversos brinquedos.	UNID	1,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL						5.000,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo dispensa 23/2023 datada de 13/11/2023. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia a ser definido pela requisitante a partir da homologação.

Manfrinópolis, 13/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:346C49C9

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2022.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis

CONTRATADA: **SPORT COMERCIAL LTDA**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
PRAZO passa a ter a seguinte redação:
O período de vigência fica aditivado até **24/01/2024**, conforme Tomada de preços nº 5/2022, contrato nº 48/2022 firmado em 18/05/2022.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 14/11/2023.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:1E5DB6FA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1679/2023 06.11.2023

Súmula: Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria Normas de Procedimentos e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, no § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo mediante subvenções/repasses, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acessível via web, no endereço https://manfrinopolis.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/ ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Encantilado, 11, CEP 85.680-000, centro, na cidade de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, pelo site https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/unidade-de-protocolo/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão:
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.
§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários mínimos, devendo informar o Número social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/unidade-de-protocolo/ as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:

I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
– Parágrafo único - É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Interrnet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e finanças.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. Deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;
III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para o fim do disposto na Lei nº 0157/2002, de 08 de julho de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois anos);
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
III - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n. 0987/2016, de 12 de julho de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:67D60F70

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1679/2023 06.11.2023

Súmula: Regulamenta o Acesso à Informação Pública pelo Cidadão (Lei Federal nº 12.527/2011), no âmbito do Poder Executivo Municipal, cria Normas de Procedimentos e dá outras providências.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA, Prefeita de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e
Considerando as disposições da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
DECRETA:
Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos e as normas a serem adotados para garantir o acesso às informações da administração previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II, no § 3º, do art. 37 e no § 2º, do art. 216, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
Art. 2º. Os órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo assegurarão às pessoas naturais e jurídicas o direito de acesso à informação efetivado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da administração pública e as disposições deste decreto.
Parágrafo único. Ficam subordinadas ao regime deste decreto as entidades privadas, relativamente aos recursos que receberem do Poder Executivo mediante subvenções/repasses, contrato administrativo, termo de parceria, convênios, acordo, ajustes ou outros instrumentos congêneres.
Art. 3º. O acesso à informação disciplinado neste decreto não se aplica:
I - às informações relativas à atividade empresarial de pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, obtidas por outros órgãos ou entidades na atividade de controle, regulação e supervisão da atividade econômica cuja divulgação possa representar vantagem competitiva a outros agentes;
II - às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancária, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
III – às informações relacionadas à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem.
Art. 4º. Fica criado o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, coordenado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, acessível via web, no endereço https://manfrinopolis.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/ ou através do Protocolo Geral que ficará instalado na Rua Encantilado, 11, CEP 85.680-000, centro, na cidade de Manfrinópolis/PR.
Parágrafo único. Cabe ao Serviço de Informação ao Cidadão - SIC:
I - disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
II - disponibilizar atendimento presencial ao público;
III - receber, autuar e processar, para respostas, os pedidos de acesso às informações;
IV - orientar o interessado, quanto ao seu pedido, o trâmite, o prazo da resposta e sobre as informações disponíveis no site eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/sic-servico-de-informacao-ao-cidadao/;
V - zelar pelo atendimento dos prazos assinalados para apresentação de respostas;
VI - elaborar relatório mensal dos atendimentos.
Art. 5º. Qualquer interessado, devidamente identificado, poderá ter acesso às informações referentes aos órgãos e às entidades municipais, pelo site https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/unidade-de-protocolo/ e, na impossibilidade de utilização desse meio, apresentar o pedido no Serviço de Informação ao Cidadão:
§ 1º. O pedido de acesso à informação deverá conter:
I - nome do requerente;
II - número de documento de identificação válido;
III - especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
IV - endereço físico ou eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida.
§ 2º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:
I - genéricos;
II - desproporcionais ou desarrazoados; ou
III - que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.
§ 3º. Na hipótese do inciso III do § 2º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações, a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.
Art. 6º. As informações solicitadas serão prestadas pelo Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, no prazo de, até vinte dias.
§ 1º. O prazo referido no caput poderá ser prorrogado, por mais dez dias, mediante justificativa expressa do responsável pela prestação da informação, da qual será dada ciência ao requerente.
§ 2º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC deverá:
I - apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II - comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 3º. Quando não for autorizado o acesso, por se tratar de informação reservada ou sigilosa, o requerente será informado sobre a possibilidade de recurso.
§ 4º. Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal ao requerente o lugar e a forma pela qual se poderá consultar e obter a referida informação, desonerando a Administração Municipal da obrigação fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar, por si mesmo, tais procedimentos.
Art. 7º. A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, ressalvada a cobrança do valor referente ao custo dos serviços e dos materiais como reprodução de documentos, mídias digitais e postagem, cujos valores serão fixados em ato a ser emanado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
§ 1º. Fica isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejudicar o sustento próprio da família.
§ 2º. Poderá ser beneficiado com a isenção de pagamento aquele que estiver inscrito no Cadastro Único; e for membro de família de baixa renda mensal per capita de até meio salário mínimo ou a que possua renda familiar mensal de até dois salários mínimos, devendo informar o Número social (NIS).
§ 3º. Caso seja requerida justificadamente a concessão da cópia de documento, com autenticação, poderá ser designado um servidor para certificar que confere com o original.
Art. 8º. As informações de interesse público serão disponibilizadas no sítio eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/unidade-de-protocolo/ as quais serão atualizadas rotineiramente, e deverá atender, entre outros, aos seguintes requisitos:
I - conter formulário para requerimento de acesso a informação;
II - conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso a informação, de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;
III - possibilitar a impressão de relatórios, planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;
IV - garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;
V - manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;
VI- indicar local que permita ao interessado comunicar-se pessoalmente com o Serviço de Informação ao Cidadão - SIC; e
VII - adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos da legislação própria.
– Parágrafo único - É dever dos órgãos e entidades municipais promover, independente de requerimento, a divulgação em seus sítios na Internet de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas.
Art. 9º. Deverão ser disponibilizadas no endereço eletrônico https://manfrinopolis.pr.gov.br/portal-da-transparencia/ as seguintes informações de interesse público:
I - estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II - programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, resultado e impacto;
III - receita orçamentária arrecadada;
IV - repasses ou transferências de recursos financeiros;
V - execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI - licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII - remuneração e subsídio dos cargos, postos, graduação, função e emprego público;
VIII - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade; e
IX - contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, telefone e correio eletrônico do Serviço de informações ao Cidadão -SIC.
Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Interrnet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.
Art. 10. No caso de indeferimento de acesso às informações ou às razões da negativa do acesso, poderá o interessado interpor recurso contra a decisão no prazo de dez dias, a contar da sua ciência.
§ 1º. O recurso será apresentado no Serviço de Informação ao Cidadão - SIC, que o encaminhará à autoridade que exarou a decisão impugnada, devendo se manifestar no prazo de dez dias.
§ 2º. Mantida novamente a negativa, o recurso será encaminhado à Comissão Mista de Reavaliação de Informações.
Art. 11. Fica criada a Comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação:
I - um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
II - um representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
III - um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um representante da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º. A indicação e nomeação dos membros da Comissão Mista de Reavaliação de Informações é da responsabilidade do Prefeito Municipal.
§ 2º. O membro da Comissão Mista de Reavaliação de Informações poderá ser desligado da função nos casos de renúncia, falta injustificada a três reuniões consecutivas ou desligamento do órgão que representa.
§ 3º. A Presidência da Comissão Mista de Reavaliação de Informações será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Administração e finanças.
§ 4º. A participação dos integrantes da Comissão de Reavaliação de Informações é considerada como serviço público relevante e não será remunerada.
Art. 12. Cabe à Comissão Mista de Reavaliação de Informações:
I - manter registro dos titulares de cada órgão e entidade do Poder Executivo Municipal, para decisão quanto ao acesso a informações e dados sigilosos ou reservados da respectiva área;
II - requisitar da autoridade que classificar informação como sigilosa, esclarecimentos ou acesso ao conteúdo, parcial ou integral da informação.
III - rever a classificação de informações sigilosas, de ofício ou mediante provocação de pessoa interessada observado o disposto na legislação federal sobre essa classificação;
III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação deste decreto;
IV - manifestar-se sobre reclamação apresentada contra omissão ou recusa de autoridade municipal, quanto ao acesso à informações.
Art. 13. Ao Presidente da Comissão Mista de Reavaliação de Informações cabe:
I - presidir os trabalhos da Comissão;
II - aprovar a pauta das reuniões ordinárias e as ordens do dia das respectivas sessões;
III - dirigir, intermediar as discussões, de forma que todos participem e coordenar os debates, interferindo para esclarecimentos;
IV - designar o membro secretário, para lavratura das atas de reunião;
V - convocar reuniões extraordinárias e as respectivas sessões; e
VI - remeter ao Secretário Municipal de Administração e Finanças a ata com as decisões tomadas pelo colegiado, para serem encaminhadas ao Prefeito Municipal.
§ 1º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações reunir-se-á, sempre que convocada pelo presidente.
§ 2º. A Comissão Mista de Reavaliação de Informações atuará junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 14. Não poderá ser negado acesso às informações necessárias à tutela judicial ou administrativa de direitos fundamentais.
Parágrafo único. Deverá apresentar razões que demonstrem a existência de nexo entre as informações requeridas e o direito que se pretende proteger.
Art. 15. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:
I - recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II - utilizar indevidamente, bem como subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda ou a que tenha acesso ou conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III- agir com dolo ou má-fé na análise das solicitações de acesso à informação;
IV - divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;
V - impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;
VI - ocultar da revisão de autoridade superior competente informação sigilosa para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e
VII - destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes públicos.
§ 1º. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para o fim do disposto na Lei nº 0157/2002, de 08 de julho de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e suas alterações, infrações administrativas, que deverão ser apenadas, segundo os critérios nela estabelecidos.
§ 2º. Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.
Art. 16. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto neste decreto estará sujeita às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - rescisão do vínculo com o poder público;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois anos);
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.
§ 1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.
§ 2º. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento ao órgão ou entidade dos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.
§ 3º. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do órgão ou entidade pública, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
Art. 17. Os órgãos e entidades públicas respondem diretamente pelos danos causados em decorrência da divulgação não autorizada ou utilização informações sigilosas ou informações pessoais, cabendo a apuração de responsabilidade funcional nos casos de dolo ou culpa, assegurado o direito de regresso.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se à pessoa física ou entidade privada que, em virtude de vínculo de qualquer natureza com órgãos ou entidades, tenha acesso a informação sigilosa ou pessoal e a submeta a tratamento indevido.
Art. 18. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, desenvolverá atividades para:
I - promoção de campanha de abrangência municipal de fomento à cultura da transparência na administração pública e conscientização do direito fundamental de acesso à informação;
II - treinamento dos agentes públicos e, no que couber, a capacitação das entidades privadas sem fins lucrativos, no que se refere ao desenvolvimento de práticas relacionadas à transparência na administração pública;
III - monitoramento dos prazos e procedimentos de acesso à informação;
III - definição do formulário padrão, disponibilizado em meio físico e eletrônico, que estará à disposição na Internet e no Serviço de Informação ao Cidadão – SIC.
Art. 19. Na aplicação deste decreto serão observadas as questões sobre classificação de informações secretas, sigilosas e reservadas, o acesso a informações pessoais, a responsabilidade sobre o acesso e divulgação de informações e as disposições do Decreto Federal n. 7.724, de 16 de maio de 2012.
Art. 20. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando o Decreto n. 0987/2016, de 12 de julho de 2016.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 06 de novembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:F7269A93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2143/23

LEI Nº 2143/2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento à Lei Federal 14.434, de 04 de agosto de 2022 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder complementação financeira, oriunda do Ministério da Saúde, para atendimento aos termos estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.434, de 04 de agosto de 2022, aos servidores ocupantes dos cargos a seguir elencados:
I – enfermeiros;
II – técnicos de enfermagem;
III – auxiliares de enfermagem.

Art. 2° A complementação de que trata o art. 1°, fica condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal n.° 14.581/2023, regulamentada por meio da Portaria GM/MS n.° 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único. Inexistindo repasse financeiro pelo Governo Federal e/ou havendo repasses financeiros em valores inferiores aos necessários para o atingimento do piso previsto na legislação de regência, o ente municipal fica isento e proibido de realizar qualquer pagamento de tal complemento com recursos próprios.

Art. 3ºA complementação que trata essa lei, poderá ser realizada por meio de folha complementar ou na folha de pagamento do mês subsequente à publicação.

Parágrafo Único. Incide imposto de renda sobre os valores repassados, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Por não se tratar de aumento salarial e/ou vantagem, mas sim de mero repasse de recursos financeiros, não se aplica o repasse aos servidores inativos, ainda que com paridade constitucional.

Art. 5º Será considerado para fins de complementação individual de cada servidor previsto nesta lei, o vencimento básico e as gratificações de caráter geral, fixas e permanentes, não incluídas as de cunho pessoal.

Parágrafo Único. São consideradas vantagens/gratificações de cunho pessoal, sem prejuízo de outras: adicional de insalubridade, abono permanência, anuênios e assemelhados.

Art. 6° Sem prejuízo da observância da Lei de Acesso à Informação (lei n.° 12.527/2011), é franqueado aos servidores interessados e à

entidade sindical respectiva, a obtenção de informações quanto aos valores repassados pelo Governo Federal ao Município.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 11/05/2023, condicionado aos montantes de repasses financeiros efetivamente recebidos do Governo Federal.

Marilena-Pr., em 14 de Novembro de 2023

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:99136C4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2142/23

LEI Nº 2142/2023

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 220.000,00 (-Duzentos e Vinte mil reais-), visando dar suporte legal ao pagamento da complementação dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1064	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**220.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00. - Complementação Salariais para Profissionais da Enfermagem. Fonte – 1064 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	220.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**220.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5C96C049

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2141/23

Lei nº 2141/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 330.602,00 (-Trezentos e trinta mil e seiscentos e dois reais-), destinado à Construção de 01 (um) Barracão Industrial denominado de (Lote 6 G), com uma área de 315,80 M2, a ser edificado na área Industrial denominada de Osvaldo Palma, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DPTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
22.661.0006.1.140	Construção de Barracão Industrial – 6 G	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	330.602,00
	Total.....R$-	330.602,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte= 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	330.602,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:D7DCFC3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2140/23

LEI Nº 2140/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 304.800,00 (-Trezentos e quatro mil e oitocentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.139	Aqu. De Veículo p Transporte Sanitário Acessib de 1 cadeirante	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**304.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Proposta nº 09205,479000/1230-04 - Ricardo Barros - Transporte Sanitário	304.800,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	304.800,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9612BB3E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2139/23

LEI Nº 2139/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 95.200,00 (-Noventa e cinco mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de Passeio 0 (zero) km para o transporte de Equipe (5 pessoas), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.138	Aqu. De Veículo de Passeio p/ Transp de Equipe 5 pessoas	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	95.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**95.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar P nº 09205.479000/1230-02 - Ricardo Barros - Transporte de Equipe	95.200,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	95.200,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:B7C382DB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 94.389.400/0001-84, com sede a Rua Ernesto Alves, N° 1743, Bairro Centro, na cidade de Santa Cruz do Sul – RS, neste ato representada pelo Sr. **GUIDO ADÃO LAMBERT**, portador do CPF n.º 218.793.970-72, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	**Qtd**	**Und.**	**Descrição**	**V. Unit**	**V. Total**
122	70	Ampola	Nalbufina Cloridrato, Dosagem: 10 Mg/Ml, Indicação: Solução Injetável	7,97	557,90
				Total	**557,90**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:0799A1C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 334/23

DECRETO Nº 334/2023

Súmula : Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2142/23, de 14/11/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 220.000,00 (-Duzentos e Vinte mil reais-), visando dar suporte legal ao pagamento da complementação dos pisos salariais dos profissionais da enfermagem no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Marilena-Pr, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2.021	PAB – Programa de Atenção Básica	
Fonte – 1064	Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	220.000,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**220.000,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado a tendência do Excesso de Arrecadação, provenientes da seguinte forma:

Título – Tendência do Excesso de Arrecadação	Valor
1.7.1.3.50.5.1.01.00.00.00.00. - Complementação Salariais para Profissionais da Enfermagem. Fonte – 1064 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem - Exercícios Corrente	220.000,00
Total Tendência de Excesso de Arrecadação.....R$-	**220.000,00**

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:9E9D5686

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 333/23

Decreto nº 333/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2141/23, de 14/11/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 330.602,00 (-Trezentos e trinta mil e seiscentos e dois reais-), destinado à Construção de 01 (um) Barracão Industrial denominado de (Lote 6 G), com uma área de 315,80 M2, a ser edificado na área Industrial denominada de Osvaldo Palma, recursos oriundos de Emendas de Especiais, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	**DPTO DE ADMINIST E PLANEJAMENTO**	VALOR
03.001	**DIRETORIA GERAL – D. A.**	
22.661.0006.1.140	Construção de Barracão Industrial – 6 G	
Fonte = 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	330.602,00
	Total.....R$-	330.602,00

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, será utilizado o seguinte recurso, como segue:

I – Superávit Financeiro

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2022**	Valor
Fonte= 31016	Emendas Individuais Impositivas - Transferência Especial - (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Exercício Anterior	330.602,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C457C71C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 332/23

DECRETO Nº 332/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2140/23, de 14/11/2023, etc...,

DECRETA:

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 304.800,00 (-Trezentos e quatro mil e oitocentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de transporte sanitário (com acessibilidade de 1 cadeirante), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.139	Aqu. De Veículo p Transporte Sanitário Acessib de 1 cadeirante	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas – transferência com finalidade definida – (Inciso II do Art. 166-A d	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	304.800,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**304.800,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.1.51.1.1.01.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Proposta nº 09205,479000/1230-04 - Ricardo Barros - Transporte Sanitário	304.800,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	304.800,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:2C309DC9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 331/23

DECRETO Nº 331/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial por e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2139/23, de 14/11/2023, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 95.200,00 (-Noventa e cinco mil e duzentos reais-), visando dar suporte legal à aquisição de 01 Veículo de Passeio 0 (zero) km para o transporte de Equipe (5 pessoas), recursos provenientes do Ministério da Saúde, cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

07.000	DEPARATAMENTO DE SAÚDE	VALOR
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.1.138	Aqu. De Veículo de Passeio p/ Transp de Equipe 5 pessoas	
Fonte – 1018	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	95.200,00
	Total do Crédito Autorizado.....R$-	**95.200,00**

Artigo 2º) - Para a cobertura do Crédito Adicional Especial, autorizado na forma do artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o seguinte recurso:

I – Excesso de Arrecadação por alínea

a)	**RECURSOS COM DESTINAÇÃO**	**Valor**
2.4.1.1.51.1.1.02.00.00.00.00.	Emenda Parlamentar Processo nº 09205.479000/1230-02 - Ricardo Barros - Transporte de Equipe	95.200,00
Fonte = 1018	**Total do Crédito Autorizado**.....R$-	95.200,00

Parágrafo Único – A indicação dos recursos decorrentes do presente artigo é fundamentada no item 3 da Resolução nº 1819/2002, de 05 de março de 2.002, do Tribunal de Contas do Paraná.
Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2.023.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:3D754D63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 - LOTE 1

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023
LOTE 1

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: BX DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ: 48.849.767/0001-16, localizada na Rua Carlos Milano nº131, no município de São José dos Pinhais, estado do Paraná.

VALOR: **R$ R$ 57.200,00 (cinqüenta e sete mil e duzentos reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200133903017 00**
Reserva de Saldo	**R$ 3.980,00**

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
Reserva de Saldo	**R$ 53.220,00**

Matinhos, 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal De Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:9202DC78

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 - LOTE 2

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023
LOTE 2

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CONTRATADA: JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI CNPJ: 46.318.775/0001-00, localizada na Rua Coronel Amazonas nº869, no município de Porto União, estado de Santa Catarina.
VALOR: **R$ R$** 3.196,70 (três mil cento e noventa e seis reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	**01001010310001200144905235 00**
Reserva de Saldo	**R$ 3.196,70**

Matinhos, 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:88238D40

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023 - LOTE 3

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO 1/2023
LOTE 3

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - COM. EQUIP. E SUPRIM. PARA INFORMÁTICA IRATY LTDA CNPJ: 02.436.214/0001-30, localizada na Rua XV de Julho nº479, no município de Irati, estado do Paraná**.**
VALOR: **R$ R$ 9.450,00 (nove mil quatrocentos e cinqüenta reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – EQ. DE PRECESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200144905235 00
Reserva de Saldo	R$ 9.450,00

MATERIAL DE CONSUMO – MATERIAIS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
Dotação Orçamentária	01001010310001200133903017 00
Reserva de Saldo	R$ 200,00

Matinhos, 14 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Matinhos
CNPJ 01.615.975/0001-97
JOSÉ FERNANDO DE LIMA
CPF: 019.112.699-33
RG: 6.211.855-5
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:7623FFBE

GABINETE
"LEI N.º 2540, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023"

"Dispõe sobre as instituições públicas e privadas de ensino, a expedirem diploma em braile para os alunos com deficiência visual no âmbito do Município de Matinhos e adota outras providências."

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Ficam as instituições públicas e privadas de ensino, no âmbito do Município de Matinhos, obrigadas a expedirem sem custo adicional, conjuntamente ao diploma regular, uma via do diploma confeccionada em braile para os alunos com deficiência visual, quando da conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Superior e de Pós-Graduação.
§ 1º. O diploma em braile deve conter os mesmos dados obrigatórios previstos na legislação aplicável.
§ 2º. Entende-se como ensino superior mencionado no caput, as graduações normais ou tecnológicas, especializações, mestrados e doutorados.
Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará o infrator, quando pessoa jurídica de direito privado, às seguintes penalidades:
I – advertência, quando da primeira atuação de infração; e,
II – multa quando da segunda autuação, revertida a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município;
Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada em 1 (um) salário-mínimo, sendo o valor dobrado, quando persistir, por não fornecimento do documento ao aluno pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após os prazos legais serem vencidos.
Art. 3º. O descumprimento dos dispositivos desta Lei, pelas instituições de ensino ensejará a responsabilidade administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável.
Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto Municipal no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após sua publicação.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:7382470A

GABINETE
LEI Nº 2.542 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação do Selo Empresa Amiga do Autista, destinado aos estabelecimentos comerciais que adotem política interna de inserção de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), no âmbito do Município de Matinhos e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído pela presente Lei, no âmbito do município de Matinhos, o Selo Empresa Amiga dos Autistas, destinado aos estabelecimentos empresariais que adotem política interna de inserção no mercado de trabalho de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2°. Para aplicação desta Lei é considerada pessoa com Transtorno do Espectro Autista, conforme art. lº, § lº, incisos I e II, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2021.

Art. 3º. Serão consideradas iniciativas empresariais favoráveis a inclusão das pessoas com TEA, entre outras, a reserva de postos de trabalho específicos, a capacitação para o exercício de funções de maior remuneração e a promoção ou o patrocínio de ações destinadas a promoção de informações de esclarecimentos e/ ou eliminação de preconceitos a respeito do tema.

Art. 4º. Os objetivos desta Lei são:

I. enaltecer e homenagear os estabelecimentos empresariais que promovam destacadamente & inserção no seu quadro de funcionários, de pessoas com TEA;
II. difundir a importância da adaptação nas empresas para inserção dos autistas no seu quadro de funcionários.

Art. 5º. O Selo Empresa Amiga do Autista terá validade anual, podendo ser renovado, por igual período, no término de sua vigência.

Não haverá limitação quanto a renovação da validade do Selo de que trata esta Lei, observados os requisitos nela estabelecidos.

Em caso de descumprimento, por parte da empresa, dos requisitos que autorizaram a concessão do Selo de que trata esta Lei antes da expiração do seu tempo de validade, o Poder Público deverá cancelar o direito de seu uso.

Art. 6º. Os estabelecimentos detentores do Selo Empresa Amiga do Autista poderão utilizá-lo em suas peças publicitárias.

Art. 7º. Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a publicidade a respeito das empresas contempladas com o Selo Empresa Amiga do Autista, prevê a emissão do documento determinado pelo Poder Executivo em arquivo digital, sem custos.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:584059F7

GABINETE
LEI 2543, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a publicação, na internet, da lista de espera dos pacientes que aguardam por consultas (discriminadas por especialidade), exames e intervenções cirúrgicas e outros procedimentos nos estabelecimentos da rede pública de saúde do município, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – O Poder Executivo Municipal adotará todas as providências necessárias, no sentido de assegurar a transparência da lista de espera dos pacientes que aguardam consultas de especialidades, procedimentos de diagnóstico e cirurgia na rede pública de saúde do Município de Matinhos.
§ 1º – As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta (discriminada por especialidade), exame, intervenção cirúrgica ou procedimentos e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades da rede municipal de saúde, incluindo as unidades conveniadas.
§ 2º – A divulgação de que trata o "caput" deverá garantir o direito do sigilo dos pacientes, sendo disponibilizado apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – Lei nº 13.853/2019, e sendo fornecida uma senha pela qual ele poderá consultar sua colocação na fila de espera e o tempo estimado para atendimento.
Art. 2º – As informações deverão ser disponibilizadas e atualizadas, diariamente, pelo setor competente, a cada novo evento ocorrido, seguindo rigorosamente os critérios, requisitos e regras pertinentes a ordem de classificação para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, devidamente justificados por profissional médico.
Art. 3º – O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2571DC04

GABINETE
LEI Nº 2.544 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera a Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022 que Dispõe Sobre a Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do Município de Matinhos-PR (CMDPD/Matinhos) e a criação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022, passará a contar com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica instituído nesta municipalidade o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência CMDPS – Matinhos, órgão colegiado de caráter, permanente, consultivo, propositivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.
Art. 2º. Altera o art. 5º da Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022, o qual passará a contar com a seguinte redação:
Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência será composto paritariamente por 10 (dez) membros titulares, sendo os cinco (5) representantes de órgãos governamentais para mandato de 3 (três) anos, permitida a recondução por igual período e os outros cinco (5) representantes da Sociedade Civil, oriundos de Entidades diretamente ligadas às defesas e garantias de direitos/assessoramento/representação ou/e atendimentos de pessoas com deficiências.
§ 1º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir alternância no Conselho, será permitida a recondução por igual período.
I. Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de Entidades organizadas, diretamente ligadas às defensas e garantia de direitos, e/ou ao assessoramento, e/ou representação, e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituída em funcionamento há, pelo menos, um ano no Município, representados por:
a) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência visual;
b) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência física;
c) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência intelectual;
d) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de deficiência auditiva e surdez;
e) 01 (um) representante de Entidade que atua na área de espectro autista.
§ 2º Não havendo no Município Entidades representativas dos seguimentos estabelecidos nas alíneas do inciso I, do parágrafo anterior, a representação do Conselho Municipal de Direitos das Pessoas com Deficiência, deverá ser composto por pessoas com deficiências (pessoa física) ou neuro divergentes da respectiva área faltante, participante ativo da defesa e garantia dos direitos do seu segmento.
§ 3º O representante da Entidade deverá preferencialmente ser pessoa com deficiência ou neuro divergente;
§ 4º. O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes Secretarias:
a) 01 (um) da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) da Secretaria Municipal de Saúde;
c) 01 (um) da secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) de Secretaria Municipal da Administração;
e) 01 (um) da Secretária Municipal de Defesa Social.
Art. 3º. Altera o art. 10, caput, da Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022, passará a contar com a seguinte redação:
Art. 10. O secretário-executivo do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiências será indicado pela Secretaria de Educação, Esportes e Cultura, e aprovado pelo próprio Conselho.
Art. 4º. Altera os parágrafos 1º, 2º, 3º e inclui § 4º da Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022, que passarão a contar com a seguinte redação:
Art. 14. (...)
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD) está vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, cabendo ao CMDPD deliberar, controlar e fiscalizar a sua gestão;
§ 2º. Toda movimentação dos recursos do FMDPD somente poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, após deliberação do CMDPD;
§ 3º A aplicação das receitas orçamentárias vinculadas ao presente Fundo será feita por dotação consignada na Legislação Orçamentária;
§ 4º O orçamento do CMDPD será uma unidade orçamentária própria e integrará o orçamento geral do Município de Matinhos;
Art. 5º. O art. 19 da Lei Ordinária Municipal n.º 2326/2022, passará a contar com a seguinte redação:
Art. 19. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura o envio ao CMDPD, dos extratos bancários e contábeis, trimestralmente, devendo constar neles a definição individualizada de receitas e despesas efetivamente realizadas, para controle e aprovação da plenária.
Art. 6º. Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8A9E0C8A

GABINETE
LEI 2545, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o artigo 135 da Lei Complementar Municipal n° 2.489/2023 que Institui o Novo Código Tributário do Município de Matinhos e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 135 da Lei Complementar Municipal n.º 2.489/2023, passará a contar com a seguinte redação:
Art. 135. Considera-se data do vencimento do IPTU o dia **25 de fevereiro** de cada ano, independentemente de pagamento parcelado:
§ 1º. O recolhimento do imposto será efetuado da seguinte forma:
I – O pagamento em cota única terá um desconto de 10% sobre o valor, tendo até o dia **25 (vinte e cinco) de fevereiro** do respectivo exercício financeiro;
II – O pagamento na forma parcelada tem como vencimento até o dia **25 (vinte e cinco) de cada mês** do respectivo exercício financeiro, sem oportunidade de desconto.
§ 2º. O pagamento será realizado na forma do artigo 94 e seguintes deste código, se vencido em feriados ou fim de semana, será considerado o próximo dia útil.
Art. 2º. Inclui no art. 329 da Lei Complementar Municipal n.º 2.489/2023 o § 4º que contará com a seguinte redação:
Art. 329.
(...)
§ 4º. A data de vencimento da taxa **será o dia 25 de fevereiro de cada exercício**, se vencido em feriados ou fim de semana, será considerado o próximo dia útil.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3DEFD9DB

GABINETE
LEI Nº 2.546 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a criação da Casa da Mulher Matinhense e dá outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica criada a Casa da Mulher Matinhense, instituição de acolhimento provisório de curta duração à mulher em situação de violência.
§ 1º. A Casa da Mulher Matinhense tem como objetivo ofertar abrigamento temporário, acolhimento e atendimento humanizado, assistência integral e humanizada às mulheres em situação de violência, facilitando o acesso destas aos serviços especializados, visando garantir condições para o enfrentamento da violência, o empoderamento e a autonomia econômica das usuárias.
§ 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência contra as mulheres qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado, nos termos estabelecidos na Política Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, nas Diretrizes Nacionais de Abrigamento para Mulheres em Situação de Violência e na Lei nº 11.340/2016 (Lei Maria da Penha).
Art. 2º. A Casa da Mulher Matinhense disporá da infraestrutura necessária para acolher as mulheres em situação de violência, bem como os filhos menores de idade ou filhos maiores com deficiência, desde que dependam da genitora para sua subsistência.
Parágrafo Único. A estrutura física da Casa da Mulher Matinhense contará com:
a) integração espacial dos serviços dentro da Casa, de modo a facilitar a articulação entre as diferentes ações e ofertar o atendimento e acolhimento integral às mulheres em situação de violência;
b) espaço aconchegante e seguro para ofertar acolhimento e atendimento humanizado;
c) Alojamento privativo para as mulheres abrigadas e seus dependentes;
d) sala para atendimento sigiloso; e) identidade visual e arquitetônica, de maneira a constituí-la como uma referência para as mulheres em situação de violência que necessitam de abrigamento temporário.

Art. 3º. As formas de acesso ao abrigamento temporário na Casa da Mulher Matinhense são:
a) busca espontânea na unidade;
b) encaminhamento pela Delegacia de Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Civil Municipal, Poder Judiciário, Ministério Público ou outros órgãos de Segurança Pública;
c) encaminhamento pelas unidades do Sistema Único de Assistência Social – SUAS ou Sistema Único de Saúde – SUS;
d) encaminhamento por referências da rede de apoio comunitária e movimentos sociais (coletivos de mulheres).

Art. 4º. A Casa da Mulher Matinhense funcionará diariamente, 24 horas por dia, e contará com equipe multiprofissional para atendimento e acolhimento humanizado das mulheres em situação de violência, além de outros profissionais de apoio.
§ 1º. A equipe de referência multiprofissional mínima de que trata o artigo anterior será composta por: Assistente Social, Psicólogo(a) e Advogado(a).
§ 2º. O Poder Executivo Municipal poderá disponibilizar contato telefônico para atendimento no regime de plantão, que será amplamente publicizada nos canais oficiais de comunicação.
Art. 5º. A Casa da Mulher Matinhense deverá contar ainda com: Coordenadora/Diretora; Recepcionista; Auxiliar Administrativo e Serviços Gerais, além de outros profissionais de apoio, tais como: Guarda Civil Municipal e educadores sociais.
Art. 6º. A Casa da Mulher Matinhense terá como finalidade:
I – Oferecer abrigo temporário por até 72 (setenta e duas) horas, podendo ser prorrogado a partir de avaliação pela equipe multiprofissional da unidade, com possibilidade de encaminhamento à rede de serviços externos;
II - Disponibilizar espaço de escuta qualificada e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito às mulheres;
III - Garantir o acesso à justiça às mulheres em situação de violência abrigadas, realizando os encaminhamentos necessários;
IV - Garantir a inserção das mulheres em situação de violência nos programas sociais nas três esferas de governo, de forma a fomentar sua independência e garantir sua autonomia econômica e financeira e o acesso a seus direitos, por meio de encaminhamento a outras Políticas Públicas e serviços;
V - Disponibilizar transporte às mulheres até os serviços de referência que integram a rede de atendimento, quando necessário;
VI – Garantir acesso à saúde, especialmente atendimento em saúde mental, visando a recuperação e tratamento da saúde emocional das mulheres em situação de violência;
VII – Referenciar as mulheres em situação de violência abrigadas para outros serviços, programas e projetos da rede de serviços municipal que contemplem ações educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres, igualdade de gênero e prevenção da violência;
VIII – Encaminhar as mulheres em situação de violência abrigadas para demais serviços, programas e projetos que ofertem qualificação e inserção no mercado de trabalho, visando independência econômica;
IX - Garantir a segurança e a dignidade das mulheres e de seus filhos durante todo o período de acolhimento.
Art. 7º. São diretrizes da Casa da Mulher Matinhense:
I - Integralidade do atendimento, com foco no atendimento humanizado às mulheres;
II- Garantia do cumprimento dos tratados, acordos e convenções internacionais firmados e ratificados pelo Estado Brasileiro, relativos ao enfrentamento da violência contra as mulheres;
III - Reconhecimento das violências de gênero, raça e etnia como violências estruturais e históricas que expressam a opressão das mulheres e que precisam ser tratadas como questões de segurança, justiça, educação, assistência social e saúde pública;
IV - Atendimento integral às mulheres, a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, assim como de sua singularidade e

de suas condições como sujeitos capazes e responsáveis por suas escolhas;
V - Respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie e sem imposição de valores e crenças pessoais;
VI - Construção de um pensamento coletivo, que avance na intersetorialidade e na superação de ações setoriais isoladas, passando a atuar de forma unificada em prol de um projeto comum;
VII - Cuidado com as(os) profissionais envolvidos no atendimento às mulheres em situação de violência, garantindo espaços de escuta e de formação permanente aos servidores da Casa da Mulher Matinhense;
Art. 8º. A concepção de atendimento na Casa da Mulher Matinhense baseia-se nos seguintes aspectos:
I - Integração dos serviços oferecidos às mulheres em situação de violência: promover a atuação de vários setores das políticas públicas, agindo de forma integrada, fundamentada na cooperação, na comunicação e em procedimentos articulados.
II - Promoção da autonomia das mulheres: autonomia é a capacidade de tomar decisões próprias, de tornar-se independente de alguém ou de alguma situação, de situação de coação, visando à superação em relações com desigualdade de poderes. Deverão ser promovidos meios para que as mulheres fortaleçam sua autoestima, tomem decisões relativas à situação de violência e promovam a interrupção do ciclo de violência, através de encaminhamento e apoio às mulheres em situação de violência, visando ao acesso à renda e ao desenvolvimento de fontes de trabalho e à melhoria em sua posição econômica e de ocupação;
III - Humanização do Atendimento: o conceito remete à consideração de sentimentos, desejos, ideias e concepções da mulher, valorizando a percepção da usuária sobre a situação vivenciada, suas consequências e possibilidades de enfrentamento;
IV - Solidariedade: as/os profissionais dos serviços integrantes na Casa da Mulher Matinhense devem prestar assistência mútua para assegurar o atendimento humanizado e contemplar as necessidades das mulheres abrigadas;
V - Empoderamento das mulheres: no nível individual, empoderamento refere-se à habilidade das pessoas de ganharem conhecimento e controle sobre forças pessoais, para agir na direção de melhoria de sua situação de vida. Diz respeito ao aumento da capacidade de os indivíduos se sentirem influentes nos processos que determinam suas vidas. Assim, o empoderamento de mulheres é o processo da conquista da autonomia, da autodeterminação e implica mudanças nas relações de desigualdades de gênero;
VI - Liberdade de escolha das mulheres: os atendimentos prestados na Casa da Mulher Matinhense devem respeitar o direito à autodeterminação das mulheres em situação de violência, assegurando-lhes a participação nos processos de decisão em todos os momentos do atendimento. Isso significa que o plano de intervenção deve ser elaborado em conjunto com a usuária e que suas escolhas devem ser respeitadas;
VII - Respeito: o conceito se refere à atitude de reconhecimento de outra pessoa, sem juízo de valores pessoais, morais ou sociais para com a questão apresentada. Respeitar é a atitude que se manifesta nos gestos e nas palavras adequadas dirigidas a outra pessoa;
VIII - Prevenção da "revitimização": a "revitimização" no atendimento às mulheres em situação de violência não se trata somente da repetição do relato de violência para profissionais em diferentes contextos, o que pode gerar um processo de traumatização secundária, além disso, "revitimizar" também pode estar associado a atitudes e comportamentos, tais como: paternalizar; infantilizar; culpabilizar; generalizar histórias individuais; reforçar a vitimização; envolver-se em excesso; distanciar-se em excesso; não respeitar o tempo da mulher; transmitir falsas expectativas. A prevenção da "revitimização" requer o atendimento humanizado e integral, no qual a fala da mulher é valorizada e respeitada;
IX - Inclusão/acessibilidade: inclusão é o ato de aproximar, abranger, inserir, não distinguir outra pessoa por sua condição física, intelectual ou de mobilidade, por seu idioma, escolaridade, atividade laboral, orientação sexual, cultura ou nacionalidade;
X - Sigilo profissional: o atendimento na Casa da Mulher Matinhense, por vezes, pode ser a primeira oportunidade de revelação de uma situação de violência. O sigilo no atendimento deve ser garantido, principalmente, pela postura ética das/dos profissionais envolvidas/os e isso inclui o cuidado com a utilização de registro, as anotações e a adequação da comunicação entre a equipe;
XI - Agilidade e eficiência na resolução dos casos: os serviços da Casa da Mulher Matinhense deverão oferecer um atendimento diferenciado, com uma estrutura e organização de referência que possibilitem a continuidade das ações, a melhoria do grau de resolutividade dos problemas e o acompanhamento das mulheres nas diferentes etapas do atendimento;
XII - Compromisso com a sistematização dos dados relativos à violência contra as mulheres e os atendimentos prestados: dados sobre a situação da violência contra as mulheres, incluindo os referentes aos atendimentos prestados (resguardando-se o sigilo e a privacidade), devem ser coletados e sistematizados. Os dados são de suma importância para a avaliação do serviço, fortalecimento ou redirecionamento das políticas públicas e implementação da política de enfrentamento da violência contra as mulheres;
XIII - Continuidade do atendimento: essa ação está diretamente vinculada à Organização da atenção na rede intersetorial de atendimento, que deve tratar o caso em cada uma de suas particularidades pelos serviços que a compõem. A mulher em situação de violência necessita de acompanhamentos diversos e periódicos (psicossocial, jurídico, de promoção de autonomia econômica), no decorrer do processo de enfrentamento à violência.
Art. 9º. A Casa da Mulher Matinhense será gerida pela Secretaria Municipal de Defesa Social, responsável por auxiliar na implementação de políticas públicas que visam combater à violência doméstica contra a mulher.
Art. 10. Os recursos para a implementação e manutenção da Casa da Mulher Matinhense serão provenientes do orçamento destinado à política de combate à violência contra a mulher, bem como de eventuais convênios, doações e parcerias.
Art. 11. Em até 30 dias da promulgação da presente lei, deverá o Poder Executivo Municipal designar Grupo de Trabalho - GT, a partir de decreto oficial, para conduzir a elaboração dos fluxos, protocolos e demais procedimentos da Casa da Mulher Matinhense a serem instituídos.
§1°. O Poder Executivo Municipal deverá empregar os esforços necessários para a criação da Rede de Atenção às Mulheres em Situação de Violência no âmbito de municipal, nos limites de suas competências, visando integrar e ampliar os serviços públicos existentes voltados às mulheres em situação de violência, mediante a articulação dos atendimentos especializados no âmbito da saúde, da justiça, da segurança pública, da assistência social e do trabalho e emprego.
§2°. O GT estabelecido no artigo anterior deverá contar com profissionais de referência das seguintes Políticas Públicas: Sistema Único de Assistência Social – SUAS, Sistema Único de Saúde – SUS, Educação Pública, Trabalho e Emprego e Defesa Social. Poderá contar ainda com mulheres convidadas que estejam organizadas em coletivos de mulheres, bem como que sejam da rede de apoio comunitária.
Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:685EAEFF

GABINETE
LEI Nº 2.547 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Nomeia uma das vias ou logradouros do Município de Matinhos de Lindauro Luiz Santana, e adota outras providências"

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Denomina uma das vias ou logradouros públicos do Município de Matinhos de Lindauro Luiz Santana.

Art. 2°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar atos para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. A Prefeitura Municipal através do setor competente, procederá o cadastramento da referida via ou logradouro para conhecimento da comunidade.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58E36326

GABINETE
LEI Nº 2.548 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Altera o artigo 87 da lei Municipal n.º 2484/2023 que Dispõe sobre o reordenamento da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e revoga a Lei 1734/2014 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica alterado o artigo 87 da Lei Municipal nº 2.484/2023, passará a contar com a seguinte redação:
"Art. 87. O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário de expediente estabelecido por meio de decreto pelo Poder Público Municipal, para os demais departamentos públicos.
§ 1º O regime de trabalho dos conselheiros tutelares será de 32 horas semanais, além de plantões, e o controle de jornada será de responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar na forma do seu Regimento interno, conforme decisão colegiada;
§ 2º Os membros do Conselho Tutelar serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, bem como aos mesmos períodos de plantão ou sobreaviso, sendo vedado qualquer tratamento desigual, não sendo vedada a divisão de tarefas entre os conselheiros, para fins de realização de diligências, atendimento descentralizado em comunidades distantes da sede, fiscalização de entidades, programas e outras atividades externas, sem prejuízo do caráter colegiado das decisões tomadas pelo Conselho.
§ 3º O regimento interno do Conselho Tutelar também deverá dispor sobre o controle da frequência de seus membros às atividades diárias e sessões deliberativas, mediante registros que possam ser aferidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e/ou qualquer interessado.
§ 4° Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos fins de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar, o qual também encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Hospital, UPA, Guarda Municipal, Delegacia Civil, Polícia Militar, Ministério público, Poder Judiciário e demais equipamentos que entender necessários."
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 08 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A78DCA9

GABINETE
LEI 2541, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura, promover a regularização ou a retirada de fiação inutilizada ou em desuso, em vias públicas do Município de Matinhos, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Matinhos, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica obrigada a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e/ou telecomunicação, detentora da infraestrutura de postes, aqui denominada Distribuidora, em um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a realizar o alinhamento das fiações ou a remoção, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de fios inutilizados ou em desuso dos postes de energia elétrica.

§1º – A empresa distribuidora de energia elétrica deverá de imediato notificar as demais empresas que utilizam seus postes como suporte de cabeamentos, para que realizem o alinhamento da fiação que instalaram ou a retirada de sues fios desnecessários ou inutilizados no prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

§2º – Caso a empresa ocupante da infraestrutura dos postes não atenda a notificação emitida pela distribuidora de energia elétrica, caberá a distribuidora informar ao Poder Executivo Municipal, para que este tome as medidas cabíveis de suas competências.

Art. 2º – As fiações instaladas nos postes a partir da entrada em vigor desta lei, deverão ser identificados com o nome da empresa fornecedora do serviço e proprietária da fiação.

§1º – Quando o desenvolvimento tecnológico permitir o compartilhamento de estrutura entre diferentes empresas, a identificação deverá conter o nome de todas as empresas que utilizam.

§2º – O compartilhamento da infraestrutura não deve comprometer a segurança

de pessoas, veículos, instalações, antenas, torres, edificações, fachadas, sacadas, janelas e afins.

Art. 3º – Ficam os detentores e ocupantes, de concessão, permissão ou autorização de serviço de distribuição de energia elétrica ou de serviços de telecomunicações obrigados a fazerem manutenção, conservação, remoção, ou substituição de todo e qualquer poste que encontre em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.

Paragrafo Único – Em caso de substituição ou relocação de postes da distribuidora de energia elétrica, esta fica obrigada a notificar as demais empresas que deles se utilizam, para que possam realizar a regularização de seus fios, no prazo de ate 24 horas do término dos trabalhos de substituição ou relocação da distribuidora.

Art. 4º – Sempre que verificado o descumprimento as disposições desta Lei, o Poder Executivo Municipal, deverá notificar a distribuidora de energia elétrica, acerca da necessidade de regularização.

§1º – A notificação de que trata o caput deve conter a localização do poste com fiação a ser regularizada e a descrição da não conformidade identificada.

§ 2º – Sempre que notificada uma regularidade que não seja de sua responsabilidade direta, a distribuidora deverá notificar a responsável acerca da necessidade em até 10 (dez) dias.

Art. 5º – A distribuidora de energia elétrica ou telecomunicação e demais empresas que se utilizem dos postes, deverão enviar mensalmente ao Legislativo Municipal, relatório das ações de retirada ou alinhamento realizadas em seus cabeamentos para que sejam apresentados em Sessão Plenária.

Art. 6º – A infração às disposições contidas nesta Lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Advertência e intimação para cessar a irregularidade no prazo de 30 (trinta) dias;

II – Em caso de descumprimento ao prazo previsto no inciso I, permanecendo a irregularidade, será aplicada multa no valor de 100(cem), Unidades Fiscais do Município (UFM);

Parágrafo Único – Em caso de reincidência, o valor da multa a que se refere o inciso II deste artigo, será dobrado sucessivamente.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal responsável por executar esta Lei.

Art. 8º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:367D4F11

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 013/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS o conteúdo da resolução 1429/2023 da secretaria estadual de saúde..

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS: 1) Uma Van de R$220.000,00 anexa à essa Resolução..

Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:229E568B

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 014/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS o conteúdo da Resolução 1432/2023 da secretaria estadual de saúde..

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS: 1)Uma Ambulância de R$ 250.000,00 e uma Van de R$220.000,00 anexa à essa Resolução.

Art. 2º - A Resolução da SESA descrita no Art. 1º será levada ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:1B9EC496

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS a adesão ao NOVO PAC na aquisição de Unidade Odontológica Móvel.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS: Adesão ao NOVO PAC na aquisição de Unidade Odontológica Móvel, anexa à essa Resolução.

Art. 2º - A Adesão descrita no Art. 1º será levada ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:AAE5FAD0

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 016/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINHOS

SÚMULA: Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS a adesão ao NOVO PAC na construção de Unidade Básica de Saúde no Balneário Gaivotas.

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n° 8080, de 19/09/1990 e posterior deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n° 141, de 13/01/2012;

Considerando o regulamentado conforme Lei Federal nº 8142/90, e Lei Municipal 391/91 e Reformulado pela Lei 1345/2010, e usando de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar "AD REFERENDUM" do plenário do CMS: Adesão ao NOVO PAC na construção de Unidade Básica de Saúde no Balneário Gaivotas, anexa à essa Resolução.

Art. 2º - A Adesão descrita no Art. 1º será levada ao Plenário na próxima reunião do Conselho Municipal de Saúde, a qual deverá ser apresentada pelo responsável pelo programa da Secretaria

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JUSSARA DAS GRAÇAS PURKOT
Presidente do CMS

HOMOLOGO A PRESENTE RESOLUÇÃO PARA QUE PRODUZAM SEUS EFEITOS LEGAIS CONFERIDAS PELO INCISO I, DO ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 1345/2010.

MATINHOS, 25 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Ariel Mesquita Duarte Filho
Código Identificador:BACE3CB7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 277/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PMM

PROCESSO Nº 179/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: MARIO MEDUNA EPP

CNPJ Nº: 10.139.745/0001-90

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
476	12	1 0010.0301.0112	2026	3339039509900000300	303
494	12	1 0010.0301.0112	2027	3339039509900000300	303
502	12	1 0010.0301.0112	2027	3339039509900000300	494
546	12	1 0010.0301.0112	2028	3339039509900000300	303
552	12	1 0010.0301.0112	2028	3339039509900000300	369

Valor: R$1.685.865,00 (um milhão seiscentos e oitenta e cinco mil oitocentos e sessenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:FEF679E2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 276/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 276/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PMM

PROCESSO Nº 179/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CLINICA DE IMAGEM LITORAL LTDA

CNPJ Nº: 47.694.014/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
476	12	1 0010.0301.0112	2026	3339039509900000300	303
494	12	1 0010.0301.0112	2027	3339039509900000300	303
502	12	1 0010.0301.0112	2027	3339039509900000300	494
546	12	1 0010.0301.0112	2028	3339039509900000300	303
552	12	1 0010.0301.0112	2028	3339039509900000300	369

Valor: R$41.000,00 (quarenta e um mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:401CFC75

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 106/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2023 – PMM

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022 - PMM

PROCESSO Nº 236/2022 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ Nº: 17.431.088/0001-07

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
12	1	2027	3319013990100000000	303
12	1	2027	3319013990100000000	494
12	1	2027	3339036300000000000	303
12	1	2027	3339039509900000000	303
12	1	2027	3339039509900000000	494
12	1	2028	3319013990100000000	303
12	1	2028	3339036300000000000	303
12	1	2028	3339039509900000000	369
12	1	2028	3339039509900000000	303

Valor: R$275.911,68 (duzentos e setenta e cinco mil novecentos e onze reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/07/2023.

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:2806C11F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 23/2023

PORTARIA N° 23/2023

MARCELO RAK, Presidente da Câmara Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, resolve.

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal n° 514/2016, Art. 19, § 2° inciso I a progressão por conhecimento ao servidor IGOR HANICZ, em função de conclusão de curso de especialização em Processo Legislativo Municipal, no importe de 10% (dez) por cento.

Art. 2° Esta portaria entre em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Mato Rico/Pr, 13 de novembro de 2023.

MARCELO RAK
Presidente

Publicado por:
Joel Aurelio
Código Identificador:D6A470FE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 322/2023

PORTARIA Nº 322/2023

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNGELA MARCIA HOLIK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.32957, para o Cargo em Comissão de "**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO**", a partir de 15/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de NOVEMBRO de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3A59DD9F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 321/2023

PORTARIA Nº 321/2023

SÚMULA – Exonera Cargo em Comissão "DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

EXONERAR:

Artigo 1º - A Sra. **ÂNGELA MARCIA HOLIK**, portadora da cédula de identidade civil nº 10.589.243-8 e inscrição no CPF nº 083.981.32957, para o Cargo em Comissão de "**DIRETOR DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**", admitida em 03/01/2022 sob matricula nº 400674, a partir de 14/11/2023.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de novembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:925E11D2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DA ATA Nº118/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2023 - PMMR

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 13/11/2023

DETENTORA DA ATA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO, CNPJ nº 95.684.510/0001-31.

FORNECEDOR: Giorgi Sistema De Irrigação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.726.514/0001-00.

OBJETO: Registro de Preços para aquisição da geomembrana de polietileno de alta densidade (PEAD), para instalação no aterro sanitário municipal.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 13/11/2023 até 13/11/2024.

Dotação orçamentária
11 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.001 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
11.001.18.541.1801.2015 – Manutenção da Gestão e gerenciamento de resíduos sólido urbanos
3.3.90.30.00.00 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

VALOR TOTAL: R$ 24.210,00 (vinte e quatro mil e duzentos e dez reais).

FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:E73F64AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Declaro como dispensa a licitação para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO COM ENFOQUE SOCIAL, DESPORTIVO, PEDAGÓGICO, RECREATIVO, TÉCNICO E CULTURAL A PESSOAS IDOSAS QUE FAZEM PARTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, NO DIA 29/11/2023, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Miraselva/PR, de acordo com Parecer emitido pela Assessoria Jurídica, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado pela legislação vigente somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor das empresas:

EMPRESA: **BALNEARIO POR DO SOL LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 03.920.555/0001-40.**

VALOR TOTAL: **R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).**

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Miraselva/PR, 14 de novembro de 2023.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C3FD783B

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 069/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

RATIFICO O ATO QUE DECLAROU A DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FUNDAMENTO NO ART. 24, II, DA LEI 8.666/93, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIO COM ENFOQUE SOCIAL, DESPORTIVO, PEDAGÓGICO, RECREATIVO, TÉCNICO E CULTURAL A PESSOAS IDOSAS QUE FAZEM PARTE DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE DO MUNICIPIO DE MIRASELVA, NO DIA 29/11/2023, em atendimento à Secretaria de Assistência Social do Município de Miraselva/PR.

NOME DA EMPRESA: BALNEARIO POR DO SOL LTDA
CNPJ: 03.920.555/0001-40.

VALOR TOTAL: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais).

Dotação Orçamentária:
07 – Secretaria de Assistência Social
001 – Divisão de Assistência Social - CRAS
08.244.0003.6015 – Manutenção dos Serviços de Assistência Social
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Miraselva/PR, 14 de novembro de 2023.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D7126458

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO A SAÚDE DE MORRETES
CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 06/2023 DE 15 DE NOVEMBRO DE 2023

CONVOCAÇÃO

A **FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE MORRETES**, órgão da Administração Pública Indireta com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 48.402.912/0001-16, com endereço na Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000, por meio da Comissão Executiva do Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 05 de 18 de setembro de 2023, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 01/2023, que tratou da seleção pública para provimento de empregos, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º A **CONVOCAÇÃO** dos candidatos abaixo relacionados para entrega de **TODOS OS DOCUMENTOS elencados nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do Edital nº 01/2023, sob pena de eliminação** do Processo Seletivo Simplificado caso haja o descumprimento.

MEDICO GENERALISTA

Classificação	Nome	Pontuação
17	Marcos Ceschin	80
18	Marcel Danilo Gonçalves Cordeiro	80
20	Gilson Cirino dos Santos	80

2º A apresentação de TODOS documentos deverá ocorrer no dia **16 de novembro de 2023**, das **08h00min até às 17h00min**, no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Morretes, Praça Rocha Pombo n.º 10, Centro, Morretes, Paraná, CEP 83.370-000.

Dê-se ciência e cumpra-se.

NATHALIA OZÓRIO BET
Presidente Da Comissão

FLÁVIA LAÍS DA ROSA
Membro Da Comissão

VÂNIA STOPINSKI
Membro Da Comissão

Publicado por:
Aaronson Ramathan Freitas
Código Identificador:0FD25F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1218 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1218/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	R$ 200.000,00
Total Suplementação:		R$ 250.000,00
Total Vinculado:		250.000,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	250.000,00
Total		250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 9 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4DD3A4C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO APOSTILAMENTO

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.734.199-47 e RG nº. 7.411.684-1 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, nº 732, neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2022 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A "infectante", B "químicos" e E "perfuro cortante" e emissão do Certificado da destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021, Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 08.821.463-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.439.777-20, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3500
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3500

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2023.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Contrato Administrativo

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins Dos Santos
Código Identificador:D1CEE73B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3188 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3188 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Rescisão de contrato do Servidor Ivan Luiz Camargo dos Santos, Agente Social, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, a partir de 13/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - RESCINDIR, a pedido, o contrato de trabalho do Sr. **Ivan Luiz Camargo Dos Santos,** matrícula nº 1970, CPF nº 959.698.709-78, RG nº 5.888.605-0, PIS nº 1.252.686.821-3, a partir de 13 de novembro de 2023, ocupante do cargo de **Agente Social**, vinculado à **Secretária Municipal de Ação Social.**

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4013BA24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3189 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3189 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Coordenadora de Serviços de Saúde DAS-4, a Sr.ª. Samira Ananias Choinski, a partir de 14/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 14 de novembro de 2023, do cargo de **COORDENADORA DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS-4**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **SR.ª SAMIRA ANANIAS CHOINSKI,** matrícula n° 89901, inscrita no CPF n° 018.372.019-94, portadora do RG n° 6.967.784-3/PR, PIS n° 1.251.593.634-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:556E69D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3190 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3190 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Exonerar do cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, a partir de 14/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a partir de 14 de novembro de 2023, do cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **SR.ª FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO DE SOUZA,** matrícula n° 26151, inscrita no CPF n° 033.184.699-39, portadora do RG n° 7.597.584-8/PR, PIS n° 125.60926.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:3C8A00C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3191 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3191 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Assessora de Gestão FG-5, a Sr.ª. Samira Ananias Choinski, a partir de 15/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de novembro de 2023, para o cargo de **ASSESSORA DE GESTÃO FG-5**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **SR.ª SAMIRA ANANIAS CHOINSKI,** matrícula n° 89901, inscrita no CPF n° 018.372.019-94, portadora do RG n° 6.967.784-3/PR, PIS n° 1.251.593.634-4.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:11A98781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3192 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3192 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Diretor de Vigilância em Saúde e Zoonoses, DAS 3, a Sr.ª. Francielin De Fatima Apolinario De Souza, a partir de 15/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de novembro de 2023, para o cargo de **DIRETOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE E ZOONOSES, DAS 3**, vinculada à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** a **SR.ª FRANCIELIN DE FATIMA APOLINARIO**

DE SOUZA, matrícula n° 26151, inscrita no CPF n° 033.184.699-39, portadora do RG n° 7.597.584-8/PR, PIS n° 125.60926.53-0.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4030A666

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 3193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA N° 3193 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Nomear para o cargo de Coordenador de Serviços de Saúde DAS-4, a Sr.ª. Luiz Gustavo Gonçalves Massuco, a partir de 15/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR, a partir de 15 de novembro de 2023, para o cargo de **COORDENADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE DAS-4**, vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** o **SR. LUIZ GUSTAVO GONÇALVES MASSUCO,** inscrito no CPF n° 079.963.539-13, portador do RG n° 12.513.045-3/PR, PIS n° 207.37632.06-7.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:CB9CAD21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022 – ID Nº 131/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo Senhora **LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO,** brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob Nº 055.083.844-99, portadora do RG nº 20020060199-64, residente e domiciliada na Rua Porto Belo, nº 735, casa 04, Reta do Porto, na cidade de Morretes-PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 027/2022 – ID nº 131/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 009/2022 **a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de poda de árvores, roçada em vias rurais e urbanas, varrição em áreas urbanas e capinação de calçadas, estando inclusos a equipe, combustível, equipamentos e ferramentas necessárias para executar os serviços requisitados, que serão mensurados por hora de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, no Município de Morretes.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022, Contrato Administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022, e outro lado a Empresa **BETHA SERVIÇOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.256.046/0001-39, com sede na Rua Ernesto Postarek, nº 316, 1º andar, centro, na cidade de Matinhos-PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) JOÃO MIQUEL GRALAK BLASCZYK, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 5.118.710-5 e inscrito no CPF/MF sob o nº 848.552.079-34, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 009/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 027/2022 – ID 131/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3002
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3002

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 027/2020 – ID nº 131/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2023.

LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Cultura e Urbanismo
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7F7012E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 – ID Nº 134/2022, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 06/2022 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de**

atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022, Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID nº 134/2022, e outro lado a Empresa **ETHEREUM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.492.192/0001-40, com sede na Rua Saldanha Marinho, nº 163, bairro centro, na cidade de Loanda-PR, neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE DE PAULA SILVA, brasileiro, portador da identidade nº 9.812.604-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.447.109-48, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 006/2022, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 030/2022 – ID 134/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 31017

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 030/2022 – ID 134/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 13 de novembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:745FC0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2022 – ID Nº 02/2022 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF n°080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153, Porto de Cima, no Município de Morretes/PR, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 066/2021 **a contratação de empresa para prestação de serviços de acesso à internet, nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento às Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021, Contrato Administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022, e outro lado a Empresa **NET X PROVEDOR DE INTERNET,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 27.796.694/0001-71, com sede na Rua Prudente de Moraes, nº 138, 3º Andar, sala 301, Bairro Centro, na cidade de Teixeira de Freitas- BA, CEP: 45985194, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE SOUSA BRAGANÇA FERREIRA DE ALMEIDA, brasileiro (a), portador (a) do RG nº 2303113776-SSPBA e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.504.706-57, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao contrato administrativo oriundo do Pregão Eletrônico nº 066/2021, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo nº 02/2022 – ID 02/2022,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção da Secretaria de Administração
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.30.00.0 fonte 01511
05.001.04.122.0040.2.012.3.3.90.39.00.0 fonte 01511

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam Ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 02/2022 – ID nº 02/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretaria Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:EE091AB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2023 – ID Nº 43/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID nº 43/2023, e outro lado a Empresa **F.C SARAIBA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.926.818/0001-93, com sede na Rua Primo Danbros, nº 1044, bairro Residencial Fazenda Simone, Cidade de Paranavai-PR, CEP: 87.711-640, neste ato representada pelo Sr. FABIO CHIARELLI SARABIA, brasileiro, portador da identidade nº 82085394, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.470.619-54, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art.65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 028/2023 – ID 43/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3500
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3500

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 028/2023 – ID 43/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BC444D01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2023 – ID Nº 44/2023, INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representando pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. **FERNANDO NEVES SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF n° 080.470.279-99, e RG n° 10.905.229-9, residente e domiciliado na Rua São João da Graciosa, n° 153 – Porto de Cima, CEP n° 83.350-000, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no §8 do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, sendo o objeto do Pregão Eletrônico 02/2023 a **contratação de empresa para a prestação de serviços, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, destinada ao atendimento de atividades meio do Poder Executivo Municipal, pelo período de 12 (doze) meses em atendimento as Secretarias Municipais.**

1.1 O presente instrumento advém do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023, Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID nº 44/2023, e outro lado a Empresa **EDM CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.079.514/0001-51, com sede na Av. Higienopolis, loja 08, mezanino, sala 02, nº 1601, Jardim Higienopolis, Londrina-PR, neste ato representada pelo Sr. EDMAR CAVOLI, brasileiro, portador da identidade nº 8.676.707-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.886.579-41, **CONTRATADO.**

1.2 CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com base no art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo vinculado ao Pregão Eletrônico 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão** do disposto na **Cláusula sexta da dotação orçamentária do Contrato nº 029/2023 – ID 44/2023,** prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

1.2.1 INCLUIR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Manutenção de Programas de Atenção Básica
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 fonte 3500
Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais
07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 fonte 3500

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 029/2023 – ID 44/2022. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO NEVES SILVA
Secretária Municipal de Administração
Gestor do Contrato Administrativo

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:7B098075

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3194 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 3194 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Exonerar a pedido, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento, Sr. Helcio Luis Latuf, a partir de 14/11/2023

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR A PEDIDO, a partir de 14 de novembro de 2023, do cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**, Agente Político, o **Sr. HELCIO LUIS LATUF**, inscrito no CPF nº 018.867.679-12, portador do RG nº 5.997.880-2/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:18C3CC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3802/2023

Número da Lei:	1838
Ano da Lei:	2023

Data da Lei:	06/11/2023

DECRETO Nº 3802, de 6 de novembro de 2023

CREDITO ADICIONAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339032000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0364.0008.2021.3339033000000000000	30.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339039000000000000	60.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 6 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:72A1CF6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3804/2023

Número da Lei:	1840
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	13/11/2023

DECRETO Nº 3804, de 13 de novembro de 2023

LEI CREDITO ADICIONAL EDUCAÇÃO

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	50.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	60.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	30.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0789F18C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3805/2023

Número da Lei:	1841
Ano da Lei:	2023
Data da Lei:	13/11/2023

DECRETO Nº 3805, de 13 de novembro de 2023

LEI CREDITO ADICIONAL SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339040000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339033000000000000	14.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	30.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	8.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	30.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	20.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00497	7.000,00
Superávit		- 00494	79.000,00
Superávit		- 00934	58.000,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 13 de novembro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:31143AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3806/2023

DECRETO Nº 3806/2023

SÚMULA: Dispõe sobre as ações de ouvidoria no Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná e, dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos do inciso I do § 3º do art. 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei Federal nº 13.460 de junho de 2017; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460 estabelece normas básicas para a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos prestados direta e indiretamente pela Administração Pública; e

CONSIDERANDO que o disposto na Lei Federal nº 13.460, aplica-se à administração pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; e

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.460, estabelece que atos normativos específicos de cada Poder e esfera de Governo disporão sobre a organização e o funcionamento de suas ouvidorias,

DECRETA

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, dispondo sobre a atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública, bem como institui a Politica Municipal de Atendimento ao Cidadão, no âmbito do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

§ 1º A garantia dos direitos e a participação do usuário de serviços públicos de que trata a Lei Federal nº 13.460, de 2017, serão assegurados por meio da atuação dos responsáveis por ações de ouvidoria, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, regularidade, continuidade, efetividade, segurança, atualidade, generalidade, transparência e cortesia, e pelos demais meios previstos na legislação especifica.

§ 2º O disposto neste Decreto aplicar – se á aos órgãos da Administração Municipal Direta, as autarquias e às demais entidades prestadoras de serviços públicos municipais, incluídas as concessionárias e parceiras.

§ 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - cidadão: usuário, efetivo ou potencial, de serviços público municipal;

II - agente público: aquele que, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerce cargo, emprego ou função pública;

III - serviços públicos: qualquer utilidade ou comodidade material destinada a satisfação das necessidades da coletividade em geral e fruível singularmente pelos cidadãos;

IV - atendimento: o conjunto das atividades necessárias para recepcionar e dar consequências as solicitações dos cidadãos, inclusive as manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas a prestação do serviço público;

V - canais de atendimento: praças de atendimento presencial, sítios eletrônicos, aplicativos, mídias sociais, centrais telefônicas, terminais de autoatendimento, carta ou qualquer outro meio que permita ao cidadão fazer solicitações e obter informações e serviços públicos.

VI - solicitações: pedidos, reclamações, denuncias, elogios, sugestões e demais pronunciamentos dos cidadãos que tenham como objeto a prestação ou a fiscalização dos serviços públicos e da conduta dos agentes a eles relacionados.

§ 4º Para os fins deste Decreto, os representantes das pessoas jurídicas também são considerados cidadãos.

CAPITULO II
DA AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 2º Sem prejuízo de outras iniciativas de avaliação os servidores prestadores de serviços públicos municipais na ouvidoria, deverão ser avaliados no mínimo, conforme os seguintes aspectos:

I - satisfação do usuário com o serviço prestado;

II - qualidade do atendimento prestado ao usuário;

III - cumprimento dos compromissos e prazos definidos para a prestação dos serviços;

IV - quantidade de manifestações de usuários;

V - medidas adotadas para a melhoria e o aperfeiçoamento da prestação do serviço.

§ 1º A avaliação será realizada por pesquisa de satisfação, feita, no mínimo, a cada ano, ou por outro meio adequado que assegure os resultados e garanta a finalidade almejada e a solidez metodológica e estatística.

§ 2º O resultado da avaliação devera ser integralmente publicado na respectiva página oficial da internet.

§ 3º A avaliação realizada por pesquisa de satisfação constituirá subsidio aos indicadores do eixo de controle interno.

CAPITULO III
DOS RESPONSAVEIS POR AÇÕES DE OUVIDORIA

Art. 3º As ações de ouvidoria serão desenvolvidas no âmbito da Administração Geral e de modo especifico na Secretaria Municipal de Saúde, aos quais competirão:

I - promover e atuar diretamente na defesa dos direitos dos usuários de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

II - receber, analisar e responder as manifestações encaminhadas pelos usuários ou reencaminhadas por outros responsáveis por ações de ouvidoria, órgãos ou entidades públicos, observados os termos deste Decreto e das normas pertinentes a matéria;

III - processar informações obtidas por meio das manifestações recebidas e das pesquisas de satisfação, com a finalidade de substituir a avaliação dos serviços prestados, em especial para o cumprimento dos compromissos e dos padrões de qualidade de atendimento da Carta de Serviços ao Cidadão, de que trata o artigo 7º da Lei Federal nº 13.460/2017;

IV - incentivar a participação, a transparência, o acesso a informação e o controle social;

V - produzir e analisar dados e informações sobre as atividades realizadas, bem como propor e monitorar a adoção de medidas para a correção e a prevenção de falhas e omissões na prestação de serviços públicos;

VI – coordenar e supervisionar os demais canais de comunicação das ações de ouvidoria postos a disposição dos usuários de serviços públicos.

Art. 4º Os responsáveis pelas ações de ouvidoria deverão ter, preferencialmente, experiencia em ouvidoria ou atividades relacionadas ao atendimento ao usuário, defesa de direitos ou promoção da cidadania e sempre que possível a Administração proporcionar capacitação e treinamentos aos responsáveis designados.

Art. 5º Compete a Unidade de Controle Interno do Município auxiliar as ações de ouvidoria na(o):

I - formulação e expedição de atos normativos, diretrizes e orientações relativas ao correto exercício das competências e atribuições definidaas nos Capítulos IV e VI da Lei Federal nº 13.460/2017.

II - promoção de politicas de capacitação e treinamento relacionados as atividades dos responsáveis por ações de ouvidoria e defesa do usuário de serviços públicos;

III - fomento da utilização do sistema informatizado, de uso obrigatório por todos os responsáveis por ações de ouvidoria, que permita o recebimento, o registro, o encaminhamento, a analise e a resposta as manifestações dos usuários.

Art. 6º As Secretarias deverão enviar regularmente aos responsáveis pelas ações de ouvidoria, o relatório de planejamento estratégico participativo e todas as informações solicitadas para o desenvolvimento do serviço de ouvidoria e os relatórios de gestão com indicadores de avaliação sobre a qualidade dos serviços prestados ao usuário.

Art. 7º Os servidores públicos designados para as ações de ouvidoria no uso de suas atribuições, poderão requisitar documentos para exame e posterior devolução, cabendo aos servidores do Poder Executivo Municipal, ou aqueles que prestem serviços ao mesmo, prestar lhes apoio e informações em caráter prioritário.

CAPITULO IV
DO OUVIDOR – DAS COMPETENCIAS DO OUVIDOR

Art. 8º O Ouvidor tem as seguintes atribuições, além das já previstas neste Decreto:

I - coordenar a Ouvidoria garantindo o atendimento ao seus princípios e o exercício de suas atribuições;

II - dirigir e coordenar o trabalho das unidades orgânicas subordinadas a Ouvidoria, se houver;

III - representar a Ouvidoria interna e externamente no órgão ou entidade em que atua;

IV - atuar de oficio;

V - controlar o cumprimento dos prazos previstos neste Decreto;

VI - elaborar os relatórios da Ouvidoria;

VII - garantir a racionalização de meios, tendo em vista sua demanda e os fins a que destina;

VIII - despachar diretamente com o Controlador Interno do Município;

IX - participar de reuniões quando convocados;

X - submeter a consideração superior os assuntos que excedem a sua competência;

XI - propor qualquer alteração administrativa para a execução da programação da Ouvidoria e aperfeiçoamento dos serviços prestados;

XII - desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição e incumbidas pela Controladoria Interna do Município.

CAPITULO V
DO ATENDIMENTO AO USUARIO

Art. 9º O atendimento realizado pela Ouvidoria será gratuito, e as reivindicações poderão ser formuladas das seguintes formas:

I - exposição oral, perante os servidores designados;

II - por escrito, redigida e apresentada pelo interessado diretamente afetado;

III - por telefone, desde que o usuário informe seu CPF, nome completo, telefone e endereço residencial;

IV - por meio eletrônico, formulário de contato da pagina oficial do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná ou por e - mail, com as mesmas identificações mencionadas acima;

V - por carta.

Paragrafo único. No caso de o usuário ser analfabeto, será lavrado ata da manifestação, contendo assinatura de testemunha e a aposição da impressão digital do usuário.

Art. 10º Em todos os casos citados acima, o usuário poderá exigir a Ouvidoria que sua identidade seja mantida em sigilo.

Art. 11º As manifestações dos usuários observarão os princípios da eficiência e da celeridade, visando a sua efetiva resolução, especialmente sobre:

I - recepção da manifestação no canal de atendimento adequado;

II - emissão de comprovante de recebimento da manifestação com o número de protocolo;

III - análise e obtenção de informações, quando necessário;

IV - acompanhamento do pedido pela internet;

V - decisão administrativa final;

VI - ciência ao usuário;

VII - satisfação do usuário.

Art. 12º As manifestações serão analisadas pelos servidores responsáveis para as ações de ouvidoria que, levando em conta os compromissos de atendimento assumidos pelo ente responsável pela prestação do serviço deverá:

I - acolher a manifestação;

II - encaminhar a manifestação as Secretarias, obedecendo preferencialmente a ordem de protocolo, desde que dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis;

III - as demandas encaminhadas para outros órgãos serão acompanhadas pela Ouvidoria, até o término do processo;

IV - avaliar a resposta da Administração Municipal e comunicar ao usuário o resultado de seus estudos, investigações e sugestões no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, ressalvadas os prazos específicos definidos na legislação;

V - comunicar à Administração Municipal e ao usuário o resultado de suas verificações;

VI - indicar pontos de melhoria a serem encaminhados para a Administração Municipal quando forem detectadas falhas sistemáticas em determinada prestação de serviços.

Art. 13º As manifestações recebidas pelos servidores designados para as ações de ouvidoria serão encaminhadas as unidades revolvidas para que possam:

I - no caso de reclamações: explicar o fato, retifica-lo ou não reconhece – ló como verdadeiro;

II - no caso de denúncias: receber, examinar e encaminhar as unidades administrativas competentes do órgão ou entidade;

III - no caso de sugestões: adotá-las, estudá-las ou justificar a impossibilidade de sua adoção;

IV - no caso de solicitações e/ou pedidos de informações: responder as questões dos solicitantes;

V - no caso de elogios: conhecer os aspectos positivos e admirados da atividade ou do trabalho.

Paragrafo único. Em se tratando as manifestações de denuncia e reclamações referentes Secretários, Chefes de Departamentos, servidores designados para funções de confiança e demais servidores a Ouvidoria dará o devido encaminhamento a Unidade de Controle Interno e a Procuradoria Jurídica para adoção das medidas necessárias.

Art. 14º As manifestações levadas a Ouvidoria não suspendem o andamento de processos administrativos.

Art. 15º Como resultados de suas investigações, a Ouvidoria poderá recomendar a adoção de medidas que alterem os processos de trabalhos considerados inadequados.

Art. 16º O servidor responsável por ações de ouvidoria, mediante despacho fundamentado, remeterá ao arquivo as comunicações não identificadas e aquelas desprovidas de argumento verossímil.

Art. 17º Quando for comprovada má-fé na comunicação prestada, o servidor responsável pela ação de ouvidoria notificará o fato aos órgãos competentes para as providencias legais.

CAPITULO VI
DA RELAÇAO COM OS USUARIOS

Art. 18º Os órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal observarão as seguintes diretrizes nas relações entre si e com os usuários dos serviços públicos:

I - presunção de boa-fé;

II - compartilhamento de informações, nos termos da Lei;

III - eliminação de formalidades e exigências cujo custo econômico ou social seja superior ao risco envolvido;

IV - aplicação de soluções tecnológicas que visem simplificar processos e procedimentos de atendimento aos usuários dos serviços públicos e propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;

V - utilização de linguagem clara, que evite o uso de siglas, jargões e estrangeirismos;

VI - articulação com o Governo Federal, com os Estados e com os outros Municípios da Federação, bem como com os outros poderes, para a integração, racionalização, disponibilização e simplificação de serviços públicos.

Paragrafo único. Usuários dos servidores públicos são as pessoas físicas e jurídicas, de direito publico ou privado, diretamente atendidas por serviço público.

CAPITULO VII
DOS PRAZOS

Art. 19º O prazo máximo de resposta ao usuário será de 30 (trinta) dias corridos.

§ 1º O prazo deverá ser informado ao usuário, assim como a forma de acompanhamento.

§ 2º O prazo referido no "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o interessado.

§ 3º A tramitação interna das manifestações recebidas pela Ouvidoria deverá considerar o prazo de 15 (quinze) dias.

CAPITULO VIII
DOS RELATORIOS

Art. 20º Sem prejuízo dos relatórios parciais que se fizerem necessários e de relatórios em formatos e periodicidades estabelecidos internamente em cada Órgão ou Entidade, a Ouvidoria Municipal deverá emitir relatórios anual consolidados ao Controlador Interno, contendo no mínimo:

I - relatórios estatísticos com a quantidade e os tipos de manifestações mais frequentes, por secretaria, por local e período de tempo;

II – relatórios contendo pontos recorrentes apontados nas manifestações e principais providencias que foram tomadas;

III – relatórios contendo a evolução mensal consolidada das infrações;

IV - avaliação qualitativa dos resultados contendo número de manifestações recebidas, tratadas por tipo de atendimento (presencial, via telefônica ou online);

V - apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 13.460/17;

Art. 21º Os relatórios das Ouvidorias são considerados documentos de interesse público e devem ter ampla divulgação, no site institucional, sendo publicados no mínimo o relatório anual de gestão.

Paragrafo Único. O Ouvidor manterá permanentemente atualizadas as informações e estatísticas referentes as atividades realizadas no âmbito da Ouvidoria Municipal.

Art. 22º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:005CC521

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE AO REPASSE DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO (FIPAR) – INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60 DELIBERAÇÃO Nº 024/2023.

RESOLUÇÃO Nº 002/2023

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR) – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação nº 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a Deliberação Nº 024/2023 – CEDI/PR, que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 08 de novembro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente ao repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso (FIPAR) – Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Deliberação nº 024/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 08 de novembro de 2023.

DIANDRA DAL BELLO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:24B72747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 471/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONVOCAR, a partir de 16 de novembro de 2023, para **retorno** as suas atividades laborais, a Servidora Pública Municipal, ocupante do Cargo em Comissão de Chefe da Secretaria da Procuradoria Jurídica, Símbolo C-03, desde 1 de agosto de 2022, **DAPHINI AMANDA PELISSARI**, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 10.453.083-4 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.552.739-51,que se encontra em gozo de férias desde 6 de novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 13 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:33916BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 081/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: G.A. ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.236.979/0001-67.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ 24/10/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia, especializada, em Georreferenciamento e processamento, para levantamento cadastral do cemitério de Paiçandu e Água Boa , conforme especificações e quantidades estabelecidas.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.

Paiçandu-Pr., 06 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:68E0E7BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 57/2022 – INEXIGIBILILIDADE Nº 010/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADO: RAFAEL CABRAL MELO 08462201993, inscrita no CNPJ sob nº 20.889.144/001-58

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, II, "b", §1º de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, de 110 horas ou seja, 24,44% sobre as horas contratadas, nos termos do **art. 65, II, "b", §1º da Lei nº 8666/93** e previsão contida cláusula SEXTA do contrato nº 057/2022, cujo objeto é contratação de empresa para ministrar curso e oficina na área de INSTRUTO DE CAPOEIRA, conforme chamamento público nº 01/2022, com certificação comprovada e capacidade técnica para inclusão de PCD e TEA num montante de 450 horas para a Secretaria de Cultura.
O valor total inicialmente contratado de 450 horas para a Secretaria de Cultura passará de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil, e quinhentos reais) com o 1º aditivo de prorrogação de prazo para mais 06 (seis) meses passou a um valor total acumulado de R$ 33.750,00 (trinta e três mil, setecentos e cinquenta reais), com o atual 2º aditivo de aumento de meta fisica passara a perfazer um valor total acumulado de R$ 39.250,00 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais).
O valor da AUMENTO DE META FISICA atualmente proposto é de 24,44%, ou seja, R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) referente a 110 horas de acréscimo.
Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal de Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EB005C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO
CONTRATO Nº 058/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRADO: WEILLER CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrito no CNPJ: 79.986.949/0001-62.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:
§ 1º Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO POR MAIS 90 (noventa) DIAS ATÉ 28/02/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula quarta do contrato, cujo objeto é a RECAPE ASFATICO, incluindo serviços preliminares, revestimento, urbanização, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos – trecho Rua Marechal Castelo Branco entre as avenidas Curitiba mais 100 metros e Avenida Silvio Alves, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº 08/2023.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 09 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:9C3548F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2023 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE cujo objeto é contratação de empresa que detém representação e exclusividade para apresentação de show artístico musical, reconhecido e consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito regional e nacional, da dupla **"LÉO & GABRIEL**" com trajetória ímpar no dia de 19 de novembro de 2023, por ocasião da comemoração do 62° aniversário de emancipação política do município de Paiçandu, por sua representante legal e exclusiva, a empresa **NA VEIA PRODUÇÕES LTDA 46.901.548/0001-03**, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), conforme documentação em anexo.

Paiçandu, 14 de novembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1CBD4B64

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA DO CONTRATO Nº 23/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU

CONTRATADO: L. APARECIDO ANDRE EIRELI, inscrita no CPF/MF nº 959.039.259-87

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, inc. II, DA LEI Nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

§ 1º Fica acertado entre as partes o 2º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO POR MAIS 09 (nove) MESES, ATÉ 09/03/2024**, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8666/93 e previsão contida na cláusula sétima do contrato, cujo objeto é a execução de **AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MARIA APARECIDA LACAL**, de acordo com o memorial descritivo, especificações gerais, projeto básico e executivo, cronograma físico financeiro e termo de referência para atender as necessidades do município.

Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 06 de junho de 2023.

Fundação de Educação de Paiçandu
ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A67F9ED7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 258

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 258/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 366.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1068 - 339030 - 02001 - MATERIAL DE CONSUMO	**54.500,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 1091 - 339039 - 02001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**311.500,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**366.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 1071 - 449051 - 02001 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**366.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**366.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:F62E6D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023 - CLAUDIO JOSE HASS E ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 68/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21165/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº. 02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 07002267820022206833390390000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Credenciada: CLAUDIO JOSE HASS, portadora do CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023 e ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, portadora do CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, credenciada para a prestação de serviços de manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº. 02/2023.
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

14 de Novembro de 2023
PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9183FCAC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023 - CLAUDIO JOSE HASS E ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 21167/2023

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de manutenção da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças, conforme Credenciamento nº.02/2023.
Fundamentação: inciso IV, art.74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
Dotação Orçamentária: 06010267820009203233390300000. **Fonte:** 1001. MATERIAL DE CONSUMO.
Credenciada: CLAUDIO JOSE HASS, portadora do CNPJ nº. 14.724.372/0001-75, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023 e ROSE CLEIA PANCHESKI KUHN, portadora do CNPJ nº. 09.353.990/0001-16, credenciada para o fornecimento de peças para manutenção dos veículos indicados nos lotes 01, 02 e 03 do Edital de Credenciamento nº.02/2023
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado acima indicado.

Publique-se.

14 de novembro de 2023

PATRICIA PHILIPPSEN
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:1E1B81F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO SORTEIO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº.01/2023 - LEILOEIRO OFICIAL

RESULTADO SORTEIO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº.01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2023

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira, torna público para conhecimento dos interessados, a ordem de classificação dos leiloeiros credenciados e aptos a contratação, definida conforme sorteio público realizado no dia 14/11/2023 às 09h15min:

CLASSIFICAÇÃO		
Ordem	**Proponente**	**Termo de Credenciamento**
1º	HELCIO KRONBERG	08/2023
2º	EDUARDO SCHMITZ	04/2023
3º	DANIEL RIBAS ROSA FRAHM	03/2023
4º	LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR	06/2023
5º	FABIO MARLON MACHADO	20/2023
6º	SIDNEY BELARMINO FERREIRA JUNIOR	01/2023
7º	LUIZ CARLOS DALL AGNOL	14/2023
8º	BEATRIZ SILVA CARVALHO	02/2023
9º	PEDRO LERNER KRONBERG	09/2023
10º	CAMILA DE MOURA GAIA PELLISSAR	21/2023
11º	DANIEL ELIAS GARCIA	13/2023
12º	CLEVER ELMES MILANI	19/2023
13º	MARCIANO MAURO PAGLIARINI	12/2023
14º	JOACIR MONZON POUEY	10/2023
15º	ULISSES DONIZETE RAMOS	18/2023
16º	JAQUELINE SPERANÇA	17/2023
17º	ADALBERTO SCHERER FILHO	15/2023
18º	MARCOS ANTONIO TULIO	11/2023
19º	DIEGO WOLF DE OLIVEIRA	16/2023
20º	RICARDO FERREIRA GOMES	07/2023
21º	GALVÃO ADENYR LOPES JUNIOR	05/2023

Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

Palmeira, 14 de novembro de 2023

PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:4C9C9B8E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 378/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023**, processo administrativo n.º 20867/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades

cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA
CNPJ/CPF: 40.359.795/0001-43

LOTE 13
Valor Total do Lote: 235,95 (duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg ABC	MARCA PROPRIA - PQS ABC 8KG MARCA PROPRIA - PQS ABC 8KG	UN	5	R$ 47,19	235,95

LOTE 18
Valor Total do Lote: 1.113,75 (um mil, cento e treze reais e setenta e cinco centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC	MARCA PROPRIA - PQS BC 4KG MARCA PROPRIA - PQS BC 4KG	UN	45	R$ 24,75	1.113,75

Valor Total Homologado - R$ 1.349,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.

3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria Solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública : adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente : secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação : administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: agricultura@palmeira.pr.gov.br

3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.

3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.

3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal,

poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não

convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Beatriz Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Elisama Nogueira.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos e Mauricio Ripka.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

Município de Palmeira
Cnpj/mf Sob o N.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Cpf/mf Sob o N.° 788.342.529-34
(decreto Municipal N.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Topfire Solucoes Contra Incendio Ltda
Cnpj/cpf: 40.359.795/0001-43
WESLEY CLINTON NASCIMENTO
Cpf/mf Sob o N. º 081.564.899-50
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE 02

2º	Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA/CNPJ 15.307.203/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	*Recarga extintor PQS 8 kg ABC	UN	5	R$ 52,26	R$ 261,30
2º	Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA/CNPJ 15.307.203/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	*Recarga de extintor de incêndio PQS 4kg BC	UN	45	R$ 33,81	R$ 1.521,45

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:16443862

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1459/2023 - NELMO EDITORA LTDA.

Contrato n.º:1459/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: NELMO EDITORA LTDA.
Objeto: assinatura anual de periódico, por meio da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:299C5999

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1460/2023 - LUIZ RICARDO BUENO.

Contrato n.º:1460/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: LUIZ RICARDO BUENO.
Objeto: aquisição de persianas para o CREAS, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 4.399,00 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, inexistindo previsão de prorrogação.
Data da assinatura: 14/11/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:E6820785

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 171/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do CMDPI nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Inicialmente a vice-presidente Ione acolheu a todos os conselheiros. Foi justificada a ausência dos conselheiros Marcos, Andressa, Marli e Teresinha. Os principais assuntos foram a aprovação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para 2024/2027 sendo emitida resolução própria e também após o Plano ter sido referendado em audiência pública no dia 01/11/2023. Outro assunto foi a Deliberação do CEDI 24/2023 que trata de incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, no valor de R$ 10.115,00. O CRAS através do CEMID apresentou um Plano de ação para utilização deste recurso, sendo sugerido uma viagem para os 80 idoso até São José dos Pinhais "Caminho do Vinho", tendo inúmeros atrativos turísticos na região. Tal proposta foi aprovada por unanimidade pelos conselheiros, sendo que será realizado termo de adesão e resolução aprovando a proposta. Em tempo foi repassado para os conselheiros o prazo para entrega do Planos das entidades que possuem inscrição junto ao CMDPI, sendo o prazo de 15 de dezembro e relatório trimestral sobre o FMDPI para apreciação dos conselheiros. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião; a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será previamente enviada para analise e aprovação dos conselheiros e será assinada por mim, Gracieli A. Riffert, secretária executiva e pela vice-presidente, Ione Maria Viatroski.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:05C6DECC

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 477/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

Aos oito dias do mês de novembro de 2023, às oito horas e trinta e cinco minutos, realizou-se reunião presencial ordinária do CMDCA, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. Foi justificada a ausência de Regina, Rodrigo, Rafaela e Juliana. Inicialmente o vice - presidente Jose acolheu aos conselheiros dando início a reunião, a Secretaria Executiva Gracieli iniciou repassando as correspondências dentre elas está Comunicação de Registro de Procedimento instaurado pelo Ministério Público afim de apurar procedimentos adotados pelo conselheiro tutelar Claiton Jose Costa. Outra correspondência é o ofício da AMB trata-se do comunicado de fechamento da Casa Lar Levi no dia 31/12/2023; também ofício da Secretaria de Assistência Social comunicando que está se articulando para alternativas para manutenção do serviço. Seguindo este assunto foi repassado ao conselho que a Secretaria de Assistência Social, tem realizado reuniões com Prefeito e Ministério Público a fim de achar soluções para dar continuidade a este atendimento, no entanto, não há nada de concreto quanto a municipalização do serviço ou a informação de outra entidade que venha assumir a execução, até porque por se tratar de um serviço tipificado é obrigatório a inscrição no CMAS para execução dos serviços. Foi deliberado o envio de oficio para o gabinete do prefeito solicitando informações e esclarecimentos das medidas que vem sendo tomadas quanto ao fechamento e estipulado o prazo de 10 dias para resposta a este Conselho. Também o encaminhamento de cópia deste ofício para o ministério Público acompanhar a situação. Ofício deste Conselho encaminhado para o Gabinete e Secretarias do município apontem quais ações foram realizadas junto ao Plano Municipal de Atendimento a Infância e a Adolescência que termina sua vigência este ano. Para conhecimento deste Conselho a Comissão responsável convocou o Conselho tutelar para apurar denuncia recebida via Ouvidoria do município sendo já sanada esta questão. O Conselho Tutelar não encaminhou o relatório deste mês para apreciação do Conselho. Foi comunicado também a exoneração a pedido da conselheira tutelar Claudia Hoffmann, sendo convocado o suplente Gilberto Bastos que já assumiu a vaga e está trabalhando. Foi passado o pedido de resgate de recurso captado via Banco de Projetos para o FMDCA, do Projeto da AMAS "Quanto mais aconchego Melhor" no valor de R$ 153.175,89 e também o uso de saldo remanescente para o Projeto Tom Jobim – Fase III-A no valor de R$ 166.605,18, o resgate foi aprovado sendo emitida resolução deste Conselho. Foi repassado para aprovação do Conselho as linha de financiamento via Edital do FMDCA para projetos inovadores, sendo os eixos as propostas da ultima conferência e os direitos fundamentais do ECA, a proposta do Edital de R$ 300,000,00 foi aprovada. Foi repassado aos conselheiros que no período da tarde haverá formação para todos os conselheiros do CMDCA na Secretaria. O próximo assunto foi o relatório trimestral dos recursos presentes no FMDCA para acompanhamento dos conselheiros. Os assuntos que se seguiram foram: o prazo para entrega do Planos das entidades que possuem inscrição junto ao CMDCA, sendo o prazo de 15 de dezembro e reunião com a Comissão afim de discutir nova denuncia recebida sobre o Conselho Tutelar. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, a presença dos participantes foi registrada em livro próprio, e a presente ata será enviada previamente para apreciação e aprovação, e será assinada por mim, Gracieli Aparecida Riffert, Secretária Executiva e pela presidente, Paola Emanuelle Santos.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0646EEDB

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 491/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos sete dia do mês de novembro de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Juliana, Rafaela, Regina e Mayara. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo a primeira informativo sobre o preenchimento do CENSO SUAS 2023 para os municípios; comunicado da SEDEF/CAIXA sobre formação que ocorrerá em Curitiba sobre o SIBEC, sistema do Programa Bolsa Família. Em seguida foi deliberado para envio da Secretaria de Assistência Social, oficio com pontuações feitas pela comissão do CMAS que realizado visita junto ao CRAS do município. Ainda sobre as correspondências foi falado sobre o ofício recebido da AMB sobre o fechamento da casa Lar Levi no dia 31/12/2023, seguindo este assunto foi repassado ao conselho que a Secretaria de Assistência Social, tem realizado reuniões com Prefeito e Ministério Público a fim de achar soluções para dar continuidade a este atendimento, no entanto, não há nada de concreto quanto a municipalização do serviços ou a informação de outra entidade que venha assumir a execução, até porque por se tratar de um serviço tipificado é obrigatório a inscrição no CMAS para execução dos serviços. Foi deliberado o envio de oficio para o gabinete do prefeito solicitando informações e esclarecimentos das medidas que vem sendo tomadas quanto ao fechamento e estipulado o prazo de 10 dias para resposta a este Conselho. Seguindo a pauta foi repassado aos conselheiros a Deliberação do CEAS 59/2023 que trata do Piso Único de Assistência Social no valor de R$ 30.000,00, tal adesão e plano foram aprovados e será emitida Resolução a respeito. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família teceu informações sobre as ações e acolhidas que tem sido feitas, aumento no número de índice do IGD, e também relatou que há 1179 Beneficiários recebendo o BF; relatou também da participação no Seminário Macro regional do PBF e solicitou a aprovação para custeio com recursos do IGD para diária (aproximadamente 400,20) afim de utilizar no curso em Curitiba sobre o SIBEC, a mesma foi aprovada pelos conselheiros. O próximo assunto foi o relatório trimestral dos recursos presentes no FMAS para acompanhamento dos conselheiros. Os assuntos que se seguiram foram: o prazo para entrega do Planos das entidades que possuem inscrição junto ao CMAS, sendo o prazo de 15 de dezembro; o Edital do FMAS onde a entrega das propostas das entidades é de 06 até 10 de novembro e para conhecimento a provação do Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para os próximos quatro anos – 2024/2027. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap.

Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDB18DE9

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA 490/2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Aos cinco dia do mês de outubro de 2023, às oito horas e trinta e minutos, realizou-se reunião ordinária do CMAS, nas dependências da Secretaria de Assistência Social. A presidente Roberta de Oliveira Brecailo tomou posse e deu as boas-vindas aos conselheiros e passou a palavra para secretária executiva. Foram justificadas as ausências de Daiane. Foram repassadas as correspondências para conhecimento, sendo a primeira o envio de ofício para o Ministério Público e Poder Judiciário sobre Resolução CNAS 119 de 04/08/2023; Ofício da Secretaria de Assistência Social com resposta sobre os questionamentos referente ao CREAS e ofício da fiscal do SIT acerca do parecer "aprovados com ressalva" referente aos Termos de cofinaciamento com a APAE. Seguindo a pauta foi passado para apreciação a Deliberação 50/2023 do CEAS voltada para proteção social básica e benefícios eventuais. Houve a proposta de utilizar o recurso a ser recebido no valor de R$ 63.000,00 via FEAS/PR para utilização junto ao benefício eventual cartão cidadania. Tal termo de adesão e plano de ação foram aprovados sendo emitida resolução a respeito. Foi repassado também sobre o Seminário Macro Regional do PBF que acontecerá em Ponta Grossa nos dias 26 e 27 de outubro, há vagas para para o Conselho e para equipe intersetorial do Programa Bolsa Família, a princípio irão participar do encontro Leticia (gestora do PBF), Veridiana (Saúde) e Roberta enquanto CMAS. Seguindo a pauta foi passado a fala a gestora do PBF e Cadunico, assistente social Leticia que passou alguns informes do Programa Bolsa Família teceu informações sobre as ações e acolhidas que tem sido feitas e também relatou que há 1166 Beneficiários do PBF; Foi aprovado da criação da Central do Cadastro Único, desmembrando do CRAS e oportunizando melhor atendimento para as pessoas e também foi solicitado a utilização de recursos do IGD para: Diária da Valdice para participação na Conferência - R$600,30 (aprovada anteriormente via whatsapp); Adiantamento para as 3 servidoras que irão participar do Seminário do PBF e CAD; 4 SSD para melhorar desempenho dos notebooks (R$136,80 cada); 4 lousas para recados para o CRAS (já tendo sido aprovadas em reunião anterior) e o Aluguel da Central do CAD - R$2.500,00. Todas as aquisições foram aprovadas. Foi repassado a informação para os conselheiros que o Edital do FMAS para cofinanciamento dos serviços tipificados para o ano de 2024 será publicado ainda esta semana. Foi agendada visita de monitoramento junto ao CRAS para o dia 10 de outubro as 9 horas. Em tempo foi passado para informação dos conselheiros que a Secretaria de Assistência Social junto com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa está finalizando o Plano Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para os próximos quatro anos. E também foi repassado o resultado da Eleição do Conselho Tutelar no último domingo. Nada mais havendo a tratar, encerou-se a reunião; os participantes assinaram em livro próprio, e a presente ata, após aprovada, vai assinada por mim, Gracieli Ap. Riffert, Secretaria Executiva dos Conselhos e pela Presidente do CMAS, Roberta de Olivera Brecailo.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:22BE7A61

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
DECRETO Nº 16.619 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - INSTITUI COMISSÕES ESCOLARES LOCAIS DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR.

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento da Lei Orgânica do Município, da Lei Municipal nº 5.575/2022 e no Decreto municipal nº 16.437/2023 e considerando o contido no Processo Administrativo nº 25917/2023

Art. 1 º Ficam instituídas as Comissões Escolares Locais de Acompanhamento do processo de escolha para exercício da Função Gratificada de Diretor Escolar, composta pelos seguintes membros:

I) Centro Municipal De Educação Infantil Professor Alderico Viante
Presidente: Zoraide dos Santos Schuartz
1º Secretário: Andressa da Silviera Ferrando
1º mesário: Rosimeri de Oliveira andrade
2º mesário: Adriana de Fátima Passoni
3º mesário: Betina Christenson Stelle
1º Suplente: Neinha Karen Ferreria Turek
2º Suplente: Eveline Monterio de Gouveia

II) Centro Municipal De Educação Infantil Cristo Rei
Presidente: Eluana Stela
1º Secretário: Donizete Calaça
1º mesário: Clécia Ferreira
2º mesário: Eloise Aparecida Ferreria dos Santos
1º Suplente: Eliane Camargo Dziadzio
2º Suplente:Rosane Maria Lourenço

III) Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Rubens Borkoski
Presidente: Desirrie Tayse Schnell
1º Secretário: Ivone Aparecida de Lima Polodek
1º mesário: Eliane Aparecida Blanc
2º mesário: Joseli de Fátima Kviatkoski
3º mesário: Liria Costa
1º Suplente: Cinthia Maria Fernandes Ribeiro
2º Suplente:Valquiria Maier

IV) Centro Municipal De Educação Infantil Recanto Dos Pequeninos
Presidente: Selma Louise Marques de Andrade
1º Secretário: Elize Caroline Ferrari Azaike
1º mesário: Geovana aparecida Gabardo
2º mesário: Elisangela Cristina Olinek
3º mesário: Manoela dos Santos de Azevedo
1º Suplente: Juliana Rosa Barreto
2º Suplente: Eliseu Pavilak

V) Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson
Presidente: Juliana Breda Delfrate
1º Secretário: Adriane aparecida Matos Kuhn
1º mesário: Anna clara Delfrate de Castilho
2º mesário: Emanuele Polodek Ferreira
3º mesário: Solange Miranda Alves
1º Suplente: Adriéle da Silva Hegler de Lima
2º Suplente: Ana Maria da costa
3º Suplente: Elaine Aparecida de Andrade

VI) Escola Municipal Professor Eurides Teixeira De Oliviera
Presidente: Maria Sonia Scheidt
1º Secretário: Marisa de Santa Clara
1º mesário: Sandra Maria Leal
2º mesário:Valquiria Macenhan Pawlak
3º mesário: Emerson Cesar de Araujo
1º Suplente: Adriane Albach Monteiro
2º Suplente: Vanda Mereles de Souza

VII) Escola Municipal Professor Gabriel Prestes
Presidente: Alboni Aparecida de Paula
1º Secretário: Juliana Scheidt de Paula
1º mesário:Tatiane Roscosz
2º mesário: Elizangela Covalski
3º mesário: Thais Meneguel de Paula
1º Suplente: Godofredo Riso Neto
2º Suplente: Ednilson Miranda

VIII) Escola Municipal Integrada I. C. Jesuíno Marcondes
Presidente: Claudia Cristina Breda
1º Secretário: Isabel dos Santos Ristow

1º mesário: Priscila de Fátima Oxica
2º mesário: Gabriele Scheidt
3º mesário: Rafael Veigas
1º Suplente: Jaqueline Kapp Hartman
2º Suplente: Jociane aparecida Duarte de Oliveira

IX) Escola Municipal Nossa Senhora Do Rocio
Presidente: Everton Luiz da Paixão
1º Secretário: Tatiane Sviech do Valle
1º mesário: Regimara Carla Ianke
2º mesário: Adriano Kobner Passoni
3º mesário: Mirtes Borges Santos
1º Suplente: Sônia Aparecida Guiland
2º Suplente:Roseli Martin Passoni

X) Escola Municipal Do Campo Professor Clotário Santos
Presidente: Jonathan Evers Dias
1º Secretário: Josimar de Jesus Vitor do Nascimento
1º mesário: Aline Conceição Vieira
2º mesário: Jussara de Ramos Nascimento
3º mesário Jessica Lopes
1º Suplente: Cassia Regem Franco
2º Suplente: Rute Borges Iurk

XI) Escola Municipal Do Campo De Colônia Maciel
Presidente: Adriele Martins
1º Secretário: Elisangela Rupel Barause
1º mesário:Tatiane Fernandes Stadler
2º mesário:Tânia Mara de Fátima Mayer Dzidzio
3º mesário: Walquiria de Fátima Rigoni Sviech
1º Suplente: Vanessa Voinarovicz Viante
2º Suplente: Daiane Vanessa Iantas Cochinski

XII) Escola Municipal Do Campo Professora Ida Albach
Sem candidato

XIII) Escola Municipal Do Campo Professora Leonor Santos
Presidente: Arilda Sclaski Bordinhão
1º Secretário: Francieli Boaventura
1º mesário: Carina Bordinhão
2º mesário: Jane Cezanoski Swiech
1º Suplente: Angela Maria Golon Kapp
2º Suplente: Claudete Rochinski

XIV) Escola Municipal Do Campo Nossa Senhora Do Rosário
Presidente: Joelma da silva Moreira
1º Secretário: Karina Horst dos Santos
1º mesário: Regina Iantas Roscosz
2º mesário: Elisiane Viante
1º Suplente: Marceli Turek
2º Suplente: Daniele Maria Martins

XV) Escola Muncipal Do Campo Pedro Gross Filho
Sem candidato

XVI) Escola Municipal Do Campo De Queimadas
Presidente: Liziane Costa Candido Ferreira
1º Secretário: Cinthia Helena Bordinhão do Vale
1º mesário: Karyn Patricia dos Reis Barauce
2º mesário: Ronice Bueno Marques
3º Mesário: Eliane Apª Robes Stanski
1º Suplente: Ana Vitória Martins
2º Suplente: Daiane Bohenkem Krumheuer

XVII) Escola Muncipal Do Campo De Santa Bárbara De Cima
Presidente: Bruna Cherobim Delfrate
1º Secretário: Andressa Aparecida Ribeiro dos Santos Stadler
1º mesário: Patrícia Pancheski
2º mesário: Leticia Bassani Castanho
3º mesário: Luciane Burginski Filipak Kauka
1º Suplente: Viviane Scolimoski
2º Suplente: Tereza Ivanievicz Mainginski

XVIII) Escola Municipal Do Campo De Witmarsum
Presidente: Isabela Mayer Farion de Aguiar
1º Secretário: Lorena Trajano Borges
1º mesário: Eliane Santos
2º mesário: Suzemar Evert
3º mesário: Neyla Ferreira Kroker
1º Suplente: Juliana Maia Antonio
2º Suplente: Marly Cnosee Pauls

Art. 2º Esta comissão compete acompanhar, fiscalizar e conferir todas as etapas do processo de escolha de diretor escolar na instituição escolar.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CE31047

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.766 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISADORA STADLER ROCHA LEITE, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 26156/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/12/2023 à 15/12/2023, referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 à 02/01/2023, a servidora **ISADORA STADLER ROCHA LEITE,** matrícula 301366, cargo de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, lotada na Procuradoria Geral do Município.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:8978DC01

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº.16.618 DE 14/11/2023 - CONVOCA O SERVIDOR MUNICIPAL JONATAS BOAVENTURA SCHULLI PARA EXERCER, INTERINAMENTE, AS FUNÇÕES DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhe são conferidas pelos Artigos 76 e 77 da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO o seu afastamento temporário do exercício do cargo de Prefeito Municipal, no período compreendido entre os dias 13 e 17 de novembro, devido ao atestado médico;
CONSIDERANDO a necessidade de buscar a eficiência e maior celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos**,** cujo teor esteja relacionado com o Gabinete do Prefeito e que necessite da assinatura do respectivo Chefe do Poder Executivo, conforme processo administrativo 26183/2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocado o Vice-Prefeito, JONATAS BOAVENTURA SCHULLI, portador do R.G. nº. 4.3xx.xx2-1, inscrito no CPF sob o nº. 744.xxx.xxx-49, para exercer, interinamente, as funções de Prefeito Municipal, durante o afastamento temporário do titular do respectivo cargo, de 13/11/2023 à 17/11/2023.

Art. 2º Pelo exercício das funções de que trata o Artigo 1º, o servidor perceberá remuneração nos moldes previstos no processo administrativo nº 18904/2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E959C458

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.767 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ANA PAULA CRUCHELISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 2602/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ANA PAULA CRUCHELISKI,** matricula 203025**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 06/11/2023, encerrando em 12/02/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:ACEC4E9C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.768 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA, ELAINE DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 24406/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28/03/1994.

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 30/10/2023 á 15/11/2023, à servidora pública municipal **ELAINE DA SILVA** matrícula 203629, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123,124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:763987F5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.769 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 11314/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 06/11/2023 à 22/12/2023, a servidora pública municipal **VANESSA FERREIRA DE JESUS SCHAMNE,** matrícula 203394, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7613655E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.770 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 3122/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO,** matriculas 201635 e 204100**,** ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, pelo período de 05/11//2023, encerrando em 19/12/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C4ABA61C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.771 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA KATIA ADRIANA MAUKOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 9987/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **KATIA ADRIANA MAUKOSKI,** matricula 203176**,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 18/11/2023, encerrando em 30/11/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:5550CF09

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.772 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, VIVIANE IANOSKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 20967/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2023 à 04/12/2023, a servidora pública municipal **VIVIANE IANOSKI,** matricula 203968**,** ocupante do cargo de ASSISTENTE DE FARMÁCIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:175F33CF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº. 21.773 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR, ROGERIO DRABECKI, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 12299/2020, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença para tratamento de saúde, a partir de 05/11/2023 à 12/02/2024, ao servidor público municipal **ROGERIO DRABECKI,** matrícula 201029, ocupante do cargo de TRABALHADOR BRACAL, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BCFAC686

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.774 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ALESSANDRA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 26245/2023, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ALESSANDRA BACH,** matricula 201690**,** ocupante do cargo de DIGITADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 07/11/2023, encerrando em 28/11/2023.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:099CC540

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.775 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26249/2023, e com fundamento no artigo 111, inciso I, combinado com o artigo 120 e s/s da Lei Municipal nº 1.700 de 28, de março de 1994;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratamento de saúde, a partir de 14/11/2023 a 19/11/2023, a servidora pública municipal **JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA,** matrícula 203413, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na forma prevista nos arts. 123, 124 e 125, da Lei Municipal nº 1.700 de 28 de março de 1994.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:6716DB68

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.780 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, JESSICA DE JESUS CAMARGO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26173/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **JESSICA DE JESUS CAMARGO,** matrícula 600750, a partir de 07/11/2023 até 05/03/2024, ocupante do cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:A6FE65A5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº. 21.781 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA, ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no protocolado sob nº. 26267/2023, e conforme Lei 1700/1994 Art. 127 e Lei 2860/2009, e Art. 71 da Lei 8861/1994,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença maternidade, à servidora pública **ANDRESSA SOUZA PACHESKI RODRIGUES,** matrícula 600893, a partir de 11/11/2023 até 09/03/2024, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:2BD09D6A

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.776 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JORGE LUIZ WANSOVICZ.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26180/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jorge Luiz Wansovicz	*634.xxx.xxx-68*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4185F3E0

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.777 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVERALDO DE JESUS LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26179/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Everaldo de Jesus Lourenço	*911.xxx.xxx-15*	*R$ 300,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de Novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:7D59876B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.778 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26178/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8F84C91B

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.779 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EDMUNDO NOVAKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 26177/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Edmundo Novaki	*581.xxx.xxx-15*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:FF117A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre o julgamento das contas do Poder Executivo Municipal referentes ao exercício financeiro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 70 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, II do Regimento Interno desta Casa de Leis, e art. 31 da Constituição Federal, e

Considerando o Parecer exarado pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa, recomendando ao Plenário pela REGULARIDADE DAS CONTAS COM RESSALVAS de acordo com o ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná relativo às contas do Poder Executivo Municipal, exercício financeiro de 2021.

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Na forma no contido do ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 278/23 - Primeira Câmara, referente ao Processo nº 178589/22, fica mantida a DECISÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** das Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao Exercício Financeiro de 2021, de responsabilidade do Prefeito Municipal Valdenei de Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:E571E780

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇOS NORMAL Nº 6/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Tomada de preços Normal Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 143/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: J. I. INFORMATICA EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ALCIONE BASTOS, 1473 SALA 2 - CEP: 85065020 - BAIRRO: ALTO DA XV,Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.273.689/0001-77, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) JEANE CLEONICE SIMIANO CATUZZO, portador do RG nº 49289669 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 684.916.549-68 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM CONHECIMENTO DE TÉCNICO PROFISSIONAL, ABRANGENDO SERVIÇOS E ELABORAÇÃO DO SIOPE-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE OÇAMENTO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO, SIOPS-SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTO PÚBLICO DA SAÚDE, SIM-AM-SISTEMA DE INFORMAÇÕES MUNICIPAL AO TC-PR, E MSC-MATRIZ DE SALDOS CONTÁBEIS, E DEMAIS SERVIÇOS ORÇAMENTÁRIOS E ATRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS ATINENTES A GESTÃO PÚBLICA

DATA DO CONTRATO: 01/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 31/08/2024 (trinta e um dias de agosto de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:D8AECD1A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023 EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PIETRA ODONTO, pessoa jurídica de direito privado com endereço à 1170 RUA SÃO SEBASTIÃO, 0 - CEP: 13561207 - BAIRRO: PQ STA MONICA,São Carlos/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.877.319/0001-19, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) VERA APARECIDA TREVISANO KONDOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 214.561.298-05 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 2.817,00 (Dois Mil, Oitocentos e Dezessete Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Quintino Bocaiúva, 0 SALA 2 - CEP: 85065060 - Bairro: Centro, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº29.178.366/0001-37, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) CAROLINA MARCONDES THOMÉ, portador do RG nº 84009628 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 058.495.429-81 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 1.274,61 (Um Mil, Duzentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Um Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA ROCHA POMBO, 2053, 0 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: Centro, Campo Mourão/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº07.299.558/0001-69, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) FLAVIO PEREIRA GARALUZ, portador do RG nº 7604345-0 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 043.778.839-33 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 6.960,00 (Seis Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VRM IMPORT LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à CASTRO 145, 0 - CEP: 86804290 - Bairro: Vila Vera Cruz, Apucarana/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº45.157.605/0001-29, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RAFAEL MACHADO, portador do RG nº 92457400 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.247.779-21 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.404,70 (Três Mil, Quatrocentos e Quatro Reais e Setenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: I.L.MENDES JUNIOR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV 25 DE JANEIRO, 0 - CEP: 83420000 - BAIRRO: JD Menino Deus, Quatro Barras/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.184.211/0001-24, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) INACIO LINDOLFO MENDES JUNIOR, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 343.195.811-72 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 3.899,97 (Três Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Afonso Alves De Camargo Nº 616, 0 - CEP: 85070200 - BAIRRO: SANTANA, Guarapuava/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº08.925.642/0001-03, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) PATRICIA DE MORAES HINZ, portador do RG nº 77181920 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.879.539-52 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 150/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 225/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à R Silverio Manoel Da Silva, 0 SALA02 - CEP: 94940243 - BAIRRO: Vila Princesa Izabel, Cachoeirinha/RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº50.867.070/0001-10, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) MARCELO DE ALMEIDA TELES, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 020.879.450-63 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 9.494,97 (Nove Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Noventa e Sete Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 162/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV. DUQUE DE CAXIAS, N° 179, 0 TERREO - CEP: 86935000 - BAIRRO: CENTRO,Lunardelli/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº33.813.237/0001-40, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) IGOR JOSE CARVALHO REZENDE, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 112.061.259-42 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA AS UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL, VISANDO ATENDER A NECESSIDADE DA UBS MERON MACHULA E UBS ÁGUA QUENTE

DATA DO CONTRATO: 14/11/2023 (quatorze dias de novembro de 2023)
VIGÊNCIA: 09/11/2024 (nove dias de novembro de 2024).
VALOR TOTAL: R$ 5.520,00 (Cinco Mil, Quinhentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:5C0D9865

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DISPENSA/NORMAL Nº 040/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 148/2022 2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Processo dispensa/Normal Nº 040/2022
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 148/2022
2º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL COM 327,00 M² LOCALIZADO NA MAXIMILIANO VICENTIN, 125 CENTRO, PALMITAL-PR, DURANTE O 12 MESES, O QUAL ESTÁ MATRICULADO NO CARTÓRIO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PALMITAL-PR SOB O Nº 8045.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **ANTONIO BARANKIEVICZ**, com endereço à Rua Maximliano Vicentin, 1225 CASA - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, inscrita no sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ANTONIO BARANKIEVICZ, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 2042022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado através do IPCA, do Contrato Administrativo n. 204/2022, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado através do IPCA 2023, Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO do IPCA	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
01	2.700,00	3.992440%	2.807,80

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTONIO BARANKIEVICZ
Antonio Barankievicz,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	LIDIANE DA SILVA DE OLIVEIRA 06904123982

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:AABABD66

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA Nº 521/2023

PORTARIA Nº 521/2023.

CRIAÇÃO DA COMISSÃO PREPARATÓRIA DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE – CONCIDADE NO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e
CONSIDERANDO a A Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022, em especial o inciso II do § 5º do art 2º;
CONSIDERANDO O Ofício nº 439 - SECID/GS de 19 de outubro de 2023 do Paranacidade;
RESOLVE:
Art 1º – Criar a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de PALMITAL/PR;
Art 2º – A Comissão Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Palmital-PR terá como atribuições:
I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II – Organizar toda infraestrutura do local da conferência, os recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento da conferência;
III – Elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR;
IV – Elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR;
V – Apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR;
VI – Aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR;
VII – Elaborar o Regimento Interno da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR estabelecendo regras para o funcionamento do evento tais como: do credenciamento, da organização, da pauta, da metodologia de debate do temário, dos grupos de debate, das deliberações e da eleição dos conselheiros e conselheiras, entre outras ações que se façam necessárias;
VIII – Elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR;
IX – Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR para a aprovação do Prefeito Municipal e ao PARANACIDADE.
Art. 3º – A composição da Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária da Cidade de Palmital-PR em respeito à participação dos diferentes segmentos representativos da sociedade local, fica assim constituída e deverá contemplar I) representantes do Poder Público Municipal – 42,30 %, e II) Sociedade Civil 57,70%:
I) - Sandra Mara dos Santos Ferraz – Poder Executivo Municipal
II) - Indianara de Andrade – Poder Legislativo Municipal
III) – Vagner Alencar Waligura - Poder Executivo Municipal
IV) – Sandra Mara Dubena – Associação Comercial
V) – Fernando Franco - Representante da Apae;
VI) Jenniffer Kerollaine Felde – Representante da Sociedade Civil

§ 1º Cada segmento deverá ser representado por no mínimo 01 (um) integrante.
§ 2º Não se enquadram nos segmentos acima descritos: 1) Conselhos temáticos, municipais bem como Orçamentos Participativos; 2) Partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, instituições

filantrópicas, clubes esportivos, desportivos e recreativos, Lions e Rotary, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:F12B8932

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 69/2023

DECRETO Nº69 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a composição e nomeação do Conselho Municipal de Cidade – CONCIDADE no Município de Palmital-PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o Ofício nº 439 - SECID/GS de 19 de outubro de 2023 do Paranacidade;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais de política urbana definidas pelo Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001);
CONSIDERANDO os princípios fundamentais da política de desenvolvimento municipal constantes no Plano Diretor do Município, a saber, função social da cidade e da propriedade, sustentabilidade e preservação do patrimônio socioambiental e gestão democrática;
CONSIDERANDO a exigência contida no inciso I, § 5º do art 2º da Lei Estadual nº 21.051/2022, que alterou dispositivos da Lei Estadual nº 15.229/2006, de 25 de julho de 2006, que dispõe sobre normas para execução do sistema das diretrizes e bases do planejamento e desenvolvimento estadual, nos termos do art. 141 da Constituição Estadual
DECRETA:
Art. 1º. Fica convocada a Conferência Extraordinária Municipal da cidade de Palmital, que terá como objetivo e finalidade: Avaliar o Plano Diretor Municipal vigente e a eleição dos conselheiros titulares e suplentes.
Art. 2º. A Conferência Extraordinária Municipal da cidade de Palmital será realizada na segunda-feira do dia 04 de Dezembro de 2023, com início previsto para às 13:30 horas, nas dependências da Câmara de Vereadores na Rua Moisés Lupion, nº 1034, no município de de Palmital, Estado do Paraná:
Art. 3º. A Conferência Extraordinária Municipal de da Cidade de Palmital-PR terá como tema: O Plano Diretor Municipal com Participação Social e como lema: O Papel do Conselho Municipal.

Art. 4º. A Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Palmital-PR foi definida pela Portaria nº 521/2023 e será composta pelos seguintes membros:

I) - Sandra Mara dos Santos Ferraz – Poder Executivo Municipal
II) - Indianara de Andrade – Poder Legislativo Municipal
III) – Vagner Alencar Waligura - Poder Executivo Municipal
IV) – Sandra Mara Dubena – Associação Comercial
V) – Fernando Franco - Representante da Sociedade Civil;
VI) Jenniffer Kerollaine Felde – Representante da Sociedade Civil

Art. 5º A conferência será presidida pela (o) Prefeita (o) Municipal e na sua ausência ou impedimento eventual por outra (o) representante indicada (o) pela Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal de Palmital-PR;

Art. 6º Fica delegada à Secretaria Municipal de Planejamento os encaminhamentos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º As despesas com a realização do evento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Palmital-PR.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:7012DDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO/ELETRÔNICO Nº 027/2023 PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2023 1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Pregão/Eletrônico Nº 027/2023
PROCEDIMENTO LICITATORIO- 84/2023
1º TERMO ADITIVO DE DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMNETOS BELTRÃO EIRELI**, com endereço à RUA GIOCONDO FELLIPI, 0 682 - CEP: 85605330 - BAIRRO: VILA NOVA, inscrita no 34.093.466/0001-09 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). ALEX BERTULINI, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 212023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica reajustado o valor do item Administrativo supramencionado, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

NÚMERO DO LOTE	VALOR ATUAL UNITÁRIO DO ITEM	PERCENTUAL REAJUSTADO	VALOR UNITÁRIO DO ITEM ATUALIZADO
70	0,18	22,22%	0,22

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 14/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Distribuidora De Medicamnetos Beltrão EIRELI
ALEX BERTULINI,
Contratado(a)

Testemunhas:

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS	KATIA APARECIDA DE SOUZA
03113798930	06154211996

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:8C4C4A58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023 CREDENCIAMENTO/CHAMAMENTO Nº 04/2023 1 TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 86/2023

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo inexigibilidade Nº 10/2023
Credenciamento/Chamamento Nº 04/2023
1 TERMO ADITIVO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 86/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: a ALBARI MARTINS, pessoa jurídica de direito privado com endereço à localidade da Agua Bonita, portadora do inscrito **no CPF/MF sob o nº 794308649-04**
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão amigavelmente com fulcro no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, sem qualquer sanção, nada tendo as partes a reclamar, a qualquer título ou em qualquer instancia, o Contrato Administrativo n. 086/2023, decorrente do Processo inexigibilidade Nº 10/2023, por expressa manifestação de vontade entre as partes, não restando quaisquer direitos e obrigações das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente a Comarca de Palmital do Estado Paraná.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Palmital - PR, 14/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ALBARI MARTINS
794308649-04
Contratada

Testemunhas:

Nome: SIMONE RADELINSKI
CPF/MF: 065.684.139-76

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:605D1696

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 030/2023

PORTARIA N.º 030/2023

SÚMULA: Concede Pensão Por Morte e dá Outras Providências.

A Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO: o processo de pensão por morte da servidora inativa Terezinha de Jesus Gonçalves dos Santos e requerimento de José Gregório Batista, objeto do protocolo nº 063/2023;

CONSIDERANDO: o art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, *caput*; art. 36, *caput* e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital;

CONSIDERANDO: o parecer jurídico nº 022/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Conceder, a partir de 08 de novembro de 2023, **PENSÃO POR MORTE** a que faz jus **JOSÉ GREGÓRIO BATISTA** (cônjuge, com a cota de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente, da servidora inativa/aposentada **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS**, falecida em 07 de novembro de 2023, nos termos do art. 40, § 7°, da Constituição Federal, e art. 35, *caput*; art. 36, *caput* e inciso I; art. 37, inciso V, 6; art. 40, inciso II; e art. 64, *caput*, todos da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais o valor de R$ 1.488,99 (um mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e nove centavos), conforme cálculo de pensão constante do protocolo, observado o disposto no art. 64, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.

Art. 3°- A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica, e o reajustamento do benefício da forma do art. 42, *caput*, da Lei Complementar nº 01/2023 do Município de Palmital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 10 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:3D0AD732

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

PROTOCOLO N. 065/2023

DESPACHO

ASSUNTO: ENCERRAMENTO DE BENEFÍCIO POR ÓBITO

A beneficiária **JACIRA ROCHA RIBEIRO**, aposentada sob Matrícula n. 781, faleceu no dia 12 de novembro de 2023 consoante se extraí da Certidão de Óbito apresentada, lavrada perante o Ofício de Serviço de Registro Civil das Pessoa Naturais de Palmital-PR, sob Matrícula n.º 084905 01 55 2023 4 00017 012 0004446 11 (doc. arquivado). Desta forma, determino o encerramento do pagamento do referido benefício.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.

Palmital, 13 de novembro de 2023

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:DF5D3669

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
DESPACHO PAGAMENTO SALDO E SALDO DÉCIMO - ÓBITO

PROTOCOLO N. 064/2023

Decisão

ASSUNTO: ÓBITO DE APOSENTADA TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS.

Considerando o Parecer Jurídico nº 023/2023, bem como o disposto no art. 79, *caput* e parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 01/2023, o destinatário do saldo do benefício de aposentadoria e décimo terceiro proporcional relativo à beneficiária **TEREZINHA DE JESUS GONÇALVES DOS SANTOS**, falecida em 07/11/2023, é o único dependente habilitado para fins de recebimento da pensão, Sr. **JOSE GREGORIO BATISTA**, na condição de cônjuge.
Isto posto, autorizo o pagamento do saldo de benefício e o décimo terceiro salário proporcional aos meses, em favor deste, e o encerramento do benefício respectivo, observando-se eventual concessão da pensão por morte em protocolo separado.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se, adotando-se as medidas de praxe.
Palmital, 10 de novembro de 2023.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins Dos Santos
Código Identificador:61C69978

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
RESOLUÇÃO Nº. 484/2023

"Altera a redação do artigo 70-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranaguá-PR, que visa (i) adequar a nomenclatura das pessoas com deficiência (redigida atualmente como 'portadores de necessidades especiais'), bem como (ii) ampliar o espectro de atuação da referida comissão permanente, incluindo a Família como entidade a necessitar de especial proteção e atenção, a par dos demais segmentos."

O Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá, Estado do Paraná, no uso das atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, aprovou e a Mesa Executiva promulga a presente Resolução:

Art. 1º O art. 70-A, do Regimento Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 70-A Compete à Comissão de Direitos Humanos, Cidadania, Segurança Pública, Defesa das Pessoas com Deficiência e da Família, exarar parecer sobre matéria atinente ao exercício dos direitos humanos, aos inerentes à cidadania, à segurança pública, aos direitos do consumidor, das minorias, da mulher, da criança, do idoso, das pessoas com deficiência e da família." (NR)
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, "Palácio Carijó", em 07 de novembro de 2023.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente

WELINGTON DOS SANTOS FRANDJI
1º Secretário

ISABELLE CRISTINA DO ROSÁRIO DIAS MEDUNA
2ª Secretária

Publicado por:
Maickon Santana Cordeiro
Código Identificador:BBCFB03C

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 015/2023

A Câmara Municipal de Paranaguá, por meio do seu Presidente, torna público que fará realizar sessão do PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023. Objeto: Aquisição de 12 (doze) fragmentadoras. Tipo: Menor preço. Data da abertura: 30 de novembro de 2023. Hora: 13:00h (Horário de Brasília). Local da abertura: Portal de Compras do Governo Federal – (https://www.gov.br/compras/pt-br). Informações: o edital desta licitação poderá ser consultado no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Paranaguá (https://www.paranagua.pr.leg.br) na aba Licitação. Outras informações pelo fone (41) 3420-9006 ou e-mail: cpl@paranagua.pr.leg.br.

Paranaguá, 13 de novembro de 2023.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Cassiano José de Oliveira Silva
Código Identificador:24B1ED64

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 171/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE.**

NOME DO SEGURADO: **MARELUCI ALVES DA COSTA**

CARGO OCUPADO: **PROFESSORA – PROFE20N13-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
3.306.479-9	480.163.309-91	9970-02	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente por Idade, Art. 40, §1º, inciso III, alínea "b" da CF – Voluntária por Idade. 66,1096% da Média Aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.328,09 (Dois mil, trezentos e vinte e oito reais e nove centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3107/2023	14/09/2023	14/11/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DC0BF7A7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 172/2023

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**

NOME DO SEGURADO: **MARIA JUSTINA PINTO GASPAR DA SILVA**

CARGO OCUPADO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – A30N19-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.331.985-0	590.196.469-15	01852-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006, Decreto 1.730, de 14 de março de 2007, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004 e Artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Normal. Artigo 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.928,44 (Um mil, novecentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
2008/2021	20/04/2021	15/11/2023
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 14 de novembro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:4421E023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.513

PORTARIA Nº 7.513

"Rescinde o contrato de trabalho temporário de Enfermeiro ESF (T)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado nº 18.584/2023, e, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021,

RESOLVE:

I - Rescindir o contrato de trabalho temporário, em decorrência do fim do prazo contratual proveniente do PSS 001/2021, do profissional abaixo relacionado, ocupante do cargo de Enfermeiro ESF (T), a partir da data final do contrato:

ENFERMEIRO ESF (T)

MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	ADMISSÃO	TÉRMINO
96.163-2	NEUZIRA BUENO RIBAS	01/12/2021	29/11/2023

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A7E5993D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 7.514

PORTARIA N° 7.514

"Desligar por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição a servidora Adriane de Oliveira."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 203 de 10 de novembro de 2017, pelo Decreto nº 897 de 19 de setembro de 2018, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.370/2023,

RESOLVE:

I - Desligar a partir de 06 de novembro de 2023, por motivo de aposentadoria por idade e tempo de contribuição junto à PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ADRIANE DE OLIVEIRA, Professor, matrícula n° 3.190-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:79C4CD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.515

PORTARIA Nº 7.515

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Edgar Tavares Filho."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 60.147/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor EDGAR TAVARES FILHO, matrícula nº 7.809-2, Auditor Fiscal da Fazenda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento, a partir de 05 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1522DF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.516

PORTARIA Nº 7.516

“Concede estabilidade à servidora Bianca Freitas de Souza Russo.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos incisos I a VIII do artigo 21, artigo 22 e incisos I a V do artigo 23, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 31.828/2020,

CONSIDERANDO os relatórios finais de avaliação dos componentes da Comissão de Estágio Probatório,

RESOLVE:

I - Conceder estabilidade à servidora abaixo relacionada, aprovada na avaliação de desempenho onde consta a efetiva aptidão conforme relatórios finais da Comissão de Estágio Probatório conforme especifica:

MATRÍC	NOME	ADMISSÃO	CARGO EFETIVO
96.348-1	BIANCA FREITAS DE SOUZA RUSSO	03/04/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3F21FA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.517

PORTARIA Nº 7.517

“Desliga por motivo de falecimento o servidor Orli Gonçalves da Cruz.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 61.253/2023,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor ORLI GONÇALVES DA CRUZ, matrícula nº 2.716-1, Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de 04 de novembro de 2023.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de novembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F629722B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.814

DECRETO Nº 4.814

“Nomeia Everllin Dina de Camargo Guiguer para o cargo que especifica.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, e o contido no protocolado sob nº 61.800/2023,resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Superintendente de Fiscalização Tributária, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:20AC9013

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.815

DECRETO Nº 4.815

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a Lei Municipal 3.506, de 18 de novembro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 16 novembro de 2023 (quinta-feira), a partir das 15:00 horas, na forma do artigo 8º da Lei Municipal nº 2.808, de 31 de outubro de 2007, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.506, de 18 de novembro de 2015, em decorrência da procissão de retorno da Santa Padroeira do Paraná ao Santuário Estadual de Nossa Senhora do Rocio.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de novembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9420AE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 0**73/2023,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 494/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 073/2023**, que tem por objeto: "Contratação de Locação de Analisador Bioquímico com fornecimento de kits de diagnósticos para uso do Laboratório Clínico Municipal", em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 37.555/2023.

II. Fica homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora do lote único - **Empresa:** J. R. EHLKE & CIA LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 76.730.076/0001-34.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:76460EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO Nº 48.468/2023

OBJETO: Aquisição de veículo tipo sedan e van com acessibilidade em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social. **I.D. 1027732**
TIPO: Menor Preço Total do Item.
DATA DA ABERTURA: 29/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas.
VALOR ESTIMADO: R$ 476.975,50 (Quatrocentos e setenta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D132DB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Pregoeira, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 064/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.
R E S O L V E :
I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 064/2023**, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada em manutenção corretiva, com fornecimento de peças, materiais, equipamentos necessários, mão de obra especializada para o Veículo Elétrico utilizado na Ilha do Mel, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde", de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e inteiro teor do Processo Administrativo nº 41.438/2023.
II. Fica homologado o lote do referido processo licitatório à licitante vencedora do lote único - **Empresa:** EVX VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 14.369.354/0001-12.
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de novembro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:703FC366

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

OBJETO: Aquisição Carros Elétricos Compactosa, para transporte de carga, em atendimento a Secretaria Municipal de Aquicultura, Pesca e Abastecimento. I.D. 1027753
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 29/11/2023 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais

445/17 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na sua redação atual, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1810.

PARANAGUÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C324B4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE SUB-ROGAÇÃO DO PREGÃO Nº 011/2023 – FASP AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2023 – FASP - PROTOCOLO Nº 34579/2023 - FORMALIZAÇÃO DO PREGÃO Nº 088/2023

JUSTIFICATIVA: Com fundamento no art. 58, I da Lei nº 8666/93, informa-se a intenção de sub-rogar a posição contratual antes ocupada pela Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, para o Município de Paranaguá, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo acima mencionado, os quais ficarão fazendo parte do termo de contrato, independentemente de sua transcrição.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LABORATORIAIS PARA FINS DE DIAGNÓSTICOS HEMATOLÓGICOS, COM FORNECIMENTOS DE REAGENTES E DEMAIS INSUMOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICO CIENTÍFICA, PARA O USO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL GERIDOS PELA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Referências: 300, 301, 373, 374, 377 e 418 e demais dotações para o ano subsequente.
FORMALIZAÇÃO: A sub-rogação será formalizada por meio de termo aditivo contratual, mediante anuência do contratado, conforme justificativas, autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo.
PUBLICAÇÃO: O Extrato do Termo Contratual e seus Aditivos será oportunamente publicado na imprensa oficial.

PARANAGUÁ, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:A5E817F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA N° 05/2023 - REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Ata n° 05/2023 - Reunião Extraodinária

No dia 14 de Novembro do ano de 2023 às 14:00 h, O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, reuniram-se de forma virtual através da Plataforma Digital do Google Met. O Sr. Presidente Ariosmar Jorge, cumprimentou todo colegiado presente e informou que a pauta da reunião seria a Deliberação n° 024/2023 do CEDI PARANÁ no valor de 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) a serem utilizados na modalidade Fundo a Fundo, na forma de incentivar o idoso ao turismo, lazer e cultura. Nos Municípios do Estado do Paraná. Trata-se do Projeto Paraná Viaja Mais 60, conforme Lei Federal 10.741 de 1° de Outubro de 2003 ESTATUTO DA PESSOA IDOSA. O Colegiado aprovou por unanimidade a Deliberação n° 024/2023 no valor de 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) do CEDI PARANÁ.

Conselheiros presentes na reunião virtual:
Ariosmar Jorge (SEMAS)
Heliane (SEMEDI)
Elizabethe Nascimento (UNATI)
Cássia Fernanda Fonseca (Gabinete Institucional)
Jéssica , Édna , Marcelle (ILP Perseverança)
Hieza Cristina (ILP São Vicente de Paulo)

Convidado: Gustavo Luiz Alves (SEMAS)

Sem mais a declarar o Presidente deu por encerrada a reunião.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:A5D603A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2023 – CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – CMDPI PARANAGUÁ/PR

Resolução nº 008/2023 – Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI Paranaguá/PR

Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo ao ao projeto Paraná Viaja Mais 60, conforme Deliberação nº 024/2023.

CONSIDERANDO:
- A Lei nº 10.741, de 1º de Outubro de 2003 que institui o Estatuto do Idoso;

- Lei Municipal nº 2914, de 29 de Outubro de 2008 que dispõe sobre a criação e implantação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Paranaguá e dá outras providências;

- A Deliberação nº 024/2023 do CEDI, a qual estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa, para municípios do Estado do Paraná, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01 de Outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

- A apresentação da Deliberação e Plano realizada em reunião extraordinária realizada em 14/11/2023 e constada em ata;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação ao Incentivo ao ao projeto **Paraná Viaja Mais 60**, conforme Deliberação nº 024/2023.

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

ARIOSMAR JORGE DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:098EAA2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
ATA DA 13ª REUNIÃO ORDINÁRIA - CIE

ATA DA DÉCIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE INCENTIVO AO ESPORTE, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

PRESIDÊNCIA: DANIELE MESQUITA VILARINHO
SECRETÁRIO: LUIZ CLAUDIO CORREA

Às Nove Horas e Trinta Minutos, do dia 14 de Novembro de 2023, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Esportes – Arena Albertina Salmon, sito na Rua João Estevão, s/nº , Ponta do Caju, a Comissão de Incentivo ao Esporte (CIE), designada pelo

Decreto nº 4260/2023, com a seguinte composição: Presidente da Comissão de Incentivo ao Esporte: DANIELE MESQUITA VILARINHO. Como Secretário: LUIZ CLÁUDIO CORREA. Membros da CIE: RAFAEL NASCIMENTO NEVES, EDER ALVES LEANDRO, ADIB MOHAMED BAHY, MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA, EDENIR JOSÉ GONZAGA, MARIANE APARECIDA PETENUSSO E MAICKON SANTANA CORDEIRO, com a finalidade de proceder à análise dos processos recebidos do protocolo central, referentes à solicitação de Bolsa Auxílio. Havendo número legal dos membros, a Senhora Presidente declarou aberta a presente sessão agradecendo a presença de todos. De imediato o Secretário passou a pauta à Presidente que deu início à Sessão:

A Presidente recebeu os processos de solicitação de Bolsa Auxilio, para dar início à avaliação dos mesmos.

Dando início, a presidente colocou em pauta o processo 42.159/2023, de 14 de Agosto de 2.023, Requerente Leonardo Henrique Kleinhans Cicarello Rosa, o qual solicitou auxílio Atleta para participar da 10ª EDIÇÃO DO WORLD FUTSAL CUP 2023, que acontecerá em Barcelona – Espanha, do dia 26 a 31/12/2023. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VIII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 860 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando sequência, a presidente colocou em pauta o processo 50.625/2023, de 25 de Setembro de 2.023, Requerente Luiz Fernando Moura Cordeiro, o qual solicitou auxílio Atleta para participar da CHALLENGE MOUTAIN BIKE, que acontecerá em Pomerode, Santa Catarina, dia 26/11/2023. A solicitação atende aos preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 60 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Continuando, a presidente colocou em pauta o processo 51.007/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente Miguel Abner Rodrigues da Silva, o qual solicitou auxílio Atleta para participar da FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 51.046/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente: Priscilla Teixeira Migliorini Diniz, à qual solicitou auxílio Atleta para participação no Campeonato Brasileiro de Triathlon, que acontecerá em Salvador-BA, dia 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 240 UFM e mais acréscimos de 333,07 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse

Dando prosseguimento, a presidente colocou em pauta o processo 51.048/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente: Cauã Migliorini Diniz, o qual solicitou auxílio Atleta para participar no Campeonato Brasileiro de Triathlon, que acontecerá em Salvador-BA, dia 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso VII, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 240 UFM e mais acréscimos de 333,07 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 51.065/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente: Jaqueline Rafaelli Marques Silva, à qual solicitou auxílio Atleta para participação da FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. A comissão APROVOU conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 51.067/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente: Luiz Fernando Marques Silva, o qual solicitou auxílio Atleta para participação da FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. A comissão APROVOU conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando prosseguimento, a presidente colocou em pauta o processo 51.068/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente: Bruna Mendes da Silva Rodrigues, à qual solicitou auxílio Atleta para participação de seu filho Gabriel Henrique Rodrigues Nascimento na FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. A comissão APROVOU conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Dando continuidade, a presidente colocou em pauta o processo 51.119/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente Fabrício Ribeiro Barboza, o qual solicitou auxílio Atleta para participação da FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. A Comissão conforme inciso V, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Prosseguindo, a presidente colocou em pauta o processo 51.147/2023, de 26 de Setembro de 2.023, Requerente Aline Fernandes Rodrigues Balsalobre, responsável pela atleta Isabela Balsalobre Izaias, à qual solicitou auxílio Atleta para participação de sua filha na FASE FINAL DO CAMPEONATO PARANAENSE DE KARATE 2023, que acontecerá em Foz do Iguaçu-PR, dias 25 e 26 de Novembro de 2023. A solicitação atende os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018. A comissão APROVOU conforme inciso V, § 1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 204 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.

Continuando, a presidente colocou em pauta o processo 52.143/2023, de 02 de Outubro de 2.023, Requerente Tiago Hamilton Rodrigues Teodoro, o qual solicitou auxílio Atleta em nome de Marcela de Oliveira Evangelista Teodoro, para

participar da 5ª CORRIDA DE RUA DE RIO NEGRINHO, que acontecerá em Rio Negrinho-SC, dia 02 de Dezembro de 2023. A solicitação atende parcialmente os preceitos estabelecidos conforme dispostos na Lei nº 3710/2018.O referido processo foi analisado e APROVADO. Sendo assim, encaminhamos o mesmo para que ritos normais sejam seguidos. A comissão aprovou conforme inciso I, §1º, do Art. 18 da Lei 3.710/2018, no valor correspondente a 60 UFM. Entretanto, o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Esportes para verificação de disponibilidade orçamentária para fins de repasse.
Finalizando, a presidente colocou em pauta o processo 61.077/2023, de 10 de Novembro de 2.023, Requerente Associação Àgatha Vôlei de Praia, tendo como assunto: Remanejamento de Vera e Plano de Trabalho referente ao Chamamento Público nº 01/2023 - PROJETO/PROGRAMA 2 (DOIS) – PROGRAMA DE ESCOLINHAS DE CUNHO SOCIAL – FAIXA ETÁRIA LIVRE, conforme solicitação contida na inicial do mesmo, com o objetivo de adequar futuras despesas com suas respectivas dotações orçamentarias, conforme amparada nos §1º e §2º, Art. 8º da Resolução nº 28/2011, e Inc. I, Art 3º da Instrução Normativa nº 61/2011, ambos do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. A comissão analisou a solicitação registrando sua APROVAÇÃO, ficando o mesmo para posterior deferimento da Secretaria Municipal de Esportes, concedente dos recursos.
Ato contínuo, solicitamos que cada processo do presente feito seja acompanhado do Relatório de Saldo de Dotação, para efeitos de comprovação do que foi ora tratado.
Nada mais havendo e como todos concordam com o que foi tratado e deliberado, a Senhora Presidente deu por encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, assinada por quem é de direito.

DANIELE MESQUITA VILARINHO

LUIZ CLÁUDIO CORREA
Presidente

EDER ALVES LEANDRO SECRETÁRIO
Membro

ADIB MOHAMED BAHY
Membro

MARIANE PETENUSSO
Membro

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Membro

RAFAEL NASCIMENTO NEVES
Membro

MAICKON CORDEIRO SANTANA
Membro

EDENIR JOSÉ GONZAGA
Membro

Publicado por:
Adib Mohamed Bahy
Código Identificador:012B1018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 436/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
SDU9C65	277450P000334761	11/09/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:0B7DF40B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 437/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
GLY9158	116100T000415817	20/10/2023	54523

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E50DC4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 438/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BDA5E35	277450P000335111	12/09/2023	73400	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9027FBA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 446/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
BAR7B18	277450P000327106	15/06/2023	57461	R$ 130,16

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B12C09C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 447/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BDM0D99	277450P000332522	17/09/2023	73400	06269292062
SED7D99	277450P000332085	17/09/2023	73400	07974338860

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:36FE0FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 452/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
APO1G73	277450P000327596	21/08/2023	55500	
APR2G41	277450P000336856	22/08/2023	55500	
AWA9E15	277450P000337161	18/08/2023	73662	
BAV6H18	277450P000327525	21/08/2023	55090	
BEG7D48	277450P000336732	21/08/2023	73662	06239737558
RHK1B39	277450P000372907	08/08/2023	57461	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B2678046

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

OBJETO: O objeto do presente contrato é a execução por parte da CONTRATADA, do fornecimento de combustível - gasolina comum, de forma parcelada e contínua, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Paranavaí, com o abastecimento dos seus veículos, CHEVROLET - CRUZE SEDAN LTZ 1.8, placa AXL-5971, e veículo Prisma, placa AUH 1804, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a Dispensa de Licitação nº 09/2023 e a proposta apresentada pela Contratada

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ/MF nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

CONTRATADA: BOTINI, GONÇALVES E CIA LTDA, com sede à Av. Presidente Tancredo Neves, 2175, Jardim Ouro Verde, CEP. 87702-180, inscrita no CNPJ sob nº 07.872.728/0001-52, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Wagner Utiyama, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da cédula de identidade RG. nº 7.635.872-9 SSP/PR.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta da dotação orçamentária 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo, classificado no desdobramento: 3.3.90.30.01.02 – Gasolina.

VALOR E PAGAMENTO: A aquisição é estimada em 800 litros em um período de 12 (doze) meses, sendo o valor da contratação estimada em R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). O valor sofrerá variações durante a vigência do contrato conforme as variações de preços praticadas pelo mercado, apuradas pela ANP - Agência Nacional do Petróleo e aplicação de percentual de desconto ofertado pela Contratada (4,1%). Os pagamentos serão efetuados de forma fracionada, em até 05 (cinco) dias, após a efetiva entrega do produto, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relatório elaborado por fiscal de contrato. Será pago somente o que efetivamente for consumido.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí
Contratante

WAGNER UTIYAMA
Botini, Gonçalves e Cia LTDA
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:70BE7526

CAMARA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO N°10/2023

CONTRATO N° 018/2021
PREGÃO Nº 005/2021

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2021, para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas e terrestres nacionais, que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ e a empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Os Contratantes têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato n° 018/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, mediante aquisição de passagens aéreas e passagens terrestres nacionais, com emissão, remarcação, cancelamento e reembolso de bilhetes, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 meses, conforme disposições do Anexo I, Termo de Referência, do processo de Pregão n° 005/2021 e contrato n° 018/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO: Conforme disposto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e cláusula terceira do contrato, as partes, amigavelmente, valendo-se das prerrogativas legais, prorrogam o prazo do contrato firmado por mais 12 (doze) meses, de 18/11/2023 a 18/11/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR: O valor do desconto sobre os serviços de agenciamento prestados (taxa D.U.) até a sua finalização, será de 100% (cem por cento), conforme proposta apresentada pela Contratada, respeitado o limite máximo das dotações orçamentárias disponíveis para o exercício.
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:
4.1 O pagamento do objeto da contratação será realizado em até 10 (dez) dias úteis da entrega/repasse da passagem, após execução e aceitação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, contendo de forma discriminada os serviços e valores, que deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Paranavaí, inscrita no CNPJ sob nº 76.716.109/0001-91, juntamente com:
4.1.1 Certidão Conjunta de Débitos e Tributos Federais;
4.1.2 Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;
4.1.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)- CRF;
4.1.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da CLT – Consolidação das Leis de Trabalho;
4.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;
4.3 Caso se faça necessária a correção de qualquer nota fiscal/fatura por culpa da Contratada, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.
CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
5.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento, conforme a dotação orçamentária: 01.001.01.2010.3.3.90.33.01.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO PASSAGENS PARA O PAÍS.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1 O presente aditamento entra em vigor na data de sua publicação, passando a ser parte integrante da avença de contratação, ratificando

em seu todo as demais cláusulas e condições do referido contrato, que continuam em pleno vigor.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes obrigam-se a cumprir fielmente este contrato, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.
Paranavaí, 13 de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Paranavaí
LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
CNPJ/MF: 76.716.109/0001-91
Contratante

Webtrip Agência de Viagens e Turismo LTDA-ME
HUGO HENRIQUE AURÉLIO DE LIMA
CNPJ/MF: 07.340.993/0001-90
Contratada

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:9537B5B0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 14/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de revisão geral do veículo Chevrolet/Cruze NB 1.8, 2013/2014, placas AXL 5971, cedido á Câmara Municipal de Paranavaí.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Bahia, 208 - inscrita no CNPJ nº 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., Luís Paulo Mendonça Hurtado, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado em Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 10.715.681-0 e inscrito no CPF sob o n.º 079.258.989-09.

Contratado: PONTAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, 6420, Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.909.389/0001-80, e neste ato representada por seu representante legal, Sr. Thomaz Massayuki Kato, portador da Cédula de Identidade nº 6.677.886-4/SSP-SP, e inscrito no CPF sob nº 900.886.388-04.

Valor e Pagamento: O valor total da despesa é de R$ 5.287,92 (cinco mil duzentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), e o pagamento será efetivado, em sua totalidade, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato designado pela Contratante e conferência e certificação do Diretor Geral do Legislativo.

Dotação Orçamentária: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária 01.001.01.2010.33.90.30.00.00 – Material de Consumo, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.30.39.00 – Material Para Manutenção de Veículos, e 01.001.01.2010.33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ, com desdobramento de despesa 01.001.01.2010.33.90.39.19.99 – Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos.

Justificativa: O veículo cedido à Câmara Municipal de Paranavaí encontrava-se no pátio da Polícia Federal na cidade de Maringá, sendo necessário acionar a seguradora para que fosse utilizado o serviço de assistência de guincho, a fim de conduzi-lo até a cidade de Paranavaí, uma vez que o automóvel permanecia parado desde o ano de 2019, e sabe-se que qualquer tentativa em forçar o funcionamento do motor nessas condições, poderia ocasionar graves danos ao motor e demais componentes.
Diante das circunstâncias, se faz necessário em regime de urgência serviço de revisão geral, a fim de promover o funcionamento, segurança e conservação do bem cedido a esta Edilidade, atendendo assim os requisitos constantes em Termo de Compromisso assinado pelo Presidente do Legislativo e, com isso, possibilitar sua adequada utilização nas finalidades institucionais deste Poder Legislativo.
Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Ratificação: Em vista das justificativas e fundamentações acima, assim como os termos do Parecer Jurídico nº 154/2023, expedido pela Procuradoria do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:B803A3E6

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023
Processo Administrativo nº 009/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental-CICA com sede na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691, Jardim Antigo Aeroporto , inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.255.346/0001-08, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Fabiano Marcos da Silva Travain, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador/PR., portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6, e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04.

CONTRATADA: Editora Bem Paraná Ltda**,** com sede à av. Candido de Abreu, nº 707, centro Cívico , , na cidade de Curitiba/PR, CNPJ nº 76.637.305/0001-70, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Roney Rodrigues Pereira residente e domiciliado na cidade de Curitiba /PR, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.918.984-8 SSP/PR; e inscrito no CPF nº 470.195.909-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação local/regional, para publicar avisos de licitações e outros documentos de licitações e demais atos de publicações legais pertencentes ao CICA, conforme as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I, do edital e anexos.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 22.100,00 (Vinte e dois mil e cem reais), para período de 01(um) ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
01001041220001000233903900000 Outros serviços Terceiros PJ

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

Paranavaí, 07 de novembro de 2023.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

OSVAL CESAR KULEVICZ
Secretário Executivo

RONEY RODRIGUES PEREIRA
CICA Editora Bem Paraná Ltda

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:7A2EC79B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022 - EDITAL Nº 17/23

CONVOCAÇÃO SELEÇÃO COMPETITIVA PÚBLICA 01/2022

EDITAL Nº 17/23

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Freonizio Valente , no uso de suas atribuições,

CONVOCA

1. O candidato, abaixo relacionado aprovado na Seleção Competitiva Pública 01/2022 objeto do Edital nº 01.01/2022, , para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, se apresentar na Sede do **Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar**, Rua Marechal Cândido Rondon, 645, em Paranavaí-Pr, em horário comercial, para apresentação dos seguintes documentos de admissão (cópia xerox autenticada): Carteira de Trabalho e Previdência Social (original), Comprovante de inscrição no PIS ou PASEP, 1 fotografia 3x4 colorida e recente, Carteira de Identidade, Título de Eleitor, Cadastro Pessoa Física-CPF, Certificado de reservista, Certidão de Casamento, Certidão de Nascimento e Atestado de Vacinação dos Filhos menores de quatorze anos, Comprovante de Escolaridade, Último comprovante de votação, justificativa eleitoral ou certidão de quitação, Comprovante de endereço, Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio, Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Federal onde residiu nos últimos cinco anos.

Função: Assistente Administrativo - Paranavaí	
Gustavo Fujimori da Silva	10º lugar

2. Conforme estipulado no Edital 01.01/2022, esta vaga será para lotação em uma das unidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde na cidade de Paranavaí-PR.

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

FREONIZIO VALENTE
Presidente

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:7B438155

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BBF2460	277490NIC0032179	11/08/2023	50020	R$ 390,46
FDW5C82	277490NIC0032178	11/08/2023	50020	R$ 390,46
OOJ5248	277490NIC0032177	11/08/2023	50020	R$ 390,46
QUK9963	277490NIC0032180	11/08/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D438BC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.542/2023

Fica sem efeito a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de fila.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº Fica sem efeito a nomeação do (a) candidato (a) **KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE, C.P.F. N°. 094.540.779-37,** nomeado (a) pelo Decreto Municipal nº. 25.534/2023, no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de fila, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A39FAD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.543/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA, C.P.F. N°. 098.568.379-10,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17107E97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 306/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA, C.P.F. N°. 098.568.379-10,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020,

no cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.543/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 29 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (cível e criminal) onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;
• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• **Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.**

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:9BBC0262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.545/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Panorama, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 200/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **CRISTIANE RICHTER DE ARAÚJO,** Matrícula nº. 11000-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) – Panorama**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:42CE8E73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.546/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) III Conjuntos, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 200/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **CRISTIANE RICHTER DE ARAÚJO,** Matrícula nº. 11000-1, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação e Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde (UBS) III Conjuntos, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:15CF24A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas locais
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado,

Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:30 horas 01/12/2023.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 às 09:00 horas do dia 01/12/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 01/12/2023.

LOCAL: www.bllcompras.com "Acesso Identificado".

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.536.974,06 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil novecentos e setenta e quatro reais e seis centavos).

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Compras do Município de Paranavaí, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ou pelos sites www.paranavai.atende.net e www.bllcompras.com.

Paranavaí - Paraná, em 14 de novembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:7B2E6E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - PORTARIA Nº 1017/2023

PORTARIA Nº 1017/2023

Designa servidor para exercer a função de Gestor e Fiscal do Contrato nº 97/2023.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolvem**:**

Art.1º Designar os servidores **ANA PAULA MÁXIMO DA SILVA,** lotada na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **FISCAL DO CONTRATO** e**, RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, para atuar como **GESTOR DO CONTRATO**, ambos do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2023, celebrado em 13 de novembro de 2023, com a CONTRATADA **LUARA FAGUNDES MARANHO JACINTHO 07030947932,** cujo objeto é a "contratação da empresa, para 5 (cinco) apresentações de espetáculo de Natal e parada performática natalina - "Encantos de Natal" da Cia.Fantokid's Teatro de Bonecos para a população de Paranavaí, em diferentes locais do município, por meio da Fundação Cultural de Paranavaí", na modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO sob nº 023/2023. Além disso, na falta da respectiva fiscal do contrato, supracitada acima, será nomeado o servidor **JESUS RODRIGUES SOARES,** LOTADO na FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, designado como **SUPLENTE** da FISCAL DO CONTRATO Nº 97/2023.

Art. 2º A designação formal do gestor e fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante no **Termo de Referência** da Inexigibilidade **nº 023/2023**.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2023.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:1318C864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 86, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos II e XXI, do artigo 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno)

CONSIDERANDO as festividades natalinas e de final de ano;

CONSIDERANDO que o período entre as datas do Natal (25 de dezembro) e de Ano Novo – Confraternização Universal (1º de janeiro) está compreendido no recesso parlamentar, havendo uma diminuição das demandas relativas aos serviços administrativos da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que o atendimento ao público não será prejudicado, tendo em vista a redução nas atividades parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da economicidade;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos no geral fazem recesso administrativo neste período,
R E S O L V E:

Art. 1º O inciso XXI do art. 1º da Portaria nº 17, de 17 de fevereiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º .....
.....

XXI – 19 a 29 de dezembro, recesso. (NR)

Art. 2º Havendo a necessidade da presença de servidores para desempenho de trabalho administrativo/legislativo na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência, cujo comparecimento dará direito a compensar os dias ou horas efetivamente trabalhadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Presidente

Publicado por:
Paulo Cesar Dias
Código Identificador:15468F5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 - PROCESSO Nº 222/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de livros, tatames e confecção de móveis sob medida, para implantação do Espaço Juvenil na Biblioteca Pública Municipal Professora Helena Braun, com recursos recebidos através do Ministério Público do Trabalho (PP nº 000136.2013.09.010/9), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** ***R$ 34.524,80***. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 29 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de novembro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:CA69AD48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 37/2023 - PROCESSO Nº 224/2023

OBJETO: Prestação de serviços consistente na operacionalização das ações emergenciais direcionadas ao setor cultural em favor dos artistas e agentes culturais locais, em relação às verbas federais repassadas pelo Ministério da Cultura em favor do Município exclusivamente para este fim de fomento, conforme autorização legal prevista nos arts. 17 e 18 do Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto este que regulamenta a Lei Complementar nº 195/2023 – Lei Paulo Gustavo), atendendo as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura e do Departamento de Cultura.
Critério de julgamento: ***Menor preço***
Data da sessão pública: 23/11/2023 as 08:00
Envio de Lances: 23/11/2023 das 08:00 as 15:00hs
Local/Link: https://www.gov.br/compras
Valor Total Maximo da Contratação:
R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
ID contratação PNCP: 76995448000154-1-000003/2023
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licitacao@patobranco.pr.gov.br.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:A98A480A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 813/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Memorando nº 25.802, de 11 de setembro de 2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor **EZEQUIEL MARTINS**, Matrícula nº 8085-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Vigia, da Secretaria de Educação e Cultura para a Secretaria de Assistência Social – Abordagem Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 19 de outubro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:CCF68EF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 853/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXXI, na forma do art. 62, II, "f", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 18.560, de 25 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor do(a) servidor(a) Matrícula nº 8812-9, para apuração da falta funcional, nos termos dos arts. 110, I e X e no art. 111, XV, ambos da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período a critério da autoridade superior, nos termos do art. 148 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 9 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:098DB85D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 854/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 11.846/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar, a pedido, a licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares concedida à servidora **SIRLEI DA SILVA**, Matrícula nº 6775-0, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Servente de Limpeza, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 5 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:4478FF00

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 857/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.393, de 27 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a gratificação de função concedida à servidora **KEILA CRISTINA PICOLO DUTRA,** Matrícula nº 6994-9, ocupante do cargo de Biomédica, através das Portarias nºs. 582, de 2 de junho de 2022, e 678, de 22 de agosto de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:77B4FB22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 858/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 13.496/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **TATIANE VIEIRA ANTUNES LUCOTT,** Matrícula nº 7512-4, do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 7 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8EAD62E4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 860/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 31.654, de 9 de novembro de 2023, do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARCELO LEANDRO MARCON** para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Seção de Controle e Suprimentos, Símbolo CC11, junto à Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 6 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7758689D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 861/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 30.597, de 31 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARINÊS CATTANI** para o cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica, Símbolo CC02, junto à Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:7121BD65

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 09/2023

Com fundamento no disposto do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 48/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 09/2023**, de 14 de novembro de 2023, com **Objeto**: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de provimento de acesso à internet fibra óptica, apta a fornecer os seguintes serviços relacionados abaixo, atendendo as necessidades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco – PATOPREV: Internet fibra óptica com velocidade de, no mínimo, 200mb de largura de banda. Disponibilidade de 1 IP fixo (liberado para uso comercial, sem restrição). Garantia da mesma velocidade para download e upload (simétricos). Contrato sem fidelidade. Fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários a prestação do serviço. **CONTRATADA**: **Ampernet – Telecomunicações Ltda**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 04.596.419/0001-09. **Valor**: o valor total do contrato é de **R$ 1.776,00** (um mil setecentos e setenta e seis reais), para o período de 12 (doze) meses, a serem pagos o valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais) por mês, devendo ser pago pelo Patoprev até o décimo dia do mês subsequente ao serviço prestado. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18.01.09.272 0059 2.359 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais. 3.3.90.40.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. 3.3.90.40.97.00 Despesas de Teleprocessamento.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:3F8CF946

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
DESPACHO DA DIRETORIA TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2023

Com fundamento no disposto do inciso VIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, RATIFICO o Processo de Contratação nº 49/2023, referente à **Dispensa de Licitação nº 10/2023**, de 14 de novembro de 2023, com **Objeto**: O presente instrumento tem por objeto a contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. **CONTRATADA**: **Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Superintendência Estadual PR, CORREIOS – Empresa Pública**, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969, inscrita no CNPJ sob nº 34.028.316/0020-76. **Valor**: O valor total estimado do contrato é de **R$ 800,00** (oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses. **Dotação orçamentária**: Para suporte da despesa do objeto, será utilizada as seguintes Dotações Orçamentárias: 18 Instituto de Previdência Patoprev - 18.01 Patoprev – 092720059 Previdência Social – 2359000 Manter a sede do "Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais" - 3.3.90.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 3.3.90.39.47.01 - Serviços postais.
Determino a publicação deste termo de ratificação de dispensa de licitação e autorizo a assinatura do instrumento de contrato.

Pato Branco, 14 de novembro de 2023.

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA
Diretor Presidente
Patoprev

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:F8749FB6

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 6.177, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, o "Dia Mundial do Acordeon" no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica incluído no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Pato Branco, "Dia Mundial do Acordeon" a ser celebrado anualmente no dia 06 de maio.
Art. 2º Durante a semana do dia 06 de maio, o Executivo Municipal realizará atividades culturais que tenham como objetivo o incentivo e o fomento da cultura acordeonista, contemplando a legitimidade da identidade cultural do instrumento em nosso Município.
Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei decorre do projeto de lei de autoria da Vereadora Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:8E612D32

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.708, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivos ao Decreto nº 9.666, de 6 de outubro de 2023, que dispõe sobre a redução temporária da alíquota do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI no Município de Pato Branco.
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXIII, na forma do art. 62, I, "a", e com fundamento no art. 66 todos da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º Ficam incluídos os §§ 3º, 4º, 5º e 6º ao art. 2º do Decreto nº 9.666, 6 de outubro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º
§ 3º Quando o contribuinte que ainda não for proprietário de imóvel solicitar a emissão de mais de uma guia de ITBI referente à alienação de imóveis em que figure como adquirente, será aplicado o desconto de 50% relativamente ao primeiro imóvel a ser registrado e, para os demais, a redução será de 30%.
§ 4º Será considerado como primeiro imóvel a ser registrado aquele cuja escritura pública de alienação ou outro documento comprobatório de transferência imobiliária apresentar data mais antiga.
§ 5º Caso haja mais de um imóvel na situação descrita no § 4º, caberá ao contribuinte indicar o imóvel que será primeiramente registrado.
§ 6º Todos os processos estarão sujeitos à fiscalização." (NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:9446F9BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
APROVAÇÃO DE MÉRITO DA LEI PAULO GUSTAVO

Departamento de Cultura e Turismo do Município de Paula Freitas PR
O Departamento de Cultura e Turismo de Paula Freitas, estado do Paraná, informa a toda a comunidade a relação dos agentes culturais aprovados na analise de mérito da Lei Paulo Gustavo deste município, atendendo o chamamento publico 01 e 02/2023 no período de 07 a 13 de novembro de 2023.
Relação:
Aclair Helena Schutze – multiplas áreas
Alexandra Kosteski – multiplas áreas
Camili Barth Brandel Meleck – audio visual
Felipe André Petola – múltiplas áreas
Gabriel Schued – multiplas áreas
Gustavo Henrique Ferreira – áudio visual
Israel Checozi Ferreira – áudio visual
Luiz Andrei Marques dos Santos – múltiplas áreas
Maria Rosangela da Conceição Zaviracz – múltiplas áreas
Vitor Schued – áudio visual não aprovado devido à falta de documentação básica necessária
Esta iniciativa visa a realização das propostas culturais, apresentadas ao departamento municipal de Cultura e Turismo, beneficiando a comunidade artística municipal e regional.
Comunica – se ainda que o período para recurso é de 16 a 20 de novembro de 2023.

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:83D3BF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 124/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR,

_____

FORNECEDOR: **ANDRE MATIAS 01018656944**

ITEMS GANHOS 42 - Total: R$ 73.001,72 (setenta e três mil e um reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**

ITEMS GANHOS 19 - Total: R$ 51.943,79 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI**

ITEMS GANHOS 3 - Total: R$ 2.272,75 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**

ITEMS GANHOS 19 - Total: R$ 36.718,56 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

ITEMS GANHOS 25 - Total: R$ 60.795,55 (sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA**

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

FORNECEDOR: **JEAN CARLOS DE MATTOS**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 161.322,93 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

ITEMS GANHOS 6 - Total: R$ 20.521,40 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**

ITEMS GANHOS 6 - Total: R$ 8.763,40 (Oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**

ITEMS GANHOS 13 - Total: R$ 27.656,28 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: **JM LICITAÇÕES LTDA**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 10.917,50 (dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR**: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

ITEMS GANHOS 14 - Total: R$ 20.797,26 (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 22.944,99 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 29.818,25 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 528.079,38 (quinhentos e vinte e oito mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

_____

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

O Pregoeiro Municipal, Sr. TADEU RAFAEL CORDEIRO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 76/2023, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
LICITAÇÃO Nº 76/2023-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR,

_____

FORNECEDOR: **ANDRE MATIAS 01018656944**

ITEMS GANHOS 42 - Total: R$ 73.001,72 (setenta e três mil e um reais e setenta e dois centavos).

FORNECEDOR: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**

ITEMS GANHOS 19 - Total: R$ 51.943,79 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).

FORNECEDOR: **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI**

ITEMS GANHOS 3 - Total: R$ 2.272,75 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**

ITEMS GANHOS 19 - Total: R$ 36.718,56 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).

FORNECEDOR: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

ITEMS GANHOS 25 - Total: R$ 60.795,55 (sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

FORNECEDOR: **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA**

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).

FORNECEDOR: **JEAN CARLOS DE MATTOS**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 161.322,93 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).

FORNECEDOR: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

ITEMS GANHOS 6 - Total: R$ 20.521,40 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**

ITEMS GANHOS 6 - Total: R$ 8.763,40 (Oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

FORNECEDOR: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**

ITEMS GANHOS 13 - Total: R$ 27.656,28 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).

FORNECEDOR: **JM LICITAÇÕES LTDA**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 10.917,50 (dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

FORNECEDOR**: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**

ITEMS GANHOS 14 - Total: R$ 20.797,26 (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).

FORNECEDOR: **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**

ITEMS GANHOS 4 - Total: R$ 22.944,99 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

FORNECEDOR: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**

ITEMS GANHOS 1 - Total: R$ 29.818,25 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

TOTAL GERAL: R$ 528.079,38 (quinhentos e vinte e oito mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

_____

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

HOMOLOGAÇÃO: 14/11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023
CONTRATADO: ANDRE MATIAS 01018656944,
MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS,
D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI, MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA,
NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA, MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA, JEAN CARLOS DE MATTOS, PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,
DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME, DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674, JM LICITAÇÕES LTDA, LC COMÉRCIO
DE EMBALAGENS LTDA, DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES,
J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS.
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente, em atendimento às Secretarias Municipais de Paula Freitas/PR,

TOTAL GERAL: R$ 528.079,38 (quinhentos e vinte e oito mil setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

_____

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 307/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **ANDRE MATIAS 01018656944**
Valor.....: R$ 73.001,72 (setenta e três mil e um reais e setenta e dois centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 308/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **MUSTANG ATACADO DE EQUIPAMENTOS**
Valor.....: R$ 51.943,79 (cinquenta e um mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e nove centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 309/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **D NEULS MIOTTO TRANSPORTES EIRELLI**
Valor.....: R$ 2.272,75 (dois mil duzentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 310/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **MANOS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA**

Valor.....: R$ 36.718,56 (trinta e seis mil setecentos e dezoito reais e cinquenta e seis centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 311/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
Valor.....: R$ 60.795,55 (sessenta mil setecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 312/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICO LTDA**
Valor.....: R$ 605,00 (seiscentos e cinco reais).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 313/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **JEAN CARLOS DE MATTOS**
Valor.....: R$ 161.322,93 (cento e sessenta e um mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e três centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 314/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **PACIFIC FLOWERS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
Valor.....: R$ 20.521,40 (vinte mil quinhentos e vinte e um reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 315/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA ME**
Valor.....: R$ 8.763,40 (Oito mil setecentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 316/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **DAIANE DOS SANTOS MARTINS 13320576674**
Valor.....: R$ 27.656,28 (vinte e sete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 317/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **JM LICITAÇÕES LTDA**

Valor.....: R$ 10.917,50 (dez mil novecentos e dezessete reais e cinquenta centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 318/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA**
Valor.....: R$ 20.797,26 (vinte mil setecentos e noventa e sete reais e vinte e seis centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 319/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES**
Valor.....: R$ 22.944,99 (vinte e dois mil novecentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 320/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**
Valor.....: R$ 29.818,25 (vinte e nove mil oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).
Vigência.....: Início: 14/11/2023 Término: 14/11/2024
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 76/2023
Recursos....: 31 04 121 0003 2 004 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Planejamento e Gestão
45 04 122 0003 2 005 3 3 90 30 00 00 00 00 1000 – Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração

Paula Freitas, 14 de novembro de 2023.

***SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:C5E99F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 1038/2023 – DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

PORTARIA N. º 1038/2023 – de 13 de novembro de 2023.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 100,80
Valor Total: R$ 100,80
Destino: Curitiba/PR.
Motivo: Transporte de paciente debilitado, no dia 27/10/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3C95741C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.963/2023 – DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Súmula: Altera a Programação de Desembolsos do Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr ***Sebastião Algacir Dalpra***, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no Artigo 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a programação de Desembolsos a partir do mês de novembro do corrente ano, conforme suplementações e execuções orçamentarias.

Art. 2.º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidades de realização de despesas.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 14 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA	***HEMERSON JOSÉ KMITA***
Prefeito	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:C1750DBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 3/2023. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 244/2023)

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 3/2023.
(Processo Administrativo nº. 244/2023)

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ sob nº. 77.007.474/0001-90, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal JAMIL PECH, torna público, para conhecimentos dos interessados, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, no Decreto Municipal nº 11/2017, a presente INEXIGIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO nº. 03/2023, com a organização da sociedade civil: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, com vista a JUSTIFICAR termo de colaboração a ser firmado, que tem por objeto a execução de esforços para complementar a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias, residentes no Município de Paulo Frontin, Paraná

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente inexigibilidade se fundamenta no art. 31, da Lei 13.019 de 31 de julho de 2014:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista noinciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,observado o disposto noart. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000".

PROPÓSITO DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Política de Assistência Social é responsável pelo atendimento socioassistencial nos parâmetros do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, vigente em todo país desde 2004. Com a aprovação da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e da Norma Operacional Básica NOB/SUAS buscou-se organizar e regulamentar as ações socioassistenciais de forma única.

A Lei 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social que dispõe sobre a organização da Assistência Social, prevê dentre os seus objetivos a a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária e,defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais.

O mesmo dispositivo legal em seu artigo 3º considera como entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos, sendo:

De atendimento aquelas entidades que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de prestação social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidade ou risco social e pessoal, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

De assessoramento aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS;

De defesa e garantia de direitos aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas e projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da LOAS, e respeitadas as deliberações do CNAS.

3.4 A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Paulo Frontin, oferta o serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, sendo que, no âmbito do Município de Paulo Frontin é única e exclusiva entidade no atendimento/ acompanhamento na oferta deste serviço destinado a pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social.
3.5 A APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.
3.6 A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.
3.7 No âmbito da Assistência Social é ofertado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço tipificado conforme Resolução 109/2009/ CNAS que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.
3.8 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de

garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.
O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
3.9 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.
3.10 Considerando que a instituição é a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/ CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi escolhida para por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Colaboração, o qual regesse pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e Decreto Municipal nº11/2017 e pelos demais normativos aplicáveis.

OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.

JUSTIFICATIVA:

5.1 APAE de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.
5.2 No âmbito da Assistência Social oferta o Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de proporcionar às pessoas com deficiência e suas famílias, autonomia, inclusão social e melhoria da qualidade de vida, através da oferta de atividades de convívio familiar e social, cuidados pessoais, apoio à família na sua função protetiva, integração social por meio das oficinas de teatro, dança, artesanatos entre outras buscando assegurar-lhes melhor qualidade de vida em seus diferentes ciclos, o pleno exercício da cidadania, a defesa e garantia de direitos, promovendo o apoio às famílias e prevenindo situações de violação de direitos.
5.3 Conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.
O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
5.4 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.
5.5 Destaca-se que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas om deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias. Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência na faixa de etária de 0 a pessoas acima de 60 anos, residentes em diferentes localidades, sendo o maior índice as pessoas residentes na área rural com localização geográfica distantes da sede institucional.
5.6 Os trabalhos realizados visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.
5.7 O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicilio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicilio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

5.8 O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades: acolhida; escuta; informação, comunicação e defesa de direitos; articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais; articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais; referência e contra-referência; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; estudo social; diagnóstico socioeconômico; cuidados pessoais; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; acesso à documentação pessoal; apoio à família na sua função protetiva; mobilização de família extensa ou ampliada; mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio; mobilização para o exercício da cidadania; elaboração de relatórios e/ou prontuários;

Todas ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

5.9 O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

5.10 Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas
01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
01 biblioteca
01 quadra esportiva
Espaço externo para atividades de convívio ou recreação
Playground adaptado para pessoa com deficiência.

5.11 O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.

5.12 Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.

5.13 Dentre as ações desenvolvidas destaca-se os seguintes projetos:

- Projeto PAP: objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

- Cuidando Juntos em Família – CAJUFA: objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.

Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.

- Projeto de higiene bucal e Saúde: objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.

- Projeto Oficinas Ocupacionais: objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.

Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.

- Projeto de Panificação: objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.

Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.

Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.

- Projeto Jardinagem: objetiva proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.

- Projeto Artesanato: objetiva construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

5.14 O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:

01 coordenador
01 Assistente Social
01 Psicólogo
02 Pedagogos
06 Serviços Gerais
09 Educadores/ Orientadores Sociais
01 Terapeuta Ocupacional
01 Auxiliar Administrativo
01 Motorista

5.15 Em reconhecimento à importância e relevância na continuidade da oferta do Serviço Tipificado na Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, no intuito de manter e ampliar os serviços de Assistência Social ofertados pela instituição, conforme Plano de trabalho e com vistas ao atendimento do interesse Público que é viável a formalização entre o Município de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin.

5.16 A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, foi reconhecida de interesse público, através da Lei Municipal e durante os últimos anos vem prestado atendimento as demandas da Administração Pública Municipal, e dos munícipes, mediante convênios.

5.17 Sendo a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN a única no âmbito do município que presta o serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência e suas famílias em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, e ainda, que desde o ano de 2015 vem ofertando este serviço, conforme Resolução nº 006/2015/ CMAS que aprova a inscrição da Entidade quanto a oferta do serviço, justifica-se a razão pela qual incide a regra disposta do “caput” do art. 31, porque não é possível realizar escolha mediante chamamento público.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas de R$ 100.000,00 e eventual valor decorrente de rendimentos de aplicação dos recursos, decorrentes deste Termo de Colaboração, serão suportadas pelas dotações do Município de Paulo Frontin, do Orçamento vigente:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Projeto Atividade: 2.015 Manutenção dos Serviços de Educação
Elemento: 335043 Subvenção Social
Saldo Orçamentário: R$ 105.000,00

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

7.1 A Comissão de Seleção de Políticas Públicas, instituída pela Portaria 67/2021, composta pelos Membros, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de chamamento público, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
7.2 Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 25 de outubro de 2023.

ALÉCIO MAROLLI
Membro

ÉDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:4DCD983D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Sr. Jamil Pech, Prefeito do Município de Paulo Frontin/Pr, no uso de suas atribuições legais, ratifica o processo de inexigibilidade de dispensa de chamamento público nº 01/2022, com base no artigo 31, da Lei 13019/2014 e no Parecer Jurídico emitido pelo(a) Dr(a). Jeferson Luiz Sirena, advogado Municipal, para contratação da Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Francisco Brzezinski Filho, S/Nº, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymczyszyn, CPF 754.052.459-68, com o mesmo endereço, visando a conjugação de esforços entre a Administração Pública Municipal e a ENTIDADE MANTENEDORA, mediante a transferência de apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho, a partir da assinatura do Termo de Parceria, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização.
Ressalva, que como a Organização da Sociedade Civil – OSC ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN OSC, deixou de apresentar alguns documentos citados na Lei 13019/2014, condiciona a assinatura do Termo de Cooperação, ao atendimento das recomendações do Parecer Jurídico e do Parecer Técnico.

JAMIL PECH
Prefeito do Município de Paulo Frontin

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:ECA2A4CF

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REUNIÃO - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01 (AUDIOVISUAL) E 02 (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

ATA DE REUNIÃO - AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DO EDITAL DE CHAMAMENTO 01 (AUDIOVISUAL) E 02 (DEMAIS ÁREAS CULTURAIS).

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paulo Frontin – Paraná, situada à Rua Dr. Rui Barbosa, 861, Centro deste Município, reuniu-se a Comissão de Seleção e Julgamento, devidamente instituída pelo Decreto Municipal n° 293/2023, a fim de decidir sobre o mérito cultural das propostas realizadas sobre o Edital de Chamamento 01 (Audiovisual) e 02 (Demais Áreas Culturais). Sendo iniciada a presente reunião, pontuou-se primeiramente acerca dos pontos a serem avaliados em cada proposta e, sequencialmente, passou-se à abertura dos envelopes, com avaliação individual de cada proposta. Posteriormente, discutiu-se sobre a inexistência de proponentes em algumas áreas contempladas nos Editais, de modo que, foi decidido pelo remanejamento dos valores, conforme descrito no respectivo edital e seus anexos. Na sequência, concluiu-se o preenchimento das avaliações de mérito, que estão anexas a esta ata. Por fim, deu-se por encerrada a presente Reunião, bem como esta Ata, que vem assinada por mim que a redigi e pelos membros da comissão que aqui se fazem presentes.

MAIARA ANDRESSA KRAVEC
Membro.

MICHELLE REGINA POTUK
Membro.

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro.

ROMULO DOROCHINSKI
Membro.

DANIELE GLUSZZAK SKORUPA
Membro.

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:70E8EFCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023 – TIPO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 27/2023 – TIPO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, e a Senhora

Laís Fernanda Gindri, Pregoeira, designada pela Portaria de nº 57/2023 de 17/03/2023, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008, Decreto Federal 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 27/2023.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: A presente licitação, tipo menor preço por item, tem por objeto a **Contratação de empresas do ramo pertinente para o fornecimento de material hospitalar para ser usado no pronto atendimento 24 horas e nos ambulatórios de saúde do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.**

2. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 30 de novembro de 2023, às 08h:30min.

3. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 30 de novembro de 2023, às 08:45h.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser retirado junto ao Setor de Licitações ou no Portal da Transparência desta municipalidade, a partir do dia 16 de novembro de 2023, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou diretamente no site do Portal ComprasNet.**

5. SISTEMA ELETRÔNICO: Portal Compras Governamentais/ComprasNet.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília – DF.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI -
Prefeito Municipal

LAIS FERNANDA GINDRI -
Pregoeira

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:83D25546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 16/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023

Edital de Convocação n.º 16/2023

O Prefeito de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo nº 02/2023, conforme Edital nº 01/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Pérola do Oeste, PR, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, anexo I deste edital.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo, conforme item 13.2 do Edital nº 01/2023.

AGENTE DE SERVIÇO DA SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
6º Lugar	LEILA APARECIDA NARESSI CZEKALSKI

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pérola D'Oeste/PR, 14 de novembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito

Publicado por:
Aliane Cristina Lavarda
Código Identificador:B9BA24BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal de Piên-PR com todas as adequações necessárias, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos conforme o Projeto de Adequação do Prédio às normas para Acessibilidade aprovado e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos
Modalidade de Licitação: PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote.
Abertura: 01 de dezembro de 2023, às 10h00min (dez horas).
Informações: A documentação poderá ser obtida gratuitamente pelo sítio oficial http://www.cmpien.pr.gov.br/ Esclarecimentos sobre este Pregão serão prestados pela equipe de pregão pelo endereço de e-mail ***licitacao@cmpien.pr.gov.br***

Câmara Municipal de Piên/PR, 13 de novembro de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:65BD84E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 240, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 240, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no art. 225 da Lei Municipal nº 1.485, de 01 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica corrigido o valor da Unidade Fiscal Municipal - UFM para o exercício financeiro de 2024, utilizando-se como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado no período de novembro do ano de 2022 a outubro do ano de 2023, correspondendo a 4,1419%, cujo valor importará em R$ 303,00 (trezentos e três reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

**Republicado por incorreção*

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:4399EA8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 243, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

ALTERA O DECRETO N° 151, DE 30 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os incisos II, IV e VI do artigo 1° do Decreto n° 151, de 30 de agosto de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...
...
II – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer: Alexandra Aparecida da Cruz Laurindo (titular) e Maria de Fátima Reck (suplente);
...
IV – Representantes da Procuradoria Jurídica: Katia Rejane Nenevê (titular) e Naiany Caroline de Araújo da Silva (suplente);
...
VII – Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: Rosane Geni Gomes (titular) e Franciane Aparecida Portela Fuerst (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:8F4EDCB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 242, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 242, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O INCISO VII DO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 031, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 031, de 01 de fevereiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
VII – Associação de pais e amigos dos Autistas – AMA: Cristiane Rudnick Natsume (titular) e Luciane Schroder (suplente);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de novembro em de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:2AF78873

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 244, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 193, DE 18 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Ofício nº 15/2023 do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Piên - PIENPREV,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "f" do inciso I do art. 1º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
I - ...
...
f) Robson Crosoé Conceição Pinto (titular) e Cláudia Knopick Lisboa (suplente);".

Art. 2º Fica alterado o inciso II do art. 2º do Decreto nº 193, de 18 de setembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2°...
...
II – Marcia Zigovski (titular) e Thaís Maria Tschoeke (suplente);".

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 14 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:10BD2ADD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 002/2023

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 002/2023**, o qual tem como objeto o "Pavimentação de Estrada Vicinal em CBUQ, 30.298,13 m2, incluindo serviços
preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, serviços de urbanização,
sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos e placas de
comunicação visual.
Local: Bairros de Poço Frio e Lageado e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.390.530/0001-43, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.317.152,53 (cinco milhões, trezentos e dezessete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta e três centavos).
O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 14 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FC7EA77F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2022.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E REAL SAÚDE E GESTAO MÉDICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr**. MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176- 7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF**, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro **REAL SAÚDE GESTÃO MEDICA LTDA**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 25.126.895/0001-36 com endereço na Avenida São Gabriel, nº. 1418, Campo Pequeno, Colombo – PR, CEP 83404-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO,** resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO** ao Contrato nº **146/2022**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira*:* O prazo de vigência e execução fica prorrogado em 3 (três) meses a partir de 17/11/2023.

Cláusula Segunda: Em razão da prorrogação ora ajustada, o valor do contrato fica acrescido em
R$ 56.181,60 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7E6689F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1348 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1348 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Carlos Augusto Magon**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 9.664.858-8/PR matrícula funcional 4765235, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Agricultura e Meio Ambiente,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Brasília	28/11 a 30/11/2023	Brasília/DF	3 (três)	600,00	9417/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:D1AE3651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1349 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1349 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.798.714/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião CRESEMS	14/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9433/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:0DC19F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1350 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1350 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Denilson Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3.264.935/SC e matrícula funcional 4765290, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area I – Frotas,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1ª Jornada metropolitana do SAMU	13/11/2023	Curitiba/PR	1(uma)	50,00	9432/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4B792517

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1351 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **SILVANA TEIXEIRA JUNG**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.520.251-1/PR e matrícula funcional 4765783, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Administração e Finanças,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Brasília	28 a 30/11/2023	Brasília/DF	3(três)	600,00	9404/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:4D63446C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1352 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Josnei Grosskopf**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.780.622-7/PR matrícula funcional 4765232, ocupante do cargo de agente político de **Secretário de Governo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Evento em Brasília	28/11 a 30/11/2023	Brasília/DF	3 (três)	600,00	9405/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BD94090C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1353 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **ALEXANDRE FORTESKI DE OLIVEIRA,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 10.289.938-5/PR matrícula funcional nº 4765120, ocupante do cargo público de **Técnico em agropecuária,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
1º Encontro regional de frutas vermelhas	16/11/2023	Lapa	01 (uma)	50,00	9409/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:230DE0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1354 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Andressa Fuerst Schroth**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.094.180-5/PR matrícula funcional 10921/104961, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no CONA etapa regional	14/11/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	9410/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E42FE5E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1355 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1355 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clatiane Osinski**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.114.074/SC matrícula funcional 106161, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no CONA etapa regional	14/11/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	9411/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3CF3B829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1356 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Isadora Carolina Zeszotko**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.438.215-5/PR matrícula funcional 4765776, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Programas e Projetos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no CONA etapa regional	14/11/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	9413/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:814859D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1357 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Participação no CONA etapa regional	14/11/2023	São José dos Pinhais/PR	01 (uma)	50,00	9414/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BDCC7AE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1362 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1362 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.460.579-2/PR matrícula funcional nº 6631, ocupante do cargo público de **Técnico em recursos humanos,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop benefícios previdenciários, aposentadoria especial	20 a 22/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	03 (três)	530,00	9476/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2A484C80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1363 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1363 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **KATIA REJANE NENEVE**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.013.114/SC e matrícula funcional 235581, ocupante do cargo público de **Advogada,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Workshop benefícios previdenciários, aposentadoria especial	20 a 22/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	03 (três)	530,00	9461/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 14 de novembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2EAAF536

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
DELIBERAÇÃO Nº 002/2023 – CMDM DO MUNICÍPIO DE PIÊN

Súmula: Dispõe sobre aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação - Deliberação n° 008/2023 do CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Piên, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Municipal nº 1.465 de 26/05/2022 e conforme deliberado em Reunião realizada no dia 13/11/2023, e

Considerando a Deliberação nº 008/2023-CEDM/PR que trata de repasses de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher (FEDIM), para os Fundos Municipais dos Direitos da Mulher para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher;

Considerando o previsto no Art. 18 e parágrafo único da citada deliberação (nº008/2023-CEDM/PR), quanto a necessidade de aprovação do Aceite por meio do Termo de Adesão, bem como o Plano de Ação disponibilizado pela Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI no Sistema de Acompanhamento do cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF).

DELIBERA
Art. 1° Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher para o Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher.

PUBLIQUE-SE

Piên, 13 de novembro de 2023.

JEYSI BUENO FRANCO
Presidente do CMDM de Piên

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:BCF059F1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RESOLUÇÃO Nº 033, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Secretária Municipal de Educação de Piên, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Artigos 58 a 60 da Lei Municipal n° 1070, de 09 de setembro de 2010, considerando a necessidade de professores da Rede Municipal de Ensino para suprir os profissionais em licença legalmente previstas,
Resolve:

Art. 1° Abrir as inscrições para formação de cadastro de professores com disponibilidade para atuar em Turno Suplementar na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Art. 2° As inscrições serão realizadas no dia 16 de novembro de 2023, das 08h00 às 12h00 - 13h00 às 17h00, na Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único. Podem participar desta seleção os professores ocupantes de cargo de provimento efetivo e os professores contratados na forma da Lei Municipal nº 965/2007.

Art. 3º Para inscrever-se o professor interessado deverá comparecer na Secretaria de Educação e preencher o formulário, no prazo estabelecido no art. 2º, para a vaga abaixo relacionada:

Estabelecimento de Ensino	Manhã	Tarde	Horas semanais
Centro Municipal de Educação Infantil Tia Nena	1	-	20

Art. 4º As inscrições serão analisadas e classificadas pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com os critérios estabelecidos nos artigos 59 e 60 da Lei n° 1070/2010.
Art. 5° Os professores classificados comporão uma listagem, sendo que a convocação será conforme a necessidade da Secretaria de Educação, respeitada a ordem de classificação.
Art. 6º Caso o professor convocado não deseje assumir a vaga de Turno Suplementar, poderá requerer final de lista, possibilitando à Secretaria de Educação convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
Art. 7º Surgindo novas vagas para turno suplementar, a Secretaria Municipal de Educação poderá convocar o candidato que compõe a lista de classificação, respeitada a ordem decrescente.
Art. 8° Os casos omissos e controversos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 9° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 14 de novembro de 2023.

CLARICE DE FÁTIMA FRAGOSO
Secretária de Educação

Publicado por:
Noili Fortescki Gassner
Código Identificador:68A789B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **DIST.DE MAT.DE ESC.AMERICANSUL LTDA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **20/11/2023** a contar a partir de **01/11/2023**, conforme Pregão nº 40/2022 e Contrato nº 95/2022 firmado em 01/08/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 31/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BCA666B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **BALBINA VELOZO PACHECO DOS SANTOS** .

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 103/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:4239B8FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **CELINA DIAS DOS SANTOS**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 104/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:EC8BA7B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **LORENY SALETE DA SILVA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 105/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:822D00E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 106/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **POMPILIA APARECIDA DOS SANTOS** .

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 106/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9CF5102F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **RITA TOME CANDIDO DO PRADO**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 107/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:376EFC0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: **VERCI MEIRA**.

CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **07/11/2024** a contar a partir de **08/11/2023**, conforme Processo inexigibilidade nº 9/2022 e Contrato nº 108/2022 firmado em 08/11/2022.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 07/11/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3E160AE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO NORMATIVO SIC N° 01/2022

Ato Normativo SIC N° 01/2022
Onde se lê:
Sendo eletrônico preencher campos do formulário do seguinte link https://www.pinhaldesaobento.pr.gov.br/ouvidoria?par=1 e descrever o que precisa e clicar em Enviar Mensagem e gerará um número de protocolo e pode ser buscado pelo site da prefeitura o mesmo que foi enviado o questionamento ou através do seu e-mail, sendo que o município tem 10 dias para responder a solicitação encaminhada e a resposta será encaminhada pelo seu e-mail.
Leia-se:
Sendo eletrônico preencher os campos do formulário e descrever o que precisa e clicar em Cadastrar e gerará um número de protocolo e pode ser buscado pelo site da prefeitura o mesmo que foi enviado o questionamento ou através do seu e-mail, sendo que o município tem 10 dias para responder a solicitação encaminhada e a resposta será encaminhada pelo seu e-mail.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7950D8FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE ELABORAÇÃO DO PPA

Manual de elaboração do Plano Plurianual do município de Pinhal de São Bento- 2023

1- Introdução
Este documento tem por objetivo apoiar e orientar a elaboração sobre as adequações necessárias do Plano Plurianual do município de Pinhal de São Bento, ou seja, tratando sobre a base conceitual, fundamentos, orientações metodológicas e instruções práticas para o melhor auxiliar os envolvidos no processo.
O Plano Plurianual é conceituado como sendo o instrumento de planejamento que estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos, programas temáticos, ações, os projetos, os bens e serviços e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988. O PPA declara as escolhas pactuadas com a sociedade e contribui para viabilizar os objetivos fundamentais da República. Além disso, organiza a ação de governo na busca de um melhor desempenho da Administração Pública.
As categorias relacionadas ao Plano tem como principal foco a organização da ação de governo nos níveis estratégico e tático, e o Orçamento respondem pela organização no nível operacional, ou seja fazendo parte de um ciclo de planejamento se tratando de um processo contínuo que envolve a parte de elaboração, execução, monitoramento, avaliação e pôr fim a revisão.
A partir disso possibilita a explicitação da diversidade dos arranjos empregados para a materialização das políticas públicas, como mecanismos de identificação, priorização e seleção de beneficiários e de organização das relações entre os entes federados e entre as esferas pública e privada. Outra consequência positiva dessa versatilidade é o estabelecimento de condições para um melhor tratamento da multissetorialidade que caracteriza diversas políticas, assim como da organização das mesmas a partir dos diferentes recortes territoriais possíveis.
Assim o Plano Plurianual permite ainda comunicar à sociedade os principais objetivos e suas respectivas metas de maneira mais simples

e direta. Propicia o aprimoramento do diálogo com todas as unidades setoriais, poderes e os atores da sociedade.

2- Fundamentação Legal

O Plano Plurianual é importante pois coloca o momento de elaboração com essencial relevância, considerando que é a formatação definida para a programação de cada órgão e entidade possibilitar ou não o seu alcance de seus objetivos e o atendimento das demandas sociais. E como referencial obrigatório a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA), e qualquer alteração deve estar compatível com as definições do Plano Plurianual e posteriormente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA).
Ainda na Constituição Federal o seu art.
167 determina que seja vedada a execução de investimento sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade, bem como os poderes Legislativo e Executivo, promoverão a participação direta dos cidadãos ou de entidades civis legalmente constituídas no processo do ciclo de planejamento orçamentário do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais.
Portanto, é demonstrado o ciclo orçamentário que inicia-se com a elaboração do Plano Plurianual e se prolonga com o tempo com as Diretrizes Orçamentárias e a Lei de Diretrizes Anual.

3- Estrutura do PPA
O PPA é um instrumento de planejamento previsto no art. 165 da Constituição Federal destinado a organizar e viabilizar a ação pública, com vistas a cumprir os fundamentos e os objetivos da República. Por meio dele, é declarado o conjunto das políticas públicas da Administração Municipal para um período de quatro anos e os caminhos trilhados para viabilizar as metas previstas.
O Plano Plurianual tem o papel de declarar as escolhas da administração municipal e da sociedade, indicar os meios para a implementação das políticas públicas, bem como orientar taticamente a consecução dos objetivos pretendidos. Nesse sentido, o PPA é um planejamento de médio prazo que define as diretrizes, metas e objetivos da administração municipal, apresentando as estratégias para a ação governamental, explicitando os programas e seus respectivos objetivos, categorias de despesa, suas ações e produtos com valor planejado e a respectiva distribuição regional. Assim, a elaboração do PPA será orientada pelos seguintes princípios:
• Participação social como importante instrumento de interação entre a Administração municipal e o cidadão com vistas à efetividade das políticas públicas;
• Incorporação da dimensão territorial na orientação da alocação dos investimentos;
• Valorização do conhecimento sobre as políticas públicas na elaboração dos
Programas Finalísticos;
• Foco na execução das políticas públicas, reforçando a necessidade de realizar as iniciativas definidas no Plano;
• Estabelecimento de parcerias com a esfera municipal, estadual e federal, visando à união de esforços para o alcance de objetivos comuns;
• Foco na efetividade, entendida como desempenho quanto à transformação de uma realidade, que aponta mudanças socioeconômicas, ambientais ou institucionais necessárias e que deverão decorrer das políticas públicas;
• Foco na eficácia, relacionada com a dimensão tática do Plano, entendida como a incorporação de novos valores às políticas públicas e a entrega de bens e serviços ao público correto, de forma adequada, no tempo e no lugar apropriado;
• Aperfeiçoamento das diretrizes para uma alocação orçamentária mais eficiente e na priorização dos investimentos;
• Identificação clara dos objetivos e prioridades da Administração Municipal;
• Organização dos propósitos da administração em programas;
• Integração do plano com o orçamento, por meio dos programas; e
• Busca da transparência.
Assim, os programas são detalhados em ações, que correspondem ao plano a ser adotado pela Administração municipal para alcançar os objetivos, em metas físicas e recursos financeiros, que serão referências para os orçamentos anuais.
3.1 Dos Programas do PPA
Os Programas são os instrumentos de organização que articulam um conjunto de ações suficientes para enfrentar um problema demandado da sociedade ou aproveitar uma oportunidade, devendo seu desempenho ser passível de aferição por indicadores e metas coerentes com o objetivo do programa.
É importante frisar que o problema seja identificado na sociedade e não no interior dos órgãos de Governo, ou seja, não se deve partir das estruturas e buscar problemas para justificá-los.

Diagnóstico do Problema (causa): Problema da Sociedade, anseio da população que necessita de atenção do estado, existe uma diferenciação entre o interesse individual e o interesse público, o interesse individual é o interesse de um apenas um indivíduo da sociedade e o interesse público e o interesse de uma pessoa vista como membro de uma coletividade.
Ex.: direito à saúde, educação
• **Objetivo (Para quê):** Expressam o que deve ser feito, refletindo as situações a serem alteradas com a execução do conjunto de iniciativas e ações, sempre mensurável por indicadores, que expressam o resultado sobre o público-alvo com concisão e precisão.
• **Público-Alvo (Para Quem?):** População (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) a que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos objetivos e ações.
• **Atores e Arranjo Institucional (Quem?):** Corpo técnico envolvido na confecção dos objetivos, arranjo institucional envolta da política pública, no ambiente interno podemos citar outras secretarias ou superintendência do estado, no ambiente externo podemos citar universidades, institutos de pesquisa.
• **Meios e Instrumentos (Como?**): Definido o problema e tendo alguns objetivos, no momento é preciso identificar os meios e os instrumentos necessários para materializar esses objetivos.
Ex.: Objetivo capacitar os servidores, tendo como meios e instrumentos: corpo técnico, estrutura para treinamentos, recursos financeiros.
• **Definição de Metas:** Após identificado o problema e os objetivos a serem
alcançados, precisam ser estabelecidas as metas para que durante o período de quatro anos os objetivos possam ser alcançados.
Unidade Responsável pela execução do Programa: será a Unidade Orçamentária responsável pelo gerenciamento do programa, os programas podem ter natureza multissetorial, com mais de uma unidade executando os projetos e/ou atividades, as quais devem ter a identificação do responsável.
Código do Programa: é o código sequencial para organizar e classificar a lista de programas.
Exemplo: "1001– SAÚDE PARA TODOS".
Descrição: expressa os propósitos do programa em uma palavra ou frase-síntese, de fácil compreensão pela sociedade. Não há restrição quanto ao uso de nomes de fantasia, ou seja, a descrição é para identificar as circunstâncias e causas do problema a ser solucionado, a fim de subsidiar os objetivos e as ações, que deverão ser implementados com vistas à resolução do
problema detectado.
Justificativa (problematização): o problema é a razão da existência do programa. A identificação do problema, de suas principais causas e do foco de sua incidência é o primeiro passo da elaboração de um programa. Para uma correta identificação do problema é preciso demarcar a parcela da sociedade que "sofre" daquele problema (o público-alvo do programa). Após a identificação adequada do problema, sua solução será traduzida no objetivo do programa.
Horizonte Temporal do Programa: identifica se o programa é contínuo ou temporário.
Tratando-se de programas temporários, serão informados o mês e o ano de início e término previsto. O término previsto a ser considerado é o do programa, ainda que se situe além do período de vigência do PPA.
Eixo Estratégico: define as principais linhas de atuação governamental para o período de implementação do Plano.
Data de Início: Data em que o programa terá início.

Público-alvo a ser atendido pelo Programa: é a população (pessoas, comunidades, categorias da sociedade, instituições, setores, etc.) que pretende atingir diretamente com os resultados esperados quando da execução dos Objetivos e Ações.
Gerente de Programa: Profissional responsável pela execução, acompanhamento e monitoramento do programa.
Objetivos (Descrição): cada Programa Finalístico é composto por um ou mais objetivos que devem expressar as escolhas e diretrizes do governo para a implementação de determinada política pública. Espera-se, com esse conceito, que o Objetivo não seja apenas uma declaração descomprometida com as soluções. Relacionar o planejar ao fazer significa, justamente, entregar
um Plano que ofereça elementos capazes de subsidiar a implementação das políticas com vistas a orientar a ação governamental.
Valor Global: é o valor destinado a custear todas as atividades do programa.
Fonte de Recurso: são destinações de recursos oriundos de determinados códigos da classificação por natureza da receita orçamentária, para que possa ser alocado o valor global.

3.2 Dos Indicadores do PPA

Instrumento capaz de medir o desempenho do programa, devendo este, apontar o valor mais recente, a data da apuração e fonte. Deve ser passível de aferição e coerente/adequado com o objetivo estabelecido, ser sensível à contribuição das principais ações e apurável em tempo exato. O indicador permite medir a eficácia, eficiência e efetividade alcançada com a execução do
programa.
O Indicador será constituído pelos seguintes atributos:
• **Descrição:** forma pela qual o indicador será apresentado à sociedade.
Exemplos: “taxa de analfabetismo”, “taxa de mortalidade”.
• **Unidade de Medida:** é o padrão escolhido para a mensuração da relação adotada como indicador.
Exemplo: “Km”, “percentual”, “unidades”.
• **Fonte do Indicador:** Órgão responsável pelo registro ou produção das informações necessárias para a apuração do indicador e divulgação periódica dos índices. A maior parte das informações utilizadas na construção dos indicadores poderá ser produzida pelos próprios órgãos
executores dos Programas ou outros integrantes da estrutura da secretaria responsável. Em alguns casos as informações serão pesquisadas junto a outras fontes podendo ser instituições oficiais ou mesmo privadas.
• **Periodicidade:** Frequência com a qual o indicador é apurado.
Exemplo: anual, quadrimestral, trimestral, mensal.
• **Fórmula de Cálculo:** Demonstra, de forma clara e por meio de fórmulas
matemáticas, o algoritmo que permite calcular o valor do indicador.
• **Data do índice de Referência:** data de quando foi realizado o índice.
• **Índice de Referência:** situação mais recente do problema e sua respectiva data de apuração. Consiste na aferição de um indicador em um dado momento, mensurado com a unidade de medida escolhida, que servirá de base para projeção do indicador ao longo do PPA.
• **Base Geográfica:** É o menor nível de agregação geográfica da apuração do
resultado do indicador, podendo ser municipal, estadual, regional ou nacional.
• **Índices esperados ao longo do PPA:** Situação que se deseja atingir com a execução do programa, expresso pelo indicador, ao longo de cada ano do período de vigência do PPA.
• **Índice ao final do Programa:** Resultado que se espera alcançar com a conclusão da execução do programa, no caso de programas temporários.
• **Valor Global:** É a estimativa dos recursos financeiros necessários para o alcance dos objetivos relacionados ao Programa no período do Plano.

3.3 Das Ações do PPA

Ação é uma operação da qual resulta um produto (bem ou serviço) ofertado à
sociedade que contribui para atender aos objetivos de um programa.
É importante destacar que somente as ações que efetivamente dão origem a produtos finais, a investimentos e a transferências podem integrar os programas Finalísticos e de Serviços ao Estado. Ou seja, as atividades-meio não são produtos finais, e por isso, não devem estar incluídas
em Programas Finalísticos (ou seja, que geram bens e serviços para a Sociedade ou o Estado). Quando necessário, pode-se integrar ao programa uma ação padronizada denominada Gestão e Administração do Programa, que incorporará as despesas administrativas que não possam ser apropriadas diretamente às ações finalísticas. Uma diretriz importante que incorpora o princípio da transparência, é que para cada ação deve ser constituído um único produto. As ações não possuirão um valor mínimo fixado.
É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição
apropriada das ações e produtos, eles devem:
a) Permitir uma mensuração apropriada, tendo em vista seu monitoramento e
avaliação;
b) Contribuir para o objetivo do programa; e
c) Ser um objeto de interesse da sociedade. A ação é descrita pela utilização de um verbo no infinitivo. (Verbo + Descrição). É importante que uma ação não possua dois ou mais verbos, pois isso geralmente indica dois ou mais
produtos gerados.
Exemplos: **Construir** estradas rurais; **Armazenar** produtos agrícolas; **Capacitar** profissionais da rede pública. As ações contribuem para consecução dos objetivos de um programa e demandam recursos para sua execução, e podem ser Projetos, Atividades ou Operações Especiais.
Ações/Projeto: são operações, limitado ao tempo, que concorrem para a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental, das quais resulta um bem.
Ações/Atividade: são operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um serviço.
Ações/Operações Especiais: São operações que se realizam, mas não contribuem para a manutenção das ações de governo e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços de um bem ou serviço.

• **Denominação:** Forma de identificação da ação pela sociedade nas LOAs. Desse modo, deve ser expresso de maneira clara e concisa o objeto da ação. Vale ressaltar que a denominação não pode conter sentença genérica que permita executar quaisquer despesas não relacionadas à operação. Exemplo: Adequação de Trecho Rodoviário.
• **Finalidade:** Deve-se expressar o que se quer alcançar, ou qual das causas do problema se quer resolver.
• **Modo de Execução:** Descreve o modo de execução de uma ação.
• **Forma de Implementação da Ação:** Modo pelo qual a ação é implementada.
Podendo ser de forma Direta – Quando a Ação é executada por uma Unidade Orçamentária; e Descentralizada – Quando a Ação é executada por parceiros, com recursos repassados ou não pelo Estado.
• **Função:** Entende-se como o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público. Está relacionada ao órgão que está executando a ação.
• **Subfunção:** Representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público. Está relacionada à finalidade da ação.
• **Esfera:** Indicação da classificação orçamentária coerente com finalidade da Ação / Fiscal, Seguridade ou de Investimentos.
• **Produto da Ação (Projeto/Atividade):** É o bem ou serviço resultante da Ação, cada ação deve corresponder um só produto.
É preciso ter sempre em mente três aspectos fundamentais para a definição
apropriada dos produtos, eles devem permitir uma mensuração apropriada, tendo-se em vista seu monitoramento e avaliação; Contribuir para o objetivo do programa; Ser um objeto de interesse da sociedade.
• **Unidade de Medida:** Padrão definido para mensurar bens e/ou serviços.

Descrição dos itens que compõem as Ações/Programas especificando, quantidades e valores unitários.
• **Meta Física Regionalizada:** É a quantidade do produto (bem ou serviço) que se deseja entregar. As medições realizadas periodicamente poderão ou não ser somadas até o final do programa, sendo divididas em cumulativas e não-cumulativas, conforme exemplos abaixo.
• **Cumulativas:** Ação - Construção de escola / Produto – Escola Construída/Unidade de medida - % de execução física.
• **Não cumulativas:** Ação - Auxílio alimentação aos servidores / Produto – Servidor beneficiado / Unidade de medida - Nº. de servidores.
• **Dados Financeiros:** São os custos da Ação, por Fonte/Destinação de recursos, Categoria Econômica e período de vigência do PPA.
• **Fontes/Destinação de Recursos:** São as receitas que suportará consecução da despesa para execução da Ação.
Em linhas gerais, o ponto de partida para elaboração do Plano é a análise da realidade socioeconômica e ambiental quando da identificação dos problemas e/ou demandas a serem enfrentados. Os problemas devem ser mensurados em termos físicos e financeiros. É preciso avaliar se o Programa a ser elaborado tem objetivos e ações apropriadas para atender os problemas
identificados, não deixando de verificar se o custo de execução está dentro da disponibilidade de recursos.

4- Avaliação do PPA

A prática da avaliação fortalece o planejamento e a
aprendizagem nas organizações governamentais, mediante a geração de informações qualificadas sobre os resultados alcançados e as restrições enfrentadas na implementação dos programas, oferecendo recomendações para auxiliar a tomada de decisão.
A obrigatoriedade da avaliação do PPA assenta-se na observância das disposições legais e na necessidade de verificação dos princípios norteadores da gestão e do planejamento. Em síntese, a premissa encerra-se na gestão por programas orientada para resultados com foco no cidadão/sociedade, transparência e responsabilização.

5- Da coordenação Institucional para elaboração do PPA

A secretaria de Administração é o órgão municipal responsável pela construção e consolidação do Plano Plurianual, integrando o planejamento elaborado pelos demais órgãos e Unidades que compõe a estrutura administrativa do Município de Pinhal de São Bento.
Nesse sentido, cada órgão, unidade orçamentária deverá empreender esforços internos para a definição de suas atuações prioritárias, definições de seus objetivos e clareza na justificativa das ações que serão executadas.
É necessário, também, que as Unidades gestoras dominem a legislação específica de cada área, a permitir que o Plano Plurianual esteja adequado ás especialidades setoriais.
É de suma importância que servidores sejam designados no âmbito de seu órgão sejam responsáveis pela captação e consolidação das informações de cada área.

6- Processo de elaboração do PPA
O processo tem seu início através da Secretaria Municipal de Administração sendo cumprida uma agenda de atividades que envolvem as seguintes etapas.

6.1 Contatos entre a Secretaria Municipal de Administração e as demais secretarias municipais
A secretaria Municipal de Administração definirá reuniões periódicas com os agentes de cada setor envolvido. O objetivo dessas reuniões é estabelecer contato e diálogo com os envolvidos, de modo a iniciar a programação estratégica a ser seguida por cada setor no município.

6.2 Treinamentos e Capacitações

Não obstante ás reuniões, serão realizadas treinamentos, de modo que os servidores responsáveis por cada setor possam entender os conceitos e as metodologias adequadas á correta elaboração do Plano Plurianual.

6.3 Estimativa da Receita

A partir das premissas definidas nas reuniões iniciais e a partir da evolução obtida nos treinamentos, terá início à discussão e elaboração dos Programas Temáticos, com a definição dos objetivos a serem alcançados.
Nessa fase, a Secretaria Municipal de Administração solicita ao departamento contábil a Estimativa de Receita para os 4 anos seguintes a fim de subsidiar a elaboração dos programas e ações que serão desenvolvidos ao longo do período.

6.4 Prefeito/Secretaria de Administração define quanto será destinado para cada secretaria elaborar seus programas e ações do Plano Plurianual

Após a elaboração da estimativa de receita efetuado pelo departamento contábil, prefeito e secretaria de administração e planejamento definem quando será destinado para cada secretaria elaborar seu plano de investimentos.

6.5 Consolidações das Propostas das Secretarias

Como resultado das reuniões envolvendo a Secretaria de Administração e cada Órgão, aliado com o resultado obtido no desenvolvimento técnico dos Programas, das Ações, e Projetos, cada secretaria definirá seus programas e ações permitindo, ao final, o Quadro Geral de programas e ações Plano Plurianual que serão enviados ao departamento contábil para consolidação no sistema.

6.6 Audiências Públicas

A Secretaria de Administração organizará as audiências para apresentar a população as propostas e ações do governo para o período de 4 anos. Ao mesmo passo, o projeto inicial do Plano Plurianual será submetido à Audiência Pública, de acordo com a legislação vigente, permitindo, de forma ampla, a participação popular com sugestões, críticas e avaliações que serão de grande importância para o estabelecimento de uma versão final qualitativa do projeto.
As audiências Públicas poderão ser feitas apresentando o PPA de forma ampla ou, se necessário, de forma reduzida, detalhando determinada área a ser debatida, por exemplo, realizando audiência pública para assuntos específicos como educação, saúde, assistência social, agricultura.

6.7 Envio ao Legislativo Municipal

Após a realização das Audiências Públicas e a participação popular, consolidação no sistema contábil, o projeto de PPA será enviado ao Legislativo Municipal, nos prazos estabelecidos pela legislação vigente.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5A4A4BF8

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 259/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/11/2023 (Saída 12:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial

Finalidade da viagem: Levar paciente Vilmar Rizzatti para exame na Unitom Unidade de Diagnóstico por Imagem em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Unitom Unidade de Diagnóstico por Imagem em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 14 de Novembro de 2023
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B77025D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.440/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA,Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal**,**sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), conforme especificado nesta Lei.
Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
15.000 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. URBANOS - SMISU
15.001 – Gabinete do Secretário - SMIN
15.001.26.782.0010.2.043 – Manutenção dos Próprios Municipais

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31522	Material de consumo	R$ 750.000,00
3.3.90.39.00.00	31522	Outros Serviços de Terceiros –Pessoa Jurídica	R$ 1.250.000,00
T o t a l			**R$ 2.000.000,00**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente
Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.292 de 05/08/22, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.336 e de 22/12/22 de dezembro de 2022.
Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.292 de 05/08/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei , nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023 .

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:BA863D6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO - ALTERAÇÃO E ADIAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 11/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29.472/2023

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve alterações, perante o edital da concorrência, que tem por objeto a Contratação de empresa para a obra de reforma e ampliação da UBS Sebastiana de Souza (Tia Tiana), localizada na Avenida Antônio Meireles Sobrinho – Vila Susi, Piraquara – PR, 83304–090, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, retiradas, demolições, carga e transporte, pisos e revestimentos, alvenaria, forro, janelas, portas, portões e gradis, rampas de acesso, escada, guarda-corpo e corrimão, cobertura, estruturas, revestimento, louças, metais, bancadas, acessórios e acabamentos, hidráulica, elétrica, climatização, gases medicinais, sinalizações, gás, paisagismo, caminho de saibro e serviços finais, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo, portanto, em virtude disso, a data de abertura, **fica ADIADA para o dia: 18/12/2023, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. As retificações e Edital atualizado estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 14 de novembro de 2023

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:837AEC7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 74/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 20.882/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 56/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA - **CONTRATADA:** 1DOC TECNOLOGIA S.A. - **OBJETO:** prorrogação de prazo de vigência, na prestação de serviço de "locação de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de demandas internas e externas da Administração Municipal de Piraquara", **por 12 (doze) meses**, iniciando-se no dia **21 de novembro de 2023 e findando em 20 de novembro de 2024**, no valor total de R$ 256.849,92 (duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos) – **Data da Assinatura:** 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B13BC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2023 – PROCESSO Nº 37085/2023

Objeto: aquisição de Relógio Ponto Biométrico. **Ata nº 412/2023 – Detentora:** ASAE SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.502.808/0001-05, vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor total de R$ 130.176,90 (cento e trinta mil cento e setenta e seis reais e noventa centavos). **Vigência da Ata:** 10/11/2023 a 10/11/2024. **Data da Assinatura:** 10 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5F339DEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Colchonetes e Tatames, será realizada no dia 30 de NOVEMBRO de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 127.340,40 (Cento e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quarenta Reais e Quarenta). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FF0E5813

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 109/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.128/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Aquisição de Curativos Especiais, será realizada no dia 30 de NOVEMBRO de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor Máximo: R$ 251.614,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e seiscentos e quatorze reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 14 de novembro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A297D6D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.773/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 333/2018 e com homologação através do Edital nº 040/2019, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA (20 HORAS)

Nome	Admissão
LETICIA PASCELLI SANT ANA SANTOS	14/11/2023

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 14/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9D8FB63E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 575/2023

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR(40H), FARMACÊUTICO (40H), FONOAUDIÓLOGO(20H), MÉDICO GENERALISTA (40H) E PSICÓLOGO(40H), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°396/2023 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°457/2023**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 572/2023, SENDO CONSIDERADO:
PSICÓLOGO (40H)

Classif.	Nome	Resultado
06	LUCIANA FERREIRA CRISTOVÃO CARBONARO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:9BDD04C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 576/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1° Após análise dos recursos interpostos em face do deferimento das inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 573/2023, na data de 08 de novembro de 2023.

Art.2° Os candidatos que interpuseram recurso contra o indeferimento da inscrição poderão consultar individualmente a resposta do recurso através da "Área do Candidato", qual encontra-se disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que estará disponível no prazo de 05 (cinco) dias a contar a partir desta publicação.

Art.3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Piraquara (PR), 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KRUPP FRÓES
Prefeito

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:12C8CD89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.774/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elenita Gaspar de Miranda Senter	542671	Professor III Especialização	11/11/2023	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:C29DF8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.775/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Elenita Gaspar de Miranda Senter	591531	Professor III Especialização	11/11/2023	Falecimento

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 11/11/2023.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 14 de novembro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:20F72316

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 47.331/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, fica **SUSPENSA**, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 14 de novembro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:422A3136

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 956, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Licença Prêmio por assiduidade à Servidora Elizete De Lima Bonifácio, matrícula Nº 53784, no Cargo de Professor 20 Horas, referente ao Período de 2015/2022 Nomeada através do Concurso Público nº 003/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Requerimento da Servidora.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora**, ELIZETE DE LIMA BONIFACIO** matrícula nº 53784, **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** por 63(sessenta e três) dias, do período de 2015/2022, no cargo de **PROFESSOR**, conforme art. 136, Inciso XI e Art. 166 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 18 de outubro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 18 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:21CDF23D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 955, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Daniela Bachuk Vaz, matrícula nº 54564, no Cargo de Fiscal Geral 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **DANIELA BACHUK VAZ,** matrícula nº 54564, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Fiscal Geral** 40horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 15(quinze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 06 de outubro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 21 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:B0CB1D58

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 954, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Férias ao Servidor Jorge Leandro de Lara, matrícula nº 51244, no cargo de Operador de Máquinas 44 horas, referente aos períodos de 2020/2021 e 2021/2022, nomeado através do Concurso Público nº004/2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO – O requerimento do Servidor.

R E S O L V E

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **JORGE LEANDRO DE LARA,** matrícula nº 51244, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias dos períodos de 2020/2021 e 2021/2022(Concurso Publico nº 004/2012), no cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS,**conforme Art. 127e Art. 128 da Lei 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 20 de outubro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:281BE2AC

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 950, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Cleonice Aparecida Proença Marques, matrícula nº51023, no Cargo de Técnico De Enfermagem 40horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **CLEONICE APARECIDA PROENCA MARQUES,** matrícula nº 51023, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **Técnico De Enfermagem** 40horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 14(quatorze) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:9EE4E9B8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 949, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Marlei Carvalho, matrícula nº 53530, no Cargo de Auxiliar De Serviços Gerais 44horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO– Laudo Pericial da Junta Médica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLEI CARVALHO,** matrícula nº 53530, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, exercendo o cargo de **Auxiliar De Serviços Gerais** 44horas, **Licença para tratamento de saúde**, por 30(trinta) dias, conforme prevê o artigo 155 da Lei Municipal 784/96 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, a contar de 29 de setembro de 2023.
Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:8F44B28A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR) DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÃO - LEI Nº11.250, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005 - EC Nº42/2003 MUNICÍPIO - PITANGA - PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00026, de 14 de Novembro de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
ALDO TOMIO	015.147.769-87	7771/00253/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ISAMARA MARLI CALLEGARI BARBOSA	Matrícula: 00021028
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA / 28	Original devidamente assinado

Data de afixação: 14/11/2023
Data de desafixação: 29/11/2023

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:BE2DFF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 275/2021 ULTRAGAZ

TERMO ADITIVO Nº. 2
CONTRATO Nº. 275/2021

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência e valor ao Contrato nº. 275/2021 Celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A, , na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **COMPANHIA ULTRAGAZ S.A,** inscrita no CNPJ/MF nº. 61.602.199/0232-44, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº. 275/2021, referente à licitação nº. 56/2020, na modalidade Pregão, para FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA, RECARGAS DE BOTIJÕES P13 E P45 EM ATENDIMENTOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência do contrato originalmente previsto para vencimento em 09/11/2023, fica prorrogado até a data de 31/12/2023. Em conformidade com o Artigo 57 inciso I da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 06/11/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

_____
COMPANHIA ULTRAGAZ S.A

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:869E955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 599/2022

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 599/2022

Termo aditivo de prazo de vigência ao contrato 599/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, NORTE INDUSTRIA GRÁFICA LTDA.**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 146/2022. Para AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIOS PARA NOTAS FISCAIS DO PRODUTOR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA. Conforme o disposto a Seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 17/11/2023, fica prorrogado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 18/11/2023 e encerrando-se em 17/11/2024, em conformidade com o Artigo 57 Inciso I da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 14/11/2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

GISELE TATIANE ALBANO ROSSI
Norte Industria Grafica LTDA

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:D3EF1149

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR.

EDITAL Nº09/2023
RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS DIREÇÕES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PLANALTO – PR.
A presidente da Comissão Eleitoral Central do muncípio de Planalto estado do Paraná, conforme a Lei Municipal 2695 de 08 de setembro 2022, e Portaria 119 de 05 de setembro de 2023. Passa a divulgar o resultado Final dos Diretores Eleitos (biênio 2024 e 2025) das escolas e Centros Municipais de Educação Infantil do município de Planalto – PR.
Segue a lista com os Diretores Eleitos em cada Instituição de Ensino da Rede Municipal de Planalto -PR:

DIRETOR	INSTITUIÇÃO
Daiani Minussi Antonelli	DULCE, E M IR- EI EF
Clarenir Cristiane Hirt	ESTAÇÃO DO APRENDER, CMEI
Elisandra Roseli Kusniewski	GUSTAVO EMILIO LINK, E M-EI EF
Anabel Cristina Dias Soares	JULIO SKRYPCZAK, E M- EI EF
Izete Beyer Feix	LAUDIO AFONSO HEINEN, E M PROF- EI EF
Simone Cristiana Rott Royer	MARCO ANTONIO SCHIAVO, CMEI
Franciéli Dalvani Pacheco Shaab	NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, E M- EI EF
Jair Dilceu Weich	SOLANGE BUENO DA SILVA, E M PROF- EI EF

Planalto, 13 de novembro de 2023.

VÂNIA SCHNEIDER DOJNOSKI
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:51B1EF99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 177/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 82/2023 – Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo oficial pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, veículo GOL TRENDLINE 1.0 T. FLEX 12 V 5P – Placa BBW 7719, Ano/Modelo 2018/2018, Chassi: 9BWAG45U8JT104096. A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: 01/12/2023, às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/compras - comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/compras - comprasnet

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2023.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:1AE518D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e de outro lado, a Empresa **KASSIA VIRGINIA ALE**, **CNPJ n.º 49.994.646/0001-20** , doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Srª **KASSIA VIRGINIA ALE** firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **Patrícia Millo Marcomini**, portadora da cédula de identidade n.º 9513772-5 e CPF n.º 284.674.668-04, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 19 de 04 de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).** A vigência do presente instrumento é 03 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 435/2023
O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e de outro lado, a Empresa **50.625.564 DALVINA SOARES DA SILVA**, **CNPJ n.º** 50.625.564/0001-98, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sra **DALVINA SOARES DA SILVA**, tendo como gestor (a) Sr (a) **Patrícia Millo Marcomini**, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte: A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 7.650,00 (Sete mil seiscentos e cinquenta reais).** A vigência do presente instrumento é 03 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Departamento de compras e licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 – INEXIGIBILIDADE 12/2023CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 433/2023O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, e** de outro lado, a Empresa **IVONE GONÇALVES NASCIMENTO 04490813970**, **CNPJ n.º 43.851.268/0001-40**, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo **Srª IVONE GONÇALVES NASCIMENTO**, tendo como gestor (a) Sr (a) **Patrícia Millo Marcomini**, levado a efeito através da RATIFICAÇÃO de 19 de abril de 2023, decorrente do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 57/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 04/2023,** e com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, Lei 15.608/2007, Lei 8.080/1990 e suas alterações posteriores, têm justo e contratado o seguinte A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência**,** que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **realização de serviço de apoio a rotina na casa de passagem doce lar. Atividades a serem desenvolvidas em apoio às crianças abrigadas no referido equipamento obedecendo a rotina estipulada pela equipe técnica e coordenação, de acordo com as especificações técnicas contidas no termo de referência**. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 8.850,00 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais).** A vigência do presente instrumento é 03 meses após assinatura do CONTRATO, ficando vinculada a existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações e pelo interesse da administração da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná-PR, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público.

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de compras e Licitação

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:2D7CE381

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.704/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 176/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1.704/2023EXTRATO DO CONTRATO Nº 436/2023O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **THM & THG – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.449.004/0001-54, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FABIO JOSÉ ELIAS, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 1704/2023** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da inexigibilidade nº 36/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.O objeto do presente instrumento é a **contratação da**

dupla musical "THAEME E THIAGO" para compor a grade de atrações das comemorações do aniversário da cidade em 2023.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira** Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:8F957986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDM Nº 001/2023

Sumula: Aprova o termo de adesão e o plano de ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher da Deliberação nº 008/2023 - CEDM/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Pontal do Paraná no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1822 de 29 de junho de 2018 e suas alterações, e

Considerando a deliberação realizada em reunião extraordinária do CMDM no dia 06 de novembro de 2023, ás 14 horas ocorrida via plataforma meet.
Resolve:

Art. 1º - Aprova o termo de adesão e o plano de ação do repasse Fundo a Fundo do Incentivo ao Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher da Deliberação nº 008/2023 - CEDM/PRR.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 06 de novembro de 2023.

ALYNE SOUZA PAZ CUNHA
Presidente CMDM

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D5AC8E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 027/2023

ONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA – Pontal do Paraná - Lei Municipal No. 1872/2018.

CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO CMDCA

Resolução CMDCA Nº 027/2023

Dispõe sobre convocação para reunião. Pauta: Assuntos relacionados do CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.872/2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar por meio desta resolução os membros conselheiros ativos do CMDCA Pontal do Paraná e comunidade para participação na reunião que será realizada na próxima segunda – feira, dia 13 de novembro de 2023 as 15h da tarde no Mini Auditório da Casa da Cultura Balneário Primavera.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 10 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:5709D034

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2023

RESOLUÇÃO nº 004/2023

Súmula: Substituição do secretário do Conselho Municipal idoso Direitos da Pessoa Idosa.

O Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Pontal do Paraná no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 514/2004, em reunião ordinária realizada no dia 23 de agosto de 2023 nas de dependências do Centro de Convivência do Idoso.

RESOLVE:

Art. 1º aprovar a substituição do senhor Antonio Carlos Amaral pela conselheira Tarcimeri Serpa dos Santos como secretária do conselho municipal dos direitos da pessoa idosa

Art. 2º A partir da data 23 de agosto de 2023, a conselheira suplente do segmento da Assistência Social Tarcimeri Serpa dos Santos passa exercer a função de secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa idosa.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 20203.

MARIA GLACY PINHEIRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Decreto nº 11.128/2023

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:87AEED5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA N º 372- CMDCA

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023.Ata no 372 - Ao oitavo dia do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três) às 09:00h, em segunda chamada, estiveram presentes nas dependências da Casa da Cultura, Mini Auditório do Balneário Primavera para reunião extraordinária, os senhores conselheiros a seguir elencados, Sr. Geraldo Borges da Silva Junior, representante da SMAS., Sr Eliabe Miranda Teodoro Junior, representante da Secretaria de Esportes, Cultura ,Lazer e juventude, Sra Andreia Gomes Santos, representante da secretaria de educação, Sra, Alex Sandra, representante do AME, Sra Cleusa Ferreira, representante da Provopar e Sr Járede Lucas da Silva Souza, representante da Secretaria Municipal de Segurança... Na falta da presidente Sra. Silvana de Oliveira Santos Batista, que abdicou do cargo, eu, Geraldo Borges da Silva Junior, secretário do CMDCA abri a reunião cumprimentando todos dando início a sessão: 1ª Pauta: Análises das defesas acerca das impugnações da eleição do Conselho Tutelar. Após análises e ponderações o colegiado deu por aceita as defesas declaradas das candidatas Sra. Eliane Maria de Jesus, Sra. Emanuela Fernanda Santos Toniazzo e Sr. Salder Bergamo, assim, mantendo o resultado inicial. Sem mais nada a tratar dei a reunião por encerrada. Esta ata vai por mim, redigida e assinada,

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CE649EDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 001/2023 PROCESSO DE REMOÇÃO PROFESSORES, EDUCADORES INFANTIL E ADMINISTRATIVOS

A Secretária Municipal de Educação de Pontal do Paraná, no uso das atribuições legais conforme Lei nº 2.065, de 1º de setembro de 2020.

RESOLVE

Tornar público o presente Edital que estabelece critérios e procedimentos para o **Processo de Remoção 2024** para os Professores do Quadro Próprio do Magistério, Educadores Infantil efetivos e servidores administrativos da Rede Municipal de Educação de Pontal do Paraná conforme disposto no Art. 33, da Lei nº 75/1997 e Decreto nº 7.767 de 07 de março de 2019.

•

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A remoção é o deslocamento do servidor, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede;
1.2. A seleção regida por este edital destina-se aos Professores do Quadro Próprio do Magistério, Educadores Infantil efetivos e servidores administrativos da Rede Municipal de Educação de Pontal do Paraná, incluindo servidores em Estágio Probatório e de contrato por tempo determinado;
1.3. A remoção ocorrerá somente no âmbito das unidades que compõem a estrutura da Secretaria Municipal de Educação;
1.4. O servidor somente poderá participar do processo seletivo para o mesmo cargo que ocupa;
1.5. A remoção se efetivará mediante vaga disponível na unidade desejada.

2. DAS INSCRIÇÕES:
2.1 As inscrições para o processo de remoção estarão abertas no período compreendido entre às 13h do dia 14/11/2023 ate as 19 horas do dia 24 /11/2023, através do link de acordo com o cargo:
- Professor: https://
- Educador Infantil: https://
- Agente Administrativo: https://
- Agente Operacional: https://

2.2 Para realizar a inscrição, o candidato deverá:
a) Informar sua matrícula;
b) Informar nome completo;
c) Informar número CPF;
d) Informar data de nascimento;
e)Informar o cargo;
f) Informar data de admissão;
g) Informar instituição onde trabalha;
h) Informar instituição de interesse;
i) Anexar cópia dos títulos (somente para os Professores e Educador Infantil)

2.3 O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

2 - DA CLASSIFICAÇÃO
2.1 Os candidatos serão classificados por cargo, conforme indicação expressa em sua inscrição.

2.2 A classificação dos servidores resultará de pontos obtidos de acordo com critérios constantes no Anexo I deste Edital.

2.3 Serão considerados os seguintes critérios para classificação:
I- Maior tempo de serviço na Rede de Municipal de Ensino;
II-Maior titulação na área da Educação com Certificados datados a partir do ano de 2020;
III-Maior idade.

2.4 A apresentação dos documentos anexos rasurados resultará na desconsideração do mesmo.

2.5 A classificação final resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de Serviço prestado ao Município de Pontal do Paraná e aos títulos apresentados na inscrição.

2.6 Havendo empate prevalecerá o critério “idade”, dando preferência ao candidato de maior idade.

3. DA DIVULGAÇÃO E DAS VAGAS
3.1 A divulgação da classificação dos candidatos será publicada na página da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná no dia 13 de dezembro de 2023.

3.2 A partir da divulgação da classificação, o candidato terá 02 (dois) dias úteis para recorrer do resultado junto à Secretaria Municipal de Educação de Pontal do Paraná.

3.3 O pedido de recurso deverá ser apresentado por escrito e entregue à SMED no prazo previsto neste edital conforme o item 3.2.

3.4 As vagas para escolha serão:
I-As relacionadas e apresentadas para os candidatos pela Secretaria Municipal de Educação - SMED;
II- As que surgirem por força de remoção e ou aposentadoria, no decorrer do processo.

3.5 O professor que desistir de sua vez de escolha será reclassificado para o final da lista dos classificados.
3.6 Encerrada a escolha de vagas, a remoção dos professores será homologada para o exercício de suas atividades no início do ano letivo de 2024.

4- DAS ESCOLHAS DE VAGAS
4.1 A escolha de vaga e local, realizar-se-á conforme cronograma expedido pela**SMED**e publicado no site da prefeitura.

4.2 A escolha de vaga será feita por ordem de classificação e o atraso do candidato implicará rebaixamento de sua classificação para o final da listagem na respectiva chamada;

5- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
5.1. O resultado desse edital gera, apenas, a expectativa de remoção, estando esta condicionada a reposição do candidato selecionado para a vaga.

5.2 O professor removido fica sujeito ao Calendário Escolar e Horário da Unidade Escolar para qual se remover.

5.3 Após a escolha o professor não poderá solicitar a anulação da remoção efetuada.

5.4 A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das normas estabelecidas por este edital.

5.5 O candidato é totalmente responsável pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

5.6 A inexatidão das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer do processo, ainda que verificada posteriormente, eliminarão o candidato.

5.7 Os atos decorrentes da remoção serão homologados pela Secretária Municipal de Educação Renata Cecília da Silva Marinho.

5.8 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2023 .
RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO

Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 10.345/2022

ANEXO I
DA PONTUAÇÃO
PROCESSO DE REMOÇÃO

I-Tempo de Serviço	Pontuação	Total
Função de exercício na docência para o Sistema de Municipal Ensino (1.0 ponto por ano, não sendo admitido fracionamento).	01 ponto	

II- Qualificação Profissional	Pontuação	Quantidade	Total - Pontos
1- Doutorado na área da Educação. Stricto Sensu	3 pontos	01	**3**
2- Mestrado na área da Educação. Stricto Sensu	2 pontos	01	**2**
3- Pós- Graduação Lato Sensu, Especialização na área da Educação.	1 pontos	02	**2**

Obs. Não serão atribuídos pontos aos documentos apresentados como requisitos para participação neste concurso de remoção.

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A748EF4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A SEGUNDA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

O Município de Pontal do Paraná está trabalhando na Revisão do Plano Diretor Municipal e a Prefeitura de Pontal do Paraná junto a CSA consultoria, convida a população Pontalense para participar da 2º Audiência Pública da fase 2 da Revisão do Plano Diretor Municipal.

A revisão do Plano Diretor é fundamental para assegurar o desenvolvimento equilibrado, a ordenação territorial e a qualidade de vida de todos os pontalenses. E é por isso que precisamos da sua presença e engajamento nesse processo participativo!

A segunda audiência da revisão do Plano Diretor Municipal da fase 2 será realizada:

Data: 30 de novembro de 2023

Horário: 18:30hs

Local: Ginásio Benvinda de Miranda Lopes, na Rua: Tubarão, nº.85, Praia de Pontal do Sul

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2023 .

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B6E89BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.666 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSELI SAMPAIO DE SOUZA DINA – MATRICULA 232481– Técnico em Enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:697D8AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.667 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSIANE ROSA BORGES – MATRICULA 167801– Auxiliar de Enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: III-A Tabela 6 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:15AB57A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.668 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSICLEIA MOREIRA DOS SANTOS ROSA – MATRICULA 323830– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: II-H Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:838B9D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.669 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para**

sua Implantação e dá Outras Providências e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSILENE LEANDRO DA CRUZ– MATRICULA 294591– Técnico em enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: II-B Tabela 2,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C1A0FD31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.670 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSIMAR APARECIDA DA SILVA– MATRICULA 206131– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4 A,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:389CB997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.671 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROSINEI ADAN RODRIGUES– MATRICULA 319171– Guarda Municipal** para o **Nível e Classe Atual: V-E Tabela 5,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F98ACCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.672 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **-ROSWITA JAHNKE– MATRICULA 323347– Cuidador Social** para o **Nível e Classe Atual: IV-J Tabela 3,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0E4A3C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.673 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **ROZANE APARECIDA REPULA– MATRICULA 287201– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: V-E tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FFD5DCC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.674 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SANDRA MARA FERNANDES DA ROSA– MATRICULA 131021– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6CC6DC71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.675 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SANDRO ROBERTO DE SOUZA– MATRICULA 80871– Agente Administrativo** para o **Nível e Classe Atual: IX-B Tabela 3 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:25588719

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.676 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SILNEIA SCARABOTTO GONÇALVES– MATRICULA 240741– Técnica em enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: V-G Tabela 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1105CF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.677 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SIMONE CORDEIRO GUEDES– MATRICULA 180821– Agente Comunitário de Saúde** para o **Nível e Classe Atual: II-B tabela 6 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8D0E3310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.678 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SIMONE GONÇALVES DOMINGOS DO NASCIMENTO– MATRICULA 197801– Agente Comunitário de Saúde** para o **Nível e Classe Atual: I-C Tabela 6A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:88FF29E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.679 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SIMONE RUTE GARCIA– MATRICULA 32041– Técnico em enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: VII-C Tabela 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FE290BEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.680 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SIMONE APARECIDA DE PAULA ZAMBOTTO CHABOWSKI– MATRICULA 246941– Agente Público de Saúde** para o **Nível e Classe Atual: VI-H Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1202E446

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.681 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SUELI TERRES– MATRICULA 294671– Técnico em Enfermagem** para o **Nível e Classe Atual: III-G Tabela 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:519F0065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.682 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **SUZANA ALMEIDA– MATRICULA 293431– Agente de Saúde Pública** para o **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 4A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A0E2273A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.683 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VALDEMAR VILLE RITA DE LIMA– MATRICULA 341171– Agente Operacional** para o **Nível e Classe Atual: IX-F Tabela 4 A ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:27208B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.684 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VALDINEI FONSECA DE SOUZA– MATRICULA 319331– Guarda Municipal** para o **Nível e Classe Atual: V - E Tabela 5 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:CEE27043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.685 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e diante do que determina a **Lei nº 2.460 de 10 de agosto de 2023 - Cria o Plano de Cargo, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, Estabelece Diretrizes Gerais para sua Implantação e dá Outras Providências** e conforme solicitado no **Memorando nº 17.049/2023**.

RESOLVE:

Artigo 1º-Enquadrar o (a) servidor (a)- **VALERIA MARIA MISSAU– MATRICULA 34761 – Técnico em Gestão Pública** para o **Nível e Classe Atual: III-E Tabela 2 ,** conforme Lei acima especificada e o Termo de Adesão.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação**.**

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:78BBE1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1686 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o §2°, Art. 85 da lei Municipal n°. 075/1997 e contido no **Protocolo nº 21.477/2023 – 1 DOC.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao servidor (a) **- FERNANDA MARIA STIVAL BRITTO,** ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO- MATRÍCULA- 267191,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação , **Licença por Motivo de doença em Pessoa da Família,** pelo período de **30 (trinta) dias,** sem prejuízo da remuneração, a partir de **09 de novembro de 2023.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **09 de novembro de 2023..**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, **14 de novembro de 2023.**

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1B59F413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 28/2023

Súmula: "Aprova a divulgação da Classificação por Número de Votos Final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027 após análises dos recursos impetrados".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 8.069, de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal nº 1872/2018:
RESOLVE:
Art.1º "Aprova a divulgação da Classificação por Número de Votos Final da Eleição Unificada do Conselho Tutelar, gestão 2024/2027 após análises dos recursos impetrados".
Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 14 de novembro de 2023.

GERALDO BORGES DA SILVA JUNIOR
Secretário do CMDCA

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F603CB78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1.981/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE

POREACATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar abono complementar a título de assistência financeira complementar repassados pela União, de natureza salarial, aos servidores, contratualizados, conveniados e credenciados do Poder Executivo, cuja remuneração mensal seja inferior ao piso salarial instituído pela Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022, para cada categoria.

§ 1º - A complementação pela União observará a proporcionalidade nos casos de carga horária inferior a 8 (oito) horas diárias ou 44 (quarenta e quatro) horas semanais, conforme decidido pelo Pleno do Supremo Tribunal Federal, em decisão de 03 de julho de 2023, no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade 7222.

§ 2º - O abono complementar de que trata o "*caput*" deste artigo será repassado conforme cálculos realizados pela União e informados no sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS.

§ 3º - O abono de que trata o "*caput*" deste artigo não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União em cumprimento a Lei Federal.

Artigo 2º - A implementação da diferença remuneratória ocorrerá mediante contrapartida financeira proveniente do orçamento da União, a título de "assistência financeira complementar".

Parágrafo Único - Havendo insuficiência na assistência financeira complementar e, não sendo providenciado crédito suplementar pela União, será inexigível a implementação da diferença pelo Município de Porecatu, voltando o valor a ser o definido em Lei Municipal.

Artigo 3º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS - Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, nos termos da Lei Federal nº 14.434/22, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023, do Ministério da Saúde, revogadas as disposições em contrário.

pGABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, no dia seis do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (06.11.2023).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:97F4B7A1

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 70/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Na publicação do dia 25/09/2023, edição nº 2864, página 395, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Valor Máximo da Licitação: R$ 725.095,32 (setecentos e vinte e cinco mil noventa e cinco reais e trinta e dois centavos).

Valor Máximo da Taxa Administrativa referente a toda a quantidade de funcionários: R$ 158.112,12 (cento e cinquenta e oito mil cento e doze reais e doze centavos).

Leia-se:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 118/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2023
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2023
ABERTURA: 08H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Valor Máximo da Licitação: R$ 793.786,38 (setecentos e noventa e três mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e oito centavos).

Valor Máximo da Taxa Administrativa referente a toda a quantidade de funcionários: R$ 226.803,00 (duzentos e vinte e seis reais e oitocentos e três reais).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:1D5DDF2D

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 71/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Na publicação do dia 25/09/2023, edição nº 2864, página 395, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 27/11/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Valor Máximo da Licitação: R$ 1.931.636,64 (hum milhão novecentos e trinta e um mil seiscentos e trinta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Valor Máximo da Taxa Administrativa referente a toda a quantidade de funcionários: R$ 421.208,28 (quatrocentos e vinte e um mil duzentos e oito reais e vinte e oito centavos).

Leia-se:
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 119/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2023
TIPO: MENOR TAXA ADMINISTRATIVA
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/2023
ABERTURA: 13H30
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Valor Máximo da Licitação: R$ 2.887.815,83 (dois milhões oitocentos e oitenta e sete reais e oitocentos e quinze reais e oitenta e três centavos).

Valor Máximo da Taxa Administrativa referente a toda a quantidade de funcionários: R$ 825.117,96 (oitocentos e vinte e cinco mil cento e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:A211D7BE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO N.°04/2023 - CMDI

Resolução nº 04/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60/FIPAR-PR

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal de nº 1069/2017 e;
CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 26/10/2023 e;
CONSIDERANDO as disposições gerais previstas no Estatuto do Idoso, Lei n.º 1074/2003;
RESOLVE:
Art.1º - Aprovar o Plano de Ação referente ao Incentivo Paraná Viaja Mais 60/FIPAR-PR, conforme determinado na Deliberação 024/2023.

Art.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões, em 26 de outubro de 2023.

THAYSE DE PAULA PADILHA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:0D2548E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE N°032/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1066/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023
EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP PARA O LOTE 03 E AMPLA CONCORRÊCIA PARA OS LOTES 01 E 02

MENOR VALOR POR LOTE
OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para prestação de serviços de plantões de Psiquiatria, Ginecologia e Obstetrícia, e exames de Ultrassonografia para atendimento de pacientes da Rede Municipal de Saúde, conforme condições e especificações descritos no Termo de Referência anexo I deste instrumento convocatório.

RESOLVE:

ADJUDICAR as licitantes listadas abaixo para os itens que compõem o objeto do Pregão Eletrônico n° 032/2023:

HEALTH MAX LTDA CNPJ: 27.638.531/0001-60 com o lote: 1 no valor total de R$105.000,00 (cento e cinco mil reais).
MKRL SERVICOS MEDICOS LTDA CNPJ: 37.603.224/0001-06 com o lote: 3 no valor total de R$31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais).
ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAÚDE LTDA CNPJ: 24.542.142/0001-49 com o lote: 2 no valor total de R$90.672,00 (noventa mil e seiscentos e setenta e dois reais).

Porto Amazonas, 14 de novembro de 2023.

MICHELE DE O. MARTINS
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:564E7A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, representada neste ato pelo Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Conta, Vereador Isau Maria de Souza, que considerando a tramitação do Projeto de Lei nº 21/2023, que **"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024"**, e em atenção ao comando do art. 44 do Estatuto da Cidade[1], vem, convidar toda população para participar da Audiência Pública, a ser realizada no Plenário desta Câmara Municipal, no dia **20 de novembro de 2023, às 18h00.**
Outrossim, informamos que o momento é oportuno para que os munícipes possam apresentar sugestões de prioridades que entendam ser convenientes para análise da Administração e possível inclusão no Projeto.
Atenciosamente,

Prado Ferreira, 13 de novembro de 2023.

ISAU MARIA DE SOUZA
Presidente da Comissão

[1] Art. 44. No âmbito municipal, a gestão orçamentária participativa de que trata a alínea f do inciso III do art. 4o desta Lei incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação pela Câmara Municipal.

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:5FC09976

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA 35ª SESSÃO ORDINÁRIA

SEGUNDA-FEIRA – 20/11/2023– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA

ITEM 01
Discussão e segunda votação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica – PELOM nº 03/2023 que "Modifica, revoga e dá nova redação a incisos, parágrafos e artigos da Lei Orgânica."

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Isabelle Gomes Dos Santos
Código Identificador:6BA283CB

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA/PR, por meio da Exma. Srª. Presidente, Vereadora **MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS,** no uso de suas atribuições legais, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, **HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Processo nº 07/2023, Pregão Eletrônico nº 01/2023.
Adjudicado para:**MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 21.922.507/0001-72, pelo melhor lance de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais);

Objeto: "Contratação de empresa especializada na administração e fornecimento de Vale Alimentação, por meio de cartão eletrônico com chip, contemplando carga e recarga de valor de face, na modalidade online, visando à aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos credenciados, em âmbito regional, para atender a legislação vigente conforme as condições especificadas no Termo de Referência e demais anexos."

Em face do despacho acima, autorizo o setor competente deste órgão a efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira-PR, 14 de novembro de 2023.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B3AB7042

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 174/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, com fornecimento de produtos e profissionais, para o Cispar e Consorciados**.**, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais)**, em favor da empresa **SABOR DA QUERENCIA BUFFET LTDA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ do MF sob 43.052.483/0001-80**, com endereço Rua Piracicaba, nº 292, situada na Cidade de Cotia/SP, CEP: 06.716-100, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-Pr, 01 de novembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:A60E6927

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 321/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Secretária Municipal de Saúde, ***Marilia Gabriela Salgado Alves,*** RG nº 10.681.627-1 SSP/PR, CPF nº 067.330.489-22, para participar do ***Congresso Sul, Sudeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde***, no período de 16 a 18 de novembro de 2023, em Florianópolis/SC**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:2EFB002E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA Nº 322/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, no valor total de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), em favor da Enfermeira, ***Andréa Cristina Totti Prescendo***, RG nº 8.953.034-2 e CPF nº 041.857.829-00, para participar do ***Congresso Sul, Sudeste e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde***, no período de 16 a 18 de novembro de 2023, em Florianópolis/SC**.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:81580303

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder reembolso no valor total de ***R$ 284,10 (duzentos e oitenta e quatro reais e dez centavos)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento para Curitiba/PR, no período de 07 a 09 de novembro 2023, para participar da 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20, para tratativas de assuntos na Assembleia Legislativa e IAT.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:83A12B33

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2023

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor total de R$ 700,00 (setecentos reais), em favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, RG nº 8.739.676-2, CPF nº 046.424.199-50, que irá transportar alunos para participar do ***Campeonato Paranaense de Handebol 2023 - Categoria Infantil – Sub 14 - Chave Ouro Masculino e Feminino***, que será realizado no período de 02 de novembro de 2023 a 05 de novembro de 2023, em Apucarana/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 1º de novembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:74852ABE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 60/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 580 de 07 de Dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$288.110,70 (DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL, CENTO E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS) para reforço da seguinte dotação em vigor:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
301 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 43.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
850 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 45.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.301.0005.2047Manutenção da Atenção Primária
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
880 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 7.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1210 00494 Atenção Básica – Federal

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 6.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2051Manutenção da Atenção Especializada
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1220 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 10.000,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.243.0012.2071Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2040 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Acréscimo 1.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0014.2069Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV com
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
2421 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 2.700,00
07.001DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR Abertura
12.361.0017.2087Manutenção dos Serviços Administrativos da Educação
3.3.90.14.00.0DIÁRIAS - CIVIL
948 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Acréscimo 1.000,00
07.003DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO Abertura
12.361.0017.2083Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3471 00110 Programa Merenda Escolar

08 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER Acréscimo 5.000,00
08.001DIVISÃO DE ESPORTE Abertura
27.812.0021.2094Manutenção da Divisão de Esportes
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3620 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 13.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.2098Manutenção dos Serviços Púbicos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3760 00000 Recursos Ordinários (Livres)

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Acréscimo 15.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.452.0016.2107Manutencao da Coleta e Transporte de Residuos Solidos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3830 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Cancelamento e da seguinte dotação:
03 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Anulação 4.000,00
03.002DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS Abertura
04.122.0002.2009Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
271 00510 Taxas - Exercício Poder de Polícia

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 1.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 50.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0006.2158Manutenção do Consórcio Intermunicipal de Saúde Medio
3.1.71.70.00.0RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
1320 00000 Recursos Ordinários (Livres)

05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Anulação 6.000,00
05.005GESTÃO DO SUS Abertura
10.122.0005.2056Gestão Administrativa
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1863 01496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar –

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 11.600,00
06.001FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS Abertura
08.244.0012.2066Serviço de atenção Integral à Família - PAIF
3.1.90.11.00.0VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2170 00934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – SUAS

06 DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Anulação 5.000,00
06.004DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0015.2073Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2890 00000 Recursos Ordinários (Livres)

07 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO Anulação 2.700,00
07.002DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA Abertura
12.361.0017.1165Aquisição de Veículos - Educação Básica
4.4.90.52.00.0EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
981 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

09 DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS Anulação 13.000,00
09.001DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS Abertura
15.451.0016.1101Execução de Obras de Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
3640 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 35.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Anulação 25.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.39.00.0OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4020 00000 Recursos Ordinários (Livres)

*SUPERÁVIT FINANCEIRO- R$ 134.810,70 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E SETENTA CENTAVOS)
05 DEPARTAMENTO DE SAÚDE Acréscimo 51.000,00
05.001Fundo Municipal de Saúde - BMASPS Abertura
10.302.0005.2059Manutenção do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
3.3.72.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
1730 00000 Recursos Ordinários (Livres)

10 DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES Acréscimo 11.000,00
10.001DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS Abertura
26.782.0004.2040Manutenção e Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos
3.3.90.30.00.0MATERIAL DE CONSUMO
3990 00000 Recursos Ordinários (Livres)

12 DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TRABALHO E DE DEL. ENTRE Acréscimo 72.810,70
12.001DIVISÃO DE INDÚSTRIA Abertura
22.661.0006.1116Construção de Barracão Industrial
4.4.90.51.00.0OBRAS E INSTALAÇÕES
4200 00000 Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 31 de Outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Werlingue Morandi
Código Identificador:01CC4794

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 04/12/2023, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade**PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE SERVENTES DE LIMPEZA E COLETA DE RESÍDUOS, COMPREENDENDO A MÃO DE OBRA E O FORNECIMENTO DE EPI'S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I), PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 1.184.442,72 (Um Milhão, Cento e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Quarenta e Dois Reais e Setenta e Dois Centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 14 de novembro de 2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:65295604

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - DISPENSA Nº 36/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2023 - DISPENSA Nº 36/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: RTM MONTAGEM DE STANDS LTDA – CNPJ **29.904.630/0001-72**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ESTANDES PARA A IV SEMANA DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, PROGRAMADA PARA O PERÍODO DE 28 A 30 DE NOVEMBRO DE 2023, NA CIDADE DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 11.910,00 (Onze Mil, Novecentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **90 dias (Noventa dias)**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 14/11/2023

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:520094E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 51/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do Recurso AFAI INCENTIVO CMDCA - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS, 3ª fase referente ao: 1º Semestre de 2021, 2º Semestre de 2021, 1º Semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre 2023,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 08 de novembro de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras 2017/2026.

A Deliberação 095/2017 do CEDCA/PR.
A Deliberação 059/2022 do CEDCA/PR.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do saldo referente ao Recurso AFAI – INCENTIVO CMDCA - ATENÇÃO ÀS FAMÍLIAS DOS ADOLESCENTES INTERNADOS, 3ª fase referente ao: 1º Semestre de 2021, 2º Semestre de 2021, 1º Semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre 2023, no valor de 70.729,11 (setenta mil setecentos e vinte e nove reais e onze centavos). Conforme Extratos apresentados, devendo o saldo remanescente ser reprogramado para o 2º Semestre de 2023.
Artigo 2º. Conforme Deliberação 059/2022 do CEDCA/PR, este recurso poderá ser utilizado para o objeto do repasse até a data limite de 13/12/2024.
Artigo 3º. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 16432/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.
Quatro Barras, 08 de Novembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:6D23A9E4

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°52/2023

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 2° Bimestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 08 de novembro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **segundo bimestre de 2023,** nos termos do Proc. Admin. 8351/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B157ACF6

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°53/2023

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 3° Bimestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 08 de novembro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **terceiro bimestre de 2023,** nos termos do Proc. Admin. 12085/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:43E2EFBE

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 54/2023

Súmula: Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência: 1º Semestre de 2021, 2º Semestre de 2021, 1º Semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre 2023,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião realizada em 08 de novembro de 2023, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.

O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras 2017/2026.

A Deliberação 051/2016 do CEDCA/PR.
A Deliberação 059/2022 do CEDCA/PR.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes vítimas e autores de violência: 1º Semestre de 2021, 2º Semestre de 2021, 1º Semestre de 2022, 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre 2023, no valor de 11.833,12 (onze mi oitocentos e trinta e três reais e doze centavos). Conforme Extratos apresentados, devendo o saldo remanescente ser reprogramado para o 2º Semestre de 2023.
Artigo 2º. Conforme Deliberação 059/2022 do CEDCA/PR, este recurso poderá ser utilizado para o objeto do repasse até a data limite de 13/12/2024.
Artigo 3º. O Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 16441/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2819B469

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 55/2023

Súmula: Convoca o "II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", Constitui Comissão Organizadora e Aprova o Regulamento da Eleição da Sociedade Civil, para compor o biênio 2023/2025.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal n°1363/2020, através da reunião ordinária realizada em 08 de novembro de 2023, e considerando:

• A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990, "que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente";
• O Regimento Interno do CMDCA;
• O Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quatro Barras - 2017/2026;
• A deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. Convocar o II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no dia 29 de novembro de 2023 das 13:00 às 17 Horas, no Auditório da Secretaria Municipal de Educação – Rua Nilo Fávaro – 100 – Centro – Quatro Barras/PR, com o tema: **"PREVENÇÃO, ENFRENTAMENTO E ATENDIMENTO À CRIANÇA E O ADOLESCENTE VÍTIMA E/OU TESTEMUNHAS DE VIOLÊNCIAS".**

Artigo 2º. Instituir Comissão Organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeando os seguintes membros:
Édson Pereira Nunes (representante da sociedade civil)
Eurico Ferreira de Lima (representante da sociedade civil)
Gleice de Lara Esperanceta (representante governamental)
Ernani Lorival Rodrigues (representante governamental)

Artigo 3º. Aprova o regulamento da Eleição da Sociedade Civil para compor o CMDCA biênio 2021/2023, a ser realizada durante o "II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente". Anexo Regulamento e Cronograma.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor

Quatro Barras, 08 de novembro de 2023

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCA QB

ANEXO I

REGULAMENTO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CMDCA BIÊNIO 2023/2025

De acordo com os Artigos 9º., 10 e 11 da Lei N° 1363/2020, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 8 (oito) membros titulares e respectivos suplentes:

. Os representantes governamentais deverão ser indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas:
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude;
- Secretaria Municipal de Saúde.

. Os **representantes não governamentais, em número de 04 (quatro), serão eleitos no Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dentre as organizações não governamentais, em conformidade com Resolução expedida pelo CMDCA e com a obediência aos seguintes requisitos:**

I – 02 (dois) representantes de Associação de Pais, Professores e Servidores vinculados a rede municipal, estadual e particular de educação.
II - 02 (dois) representantes de entidades e organizações não governamental de atendimento a criança e ao adolescente, na defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade.

2. As inscrições serão do dia 16 a 27 de novembro, através de formulário disponível no site da Prefeitura Municipal de Quatro barras/Pr.
3. Os 4(quatro) representantes titulares e suplentes governamentais serão previamente indicados pelo Executivo Municipal e apresentados à Plenária do Fórum.
4. Os 4(quatro) representantes titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos e a votação terá início com o chamamento das Entidades habilitadas durante o "II Fórum Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente", a ser realizado no dia 29 de novembro de 2021, das 13h00 às 17h00.
5. A votação será via cédulas impressas e poderão votar os participantes: como candidatos e votantes e somente votantes.
6. As cédulas serão disponibilizadas durante o Fórum, constando os nomes das Entidades habilitadas, podendo cada votante escolher até 4 (quatro) Entidades.
7. A contagem dos votos será realizada pela Comissão Organizadora.
8. As Entidades mais votadas ficarão com a titularidade no CMDCA e na sequência das mais votadas, ficarão com a suplência.
9. Em caso de empate, será eleita a Entidade com maior tempo de existência;
10. O resultado da votação, será divulgado através de Resolução do CMDCA, até 48 (quarenta e oito horas) após a eleição.
11. Os membros titulares e suplentes das entidades da sociedade civil, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo no prazo previsto no Anexo II.
12. As questões omissas neste regulamento serão solucionadas pela comissão organizadora do processo de Eleição.

ANEXO II

CRONOGRAMA

Período de Inscrições	16 à 27/11/2023
Publicação do regulamento	16/11/2023
Análise e validação das Inscrições	29/11/2023
Eleição	29/11/2023
Contagem dos Votos	29/11/2023
Resultado da eleição	01/12/2023
Tramitação de publicação do Decreto de nomeação dos Conselheiros CMDCA - biênio 2021/2023, pelo poder executivo.	10/12/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:984D4267

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9546/2023

Súmula: Exonera o Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA, a pedido, o Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI, CPF nº. ***.419.519.-**, do cargo comissionado de "CHEFE DE DIVISÃO", a partir de 14 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 14 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5D7A84F1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO N° 02/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS E COMUNIDADE ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS - AMES, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA

De um lado o **MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob n° 76.105.568/0001-39, com sede na Av. Dom Pedro II, 110 — Centro, Quatro Barras — PR, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. LORENO BERNARDO TOLARDO, em conjunto com a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família neste ato representada pela Senhora Daniela Ribeiro, doravante denominado Município e de outro a **ASSOCIAÇÃO AMIGOS E MULHERES SOLIDÁRIAS - AMES**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 19.741.299/0001-63, com sede em Quatro Barras, Estado do Paraná, na rua Henrique Heindik, 210 CEP 83.420-000, neste ato representada por sua representante legal Senhora Paolla Silva, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente OSC, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento no Decreto Municipal n° 5.606, de 05 de junho de 2017, na Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e Resolução 28/2011 e IN 61/2011 do TCE-PR, nos termos do Processo Administrativo n° 10174/2023 e Plano de Trabalho aprovados, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO
1.1 Constitui objeto desta parceria **execução de oficinas de gastronomia e artesanato, palestras e rodas de conversa com mulheres em situação de vulnerabilidade** no Município de Quatro Barras, conforme plano de trabalho anexo, o qual é parte integrante e indissociável deste termo de parceria;
1.2 O chamamento público foi considerado inexigível para esta parceria em virtude do art. 31, II, da Lei 13.019/2014, conforme parecer jurídico PGM 362/2023.
CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1 A presente parceria terá vigência de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do presente termo no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas hipóteses previstas pelos artigos 60 e 61 do decreto Municipal n° 5.606/2017;
2.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, 30 (trinta dias) antes do termo inicialmente previsto;
2.3 Para a prorrogação de vigência da parceria, é necessário parecer da área técnica competente atestando que a parceria foi executada a contento ou justificando o atraso no início da execução;
2.4 A prorrogação do prazo de vigência, prevista na cláusula 2.3, será formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos parceiros antes do término da vigência da parceria, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos;
2.5. O Município promoverá de ofício a prorrogação do prazo de vigência deste instrumento quando ele der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, independentemente de proposta da Organização da Sociedade Civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado;
2.6 Os serviços serão prestados a partir da publicação do termo de parceria no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA — DA OBRIGAÇÕES

3.1 Compete ao Município:

3.1.1 Realizar o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas in loco, observando o prescrito na cláusula 10;
3.1.2 Liberar os recursos financeiros em obediência ao cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto da parceria;
3.1.3 Exigir da Organização da Sociedade Civil a apresentação de toda a documentação necessária, com prazo de validade vigente, para a transferência de recursos;
3.1.4 Designar, mediante ato público específico, os membros para compor a comissão de monitoramento e avaliação da parceria;
3.1.5 Designar, mediante ato público específico, o Gestor da Parceria, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada, com poderes de controle e fiscalização;
3.1.6 Fornecer à Organização da Sociedade Civil as normas e instruções para prestação de contas dos recursos da parceria;
3.1.7 Prorrogar de ofício a vigência da parceria quando o Município der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período de atraso verificado;
3.1.8 Manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos elencados no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.1.9 Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
3.1.10 Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referentes a esta parceria.
3.1.11 Verificar se a Organização da Sociedade Civil mantém, durante a execução do objeto da parceria, todos os requisitos exigidos para sua celebração.
3.1.12 Prestar informações ao SIT do TCE-PR periodicamente nos termos da Resolução TCE nº 28/2011 e IN 61/2011

3.2 Compete à Organização da Sociedade Civil:

3.2.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o plano de trabalho, com as exigências legais aplicáveis, bem como com as disposições desta parceria;
3.2.2 Apresentar relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela administração pública municipal;
3.2.3 Abrir conta-corrente específica, que será isenta de tarifa bancária, na instituição financeira pública determinada pelo Município para receber os recursos provenientes desta parceria;
3.2.4 Previamente ao repasse da(s) parcela(s) prevista(s) no plano de trabalho, apresentar ao Município as certidões negativas de regularidade fiscal das esferas federal, estadual e municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), certidão liberatória junto ao Tribunal de Contas do Estado e consulta ao CADIN Estadual;
3.2.5 Adquirir os materiais e/ou serviços somente após a assinatura da parceria, não sendo permitido o pagamento retroativo àquela data;
3.2.6 Divulgar na internet e em locais visíveis de sua sede social, bem como dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada com o Município, cujas informações deverão conter, no mínimo, os requisitos previstos no parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 13.019/2014;
3.2.7 Restituir ao Município o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros na forma da legislação aplicável aos débitos junto à Fazenda Municipal:
a) quando não for executado o objeto deste instrumento;
b) quando não for apresentada a prestação de contas no prazo estabelecido;
c) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida.
3.2.8 Restituir ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do objeto, denúncia, rescisão ou extinção desta parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, devidamente atualizados, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública;
3.2.9 Manter atualizada a escrituração contábil relativa à execução desta parceria para fins de fiscalização, acompanhamento e de avaliação dos recursos obtidos;
3.2.10 Utilizar os recursos financeiros de acordo com o plano de trabalho e em conformidade com os procedimentos legais;
3.2.11 Prestar à administração pública municipal, quando solicitado, quaisquer esclarecimentos sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos por força desta parceria;
3.2.12 Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros recebidos e os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, diretamente no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no prazo previsto em lei, sem prejuízo da prestação de contas ao Município;
3.2.13 Informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo Sistema Integrado de Transferências - SIT, conforme a Resolução nº 028/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, todas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR;
3.2.14 Responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3.2.15 Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública municipal a inadimplência da Organização da Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
3.2.16 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;
3.2.17 Manter durante a execução do objeto da parceria todos os requisitos exigidos para sua celebração;
3.2.18 Franquear aos agentes da administração pública municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas livre acesso aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
3.2.19 Realizar, com carro próprio da OSC e às suas expensas, o transporte do usuário do serviço até a sede da instituição onde será abrigado, bem como do usuário até os serviços públicos no centro da cidade;
3.2.20 Manter durante toda a parceria equipe técnica mínima em observância à NOB-RH SUAS, conforme resolução CNAS nº 17 de 20 de junho de 2011.
3.3.21 Preencher diariamente registro de atendimentos, relatório de atividades, diário de bordo dos veículos da OSC registrando a quilometragem e o transporte dos usuários e apresentar referida documentação para prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4. O valor total desta parceria é de R$ 49.750,00 (quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais), o qual será transferido à Organização da Sociedade Civil para pagamento de despesas de custeio na consecução do objeto, em quatro parcelas trimestrais, em conformidade com o plano de trabalho e cronograma de desembolso.
4.1 As despesas previstas neste instrumento correrão à conta da dotação orçamentária: 04.003.08.244.0005.2.102.3.3.50.43.00.00 – Fonte 1.000 – Subvenções Sociais.
4.2 Os repasses serão feitos trimestralmente à OSC parceira observadas as metas de acolhimento instituídas no plano de trabalho.
4.3 Decorridos 12 (doze) meses da vigência do termo de fomento e uma vez prorrogada a parceria, o valor poderá ser reajustado pelo IPCA mediante termo aditivo considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO, MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5 Os recursos do Município, destinados à execução do objeto deste instrumento, serão transferidos para conta corrente n° 39.963-9, agência nº 3848-2, Banco nº Banco do Brasil, de titularidade da Organização da Sociedade Civil e vinculada a esta parceria.
5.1 Os recursos serão liberados de acordo com o cronograma de desembolso, item constante do plano de trabalho.
5.2 A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após prévia aprovação do plano de trabalho, assinatura da parceria e publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.
5.3 Os recursos transferidos em decorrência desta parceria, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança vinculada à conta corrente de que trata a cláusula 5.
5.4 Mediante expressa autorização do Município os rendimentos das aplicações financeiras serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4.1 As alterações decorrentes do uso dos rendimentos serão formalizadas por apostilamento, desde que não impliquem modificação do plano de trabalho.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
5.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas na parceria;
III - quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

6 Esta parceria deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos parceiros pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
6.1 É expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da Organização da Sociedade Civil, para:
I - finalidade alheia ao objeto da parceria ou atividade não prevista no plano de trabalho;
II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
6.2 Por se tratar de recurso de custeio, fica proibida a realização de investimentos em aquisição, construção, reforma, manutenção e/ou aluguel de imóveis públicos e/ou privados, ainda que de uso exclusivo da política pública objeto do termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

7. As compras e contratações de bens e serviços pela Organização da Sociedade Civil com recursos municipais serão precedidas de:
cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;
como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados, a utilização de atas de registro de preços, em vigência, adotados por outros municípios do Estado do Paraná;
utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirva de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza.
7.1 Os documentos que embasam os preços poderão ser requisitados pelo Gestor da Parceria, pela Comissão de Avaliação e Monitoramento e deverão ser apresentados na prestação de contas.
7.2 É vedada, sob pena de rescisão unilateral da parceria, a contratação de dirigentes da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8. A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da Parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.
8.1 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
8.2 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
8.3 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
8.4 A prestação de contas relativa à execução da parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela Organização da Sociedade Civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira da parceria, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
III - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
IV - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução da parceria.
8.5 O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.
8.5.1 No caso de prestação de contas única, o Gestor da Parceria emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.
8.5.2 Se a duração da parceria exceder 01 (um) ano, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.
8.6 Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o(s) parecer(es) técnico(s) do Gestor da Parceria deverá(ão), obrigatoriamente, mencionar:
I - os resultados já alcançados e seus benefícios;
II - os impactos econômicos ou sociais;
III - o grau de satisfação do público-alvo;
IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
8.7. Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas;

8.8 Bimestralmente a Organização da Sociedade Civil apresentará ao gestor da parceria relatório de atividades e documentos comprobatórios para acompanhamento;
8.9 A Organização da Sociedade Civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.
8.9.1 O prazo referido acima poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.
8.10 O disposto na cláusula 8.9 não impede que o Município promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
8.11 Na hipótese da cláusula 8.10, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.
8.12 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pelo Município observará os prazos previstos neste instrumento, devendo concluir, alternativamente, pela:
I - aprovação da prestação de contas;
II - aprovação da prestação de contas com ressalvas;
III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.
8.12.1 A autoridade competente para emitir a manifestação conclusiva será a autoridade competente para assinar o instrumento da parceria.
8.13 As impropriedades que deram causa à rejeição da prestação de contas serão registradas e deverão ser levadas em consideração por ocasião da assinatura de futuras parcerias com a administração pública municipal.
8.14 Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a Organização da Sociedade Civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.
8.14.1 O prazo referido na cláusula 8.14 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.
8.15.2 Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
8.16 O Município apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
8.16.1 O transcurso do prazo definido na cláusula 8.16 sem que as contas tenham sido apreciadas não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;
8.17. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.18 Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a Organização da Sociedade Civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito na parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.
8.19 A prestação de contas ao Município, tratada nesta cláusula oitava não prejudica o dever da Organização da Sociedade Civil prestar contas aos órgãos de controle externo, em especial ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9. As alterações das cláusulas desta parceria não podem modificar o seu objeto, ainda que parcialmente, bem como não poderão modificar a finalidade definida no plano de trabalho.
9.1 Serão formalizados por apostilamento:
I - utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
II – ajustes materiais da execução do objeto da parceria, desde que não implique alteração no plano de trabalho;
III - remanejamento de recursos sem a alteração do valor global;
IV - prorrogação da vigência, antes de seu término, quando o Município tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;
V – alteração da indicação dos créditos orçamentários de exercícios futuros.
9.2 As demais alterações serão formalizadas por termo aditivo.
9.3 A ampliação do objeto da parceria não pode exceder a 30% (trinta por cento) do seu valor inicial.
9.3.1 Para ampliação do objeto da parceria, é necessário parecer da área técnica competente justificando a necessidade e a possibilidade da alteração pretendida

CLÁUSULA DÉCIMA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

10. O monitoramento e a avaliação da parceria serão realizados por comissão designada para tal fim.
10.1 A comissão de monitoramento e avaliação poderá valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades, a fim de melhor desempenhar suas atividades.
10.2 Se a parceria possuir vigência superior a 1 (um) ano, o Município realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
10.3 O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pelo Município;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela Organização da Sociedade Civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no termo de parceria;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e da legislação de regência, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:
I- advertência;
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da administração pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão ou entidade pública, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e

após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
11.1. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela OSC no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
11.2. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública.
11.3. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.
11.4 Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas neste instrumento caberá pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de ciência da decisão.
11.5 Na hipótese de aplicação de sanção de suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade, a OSC deverá ser inscrita como inadimplente no Cadastro do Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS, enquanto perdurarem os efeitos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
11.6. Prescrevem no prazo de 5 (cinco) anos as ações punitivas da administração pública destinadas a aplicar as sanções previstas neste instrumento, contados da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
11.6.1 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO

12. Esta parceria poderá ser:
I - extinta por decurso de prazo;
II - extinta, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante termo de distrato;
III - denunciada, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe;
IV - rescindida, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) omissão no dever de prestação de contas anual, nas parcerias com vigência superior a um ano, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 70 da Lei nº 13.019/2014;
d) violação da legislação aplicável;
e) cometimento de falhas reiteradas na execução;
f) malversação de recursos públicos;
g) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
h) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
i) descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC;
j) paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à administração pública municipal;
k) quando os recursos depositados em conta-corrente específica não forem utilizados no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, salvo se houver execução parcial do objeto e desde que previamente justificado pelo Gestor da Parceria e autorizado pelo Prefeito Municipal;
l) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
12.1 A denúncia só será eficaz 30 (trinta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram da avença.
12.1.2. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por parte da administração pública municipal, que não decorra de culpa, dolo ou má gestão da OSC, o Poder Público ressarcirá a parceira privada dos danos emergentes comprovados que houver sofrido.
12.1.3. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte da OSC, devidamente comprovada, esta não terá direito a qualquer indenização.
12.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
12.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário, deverá ser instaurada tomada de contas especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pelo Município.
12.4. É prerrogativa do Município assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela Organização da Sociedade Civil até o momento em que a administração pública assumiu essas responsabilidades.
12.5 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser reguladas em termo de encerramento da parceria a ser negociado entre as partes ou, se for o caso, no termo de distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13 A publicação resumida deste instrumento será efetivada por extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14 Fica estabelecido o Foro da Comarca de Quatro Barras para dirimir as controvérsias decorrentes da execução da parceria, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam, sendo obrigatória a prévia tentativa de solução administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

15 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16 Fica designada como gestora desta parceira a servidora Angélica Mocelin, Matrícula Funcional nº 8.258, conforme decreto nº 9.529/2023.
E, por assim estarem devidamente justos e acordados, os parceiros firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Quatro Barras (PR), 13 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

DANIELA RIBEIRO CUNHA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Família

PAOLLA SILVA
Representante da OSC parceira

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:AEF4B4ED

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo nº 3189/2023, em substituição a JULIANA WELES OLIVEIRA.
Considerando o não comparecimentos de RAFAEL ADAN RIBEIRO, classificado em 41º lugar, convocado pelo Edital de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/11/2023, Edição 2891, Código Identificador: 6AA49D08.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral), do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da

documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Harmestron Renaut	42º

Quatro Barras,14 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:05961A50

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Informamos que o (a) candidato (a) **Rafael Adan Ribeiro**, aprovado (a) no **PSS – SMS / Edital 001/2022,** para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM (classificação geral) – 40 HORAS**, classificado (a) em **41° lugar**, não compareceu para assumir a vaga ofertada.
Foi convocado (a) pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios**, Edição Nº 2891, do dia 03/11/2023, Código identificador: 6AA49D08.**
De acordo com o **Edital PSS–SMS 001/2022**, o candidato convocado para a contratação terá o prazo improrrogável de 10 dias da publicação do edital de chamamento para se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento a fim de cumprir todas as formalidades exigíveis para a concretização do ato.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C65631D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9538/2023 REPUBLICA POR INCORREÇÃO

Súmula: Exonera e Nomeia o Senhor LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA o Senhor, LUCAS CORDEIRO DE OLIVEIRA, CPF n°. ***.010.399-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO", e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, a partir de 07 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 06 de Novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:47EA5774

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme previsto no art. 13, inciso VII da Lei Municipal nº 13/99 e conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Contábil nº 39/2023/Previ/AC, Parecer Jurídico nº 71/2023 e Exame Técnico nº 59/2023-CCI, declarou inexigível o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 101/2023/Previ
DATA: 30/10/2023
OBJETO: Inscrições para o Congresso LicitaExpo Licitações e Contratos.
EMPRESA: UNYFLEX – UNYVERSO PÚBLICO TREINAMENTO LTDA.
VALOR: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.3.3.90.39.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso II c/c o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/93.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:DE830EF1

PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

O Secretário Executivo da PREVIBARRAS no uso de suas atribuições, conforme Lei Federal nº 8.666/93, Parecer Jurídico nº 70/2023, Parecer Contábil nº 38/2023/Previ/AC e Exame Técnico nº 60/2023 - CCI, declarou dispensável o seguinte processo de licitação:

PROCESSO: 100/2023/Previ
DATA: 24/10/2023
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de móveis corporativos para atender as necessidades da PREVIBARRAS.
EMPRESA: VCM MOBILIÁRIO CORPORATIVO LTDA.
VALOR: R$ 13.045,00 (treze mil e quarenta e cinco reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.001.09.122.0009.2051.4.4.90.52.00
EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 23, inciso II, alínea "a" c/c artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

OSMAR DOMINGUEZ
Secretário Executivo

Publicado por:
Ellen Correa Wandembruck Lago
Código Identificador:9835235D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 7688/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7688/2023
DANIELE DE MARCH – RG. XX.XXX.793-0/PR
I) Processo Administrativo n° 16.987/2023
II) Cargo do servidor: Assistente Social - SMS
III)Período de afastamento: 20/11/2023 (08h) a 21/11/2023 (17h30)
IV) Número de diárias: duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R$ 148,52 (cento e quarenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no 4º Simpósio Paranaense de Combate à Corrupção, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4349BC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 131/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais para roçadeiras e equipamentos de proteção individual para roçadores, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 08h50 do dia 29/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 29/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 29/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:FB6F8DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais e equipamentos de informática, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 08h50 do dia 30/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 30/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:C1A8CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 133/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa jornalística, responsável pela edição de jornal diário, impresso e ou digital, de grande circulação no estado do Paraná, para prestação de serviços de veiculação (publicação) de atos oficiais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 13h50 do dia 30/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 30/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 30/11/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:DF0587F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 134/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de kit lanche e coffee break destinados aos eventos destas secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 08h50 do dia 01/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 01/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 01/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser

obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6C82E180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 135/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em placa veícular oficial padrão MERCOSUL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Logística e Frotas, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 16/11/2023 às 13h50 do dia 01/12/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h51 às 13h59 do dia 01/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h00 do dia 01/12/2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BE19EA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 7693/2023
WILIAN FAGUNDES – RG. XX.XXX.463-4/PR
I) Processo Administrativo n° 17.066/2023
II) Cargo do servidor: Motorista – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 15/11/2023 (08h) a 15/11/2023 (17h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Ida a cidade de Ponta Grossa/PR para receber um trator para o município de Quatro Barras através desta secretaria.

Requerimento de Diária n° 7695/2023
DANILO ABREU CALIXTO – RG. XX.XXX.871-6/PR
I) Processo Administrativo n° 17.067/2023
II) Cargo do servidor: Motorista – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 15/11/2023 (08h) a 15/11/2023 (17h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Ida a cidade de Ponta Grossa/PR para receber um trator para o município de Quatro Barras através desta secretaria.

Requerimento de Diária n° 7696/2023
CARIOVALDO DE ANDRADE F. NETO – RG. X.XXX.241-9/PR
I) Processo Administrativo n° 17.068/2023
II) Cargo do servidor: Secretário Municipal – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 15/11/2023 (08h) a 15/11/2023 (17h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Ida a cidade de Ponta Grossa/PR para receber um trator para o município de Quatro Barras através desta secretaria.

Requerimento de Diária n° 7697/2023
KENNEDY LUCAS B. DOS SANTOS – RG. XX.XXX.359-01/PR
I) Processo Administrativo n° 17.069/2023
II) Cargo do servidor: Diretor de Departamento – SMMAABEA
III)Período de afastamento: 15/11/2023 (08h) a 15/11/2023 (17h)
IV) Número de diárias: uma diária sem pernoite
V) valor unitário da diária sem pernoite: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 278,55 (duzentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para Ida a cidade de Ponta Grossa/PR para receber um trator para o município de Quatro Barras através desta secretaria.

Quatro Barras, 14 de novembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:4625229A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N°1.951/2023

LEI N°1.951/2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aprovou, e eu **ALEX SANDRO FERNANDES**, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do

Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236400062.113 – Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 645..... 339018:- Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$- 55.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.108 – Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS
Red. 792..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 57.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 112.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS
Red. 472..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 112.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 112.000,00

Artigo 3º -)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 14 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:A4F6E593

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 004/2023

Objeto: Contratação de empresa para treinamento especializado em Compensação Previdenciária, do início da cobrança de compensação entre RPPS, bem como alteração no sistema COMPREV e acesso BGCOMPREV, e formalização do contrato junto a DATAPREV para custeio do sistema.

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa.

Em favor da Empresa **ELICENA COLAUTO MORI 36161926920,** CNPJ/MF**: 22.152.608/0001-74,** na importância de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

Querência do Norte - Pr, 14 de novembro de 2023.

ADELAIDE DA CRUZ
Presidente do INPAM

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:AF768C4D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO 05/2023

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO E APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO PROCAD SUAS – PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e Aplicação dos recursos do PROCAD-SUAS – Programa de Fortalecimento Emergencial do atendimento do cadastro único no sistema único de assistência social.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/11/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1DC5EE74

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO REPASSE PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – PAS, REFERENTE AO ANO DE 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar o Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse Piso Único de Assistência Social -PAS, referente ao ano de 2024.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/11/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:031377E2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°07/2023

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI, REFERENTE AO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Família Paranaense VI, referente ao primeiro semestre de 2022.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/11/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:1C6927AB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO N°08/2023

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS QUERÊNCIA DO NORTE – PR

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE VI, REFERENTE AO SEGUNDO SEMESTRE DE 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1433 de 19 de junho de 2015, em reunião ordinária, realizada por meio remoto em 06 de Novembro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo Família Paranaense VI, referente ao segundo semestre de 2022.

Art.2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Querência do Norte, 14/11/2023

LEANDRO LOPES DOS SANTOS
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B8E37E59

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°152/2023

DECRETO N°152 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.951/2023 de 14 de Novembro de 2023 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Artigo 1º -)- Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Querência do Norte, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais) nas seguintes dotações:

05000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05001:- DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05001:1236400062.113 – Apoio Financeiro para o Bolsa Auxílio Universitário
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
Red. 645..... 339018:- Auxílio Financeiro a Estudantes..... R$- 55.000,00

08000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
08002:- DIVISÃO DE TRANSPORTE E RODOVIÁRIO
08002:2678200052.108 – Gestão das Despesas com Recursos dos Royalties
FONTE: 504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS
Red. 792..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 57.000,00
=========
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R$- 112.000,00

Artigo 2º -)- Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, fica cancelado o valor de R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais), na seguinte dotação orçamentária abaixo:

07000:- SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
07002:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
07002:1854100052.084 – Gestão das Despesas do COMAFEM
FONTE: 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
337200:- EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA A CONSÓRCIOS
Red. 472..... 337239:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$- 112.000,00
=========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 112.000,00

Artigo 3º -)- Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Querência do Norte 14 de Novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:5B949E49

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°150/2023 REPUBLICAÇÃO

REPUBLICADO POR ERRO DE DIGITAÇÃO NA EDIÇÃO 2897 DE 13/11/2023
Art.6°. inciso IV do Art.24 da Lei n° 8.666 de 01 de Junho de 1993

DECRETO Nº 150/2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Inundações (12100).

O(A) Senhor(a) Alex Sandro Fernandes, Prefeito(a) do município de Querência do Norte, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:

Que ocorreu INUNDAÇÕES DEVIDO O EXCESSO DE CHUVAS EM PEQUENO PERIODO DE TEMPO NA CABECEIRA DO RIO IVAÍ COM DURAÇÃO DE 72 HORAS, CHOVENDO APROXIMADAMENTE 550MM, OCASIONANDO A ELEVAÇÃO DAS ÁGUAS DO RIO IVAI EM NOSSO MUNICÍPIO, ATINGINDO GRADUAALMENTE AS ÁREAS RIBEIRINHAS. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;

Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;

Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (12100).

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei número 8.666, de 01 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 10 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:B7D754A9

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE
DECRETO Nº 302/2023

DECRETO Nº 302, de 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispensa a licitação para contratação de seguro.

MARCIO CRISTIANO ESSER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM AS LEIS VIGENTES,

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Advogada deste Legislativo,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa prestadora de serviço de seguros, para segurar veículo de propriedade da Câmara Municipal.

Art. 2º. A empresa a ser contratadas é GENTE SEGURADORA S.A – CNPJ 90.180.605/0001-02 e o valor a ser contratado é de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 3º. Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres do Poder Legislativo, sendo o projeto codificado sob o nº

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de seguro de bens

0101.0103100012.001 – Manutenção de Despesas com o Legislativo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica

3.3.90.39.69.00 – Seguros em geral.

Valor: R$2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte-PR, 14 de novembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

MARCIO CRISTIANO ESSER
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Ângela Santos Barcelos
Código Identificador:D004F4DC

LICITAÇÃO
JULGAMENTO TP 6

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023
- **OBJETO:** REFORÇO E REPARO DOS 16 PILARES DE SUSTENTAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participante e classificada:
1º - CONSTRUTORA E DEPOSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO – REALIZANDO SONHO, CNPJ 26.225.478/0001-03, AVENIDA SÃO PAULO, 1232 – QUERENCIA DO NORTE - PR - CLASSIFICADA
Valor da proposta - R$ 58.513,33 (cinquenta e oito mil, quinhentos e treze reais e trinta e três centavos)

Querência do Norte/PR, 10 de novembro de 2023

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:AC88547B

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 56

PREGÃO ELETRONICO Nº 56/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA LAUDO PARA EXAMES DE RAIO X**
EMPRESA: MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA, CNPJ 26.626.773/0001-71, RUA SALVADOR ANDRE DE FARIA, CENTRO – ITAPERUÇU - PR

Querência do Norte PR, 13 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0F835ED5

LICITAÇÃO
HOMOLOG PE 57

PREGÃO ELETRONICO Nº 57/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- **OBJETO: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO PARA PROJETO PIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**
EMPRESAS:
E A BORSATO EIRELI, CNPJ 07.257.746/0001-24, vencedora dos lotes 01, 02,003,04, 05, 06, 07, 08, 09, e 12
F ROPELATO, CNPJ 37.326.516/0001-30, vencedora dos lotes 10 e 11

Querência do Norte PR, 14 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:C872228E

LICITAÇÃO
HOMOLO PE 55

PREGÃO ELETRONICO Nº 55/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe à proponente:
- OBJETORETIRADA DA ESTRUTURA DA COBERTURA DO BARRACÃO DA AV. NORMAN PROCHET (STAR GATE)
EMPRESA:
PRE MOLDADOS QUERENCIA LTDA EPP, CNPJ 01.073.299/0001-77

Querência do Norte PR, 14 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E065BD5C

LICITAÇÃO
JULGAMENTO TP 10

RESULTADO DE JULGAMENTO

TOMADA DE PREÇO Nº 10/2023
- **OBJETO:** RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS AS MARGENS DO RIO PARANÁ COM FOCO TURISTICO - (conclusão da obra no Porto Brasilio) relacionado ao convênio 14/2018-IAT.
- Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa participante e classificada:
1º - PRESUL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 26.757.461/0001-05 - CLASSIFICADA
Valor da proposta - R$ 812.962,05 (oitocentos e doze mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinco centavos)

Querência do Norte/PR, 13 de novembro de 2023

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:E1F64D03

RECURSOS HUMANOS
CONTRATA NUTRICIONISTA CONFORME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, MARCADO PELO EDITAL 019/2022.

PORTARIA Nº.119/2023

SÚMULA: Contrata Nutricionista conforme Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 019/2022.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Processo Seletivo Simplificado,

RESOLVE:

1º- Nomear **ANAYSA BORGES SOARES,** portadora do RG.10.646.305-0 e do CPF 086.930.369-47 para o cargo de **NUTRICIONISTA** no Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, conforme Edital n° 019/2022 que marcou o Processo Seletivo Simplificado e Edital de Convocação nº 026/2023, a partir da presente data.

Querência do Norte, PR, 14 de Novembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:518F6F08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Considerando os termos do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇO n° 03/2023-PMQ,** cuja finalidade é a execução de reforma do Centro de Convivência, **ADJUDICO** o direito de contratar com esta Administração à empresa vencedora, CONSTRUTORA RESOLUÇÃO LTDA. CNPJ33506730/0001-18, na forma da decisão da Comissão Permanente de Licitação; e **HOMOLOGO o presente processo** por seguir o regular rito processual considerando o valor total da presente licitação em R$ 284.467,34 (duzentos e oitenta e quatro mil quatrocentos e sessenta e sete reais e trinta e quatro centavos).

Quitandinha, 09 de novembro de 2023.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:6E7E7B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº123/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI

Licitação conforme disposição da Lei nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 814/08/2021- **COMCAM.**

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor preço por Item. OBJETO:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de Materiais Gráficos e Carimbos, em atendimento aos Departamentos e Secretarias do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência;
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 17 de Novembro de 2023, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 30 de Novembro de 2023.**
Data e Hora da Disputa: às 09h30min dia 30 de Novembro de 2023.
Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Novembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:19B8D63A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.110, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a lei Municipal n º 2.085, de 05 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Leialteraa legislação que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº8.666/93.

Art.2º Alterao caput do art. 2º da Lei Municipal nº2085 de 05 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário do seguinte imóvel:
a) O imóvel para concessão e futura alienação onerosa de uso trata-se da parte ideal com área de 1.980,07 m² (um mil novecentos e oitenta metros e sete decímetros quadrados) correspondente ao lote rural nº48 (quarenta e oito), da Gleba n° 41 - AM (quarenta e um-AM), do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, situado no Município de Realeza, Estado do Paraná, com área total de 62.000,00 m².”

Art. 3º Alterao caput do art. 3º da Lei Municipal nº2085 de 05 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3°A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo nº1829/2019.”

Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C94B7E98

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.111, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a lei Municipal n º 2.088, de 20 de setembro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Leialteraa legislação que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº8.666/93.

Art.2º Alterao caput do art. 2º da Lei Municipal nº2088 de 20 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário do seguinte imóvel:

a)O imóvel trata-se da área de 1.000,00 m² (uns mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 1 (um), da quadra nº 515, localizado no Loteamento do Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná."

Art. 3º Alterao caput do art. 3º da Lei Municipal nº2088 de 20 de setembro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3°A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo nº1829/2019."

Art.4 º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D8B1B51E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.112, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera a lei Municipal n º 2.093, de 10 de outubro de 2023 que disciplina e dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal a transferir bens imóveis, via concessão de uso e futura alienação onerosa, bem como viabilizar incentivos diretos às empresas observando as condicionantes da Lei Municipal nº1829/2019.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Leialteraa legislação que dispõe sobre a autorização do Poder Executivo Municipal a viabilizar incentivos diretos obedecendo às disposições e limitações contidas na Lei Municipal nº1829/2019, e observando os ditames da Lei Federal nº8.666/93.

Art.2º Alterao caput do art. 2º da Lei Municipal nº2093 de 10 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a concessão de uso e futura alienação onerosa ao cessionário do seguinte imóvel:
a)O imóvel trata-se da área de 3.657,65m² correspondente aos lotes urbanos nº1, nº2 e nº3 da quadra nº517, localizado no Loteamento do Parque Industrial, do Núcleo Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná."

Art. 3º Alterao caput do art. 3º da Lei Municipal nº2093 de 10 de outubro de 2023 que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3°A concessão de uso e futura alienação onerosa de que trata o artigo antecedente deverá ser precedida de licitação na modalidade de concorrência entre as empresas interessadas, observados todos os benefícios garantidos pela Lei de Incentivo nº1829/2019."

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:99729AD8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.113, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A EXTENSÃO DA LEI 1.572/2014, PARA EMPRESA T.L.L CONSTRUÇÕES LTDA.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação, a extensão da redação na Lei 1.572/2014, para a empresa T.L.L CONSTRUÇÃO LTDA.

Artigo. 1º Os efeitos da Lei 1.572/2014, fica estendido a empresa T.L.L CONSTRUÇÕES LTDA.

Artigo. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:8C76161E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.114, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EMENDA A LEI MUNICIPAL 2.101/2023 e 2.102/2023.

PAULO CEZAR CASARIL, Prefeito Municipal em Exercício de Realeza (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação da alteração de redação da Lei 2.091/2023.

Artigo. 1º O Artigo 3° da Lei Municipal 2.101/2023 e 2.102/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3° Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Artigo. 2°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E6E1A9C1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.388/2023 14/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º- ENQUADRAR a servidora abaixo relacionada em conformidade com as Leis Complementares **Nº01 e Nº02 de janeiro de 2022**, a partir de novembro de 2023:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL	NÍVEL
CLAUDIANE MICHELS DE ANDRADE	Auxiliar de Secretaria	C04	C05

Art. 2º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3D77AE4B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.389/2023 14/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER Licença Especial (Prêmio de 03 meses), para a servidora **ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES**, ocupante do cargo efetivo de
Agente Comunitário de Saúde, referente ao período 17/08/2015 a 16/08/2020, a partir da data de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4E1ED706

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.390/2023 14/11/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 20/11/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
JAKSON FELIPE DA SILVA	22/23

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CD7D75B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 166/2023, cujo objeto é a Aquisição de um veículo automotor da espécie carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo o Município de Realeza/PR., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos treze dias de novembro de 2023

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:31FF6736

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N.º 166/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 284/2023

ABERTURA: DIA: 07/11/2023 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Aquisição de um veículo automotor da espécie carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo o Município de Realeza/PR.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

-MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 193.000,00** (Cento e Noventa e Três Mil Reais)

REALEZA, AOS sete dias de novembro de 2023

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F2C941A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 660/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MZ BRASIL INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA
OBJETO: Aquisição de um veículo automotor da espécie carga equipado com equipamentos para pintura de sinalização viária, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo o Município de Realeza/PR.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 166/2023
VALOR TOTAL: R$193.000,00 (Cento e Noventa e Três Mil Reais)
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3AB2A845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
ATO DA PRESIDÊNCIA N.º 012/2023

CONVOCA SESSÃO SOLENE

O Presidente da Câmara Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 112 do Regimento Interno, combinado com o art. 31, §3º, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os Senhores Vereadores para a Sessão Solene a realizar-se no dia 22 de novembro de 2023, Quarta-Feira às 14:00 horas, ocasião que será entregue diplomas: **"Estudante Nota 10",** aos alunos das Escolas Municipal e Estadual de Renascença.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, aos dias 14 de novembro de 2023.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:D939F8C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 098/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Mang Foods Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados às necessidades do Departamento de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 5.310,70 (cinco mil trezentos e dez reais e setenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de novembro de 2023.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 098/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Otis Distribuicao Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados às necessidades do Departamento de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 098/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: DLZ Distribuidora Ltda
OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados às necessidades do Departamento de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR TOTAL: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA: 14 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:78D1FD95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 166/2022
(VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Clinica De Geriatria Kayano Ltda
DO PRAZO: O prazo de vigência e execução fica prorrogado para mais 12 (doze) messes a partir de seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 08 de novembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:79D2CF34

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Extrato para Publicação da Ata de Registro de Preços nº 185/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 2898, do dia 14 de novembro de 2023, far-se-á a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de banheiros químicos portáteis na abertura do Natal dos Sonhos de Renascença 2023 e Aniversário de 62 anos do Município de Renascença – PR, para atender as necessidades do Departamento de Cultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

LEIA-SE:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de grama com prestação de serviços de plantio, destinado as necessidades da secretaria solicitante. Renascença, 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:45FD59FD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 257 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Concede férias ao servidor Claudinei Antunes de Oliveira.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias ao servidor **Claudinei Antunes de Oliveira**, matrícula nº 1134-7, **Borracheiro**, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, no período de 27 de novembro de 2023 a 06 de dezembro de 2023 e de 26 de dezembro de 2023 a 16 de janeiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 05 de dezembro de 2021 a 04 de dezembro de 2022.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:DE012C01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Retifica a Portaria nº 146 de 02 de junho de 2023 e a Portaria nº 153 de 15 de junho de 2023 e dá outras providências.

Considerando a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6327 do STF, que tratou da prorrogação do início da licença maternidade para mulheres que estão sujeitas ao regime celetista, seguradas do Regime Geral de Previdência Social – RGPS;

Considerando o Parecer Jurídico nº 037/2023, de 09 de novembro de 2023, através do qual a Procuradoria do Município manifestou-se pela aplicação dos efeitos das ADI nº 6327 do STF às servidoras efetivas do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 146, de 02 de junho de 2023 e a Portaria nº 153 de 15 de junho de 2023, as quais concediam e prorrogavam o período de licença maternidade da servidora **Ana Paula Zanini**, matrículas nº 1299-8 e 1062-6, **Professora,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para que o início do gozo da licença seja computado a partir da alta médica.

Art. 2º Ficam estabelecidas as novas datas, para licença maternidade no período de 02/08/2023 a 29/11/2023 e da prorrogação da licença maternidade para o período de 30/11/2023 a 28/01/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:F829AEB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 118/2023 - PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 5, do Edital nº. 115/2023, que regulamenta o processo de escolha do Programa Jovem Aprendiz, torna público a homologação das inscrições:

CANDIDATOS DEFERIDOS

Nº de inscrição	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO
01	NICOLLY MENDES DA SILVA NEVES	29/05/2007
02	GRAZIELI ELAINE BRIZOLA DE OLIVEIRA	18/04/2009
04	MATHEUS EPIPHANI COTES	08/12/2008
05	LARISSA MEDLEN BUSS	26/12/2009
06	CRISTINA DIAS OSOSKI	10/02/2007
07	GISELI PAIXÃO DA CRUZ	23/05/2007
08	CLAUDIO ROBERTO ALVES NESI	09/03/2009
09	LAURA CRISTINA BOELTER	23/09/2008
10	YASMIN MEIRELIS WALKER	06/11/2009
11	ESTEFANY CRISTIANE DE JESUS DUARTE	09/06/2009
12	RAQUEL PAULA ALIEVI	09/10/2006
13	KAWANNY BARBOSA MENDES	06/02/2007
14	WILLIAM MATHEUS CEODOZEZ SANTOS	08/10/2006
15	KEITY DANIELI IGNACIO DOS SANTOS	17/02/2006

Prova Objetiva será aplicada na seguinte data, local e horário:

DATA: 16 de novembro de 2023.
LOCAL: Escola Municipal Professora Ida Kummer (acesso pelo portão do lado)
ENDEREÇO: Rua Luiz Caovilla, s/nº - Bairro Cristo Rei
HORÁRIO: 08h00min abertura dos portões
As provas terão duração máxima de 3 horas, sendo aplicada das 08h30min às 11h30min.

As **portas de acesso ao recinto de provas serão abertas às 08h00min (oito horas) e fechadas pontualmente às 08h20min (oito horas e vinte minutos),** independente do motivo do atraso, depois das 8h20min, não será permitida a entrada de candidatos no recinto de provas.

Depois deste horário somente entrarão nas salas de provas os candidatos que já se encontravam dentro do recinto de provas, em processo de identificação ou solucionando dúvidas junto à comissão executora. Extraordinariamente e a critério da comissão executora do Processo Seletivo, poderá ser prorrogado o horário de fechamento dos portões de acesso ao local de provas bem como o horário de início das provas, em razão de fatores excepcionais e prejudiciais à realização do Processo Seletivo.

O candidato deverá comparecer ao seu local de prova portando:
a) original de documento de identidade pessoal com foto;
b) caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente.

Renascença, 14 de novembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:C2B7702D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 182/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
DECLARA NAS ÁREAS DOSITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA MUNICÍPIO AFETADAS POR ENXURRADAS (12200

O(A) Senhor(a) , Prefeito(a) do município de , localizado noVitorio Antunes de Paula Reserva do Iguaçu estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,

CONSIDERANDO:
Que ocorreu Chuvas com duração de 12 horas, somando 165mm ocasionando enxurradas, inundações e danos e destruição de bueiros, estradas, produção agrícola e pecuária. somando aos estragos das chuvas do ultimo mês, levando prejuizos diretos e indiretos, erosão nas areas agricolas, nas areas plantadas levando as sementes e adubos auxiliando no processo de eutrofização dos rios, mais o replantio das areas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de .Situação de Emergência
DECRETA:

Fica declarada nas áreas do município contidas no Formulário deArt. 1º. Situação de Emergência Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como .Enxurradas (12200) Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDECArt. 2º. municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização deArt. 3º. campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-seArt. 4º. as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir deParágrafo único: suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941,Art. 5º. autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem§ 1º. em propriedades localizadas em áreas inseguras. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o§ 2º. processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo dasArt. 6º. restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.Art. 7º. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 14 de Novembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:C77D19ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL Nº 09/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

PROCESSO DE GESTÃO DEMOCRÁTICA – ELEIÇÃO DIRETOR ESCOLAR
Edital nº 09/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, torna público o Edital de Convocação para Eleição do Processo da Gestão Democrática para designação de Diretores das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação Básica de Reserva do Iguaçu, que se regerá pela Lei Municipal n° 1184 de 13 de setembro de 2022, pelas normas estabelecidas neste Edital.

CONVOCAÇÃO:
Pelo presente edital ficam convocados os professores e demais funcionários, pais e responsáveis pelos alunos, para participar da Eleição onde serão escolhidos os professores para preenchimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais Monteiro Lobato (Diretor) e Pedro Siqueira (Diretor e Vice-Diretor), a realizar-se no dia **24 de Novembro de 2023, no horário das 13h às 20h**, nas próprias Entidades Escolares.

DISPOSIÇÕES FINAIS
2.1 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos Comissão Central.

Reserva do Iguaçu, 14 de novembro de 2023.

HIGIA CARLA DALLAGNOL
Presidente da Comissão Central

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:52834F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 79/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 79/2023
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 79/2023**,** cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS PARA DECORAÇÃO NATALINA"** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/11/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 29/11/2023 08:29
INÍCIO DISPUTA: 29/11/2023 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 79.705,89 (setenta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e nove centavos) O Edital e seus

anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 14 de novembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:BB5984AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ N° 77.774.552/0001-81
CONTRATADA: VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA – CNPJ Nº 29.993.513/0001-22
OBJETO: Em atendimento ao solicitado por Vossa Excelência e, tendo em vista a necessidade de **Contratação de empresa para fornecimento de duas cadeiras giratórias a serem utilizados diretamente nos trabalhos administrativos da Câmara Municipal**
VALOR: R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais)
PRAZO DE FORNECIMENTO: 30 dias
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24 inciso II da Lei n.º 8.666/93.

Rio Azul, 14 de novembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Presidente da Câmara
Contratante

VALDÍVIA BAPTISTA SOARES
Vision Móveis
Contratado

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:EF6FA193

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 17/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA nº 17/2023

Respaldado no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, e no Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Rio Azul/Pr, **RATIFICO** o Processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023 , com vistas à contratação da empresa VALDIVIA BAPTISTA SOARES LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 29.993.513/0001-22, com sede na Doutor Munhoz da Rocha, 261, Centro, cidade de Irati/Pr, doravante simplesmente denominada CONTRATADA Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal Em Rio Azul/Pr, em 14 de novembro de 2023

MARIANO VICENTE TYSKI
Vereador Presidente

Publicado por:
Giovana Lewandowski
Código Identificador:AC9C57C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARAME FARPADO PARA AS COMUNIDADES FAXINALENSES
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.413.110/0001-62
Embasamento legal Art. 24 Inc. II da Lei 8.666/93

Rio Azul, 10 de novembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 067/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VERONEZ COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ.: 41.413.110/0001-62
VALOR: R$ **3.600,00** (Três Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **10/11/2023** à **07/05/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GUILHERME FRANCISCO VERONEZ
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:CF5AE636

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 204/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica designada para responder pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC), a servidora municipal **Izaiula Lechechem – Matrícula 2231-1**, com formação em Nível Superior de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Rio Azul-PR, aos 10 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:37E8CA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 020/2023

Resolução CMS/ Nº 020/2023 - AD REFERENDUM

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal Nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e ***Considerando*** a necessidade e urgência de que trata a matéria,

RESOLVE:

Homologar, AD Referendum

Adesão do Município de **Rio Azul/PR**, por meio do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF nº: **09.4213.744/0001-93** ao **Projeto de Distribuição de Equipamentos da Secretaria Estadual de Saúde visando o recebimento de Equipamentos Odontológicos, nos Termos da Resolução SESA Nº 105/2023, de 27 de janeiro de 2023, para o exercício de 2023.**
De acordo com o ANEXO III **,** desta Resolução o município de Rio Azul/PR está apto para receber os seguintes equipamentos odontológicos: um consultório odontológico (cadeira, refletor e unidade auxiliar), um kit acadêmico (alta rotação, micromotor, contra ângulo e peça reta), um amalgamador, um fotopolimerizador, um aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato, uma bomba de vácuo, um compressor de ar odontológico, uma autoclave de bancada, uma mini incubadora, uma seladora para papel cirúrgico, um aparelho de raio X odontológico, um avental plumbífero infantil e um avental plumbífero adulto, um kit de posicionadores radiográficos adulto e infantil, câmara escura e negatoscópio com lupa.
Os equipamentos mencionados serão recebidos como premiação do seu desempenho no indicador do Programa Previne Brasil sob dois aspectos que foram considerados – primeiro aspecto - indicador sintético final em ordem decrescente, seguido de análise do indicador de Pré Natal Odontológico, base de cálculo 60% (sessenta por cento) ou mais, em ordem decrescente e conforme aceite do termo de compromisso, Anexo IV.
A instalação dos equipamentos odontológicos será **na Unidade de Atenção Primária à Saúde da Família de Rio Azul – sito à Rua: Marechal Floriano Peixoto, s/nº - Vila Diva - CNES 6169953**, tendo como objetivo a ampliação do acesso e resolutividade da atenção à saúde

Rio Azul/PR, 14 de novembro de 2023.

MARIA ELAINE PACANARO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 020, de 14 de novembro de 2023, nos termos da legislação vigente.

CRISTIANA MARIA SCHVAIDAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:42E344D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 130-2023- ADM

DECRETO Nº 130/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 15 de novembro de 2023, Quarta Feira, (Proclamação da República) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, ,Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º -Fica decretadoFeriado 15 de novembro de 2023, Quarta Feira, (Proclamação da República).

Art. 2º-As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nestadata, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 14dias do mês denovembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:7B0AED1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Errata à Resolução n°001 que dispõe sobre aprovação ao Termo de Adesão e Plano de Ação do Repasse "Paraná Viaja Mais 60, Del 024/2023 – CEDI - PR, e termo de adesão e Plano de Ação "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação, Del 019/2023 – CEDI/PR".

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, do município de Rio Branco do Sul, em reunião extraordinária realizada em 30 de outubro de 2023, e no uso de suas competências e atribuições que são conferidas pela Lei Municipal n° 680/2005 de 29 de junho de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° APROVAR: Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse "Paraná Viaja Mais 60, Del 024/2023 – CEDI/PR";

Art. 2º APROVAR: Termo de Adesão e Plano de Ação do repasse "Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação, Del 019/2023 – CEDI/PR".

Art. 3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 30 de outubro de 2023.

PATRICIA DEIZIELE VAZ CORREA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E3B2AD52

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.961/2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)"

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 1345 de 24 de Novembro de 2022,

D E C R E T A:

Art.1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais)

para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 09.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 09.001.0010.0305.0004.0052	**Atividade:** Esta ação visa fazer face às despesas de custeio com a vigilância epidemiológica, do trabalhador e ambiental.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 50.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1724500113 - Programa Assistencia Farmaceutica da fonte 500 - Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 14 de novembro de 2023.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:CC403E15

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023

Extrato: Contrato nº 252/2023. **Modalidade:** Dispensa de Licitação nº 051/2023. **Objeto**: Contratação Emergencial de Empresa para o fornecimento de Compressa Gaze (10 cm x 10 cm e 7,5 cm x 7,5 cm), para atender as necessidades dos estabelecimentos de Saúde. **Dispositivo legal:** Artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 37.931.064/0001-16. **Valor:** R$ 54.780,00. **Prazo de Execução**: 16/11/2023 a 16/05/2024. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA). **Fiscal da Contratação:** Jaqueline Taborda Dos Santos - Matricula: 86541. **Data da ratificação:** 13/11/2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação - Decreto 6.645/2023
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:668B927F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2023

OBJETO: OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DA RUA BENJAMIN BONTORIN**. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 403.637,43. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/11/2023, até às 08:00 horas do dia 01/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 01/12/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 01/12/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/11/2023 ao dia 01/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h. Rio Branco do Sul, 14/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:185ABDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de OBRA DE REPERFILAGEM PARA RECUPERAÇÃO DE CAPA ASFALTICA DAS RUAS GENEROSO MARQUES E MANOEL PINTO FERRO **. TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 573.257,97. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Das 13:00 horas, do dia 16/11/2023, até às 08:00 horas do dia 04/12/2023. **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia 04/12/2023, às 08:30 horas**, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** Dia 04/12/2023 às 09:00 horas**,** no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência, do dia 16/11/2023 ao dia 04/12/2023. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 14/11/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:225E42FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL 061/2023

Extrato: Anulação do Pregão 061/2023. **Modalidade:** Pregão Presencial. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, com fornecimento de operador habilitado, combustível, manutenção, alimentação para operadores e motoristas para a manutenção das vias rurais e urbanas não pavimentadas e realização de obras diversas, em atendimento às necessidades do município de Rio Branco do Sul.
Dispositivo legal: Art. 37, da Constituição Federal e Art. 5º da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do TCU. **Motivo:** Princípio da Autotutela **Data da Decisão:** 30/10/2023.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:382DFB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3337/2023.

(Iniciativa: Vereador Ricardo Gonçalves Furquim)

"Dispõe sobre o agendamento por telefone de consultas médicas para pacientes idosos, pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, na rede Municipal de saúde de Rio Negro - PR."

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado aos pacientes idosos, às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida a possibilidade de agendamento por telefone de consultas médicas na rede Municipal de saúde de Rio Negro-PR.

§1° Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – pessoa idosa: aquela com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme definido no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
II – pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual pode obstruir sua participação na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015);
III – pessoa com mobilidade reduzida: aquela que apresente, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo-se gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso, conforme definido no Estatuto da Pessoa com Deficiência.
§2° O interessado cadastrar-se-á previamente junto a Unidade de Saúde a que está vinculado o seu bairro, ou, ainda, junto à Secretaria de Saúde do Município, comprovando o enquadramento em uma ou mais das condições previstas no §1º deste artigo.

Art. 2° Caso o interessado não possa comparecer, deverá comunicar ao Departamento responsável pelo agendamento, com antecedência mínima de um dia útil à data da referida consulta, sendo-lhe facultado a possibilidade de remarcar a data.
Parágrafo único. Caso o interessado não compareça para a consulta agendada sem comunicação antecipada ou sem justificativa, o mesmo será excluído do cadastro, não lhe sendo mais permitido utilizar do sistema de agendamento telefônico.

Art. 3º As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Rio Negro, 14 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7FE84D7E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3338/2023

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 3306, de 06 de julho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2024 - LDO, que passam a ter nova redação.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 3306, de 2023.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 3306, de 2023.

Rio Negro, 14 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: Os anexos pertinentes à presente Lei encontram-se disponíveis no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:23E8D6FB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1150/2023

Dispõe sobre exoneração a pedido de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 14 de novembro de 2023, a servidora pública ***Rosimeri Comochina,*** matrícula nº 110101-8/1, ocupante do cargo temporário de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, admitida através do Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 049, de 5 de julho de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de novembro de 2023.

Rio Negro, 13 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7A4CBC50

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 162/2023

Dispõe sobre nomeação de Equipe de Monitoramento e Avaliação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e Lei Municipal nº 2.548, de 18 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Equipe de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 2548, de 2015, composta pelos membros abaixo indicados:

I -	Jussara do Rocio Heide	Secretária Municipal de Educação e Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação;
II -	Daniele de Souza Alves	Vice Coordenadora Geral do Plano Municipal de Educação;
III -	Larissa Leocádia Hitner Schelbauer	Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV -	Carla Maria Kiatkoski	
V –	Leoni Aparecida Jollembeck	
VI –	Janaina Piaz Alves	
VII -	Tatiane Cristine França	
VIII -	Larissa Grein Becker	Representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
IX -	André Cachiminski Henrique	Representante do Conselho Municipal de Educação/ Pais de alunos;
X -	André Klemann Koch	Representante do Conselho Municipal do Fundeb;
XI-	Paula Regina Vieira Schelbauer	Representante do Conselho Tutelar;
XII -	Claudinei Ulhmann	Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;

XIII -	Isabel Cristina Souza	Representante da Câmara Municipal;
XIV -	Viviane Lauri de Lima Ribeiro – Diretora	Representantes das Escolas Municipais;
XV -	Bruna Fagundes Branco – Coordenadora Pedagógica	
XVI -	Francieli Ap. de Andrade Fleischman – Professor de Educação Infantil	
XVII-	Ray Marcelo Trindade de Oliveira – Professor de Ensino Fundamental	
XVIII -	Emanuela Felix de Souza Fuchs – Professor da Educação Especial	
XIX -	Jaqueline de Souza da Cunha – Diretor	Representantes das Escolas Estaduais.
XX -	Ariane Elias Weber - Pedagogo	
XXI-	Maurício Valério – Professor	

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 156, de 4 de novembro de 2021.

Rio Negro, 13 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:02D39B30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 200– PROCESSO N° 416/2023

Objeto: Aquisição de refeições para a equipe de apoio, monitoramento e vigilância que irão trabalhar na Festa da Colonização nos dias 17, 18 e 19 de novembro. PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 14 de novembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:C946CE84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 012/2023

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, APROVOU e eu **PRESIDENTE** promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** com ressalva, nos termos da Emenda Constitucional nº 119/2021, as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2021, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 123/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2.959, de 13 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 13 de novembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:C814132B

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 013/2023

Dispõe sobre as Contas do Poder Executivo Municipal relativo ao exercício financeiro de 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA,** Estado do Paraná, APROVOU e eu **PRESIDENTE** promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam **APROVADAS** as Contas do Poder Executivo do Município de Rolândia, relativas ao exercício financeiro de 2020, nos termos do Acórdão de Parecer Prévio nº 149/23 – Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponibilizado no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná nº 2971, de 03 de maio de 2023.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 13 de novembro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:AB9B0CF2

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 409, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

SÚMULA: Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e em especial, a Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011, em especial o teor do artigo 200 que prevê que"a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa",

CONSIDERANDO as informações constantes no Atendimento nº 791/2023 e no Memorando 16.661/2023,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de averiguar eventuais irregularidades praticadas pelo servidor **DIEGO PAULINO,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **SIBELEVIANADE ALMEIDA SENDA**, TGM-D, matrícula nº 2.003-6;
II – **JANAINECANONICO**, T.G.M.-C, matrícula nº 377.333-7;
III – **MARCELOFRANCISCOMARINS**, Analista de Suporte de Informática, matrícula nº 377484-8.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:

I- 1ª Suplente: **SIMEIRE PEREIRA DOS SANTOS**, Assistente Social, matrícula nº 33517-7;

II- 2ª Suplente: **FERNANDA GISELI ZILLI TAMARI**, Psicóloga, matrícula nº 338877;
III- 3ª Suplente: **CLAUDIAPINTOLIBERATTI**, Assistente Social, matrícula nº 1.221-1.
Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias, conforme dispõe o artigo 209 da Lei Complementar nº 55, de 16 de Setembro de 2011.

Parágrafo único: Conforme disposto no §2º do artigo 209 da Lei Complementar nº. 55, de 16 de Setembro de 2011, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 4º. Fica assegurado aos servidores envolvidos no processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, durante os respectivos trabalhos de apuração, os princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sem prejuízo da aplicação das sanções legais nos exatos termos da Lei Complementar 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão serão remuneradas, de acordo com o disposto no Art. 115-A da Lei Complementar Municipal nº. 55, de 16 de Setembro de 2011.

Art. 6º. A comissão promoverá averiguações de demais infrações conexas caso emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*PAULO ROGÉRIO DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2163CE73

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A ACMR - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia nos termos da Lei que dispõe sobre cemitério e das outras providências de nº 2.399/94 artigos 10,12,14,28,29.
Notifica os familiares ou responsáveis por estes falecidos abaixos relacionados, que estão sepultados nas gavetas colméias, que após 30 dias desta publicação, os restos mortais serão exumados.

Sepultura	Nome	gaveta número
28.557	**Ailton Fernandes de Araujo**	**B**
28.573	**Valdir de Lima Silva**	**E**
28.578	**Grinaura Ferreria de Souza**	**F**
28.591	**Jose Alberto da Silva**	**G**
28.593	**João Farias Neto**	**H**
28.598	**Helena Maria da Silva**	**I**
28.599	**Aparecido Antonio de Oliveira**	**J**
28.605	**Victor Hugo Francischini**	**L**
28.617	**Manoel Messias de Oliveira**	**43**
28.629	**Gentil Antonio da Silva**	**44**
28.606	**Arlindo Fornaro**	**45**
28.637	**Robeson Delien**	**46**
28.644	**Roberto Carlos Costa**	**47**
28.647	**Maria Antonio Martin Silva**	**48**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB9EA73E

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO CEMITÉRIO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV
Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que o títular Sr Tomaz Casado filho de José Casado falecido, não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com os falecidos no local e desistiu.
Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentesco mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	quadra	secção	lote
4.814	Adelina Liveraro	**15**	**18**	**15**
10.470	Jose Canassin Loprete	**15**	**18**	**15**
16.798	Julia Canassin Loprete	**15**	**18**	**15**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:98982F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2023 - PMR

PROCESSO Nº 320/2023

O Município de Rolândia torna público que procederá a Dispensa de Licitação por Limite nº. 056/2023, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.
Objeto: Serviços técnicos de controle tecnológico de concreto com ensaios de esclerometria e testemunhos para avaliação da Ponte do Ribeirão Ciclone.
Período: Imediato.
Valor Total: R$ 4.170,00 (quatro mil e cento e setenta reais).
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Dotação Orçamentária/Recursos: 06 – Secretaria Municipal de Planejamento; 01 – Diretoria Administrativa; 041270006.2.025.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: TECNICON CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA; CNPJ: 80.920.747/0001-05.
Fundamento: Artigo nº. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Novembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Barbara Marcello da Cunha
Código Identificador:B1B562F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 187/2023

CONTRATO Nº 187/2023
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:
OMUNÍCIPIO DEROLÂNDIA- PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro,nacidadedeRolândia-PR,CNPJ76.288.760/0001-08,aseguirdenominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido

Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, CNPJ 30.550.699/0001- 24, localizada na Avenida Esplanada nº 175na cidade deRolândia - PR, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPFsobn.º078.580.019-06,residentenacidadedeRolândia-PR,firmamopresente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2023, protocolo n. º 5396/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução de empreitada por preço global, tipo menor preço, Lote: 02 - Jardim Roland Garden, à Rua Martrin Friedrich/ rua Salvador Poliquesi Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer) contendo Playground e Paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipomenor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º TOMADA DE PREÇO 012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ R$ 63.689,32 (sessenta e três mil seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos) sendo recursos da SECID o valor de R$ 40.369,07 (quarenta mil trezentos e sessenta nove reais e sete centavos) e contrapartida do Munícipio o valor deR$23.320,25 (vinte e três mil trezentos e vinte reais e vinte cinco centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :

07- Secretaria Municipal de Infraestrutura 07.01 - Coordenação Geral 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações .

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até180(cento e oitenta)dias.

Parágrafo Primeiro

Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Parágrafo Segundo

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;

do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Terceiro

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Quarto

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Quinto

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Contrato é de360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a:

confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;

as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado

seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;

assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;

manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;

providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

não manter emseuquadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e

elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.

providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.
Parágrafo Quarto
As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.
Parágrafo Quinto
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE se obriga a:
fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.
Parágrafo Único
Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.
CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo dedados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:
g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
Parágrafo Primeiro
O faturamento deveráserefetuado em nome do município Rolândia-PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
Parágrafo Quarto
A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
Parágrafo Terceiro

A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fabrício Simões de Morais, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, emespecial as que possam prejudicar obomandamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e
anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro deobra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização deque trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Décimo
Ao CONTRATANTEnãocaberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Décimo Primeiro
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação dematerial em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Décimo Segundo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
Parágrafo Décimo Terceiro
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
Parágrafo Décimo Quarto
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS
A CONTRATADA devesubmeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
Parágrafo Primeiro
A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
Parágrafo Segundo
A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.
Parágrafo Primeiro
A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
Parágrafo Segundo
Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como

parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em quemateriais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

Oequipamentodeproteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DAOBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes daexecução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, portodo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seurecebimento definitivo, exceto por danos que sejam deresponsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a

execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada,pelaautoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

advertência;

multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

suspensãododireitodelicitarjuntoaoCONTRATANTE,pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3)frustraroufraudar,medianteajuste,combinação ou qualquer outroexpediente,o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) diaspor parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão docontrato, quevigorará a partir dadatada sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente ,apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execução e de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.

Parágrafo único

Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

Parágrafo Único

Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando viera ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA

Parágrafo Primeiro

No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
AsparteselegemoforodaComarcadeRolândia-PR,EstadodoParaná,paradirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
Contratada
Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 145275/D
Rodrigo Emanuel Rodrigues

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueir

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:14C30538

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 186/2023

CONTRATO Nº 186/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLANDIA - PR E A CONSTRUTORA STENGE LTDA , NA FORMA ABAIXO:

OMUNÍCIPIO DEROLÂNDIA- PR, situado na Avenida Presidente Bernardes , 809 , centro,nacidadedeRolândia-PR,CNPJ76.288.760/0001-08,aseguirdenominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ailton Aparecido Maistro, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa CONSTRUTORA STENGE LTDA, CNPJ 30.550.699/0001- 24, localizada na Avenida Esplanada nº 175na cidade deRolândia - PR, e-mail construtorastenge@gmail.com, a seguir denominada CONTRATADA, representada por LAIS STEINER, portador da cédula de identidade R.G. n. º 12.343.943-0 SSP/PR, inscrito no CPFsobn.º078.580.019-06,residentenacidadedeRolândia-PR,firmamopresente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 03/07/2023, protocolo n. º 5396/2023, conforme condições que estipulam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de empreitada por preço global, tipo menor preço, Lote: 01 Jardim Morumbi, à Avenida Maracanã/ avenida Maringá, construção de Infraestrutura (lazer) contendo Playground e Paisagismo, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º TOMADA DE PREÇO 012/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ R$ 63.723,24 (sessenta e três mil setecentos e vinte três reais e vinte quatro centavos) sendo recursos da SECID o valor de R$ 40.390,58 (quarenta mil trezentos e noventa reais e cinquenta e oito centavos) e contrapartida do Munícipio o valor deR$23.332,66 (vinte e três mil trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária :
07- Secretaria Municipal de Infraestrutura 07.01 - Coordenação Geral 154510007.1.007.4490.51.00.00 Obras e Instalações .
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até180 (cento e oitenta)dias.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:
da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
de outros casos previstos em lei.
Parágrafo Terceiro
Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.
CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a:
confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo;
as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado

seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE;
assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas;
manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
manternolocaldaexecuçãodoobjetodesteContrato,devidamenteatualizado,Livro Diário de Ocorrência;
providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
não manter emseuquadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;
examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e
elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução.
providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual.

Parágrafo Primeiro

O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Terceiro

As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato.

Parágrafo Quarto

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:
fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.
organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata.
providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro.

Parágrafo Único

Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;
cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo dedados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;
b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.
prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;
a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
e.1) da ART pela CONTRATADA;
e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
f.2) do Termo de Recebimento Provisório;
f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra.
no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos:

g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais;
g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo;
g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa.
Parágrafo Primeiro
O faturamento deveráserefetuado em nome do município Rolândia-PR – CNPJ n. º 76.288.760/0001-08
Parágrafo Segundo
Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a recepção do recurso pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias.
Parágrafo Terceiro
O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir:
SR = S (I12 / I0)
R = SR – S
I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.
I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.
S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.SR = saldo reajustado
R = valor do reajuste
Parágrafo Quarto
A última medição, e respectivo pagamento, deverá corresponder, no mínimo, à 10% (dez por cento) do valor total do contrato, para tanto a penúltima medição deverá ser realizada de maneira a reservar o percentual mínimo para a última medição.
CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL
O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Primeiro
A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.
Parágrafo Segundo
Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período.
Parágrafo Terceiro
A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de:
aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo;
certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído;
comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
Parágrafo Quarto
Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO
O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções.
Parágrafo Primeiro
Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
propor medidas que melhorem a execução do contrato.
Parágrafo Segundo
Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Rodrigo Emanuel Rodrigues, e ao fiscal substituto Sr. (a) Fabrício Simões de Morais, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, emespecial as que possam prejudicar obomandamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT.
Parágrafo Terceiro
Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos:
quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações;
quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências;
quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e
anuência da Supervisão do PARANACIDADE.
Parágrafo Quarto
A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado;
examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.
Parágrafo Quinto
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Sexto
A CONTRATADA deve manter no canteiro deobra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Sétimo
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização deque trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Parágrafo Nono
A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
Parágrafo Décimo

Ao CONTRATANTEnãocaberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro

Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação dematerial em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

Parágrafo Décimo Segundo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.

Parágrafo Décimo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Décimo Quarto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA devesubmeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer (em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em quematerias, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

Oequipamentodeproteçãoindividualfornecidoaoempregadodeverá,obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DAOBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes daexecução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, portodo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando

esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seurecebimento definitivo, exceto por danos que sejam deresponsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do Contratante.

Parágrafo Primeiro

A subcontratação parcial do objeto, será permitida até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitando o limite máximo constante no edital de licitação, nas seguintes condições:

a) Autorização prévia por escrito do contratante, a quem incumbe aferir as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista da subcontratada, bem como, os requisitos de qualificação técnica.

Parágrafo Segundo

A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre o Município e a contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a contratante e a subcontratada, inclusive no que diz respeito aos pagamentos, que permanecem os mesmos.

Parágrafo Terceiro

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Parágrafo Quarto

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia e expressa do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais, inclusive, rescisão contratual.

Parágrafo Quinto

É vedada a subcontratação total do objeto licitado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada,pelaautoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

advertência;

multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

suspensãododireitodelicitarjuntoaoCONTRATANTE,peloprazoqueoPrefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:

e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

e.2) não mantiver sua proposta;

e.3) abandonar a execução do contrato;

e 4) incorrer em inexecução contratual.

declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) apresentar documento falso;

f.3)frustraroufraudar,medianteajuste,combinaçãoouqualqueroutroexpediente,o procedimento;

f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica;

f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

Parágrafo Primeiro

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

Parágrafo Segundo

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

Parágrafo Terceiro

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá

CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Quarto

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) diaspor parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;

quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e

demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro
A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.
Parágrafo Segundo
Declarada a rescisão docontrato, quevigorará a partir dadatada sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam processo.
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, nos prazos de execuçãoe de vigência ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE.
Parágrafo único
Para a prorrogação, tão somente, dos prazos de vigência e de execução contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
Parágrafo Único
Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA - DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DA UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA
Parágrafo Primeiro
No que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a empresa deverá executar a obra de acordo com a Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações juntamente com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.
Parágrafo Segundo
A contratada somente deverá utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal, conforme Decreto Estadual n.º 4.889, de 31 de maio de 2005.
CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DO FORO
AsparteselegemoforodaComarcadeRolândia-PR,EstadodoParaná,paradirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 10 de novembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

CONSTRUTORA STENGE LTDA
contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 145275/D
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES

Testemunhas:

_____
RG1785129 SSP/PR
Maria Do Carmos Gorla Fernochi

_____
RG1754982-0 SSP/PR
José carlos Stofalete Salgueir

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:C62C8D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 173/2022

1º ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO Nº 173/2022

Ref. Inexigibilidade nº 014/2022

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CASTRO LTDA ,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 44.646.994/0001-93, estabelecida na Rua Narciso Spoladore nº92, Jd. Maria do Carmo, na cidade de Londrina– PR, CEP 86.073-450, telefone (43) 3324.8650 e (43) 99625.9428, email: joaogabrielstsc@gmail.com, neste ato legalmente representada pelo Sr. **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CASTRO,** residente e domiciliado na cidade de Londrina -PR, brasileiro, portador do CPF/MF nº 086.421.349-25, doravante designado **CONTRATADA** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 29/09/2023 a 28/09/2024, desde que cumpridas as condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas. E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, 04 de setembro de 2023.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	**JOÃO GABRIEL DOS SANTOS CASTRO LTDA**
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
ANA LUÍSA DIAS ALCÂNTARA ROSA Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A838CBD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº009/2023

Respaldado no Art. 25, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Inscrições no Curso: A Nova Lei de Licitações conforme o Tribunal de Contas.	2	1.600,00	3.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
THIAGO BUCHI – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA CNPJ: 36.730.112/0001-45	R$ 3.200,00

Salto do Lontra - PR, 14 de novembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:879FF483

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 72/2023 PROCESSO 153/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 0**8:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de material odontológico para atendimento a secretaria de saúde. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2023, no endereço eletrônico: www.bll.org.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.bll.org.br a partir do dia 14 de novembro de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:65D963B3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 660-2023

PORTARIA Nº.660 , DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Adicional de 1/3 da base, conforme determinação judicial a servidor**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Considerando Sentença Judicial do processo nº 0000471-04.2021.8.16.0149.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 1/3 Base , conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal e cumprindo decisão extraída do Processo Judicial n.º 0000471-04.2021.8.16.0149.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F21CF44D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 661-2023

PORTARIA Nº. 661, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: - Concede Adicional de 15 % da base**,** e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Adicional de 15% da base conforme previsão legal da Lei Orgânica Municipal aos Servidores Municipais: **VALDEMAR BORSATTI**, portadora da matrícula 309-3, Motorista de Caminhão.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Outubro 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 14 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:EE5145C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 159/2023

Autorização de Adiantamento n.º 159/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. José Almeida dos Santos**,** o valor de **R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com alimentação, combustível, também eventuais serviços

necessários com o veículo oficial do Município em deslocamento a cidade de Curitiba - Pr, no dia 09/11/23.
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:B699B597

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 160/2023

Autorização de Adiantamento n.º 160/2023

Fica AUTORIZADO ao Sr. Haroldo S. Mendes Júnior**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7A87681D

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 161/2023

Autorização de Adiantamento n.º 161/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Ana Cláudia dos Santos**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:51879F85

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 162/2023

Autorização de Adiantamento n.º 162/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Érika Faustino Mussi**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:8E8415CC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 163/2023

Autorização de Adiantamento n.º 163/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Ana Lúcia de Sousa**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:D0B895AA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 164/2023

Autorização de Adiantamento n.º 164/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Juliene Soares Fernandes**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:1EA18844

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 165/2023

Autorização de Adiantamento n.º 165/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Nádia Francioli Faustino da Luz**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR
Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:CFF9B894

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 166/2023

Autorização de Adiantamento n.º 166/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Andreza de Fátima dos Santos**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:C0DC6883

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 167/2023

Autorização de Adiantamento n.º 167/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Izabelle Aparecida Oliveira Munhoz**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:AF824201

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 167/2023

Autorização de Adiantamento n.º 167/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Izabelle Aparecida Oliveira Munhoz**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:EC8CE3B6

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO N.º 168/2023

Autorização de Adiantamento n.º 168/2023

Fica AUTORIZADO a Sra. Jonara Aparecida de Almeida Borges**,** o valor de **R$ 40,00 (quarenta reais)**, que se faz necessário para custear despesas com a **CONFERÊNCIA NACIONAL DE EDUCAÇÃO-CONAE** fase Regional, dia 17 de novembro de 2023, na cidade de Cornélio Procópio - PR

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal n.º 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, 10 de novembro de 2023.

EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:7FF38F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 738/2023

LEI N° 738/2023

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DE EMPRESA COM OS DITAMES DA LEI MUNICIPAL 163/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, FRANCISCO **ANTÔNIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder incentivo à empresa, nos ditames da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual consiste no Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, com o objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediará, como indústria ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço.
Art. 2º - Considerando a função social e a expressão econômica, o incentivo à empresa será constituído em concessão de direito real de uso puro e simples, disciplinado em especial pelo inciso I do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado o seguinte imóvel: Centro de comercialização de produtos artesanais, localizado na Rua Venezuela, s/n, Centro, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.
Art. 3º - O incentivo à empresa, ao qual consta no artigo 2° desta Lei, seguirá estritamente os critérios estabelecidos pela Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, ao qual criou o Programa de Incentivo à instalação de Empresas no Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná.
Art. 4º O imóvel objeto da concessão será dividido em 02 (dois) boxes que serão disponibilizados por empresas diferentes.
Parágrafo único: A concessão será individualizada, concedendo individualmente um boxes para cada empresa.

Art. 5º - O imóvel, será concedido no estado que se encontra, sendo que os reparos e as divisões deverão ser arcados exclusivamente pela empresa beneficiada.
Art. 6º O Executivo Municipal deverá realizar o competente processo, definido em lei, para escolha da empresa que poderá estar interessada ao imóvel disponibilizado, sempre utilizando como parâmetro os critérios da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, em especial a geração de no mínimo 03 (três) empregos diretos.
Art. 7° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de novembro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:1DD7B128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.872/2023

PORTARIA N.º 1.872/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Claudio Florentino da Silva e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Claudio Florentino da Silva brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.81.286-71 e CPF/MF sob o n° 585.974.769-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente da Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias
regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 18/01/2019 à 17/01/2020, a partir de 17 de Novembro de 2023, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 18 de Dezembro de 2023.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 17/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 14 dias do mês de Novembro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8C088F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º009/2023 C/C CREDENCIAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º009/2023 C/C CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2023

INEXIGIBILIDADE N.º 051/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 199/2023.

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo - PR, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e desportos torna público que realizará o Credenciamento nº. 008/2023
Inexigibilidade n.º 051/2021, com o objetivo de Credenciamento de Projeto artístico e cultural (Lei Paulo Gustavo) banda musical, para empresas que enquadrem na Lei Complementar 123/2006 e que estejam locados desde início da pandemia, Covid-19 em qualquer lugar do noroeste do Paraná, com criação da empresa anterior março de 2020, com disponibilidade de apresentação show na data de 02/12/2023, com base da Lei Federal n.º8.666/93 c/c Lei Complementar n.º195/2022. O credenciamento terá abertura dos envelopes e julgamento no dia 30/11/2023 as 8:30hs. O recebimento dos envelopes será no setor de licitações. Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700, ou no portal da transparecia deste Município, na aba licitações. Exclusivos para Empresas enquadram na Lei Complementar 123/06.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:16D418F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE CARMEN APARECIDA SOARES

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: CARMEN APARECIDA SOARES
Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:9B8013D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REMANEJAMENTO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REMANEJAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 259/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS.

De um lado, o Município de Santa Izabel do Oeste, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Acácia, 1317, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.205.715/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Jean Pierr Catto, brasileiro, portador do RG nº 6.085.110-7 SSP/PR e CPF 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana nº 789, Bairro Santo Antônio, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Izabel do Oeste, entidade filantrópica sem fins lucrativos, com sede na Rua Butiazeiro s/n, Bairro São José Operário, inscrita no CNPJ/MF 78.114.907/0001-79, neste ato representada por seu Presidente o Sra. Iracema do Carmo, brasileira, viúva, portador do RG n° 1.602.164-4 e CPF: 830.735.319-04, residente e domiciliado na Rua Acácia nº 1270, doravante denominada **CONVENENTE**, tendo em vista o **Inexigibilidade de Chamamento Público nº 28/2022**, que integra este termo, resolvem celebrar o Presente Termo de Aditamento ao Termo de Fomento nº **259/2022**, e demais atos normativos do Poder Público aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

PREMISSA:
Considerando a possibilidade de aditamento constante no art. 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações posteriores e na cláusula nona do termo de fomento originário.

Considerando o ofício nº 83/2023, encaminhado pela entidade em 17 de outubro de 2023, através do qual solicita o remanejamento de valor no plano de aplicação a importância de R$ 10.176,57 (dez mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), com acréscimo na despesa **3.3.90.30.24 – Material para Manutenção de Bens Imóveis** e com supressão na despesa **3.3.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.**
Considerando que a despesa prevista no plano de trabalho com manutenção e conservação de bens imóveis foi concluída e ainda restou saldo.
Considerando que as despesas suprimidas representam menos de 30% do valor inicial previsto no Plano de Aplicação.
Considerando a necessidade de suplementação na despesa material para manutenção de bens imóveis, em razão da necessidade de manutenção das instalações físicas da APAE.
Considerando que o valor do Plano de Aplicação, não será alterado, apenas remanejado entre rubricas, uma vez que havia saldo disponível para tal.
Portanto somos favoráveis ao aditivo de remanejamento entre elementos da despesa para adequação do plano de aplicação do Termo de Fomento nº 259/2022.

DO ADITAMENTO:

Remanejamento de valor no plano de aplicação nos elementos da despesa abaixo relacionado com acréscimo de R$ 10.176,57 (dez mil cento e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos)

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Acréscimo	Nova distribuição dos valores
3.3.90.30.24	Material para Manutenção de Bens Imóveis	114.744,00	10.176,57	124.920,57

Para cobertura do presente acréscimo serão utilizados os saldos existentes nos elementos da despesa a seguir:

Natureza da Despesa	Descrição	Valor Aprovado	Supressão	Nova Distribuição dos valores
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	48.000,00	10.176,57	37.823,43

Por fim, pelos participes e dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos e que ratificam todas as demais clausulas, termos e condições pactuadas no instrumento originário e ora aditado.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo de aditamento ao termo de colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Izabel do Oeste, 08 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

MARLI LÚCIA PELISSA
Presidente da APAE

Testemunhas:

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3AAEB2A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.040,00 (um mil e quarenta reais).
DATA:09/11/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:E476A2BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.701 - ALTERAR, A FUNÇÃO GRATIFICADA DOS SERVIDORES ABAIXO CITADOS, A PARTIR DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, SEM ALTERAÇÃO SALARIAL.

PORTARIA Nº 14.701
Data: 16.11.2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a licença à gestante concedida à servidora FERNANDA DENES DEBIASI, através da portaria 14.698/2023**.**

CONSIDERANDO, a organização dos serviços públicos para dar continuidade ao bom atendimento dado aos servidores públicos municipais**.**

RESOLVE,

Art. 1º - ALTERAR, a Função Gratificada dos servidores abaixo citados, a partir de 16 de novembro de 2023, sem alteração salarial.

Nome	CPF	De	Para
FERNANDA DENES DEBIASI	065.***.***-23	Chefe da Divisão de Recursos Humanos	Assessoria Técnica
VOLNEI PEDRO SOARES	021.***.***-97	Assessoria Técnica	Chefe da Divisão de Recursos Humanos

Art. 2º - A presente Portaria, ressalvadas as disposições contidas no artigo 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:BC88FE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA CARMEN APARECIDA SOARES, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº. 14.702
Data: 16.11.2023

Nomeia CARMEN APARECIDA SOARES, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata o edital nº 03.04/2022, de 25 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro de Professores Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - **NOMEAR**, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, CARMEN APARECIDA SOARES,** CPF nº 059.***.***-10 para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 16.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:B239FA26

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 522/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELCIO MAFIOLETTI**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de até 26 de julho de 2024.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 247.103,10 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e três reais e dez centavos).
DATA:13/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 523/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de até 26 de julho de 2024.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 90.859,70 (noventa mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos).
DATA:13/11/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 524/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ATACADO MINIPRECO LTDA**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL aquisição de gêneros alimentícios destinados a todas as secretarias municipais de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, Estaduais e Federais, por um período de até 26 de julho de 2024.
VIGÊNCIA:26/07/2024.
VALOR TOTAL:R$ 143.867,30 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).
DATA:13/11/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**
OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos, odontológicos e fisioterápicos e mobiliário hospitalar, atendendo as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e Casa de Saúde Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste - PR, por um período de 12 (doze) meses, a serem adquiridos com recursos provenientes das Resoluções SESA n° 870/2021, n° 858/2022 e n° 860/2022, Recursos Próprios e Federais
VIGÊNCIA:09/11/2024.
VALOR TOTAL:R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
DATA:09/11/2023

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:B99D5C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 PROCESSO LICITATORIO Nº 207/2023
O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 29 de novembro de 2023**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Canela esquina com a Rua Angico, 731, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO**, para Aquisição de 01 veículo tipo van, nova, 0 km para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Santa Izabel do Oeste, com recursos próprios, para um período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:30 horas do **dia 16 de novembro de 2023**, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site https://santaizabeldooeste.atende.net/., Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 8.666/93, de 21/06/1993, e suas alterações.

Santa Izabel do Oeste - PR, 14 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F9FEE7C4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 47/2023

SCALCO & CIA LTDA.
CNPJ 00.135.489/0001-09
AVENIDA DOS PINHEIROS, 1152, CENTRO
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000

OBJETO: **Contratação de empresa para aquisição de materiais de higiene íntima para a Secretaria Municipal de Assistência Social, com Recursos Próprios e Estaduais, para um período de 12 (doze) meses.**

VALOR TOTAL: R$ 7.431,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.0008.0244.0016.2144.3.3.3.90.30.21.00 – 525
10.001.0008.0242.0017.2199.3.3.3.90.30.21.00 – 755

FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II e V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 13 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:ED98FA01

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 48.2023

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 48/2023

VENCEDOR:
SAMUEL VANSETTO
CPF 498.607.639-68
LINHA ANTA GORDA, INTERIOR
SANTA IZABEL DO OESTE – PR
85.650-000
OBJETO: Aquisição de adubo orgânico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, com Recursos Próprios, para um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 1.920,00 (mil novecentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001.0020.0606.0005.2011.3.3.3.90.30.31.00 – 157

FUNDAMENTO LEGAL: Incisos II e V do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, em 14 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:83008D66

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N° 05/2023 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº024/2023, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS DE REPASSE DE RECURSOS DO INCENTIVO PARANÁ VIAJA MAIS 60, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO.

RESOLUÇÃO N° 05/2023

Aprova O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO REFERENTE Á DELIBERAÇÃO Nº024/2023, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos do Incentivo Paraná viaja mais 60, na modalidade Fundo a Fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, de Santa Izabel do Oeste – CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Nº 2.020 de 20 de novembro de 2017,
Considerando a plenária realizada no dia 13 de novembro de 2023 após apresentação, leitura e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação Nº 024/2023- CEDI/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Paraná viaja mais 60.**
Resolve:
Artigo 1º **Aprovar integralmente** o Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Nº 024/2023 - CEDI-PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para **Incentivo Paraná viaja mais 60.**
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 13 de novembro de 2023.

MARLENE CICHOCKI
Presidente Do CMDPI

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:4D96F8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 09/2023 APROVA O TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO EM SITUAÇÕES DE CALAMIDADES PÚBLICAS E DE EMERGÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 09/2023

Aprova o TERMO DE ADESÃO e PLANO DE AÇÃO do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº *2081, de 13 de Abril de 2018*, e
Considerando a plenária realizada no dia 13 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão e Plano de Ação do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências,** destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Especial e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional, estadual e Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências**, *que tem por objetivo o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências (famílias e indivíduos) decorrentes das intempéries ocorridas em vários municípios paranaenses, conforme regulamentação nacional, estadual e municipal vigente.*
Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 13 de novembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:89DE84D4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS SANTA IZABEL DO OESTE – PR. RESOLUÇÃO Nº 10/2023 APROVA O TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - DO M

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
Santa Izabel do Oeste – Pr.

Resolução Nº 10/2023

Aprova o TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS - do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Izabel do Oeste – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº *2081, de 13 de Abril de 2018*, e
Considerando a plenária realizada no dia 13 de novembro de 2023, após a leitura, análise e discussão do Termo de Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS e Plano de Ação da Adesão do Piso Único de Assistência Social - PAS, do Município de Santa Izabel do Oeste,

Resolve:
Artigo 1º. Aprovar o **TERMO DE ADESÃO DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS,** destinado aos serviços socioassistenciais tipificados no âmbito da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais, em conformidade com a Política Nacional de Assistência Social.

Artigo 2º. Aprovar o **PLANO DE AÇÃO DOS RECURSOS DO PISO ÚNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL - PAS** , *que tem por objetivo indicar o número de famílias referenciadas aos serviços da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, do Aprimoramento da Gestão do SUAS e dos Benefícios Eventuais previstos para concessão vinculado diretamente à política Municipal de Assistência Social, do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná.*
Artigo 3º esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Izabel do Oeste, 13 de novembro de 2023.

NELI TEREZA POMAGERSKI PIVATTO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:71896651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2023
O Município de Santa Lúcia torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 18 de dezembro do ano de 2023, na Avenida do Rosário n° 228 em Santa Lúcia , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias urbanas de Santa Lucia	Pavimentação em CBUQ	23848,80 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@santalucia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia - PR, 14 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:082B1979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 341/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº51/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA;

Objeto:Aquisição de materiais (eletrônicos, uma bicicleta e camisetas) que irão compor a premiação da campanha Santa Lúcia Quintal Limpo, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 276 de 12 de dezembro de 2022.

Valor:R$ 1.400,00 (Um Mil e Quatrocentos Reais).

Prazo de Execução: 24/11/2023.

Prazo de Vigência: 12/11/2024.

Data da Assinatura: 14/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:1811BC4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 144/2023

Ref. Licitação Pregão Nº26/2023

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mão de obra, "socorro", remoção (transporte) e fornecimento de peças para a manutenção das máquinas pesadas pertencentes as Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria Municipal de Agricultura, considerando os valores contidos na Tabela AUDATEX para as peças e Tabela Tempária do SINDIREPA/PR para os serviços.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** CAROLINE HANNEMANN - EIRELI

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 16.250,00 (Dezesseis Mil Duzentos e Cinquenta Reais), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 01/05/2024.

Prazo de Vigência: 01/05/2024.

Data da Assinatura: 14/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:77235ED9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 342/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº51/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA;

Objeto:
Aquisição de materiais (eletrônicos, uma bicicleta e camisetas) que irão compor a premiação da campanha Santa Lúcia Quintal Limpo, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 276 de 12 de dezembro de 2022.

Valor:
R$ 2.495,00 (Dois Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

Prazo de Execução: 24/11/2023.

Prazo de Vigência: 12/11/2024.

Data da Assinatura: 14/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:2E586CBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 343/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Pregão Eletrônico Nº51/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OLMIR LUIS PECCIN;

Objeto:
Aquisição de materiais (eletrônicos, uma bicicleta e camisetas) que irão compor a premiação da campanha Santa Lúcia Quintal Limpo, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 276 de 12 de dezembro de 2022.

Valor:
R$ 1.380,00 (Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais).

Prazo de Execução: 24/11/2023.

Prazo de Vigência: 12/11/2024.

Data da Assinatura: 14/11/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:86274504

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2023 DE 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1161/2023 de 30/10/2023.

Resolve

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral da Câmara Municipal, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinado a seguinte Rubrica Orçamentária.

Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

115 - 3.3.90.46.00.00 01001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 3.000,00

Total suplementação: R$ 3.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Resolução, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
01.000.00.000.0000.0.000. LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001.00.000.0000.0.000. CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.002. ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
120 - 4.4.90.52.00.00 01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3.000,00

Total Redução: R$ 3.000,00

Artigo 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

JOÃO ELTO RANGEL
Presidente

Publicado por:
Julia Nayra Dos Santos Moraes
Código Identificador:853C154A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 239/2023 DATA: 14/11/2023 SÚMULA: CONCEDE A PROGRESSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispositivos legais da Lei Municipal Nº314/2009 de 26/05/2009 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro de Pessoal do Município de Santa Lúcia);
DECRETA
Art.1º - Fica concedida a progressão a servidora abaixo relacionada tendo em vista sua habilitação e tempo de serviço público municipal, passando a mesmo a ocupar a seguinte referência:

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Tab. de Venc.	Ref.
597-1	RAQUEL DE OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Social	05	F

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:60853292

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 242/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 242/2023
De 14 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 258.278,69 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 258.278,69 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Nove Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.1114	Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4787	00501-Receitas de Alienações de Ativos	258.278,69
	SUBTOTAL	258.278,69
	TOTAL	258.278,69

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.2.1.3.01.0.1.01.00.00.00.00	ALIENAÇAO DE BENS MÓVEIS - VEÍCULOS E MAQUINAS E IMPLEMENTOS	258.278,69
	TOTAL	258.278,69

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8CA0EF64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 050/2023

SÚMULA: Nomeia membros do Comitê do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei municipal Nº 296/2010.

RESOLVE:

Art. 1º: Ficam nomeados para comporem o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Santa Maria do Oeste – PR, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 443/2016, os seguintes representantes e seus respectivos suplentes:

– Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lucimar Alcará Salvalaio - Secretária
Suplente William Mello de Lorena

– Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Enedir Correia
Suplente: Cristiana Kovalski Martins

– Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Claudete Stakiera Gonçalves
Suplente: Dionete Didimo

– Representantes de pais de alunos:
Titular: Luciana Moreira Buchart
Suplente: Rozilda Machado Mariano – Presidente

– Representantes do Poder Legislativo Municipal
Titular: *Daniela Kunrath*da Luz
Suplente: Laurinda Lopes Damião

– Representantes de cada APMF, ou pai por ela indicada e registrada em ata.

APMF Escola Municipal do Campo João Martins Machado – Lagoa:
Titular: Claudete de Fátima Silverio
Suplente: Suzana de Fátima Cordeiro

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Maria Ward – Sede:
Titular: Nilson do Nascimento
Suplente: Joelma Martins da Silva Delgado

APMF Escola Municipal do Campo José Félix Grande - São José:
Titular: Vera Mônica Bagnhuk
Suplente: Sônia Fátima de Oliveira

APMF Centro Municipal de Educação Infantil Profª Terezinha Cionek Bini – São José:
Titular: Anderson Marcelino Chimanski
Suplente: Andreia Regina Nogueira Renzi

APMF Escola Municipal Balbina Almeida de Souza – Sede:
Titular: Lizandro Antônio Vieira
Suplente: Albani Dudek

APMF Escola Municipal do Campo Aníbal Martins – São Manoel:
Titular: Vanderlei Oliveira Silva
Suplente: Sirlete Padilha Valentim Machado

APMF Escola Municipal do Campo Miguel Adur Filho – Rio do Tigre:
Titular: Joel Rodrigues
Suplente: José Divonzir de Moura

APMF Escola Municipal do Campo Paulo Reglus Neves Freire – Ass. Estrela do Oeste:
Titular: Jaqueline Keli Rusch Menezes
Suplente: Vanderlei Vaz

Art. 2º: O mandato dos representantes ora nomeados será de 02 (dois) anos, nos termos da Lei Municipal nº 443/2016.

Art. 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, 13 de novembro 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A59E1518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 30 de outubro de 2023

RESOLUÇÃO 09 /2023

SÚMULA: Aprova o termo de adesão do Incentivo Estadual Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima FIA 2023.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 327/2011 e 422/2015 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 5 de julho de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o termo de adesão do Incentivo Estadual Apoio a promoção dos direitos da criança e do adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene intima FIA 2023.

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

LUCILENE COSTA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:5525AE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA
COMDIM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER COMDIM
SANTA MARIA DO OESTE – PR

Rua Celso Ferreira Jorge s/n centro CEP 85230-000

Santa Maria do Oeste, 13 de novembro de 2023

RESOLUÇÃO 01/2023

SÚMULA: Aprova o termo de adesão e o Plano de Ação Incentivo paraApoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulherdo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher deliberação 008/2023

O Conselho Municipal da Mulher no uso de suas atribuições legais sob a Lei Municipal nº 486/2017 e 642/2023 considerando, aprovando e deliberando em reunião realizada em 9 de novembro de 2023.

RESOLVE:
Art 1º Aprovar o termo de adesão e o Plano de Ação Incentivo paraApoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulherdo Fundo Estadual dos Direitos da Mulher deliberação 008/2023

Art 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA APARECIDA GEFFER
Presidente Conselho Municipal da Mulher

Publicado por:
Talita Maria Soares
Código Identificador:031FDEC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE 2023 A 2025

ATO DE NOMEAÇÃO DO NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE
2023 A 2025

A Secretaria Municipal de Saúde de São Jerônimo da Serra no uso de suas atribuições e em conformidade com as normas internas, resolve:

Designar os membros abaixo para compor o NÚCLEO DE SEGURANÇA DO PACIENTE (NSP) DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS), com a finalidade de elaborar o Plano de Segurança do Paciente Municipal, implantar e implementar os Protocolos de Segurança do Paciente na APS, garantir e acompanhar as metas de segurança do paciente, realizar treinamentos/capacitações com as Equipes de Saúde, notificar Eventos Adversos (EA) no NOTIVISA e adotar medidas preventivas e corretivas de novos EA, divulgar resultados, fundamentados na RDC 36 de 24 de Julho de 2013.

MEMBROS DO NSP:

_____
LEANDRO CAMARGO DE SOUZA
TÉC. DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
RG: 8.673.477-0
CPF: 034.340.419-23
PORTARIA: 049/2017

_____
MONICA SUBTIL DA CRUZ
ENFERMEIRA ESF CARATUVA
COREN/PR: 369.119

_____
MARIA GABRIELA PERSEGUINO
ENFERMEIRA UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO
COREN/PR: 228.614

_____
ANA KARLA FAUSTINO
ENFERMEIRA UBS JAIME PINHEIRO DE MELLO
COREN/PR: 278.732

_____
DEBORAH FERNANDA VIEIRA DOS SANTOS
ENFERMEIRA UBS CENTRAL
COREN/PR: 232.818

_____
LETÍCIA MENDES GUADAIM
ENFERMEIRA ESF TERRA NOVA
COREN/PR: 573.715

_____
THAISA MARIA PEDREIRA REGHIN
ENFERMEIRA ESF DR FÁBIO ASHAKURA
COREN/PR: 223.085

SÃO JERÔNIMO DA SERRA 05 DE JULHO DE 2023

CAMILA DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:0122FEA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº. 004 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 CMDPI/SJS

ERRATA da Resolução nº. 004 de 31 de outubro de 2023 CMDPI/SJS

Resolução 04/2023 – Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição n°2891 no dia 03/11/2023

ONDE SE LÊ:

Art. 1º Aprovar a Adesão ao "Incentivo "PARANÁ VIAJA MAIS 60" e o Plano de Ação, referente a deliberação nº 024/2023 do CEDI-PR

LEIA-SE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao "Incentivo "PARANÁ VIAJA MAIS 60" e o Plano de Ação, referente a deliberação nº 024/2023 do CEDI- PR

São Jerônimo da Serra, 14 de novembro de 2023.

EDNALDO JOSE GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de São Jerônimo da Serra/PR

Publicado por:
Lillian Gabriela Rodrigues Teixeira Avelar
Código Identificador:EC3BC2D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 33/2023 – FORMA: ELETRÔNICO
O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para manutenção dos Departamentos Municipais". A sessão se dará no dia 04/12/2023, a partir das 09h00min no ambiente virtual da plataforma comprasgov – UASG: 987883. Valor máximo aceitável R$ 173.977,32 (cento e setenta e três mil novecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitapmsjbv@yahoo.com.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 14 de novembro de 2023.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:DF80A1A3

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 522/2023 - NOMEAÇÃO DE MEMBROS FMAS

DECRETO Nº 522/2023

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação dos membros gestores do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 04/2023 da Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a deliberação plenária realizada em 01/11/2023 do Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA
Art.1º - Ficam designados para compor o quadro de membros gestores do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, conforme abaixo descritos:
a) Eliane Aparecida Lopes Ferraz – Presidente
b) Luan Assis de Oliveira – Tesoureiro
c) Flaviana da Silva Alves – Secretária

Art. 2º - O Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná tem sua sede localizada na Rua Leopoldo José Barbosa, nº 293 – Centro, nesta cidade.

Art. 3º - O mandato dos membros ora designados neste ato se estenderá até o final do Exercício de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 364/2021.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:2F42262A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 523/2023 - NOMEAÇÃO MEMBROS FMDCA

DECRETO Nº 523/2023

Súmula: Dispõe sobre a Nomeação dos membros gestores do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município;

Considerando o Ofício nº 06/2023 da Presidência do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;

Considerando a deliberação plenária realizada em 01/11/2023 do Conselho Municipal de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente;
Considerando a necessidade de observância dos princípios da legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e eficiência na Administração Pública municipal;

DECRETA
Art. 1º - Ficam designados para compor o quadro de membros gestores do FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, conforme abaixo descritos:

a) Eliane Aparecida Lopes Ferraz – Presidente
b) Luan Assis de Oliveira – Tesoureiro
c) Flaviana da Silva Alves – Secretária

Art. 2º - O mandato dos membros ora designados neste ato se estenderá até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três. 63º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3EFFAB61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/2023
DATA: 17 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DAS CONTAS DO PREFEITO RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 2021."

O PLENÁRIO DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANA,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas do Prefeito do Município de São Jose das Palmeiras-Paraná, referente ao exercício de 2021, de responsabilidade do senhor Nelton Brum, de acordo com o Parecer Prévio/Acórdão nº 371/23, relativo ao Processo nº 168435/22, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Parecer Prévio e respectivo Processo, referidos no caput deste artigo, ficam fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. A Prestação de Contas e o Parecer Prévio, referidos no caput do Art. 1º, a contar da data da publicação deste Projeto, ficarão à disposição de qualquer cidadão para exame e apreciação, na Câmara de Vereadores, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme determina o § 3º, do Artigo 31, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Jose das Palmeiras – Estado do Paraná, aos 14 de Novembro de 2023.

JOSÉ MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:8DC5592F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 196/2023 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR WESLEY MARTIN ALVES

PORTARIA N° 196 de 14 de novembro de 2023

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal N° 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: WESLEY MARTIN ALVES	
Cargo: Motorista	
CPF: 080.840.889-55	RG: 10.940.354-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Londrina/PR	
Justificativa: Levar paciente Cleber Mauricio Gomes para internar no Hospital Nova Vida em Londrina/Pr.	
Veículo: Citroen C3	Placa: SED-9I79
Saída: 14 de novembro de 2023	Retorno: 15 de novembro de 2023
Valor Unitário da Diária: R$ 320,00	Quantidade de Diária: 01 (uma)
Valor total da(s) Diária(s): R$ 320,00 (trezentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:191BC5C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 089/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023

A Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, Comunica os interessados que fará licitação na modalidade acima, visando a **contratação de empresa (s) especializada (s) para prestar serviços de montagem e desmontagem de pneus, consertos de furos com "macarrão", consertos com vulcanização a frio, colocação de manchão e consertos e trocas de câmaras de ar, nos diversos veículos e maquinários do Município de São José das Palmeiras**, conforme especificações contidas no anexo I, mediante as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

•**Tipo de Licitação:** Menor Preço por lote.

•**Data de abertura dos Envelopes:** 30/11/2023

•**Horário limite para protocolo dos Envelopes:** 09:00 horas.

•**Local:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.

O edital completo com seus respectivos anexos, poderá ser obtido, junto a Divisão de Licitações desta Prefeitura, sito a Rua Marechal Castelo Branco, 979, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, informações complementares pelo telefone (45) 32591150.

São José das Palmeiras, 14/11/2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D70F0B1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 712/2023 - DISPÕE SOBRE PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL (REFIS 2022) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

LEI Nº 712/2023
DATA: 14 de novembro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre programa de Recuperação Fiscal (REFIS 2022) do Município de São José das Palmeiras

A câmara Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Programa de Recuperação Fiscal do Município de São José das Palmeiras – REFIS/SJP, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, ocorridos até 31 de dezembro de 2022, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não; pelos termos e condições previsto nesta Lei.

Art. 2º - O ingresso no REFIS/SJP 2022 possibilitará regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais a que se refere o artigo 1º, na forma definida na tabela abaixo:

FORMA DE PAGAMENTO	JUROS	MULTA
À vista	85%	85%
Parcelado em até 06 vezes	80%	80%
Parcelado em até 12 vezes	70%	70%
Parcelado em até 24 vezes	50%	50%

§ 1º- O crédito tributário objeto do parcelamento sujeitar-se-á: ao valor mínimo da parcela será de R$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R$ 100,00 (cem Reais) para pessoa Jurídica;
§ 2º- Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão aderir ao REFIS/SJP 2022.
§ 3º- Tratando-se de débitos tributários inscritos em dívida ativa, objeto de ação de execução fiscal, o pedido de parcelamento deverá ser instruído com o comprovante de pagamento das custas judiciais, suspendendo-se a execução até a quitação do parcelamento.
§ 4º- A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.

Art. 3º - A adesão ao REFIS/SJP 2022 implicará:
Inciso I – confissão irrevogável e irretratável dos débitos fiscais;
Inciso II – na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente à matéria cujo respectivo débito queira parcelar;
Inciso III – na ciência acerca dos executivos fiscais e respectivos valores, nas hipóteses de ações de execução fiscal pendentes;
Inciso IV – aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas;
Inciso V – no compromisso de recolhimento dos respectivos tributos do exercício corrente;
Inciso VI – não atraso no pagamento de parcelas de REFIS de exercícios anteriores.

Art. 4º - O requerimento de adesão deverá ser apresentado:
Inciso I – através de formulário próprio;
Inciso II – distinto para cada tributo, com discriminação dos respectivos valores e números das ações executivas, quando existentes;
Inciso III – assinado pelo devedor ou seu representante legal com poderes especiais; e,
Inciso IV – Instruído com:
a) no caso de execução fiscal, comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatício;
b) cópia do Contrato Social ou Estatuto, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis pela gestão da empresa;
c) instrumento de mandato.

Parágrafo único: O Contribuinte que possuir ação judicial em curso, na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, deverá, como condição para valer-se das prerrogativas desta Lei, desistir da respectiva ação judicial ou administrativa e renunciar a qualquer alegação de direito sobre a qual se funda a referida ação, protocolando requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do Código de Processo Civil, no ato da adesão do parcelamento do REFIS.

Art. 5º - Dará causa a exclusão do contribuinte do REFIS/SJP 2022, com a consequente revogação do parcelamento:
Inciso I – o atraso no pagamento de duas parcelas consecutivas ou quatro parcelas alternadas, relativas aos tributos abrangidos pelo Programa de Recuperação Fiscal;
Inciso II – o descumprimento dos termos da presente Lei ou de qualquer intimação ou notificação efetuada no interesse de seu cumprimento;
Inciso III – a decretação da falência do sujeito passivo, quando pessoa jurídica;
Inciso IV – a cisão, fusão, incorporação ou transformação da pessoa jurídica, exceto se a nova sociedade ou a incorporadora permanecerem estabelecidas no Município e assumirem a responsabilidade solidária ou não do REFIS;
Inciso V - a prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a dirimir ou subtrair receita do contribuinte optante.

Parágrafo único: A exclusão das pessoas físicas e jurídicas do Refis Municipal implicará na exigibilidade imediata da totalidade do crédito confessado e ainda não pago e, se for o caso, automática execução dão débito ou continuidade da dívida já ajuizada, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores.

Art. 6º - O prazo para adesão ao REFIS/SJP 2022, encerra-se impreterivelmente em 31 de dezembro de 2023.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras - Paraná, aos 14 dias de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:1D46DE20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP CONCORRENCIA 01/2022

EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2022- SJP
CONCORRENCIA 01/2022

Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 3.287,86 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 01/2022/SJP, fornecida pelo CONTRATANTE.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratado: Conspetra Obras Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a Clausula Quinta da Vigência do Contrato, que passa de 510 (Quinhentos e dez) dias, para 540(Quinhentos e quarenta) dias, contados da assinatura do contrato de empreitada, finalizando em 19 de dezembro de 2023.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0523621E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 126 /2023 - NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

DECRETO Nº 126 /2023
DATA: 14 de novembro de 2023

SÚMULA: Nomeia membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS. Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º da Lei nº 594/2017, de 14 de junho 2017 a qual dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Secretaria Municipal de Assistência Social
Efetivo: Alexandra Nunes Marafiga
Suplente: Dulcinéia Cristina Lima

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Efetivo: Regina Helena Dapper Fagundes
Suplente: Reginéia da Silva

Secretaria Municipal de Saúde
Efetivo: Cibele Cristina Vitório Zamban
Suplente: Cleusa Ferreira Marques

Secretaria Municipal de Administração
Efetivo: Leidislaine Stefani Hoffmann
Suplente: Marlene Kazik Sarmento Bassi

Associação e Clube de Proteção e Amparo aos Idosos - APAIS
Efetivo: Rosa Maria Vieira
Suplente: Jacinta Teresinha Ceretta

Efetivo: Terezinha Mumbach Steffen
Suplente: Maria Aparecida de Andrade Polido

Programa do Voluntariado Paranaense – PROVOPAR
Efetivo: Zelmira Matter
Suplente: Eliane da Silva Almeida Ribeiro

Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Efetivo: Alceu Orlando Fleck
Suplente: Eliza Walter Zimpel

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de novembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:A09766C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/11/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 14 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0773776A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Neila de Fatima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, em conjunto com o Sr. Maurilio Caravieri, Presidente da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, e considerando o disposto no parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04/05/2001, torna público que estará realizando Audiência Pública nas dependências do prédio da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná, no dia 16 de novembro de 2023, às 16:30 horas, para apresentação, discussão junto a população do Projeto de Lei nº 91 e 92 de 2023.

São Pedro do Paraná, 14 de novembro de 2023.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

MAURILIO CARAVIERI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:CB5FC33F

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 4481/2023

1
Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
CONTRATO DE FINANCIAMENTO - Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná -
SFM

CONTRATO FOMENTO PARANÁ - SFM N.º 4481/2023
PREÂMBULO
I - PARTES:
AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S.A., instituição financeira sob a forma de sociedade
anônima de capital fechado, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com sede na cidade de
Curitiba/PR, na Rua Comendador Araújo, 652, Batel, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.584.906/0001-99, neste ato
representada, na forma de seu Estatuto Social, pelos seus Diretores signatários, doravante denominada FOMENTO
PARANÁ.
BENEFICIÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito
no CNPJ/MF sob o n.º 76.975.259/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.(a) NEILA DE FATIMA
LUIZAO FERNANDES, doravante denominado MUNICÍPIO.
II - AGENTE TÉCNICO OPERACIONAL DO SFM - Serviço Social Autônomo PARANACIDADE, doravante
denominado PARANACIDADE.
III - FINALIDADE DO FINANCIAMENTO: Equipamentos Rodoviários.
IV - AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA MUNICIPAL:
Lei Municipal nº 64/2023 de 29/08/2023, publicada em 01/09/2023 .
V - APROVAÇÃO STN / INSTITUIÇÃO FINANCEIRA: Ofício n.º 46/2023 de 01/11/2023.
VI - CARACTERÍSTICAS DA OPERAÇÃO
VI.1 - VALOR DO FINANCIAMENTO R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
VI.2 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 6 de novembro de 2023
VI.3 - DATA DE VENCIMENTO DO CONTRATO 03/11/2028
VI.4 - CARÊNCIA Prazo de carência de 12 (doze) meses, contados a partir
da data de assinatura do contrato 6 de novembro de
2023.
VI.5 - PRAZO MÁXIMO PARA A PRIMEIRA
LIBERAÇÃO
6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura
do contrato 6 de novembro de 2023.
VI.6 - SISTEMA DE AMORTIZAÇÃO Sistema de Amortização Constante (SAC).
VI.7 - INDEXADOR Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).
VI.8 - JUROS 3,75% a.a.
VI.9 - JUROS REMUNERATÓRIOS Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano,
base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis,
calculados sobre o saldo devedor atualizado pela
variação acumulada das taxas médias diárias dos
financiamentos apurados no Sistema Especial de
Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo
Banco Central do Brasil, calculados sobre o saldo
devedor, de acordo com o exposto na cláusula dos
ENCARGOS FINANCEIROS.
VI.10 - ENCARGOS DE INADIMPLEMENTO
VI.10.1 - JUROS REMUNERATÓRIOS Mesmos juros remuneratórios previstos para o período
de adimplemento.
VI.10.2 - JUROS MORATÓRIOS 1% (um por cento) ao mês, observada a cláusula DO
INADIMPLEMENTO.
VI.10.3 - MULTA 2% (dois por cento), observada a cláusula DO
INADIMPLEMENTO.
VII - GARANTIA Cota-parte do MUNICÍPIO do ICMS – Imposto sobre
Operações relativas à Circulação de Mercadorias e
sobre Prestações de Serviços de Transporte
Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação.
2
Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
CLÁUSULAS CONTRATUAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
Regem o presente Contrato de Financiamento a legislação específica aplicável e as normas a
que se subordinam as operações financeiras formalizadas pela FOMENTO PARANÁ.
PARÁGRAFO ÚNICO. Aplicam-se, igualmente, para todos os efeitos, considerando-se parte
integrante deste Contrato, o contido nas normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO OBJETO DO CONTRATO
A FOMENTO PARANÁ, na qualidade de Agente Financeiro do SFM, concede ao Município SÃO
PEDRO DO PARANÁ, devidamente autorizado a contratar pela Lei Municipal nº 64/2023 de
29/08/2023, publicada em 01/09/2023 , o financiamento no valor de R$ 400.000,00
(quatrocentos mil reais), no âmbito do SFM, para execução de ação(ões) integrante(s) da Política
de Desenvolvimento Urbano e Regional para o Estado do Paraná – PDU.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Contrato tem por objetivo o financiamento de Equipamentos
Rodoviários.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O MUNICÍPIO aplicará os recursos provenientes deste Contrato,
única e exclusivamente, para a finalidade prevista, em projeto técnico devidamente aprovado pelo
PARANACIDADE, de acordo com as normas que regulamentam o SFM.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS
As liberações dos recursos previstos neste Contrato serão realizadas conforme a comprovação
da execução físico-financeira do(s) objeto(s) financiado(s), condicionadas a validação pelo
PARANACIDADE da medição encaminhada e aprovada pelo MUNICÍPIO, acompanhada da
documentação exigida e seguindo o trâmite previsto nas normas que regulamentam o SFM.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. As liberações dos recursos ficam condicionadas, ainda, à regularidade
perante o Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR); à regularidade fiscal (CND ou CPEN); e, à
inexistência de fato de natureza jurídica, econômica ou financeira que, a critério da FOMENTO
PARANÁ, possa comprometer a execução do(s) objeto(s) financiado(s) de forma a alterá-lo ou
impossibilitar sua realização. A primeira liberação de recursos, além das condições já expostas,
depende da apresentação pelo MUNICÍPIO do extrato de publicação deste Contrato.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Os recursos serão creditados pela FOMENTO PARANÁ em conta
corrente de titularidade do MUNICÍPIO, aberta única e exclusivamente para o recebimento dos
recursos vinculados a este Contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO. O prazo limite para a primeira liberação de recursos será de 6 (seis)
meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. O descumprimento deste prazo
implicará cobrança de encargos no percentual de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao mês, sobre
o valor deste Contrato, a serem revertidos ao SFM. Essa cobrança será suspensa no mês
subsequente à primeira liberação de recursos.
PARÁGRAFO QUARTO. Diante da ausência de primeira liberação de recursos no prazo de 24
(vinte e quatro) meses, o Contrato será rescindido. Antes do referido prazo, o contrato poderá ser
extinto via resilição, por acordo mútuo entre FOMENTO PARANÁ e MUNICÍPIO. Nos dois casos,

sem prejuízo do pagamento dos encargos previstos neste Contrato até a data da efetiva extinção.
CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS
Sobre o valor do financiamento incidirão encargos financeiros, adotando-se o Sistema de
Amortização Constante (SAC).
PARÁGRAFO ÚNICO. Os juros são devidos à taxa efetiva de 3,75 % ao ano, base 252 (duzentos
e cinquenta e dois) dias úteis, calculados sobre o saldo devedor atualizado pela variação
acumulada das taxas médias diárias dos financiamentos apurados no Sistema Especial de

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
Liquidação e de Custódia (Taxas Selic), divulgadas pelo Banco Central do Brasil, calculadas de
acordo com a sistemática a seguir:
I. o saldo devedor do MUNICÍPIO, aí incluídos o principal, juros compensatórios, e outras
despesas, será capitalizado pela Taxa Selic diária.
a) para efeito da capitalização acima referida, as taxas Selic, fator diário, divulgadas pelo Banco
Central do Brasil, serão as que refletem à variação acumulada do mês que antecede o mês de
vencimento das parcelas. O valor da atualização monetária será cobrado junto às parcelas nos
períodos de carência e amortização. Em caso de liquidação antecipada do contrato será aplicada
a correção pró-rata-die da Selic divulgada pelo BACEN, defasada em 2 (dois) dias úteis em
relação às datas em que ocorrer a capitalização do saldo devedor;
b) montante apurado será incorporado diariamente ao principal da dívida e exigível juntamente
com as parcelas de carência, de amortização do principal e no vencimento ou liquidação do
contrato.
II. os juros incidirão sobre o saldo devedor capitalizado na data-base de cálculo ou na data de
vencimento ou liquidação do contrato, considerando, para cálculo diário de juros, o número de
dias úteis decorridos entre a data de cada evento financeiro e as respectivas datas-base; o
montante apurado será exigível sempre no vencimento, observada a periodicidde mensal durante
o período de carência e juntamente com a parcela de amortização do principal capitalizado,
conforme estabelecido no inciso I, e no vencimento ou liquidação do contrato.
III. no caso de indisponibilidade temporária da Taxa Selic quando do pagamento de qualquer
obrigação pecuniária prevista no contrato, será utilizada a última Taxa Selic conhecida até a data
do cálculo, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras tanto pelo credor quanto pelo
devedor, quando da divulgação posterior da Taxa Selic.
a) na hipótese de indisponibilidade da Taxa SELIC por mais de 60 (sessenta) dias, ou de extinção
da Taxa Selic, pela superveniência de normas legais ou regulamentares, ou alteração dos
critérios de sua aplicação, a FOMENTO PARANÁ escolherá um índice substituto que melhor
preserve o valor real da operação e a remunere nos mesmos níveis anteriores. Nesse caso, a
FOMENTO PARANÁ comunicará a alteração por escrito, ao MUNICÍPIO.
IV. os juros serão calculados “pro-rata-die” sobre as parcelas liberadas, sempre por ocasião do
primeiro cálculo de juros a incidir sobre as mesmas.
V. os juros serão contados a partir da data em que cada parcela do Financiamento for repassada
pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O MUNICÍPIO se obriga a efetuar o pagamento do financiamento objeto deste Contrato, incluindo
o principal e os encargos financeiros convencionados, observando-se o prazo estabelecido e em
conformidade com as datas dos respectivos vencimentos das prestações, nos termos deste
Contrato e do sistema de amortização estabelecido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O prazo total do Contrato é de 60 (sessenta) meses, contados a partir
do dia 15 (quinze) do mês no qual foi assinado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. O período de carência é de 12 (doze) meses, contados da data de
assinatura deste Contrato. Durante o período de carência e após a primeira liberação, o
MUNICÍPIO pagará à FOMENTO PARANÁ, mensalmente, os juros remuneratórios pactuados
neste Contrato, calculados sobre o saldo devedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Após o período de carência, o principal da dívida decorrente deste
Contrato será pago na forma do Sistema de Amortização Constante (SAC), vencendo-se a
primeira prestação no mês subsequente ao término do prazo de carência, e as demais prestações
no dia 15 (quinze) de cada mês. Fica estabelecido o dia 3 (três) de cada mês para realização dos
cálculos relativos aos juros, amortizações e demais encargos contratuais.

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
PARÁGRAFO QUARTO. As prestações referentes a juros e amortizações serão debitadas na
conta corrente informada pelo MUNICÍPIO.
PARÁGRAFO QUINTO. Na hipótese de, na data de vencimento de qualquer prestação, do
principal e/ou encargos, não existir saldo suficiente na conta corrente do MUNICÍPIO para o
pagamento do montante exigível, a FOMENTO PARANÁ fica autorizada a realizar o débito na
conta garantia informada pelo MUNICÍPIO. Diante da impossibilidade da cobrança nesses termos,
o pagamento poderá ser realizado via boleto ou depósito em conta da FOMENTO PARANÁ,
aplicando-se os encargos de inadimplemento previstos neste Contrato sobre os valores vencidos.
PARÁGRAFO SEXTO. O vencimento de qualquer prestação do principal e/ou encargos, inclusive
durante o período de carência, que vier a ocorrer em sábado, domingo ou feriado nacional, será,
para todos os fins e efeitos, prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
PARÁGRAFO SÉTIMO. A eventual admissão do pagamento parcial da dívida vencida não
importará em novação, nem poderá ser invocada como causa suficiente para interromper ou ilidir
a mora ou exigibilidade imediata da obrigação.
CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO
Na ocorrência de inadimplemento de qualquer obrigação financeira deste Contrato, os débitos em
atraso ficarão sujeitos, a partir da data do inadimplemento, sem prejuízo das demais sanções
previstas, aos seguintes encargos:
I. multa, de 2% (dois por cento), incidentes sobre o valor da dívida vencida e não paga;
II. juros remuneratórios contratados para o período de adimplência da operação, previstos neste

Contrato;
III. juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, incidentes sobre o saldo devedor vencido, que
serão calculados, dia a dia, até a data da efetiva liquidação do débito.
PARÁGRAFO ÚNICO. A mora do MUNICÍPIO caracterizar-se-á pelo simples descumprimento,
na data de seu vencimento, de qualquer obrigação financeira deste Contrato, independentemente
de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A FOMENTO PARANÁ poderá considerar vencidas antecipadamente, de pleno direito, todas as
prestações ainda vincendas deste Contrato e exigir o total da dívida dele resultante,
independentemente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial, nas
seguintes hipóteses:
I. aplicação dos recursos do financiamento em finalidade diversa da prevista neste Contrato;
II. após a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s), ele não ser utilizado para a destinação prevista;
III. prestação de informações falsas ou decorrentes de simulação à FOMENTO PARANÁ ou ao
PARANACIDADE para obtenção do financiamento objeto deste Contrato ou para liberação dos
recursos dele decorrentes;
IV. interrupção injustificada da execução do(s) objeto(s) financiado(s) sem a sua conclusão;
V. prática de qualquer irregularidade julgada grave pela FOMENTO PARANÁ na execução do(s)
objeto(s) financiado(s);
VI. intervenção federal, estadual, ou qualquer outro ato ou procedimento que prejudique o
cumprimento integral deste Contrato;
VII. cessão ou transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato;
VIII. ocorrência de qualquer procedimento que afete a garantia constituída;
IX. descumprimento de qualquer obrigação, financeira ou não financeira, prevista neste Contrato,
a qual não seja sanada no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento de notificação
encaminhada pela FOMENTO PARANÁ ao MUNICÍPIO.

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Na hipótese de vencimento antecipado, tornam-se exigíveis, de forma
imediata, o principal, os encargos, e as demais obrigações previstas neste Contrato, além de
pena convencional de 1% (um por cento) sobre o valor do financiamento.
PARÁGRAFO SEGUNDO. Na ocorrência de aplicação de recursos em finalidade diversa da
prevista, ou não comprovação da aplicação dos recursos, além de adotar as medidas previstas
neste Contrato, a FOMENTO PARANÁ comunicará o fato aos órgãos competentes para as
providências cabíveis.
CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA
O MUNICÍPIO outorga, em caráter irrevogável e irretratável, à FOMENTO PARANÁ, os direitos
dos créditos decorrentes das receitas de transferências do(s) repasse(s) dos recursos referente à
cota-parte do ICMS do MUNICÍPIO como garantia do cumprimento das obrigações assumidas
neste Contrato, em caso de inexistência de recursos que satisfaçam a totalidade dos valores
devidos, correspondentes às obrigações principais e acessórias pactuadas.
PARÁGRAFO PRIMEIRO. O MUNICÍPIO nomeia e constitui a FOMENTO PARANÁ, conforme a
Lei Municipal nº 64/2023 de 29/08/2023, publicada em 01/09/2023 , sua mandatária para,
enquanto não liquidada a dívida, e no caso de inadimplemento de suas obrigações, receber
diretamente do(s) Banco(s) Depositário(s) e/ou da(s) fonte(s) pagadora(s) das receitas vinculadas
nos termos deste Contrato, no montante de recursos suficientes para o pagamento do principal da
dívida e encargos decorrentes, podendo, para este fim, a FOMENTO PARANÁ praticar todos os
atos que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do mandato outorgado.
PARÁGRAFO SEGUNDO. A FOMENTO PARANÁ fica autorizada a solicitar diretamente ao(s)
Banco(s) Depositário(s) a retenção da garantia, indicando o valor devido. Caso as quantias sejam
insuficientes para o atendimento dos compromissos assumidos neste Contrato, o MUNICÍPÍO se
obriga a prover recursos de outras fontes orçamentárias.
PARÁGRAFO TERCEIRO. Caso haja qualquer alteração na conta garantia, o MUNICÍPIO
informará à FOMENTO PARANÁ, por meio de Ofício, adotando as medidas necessárias junto ao
Banco Depositário.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. arcar com toda e qualquer despesa necessária para a formalização deste Contrato, bem como
para a sua publicação na imprensa oficial;
II. cumprir toda a legislação aplicável ao financiamento, em especial a Lei Complementar Federal
n.º 101/ 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e Resoluções do Senado Federal;
III. aplicar os recursos, única e exclusivamente, para a finalidade prevista neste Contrato,
concluindo seu(s) objeto(s), mesmo diante de eventuais alterações no contrato administrativo
celebrado para a sua concretização;
IV. não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, bem como a não
vender ou de qualquer forma alienar os bens financiados, sem autorização expressa da
FOMENTO PARANÁ;
V. fazer com que todos os bens e serviços financiados com recursos do presente Contrato sejam
usados exclusivamente para a sua finalidade, operando e mantendo as instalações, máquinas e
equipamentos em perfeitas condições de uso, providenciando a manutenção e os reparos
necessários;
VI. manter conta bancária vinculada, especialmente aberta em nome do MUNICÍPIO, para
recebimento dos recursos liberados no âmbito deste Contrato, a qual deverá ser informada, por
meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ, e mantida ativa durante toda a vigência deste Contrato;
VII. autorizar a realização dos débitos automáticos oriundos da operação de crédito contratada
em conta bancária, a qual deverá ser informada, por meio de Ofício, à FOMENTO PARANÁ;

Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br

VIII. informar a FOMENTO PARANÁ ou ao PARANACIDADE, de acordo com as competências
estabelecidas no âmbito do SFM, imediatamente, sobre todos os atos praticados e que tenham

relação direta com este Contrato, que possam prejudicar ou impossibilitar o seu fiel cumprimento,
inclusive, sobre a paralisação, mesmo que temporária, da execução do(s) objeto(s) financiado(s);
IX. pagar com os recursos recebidos da FOMENTO PARANÁ, no prazo máximo de 02 (dois) dias
úteis, a empresa contratada para execução do(s) objeto(s) financiado(s);
X. manter arquivados os documentos comprobatórios das despesas efetuadas para execução
do(s) objeto(s) financiado(s);
XI. prestar todas as informações solicitadas pela FOMENTO PARANÁ ou pelo PARANACIDADE,
concedendo livre acesso às instalações, obras, livros, documentos e arquivos, permitindo, ainda,
a supervisão, por si ou por peritos nomeados, do(s) objeto(s) financiado(s), apresentando todos
os elementos que se fizerem necessários para a verificação da execução físico-financeira;
XII. reembolsar a FOMENTO PARANÁ das despesas que for obrigada a fazer para se informar
sobre a situação do(s) objeto(s) financiado(s), quando as informações não forem prestadas
devidamente e no prazo estipulado;
XIII. mencionar de forma adequada, sempre que fizer publicidade do(s) objeto(s) financiado(s), a
colaboração da FOMENTO PARANÁ e do PARANACIDADE;
XIV. suprir, com recursos próprios, as necessidades adicionais para cobertura de eventuais
insuficiências no orçamento global do(s) objeto(s) financiado(s), quando for o caso, bem como
assumir outros custos necessários para a conclusão do(s) objeto(s) financiado(s) e que não foram
contemplados no projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE, inclusive, as desapropriações
e outros de natureza fundiária;
XV. executar o projeto técnico aprovado pelo PARANACIDADE atendendo às especificações nele
constantes, com a devida diligência e eficiência, adotando as práticas financeiras, administrativas,
técnicas, de engenharia, de utilidade pública e ambientais;
XVI. providenciar a colocação de placa alusiva à colaboração financeira obtida, conforme
modelos e exigências das normas que regulamentam o SFM, ficando estabelecido que o custo de
confecção, transporte e colocação são de responsabilidade do MUNICÍPIO;
XVII. pautar sua atuação na legalidade, ética, transparência e profissionalismo, em conformidade
com todas as normas aplicáveis, inclusive as anticorrupção;
XVIII. observar a legislação aplicável e prezar pela regularidade dos procedimentos de
contratação e execução contratual, conforme o caso, dos bens, das obras e dos serviços de
qualquer natureza, objeto deste financiamento, não cabendo à FOMENTO PARANÁ qualquer
responsabilidade por esses procedimentos, sob qualquer pretexto, ainda que tenha liberado
recursos nos termos deste Contrato;
XIX. ressarcir e ou indenizar a FOMENTO PARANÁ e/ou seus empregados por qualquer prejuízo,
financeiro ou à imagem, bem como por qualquer quantia compelida a pagar em virtude de
qualquer decisão, judicial, administrativa ou arbitral, a qual se entenda estar relacionada aos
procedimentos de responsabilidade do MUNICÍPIO relativos à finalidade deste Contrato, inclusive
os licitatórios e de fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, AMBIENTAIS E CLIMÁTICAS

Além das demais obrigações estabelecidas neste Contrato, o MUNICÍPIO se obriga a:
I. observar a legislação ambiental aplicável, mantendo-se em dia com as suas obrigações;
II. observar a legislação social e trabalhista, especialmente as normas relativas à saúde e
segurança ocupacional e à proibição de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
III. combater e repudiar toda a prática de atos que importem em qualquer tipo de discriminação ou
violação de direitos;
7
Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
IV. monitorar seus fornecedores diretos e relevantes no que diz respeito a impactos ambientais,
respeito às legislações social e trabalhista, normas de saúde e segurança ocupacional, bem como
a inexistência de trabalho análogo ao escravo ou infantil;
V. adotar medidas adequadas para evitar e corrigir imediatamente danos ambientais decorrentes
do(s) objeto(s) financiado(s), se for o caso, e, na hipótese de sua ocorrência ou de autuação
administrativa por parte de autoridade ambiental, comunicar os fatos ao PARANACIDADE e à
FOMENTO PARANÁ;
VI. apresentar ao PARANACIDADE o licenciamento ambiental cabível ao(s) objeto(s)
financiado(s) ou a comprovação de sua dispensa, se for o caso, e cumprir as respectivas
condicionantes, nos termos das normas referentes à Política Nacional, Estadual e Municipal de
Meio Ambiente;
VII. realizar suas atividades com foco na proteção ao meio ambiente, incluindo a prevenção da
poluição, a mitigação de impactos ambientais e a otimização do uso de recursos naturais,
incluindo água e energia;
VIII. atuar objetivando o atendimento ao desenvolvimento sustentável, a redução das emissões
de gases do efeito estufa, a redução de impactos que possam ser associados às mudanças
climáticas e, ainda, monitorar os seus fornecedores para o atendimento dessas premissas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DECLARAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município declara estar ciente de que:
I. deverão ser observadas as limitações impostas pela Lei Federal n.º 9.504/1997 (Lei das
Eleições) para a liberação dos recursos previstos neste Contrato;
II. o não cumprimento de obrigações financeiras deste Contrato autoriza a FOMENTO PARANÁ a
inscrevê-lo no CADIN-PR;
III. é o único responsável pela legalidade dos procedimentos administrativos que serão
necessários para o integral cumprimento do(s) objeto(s) financiado(s), em especial pelos
processos licitatórios, pelas contratações administrativas e suas alterações ou rescisões, e pela
fiscalização da execução contratual, estando a FOMENTO PARANÁ isenta de toda e qualquer
responsabilidade em relação a esses procedimentos;
IV. devem ser cumpridas todas as normas que regulamentam o SFM, atentando para as
competências, no âmbito do sistema, da instituição financeira FOMENTO PARANÁ e do agente
técnico operacional PARANACIDADE;
V. poderão ser divulgadas informações, tais como, prazo de conclusão, valor total do projeto,
valor financiado pela FOMENTO PARANÁ, localização e registros fotográficos, dentre outras
informações relacionadas ao(s) objeto(s) financiado(s), garantindo a transparência, conforme
exigências normativas;

VI. serão fornecidas e consultadas informações tratadas pelo Banco Central do Brasil, em
especial as relativas ao Sistema de Informações de Crédito (SCR), conforme Resoluções
vigentes;
VII. a FOMENTO PARANÁ trata dados pessoais para finalidades relacionadas ao desempenho
das atividades financeiras, de concessão de crédito para o investimento dos recursos do SFM,
conforme preceitos legais, e que a instituição possui Política de Privacidade e Proteção de Dados
Pessoais, a qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato
declara conhecer;
VIII. a FOMENTO PARANÁ possui Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática, a
qual se encontra publicada no seu site oficial, cujo conteúdo o MUNICÍPIO neste ato declara
conhecer.
8
Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
Nos termos da legislação aplicável, a FOMENTO PARANÁ poderá ceder e transferir com todos
os direitos e garantias emergentes deste Contrato, sub-rogando-se ao cessionário, em todos os
direitos, interesses, prerrogativas asseguradas pela cessão e transferência, ficando desde já
autorizado pelo MUNICÍPIO. Os recursos decorrentes de eventuais transações, obrigatoriamente,
retornarão ao SFM.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
A eventual tolerância da FOMENTO PARANÁ quanto aos direitos instituídos por este Contrato,
inclusive sobre a cobrança ou, eventual, não cobrança de multas, taxas ou outras tarifas, não
importará alteração, novação ou renúncia dos referidos direitos, que poderão ser exercidos a
qualquer tempo pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
Na hipótese de cobrança judicial da dívida decorrente deste Contrato, o MUNICÍPIO ficará sujeito,
ainda, à multa de 10% (dez por cento) sobre o principal e encargos da dívida, além de despesas
extrajudiciais, judiciais e honorários advocatícios.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
Este Contrato somente poderá ser alterado mediante termo aditivo, após a devida análise e
manifestação técnica do PARANACIDADE e aprovação pela FOMENTO PARANÁ.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
Fica eleito como competente para dirimir eventuais questões surgidas deste Contrato, o Foro
Central da Comarca de Curitiba, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja,
ressalvado o direito da FOMENTO PARANÁ de demandar no Foro do domicílio do MUNICÍPIO.
9
Rua Comendador Araújo, 652 - Batel
Curitiba/PR – CEP 80420-063
Gerência do Setor Público (41) 3235-7702
Ouvidoria 0800-644-8887
E-mail: setorpublico@fomento.pr.gov.br
Internet: www.fomento.pr.gov.br
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, as partes firmam, com as testemunhas
abaixo, o presente contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Local de pagamento

Curitiba, 6 de novembro de 2023.

AGENTE FINANCEIRO: Agência de Fomento do Paraná S/A - FOMENTO PARANÁ

_____ _____
Heraldo Alves das Neves Mounir Chaowiche
FOMENTO PARANÁ FOMENTO PARANÁ
BENEFICIÁRIO: Município de SÃO PEDRO DO PARANÁ

_____
TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:02BFFDA7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 95/2023

PORTARIA N° 95/2023

Neila de Fátima Luizão Fernandes, Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

Art. 1°. Designar a partir desta data o funcionário público municipal Sr. **DOUGLAS NAKADOMARI**, CPF nº 030.838.979-44, Matrícula nº 648, cargo Auxiliar Administrativo, para atuar como **Representante do cadastro, certificação, homologação de Drone e controle junto a ANATEL**.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 14 de novembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:5E4DBD48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1466/2023

LEI Nº 1466/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a realizar reajuste inflacional na Taxa de Coleta de Lixo para o ano de 2024 e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art 1º - Fica autorizado o Municipio de Sapopema realizar o reajuste de Inflação na Taxa de Coleta de Lixo pelo índice INPC no importe de 4,51% (quatro virgula cinquenta e um por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 14 de novembro de 2023.
.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:24244742

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1467/2023

LEI Nº 1467/2023

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL 1464/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Onde lia-se:

"I – Complemento a construção de Ginásio de Esportes"

Passa-se a ler:

"I – Construção do Ginásio de Esportes"

Art. 2º Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 14 de novembro de 2023.
.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7F7EF92A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1468/2023

LEI Nº 1468/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a criar vagas de Pedreiro através do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023, autorizado pela Lei Municipal nº 1431/2023 e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte**:**
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar 03 (três) vagas em cargo temporário de Pedreiro no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2023.
Art. 2º - O período de contratação, vencimentos e obrigações são as constantes da Lei Municipal nº 1431/2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 14 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BED4C0F8

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1469/2023

LEI Nº 1469/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Técnico de Enfermagem no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em 14 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:61479BDF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1470/2023

LEI Nº 1470/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir vaga para o cargo de Enfermeiro no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 01 (uma) vaga para cargo de Enfermeiro no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 14 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:63C7C931

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1471/2023

LEI Nº 1471/2023

SUMULA: Autoriza o poder Executivo Municipal a alterar o PPA e a LDO, bem como a abrir Crédito Adicional Suplementar e da outras providencias, para o Exercício de 2023.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício **(Lei nº 1377/2022)**, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.000.000,00 (Seis milhões).

08.001		ESPORTE		
27.813.0008-2022		MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER		
1911	4490.51.00.00	01606	Obras e Instalações	6.000.000,00
Total da Unidade				6.000.000,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizadas as receitas provenientes de operações de crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizadas pela **Lei Municipal nº 1464/2023**.

Art. 3º) - **O PROGRAMA** constante no Anexo de Programas integrante da **LEI nº 1262/2021 (PPA – 2022 / 2025**), passará a ter o seguinte VALOR em **2023**:

Código do Programa	0008	Nome do Programa	ESPORTE
Valor do Programa			6.446.306,00
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER
Valor da Ação			6.446.306,00

Art. 4º) - **O ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA**, integrante da **LEI** nº **1340/2022 (LDO 2023)**, passará a ter o seguinte VALOR:

Código do Órgão	08	Nome do Órgão	ESPORTE
Valor do Órgão			6.446.306,00
Código da Unidade	001	Nome da Unidade	ESPORTE
Valor da Unidade			6.446.306,00
Código do Programa	0008	Nome do Programa	ESPORTE
Valor do Programa			6.446.306,00
Código da Ação	022	Tipo da Ação	Projeto
Descrição da Ação			MANUTENÇÃO DO DPTO ESPORTE E LAZER
Valor da Ação			6.446.306,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 14 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:499CEE0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1472/2023

LEI N° 1472/2023

SÚMULA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Sapopema.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DA FINALIDADE, ABRANGÊNCIA E OBJETIVOS GERAIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA
Art. 1º Esta Lei, com fundamento na Constituição Federal, em especial no que estabelecem os artigos 30 e 182; na Lei Federal n°. 10.257/01 - Estatuto da Cidade, na Constituição do Estado do Paraná e na Lei Orgânica do Município, institui o Plano Diretor Municipal de Sapopema e estabelece as normas, os princípios básicos e as diretrizes para sua implantação.
Art. 2º O Plano Diretor Municipal aplica-se a toda extensão territorial do Município de Sapopema.
Art. 3º O Plano Diretor Municipal é parte integrante do processo de planejamento municipal e o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano, devendo o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e os planos, programas e projetos setoriais incorporarem as diretrizes e as prioridades nele contidas.
Art. 4º Integram o Plano Diretor Municipal, instituído por esta Lei, as seguintes leis:
I - do Uso e Ocupação do Solo;
II - do Parcelamento do Solo;
III - do Perímetro Urbano;
IV - do Sistema Viário;
V - do Código de Obras;
VI - do Código de Posturas.
Art. 5º Outras leis poderão vir a integrar o Plano Diretor Municipal, desde que cumulativamente:
I - mencionem expressamente em seu texto a condição de integrantes do conjuntos de leis componentes do PDM;
II - tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal;
III - definam as ligações existentes e a compatibilidade entre seus dispositivos e o das outras leis já componentes do Plano, fazendo remissão, quando for o caso, aos artigos das demais leis.

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 6º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:
I - a função social da cidade e da propriedade;
II - justiça social e redução das desigualdades sociais;
III - preservação e recuperação do ambiente natural;
IV - sustentabilidade;
V - gestão democrática e participativa.
Art. 7º O Município de Sapopema adota um modelo de política e desenvolvimento territorial, incorporando como princípio a promoção e a exigência do cumprimento das funções sociais da cidade e da propriedade com o objetivo de garantir:
I - a melhoria da qualidade de vida da população de forma a promover a inclusão social e a solidariedade humana, reduzindo as desigualdades que atingem diferentes camadas da população e regiões do município;
II - o desenvolvimento territorial, a justa distribuição das riquezas e a eqüidade social;
III - o equilíbrio e a qualidade do ambiente natural, por meio da preservação dos recursos naturais e da proteção do patrimônio histórico, artístico, cultural, urbanístico e paisagístico;
IV - a otimização do uso da infraestrutura instalada evitando sua sobrecarga ou ociosiosidade;
V - a redução dos deslocamentos entre a habitação e o trabalho, o abastecimento, a educação e o lazer;
VI - a democratização do acesso à terra e à moradia digna, possibilitando a acessibilidade ao mercado habitacional para a população de baixa renda e coibindo o uso especulativo da terra como reserva de valor, de modo a assegurar o cumprimento da função social da propriedade;
VII - a regularização fundiária e a urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
VIII - a participação da iniciativa privada no financiamento dos custos de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos compatíveis com o interesse público e com as funções sociais da cidade;
IX - a implantação da regulação urbanística fundada no interesse público.
Art. 8º Sustentabilidade é o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.
Art. 9º O Município utilizará os instrumentos previstos nesta Lei e demais legislações para assegurar o cumprimento da função social da propriedade.
CAPÍTULO III
DA FUNÇÃO SOCIAL DA PROPRIEDADE

Art. 10. A propriedade cumpre sua função social quando atende, simultaneamente, aos seguintes requisitos:I - suprimento das necessidades dos cidadãos quanto à qualidade de vida, à justiça social, o acesso universal aos direitos sociais e ao desenvolvimento econômico;

II - compatibilidade do uso da propriedade com a infraestrutura, com os equipamentos e os serviços públicos disponíveis;
III - compatibilidade do uso da propriedade com a conservação dos recursos naturais, assegurando o desenvolvimento econômico e social sustentável do município;
IV - compatibilidade do uso da propriedade com a segurança, o bem-estar e a saúde de seus usuários.
Art. 11. A função social da propriedade deverá atender aos princípios de ordenamento territorial do município, expressos neste Plano Diretor Municipal e no Estatuto da Cidade, com o objetivo de assegurar:
I - o acesso à terra urbanizada e moradia adequada a todos;
II - a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização e de transformação do território;
III - a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda;
IV - a proteção, preservação e recuperação do ambiente natural e construído;
V - a adequada distribuição de atividades, proporcionando uma melhor densificação urbana da ocupação da cidade, de forma equilibrada com relação ao meio ambiente, à infraestrutura disponível e ao sistema de circulação, de modo a evitar a ociosidade ou a sobrecarga dos investimentos aplicados na urbanização;
VI - a qualificação da paisagem urbana e natural e a preservação do patrimônio ambiental;
VII - a conservação e a recuperação dos potenciais hídricos do município, em especial os mananciais de abastecimento de água potável, superficiais e subterrâneos;
VIII - a descentralização das atividades econômicas, proporcionando melhor adensamento populacional e a reestruturação de bairros, periferias e agrupamentos urbanos;
IX - a recuperação de áreas degradadas ou deterioradas, visando a melhor qualidade de vida para a população, através da qualificação e da melhoria das condições ambientais e de habitabilidade.
TÍTULO II
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL
Art. 12. São diretrizes gerais que norteiam a Política de Desenvolvimento Municipal:
X - minimizar os custos da urbanização;
XI - assegurar a preservação dos valores ambientais e culturais;
XII - assegurar a participação do cidadão na gestão do desenvolvimento;
XIII - assegurar o cumprimento da função social da propriedade urbana e rural;
XIV - melhorar a qualidade de vida da população;
XV - criar mecanismos que possibilitem a inclusão social.
Art. 13. A Política de Desenvolvimento Municipal será composta pelas seguintes vertentes:
XVI - proteção e preservação ambiental;

XVII - serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental;
XVIII - desenvolvimento socioeconômico;
XIX - desenvolvimento institucional e gestão democrática;
XX - desenvolvimento físico territorial.
CAPÍTULO I
DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Art. 14. A política de proteção e preservação ambiental deverá garantir o direito de cidades sustentáveis fazendo referência à formulação e à implementação de políticas públicas compatíveis com os princípios de desenvolvimento sustentável, definidos na agenda 21, respeitando a legislação e a competência federal e estadual pertinente.
Art. 15. A política de proteção e preservação ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
XXI - compatibilizar usos e conflitos de interesse entre áreas agrícolas e de preservação ambiental;
XXII - recuperar as áreas degradadas e garantir a preservação dos rios e córregos municipais, bem como as áreas de matas nativa e reserva legal (Lei Federal nº. 7.754/89);
XXIII - incentivar o uso adequado de fontes naturais e a utilização de fontes alternativas de energia;
XXIV - compatibilizar as políticas de Meio Ambiente e de Saneamento;
XXV - preservar os reservatórios de água, naturais e artificiais, destinados à garantia da funcionalidade das estruturas drenantes, mantida a vazão adequada através de manutenção periódica;
XXVI - criar os instrumentos necessários ao exercício das funções de planejamento, controle e fiscalização de todas as atividades que tenham interferência no meio ambiente do Município;
XXVII - criar política de controle da exploração prejudicial através da sensibilização e educação ambiental;
XXVIII - monitorar e controlar o uso dos solos urbano e rural, a poluição do ar, do solo, da água, principalmente dos mananciais e dos recursos hídricos;
XXIX - criar e implantar Áreas de Valor Ambiental.
Parágrafo único. A reserva legal, conforme previsto na Lei nº. 12.651/2012 com as alterações da Lei nº. 7.803/89 deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
CAPÍTULO II
DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO AMBIENTAL
Art. 16. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental deverá garantir o direito de acesso, das comunidades urbanas e rurais, à infraestrutura mínima, aos serviços públicos e aos sistemas de saneamento ambiental, como meio de promover o bem-estar da população, assim como a qualidade de vida e a saúde pública.
Art. 17. A política de serviços públicos, infraestrutura e saneamento ambiental será pautada pelas seguintes diretrizes:
I - aprimorar a gestão e o planejamento, garantindo o bom funcionamento e atendimento do saneamento básico, através de política sustentável;
II - garantir o abastecimento de água tratada a população do Município de Sapopema;
III - garantir a implantação de sistemas de coleta e tratamento de esgoto sanitário;
IV - reestruturar o serviço de coleta diferenciada e de separação na origem, visando à coleta seletiva, o reaproveitamento e a reciclagem dos resíduos sólidos;
V - incentivar e apoiar a formação de cooperativas que atuem de forma complementar e integradas, nas diferentes etapas dos processos do sistema de limpeza urbana;
VI - melhorar coleta e destinação final e/ou reaproveitamento dos resíduos sólidos;
VII - garantir acessibilidade e mobilidade nas áreas urbanas e rurais, promovendo a pavimentação, readequação e manutenção adequada da vias urbanas e estradas rurais;
VIII - ampliar e manter os sistemas de drenagem superficial, as capacidades de escoamento e regularização de vazões dos rios, córregos e estruturas hidráulicas que compõem o sistema de drenagem;
IX - promover a recuperação paisagística do cenário urbano;
X - assegurar o fornecimento de energia elétrica e a adequada iluminação dos logradouros públicos;
XI - Incrementar os serviços de comunicação no Município.
CAPÍTULO III
DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
Art. 18. A política de desenvolvimento social e econômico de Sapopema será articulada à proteção do meio ambiente, à redução das desigualdades sociais e à melhoria da qualidade de vida da população.
SEÇÃO I
DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Art. 19. A política de desenvolvimento econômico será pautada nas seguintes diretrizes:
XII - incrementar o uso da informação e do conhecimento, incentivando e possibilitando a inovação tecnológica;
XIII - ampliar a atuação do governo local na área de atração de empreendimentos e captação de novos investimentos;
XIV - ampliar a frota de patrulha mecanizada Municipal para promover assistência aos produtores rurais;

XV - compatibilizar o desenvolvimento econômico com a preservação ambiental;
XVI - promover a melhoria da qualificação profissional da população;
XVII - fortalecer, dinamizar e buscar a sustentabilidade da agricultura, tornando-a mais diversificada, rentável, competitiva;
XVIII - apoiar e incentivar os pequenos ou médios produtores;
XIX - orientar e capacitar o sistema produtivo local a atender as demandas por bens e serviços e introduzir atividades de maior potencial e dinamismo econômicos sustentáveis;

XX - promover o fortalecimento do setor de comércio e serviços com o objetivo de incrementar a geração de emprego e renda;
XXI - fomentar o setor turístico, compatibilizando os eventos e iniciativas turísticas com as potencialidades culturais, educacionais e naturais do Município;
XXII - promover o fortalecimento do setor industrial com o objetivo de oncrementar a geração de emprego e renda.

SEÇÃO II

DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 20. Constituem-se elementos básicos das políticas sociais:
XXIII - educação;
XXIV - saúde;
XXV - cultura, esporte e lazer;
XXVI - assistência social;
XXVII - habitação;
XXVIII - segurança pública;
XXIX - defesa civil;
XXX - serviços funerários e cemitérios;
XXXI - turismo.

Art. 21. A política municipal de educação será pautada nas seguintes diretrizes:
XXXII - promover e apoiar iniciativas e programas para erradicação do analfabetismo e para elevação do nível escolar da população;
XXXIII - estimular e garantir a permanência do aluno na escola, oferecendo-lhe infraestrutura física, equipamentos, recursos materiais básicos necessários ao desenvolvimento das atividades de ensino e ao pleno atendimento da população;
XXXIV - estimular o ensino pré-profissionalizante e profissionalizante nas áreas de vocação do Município;
XXXV - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de educação, assim como infraestrutura adequada ao desenvolvimento das atividades do setor;
XXXVI - ampliar o desenvolvimento da Merenda Escolar referente à aquisição, produção e armazenamento e distribuição para as escolas, com a preservação da qualidade;
XXXVII - oportunizar a educação infantil e o ensino fundamental, mesmo para os que a ele não tiveram acesso na idade própria e para as crianças, jovens e adultos portadores de deficiência, garantindo a todos o direito do conhecimento;
XXXVIII - adequar o sistema de transporte escolar e universitário, garantindo o acesso da população ao estudo fundamental, médio e universitário;
XXXIX - intensificar no Município a política de melhoria de recursos humanos em educação;
XL - aperfeiçoar o Projeto Pedagógico para a Escola Pública Municipal, com o efetivo compromisso de atender aos interesses sociais da comunidade e ao aluno nos seus aspectos psíquico e social;
XLI - seguir as diretrizes propostas no Plano Municipal de Educação elaborado pelo Município.

Art. 22. A política municipal de saúde será pautada nas seguintes diretrizes:XLII - implementar medidas de planejamento e orçamento de interesse do setor de saúde;

XLIII - adequar os edifícios públicos do setor às suas variadas necessidades;
XLIV - investir nos recursos humanos;
XLV - reforçar as ações de vigilância epidemiológica e sanitária;
XLVI - direcionar a oferta de serviços e equipamentos à problemática e às necessidades específicas do Município;
XLVII - ampliar a frota do setor de saúde para assegurar o atendimento e transporte aos pacientes;
XLVIII - seguir as diretrizes propostas no Plano Municipal de Saúde elaborado pelo Município.

Art. 23. A política municipal de assistência social será pautada nas seguintes diretrizes:
XLIX - atender a população em situação de vulnerabilidade e risco;
L - aprimorar gestão e planejamento, garantindo as políticas públicas de assistência social e envolver a população através de organizações;
LI - assegurar instalações físicas e equipamentos apropriadas e necessários para o exercício das atividades da assistência social.

Art. 24. A política municipal de habitação de interesse social será pautada nas seguintes diretrizes:
LII - promover política adequada à habitação de interesse social;
LIII - criar/reservar estoques de áreas urbanas para implantação de programas habitacionais de interesse social respeitando zonas especiais de interesse social (ZEIS) demarcadas na Lei de Uso e Ocupação do Solo;
LIV - promover a toda população moradia digna, ou seja, com qualidade construtiva, com custo justo, provida de infraestrutura, com acesso a fonte de trabalho e aos serviços públicos básicos de educação, saúde, cultura e segurança.

Art. 25. A política municipal de cultura, esporte e lazer será pautada nas seguintes diretrizes:
LV - promover política adequada e assegurar instalações físicas apropriadas para o exercício das atividades do setor da Cultura;
LVI - estimular a formação, produção e difusão de áreas como artesanato, teatro, dança, música, literatura, artes plásticas, vídeo, fotografia e carnaval entre outras;
LVII - recolher informações sobre os aspectos culturais do município e fazer circular as informações, projetos, propostas de cada segmento cultural entre todas as áreas da cultura;
LVIII - incentivar projetos de cultura juntamente ao Sistema Educacional.
LIX - ampliar e diversificar a oferta de espaços públicos de lazer/ recreação/esporte através de um planejamento global que contemple o levantamento de todos os espaços possíveis de utilização para o esporte e o lazer, a fim de dimensionar e orientar a instalação dos equipamentos necessários para atender à demanda existente no Município;
LX - dar ao esporte e ao lazer dimensão educativa, com implementação de pedagogia que promova nas pessoas o espírito comunitário e o sentimento de solidariedade, contribuindo para diminuir ou mesmo eliminar a postura discriminatória da sociedade;
LXI - ampliar a oferta de áreas verdes públicas qualificadas;
LXII - envolver os diferentes segmentos da Sociedade Civil organizada, particularmente as entidades mais representativas da indústria e do comércio, visando sua colaboração com o Executivo Municipal na administração e conservação dos espaços e equipamentos bem como na promoção de programas, eventos, competições esportivas, cursos e seminários;
LXIII - cultura, história, turismo e meio ambiente;
LXIV - criação de fundações e PPP, para o esporte, cultura e lazer;
LXV - seguir as diretrizes propostas no Plano Municipal de Cultura elaborado pelo Município.

Art. 26. A política municipal de segurança pública e defesa civil será pautada nas seguintes diretrizes:
LXVI - implementar política de descentralização e participação comunitária no sistema de segurança pública;
LXVII - desenvolver ações visando à alteração dos fatores geradores de insegurança e violência;
LXVIII - promover gestões junto ao Governo do Estado, no sentido de obter equipamentos e efetivo policial compatível com as necessidades do Município;
LXIX - garantir condições adequadas de segurança e proteção ao cidadão e ao patrimônio público e privado;
LXX - promover a defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, de maneira funcional, eficiente e integrada entre os órgãos agentes;
LXXI - implementar plano de ação de caráter defensivo, contemplando medidas preventivas e recuperativas.

Art. 27. A política municipal dos serviços funerários e cemitérios será pautada nas seguintes diretrizes:
LXXII - promover melhorias e fiscalização nos equipamentos de serviços funerários municipais;
LXXIII - intensificar e aperfeiçoar o programa de sepultamento de interesse de famílias necessitadas;

LXXIV - reavaliar e aperfeiçoar os instrumentos legais referentes aos procedimentos e serviços de sepultamento;
LXXV - indicar e aprovar áreas favoráveis a construção de novos cemitáerios, ou aproveitamento e readequação de espaços existentes;
LXXVI - cemitérios particulares.

CAPÍTULO IV

DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 28. O Desenvolvimento Institucional e a Gestão Democrática têm como objetivo acompanhar e implementar as diretrizes elencadas no Plano Diretor Municipal de Sapopema, e de melhorar os serviços públicos e o atendimento à população, tendo como princípios:
LXXVII - incentivar e fortalecer a participação popular;
LXXVIII - implantar o Sistema de Planejamento Integrado;LXXIX - promover a modernização administrativa e institucional de Sapopema;

LXXX - promover modernização tributária na Prefeitura para melhorar a arrecadação fiscal e consequentemente os serviços públicos;
LXXXI - garantir o treinamento, reciclagem e a melhoria da qualidade e da produtividade do seu quadro técnico;
LXXXII - readequar sistema de informação e de Planejamento;
LXXXIII - adequar a estrutura física da Prefeitura Municipal, visando suprir ou minimizar as necessidades tecnológicas e estruturais do Poder Público Municipal;
LXXXIV - garantir a formação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, incentivando a participação no acompanhamento e implantação do PDM.

CAPÍTULO V

DO DESENVOLVIMENTO E ORDENAMENTO FÍSICO TERRITORIAL

Art. 29. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial envolve as regiões do município como um todo e suas características particulares para o processo de planejamento territorial, considerando a distribuição atual dos usos do solo, as densidades demográficas, as infraestruturas, os equipamentos urbanos e os equipamentos comunitários e os de controle do meio ambiente.
Art. 30. A política de desenvolvimento e ordenamento físico territorial será pautada nas seguintes diretrizes:
LXXXV - identificar diferentes realidades das regiões do Município, orientar o planejamento e a definição de políticas públicas, especialmente aquelas definidoras e/ou indutoras do processo de ocupação e/ou urbanização;
LXXXVI - delimitar áreas urbanas garantindo o cumprimento da função social da propriedade;
LXXXVII - garantir a estruturação e readequação do sistema viário municipal e das vias urbanas.
Parágrafo único. As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamento urbano e comunitário, bem como a espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e os coeficientes máximos de aproveitamento, conforme contido na Lei nº. 9.785/99.
Art. 31. Constituem-se elementos básicos da política de desenvolvimento Físico Territorial:
LXXXVIII - Macrozoneamento;
LXXXIX - Ordenamento do Sistema Viário Básico.

SEÇÃO I

DO MACROZONEAMENTO

Art. 32. O Macrozoneamento envolve as regiões do território municipal como um todo, tanto a área urbana quanto a rural e é caracterizado pela prevalência do patrimônio ambiental, pelos núcleos de agrupamentos rurais em estruturação, pela divisão das bacias hidrográficas, pelo sistema viário rural e pelas atividades predominantemente ligadas à produção primária.
Art. 33. O Macrozoneamento é composto das seguintes Macrozonas:
XC - Macrozona de Produção Rural
XCI - Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs;
XCII - Macrozona Urbana.
Art. 34. A Macrozona de Produção Rural é destinada às atividades rurais ligadas a produção primária - agropecuárias ou agroindustriais no espaço rural. Ainda podem ser desenvolvidas atividades relacionadas ao turismo no espaço rural. São diretrizes desta Macrozona:
XCIII - compatibilizar o uso e a ocupação agropecuária com a proteção ambiental;
XCIV - estimular atividades econômicas estratégicas e ecologicamente equilibradas;
XCV - incentivar o desenvolvimento da agropecuária de forma sustentável e ambientalmente equilibrada;
XCVI - promover a cidadania e a qualidade de vida da população rural;
XCVII - melhorar a infraestrutura básica e social; comunicação, mobilidade e saneamento na área rural;
XCVIII - estimular as culturas em cada microbacia segundo a identificação das potencialidades para cada solo, promovendo o ordenamento do uso e ocupação do solo rural;
XCIX - estimular práticas e culturas orgânicas.
Art. 35. A Macrozona de Recuperação e Preservação Ambiental - APPs (Áreas de Preservação Permanente) compreende as faixas de preservação ao longo dos cursos d'água e ao redor das nascentes do Município, bem como áreas de interesse ambiental e remanescentes florestais nativos, sendo essas áreas não edificáveis. As intervenções nestas áreas restringem-se a correções nos sistemas de escoamento de águas pluviais, de infraestrutura, de saneamento básico, de combate à erosão e atividades ligadas a pesquisa e à educação ambiental, seguindo a legislação ambiental federal pertinente, com as seguintes diretrizes:
C - garantir a máxima preservação dos ecossistemas naturais;
CI - estimular atividades econômicas estratégicas ecologicamente viáveis;
CII - estimular a formação de corredores de biodiversidade;
Art. 36. A Macrozona Urbana é a porção do território municipal destinada a concentrar as funções urbanas, definida pelo perímetro urbano e tendo como suas diretrizes:
CIII - otimizar a infraestrutura urbana instalada;
CIV - condicionar o crescimento urbano à capacidade de oferta de infraestrutura urbana;
CV - orientar o processo de expansão urbana;
CVI - permitir o pleno desenvolvimento das funções urbanas;
CVII - garantir o desenvolvimento da gestão da política urbana;
CVIII - permitir o acesso democrático aos equipamentos urbanos e à infraestrutura urbana.

SEÇÃO II

DO ORDENAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO BÁSICO

Art. 37. Para fins deste Plano Diretor Municipal, o sistema viário é o conjunto de vias e logradouros públicos e o conjunto de rodovias que integram o Sistema Viário Urbano e Sistema Viário Municipal, tendo como diretrizes para seu ordenamento:
CIX - induzir o desenvolvimento pleno da área urbana e rural do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face à forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano e rural;
CX - adaptar a malha viária existente às melhorias das condições de circulação;
CXI - hierarquizar as vias urbanas e rurais, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;
CXII - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;
CXIII - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências;
CXIV - garantir acessibilidade universal nas vias e nos espaços públicos;
CXV - assegurar a faixa non aedificandi e a faixa de domínio ao longo das estradas municipais e rodovias;
CXVI - garantir a continuidade das vias existentes, no momento de implantação de novos loteamentos;
CXVII - garantir ao município a fiscalização das áreas não edificantes, podendo ser aplicadas sanções administrativas quando necessário;
CXVIII - arborização e paisagismo nas vias públicas.

TÍTULO III

DOS INSTRUMENTOS DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 38. O Município de Sapopema adotará, para o desenvolvimento e a gestão do planejamento territorial, os instrumentos de política

urbana, dentre outros, os abaixo transcritos que se fizerem necessários, especialmente os previstos na Lei Federal nº. 10.257 de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, em consonância com as diretrizes da política nacional do meio ambiente:
CXIX - Instrumentos de Planejamento:
a) Lei do Plano Diretor Municipal;
b) Plano Plurianual (PPA);
c) Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
d) Lei de Orçamento Anual (LOA);
e) Planos, programas e projetos elaborados em nível local.
CXX - Instrumentos Jurídicos e Urbanísticos:
a) disciplina do parcelamento, do uso e da ocupação do solo;
b) desapropriação;
c) servidão e limitações administrativas;
d) tombamento e inventários de imóveis, conjuntos e sítios urbanos ou rurais;
e) concessão de direito real de uso;
f) parcelamento, edificação ou utilização compulsórios;
g) usucapião especial de imóvel urbano, coletivo ou individual;
h) direito de preempção;
i) operações urbanas consorciadas;
j) outorga onerosa do direito de construir;
k) transferência do direito de construir;
l) direito de superfície;
m) outorga onerosa de alteração de uso;
n) regularização fundiária;
o) assistência técnica e jurídica para as comunidades e grupos sociais menos favorecidos;
p) relatórios de impacto ambiental e de impacto de vizinhança;
q) termo de ajustamento e conduta;
r) fundo de desenvolvimento municipal;
s) sistema municipal de informações.
CXXI - Instrumentos Tributários e Financeiros:
a) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressivo no tempo;
b) contribuição de melhoria;
c) incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
d) tributos municipais diversos;
e) taxas e tarifas públicas específicas.
CXXII - Instrumentos de Democratização da Gestão:
a) conselhos municipais;
b) fundos municipais;
c) audiências e consultas públicas;
d) gestão orçamentária participativa;
e) conferências municipais.

CAPÍTULO ÚNICO
DOS INSTRUMENTOS DE INDUÇÃO DO DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

SEÇÃO I
DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR E SUA TRANSFERÊNCIA

Art. 39. O Poder Executivo Municipal poderá outorgar onerosamente o exercício do direito de construir, para fins de edificação em áreas delimitadas, onde o coeficiente básico possa ser ultrapassado, conforme disposições dos artigos 28, 29, 30 e 31 da Lei Federal n°. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade, e de acordo com os critérios e procedimentos definidos no Plano Diretor Municipal ou lei especial para tal fim.

Parágrafo único. O exercício do direito de construir adicional, adquirido através da outorga onerosa do direito de construir, é estabelecido a partir do coeficiente de aproveitamento de cada macrozona ou unidade territorial onde será utilizado, não podendo ultrapassar o coeficiente máximo determinado para a área em questão.

Art. 40. O direito de construir adicional passível de ser obtido mediante outorga onerosa será limitado:
CXXIII - nos lotes, pelo coeficiente de aproveitamento máximo definido para as respectivas zonas, unidades, área de operação urbana consorciada ou área de projeto especial;
CXXIV - nas macrozonas, parte delas ou unidades territoriais destas, nas áreas de operação urbana consorciada e nas áreas de projetos especiais, pelo estoque de direito de construir adicional.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação da outorga onerosa, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO II
DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 41. O proprietário de um imóvel impedido de utilizar plenamente o potencial construtivo definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo, por limitações urbanísticas relativas à proteção e preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Natural e Ambiental definidas pelo Poder Público, inclusive tombamento, poderá transferir parcial ou totalmente o potencial não utilizável desse imóvel, mediante prévia autorização do Poder Público Municipal, obedecidas as disposições instituídas em legislação específica.

Art. 42. A transferência total ou parcial de potencial construtivo também poderá ser autorizada pelo Poder Público Municipal, como forma de indenização, mediante acordo com o proprietário, nas desapropriações destinadas a melhoramentos viários, equipamentos públicos, programas habitacionais de interesse social e programas de recuperação ambiental.

Art. 43. O potencial construtivo transferível de um terreno é determinado em metros quadrados de área computável, e equivale ao resultado obtido pela multiplicação do coeficiente de aproveitamento básico da zona ou setor onde está localizado o imóvel pela área do terreno atingida por limitações urbanísticas ou a ser indenizada.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de transferência de potencial construtivo.

SEÇÃO III
DO DIREITO DE PREEMPÇÃO

Art. 44. O Poder Executivo Municipal poderá exercer o direito de preempção para aquisição de imóvel objeto de alienação onerosa entre particulares, conforme disposto nos artigos 25, 26 e 27 da Lei Federal nº. 10.257, de 10 de julho de 2001 - Estatuto da Cidade.

Parágrafo único. O direito de preempção será exercido sempre que o Município necessitar de áreas para:
a) regularização fundiária;
b) execução de programas e projetos habitacionais de interesse social;
c) constituição de reserva fundiária;
d) ordenamento e direcionamento do desenvolvimento urbano;
e) implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários;
f) criação de espaços públicos de lazer e áreas verdes;
g) criação de unidades de conservação ou proteção de áreas de interesse ambiental;
h) proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico.

Art. 45. As áreas, onde incidirá o direito de preempção, serão delimitadas por lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal sempre que houver necessidade do Município utilizar o direito de preempção para a consecução dos objetivos da política urbana e para as finalidades previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. Os imóveis colocados à venda, nas áreas de incidência do direito de preempção, deverão ser, necessariamente, oferecidos ao Município, que terá preferência para aquisição, pelo prazo de cinco anos, independentemente do número de alienações referentes ao mesmo imóvel.

Art. 46. O Poder Executivo Municipal deverá notificar o proprietário do imóvel, localizado em área delimitada, para o exercício do direito de preempção dentro do prazo de 30 dias, a partir da homologação da lei que o delimitou.

§1º Havendo terceiros interessados na compra de imóvel integrante da área referida no caput, o proprietário deverá comunicar imediatamente, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Poder Executivo Municipal sua intenção de alienar onerosamente o imóvel.

§2º declaração de intenção de alienar onerosamente o imóvel deve ser apresentada com os seguintes documentos:
i) proposta de compra, apresentada pelo terceiro interessado na aquisição do imóvel, da qual constarão preço, condições de pagamento e prazo de validade;
j) endereço do proprietário, para recebimento de notificação e de outras comunicações;
k) certidão atualizada de inteiro teor da matrícula do imóvel, expedida pelo cartório de Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária competente;
l) declaração assinada pelo proprietário, sob as penas da lei, de que não incidem quaisquer encargos e ônus sobre o imóvel, inclusive os de natureza real, tributária ou executória.

Art. 47. Recebida a notificação a que se refere o artigo anterior, o Poder Executivo Municipal poderá manifestar, por escrito, dentro do prazo legal, o interesse em exercer a preferência para aquisição do imóvel.

SEÇÃO IV

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 48. Lei municipal específica definirá as áreas em que incidirá a obrigação de parcelamento, edificação ou utilização compulsória do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, devendo fixar as condições e os prazos para a implementação da referida obrigação.

Art. 49. Considera-se subutilizado o imóvel cujo aproveitamento seja inferior ao mínimo definido na Lei de Uso de Ocupação do Solo.

Art. 50. O proprietário será notificado pelo Poder Executivo municipal para o cumprimento da obrigação, devendo a notificação ser averbada no cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A notificação far-se-á:

m) por funcionário da Prefeitura ao proprietário do imóvel ou, no caso de pessoa jurídica, a quem tenham poderes de gerência geral ou administração;

n) por edital quando frustrada, por 3 (três) vezes, a tentativa na forma prevista no inciso anterior.

Art. 51. Os prazos a que se refere o artigo não poderão ser inferiores a:

CXXV - 1 (um) ano, a partir da notificação, para que seja protocolado o projeto na Prefeitura;

CXXVI - 2 (dois) anos, a partir da aprovação do projeto, para iniciar as obras do empreendimento.

§3º Em empreendimentos de grande porte, em caráter excepcional, a lei municipal específica a que se refere o art. 57 poderá prever a conclusão em etapas, assegurando-se que o projeto aprovado compreenda o projeto como um todo.

§4º A transmissão do imóvel, por ato inter vivos ou causa mortis, posterior à data da notificação, transfere as obrigações de parcelamento, edificação ou utilização, sem interrupção de quaisquer prazos.

SEÇÃO V

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 52. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§5º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenada pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização do ambiente.

§6º A lei específica que aprovar a operação consorciada deverá constar, no mínimo:

a) definição da área a ser atingida;

b) programa básico da ocupação da área;

c) programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

d) finalidade da operação;

e) estudo prévio de impacto de vizinhança;

f) contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios;

g) forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

SEÇÃO VI

DO IPTU PROGRESSIVO NO TEMPO

Art. 53. Em caso de descumprimento das condições e dos prazos previstos na seção IV, o Município procederá a aplicação do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU) progressivo no tempo, mediante a majoração da alíquota pelo prazo de cinco anos consecutivos.

§7º O valor da alíquota a ser aplicado, a cada ano, é fixado no Código Tributário Municipal ou em lei específica, e não excederá a duas vezes o valor referente ao ano anterior, respeitada a alíquota máxima de 15% (quinze por cento).

§8º Caso as obrigações de parcelar, edificar ou utilizar não esteja atendida em cinco anos, o Município manterá a cobrança pela alíquota máxima, até que se cumpra a referida obrigação.

§9º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação do IPTU progressivo no tempo, bem como a área em que este instrumento poderá ser aplicado.

SEÇÃO VII

DA DESAPROPRIAÇÃO COM PAGAMENTO EM TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 54. Decorridos 5 (cinco) anos de cobrança do IPTU Progressivo no Tempo sem que o proprietário tenha cumprido a obrigação de parcelamento, edificação e utilização, o Município poderá proceder a desapropriação do imóvel com pagamento em títulos da dívida pública, nos termos do artigo 8º da Lei nº. 10.257/01 – Estatuto da Cidade.

SEÇÃO VIII

DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 55. O Direito de Superfície poderá ser exercido em todo o território municipal, nos termos da legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Fica o Executivo municipal autorizado a:

h) exercer o Direito de Superfície em áreas particulares onde haja carência de equipamentos públicos e comunitários;

i) exercer o Direito de Superfície em caráter transitório para remoção temporária de moradores de núcleos habitacionais de baixa renda, pelo tempo que durar as obras de urbanização.

Art. 56. O Poder Público poderá conceder onerosamente o Direito de Superfície do solo, subsolo ou espaço aéreo nas áreas públicas integrantes do seu patrimônio, para exploração por parte das concessionárias de serviços públicos.

Art. 57. O proprietário de terreno poderá conceder ao Município, por meio de sua Administração Direta ou Indireta, o direito de superfície, nos termos da legislação em vigor, objetivando a implementação de diretrizes constantes desta Lei.

SEÇÃO IX

DO CONSÓRCIO IMOBILIÁRIO

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá aplicar o instrumento do Consórcio Imobiliário além das situações previstas no artigo 46 do Estatuto da Cidade para viabilizar empreendimentos de Habitação de Interesse Social nas Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

§10º Considera-se Consórcio Imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio do qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal o seu imóvel e, após a realização das obras, recebe como pagamento unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

§11º A Prefeitura poderá promover o aproveitamento do imóvel que receber por transferência nos termos deste artigo, direta ou indiretamente, mediante concessão urbanística ou outra forma de contratação.

§12º O proprietário que transferir seu imóvel para a Prefeitura nos termos deste artigo receberá, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

Art. 59. O valor das unidades imobiliárias a serem entregues ao proprietário será correspondente ao valor do imóvel antes da execução das obras, observado o disposto no §2º do artigo 8º do Estatuto da Cidade.

Art. 60. O Consórcio Imobiliário aplica-se tanto aos imóveis sujeitos à obrigação legal de parcelar, edificar ou utilizar nos termos desta Lei, quanto àqueles por ela não abrangidos, mas necessários à realização de intervenções urbanísticas previstas nesta Lei.

Art. 61. Os Consórcios Imobiliários deverão ser formalizados por termo de responsabilidade e participação pactuadas entre o proprietário urbano e a Municipalidade, visando à garantia da execução das obras do empreendimento, bem como das obras de uso público.

SEÇÃO X

DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 62. A promoção da regularização urbanística e fundiária nos assentamentos e construções precárias no Município será apoiada em ações de qualificação ambiental e urbana e de promoção social, podendo para tanto o Executivo Municipal aplicar os seguintes instrumentos:

CXXVII - concessão do direito real de uso;

CXXVIII - concessão de uso especial para fins de moradia;

CXXIX - assistência técnica urbanística, jurídica e social, em caráter gratuito para a hipótese de usucapião especial de imóvel urbano;

CXXX - desapropriação.

Art. 63. O Executivo Municipal, visando equacionar e agilizar a regularização fundiária deverá articular os diversos agentes envolvidos nesse processo, tais como os representantes do:
CXXXI - Ministério Público;
CXXXII - Poder Judiciário;
CXXXIII - Cartórios de Registro;
CXXXIV - Governo Estadual;
CXXXV - Grupos sociais envolvidos.
§13º O Município buscará celebrar convênio com a Ordem dos Advogados ou com entidades sem fins lucrativos que possam coordenar proposições das ações de regularização fundiária para população de baixa renda.
§14º O poder executivo regulamentará através de lei específica os critérios e condições de aplicação dos instrumentos de regularização fundiária, bem como a área em que estes instrumentos serão aplicados.
SEÇÃO XI
DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA
Art. 64. Lei municipal definirá os empreendimentos e atividades privadas ou públicas, situadas em área urbana, que dependerão de prévia elaboração de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As atividades definidas como Pólo Gerador de Tráfego, Pólo Gerador de Risco, Gerador de Ruído Diurno e Gerador de Ruído Noturno estão incluídas entre as que dependerão de elaboração do EIV e do Relatório de Impacto de Vizinhança (RIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento.
Art. 65. O EIV será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo na análise, no mínimo, as seguintes questões:
CXXXVI - adensamento populacional;
CXXXVII - equipamentos urbanos e comunitários;
CXXXVIII - uso e ocupação do solo;
CXXXIX - valorização imobiliária;
CXL - geração de tráfego e demanda por transporte público;
CXLI - ventilação, iluminação e poluição sonora;
CXLII - paisagem urbana e patrimônio natural e cultural.
Parágrafo único. Dar-se-á publicidade aos documentos integrantes do EIV, que ficarão disponíveis, para consultas no órgão competente do Poder Público Municipal, para qualquer interessado.
Art. 66. A elaboração do EIV não substitui a elaboração e aprovação de Estudo de Impacto Ambiental (EIA), requeridas nos termos da legislação ambiental.
TÍTULO IV
DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DEMOCRÁTICA
Art. 67. O Sistema Municipal de Planejamento será constituído por:
CXLIII - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
CXLIV - Fundo de Desenvolvimento Municipal;
CXLV - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
CXLVI - Sistema de Informações Geográficas.
Art. 68. Será atualizar o Fundo de Desenvolvimento Municipal (FDM) num prazo de 60 (sessenta) dias, após a criação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos urbanísticos e ambientais, integrantes ou decorrentes deste Plano, em obediência às prioridades nele estabelecidas.
§15º O FDM será administrado pelo Poder Executivo Municipal.
§16º O plano de aplicação de recursos financeiros do FDM será aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), homologado pelo Prefeito do Município de Sapopema e encaminhado, anualmente, para aprovação da Câmara Municipal.
Art. 69. O FDM será constituído de recursos provenientes de:
CXLVII - dotações orçamentárias e créditos adicionais suplementares a ele destinados;
CXLVIII - repasses ou dotações de origem orçamentária da União ou do Estado;
CXLIX - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;
CL - contribuições ou doações de pessoas físicas ou jurídicas;
CLI - acordos, contratos, consórcios e convênios;
CLII - retornos e resultados de suas aplicações;
CLIII - recursos oriundos da aplicação dos instrumentos de indução do desenvolvimento municipal;
CLIV - outras receitas destinadas ao fundo.
Art. 70. Os recursos do FDM serão aplicados em:
CLV - execução de programas e projetos habitacionais de interesse social, incluindo a regularização fundiária e a aquisição de imóveis para constituição de reserva fundiária;
CLVI - estruturação e gestão do transporte coletivo público;
CLVII - ordenamento e direcionamento do desenvolvimento territorial, incluindo infraestrutura, drenagem e saneamento;
CLVIII - implantação de equipamentos públicos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes;
CLIX - proteção de áreas de interesse histórico, cultural, turístico ou paisagístico;
CLX - criação de unidades de conservação e proteção de áreas de interesse ambiental.
Art. 71. Atualizar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva que será o órgão responsável pelo acompanhamento, controle da implementação e gestão do Plano Diretor Municipal de Sapopema.
§17º O Conselho deve ser composto por 8 (oito) membros e seus respectivos suplentes, sendo: 3 (três) representantes da administração pública, 4 (quatro) representantes da sociedade civil e 1 (um) representante do Poder Legislativo.
§18º O Conselho deverá ter 1 (um) presidente, 1 (um) vice-presidente e 1 (um) secretário-geral, eleitos por maioria simples entre os membros do Conselho para o exercício de suas respectivas funções.
§19º O mandato dos membros do Conselho Dois anos com possibilidade de recondução, por igual período mediante votação ou Decreto Municipal.
Art. 72. O Conselho terá como principais atribuições:
CLXI - examinar a viabilidade dos projetos e criar indicadores de desempenho institucional;
CLXII - estabelecer prioridades na aplicação dos recursos do FDM;
CLXIII - acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do Plano Diretor Municipal ou opinar sobre projetos de leis urbanísticas a serem encaminhados à Câmara Municipal;
CLXIV - organizar e promover a conferência da cidade;
CLXV - orientar e acompanhar o desenvolvimento do sistema de informações municipal;
CLXVI - analisar e aprovar projetos de empreendimentos de impactos significativos, bem como indicar medidas compensatórias, mitigadoras e alterações que entender necessário, sem prejuízo das demais aprovações previstas na legislação;
CLXVII - promover o acompanhamento de políticas setoriais integradas que tenham relação com o desenvolvimento territorial do Município;
CLXVIII - deliberar sobre casos omissos da legislação pertinente à gestão territorial.
Art. 73. Fica facultado ao Conselho da Cidade (CMC) promover a realização de seminários ou encontros regionais sobre temas de sua agenda, bem como estudos sobre a definição de convênios na área de desenvolvimento urbano sustentável e da propriedade urbana.
Parágrafo único. A participação popular deverá ser assegurada à população através do referendo, plebiscito, consultas e audiências públicas, assembléias, conferências, iniciativa popular em projeto de lei e os conselhos de políticas e serviços públicos.
Art. 74. O Conselho deverá ser constituído pelo Prefeito, por Decreto, em até 60 (sessenta) dias após a aprovação desta Lei.
Art. 75. Será implantado no Município o Sistema de Informações Geográficas (SIG) de Sapopema para o gerenciamento das informações municipais.
Art. 76. A Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos, visando tornar operacional o Sistema de Informações Geográficas deverá:
CLXIX - Promover a implantação e manter atualizado o cadastramento do patrimônio público e provado, inclusive infra-estrutura, equipamentos urbanos e dos serviços públicos;
CLXX - Promover o intercâmbio das informações cadastrais entre os diversos órgãos da administração do Município;

CLXXI - Apresentar estudos para elaboração da planta genérica de valores imobiliários.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 77. Os projetos regularmente protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei serão analisados de acordo com a legislação vigente à época do seu protocolo.
Parágrafo único. Os projetos de que trata este artigo poderão, a pedido do interessado, ser examinados conforme as disposições desta Lei.
Art. 78. Fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias após a aprovação desta Lei, para o Poder Legislativo Municipal apreciar e deliberar os projetos de leis complementares listadas abaixo:
I- Lei de Uso e Ocupação do Solo;
II- Lei do Parcelamento do Solo;
III- Lei do Perímetro Urbano;
CLXXII - Lei do Sistema Viário;
CLXXIII - Código de Obras;
CLXXIV - Código de Posturas.
Parágrafo único. Ficam mantidas, até a revisão, as legislações atuais pertinentes ao Código de Obras, de Posturas e a de Uso e Ocupação do Solo, ou outras que não contrariam esta Lei.
Art. 79. Fazem parte integrante desta Lei os mapas constantes os Anexos, assim como as Fases do PDM de Sapopema, contendo, respectivamente, Avaliação Temática Integrada, Diretrizes e Proposições, Legislação Básica Municipal, Plano de Ação e Investimento, além do caderno com o Processo Participativo.
Art. 80. O prazo de validade do Plano Diretor Municipal é estabelecido em 10 (dez) anos, devendo ser revisado a cada 5 (cinco) anos ou sempre que o Município julgar necessário, quanto aos resultados da aplicação de suas diretrizes e instrumentos e das modificações ocorridas no espaço físico, social e econômico do município, procedendo-se as atualizações e adequações que se fizerem necessárias.
Art. 81. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:93A6788D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI N° 1474/2023

LEI N° 1474/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES
Art. 1º Esta Lei tem por finalidade disciplinar as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos, sendo elaborada com observância da atual redação da Lei Federal nº. 6.766/79, Lei Federal nº 12.651/12, Lei Federal nº 13.465/17, Lei do Plano Diretor Municipal e demais normas federais e estaduais relativas à matéria e visando assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade.
Parágrafo 1º. O disposto na presente Lei aplica-se igualmente aos condomínios urbanísticos (condomínio de lotes).
Parágrafo 2º. A presente lei não se aplica para o parcelamento executado fora do perímetro urbano, da zona de expansão urbana, ou de zona de urbanização específica, sendo considerado parcelamento em área rural, cuja regulamentação se dá pelas normas federais vigentes.
Parágrafo 3º. Na implementação do parcelamento do solo para fins urbanos e da regularização fundiária em áreas urbanas deverão ser observadas as diretrizes gerais da política urbana enumeradas no artigo 2º da Lei nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), e os princípios constantes da Lei do Plano Diretor do município de Sapopema.
Art. 2º Considera-se parcelamento do solo, para fins urbanos, toda subdivisão de gleba ou lote em dois ou mais lotes destinados à edificação, sendo realizado através de loteamento, desmembramento ou desdobro e parcelamento do solo para fins de condomínio de lotes.
Parágrafo 1. A execução de qualquer loteamento, arruamento, desmembramento ou remembramento no Município dependerá de prévia licença do Município, devendo ser ouvidas, quando for o caso, as autoridades mencionadas no Capítulo V da Lei nº 6.766/79.
Parágrafo 2. É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa do Poder Executivo.
Art. 3º O disposto na presente Lei obriga não só os loteamentos, desmembramentos, desdobros e remembramentos realizados para a venda, ou melhor aproveitamento dos imóveis, como também os efetivados em inventários, por decisão amigável ou judicial, para a extinção de comunhão de bens ou a qualquer outro título.
Parágrafo 1º. As adições ou unificações de duas ou mais glebas ou lotes destinados à edificação também são regidas por esta lei.
Art. 4º Para fins desta Lei, são adotadas as seguintes definições:
I - ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II - ÁREA OU ZONA URBANA - É a área de terra contida dentro do perímetro urbano, definida em lei especifica complementar ao Plano Diretor Municipal;
III - ZONA DE EXPANSÃO URBANA - É a área de terra contígua ao perímetro urbano e não parcelada para fins urbanos;
IV - ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - É a área de terra, delimitada na Lei de Uso e Ocupação do Solo do ou por lei específica, destinada para fins urbanos específicos: chácaras de lazer ou recreio, vila rural, lotes industriais ou outros; localizada dentro ou fora do perímetro urbano;
V - ÁREAS PÚBLICAS - São as áreas de terras a serem doadas ao Município para fins de uso público em atividades culturais, cívicas, esportivas, de saúde, educação, administração, recreação, praças e jardins;
VI - ÁREA VERDE - É a área destinada aos espaços de domínio público que desempenhem função ecológica, paisagística e recreativa, proporcionando a melhoria da qualidade ambiental, funcional, estética e de bem estar do ambinete urbano, sendo dotadas de vegetação e espaços livres de impermeabilização, admitindo-se intervenções mínimas como caminhos, trilhas, brinquedos infantis e outros meios de passeios e divertimentos leves;
VII - ÁREA DE PROTEÇÃO PERMANENTE (APP) – É a área definida nos artigos 2º e 3º do da Lei Federal nº. 12.651/2012 – Código Florestal;
VIII - ÁREA DE LAZER - É a área de terra a ser doada ao Município destinada às praças, parques, jardins e outros espaços destinados à recreação da população;
IX - ÁREA RURAL - a parcela do território cujo emprego envolve atividade de exploração extrativa agrícola, pecuária, silvícola ou agroindustrial, e que está fora do perímetro urbano;
X - ÁREA URBANA - parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano por lei municipal específica, que não se enquadre na definição de área rural; destinada à moradia, ao comércio, a indústria, delimitado pelo perímetro urbano e nele incidindo o imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana;
XI - ÁREA OU ZONA DE EXPANSÃO URBANA - área que o Município reserva para receber, por meio de parcelamento ou unificação do solo urbano, novas edificações e equipamentos urbanos, no normal crescimento da cidade e deve ser delimitada pelo Município e submetida às restrições urbanísticas do Plano Diretor;
XII - ÁREA OU ZONA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA - relacionada à possibilidade de ser exercida atividades tipicamente urbanas em determinado terreno da cidade, isolado, separado, não contíguo as demais zonas urbanas do Município;
XIII - ARRUAMENTO - Considera-se como tal a abertura de qualquer via ou logradouro destinado à utilização pública para circulação de pedestres ou veículos;
XIV - ÁREA NON AEDIFICANDI - É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;
XI – CONDOMÍNIO DE LOTES ou CONDOMÍNIO URBANÍSTICO: a divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais de áreas

de uso comum dos condôminos, sendo admitida a abertura de vias de domínio privado e vedada a de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio;
XII – CONDOMÍNIO URBANO SIMPLES: Instituído quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, devendo ser identificadas as partes minimamente comuns ao nível do solo e as partes comuns internas à edificação, se houver, além das respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio;
XIII - CREA - Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo;
XIV - DESDOBRO OU DESMEMBRAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de um lote em mais lotes, destinados à edificação, com o aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias ou logradouros públicos nem no prolongamento, modificação ou ampliação das já existentes, salvo exceções constantes desta lei;
XV - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS - São os equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, esportes e lazer;
XVI - EQUIPAMENTOS URBANOS - São os equipamentos públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, fornecimento domiciliar e público de energia elétrica, coleta e destinação de águas pluviais, arborização e pavimentação de vias urbanas;
XVII – FAIXA DE DOMÍNIO: área ao longo das rodovias e ferrovias destinadas a garantir o uso, a segurança da população e a proteção do meio ambiente, conforme o estabelecido nas normas técnicas pertinentes, sendo definida no âmbito da respectiva licença urbanística;
XVIII - FAIXA NÃO EDIFICÁVEL ("non aedificandi"): área do terreno onde não será permitida qualquer construção;
XIX - FRAÇÃO IDEAL: índice da participação abstrata indivisa de cada condômino nas coisas comuns do condomínio urbanístico, expresso sob forma decimal, ordinária ou percentual;
XX - GLEBA - Área de terra que não foi ainda objeto de parcelamento do solo para fins urbanos;
XXI - INFRAESTRUTURA BÁSICA - Equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário e abastecimento de água potável, sistema de drenagem urbana e de energia elétrica pública e domiciliar e as vias de circulação pavimentadas ou não;
XXII - LOTE - Área de terra resultante de parcelamento do solo para fins urbanos, podendo ser constituído sob a forma de imóvel autônomo ou de unidade imobiliária integrante de condomínio de lotes;
XXIII – LOTE SUBURBANO - lote localizado na região urbana periférica (ou vilas rurais), destinado a fins urbanos;
XXIV - LOTEAMENTO - É o parcelamento do solo urbano efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes;
XXV - LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO - É o parcelamento do solo efetuado pela subdivisão de gleba em lotes destinados a edificações, com abertura de novas vias de circulação ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, com fechamento de seu perímetro e controle de acesso de não moradores, sendo que os logradouros configuram domínio do Município, sobre os quais este concede o direito real de uso para a associação dos respectivos moradores;
XXVI – PARCELAMENTO - subdivisão de glebas, áreas ou terrenos indivisos em lotes, podendo ocorrer mediante loteamento, desmembramento ou desdobro, observadas as disposições das legislações federais, estaduais e municipais pertinentes;
XXVII - PERÍMETRO URBANO - É a linha de contorno que define a área ou a zona urbana, de expansão urbana e de urbanização específica;
XXVIII - PLANO DE LOTEAMENTO - É o conjunto de documentos e projetos que indica a forma pela qual será realizado o parcelamento do solo por loteamento;
XXIX - QUADRA - área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação e/ou limites deste mesmo loteamento, subdividível em lotes, resultante do traçado do arruamento;
XXX - REFERÊNCIA DE NÍVEL - É a cota de altitude tomada como oficial pelo Município;
XXXI - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - Conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais, que visem a adequar assentamentos preexistentes, clandestinos ou irregulares, às conformações legais, de modo a garantir o direito a cidades sustentáveis e o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana;
XXXII - REMEMBRAMENTO - É a unificação de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXIII - UNIDADE AUTÔNOMA - Unidade imobiliária destinada à edificação, resultante de condomínio realizado nos termos desta lei;
XXXIV – UNIFICAÇÃO - Junção de lotes urbanos com aproveitamento do sistema viário existente;
Art. 5º Somente será admitido o parcelamento do solo para fins urbanos quando o imóvel a ser parcelado localizar-se em área urbana determinada pelo perímetro urbano, perímetro de expansão urbana ou em núcleos de urbanização específica, assim definidos em lei municipal. Art. 6º Na execução de parcelamentos /loteamento/fracionamento/ desmembramento/ desdobro/ desdobro com servidão de passagem a responsabilidade do projeto e execução é do promotor destes e manutenção sucede os respectivos proprietários.
Parágrafo Único - A largura da servidão de passagem, para atender o desdobro com servidão de passagem, é de no mínimo 3 metros de largura, sendo reavaliado com parecer do setor de obras. Nenhum lote terá como testada principal, vias de circulação exclusiva para pedestres, podendo na forma da lei, ser excepcionalmente para servidão de passagem, na forma que a lei estabelece.
Art. 7º O uso, o aproveitamento, as áreas e as dimensões mínimas e máximas dos lotes são regulados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, cujas normas deverão ser observadas em todo parcelamento e remembramento do solo.
Art. 8º Não será permitido o parcelamento do solo para fins urbanos, conforme Lei Federal n°. 6766/79, Lei n°. 10.932, Código Florestal:
I - em terrenos alagadiços e sujeitos a inundação;
II - em terrenos que tenham sido aterrados com material nocivo à saúde pública;
III - em terrenos com declividade igual ou superior a trinta por cento, salvo se atendidas as exigências específicas das autoridades competentes;
IV - em terrenos onde as condições geológicas não são aconselháveis à edificação;
V - em áreas de Preservação Ambiental, assim definidas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
VI - em áreas de riscos, assim definidas em lei municipal;
VII - nas proximidades de nascentes, águas correntes e dormentes sejam qual for a sua situação topográfica;
VIII - em terrenos situados em fundos de vales, essenciais para o escoamento natural das águas;
IX - em faixa de 15m (quinze metros) para cada lado das faixas de domínio ou segurança de redes de alta tensão, ferrovias, rodovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos municipais, estaduais e federais competentes;
X - em áreas onde a poluição impeça condições sanitárias adequadas à vida humana;
XI - onde não seja possível o esgotamento sanitário, seja mediante rede coletora ou conjunto de fossa e filtro;
XII - em Vila Rural que, salvo entendimento contrário do órgão municipal competente, deverá obedecer às características para a qual foi criada;
XIII - em áreas localizadas fora do perímetro urbano, da área ou zona de expansão urbana, ou fora do núcleo de expansão urbana específica.

CAPÍTULO II
DO PARCELAMENTO DO SOLO POR LOTEAMENTO
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 9º O loteamento deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:
I - as áreas a serem doadas ao Município, a título de Áreas Públicas, serão formadas, no mínimo, por:
a) área para equipamentos comunitários ou urbanos;
b) área verde;
c) área de lazer;
d) área de arruamento;

e) área non aedificandi, quando houver, inclusive das rodovias e estradas municipais, nos termos da Lei Federal nº. 10.932/04 e da Lei Federal n°. 11.483/07.
II - as áreas públicas não serão inferiores a 35% (trinta e cinco por cento) da área total a ser parcelada e, em cada caso específico, serão fixadas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal desde que deliberadas e aprovadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano CMC;
III - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada sendo, e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 10%;
IV - deverá ser executada via marginal de, no mínimo, 15m (quinze metros) de largura, margeando a faixa de preservação de nascentes, fundos de vales, córregos, ao longo das faixas de segurança das linhas de transmissão de energia e das faixas de domínio das rodovias, salvo disposição decorrente de estudos específicos;
V - o arruamento deverá observar as determinações da Lei Municipal do Sistema Viário, devendo articular-se com as vias adjacentes, existentes ou projetadas, e harmonizar-se com o relevo do local;
VI - na zona urbana, salvo outra disposição do Plano Diretor Municipal ou em decorrência de estudos específicos sobre o lençol freático, as áreas de preservação ambiental ao longo dos cursos d'água e fundos de vales serão de, no mínimo, 30m (trinta metros) para cada lado das margens e, ao longo das nascentes de água, no mínimo, 50m (cinquenta metros), sendo o somatório dessas áreas computado como área pública a ser doada ao Município, observando-se uma redução de 50% (cinquenta por cento) no seu total;
VII - os cursos d'água não poderão ser modificados ou canalizados sem o consentimento do órgão competente do Poder Executivo Municipal e Estadual;
VIII - todos os loteamentos deverão ser dotados, pelo loteador, no mínimo, de guias e sarjetas, rede de galerias de águas pluviais e obras complementares necessárias à contenção da erosão, pavimentação com asfalto a quente "tipo CBUQ" ou outros tipos de pavimentação1, aprovado pelo setor público, acompanhado de teste de rompimento de corpo de prova, rede de abastecimento de água atendendo os dois lados da via, rede de coleta de esgoto, de 1 Os tipos de pavimentos são divididos da seguinte forma: flexível, semirrígido e rígido. Os pavimentos flexíveis e semirrígidos possuem revestimento a base de materiais betuminosos e os pavimentos rígidos são obtidos com a utilização de concreto.
fornecimento de energia elétrica e de iluminação pública, arborização de vias, a marcação das quadras e lotes e a colocação de placas de sinalização e nomes de ruas;
IX - o comprimento da quadra não poderá ser superior a 150m (cento e cinquenta metros), exceto nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio, quando a extensão da quadra poderá ser definida pela Prefeitura, atendendo as necessidades do sistema viário;
X - as áreas de terras localizadas sob linha de transmissão de energia elétrica serão computadas como área de arruamento.
§1º Nos loteamentos para fins industriais, chácaras e sítios de recreio (em áreas de urbanização específica) a pavimentação asfáltica, sera em sfalto a quente "tipo CBUQ", ou outros tipos de pavimentação2
§2º No parcelamento em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) o prazo para a implantação das obras de infraestrutura poderá ser ampliado conforme Lei Federal n°. 11.445/2007, assim como poderá ser exigida somente a infraestrutura mínima, conforme previsto no Art. 6º da Lei Federal nº. 9.785/99:
a) vias de circulação;
b) escoamento das águas pluviais;
c) rede de abastecimento de água potável;
d) soluções para o esgotamento sanitário e para a energia elétrica domiciliar.
§3º Quando necessário, a Prefeitura, com base em fundamentado e circunstanciado laudo técnico, determinará as obras e serviços a serem executados pelo interessado, previamente à aprovação do projeto de parcelamento do solo.
§4º Na execução de obras de terraplanagem, deverão ser implantados pelo empreendedor, os sistemas de drenagem necessários para preservar as linhas naturais de escoamento das águas superficiais, prevenindo a erosão, o assoreamento e as enchentes, conforme diretrizes expedidas pelo órgão municipal competente.
§5º No caso de loteamento industrial, poderá o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), permitir que, parte da área institucional a ser reservada ao uso público, seja doada ao Município fora dos limites do loteamento, em lugar aceito pelo Conselho, em lote vazio ou edificado e em valores equivalentes.
§6º As áreas destinadas a sistemas de circulação, a implantação de equipamentos urbano e comunitário, em espaços livres de uso público, serão proporcionais à densidade de ocupação do solo, que incluirão, obrigatoriamente, as áreas mínimas e máximas de lotes e coeficientes máximos de aproveitamento, conforme definidos na de Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§7º Após a aprovação do loteamento, fica o loteador obrigado a transferir para a Prefeitura Municipal, quando do registro do loteamento, sem ônus para o Município, as áreas destinadas ao uso público.
SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O LOTEAMENTO
Art. 10º Para efetuar a proposta de parcelamento do solo, mediante loteamento, o proprietário do imóvel deverá solicitar ao órgão competente do Poder Executivo Municipal, 2 Os tipos de pavimentos são divididos da seguinte forma: flexível, semirrígido e rígido. Os pavimentos flexíveis e semirrígidos possuem revestimento a base de materiais betuminosos e os pavimentos rígidos são obtidos com a utilização de concreto.
sob o titulo de DIRETRIZES GERAIS, que defina as condições para o parcelamento do solo, apresentando para este fim, acompanhado de requerimento próprio, os seguintes elementos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, relativa ao imóvel;
III - certidão de ônus reais relativos ao imóvel;
IV - certidão negativa de ações reais referentes ao imóvel, pelo período de 10 (dez) anos;
V - sondagem e percolação de solo, apontando o nível do lençol freático;
VI - cópia da planilha de cálculo analítico do levantamento topográfico do imóvel;
VII - esquema preliminar do loteamento pretendido, indicando as vias de circulação, quadras e áreas públicas;
VIII - plantas do imóvel, na escala 1:1000 (um para mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em papel, sem rasuras ou emendas, e assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) curvas de nível, de metro em metro;
d) orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
e) referência de nível;
f) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias ao imóvel que se pretende parcelar;
g) pontos onde foram realizados os testes de percolação do solo.
IX - outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Sempre que necessário, o órgão competente do Poder Executivo Municipal poderá exigir a extensão do levantamento topográfico ao longo de uma ou mais divisas da gleba a ser loteada até o talvegue ou espigão mais próximo.
Art. 11. O órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com as Instituições Legais Federal, Estadual e Municipal existentes, expedirá as DIRETRIZES GERAIS de loteamento, as quais fixarão:
I - o imóvel é passível de ser parcelado ou arruado, em todo ou em partes;
II - as características gerais do loteamento em relação ao uso e ocupação do solo;
III - as vias de circulação existentes ou previstas que compõem o sistema viário da cidade e do município, que devem ser respeitadas pelo loteamento pretendido;

IV - as áreas públicas a serem doadas ao município;
V - os coletores principais de águas pluviais e esgotos, quando eles existirem ou estiverem previstos;
VI - áreas non aedificandi, se houver;
VII - o traçado e as respectivas dimensões do sistema viário principal do loteamento;
VIII - as áreas de preservação ambiental de rios e nascentes, as linhas de alta tensão e telefônicas, as faixas de domínio de rodovias;
IX - licença prévia ou protocolo de instalação do IAT;
X - as obras de infraestruturas que deverão ser executadas pelo interessado e os respectivos prazos para execução.
§1º A reserva legal deverá ser averbada à margem da inscrição de matrícula do imóvel, no registro de imóveis competente, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, de desmembramento ou de retificação da área, com as exceções previstas no Código Florestal.
§2º O prazo máximo para o fornecimento das Diretrizes Gerais é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo de entrega de todos os documentos exigidos pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 12. As Diretrizes Gerais expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar do dia de sua expedição, após o que estarão automaticamente prescritas e o processo iniciado arquivado.
SEÇÃO III
DO PROJETO DE LOTEAMENTO
Art. 13. Expedidas as diretrizes gerais, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao loteamento, deverá apresentar requerimento solicitando análise do PLANO DE LOTEAMENTO para a gleba, podendo o loteador apresentar o projeto em etapas anexando para esse fim:
I - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO – apresentado em coordenadas UTM em SADE 69;
II - PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO GEORREFERENCIADO - apresentado através de desenhos na escala 1:1000 (um para mil), em 2 (duas) vias de cópias em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) arruamento vizinho a todo perímetro da gleba, com localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
c) vias de circulação, existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
d) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, nas seguintes escalas:
• Longitudinal - escala horizontal 1:1000 (um para mil), escala vertical 1:100 (um para cem).
• Transversal - escala 1:100 (um para cem).
e) localização dos cursos d'água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, com eqüidistância de um metro;
g) orientação magnética e verdadeira do norte;
h) mês e ano do levantamento topográfico;
i) referência de nível;
j) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) subdivisão das quadras em lotes georreferenciados, com as respectivas numerações, áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais;
l) indicação das áreas públicas que passarão ao domínio do município no ato do registro do loteamento com as respectivas áreas, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais.
III - QUADRO ESTATÍSTICO DE ÁREAS, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) área total do imóvel a ser loteado;
b) área total do arruamento;
c) área total dos lotes e quadras;
d) área total das áreas públicas.
IV - PROJETOS COMPLEMENTARES - apresentados em duas cópias impressas em papel e 1 (uma) via de cópia digital em formato editável, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
a) projeto de pavimentação, contendo no mínimo: espessura, traço, memorial de cálculo, projeto da base, memorial de dimensionamento da base, projeto da sub-base, memorial de cálculo da sub-base e/ou justificativa de dispensa de utilização, com teste de rompimento de corpo de prova;
b) projeto de rede de escoamento das águas pluviais contendo no mínimo: memorial de cálculo da área de contribuição com tempo de retorno mínimo de 20 anos, método de cálculo adotado, dimensionamento de sarjetas com vazão estimada por trecho, dimensionamento de tubulação com Poços de Visita a cada 100m (cem metros) no mínimo, memorial de vazões e velocidades, plano de descarga de deflúvio, com indicação do local de lançamento e projeto das obras de sustentação e prevenção dos efeitos deletérios;
c) projeto de abastecimento de água potável;
d) projeto de abastecimento de energia elétrica e iluminação pública das vias;
e) projeto de arborização de vias e logradouros públicos;
f) projeto de coleta e tratamento de esgotos domiciliares;
g) carta de Consulta Prévia de Viabilidade Técnica de Atendimento do loteamento, fornecida pelas concessionárias de energia elétrica e de abastecimento de água potável e coleta de esgotos sanitários;
h) projeto de sinalização viária;
i) projeto de acessibilidade urbana.
V - MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO - em duas vias impressas em papel, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) descrição do loteamento contendo suas características;
b) condições urbanísticas do loteamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas futuras edificações;
c) descrição dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos já existentes e que serão implantados no loteamento e adjacências;
d) memorial descritivo de cada lote, das vias urbanas projetadas e áreas públicas propostas, indicando a área total, as confrontações e os limites descritos em relação ao Norte verdadeiro.
VI - MODELO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA - especificando, entre outras, as seguintes condições:
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 818 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br
a) os compromissos do loteador quanto à execução do PLANO DE LOTEAMENTO, bem como os prazos previstos para sua execução;
b) indicação da condição de que os lotes só poderão receber edificações após o Poder Executivo Municipal declarar aceite as obras de abastecimento de água, energia elétrica, iluminação pública, pavimentação asfáltica, drenagem e rede de esgoto quando exigida;
c) a possibilidade de suspensão, pelo adquirente, do pagamento das prestações uma vez não executadas as obras previstas no PLANO DE LOTEAMENTO;
d) o uso do solo previsto para o lote, segundo previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano.
Parágrafo único. Todos os projetos, memoriais de cálculo e especificações técnicas para realização dos PROJETOS COMPLEMENTARES e do PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO devem obedecer às normas da ABNT e dos órgãos competentes de aprovação e estar assinadas pelo proprietário e pelo responsável técnico, devendo este apresentar atestado de regularidade junto ao CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
SEÇÃO IV
DA APROVAÇÃO DO PLANO DE LOTEAMENTO
Art. 14. Recebidos todos os elementos do PLANO DE LOTEAMENTO, ouvidas as autoridades competentes, o órgão competente do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, procederá ao exame das peças apresentadas, manifestando sua avaliação técnica.
§1º Havendo incorreções nos projetos técnicos apresentados, o responsável técnico e o proprietário do loteamento serão notificados a promover as mudanças necessárias.

§2º O prazo máximo para apresentação das correções é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da notificação, após o que, não atendido, o processo iniciado será arquivado.

Art. 15. Uma vez considerado em acordo com as normas dos órgãos competentes, o Poder Executivo Municipal publicará juntamente com o loteador, por Decreto Municipal em jornais com circulação local e regional, as condições em que o PLANO DE LOTEAMENTO pretende ser efetuado.

Art. 16. Decorridos 15 (quinze) dias da publicação a que se refere o artigo anterior e estando o PLANO DE LOTEAMENTO de acordo com as exigências técnicas e legais, o proprietário loteador será notificado a apresentar 3 (três) cópias em papel e uma em mídia digital do referido PLANO e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) junto ao CAU dos profissionais responsáveis pelo Projeto de Loteamento e Projetos Complementares e a licença prévia de instalação do IAT.

Art. 17. Uma vez cumpridas as exigências contidas nos artigos anteriores, será assinado, entre o proprietário e o Poder Executivo Municipal, um TERMO DE COMPROMISSO onde o proprietário se obriga a, no mínimo:

I - transferir, sem qualquer ônus para o Município, a propriedade das Áreas Públicas e a propriedade do conjunto de obras realizadas de arborização, pavimentação das vias, abastecimento de água, drenagem de águas pluviais, iluminação pública, abastecimento de energia elétrica e da rede de esgoto quando exigida;

II - facilitar a fiscalização permanente durante a execução das obras e serviços;

III - executar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, em acordo com o Cronograma Físico Financeiro, as obras dos PROJETOS COMPLEMENTARES;

IV - não transacionar, por qualquer instrumento, lotes caucionados.

V - utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigência dessa Lei.

§1º No caso de não ter havido a conclusão das obras exigidas pela legislação municipal (no mínimo: execução de vias de circulação, demarcação dos lotes, quadras e logradouros e das obras de escoamento das águas pluviais), será exigido o competente instrumento de garantia (ex. caução real – hipoteca, ou fidejussória - carta de fiança ou outra), a critério do Município, junto do devido cronograma de obras, com a duração máxima de quatro anos

§2º A avaliação dos imóveis caucionados será realizada por comissão de peritos, especialmente designados pelo Prefeito do Município de Sapopema, sob a análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).

§3º A área objeto da caução deverá situar-se dentro do território do Município.

§4º A caução a que alude o inciso IV, deverá obrigatoriamente ser registrada na matrícula de cada lote caucionado como forma de evitar prejuízos de eventuais terceiros de boa fé.

Art. 18. Assinado o termo de compromisso será aprovado o plano de loteamento, publicado o decreto de aprovação do plano de loteamento, expedido o respectivo alvará de loteamento e publicado o decreto de nomeação do responsável técnico do poder executivo municipal para a fiscalização dos serviços e obras.

§1º No decreto de aprovação deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado, as obras e serviços a serem realizados e o prazo de execução, a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do município no ato de registro do loteamento e o responsável técnico do Poder Executivo Municipal designado para a fiscalização dos serviços e obras.

§2º O responsável técnico pela fiscalização emitirá, trimestralmente, um Relatório de Acompanhamento das Obras e Serviços indicando, no mínimo, sua evolução gradual, a observância dos projetos técnicos, as modificações introduzidas nos Projetos Complementares e a observância das normas de segurança, podendo em qualquer caso, o órgão municipal.

Art. 19. Concluídas todas as obras e serviços e estando em perfeito estado de execução e funcionamento, o proprietário ou seu representante legal solicitará ao Poder Executivo Municipal a vistoria final do loteamento e a liberação da caução.

Art. 20. Mediante laudo de vistoria favorável, elaborado pelo responsável técnico pela fiscalização, e atestado de pleno funcionamento das redes e serviços, fornecidos pelos órgãos concessionários de serviços e órgãos públicos responsáveis pela política de meio ambiente, o Executivo Municipal publicará o decreto de recebimento do loteamento e liberará as áreas caucionadas.

§1º Caso tenha havido necessidade de modificações na execução dos projetos complementares, o laudo de vistoria deverá ser acompanhado de desenhos e cálculos retificadores indicando as alterações realizadas.

§2º A liberação das áreas caucionadas poderá ser proporcional ao conjunto de obras e serviços realizados e em funcionamento.

Art. 21. Findo o prazo estipulado no cronograma físico financeiro para a realização das obras e serviços, caso as mesmas não tenham sido executadas, o Poder Executivo Municipal poderá executar os serviços, diante da discricionariedade da Administração, promovendo a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio as áreas caucionadas correspondentes.

SEÇÃO V

DO LOTEAMENTO FECHADO OU DE ACESSO CONTROLADO

Art. 22. Loteamento Fechado ou de Acesso Controlado é regido pela Lei no 6.766/79 e consiste na subdivisão de uma gleba (área maior) em lotes (áreas menores), com abertura de novas vias, sendo, ao final, o perímetro da gleba cercado ou murado. As vias e áreas comuns internas são públicas, sendo utilizadas de forma privada por meio de Concessão Administrativa do poder público municipal e a conservação das vias de acesso e circulação.

Parágrafo único. Mediante autorização municipal, os representantes dos proprietários (geralmente uma associação) poderão exercer controle de acesso de pessoas e veículos mediante a sua identificação e o seu cadastramento, vedado, porém, bloquear lhes o trânsito se estiverem identificados.

Art. 23. Aplicam-se ao loteamento fechado os requisitos e procedimentos prescritos no Capítulo I, II, V e VI desta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Obras e na Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 24. A Prefeitura poderá limitar a área contínua total do loteamento fechado bem como a distância mínima entre loteamentos fechados com a finalidade de garantir a continuidade do sistema vário.

Art. 25. As áreas públicas totalizarão no mínimo, de 35% (trinta e cinco por cento), sendo que o somatório das áreas de terras destinadas à implantação de áreas verdes e à implantação de equipamentos comunitários não será inferior a 10% (dez por cento) da área total a ser parcelada.

§1º A totalidade da área destinada à implantação de áreas verdes e de equipamentos comunitários deverão preferencialmente localizarem-se externamente à área fechada do loteamento, contíguas a este e com frente para via pública, sem prejuízo a avaliação e fixação destas pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal que analisará cada caso na forma do art. 8º, II deste Capítulo. As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.

§2º As áreas verdes à que aludem o art. 23 e 8º deste Capítulo poderão em casos específicos como os de constituição de áreas de Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), se constituírem por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas.

§3º A constituição de áreas verdes em loteamentos por meio de projeto paisagístico e de arborização com a implantação de calçadas ecológicas deverá impreterivelmente ser precedida de análise, deliberação e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) que providenciará entre outros, parecer do setor responsável do município, visita de campo, análise do projeto paisagístico e de arborização apresentado pelo loteador com o respectivo projeto de implantação de calçadas ecológicas e análise das distâncias entre a área a ser loteada de escolas, prédios públicos de qualquer natureza, unidades de saúde entre outras áreas verdes e de proteção permanentes eventualmente existentes nas proximidades.

Art. 26. A implantação do loteamento fechado não poderá interromper linhas de alta tensão, fundos de vale e prolongamentos das vias públicas, em especial àquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como de estruturação municipal, arteriais, coletoras ou marginais.

Parágrafo único. O Loteamento fechado deverá ser contornado, em todo o seu perímetro, por via pública em dimensão adequada a sua hierarquia, conforme Lei do Sistema Viário do Município.

Art. 27. As dimensões de passeio e faixa carroçável das vias internas ao loteamento fechado devem obedecer aos parâmetros estipulados na Lei de Sistema Viário, integrante do Plano Diretor Municipal.
Art. 28. A implantação do loteamento fechado deve prever vias públicas internas para circulação de pedestres quando a distância entre as vias circundantes exceder 150m (cento e cinquenta metros), e para circulação de veículos e pedestres quando a distância exceder 300m (trezentos metros).
§1º As vias para pedestres devem apresentar, no mínimo:
a) seção transversal de 5m (cinco metros) com 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) pavimentados;
b) acessibilidade conforme NBR 9050;
c) elementos que impeçam entrada de veículos motorizados.
§2º As vias para circulação de veículos e pedestres devem obedecer aos parâmetros de via local estipulados na Lei de Sistema Viário, se não houver diretriz superior, conforme a hierarquia viária.
Art. 29. As Áreas Públicas (ruas, praças, áreas institucionais e áreas de preservação) poderão ser objeto de concessão de direito real de uso, mediante outorga a uma entidade jurídica organizada na forma de associação de proprietários moradores.
§1º Sob pena de nulidade, no prazo de 90 (noventa) dias, a concessão de direito real de uso deverá constar do Registro do Loteamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§2º A Área de Preservação Ambiental e 50% (cinquenta por cento) da área de Equipamento Comunitária situada fora da área fechada do loteamento não poderão, a qualquer pretexto, ser objeto de concessão de direito real de uso3.
Art. 30. O instrumento de concessão de direito real de uso deverá constar todos os encargos do condomínio de proprietários moradores relativos aos bens públicos em causa, devendo estas ser, no mínimo, a manutenção e conservação de:
I - arborização de vias;
II - vias de circulação, calçamento e sinalização de trânsito;
III - coleta e remoção de lixo domiciliar e limpeza de vias, os quais deverão ser depositados em local próprio junto à portaria do loteamento;
IV - prevenção de sinistros;
V - iluminação de vias pública;
VI - drenagem de águas pluviais. 3 Concessão de direito real de uso – é o contrato pelo qual a Administração transfere o uso remunerado ou gratuito de terreno público a particular, como direito real resolúvel, para que dele se utilize em fins específicos de urbanização, industrialização, edificação, cultivo ou qualquer outra exploração de interesse.
Art. 31. A concessão do direito real de uso poderá ser rescindida unilateralmente pelo Poder Executivo Municipal nos casos:
I - de dissolução da entidade beneficiária;
II - de alteração, sem permissão do Poder concedente, da finalidade das Áreas Públicas;
III - quando o condomínio de proprietários moradores se omitir dos serviços de conservação e manutenção;
IV - quando do descumprimento de quaisquer outras condições estatuídas no instrumento de concessão e nessa Lei.
§1º Quando da rescisão da concessão, as Áreas Públicas bem como as benfeitorias nelas existentes, situadas dentro do perímetro do loteamento fechado, serão reincorporadas ao patrimônio público, independentemente de qualquer pagamento ou indenização.
§2º A perda da concessão do direito real de uso implicará na perda do caráter de loteamento fechado e determina a demolição dos muros que envolvem a periferia do loteamento e a eliminação de todo e qualquer sistema de controle de acesso de não moradores.
Art. 32. Todo loteamento fechado deverá ser circundado por cerca ou muro de alvenaria, com altura máxima de 3m (três metros).
§1º O loteamento fechado em 25% (vinte e cinco por cento) de seu perímetro, quando exigido pela Prefeitura, será dotado de lotes diretamente voltados para via pública externa ao loteamento e de uso coletivo, com profundidade, no mínimo, de 25m (vinte e cinco metros).
§2º Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca deverá estar recuado 3m (três metros) do meio-fio da via pública, sendo estes 3m (três metros) destinados a passeio público.
Art. 33. As obras, serviços e reparos das Áreas Públicas situadas dentro do perímetro do loteamento fechado somente poderão ocorrer mediante prévia aprovação e fiscalização de um profissional habilitado indicado pelo Poder Executivo Municipal.

SEÇÃO VI

DO LOTEAMENTO EM ÁREA DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA

Art. 34. O loteamento destinado a Urbanização Específica, em condomínio ou não, fechado ou aberto, só será aprovado quando atender ao disposto nos Capítulos I, II, V e VI desta Lei.
Art. 35. Os lotes resultantes de loteamento em Área de Urbanização Específica não poderão ser subdivididos.
Parágrafo único. O instrumento de concessão de uso ou a escritura de propriedade deverão constar, em destaque, cláusula da impossibilidade de desdobro dos lotes previstos no caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DO PARCELAMENTO DO SOLO POR DESMEMBRAMENTO OU DESDOBRO

Art. 36. O pedido de DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO poderá ser atendido, observadas as seguites condições e situações:
I - os lotes desmembrados ou desdobrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano;
II - a parte remanescente da gleba ou lote, ainda que edificado, deverá compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões e áreas mínimas previstas na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, salvo se destinado a ser anexado a lote/prédio contíguo, caso em que será autorizado o desmembramento se for comprovada essa posterior anexação.
III – quando o lote (quadra) resultar de loteamento ou de desmembramento já previamente aprovado e regularmente inscrito ou registrado, observados os limites mínimos de testada para a via pública e de área;
IV – quando os terrenos/lotes forem situados em vias e arruamentos públicos oficiais, já integralmente urbanizados, desde que aprovado pelo Município com declaração de se tratar de imóvel urbanizado e de dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos; e
V – quando o terreno/lote situar-se em zona urbanizada, mesmo que haja modificação no sistema viário oficial ou implique abertura/prolongamento de rua, desde que aprovada pelo Município e seja apresentado o projeto de subdivisão ao Registro de Imóveis acompanhado de declaração do Município de que se trata de terreno integralmente urbanizado e com expressa dispensa da realização, pelo parcelador, de quaisquer melhoramentos públicos.
§1º Em casos de terrenos edificados anteriormente à data de publicação dessa Lei, o desdobro somente poderá ser aprovado quando observar, cumulativamente, os seguintes requisitos:
(a) as partes resultantes da subdivisão da edificação constituírem construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras;
(b) cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
Art. 37. Para obter o parcelamento do solo, o proprietário do imóvel deverá requerer a aprovação do projeto de desmembramento ou desdobro respectivo, anexando em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel, sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidão do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal ou Federal referente ao Imóvel;
III - quatro cópias do projeto apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, assinadas pelo proprietário e pelo profissional responsável, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas dos imóveis perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d'água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior ao parcelamento do solo que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;

g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote ou via pública.
Art. 38. Aplicam-se ao desmembramento, no que couberem, as mesmas disposições e exigências desta Lei para o loteamento, com exceção da doação de áreas para o município, a qual será no percentual de 10% (dez por cento) da área total do desmembramento, necessárias para a continuidade ou alargamento de vias e ou para a implantação de equipamentos urbanos ou comunitários.
Parágrafo único. O percentual de 10% (dez por cento) descrito no caput deste artigo não se aplica para áreas inferiores a 2.500m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), ou quando as partes resultantes sejam, em ato contínuo, objetos de remembramento ao lote vizinho, ou quando as partes resultantes da subdivisão da edificação constituir em construções independentes umas das outras, observados os requisitos do Código de Obras e quando cada um dos lotes resultantes do desdobro estiver reconhecido no cadastro imobiliário.
CAPÍTULO IV
DO PARCELAMENTO PARA FINS CONDOMINIAIS
SEÇÃO I
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS OU DE LOTES
Art. 38. Aplicam-se ao condomínio urbanístico, ou de lotes, os requisitos e procedimentos prescritos nesta Lei, os índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano e o disposto no Código de Edificações e demais leis municipais pertinentes, além da legislação federal.
Art. 39. A área total da gleba para implantação do condomínio urbanístico não poderá ultrapassar a 125.000,00 m² (cento e vinte e cinco mil metros quadrados).
Art. 40. As áreas públicas, com exceção do sistema viário, destinadas aos espaços livres de uso público e à implantação de equipamentos não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada.
§ 1º. As áreas destinadas a uso público em condomínios urbanísticos devem estar situadas fora do perímetro do condomínio e podem a critério do Poder Executivo Municipal situar-se em outro local dentro do perímetro urbano.
§ 2º. Só será permitida a implantação de áreas públicas e espaços livres em outro local dentro do perímetro urbano se comprovado que a região na qual se insere o condomínio não necessita dessas áreas públicas e espaços livres.
Art. 41. A implantação do condomínio urbanístico não poderá interromper o prolongamento das vias: arteriais, coletoras, marginais de rodovias, ferrovias, e fundos de vales.
§ 1º As vias internas do condomínio urbanístico deverão ter:
I - Passeios, seguir capitulo II;
II - Secção da via carroçável , seguir anexo IX - PERFIL DAS VIAS;
§ 2º. Quando não houver via de acesso ao condomínio urbanístico, esta deverá ser implantada pelo empreendedor simultaneamente à implantação do condomínio, devendo ser pavimentada, com solução de drenagem de águas pluviais e rede de energia elétrica.
Art. 42. O condomínio urbanístico horizontal deverá possuir, no máximo, dois controles de acessos com área mínima de 10m² (dez metros quadrados).
Art. 43. Todo condomínio urbanístico deverá ser circundado por cerca ou muro com altura máxima de 3,00m, (três metros), sendo dispensado nas divisas onde houver algum acidente geográfico natural.
Parágrafo único. Nos locais onde o fechamento do loteamento estiver diretamente voltado para via pública de uso coletivo, o muro ou cerca será construído de forma a permitir a permeabilidade visual.
Art. 44. Serão de responsabilidade e ônus dos condôminos:
I - Serviços de conservação e manutenção das vias internas, inclusive a sua sinalização;
II - Serviços de conservação e manutenção dos espaços livres públicos e de lazer interno ao condomínio, bem como das edificações de uso comum;
III - Disposição dos resíduos sólidos de cada unidade, em ponto único localizado externamente ao condomínio, para que se dê a disposição final;
IV - Serviços de iluminação das áreas comuns.
Art. 45. As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, assim aprovadas pela autoridade competente e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada de forma unilateral pelo incorporador, devendo contar com concordância unânime dos condôminos.
Art. 46. No caso de extinção do condomínio urbanístico, as áreas comuns, inclusive benfeitorias nelas executadas, e as vias internas, serão doadas, sem quaisquer ônus, para o Município.
Art. 47. A leitura do consumo de abastecimento de água, esgotamento sanitário e de energia elétrica por unidade autônoma, pelas concessionárias de serviços, deverá ser assegurada.
Art. 48. Deverá ser assegurada a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e pela infraestrutura dentro dos limites do condomínio urbanístico.
SEÇÃO II
DOS CONDOMÍNIOS URBANÍSTICOS DE CHÁCARAS DE LAZER
Art. 49. Os condomínios de chácaras só poderão ser implantados nas áreas de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas por lei municipal, observada a legislação federal competente.
Art. 50. Constituem exigências de infraestrutura para os loteamentos de chácaras:
I - Demarcação cravada ao solo, em concreto, contendo a indicação de lotes, quadras e áreas públicas;
II - Via de acesso com pavimentação asfaltica a quente, tipo CBUQ ou outros tipos de pavimentação4;
III - Abertura e terraplenagem das vias públicas, colocação de meios-fios e sarjetas; 4 Os tipos de pavimentos são divididos da seguinte forma: flexível, semirrígido e rígido. Os pavimentos flexíveis e semirrígidos possuem revestimento a base de materiais betuminosos e os pavimentos rígidos são obtidos com a utilização de concreto.
IV - Provisão de elementos de drenagem superficial que viabilizem o adequado escoamento de águas pluviais;
V - Solução de abastecimento e distribuição de água potável;
VI - Solução para esgotamento sanitário;
VII - Instalação de sistema de distribuição de energia elétrica;
VIII - Construção de pontes e pontilhões, quando for o caso;
IX - Contenção de encostas, quando necessário.
Parágrafo Único - As soluções para abastecimento de água, esgotamento sanitário e distribuição de energia elétrica deverão atender as exigências das respectivas concessionárias de serviços.
I - As vias deverão dispor de galerias de aguas pluviais.
II - Declividade das vias e sua inclinação transversal de modo a que o percurso máximo da água sobre a via, em direção as boca de lobo, será igual à largura da via, e a velocidade máxima da água na canaleta seja compatível com as disposições de normas técnicas atualizadas;
III - Solução de esgotamento sanitário individual, com a utilização de fossa séptica equipada com filtro anaeróbio, e encaminhamento do efluente do filtro para valas de infiltração (trincheira);
IV - Solução de tratamento e descarte de resíduos gerados por exploração e criação animal, aprovada pelo órgão municipal responsável pelo meio ambiente;
V - Condução das águas pluviais e das águas de lavagem de pisos das áreas impermeáveis para poços absorventes executados quando da edificação, dentro de cada lote, devendo os excessos ser conduzidos para as canaletas gramadas situadas nas vias de circulação;
VI - Os detalhes construtivos referentes aos sistemas de esgotamento sanitário, de drenagem das águas pluviais e de lavagem de pisos das áreas impermeáveis serão fornecidos pelo responsável técnico contratado pelo interessado, e analisado pelo Poder Executivo Municipal, quando do fornecimento das diretrizes urbanísticas para a área a ser parcelada.
VII - Os loteamentos de chácaras deverão obedecer a lotes mínimos de 1.500,00 m² (hum mil e quinhentos metros quadrados).
VIII - o somatório das áreas de terras destinadas às áreas verdes, à implantação de equipamentos comunitários ou urbanos e de lazer não serão inferiores a 5% (cinco por cento) da área total a ser parcelada sendo, e o mínimo admitido para constituição de áreas de implantação de equipamentos comunitários o percentual de 5%.
SEÇÃO III
DEMAIS FORMAS CONDOMINIAIS
Art. 51. O Condomínio Fechado é regido pela Lei 4.591/64, sendo constituído por áreas privativas, compostas de construções constantes de projetos pré-aprovados. Toda área interna é de uso privado, sendo

que, além do lote com área construída privativa, as vias de circulação e espaços comuns são de propriedade dos moradores, conforme frações ideias a eles atribuídas.
Parágrafo único. Além do IPTU referente ao seu próprio lote, as despesas atinentes à conservação das áreas comuns (manutenção das vias, canteiros, vigilância, limpeza, preservação, etc) são de responsabilidade dos condôminos, que através da Assembléia Geral, aprovarão um plano orçamentário onde definirão uma tarifa condominial mensal. Art. 52. Condomínio Edilício refere-se aos “condomínios verticais” (prédios residenciais ou comerciais, shoppings, etc) também denominados "condomínios de edifícios", assim como para os “condomínios horizontais”, também denominados "condomínios residenciais".
Art. 53. Condomínio Industrial: Forma de composição condominial exclusivamente voltada a fins industriais, com restrição de acesso e diferenciação de delimitação de áreas públicas.
Art. 54. Condomínio Urbano Simples: Quando um mesmo imóvel contiver construções de casas ou cômodos, poderá ser instituído, inclusive para fins de Reurb, condomínio urbano simples, respeitados os parâmetros urbanísticos locais, e serão discriminadas, na matrícula, a parte do terreno ocupada pelas edificações, as partes de utilização exclusiva e as áreas que constituem passagem para as vias públicas ou para as unidades entre si.
Parágrafo 1º. O condomínio urbano simples será regido pela legislação civil, tal como os arts. 1.331 a 1.358 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), bem como pela lei nº 13.465/17.
Parágrafo 2º. A instituição do condomínio urbano simples será registrada na matrícula do respectivo imóvel, na qual deverão ser identificadas as partes comuns ao nível do solo, as partes comuns internas à edificação, se houver, e as respectivas unidades autônomas, dispensada a apresentação de convenção de condomínio.
Parágrafo 3º. A intituição do Condominio urbano simples de casas residenciais, os mesmo devem conter testada minima de 6,00 metros.
Art. 55. Todas as modalidades citadas acima devem submeter a aprovação da Prefeitura Municipal seguindo as orientações contidas no CAPÍTULO II.
CAPÍTULO V
DO REMEMBRAMENTO OU UNIFICAÇÃO
Art. 56. Nos casos de remembramento, o proprietário do(s) imóvel(is) deverá requerer a aprovação do respectivo projeto de remembramento, devendo para tal fim anexar, em seu requerimento, os seguintes documentos:
I - título de propriedade do(s) imóvel(is), sem cláusula restritiva quanto à sua possível alienação, comprovada através de Certidões do Registro de Imóveis;
II - certidão negativa da Fazenda Municipal referente ao(s) Imóvel(is);
III - quatro cópias do projeto de remembramento apresentadas em papel e uma cópia em meio digital, sem rasuras, na escala indicada pelo órgão competente do Executivo Municipal, constando a assinatura do proprietário e do profissional responsável pelo projeto, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
a) as divisas do(s) imóvel(is), perfeitamente definidas e traçadas;
b) localização de cursos d’água, lagoas e represas, áreas sujeitas a inundações, bosques, construções existentes;
c) orientação do norte verdadeiro e magnético, dia, mês e ano do levantamento topográfico realizado;
d) arruamento vizinho a todo imóvel, com suas respectivas distâncias;
e) planta de situação anterior e posterior do remembramento que pretende efetuar, contendo as identificações dos lotes, dimensões lineares e angulares, raios, cordas, pontos de tangência, ângulo central, rumos e outras indicações necessárias para análise do projeto;
f) quadro estatístico de áreas;
g) outras informações que possam interessar, a critério do órgão competente do Poder Executivo municipal;
IV - ART perante o CREA ou RRT perante o CAU;
V - memoriais descritivos de cada lote.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES PENAIS
Art. 57. Fica sujeito à cassação de alvará, embargo administrativo de obras e serviços e à aplicação de multa pecuniária todo aquele que, a qualquer tempo e modo, der início, efetuar loteamento, desmembramento ou desdobro do solo para fins urbanos sem autorização do Executivo Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda, das normas de âmbito federal e estadual pertinentes, ou não cumprir o prazo estipulado no cronograma do loteamento.
§1º A multa a que se refere este artigo será arbitrada pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, de acordo com a gravidade da infração, e seu valor corresponderá ao intervalo entre 50 e 1200 (cinquenta e um mil e duzentas) vezes a Unidade Fiscal do Município (UFM).
§2º O pagamento da multa não eximirá o responsável das demais cominações legais, nem sana a infração, ficando o infrator na obrigação de cumprimento no disposto nessa Lei.
§3º A reincidência específica da infração acarretará ao proprietário, multa em dobro do valor da inicial, além da suspensão de sua licença para o exercício do parcelamento ou remembramento do solo.
Art. 58. São passíveis de punição, a bem do serviço público, conforme legislação específica em vigor, os servidores que, direta ou indiretamente, fraudando o espírito da presente Lei, concedam ou contribuam para sejam concedidas licenças, alvarás, certidões, declarações ou laudos técnicos irregulares ou falsos.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 59. O Poder Executivo Municipal poderá baixar, por decreto, normas ou especificações técnicas adicionais referentes à apresentação de peças gráficas e às obras ou serviços de infraestruturas exigidas por esta Lei.
Art. 60. Os conjuntos habitacionais promovidos pela iniciativa privada ou pública estão sujeitos à aplicação integral desta Lei.
Parágrafo único. Para aprovação de qualquer alteração ou cancelamento de parcelamento do solo para fins urbanos registrado em cartório, deverão ser atendidas as disposições contidas nesta Lei, na Lei Federal n°. 6766/70 ou outra que a substitua.
Art. 61. Não será concedido alvará para edificação, reforma, ampliação ou demolição, em lotes resultantes de parcelamento do solo ou remembramento não regularmente aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, em conformidade com esta Lei.
Art. 62. A aprovação de projeto de loteamento, desmembramento, desdobro ou remembramento não implica em nenhuma responsabilidade, por parte do Poder Executivo Municipal, quanto a eventuais divergências referentes às dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área loteada, desmembrada, desdobrada ou remembrada.
Art. 63. O prazo máximo para a aprovação ou rejeição do PROJETO DE REMEMBRAMENTO, DESMEMBRAMENTO ou DESDOBRO será de 15 (quinze) dias após o proprietário ter cumprido todas as exigências do órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 64. A partir do exercício seguinte à publicação do Decreto de Recebimento do Loteamento e da aprovação dos Projetos de DESMEMBRAMENTO, REMEMBRAMENTO OU DESDOBRO será lançado sobre os imóveis resultantes, o correspondente Imposto Predial e Territorial Urbano, ou imediatamente após, caso seja de interesse dos proprietários, que deverão se manifestar por escrito.
Art. 65. Os casos omissos e as dúvidas de interpretações decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) e órgão competente do Poder Executivo Municipal, ao qual fica atribuída também a competência para estudar e definir elementos técnicos necessários a toda atividade normativa decorrente da presente Lei.
Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:AE832240

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1475/2023

LEI Nº 1475/2023

SÚMULA: Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Sapopema e dos Distritos.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO ÚNICO

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 1º O território municipal é dividido em zona urbana e zona rural, para fins urbanísticos e tributários.

§1º As zonas urbanas no Município, para efeito desta Lei, serão as constantes dos Anexos desta Lei ou outras definidas em leis próprias.

§2º A zona rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação do perímetro da zona urbana e o cálculo analítico de área constam dos seguintes Anexos, partes integrantes da presente Lei:

I - Anexo I - Mapa do Perímetro Urbano da Sede Municipal;

II - Anexo II – Descrição e Cálculo Analítico de Área - Azimutes, Lados e Coordenadas Geográficas – Sede Municipal;

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito do Município de Sapopema

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:A063EFED

ADMINISTRAÇÃO GERAL

LEI N° 1476/2023

LEI N° 1476/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o sistema viário do Município de Sapopema.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Malha Viária é o conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas segundo critérios funcionais e estruturais, observados os padrões urbanísticos estabelecidos nesta Lei.

§1º A função da via é determinada pelo seu desempenho de mobilidade, considerados os aspectos da infraestrutura, do uso e ocupação do solo, dos modais de transporte e do tráfego veicular.

§2º Aplica-se à malha viária a Legislação Federal e Estadual, obedecendo ao que prescreve o Código de Trânsito Brasileiro e Legislação complementar.

Art. 2º Integram a malha viária do Município o Sistema Viário Municipal e o Sistema Viário Urbano, descritos e representados nos Anexos da presente Lei.

Art. 3º É considerado Sistema Viário Municipal, para fins desta Lei, as rodovias e estradas existentes no Município definidas no Mapa do Sistema Viário Municipal, Anexo da presente Lei, bem como conteúdo dos Anexos – Perfis das Vias.

Art. 4º É considerado Sistema Viário Urbano, para fins desta Lei, o conjunto de vias e logradouros públicos definidos no Mapa do Sistema Viário Urbano, Anexo II, bem como o conteúdo dos Anexos III a VII - Perfis das Vias - da presente Lei.

Art. 5º São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:

I - ANEXO I – Mapa do Sistema Viário Municipal;

II - ANEXO II – Mapa do Sistema Viário Urbano da Sede Municipal.

SEÇÃO I

DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES

Art. 6º Esta Lei dispõe sobre a regulação do sistema viário do Município de Sapopema, visando os seguintes objetivos:

I - induzir o desenvolvimento pleno das áreas urbanas do Município, através de uma compatibilização coerente entre circulação e zoneamento de uso e ocupação do solo, face da forte relação existente entre o ordenamento do sistema viário e o estabelecimento das condições adequadas ao desenvolvimento das diversas atividades no meio urbano;

II - adaptar a malha viária existente urbana e rural às melhorias das condições de circulação;

III - hierarquizar as vias urbanas, bem como implementar soluções visando maior fluidez no tráfego de modo a assegurar segurança e conforto;

IV - eliminar pontos críticos de circulação, principalmente em locais de maiores ocorrências de acidentes;

V - adequar os locais de concentração, acesso e circulação pública às pessoas portadoras de deficiências.

Parágrafo único. Os projetos de médio e grande porte que envolvam construção de novos eixos viários, pontes, duplicação de vias ou de reestruturação viária urbana ou rural, deverão elaborar estudos e relatórios de impacto ambiental, e estarão sujeitos a análise do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) e órgãos estaduais competentes.

SEÇÃO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 7º Para efeito de aplicação desta Lei, são adotadas as seguintes definições:

I - ACESSO - é o dispositivo que permite a interligação para veículos e pedestres entre:

a) logradouro público e propriedade privada;

b) propriedade privada e áreas de uso comum em condomínio;

c) logradouro público e espaço de uso comum em condomínio.

II - ACOSTAMENTO - é a parcela da área adjacente à faixa de rolamento, objetivando:

a) pemitir que veículos em início de processo de desgoverno retomem a direção correta;

b) proporcionar aos veículos acidentados, com defeitos, ou cujos motoristas fiquem incapacitados de continuar dirigindo, um local seguro para serem estacionados fora da trajetória dos demais veículos;

c) permitir o embarque e desembarque sem interrupção de fluxo de tráfego.

III - ALINHAMENTO - é a linha divisória entre o terreno e o logradouro público;

IV - CALÇADA ou PASSEIO - é a parte do logradouro destinada ao trânsito de pedestres e de bicicletas quando este for dotado de ciclovia, segregada e em nível diferente à via, dotada quando possível de mobiliário urbano, sinalização e vegetação;

V - CANTEIRO CENTRAL - é o espaço compreendido entre os bordos internos das faixas de rolamento, objetivando separá-las física, operacional, psicológica e esteticamente;

VI - CICLOVIA - é a via destinada, única e exclusivamente, à circulação de biciclos ou seus equivalentes, não motorizados;

VII - CRUZAMENTOS - destinam-se a articular o sistema viário nas suas diversas vias, e se classificam em dois tipos:

a) cruzamento simples: são os cruzamentos em nível com, no máximo, duas vias que se interceptam, de preferência, ortogonalmente;

b) cruzamento rotulado: são cruzamentos de duas ou mais vias, feitos em nível com controle de fluxo sinalizado (Placas: PARE/VIA PREFERENCIAL), ou semáforos, conforme estudos de volume de fluxo.

VIII - ESTACIONAMENTO - é o espaço público ou privado destinado à guarda ou estacionamento de veículos, constituído pelas áreas de vagas e circulação;

IX - FAIXA de DOMÍNIO de VIAS - é a porção do solo ao longo da pista de utilização pública, em ambos os lados da via;

X - FAIXA NON AEDIFICANDI – É área de terra onde é vedada a edificação de qualquer natureza;

XI - GREIDE - é a linha reguladora de uma via, composta de uma seqüência de retas com declividades permitidas, traçadas sobre o perfil longitudinal do terreno;

XII - LARGURA de uma VIA - é a distância entre os alinhamentos da via;

XIII - LOGRADOURO PÚBLICO - é o espaço livre, reconhecido pela municipalidade, destinado ao trânsito, tráfego, comunicação ou lazer públicos (rua, avenida, praça, largo e outros);

XIV - MEIO-FIO - é a linha composta de blocos de cantaria ou concreto que separa o passeio da faixa de rolamento ou do acostamento;

XV - FAIXA DE ROLAMENTO ou FAIXA CARROÇÁVEL – é o espaço organizado para a circulação de veículos motorizados, ou seja, é a faixa da via destinada á circulação de veículos, excluídos os passeios, os canteiros centrais e o acostamento.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 8º Considera-se sistema viário do município de Sapopema o conjunto de vias que, de forma hierarquizada e articulada com as vias locais, viabilizam a circulação de pessoas, veículos e cargas, sendo consubstanciado nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO I
DA HIERARQUIA DO SISTEMA VIÁRIO
Art. 9º As vias do Sistema Viário são classificadas, segundo a natureza da sua circulação e do zoneamento do uso do solo, como segue:
I - RODOVIAS DE LIGAÇÃO REGIONAL - compreendendo aquelas de responsabilidade da União ou do Estado, com a função de interligação com os municípios ou estados vizinhos;
II - VIAS DE ESTRUTURAÇÃO MUNICIPAL - são as que, no interior do Município, estruturam o sistema de orientação dos principais fluxos de carga com a função de interligação das diversas partes do território, bem como a comunidades rurais e a outros municípios;
III - VIAS ARTERIAIS - são vias que têm a finalidade de canalizar o tráfego de um ponto a outro dentro da área urbana, e se constituem como vias estruturantes da área urbana. Tais vias alimentam e coletam o tráfego das vias Coletoras e Locais;
IV - VIAS COLETORAS - são as que coletam o tráfego das vias locais e encaminham-no às de maior fluxo (Arteriais);
V - VIAS LOCAIS - caracterizadas pelo baixo volume de tráfego e pela função prioritária de acesso às propriedades e aos lotes;
VI - VIAS MARGINAIS - são vias auxiliares de uma via arterial, adjacentes, geralmente paralelas, que margeiam e permitem acesso aos lotes lindeiros, possibilitando a limitação de acesso à via principal.
SEÇÃO II
DO DIMENSIONAMENTO
Art. 10. As vias públicas deverão ser dimensionadas tendo como parâmetros os seguintes elementos (ver Anexos):
VII - faixa de rolamento para veículos;
VIII - faixa de estacionamento/acostamento para veículos;
IX - ciclovia unidirecional com, no mínimo, 2m (dois metros) ou ciclovia bidirecional com, no mínimo, 3m (três metros);
X - passeio para pedestre.
Art. 11. As Vias de Estruturação Municipal deverão comportar, no mínimo, 24m (vinte e quatro metros), contendo (ver Anexos):
XI - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de carga de, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) cada;
XII - 2 (duas) faixas de acostamento para veículos de carga de, no mínimo 2,50m (doismetros e cinquenta centímetros) cada;
XIII - faixa non aedificandi de 12m (doze metros) a partir da margem, nos dois lados da via, podendo o produtor utilizar esta área especificamente para o plantio de cultura semiperene.
Art. 12. As Vias Arteriais deverão comportar, no mínimo, 16,50m (dezesseis metros e cinquenta centímetros), contendo (ver Anexos):
XIV - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
XV - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros centímetros) cada;
XVI - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
XVII - 1 (uma) faixa de canteiro central de, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).
Art. 13. As Vias Coletoras deverão comportar no mínimo 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
XVIII - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, 3m (três metros) cada;
XIX - 2 (duas) faixas de estacionamento para veículos de, no mínimo, 2m (dois metros) cada;
XX - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada;
Art. 14. As Vias Locais deverão possuir, no mínimo, 13m (treze metros), contendo (ver Anexos):
XXI - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de, no mínimo, uma de 4m (quatro metros) e outra de 2m (dois metros);
XXII - Uma faixa de estacionamento em apenas um dos lados de 2m (dois metros);
XXIII - 2 (dois) passeios para pedestres de, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) cada.
Art. 15. As Vias Marginais deverão possuir, no mínimo, 15m (quinze metros), contendo (ver Anexos):
XXIV - 2 (duas) faixas de rolamento para veículos de 3m (três metros), no mínimo cada;
XXV - 2 (duas) faixas para estacionamento de veículos de, no mínimo, 2m (dois metros), no lado das edificações;
XXVI - 1 (uma) ciclovia bidirecional, com no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);
XXVII - 1 (um) passeio para pedestres de, no mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) no lado das edificações.
Art. 16. Nos terrenos lindeiros às vias que constituem o sistema rodoviário estadual ou federal será obrigatória a reserva de uma faixa non aedificandi de 15m (quinze metros) conforme a Lei Federal nº. 6766/79 para a implantação de via marginal. A via marginal poderá ter dimensão maior do que a faixa non aedificandi desde que respeitadas as dimensões, a hierarquia e os demais critérios estabelecidos na Lei do Sistema Viário do Município.
Art. 17. Quando do licenciamento ou da expedição de alvará para o funcionamento de atividades ou execução de obras é obrigatório a reserva de faixa para o alargamento previsto na faixa de domínio.
Art. 18. As caixas de ruas dos novos loteamentos deverão observar as diretrizes viárias e continuidade das vias existentes, devendo ter dimensionamento adequado às funções a que se destinam (ver Anexos III a VII).
Art. 19. As caixas de ruas dos prolongamentos da vias de estruturação municipal, arteriais, coletoras e locais poderão ser maiores que as existentes, a critério do Executivo Municipal.
SEÇÃO III
DA CIRCULAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA
Art. 20. A determinação das vias preferenciais, no sentido dos fluxos da organização e das limitações de tráfego, deverá obedecer às diretrizes estabelecidas na presente Lei, consubstanciadas em seus Anexos, cabendo ao Executivo Municipal a elaboração do PLANO/PROJETO DE SINALIZAÇÃO URBANA, bem como projetos definindo as diretrizes viárias e as readequações geométricas necessárias.
Art. 21. Caberá ao Poder Público Municipal o disciplinamento do uso das vias de circulação no que concerne:
XXVIII - ao estabelecimento de locais e horários adequados e exclusivos para carga e descarga e estacionamento de veículos;
XXIX - ao estabelecimento de rotas especiais para veículos de carga e de produtos perigosos;
XXX - a adequação dos passeios para pedestres onde estão localizados os serviços públicos como escolas, terminal rodoviário, casa da cultura e outros, de acordo com as normas de acessibilidade universal, em especial as diretrizes formuladas pelo Decreto Federal nº. 5.296/04, que regulamenta as leis federais de acessibilidade nº. 10.048 e n°. 10.098/00.
Parágrafo único. A implantação de atividades afins e correlatas às referidas no caput do artigo poderão ser realizadas em conjunto com órgãos de outras esferas governamentais.
Art. 22. O desenho geométrico das vias de circulação deverá obedecer as Normas Técnicas específicas pela ABNT.
SEÇÃO IV
DOS PASSEIOS E ARBORIZAÇÃO
Art. 23. Os passeios devem ser contínuos e não possuir degraus, rebaixamentos, buracos ou obstáculos que prejudiquem a circulação de pedestres.
Parágrafo único. A manutenção dos passeios será de responsabilidade dos proprietários dos lotes, cabendo ao Executivo Municipal efetuar a fiscalização de acordo com o Código de Obras.
Art. 24. Nas esquinas, após o ponto de tangência da curvatura, deverá ser executada rampa para portador de necessidades especiais, conforme as normas especificadas pela NBR-9050 da ABNT.
Art. 25. A arborização urbana terá distância média entre si de 12m (doze metros), estando locada no terço externo do passeio e seguirá lei específica municipal e/ou Plano de Arborização do Município.
§3º Quando uma árvore necessitar ser arrancada, mediante autorização do Executivo Municipal, uma nova deverá ser plantada o mais próximo possível da anterior.
§4º Em hipótese alguma poderá se deixar de plantar árvores em substituição às arrancadas, cabendo ao Executivo Municipal a fiscalização de acordo com o Código de Obras.

§5º Os passeios sem arborização receberão novas mudas de acordo com o Plano de Arborização Urbana.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 26. O Poder Executivo divulgará, de forma ampla e didática, o conteúdo desta Lei visando o acesso da população aos instrumentos de política urbana que orientam a produção e organização do espaço habitado.
Art. 27. A presente Lei, que regulamenta o aspecto físico do sistema viário, será complementada com o Plano de Sinalização Urbana e com o Plano de Arborização Urbana, e de acordo com as disposições dos artigos anteriores e Anexos desta Lei.
Art. 28. As modificações que por ventura vierem a ser feita no sistema viário deverão considerar o zoneamento de uso e ocupação do solo vigente na área ou zona, podendo ser efetuadas pelo Executivo Municipal, conforme prévio parecer técnico do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).
Art. 29. Os casos omissos da presente Lei serão dirimidos pelo Conselho da Cidade (CMC).
Art. 30. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3FE7CA01

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1478/2023

LEI Nº 1478/2023

SÚMULA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Sapopema.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Código contém as medidas de polícia administrativa, a cargo do Município de Sapopema em matéria de higiene pública, do bem-estar público, costumes, segurança, ordem pública, proteção e conservação do meio ambiente, numeração de edificações, funcionamento e localização dos estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços, estatuindo as necessárias relações entre o poder público local e os munícipes.
§1º O disposto no presente Código não desobriga o cumprimento das normas internas em edificações e estabelecimentos, no que couber.
§2º Ao Prefeito e, em geral, aos servidores públicos municipais competem zelar pela observância dos preceitos deste Código.
§3º Toda Pessoa Física ou Jurídica, sujeita às prescrições deste Código, fica obrigada a facilitar, por todos os meios, a fiscalização municipal no desempenho de suas funções legais.
Art. 2º As disposições sobre a utilização das áreas contidas neste Código e complementares às Leis Municipais de Uso e Ocupação do Solo e o Código de Obras, visam:
- assegurar a observância de padrões mínimos de segurança, higiene, salubridade e conforto dos espaços e edificações deste município;
- garantir o respeito às relações sociais e culturais;
- estabelecer padrões relativos à qualidade de vida e de conforto ambiental;
- promover a segurança e harmonia dentre os munícipes.

TÍTULO II
DAS POSTURAS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DA HIGIENE PÚBLICA

Art. 3º A Fiscalização Sanitária abrange especialmente a limpeza das vias públicas, das habitações particulares e coletivas, da alimentação, incluindo todos os estabelecimentos onde se fabriquem ou vendam bebidas e produtos alimentícios, dos estábulos, cocheiras, chiqueiros, pontos de venda nas feiras de qualquer espécie, bem como de todos aqueles que prestem serviços a terceiros.

Art. 4º Em cada inspeção em que for verificada irregularidade, o funcionário competente apresentará um relatório circunstanciado, sugerindo medidas ou solicitando providências a bem da higiene pública.
Parágrafo único. A Prefeitura tomará as providências cabíveis ao caso, quando o mesmo for da alçada do governo municipal, ou remeterá cópia do relatório às autoridades competentes, federais ou estaduais, quando as providências necessárias forem da alçada das mesmas.
SEÇÃO I
DA HIGIENE DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS
Art. 5º O serviço de limpeza das ruas, praças e logradouros públicos será executado direta ou indiretamente pela Prefeitura, bem como o serviço de coleta de lixo domiciliar.
Art. 6º Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.
§4º A lavagem ou varredura do passeio e sarjeta deverá ser efetuada em hora conveniente e de pouco trânsito.
§5º É proibido varrer lixo, detritos sólidos de qualquer natureza, para os coletores ou "bocas de lobo" dos logradouros públicos.
§6º É proibido fazer a varredura do interior dos prédios, dos terrenos e dos veículos para via pública, bem como despejar ou atirar lixo e detritos sobre o leito de logradouros públicos.
Art. 7º A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto, impedir ou dificultar o livre escoamento das águas pelos canos, valas, sarjetas ou canais das vias públicas, danificando ou obstruindo tais servidões.
Art. 8º A coleta e o transporte do lixo serão feitos em veículos contendo dispositivos que impeçam, durante o trajeto, a queda de partículas nas vias públicas.
Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:
- consentir o escoamento de águas servidas das residências e dos estabelecimentos comerciais e industriais ou outros para as ruas;
- consentir, sem as precauções devidas, a permanência nas vias públicas de quaisquer materiais que possam comprometer o asseio das mesmas;
- queimar ou incinerar, mesmo nos próprios quintais, lixo ou quaisquer corpos em quantidade capaz de molestar a vizinhança;
- lavar roupas e animais em logradouros ou vias públicas;
- estender roupas para secagem, nas sacadas ou janelas de prédios, defronte as vias e logradouros públicos;
- o assoreamento de fundo de vale através da colocação de lixo, entulhos e outros materiais;
- a colocação de cartazes e anúncios, bem como a fixação de cabos nos elementos da arborização pública, sem a autorização da Prefeitura Municipal.
Art. 10. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.

SEÇÃO II
DA HIGIENE DAS HABITAÇÕES E TERRENOS
Art. 11. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações, observar a Lei 1405/2023.
§7º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§8º As providências para o escoamento das águas estagnadas em terrenos particulares competem ao respectivo proprietário.
Art. 12. As chaminés, de qualquer espécie, de fogões de casas particulares, de restaurantes, pensões, hotéis, estabelecimentos comerciais e industriais de qualquer natureza, terão altura suficiente para que a fumaça, a fuligem e outros resíduos que possam expelir, não incomodem os vizinhos.

Art. 13. Nenhum prédio situado em via pública, dotado de rede de água e esgoto sanitário, poderá ser habitado sem que disponha dessas utilidades.
Art. 14. Serão vistoriadas pelo órgão competente da Prefeitura as habitações suspeitas de insalubridade a fim de se verificar:
- aquelas cuja insalubridade possa ser removida com relativa facilidade, caso em que serão intimados os respectivos proprietários ou inquilinos a efetuarem prontamente os reparos devidos, podendo fazê-lo sem desabitá-los;
- as que, por suas condições de higiene, estado de conservação ou defeito de construção não puder servir de habitação, sem grave prejuízo para a segurança e a saúde pública.
§9º Nesta última hipótese, o proprietário ou inquilino será intimado a fechar o prédio dentro do prazo que venha a ser estabelecido pela Prefeitura, não podendo reabri-lo antes de executados os melhoramentos exigidos.
§10º Quando não for possível a remoção da insalubridade do prédio, devido à natureza do terreno em que estiver construído ou outra causa equivalente e no caso de iminente ruína, com o risco para a segurança, será o prédio interditado e definitivamente condenado.
§11º O prédio condenado não poderá ser utilizado para qualquer finalidade.

SEÇÃO III
DA HIGIENE DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 15. Os hotéis, pensões e demais meios de hospedagem, restaurantes, bares, cafés, lanchonetes e estabelecimentos congêneres deverão observar o seguinte:
- a lavagem de louça e talheres deverá ser feita em água corrente, não sendo permitida, sob qualquer hipótese, a sua execução em baldes, tonéis, tanques ou vasilhames;
- a higienização da louça, talheres e outros utensílios de uso pessoal direto deverão ser feitos em água fervente;
- os guardanapos e toalhas serão de uso individual;
- os açucareiros, à exceção dos utilizados nos hotéis de primeira categoria, serão do tipo que permita a retirada de açúcar sem o levantamento da tampa;
- a louça e os talheres não poderão ficar expostos à poeira e aos insetos.
Art. 16. Os estabelecimentos a que se refere o artigo anterior são obrigados a manter seus empregados convenientemente trajados, de preferência uniformizados e limpos.
Art. 17. Nos salões de barbeiros, cabeleireiros, manicures, pedicures, calistas e assemelhados, todos os aparelhos, ferramentas, utensílios, toalhas e golas deverão ser esterilizados antes e após cada aplicação.
Art. 18. Nos hospitais, casa de saúde, maternidade e estabelecimentos assemelhados, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis dever-se-á cumprir as normas do Código Sanitário do Estado e do Ministério da Saúde.
Art. 19. As cocheiras, estábulos e curral de porcos existentes na área rural do Município deverão, além das disposições gerais deste Código que lhes forem aplicáveis:
- possuir sarjetas de revestimento impermeável para águas residuais e sarjetas de contorno para as águas pluviais;
- possuir depósito para estrume à prova de insetos e com a capacidade para receber produção de vinte e quatro horas, a qual deve ser diariamente removida para local apropriado;
- possuir depósito para forragens, isolado da parte destinada aos animais;
- manter completa separação entre os compartimentos para empregados e para animais;
- os depósitos para estrumes serão dispostos à montante dos ventos dominantes com relação às edificações mais próximas.

SEÇÃO IV
DA HIGIENE DAS CASAS DE CARNES E PEIXARIAS

Art. 20. As casas de carnes e peixarias deverão atender as seguintes condições:
- serem instaladas em prédios de alvenaria;
- serem dotados de torneiras e pias apropriadas;
- terem balcões com tampa de aço inoxidável, mármore ou outro revestimento lavável e impermeável;
- terem câmaras frigoríficas ou refrigerador com capacidade suficiente;
- utilizar utensílios de manipulações, ferramentas e instrumentos de corte feitos de material apropriado conservado em rigoroso estado de limpeza;
- não será permitido o uso de lâmpadas coloridas na iluminação artificial;
- o piso deverá ser em material resistente ao tráfego, lavável e impermeável;
- as paredes deverão ser revestidas com tinta lavável e impermeável até a altura de 2m (dois metros), no mínimo;
- deverão ter ralos sifonados ligando o local a rede de esgotos ou fossa absorvente;
- possuir portas gradeadas e ventiladas;
- possuir instalações sanitárias adequadas;
- possuir funcionários exclusivos para o manuseio das carnes, que não tenha contato simultâneo com dinheiro, resíduos de limpeza ou qualquer outro material.

Art. 21. Nas casas de carne e congêneres só poderão entrar carnes provenientes de abatedouros devidamente licenciados, regularmente inspecionadas e carimbadas pelo serviço de inspeção competente e, quando conduzidas, em veículo apropriado.
Parágrafo único. As aves abatidas deverão ser expostas à venda completamente limpas, livre tanto de plumagem como das vísceras e partes não comestíveis.
Art. 22. Nas casas de carnes e estabelecimentos congêneres é vedado o uso de cepo e machado.
Art. 23. Nas casas de carnes e peixarias, não serão permitidos móveis de madeira sem revestimento impermeável.
Art. 24. Nos estabelecimentos tratados nesta seção é obrigatório observar as seguintes prescrições de higiene:
- manter o estabelecimento em completo estado de asseio e limpeza;
- o uso de aventais e gorros brancos;
- manter coletores de lixo e resíduos com tampa removível por pedal, à prova de moscas e roedores.

SEÇÃO V
DA HIGIENE DAS PISCINAS DE NATAÇÃO

Art. 25. As piscinas de natação deverão obedecer às seguintes prescrições:
- todo frequentador de piscina é obrigado a banho prévio de chuveiro;
- nos pontos de acesso haverá tanque lava pés, contendo em solução um desinfetante ou fungicida para assegurar esterilização dos pés dos banhistas;
- A limpidez da água deve ser de tal forma que, possa ser visto com nitidez o fundo das piscinas;
- O equipamento especial da piscina deverá assegurar perfeita e uniforme circulação, filtração e esterilização da água.
Art. 26. A água das piscinas deverá ser tratada com cloro ou preparos de composição similar ou com outro sistema de tratamento comprovadamente eficiente.
§12º Quando o cloro e seus componentes forem usados com amônia, o teor do cloro residual na água, quando a piscina estiver em uso, não deve ser inferior a 0,6 partes de um milhão.
§13º As piscinas que receberem continuamente água considerada de boa qualidade e cuja renovação total se realiza em tempo inferior a 12 (doze) horas poderão ser dispensadas das exigências deste artigo.
Art. 27. Em todas as piscinas é obrigatório o registro diário das operações de tratamento e controle.
Art. 28. Os frequentadores das piscinas de clubes desportivos deverão ser submetidos a exames médicos, pelo menos uma vez a cada 60 (sessenta) dias.
§14º Quando no intervalo entre exames médicos apresentarem infecções de pele, inflamação dos aparelhos visual, auditivo ou respiratório, poderão ser impedido ingresso na piscina.
§15º Os clubes e demais entidades que mantém piscinas públicas são obrigados a dispor de salvavidas durante o horário de funcionamento.
Art. 29. Para uso dos banhistas, deverão existir vestiários para ambos os sexos, com chuveiro e instalações sanitárias adequadas.
Art. 30. Nenhuma piscina poderá ser usada quando suas águas forem julgadas poluídas pela autoridade sanitária competente.
Parágrafo único. É permitida a emissão de transbordo ou total esgotamento das piscinas na rede de esgotos pluviais desde que suas águas não estejam poluídas.
Art. 31. Das exigências desta Seção, excetuado o disposto no artigo anterior, ficam excluídas as piscinas das residências particulares,

quando para uso exclusivo de seus proprietários e pessoas de suas relações.

SEÇÃO VI
DA HIGIENE DA ALIMENTAÇÃO

Art. 32. A Prefeitura exercerá, em colaboração com as autoridades sanitárias do Estado, severa fiscalização sobre a produção, o comércio e o consumo de gêneros alimentícios em geral.

Parágrafo único. Para os efeitos deste Código, consideram-se gêneros alimentícios todas as substâncias, sólidas ou líquidas, destinada a ser ingerida pelo homem, excetuando-se os medicamentos.

Art. 33. Não será permitida a produção, exposição ou venda de gêneros alimentícios vencidos, deteriorados, falsificados, adulterados ou nocivos à saúde, os quais serão apreendidos pelo funcionário encarregado da fiscalização e removidos para o local destinado à inutilização dos mesmos.

§16º A inutilização dos gêneros não eximirá a fábrica ou estabelecimento comercial do pagamento das multas e demais penalidades que possa sofrer em virtude da infração.

§17º A reincidência na prática das infrações previstas neste artigo determinará a cassação da licença para o funcionamento da fábrica ou estabelecimento comercial.

§18º Serão igualmente apreendidos e encaminhados à autoridade sanitária competente mediante lavratura de termo próprio, os produtos alimentícios industrializados, sujeitos ao registro em órgão público especializado e que não tenham a respectiva comprovação.

Art. 34. Nas quitandas, mercearias, frutarias, sacolões e casas congêneres, além das disposições gerais concernentes aos estabelecimentos de gêneros alimentícios, deverão ser observadas as seguintes:

- o estabelecimento terá para depósito de verduras que devam ser consumidas sem cocção recipientes ou dispositivos de superfície impermeável e à prova de moscas, poeiras e quaisquer contaminações;

XL - as frutas expostas à venda serão colocadas sobre mesas ou estantes, ou caixas apropriadas, rigorosamente limpas e afastadas 1m (um metro), no mínimo, das portas externas;

XLI - as gaiolas para aves ou animais serão de fundo móvel, para facilitar a sua limpeza, que será feita diariamente.

Parágrafo único. É proibido utilizar-se para outro qualquer fim, dos depósitos de hortaliças, legumes ou frutas.

Art. 35. É proibido ter em depósito ou exposto à venda: XLII - aves doentes;

XLIII - carnes e peixes deteriorados;

XLIV - legumes, hortaliças, frutas ou ovos deteriorados.

Art. 36. Toda a água que tenha de servir na manipulação ou preparo de gêneros alimentícios, desde que não provenha do abastecimento público, deve ser isenta de impurezas e ser examinada periodicamente para se certificar de sua potabilidade.

Art. 37. O gelo destinado ao uso alimentar deverá ser fabricado com água potável, isenta de qualquer contaminação.

Art. 38. Nos locais de fabricação, preparação, beneficiamento, acondicionamento ou depósito de alimentos, não será permitida a guarda ou venda de substâncias que possam corrompê-los, adulterá-los ou avariá-los.

Art. 39. Sob pena de apreensão e inutilização sumária, os alimentos destinados ao consumo imediato que tenham ou não sofridos processo de cocção, só poderão ser expostos à venda devidamente protegidos.

Art. 40. A venda de produtos de origem animal comestíveis não industrializados só poderá ser feita através de açougues, casas de carnes e supermercados regularmente instalados.

Art. 41. Não é permitido dar ao consumo ou colocar a venda carne fresca de bovinos, suínos, caprinos, ovinos e outros animais de açougue que não tenham sido abatidos nos matadouros ou frigoríficos sujeitos a fiscalização, sob pena de apreensão do produto.

Art. 42. Terão prioridades para o exercício e comércio nas feiras livres e nos mercados municipais destinados ao abastecimento de gêneros alimentícios para consumo doméstico os agricultores e produtores do Município.

§19º A Prefeitura regulamentará o comércio nas feiras livres, mercados municipais e feira do produtor.

§20º Os vendedores ambulantes de alimentos preparados não poderão estacionar em locais com facilidades de contaminação dos produtos expostos à venda.

CAPÍTULO II
DA POLÍCIA DE COSTUMES, SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
SEÇÃO I
DOS COSTUMES, DA MORALIDADE E DO SOSSEGO PÚBLICO

Art. 43. É proibido fumar em ambientes de uso coletivo, públicos ou privados, o consumo de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou de qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, que produza fumaça e o uso de cigarro eletrônico, conforme estipulado em Lei Estadual 16.239/09.

§21º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo aos recintos de uso coletivo, total ou parcialmente fechados em qualquer dos seus lados por parede, divisória, teto ou telhado, ainda que provisórios, onde haja permanência ou circulação de pessoas.

§22º Para os fins previstos no *caput*, a expressão recintos de uso coletivo compreende, dentre outros, os ambientes de trabalho, de estudo, de cultura, de culto religioso, de lazer, de esporte ou de entretenimento, áreas comuns de condomínios, casas de espetáculos, teatros, cinemas, bares, lanchonetes, boates, restaurantes, praças de alimentação, hotéis, pousadas, centros comerciais, bancos e similares, supermercados, açougues, padarias, farmácias e drogarias, repartições públicas, instituições de saúde, escolas, museus, bibliotecas, espaços de exposições, veículos públicos ou privados de transporte coletivo, viaturas oficiais de qualquer espécie e táxis.

§23º Deverão ser afixados avisos indicativos da proibição, em pontos de ampla visibilidade, com indicação de telefone e endereço dos órgãos estaduais responsáveis pela vigilância sanitária e pela defesa do consumidor.

§24º Em depósito de inflamáveis, postos de combustíveis, garagens e estacionamentos e depósitos de material de fácil combustão, nos cartazes ou avisos, deverão constar os seguintes dizeres: "MATERIAL INFLAMÁVEL".

§25º Fica proibido, também, fumar em veículos que estejam transportando crianças e/ou gestantes.

§26º Serão considerados infratores deste artigo os fumantes e os estabelecimentos onde ocorrer à infração.

Art. 44. Os proprietários de estabelecimentos em que se vendam bebidas alcoólicas e similares serão responsáveis pela manutenção da ordem nos mesmos.

Parágrafo único. As desordens, algazarra, barulho e atentado ao pudor, verificados nos referidos estabelecimentos comerciais ou sociais, sujeitarão os proprietários ou responsáveis à multa, podendo ser cassada a licença para seu funcionamento nas reincidências.

Art. 45. É proibido perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos evitáveis, tais como:

XLV - os de motores de explosão desprovidos de silenciosos ou com estes em mau estado de funcionamento;

XLVI - os de buzinas clarins, tímpanos, campainhas ou quaisquer outros aparelhos de som;

XLVII - a propaganda realizada com alto-falantes, sem prévia autorização da Prefeitura;

XLVIII - os produzidos por arma de fogo;

XLIX - os de morteiros, bombas e demais fogos ruidosos, exceto em dias de comemorações públicas civis ou religiosas;

L - os de apitos ou silvos de sirene de fábrica, cinemas e outros estabelecimentos, por mais de 30 (trinta) segundos ou depois das 22 (vinte e duas) horas;

LI - batuques, congados e outros divertimentos congêneres sem licença das autoridades.

LII - som automotivo, estando o veículo parado em áreas públicas ou privadas ou em movimento pelas vias públicas;

LIII - som eletrônico, batuques e outros divertimentos congêneres em residências, bares, lanchonetes e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único. Excetuam-se das proibições deste artigo:

LIV - tímpanos, sinetas e sirenes dos veículos de assistência, corpo de bombeiros, carros oficiais e polícia, quando em serviço de justificativa emergência;

LV - apitos de rondas ou guardas policiais;

LVI - as vozes ou aparelhos usados em propaganda eleitoral, de acordo com a lei; LVII - as fanfarras ou bandas de música em procissões, cortejos ou desfiles públicos;

LVIII - as máquinas ou aparelhos utilizados em construção ou obras em geral, licenciados previamente pela Prefeitura no horário de 7 a 18 (sete a dezoito) horas;
LIX - as manifestações, nos divertimentos públicos, nas reuniões ou prédios desportivos, com horários previamente licenciados;
Art. 46. É proibida a execução de serviços após as 22 (vinte e duas) horas e antes das 7 (sete) horas nas proximidades de hospitais, escolas, asilos e edificações residenciais.
Parágrafo único. Excetua-se da proibição deste artigo a execução de serviços públicos de emergência.

SEÇÃO II
DOS DIVERTIMENTOS PÚBLICOS

Art. 47. São considerados divertimentos públicos aqueles que se realizarem nas vias públicas ou em recintos fechados, mas com livre acesso ao público.
§27º Para realização de divertimentos públicos será obrigatória a licença prévia da Prefeitura.
§28º Para o caso do disposto no *caput* deste artigo será obrigatória a comunicação prévia ao Corpo de Bombeiros, ou membro de entidade civil de combate e prevenção ao incêndio.
Art. 48. . Em todas as casas de diversões públicas serão observadas as seguintes disposições, além das estabelecidas pelo Código de Obras e por outras normas e regulamentos:
LX - tanto a salas de entrada como as de espetáculo serão mantidas higienicamente limpas;
LXI - as portas e os corredores para o exterior conservar-se-ão sempre livres de móveis, grades ou quaisquer objetos que possam dificultar a retirada rápida do público em caso de emergência;
LXII - todas as portas de saída serão encimadas pela inscrição "SAÍDA", legível à distância e luminosa de forma suave, quando se apagarem as luzes da sala;
LXIII - os aparelhos destinados à renovação do ar deverão ser conservados e mantidos em perfeito funcionamento;
LXIV - deverão possuir bebedouro de água filtrada em perfeito estado de funcionamento;
LXV - durante os espetáculos deverá as portas conservar-se abertas, vedadas apenas por cortinas;
LXVI - haverá instalações sanitárias independentes para homens e senhoras, dotadas de aparelhos exaustores;
LXVII - serão tomadas todas as precauções necessárias para evitar incêndios, sendo obrigatória à adoção de extintores de fogo em locais visíveis e de fácil acesso.
Art. 49. Nas casas de espetáculo de sessões consecutivas, que não tiverem exaustores suficientes, deve decorrer um lapso de tempo entre a saída e a entrada dos espectadores para o efeito de renovação de ar.
Art. 50. Os programas anunciados serão executados integralmente, não podendo os espetáculos iniciar-se em hora diversa da marcada.
§29º Em caso de modificação do programa ou de horário o empresário devolverá aos espectadores o preço da entrada.
§30º As disposições deste artigo aplicam-se, inclusive, as competições esportivas para as quais se exija o pagamento de entradas.
Art. 51. A armação de circos de panos ou lonas, parques de diversões ou de palcos para shows e comícios só será permitida em locais previamente estabelecidos pela Prefeitura.
Parágrafo único. A Prefeitura só autorizará a armação e funcionamento dos estabelecimentos de que trata este artigo se os requerentes apresentarem a(s) respectiva(s) ART (s) do(s) profissional(is) pelo projeto estrutural, elétrico e demais projetos necessários, conforme a legislação do CREA ou outra que venha a substituí-la.
Art. 52. A autorização de funcionamento de teatros, cinemas, circos, salas de espetáculos e ginásios de esportes não poderá ser por prazo superior a 1 (um) ano.
Art. 53. Os circos e parques de diversões, embora autorizados, só poderão ser franqueados ao público depois de vistoriados em todas as suas instalações pelas autoridades da Prefeitura.
Art. 54. Ao conceder a autorização poderá a Prefeitura estabelecer outras restrições que julgar necessárias no sentido de garantir a segurança, a ordem e a moralidade dos divertimentos e o sossego da vizinhança.

SEÇÃO III
DO TRÂNSITO PÚBLICO

Art. 55. O trânsito, de acordo com a Lei do Sistema Viário, é livre, e tem por objetivo manter a ordem, a segurança e o bem-estar dos transeuntes e da população em geral.
Art. 56. É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.

Parágrafo único. Sempre que houver necessidade de interromper o trânsito deverá ser colocada sinalização claramente visível de dia e luminosa à noite, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.
Art. 57. Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
§31º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário à sua remoção, não superior a 3 (três) horas.
§32º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito.
§33º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.
Art. 58. É proibido nas vias e logradouros públicos urbanos:
LXVIII - conduzir animais e veículos em velocidade excessiva; LXIX - conduzir animais bravos, sem a necessária precaução;
LXX - atirar à via ou logradouro público substância ou detritos que possam embaraçar e incomodar os transeuntes.
Art. 59. É proibido danificar ou retirar sinais e placas colocadas nas vias, estradas ou praças públicas, para a orientação e advertência de perigo ou impedimento do trânsito.
Art. 60. Assiste à Prefeitura o direito de impedir o trânsito de qualquer veículo ou meio de transporte que possa ocasionar danos à via pública ou colocar em risco a segurança da população, bem como inspecionar os veículos de transporte público e escolar.
Art. 61. É proibido embaraçar o trânsito ou molestar os pedestres pelos meios de: LXXI - conduzir volumes de grande porte pelos passeios;
LXXII - conduzir bicicletas e motocicletas pelos passeios;
LXXIII - patinar e praticar, a não ser nos logradouros para esses fins destinados; LXXIV - amarrar animais em postes, árvores, grades ou portas;
LXXV - conduzir ou conservar animais sobre os passeios ou logradouros públicos.
Parágrafo único. Excetuam-se ao disposto neste artigo os carrinhos de crianças, cadeiras de rodas e as bicicletas nos locais indicados como ciclovias.
Art. 62. É de exclusiva competência do Executivo Municipal a criação, remanejamento e extinção de ponto de aluguel, tanto no que se refere a táxi, veículos de cargas, carroças ou outros similares.
Art. 63. A fixação de pontos e itinerários dos ônibus urbanos é de competência da Prefeitura, conforme plano viário estabelecido.

SEÇÃO IV
DAS OBSTRUÇÕES DAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

Art. 64. Poderão ser armados palanques, coretos e barracas provisórias nas vias e nos logradouros públicos, para comícios políticos, festividades religiosas, cívicas ou populares, desde que previamente autorizadas pela Prefeitura, observadas as seguintes condições:
LXXVI - serem aprovadas quanto à sua localização; LXXVII - não perturbarem o trânsito público;
LXXVIII - não prejudicarem calçamento ou pavimentação, nem o escoamento das águas pluviais, correndo por conta dos responsáveis pelos eventos os estragos por acaso verificados;
LXXIX - serem removidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do encerramento dos eventos.
Parágrafo único. Findo o prazo estabelecido no item IV, a Prefeitura promoverá a remoção do palanque, coreto ou barraca, cobrando do

responsável às despesas de remoção e dando ao material recolhido o destino que entender.
Art. 65. Nas construções e demolições, não serão permitidas, além do alinhamento do tapume, a ocupação de qualquer parte do passeio com materiais de construção.
Art. 66. A colocação de ondulações (quebra-molas) transversais às vias públicas dependerá de autorização expressa da Prefeitura Municipal.
§34º As ondulações transversais às vias públicas serão regulamentadas através de Decreto do Executivo Municipal, com formas e dimensões estabelecidas conforme o fluxo de veículos.
§35º A colocação dessas ondulações nas vias públicas somente será admitida após a devida sinalização vertical e horizontal.
Art. 67. . É expressamente proibida a utilização dos passeios e da via pública para a realização de consertos de veículos, bicicletas, borracharia e demais serviços efetuados por oficinas e prestadores de serviços similares.
Art. 68. A instalação de postes e linhas telegráficas, telefônicas, de força e luz e a colocação de caixas postais e de hidrantes para serviços de combate a incêndios, nas vias e logradouros públicos, dependem da aprovação da Prefeitura.
Art. 69. As bancas para a venda de jornais e revistas poderão ser permitidas nos logradouros públicos desde que satisfaçam as seguintes condições:
LXXX - terem sua localização e dimensões aprovadas pela Prefeitura.
LXXXI - apresentarem bom aspecto quanto à construção;
LXXXII - não perturbarem o trânsito público; LXXXIII - serem de fácil remoção.
Art. 70. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços não poderão ocupar o passeio em toda a sua largura, correspondente à testada do edifício para a exposição de mercadorias, tabelas, placas ou outros obstáculos.
Parágrafo único. Dependerá de licença especial a colocação de mesas e cadeiras, no passeio para servirem a bares, restaurantes e lanchonetes.
Art. 71. As colunas ou suportes de anúncios, as caixas para lixo, os bancos ou os abrigos de logradouros públicos, somente poderão ser instalados mediante licença prévia da Prefeitura.
Art. 72. Os toldos deverão estar a 60cm do meio fio e com uma altura de 2,20m.
Art. 73. Os relógios, estátuas e quaisquer monumentos somente poderão ser colocados nos logradouros públicos se comprovado o seu valor artístico ou cívico, mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura.
Parágrafo único. Dependerá, ainda, de aprovação o local escolhido para a fixação ou edificação dos monumentos.

SEÇÃO V
DOS MUROS, CERCAS, PASSEIOS E NUMERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 74. Serão comuns os muros e cercas divisórias entre propriedades urbanas e rurais, devendo os proprietários dos imóveis confinantes concorrer em partes iguais para as despesas de sua construção e conservação.
Art. 75. Os terrenos da zona urbana serão fechados com muros, de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo e em consonância com a legislação própria.
Parágrafo único. Os muros com altura superior a dois metros deverão ter a aprovação da Prefeitura, que poderá autorizar desde que não venha a prejudicar os imóveis confinantes.
Art. 76. Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios são obrigados a construir os respectivos muros e pavimentar os passeios de acordo com a padronização estabelecida por Decreto do Executivo Municipal.
§36º Nos terrenos vazios é obrigatória a pavimentação do passeio e a construção de muro na frente do logradouro de altura mínima a evitar que a terra avance sobre o passeio e de acordo com a padronização estabelecida pelo Executivo ou dispositivo fixado em lei.
§37º O Executivo poderá exigir a construção de passeio ecológico e com acessibilidade universal na forma fixada em lei ou regulamento.
Art. 77. Os terrenos situados nas zonas urbanas:
LXXXIV - serão fechados com muros, grades de ferro, madeira ou materiais similares;
LXXXV - não poderão conter elementos pontiagudos quando se situarem na divisa da frente ou em altura inferior a um metro e cinquenta centímetros.
§38º Os terrenos situados nas zonas rurais:
serão fechados com cercas de arame farpado ou liso, com três fios no mínimo;
telas de fios metálicos;
cercas vivas, de espécies vegetais adequadas.
§39º Correrão por conta exclusivas dos proprietários ou possuidores a construção e conservação das cercas para conter aves domésticas, cabritos, carneiros, porcos e outros animais que exijam cercas especiais.

Art. 78. É proibido:
LXXXVI - eletrificar cercas em desacordo com os padrões estabelecidos em lei; LXXXVII - fazer cercas, muros e passeios em desacordo com o disposto neste Capítulo;
LXXXVIII - danificar, por quaisquer meios, muros e cercas e passeios existentes, sem prejuízo da responsabilidade civil que no caso couber.
Art. 79. Somente a Prefeitura poderá indicar ou substituir a numeração de edificações, cabendo ao proprietário colocar a identificação e conservá-la.
Parágrafo único. É proibida a colocação de placa com número diverso do que tenha sido oficialmente determinado.

SEÇÃO VI
DAS CONSTRUÇÕES ABANDONADAS EM IMÓVEIS URBANOS

Art. 80. É proibido manter construções em imóveis urbanos em estado de abandono.
Art. 81. Considera-se em estado de abandono:
LXXXIX - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 1 (um) ano, sem cerca de proteção;
XC - construções que não abrigam moradores há mais de 1 (um) ano, em evidente estado de danificação.
Parágrafo único. Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.
Art. 82. Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
XCI - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos; XCII - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
Art. 83. Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
Art. 84. Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
XCIII - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 1 a UFMs;
XCIV - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente de 1 a 5 UFMs.
Art. 85. Após a emissão de Laudo de Avaliação da situação do imóvel, e constatada a necessidade de construção de cerca de proteção, a Prefeitura Municipal:
XCV - fará tomada de preços em, no mínimo, 3 (três) empresas que comercializam materiais de construção optando pela menor, para fins de aquisição de material;
XCVI - executará a construção da cerca e lançará, ao proprietário, o débito acrescido da mão de obra.

Parágrafo único. O proprietário será notificado para pagamento no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 86. Não efetuado o recolhimento no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo anterior, a cobrança será feita com os acréscimos legais, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e o débito será inscrito em dívida ativa quando o pagamento não se efetuar no respectivo exercício financeiro.

SEÇÃO VII
DAS ESTRADAS MUNICIPAIS

Art. 87. As estradas de que trata a presente seção são as que integram o sistema viário municipal e que servem de livre trânsito dentro do Município.
Art. 88. As estradas rurais devem seguir a Lei Organica do Municipio no Art. 128 com 12 m de largura.
Art. 89. A mudança ou deslocamento de estradas municipais dentro dos limites das propriedades rurais deverá ser requisitado pelo respectivo proprietário, à Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. Neste caso, quando não haja prejuízo das normas técnicas e os trabalhos de mudança ou deslocamento se mostrarem por demais onerosos, a Prefeitura poderá exigir que os proprietários concorram, no todo ou em parte, com as despesas.
Art. 90. É proibido:
XCVII - fechar, mudar ou de qualquer modo dificultar a servidão pública das estradas e caminhos sem prévia licença da Prefeitura;
XCVIII - colocar tranqueiras, porteiras e palanques nas estradas ou para seu leito arrastar paus e madeiras;
XCIX - arrancar ou danificar marcos quilométricos e outros sinais alusivos ao trânsito;
C - atirar nas estradas pregos, arames, pedras, paus, pedaços de metal, vidros, louças e outros objetos prejudiciais aos veículos e às pessoas que nelas transitam;
CI - arborizar as faixas laterais de domínio das estradas, exceto quando o proprietário estiver previamente autorizado pela Prefeitura;
CII - destruir, obstruir ou danificar pontes, bueiros, esgotos, galerias pluviais, mata burros e as valetas ou logradouros de proteção das estradas;
CIII - fazer cisternas, valetas, buracos ou escavações de qualquer natureza no leito das estradas e caminhos e nas áreas constituídas pelos primeiros 3m (três metros) internos da faixa lateral de domínio;
CIV - impedir, por qualquer meio, o escoamento de águas pluviais das estradas para os terrenos marginais;
CV - encaminhar águas servidas ou pluviais para o leito das estradas ou fazer barragens que levem as águas a se aproximarem do leito das mesmas, a uma distância mínima de 10m (dez metros);
CVI - danificar de qualquer modo as estradas.

SEÇÃO VIII
DAS MEDIDAS REFERENTES AOS ANIMAIS DOMÉSTICOS

Art. 91. É proibida a permanência de animais nas vias e logradouros públicos.

Art. 92. Os animais encontrados nas ruas, praças, estradas ou caminhos públicos serão recolhidos ao depósito da municipalidade.
Art. 93. É expressamente proibido a qualquer pessoa maltratar os animais ou praticar atos de crueldade contra os mesmos.
Art. 94. É proibida a criação de qualquer animal que prejudique ou coloque em risco a vizinhança, observadas as legislações pertinentes.

CAPÍTULO III
DA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

Art. 95. Para o exercício do seu poder de polícia quanto ao meio ambiente, a Prefeitura Municipal respeitará a competência da legislação e autoridade da União e do Estado.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, considera-se poluição qualquer alteração das propriedades físicas, químicas e biológicas, que possa constituir prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar da população e, ainda, possa comprometer a flora e a fauna ou a utilização das águas para fins agrícolas, comerciais, industriais e recreativos.
Art. 96. No interesse do controle da poluição do ar e da água a Prefeitura exigirá parecer do IAT sempre que lhe for solicitada autorização de funcionamento para estabelecimentos industriais ou quaisquer outros que se configurem em eventuais poluidores do meio ambiente.
Art. 97. É proibido:
CVII - deixar no solo qualquer resíduo sólido ou líquido, inclusive dejetos e lixos sem permissão da autoridade sanitária, quer se trate de propriedade pública ou particular; CVIII - o lançamento de resíduos em rios, lagos, córregos, poços e chafarizes; CIX - corte e poda de árvores sem a devida autorização do poder público municipal; CX - desviar o leito das correntes de água, bem como obstruir de qualquer forma o seu curso;
CXI - é proibido fazer barragens sem prévia licença da Prefeitura;
CXII - o plantio e conservação de plantas que possam constituir foco de insetos nocivos à saúde;
CXIII - atear fogo em roçada, palhadas ou matos.
§40º O plantio e conservação de plantas na área urbana só poderão ser feitos com espécies que garantam a segurança e o sossego da população, em conformidade com o Plano de Arborização Urbana local, podendo o Executivo, por decreto, determinar as espécies não permitidas.
Art. 98. As florestas existentes no território municipal e as demais formas de vegetação, reconhecidas de utilidade às terras que revestem, são bens de interesse comum, exercendo-se os direitos de propriedade com as limitações que a legislação em geral e especialmente a Lei Federal nº. 12.651/2012, denominada Código Florestal, estabelecem.
Parágrafo único. Consideram-se de preservação permanente as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:
ao longo dos rios, ou de outros quaisquer cursos d'água, em faixa marginal, prescritas no Código Florestal;ao redor de lagoas, lagos ou reservatórios d'água, naturais ou artificiais;
no topo de morros, montes montanhas e serras;
nos campos naturais ou artificiais as florestas nativas e as vegetações campestres.
Art. 99. Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando assim declaradas por ato do Poder Público, as florestas e demais formas de vegetação natural destinadas:
CXIV - a atenuar a erosão das terras;
CXV - a formar faixas de proteção aos cursos d'água;
CXVI - a proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou histórico; CXVII - assegurar condições de bem-estar público.
Art. 100. O Município, dentro de suas possibilidades, deverá criar:
CXVIII - unidades de Conservação, com a finalidade de resguardar atributos excepcionais da natureza, conciliando a proteção da flora, da fauna e das belezas naturais com a utilização para objetivos educacionais e científicos, dentre outras, observado o disposto na Lei Federal nº. 9.985/2000;
CXIX - florestas, Bosques e Hortos Municipais, com fins técnicos, sociais e pedagógicos.
Parágrafo único. Fica proibida qualquer forma de exploração dos recursos naturais nos Parques, Florestas, Bosques e Hortos Municipais.
Art. 101. A derrubada de mata dependerá de licença da Prefeitura, observadas as restrições do Código Florestal Brasileiro, independentemente de outras licenças ou autorizações cabíveis.
Art. 102. É proibido comprometer, por qualquer forma, a limpeza das águas destinadas ao consumo público ou particular.
Art. 103. Fica proibida a prática da queima da cana-de-açúcar em uma distância inferior a 500 metros do perímetro urbano, assim como o lançamento de efluentes (vinhoto) e bagaço da cana como adubo (provenientes das usinas de cana).
Art. 104. Aos proprietários das granjas, estábulos, praças ou quaisquer outras instalações atualmente existentes nas áreas urbanas do município, fica estipulado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação deste Código para a sua adaptação, remoção ou extinção dos animais, findo o qual serão as mesmas interditadas e autuadas, devendo ficar a uma distância de 1.500m do perímetro urbano.
Art. 105. É expressamente proibida, dentro dos limites da cidade, a instalação de atividades que, pela emanação de fumaça, poeira, odores e ruídos incômodos, ou que por quaisquer outros motivos possam comprometer a salubridade das habitações vizinhas, à saúde pública e o bem-estar social.
§41º A Prefeitura fará projeto de manejo, recuperação e arborização das vias e logradouros públicos.
§42º O particular interessado poderá substituir, às suas expensas, a árvore em seu passeio, desde que devidamente autorizado pela Prefeitura quanto ao local e espécie.

CAPÍTULO IV
DA EXTINÇÃO DE ANIMAIS E INSETOS NOCIVOS

Art. 106. Todo proprietário de terreno, cultivado ou não, dentro dos limites do Município, é obrigado a extinguir formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos e outros insetos e animais nocivos existentes dentro da sua propriedade.
Art. 107. Verificada, pelos fiscais da Prefeitura, a existência de formigas, cupins, baratas, ratos, caramujos ou outros insetos e animais nocivos, será feita intimação ao proprietário do terreno onde o mesmo

estiver localizado, marcando-se o prazo de 10 (dez) dias para se proceder ao seu extermínio.
Art. 108. Se, no prazo fixado, não for extinto os insetos ou animais nocivos encontrados, a Prefeitura incumbir-se-á de fazê-lo, cobrando do proprietário as despesas que efetuar, acrescidas de 30% (trinta por cento) pelo trabalho de administração.
Art. 109. Quanto a Norma Técnica de Prevenção à Proliferação em específico do mosquito *Aedes aegypti*, agente transmissor da Dengue e Febre Amarala, ater-se a Resolução SESA nº 0029/2011, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

TÍTULO III
DOS ATOS NORMATIVOS

CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS E INDÚSTRIA
SEÇÃO I
DO ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 110. Nenhum estabelecimento comercial de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará a requerimento dos interessados e mediante o pagamento dos tributos devidos.
§43º Para concessão do Alvará de Localização e Funcionamento o Município deverá obrigatoriamente observar o que dispõe, além da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a legislação ambiental Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
§44º O requerimento deverá especificar com clareza:
o ramo do comércio ou da indústria, ou o tipo de serviço a ser prestado;
o local em que o requerente pretende exercer sua atividade.
Art. 111. Para ser concedida licença de funcionamento pela Prefeitura, o prédio e as instalações de todo e qualquer estabelecimento comercial, industrial ou prestador de serviços deverão ser previamente vistoriados pelos órgãos competentes, em particular no que diz respeito às condições de higiene e segurança, qualquer que seja o ramo de atividade a que se destina.
Parágrafo único. O alvará de licença só poderá ser concedido após informações, pelos órgãos competentes da Prefeitura, de que o estabelecimento atende as exigências estabelecidas neste Código.

Art. 112. Para efeito de fiscalização, o proprietário do estabelecimento licenciado colocará o Alvará de Localização e Funcionamento em lugar visível e o exibirá a autoridade competente sempre que esta o exigir.
Art. 113. Para mudança de local do estabelecimento comercial ou industrial deverá ser solicitada a necessária permissão à Prefeitura, que verificará se o novo local satisfaz as condições exigidas.
Art. 114. O alvará de localização e funcionamento poderá ser cassado: CXX - quando se tratar de negócio diferente do requerido;
CXXI - como medida preventiva a bem da higiene, da moral e do sossego e segurança pública;
CXXII - por solicitação da autoridade competente, comprovados motivos que fundamentarem a solicitação.
§45º Cassado o Alvará, o estabelecimento será imediatamente fechado.
§46º Poderá ser igualmente fechado todo o estabelecimento que exercer atividades sem a necessária autorização, expedida em conformidade com o que preceitua esta Seção.
SEÇÃO II
DO COMÉRCIO AMBULANTE
Art. 115. Considera-se Comércio Ambulante a atividade temporária de venda a varejo de mercadorias, realizada em logradouros públicos, por profissional autônomo, sem vinculação com terceiros ou pessoas jurídicas e em locais previamente determinados pela Prefeitura.
§47º É proibido o exercício do comércio ambulante fora dos locais demarcados pela Prefeitura.
§48º A fixação do local, a critério da Prefeitura poderá ser alterada, em função do desenvolvimento da cidade, para a utilização de locais públicos, será cobrado uma taxa de 1 a 5 UFMs.
Art. 116. O exercício do comércio ambulante dependerá de autorização da Prefeitura, mediante requerimento do interessado.
Parágrafo único. A autorização é de caráter pessoal e intransferível, servindo exclusivamente para o fim nela indicado, e somente será expedida a favor de pessoas que demonstrem a necessidade de seu exercício.
Art. 117. Da autorização deverão constar os seguintes elementos essenciais, além de outros que forem estabelecidos:
CXXIII - número de inscrição;
CXXIV - nome e endereço residencial do responsável; CXXV - local e horário para funcionamento do ponto; CXXVI - indicação clara do objeto da autorização.
Art. 118. A autorização será renovada anualmente, por solicitação do interessado.
Parágrafo único. O vendedor ambulante não licenciado para o comércio ou período em que esteja exercendo a atividade ficará sujeito à apreensão da mercadoria encontrada em seu poder.
A**rt. 119.** Quando se tratar de produtos perecíveis deverão ,os mesmos, ser conservados em balcões frigoríficos.
Art. 120. É proibido ao vendedor ambulante, sob pena de multa e de cassação da autorização:
CXXVII - estacionar nas vias públicas e em outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura;
CXXVIII - impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou em outros logradouros;
CXXIX - transitar pelos passeios conduzindo carrinhos, cestos ou outros volumes grandes;
CXXX - deixar de atender as prescrições de higiene e asseio para a atividade exercida;
CXXXI - colocar à venda produtos contrabandeados ou de procedência duvidosa; CXXXII - expor os produtos à venda colocando diretamente sobre o solo.
Art. 121. Os quiosques, barracas, *trailers*, carrinhos e outros veículos utilizados no comércio ambulante deverão ser aprovados pela Prefeitura.
Art. 122. Os vendedores ambulantes de gêneros alimentícios, além das prescrições deste Código deverão observar ainda as seguintes:
CXXXIII - terem carrinhos apropriados, aprovados pela Prefeitura;
CXXXIV - velarem para que os gêneros que ofereçam não estejam deteriorados, nem contaminados e se apresentem em perfeitas condições de higiene, sob pena de multa e de apreensão das referidas mercadorias que serão inutilizadas;
CXXXV - terem os produtos expostos à venda conservados em recipientes apropriados, para isolá-los de impurezas e insetos;
CXXXVI - usarem vestuários adequados e limpos; CXXXVII - manterem-se rigorosamente asseados;
CXXXVIII - usarem recipientes apropriados para colocação do lixo.
SEÇÃO III
DAS FEIRAS LIVRES E DO PRODUTOR RURAL
Art. 123. As feiras destinam-se a venda a varejo de gêneros alimentícios e artigos de primeira necessidade por preços acessíveis, evitando-se quanto possível os intermediários.
§49º As feiras serão organizadas, orientadas e fiscalizadas pela Prefeitura.
§50º São obrigações comuns a todos os que exercem atividades nas feiras livres:
ocupar o local e área delimitada para seu comércio;
manter a higiene do seu local de comércio e colaborar para a limpeza da feira e suas imediações;
somente colocar a venda gêneros em perfeitas condições para consumo;
observar na utilização das balanças e na aferição de pesos e medidas, o que determinar as normas competentes;
observar rigorosamente o início e término da feira livre;
proporcionar local adequado para as feiras dos produtores rurais, com áreas adequadas para a comercialização dos produtos.
§51º Aplica-se, no que couber, aos feirantes, às normas fixadas para o comércio ambulante.
SEÇÃO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO
Art. 124. A abertura e o fechamento dos estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços obedecerão aos preceitos da Legislação Federal que regula o contrato de duração e condições de trabalho.
Art. 125. Ao Prefeito do Município de Sapopema poderá, através de Decreto, regulamentar o horário de funcionamento em geral ou em atividades específicas, ou, ainda, mediante solicitação das classes

interessadas, prorrogar o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais.
Art. 126. As farmácias e drogarias poderão, em caso de urgência, atender ao público a qualquer hora do dia ou da noite.
Parágrafo único. Quando fechadas, as farmácias deverão afixar à porta uma placa com a indicação dos estabelecimentos análogos que estiverem de plantão.
Art. 127. Os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que necessitarem funcionar em horário especial deverão ter a aprovação da Prefeitura.
Parágrafo único. Durante o mês de dezembro de cada ano e nas vésperas de data comemorativas "Dia das Mães", "Dia dos Namorados", "Dia dos Pais" e "Dia das Crianças", os estabelecimentos comerciais, as seções de venda dos estabelecimentos industriais, depósitos e demais atividades que tenham fins comerciais poderão funcionar, em horário especial de segunda à sexta-feira até às 22 (vinte e duas) horas e aos sábados até às 18 (dezoito) horas, independentemente de Licença Especial e de pagamento de taxas.

CAPÍTULO II
DO EXERCÍCIO DE ATIVIDADES E USOS ESPECIAIS
SEÇÃO I
DA EXPLORAÇÃO DE PEDREIRAS, OLARIAS, DEPÓSITOS DE AREIA, SAIBRO E CASCALHO

Art. 128. A exploração de pedreiras, olarias, depósitos de areia, saibro e cascalho dependem de concessão de Alvará de Localização e Funcionamento pela Prefeitura, precedida da manifestação dos órgãos públicos Estaduais e Federais competentes.
Art. 129. As licenças para exploração deverão determinar o prazo.
Art. 130. Ao conceder os Alvarás a Prefeitura poderá fazer as restrições que julgar conveniente.
Art. 131. Os pedidos de prorrogação de autorização para a continuação da exploração serão feitos mediante requerimento e instruídos com o documento de autorização anteriormente concedido.
Art. 132. A Prefeitura poderá, a qualquer tempo, determinar a execução de obras no recinto da exploração e escavação de barro ou depósitos de areia e saibro com o intuito de proteger propriedades particulares ou públicas, ou evitar a obstrução das galerias de água.
Art. 133. É proibida a extração de areia nos cursos de água do Município, quando:

CXXXIX - à jusante do local de recebimento de contribuições de esgotos; CXL - modifiquem o leito ou as margens dos mesmos;
CXLI - causem por qualquer forma a estagnação das águas;
CXLII - de algum modo possa oferecer perigos a ponte, muralhas, ou qualquer obra construída nas margens ou sobre os leitos dos rios;
CXLIII - a juízo dos órgãos Federais ou Estaduais de controle do meio ambiente, se for considerado inadequado.
Art. 134. A instalação de olarias deve obedecer, além das exigências da legislação Estadual e Federal pertinentes, as seguintes prescrições:
CXLIV - as chaminés serão construídas de modo que não incomodem os moradores vizinhos, pela fumaça ou emanações nocivas;
CXLV - quando as escavações facilitarem a formação de depósito de água, será o explorador obrigado a fazer o devido escoamento ou aterrar a cavidade a medida que for retirado o barro.

SEÇÃO II
DOS INFLAMÁVEIS E EXPLOSIVOS

Art. 135. No interesse público a Prefeitura fiscalizará a fabricação, o transporte, o depósito e o emprego de inflamáveis e explosivos observando o que dispõe a Legislação Estadual e Federal pertinente.
Art. 136. São considerados inflamáveis: CXLVI - o fósforo e os materiais fosforados;
CXLVII - a gasolina e demais derivados de petróleo;
CXLVIII - os éteres, álcool, a aguardente e destilados e os óleos em geral; CXLIX - os carboretos, o alcatrão e as matérias betuminosas líquidas;
CL - toda e qualquer outra substância cujo ponto de inflamabilidade seja acima de 135ºC (cento e trinta e cinco graus centígrados).
Art. 137. Consideram-se explosivos: CLI - os fogos de artifícios;
CLII - a nitroglicerina e seus compostos e derivados; CLIII - a pólvora e o algodão pólvora;
CLIV - as espoletas e os estopins;
CLV - os fulminatos, cloratos, formiatos e congêneres; CLVI - os cartuchos de guerra, caça e minas.
Art. 138. É absolutamente proibido:
CLVII - fabricar explosivos sem licença especial e em local não determinado pela Prefeitura;
CLVIII - manter depósito de substâncias inflamáveis ou de explosivos sem atender às exigências legais, quanto à construção, localização e segurança;
CLIX - depositar ou conservar nas vias públicas, mesmo provisoriamente, inflamáveis ou explosivos.
Art. 139. Somente será permitido o comércio de fogos de artifícios, bombas, rojões e similares, através de estabelecimento comercial localizado, que satisfaçam plenamente os requisitos de segurança.
A**rt. 140.** Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados pela Prefeitura.
Art. 141. A construção dos depósitos seguirá as normas do Corpo de Bombeiros.
Art. 142. Não será permitido o transporte de explosivos ou inflamáveis sem as devidas precauções.
§52º Não poderão ser transportados simultaneamente no mesmo veículo explosivos e inflamáveis.
§53º Os veículos que transportarem explosivos ou inflamáveis não poderão estacionar nas vias públicas, exceto para carga e descarga.
Art. 143. É proibido:
CLX - queimar fogos de artifícios nos logradouros públicos ou em janelas que abrirem para logradouros;
CLXI - soltar balões de gases rarefeitos produzidos a partir da queima de oxigênio; CLXII - fazer fogueiras nos logradouros públicos sem a autorização da Prefeitura; CLXIII - utilizar armas de fogo dentro do perímetro urbano do Município, excetos os casos previstos em lei.
Parágrafo único. As proibições de que tratam os incisos I e III poderão ser suspensas mediante licença da Prefeitura.
Art. 144. A utilização e manuseio de produtos tóxicos são regulamentados por Legislação Federal e Estadual pertinentes.

SEÇÃO III
DA PROPAGANDA EM GERAL

Art. 145. A exploração dos meios de publicidades nas vias e logradouros públicos, bem como nos lugares de acesso comum, depende de licença da Prefeitura e do pagamento do tributo respectivo quando previsto a cobrança.
§54º Incluem-se ainda na obrigatoriedade do presente artigo os anúncios que, embora apostos em propriedades particulares sejam visíveis de lugares públicos.
§55º Estão isentos de tributos as placas nas obras com indicação do responsável técnico pela sua execução.
Art. 146. Não será permitida a colocação de anúncios ou cartazes quando:
CLXIV - pela sua natureza provoquem aglomeração prejudicial ao trânsito público; CLXV - de alguma forma prejudiquem os aspectos paisagísticos da cidade, seus panoramas naturais, monumentos típicos, históricos e tradicionais;
CLXVI - que em sua mensagem firam a moral e os bons costumes da comunidade.
Art. 147. Os anúncios e letreiros deverão ser conservados em boas condições, renovados ou conservados, sempre que tais providências sejam necessárias para o seu bom aspecto e segurança.
Art. 148. A propaganda falada em lugares públicos por meio de amplificadores de som, alto falante e propagandistas, está igualmente sujeita a prévia licença e ao pagamento do tributo ou preço respectivo, quando previsto.
Art. 149. Não será permitida a colocação de faixas de pano, inscrição de anúncios ou cartazes, exceto quando houver autorização do proprietário ou do órgão responsável:
CLXVII - quando pintados ou colocados diretamente sobre os monumentos, postes, arborização, nas vias e logradouros públicos;
CLXVIII - nas calçadas, meio-fios, leito das ruas e áreas de circulação das praças públicas;
CLXIX - nos edifícios públicos municipais;
CLXX - nas igrejas, templos e casas de oração;
CLXXI - dependurados nos postes de iluminação pública e nas árvores existentes nas vias e áreas públicas.

SEÇÃO IV DOS CEMITÉRIOS

Art. 150. Compete à Municipalidade a fundação, polícia e administração dos cemitérios, observada a Legislação Federal e Estadual pertinente.

§56º Os cemitérios, por sua natureza, são locais respeitáveis e devem ser conservados limpos e tratados com zelo, suas áreas arruadas, arborizadas e ajardinadas, de acordo com as plantas aprovadas e cercados de muros.
§57º É lícito às Irmandades, sociedades de caráter religioso ou empresas privadas, respeitadas as leis e regulamentos que regem a matéria, estabelecer ou manter cemitérios, desde que devidamente autorizados pela Municipalidade, ficando sujeitos permanentemente à sua fiscalização.
§58º Os cemitérios do Município estão livres a todos os cultos religiosos e à prática dos respectivos ritos, desde que não atentem contra a moral e as leis vigentes;
§59º Os sepultamentos serão feitos sem indagação de crença religiosa, princípios filosóficos ou ideologia política do falecido.
Art. 151. É defeso fazer sepultamento antes de decorridos o prazo de 12 (doze) horas, contando o momento do falecimento, salvo:
CLXXII - quando a causa da morte for moléstia contagiosa ou epidêmica; CLXXIII - quando o cadáver tiver inequívocos sinais de putrefação.
§60º Nenhum cadáver poderá permanecer insepulto, nos cemitérios, por mais de 36 (trinta e seis) horas, contados do momento em que verificar o óbito, salvo quando o corpo estiver embalsamado ou se houver ordem expressa da autoridade judicial, policial ou da saúde pública.
§61º Não se fará sepultamento algum sem a certidão de óbito fornecida pelo oficial do Registro Civil do local do falecimento.
§62º Na impossibilidade da obtenção de Certidão de Óbito, o sepultamento poderá ser feito mediante autorização da autoridade médica, policial ou judicial, condicionado a apresentação da certidão de óbito posteriormente ao órgão público competente.
Art. 152. Os sepultamentos em jazigos ou carneiras sem revestimento (sepulturas) poderão repetir-se de 5 (cinco) em 5 (cinco) anos, e nos jazigos ou carneiras com revestimento (carneiras) não haverá limite de tempo, desde que o último sepultamento feito seja convenientemente isolado.

§63º Considera-se como sepultura a cova funerária aberta no terreno com as seguintes dimensões:
Para Adulto: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade;
Para Adulto Dupla: 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de comprimento por 75cm (setenta e cinco centímetros) de largura e 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de profundidade;
Para Crianças: 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) de comprimento por 50cm (cinquenta centímetros) de largura e 1,70m (um metro e setenta centímetros) de profundidade.
§64º Considera-se como carneira a cova com as paredes revestidas de tijolos ou material similar, tendo internamente, no mínimo, 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de comprimento por 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros) de largura.
Art. 153. Os proprietários de terrenos ou seus representantes são responsáveis pelos serviços de limpeza e conservação no que tiverem construído e que forem necessários à estética, segurança e salubridade dos cemitérios.
Art. 154. Nenhuma exumação poderá ser feita antes de decorrido o prazo de 3 (três) anos, contados da data de sepultamento, salvo em virtude de requisição por escrito, da autoridade policial ou judicial, ou mediante parecer do órgão de Saúde Pública.
Art. 155. Exceto a colocação de lápides, nenhuma construção poderá ser feita, nem mesmo iniciada, nos cemitérios, sem que tenha sido previamente aprovada pela Prefeitura Municipal.
Art. 156. Nos cemitérios é proibido:
CLXXIV - praticar atos de depredação de qualquer espécie nos jazigos ou outras dependências;
CLXXV - arrancar plantas ou colher flores;
CLXXVI - pregar cartazes ou fazer anúncios nos muros ou portões; CLXXVII - efetuar atos públicos que não sejam de culto religioso ou civil; CLXXVIII - praticar comércio;
CLXXIX - a circulação de qualquer tipo de veículo motorizado estranho aos fins e serviços atinentes ao cemitério.
Art. 157. É permitido dar sepultura em um só lugar a duas ou mais pessoas da mesma família que falecem no mesmo dia.
Art. 158. Todos os cemitérios devem manter em rigorosa ordem os controles seguintes:
CLXXX - sepultamento de corpos ou partes; CLXXXI - exumações;
CLXXXII - sepultamento de ossos;
CLXXXIII - indicações sobre os jazigos sobre os quais já constituírem direitos, com nome, qualificação, endereço do seu titular e as transferências e alterações ocorridas.
Parágrafo único. Esses registros deverão indicar:
hora, dia, mês e ano do sepultamento;
nome da pessoa a que pertenceram os restos mortais;
no caso de sepultamento, além do nome, deverá ser indicada a filiação, idade, sexo do morto e certidão.
Art. 159. Os cemitérios devem adotar sistema seguro de controle no qual, de maneira resumida, serão transcritas as anotações lançadas nos registros de sepultamento, exumação, ossários, com indicações do número do livro e folhas, ou número da ficha onde se encontram os históricos integrais dessas ocorrências. Esse sistema deve ser escriturado por ordem de números dos jazigos e por ordem alfabética dos nomes.
Art. 160. Os cemitérios públicos e particulares, no caso de novas construções particulares, deverão contar com os seguintes equipamentos e serviços:
CLXXXIV - capelas, com sanitários; CLXXXV - sala de primeiros socorros;
CLXXXVI - sanitários para o público e funcionários; CLXXXVII - vestiário para funcionários, dotados de chuveiros; CLXXXVIII - depósito para ferramentas;
CLXXXIX - ossário;
CXC - iluminação externa;
CXCI - rede de distribuição de água;
CXCII - área de estacionamento de veículos; CXCIII - arruamento urbanizado e arborizado;
CXCIV - recipientes para depósito de resíduos em geral.
Art. 161. Além das disposições acima, os cemitérios estarão sujeitos ao que for estabelecido em regulamento próprio, a critério da Prefeitura Municipal, indispensável o atendimento às normas Federais e Estaduais pertinentes, inclusive quanto ao Licenciamento Ambiental.
Parágrafo único. No caso da construção de crematórios, deverá ser estabelecido regulamento específico à matéria.

SEÇÃO V
DO FUNCIONAMENTO DOS LOCAIS DE CULTO

Art. 162. As igrejas, os templos e as casas de culto são locais tidos e havidos por sagrados e como tal devem ser respeitadas.
Art. 163. Nas igrejas, templos ou casas de cultos os locais freqüentados ao público deverão ser conservados limpos, iluminados e arejados.
Parágrafo único. No que couber, aplicam-se aos templos e locais de culto todas as disposições deste Código.

SEÇÃO VI
DAS QUEIMADAS E CORTES DE ÁRVORES E PASTAGENS

Art. 164. A Prefeitura colaborará com o Estado e a União para evitar a devastação das florestas e estimular a plantação de árvores.
Art. 165. Para evitar a propagação de incêndios, observar-se-ão, nas queimadas as medidas preventivas e necessárias.
Art. 166. A ninguém é permitido atear fogo em roçadas, palhadas ou mato que limitem com terras de outrem, inclusive nas margens de estradas ou rodovias, sem tomar as seguintes precauções:
CXCV - preparar aceiras de no mínimo, sete metros de largura;
CXCVI - mandar aviso aos confinantes, com antecedência mínima de 12 (doze) horas, marcando dia, hora e lugar para lançamento do fogo.
Art. 167. A ninguém é permitido atear fogo em matas, capoeiras, lavouras ou campos alheios.
Parágrafo único. Salvo acordo entre os interessados, é proibido queimar campos de criação em comum.
Art. 168. A derrubada de bosque ou mata dependerá de licença da Prefeitura e dos órgãos estaduais ou federais competentes.
§65º A Prefeitura só concederá licença quando o terreno for urbano, destinar-se à construção e a mata não for de importância paisagístico ambiental.
§66º A licença será negada a formação de pastagens ou plantio na zona urbana do município.
Art. 169. Fica proibida a formação de pastagens na zona urbana do Município.

TÍTULO IV
DOS AUTOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I
DAS NOTIFICAÇÕES, INFRAÇÕES E SANÇÕES

Art. 170. Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições deste Código ou de outras leis, decretos, resoluções ou atos baixados pelo Governo Municipal, no uso de seu poder de polícia.

Art. 171. Será considerado infrator todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração e, ainda, os encarregados da execução das leis que, tendo conhecimento da infração, deixarem de autuar o infrator.

Art. 172. Não são diretamente aplicáveis as sanções definidas neste Código aos: CXCVII - incapazes na forma da lei;

CXCVIII - que forem coagidos a cometer a infração.

Art. 173. Sempre que a infração for praticada por qualquer dos agentes a que se refere o artigo anterior à sanção recairá:

CXCIX - sobre os pais, tutores ou pessoa sob cuja guarda estiver o menor; CC - sobre o curador ou pessoa cuja guarda estiver o incapaz;

CCI - sobre aquele que der causa à infração forçada.

SEÇÃO I
DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR

Art. 174. Todo o infrator que cometer pela primeira vez uma ação ou omissão contrária às disposições deste Código sofrerá uma advertência sob a forma de notificação preliminar, obrigando a interromper e a reparar, se for o caso, a ação infringente, salvo nos casos:

CCII - em que a ação danosa seja irreversível;

CCIII - em que haja desacato ou desobediência à autoridade do Poder Municipal.

Art. 175. No caso de reincidência ou em que permaneça a ação ou estado infringente, será lavrado um Auto de Infração e aplicadas demais sanções previstas em lei.

Art. 176. A notificação preliminar será passada pela autoridade competente, dada a conhecer ao infrator, nela devendo constar:

CCIV - dia, mês, ano, hora e lugar onde foi constatada a infração;

CCV - nome e sobrenome do infrator, sua profissão e residência;

CCVI - natureza da Infração e a norma infringida;

CCVII - prazo para regularizar, reparar e/ou suspender a ação infringente;

CCVIII - identificação de testemunhas quando o infrator se recusar a assinar o conhecimento da notificação ou na ausência e impedimento deste;

CCIX - nome e assinatura de quem o lavrou; CCX - data de emissão.

SEÇÃO II
DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 177. Auto de infração é o instrumento por meio do qual a autoridade municipal apura a violação de disposições deste e dos demais Códigos, Leis, Decretos e Regulamentos do Município.

Art. 178. Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste Código que for levada ao conhecimento do Prefeito, ou dos Chefes de serviço, por qualquer servidor municipal ou qualquer pessoa que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.

Parágrafo único. Recebendo tal comunicação, a autoridade competente ordenará, sempre que couber, a lavratura do auto de infração.

Art. 179. Qualquer do povo poderá autuar os infratores, devendo a auto respectivo, que será assinado por duas testemunhas, ser enviado à Prefeitura para os fins de direito.

Parágrafo único. São autoridades para lavrar o auto de infração os fiscais, ou outros funcionários para isso designados pelo Prefeito.

Art. 180. É autoridade para confirmar os autos de infração e arbitrar multas o Prefeito ou seu substituto legal, este quando em exercício, ou responsável por ele delegado.

Art. 181. Os autos de infração obedecerão a modelos especiais e conterão obrigatoriamente:

CCXI - o dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

CCXII - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o fato constante da infração e os pormenores que possam servir de atenuantes e de agravantes à ação;

CCXIII - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência; CCXIV - a disposição infringida;

CCXV - a assinatura de quem o lavrou, do infrator e de duas testemunhas capazes, se houver.

Art. 182. Recusando-se o infrator a assinar o auto, será tal recusa averbada no mesmo pela autoridade que o lavrar.

SEÇÃO III
DOS AUTOS DE APREENSÃO

Art. 183. Nos casos de apreensão, o material apreendido será recolhido ao depósito da Prefeitura e quando isto não for possível ou quando a apreensão se realizar fora da cidade, poderá ser depositado em mãos de terceiros, observadas as formalidades legais.

Art. 184. Os autos de apreensão obedecerão a modelos especiais e conterão, obrigatoriamente:

CCXVI - o dia, mês, ano, hora e lugar em que o bem foi apreendido;

CCXVII - o nome de infrator, sua profissão, idade, estado civil e residência;

CCXVIII - o nome de quem o lavrou, relatando-se com toda a clareza o estado e as condições em que se encontra o bem apreendido;

Art. 185. A devolução do material apreendido só se fará depois de pagar as multas que tiverem sido aplicadas e de indenizada a Prefeitura das despesas que tiverem sido feitas com a apreensão, o transporte e o depósito.

Art. 186. No caso de não ser reclamado e retirado dentro de 30 (trinta) dias, o material apreendido será vendido em hasta pública pela Prefeitura, sendo aplicada a importância apurada na indenização das multas e despesas de que se trata o artigo anterior e entregue o saldo ao proprietário mediante requerimento devidamente instruído e processado.

SEÇÃO IV DAS MULTAS

Art. 187. A sanção, além de impor a obrigação de fazer e desfazer será pecuniária através de cobrança de multa.

Art. 188. O pagamento da multa não exime o infrator de reparar os danos causados ou de cumprir outras penalidades previstas.

Art. 189. Independente de outras sanções previstas na legislação em geral, e pelo presente Código, serão aplicadas multas através do Auto de Infração e nos seguintes valores:

CCXIX - de 5 a 50 UFM nas infrações.

Parágrafo único. Na imposição da multa e para graduá-la ter-se-á em vista:

a maior ou menor gravidade da infração;

as suas circunstancias atenuantes ou agravantes;

os antecedentes do infrator, com relação às disposições deste código.

Art. 190. A penalidade pecuniária será judicialmente executada e imposta de forma regular e pelos meios hábeis se o infrator recusar a satisfazê-la no prazo legal.

§67º A multa não paga no prazo regulamentar será inscrita em divida ativa.

§68º Os infratores que estiverem em débito de multa não poderão receber quaisquer quantias ou créditos a que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência pública, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 191. As multas serão impostas em grau mínimo, médio ou máximo.

Art. 192. Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.

SEÇÃO V
DO PRAZO DE RECURSO

Art. 193. O infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa, devendo fazê-la em requerimento.

Art. 194. Julgada improcedente ou não sendo apresentada a defesa no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias.

TÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 195. Esta Lei ou parte dela poderá ser regulamentada por decreto.

Art. 196. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D5D65A0F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste o Edital de Tomada de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REFORMA PARCIAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA MACIEL DE MELO DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:20 h do dia 01/12/2023 , no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 01/12/2023, na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Avenida Manoel Ribas, 858 - centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br , bem como quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383, ou email: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema, 14 de novembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
-Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. F. M. OLIVEIRA-
PCL

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:3213B480

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 147/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 147/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Concurso Público no 01/2022).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o ***Concurso Público no 01/2022,*** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar o candidato aprovado no Concurso Público no **01/2022**, homologado pelo Decreto nº. 025/2023 de 09 de fevereiro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento desta convocação,** para apresentação dos documentos conforme segue:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir), Carteira Nacional de Habilitação cat. C (para motorista), Alistamento Militar;
c) Atestado de Saúde Admissional; **Prazo de 15 (quinze) dias para fazer os exames e apresentar o atestado de saúde ocupacional, quando entregar os documentos terá todas as informações sobre esse procedimento;**
d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (emitida pelo Instituto de Identificação do Estado);
e) Comprovante da escolaridade ou requisitos exigidos para os cargos que exige a escolaridade;
f) Registro no Conselho Regional de Enfermagem -COREN

Conforme item 14.2 do Edital 01/2022, **O candidato que não comparecer no período acima estipulado, estará automaticamente desclassificado do presente concurso público.**
O candidato aprovado deverá se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
7º	Técnico em Enfermagem	Lenis Arina	56,00

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME	NOTA
2º	Enfermeiro	Ana Cláudia Teodovski Brizola	56,00

Sapopema, 16/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:95AA0535

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 148/23 (CONVOCAÇÃO)

EDITAL nº 148/23 (CONVOCAÇÃO)

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº05/2023)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 05/2023,** em observância ao principio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado no 05/2023, homologado pelo Decreto nº. 239/2023 de 14 de setembro de 2023, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta feira, no prazo máximo de 05 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:
Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

a) uma foto 3x4 (recente);
b) cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Titulo de Eleitor (com comprovante de votação na ultima eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
c) Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais

Os candidatos aprovados deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

PEDREIRO

Nome Completo	CPF	Nota final	Classificação
CLAUDINEI SABINO DO AMARAL	05121553994	76,38	2º
CLELSON DA SILVA ALMEIDA	03507169940	76,30	3º
MARCOS DE SOUZA	07736962960	70,38	4º

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 16 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:11BF2D51

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 47/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Claudinei Sabino do Amaral CPF nº 051.215.539-94
Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de contrato: exoneração a pedido

Sapopema, 16/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLAUDINEI SABINO DO AMARAL
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D6938062

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 35/2022

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 35/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Clelson da Silva Almeida CPF nº 035.071.699-40
Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais
Rescisão de contrato: exoneração a pedido

Sapopema, 16/11/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

CLELSON DA SILVA ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50CBD48C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 106/2023
(Processo Licitatório n.º 194/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) veiculo novo, 0 km, tipo SUV-Medio conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CERTAME FRACASSADO

Sengés, 13 de novembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:CBCB4114

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 120/2023
(Processo Licitatório n.º 209/2023)

OBJETO: Compra de Cestas Natalinas para distribuição aos servidores públicos Municipais em comemoração as festas de final de ano com fundamento na Lei Municipal nº 518/2021, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 116.318,62 (cento e dezesseis mil trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR CESTA

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

AMPLA CONCORRÊNCIA

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 27 de novembro de 2023. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 27 de novembro de 2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 27 de novembro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1484771E

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 03/2023 - SME

SÚMULA. Estabelece procedimentos administrativos a serem observados pela Secretaria Municipal de Educação, no Processo Anual de Atribuição de Aulas aos Docentes do Quadro do Magistério Público Municipal para o ano letivo de 2024.

Considerando o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, em regime de Colaboração entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, que almeja por meio da conjugação dos esforços, garantir o direito à alfabetização de todas as crianças do país, conforme previsto na meta 5 do Plano Nacional de Educação (PNE). A Secretária de Educação estabelece normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do processo de atribuição de classes e aulas:
Art. 1º. – Compete a Secretaria Municipal de Educação do Município, atribuir às aulas das Unidades Escolares Municipais, respeitando os critérios estabelecidos nessa instrução normativa.
Art. 2º. – Compete aos responsáveis pelas Unidades Escolares, a tomada das providências necessárias para a divulgação, execução e acompanhamento do processo de atribuição de classes/aulas.

Art. 3º. – O processo inicial de atribuição de aulas para o ano letivo de 2023, aos docentes integrantes do Quadro do Magistério Público Municipal, ocorrerá no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, e será dividido em 04 (quatro) grupos, a saber:

Grupo I – professor do Pré-Escolar: aos docentes titulares de empregos efetivos de Professor de Educação Infantil carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais aos quais serão atribuídas turmas de Pré Escolar.
Grupo II – professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais; aos quais serão atribuídos as turmas de 1º, 2º, 4º e 5º anos e recairá sobre os professores que melhor se adequarem àquele perfil, será considerada a média avaliativa, independentemente da classificação inicial.
Grupo III – professores de Educação Infantil e professor de Educação Física e/ou professores PSS carga horária de 40 (quarenta) horas semanais; aos quais serão atribuídas as turmas de creche I, creche II, creche III; e recairá sobre os professores que melhor se adequarem àquele perfil, será considerada a média avaliativa, independentemente da classificação inicial.
Grupo IV – aos demais professores de Educação Infantil e Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês serão atribuídos respeitando a lista de classificação dos docentes, para turmas de Pré I, Pré II, Pré III e 3º ano.

Art. 4º - Na Escola de Tempo Integral as aulas serão distribuídas através da indicação da Equipe gestora da unidade escolar que levará em consideração o perfil do docente em relação ao componente curricular.
As Escolas em período integral: serão atribuídos aos docentes titulares de emprego de Professor de Ensino Fundamental I, Professor de Educação Física, Professor de Inglês e/ou Professor PSS.
Os professores lotados nas salas de período integral, diante das especificidades desse atendimento, devem estar cientes das tarefas necessárias em classe inerentes à educação integral.
Art. 5º. – As aulas excedentes serão atribuídas posteriormente em regime de suplementação de jornada, sendo da competência da Secretaria Municipal de Educação a atribuição dessas aulas,
Art. 6º. – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação no processo de atribuição de Aulas.
Art. 7º. – A presente Instrução Normativa terá vigência compreendida entre a data de sua publicação até o dia 31 de Dezembro de 2024.

Sengés, 14 de novembro de 2023.

ROSÂNGELA APARECIDA FERREIRA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:4B43F4B6

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 011/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA AO VEREADOR JOSÉ MIRANDA SOBRINHO, e dá outras providências.

CONSIDERANDOo disposto nos artigos os Artigos: 17 parágrafo 1º, 18 inciso I, 21 parágrafo 1º e 43 inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis;
CONSIDERANDOo Requerimento n.º 179/2023, de 13 de Novembro de 2.023 onde requereu em Plenário a licença ao Vereador José Miranda Sobrinho para tratamento de saúde, aprovado por unanimidade de votos em Sessão Ordinária de 13/11/2023;
A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e assim promulga o seguinte:
Artigo 1º- É concedida licença ao Vereador José Miranda Sobrinho para tratamento de saúde à partir de 13/11/2023, em conformidade com Regimento Interno desta Casa de Leis.
Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência em, 13 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice- Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:3AD02944

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 012/2023

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 47/49, do Regimento Interno desta Casa de Leis,
Considerando a licença do Vereador José Miranda Sobrinho para tratamento de saúde, desta forma substitui o Vereador enquanto perdurar sua licença, respeitando a proporcionalidade partidária e atendendo a necessidade da continuidade dos trabalhos das Comissões Permanentes:-
HOMOLOGA a composição das seguintes Comissões:-

LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Presidente
MDB MARIANE LUPINACCI - Relator
PSB VANDERLEIA APª DE A. NUNES - Membro

ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
MDB JOÃO BATISTA VAZ - Presidente
PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator
PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Membro

SERVIÇOS PÚBLICOS
MDB MARIANE LUPINACCI - Presidente
PSD ANÁRIO ALVES FILHO - Relator
MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR SOCIAL E ECOLOGIA
PSB VANDERLEIA APª DE A. NUNES - Presidente
MDB JESSÉ BRIZOLA- Relator
PSD CELSO ROMUALDO DOS SANTOS- Membro

URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS
PSD ANARIO ALVES FILHO - Presidente
PSB ANTONIO CARLOS MESSIAS - Relator
MDB JESSE BRIZOLA - Membro

SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DA CIDADANIA

PSD JOSÉ MIRANDA SOBRINHO - Presidente
PSB MIGUEL SOUSA LIMA - Relator
MDB JOÃO BATISTA VAZ - Membro

Gabinete da Presidência em, 14 de Novembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

JESSÉ BRIZOLA -
Vice- Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES -
2ª Secretária

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:C9B42632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 228, DE 14 NOVEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanopolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3219/2022 de 20/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 120.000,00 (trinta mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 3.0.00.00.00.00 03107 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 03107 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 03107 APLICAÇÕES DIRETAS
482 - 3.3.90.39.00.00 03107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 120.000,00
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 14 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:AFC6257A

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2023
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.030.08.244.0009.2.048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 35.333,33 (Trinta e cinco mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos)
DATA DA ASSINATURA: 16/11/2023
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:04E018F9

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO
SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 001/2023.

Súmula: Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n° 1.830/2010 de 01/09/2010.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 14 de Novembro de 2023, Ata Nº 46.

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR;

Art. 2° - Aprova o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Deliberação nº 024/2023 – CEDI/PR;

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 14 de Novembro de 2023.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDI

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:FAEF118B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.28/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.28/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **Mauro de Oliveira da Silva**, portador do CPF sob nº. 024.271.539-74, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 574,62 (quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), corresponde ao acréscimo de 25,00% devido ao aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Abacate	Kg	25	R$ 7,63	R$ 190,75
2	Abóbora Madura	Kg	23	R$ 4,00	R$ 92,00
19	Limão	Kg	69	R$ 4,23	R$ 291,87

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B6005AF7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2023
RETIFICADO

EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 203/2023
RETIFICADO

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do art. 75, *inciso **II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º055/2023, e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de erradicação de árvores.
Data da sessão: **01 de dezembro de 2023.**
Horário da Apresentação de Propostas: 9:00 hrs.
Email: compras@sertanopolis.pr.gov.br
Endereço: Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342, Centro, Sertanópolis – Pr, CEP: 86.170-000, Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://sertanopolis.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes , através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as 11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br, até o prazo final de apresentação.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9A6CCC91

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº3/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 22 de dezembro de 2023, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 3/2023 na modalidade Concorrência Eletrônico. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da Infraestrutura do Loteamento Maria Betiol Secco, sendo: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), Drenagem de Águas Pluviais, Calçadas, Sinalização, Água, Esgoto e Arborização, com área a ser pavimentada de 8.709,80 m², com fornecimento de peças, equipamentos, materiais, mão de obra e demais equipamentos que atendem a completa execução.

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C2C8BDD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 53-2023

EXTRATO DA ATA Nº 53/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 53/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: SMALL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, ID. 84486.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1ACA4192

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 54-2023

EXTRATO DA ATA Nº 54/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 54/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: PETROLIUM COMBUSTÍVEIS LTDA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-10.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 64/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023, ID. 84487.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 560.000,00 (QUINHENTOS E SESSENTA MIL REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5658975F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA Nº 55-2023

EXTRATO DA ATA Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 55/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: EDSEU MANOEL BEZERRA 84074930900.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO SERVIÇOS DE BORRACHARIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
TÉRMINO: 14 DE NOVEMBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 63/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023, ID. 84488.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 14 DE NOVEMBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 90.381,51 (NOVENTA MIL, TREZENTOS E OITENTA E UM REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7B363DCF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 206-2023

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 206/2023
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: ALDINEIA GOMES REIS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

VALOR: R$ 22.315,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E QUINZE REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 14 de novembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:14CC1414

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023
O Serviço Municipal De Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 04 de dezembro de 2023, às** 08:30 horas no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de **Licitação nº 28/2023 na modalidade Pregão Eletrônico**. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e /ou e-mail compras.sermusa@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto *: Registrar preços para aquisição de Material Odontológico para atender as necessidades da Clínica Odontológica Municipal (UBS I, UBS II E UBS III) do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do SERMUSA.

Publicado por:
Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador:5CC320ED

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº21/2023

AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023, O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERTANÓPOLIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITUADO À RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, TELEFONE (43) 3232 8900, CEP 86.170.000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SUA DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 6.487.109-9/SSP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 031.604.949-26, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS DO(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO ELENCADO(S), VENCEDOR(ES) DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º **21/2023**, SOB O REGIME DE COMPRAS PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, OBSERVADAS AS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NAS LEIS N.º 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº:55/2023, DE 30/03/2023.

O objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de procedimentos essenciais e padronizados, para atender as necessidades dos pacientes internos, ambulatoriais, emergenciais e alguns da farmácia básica, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) no Serviço Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ATA Nº 46/2023 **PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI**, CNPJ n.º 29.032.903/0001-36, com sede na Rua Souza Naves, nº 867, CEP: 87.703-305, E-mail: plenamedica@gmail.com, Telefone: (44) 3062-0772, , representada por seu Titular da Empresa, Sra. **Marta**

Alves de Goes Paiva, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Rua Lourdes Martins Vieira, nº 331 - Jardim das Oliveiras, Paranavaí-Pr, RG n.º 2.6316738-0 SESP/PR, CPF n.º 269.302.838-86.**VALOR TOTAL - R$ 57.247,63(cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos).**

ATA Nº47/2023 **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME**, CNPJ n.º 01.328.535/0001-59, com sede na Rua Pica pau, nº 1211 - Centro, CEP: 86.708-400, E-mail: classmed@uol.com.br /classmed@outlook.com, Telefone: (43) 3275-3105, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Michele Cristina Cardoso da Silva Machado**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Rua Azulinho, nº 182 – Jardim Aymore - Arapongas-PR, RG n.º 7.857.674-0 SSP/PR, CPF n.º 787.622.989-34. **VALOR TOTAL - R$ 72.073,77 (setenta e dois mil e setenta e três reais e setenta e sete centavos).**

ATA Nº48/2023 **LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES**, CNPJ n.º 34.223.536/0001-98, com sede na Rodovia PR 317 nº6752 – Barracão A, Parque Industrial 200 - Maringá - Pr, CEP: 87.035-510, E-mail: empenho@licitesaúde.com.br, Telefone: (44) 3346-4605, representada por seu Sócio Administrador, **Sr. Marcos Henrique Lahoud**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Av. Prudente de Morais, nº 301 - Maringá-Pr, RG n.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF n.º 000.744.681-03.
VALOR TOTAL - R$ 13.704,00(treze mil, setecentos e quatro reais).

ATA Nº49/2023 **MAGNUS MED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA**, CNPJ n.º 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 – Centro – Cascavel – Pr, CEP: 85.812-260, E-mail: magnusmed01@gmail.com, Telefone: (45) 3306-0072, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Guilber Gonçalves Dias**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua México, nº 588, Bairro Periolo – Cascavel-Pr, RG n.º 10.519.328-9 SESP/PR, CPF n.º 066.499.489-00. **VALOR TOTAL - R$ 10.962,94(dez mil, novecentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos).**

ATA Nº50/2023 **AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 37.885.137/0001-80, com sede na Avenida Brasil, nº 1351, Vila Salomé – Cambé- Pr, CEP: 86.192-000, E-mail: amb_distribuidora@hotmail.com, Telefone: (43) 3316-6181, representado por seu Sócio Administrador, **Sr. Marco Franco Junior,** brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Serra da Borborema, nº301, Bairro Bandeirantes – Londrina- Pr, RG n.º 15.466.272-3 SESP/PR, CPF n.º 000.744.681-03. **VALOR TOTAL - R$ 145.564,59(cento e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos)**

ATA Nº51/2023 **BMA - BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI EPP**, CNPJ n.º 30.284.338/0001-83, com sede na Area Ade Conjunto 16, Lote 02 – Sala 104 – Aguas Claras – Brasília - DF, CEP: 71.988-720, E-mail: lic.bmadf@gmail.com/adm.bmadf@gmail.com, Telefone: (61) 3045-5252/(61) 99266-2542, representado por seu Sócio Administrador, Sr. **Gilberto de Lima**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Quadra SWPW QUADRA 11 Conjunto 3, Número 04, Casa B – Bairro Distrito Park Way, Brasília – DF, RG n.º 02538578782 DETRAN-DF, CPF n.º 327.339.681-49. **VALOR TOTAL - R$ 7.277,66(sete mil, duzentos e setenta e sete reais e sessenta e seis centavos).**

ATA Nº52/2023 **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALA EIRELI**, CNPJ n.º 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, nº112, Bairro Tabuleiro, Camboriú-SC, CEP: 88.348-012, E-mail: sv.licitacao@hotmail.com, Telefone: (47) 3311-7391, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Soliana Virginia Braga**, brasileira, solteira, residente e domiciliada em Rua 1201, n°210, Apto 1001, Centro – Balneário Camburiú – SC, RG n.º 4108833262 SSP/RS, CPF n.º 030.178.600-35. **VALOR TOTAL - R$ 3.372,64(três mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos.**

ATA Nº53/2023 **CIRURGICA PLENA PRODUTOS EIRELI**, CNPJ n.º 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, nº 2305 – Jd Riviera, Cambé-PR, CEP: 86.187-015, E-mail: cirurgicaplena@gmail.com, Telefone: (43) 3174-3300, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Antônio Sposito**, brasileiro, viúvo, residente e domiciliado em Av. Matos Leão, nº540 – Centro – Jardim Alegre-PR, RG n.º6473814 SESP/PR, CPF n.º123.309.659-15. **VALOR TOTAL - R$ 2.317,50(dois mil, trezentos e dezessete reais e cinquenta centavos).**

ATA Nº54/2023 **FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 48.778.881/0001-00, com sede na Av. Robert Koch, nº1440 – Aragarça – Londrina-PR, CEP: 86.037-010, E-mail: fastmed2022@hotmail.com, Telefone: (43) 3371-029, representada por seu Sócio Administrador, Sr. **Yago Bieniek Mendes**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Rua Manoel Carlos Ferraz de Almeida, nº 367 – Jd. Império do Sol – Londrina-PR, RG n.º 13.555.937-7 SSP/PR, CPF n.º 142.279.469-56.**VALOR TOTAL - R$ 360,00(trezentos e sessenta reais).**

ATA Nº55/2023 **AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI**, CNPJ n.º 19.031.878/0001-12, com sede na Rua Doutor Dante Glaucus Deleo n°16, Sala 1 – Bairro Olímpico – São Caetano do Sul-SP, CEP: 09.570-340, E-mail: autom.licitacao@autom.ind.br, Telefone: (11) 4229-7900, representada por sua Sócia Administradora, Sra. **Cristina Caymel Lorente Mitsumoto**, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliada em Av. Presidente Kennedy, nº 3700, Apto 172 Torre 2 – Bairro Boa Vista – São Caetano do Sul - SP, RG n.º 17.386.584-7 SSP/SP, CPF n.º 112.596.918-02. **VALOR TOTAL - R$ 1.648,00(um mil, seiscentos e quarenta e oito reais).**

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do **Pregão Eletrônico nº 21/2023**, que a originou.
Esta Ata tem seu prazo de validade até 12 meses.

-FORO: - As partes em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná.
E, por estarem justos, certos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas constantes.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

GESTORES DA ATA: FISCAIS DA ATA:

_____

1.NOME: Evelise De Vidis 1. NOME: Thimoteo Lucas Moreira da Silva
CPF: 050.491.289-51 CPF: - CPF.021.360.109-56

_____

2.NOME: Rosimeire das Dores da Silva Fidelis
CPF: *984.660.709-15*

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Contratante

Publicado por:
Tatiani Aparecida da Silva Panini
Código Identificador:60BFD189

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº23 /2023.

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº23/2023.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº56/2023 – EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ N.º 29.032.903/0001-36, COM SEDE NA RUA/AV SOUZA NAVES, 867, CEP: 87.702-220, TELEFONE: (44) 3422-9531, REPRESENTADA POR SEU(SUA)LEGAL/PROCURADOR, SR(A). **RONALDO RODRIGUES DE PAIVA,** RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM PARANAVAÍ, RG N.º 2.736.796-5 SSP, CPF N.º537.555.021-00. VALOR TOTAL - R$ 8.282,52 (OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº57/2023 EMPRESA **LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ N.º48.097.911/0001-05, COM SEDE NA RUA: PARAGUAÇU, 1020, CEP:87.706-435, TELEFONE: (44)3900-1518, REPRESENTADA POR **JULIANO LAMBERTI DIAS,** BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM PARANAVAÍ, CPF N.º042.869.479-98 RG N° 8.530.226-4/SSP - PR, VALOR TOTAL - R$ 766,80(SETECENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS). DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº58/2023 EMPRESA **CIRURGICA PRIME LTDA, CNPJ N.º 46.116.717/0001-02**, COM SEDE NA RUA DAS AZALEIAS, CEP: 87.060-307, TELEFONE: (44) 3047-2170, REPRESENTADA POR **SERGIO LUIZ DE SOUZA JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO(A) EM ITAMBÉ-PR, CNH N.º 03791512934/PR, CPF N.º 048.260.599-57. **VALOR TOTAL - R$ 180,72 (CENTO E OITENTA REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

-OBJETO- REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

– A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 14 DE NOVEMBRO DE 2023

GESTOR DO CONTRATO

INGRYTH M.FERRACIN _____
CNPJ 031.062.009-01

FISCAL DO CONTRATO

1.DAIANE L. KOZAN _____
CNPJ. 006.807.059-45 / FARMACÊUTICA.

2.TATIANE CARLA SANTOS_____
CNPJ 079.433.609-40 / AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
DIRETORA SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA
CONTRATANTE

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:2F3CA819

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N.º 134 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA:Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e, **considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos :

Gestor do Contrato:	**INGRYTH M.FERRACIN**	CPF: 031.062.009-01	
Fiscal de Contrato:	**DAIANE L. KOZAN**	CPF: 006.807.059-45	
Fiscal de Contrato:	**TATIANE CARLA SANTOS**	CPF: 079.433.609-40	
Contrato/Ata:	23/2023	**Vigência:** 14/11/2023	**A** 14/11/2024
Modalidade:	Pregão Eletrônico		
Nº Licitação:	23/2023		
Contratado (s):	**EMPRESA PLENA MÉDICA HOSPITALAR LTDA**	CNPJ nº Nº 29.032.903/0001-36	
Contratado (s):	**LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA**	CNPJ nº Nº 48.097.911/0001-05	
Contratado (s):	**CIRURGICA PRIME LTDA**	CNPJ nº Nº 46.116.717/0001-02	
Objeto:	REGISTRAR PREÇOS DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS DETERMINAÇÕES JUDICIAIS EM ANEXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.		
Valor:	**R$ 9.230,04(Nove Mil, Duzentos e Trinta Reais e Quatro Centavos).**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, com trole e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos,

observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Johny Jefferson de Ribeiro
Código Identificador:371647DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9.452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 45.092,25 (quarenta e cinco mil, noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Qualidade do Aceso e Atendimento SUS, em 30 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinado ao Bloco de Investimento das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Transporte Sanitário, em 31 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 80.095,05 (oitenta mil, noventa e cinco reais e cinco centavos), destinado ao Bloco de Vigilância em Saúde - Pró Vigia SUS, em 31 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 31 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 31 de outubro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 3.864,40 (três mil. oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 07 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNDE no valor de R$ 377,20 (trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos), destinação ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em 13 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.147,03 (um mil, cento e quarenta e sete reais e três centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Piso da Enfermagem, em 01 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 06 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 1.447,90 (um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais enoventa centavos), destinação ao Bloco de Vigilância em Saúde - Piso Fixo de Vigilância em Saúde - PFVS, em 08 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 32.249,63 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta tres centavos), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Capitação Ponderada, em 10 de novembro de 2023.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997,

NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 23.760,00 (vinte e três mil e setecentos e sessenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - ACS, em 10 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.449,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e nove reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 10 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 2.453,00 (dois mil equatrocentos e cinquenta e três reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo para Ações Estratégicas, em 14 de novembro de 2023

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Incentivo Financeiro APS Desempenho, em 14 de novembro de 2023.

NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNS no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Programa de Informatização da APS, em 14 de novembro de 2023.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:97F50C94

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2023

Em relação às impugnações exaradas pelas empresas **INDÚSTRIA E COMÉRCIO MUT PNEUS LTDA EPP e J P BELEZE** no Pregão Eletrônico nº 60/2023, **DECIDO** acolher integralmente os pareceres elaborados pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), cujo qual segue em anexo, para o fim de **CONHECER DO PEDIDO APRESENTADO** e no **MÉRITO INDEFERI-LO INTEGRALMENTE** em face da intempestividade das alegações, mantendo-se inalterado o edital ora impugnado e dando prosseguimento ao processo licitatório, com abertura da sessão pública remarcada para o dia 28 de novembro de 2023, às 09:00 horas.

Sulina(Pr), 14 de novembro de 2023.

EDICEIA SCHAEFER ROSA,
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:DB828894

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2023

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **29/11/2023**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS VETERINÁRIOS"**. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licitasulinapr@hotmail.com.

Sulina(Pr), 14 de novembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:E97A543B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
REAVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 93/2023

NOVA DATA DE ABERTURA

O Município de Tapira, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, do Tipo **Maior Lance**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE VENCIMENTOS, SALÁRIOS, PROVENTOS, APOSENTADORIAS, PENSÕES E SIMILARES DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 28/11/2023. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de **R$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais)**. O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br – no Portal de Transparência.

Tapira/PR, 14 de Novembro de 2023.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:5177D381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 42, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor de R$800,00 (oitocentos reais), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Marcelo Acordi;
II – Gerônimo Tasior;
III – Edson Ror;
IV – José Carlos Damião Portela Sobrinho.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Toledo, na

data de 16 de novembro de 2023 e retorno na data de 17 de novembro de 2023, para tratar de assuntos de interesse público, com o objetivo de conhecer o funcionamento do sistema de iluminação pública LED, através de reunião com a secretaria/equipe técnica que está à frente da Parceria Público-Privada e visita ao Centro de Controle Operacional da Parceria Público-Privada, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:F51863CB

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
EDITAL / CONVITE

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Os Membros da Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas e o Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, visando a Transparência da Gestão Fiscal, através do presente Edital, CONVIDAM a população em geral para a Audiência Pública, a ser realizada com a finalidade de assegurar e incentivar a Participação Popular, no processo de Elaboração e Discussão da Lei Orçamentária (Projeto de Lei N.º 314/2023 – Súmula: "*Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Teixeira Soares para o exercício de 2024*" – referido Projeto de Lei encontra-se à disposição da população para análise na Secretaria desta Câmara Municipal).
A Audiência Pública fica marcada para o dia 27 de novembro de 2023, às 17:45 horas, na Sede da Câmara Municipal.
Por sua vez, ficam estabelecidos os dias 04 e 11 de dezembro do corrente ano para as deliberações em 1.ª e 2.ª Discussões e Votações, respectivamente, do Projeto de Lei n.º 314/2023, nas Sessões Ordinárias da Câmara, ficando CONVIDADA a população em geral a participar das referidas Sessões.

Teixeira Soares, 13 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS D. P. SOBRINHO

LUCI MARA P. P. FOGAÇA

MARCELO ACORDI

CARLOS A. GORTE

Publicado por:
Debora Maria Serenato
Código Identificador:883C91C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 43, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 (uma) diária com pernoite no valor total de R$800,00 (oitocentos reais), ao Vereador Carlos Alberto Gorte, devido a viagem a ser empreendida na data de 16 de novembro de 2023 e retorno na data de 17 de novembro de 2023, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Toledo, para tratar de assuntos de interesse público, com o objetivo de conhecer o funcionamento do sistema de iluminação pública LED, através de reunião com a secretaria/equipe técnica que está à frente da Parceria Público-Privada e visita ao Centro de Controle Operacional da Parceria Público-Privada, mediante comprovações legais.
Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

CARLOS ALBERTO GORTE -
Presidente

MARCELO ACORDI –
1.º Secretário

GERÔNIMO TASIOR –
2.º Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:8520A5B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
LEI N.º 1.760/2023

Autoriza o Poder Executivo a Alienar Imóvel Inservível de Propriedade desta Municipalidade através de Processo Licitatório Mediante Prévia Avaliação e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar mediante avaliação prévia através de processo licitatório, o imóvel com endereço, área, valor mínimo relacionado abaixo, localizado na zona rural deste Município de Terra Boa, Estado do Paraná:

Lote de Terra	Endereço	Área m2	Alqueires Paulista	Valor R$
74	Estrada Chicão	60.500,00	2,50	400.000,00

Artigo 2º. O imóvel rural acima descrito e caracterizado possui as divisas e confrontações descritas na Matrícula n.º 538, registrada no Livro n.º 2, ficha n.º 01, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, sendo área contaminada com passivo ambiental em recuperação, conforme Averbação (AV-04/0538) e prenotação n.º 14.434, de 29/08/2012.

Artigo 3º. O adquirente não poderá alegar desconhecimento sobre o ônus constante na Matrícula do imóvel, bem como, assumirá toda a responsabilidade para com as despesas que houver para regularização e ajuste da área rural para utilização e eventuais edificações, seguindo todas as orientações do órgão ambiental competente, assumindo todo o passivo ambiental existente, isentando o Município de Terra Boa de todo o risco em potencial em futuros empreendimentos sobre o local.

Parágrafo único. As condicionantes e os requisitos para a aquisição do bem imóvel estarão previstos no edital a ser expedido pela Administração Pública.

Artigo 4º. Os valores que serão angariados com a alienação do imóvel rural constante no artigo 1º serão destinados para complementação de investimentos a título de contrapartida para execução de obras e infraestruturas de interesse deste Município.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Terra Boa - Paraná, aos 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:1BFF07FF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023

Licitação Modalidade: **Tomada de Preços No 9/2023**

contratação de empresa especializada para execução da ampliação da Unidade Básica de Saúde para construção de uma Clinica de Fisioterapia no Distrito de Malu.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) A GOMES DA SILVA ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.124.530/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 321.481,10 (trezentos e vinte e um mil, quatrocentos e oitenta e um reais e dez centavos).

Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D5A824FE

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 100-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 100/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de grama, para atendimento das necessidades de plantio e replantio/reparo nos imóveis públicos (áreas institucionais) do município de Terra Boa e Distrito de Malú.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 30.11.2023, às 13h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:93849958

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 101-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2023

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITARIO.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de aquisição de gêneros alimentícios (perecíveis) para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.11.2023 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 04.12.2023, às 09h00 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:28768F65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 766/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 57 da Lei Complementar nº 05/2022, de 21 de setembro de 2022,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **VERA DOS SANTOS,** Classe C (Pós Graduação), de **13/11/2023** a **05/12/2023** em substituição a Professora **SILVANA CONDE DA SILVA PRADO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe C, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária de Educação e Cultura

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F938C3F5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 767/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Maternidade a Senhora **GABRIELE PEREIRA PREZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será do dia **31/10/2023** a **27/04/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/10/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B794E3F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 768/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Auxílio Natalidade a Senhora **GABRIELE PEREIRA PREZA,** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, lotada na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BB794B4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 770/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao senhor **JOSE AUGUSTO GONÇALVES** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ADVOGADO, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **14/11/2023** a **23/11/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F5DAEEE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 771/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a Senhora **MARILETE MOREIRA DA ROCHA ZACCHI** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **16/11/2023** a **05/12/2023**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:74E2A71F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 769/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a Senhora **GABRIELE PEREIRA PREZA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **28/04/2024** a **26/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6D28819A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 772/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 50 (cinquenta) dias de férias a Senhora **SIMONE HENRIQUES BEZERRA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, sendo 20 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **21/01/2024** a **10/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4B235ED9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 773/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 60 (sessenta) dias de férias a Senhora **FRANCIELE LOURENÇO MARQUES RAFAEL** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de FISIOTERAPEUTA, sendo 30 dias referente ao período aquisitivo 2021/2022 e 30 dias referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **10/01/2024** a **09/03/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 14 de novembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F83701E

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.590/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3590/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 22.712,52 (vinte e dois mil setecentos e doze reais e cinqüenta e dois centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
1447 - 3.3.90.39.00.00	1064	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.892,81
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
954 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	11.485,76
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1037 - 4.4.90.52.00.00	934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.333,95
Total Suplementação:			**22.712,52**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.7.1.3.50.51.01.00000000	Fonte: 1064	9.892,81
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 934	12.819,71
Total da Receita:		**22.712,52**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:20AF28E8

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.591/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3591/2023 de 14/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.327,48 (doze mil trezentos e vinte e sete reais e quarenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
770 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1514 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.827,48
Total Suplementação:			**12.327,48**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	

10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
730 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1433 - 3.3.90.30.00.00	519	MATERIAL DE CONSUMO	9.827,48
Total Redução:			**12.327,48**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:48008A66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 476/2022

O Município de Terra Rica, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, cadastrado no CNPJ. Sob nº 76.978.881/0001-81, sito na Av. Euclides da Cunha, 1120, Terra Rica, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0 SSP/SP e do CPF n° 048.030.959-06, a seguir denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa **MILANO JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 04.698.472/0001-10** com endereço na RUA VICENTE MACHADO, 2360 - CEP: 85813250 - BAIRRO: COUNTRY, neste ato representada por FERNANDO DE BIASIO MILANO ocupando o cargo de Representante legal, CPF nº 084.871.539-09, com domicilio na RUA VICENTE MACHADO, 1645 - CEP: 85812150 - BAIRRO: CENTRO, a seguir denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de preços 10/2022, objetivando a **Contratação de empresa para execução da Rede de Distribuição de Água no Distrito de Adhemar de Barros.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado, com seu prazo de vigência prorrogado a partir de seu vencimento, por mais **06 meses**, ou seja, até o dia 22/05/2024 (vinte e dois dias de maio de 2024).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 476/2022 de 23/11/2022.

Terra Rica-Pr, 13/11/2023.

FERNANDO DE BIASIO MILANO	***JULIO CESAR DA SILVA LEITE***
Milano Junior Construtora Ltda	Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:DE85CB3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 107/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 30/11/2023.

Retificações:
O item 1.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Terra Rica, 14/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:DA92D40B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 105/2023

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 14:00 do dia 30/11/2023.

Retificações:
O item 1.2 do edital passa a vigorar com a seguinte redação:

Terra Rica, 14/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:EF7E2B70

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 100/2023
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/11/2023.
Retificações:
Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 14/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:0DA5FAFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 116/2023.

Processo nº 311/2023

OBJETO: Aquisição de Uniformes Escolares destinados aos alunos devidamente matrículados no ano de 2024 dos ensinos Infantil, Fundamental e Eja da Rede Pública de Ensino Municipal, incluindo alunos pertencentes à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Rica (APAE) e Associação de Proteção à Maternidade e à Infância (APMI) da Cidade de Terra Rica - PR., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 28/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 14/11/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:B9EAC6D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 502/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **PAOLA GONÇALVES DE SOUZA SOARES,** matricula nº 1042, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICA,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 19/04/2010 a 18/04/2015, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 16 de Novembro de 2023 a 13 de Fevereiro de 2024 (16/11/2023 a 13/02/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DD9E8CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 500/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LAYANE CRISTINE GOVEIA CREPALDI,** matrícula Nº 12540, ocupante do cargo efetivo de **ENGENHEIRA,** referente ao período aquisitivo de 03/03/2022 a 28/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 09 (nove) dias usufruídos, que compreende entre **16/11/2023 a 24/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATROZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:629AF03F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 499/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO DE SOUZA RAMOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO DE SOUZA RAMOS,** matrícula Nº 11445, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA, referente ao período aquisitivo de 18/02/2022** a **17/02/2023**, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **13/11/2023 a 12/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E833B493

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 550/2023

Decreto nº 550/2023

SÚMULA: ATUALIZA VALOR DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, SEUS PREÇOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS....

DECRETA:

Artigo 1º De conformidade com o artigo 315 da Lei Municipal nº. 051/2009 de 04/09/2009 (*Código Tributário Municipal*), ficam atualizados em **4,14% (quatro virgula quatorze por cento)** os valores das Taxas de Serviços Urbanos – TSU, Taxas do Poder de Polícia - TPP, Unidade Fiscal Municipal – UFM, e Preços Públicos de Expediente, para vigorarem no exercício de 2024.

Artigo 2º O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, no período de **novembro/2022 a outubro/2023**.

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos **a partir de 01/01/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:CC9CB8BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N° 551/2023

Decreto nº 551/2023

SÚMULA: REAJUSTA O VALOR DO IPTU – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º- Fica **REAJUSTADO** em **4,14% (quatro virgula quatorze por cento)** o **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** dos imóveis urbanos do município de Terra Rica, Estado do Paraná, para o exercício de 2024.

Artigo 2º- O índice mencionado no artigo anterior, corresponde à inflação obtida com base na média do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, no período de **novembro/2022** à **outubro/2023**.

Artigo 3º- Para implementação do índice mencionado no artigo 1º deste Decreto, será adicionado **2,69 (dois vírgula sessenta e nove)** ao percentual de cálculo do valor venal dos imóveis mencionado do artigo 21 da Lei Municipal nº 087/2009, de 17/12/2009.

Artigo 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos **a partir de 15/02/2024,** revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:49F203B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 498/2023

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA PAULA JANAINA BENEDITO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da Licença Maternidade de acordo com o artigo 115 da Lei Municipal nº. 072/2022, de 18 de Agosto de 2022, a funcionária pública municipal Sra. **PAULA JANAINA BENEDITO,** ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRO(A) PADRÃO**, matricula nº. 12287.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/11/2023, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:52D919F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 549/2023

DECRETO N° 549/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de membros ao Conselho Municipal de Cultura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, Sr. Júlio Cesar da Silva Leite, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal n° 097/2023, de 01/11/2023, que trata da criação do Conselho Municipal de Cultura de Terra Rica -PR, órgão colegiado, deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do Departamento de Cultura, ficam nomeados os seguintes membros e suplentes ao referido Conselho Municipal de Cultura:

I - Representantes do Poder Executivo:

Titular: Paulo Cesar de Oliveira Teixeira
Suplente: Cristina Jasper

Titular: Marisélia Barbosa da Silva Maxe
Suplente: Sirlene Lopes Travagin

Il - Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Fábio Santos Vieira
Suplente: Orestes Neto Fernandes de Souza

Titular: Marcelo Ruiz Guerra Junior

Suplente: Denise Rodrigues

Titular: Maycon Fernando Santos
Suplente: Melissa Soletti

Titular: Rodolfo Henrique da Silva
Suplente: Cledice Oliveira da Silva Toffoli

Art. 2º O referido conselho municipal de cultura, em sua composição, terá a vigência de 02 (dois) anos, renovável uma vez, por igual período, conforme regulamento.
Art. 3º O Secretário Municipal de Educação e Cultura terá sua representatividade no Conselho na qualidade de Presidente;

Art. 4º O Conselho Municipal de Política Cultural de Terra Rica terá as suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal n° 097/2023 e observados os dispostos estabelecidos em legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS (13/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:A5E1FD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 28/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica.
Credenciada: 49.219.529 Luana de Fatima Araújo dos Santos. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE,* ***no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade28/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

No valor total de *44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)*

Terra Rica, ***07/11/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:AC8CA028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/ 29/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviço de remoção e a alocação de enxames de abelhas em caixas e posterior transporte para apiários, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura do município de Terra Rica.
Credenciado: 48.928.633 Gustavo Herrera da Silva. ***O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná,*** *JULIO CESAR DA SILVA LEITE,* ***no uso das atribuições legais e, com base no processo de declaração de*** **Processo inexigibilidade29/2023** ***e art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifica a dispensa de licitação por inexigibilidade e homologa o presente processo, em favor das empresas:***

No valor total de *44.220,00 (Quarenta e Quatro Mil, Duzentos e Vinte Reais)*

Terra Rica, ***07/11/2023.***

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:119F3722

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 501/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **REGINEIA DA SILVA LABORAO** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **REGINEIA DA SILVA LABORAO,** matricula nº 11563, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 08/09/2015 a 07/09/2020, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 01 de Novembro de 2023 a 29 de Janeiro de 2024 (01/11/2023 a 29/01/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01/11/2024, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (14/11/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:8378F4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 15644/2023

PORTARIA N°. 15644/2023

SUMULA: Dispõe sobre a nomeação do(a) Sr(a). WALLACE GIOVANE DA SILVA, aprovado(a) em Concurso Público Municipal, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Sr(a). **WALLACE GIOVANE DA SILVA**, portador(a) do CPF nº 082.470.149-63 SSP/PR, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 horas semanais, tendo em vista sua aprovação em Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, devendo cumprir o estágio probatório e tomar posse na respectiva função a partir de 16 de novembro de 2023.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:24CAE620

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15646/2023

PORTARIA Nº 15646/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 333/2023 de 13 de novembro de 2023, protocolado sob nº 14622/2023 em 14/11/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora PATRICIA GRANDI, matrícula 175110-00, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/11/2023 a 20/12/2023.
ART. 2º - Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2023.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:AB5C890C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15647/2023

PORTARIA Nº 15647/2023

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 333/2023 de 13 de novembro de 2023, protocolado sob nº 14622/2023 em 14/11/2023

R E S O L V E:

ART. 1°. – Designar a Professora PATRICIA GRANDI, matrícula 175110-01, para atuar na Coordenação Pedagógica da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 13/11/2023 a 20/12/2023.
ART. 2º - Conceder a Professora ora designada uma gratificação de 20% (vinte por cento) sobre seu vencimento básico.
ART. 3º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 13 de novembro de 2023.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:C36811C8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2063/2023

LEI N.° 2063 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Autoriza a promover a desafetação de imóveis urbanos pelo município de Terra Roxa, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Município de Terra Roxa-PR, autorizado através do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de terrenos localizados no Multirão I de Terra Roxa-PR, sendo objeto da desafetação os seguintes imóveis urbanos:

Parte 4 – B do Campo de Aviação, com área de 280,50m2 – Objeto da Matrícula nº 13.017 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – C do Campo de Aviação, com área de 252,45m2 – Objeto da Matrícula nº 13.018 do C.R.I. de Terra Roxa-PR;
Parte 4 – D do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.019 do C.R.I. de Terra Roxa-PR;
Parte 4 – E do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.020 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – F do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.021 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – G do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.022 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – H do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.023 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – I do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.024 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – J do Campo de Aviação, com área de 266,48m2 – Objeto da Matrícula nº 13.025 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – K do Campo de Aviação, com área de 266,48m2 – Objeto da Matrícula nº 13.026 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – L do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.027 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – M do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.028 do C.R.I. de Terra Roxa-PR
Parte 4 – N do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.029 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – O do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.030 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – P do Campo de Aviação, com área de 241,23m2 – Objeto da Matrícula nº 13.031 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – Q do Campo de Aviação, com área de 244,04m2 – Objeto da Matrícula nº 13.032 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – R do Campo de Aviação, com área de 252,45m2 – Objeto da Matrícula nº 13.033 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Parte 4 – S do Campo de Aviação, com área de 280,50m2 – Objeto da Matrícula nº 13.034 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.

Art. 2º Fica o Município de Terra Roxa-PR, autorizado através do Poder Executivo Municipal a promover a desafetação de terrenos no Parque Residencial Jardim Elisa de Terra Roxa-PR, sendo objeto da desafetação os seguintes imóveis urbanos:

Lote Urbano nº (02, 03 e 04)-A (área institucional), subdivisão dos lotes nº 02, 03 e 04 (Área Institucional da Quadra nº 16, com área de 253,50 m2, objeto da Matrícula nº 13.012 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Lote Urbano nº (02, 03 e 04)-B (área institucional), subdivisão dos lotes nº 02, 03 e 04 (Área Institucional da Quadra nº 16, com área de 228,50m2, objeto da Matrícula nº 13.013 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Lote Urbano nº (02, 03 e 04)-C (área institucional), subdivisão dos lotes nº 02, 03 e 04 (Área Institucional da Quadra nº 16, com área de 203,46m2, objeto da Matrícula nº 13.014 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.
Lote Urbano nº (02, 03 e 04)-D (área institucional), subdivisão dos lotes nº 02, 03 e 04 (Área Institucional da Quadra nº 16, com área de 178,41m2, objeto da Matrícula nº 13.015 do C.R.I. de Terra Roxa-PR.

Art. 3º Os imóveis desafetados serão destinados ao cumprimento da Lei Municipal nº 1.932/2022, referente às unidades habitacionais construídas mediante Convênio nº 0290/CONV/2014 com a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR e o Município de Terra Roxa.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:343222C2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 2064/2023

LEI N.° 2064 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º Fica o Município de Terra Roxa autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa.

Parágrafo único. O Termo de Cooperação técnica tem como objeto a implementação de ação conjunta entre a Administração Pública Municipal e a Organização da Sociedade Civil, para atendimento na Educação Básica na Modalidade Educação Especial.
Art. 2º Fica autorizado o Município de Terra Roxa a assumir, através do Termo de Cooperação Técnica, os seguintes encargos e obrigações:

a) Acompanhar e avaliar periodicamente o desenvolvimento das atividades para fins de avaliação quanto ao atendimento dos objetivos propostos no plano de trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

c) Aprovar excepcionalmente, a alteração da programação da execução do Termo de Cooperação Técnica proposta pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa.

Parágrafo único - Para o cumprimento dos objetivos dispostos no Termo de Cooperação Técnica poderá o Município:

I – Promover a cedência com ônus, de dois servidores para o serviço Motorista por 40h semanais, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

II - Promover a cedência com ônus, de dois servidores para o serviço de Professor por 20h semanais, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

III - Promover a cedência com ônus, de um servidor para o serviço de Professor por 10h semanais, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;
IV - Promover a cedência com ônus, de um servidor para Auxiliar de Serviços Gerais por 40h semanais, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

V - Promover a cedência com ônus, de um estagiário por 30h semanais, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa;

VI - Promover a cedência com ônus, do veículo de transporte coletivo adaptado Renavam 01179760473, para as atividades da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa.

Art. 3° Os Servidores destinados à execução do Termo de Cooperação Técnica, serão designados por ato normativo do Poder Executivo Municipal.

Art. 4° Não haverá transferência voluntária de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica**.** As despesas necessárias à plena execução do objeto acordado correrão por conta de dotação própria.

Art. 5° Fica proibido à utilização do veículo cedido para outros fins que não sejam as descritos nesta lei, bem como a transferência de sua cessão, a qualquer título, total ou parcialmente, sob pena do Termo de Cooperação tornar-se sem efeito.

Art. 6° O Termo de Cooperação técnica poderá ser revogado por ato do Poder Executivo a qualquer momento, caso se desvirtue as finalidades especificadas, ou por razões de interesse público.

Art. 7° As condições em que se operará a Cooperação Técnica serão fixadas em Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA.
O **Município de Terra Roxa-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 75.587.204/0001-70, com sede na Av. Presidente Arthur da Costa e Silva, n° 95, centro na Cidade de Terra Roxa- PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, _____, CPF nº _____ e a Instituição Educação, **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Roxa - PR**, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº 77.806.925/0001-59, com sede na Rua Góias, 210, bairro Rainha dos Apóstolos, Terra Roxa-PR, neste ato representada pela presidente, _____, RG sob nº _____, com fundamento nas disposições contidas na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, inexigindo a

realização de Chamamento Público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. - O presente acordo de Cooperação Técnica, conforme previsão do art. 2, VIII-A da Lei n.º 13019/2014, tem por objeto implemento de ação conjunta entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para atendimento na Educação Básica na Modalidade Educação Especial.

PARÁGRAFO ÚNICO - DOS BENEFICIADOS
Serão beneficiados com o presente Acordo de Cooperação Técnica os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, atendidos pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como substitutivo do atendimento educacional público e gratuito, independentemente da situação financeira dos beneficiados, devendo para tanto a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL estar devidamente credenciada e autorizada para a oferta da educação escolar e do apoio educacional especializado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - Compete a **Administração Publica Municipal:**

Ceder à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL profissionais para atendimento das obrigações assumidas na Cláusula Primeira deste Acordo de Cooperação Técnica, de acordo com a quantidade prevista no quadro a seguir:

Cargo / Função	Carga Horária
02 Professores	20h semanais
01 Professor	10h semanais
01 Estagiário	30h semanais
02 Motorista	40h semanais
01 Auxiliar de Serviços Gerais	40h semanais

b) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, conforme art. 58 da Lei n.º 13019/2014;
c) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Acordo de Cooperação;
d) Realizar orientação, supervisão e atividades de formação e capacitação, com vista à atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL;
e) Orientar e acompanhar o processo de inclusão das crianças com deficiência na ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.2- Compete a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**
a) Atender os alunos com deficiência intelectual, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento, conforme especificado no Plano de Trabalho, assim como, ceder salas de aula e demais instalações adequadas a todos os estudantes beneficiados pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;
b) Apresentar o Projeto Político Pedagógico, relatórios e outros documentos que sejam solicitados pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
c) Garantir vagas aos estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento em qualquer época do ano;
d) Observar diretrizes e normas emanadas dos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL;
e) Facilitar, aos órgãos competentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas a cumprimento do presente Acordo de Cooperação Técnica e de Plano de Trabalho dele integrante, assegurando aos mesmos a possibilidade de, a qualquer momento, ter acesso a informações nas áreas administrativa e pedagógica.
f) Obter e manter a autorização de funcionamento;
g) Informar à Secretaria Municipal de Educação, o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos;
h) Comunicar, de imediato, à Secretaria Municipal de Educação, paralisações das atividades, alteração do número de profissionais, de vagas e/ou crianças atendidas, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham interferir no atendimento educacional;
i) Comunicar previamente à Secretaria Municipal de Educação mudança de endereço;
j) Elaborar e executar sua proposta pedagógica, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas do Sistema Municipal de Ensino;
k) Garantir a inclusão e o atendimento de qualidade da criança com deficiência;
l) Encaminhar os estudantes com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais do desenvolvimento para a rede regular de ensino, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
m) Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do Sistema, as ações de formação e capacitação dos seus profissionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS
3. - Os profissionais cedidos pelo Município deverão atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão, conforme previsto na Cláusula primeira deste Acordo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA - DO VEÍCULO CEDIDO
4. – O veículo cedido pelo Município, Renavam 01179760473 deverá atuar exclusivamente no exercício de ações pertinentes ao convênio em questão.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
5. - O presente Acordo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiro-orçamentários entre os partícipes.

CLAUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
6.1 - O presente Acordo de Cooperação Técnica vigerá a partir de xx/xx/202x à xx/xx/202x, conforme prazo previsto no anexo I - Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, conforme art. 55, *caput*, da Lei n.º 13019/2014;
6.3 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Acordo de Cooperação Técnica ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES
7.1. – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.
7.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste acordo de cooperação com alteração da natureza do objeto.
7.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Secretaria Municipal de Educação, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8. - Administração pública promoverá monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES
9. - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar advertência à Organização da Sociedade Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO
10. - O presente Acordo de Cooperação poderá ser:
I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que

participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;
II - rescindido, independente de prévia notificação, por acordo entre os participes, ou, ainda por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO
11. - O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado em forma de extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO
12.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Terra Roxa-PR, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.
12.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Terra Roxa PR, xx de xxxxx de 202x.

_____
Prefeito Municipal

_____ Secretária Municipal de Educação e Cultura	***ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA ROXA - PR*** Presidente

Testemunhas:

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:2DFCA2F9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA N° 01/2023 - PSS N° 03/2023

ERRATA N° 01 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa - PR, no uso de suas atribuições, torna pública, para ciência dos interessados, retificações do Edital n° 060/2023 – PSS N° 003/2023 que visa a realização do Processo Seletivo Simplificado para funções correspondentes a Fonoaudiólogo, Psicólogo e Medico Veterinário, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Onde se lê:
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia 31/03/2024, podendo ser prorrogado até o limite disposto no artigo 4º da Lei 318/2007.

Leia-se:
6.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado objeto deste Edital será até o dia 31/03/2024, não podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 4º da Lei 318/2007.

Terra Roxa PR, 13 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D2BB1C8A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 15645/2023

PORTARIA Nº 15645/2023

SÚMULA: Institui a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais - CFT, para estabelecer a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e a promoção do uso racional.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa, a Comissão de Farmácia e Terapêutica de Medicamentos e Insumos Essenciais.
Art. 2º. A Comissão de Farmácia e Terapêutica, Medicamentos e Insumos Essenciais da Secretaria Municipal de Saúde é uma instância colegiada, de caráter consultivo e deliberativo, que decidirá sobre os itens que irão compor a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais –REMUME.
Art. 3º. A padronização e aquisição de qualquer medicamento, fórmulas especiais para nutrição e insumo para o uso na Secretaria Municipal de Saúde de Assis ficam condicionadas à avaliação da CFT.
Parágrafo Único. Sempre que a Comissão entender necessário poderá solicitar e convidar outros profissionais para participarem de suas reuniões.
Art. 4º. A solicitação pelos profissionais dos serviços de saúde da SMS, para inclusão, exclusão ou substituição de qualquer medicamento ou insumo deverá ser encaminhado à CFT utilizando formulário próprio.
Parágrafo único - A Secretária Municipal da Saúde, nomeia os profissionais abaixo relacionados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Terra Roxa.
Debora Luzetti Gomes;
Enã Marcos Ferrari;
Enio Luiz Cruz;
Kleber Alberton;
Larissa Obara Spote;
Jeferson Zanovelli Nalevaiko;
Mateus Souza e Silva;
Franciele Gonzales Lopes Tanaka;
Glaucia Fernandes Rossi Braga;
Aline Morinho Galvani.

Art. 5º A participação como membro da Comissão é considerada de relevante serviço público, os serviços a serem prestados serão gratuitos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7C959AAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. 034/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 15480/2023 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 34/2023, Processo Administrativo nº 217/2023, que tem por objeto INSTALAÇÃO DE BATERIA E MANUTENÇÃO DE CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA PARA ATENDER A DEMANDA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE,

SEGUINDO AS DIRETRIZES DO PROGRAMA NACIONAL DE IMUNIZAÇÃO (PNI), DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA., o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1314939 - MARCOS OSIRES NUNES LTDA	1

Terra Roxa, 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75701B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 201/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023
O Município de Terra Roxa-PR, torna público que o Pregão Eletrônico nº 113/2023, tendo por objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Reboque de Veículos com Caminhão Guincho, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa/PR,** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 11/10/2023, Edição nº 2876, Mural de Licitações do Tribunal de Contas em data de 11/10/2023 e Site do Município em data de 11/10/2023. Edital com abertura em 14 de novembro de 2023 foi considerada **DESERTA**, em face de ausência total de interessados.

Terra Roxa-PR, 14 de novembro de 2023.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C373F143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEX. 032/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria N° 15480/2032 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 32/2023, Processo Administrativo nº 221/2023, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO) CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS;ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO. , o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA – CLÍNICA MÉDICA	1.1, 1.2, 1.5

Terra Roxa, 14 de novembro de 2023.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:1D84ED80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO CONTRATO N° 502/2023

EXTRATO CONTRATO Nº 502/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 32/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2023

DATA CONTRATO: 14 de novembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

CONTRATADA: LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.373.911/0001-74, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA, Administrador, portador do RG/CI nº 102033418 e no CPF/MF nº 068.522.889-43, com endereço à Rua JORGE LACERDA, 798, CENTRO - 85.810-220, Cascavel - PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: ITEM 1.1: ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO) CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS;ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO..

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 216.420,96 (duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1.1, 1.2, 1.5.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:51E6EE96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 106/2023

Compras e Contratos
Termo Adjudicação - Lotes
Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 230 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta
- Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 230

Termo de Adjudicação

Processo n°: 190/2023

Licitação n°: 106/2023
Modalidade: 6 – Pregão

Objeto: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
SILVA E SIMOES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16
R$402.830,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e trinta reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:DED95000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 503/2023
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 106/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 14 de novembro de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: SILVA E SIMOES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 24.060.788/0001-90, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. KELLI CAROLINE DA SILVA, Administrador, portador do RG/CI nº 10.986.928-7 e no CPF/MF nº 075.531.659-21, com endereço à Rua FREDERICO ROSSI, 91, LOT. PARQUE RES. ELIZA - 85.990-000 - Terra Roxa - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER FAMÍLIAS CARENTES E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE CADASTRADAS E ACOMPANHADAS PELO CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 402.830,00 (quatrocentos e dois mil e oitocentos e trinta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente aos itens nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:20D86DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 035/2023.
Contratada: **CASSU CLINICA MÉDICA LTDA.**
Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS: *ITEM 1.1* - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL, CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO; *ITEM 1.2* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS; *ITEM 1.5* - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO,** conforme credenciamento através do Chamamento Público nº 001/2023, mediante processo de inexigibilidade de licitação (art. 25, II a Lei 8.666/1993).
Preço: R$ 270.973,92 (duzentos e setenta mil e novecentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93.
Terra Roxa-PR, 14 de novembro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5FC4DBC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04 (MUNICÍPIOS INTEGRANTES: JABOTI, JAPIRA, IBAITI, PINHALÃO, SIQUEIRA CAMPOS E TOMAZINA)

Homologação
Tomada de Preço nº 02/2023
Processo Administrativo nº 11/2023
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Célula para Deposição de Resíduos Sólidos conforme anexo I.
O Prefeito Municipal deTomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, a HOMOLOGAÇÃO do julgamento da Comissão Permanente de Licitação, realizado em sessão de 17/10/2023, relativo à Licitação — Modalidade Tomada de Preço no 02/2023, que adjudicou o objeto em destaque supra,emfavor do licitante: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 15.006.423/0001-96, no valor de: R$ 469.707,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e sete reais e quatro centavos).

Publique-se.

TOMAZINA, 13 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

CIAS- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
CNPJ 06.062.610/0001-04
(Municípios integrantes: Jaboti, Japira, Ibaiti, Pinhalão, Siqueira Campos e Tomazina)

TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2023
Contratado: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA, CNPJ N° 15.006.423/0001-96.
Tomada de Preço Nº: 02/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Célula para Deposição de Resíduos Sólidos conforme anexo I.
Valor: R$ 469.707,04 (quatrocentos e sessenta e nove mil setecentos e sete reais e quatro centavos).
Vigência: 31/12/2023.

TOMAZINA, 13 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:3D8109A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberaçãonº024/2023-CEDI/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja mais 60, Deliberaçãonº024/2023-CEDI/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 14 de novembro de 2023.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:F2FEF850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição – Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 13 de Novembro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SERGIO LUIZ GONCALVES GIL	654.382.489-15	7929/00004/2023
SILVANA ZILLI	899.858.779-34	7929/00007/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII		Matrícula: 00001066
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 42021		Assinatura:

Data de afixação: 13/11/2023
Data de desafixação: 28/11/2023

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:15CD65EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Processo Administrativo nº 85/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças, insumos e serviços necessários para revisão do Caminhão IVECO/DAILY 30S13CS.
Face ao contido no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de TOMAZINA-PR, ratifico o processo de Inexigibilidade de Licitação acima descrita nos termos do entendimento da Comissão de Licitação e parecer jurídico, a favor da Proponente: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 24.380.089/0001-27.
Valor:**R$ 28.138,54 (vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Vigência: 30/03/2023
Publique-se;
Tomazina, 14 de novembro de 2023.
Flávio Xavier de Lima Zanrosso
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 90/2023
Inexigibilidade de Licitação nº 15/2023
Processo Administrativo nº 85/2023
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de peças necessárias e insumos para revisão da Pá Carregadeira 924K.
Contratado: VCA AUTOMOTORES LTDA, CNPJ N° 24.380.089/0001-27.
Valor:**R$ 28.138,54 (vinte e oito mil e cento e trinta e oito reais e cinquenta e quatro centavos)**.
Vigência: 30/03/2023

Publique-se;

Tomazina, 14 de novembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:089D4FEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 136/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 30 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:7A9ECAF2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 1° (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 281/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR.
Contratada: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI – CNPJ: n° 11.331.317/0001-27.
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a adição de 25% no Lote 01, Item 01 (Óleo Diesel Comum) para dar sequência nos trabalhos, até findar o contrato, e realizar um novo processo licitatório, referente ao do Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 281/2022, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Valor do Termo Aditivo: R$ 485.150,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).
Data da assinatura: 14/11/2023.
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n° 74/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:8923244D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 42/2023, objetivando o **AQUISIÇÃO DE CESTAS DE ALIMENTOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NATAL SOLIDÁRIO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 2543/2023**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45 e COMERCIO FARALOSSO LTDA – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:D1C386F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5542/2023

DATA 13/11/2023

SÚMULA. Nomeia e empossa os novos membros do Conselho Municipal do Idoso - CMI, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 2134/2021.
D E C R E T A

Art. 1º. Ficam nomeados e empossados os novos conselheiros governamentais e não governamentais, eleitos em ato extraordinário, por assembleia, realizadas na data de 03 de outubro de 2023.
Art. 2º. O referido Conselho terá o mandato de 05 de outubro de 2023 a 05 de outubro de 2025, podendo ser reconduzidos por igual período:
I – 04 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e seus respectivos suplentes:
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Tania Elvira da Rosa como titular e Vanessa Buligon, como suplente;
02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Educação: Silvio Cesar Orfanelli, como titular e Aida Chiapetti, como suplente;
c) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Esporte: Valdenir Aparecido Rodrigues como titular e Robson Mencatto, como suplente;
d) 02 dois representantes da Secretaria Municipal de Saúde: Jurema Dresch, como titular e Cleuza Araújo Costa, como suplente.
II – 04 (quatro) representantes de Entidades não governamentais, representantes da sociedade civil, que atua direta oi indiretamente com idosos e seus respectivos suplentes:
02 (dois) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e/ou Associação de Aposentados: Vanessa Longuini, como titular e Ivo Pedrozo, como suplente;
02 (dois) representantes do Clube de Idosos São Vicente de Paula: Assunta Dal Moro Berns, como titular e Adelina da Silva, como suplente;
02 (dois) representantes de instituições religiosas que atuam em ações voltadas ao atendimento de idosos, neste caso a Pastoral do Idoso: Justina da Silva Hert, como titular e Salezio da Silva Hert, como suplente;
02 (dois) representantes de outras Entidades que comprovem atuar junto a políticas explícitas e permanentes de atendimento e promoção do idoso com deficiência, neste caso a APAE: Matilde Batistel, como titular e Itelvina Matos Amado, como suplente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:E23DACFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5543/2023

Data 14/11/2023

Súmula. Exonera, a pedido, o diretor de Departamento de Agropecuário (Cargo em Comissão) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Constantino Soares Maia Filho**, portador do CI/RG 2.228.365-19 SSP/SP CPF nº 116.699.248-90, ocupante do cargo de Diretor Departamento de Agropecuário (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos nºs 4325/21 e 4856/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:91562173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5544/2023

Data 14/11/2023

Súmula. Exonera, a pedido, o Diretor de Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, a pedido, o senhor **Valdecir Borges**, portador do CI/RG nº 5.045.054-6 SESP/PR e do CPF nº 735.005.699-00, ocupante do o cargo de Diretor de Departamento de Limpeza Urbana (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4974/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:099D0219

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5547/2023

DATA 14/11/2023

Súmula; Nomeia Comissão Especial para a realização de prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 57/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de Saúde e Assistência Social, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial para a realização de prova de conceito do Pregão Eletrônico nº 57/2023, que tem como objeto, a contratação de empresa para fornecimento de licença de uso de sistema integrado de gerenciamento de Saúde e Assistência Social, compreendendo a migração de dados, implantação dos sistemas, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico e manutenção, conforme especificações e quantitativos constantes no termo de referência, destinados a atender as necessidades da administração pública municipal, assim constituída:
Assistência Social:
Sandra Franceschini Pizzato - Matricula: 2941/1 ·
Fernando Cezimbra Guimarães - Matricula: 5835/1
Reinaldo Rodrigues Moreira - Matricula: 23949/5
Saúde:
Maria do Socorro Marinho dos Santos – Matricula: 22160/1
Edisandra Ferreira Lopes - Matricula: 22020/1
Delina Gomes da Silva Oenning - Matricula: 3018/1
Art. 2° - Os trabalhos realizados são gratuitos e considerados de extrema relevância para o município de Três Barras do Paraná.
Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:43C56E85

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 259 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

Declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA nas áreas do Município afetadas por CHUVAS INTENSAS – 1.3.2.1.4., conforme IN/MI 02/2016.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica em seu artigo 65, inciso VI, bem como o Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,e pelo artigo 30, inciso I, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO, os danos causados pelas fortes chuvas que atingiram o município nos dias 28 de outubro a 01 de novembro,

causando alagamentos e queda de barreiras nas vias urbanas, bem como desalojando moradores nos diversos bairros do município.
CONSIDERANDO, a gravidade dos fatos informados pela Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO, que o parecer da Defesa Civil do Município de Tunas do Paraná, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETO

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como CHUVAS INTENSAS– 1.3.2.1.4 conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º - De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a
1. Mobilização de recursos humanos, materiais e financeiros para assistência e socorro às áreas afetadas.
2. Evacuação preventiva de áreas de risco.
3. Restrição ou proibição de circulação de pessoas e veículos em áreas afetadas.
4. Autorização para realização de obras emergenciais.
5. Acionamento de órgãos de Defesa Civil e demais entidades envolvidas.

Art. 3º - Fica autorizada a requisição de bens móveis e imóveis, serviços e pessoal, considerados necessários para o enfrentamento da situação de emergência.

Art. 4º. Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 01 de novembro de 2023.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:CFF63780

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 15/2023

PROCESSO N°. 026/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente para a Câmara

Enquadramento legal:
Lei 8.666/93
Art. 24 – É dispensável a licitação:
II – para outros serviços e compras com valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na Alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
Justificativa:
No que se refere a necessidade desta aquisição justificamos a presente despesa em razão da necessidade de acompanhamento da saúde dos servidores, bem como se o ambiente da Câmara é adequado para trabalhar. Também cabe frisar a necessidade de transparecer esses dados no e-social. Portanto, esta aquisição é essencial para proporcionar melhorias na qualidade dos serviços prestados pelos servidores desta casa.
Despacho e ratificação:

Ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 em nome de J.W. BLASCZYK E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n°. 00.247.380-0001/99 com valor total de de R$ 5.432,8 (cinco mil quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

Turvo, 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:E952CEF0

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20/2023

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 658.561.479-04 e da Cédula de Identidade Civil n.º 5.013.027-4, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LG ASSESSORIA, TREINAMENTOS E PESQUISA LTDA** inscrita no CNPJ n°. 18.036.852/0001-02,com endereço na Rua Decio Greef, nº948, caixa postal: 41, Pato Bragado/PR neste Ato representada por **LUIZ GRANDO**, portador do CPF 070152.792.009-72, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 11 /2023**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 03 (três) inscrições para curso a ser realizado nos dias 14, 15, 16 e 17 de novembro com o tema "As atualizações jurisprudenciais sobre os subsídios e revisão geral anual dos agentes políticos" e "a importância da legística: princípio da simetria e incompatibilidade dos agentes público".
VALOR R$5.070,00 (cinco mil e setenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 14 de novembro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

LUIZ GRANDO
Representante Legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:8D725890

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 154/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 154/2023 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (14/11/2023), a alteração realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi acrescentado a FORMA DE PAGAMENTO.**
Considerando que as alterações não afetam a formulação das propostas, nos termos da parte final do §1° do art. 55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2896, em 10 de novembro de 2023).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 154/2023 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F8CECCCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 08 de novembro de 2023, na Edição Nº 2894 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, apresenta erro material de digitação, em que pese o valor especificado no Contrato Administrativo nº 141/2023 é de R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais) e não aquele atribuído na publicação em epígrafe, ora retificada.

As informações administrativas relativas a Dispensa de licitação n°56/2023, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2EE41D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 54/2023

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação Eletrônica nº 54/2023, para contratação da empresa **IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)**, para fornecimento de medicamentos, no valor total de R$ 1.189,21 (um mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e um centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
O procedimento da dispensa de licitação eletrônica;
A razoabilidade do preço apresentado na fase de lances, conforme art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas no aviso da dispensa de licitação eletrônica;
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 14 de novembro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:4DE9C30F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 08/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO/PR**, por intermédio da Comissão julgadora no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar o chamamento público a seguir caracterizado:

Modalidade: Chamamento Público

Objeto: selecionar produtores rurais do Município de Turvo – PR para vender seus produtos na Feira do Produtor Rural, bem como participarem do Programa Municipal Ecofeira, em conformidade com o disposto nas Leis Municipais N°19/2014 e 38/2022, através de Termo de Permissão de Uso de espaços destinados para este fim.
.
Dos prazos para apresentação das propostas:
Até as 23h59min do dia 31 de dezembro de 2023
Comissão Julgadora: Constituída pelo Decreto N° 54/2023.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 ou através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo/PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2023.

TAELEN CRISTINI DA SILVA SOUZA
Presidente da Comissão julgadora Decreto Nº 54/2023

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BCF5D801

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900
União da Vitória – Paraná.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 75/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 166/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 14/11/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 75/2023, cujo objeto é *a Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros, para consumo das Secretarias e demais órgãos do Município de*

União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **em favor da seguinte empresa:**

ADENILSON AUGUSTIN. - (CNPJ N.º 28.906.920/0001-92) – Vencedora do item n.º 01, perfazendo o Valor Total de R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais).

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.: 159/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: ADENILSON AUGUSTIN. - (CNPJ N.º 28.906.920/0001-92)
Valor Global...: de R$ 61.250,00 (Sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais). – Item n.º 01.
Data de Assinatura.....: 14/11/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 14/11/2023 - Término: 14/11/2024 – 12 (doze) meses.
Prazo de Execução.....: prazo máximo de 01 (uma) hora.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 75/2023
Recursos....: Despesa 23 – Manutenção da Secretaria de Planejamento - 03.001.04.121.0003.2005.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Despesa 37 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração - 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.30.00 – Fonte: 00000.
Objeto.....: *Aquisição parcelada, por meio de Registro de Preços, de água mineral em garrafões de 20 litros, para consumo das Secretarias e demais órgãos do Município de União da Vitória/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.*

União da Vitória/PR, 14 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Sheila Conceição Rodrigues da Silva
Código Identificador:E8F7BCE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 496/2023

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 20 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023 (CINCO DIAS ÚTEIS), no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

Observação: candidatos(as) APTOS (as), serão nomeados a partir de 01 de Fevereiro de 2024.

20ª Chamada
Cargo: PROFESSOR

Colocação	Candidato(a)
180º	ALINE MARJORIE ROCHA
181º	FABIOLA SCHUPEL MAIDEL
182º	VANESSA FEDEROVICZ
183º	THALYTA ALINE STRAUBE
184º	MARIANE GOMES

4ª Chamada
Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Colocação	Candidato(a)
10º	JOEL JOSÉ DE LIMA
11º	ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA RIBEIRO

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos convocados por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:7928F257

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 497/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Estado de Calamidade Pública, Decreto Municipal nº 451/2023 reconhecido pela Portaria Federal nº 3.364 de 27 de outubro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, no valor de R$ 2.160.000,00 (dois milhões, cento e sessenta mil reais), conforme abaixo discriminado:

ÓRGÃO 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
PROJETO/ATIV 2.062 – Manutenção dos Serviços da Defesa Civil

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
939	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTR. GRATUITO	2.160.000,00
TOTAL CRÉDITO			**2.160.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte de recursos oriundos do Governo Federal.
Art. 3º Este decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 14 novembro de 2023.

BACHIR ABBAS LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal Secretária de Administração

JUSTIFICATIVA DO DECRETO Nº 497/2023:

O Presente Decreto versa sobre a abertura de crédito adicional suplementar para utilização de recursos oriundos do Governo Federal destinados a materiais para distribuição gratuita, sendo: Cestas Básicas, Kit Limpeza e Kit Dormitório para atendimento às vítimas das cheias do Rio Iguaçu no ano de 2023.

União da Vitória, 14 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:FE6D1766

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL N° 02/2023

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **MARCO CELIO SARTI**, sob matrícula **n.º 460**, verifiquei que esteve em efetivo exercício no período de 01/12/2015 a 27/05/2020 **(1.638 dias)** e de 01/01/2022 a 06/07/2022 **(187dias), totalizando 1.825 dias, tendo direito a 3 meses de licença.**
Certifico ainda que o servidor durante o período aquisitivo, não sofreu punição administrativa, faltou ao serviço injustificadamente por período superior a 10 dias e/ou gozado de licença para tratamento de saúde, para o trato de interesses particulares ou por motivo de afastamento do cônjuge.
Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27/05/2020, inciso IX, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 restou suspenso a contagem de tempo.
Concedido o gozo para o período acima em 23/03 a 22/04/2020 (Portaria n.º 36/2020) e 23/04 a 20/06/2020 (Portaria n.º 53/2020), perfazendo o total de 90 dias.

União da Vitória, 14 de novembro de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:E39C9E2F

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL N° 03/2023

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **RAYSSA CRISTIANE ZAMBONI**, sob matrícula **n.º 466**, verifiquei que esteve em efetivo exercício no período de 19/09/2016 a 27/05/2020 **(1.346 dias)** e de 01/01/2022 a 24/04/2023 **(479dias), totalizando 1.825 dias, tendo direito a 3 meses de licença.**
Certifico ainda que a servidora durante o período aquisitivo, não sofreu punição administrativa, faltou ao serviço injustificadamente por período superior a 10 dias e/ou gozado de licença para tratamento de saúde, para o trato de interesses particulares ou por motivo de afastamento do cônjuge.
Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27/05/2020, inciso IX, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 restou suspenso a contagem de tempo.

União da Vitória, 14 de novembro de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:5A71C621

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO DE LICENÇA ESPECIAL N° 04/2023

CERTIFICO, para fins de Licença Especial, que examinando os assentamentos do(a) servidor(a) **MARLI OLINEK**, sob matrícula **n.º 47**, verifiquei que esteve em efetivo exercíciono período de 01/02/2017 a 27/05/2020 **(1.211 dias)** e de 01/01/2022 a 06/09/2023 **(614dias), totalizando 1.825 dias, tendo direito a 3 meses de licença.**
Certifico ainda que a servidora durante o período aquisitivo, não sofreu punição administrativa, faltou ao serviço injustificadamente por período superior a 10 dias e/ou gozado de licença para tratamento de saúde, para o trato de interesses particulares ou por motivo de afastamento do cônjuge.
Nos termos da Lei Complementar Federal n.º 173, de 27/05/2020, inciso IX, o período de 28/05/2020 a 31/12/2021 restou suspenso a contagem de tempo.

União da Vitória, 14 de novembro de 2023.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:D71516A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 95/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 95/2023 - MODALIDADE - DISPENSA

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento do personagem de Papai Noel e Mamãe Noel durante o evento do Natal 2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134	1	1	4.500,00	4.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 95/2023 - Dispensa: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 14 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1DC63993

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR LOTE, que tem por objeto a contratação de empresa para serviço de reforma, manutenção e aquisição de grama sintética para restauração do playground na Praça Municipal Pioneiro Antônio Perardt no Município de Verê/PR. Data de recebimento das propostas: do dia 16/11/2023 às 08:30 horas até o dia 28/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 28/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 28/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 14 de Novembro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:06EC7F69

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

A Prefeitura Municipal de Verê/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Concorrência tipo MENOR PREÇO sob REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, visando a contratação de empresa especializada na construção das arquibancadas, sanitários, cabine de comando e bilheteria do estádio municipal no município de Verê, com área a ser construída de 2.191,94 m² com capacidade de público de 635 pessoas sentadas, conforme projeto executivo. Data para entrega de documentos e dos envelopes de Habilitação e Proposta Comercial: 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas. Local de realização da sessão pública da Concorrência: Sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Verê – PR, situada na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, Nº 316, Centro, na cidade de Verê/PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras e no site: www.vere.pr.gov.br. Informações complementares através do telefone (46) 3535 - 8000.

Verê/PR, 14 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:1479F3BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 44/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-O(a) Prefeito Municipal, MARCIANO VOTTRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos: a) Processo Nr.: 109/2023-b) Licitação Nr.: 44/2023-PE-c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO-d) Data Homologação: 14/11/2023-e) Data da Adjudicação:14/11/2023-f) Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS E ELETRODOMÉSTICOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DAS UNIDADES E DAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA-g) Fornecedores e Itens Vencedores: - - 005015 - CENTRO OESTE COMÉRCIO DE MOVEIS- 2556,00, - 006816 - CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: 700,00, - 006815 - ELETRO CENTRO COMERCIO DE PECAS: 19450,00, - 006814 - FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA: 3838,00, 006710 - LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO: 11210,00, - 006129 - MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE EIRELI: 2506,80, - 006545 - PAPERFLEX COMERCIAL LTDA: 15162,05

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:F02B8F74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 297- SUBSTITUI MEMBROS GRUPO TÉCNICO LOTEAMENTOS

PORTARIA nº 297/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a exoneração dos Servidores Comissionado Anderson Zago -Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas e André Fonseca dos Santos – Gerente de Planejamento Urbano e Obras Públicas*;*
CONSIDERANDO a nomeação do Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comércio:
RESOLVE

Art. 1º.O art. 2º da Portaria 98, de 4 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:
I — H**alissonCaleffi de Almeida**, Secretário de Desenvolvimento Urbano, Indústria e Comérciodo Município de Vitorino/PR;
.....
IV -—– **Ricardo Bertoncello** - Assessor Especial do Chefe do Poder Executivo do Município de Vitorino/PR;
.....

VII — Luiz Antonio Miotti, ocupante do cargo de Engenheiro Civil do Município de Vitorino/PR.

VIII — Valdecir Francisco Speranza, Assessor de Gabinete do Município de Vitorino/PR.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:AC2D7B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5344/2023 - CREDITO ADICIONAL

DECRETO nº 5.344/2023

Ementa: Abre credito Adicional Suplementar no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) no orçamento do município e da outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino – Pr, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei 2004/2022. Decreta:

Art. 1º - Fica aberto Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0300 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0301 – GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0003.2.006 – MANTER A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
3.3.90.39 – 529 – (3) 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

0600 – SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO CULTURA, ESPORTE E LAZER
0601 – GERENCIA DE ENSINO
12.361.0008.2.040 – MANTER O TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.30 – 163 – 1103 – Material de Consumo R$ 20.700,00
3.3.90.39 – 167 – 1103 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 35.000,00

0603 – GERENCIA DE DESENV. DE ESPORTE E LAZER
27.812.0006.2.033 – MANTER ESPORTE
3.3.90.39 – 547 – (3) 1000 – Outros serviços de terceiros PJ R$ 25.000,00

0900 – SECRETARIA MUN DESENVOLV. INTERIOR E AGRICULTURA
0902 – GERENCIA DA AGRICULTURA
26.782.0016.2.010 – MANTER A SECRETARIA DO INTERIOR
3.3.90.32 – 360 – 1000 – Material, bem ou serviço p/ distri R$ 4.300,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos, conforme abaixo especificado:

Superávit Financeiro Exercício Anterior
Fonte (3) 1000 R$ 50.000,00

Provável Excesso de Arrecadação
4.17.11.51.11.02 Cota Parte FPM Educação Fonte 1103 R$ 55.700,00

Anulação de Saldo de Dotação
0800 – SECRETARIA MUN DESENVLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERENCIA DE PLANEAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.2.008 – MANTER A SECRETARA DESENV URBANO IND E COM
3.3.90.32 – 329 – 1000 – Material, bem ou serviço p; distrib R$ 4.300,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto produz efeitos a partir de 10 de novembro de 2023.

Vitorino, 14 de novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:0190A45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 026-2023 - CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 026/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VITORINO,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com art. 37, IX, da Constituição da República e Lei Municipal n° 1532/2016 de 31 de Maio de 2016 e considerando o resultado do Processo Seletivo 001/2022;

TORNA PÚBLICO

1 – A convocação dos aprovados no Processo Seletivo 001/2023, já homologado**;**

Cargo: Médico Plantonista

Nome Candidato	Documento RG	Classificação
Angela Hoppen	8.442.xxx-x	4º
Cesar Augusto Volpato	03.926.xxx-x	5º
Tatiane Campos Brandão	5.651.xxx-x	6º

2 – Os candidatos classificados e relacionados acima, deverão comparecer entre os dias **16/11/2023** até **22/11/2023** das 08:30hrs até 11:00hrs e das 13:30hrs até 17:00hrs, junto a Prefeitura Municipal de Vitorino na **Gerência de Recursos Humanos** situada na Rua Barão de Capanema, nº 134, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia), além de outros que porventura sejam solicitados.

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas (CPF regularizado);
- Carteira de Trabalho – CTPS;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Nascimento ou Casamento e de filhos menores (se houver);
- Comprovante de Residência atualizado;
- Documentação de quitação militar, quando exigido;
- Carteira Nacional de Habilitação, quando exigido;
- Certificado de Conclusão de curso, quando exigido;
- Documentos comprovando escolaridade, experiência profissional e demais requisitos apresentados na inscrição;
- Duas fotografias 3x4, idênticas e recentes.

Vitorino, em 16 de Novembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:FF288FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
PORTARIA Nº 006/2023

O Secretário municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Vitorino, estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto 4695/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer critérios e disponibilizar as vagas disponíveis (anexo I) em cada unidade escolar para que ocorra a remoção de professores para o ano de 2024.
Art. 2º Remoção é o deslocamento do servidor do local em que se encontra lotado para outra unidade escolar.
Art. 3º Poderão participar do edital de remoção todos ocupantes do cargo de professor e professor de educação infantil em efetivo exercício.

Art. 4º O professor com regime de trabalho de 40 horas semanais deverá optar somente por uma unidade escolar.
Art. 5º Os pedidos de remoção deverão ser protocolados no site da prefeitura municipal (https://vitorino.pr.gov.br) **de 14 a 17 de novembro de 2023** seguindo os critérios estabelecidos pelo anexo II.
Art. 6º Os resultados dos pedidos de remoção serão divulgados na data de 20 de novembro de 2023 no site da prefeitura municipal.
Art. 7º Na hipótese da existência de mais candidatos solicitando a remoção para o mesmo local e não havendo vagas para ambos será observado os seguintes critérios - maior tempo de magistério público municipal; - maior grau de formação; - maior idade;
Art. 8º O candidato deverá transferir-se para a unidade escolar em que foi removido no ano subsequente.
Art.9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitorino, 14 de novembro de 2023.

VALMIR MARTINELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Dec.4695/2021

ANEXO I

Local	Vagas disponíveis
Escola Municipal Menino Jesus	5 vagas - 40 horas 1 vaga Ed. Física - 40 horas
Escola Municipal José Bonifácio	3 vagas 40 horas 1 vaga Educação Física – 20 horas
Escola Municipal Alezio Gervazio Fin	4 vagas – 40 horas 1 vaga Ed. Física – 40 horas 1 vaga inglês – 20 horas
CMEI Palmira Dalmolin	4 vagas 40 horas 1 vaga Educação Física – 40 horas

ANEXO II

Requerimento de solicitação de remoção de unidade escolar.
Nome do servidor_____
CPF_____ RG_____
Telefone_____ Matrícula_____
Email_____
Cargo_____
Lotação atual_____
Carga horária_____
Unidade pretendida para remoção_____

Vitorino, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Servidor

Publicado por:
Thalia Aparecida de Candido
Código Identificador:26605761

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 298 - DIÁRIA SAÚDE

PORTARIA Nº 298/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para a servidora Camila Gobatto Facin – Técnica de Apoio Administrativo, conforme requerimento de diária n.º 139/2023, protocolo nº. 6789/2023, para participar da 2° Semana da Ouvidoria junto ao 4° Simpósio Paranaense de Combate a Corrupção compondo o Congresso de Governança Pública da CGE-PR, em Curitiba/PR, nos dias 19 a 22 de novembro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de novembro de 2023;
MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:DEAF65A1

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023.

O Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação e parecer juridico, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4/2023
b) Licitação Nrº :	4/2023
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	14/11/2023
e) Objeto Homologado :	A presente licitação é a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores municipais na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: Instituto de Ensino Polis Civitas LTDA - CNPJ: 05.745.509/0001-87Valor Total do Fornecedor: R$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais).
ITEM 1
Valor Total do Item: R$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores municipais.	Instituto Polis Civitas	SERV	50.000	R$ 1.250,00	R$ 62.500.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reais).

CURITIBA, 14 de novembro de 2023.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do Ciedepar

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:D8015C1A

GABINETE DO PRESIDENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2023 – 1/1

PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023
Ata de Registro de Preço: 004/2023 – 1/1
Licitação: Pregão Eletrônico 004/2023.
Objeto: A presente licitação é a contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores municipais na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, COM ENTREGAS A VISTA E PARCELADAS, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
Contratada INSTITUTO DE ENSINO POLIS CIVITAS LTDA
CNPJ: 05.745.509/0001-87
Vigência: 12 (doze) meses.
Data de Assinatura: 14 de novembro de 2023.

Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores municipais. **Obs: Todos os cursos conforme Termo de Referência.**	Vagas	50.000	R$ 1.250,00	R$ 62.500.000,00

VALOR TOTAL: R$ 62.500.000,00 (Sessenta e dois milhões e quinhentos mil reias).

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente do CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:B8F12DDF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3061.2023 - SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 3061 de 10 de novembro de 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nr. 6.675, de 22 de dezembro 2016 e a Lei Federal nr. 4.320/64.
DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional Suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 147.976,95 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

Crédito Adicional				
Suplementar	188	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	15.000,00
Suplementar	192	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE ASSISTENCIA SOCIAL** 339039 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	20.000,00
Suplementar	228	Fundo Municipal de Saude	**8.1.10.301.15.2018 - ATIVIDADS DO SUS BLOCO ATENÇÃO BASICA EM SAUDE** 449052 - Equipamentos e material permanente **Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	112.976,95

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão no mesmo valor do crédito adicional Suplementar, dos seguintes detalhamentos.
I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2022, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 89.976,95 (oitenta e nove mil, novecentos e setenta e seis reais e noventa e cinco centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
06497 - Transporte Sanitário - APSUS	89.976,95

II. Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**41729990104000000000** **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO	15.000,00
Excesso	**41321010103000000000** **Vínculo:** 06497 - Transporte Sanitário - APSUS	23.000,00

III. Anulação parcial/total das dotações orçamentárias, abaixo relacionadas, previstas na Lei Municipal nº. 6.675 , de 22 de dezembro de 2016, de acordo com o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 1964, na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso			
Anulação Dotação	179	Fundo Municipal de Assistencia Social	**11.2.8.244.20.2024 - MANUT.ATIV.FUNDO MUNC.DE** 20.000,00 **ASSISTENCIA SOCIAL** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00710 - FEAS - PPASA - ESTADO

Art. 3° - As alterações orçamentárias abrangidas por este Decreto, serão também por ele compatibilizadas com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária, em cumprimento ao disposto no artigo 5° da Lei Complementar sob o n° 101/00, em conjunto com a Lei Federal sob o n° 4.320/64 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o art. 45 da Lei Municipal sob o n° 6.664 de 06 de dezembro de 2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2017.
Art. 4° - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu - Paraná, 10 de novembro de 2023

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:2C90CFB5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 254/2023

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	254/2023
b) Nr. Licitação:	29/2023 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	14/11/2023
e) Objeto da Licitação:	Formação de registro de preços para aquisição parcelada de Materiais Radiológicos em Geral, de acordo com as condições e especificações constantes no edital e seus anexos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
UNICA IMAGEM PRODUTOS E SERVICOS PARA	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
1 - Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 35 x 43 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	2.250,000	8,3700	R$ 18.832,50
2 - Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 20 x 25 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	4.500,000	2,8000	R$ 12.600,00
3 - Filme para processamento a seco para raios-x, impressora DRY 25 x 30 cm. Embalagem fechada, com rótulo contendo data de fabricação e validade.	UND	4.500,000	4,2100	R$ 18.945,00
Total fornecedor:				R$ 50.377,50
Total geral:				R$ 50.377,50

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0AFFCED0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 351 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.222,29 (cento e setenta mil duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		
288460000.0.001	**Formação do Pasep**		
3.3.90.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS (1409)	504	160.000,00
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
2678200032.009	**Manutenção e Controle de Viação, Almoxarifado e Frotas**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2522)	5512	144,70
06.00	**SECR. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**		
06.02	**DEPTO DE COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA**		
123650005.2.016	**Manutenção do Ensino Infantil - Creche**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	104	10.077,59
TOTAL			**170.222,29**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
02.00	**GOVERNO MUNICIPAL**		
02.04	**ASSESSORIAS E COLABORAÇÕES MUNICIPAIS**		
061820002.2.007	**Manutenção do Posto de Bombeiro Comunitário - PBC**		
3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL (32)	000	10.077,59
05.00	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS**		
05.01	**DEPTO DE VIAÇÃO, ALMOXARIFADO E FROTAS**		
267820003.1.005	**Aquisição/Reposição de Equipamentos e Veículos da SMVSU**		
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (90)	504	115.000,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (103)	504	45.000,00
TOTAL			**170.077,59**

II – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	512	144,70
TOTAL		**144,70**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:259D9065

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67-2022 – DISPENSA Nº 53-2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 27.197.187/0001-11, com sede na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, neste ato representada pelo senhor CELIO AMANCIO FEREIRA, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua ArthurBellini, nº 2475, Jardim Morumbi, centro, cep: 86.975-000, na cidade de Mandaguari - Pr, portador da cédula de identidade Rg. nº 6.501.320/Pr e CPF nº 107.660.069-72.

CLÁUSULA PRIMEIRA: ACRÉSCIMOS – por força da prorrogação de prazo estabelecida no Terceiro Termo Aditivo, dando continuidade na prestação dos serviços, o valor original do contrato de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) passa para R$ 50.700,00 (cinquenta mil e setecento reais).

Item	Und	Qtde.	Descrição	Vlr. Unt. R$	Vlr. Total R$
1	mês	6	Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação no setor de licitação e compras, por um período de 06 (seis) meses, carga horária mensal 16 (dezesseis) para o município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná incluso Curso in loco carga horária de 08 (oito) horas, envolvendo treinamento sobre a nova Lei de Licitação nº 14.133/2021, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração.	2.650,00	15.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem jutstos e contratados, lavran o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Novembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

CELIO AMANCIO FERREIRA CONSULTORIA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:1E5A4CD5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2023 - FABIO NOGAROLI 04831423955

TERMO D E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 18/2023

DATA: 10/11/2023 **PROTOCOLO:** 119 / 2023 **PROCESSO:** 119

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE FÊNIX

CONTRATADO(A)

Fornecedor: FABIO NOGAROLI 04831423955
CNPJ: 43.393.292/0001-82 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Roberto Brezinski, SN
Bairro: Centro **Cidade:** CAMPO MOURÃO - PR **CEP:** 87.302-200
Telefone:

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL PARA O DOCUMENTÁRIO MEMÓRIAS VIVAS: RESGATANDO A HISTÓRIA E CULTURA DE FÊNIX

JUSTIFICATIVA

A preservação da história e cultura de um município é essencial para manter viva a identidade local. Isso é fundamental porque, em um mundo cada vez mais globalizado, as comunidades muitas vezes correm o risco de perder suas raízes culturais e históricas. Ao resgatar e celebrar a história de Fênix, estamos garantindo que as gerações futuras possam entender e valorizar as tradições que tornam esta comunidade única. Isso não apenas enriquece a vida dos habitantes locais, mas também atrai visitantes e investidores interessados em experiências autênticas, impulsionando o desenvolvimento econômico local. Além disso, essa preservação fortalece o senso de pertencimento e orgulho entre os moradores, promovendo a coesão comunitária e a continuidade de práticas e valores culturais que podem ser transmitidos de geração em geração. Portanto, o projeto: "Memórias Vivas: Resgatando a História e Cultura de Fênix" desempenha um papel crucial na proteção da identidade e na promoção do bem-estar cultural e econômico de Fênix.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001133920021206233903900000	6053	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001133920021206233903900000	6054	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	31381	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDIOVISUAL PARA O DOCUMENTÁRIO "MEMÓRIAS VIVAS: RESGATANDO A HISTÓRIA E CULTURA DE FÊNIX", com Captação de imagens do município, entrevistas com pioneiros e moradores mais antigos. Captação de entrevistas com empresários mais antigos do município. Captação de imagens de pontos culturais, agricultura local, pontos turísticos, locais religiosos, coletar imagens de fotos antigas do município e atuais para um comparativo ao longo do projeto e Edição do material de vídeo e áudio.	SERV.	1.00	31.698,10	31.698,10

Total: 31,698.10

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 74, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:44447600

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
DECRETO DE COMPOSIÇÃO DO CMDCA

DECRETO N.118/2023

Dispõe sobre a nomeação dos membros governamentais que compõem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fênix, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Fênix, Estado do Paraná, Senhor Altair Molina Serrano, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1° - Ficam nomeados abaixo os membros, representantes do poder público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Fênix, Paraná, Gestão 2023-2025, conforme determina a Lei Municipal N.38/2007.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS	
Titular: Rosangela Teixeira Soltoski	Secretaria de Assistência Social
Suplente: Josy Neres Figueredo Goulart	Secretaria de Assistência Social
Titular: Marisa Aparecida Lopes	Secretaria de Saúde
Suplente: Ivalneti Jander de Souza	Secretaria de Saúde
Titular: Rosimari Pastore Ferreira	Secretaria de Educação
Suplente: Valdineia de Souza Aguiar de Oliveira	Secretaria de Educação
Titular: Eloine Laiane de Campos	Secretaria de Finanças
Suplente: Daniela Dodorico	Secretaria de Finanças
Titular: Rosilene Aparecida de Oliveira	Centro de referência de Assistência Social - CRAS
Suplente: Débora Maria Martins da Silva	Centro de referência de Assistência Social - CRAS

Artigo 2° Os membros representantes da sociedade civil, foram eleitos em Assembleia realizada em 10 de novembro de 2023.

REPRESENTANTE SOCIEDADE CIVIL	
Titular: Emiliane Freire de Aguiar	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Suplente: Renata Grazieli Bernardes	Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE.
Titular: Lucy Dourado Jampietro	Pastoral da Criança
Suplente: Maria Aparecida de Campos	Pastoral da Criança
Titular: Raquel Candida dos Santos	APMF - Colégio Santo Inácio de Loyola
Suplente: Gilcélia Fidelis de Souza Pereira	APMF - Colégio Santo Inácio de Loyola
Titular: Mirieli Cristina de Souza	Associação de Pais e Mestres – APM Escola Tancredo de Almeida Neves
Suplente: Deise Daiane Costa	Associação de Pais e Mestres – APM Escola Tancredo de Almeida Neves
Titular: Joice Fontollan	APM CMEI Hilva Jandrey de Oliveira
Suplente: Ana Paula Framartino do Lago Calixto	APM CMEI Hilva Jandrey de Oliveira

Artigo 3° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fênix, 10 de novembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:78BA105F

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 204/2023

Ref: Pregão Eletronico n° 060/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças — Estado do Paraná — com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: GUIMARÃES MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

CNPJ: 04.571.726/0001-35

OBJETO: Contratação de empresa para locação com serviço de instalação e desinstalação de enfeites destinados à ornamentação natalina, a serem instalados em locais públicos e áreas centrais do Município de Nossa Senhora das Graças, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, obrigando as partes o cumprimento em todos os seus termos e nas condições expressas no Edital.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Túnel de Luz iluminado, revestido de micro lâmpadas coloridas (azul, branco, vermelho) blindado. Locação Locação de túnel iluminado, estrutura composta por arcos travados por barras metálicas envoltos por tela aramada, finalizado com cordões de led blindados. O túnel deverá possuir no mínimo 3,70 m de altura, , formado por arcos de barra tubular metálica de 1 polegada de diâmetro formando perímetro de 6 m respeitando as medidas préestabelecidas para a altura e largura do túnel, esses arcos de barra tubular deverão ser instalados com espaçamento de 6 m de distância entre eles e deverão ser fixados no chão por meio de parafusos. entre cada vão dos arcos tubulares haverá arcos com mesmo perímetro em barra chata 3/8 x 1/8 com espaçamento de 1,25 m de distância entre eles. para travamento dos arcos, serão utilizadas barras chatas 3/8 x 1/8 fixadas na parte externa dos arcos de maneira a completar todo o perímetro do mesmo uniformemente. por sobre a barra metálica de travamento deve-se colocar a tela aramada fixada com abraçadeiras de nylon na estrutura metálica, cobrindo toda a extensão do túnel sem permitir que a mesma fique abaulada. toda estrutura metálica deverá ser pintada com tinta industrial na cor preta. descrição dos cordões: cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas vermelhas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10 cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas brancas, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas brancas, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m. de comprimento com espaçamento de 0,10cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt. cordão de led blindado, voltagem 220v, 100 lâmpadas azuis, fio verde (10m - cordão led blindado, com 100 lâmpadas azuis, fio verde, com 3 fios de 2 mm, lâmpadas de 7mm). tomada macho e fêmea e retificador blindado de 9.00 x 2.5 cm. medindo 10 m de comprimento com espaçamento de 0,10 cm entre as lâmpadas. 12w. bivolt; tela galinheiro, fio 22, rolo 50m x 1,80m altura. malha: 2" (5 centímetros), espessura do arame: 22 bwg, altura: 1,80 m.	15	R$ 1.725,00	R$ 25.875,00
2	Locação de estrutura metálica em formato de anjo tocando flauta com mínimo de 2,00 m de altura, revestido com tecido em malha, na cor branca e mangueira luminosa em LED na cor branca e azul, com espessura de no mínimo 13 mm, com 2 fios voltagem: 220V.	2	R$ 4.082,00	R$ 8.164,00

3	Presépio contendo a sagrada família, e personagens, com base para calçada. Locação estrutura metálica bidimensional com figura luminosa forma de sagrada família com manjedoura e cometa, contendo os seguinte personagens: maria, josé, menino jesus, três reis magos, pastor com ovelha e manjedoura com uma estre!a cadente no topo. O conjunto de peças instalados com aproximadamente com 5,55 mts de comprimento por 2,45 mts de altura, produzida em estrutura de barra chata de 1/8 x 3/8 de polegada, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição à intempérie. Contorno das peças com mangueira luminosa de LED na cor warm, pvc flexível, no mínimo 13 mm de espessura, 2 fios, voltagem 220V.	1	R$ 5.922,00	R$ 5.922,00
4	Locação Árvore de Natal - Instalado diretamente em Super Poste Altura aproximada: A: 10,00 m Composto por cabo de aço, arco metálico, estrela, strobo e revestido com mangueira de LED	1	R$ 13.407,30	R$ 13.407,30
5	Locação Refletor verde 50w	10	R$ 225,10	R$ 2.251,00
6	Locação BOAS FESTAS duplo com contorno em mangueira (1,00 x 7,00 a x c) Letreiro estrutura metálica revestida mangueira de LED, a ser instalado no Portal de Entrada do Município.	1	R$ 1.523,30	R$ 1.523,30
7	Locação FELIZ NATAL contorno duplo revestido de mangueira de led (1,70 x 8,50 a x c) - Estrutura metálica revestida com tela aramada, cordão de LED blindado e mangueira de LED	1	R$ 2.907,40	R$ 2.907,40
8	Prestação de Serviços de mão de obra de instalação dos produtos, com fornecimento de materiais	1	R$ 11.450,00	R$ 11.450,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Santa Fé — Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 10 de novembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:3B2C1080

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS, PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER) E DISCURSIVA (QUANDO HOUVER) - RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **CONVOCA** todos os candidatos inscritos no Concurso Público, destinado ao provimento das vagas existentes, em conformidade com a **Tabela I** do **Edital de Abertura nº 01/2023**, para a etapa das **Provas Objetivas para todos os cargos, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver),** a realizar-se na data, horário e local apontados no **Anexo I** deste Edital.
Os candidatos também poderão realizar a consulta individual do local de provas através do site www.nossorumo.org.br, acessando "Todos os Processos" → "Processos em Andamento" → "Prefeitura Municipal de Sarandi – Concurso Público – 01/2023" → "Local de Prova".
INFORMA que, **apenas para o cargo 307 – Auditor Fiscal Tributário**, as provas serão realizadas em nova data a ser divulgada oportunamente em Edital de Convocação.

1. DATA E HORÁRIOS DAS PROVAS

DATA DA PROVA: 19/11/2023

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:00 HORAS				
PERÍODO	**CARGOS**	**PROVAS**	**DURAÇÃO DA PROVA**	**TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA**
MANHÃ (X)	**108 – ENCANADOR.**	**OBJETIVA**	**3 HORAS**	**2 HORAS**
	201 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS AURORA); 202 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS (UBS FLORES); 203 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS MONTE REY); 204 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS NOVA ALIANÇA); 205 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS ORIENTAL); 206 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS RIO DE JANEIRO); 207 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS (UBS VALE AZUL); 211 - AUXILIAR ADMINISTRATIVO; 212 - AUXILIAR DE FARMÁCIA; 213 - EDUCADOR DE BASE; 215 - MOTORISTA SOCORRISTA – SAMU; 219- AUXILIAR DE CUIDADOS DENTÁRIOS; 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM; 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU; 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO; 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA; 228 - TOPÓGRAFO.	**OBJETIVA**	**3H30MIN.**	**2 HORAS**

ABERTURA DOS PORTÕES: 07:30 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 08:00 HORAS				
PERÍODO	**CARGOS**	**PROVAS**	**DURAÇÃO DA PROVA**	**TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA**
MANHÃ (X)	**302 - ANALISTA DE SISTEMAS; 305 - ASSISTENTE SOCIAL; 309 - BIBLIOTECÁRIA; 316 - ENFERMEIRO CAPS AD; 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF; 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO; 321 - FARMACÊUTICO(A); 322 - FONOAUDIÓLOGO; 324 - MÉDICO AUDITOR; 325 - MÉDICO CARDIOLOGISTA; 326 - MÉDICO CLÍNICO; 327- MÉDICO CLÍNICO CAPS AD; 328 - MÉDICO DERMATOLOGISTA; 329 - MÉDICO DO TRABALHO; 330 - MÉDICO GASTROENTERO-LOGISTA; 331 - MÉDICO GINECOLOGISTA; 332 - MÉDICO INFECTOLOGISTA; 333 - MÉDICO NEUROLOGISTA; 335 - MÉDICO OFTALMOLOGISTA; 336 - MÉDICO ORTOPEDISTA; 337 - MÉDICO PEDIATRA;340 MÉDICO PSIQUIATRA; 342 - MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA; 343 – NUTRICIONISTA; 344 – ODONTÓLOGO; 345 – PEDAGOGO; 348 - PROFESSOR 20 HORAS; 350 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO FÍSICA; 351 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS; 352 – PSICÓLOGO; 355 – TERAPEUTA OCUPACIONAL; 357 – VETERINÁRIO.**	**OJETIVA**	**4 HORAS**	**2 HORAS**
	304 - ARQUITETO E URBANISTA; 308 - AUDITOR GERAL; 310 - CONTADOR(A); 312 - ECONOMISTA; 319 - ENGENHEIRO(A) CIVIL; 354 - PSICÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T. E.A.	**OBJETIVA E DISCURSIVA**	**4H30MIN.**	**2 HORAS**
	301 - ADVOGADO 40 HORAS.	**OBJETIVA E PEÇA PROCESSUAL**		

ABERTURA DOS PORTÕES: 14:00 HORAS/ FECHAMENTO DOS PORTÕES: 14:30 HORAS				
PERÍODO	**CARGOS**	**PROVAS**	**DURAÇÃO DA PROVA**	**TEMPO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA**
TARDE (Y)	101 - AGENTE DE SERVIÇOS DE CEMITÉRIO; 102 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO); 103 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO); 104 - MOTORISTA "D"; 105 - OPERADOR DE MÁQUINAS; 106 - AUXILIAR DE EDUCADOR/ CUIDADOR; 107 – ELETRICISTA.	OBJETIVA	3 HORAS	2 HORAS
	208 - AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO CAPS AD; 209 - AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS; 210 - ASSISTENTE DE INFORMÁTICA; 214 - INSTRUTOR DE ARTES CAPS AD; 216 - ORIENTADOR SOCIAL; 217 - ANALISTA DE PROJETOS; 218 - ASSISTENTE DE BIBLIOTECA; 221 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM CAPS AD; 222 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO; 223 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF; 225 - TÉCNICO HIGIENE DENTÁRIA; 229 – FISCAL.	OBJETIVA	3H30MIN.	2 HORAS
	306 - ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD; 311 - COORDENADOR PEDAGÓGICO; 313 - EDUCADOR FÍSICO CAPS AD; 314 - EDUCADOR INFANTIL; 315 - ENFERMEIRO AUDITOR; 318 - ENFERMEIRO(A) PADRÃO; 334 - MÉDICO NEUROLOGISTA COM ESPECIALIZAÇÃO EM T.E.A; 338 - MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL; 339 - MÉDICO PSF; 341 - MÉDICO PSIQUIATRA CAPS AD; 346 - PEDAGOGO CAPS AD; 347 - PEDAGOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA; 349 - PROFESSOR COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL; 353 - PSICÓLOGO CAPS AD; 356 - TERAPEUTA OCUPACIONAL CAPS AD.	OBJETIVA	4 HORAS	2 HORAS
	303 - ANALISTA DE TRÂNSITO; 307 - AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO; 323 - FONOAUDIÓLOGO COM ESPECIALIZAÇÃO EM T. E.A.	OBJETIVA E DISCURSIVA	4H30MIN.	2 HORAS

SERÁ PERMITIDO LEVAR O CADERNO DE QUESTÕES APÓS O PERÍODO MÍNIMO DE PERMANÊNCIA EM SALA DE 2 HORAS.

2. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER) E DISCURSIVA (QUANDO HOUVER)

O candidato deverá atentar-se aos critérios estabelecidos no Edital de Abertura, especificamente no **Capítulo 8 - DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS (PARA TODOS OS CARGOS), DISCURSIVAS (QUANDO HOUVER) E DA PEÇA PROCESSUAL (QUANDO HOUVER)** e seus subitens, em sua totalidade, não podendo alegar desconhecimento.
O **Instituto Nosso Rumo** recomenda que os candidatos imprimam seu local de provas para maior facilidade na localização, através do procedimento descrito no *caput* deste Edital.
OS DOIS ÚLTIMOS CANDIDATOS DEVERÃO PERMANECER EM SALA ATÉ QUE O ÚLTIMO TERMINE PROVA. AMBOS ASSINARÃO O ENCERRAMENTO DAS PROVAS NA ATA DE SALA.
O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, ou descumprir as informações estabelecidas neste Edital ou no Edital de Abertura de Inscrições, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

3. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

O **Instituto Nosso Rumo**, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
Para ter acesso ao local da prova o candidato deverá apresentar ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).
NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE: boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o Edital de Abertura; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
O candidato deverá levar caneta para uso individual fabricada em corpo transparente, nas cores azul ou preta, para realização da prova e assinatura na lista de presença.
O candidato deverá levar álcool em gel 70%, em embalagem transparente e sem rótulos. Não será disponibilizado álcool em gel nas salas de aplicação.
O candidato deverá levar garrafa transparente e sem rótulo para uso individual, pois o uso do bebedouro será permitido somente para enchimento de vasilhame.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá observar todas as instruções contidas no **Edital de Abertura nº 01/2023**, e neste Edital de Convocação para as Provas Objetivas, Peça Processual (quando houver) e Discursiva (quando houver), para a realização das provas.

Sarandi/PR, 13 de novembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Disponível em <https://www.nossorumo.org.br/Arquivos/Projetos/442-1753-638355755601827842.pdf >

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:EF2FED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1701/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 35.245,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
377 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
2224 - 3.3.90.36.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
391 - 3.3.90.14.00.00	940	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.345,00
394 - 3.3.90.33.00.00	940	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1566 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.900,00
Total Suplementação:			**35.245,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 35.245,00 (trinta e cinco mil e duzentos e quarenta e cinco reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0015.2.148.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁRE A ASSISTENCIAL	
355 - 3.1.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2033 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
08.001.08.244.0040.2.159.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMAAUXÍLIO BRASIL COM RECURSOS VINCULADOS	
395 - 3.3.90.36.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.345,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.1.381.		OBRAS E INSTALAÇOES PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
1539 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	17.900,00
Total Redução:			**35.245,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 10 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9910111E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício de 2023
Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1			Período: Outubro
Administração Direta			
Receitas		Despesas	
Títulos	Valor	Títulos	Valor
		DESPESAS CORRENTES	110.917,56
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	94.837,12
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.080,44
		DESPESAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	12.611,75
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.255,52
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.356,23
DEFICIT	123.529,31		
TOTAL	123.529,31	TOTAL	123.529,31
		DEFICIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	123.529,31
DEFICIT	123.529,31		
TOTAL	123.529,31	TOTAL	123.529,31
	Resumo		
SUPRIMENTOS	0,00	DESPESAS CORRENTES	123.529,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00
DEFICIT	123.529,31		
TOTAL	123.529,31	TOTAL	123.529,31

Notas:			
O Demonstrativo Receitas e Despesas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.			

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:1484BA63

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023
				Período: Outubro
Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 02 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Econômica
NADA À DECLARAR			Total: ,	00
Notas:				
O Demonstrativo Receitas segundo as Categorias Econômicas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				
Adrianópolis, 13/11/2023				
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***		***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***	
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2		Controlador Interno	
FONTE:				

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3C54A003

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02A - RESUMO GERAL DA DESPESA DO MÊS DE OUTUBRO - 10/2023

ESTADO DO PARANÁ				Exercício de 2023
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Período: Outubro
Resumo Geral da Despesa do Mês de Outubro - Anexo 2 - Administração Direta				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			123.529,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.092,64
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,12	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,51		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.583,79		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.583,79		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO E	14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,79		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,19		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.255,52	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.255,52		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATI	3.255,52		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.436,67
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.080,44	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	320,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	320,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	160,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	80,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	80,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.326,86		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.600,18		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.600,18		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.175,09		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.175,09		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	583,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.786,13		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	181,56		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.670,39		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		
3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	210,00		

3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	190,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	190,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	88,16		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.088,84		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.685,43		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.685,43		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.763,19		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	763,19		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.356,23	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.356,23		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.990,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			149.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.990,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.990,00		
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	149.990,00		
Total:				273.519,31
Notas:				
O Resumo Geral de Despesas foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP N. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:8D9DE722

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 02B - NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS - 10/2023

Exercício de 2023				
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Período: Outubro	
Natureza da Despesa segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2				
Administração Direta				
Entidade : CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			123.529,31
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			98.092,64
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		94.837,12	
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	82.991,51		
3.1.90.11.01.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	26.583,79		
3.1.90.11.01.01.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EFETIVO	26.583,79		
3.1.90.11.31.00.00.00	GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS	14.129,48		
3.1.90.11.31.01.00.00	VENCIMENTOS COMISSIONADOS-NÃO OCUPANTES DE CARGO	E 14.129,48		
3.1.90.11.75.00.00.00	SUBSÍDIOS – AGENTES POLÍTICOS	42.278,24		
3.1.90.11.75.03.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA CÂMARA	42.278,24		
3.1.90.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	11.845,61		
3.1.90.13.02.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	11.845,61		
3.1.90.13.02.03.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA	1.109,79		
3.1.90.13.02.04.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES	7.768,63		
3.1.90.13.02.06.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO INSS - COMISSIONADOS NÃO OCUPANTE	2.967,19		
3.1.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		3.255,52	
3.1.91.13.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.255,52		
3.1.91.13.08.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOALATI	3.255,52		
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.436,67
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		16.080,44	
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS-CIVIL	320,00		
3.3.90.14.14.00.00.00	DIÁRIAS NO PAÍS	320,00		
3.3.90.14.14.01.00.00	SERVIDORES EFETIVOS	160,00		
3.3.90.14.14.02.00.00	SERVIDORES COMISSIONADOS	80,00		
3.3.90.14.14.03.00.00	AGENTES POLÍTICOS	80,00		
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.326,86		
3.3.90.30.01.00.00.00	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	1.600,18		
3.3.90.30.01.02.00.00	GASOLINA	1.600,18		
3.3.90.30.07.00.00.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	1.175,09		
3.3.90.30.07.12.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA	1.175,09		
3.3.90.30.16.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	583,90		
3.3.90.30.17.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.786,13		
3.3.90.30.21.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO	181,56		
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	8.670,39		
3.3.90.39.01.00.00.00	ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES	97,66		

3.3.90.39.17.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTO	210,00		
3.3.90.39.19.00.00.00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	190,00		
3.3.90.39.19.99.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍ	190,00		
3.3.90.39.44.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	88,16		
3.3.90.39.44.99.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SETORES DAAD	88,16		
3.3.90.39.58.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES	1.088,84		
3.3.90.39.59.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	850,00		
3.3.90.39.69.00.00.00	SEGUROS EM GERAL	1.685,43		
3.3.90.39.69.03.00.00	SEGUROS DE DEMAIS VEÍCULOS PÚBLICOS	1.685,43		
3.3.90.39.79.00.00.00	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACI	4.460,30		
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.763,19		
3.3.90.40.14.00.00.00	TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE	1.000,00		
FONTE:				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econ.
3.3.90.40.97.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO	763,19		
3.3.91.00.00.00.00.00	APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃ		9.356,23	
3.3.91.97.00.00.00.00	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	9.356,23		
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			149.990,00
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			149.990,00
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		149.990,00	
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	149.990,00		
4.4.90.52.52.00.00.00	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	149.990,00		
Total da Unidade:				273.519,31
Total do Órgão:				273.519,31
Total da Entidade:				273.519,31
TOTAL GERAL:				273.519,31
Notas:				
A Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas Foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:241566C5

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					Exercício de 2023
					Período: Outubro
Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária - Anexo 06 - Administração Direta					
Entidade :CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS					
Órgão: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Unidade Orçamentária: 01 - PODER LEGISLATIVO					
Código	Especificação	Operações Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa			273.519,31	273.519,31
01.031	Ação Legislativa			273.519,31	273.519,31
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO			273.519,31	273.519,31
01.031.0001.2.051	MANUTENÇÃO CAMARA MUNICIPAL			273.519,31	273.519,31
Total:				273.519,31	273.519,31
Total da Entidade:				273.519,31	273.519,31
TOTAL GERAL:				273.519,31	273.519,31
Notas:					
O programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentaria foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:5266D51E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício de 2023		
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Período: Janeiro à Outubro		
Administração Direta				
Refinanciamento (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Déficit (VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.378.686,60	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.378.686,60	-887.002,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	0,00	0,00	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.035.508,26	2.035.508,26	1.227.816,60	1.227.816,60	1.227.816,60	807.691,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.489.685,06	1.489.685,06	990.553,54	990.553,54	990.553,54	499.131,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	545.823,20	545.823,20	237.263,06	237.263,06	237.263,06	308.560,14
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	230.180,58	230.180,58	150.870,00	880,00	880,00	79.310,58
INVESTIMENTOS	230.180,58	230.180,58	150.870,00	880,00	880,00	79.310,58
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.378.686,60	1.228.696,60	1.228.696,60	887.002,24
Amortização da Dívida /						
Refinanciamento (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.378.686,60	1.228.696,60	1.228.696,60	887.002,24
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	0,00
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	2.265.688,84	2.265.688,84	1.378.686,60	1.228.696,60	1.228.696,60	887.002,24
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Anexo 12 – O Balanço Orçamentário foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o

Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:98C04A16

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 013 - BALANÇO FINANCEIRO - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				PERÍODO (MÊS): Janeiro Á Outubro	EXERCÍCIO:2023
BALANÇO FINANCEIRO - Anexo 13					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesas Orçamentária (VII)	1.378.686,60	1.274.831,65
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	1.378.686,60	1.274.831,65
Vinculada	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.970.666,01	1.666.754,86	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	1.970.666,01	1.666.754,86	Pagamentos Extraorçamentários (X)	264.531,43	298.730,37
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	414.521,43	267.356,57	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS	0,00	31.373,80
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	149.990,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	264.531,43	267.356,57
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	741.969,41	391.923,21
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	264.531,43	267.356,57	BANCO C/ MOVIMENTO	741.969,41	391.923,21
Saldo do Exercício Anterior (V)	0,00	31.373,80	TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	2.385.187,44	1.965.485,23
BANCO C/ MOVIMENTO	0,00	31.373,80			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)	2.385.187,44	1.965.485,23			
Notas:					
O Balanço Financeiro foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei					
Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de					
Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					
Adrianópolis, 13/11/2023					
SANDRO JUNIOR DOS SANTOS	***DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE***	***CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA***			
Presidente	Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2	Controlador Interno			

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:E05FBF76

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 014 - BALANÇO PATRIMONIAL - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS			Exercício 2023		
			Período: Janeiro à Outubro		
Anexo 14 - Balanço Patrimonial					
Administração Direta					
ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior	PASSIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	741.969,41	391.923,21	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	741.969,41	391.923,21			
			PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	394.019,79	394.019,79
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	317.301,01	316.421,01			
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	50.121,76	50.121,76
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS MÓVEIS	317.301,01	316.421,01			
			RESULTADOS ACUMULADOS	615.128,87	264.202,67
			*RESULTADO DO EXERCÍCIO	742.849,41	385.231,31
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-127.720,54	-121.028,64
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.059.270,42	708.344,22
TOTAL	1.059.270,42	708.344,22	TOTAL	1.059.270,42	708.344,22
ATIVO FINANCEIRO	741.969,41	391.923,21	PASSIVO FINANCEIRO	149.990,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	317.301,01	316.421,01	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				909.280,42	708.344,22
COMPENSAÇÕES					
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL					
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR	
Para exibir estas informações é necessário corrigir as inconsistências apontadas nas pré-validações de encerramento mensal/anual: "Consistências sistêmicas" e/ou "Consistências contábeis" na(s) entidade(s): 3.					
* Valor do resultado do exercício que ainda não foi contabilizado no patrimônio líquido. Esse valor somente será contabilizado após efetuado o encerramento anual do balanço.					
Notas:					
O Balanço Patrimonial foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.					

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

FONTE:

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3B64A47E

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 015 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - 10/2023

Exercício de 2023		
CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS	PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	1.970.666,01	1.666.754,86
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.970.666,01	1.666.754,86
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.970.666,01	1.666.754,86
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	864.946,57	918.193,10
PESSOAL E ENCARGOS	285.843,89	361.922,32
ENCARGOS PATRONAIS	149.319,99	146.047,34
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	136.523,90	215.874,98
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	42.874,83	106.655,60
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	42.874,83	39.480,95
SERVIÇOS	0,00	67.174,65
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	536.227,85	449.615,18
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	536.227,85	449.615,18
Resultado Patrimonial do Período	1.105.719,44	748.561,76
Notas:		
A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.		

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:ABC32000

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 016 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA/EXTERNA - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS				Exercício de 2023			
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro							
Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa - Anexo 16							
Administração Direta							
Autorizações				Saldo anterior em Circulação	Movimento no Exercício		Saldo para Exercício Seguinte
Nº Lei	Data Lei	Quant	Valor da Emissão		Emissão	Resgate	Valor
Totais:				0,00	0,00	0,00	0,00
Notas:							
A Demonstração da Dívida Fundada Interna/Externa foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.							
NADA À DECLARAR							

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:7A26BFCD

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
ANEXO 017 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE - 10/2023

CAMARA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS		Exercício 2023		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Outubro				
Anexo 17 - Demonstração da Dívida Flutuante				
Administração Direta				
Títulos	Saldo do Exercício Anterior	Movimentação no Exercício		Saldo para o Exercício Seguinte
		Inscrição	Baixa	
RESTOS A PAGAR	0,00	149.990,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Não Processados	0,00	149.990,00	0,00	149.990,00
Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	264.531,43	264.531,43	0,00
EMPRESTIMO CONSIGNADO CAIXA	0,00	121.626,80	121.626,80	0,00
I.N.S.S.	0,00	58.443,57	58.443,57	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	55.471,40	55.471,40	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	28.989,66	28.989,66	0,00
TOTAL GERAL	0,00	414.521,43	264.531,43	149.990,00
Notas:				
A Demonstração da Dívida Flutuante foi elaborado em com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4320/84, a Lei Complementar nº 101/2000, os princípios da Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e demais disposições normativas vigentes.				

Adrianópolis, 13/11/2023

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente

DANIEL R. ALVES DE CRISTO LEITE
Técnico Contábil - CRC/SP n. 185108/O-2

CINTIA LETICIA MARTINS BARBOSA
Controlador Interno

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:3AD7EE91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 139/2023 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 5º da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**2.000**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**2.001**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
10	3.3.90.40.00	1.000	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação	45.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
71	3.1.90.13.00	1303	Contribuições Patronais	53.000,00
72	3.3.71.70.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio	45.000,00
	Fonte de recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
71	3.1.90.13.00	1495	Contribuições Patronais	57.000,00
	Fonte de recursos	495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
77	3.3.90.39.00	12492	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	160.000,00

	PROJ/ATIV.	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
83	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	120.000,00
84	3.1.90.13.00	1303	Contribuições Patronais	27.200,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
93	3.1.90.11.00	1303	Vencimentos e Vantagens Fixas	58.300,00
94	3.1.90.13.00	1303	Contribuições Patronais	25.000,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
103	3.3.90.30.00	1.000	Material de Consumo	12.100,00
	ÓRGÃO	**5.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
127	**3.3.90.30.00**	**1.000**	**Material de Consumo**	45.000,00
	UNIDADE	**5.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
149	3.3.90.39.00	1.000	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	60.000,00
			soma Geral	707.600,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 1146/2022, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	4	ADMINISTRAÇÃO	
	SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
	PROGRAMA	2	GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
11	3.3.90.91.00	1.000	Sentenças Judiciais	45.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	4.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
	FUNÇÃO	10	SAÚDE	
	SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica	
	PROGRAMA	9	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
73	3.3.90.14.00	1303	Diárias P. Civil	98.000,00
	Fonte de recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
74	3.3.90.30.00	1495	Material de Consumo	57.000,00
	Fonte de recursos	495	12495.00495.12.02.06.20.1.600.3110 - Atenção Básica emendas Individuais	
70	**3.1.90.11.00**	12.495	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	160.000,00
	PROJ/ATIV.	2.013	Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
85	3.1.90.94.00	1303	Indenizaçõesa e restituições Trabalhistas	25.000,00
86	3.3.90.14.00	1303	Diárias P. Civil	92.400,00
92	3.3.90.48.00	1303	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	29.800,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	
	Fonte de recursos	303	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
96	3.3.90.30.00	1303	Material de Consumo	40.000,00
98	3.3.90.39.00	1303	Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica	43.300,00
	PROJ/ATIV.	2.014	Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
105	4.4.90.52.00	1.000	Equipamentos e Material Permanente	12.100,00
	ÓRGÃO	**5.000**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	12	Educação	
	SUBFUNÇÃO	361	Ensino fundamental	
	PROGRAMA	11	Promoção e qualidade da educação básica	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
124	**3.1.90.11.00**	**1.000**	**Vencimentos e Vantagens Fixaqs P. Civil**	45.000,00
	UNIDADE	**5.005**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
	FUNÇÃO	**13**	**Cultura**	
	SUBFUNÇÃO	392	Difusão Cultural	
	PROGRAMA	15	Promover a Cultura e o Turismo	
	PROJ/ATIV.	**2.025**	**Manter a Divisão de Cultura**	
	Fonte e Recursos	0,000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
144	3.3.90.11.00	1.000	Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil	60.000,00
			soma Geral	707.600,00

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 01 de novembro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:94445F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2023
DETENTOR: AUTO POSTO PETROCHESKI LTDA
CNPJ: 37.118.488/0001-66
TELEFONE: (41) 3624-1859
E-MAIL: posto_milcheski@hotmail.com
DATA DE ASSINATURA: 10/11/2023
VIGÊNCIA: 10/11/2024

Item	Unidade	Qtde	Descrição	Marca	R$ Unit.
1	FR	30	ADITIVO CONCENTRADO PARA RADIADOR, compatível com a Esp. SAE J1034/91 E NBR 13.705/96, um litro	radnaq	R$ 8,62
2	UN	40	ADITIVO PARA RADIADOR DE MOTOR DIESEL - FRASCO 1000ML	radnaq	R$ 16,94
3	FR	20	DESENGRIPANTE ANTI-FERRUGEM - SPRAY 300 ML	m500	R$ 10,30
4	UN	20	ENGRAXADEIRA	bozza	R$ 5,00
5	SERV	100	ENGRAXAMENTO DE CAMINHÕES	lubrax	R$ 35,00
6	SERV	150	ENGRAXAMENTO DE MÁQUINAS	lubrax	R$ 60,00
7	SERV	60	ENGRAXAMENTO DE ÔNIBUS	lubrax	R$ 35,00
8	UN	8	FILTRO DE AR - AP 7998	tec fil	R$ 88,47
9	UN	3	FILTRO DE AR - ARL 2349	tec fil	R$ 50,13
10	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 4150	tec fil	R$ 20,78
11	UN	23	FILTRO DE AR - ARL 4152	tec fil	R$ 27,14
12	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 4161	tec fil	R$ 49,00
13	UN	4	FILTRO DE AR - ARL 5139	tec fil	R$ 62,67
14	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 5140	tec fil	R$ 71,62
15	UN	4	FILTRO DE AR - ARL 5144	tec fil	R$ 69,20
16	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 6071	tec fil	R$ 32,46
17	UN	20	FILTRO DE AR - ARL 6096	tec fil	R$ 18,56
18	UN	20	FILTRO DE AR - ARL 8829	tec fil	R$ 27,84
19	UN	10	FILTRO DE AR - ARL 8830	tec fil	R$ 25,88
20	UN	4	FILTRO DE AR - ARL 8832	tec fil	R$ 18,25
21	UN	2	FILTRO DE AR - ARL 9608	tec fil	R$ 27,02
22	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 1013	tec fil	R$ 71,68
23	UN	4	FILTRO DE AR - ARS 1029	tec fil	R$ 50,47
24	UN	8	FILTRO DE AR - ARS 2499	tec fil	R$ 199,89
25	UN	6	FILTRO DE AR - ARS 2868	tec fil	R$ 44,34
26	UN	12	FILTRO DE AR - ARS 3003	tec fil	R$ 91,66
27	UN	7	FILTRO DE AR - ARS 5376	tec fil	R$ 226,33
28	UN	5	FILTRO DE AR - ARS 8236	tec fil	R$ 108,09
29	UN	8	FILTRO DE AR - ARS 8842	tec fil	R$ 54,80
30	UN	3	FILTRO DE AR - ARS 8889	tec fil	R$ 109,40
31	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 9838	tec fil	R$ 92,34
32	UN	10	FILTRO DE AR - ARS 9839	tec fil	R$ 113,19
33	UN	4	FILTRO DE AR - ARS9840	tec fil	R$ 238,94
34	UN	2	FILTRO DE AR - ARS 9841	tec fil	R$ 188,19
35	UN	5	FILTRO DE AR - ASR 837	tec fil	R$ 102,85
36	UN	6	FILTRO DE AR - ASR 839	tec fil	R$ 55,98
37	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP003	tec fil	R$ 22,81
38	UN	4	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP103	tec fil	R$ 25,29
39	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP126	tec fil	R$ 29,44
40	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP131	tec fil	R$ 24,45
41	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP205	tec fil	R$ 28,89
42	UN	6	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP303	tec fil	R$ 18,76
43	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP333	tec fil	R$ 23,67
44	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP341	tec fil	R$ 25,00
45	UN	1	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP559	tec fil	R$ 32,28
46	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP603	tec fil	R$ 23,13
47	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP809	tec fil	R$ 34,79
48	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP837	tec fil	R$ 45,00
49	UN	12	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP906	tec fil	R$ 26,37
50	UN	2	FILTRO DE AR CONDICIONADO - ACP 972	tec fil	R$ 24,45
51	UN	8	FILTRO DE AR - DSF 0202	tec fil	R$ 161,49
52	UN	2	FILTRO DE AR - MOTONIVELADORA - XCMG GR1803BR 198HP	tec fil	R$ 340,00
53	UN	4	FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	tec fil	R$ 285,00
54	UN	4	FILTRO DE AR - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	tec fil	R$ 340,00
55	UN	14	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FF 5638	tec fil	R$ 160,00
56	UN	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - FS 20026	tec fil	R$ 330,00
57	UN	10	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI04/7	tec fil	R$ 40,13
58	UN	6	FILTRO DE COMBUSTIVEL - GI50/7	tec fil	R$ 29,78
59	UN	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	tec fil	R$ 325,00
60	UN	6	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PEC 3014	tec fil	R$ 127,45
61	UN	2	FILTRO DE COMBUSTIVEL - PEC3024	tec fil	R$ 115,00
62	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC 706	tec fil	R$ 173,30
63	UN	4	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PSC 75	tec fil	R$ 67,37
64	UN	10	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RACOR S-3070	tec fil	R$ 156,00
65	UN	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	tec fil	R$ 275,00
66	UN	4	FILTRO DE COMBUSTIVEL - RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	tec fil	R$ 275,00
67	UN	5	FILTRO DE DIESEL - 293.4053 - CATERPILLAR	tec fil	R$ 325,00

68	UN	12	FILTRO DE DIESEL - FF 5612	tec fil	R$ 200,00
69	UN	13	FILTRO DE DIESEL - FF 5706	tec fil	R$ 170,00
70	UN	2	FILTRO DE DIESEL - MOTONIVELADORA XCMG GR1803BR	tec fil	R$ 275,00
71	UN	12	FILTRO DE DIESEL - PC2/155	tec fil	R$ 37,62
72	UN	14	FILTRO DE DIESEL - PC 947	tec fil	R$ 64,79
73	UN	15	FILTRO DE DIESEL - PEC 3022	tec fil	R$ 43,30
74	UN	6	FILTRO DE DIESEL - PEC 3023	tec fil	R$ 108,67
75	UN	5	FILTRO DE DIESEL - PEC 9915	tec fil	R$ 109,33
76	UN	4	FILTRO DE DIESEL - PSC 491	tec fil	R$ 76,00
77	UN	5	FILTRO DE DIESEL - PSC 496	tec fil	R$ 58,90
78	UN	4	FILTRO DE DIESEL - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	tec fil	R$ 225,00
79	UN	4	FILTRO DE DIESEL - RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406	tec fil	R$ 275,00
80	UN	6	FILTRO DE ÓLEO - 6505510	tec fil	R$ 225,00
81	UN	10	FILTRO DE OLEO - H210W01	tec fil	R$ 175,00
82	UN	2	FILTRO DE OLEO - MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 BR	tec fil	R$ 250,00
83	UN	6	FILTRO DE ÓLEO - PEL 2002	tec fil	R$ 42,53
84	UN	18	FILTRO DE OLEO - PEL 2003	tec fil	R$ 29,15
85	UN	6	FILTRO DE ÓLEO - PEL 312	tec fil	R$ 60,05
86	UN	5	FILTRO DE ÓLEO - PEL 675	tec fil	R$ 68,00
87	UN	4	FILTRO DE OLEO PEL676	tec fil	R$ 55,22
88	UN	4	FILTRO DE OLEO - PEL678	tec fil	R$ 63,04
89	UN	10	FILTRO DE OLEO - PH 346	tec fil	R$ 29,88
90	UN	8	FILTRO DE OLEO - PL 364	tec fil	R$ 24,07
91	UN	10	FILTRO DE OLEO - PSL 145	tec fil	R$ 24,67
92	UN	3	FILTRO DE OLEO - PSL 166	tec fil	R$ 27,82
93	UN	2	FILTRO DE OLEO - PSL 171	te fil	R$ 41,42
94	UN	2	FILTRO DE OLEO - PSL174	tec fil	R$ 84,14
95	UN	6	FILTRO DE ÓLEO - PSL 283	tec fil	R$ 72,54
96	UN	8	FILTRO DE ÓLEO - PSL 300	tec fil	R$ 133,64
97	UN	5	FILTRO DE ÓLEO - PSL 339	tec fil	R$ 62,22
98	UN	2	FILTRO DE ÓLEO - PSL417	tec fil	R$ 63,76
99	UN	12	FILTRO DE OLEO - PSL 545	tec fil	R$ 29,48
100	UN	19	FILTRO DE ÓLEO - PSL 55	tec fil	R$ 18,38
101	UN	20	FILTRO DE OLEO - PSL56	tec fil	R$ 24,85
102	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PSL 560	tec fil	R$ 20,20
103	UN	15	FILTRO DE ÓLEO - PSL 619	tec fil	R$ 16,52
104	UN	5	FILTRO DE ÓLEO - PSL 655	tec fil	R$ 81,04
105	UN	25	FILTRO DE ÓLEO - PSL 657	tec fil	R$ 42,00
106	UN	4	FILTRO DE OLEO - PSL675	tec fil	R$ 39,40
107	UN	8	FILTRO DE OLEO - PSL 900	tec fil	R$ 34,39
108	UN	8	FILTRO DE ÓLEO - PSL 962	tec fil	R$ 51,82
109	UN	4	FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	tec fil	R$ 262,32
110	UN	4	FILTRO DE OLEO - RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	tec fil	R$ 225,00
111	UN	2	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA XCMG GR 1803BR	tec fil	R$ 392,50
112	UN	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K	tec fil	R$ 525,00
113	UN	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA XCMG XC870BR-I	tec fil	R$ 325,00
114	UN	3	FILTRO DE TRANSMISSÃO RETROESCAVADEIRA MULLER MR 406 ADV	tec fil	R$ 365,00
115	UN	6	FILTRO HIDRÁULICO - 0501323154	tec fil	R$ 415,00
116	UN	5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - 40040300022	tec fil	R$ 365,00
117	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSA 331	tec fil	R$ 55,62
118	UN	4	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSD 480/1	tec fil	R$ 77,88
119	UN	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSD 530/1	tec fil	R$ 73,04
120	UN	3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - PSD 960/1	tec fil	R$ 74,25
121	UN	3	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - R120LJ10MAQII	tec fil	R$ 210,00
122	UN	5	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - S 3015	tec fil	R$ 127,00
123	UN	8	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - WK 1060	tec fil	R$ 139,67
124	UN	10	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA - WK 1060/4	tec fil	R$ 135,50
125	FR	10	FLUIDO DE FREIO DOT3 - 500 ML	radnaq	R$ 15,03
126	UN	20	FLUIDO DE FREIO DOT4 - 500 ML	radnaq	R$ 16,96
127	UN	100	ÓLEO 2T STIHL - COM 500ML	castrol	R$ 24,14
128	L	100	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 80W - FRASCO 1000 ML	piston	R$ 33,02
129	BALD	40	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 10W30 - BALDE COM 20 LITROS	vmax	R$ 367,00
130	UN	50	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 40 EATON VERDE - FRASCO 1000ML	v max	R$ 41,17
131	GL	10	OLEO FLUIDO HIDRAULICO E DE TRANSMISSÃO 424 - 20L	lubrax	R$ 505,00
132	BALD	10	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRASMISSÃO - BALDE 20 LT	lubrax	R$ 386,00
133	L	100	ÓLEO HIDRÁULICO ATF PARA TRASMISSÃO - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 26,48
134	BALD	10	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - BALDE 20 LT	lubrax	R$ 270,00
135	GL	20	ÓLEO HIDRÁULICO ISO 68 - GALÃO COM 5 LITROS	lubrax	R$ 113,90
136	BALD	10	ÓLEO HIDRÁULICO SAE 10W - BALDE COM 20 LITROS	v max	R$ 410,01
137	FR	200	ÓLEO PARA ENGRENAGEM 85W140 - FRASCO 1000 ML	vmax	R$ 36,46
138	BALD	5	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - BALDE 20 LT	vmax	R$ 465,00
139	L	100	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 140 - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 35,97
140	BALD	5	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - BALDE 20 LT	vmax	R$ 429,00
141	L	100	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 33,65
142	GL	10	ÓLEO PARA ENGRENAGEM SAE 90 - GALÃO COM 5 LITROS	vmax	R$ 60,30
143	FR	300	ÓLEO SEMI SINTÉTICO 15W40 - FRASCO DE 1000ML	piston	R$ 22,40
144	UN	1.000	OLEO SEMI SINTETICO DIESEL SAE 15W40 - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 29,90
145	UN	350	ÓLEO SINTÉTICO DIESEL SAE 5W30 - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 30,33
146	UN	300	ÓLEO SINTÉTICO SAE 5W40 - FRASCO 1000 ML	lubrax	R$ 33,45

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:9065EF72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 015/2023 - CMS

APROVA A ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS – REMUME – 2023 DO MUNICIPIO DE ANAHY-PR

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ANAHY, no uso de suas atribuições legais, competências regimentais, e atribuições conferidas pela Lei nº 566/2012
e,

CONSIDERANDO, o Art. 25 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011 do que estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) como a seleção e a padronização de medicamentos indicados para atendimento de doenças ou de agravos no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012 que Estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO, a Portaria MS/GM Nº 1, de 2 de janeiro de 2015 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2012;

CONSIDERANDO a seleção de medicamentos que possibilita ganhos terapêuticos e econômicos, sendo os ganhos terapêuticos aqueles relacionados à promoção do uso racional e à melhoria da qualidade terapêutica, e os ganhos econômicos aqueles que se referem à racionalização dos custos dos tratamentos;

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais do Município de Anahy deve ser um instrumento para as ações de saúde que envolva a terapêutica com a utilização de fármacos indispensáveis;

CONSIDERANDO a 6ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada em 13 de novembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o ANEXO da atualização da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME do Município de Anahy – 2023.

Art. 2º - Os medicamentos elencados na REMUME, elaborada no ano de 2023 tem como validade a data prevista de 1 ano, podendo ser revisada e ter alterações a qualquer momento caso haja a necessidade.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSE MARIA ROTTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Anahy, 14 de Novembro de 2023

Homologo a Resolução nº 015/2023-CMS – nos termos do Art.1º, § 2º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

ANA LUCIA C. BESSANI SANTANA
Diretora do Departamento Municipal de Saúde de Anahy

ANEXO

ELENCO DE MEDICAMENTOS DO MUNICÍPIO DE ANAHY - 2023

Wallisson Henrique Finetti
CRF: 36625

	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNIDADE
1.	Alopurinol 300 Mg	Comp.
2.	Acetato De Retinol + Aminoácidos+Metionina+Clorafenicol	Bisnaga
3.	Aciclovir 200 Mg	Comp.
4.	Aciclovir 5%	Bisnaga
5.	Ácido Acetilsalicílico 100 Mg	Comp.
6.	Ácido Fólico 5 Mg	Comp.
7.	Ácido Trenexâmico 5 Ml	Ampola
8.	Ácido Tranexâmico 250 Mg	Comp.
9.	Acebrofilina 5 Mg/Ml	Frasco.
10.	Acebrofilina 20 Mg/Ml	Frasco.
11.	Albendazol 400 Mg	Comp.
12.	Albendazol 40/Ml Solução Oral	Frasco
13.	Alendronato De Sódio 70 Mg	Comp.
14.	Amiodarona 200 Mg	Comp
15.	Amoxicilina 500 Mg	Comp.
16.	Amoxicilina 50 Mg/Ml Suspensão	Frasco
17.	Amoxicilina+ Clavulanato De Potássio 250/50	Comp.

18.	Amoxicilina + Clavulanto De Potássio Suspensão 50/12,5 Mg	Frasco
19.	Anlodipino 5 Mg	Comp.
20.	Atenolol 50 Mg	Comp.
21.	Azitromicina 40mg/Ml Suspensão	Frasco
22.	Azitromicina 500 Mg	Comp.
23.	Acetônido Flucionolona 0,275 Mg+Sulfato Denoemicina 3,850 Mg+Sulfato De Polimixina B+ Cloridrato De Lidocaína.	Frasco
24.	Ambroxol Xarope Adulto 6mg/Ml	Frasco
25.	Ambroxol Xarope Infantil 3 Mg/Ml	Frasco
26.	Aminofilina 100 Mg	Comp.
27.	Aminofilina 24 Mg/Ml Injetável	Ampola
28.	Atropina ½ 2 Ml Injetável	Ampola
29.	Betametasona (Diproionato) 5 Mg	Ampola
30.	Beclometasona 50 Mcg/Dose Aerossol	Frasco
31.	Beclometasona 250 Mcg/Dose Aerossol	Frasco
32.	Benzilpenicilina 1200000 Ampola	Ampola
33.	Bisacodil 5 Mg	Comp.
34.	Butil Brometo Escopolamina Gts 10 Mg/Ml	Frasco
35.	Butil Brometo Escopolamina Injetável 20 Mg/Ml	Ampola
36.	Butil Brometo Escopolamina+Dipirona 4+400 Mg/Ml	Ampola
37.	Brimonidina+ Timolol	Frasco
38.	Bromoprida 10 Mg	Comp.
39.	Bromoprida Injetável 5 Mg/Ml	Ampola
40.	Bromoprida 4mg/ml Solução Oral	Frasco
41.	Bupivacaína 0,5%	Ampola
42.	Bupropriona 150 Mg	Comp.
43.	Carvedilol 25 Mg	Comp.
44.	Carvedilol 12,5 Mg	Comp.
45.	Carvedilol 6,25 Mg	Comp.
46.	Carvedilol 3,125 Mg	Comp.
47.	Captopril 25 Mg	Comp.
48.	Carbonato De Cálcio 1250 Mg	Comp.
49.	Carbonato De Cálcio + Vit. D	Comp.
50.	Ceftriaxona 500mg I.M	Ampola
51.	Ceftriaxona 1 G I.V	Ampola
52.	Cefalexina 500 Mg	Comp.
53.	Cefalexina 50 Mg/Ml Suspensão	Frasco
54.	Cetoprofeno 150 Mg	Comp
55.	Cetoprofeno 100 Mg/ml I.V	Ampola
56.	Cetoprofeno 50 Mg/Ml I.M	Ampola
57.	Ciclobenzaprina 10 Mg	Comp.
58.	Ciprofloxacino 500 Mg	Comp.
59.	Cloreto De Sódio 0,9 % Gotas	Frasco
60.	Clindamicina 300 Mg	Comp
61.	Cetoconazol 200 Mg	Comp.
62.	Cetoconazol 2 % Creme	Bisnaga
63.	Cetoprofeno Injetável 50 Mg/Ml	Ampola
64.	Cloreto De Potássio 19,1 %	Ampola
65.	Cloreto De Sódio 0,9%	Ampola
66.	Cloridrato De Etilefrina 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
67.	Cilostazol 50 Mg	Comp.
68.	Cilostazol 100 Mg	Comp.
69.	Cinarizina 25 Mg	Comp.
70.	Cinarizina 75 Mg	Comp.
71.	Complexo B Injetável	Ampola
72.	Complexo B Xarope	Frasco
73.	Complexo B Comp	Comp.
74.	Clopidogrel 75 Mg	Comp.
75.	Dexametasona Solução Injetável	Ampola
76.	Dexametasona pomada	Bisnaga
77.	Dexclorfeniramina Solução Oral	Frasco
78.	Dexclorfeniramina 2 Mg	Comp.
79.	Digoxina 0,25 Mg	Comp.
80.	Dexametasona 2 Mg/Ml	Ampola
81.	Diclofenaco Sódico 50 Mg	Comp.
82.	Dipirona 500 Mg	Comp.
83.	Dipirona 50 Mg/Ml Solução Oral	Frasco
84.	Dipirona 50 Mg/Ml Injetável	Ampola
85.	Dopamina 5 Mg/Ml Injetável	Ampola
86.	Domperidona 10mg	Comp
87.	Domperidona Susp	Frasco
88.	Doxiciclina 100 Mg	Comp.
89.	Dramin B6 DL	Ampola
90.	Dramin B6 IM	Ampola
91.	Enalapril 20 Mg	Comp.
92.	Enalapril 10mg	Comp.
93.	Espironolactona 25 Mg	Comp.
94.	Estrogênios Conjugados 0,3 Mg	Comp.
95.	Epinefrina 1 Mg/Ml	Ampola
96.	Escopolamina 10 Mg	Comp.
97.	Escopolamina + Dipirona	Comp.
98.	Enoxaparina 100mg/Ml Seringa Preenchida	Ampola
99.	Edoxabana 60mg	Comp
100.	Furosemida 10 Mg/Ml Injetavel	Ampola
101.	Finasterida 5 Mg	Comp.
102.	Furosemida 40 Mg	Comp.
103.	Fluconazol 150 Mg	Comp.
104.	Gentamicina 5 Mg/Ml Solução Oftálmica	Frasco
105.	Glibenclamida 5 Mg	Comp.
106.	Glimepirida 2mg	Comp

107.	Gentamicina 80 Mg Injetável	Ampola
108.	Heparina 5.000 UI/0,25 Ml	Ampola
109.	Hidralazina 20 Mg/Ml	Ampola
110.	Hidroclorotiazida 25 Mg	Comp.
111.	Hidrocortisona 100 Mg Injetável	Ampola
112.	Hidrocortisona 500 Mg Injetável	Ampola
113.	Hidroxido de Aluminio	Frasco
114.	Ibuprofeno 600 Mg	Comp.
115.	Ibuprofeno 300 Mg	Comp.
116.	Ipratropio Solução Para Inalação	Frasco
117.	Isossorbida 5 Mg Sublingual	Comp.
118.	Isossorbida 20 Mg	Comp.
119.	Itraconazol 100 Mg	Comp.
120.	Ivermectina 6 Mg	Comp.
121.	Lactulose	Frasco.
122.	Levodopa 250 Mg + Benserazida 25 Mg	Comp.
123.	Levonorgestrel 0,15 Mg + Etinilestradiol 0,03 Mg	Comp.
124.	Levofloxacino 500 Mg	Comp.
125.	Levotiroxina 100 Mcg	Comp.
126.	Levotiroxina 50 Mcg	Comp.
127.	Levotiroxina 25 Mcg	Comp.
128.	Lidocaína Gel Tópico	Bisnaga
129.	Lidocaína 20 Mg/Ml Com Vasoconstrição	Ampola
130.	Lidocaína 20 Mg/Ml Sem Vasoconstrição	Ampola
131.	Loratadina 10 Mg	Comp.
132.	Loratadina 1 Mg/Ml Solução	Frasco
133.	luteina, zeaxantina, vitamina c, vitamina e, zinco	Comp.
134.	Losartana 50 Mg	Comp.
135.	Medroxiprogesterona Suspensão Injetável	Ampola
136.	Metformina 850 Mg	Comp.
137.	Metformina 500 Mg	Comp.
138.	Metildopa 250 Mg	Comp.
139.	Metildopa 500 Mg	Comp.
140.	Meloxicam 15 Mg	Comp.
141.	Metoclopramida 10 Mg	Comp.
142.	Metoclopramida 4 Mg/Ml	Frasco
143.	Metoprolol 50 Mg	Comp.
144.	Metronidazol Geleia Vaginal	Bisnaga
145.	Metronidazol 250 Mg	Comp.
146.	Metronidazol 40 Mg/Ml Suspensão	Frasco
147.	Mickania Glomerato (Guaco) Solução	Frasco
148.	Miconazol Creme Dermatológico	Bisnaga
149.	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga
150.	Metoclopramida 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
151.	Naproxeno 500 Mg	Comp.
152.	Nifedipina 20 Mg	Comp.
153.	Nimesulida 100 Mg	Comp.
154.	Nistatina Creme Vaginal 100.000 Ui/4g	Bisnaga
155.	Nistatina Suspensão Oral	Frasco
156.	Nistatina + Oxido de Zinco	Bisnaga
157.	Nitrofurantoina 100 Mg	Comp.
158.	Norestisterona 0,35 Mg	Comp.
159.	Norfloxacino 400 Mg	Comp.
160.	Ocitocina 5 UI/Ml	Ampola
161.	Oxido De Zinco+Retinol+Colecalciferol	Bisnaga
162.	Óleo Mineral	Frasco
163.	Omeprazol 20 Mg	Comp.
164.	Omeprazol 40 Mg/ML	Ampola
165.	Parecetamol 200 Mg/Ml	Frasco
166.	Paracetamol 500 Mg	Comp.
167.	Pasta D'agua	Frasco
168.	Permetrina 10 Mg/Ml Loção	Frasco
169.	Permetrina 50mg/Ml Loção	Frasco
170.	Prednisolona Solução	Frasco
171.	Prednisona 20 Mg	Comp.
172.	Prednisona 5 Mg	Comp.
173.	Propranolol 40 Mg	Comp.
174.	Propofol Inj.	Ampola
175.	Rivaxobana 15 Mg	Comp
176.	Rivaxobana 20 Mg	Comp
177.	Rivaxobana 10 Mg	Comp
178.	Salbutamol Xarope 0,4 Mg/Ml	Frasco
179.	Sais Para Reidratação Solução Oral	Envelope
180.	Salbutamol Spray	Frasco
181.	Sinvastatina 20 Mg	Comp.
182.	Sinvastatina 40 Mg	Comp.
183.	Sulfato de Zinco 4 Mg/Ml	Frasco
184.	Sulfadiazina De Prata 10 Mg/G Creme	Bisnaga
185.	Sulfametaxozol+Trimetropina 400+80 Mg	Comp.
186.	Sulfato Ferroso Gts	Bisnaga
187.	Sulfato Ferroso 40 Mg	Comp.
188.	Suxametônio Inj.	Ampola
189.	Simeticona Gts 75 Mg/Ml	Frasco
190.	Tiamina 300 Mg	Comp.
191.	Timolol Solução Oftamica	Frasco
192.	Tobramicina Col. 3 Mg/Ml	Frasco
193.	Varfarina 5 Mg	Comp
194.	Verapamil 80 Mg	Comp.
195.	Vitamina D	Frasco

	PSICOTRÓPICOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL	
196.	Alprazolam 0,5 Mg	Comp.
197.	Alprazolam 1 Mg	Comp.
198.	Alprazolam 2 Mg	Comp.
199.	Amitriptilina 25 Mg	Comp.
200.	Amitriptilina 25 Mg	Comp.
201.	Biperideno 2 Mg	Comp.
202.	Bromazepam 3 Mg	Comp.
203.	Bromazepam 6 Mg	Comp.
204.	Bupropiona 150 Mg	Comp.
205.	Cloridrato De Metilfenidato 10 Mg	Comp.
206.	Carbamazepina 200 Mg	Comp.
207.	Carbamazepina Suspensão Oral	Frasco
208.	Carbamazepina 400 Mg	Comp
209.	Clonazepam 2 Mg	Comp.
210.	Clobazam 10 Mg	Comp.
211.	Clomipramina 25 Mg	Comp.
212.	Clonazepam 2,5 Mg/Ml	Frasco
213.	Clorpromazina 25 Mg	Comp.
214.	Clorpromazina 100 Mg	Comp.
215.	Codeína 30 Mg	Comp.
216.	Diazepam Injetável 10 Mg/2ml Injetável	Ampola
217.	Desvenlafaxina 100 Mg	Comp.
218.	Duloxetina 30 Mg	Comp.
219.	Duloxetina 60 Mg	Comp.
220.	Escitalopram 10 Mg	Comp.
221.	Fenobarbital 100 Mg/Ml Injetável	Ampola
222.	Fenitoína 50mg/Ml Injetável	Ampola
223.	Fenitoina 100 Mg	Comp.
224.	Fenobarbital 100 Mg	Comp.
225.	Fenobarbital 40mg/Ml	Frasco
226.	Duloxetina 60 Mg	Comp.
227.	Duloxetina 30mg	Comp.
228.	Fluoxetina 20 Mg	Comp.
229.	Flunitrazepam	Comp.
230.	Gabapentina 300 Mg	Comp.
231.	Haloperidol Decanoato Solução Injetável	Ampola
232.	Haloperidol 1 Mg	Comp.
233.	Haloperidol 5 Mg	Comp.
234.	Haloperidol 20mg/ml Solução Oral	Frasco
235.	Imipramina 25 Mg	Comp.
236.	Levomepromazina 25 Mg	Comp.
237.	Levomepromazina 100 Mg	Comp.
238.	Lamotrigina 100 Mg	Comp.
239.	Midazolam 5 Mg/Ml	Ampola
240.	Mirtazapina 15 Mg	Comp.
241.	Mirtazapina 30 Mg	Comp.
242.	Mirtazapina 45 Mg	Comp.
243.	Morfina 10 Mg/Ml Injetável	Ampola
244.	Morfina 30 Mg	Comp.
245.	Naltrexona 50 Mg	Comp.
246.	Nortriptilina 25 Mg	Comp.
247.	Paracetamol + Codeina 500/30 Mg	Comp.
248.	Paroxetina 20 Mg	Comp.
249.	Pregabalina 75 Mg	Comp.
250.	Prometazina 25 Mg/Ml	Ampola
251.	Prometazina 25 Mg	Comp.
252.	Quetipina 25 Mg	Comp.
253.	Quetiapina 50 Mg	Comp.
254.	Quetiapina 100 Mg	Comp.
255.	Risperidona 1 Mg	Comp.
256.	Risperidona 2 Mg	Comp.
257.	Risperidona 1 Mg/Ml	Frasco
258.	Sulpiridina 25 Mg + Bromazepam 1 Mg	Comp.
259.	Sertralina 50 Mg	Comp.
260.	Tramadol 50mg/Ml Injetável	Ampola
261.	Tramadol 50 Mg	Comp.
262.	Topiramato 25 Mg	Comp .
263.	Topiramato 50 Mg	Comp.
264.	Valproato De Sódio 500 Mg	Comp.
265.	Valproato De Sódio 250 Mg	Comp.
266.	Valproato De Sódio Suspensão Oral	Frasco
267.	Venlafaxina 75 Mg	Comp.
268.	Zolpidem 10 Mg	Comp.
	Programa estratégicos	
264	Adesivo de nicotina 7 mg	Adesivo
265	Adesivo de nicotina 14 mg	Adesivo
266	Adesivo de nicotina 21 mg	Adesivo
267	Pastilha de nicotina 4 mg	Pastilha
268	Goma de mascar de nicotina	Gema
270	Insulina NPH humana	Frasco
271	Insulina regular humana	Frasco
	FORMULAS NUTRICIONAIS	
272	Formula em pó utilizada na Suplementação nutricional de Crianças	POTE
273	Formula infantil antiregurgitação para lactentes de 0 a 12 meses de vida	POTE
274	Formula nutricional pronta para o consumo, indicada para pacientes que precisam repor os nutrientes perdidos durante a diálise.	POTE
275	Modulo de proteína de alto valor biológico com 100% de proteína do soro de leite.	POTE
276	Espessante instantâneo para alimentos líquidos e semi sólidos para alimentos quentes e frios Sabor neutro.	POTE
277	Formula enteral hiperproteica com arginina e prolina com alto teor de zinco, selênio, vitaminas A, C, e E, sem adição de sacarose. Para pacientes com problemas de	POTE

	cicatrização de lesões crônicas e pé diabético.	
278	Nutrição completa para controle de glicemia deve possuir em sua formulação carboidrato de absorção lenta, para ser utilizados em pacientes diabéticos, rico em fibras, proteína de soja e adoçado com sucralose, isento de sacarose, lactose e glúten.	POTE
279	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, a base de 100% proteína isolada de soja.	POTE
280	Fórmula hipoalerginica a base de proteína de soro de leite extensamente hidrolisada (80% de peptídeos e 15% de aminoácidos livres, com adição de prebióticos, ácidos graxos de cadeia longa nucleotídeos	POTE
281	Um complemento lácteo com 25 vitaminas e minerais em três sabores: chocolate, morango e baunilha.	POTE
282	Sustagen Adulto + Fit: Composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fosforo, zinco e cobre, vitaminas A, E, K, C., B1, B6, ácido pantotênico, e biotina sem adição de sacarose e açúcares, sem glúten. Contem lactose, contem fibras solúveis e sem sabor.	POTE
283	Isosource 1.5: Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 1,5 kcal/ ml, 17% de proteínas acima de 20%, fonte de fibras, acima de 40% de carboidratos, e acima de 40% de gorduras, que contenha TCM Isento de Glúten	POTE
284	NAN SL: Fórmula infantil isenta de Lactose. Para crianças menores de 01 ano de idade Proteína 8% (100% caseína), Carboidrato 44% (100% maltodextrina), Lipídeos 48%.	POTE
285	NOVAMIL RICE : Fórmula infantil a base de proteína de Arroz. Para lactentes de partida e de seguimento (0 a 36 meses). Com nucleotídeos e taurina.	POTE
286	Trophic Ep: Fórmula liquida nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com 1,5 kcal/ ml e 18% de proteínas (sendo mix de proteínas), que proporcione melhor retenção nitrogenada, que favoreça rápida recuperação. Isento de Sacarose, Lactose e Glúten.	POTE
287	Trophich Basic: Fórmula nutricionalmente completa para nutrição oral e enteral com baixo teor de gordura com mix de proteínas, que permita diluições diferentes de 1,0 kcal a 1,5kcal/ml, com 15% de proteínas. Isento de Lactose, Glúten e fibras	POTE
288	BEMMAX: Suplemento hiperproteico, com 28 vitaminas e minerais, enriquecido com vitaminas do complexo B, D e cálcio. Proteínas 51% (100% proteína isolada do soro de leite), Lipídeos 25%, Carboidratos 24% (100% maltodextrina), 1,0 Kcal/ml, fibras alimentares 100% FOS. Isento de glúten e sacarose.	POTE
289	Trophic Infant: Fórmula infantil fornecem nutrição completa e balanceada para crianças de 03 e 10 anos de idade. Podem ser usados como suporte total desnutrição, ou como suplemento nutricional. Contem prebioticos e DHA, Proteínas 12%, Carboidratos 47% (70% lactose 30% maltodextrina), Lipídeos 41%.	POTE

Obs.: Os medicamentos dos programas de HIV/AIDS, TUBERCULOSE, HANSENIASE E PARANÁ SEM DOR. Além dos medicamentos judiciais não contam no elenco.

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:AC3815C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Inexigibilidade20/2023
b) Objeto Homologado:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA - PRESENCIAL EM FORMA DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ.

FORNECEDOR: GECIANE SOARES DO NASCIMENTO 07779413764 - CNPJ: 34.355.039/0001-43
Valor Total do Fornecedor: 23.970,00 (vinte e três mil, novecentos e setenta reais).

LOTE 1

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADOS PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA EDUCACIONAL NA ÁREA DE LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL, FORMAÇÃO CONTINUADA - PRESENCIAL EM FORMA DE OFICINAS PRÁTICAS PARA OS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DOS ANOS INICIAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ	UNID	1	R$ 23.970,00	R$ 23.970,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 23.970,00 (vinte e tres mil, novecentos e setenta)

BARBOSA FERRAZ, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Presidente da comissão de licitação Edmar Gardioli e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C3E702CB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão40/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PÃO FRANCÊS DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR

FORNECEDOR: PANIFICADORA E RESTAURANTE KATUXA LTDA - ME - CNPJ: 21.532.592/0001-62
Valor Total do Fornecedor: 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

LOTE 1 LOTE 1
Valor Total do Lote: 70.700,00 (setenta mil e setecentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PÃO FRANCÊS	DA CASA	KG	5000	R$ 14,14	R$ 70.700,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 70.700,00 (setenta mil, setecentos)

BARBOSA FERRAZ, 14 de novembro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E250C6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2649/2023

Exercício: 2023
Lei nº 2649/2023

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais) A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edenilson Aparecido Miliossi, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 930.000,00 (novecentos e trinta mil reais)

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.1.275.		INCENTIVO HIGIENE INTIMA	
588 - 4.4.90.51.00.00	31972	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
273 - 3.3.90.30.00.00	31914	SMAAÚTDEER-IAALTEDNEÇCÃOONBSUÁMSIOCA	200.000,00
281 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	230.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
323 - 3.3.90.39.00.00	21494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
403 - 3.3.90.39.00.00	31914	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			**930.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 31914	630.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.04.00000000	Fonte: 1000	200.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.11.00000000	Fonte: 1001	100.000,00
Total da Receita:		**930.000,00**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 14/11/2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:5FDC620D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2437/2023 CHAMADA PÚBLICA 06/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2437/2023 CHAMADA PÚBLICA 06/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES FORMATIVAS NO AUDIOVISUAL
A Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz através da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer e Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, resolve:

CONVOCAR:
O Proponente, **COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOA FÍSICA**, cuja finalidade esteja contemplada na instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, de produção e edição de produtos correlatos ao audiovisual, conforme Art. 6º, Inciso III da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC. Nº 5, de 10 de agosto de 2023.

OBJETO:
O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural, especificamente, na capacitação e formação dos agentes culturais para elementos de um produto audiovisual (roteiro cinematográfico, pré-produção, estética, coordenação, cenografia, design, atuação, dentre outros), em conformidade com o Art. 6º, Incisos III, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações, onde serão selecionadas 03 ações formativas.

VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:
O valor para este Edital será de R$7.450,35 e tem como objetivo primordial, a execução de ações formativas que deem suporte a produção de produtos audiovisual, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto Nº 11.525/2023.

		DISTRIBUIÇÃO DE VALORES					
CATEGORIA	**DESTINAÇÃO**	**Nº DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**INDÍGENAS**	**NEGROS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
AÇÃO FORMATIVA PARA AUDIOVISUAL	PESSOA FÍSICA	03	R$2.483,45	R$7.450,35	01	01	01

Os valores descritos **são brutos e são passíveis de retenções de impostos** e taxas, seguindo a legislação.
Código da dotação orçamentária: **09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.36**
O proponente que for contemplado deverá abrir uma conta bancária específica, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

DAS VEDAÇÕES:
É vedada a participação neste edital de servidores da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Fundação Cultural.
É vedada a participação neste edital de proponente que esteja inscrito em cadastro positivo em débitos fiscais, municipal, e aqueles previstos na Constituição Federal, exceto se a certidão estiver com efeito negativo.
É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
É vedado propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.

DAS INSCRIÇÕES:
O período das inscrições será de **16 a 24 de novembro de 2023 até** às 17h00 hrs, que deverá ser realizada exclusivamente via PDF por meio de e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas). Para inscrever-se no presente edital **COM CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS FISICAS** deverá apresentar os seguintes documentos:
Comprovante de CPF E RG. (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp);
Portfólio do proponente apresentando seu currículo relacionado ao áudio visual (marketing digital);
Comprovante de residência e comprovar pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
Prova de regularidade fiscal com a Certidão Negativa Estadual; (https://www.fazenda.pr.gov.br/servicos/Fomento/Documentos/Emitir-Certidao-Negativa-Receita-Estadual-kZrX5gol)
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais; https://barbosaferraz.eloweb.net/portal-contribuinte/emissao-certidoes;
Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);
Release da ação formativa (metodologia, objetivos e afins); Como será ministrado o curso aos alunos, quantidades de alunos a serem atendidos.
Currículo atualizado dos integrantes diretamente envolvidos na ação formativa se houver;
Auto declaração devidamente preenchida e assinada pelo proponente para cotas Étnico-Racial **(ANEXO I)**
Declaração de Não Parentesco **(ANEXO II)**;
5.1.12 Autorização de uso de Imagem **(ANEXO III)**;
5.1.13 Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais **(Anexo IV)**.
Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível (enviar para e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).
Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
O Proponente poderá inscrever mais de 01 (uma) ação formativa. Caso seja contemplado com duas ou mais ações, será considerado a de maior nota.

DAS CATEGORIAS:
Ação Formativa para o Audiovisual: Para este edital, refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de **oficinas** voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área do audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. São exemplos de oficinas aceitas: estética da linguagem cinematográfica; criação de roteiros; pré-produção; coordenação de produção; finalização; edição; efeitos visuais; interpretação para audiovisual; filmagem e edição por smartphones; trilha sonora; promoção, divulgação e distribuição voltado para o audiovisual; dentre outros. **A Formação**

Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes com cargo-horária mínima de 12 horas, incluindo todo material a ser utilizado nas aulas (espaço será disponibilizado pela Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, que serão nomeados por meio de Portaria;
Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 100 (cem) pontos;
A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;
Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, seguindo por ordem os critérios "A", "B", "C", "D". Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-30
B) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-30
C) Relação custo-benefício:	Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-20
D) Viabilidade prática do projeto:	Viabilidade prática da metodologia, levando em conta a aplicação concreta das técnicas ensinadas.	0-20

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:
Conforme Decreto Federal 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas por meio de cotas (Conforme item 3.1);
Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação.
Caso não haja inscritos suficientes para as vagas deste edital, o recurso restante será transferido para atender o Inciso II do art. 6° da Lei 195/2022.

DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:
Todos os resultados referentes à pré-homologação documental, homologação documental final e análise de mérito (resultado final) serão divulgados em Órgão Oficial do Município de Barbosa Ferraz disponível em: http://www.barbosaferraz.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368svb0&id=3573
Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências dos itens 5.2 a ação será automaticamente inabilitada;
O resultado conferido pela comissão de avaliação de mérito (Resultado Final) é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.
O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma (*se o cronograma mudar será avisado pelo Departamento de Cultura*):

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	24 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSOS	DE 24 DE NOVEMBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL *(AVALIAÇÃO DE MÉRITO)*	05 DE DEZEMBRO DE 2023

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:
As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
Conforme Art. 28 da Lei Complementar 195/2023, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:
- devolver recursos ao erário; ou
- apresentar plano de ações compensatórias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O proponente assume integral responsabilidade por materiais, softwares, e demais ferramentas ligadas na execução da oficina.
Fica sob responsabilidade da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz a disponibilização de espaço, equipamentos básicos, divulgação, processo de inscrição e certificação dos participantes.
O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1, podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.
A Prefeitura de BARBOSA FERRAZ, por meio do Departamento de cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital;
A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF;
A Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados;
A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto;
A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.
11.9.1. O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do **termo de execução cultural/recibo** para executar o projeto proposto.
Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções da **Lei Paulo Gustavo, Governo Federal, Ministério de Cultura, Prefeitura de BARBOSA FERRAZ e Departamento de Cultura** em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz;
O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos;
Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br;
11.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.

BARBOSA FERRAZ, 10 de novembro 2023.

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeita Municipal

Ester Pereira Peternelli
Diretora Geral do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Complementar nº 195/2022, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barbosa Ferraz,_____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu _____, inscrito/a no CPF nº _____, portador(a) do RG nº _____ **DECLARO**, especialmente para o processo do presente edital referente à Lei Complementar nº 195/2022, que não possuo **vínculo com agentes políticos deste município, não sendo parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.**

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo o uso de minha imagem**. A presente autorização abrange o uso acima indicado tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, Internet, "home vídeo", DVD, suportes de computação gráfica em geral, relatórios para arquivamento, sem qualquer ônus ou indenização à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).

Por essa ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem e assino a presente autorização.

Nome:
Endereço:
Cidade:
RG nº:
CPF nº:
Celular para contato:

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

ANEXO IV

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio este, autorizar que a Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° 76.950.062/0001-26, em razão dos editais correlatos a Lei Complementar nº 195/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°, 11, 14 e 26 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Dados Pessoais
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
Nome completo, pseudônimo (apelido), nome social, nome artístico;
Imagem de certidão de nascimento e/ou casamento;
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certidões Fiscais (Federal, Trabalhista, Estadual e Municipal);
Endereço completo;
Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
Dados bancários (Banco, agência e número de contas bancárias);
Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Titular e o Controlador, por meio de aplicativos, e-mail e redes sociais;
Imagem do diploma, portfólio, currículo, comprovante de escolaridade, atestado de capacidade técnica e/ou qualquer outro documento que tenha objetivo de comprovar nível de instrução, escolaridade ou profissional;

CLÁUSULA SEGUNDA
Finalidade do Tratamento dos Dados
O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para informar/tratar/deliberar/notificar/intimar sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente Edital;
Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação Federal/Estadual/Municipal pertinente ao presente Edital;
Para procedimentos de admissão/aprovação/contemplação e execução do presente Edital, inclusive após seu término;

Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para compartilhar dados pessoais com entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestarem serviços relacionados à execução do presente Edital (pareceristas, avaliadores, técnicos ou analistas), conforme o artigo 26 da Lei 13.709/2018;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).
Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.

CLÁUSULA TERCEIRA
Compartilhamento de Dados
A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA
Responsabilidade pela Segurança dos Dados
A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.

CLÁUSULA QUINTA
Término do Tratamento dos Dados
À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período pré e pós-edital, encerrando juntamente com a homologação da possível prestação de contas e cumprimento de outras obrigações legais, salvo para o caso do Titular quedar-se inadimplente

perante a Controladora, que poderá utilizar referidos dados para inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais das obrigações estabelecidas em lei e no Edital.

CLÁUSULA SEXTA
Direito de Revogação do Consentimento
O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020, e fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
Para cumprimento de obrigações decorrentes do presente Edital, até o seu encerramento com a homologação da prestação de contas pelo contemplado;
Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, sem prejuízo de poder utilizar os dados pessoais para inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento do Titular segundo as regras do Edital;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA SÉTIMA
Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos
O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer na posse dos seus dados por período razoável de tempo, até que seja consumada a prescrição de eventual pretensão administrativa ou judicial, incluindo seu compartilhamento para inscrição em dívida ativa do município, em cadastros de inadimplentes e cartórios de protestos, afim de que quaisquer pendências sejam devidamente regularizadas.

CLÁUSULA OITAVA
Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades
As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018:

BARBOSA FERRAZ, __ de _____de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:4B4B2C81

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2438/2023 CHAMADA PÚBLICA 07/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2438/2023 CHAMADA PÚBLICA 07/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA
A Secretaria de Educação, cultura, esportes e Lazer, através do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, por meio da Diretoria Geral de Cultura, resolve:

CONVOCAR:
O Proponente, ***PESSOA FÍSICA/JURÍDICA*** (maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no município Barbosa Ferraz – PR) interessado em obter incentivo financeiro para realização de projetos culturais, conforme Art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), o Decreto Federal 11.525/2023, Decreto 11.453/2023 e Instrução Normativa MINC. Nº 5, DE 10 DE Agosto de 2023.

OBJETO:
O presente Edital é uma importante ação emergencial destinada ao setor cultural de diversos segmentos da cultura, **exceto audiovisual**, em conformidade com o Art. 8º, da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, referenciada, neste Edital, como "Lei Paulo Gustavo" e suas alterações, onde **serão selecionados 10 projetos a pessoas jurídicas, 2 projetos à pessoa física.**

VALORES DO FOMENTO E DISTRIBUIÇÃO:
O valor para este Edital será de **R$30.327,90** (trinta mil, trezentos e vinte e sete reais e noventa centavos) **divididos entre R$25.327,90 para pessoas jurídicas e R$5.000,00 para pessoas físicas** e tem como objetivo primordial, o apoio à produção de projetos/shows/oficinas/participação em feiras tudo relativo às diversas áreas da cultura, conforme a tabela abaixo, com a quantidade, categoria, valores, distribuídos de acordo com a ampla concorrência e considerando 20% (vinte por cento) de cotas para negros, 10% (dez por cento) para cotas indígenas, conforme o Art. 16, §1º, inciso IV do Decreto Nº 11.525/2023.

		DIVISÃO DAS VAGAS				
CATEGORIA	**Nº DE VAGAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**INDÍGENAS**	**NEGROS**	**AMPLA CONCORRÊNCIA**
PROJETOS ARTÍSTICOS/OFICINAS TAIS COMO: (CAPOEIRA,CATIRA, FOLIA DE REIS, DANÇAS FOLCLÓRICAS, TEATRO, CIRCO,FOLCLORE, CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, ARTESANATO, ARTES VISUAIS, ARTES GRÁFICAS, DESIGN, FOTOGRAFIA)	10 _____ 2	PESSOA JURÍDICA: **R$2.532,79** _____ PESSOA FÍSICA: **R$2.500,00**	R$25.327,90 _____ R$5.000,00	1 _____	2 _____ 1	7 _____ 1
TOTAL DE VAGAS: 12			**VALOR TOTAL: R$30.327,90**			

Os valores descritos são brutos e são passíveis de retenções de impostos e taxas, seguindo a legislação.
Código das dotações orçamentárias: **09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.39**
09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.36

O proponente que for contemplado deverá abrir uma conta bancária específica, podendo ser em uma instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias, ou em instituição financeira privada em que não haja cobranças de tarifas.

DAS VEDAÇÕES:
É vedada a participação neste edital de servidores diretamente envolvidos na parte técnica, fiscal e gestor do Departamento de Cultura, de agentes políticos deste município e de seus parentes até 2º Grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros ou diretor do Departamento de Cultura.
É vedada a participação neste edital de proponente que esteja inscrito em cadastro positivo em débitos fiscais, municipal, e aqueles previstos na Constituição Federal, exceto se a certidão estiver com efeito negativo.
É vedada a participação de Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
É vedado propostas, ou documentos a elas associados, apresentadas em processos públicos de seleção que manifestem quaisquer formas de preconceito ou intolerância relativas à diversidade religiosa, racial, étnica, de gênero, geracional, de orientação sexual e outras formas de discriminação. Os proponentes que não cumprirem com o exposto serão desclassificados, com fundamento no inciso IV do art. 3º da Constituição Federal.
Proponentes que não sejam domiciliados na cidade de Barbosa Ferraz, Paraná.

DAS INSCRIÇÕES:
O período das inscrições será de **16 a 24 de novembro de** até às 17h00min, que deverá ser realizada exclusivamente via PDF por meio de e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas). Para inscrever-se no presente edital o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (de acordo com a atribuição se for física ou jurídica)** deverá apresentar os seguintes documentos:
Arquivo digital do RG/CNPJ e/ou equivalente do Proponente;
Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física/juridica – CPF e/ou equivalente do Proponente
(https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas);
Comprovante de residência do Proponente ou Declaração de Residência **(ANEXO II)**;
Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União
(https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir);
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais https://barbosaferraz.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio;
Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos
Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);
Projeto, sendo esse conforme o **ANEXO I** ou semelhante, desde que contenha os seguintes conteúdos: **I)** Título do projeto; **II)** Identificação do proponente; **III)** Apresentação do projeto; **IV)** Objetivos; **V)** Justificativa; **VI)** Cronograma de Execução; **VII)** Relação dos integrantes do projeto; **VIII)** Cronograma Físico-Financeiro.
Currículo atualizado dos integrantes diretamente envolvidos no projeto;
Autodeclaração devidamente preenchida e assinada para cotas Étnico-Racial **(ANEXO III)**
Declaração de Não Parentesco **(ANEXO IV)**;
Autorização de uso de Imagem **(ANEXO V)**;
Autorização do responsável legal para integrantes do projeto menores de 18 anos **(ANEXO VI)**;
Termo de consentimento para tratamento de dados pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais **(Anexo VII)**.
O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (item 5.2.9) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.
Somente serão aceitos arquivos no formato PDF em qualidade legível.
Somente serão aceitas assinaturas eletrônicas com certificado ICP-Brasil ou IPM Sistemas, incluindo a assinatura eletrônica do GOV.BR e IPM Atende.net, sendo vedados recortes ou excertos de assinaturas extraídos de outros documentos (https://assinador.iti.br/assinatura/index.xhtml).
É de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no formulário de inscrição, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
5.6
. O Proponente poderá inscrever apenas 01 (um) projeto para esse edital.

DAS CATEGORIAS:
Projetos Artísticos destinados para Demais Categorias/ Cotas: Para este edital, refere-se ao apoio concedido a projetos artísticos destinados para cotas e demais categorias, a aprovação de 01 (um) projeto por proponente avaliando-se os 10 (dez) melhores projetos pessoa jurídica e os 2 (dois) melhores projetos pessoa física, o direito de o proponente optar por qualquer uma das áreas descrita no presente edital. Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição, bem como finalização de um projeto já iniciado podendo ser também em forma de oficinas para atender a comunidade (cursos para crianças, jovens, idosos, etc.) e fomentar, dar visibilidade e destacar sua cultura.
Caso não tenham projetos inscritos e classificados, o projeto com a segunda maior pontuação geral será classificado para assumir a vaga, independente da área, e assim sucessivamente, até atingir a quantidade de projetos das demais categorias, e, caso não tenha projetos inscritos para atender os 12 (doze) projetos o recurso restante será dividido entre os inscritos (Pessoa Jurídica ou Física/cada um em sua dotação orçamentária).
É proibida a submissão de conteúdo que seja obsceno, difamatório, contenha ameaças, pornografia, racismo, ou seja, ofensivo do ponto de vista étnico. Além disso, é crucial que os vídeos/trabalhos não violem as leis em vigor no estado brasileiro, ou seja, não apresentem qualquer forma de inadequação.

DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:
A Comissão de Avaliação de Mérito será formada por 3 profissionais com conhecimentos comprovados em produção, gestão e avaliação de projetos culturais, que serão nomeados por meio de Portaria;
Cada projeto será avaliado e pontuado por todos os membros da Comissão de Avaliação de Mérito;
A pontuação máxima de um projeto, por avaliador, será de 120 a 135 (cento e vinte a cento e trinta e cinco) pontos;
A nota final será a média das notas gerais dos avaliadores;

Em caso de empate, será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, nos critérios "A", "B", "C", assim sucessivamente. Caso ainda assim permaneça o empate, o desempate será feito por meio de sorteio;
A Comissão de Avaliação de Mérito avaliará mediante os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PONTOS
A) Ações Afirmativas:	Projetos que em suas ações contemplem a defesa de temáticas relacionadas à proteção dos direitos humanos e da diversidade, a exemplo do combate à violência, intolerância de gênero, racial, religiosa, diversidade sexual, promoção da acessibilidade, entre outros.	0-20
B) Criatividade, originalidade, clareza e coerência nos objetivos:	Apresentação de forma objetiva e clara do conteúdo do projeto (conforme ANEXO I) que serão produzidos, de maneira suficiente para uma boa avaliação da proposta.	0-25
C) Relação custo-benefício:	Adequação da proposta ao cronograma financeiro apresentado. Relação do valor investido para realização do projeto, com uso responsável dos recursos.	0-30
D) Viabilidade prática do projeto e cronograma de execução:	Possibilidade de o projeto ser executado dentro do prazo proposto.	0-20
E) Trajetória Artística do proponente e dos integrantes do projeto:	Análise do portfólio do proponente e currículo dos envolvidos na execução do projeto, comprovando desempenho e capacidade para sua realização.	0-25
F) Projetos executados em sua totalidade por:	Negros, indígenas, mulheres. (Receberão pontos a mais por quesito).	0-5

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS:
Conforme Decreto Federal 11.525/2023, serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, por meio de:
– Cotas (Conforme item 3.1); e
- Critério diferenciado de pontuação (item 7.6, critério A);
Os proponentes que optarem pelas cotas e atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas.
Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação;
No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas;
Caso não haja outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo os demais candidatos selecionados de acordo com a ordem de classificação, e caso não tenha projetos inscritos para atender os 12 (doze) projetos o recurso restante será dividido entre os inscritos (Pessoa Jurídica ou Física/cada um em sua dotação orçamentária).
DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:
Todos os resultados referentes à pré-homologação documental, homologação documental final e análise de mérito (resultado final) serão divulgados em Órgão Oficial do Município de
Barbosa Ferraz disponível em: http://www.barbosaferraz.pr.gov.br
Na etapa de análise documental e habilitação serão aceitos somente recursos relativos a erros formais ou de procedimentos, sendo vedada a inclusão de documentos, anexos ou informações que deveriam constar originalmente no projeto inscrito. Na ausência de alguma das exigências dos itens 5.2 o projeto será automaticamente inabilitado;
O resultado conferido pela comissão de avaliação de mérito (Resultado Final) é soberano, não cabendo recurso por se tratar de caráter subjetivo.
9.4. O presente edital obedecerá ao seguinte cronograma:

FASE	PRAZO
INSCRIÇÕES	DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	24 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSOS	DE 24 DE NOVEMBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL *(AVALIAÇÃO DE MÉRITO)*	05 DE DEZEMBRO DE 2023

DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS E SANÇÕES:
Todos os contemplados nas categorias descritas nos itens 3.1 deverão realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, rede de ensino da localidade, participantes de programas sociais entre outros, em pelo menos uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos entre outros.
10.1.1. A contrapartida será pactuada com o Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz junto ao Termo de Execução Cultural, não sendo então, critério de avaliação do projeto.
Após o prazo de execução do projeto (1 ano após assinatura do termo de execução/recibo), o proponente premiado deverá encaminhar à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo: datas e locais das atividades, registro e quantidade de público atendido, por meio de vídeos, fotos datadas, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação, clipagens e documentos que comprovem as ações realizadas e a conclusão do objeto premiado por este edital.
As prestações de contas referente aos premiados, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização.
O Proponente contemplado deverá manter em seu arquivo durante o prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da entrega do relatório, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
Conforme Art. 28 da Lei Complementar 195/2023, verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada à prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente estará passível de:
- devolver recursos ao erário; ou
- apresentar plano de ações compensatórias.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
O proponente assume integral responsabilidade por todas as fases do projeto, incluindo produção, distribuição e outras atividades correlatas. O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não será responsabilizada por quaisquer problemas que possam surgir ao longo da implementação do projeto, não se envolvendo diretamente na execução.
Não é de responsabilidade do Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz o impulsionamento do conteúdo na rede mundial de computadores.
O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1 quadro valor unitário Pessoa Jurídica e/ou Física , podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.

A Prefeitura de Barbosa Ferraz, por meio do Departamento de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização do projeto, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.
Na fase de prestação de contas com o Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, o proponente que tiver o projeto aprovado e contemplado deverá apresentar o documento de pagamento do ECAD e afins.
Os direitos autorais das obras audiovisuais serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, o produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste Edital isentos de qualquer responsabilidade pelo não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.
A documentação deverá ser digitalizada e, quando for o caso frente e verso, deve ser respeitado o limite do sistema para o envio de arquivos em extensão PDF.
O Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto, sendo de inteira responsabilidade do Proponente a correta inserção dos arquivos no e-mail ou presencial, bem como a conferência dos documentos e dados informados.
A inexatidão das informações ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o proponente do incentivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
O responsável pelo projeto deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes do projeto inscrito, em decorrência da execução do objeto.
A formalização com os projetos selecionados será feita por meio de termo de execução cultural, sendo que a execução do objeto não deverá ser iniciada antes da assinatura do mesmo.
O proponente contemplado terá 12 meses após a assinatura do termo de execução cultural para executar o projeto proposto.
Os produtos artístico-culturais, eventos e peças de divulgação do projeto deverão exibir as logomarcas e/ou menções ao Governo Federal, ao Ministério de Cultura, Lei Paulo Gustavo, Município de Barbosa Ferraz e Departamento de Cultura em seus créditos de abertura, créditos finais, impressos e em todas as formas de divulgação, sejam elas promocionais ou publicitárias, gráficas ou audiovisuais, bem como aquelas transmitidas por locução radiofônica, televisiva ou pela internet, sob a chancela "APRESENTA" e/ou "INCENTIVO", de acordo com as orientações técnicas disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.
O Departamento de Cultura e o Governo Federal terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste Edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção do Município; em eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos; em ações de difusão do audiovisual; em ações de formação para a cidadania e para ampliação de acesso aos bens culturais, bem como em oficinas para a formação, entre outras finalidades de interesse público, sempre resguardando a citação dos devidos créditos.
Qualquer informação complementar, questionamentos e/ou agendamentos, referente a este edital deve ser encaminhado no e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br.
Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Cultura e Jurídico da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz.

Barbosa Ferraz, 07 de novembro 2023.
ESTER PEREIRA PETERNELLI

Diretora Geral de Cultura de Barbosa Ferraz
LUCINETTE DA SILVA SANCHES

Prefeita Municipal Interinamente

ANEXO I

PROJETO TÉCNICO-ARTÍSTICO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DA LEI PAULO GUSTAVO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS – LPG 04/2023

DADOS CADASTRAIS
1.1. Título do projeto

1.2. Identificação do proponente
Nome Completo:
Formação Profissional:

DADOS DO PROJETO
2.1. Apresentação do projeto (Ideia central do projeto)

2.2. Objetivos (Geral e Específicos)
Geral:

Específicos:

2.3. Justificativa (Informe os motivos que o levaram a propor o projeto)

2.4. Cronograma de Execução

	2.5. Técnicos, Artistas e Parceiros do projeto (se houver)		
	NOME COMPLETO/RAZÃO SOCIAL	**CPF/CNPJ**	**FUNÇÃO**

*O proponente deve se atentar na obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) dos integrantes envolvidos no projeto (conforme item 5.2.9 e 5.3.9 do edital) serem domiciliados no município de Barbosa Ferraz.

2.6. Cronograma Físico-Financeiro			
OBJETO/ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DO PROJETO			
*O projeto deve prever todo recurso conforme o item 3.1 quadro valor unitário Pessoa Jurídica e/ou Física , podendo levar a desclassificação do projeto com valor distinto ao do item, seja ele menor ou maior.			

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o comprovante de residência não esteja no nome do Proponente)

Eu, _____, portador do RG_____, CPF_____, declaro para os devidos fins legais que resido no endereço_____, nº_____, bairro_____, Cidade_____ Estado_____, identificado no CEP _____.

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Esta declaração deverá ser anexada no formulário, caso o PROPONENTE seja concorrente às cotas étnico-raciais)

Eu,_____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO, para fins de participação do presente edital da Lei Complementar nº 195/2022, que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente

(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

Art. 299 *- Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:*
Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. (Vide Lei nº 7.209, de 1984)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

O proponente _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, especialmente para o processo do presente edital referente à Lei Complementar nº 195/2022, que não possuo **vínculo com agentes políticos deste município, não sendo parente até segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade de qualquer autoridade que tenha poder de influência sobre membros, diretores ou presidente da Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz.**

Barbosa Ferraz, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

ANEXO V
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, abaixo assinado e identificado, **autorizo o uso de minha imagem e me responsabilizo pelo uso de imagem/som dos demais integrantes do projeto**. A presente autorização abrange o uso acima indicado tanto em mídia impressa (livros, catálogos, revista, jornal, entre outros) como também em mídia eletrônica (programas de rádio, vídeos e filmes para televisão aberta e/ou fechada, Internet, "home vídeo", DVD, suportes de computação gráfica em geral, relatórios para arquivamento, sem qualquer ônus ou indenização à Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz).

Por essa ser a expressão da minha vontade, autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos a minha imagem e assino a presente autorização.

Nome:
Endereço:
Cidade:
RG nº:
CPF nº:
Celular para contato:

Barbosa Ferraz, __ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

ANEXO VI

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PARA MENORES DE 18 ANOS (se houver)

Eu, _____ (nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade _____, portador (a) do RG nº _____, órgão expedidor _____, e inscrita no CPF/MF nº_____ autorizo o (a) Adolescente/filho (a) _____, com _____ anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou _____ (relação de parentesco) a participar do projeto _____(nome do projeto) vinculado ao recurso da Lei Complementar nº 195/2022.

_____
Assinatura do pai/mãe (responsável legal) (Assinatura Eletrônica conforme item 5.6)

Telefone de contato do responsável:_____

Barbosa Ferraz, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

ANEXO VII
TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Através do presente instrumento, eu_____, inscrito (a) no CPF sob n°_____, aqui denominado (a) como TITULAR, venho por meio este, autorizar que a Departamento de Cultura de Barbosa Ferraz, aqui denominada como CONTROLADORA, inscrita no CNPJ sob n° 80.291.784/0001-93, em razão dos editais correlatos a Lei Complementar nº 195/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, de acordo com os artigos 7°, 11, 14 e 26 da Lei n° 13.709/2018, conforme disposto neste termo:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Dados Pessoais
O Titular autoriza a Controladora a realizar o tratamento, ou seja, a utilizar os seguintes dados pessoais, para os fins que serão relacionados na cláusula segunda:
Nome completo, pseudônimo (apelido), nome social, nome artístico;
Imagem de certidão de nascimento e/ou casamento;
Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
Certidões Fiscais (Federal, INSS, Trabalhista, FGTS, Estadual e Municipal);
Endereço completo;
Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
Dados bancários (Banco, agência e número de contas bancárias);
Comunicação, verbal ou escrita, mantida entre o Titular e o Controlador, por meio de aplicativos, e-mail e redes sociais;
Imagem do diploma, portfólio, currículo, comprovante de escolaridade, atestado de capacidade técnica e/ou qualquer outro documento que tenha objetivo de comprovar nível de instrução, escolaridade ou profissional;
CLÁUSULA SEGUNDA
Finalidade do Tratamento dos Dados
O Titular autoriza que a Controladora utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:
Permitir que a Controladora identifique e entre em contato com o Titular para informar/tratar/deliberar/notificar/intimar sobre quaisquer assuntos relacionados ao presente
Edital;
Para cumprimento de obrigações decorrentes da legislação Federal/Estadual/Municipal pertinente ao presente Edital;
Para procedimentos de admissão/aprovação/contemplação e execução do presente Edital, inclusive após seu término;
Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
Para compartilhar dados pessoais com entidades privadas, pessoas físicas ou jurídicas contratadas para prestarem serviços relacionados à execução do presente Edital (pareceristas, avaliadores, técnicos ou analistas), conforme o artigo 26 da Lei 13.709/2018;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do Titular que exijam a proteção dos dados pessoais;
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim (§ 6° do artigo 8° e § 2° do artigo 9° da Lei n° 13.709/2018).
Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a Controladora deverá comunicar o Titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.
CLÁUSULA TERCEIRA

Compartilhamento de Dados
A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA
Responsabilidade pela Segurança dos Dados
A Controladora se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao Titular, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei n° 13.709/2020.
CLÁUSULA QUINTA
Término do Tratamento dos Dados
À Controladora, é permitido manter e utilizar os dados pessoais do Titular durante todo o período pré e pós-edital, encerrando juntamente com a homologação da possível prestação de contas e cumprimento de outras obrigações legais, salvo para o caso do Titular quedar-se inadimplente perante a Controladora, que poderá utilizar referidos dados para inscrição em dívida ativa e cobranças judiciais das obrigações estabelecidas em lei e no Edital.
CLÁUSULA SEXTA
Direito de Revogação do Consentimento
O Titular poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por e-mail ou por carta escrita, conforme o artigo 8°, § 5°, da Lei n° 13.709/2020, e fica ciente de que a Controladora poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
Para cumprimento de obrigações decorrentes do presente Edital, até o seu encerramento com a homologação da prestação de contas pelo contemplado;
Para cumprimento, pela Controladora, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; – Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral, sem prejuízo de poder utilizar os dados pessoais para inscrição em dívida ativa em caso de inadimplemento do Titular segundo as regras do Edital;
Quando necessário para atender aos interesses legítimos do Controlador ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
CLÁUSULA SÉTIMA
Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos
O Titular fica ciente de que a Controladora poderá permanecer na posse dos seus dados por período razoável de tempo, até que seja consumada a prescrição de eventual pretensão administrativa ou judicial, incluindo seu compartilhamento para inscrição em dívida ativa do município, em cadastros de inadimplentes e cartórios de protestos, afim de que quaisquer pendências sejam devidamente regularizadas.
CLÁUSULA OITAVA
Vazamento de Dados ou Acessos Não Autorizados – Penalidades
As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a Controladora tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei n° 13.709/2018:

Barbosa Ferraz, ___ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do/a proponente
(Assinatura Eletrônica conforme item 5.5)

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:CF34FB27

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2439/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2439/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 08/2023
EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.
É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.
As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.
O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Barbosa Ferraz-Pr..
Deste modo, a Secretaria de Educação, cultura, Esportes e Lazer através do Departamento de Cultura (DECULT) torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, sob fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).
1. OBJETO
1.1 O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais **DEMAIS ÁREAS CULTURAIS** que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barbosa Ferraz, observadas as categorias descritas no Anexo I.
1.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, e sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
2. VALORES
2.1 O valor total disponibilizado para este Edital é de R$4.999,98, dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.
2.2 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **09.002.13.392.0007.1.266.3.3.90.31**
2.3 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Barbosa Ferraz, ou que tenham residido no Município e que se destacam em outros Municípios, Estados, Países, inclusive elevando o nome do Município por onde passam.
[A COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA PODE AINDA SER DISPENSADA CONFORME ITEM 14.2.1.1]
3.2 O agente cultural pode ser:

• Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
• Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
• Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
• Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do recibo de pagamento e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. COTAS

4.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
4.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
4.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.
4.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
4.5 No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
4.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 4.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
4.7 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.
4.8 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas);
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras ou indígenas;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe majoritariamente composta por pessoas negras ou indígenas (ou seja, composto por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas); e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
4.10 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

5. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

5.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
5.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.
5.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1 Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias **16 a 24 de novembro de 2023** às 17h00min, que deverá ser realizada exclusivamente via PDF por meio de e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas). [PRAZO PARA ENVIO - NO MÍNIMO 5 DIAS ÚTEIS CONFORME INCISO I DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023. O ENTE PODE ESTABELECER QUALQUER PRAZO, DESDE QUE IGUAL OU SUPERIOR A 5 DIAS].

7. COMO SE INSCREVER

7.1 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 7.2 por meio exclusivamente via PDF por meio de e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).
7.2 O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:
a) Formulário de inscrição (Anexo III).
b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 4;
c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Barbosa Ferraz, no Estado, País ou exterior, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;
d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF,ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
7.3 O candidato à premiação pode se inscrever com 1 (um) projeto, de qualquer categoria das demais áreas da Cultura e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.
7.4 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

7.5 O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.
7.6 As inscrições deste edital são gratuitas.
7.7 As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. ETAPAS DO EDITAL

8.1 A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:
I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;
II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 7.1.2.

9. ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

9.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Barbosa Ferraz, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.
9.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.
9.3 A avaliação e seleção das candidaturas será realizada por Comissão de seleção formada por PARECERISTAS EXTERNOS CONTRATADOS, MEMBROS DO CONSELHO, SERVIDORES DA SECRETARIA. INDICAR TAMBÉM A QUANTIDADE DE MEMBROS DA COMISSÃO DE SELEÇÃO. OBS.: PODEM SER DESIGNADAS MAIS DE UMA COMISSÃO DE SELEÇÃO].
9.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.
9.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Departamento de Cultura.
9.6 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:
I – tiverem interesse direto na matéria;
II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
9.7 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
9.8 Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.
9.9 Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado ao jurídico da Prefeitura e Departamento de Cultura aberto um protocolo na Prefeitura no prazo.
9.10 Os recursos de que tratam o item 9.9 deverão ser enviados no PRAZO MÍNIMO DE 3 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9.11 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
9.12 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no site da Prefeitura Municipal.

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1 Finalizada a etapa de avaliação e seleção das candidaturas, o agente cultural selecionado deverá, no prazo de 5 dias: o **PROPONENTE PESSOA FÍSICA/JURÍDICA (de acordo com a atribuição se for física ou jurídica)** deverá apresentar os seguintes documentos:
10.1.1 Arquivo digital do RG/CNPJ e/ou equivalente do Proponente;
10.1.2 Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física/juridica – CPF e/ou equivalente do Proponente (https://www.gov.br/pt-br/servicos/consultar-cadastro-de-pessoas-fisicas);
10.1.3 Comprovante de residência do Proponente ou Declaração de Residência **(ANEXO II)**;
10.1.4 Portfólio do Proponente comprovando pelo menos 02 (dois) anos de atuação na área artístico-cultural;
10.1.5 Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA FEDERAL, sendo Certidão Conjunta de Débitos relativos a tributos Federais e a Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir);
Prova de regularidade fiscal com a FAZENDA MUNICIPAL, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos Municipais https://barbosaferraz.eloweb.net/portal-contribuinte/inicio;
10.1.7 Prova de regularidade relativa ao Ministério do Trabalho através de Certidão de Débitos Trabalhistas (https://cndt-certidao.tst.jus.br/);

10.1.8 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
10.2 O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio de exclusivamente via PDF por meio de e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br ou inscrição na Prefeitura com Ester (8:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 horas).
10.3 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Jurídico da Prefeitura/Departamento de cultura.
10.4 Os recursos de trata o item 10.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.
10.5 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

11. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

11.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, e caso não preencher todas as vagas OS RECURSOS RESTANTES SERÃO DIVIDIDOS ENTRE OS PROPONENTES QUE SE INSCREVERAM NO EDITAL CONFORME QUADRO DE INSCRIÇÃO. (13.10)

12. ASSINATURA DO RECIBO

12.1. Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo V.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.
13.2 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.
13.3 O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal; Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura@barbosaferraz.pr.gov.br e telefone (44) 3275-1177.
13.4 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.
13.5 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.
13.6 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da Prefeitura Municipal; e nas mídias sociais oficiais.
13.7 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Departamento de cultura;
13.8 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.
13.9 O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade civil ou penal.
13.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade na seguinte forma, e receberão o prêmio até o dia 31 de dezembro de 2023.

FASE	**PRAZO**
INSCRIÇÕES	DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 A 24 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO PRÉ-HOMOLOGAÇÃO DOCUMENTAL	24 DE NOVEMBRO DE 2023
RECURSOS	DE 24 DE NOVEMBRO A 28 DE NOVEMBRO DE 2023 no protocolo da Prefeitura Municipal.
HOMOLOGAÇÃO FINAL	29 DE NOVEMBRO DE 2023
PUBLICAÇÃO RESULTADO FINAL *(AVALIAÇÃO DE MÉRITO)*	05 DE DEZEMBRO DE 2023

13.11 Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II- Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo III- Formulário de Inscrição
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Recibo de Premiação Cultural
Anexo VI - Declaração étnico-racial

ESTER PEREIRA PETERNELLI
Diretora Geral de Cultura

LUCINETTE DA SILVA SANCHES
Prefeita Municipal

ANEXO I
CATEGORIAS - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$4.999,98.
Serão disponibilizadas 3 vagas com valor de R$1.666,66 cada.

QUEM PODE PARTICIPAR

Podem participar deste Edital pessoas físicas, pessoas jurídicas, ou coletivos sem CNPJ atuantes na área de arte e cultura.
DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Vagas ampla concorrência	**Cotas pessoas negras**	**Cotas pessoas índigenas**	**Total de vagas**	**Valor do prêmio**	**Valor total**
1	1	1	3	R$1.666,66	R$4.999,98

ANEXO II
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 25 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	25
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	15
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		60

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
E	Agente cultural do gênero feminino	5
F	Agente cultural negro ou indígena	5
G	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		15 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
H	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos por mais de 50% de pessoas negras ou indígenas	5
I	Pessoas jurídicas compostas por mais de 50% de mulheres	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		10 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será POR CONSENSO DOS MEMBROS DA COMISSÃO, POR MÉDIA DAS NOTAS ATRIBUÍDAS INDIVIDUALMENTE POR CADA MEMBRO, ETC]
Os critérios gerais são **eliminatórios**, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos critérios não desclassifica o agente cultural.
Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, I,respectivamente.
Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: AGENTE CULTURAI COM MAIOR IDADE, SORTEIO, ETC]
Serão considerados aptas os agentes culturais que receberem nota final igual ou superior a 30 pontos.
A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)
Agência: Conta: Banco:
PARA PESSOA FÍSICA:
1.1 Nome Completo:
1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):
1.3 CPF: 1.4 RG:
Órgão expedidor e Estado:
1.5 Data de nascimento:
1.6 Gênero: ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero ( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero ( ) Pessoa não binária ( ) Não informar
1.7 Raça/cor/etnia:
( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Indígena ( ) Amarela
1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim"qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual
1.9 Endereço completo:
CEP: Cidade: Estado:
Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central ( ) Zona urbana periférica ( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social ( ) Unidades habitacionais
1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional
1.11 E-mail: 1.12 Telefone:
1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual? ( ) Pessoa negra ( ) Pessoa indígena
1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não ( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo: Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
PARA PESSOA JURÍDICA:
1.1 Razão Social 1.2 Nome fantasia
1.3 CNPJ 1.4 Endereço da sede: 1.5 Cidade:

1.6 Estado:
1.7 Número de representantes legais
1.8 Nome do representante legal
1.9 CPF do representante legal
1.10 E-mail do representante legal
1.11 Telefone do representante legal
1.12 Gênero do representante legal
1.13 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca ( ) Preta
( ) Parda ( ) Indígena
1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim ( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva ( ) Física ( ) Intelectual ( ) Múltipla ( ) Visual

• INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:
2.2 Descreva a sua trajetória cultural
2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?
2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?
2.5 Você considera que sua trajetória:
Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;
Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;
2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?
(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)
2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?
2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

• DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]
[DATA]

ANEXO V
RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME
LOCAL

ASSINATURA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, ___, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:BFBCB44F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 010/2023

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, E STADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇOES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 631/2022;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.115.846,42 (um milhão cento e quinze mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarena e dois centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.
Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/10/2023.
Art. 4º – Revogam–se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 31 de outubro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

RuaRiodeJaneiro,nº1021,Centro–85745-000
Fone/Fax:(046)3557-1180
BelaVistadaCaroba-PR

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**	
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180					
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1292-6715-807	
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 10/2023 de 02/10/2023					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito					
Despesa 12 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770771	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	10.000,00
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial					
Programa: 12 - Gestão Judiciária					
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas					
Despesa 19 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

10/10/2023	770772	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00
Despesa 21 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770773	Redução da Despesa			3.210,00
Total da despesa:				0,00	3.210,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	13.910,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	23.910,00
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais					
Despesa 30 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770755	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal					
Despesa 39 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770756	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	35.880,39	
Total da despesa:				35.880,39	0,00
Total da unidade orçamentária:				40.880,39	0,00
Total do órgão orçamentário:				40.880,39	0,00
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 408 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/10/2023	770341	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	74,82	
Total da despesa:				74,82	0,00
Despesa 468 - 3.3.30.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1929 - Bloco de Investimentos - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/10/2023	770314	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	0,16	
Total da despesa:				0,16	0,00
Total da unidade orçamentária:				74,98	0,00
Total do órgão orçamentário:				74,98	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 77 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771737	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	11.052,41	
Total da despesa:				11.052,41	0,00
Despesa 82 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770736	Redução da Despesa			4.000,00
10/10/2023	770762	Redução da Despesa			1.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 83 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770761	Redução da Despesa			3.210,00
Total da despesa:				0,00	3.210,00
Despesa 86 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770790	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 139 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771749	Redução da Despesa			700,00
Total da despesa:				0,00	700,00
Despesa 142 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2023	772677	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	20.937,78	
Total da despesa:				20.937,78	0,00
Despesa 143 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**

27/10/2023	771745	Redução da Despesa			21.400,00
Total da despesa:				0,00	21.400,00
Despesa 144 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2023	772678	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	13.329,02	
Total da despesa:				13.329,02	0,00
Despesa 149 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001			
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770116	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770117	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
25/10/2023	771511	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				30.000,00	0,00
Despesa 152 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770788	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 381 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00
Despesa 471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1061 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação - 1.502.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770904	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.447,83	
Total da despesa:				3.447,83	0,00
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental					
Despesa 155 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770744	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.184,36	
10/10/2023	770753	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	171,32	
Total da despesa:				3.355,68	0,00
Despesa 472 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	771241	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 160 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771747	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 161 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771740	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.080,72	
Total da despesa:				3.080,72	0,00
Despesa 163 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771746	Redução da Despesa			12.000,00
Total da despesa:				0,00	12.000,00
Despesa 166 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770734	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	4.000,00	
10/10/2023	770749	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	7.030,00	
23/10/2023	771286	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.000,00	
23/10/2023	771300	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.500,00	
26/10/2023	771568	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				18.530,00	0,00
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770751	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.636,84	
Total da despesa:				2.636,84	0,00
Despesa 171 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770750	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
06/10/2023	770571	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.743,00	
10/10/2023	770752	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	10.000,00	
Total da despesa:				13.743,00	0,00
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas					
Despesa 176 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770905	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	128.808,64	
Total da despesa:				128.808,64	0,00
Despesa 177 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770791	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 178 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770760	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 179 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770763	Redução da Despesa			4.076,84
Total da despesa:				0,00	4.076,84
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar					
Despesa 180 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770789	Redução da Despesa			1.070,00
Total da despesa:				0,00	1.070,00
Despesa 181 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770792	Redução da Despesa			1.070,00
Total da despesa:				0,00	1.070,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771739	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	14.288,40	
Total da despesa:				14.288,40	0,00
Despesa 93 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
30/10/2023	772679	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.964,64	
Total da despesa:				10.964,64	0,00
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770118	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 104 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770119	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.500,00	
25/10/2023	771512	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	25.000,00	
Total da despesa:				30.500,00	0,00
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche					
Despesa 108 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770764	Redução da Despesa			51,13
Total da despesa:				0,00	51,13
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 114 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30% - 1.540.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
27/10/2023	771748	Redução da Despesa			35.900,00
Total da despesa:				0,00	35.900,00
Despesa 127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770120	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
	Fonte de recurso:	1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	- 1.500.1001		
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
02/10/2023	770121	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				5.000,00	0,00
Despesa 131 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770793	Redução da Despesa			2.140,00
Total da despesa:				0,00	2.140,00
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 133 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - 1.552.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770765	Redução da Despesa			120,19
Total da despesa:				0,00	120,19
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.25 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos					

Despesa 184 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770759	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Total da unidade orçamentária:				474.674,96	123.838,16
Total do órgão orçamentário:				474.674,96	123.838,16

Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE

Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde

Despesa 199 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770770	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 201 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770769	Redução da Despesa			2.140,00
Total da despesa:				0,00	2.140,00

Despesa 203 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770768	Redução da Despesa			2.140,00
Total da despesa:				0,00	2.140,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	9.630,00

Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde

Despesa 213 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770235	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
24/10/2023	771332	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
Total da despesa:				35.000,00	0,00

Despesa 215 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770767	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 216 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770214	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	5.000,00	
10/10/2023	770754	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	18.190,00	
Total da despesa:				23.190,00	0,00

Despesa 445 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770311	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
19/10/2023	771138	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	30.000,00	
Total da despesa:				80.000,00	0,00

Despesa 446 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1416 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – Saúde - FNS - 1.600.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770312	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00

Despesa 465 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem - 1.605.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2023	771743	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.612,50	
Total da despesa:				18.612,50	0,00

Despesa 473 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1062 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde - 1.502.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2023	771565	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.550,00	
Total da despesa:				2.550,00	0,00

Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde

Despesa 223 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770794	Redução da Despesa			1.070,00
Total da despesa:				0,00	1.070,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar

Despesa 219 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
06/10/2023	770567	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.426,28	
10/10/2023	770757	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	69.699,61	
Total da despesa:				72.125,89	0,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.35 - Farmácia Básica

Despesa 224 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770211	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
Total da despesa:				15.000,00	0,00

Despesa 228 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2023	771741	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.210,85	
Total da despesa:				2.210,85	0,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária

Despesa 241 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2023	771742	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	783,06	
Total da despesa:				783,06	0,00

Despesa 243 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil

Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770766	Redução da Despesa			2.140,00
Total da despesa:				0,00	2.140,00

Despesa 428 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2023	771734	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.172,89	
Total da despesa:				24.172,89	0,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 2 - Saúde em Dia

Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica

Despesa 427 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias - 1.604.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
27/10/2023	771738	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.867,11	
Total da despesa:				4.867,11	0,00
Total da unidade orçamentária:				328.512,30	8.560,00
Total do órgão orçamentário:				328.512,30	18.190,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 326 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770781	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 327 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770782	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente

Despesa 319 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770783	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 322 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770784	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 323 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770785	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00

Despesa 324 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770909	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00

Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz

Despesa 330 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/10/2023	771489	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.768,80	
Total da despesa:				1.768,80	0,00

Ação: 6.57 - Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional

Despesa 331 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770786	Redução da Despesa			2.140,00

Total da despesa:				0,00	2.140,00
Despesa 376 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770787	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00
Ação: 5.58 - Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA					
Despesa 333 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770798	Redução da Despesa			7.490,00
Total da despesa:				0,00	7.490,00
Total da unidade orçamentária:				21.768,80	47.080,00
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social					
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS					
Despesa 287 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770775	Redução da Despesa			3.210,00
Total da despesa:				0,00	3.210,00
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais					
Despesa 469 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1930 - Proteção Social Básica - Estadual - 1.661.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
03/10/2023	770337	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	85,56	
27/10/2023	772504	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.000,00	
Total da despesa:				2.085,56	0,00
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher					
Despesa 297 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770776	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Despesa 470 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 1022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –SUAS –(COVID-19) - 1.660.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
09/10/2023	770621	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	192,00	
Total da despesa:				192,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.277,56	8.560,00
Total do órgão orçamentário:				24.046,36	55.640,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal					
Despesa 339 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770796	Redução da Despesa			3.210,00
Total da despesa:				0,00	3.210,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	3.210,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	3.210,00
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES					
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES					
Função: 27 - Desporto e Lazer					
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário					
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida					
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais					
Despesa 348 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	771487	Redução da Despesa			1.070,00
Total da despesa:				0,00	1.070,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	1.070,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	1.070,00
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos					
Despesa 356 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770797	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana					
Despesa 355 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	771488	Redução da Despesa			698,80
Total da despesa:				0,00	698,80
Subfunção: 752 - Energia Elétrica					

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público

Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública

Despesa 358 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/10/2023	771373	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Despesa 359 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF - 1.751.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
24/10/2023	771370	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00	
Total da despesa:				20.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				20.000,00	26.048,80
Total do órgão orçamentário:				20.000,00	26.048,80

Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS

Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural

Despesa 65 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
25/10/2023	771486	Redução da Despesa			20.000,00
Total da despesa:				0,00	20.000,00

Função: 22 - Indústria

Subfunção: 661 - Promoção Industrial

Programa: 13 - Industrialização

Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização

Despesa 75 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770795	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	30.700,00

Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas

Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável

Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica

Despesa 70 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770774	Redução da Despesa			10.700,00
Total da despesa:				0,00	10.700,00

Despesa 460 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte de recurso: 3166 - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019) - Superávit - 2.706.3110

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
26/10/2023	771597	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	113.339,60	
Total da despesa:				113.339,60	0,00
Total da unidade orçamentária:				113.339,60	10.700,00
Total do órgão orçamentário:				113.339,60	41.400,00

Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Função: 8 - Assistência Social

Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização

Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes

Ação: 2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Despesa 311 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770778	Redução da Despesa			1.907,80
Total da despesa:				0,00	1.907,80

Despesa 312 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770779	Redução da Despesa			2.140,00
Total da despesa:				0,00	2.140,00

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso

Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social

Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Despesa 309 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770758	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	9.397,80	
Total da despesa:				9.397,80	0,00

Despesa 409 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fonte de recurso: 3930 - Proteção Social Básica - Estadual - Superávit - 2.661.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
03/10/2023	770342	Redução da Despesa			74,82
Total da despesa:				0,00	74,82

Ação: 2.52 - Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa

Despesa 310 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000

Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R$)	Decréscimos (R$)
10/10/2023	770780	Redução da Despesa			5.350,00
Total da despesa:				0,00	5.350,00
Total da unidade orçamentária:				9.397,80	9.472,62
Total do órgão orçamentário:				9.397,80	9.472,62

Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS					
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária					
Despesa 267 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
25/10/2023	771510	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária					
Despesa 421 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 3000 - Recursos Ordinários (Livres) - Superávit - 2.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
23/10/2023	771242	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 785 - Transportes Especiais					
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público					
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais					
Despesa 466 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 1766 - CONVÊNIO 112-2022 SEAB PAV POLIÉDRICA - PPMC - 1.701.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
04/10/2023	770348	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	104.920,03	
Total da despesa:				104.920,03	0,00
Total da unidade orçamentária:				104.920,03	100.000,00
Total do órgão orçamentário:				104.920,03	100.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO					
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 124 - Controle Interno					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal					
Despesa 28 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	**Sequência**	**Histórico**	**Tipo**	**Acréscimos (R$)**	**Decréscimos (R$)**
10/10/2023	770777	Redução da Despesa			1.070,00
Total da despesa:				0,00	1.070,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	1.070,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	1.070,00
Total do fundamento:				1.115.846,42	403.849,58
Total geral				1.115.846,42	403.849,58

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B8F21345

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							**Em Reais**
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**18.143.384,38**	**28.658.892,70**	**4.621.346,77**	**16,13**	**23.505.052,59**	**82,02**	**5.153.840,11**
RECEITAS CORRENTES	**18.048.475,38**	**25.437.683,70**	**4.056.346,77**	**15,95**	**20.584.682,86**	**80,92**	**4.853.000,84**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	864.025,00	1.302.984,73	271.809,05	20,86	1.231.229,38	94,49	71.755,35
Impostos	806.245,00	1.245.204,73	268.782,01	21,59	1.177.408,29	94,56	67.796,44
Taxas	53.500,00	53.500,00	3.027,04	5,66	53.821,09	100,60	-321,09
Contribuição de Melhoria	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
CONTRIBUIÇÕES	238.610,00	238.610,00	36.938,69	15,48	209.088,67	87,63	29.521,33
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	238.610,00	238.610,00	36.938,69	15,48	209.088,67	87,63	29.521,33
RECEITA PATRIMONIAL	20.330,00	441.330,00	98.508,25	22,32	534.423,98	121,09	-93.093,98
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.280,00	4.280,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.280,00
Valores Mobiliários	16.050,00	437.050,00	98.508,25	22,54	534.423,98	122,28	-97.373,98
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	88.810,00	88.810,00	15.650,03	17,62	87.868,40	98,94	941,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	81.320,00	81.320,00	15.464,33	19,02	78.604,46	96,66	2.715,54
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.140,00	2.140,00	132,00	6,17	1.212,00	56,64	928,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros serviços	5.350,00	5.350,00	53,70	1,00	8.051,94	150,50	-2.701,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.836.700,38	23.324.878,75	3.628.019,11	15,55	18.475.580,57	79,21	4.849.298,18
Transferências da União e de suas Entidades	11.313.360,38	16.525.842,49	2.295.418,73	13,89	12.680.306,28	76,73	3.845.536,21

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.468.940,00	4.744.636,26	944.753,80	19,91	3.945.502,47	83,16	799.133,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.054.400,00	2.054.400,00	387.846,58	18,88	1.849.771,82	90,04	204.628,18
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	41.070,22	5.421,64	13,20	46.491,86	113,20	-5.421,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	324,60	0,00	0,00	324,60	100,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	40.745,62	5.421,64	13,31	46.167,26	113,31	-5.421,64
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	**94.909,00**	**3.221.209,00**	**565.000,00**	**17,54**	**2.920.369,73**	**90,66**	**300.839,27**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Móveis	53.500,00	53.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.500,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	41.409,00	3.167.709,00	565.000,00	17,84	2.920.369,73	92,19	247.339,27
Transferências da União e de suas Entidades	3.959,00	1.322.709,00	0,00	0,00	1.074.185,29	81,21	248.523,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.450,00	1.845.000,00	565.000,00	30,62	1.846.184,44	100,06	-1.184,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**18.143.384,38**	**28.658.892,70**	**4.621.346,77**	**16,13**	**23.505.052,59**	**82,02**	**5.153.840,11**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**18.143.384,38**	**28.658.892,70**	**4.621.346,77**	**16,13**	**23.505.052,59**	**82,02**	**5.153.840,11**
DÉFICIT (VI)	-------	-------	-------	-------	**76.099,73**	-------	-------
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**18.143.384,38**	**28.658.892,70**	**4.621.346,77**	**16,13**	**23.581.152,32**	**82,28**	**5.077.740,38**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (Utilizados para créditos adicionais)	-------	6.591.190,28	-------	-------	-------	-------	-------
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-------	6.591.190,28	-------	-------	-------	-------	-------

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	SALDO (i) = (e-h)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**18.143.384,38**	**29.894.869,59**	**4.243.417,40**	**23.974.559,69**	**5.920.309,90**	**4.419.995,50**	**23.581.152,32**	**23.520.520,48**	**6.313.717,27**
DESPESAS CORRENTES	**16.830.301,78**	**23.497.495,00**	**3.832.088,66**	**19.283.265,24**	**4.214.229,76**	**3.860.211,26**	**19.252.251,92**	**19.191.620,08**	**4.245.243,08**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.619.867,10	12.301.608,03	1.987.116,74	10.116.463,63	2.185.144,40	1.987.116,74	10.116.463,63	10.075.697,46	2.185.144,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.205.084,68	11.195.886,97	1.844.971,92	9.166.801,61	2.029.085,36	1.873.094,52	9.135.788,29	9.115.922,62	2.060.098,68
DESPESAS DE CAPITAL	**788.782,60**	**6.375.165,90**	**411.328,74**	**4.691.294,45**	**1.683.871,45**	**559.784,24**	**4.328.900,40**	**4.328.900,40**	**2.046.265,50**
INVESTIMENTOS	732.072,60	6.318.455,90	400.289,60	4.637.861,56	1.680.594,34	548.745,10	4.275.467,51	4.275.467,51	2.042.988,39
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	56.710,00	56.710,00	11.039,14	53.432,89	3.277,11	11.039,14	53.432,89	53.432,89	3.277,11
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	22.208,69	0,00	0,00	22.208,69	0,00	0,00	0,00	22.208,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**18.143.384,38**	**29.894.869,59**	**4.243.417,40**	**23.974.559,69**	**5.920.309,90**	**4.419.995,50**	**23.581.152,32**	**23.520.520,48**	**6.313.717,27**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**18.143.384,38**	**29.894.869,59**	**4.243.417,40**	**23.974.559,69**	**5.920.309,90**	**4.419.995,50**	**23.581.152,32**	**23.520.520,48**	**6.313.717,27**
SUPERÁVIT (XIII)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**18.143.384,38**	**29.894.869,59**	**4.243.417,40**	**23.974.559,69**	**5.920.309,90**	**4.419.995,50**	**23.581.152,32**	**23.520.520,48**	**6.313.717,27**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:E39C0CE6

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM SUB FUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — **Em Reais**

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	18.143.384,38	29.894.869,59	4.243.417,40	23.974.559,69	100,00	5.920.309,90	4.419.995,50	23.581.152,32	100,00	6.313.717,27
LEGISLATIVA	1.181.360,25	1.181.360,25	188.027,93	912.716,09	3,81	268.644,16	188.027,93	912.716,09	3,87	268.644,16
Ação Legislativa	1.181.360,25	1.181.360,25	188.027,93	912.716,09	3,81	268.644,16	188.027,93	912.716,09	3,87	268.644,16
ESSENCIAL À JUSTIÇA	105.395,00	151.485,00	22.646,25	126.258,76	0,53	25.226,24	22.646,25	126.258,76	0,54	25.226,24
Representação Judicial e Extrajudicial	105.395,00	151.485,00	22.646,25	126.258,76	0,53	25.226,24	22.646,25	126.258,76	0,54	25.226,24
ADMINISTRAÇÃO	2.554.603,60	3.192.669,48	522.348,29	2.646.364,98	11,04	546.304,50	522.308,29	2.646.324,98	11,22	546.344,50
Planejamento e Orçamento	158.574,00	382.364,00	79.544,24	327.349,23	1,37	55.014,77	79.544,24	327.349,23	1,39	55.014,77
Administração Geral	1.847.440,60	2.164.938,72	352.838,40	1.793.339,90	7,48	371.598,82	352.798,40	1.793.299,90	7,60	371.638,82
Administração Financeira	471.870,00	568.890,61	78.929,06	467.245,58	1,95	101.645,03	78.929,06	467.245,58	1,98	101.645,03
Controle Interno	76.719,00	76.476,15	11.036,59	58.430,27	0,24	18.045,88	11.036,59	58.430,27	0,25	18.045,88
SEGURANÇA PÚBLICA	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
Defesa Civil	3.210,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00	0,00	0,00	0,00	3.210,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	984.892,20	1.276.217,83	207.894,66	939.098,00	3,92	337.119,83	210.514,66	935.168,00	3,97	341.049,83
Normatização e Fiscalização	175.266,00	181.348,20	21.300,70	141.666,54	0,59	39.681,66	21.300,70	141.666,54	0,60	39.681,66
Assistência ao Idoso	26.750,00	74.191,06	11.921,02	60.206,39	0,25	13.984,67	11.921,02	60.206,39	0,26	13.984,67
Assistência à Criança e ao Adolescente	333.305,00	532.863,47	106.924,28	373.958,95	1,56	158.904,52	109.544,28	370.028,95	1,57	162.834,52
Assistência Comunitária	449.571,20	487.815,10	67.748,66	363.266,12	1,52	124.548,98	67.748,66	363.266,12	1,54	124.548,98
SAÚDE	4.137.902,93	7.398.073,41	1.013.516,21	6.286.519,82	26,22	1.111.553,59	1.039.809,17	6.260.226,86	26,55	1.137.846,55
Administração Geral	175.480,00	531.385,03	25.123,86	505.846,94	2,11	25.538,09	25.123,86	505.846,94	2,15	25.538,09
Normatização e Fiscalização	20.330,00	6.311,19	1.224,00	1.894,00	0,01	4.417,19	1.224,00	1.894,00	0,01	4.417,19
Atenção Básica	2.405.146,00	4.335.859,25	591.048,09	3.584.216,58	14,95	751.642,67	591.048,09	3.584.216,58	15,20	751.642,67
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.066.735,43	1.745.485,54	244.248,94	1.660.698,80	6,93	84.786,74	270.541,90	1.634.405,84	6,93	111.079,70
Suporte Profilático e Terapêutico	173.340,00	258.337,13	68.458,22	228.120,00	0,95	30.217,13	68.458,22	228.120,00	0,97	30.217,13
Vigilância Sanitária	217.531,00	438.851,82	72.091,42	247.430,75	1,03	191.421,07	72.091,42	247.430,75	1,05	191.421,07
Vigilância Epidemiológica	79.340,50	81.843,45	11.321,68	58.312,75	0,24	23.530,70	11.321,68	58.312,75	0,25	23.530,70
EDUCAÇÃO	3.694.041,25	6.422.063,08	1.147.787,86	5.464.927,41	22,79	957.135,67	1.147.787,50	5.464.927,05	23,17	957.136,03
Administração Geral	232.190,00	274.176,03	38.852,78	267.967,85	1,12	6.208,18	38.852,78	267.967,85	1,14	6.208,18
Ensino Fundamental	1.879.340,51	3.905.205,71	758.050,36	3.494.046,29	14,57	411.159,42	758.050,00	3.494.045,93	14,82	411.159,78
Educação Infantil	1.424.471,74	2.046.669,16	319.202,03	1.631.358,05	6,80	415.311,11	319.202,03	1.631.358,05	6,92	415.311,11
Educação de Jovens e Adultos	16.050,00	50.700,00	23.421,22	27.812,54	0,12	22.887,46	23.421,22	27.812,54	0,12	22.887,46
Educação Especial	141.989,00	145.312,18	8.261,47	43.742,68	0,18	101.569,50	8.261,47	43.742,68	0,19	101.569,50
CULTURA	48.150,00	48.150,00	0,00	233,60	0,00	47.916,40	0,00	233,60	0,00	47.916,40
Difusão Cultural	48.150,00	48.150,00	0,00	233,60	0,00	47.916,40	0,00	233,60	0,00	47.916,40

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	772.160,15	1.125.771,05	133.762,22	688.290,47	2,87	437.480,58	133.762,22	688.290,47	2,92	437.480,58
Infra-Estrutura Urbana	34.930,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	477.220,00	857.161,05	92.616,90	519.383,23	2,17	337.777,82	92.616,90	519.383,23	2,20	337.777,82
Energia Elétrica	260.010,00	268.610,00	41.145,32	168.907,24	0,70	99.702,76	41.145,32	168.907,24	0,72	99.702,76
HABITAÇÃO	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	363.800,00	280.336,16	46.900,88	230.918,16	0,96	49.418,00	46.900,88	230.918,16	0,98	49.418,00
Saneamento Básico Urbano	363.800,00	280.336,16	46.900,88	230.918,16	0,96	49.418,00	46.900,88	230.918,16	0,98	49.418,00
GESTÃO AMBIENTAL	32.100,00	124.039,60	2.840,00	6.171,10	0,03	117.868,50	2.840,00	6.171,10	0,03	117.868,50
Preservação e Conservação Ambiental	10.700,00	10.700,00	0,00	3.331,10	0,01	7.368,90	0,00	3.331,10	0,01	7.368,90
Recuperação de Áreas Degradadas	21.400,00	113.339,60	2.840,00	2.840,00	0,01	110.499,60	2.840,00	2.840,00	0,01	110.499,60
AGRICULTURA	924.801,00	2.246.691,64	208.588,58	1.802.052,26	7,52	444.639,38	244.838,58	1.801.302,26	7,64	445.389,38
Administração Geral	82.390,00	95.965,68	0,00	95.965,68	0,40	0,00	0,00	95.965,68	0,41	0,00
Abastecimento	42.800,00	556.420,00	0,00	539.493,20	2,25	16.926,80	37.000,00	539.493,20	2,29	16.926,80
Extensão Rural	799.611,00	1.594.305,96	208.588,58	1.166.593,38	4,87	427.712,58	207.838,58	1.165.843,38	4,94	428.462,58
INDÚSTRIA	21.400,00	38.715,60	0,00	38.715,60	0,16	0,00	0,00	38.715,60	0,16	0,00
Promoção Industrial	21.400,00	38.715,60	0,00	38.715,60	0,16	0,00	0,00	38.715,60	0,16	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.600,00	315.522,37	119.841,87	258.107,92	1,08	57.414,45	119.841,87	258.107,92	1,09	57.414,45
Infra-Estrutura Urbana	85.600,00	315.522,37	119.841,87	258.107,92	1,08	57.414,45	119.841,87	258.107,92	1,09	57.414,45
TRANSPORTE	2.199.385,00	5.375.987,16	569.491,44	3.989.718,80	16,64	1.386.268,36	680.946,94	3.627.324,75	15,38	1.748.662,41
Transporte Rodoviário	2.081.685,00	3.315.186,61	453.550,99	2.348.165,03	9,79	967.021,58	453.550,99	2.348.165,03	9,96	967.021,58
Transportes Especiais	117.700,00	2.060.800,55	115.940,45	1.641.553,77	6,85	419.246,78	227.395,95	1.279.159,72	5,42	781.640,83
DESPORTO E LAZER	99.831,00	132.913,62	8.552,34	89.974,76	0,38	42.938,86	8.552,34	89.974,76	0,38	42.938,86
Desporto Comunitário	99.831,00	132.913,62	8.552,34	89.974,76	0,38	42.938,86	8.552,34	89.974,76	0,38	42.938,86
ENCARGOS ESPECIAIS	399.752,00	559.454,65	51.218,87	494.491,96	2,06	64.962,69	51.218,87	494.491,96	2,10	64.962,69
Outros Encargos Especiais	399.752,00	559.454,65	51.218,87	494.491,96	2,06	64.962,69	51.218,87	494.491,96	2,10	64.962,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	524.300,00	22.208,69	0,00	0,00	0,00	22.208,69	0,00	0,00	0,00	22.208,69
Reserva de Contingência	524.300,00	22.208,69	0,00	0,00	0,00	22.208,69	0,00	0,00	0,00	22.208,69
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	18.143.384,38	29.894.869,59	4.243.417,40	23.974.559,69	100,00	5.920.309,90	4.419.995,50	23.581.152,32	100,00	6.313.717,27

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a - b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a - d)
			No Bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1966-3875-893). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/11/2023 e hora de emissão: 14:59.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:7B4FBF30

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro		
RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)		R$ 1,00
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.245.204,73	1.177.408,29
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	208.520,00	188.162,87
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	382.315,00	397.886,11
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	131.610,00	151.794,08
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	522.759,73	439.565,23
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	21.312.911,75	17.575.089,33
2.1-Cota Parte FPM	16.084.000,00	13.102.015,08
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.628.000,00	12.276.841,33
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.456.000,00	825.173,75
2.2-Cota-Parte ICMS	4.638.000,00	3.892.080,44
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	40.889,62
2.4-Cota-Parte ITR	5.350,00	7.589,97
2.5-Cota-Parte IPVA	511.502,99	497.979,65
2.6-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7-Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.558,76	34.534,57
3-TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.558.116,48	18.752.497,62
4-TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	3.031.310,00	3.349.982,67
5-VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.668.146,77	1.338.141,29
FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
6-TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.100.400,00	1.854.561,63
6.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.054.400,00	1.817.613,98
6.1.1-Principal	2.054.400,00	1.809.771,82
6.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	7.842,16
6.1.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1-Principal	0,00	0,00
6.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1-Principal	0,00	0,00
6.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4-FUNDEB - Complementação da União – VAAR	46.000,00	36.947,65
6.4.1-Principal	46.000,00	36.947,65
6.4.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3-Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	-976.910,00	-1.540.210,85

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8-TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1-SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2-SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9-TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	1.854.561,63

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10-TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.148.163,50	1.813.826,94	1.813.826,94	1.813.826,94	0,00
10.1-PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.988.567,46	1.737.422,63	1.737.422,63	1.737.422,63	0,00
10.1.1-Educação Infantil	701.165,66	533.521,93	533.521,93	533.521,93	0,00
10.1.2-Ensino Fundamental	1.241.712,80	1.163.481,20	1.163.481,20	1.163.481,20	0,00
10.1.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4-Educação Especial	45.689,00	40.419,50	40.419,50	40.419,50	0,00
10.1.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2-OUTRAS DESPESAS	159.596,04	76.404,31	76.404,31	76.404,31	0,00
10.2.1-Educação Infantil	62.033,48	44.209,09	44.209,09	44.209,09	0,00
10.2.2-Ensino Fundamental	15.129,49	14.759,49	14.759,49	14.759,49	0,00
10.2.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4-Educação Especial	64.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5-Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6-Transporte (Escolar)	18.233,07	17.435,73	17.435,73	17.435,73	0,00
10.2.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA)7 (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO9 (i)**
11-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.813.826,94	1.813.826,94	1.813.826,94	0,00	0,00	0,00
11.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.813.826,94	1.813.826,94	1.813.826,94	0,00	0,00	0,00
11.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

da União - VAAF						
11.3-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.737.422,63	1.737.422,63	1.737.422,63	0,00	0,00	0,00
13-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES(l)**	**% APLICADO10 (m)**
15-MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.272.329,79	1.737.422,63	1.737.422,63	95,59
16-PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17-MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	**VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o) (p)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE**	**VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18-TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	185.456,16	40.734,69	40.734,69	0,00	2,20

INDICADOR- Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	**VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)**	**VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)**	**VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)**	**VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)**	**VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO(w)**	**VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)**
19-TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.1-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19.2-Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.698.405,04	2.468.300,66	2.468.300,30	2.467.294,80	0,00
20.1-Educação Infantil	852.372,27	747.623,21	747.623,21	747.623,21	0,00
20.2-Ensino Fundamental	1.015.417,80	968.268,94	968.268,94	967.263,44	0,00
20.3-Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4-Educação Especial	32.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5-Administração Geral	274.176,03	267.967,85	267.967,85	267.967,85	0,00
20.6-Transporte (Escolar)	524.338,94	484.440,66	484.440,30	484.440,30	0,00
20.7-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	4.482.675,39	4.023.701,42	4.023.701,06	4.022.695,56	0,00
21.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	1.667.843,29	1.375.315,40	1.375.315,40	1.375.315,40	0,00
21.1.1-Creche	1.095.522,51	1.009.537,19	1.009.537,19	1.009.537,19	0,00
21.1.2-Pré-escola	572.320,78	365.778,21	365.778,21	365.778,21	0,00
21.2-ENSINO FUNDAMENTAL	2.814.832,10	2.648.386,02	2.648.385,66	2.647.380,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	**VALOR**
22-TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	2.468.300,30
23-TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.349.982,67
24-(-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25-VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)	0,00
26-(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27-(-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	5.818.282,97

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5	**VALOR EXIGIDO (z)**	**VALOR APLICADO (aa)**	**% APLICADO (ab)**
29-APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.688.124,40	5.818.282,97	31,03

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	**SALDO INICIAL (ac)**	**RP LIQUIDADOS (ad)**	**RP PAGOS (ae)**	**RP CANCELADOS (af)**	**SALDO FINAL ag = (ac) – (ae) – (af)**
30-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.2-Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3-Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**

31-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	427.401,73				347.632,00
31.1-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	282.951,73				245.643,10
31.1.1-Salário-Educação	165.251,73				150.705,44
31.1.2-PDDE	0,00				0,00
31.1.3-PNAE	48.150,00				46.099,75
31.1.4-PNATE	69.550,00				48.837,91
31.1.5-Outras Transferências do FNDE	0,00				0,00
31.2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00				0,00
31.3-RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.4-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00				0,00
31.5-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	144.450,00				101.988,90
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	647.384,90	403.323,04	403.323,04	403.323,04	0,00
32.1-EDUCAÇÃO INFANTIL	150.172,95	27.570,66	27.570,66	27.570,66	0,00
32.2-ENSINO FUNDAMENTAL	497.211,95	375.752,38	375.752,38	375.752,38	0,00
32.3-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4-ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5-ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7-EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

32.8-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
33-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.493.953,44	4.685.450,64	4.685.450,28	4.684.444,78	0,00
33.1-Despesas Correntes	5.350.493,97	4.496.275,65	4.496.275,29	4.492.039,79	0,00
33.1.1-Pessoal Ativo	3.255.736,86	2.880.501,95	2.880.501,95	2.880.501,95	0,00
33.1.2-Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	96.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4-Outras Despesas Correntes	1.998.457,11	1.615.773,70	1.615.773,34	1.611.537,84	0,00
33.2-Despesas de Capital	1.071.569,11	968.651,76	968.651,76	968.651,76	0,00
33.2.1-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2-Outras Despesas de Capital	1.071.569,11	968.651,76	968.651,76	968.651,76	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA				**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)**
34-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022				0,00	286.528,01
35-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)				1.854.561,63	150.705,44
36-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)				1.711.930,63	433.721,73
37-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE				142.631,00	3.511,72
38-(+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0,00	0,00
39-(-)AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)				0, 00	0,00
40-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)				142.631,00	3.511,72

FONTE: Sistema e-Pública (2016-6321-857). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/11/2023 e hora de emissão: 15:00.

1 Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito
adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a
linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:B7F5C546

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				**R$ 1,00**
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a)x100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	806.245,00	1.245.204,73	1.177.408,29	94,56
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	145.520,00	208.520,00	188.162,87	90,24
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	272.315,00	382.315,00	397.886,11	104,07
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	131.610,00	131.610,00	151.794,08	115,34
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	256.800,00	522.759,73	439.565,23	84,09
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.156.550,00	19.856.911,75	16.749.915,58	84,35

Cota-Parte FPM	11.128.000,00	14.628.000,00	12.276.841,33	83,93
Cota-Parte ITR	5.350,00	5.350,00	7.589,97	141,87
Cota-Parte IPVA	331.700,00	511.502,99	497.979,65	97,36
Cota-Parte ICMS	3.638.000,00	4.638.000,00	3.892.080,44	83,92
Cota-Parte IPI-Exportação	53.500,00	53.500,00	40.889,62	76,43
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	20.558,76	34.534,57	167,98
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	15.962.795,00	21.102.116,48	17.927.323,87	84,96

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.585.098,00	2.195.337,54	1.850.318,61	84,28	1.850.318,61	84,28	1.850.300,37	84,28
Despesas Correntes	1.584.028,00	2.195.337,54	1.850.318,61	84,28	1.850.318,61	84,28	1.850.300,37	84,28
Despesas de Capital	1.070,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	864.158,75	1.526.680,24	1.471.432,06	96,38	1.471.432,06	96,38	1.439.880,22	94,31
Despesas Correntes	863.088,75	1.525.610,24	1.470.736,03	96,40	1.470.736,03	96,40	1.439.184,19	94,33
Despesas de Capital	1.070,00	1.070,00	696,03	65,05	696,03	65,05	696,03	65,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	161.570,00	233.053,27	219.855,28	94,34	219.855,28	94,34	219.855,28	94,34
Despesas Correntes	161.570,00	233.053,27	219.855,28	94,34	219.855,28	94,34	219.855,28	94,34
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	100.580,00	43.990,00	39.308,14	89,36	39.308,14	89,36	39.308,14	89,36
Despesas Correntes	100.580,00	43.990,00	39.308,14	89,36	39.308,14	89,36	39.308,14	89,36
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	57.780,00	13.979,56	12.009,36	85,91	12.009,36	85,91	12.009,36	85,91
Despesas Correntes	57.780,00	13.979,56	12.009,36	85,91	12.009,36	85,91	12.009,36	85,91
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	175.480,00	531.385,03	505.846,94	95,19	505.846,94	95,19	505.846,94	95,19
Despesas Correntes	167.990,00	166.385,03	140.846,94	84,65	140.846,94	84,65	140.846,94	84,65
Despesas de Capital	7.490,00	365.000,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00	365.000,00	100,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.944.666,75	4.544.425,64	4.098.770,39	90,19	4.098.770,39	90,19	4.067.200,31	89,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.098.770,39	4.098.770,39	4.067.200,31
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.098.770,39	4.098.770,39	4.067.200,31
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)		2.689.098,58	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)		-------	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	-------	1.409.671,81	1.378.101,73
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-------	-------	-------
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-------	**22,86**	-------

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-------	-------	-------	-------	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO2	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)**	**Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0 então (r) = (0)**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))**
Empenhos de 2023	2.689.098,58	4.098.770,39	1.409.671,81	12.550.113,21	0,00	11.140.441,40	-------	57.863,04	-------	1.409.671,81
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w-(x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.164.346,18	1.708.279,69	1.751.320,09	102,52
Proveniente da União	1.031.666,18	1.476.465,18	982.996,90	66,58
Proveniente dos Estados	132.680,00	231.814,51	768.323,19	331,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.164.346,18	1.708.279,69	1.751.320,09	102,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	816.089,00	1.963.281,01	1.583.493,39	80,66	1.583.493,39	80,66	1.583.493,39	80,66
Despesas Correntes	816.089,00	1.195.550,46	821.938,99	68,75	821.938,99	68,75	821.938,99	68,75
Despesas de Capital	0,00	767.730,55	761.554,40	99,20	761.554,40	99,20	761.554,40	99,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	154.782,07	73,49	154.782,07	73,49
Despesas Correntes	202.576,68	210.613,59	181.075,03	85,97	154.782,07	73,49	154.782,07	73,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	11.770,00	25.283,86	8.264,72	32,69	8.264,72	32,69	8.264,72	32,69
Despesas Correntes	9.630,00	13.833,86	4.464,72	32,27	4.464,72	32,27	4.464,72	32,27
Despesas de Capital	2.140,00	11.450,00	3.800,00	33,19	3.800,00	33,19	3.800,00	33,19
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	104.111,00	253.659,29	69.835,86	27,53	69.835,86	27,53	69.835,86	27,53
Despesas Correntes	69.550,00	150.098,29	60.535,86	40,33	60.535,86	40,33	60.535,86	40,33
Despesas de Capital	34.561,00	103.561,00	9.300,00	8,98	9.300,00	8,98	9.300,00	8,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	21.560,50	21.560,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.156.107,18	2.474.398,25	1.842.669,00	74,47	1.816.376,04	73,41	1.816.376,04	73,41
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) x100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) x100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.401.187,00	4.158.618,55	3.433.812,00	82,57	3.433.812,00	82,57	3.433.793,76	82,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.066.735,43	1.737.293,83	1.652.507,09	95,12	1.626.214,13	93,61	1.594.662,29	91,79
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	173.340,00	258.337,13	228.120,00	88,30	228.120,00	88,30	228.120,00	88,30
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	204.691,00	297.649,29	109.144,00	36,67	109.144,00	36,67	109.144,00	36,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.340,50	35.540,06	12.009,36	33,79	12.009,36	33,79	12.009,36	33,79
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	175.480,00	531.385,03	505.846,94	95,19	505.846,94	95,19	505.846,94	95,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.100.773,93	7.018.823,89	5.941.439,39	84,65	5.915.146,43	84,28	5.883.576,35	83,83
FONTE: Sistema e-Pública (1369-8812-616). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/11/2023 e hora de emissão: 15:00.								
Notas:								
1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.								
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.								

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:F6234FB5

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5 BIM SIMPLIFICADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
Período de referência: Janeiro a Outubro 2023/Bimestre Setembro-Outubro	
LRF, Art. 48 – Anexo 14	**Em Reais**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	18.143.384,38
Previsão Atualizada	28.658.892,70
Receitas Realizadas	23.505.052,59
Déficit Orçamentário	76.099,73
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados por Créditos Adicionais)	6.591.190,28
DESPESAS	
Dotação Inicial	18.143.384,38
Créditos Adicionais	11.751.485,21
Dotação Atualizada	29.894.869,59
Despesas Empenhadas	23.974.559,69
Despesas Liquidadas	23.581.152,32
Despesas Pagas	23.520.520,48
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	23.974.559,69
Despesas Liquidadas	23.581.152,32

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre			
Receita Corrente Líquida	25.244.375,25			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.964.375,25			
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.622.591,25			
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00			
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00			
Resultado Previdenciário	0,00			
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**		**Resultado Apurado Até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00		-457.292,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00		24.179,15	0,00
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Executivo	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.404,46	6.397,50	786.006,96	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.818.282,97		25,00	31,03
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.737.422,63		70,00	95,59
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até o Bimestre**		**Limite Constitucional Anual**	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado Até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.098.770,39		15,00	22,86
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)	0,00			
FONTE: Sistema e-Pública (1530-9984-003). Unidade Responsável: Município de Bela Vista da Caroba - PR. Data da emissão: 14/11/2023 e hora de emissão: 15:03.				
1 Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.				

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:70276A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 092/2023

073/2023

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **SZPAK PRESTACAO DE SERVICOS DE LIMPEZA LTDA**, sito a Rua Constante Krul bairro São José, cidade de Cruz Machado- PR, inscrita no CNPJ sob n° 32.137.151/0001-82, neste representada por MARCOS PAULO SZPAK, CPF nº 038.015.499-41 a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO nos termos da Lei nº 8.666/93 de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520/2002 – Art. 1 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico N.° 08/2023**, pelos termos do **EDITAL** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

1 Fica suprimido o objeto do contrato n.º 092/2023, que visa a Prestação de serviços limpeza e manutenção predial, auxiliar de serviços gerais, recepção, pedreiro e condução de veículos conforme Termo de Referência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, de acordo com Processo n.º 12/2023 – Pregão Eletrônico nº 08/2023, visando o ajuste de valor do item 5, totalizando o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), conforme abaixo:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. R$	Preço Total R$
11	1	h/pessoa	Hora extraordinária – Recepcionista	20.000,00	20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 Justifica-se o presente Termo Aditivo tendo em vista a demanda de serviços para manter as atividades da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, não se tratando de aumento no valor contratual e sim de readequação de quantidades em virtude da não utilização de outros itens contemplados no presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 31 de outubro de 2023

Contratante
Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN

Contratada
Szpak Prestacao de Servicos de Limpeza Ltda
MARCOS PAULO SZPAK

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:F1491851

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
CRONOGRAMA MENSAL OUTUBRO 2023

Prefeitura Municipal Bom Sucesso do Sul - PR								
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso								
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)								
Janeiro a Outubro/2023								
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	2.340.397,40	2.324.236,60	3.411.984,48	2.913.538,07	2.868.798,28	2.863.473,54	34.235.425,55	34.235.425,55
	2.486.636,60	2.324.236,60	4.393.923,70	3.659.727,08	2.324.236,60	2.324.236,60		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.098.922,41	1.067.670,69	1.699.929,61	1.193.670,69	1.361.670,69	918.670,69	15.667.386,02	15.667.386,02
	910.570,69	1.073.670,69	2.106.407,79	2.048.860,69	1.093.670,69	1.093.670,69		
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	35.154,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	420.000,00	420.000,00
	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00	34.986,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.206.320,99	1.221.579,91	1.677.068,87	1.684.881,38	1.472.141,59	1.909.816,85	18.148.039,53	18.148.039,53
	1.541.079,91	1.215.579,91	2.252.529,91	1.575.880,39	1.195.579,91	1.195.579,91		
Despesas de Capital	364.053,15	1.246.831,02	1.402.332,35	3.447.313,35	92.881,45	437.530,24	8.544.914,76	8.544.914,76
	844.662,44	383.641,60	246.413,35	-645.370,89	362.313,35	362.313,35		
INVESTIMENTOS	301.445,55	1.184.522,62	1.340.023,95	3.385.004,95	30.573,05	375.221,84	7.901.814,76	7.901.814,76
	807.254,04	321.333,20	184.104,95	-627.679,29	300.004,95	300.004,95		
INVERSÕES FINANCEIRAS	2.762,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	8.100,00	8.100,00
	-22.151,10	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90	2.748,90		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	59.845,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	59.559,50	635.000,00	635.000,00
	59.559,50	59.559,50	59.559,50	-20.440,50	59.559,50	59.559,50		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	28.039,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	335.000,00	335.000,00
	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50	27.905,50		
Total da Unidade Gestora 0	2.732.490,05	3.598.973,12	4.842.222,33	6.388.756,92	2.989.585,23	3.328.909,28	43.115.340,31	43.115.340,31
	3.359.204,54	2.735.783,70	4.668.242,55	3.042.261,69	2.714.455,45	2.714.455,45		
DESPESAS	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL								
Despesas Correntes	75.330,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	74.970,00	785.100,00	785.100,00
	74.970,00	74.970,00	74.970,00	-39.930,00	74.970,00	74.970,00		
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	60.264,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	720.000,00	720.000,00
	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00	59.976,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.066,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	14.994,00	65.100,00	65.100,00
	14.994,00	14.994,00	14.994,00	-99.906,00	14.994,00	14.994,00		
Despesas de Capital	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
INVESTIMENTOS	1.129,95	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	13.500,00	13.500,00
	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55	1.124,55		
Total da Unidade Gestora 1	76.459,95	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	76.094,55	798.600,00	798.600,00
	76.094,55	76.094,55	76.094,55	-38.805,45	76.094,55	76.094,55		
TOTAL GERAL	2.808.950,00	3.675.067,67	4.918.316,88	6.464.851,47	3.065.679,78	3.405.003,83	43.913.940,31	43.913.940,31
	3.435.299,09	2.811.878,25	4.744.337,10	3.003.456,24	2.790.550,00	2.790.550,00		

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:802DA70A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 – Registro de Preços nº 61/2023 - *Processo Licitatório 110/2023*

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 72/2023, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na Tabela SINAPI**, conforme especificações do ANEXO I, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

Lote 01 - MATERIAL HIDRÁULICO:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
1	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL HIDRÁULICO.	100.000,00	**38,9%**	R$ 61.100,00
LOTE 02 - MATERIAL DE PINTURA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
2	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL DE PINTURA. (Normatizado pela ABRAFATI/ABNT-NBR/INMETRO).	100.000,00	**27%**	R$ 73.000,00
LOTE 06 – MADEIRA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
6	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MADEIRA.	30.000,00	**12%**	R$ 26.400,00
LOTE 07 - ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
7	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – ESQUADRIAS E VIDRAÇARIA.	50.000,00	**7,3%**	R$ 46.350,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE COM DESCONTO		**R$ 206.850,00 (Duzentos e Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta Reais).**		

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI – EIRELI - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

LOTE 03 - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
3	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - MATERIAL ESTRUTURAL/ALVENARIA.	200.000,00	**36,6%**	R$ 126.800,00
LOTE 04 - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
4	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO.	150.000,00	**33,5%**	R$ 99.750,00
LOTE 05 - MATERIAL DE COBERTURA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
5	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) – MATERIAL DE COBERTURA.	120.000,00	**30,7%**	R$ 83.160,00
LOTE 08 - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
8	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada Tabela SINAPI (%) - FERRAGEM/ESQUADRIAS/METALURGIA.	50.000,00	**28,5%**	R$ 35.750,00
LOTE 9 - FERRAMENTAS DVERSAS:		Valor Total por Lote em (R$)	**Percentual de Desconto (%)**	Valor Total por Lote **com desconto** em (R$)
9	Percentual de desconto para produtos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada TABELA SINAPI (%) FERRAMENTAS DVERSAS.	20.000,00	**32,10%**	R$ 13.580,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE COM DESCONTO		**R$ 359.040,00 (Trezentos e Cinquenta e Nove Mil e Quarenta Reais).**		

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 565.890,00
(Quinhentos e Sessenta e Cinco Mil e Oitocentos e Noventa Reais)

Bom Sucesso do Sul, 14 de Novembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:C4F1B71E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO LEILÃO Nº001/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
Processo Licitatório nº 084/2023
Leilão nº 001/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Leiloeiro Oficial contratado André Luiz Wuitschik, matriculado na Junta Comercial do Paraná, em conformidade de **Leiloeiro Oficial 20/327-L**, conforme disposto no art. 4º do Decreto n° 21.981/32, e art. 32, inc. I, da Lei nº 8.934/94, suas alterações e demais legislações aplicáveis à espécie, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento dos lances online do processo acima, que tem por objeto **a Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal,** considerados inservíveis para a Administração Pública do Município de Califórnia/PR.

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ARREMATANTE	VALOR INCIAL (R$)	VALOR ARREMATADO (R$)
1	Matrícula 22.269 - 232,68 m² - Lote 02 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Luiz Ricardo Oriani Morais CPF: 119.140.799-30	29666,70	30666,70
2	Matrícula 22.270 - 230,40 m² - Lote 03 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29376,00	*
3	Matrícula 22.271 - 230,20 m² - Lote 04 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29350,50	*
4	Matrícula 22.272 - 230,05 m² - Lote 05 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29331,38	*
5	Matrícula 22.273 - 230,00 m² - Lote 06 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29325,00	*
6	Matrícula 22.274 - 231,53 m² - Lote 07 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29497,13	*
7	Matrícula 22.276 - 206,89 m² - Lote 09 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Valdenir Aparecido Bizon CPF: 017.420.099-48	27930,15	28430,15
8	Matrícula 22.278 - 252,55 m² - Lote 011 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	34094,25	34094,25
9	Matrícula 22.279 - 249,40 m² - Lote 012 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	33669,00	33669,00
10	Matrícula 22.280 - 246,20 m² - Lote 013 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	33237,00	*
11	Matrícula 22.281 - 243,00 m² - Lote 014 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	32805,00	*
12	Matrícula 22.282 - 239,80 m² - Lote 015 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	32373,00	*
13	Matrícula 22.283 - 235,20 m² - Lote 016 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	31752,00	*
14	Matrícula 22.284 - 201,74 m² - Lote 017 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Claudio Ravaneda CPF: 727.113.459-04	27234,90	31234,90
15	Chevrolet/Onix 10MT Joye - 2018/2018 - Placa B**-***8	Luciana Apararecida Brum Nepomuceno CPF: 019.345.579-00	23500,00	30250,00
16	Chevrolet/Onix 10MT Joye - 2018/2018 - Placa B**-***0	Felizardo Comercial e Transportadora Eirelli CNPJ: 32.539.196/0001-83	21500,00	24750,00
17	Renault/Master Revescap L3H2 - 2018/2019 - Placa B**-***2	Cícero Bruno de Meneses CPF: 356.236.828-39	88000,00	123250,00
18	Renault/Master Trans ESC - 2018/2019 - Placa B**-***1	Edson Ricardo Tiosso CPF: 125.106.218-07	84000,00	124750,00
19	Peugeot/Boxer Pickupecia - 2015/2016 - Placa B**-***3	A1 Solutions Service Comercial Ltda CNPJ: 10.464.481/0001-40	21000,00	44250,00
20	Ford/Cargo 1317 E - 2009/2009 - Placa A**-***0	Washington de Oliveira Magalhães CPF: 087.996.557-64	46000,00	92000,00
21	Ford/Cargo 1317 E - 2009/2009 - Placa A**-***4	Logpar - Logistica e Infraestrutura Ltda 20.209.844/0001-54	40000,00	97250,00
22	Volkswagen/Kombi - 2002/2003 - Placa A**-***8	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	3500,00	7100,00
23	Mercedes Benz/O 371 UL - 1996/1996 - Placa I**-***7 (ESTADO DE SUCATA)	Gilson Alves dos Santos CPF: 035.548.019-09	3500,00	14300,00
24	Motoniveladora New Holland 140B	Samil Terraplanagens CNPJ: 11.833.114/0001-39	88000,00	112250,00
25	Retroescavadeira New Holland LB90	Angelo Joceli Garlini CPF: 898.487.059-53	72000,00	92500,00
26	Sucata de Concha	Eliseu José Procaylo ME CNPJ: 29.369.120/0001-42	350,00	2150,00
27	Sucata de Concha	Eliseu José Procaylo ME CNPJ: 29.369.120/0001-42	350,00	2150,00
28	Sucata Eixo Diferencial	Anderson Prochnow CPF: 008.849.679-13	500,00	4550,00
29	Combo Sucata de Móveis e Eletrodomésticos	José Antonio da Silva Gadelha CPF: 185.420.181-68	200,00	350,00
30	Sucata de Lixo Eletrônico	Ronaldo Adriano Arruda CPF: 033.008.659-64	100,00	200,00
31	Sucata de Parquinho	Jair Lopes CPF: 865.136.569-15	100,00	250,00
32	Sucata de Janelas e Portas	Felizardo Comercial e Transportadora Eirelli CNPJ: 32.539.196/0001-83	350,00	500,00
33	Sucata de Toldos	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	350,00	500,00
34	Sucata Ferrosa	Douglas da Silva CPF: 011.656.939-50	200,00	800,00
35	Sucata Roçadeira Agrícola	Ricardo André Martins CPF: 031.100.239-03	350,00	2300,00
36	Volkswagen/Crossfox GII - 2011/2012 - Placa H**-***4	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	23000,00	28250,00
37	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***3	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19500,00
38	Volkswagen/Voyage 1.0L MC4 - 2018/2019 - Placa B**-***2	Paulo Emerson Carvalho CPF: 017.390.579-02	32000,00	32000,00
39	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***5	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19750,00
40	Volkswagen/Novo Gol TL MBV - 2017/2018 - Placa B**-***4	Rodrigo Frigo CPF: 037.332.239-93	29900,00	33150,00
41	Volkswagen/Nova Saveiro RB MBVS - 2019/2019 - Placa B**-***9	Cleusa Primaz CPF: 053.905.819-03	38000,00	38750,00
42	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***1	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	20250,00
43	Fiat/Fiorino Flex - 2013/2013 - Placa A**-***9	Benedito José Pereira CPF: 980.243.618-68	19000,00	23500,00
44	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***6	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19750,00
45	M.Benz/OF 1318 - 1992/1992 - Placa B**-***0	Adalberto Camargo CPF: 051.867.089-92	6500,00	25500,00
46	Pá Carregadeira JCB	**não houve interessado**	130000,00	*
47	Retroescavadeira Caterpillar 416E	Ricardo André Martins CPF: 031.100.239-03	74000,00	151000,00

VALOR TOTAL DO LEILÃO 001/2023: R$ 1.345.895,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco reais, oitocentos e noventa e cinco reais).

Califórnia, 14/11/2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:D5F4B112

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO ADJUDICAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N. 084/2023
MODALIDADE: Leilão n° 001/2023
OBJETO: Alienação de bens móveis e imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal, considerados inservíveis para a Administração Pública do Município de Califórnia/PR.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos **14/11/2023**, o Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do através do seu representante legal abaixo assinado, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** os arrematantes nos correspondentes bens, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	ARREMATANTE	VALOR INCIAL (R$)	VALOR ARREMATADO (R$)
1	Matrícula 22.269 - 232,68 m² - Lote 02 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Luiz Ricardo Oriani Morais CPF: 119.140.799-30	29666,70	30666,70
2	Matrícula 22.270 - 230,40 m² - Lote 03 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29376,00	*
3	Matrícula 22.271 - 230,20 m² - Lote 04 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29350,50	*
4	Matrícula 22.272 - 230,05 m² - Lote 05 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29331,38	*
5	Matrícula 22.273 - 230,00 m² - Lote 06 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29325,00	*
6	Matrícula 22.274 - 231,53 m² - Lote 07 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	29497,13	*
7	Matrícula 22.276 - 206,89 m² - Lote 09 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Valdenir Aparecido Bizon CPF: 017.420.099-48	27930,15	28430,15
8	Matrícula 22.278 - 252,55 m² - Lote 011 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	34094,25	34094,25
9	Matrícula 22.279 - 249,40 m² - Lote 012 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	33669,00	33669,00
10	Matrícula 22.280 - 246,20 m² - Lote 013 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	33237,00	*
11	Matrícula 22.281 - 243,00 m² - Lote 014 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	32805,00	*
12	Matrícula 22.282 - 239,80 m² - Lote 015 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	32373,00	*
13	Matrícula 22.283 - 235,20 m² - Lote 016 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	**não houve interessado**	31752,00	*
14	Matrícula 22.284 - 201,74 m² - Lote 017 - Quadra 01 - Loteamento Residencial São Francisco"	Claudio Ravaneda CPF: 727.113.459-04	27234,90	31234,90
15	Chevrolet/Onix 10MT Joye - 2018/2018 - Placa B**-***8	Luciana Apararecida Brum Nepomuceno CPF: 019.345.579-00	23500,00	30250,00
16	Chevrolet/Onix 10MT Joye - 2018/2018 - Placa B**-***0	Felizardo Comercial e Transportadora Eirelli CNPJ: 32.539.196/0001-83	21500,00	24750,00
17	Renault/Master Revescap L3H2 - 2018/2019 - Placa B**-***2	Cícero Bruno de Meneses CPF: 356.236.828-39	88000,00	123250,00
18	Renault/Master Trans ESC - 2018/2019 - Placa B**-***1	Edson Ricardo Tiosso CPF: 125.106.218-07	84000,00	124750,00
19	Peugeot/Boxer Pickupecia - 2015/2016 - Placa B**-***3	A1 Solutions Service Comercial Ltda CNPJ: 10.464.481/0001-40	21000,00	44250,00
20	Ford/Cargo 1317 E - 2009/2009 - Placa A**-***0	Washington de Oliveira Magalhães CPF: 087.996.557-64	46000,00	92000,00
21	Ford/Cargo 1317 E - 2009/2009 - Placa A**-***4	Logpar - Logistica e Infraestrutura Ltda 20.209.844/0001-54	40000,00	97250,00
22	Volkswagen/Kombi - 2002/2003 - Placa A**-***8	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	3500,00	7100,00
23	Mercedes Benz/O 371 UL - 1996/1996 - Placa I**-***7 (ESTADO DE SUCATA)	Gilson Alves dos Santos CPF: 035.548.019-09	3500,00	14300,00
24	Motoniveladora New Holland 140B	Samil Terraplanagens CNPJ: 11.833.114/0001-39	88000,00	112250,00
25	Retroescavadeira New Holland LB90	Angelo Joceli Garlini CPF: 898.487.059-53	72000,00	92500,00
26	Sucata de Concha	Eliseu José Procaylo ME CNPJ: 29.369.120/0001-42	350,00	2150,00
27	Sucata de Concha	Eliseu José Procaylo ME CNPJ: 29.369.120/0001-42	350,00	2150,00
28	Sucata Eixo Diferencial	Anderson Prochnow CPF: 008.849.679-13	500,00	4550,00
29	Combo Sucata de Móveis e Eletrodomésticos	José Antonio da Silva Gadelha CPF: 185.420.181-68	200,00	350,00
30	Sucata de Lixo Eletrônico	Ronaldo Adriano Arruda CPF: 033.008.659-64	100,00	200,00
31	Sucata de Parquinho	Jair Lopes CPF: 865.136.569-15	100,00	250,00
32	Sucata de Janelas e Portas	Felizardo Comercial e Transportadora Eirelli CNPJ: 32.539.196/0001-83	350,00	500,00
33	Sucata de Toldos	Matheus Willian Ferreira CPF: 103.980.269-98	350,00	500,00
34	Sucata Ferrosa	Douglas da Silva CPF: 011.656.939-50	200,00	800,00
35	Sucata Roçadeira Agrícola	Ricardo André Martins CPF: 031.100.239-03	350,00	2300,00
36	Volkswagen/Crossfox GII - 2011/2012 - Placa H**-***4	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	23000,00	28250,00
37	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***3	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19500,00
38	Volkswagen/Voyage 1.0L MC4 - 2018/2019 - Placa B**-***2	Paulo Emerson Carvalho CPF: 017.390.579-02	32000,00	32000,00
39	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***5	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19750,00
40	Volkswagen/Novo Gol TL MBV - 2017/2018 - Placa B**-***4	Rodrigo Frigo CPF: 037.332.239-93	29900,00	33150,00
41	Volkswagen/Nova Saveiro RB MBVS - 2019/2019 - Placa B**-***9	Cleusa Primaz CPF: 053.905.819-03	38000,00	38750,00
42	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***1	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	20250,00
43	Fiat/Fiorino Flex - 2013/2013 - Placa A**-***9	Benedito José Pereira CPF: 980.243.618-68	19000,00	23500,00
44	Fiat/Uno Mille Way Econ - 2013/2013 - Placa A**-***6	Sidnei Donizete Ferreira 861.576.479-49	10000,00	19750,00
45	M.Benz/OF 1318 - 1992/1992 - Placa B**-***0	Adalberto Camargo CPF: 051.867.089-92	6500,00	25500,00
46	Pá Carregadeira JCB	**não houve interessado**	130000,00	*
47	Retroescavadeira Caterpillar 416E	Ricardo André Martins CPF: 031.100.239-03	74000,00	151000,00

VALOR TOTAL DO LEILÃO 001/2023: R$ 1.345.895,00 (um milhão trezentos e quarenta e cinco reais, oitocentos e noventa e cinco reais).

Califórnia, 14/11/2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Monique Andressa Matos Amadio Pazini
Código Identificador:5002A189

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 11/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
2	00783-1	ALEXANDRO ZYCH	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
4	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
5	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
6	013721	CARLOS ALEXANDRE ALMEIDA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
7	01188-1	CAROLINE SHAFAUSER SENA	30 HORAS	São Luiz - Tec Enf
8	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf
9	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
10	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
11	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
12	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
13	01356-1	ERENICE EUKO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
14	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
15	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
16	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
17	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz – Motorista
18	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
19	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
20	01365-1	JONATAS BOLINELLI MARTINS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
21	01380-1	JOSE DA ROCHA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
22	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
23	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
24	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf
25	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
26	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
27	1451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
29	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux Enf
30	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
31	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
32	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
33	00641-1	RENACIR CUBAS	20 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
34	1475-1	RITA DE CASSIA RAMOS	60 HORAS	São Luiz – Tec Enf
35	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
36	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf
37	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
38	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
39	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf
40	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinheira
41	01197-1	TATIANA EUKO	60 HORAS	São Luiz - Enf
42	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec Enf
43	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf

Art. 2º - A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 16/11/2023 à 15/12/2023;

Art. 3º - A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 14 de novembro de 2023.

ROSEMARI PEREIRA RIBAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B84D3769

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS EDITAL Nº 05/2023 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O MUNICIPIO DE CANDÓI, por meio da Comissão de Seleção nomeada pela Portaria nº 499/2023, DIVULGA a relação dos projetos selecionado no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG**, modalidade **DEMAIS ÁREAS**, conforme a seguir:

DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

COLETIVOS, ASSOCIAÇÕES, ARTISTAS ENTRE OUTROS (TRAJETÓRIA)			
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**Nota**	**Clas.**
Emília Bueno Turra	Clube de Mães – Matter Admirabilis	90	1°
Janete Ferreira de Lima	Artesã na Comunidade	80	2º
Alice da Luz de Souza	Artesanatos Manuais	75	3°
Sonia Aparecida Mioto	Trajetória do Grupo de Teatro Nossa Cara	70	4°
Adão Leinor Antunes (Nói)	Trajetória Musical	60	5°
Josnei Farias	Trajetória Musical	60	6°
Ariel dos Santos Pedroso	Trajetória Banda – Sopros Musicais	60	7°
Anne Caroline de França	Trajetória na Música – Canto	52	Desc.
Marcia Aparecida de Araújo	Artesanato em Crochê	47	Desc.
Marilda Neves dos Santos	Artesanato em Crochê	47	Desc.
Franciele Gonçalves de Lima	Artesanato - Decoração de unhas	43	Desc.
Jaqueline Gonçalves Siqueira	Artesanato em crochê	43	Desc.
INICIATIVAS CULTUAIS DIVERSAS INDIVIDUAIS E COLETIVAS.			
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**Nota**	**Clas.**
Ivonete Cordeiro de Oliveira	Artesanato - Artes da Nete	80	1°
Andreia Ribeiro Tazuel	Estudos das Artes Cênicas	70	2°
Andreia Aparecida Batista	Panos Decorados	69	3°
Rosimara Ferreira	Artesanato – Rosi Mimos	59	4°
Miguel Ferreira de Ramos	Composição / Gravação Musical	54	5°
Maria de Lourdes Oliveira	Lu Crochês	57	Desc.
Rozeli Aparecida de Oliveira	Artesanato com Folhas de Bananeira	49	Desc.
Ivonete Barbosa Pereira	Confecção – Exposição em peças de crochê	45	Desc.
Aline de Souza Lopes Sikora	Aprender Fazendo	10	Desc.
MINI CURSOS E OFICINAS EM LINGUAGEM LIVRE			
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**Nota**	**Clas.**
Luzia Aparecida de Oliveira Leite	Artesanato e pintura em panos / miçangas	80	1°
Camila Nunes Ferreira	Confecção de Assessórios com Miçangas	78	2º
Suzana Terezinha Fontana	Arte em Tudo e para todos	70	3°
Ivanir da Silva Maciel	Artesanato – Bolsas de Malha	70	4°
Andreia Ribeiro Tazuel	Adaptação de Contas Clássicos Infantis	70	5°
Helen Vitória Abreu Soares	Oficina de Flauta Transversal	70	6°
Duaine Lima de França	Oficina de Clarinete	70	7°
Angelita Alves de Alcantara	Crochê da Angelita	63	8°
Emerson Rodrigo dos Santos	Oficinas de Bateria	60	9°
Guilherme Junior Sales Ferreira	Conhecendo o Bombardino	60	10°
Maicon Barbosa Pereira	Aprendendo sobre o Sax Tenor	60	11°
Eleni de Fatima Batista	Oficina de Artesanato	55	Desc.
Jocemara dos Santos Kruger	Artesanato em Crechê	53	Desc.
Thainá Araújo dos Santos	Artesanato em Chinelos Personalizados	53	Desc.
Luci Batista	Artesanato – Panos decorados e Crochê	52	Desc.
Teresa de Fatima Ramos	Oficina de tapetes de crochê	52	Desc.
Angieli Alcantara dos Santos	Angieli Crochê	50	Desc.
Leoni Alcantara de Araújo	Artesanato da Leoni	50	Desc.
Sirlei de Fatima Nunes	Confecção de Peças em Crochê	49	Desc.
Marivane Bueno da Silva	Artesanato em Fuxico	47	Desc.
Cleide Antunes das Chagas	Oficinas de Tapetes de Crochê	43	Desc.
Cleici Francieli dos Santos	Cleici Crochê	39	Desc.
ARTES PLÁSTICAS E VISUAIS			
NOME DO PROPONENTE	**DADOS DO PROJETO**	**Nota**	**Clas.**
Edinaldo dos Santos Ribeiro	Inclusão – Combate ao Preconceito	60	1°

II. Os proponentes poderão interpor eventuais recursos durante os dias 16, 17 e 20 de novembro de 2023, junto ao Departamento de Cultura, situado na Avenida Jose Antunes Fabrício, 1944 (Centro Cultural Doridin Antunes) das 08h as 12h e das 13h as 17h.

Legenda:
Desc. : Desclassificado

Candói, 14 de novembro de 2023.

ARNALDO AGUIRRE	***SILVESTRE G. FERREIRA FILHO***
Presidente	Suplente
ANGELA MARIA DESCHK	***JULIANA DE SOUZA FERREIRA***
Membro Titular	Suplente
MARCIA DA LUZ	***CLEITON JOSE KLOSTER***
Membro Titular	Suplente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:76074716

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO		
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR		
CONCORRÊNCIA 3/2023		
Às 14:48 horas do dia 13 de November do ano de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 2.773/2023, Concorrência nº 3/2023.		
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional	
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto/Fechado	
Compra emergencial: Não		
Objeto da compra: Contratação de empreiteira para construção de barracão em pré-moldado para cobertura de mangueiras para manejo de gado		
Entrega de propostas: De 24/10/2023 às 08:00 até 09/11/2023 às 08:30		
Abertura da sessão pública: Dia 09/11/2023 às 08:30 (horário de Brasília)		
Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/11/2023 às 08:30:00	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/11/2023 às 08:31:22	Bom dia senhores licitantes!
Sistema	09/11/2023 às 08:31:43	Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento e habilitação neste procedimento.
Sistema	09/11/2023 às 08:32:33	ATENÇÃO: Após encerramento dos lances, todos devem permanecer conectados e atentos às convocações do agente de contratação, até o encerramento da licitação.
Sistema	09/11/2023 às 08:56:39	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/11/2023 às 11:25:01	Enquanto aguardo o anexo solicitado, faremos um intervalo. Nova comunicação será feita pelo agente de contratação às 14:30h. O prazo aberto corre normalmente.
Sistema	09/11/2023 às 14:52:43	A habilitação está sendo verificada! Mantenham-se conectados.
Sistema	09/11/2023 às 15:04:50	Estou aguardando o envio das declarações. O prazo é até as 16:53h, entretanto, como o licitante pode encaminhar a qualquer momento dentro do prazo concedido, TODOS devem manter-se conectados e atentos, visto que imediatamente após o recebimento e análise desses documentos, será aberto o prazo para recurso.
Sistema	09/11/2023 às 17:11:49	Fica suspensa a sessão até as 9:00h do dia 10/11/2023. Os prazos abertos correm normalmente.
Sistema	10/11/2023 às 09:03:44	Bom dia! Conforme combinado, retornamos ao julgamento.
Sistema	10/11/2023 às 10:16:21	Estarei analisando os documentos de habilitação do licitante mediante consulta no Sicaf. Todos os interessados devem permanecer conectados e atentos às convocações e aberturas dos prazosl
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
Data/Hora	**Descrição**	
09/11/2023 às 08:30:00	Abertura da sessão pública	
09/11/2023 às 08:56:38	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Obras civis públicas (construção)		
Execução de dois barracões pré-moldado, contendo 816.15 m2 de área construída e 1.017,35 m2 de área coberta, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra conforme projeto		
Quantidade: 1	Valor estimado: R$ 337.372,7200	
Unidade de fornecimento: UNIDADE	Situação: Adjudicado e Homologado	
Intervalo mínimo entre lances: R$ 100,0000		
Adjucado e Homologado por CPF ***.352.***-*4 - ANTONIO CARLOS TERNOUSKI para ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, melhor lance: R$ 192.000,0000, valor negociado: R$ 191.999,9900		
Propostas do Item 1		
(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)		
Fornecedor	**Valor ofertado**	**Situação**
27.150.711/0001-07 - ADRIANO LUIS BALDICERA - ASSESSORIA E SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 227.800,0000	-
Valor proposta: R$ 310.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.389.868/0001-81 - BSK CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 335.699,9900	-
Valor proposta: R$ 337.369,9800	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
16.675.369/0001-34 - EXCELENCIA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 335.700,0000	-
Valor proposta: R$ 337.369,4300	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
43.850.318/0001-74 - LONDRISERRA SERRALHERIA, ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS E SERVICOS EM GERAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 210.000,0000	-
Valor proposta: R$ 337.370,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
08.700.075/0001-97 - MN CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 269.898,1700	-
Valor proposta: R$ 337.372,7200	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
27.923.240/0001-14 - ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 192.000,0000	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 337.372,7200	Valor negociado:R$ 191.999,9900	Quantidade ofertada: 1
62.528.187/0001-58 - POWER TECNOLOGIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 335.690,0000	-
Valor proposta: R$ 337.000,0000	Valor negociado:Não informado	Quantidade ofertada: 1
10.670.429/0001-40 - PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)**	R$ 194.800,0000	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 240.000,0000 Valor negociado:	R$ 190.866,1500	Quantidade ofertada: 1
Lances do Item 1		
Data/hora	**Participante**	**Lance**

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/11/2023 08:30:29	08.700.075/0001-97	R$ 300.256,6000
09/11/2023 08:30:53	08.700.075/0001-97	R$ 269.898,1700
09/11/2023 08:31:13	27.150.711/0001-07	R$ 235.000,0000
09/11/2023 08:31:48	10.670.429/0001-40	R$ 234.500,0000
09/11/2023 08:32:36	27.150.711/0001-07	R$ 234.000,0000
09/11/2023 08:33:12	10.670.429/0001-40	R$ 233.500,0000
09/11/2023 08:34:21	27.389.868/0001-81	R$ 336.999,9900
09/11/2023 08:34:54	27.150.711/0001-07	R$ 233.400,0000
09/11/2023 08:35:03	27.923.240/0001-14	R$ 230.000,0000
09/11/2023 08:35:26	62.528.187/0001-58	R$ 336.900,0000
09/11/2023 08:36:02	10.670.429/0001-40	R$ 229.500,0000

09/11/2023 08:36:51	27.923.240/0001-14	R$ 229.000,0000
09/11/2023 08:37:20	10.670.429/0001-40	R$ 228.000,0000
09/11/2023 08:38:15	27.150.711/0001-07	R$ 227.800,0000
09/11/2023 08:38:59	10.670.429/0001-40	R$ 227.700,0000
09/11/2023 08:39:36	27.923.240/0001-14	R$ 227.000,0000
09/11/2023 08:39:41	43.850.318/0001-74	R$ 225.000,0000
09/11/2023 08:39:46	27.389.868/0001-81	R$ 336.899,9900
09/11/2023 08:40:17	10.670.429/0001-40	R$ 224.000,0000
09/11/2023 08:40:47	27.923.240/0001-14	R$ 223.900,0000
09/11/2023 08:42:05	10.670.429/0001-40	R$ 223.800,0000
09/11/2023 08:43:15	16.675.369/0001-34	R$ 335.900,0000
09/11/2023 08:44:21	43.850.318/0001-74	R$ 223.890,0000
09/11/2023 08:44:58	10.670.429/0001-40	R$ 210.000,0000
09/11/2023 08:45:29	27.923.240/0001-14	R$ 205.000,0000
09/11/2023 08:45:42	10.670.429/0001-40	R$ 204.000,0000
09/11/2023 08:45:50	62.528.187/0001-58	R$ 335.800,0000
09/11/2023 08:45:54	27.923.240/0001-14	R$ 200.000,0000
09/11/2023 08:46:07	10.670.429/0001-40	R$ 199.000,0000
09/11/2023 08:46:15	27.923.240/0001-14	R$ 198.900,0000
09/11/2023 08:46:26	10.670.429/0001-40	R$ 198.800,0000
09/11/2023 08:46:39	27.923.240/0001-14	R$ 198.700,0000
09/11/2023 08:46:49	10.670.429/0001-40	R$ 198.600,0000
09/11/2023 08:46:54	27.923.240/0001-14	R$ 198.500,0000
09/11/2023 08:47:01	10.670.429/0001-40	R$ 198.400,0000

Data/hora	**Participante**	**Lance**
09/11/2023 08:47:09	27.923.240/0001-14	R$ 198.000,0000
09/11/2023 08:47:19	10.670.429/0001-40	R$ 197.100,0000
09/11/2023 08:47:28	27.923.240/0001-14	R$ 197.000,0000
09/11/2023 08:47:39	10.670.429/0001-40	R$ 196.900,0000
09/11/2023 08:48:27	27.923.240/0001-14	R$ 195.000,0000
09/11/2023 08:48:39	10.670.429/0001-40	R$ 194.900,0000
09/11/2023 08:49:21	16.675.369/0001-34	R$ 335.700,0000
09/11/2023 08:49:44	62.528.187/0001-58	R$ 335.690,0000
09/11/2023 08:49:57	27.389.868/0001-81	R$ 335.699,9900
09/11/2023 08:50:47	27.923.240/0001-14	R$ 192.000,0000
09/11/2023 08:50:56	10.670.429/0001-40	R$ 194.800,0000
09/11/2023 08:53:25	43.850.318/0001-74	R$ 210.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	09/11/2023 08:30:01	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/11/2023 08:50:08	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R$ 194.900,0000 e R$ 269.898,1700 poderá enviar um lance único e fechado até às 08:55:08 do dia 09/11/2023.
Sistema	09/11/2023 08:55:09	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 210.000,0000, R$ 194.800,0000 e R$ 192.000,0000.
Sistema	09/11/2023 08:55:09	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	09/11/2023 09:00:29	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:00:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	09/11/2023 11:00:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:00:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	09/11/2023 11:05:19	Seu prazo se encerrou! Realmente não vai anexar no sistema a proposta?
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 11:23:00	Sr. Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 14:22:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 13:12:30	Sr. Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Solicito que verifique a possibilidade de redução do valor da sua proposta.
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 13:17:50	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, tendo informado R$ 190.866,1500.

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 13:32:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 13:32:02 de 09/11/2023. 4 anexos foram enviados pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001- 40.
Sistema	09/11/2023 14:23:46	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 09/11/2023 14:33:46.
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 14:54:11	Sr. Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:53:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema as declarações exigidas no edital, e, eventuais outros documentos não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação .
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 16:52:34	proposta unificada
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 16:53:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:53:00 de 09/11/2023. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001- 40.
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 16:54:21	estou tendo problemas com internet e nao consigo carregar os anexos
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 16:56:36	Certo. Sendo assim, estarei concedendo prazo adicional para envio.
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 16:57:45	Sr. Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Fica aberto prazo adicional para anexo das declarações e demais documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 17:03:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:03:12 de 09/11/2023. 14 anexos foram enviados pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001- 40.
Sistema para o participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 17:11:07	Sr. Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:30:00 do dia 09/11/2023. Justificativa: Fica aberto prazo adicional para anexo das declarações e demais documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf.
pelo participante 10.670.429/0001-40	09/11/2023 17:28:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:28:26 de 09/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40.
Sistema	10/11/2023 09:06:24	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 09:16:24.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:10:12	Considerando a inabilitação da proposta classificada em 2º lugar, e após licitante classificado em 1º lugar comunicar através de email dos motivos da não apresentação da proposta no prazo fixado pelo agente, em homenagem a economicidade e por entender não prejudicar nenhum participante e nem comprometer a validade jurídica dos atos, resolvo abrir novamente o prazo para o licitante classificado em 1º lugar apresentar os documentos.

Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:13:11	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:13:49	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Vamos negociar este valor.
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:25:02	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, mantendo R$ 192.000,0000.
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:26:58	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:26:58 de 10/11/2023. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA,

Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:26:58	CNPJ 27.923.240/0001-14.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:57:36	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Favor ajustar o lance conforme planilha.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 09:58:15	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:13:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Solicito que ajuste a proposta e cronograma, conforme o valor constante na planilha de custo.
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 10:00:31	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14. A negociação do item 1 foi aceita pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, tendo informado R$ 191.999,9900.
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 10:02:04	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:04 de 10/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14.
Sistema	10/11/2023 10:15:32	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 10:25:32.
Sistema para o participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 10:49:43	Sr. Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 13:49:00 do dia 10/11/2023. Justificativa: Solicito que anexe no sistema as declarações e documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação..
pelo participante 27.923.240/0001-14	10/11/2023 11:14:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:14:05 de 10/11/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14.
Sistema	10/11/2023 11:16:28	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/11/2023 11:26:28.

Eventos do Item 1

Data/Hora	**Descrição**
09/11/2023 09:00:29	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 11:00:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
09/11/2023 11:23:00	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 14:22:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis.
09/11/2023 13:32:02	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 14:54:11	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 16:53:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema as declarações exigidas no edital, e, eventuais outros documentos não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação .
09/11/2023 16:57:45	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 17:30:00. Motivo: Fica aberto prazo adicional para anexo das declarações e demais documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf.
09/11/2023 17:03:12	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 finalizou o envio de anexo.
09/11/2023 17:11:07	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 09/11/2023 17:30:00. Motivo: Fica aberto prazo adicional para anexo das declarações e demais documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf.
09/11/2023 17:28:26	Fornecedor PRE MOLDADOS MANGUEIRINHA, CNPJ 10.670.429/0001-40 finalizou o envio de anexo.

Data/Hora	**Descrição**
10/11/2023 09:13:11	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 11:13:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 10.6 do edital, o anexo da proposta em formato PDF, o cronograma e planilha de custo em formato PDF e XLS, com os valores adequados ao último lance, e o BDI, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades cabíveis..
10/11/2023 09:26:58	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 09:58:15	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 11:13:00. Motivo: Solicito que ajuste a proposta e cronograma, conforme o valor constante na planilha de custo.
10/11/2023 10:02:04	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 finalizou o envio de anexo.
10/11/2023 10:49:43	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/11/2023 13:49:00. Motivo: Solicito que anexe no sistema as declarações e documentos eventualmente não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação..
10/11/2023 11:14:05	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 finalizou o envio de anexo.
13/11/2023 14:48:42	Fornecedor ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 27.923.240/0001-14 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 192.000,0000, valor negociado: R$ 191.999,9900.
13/11/2023 14:48:42	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 10/11/2023 10:25:32

Intenção de recurso na habilitação: 10/11/2023 11:26:28

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:518FE5A7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL Nº. 05 – ELEIÇÕES ESCOLAS - RESULTADO

EDITAL Nº. 05/2023

A Comissão Eleitoral, designada pelas Portarias sob n.º 425/2023 e 427/2023, no uso de suas atribuições legais e em observância a Lei Complementar Municipal n.º 031/2017, Decretos Municipais n.º 114/2021 e 339/2023 e Edital 01/2023, publica o resultado das eleições para diretor (a) nas Instituições Educacionais Municipais Públicas, realizada em 09 de novembro de 2023, conforme segue:

Do resultado das eleições:

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO EMÍLIO FRANCISCO SILVA		
CHAPA 01 – Sheila Bodenar Kich da Silva – **candidata eleita**	84	Nulos - 03
CHAPA 02 – Paula Daiana Deschk	83	Brancos - 00
Total de votos	170	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO FRANCISCO SOLANO BUENO		
CHAPA ÚNICA		
Emília Chicora	**Sim – 62**	Brancos - 00
Candidata eleita	Não - 02	Nulos - 00
Total de votos	64	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO MIGUEL MARTIM		
CHAPA ÚNICA		
Valéria de Fátima Deschk	**Sim – 35**	Brancos - 00
Candidata eleita	Não - 03	Nulos - 01
Total de votos	39	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SÃO PEDRO		
CHAPA 01 – **Jiuvana da Silva** – **Candidata eleita**	57	Nulos - 00
CHAPA 02 – Margareth Czekay	19	Brancos - 01
Total de votos	77	

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO HERACLIDES MENDES ARAÚJO		
CHAPA ÚNICA		
Heloize do Belém Nunes Carneiro	**Sim - 101**	Brancos - 01
Candidata eleita	Não - 34	Nulos - 02
Total de votos	138	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSOR ANDREI MUGNOL RIBEIRO		
CHAPA 01 – Patrícia Elisangela dos Santos Almeida	30	Nulos - 02
CHAPA 02 – Merlin Suzana Ritter – **candidata eleita**	**32**	Brancos - 0
CHAPA 03 – Maria Madalena Dias dos Santos	19	
Total de votos		

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA IRENE ARAÚJO ALVES		
CHAPA ÚNICA		
Solange Aguirre	**Sim – 79**	Brancos - 00
Candidata eleita	Não - 00	Nulos - 01
Total de votos	80	

CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE		
CHAPA 01 – Vera Lúcia Bayer	33	Nulos - 05
CHAPA 02 – Sabrina Aparecida de Oliveira – **candidata eleita**	104	Brancos - 02
Total de votos	144	

ESCOLA MUNICIPAL ORMI FRANÇA ARAÚJO		
CHAPA ÚNICA		
Ivete Fátima Fagundes e Maria Cleuza da Rocha	**Sim - 162**	Brancos - 02
Candidatas eleitas	Não - 29	Nulos - 05
Total de votos	198	

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA		
CHAPA ÚNICA		
Andreia Pszedzimirski	**Sim - 98**	Brancos - 00
Candidata eleita	Não - 35	Nulos - 06
Total de votos	139	

2. Prazo para recurso:
Nos termos do § 1º do Art. 26 do Decreto Municipal n.º 114/2021, o candidato que desejar interpor recurso contra o resultado das eleições terá o prazo que foi definido previamente em Edital para assim proceder (até as 15 horas do dia 10/11/2023), sendo que o mesmo só será conhecido pela Comissão Eleitoral se cumprir os mesmos critérios de admissibilidade dispostos no § 1º do Art. 14 do Decreto.

Candói, 10 de novembro de 2023

JAQUELINE PINHEIRO ZARPELON
Presidente da Comissão

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:F3EEEDA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 295/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.226/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo

Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de livros infantis para o acervo das Escolas e CMEI's do Município de Candói.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 665,34** (seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro centavos).

3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: FAC EDUCACAO E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.897.601/0001-02, com sede social na Rua Francisco Rocha, n.° 198, Bairro Batel, Curitiba-PR, CEP: 80.420-130, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. FERNANDA SALARDI AGOTTANI, brasileira, casada com separação total de bens, inscrita no CPF n.° 081.850.629-60, residente e domiciliada na Rua Rodrigues Alves, n°. 234, Apto 703B, Bairro Seminário, Curitiba-PR, CEP: 80.240-460, endereço eletrônico licitacao@faceducacao.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	162	Livro Doroteia A Centopeia, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 32 páginas, formato 28x23, editora Salamandra	SALAMANDRA - MODERNA	UN	7,00	16,06	112,42
1	331	Livro Quando Miguel Entrou na Escola, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL POCKET	UN	7,00	34,41	240,87
1	332	Livro Quando Miguel Entrou Na Escola, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL POCKET	UN	5,00	34,41	172,05
1	406	Livro Vamos Praticar a Gentileza, 1 volume, autor Vagner Rodolfo da Silva, vinil, 8 páginas, formato 15x15, editora On Line	ONLINE EDITORA	UN	5,00	28,00	140,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*FERNANDA SALARDI AGOTTANI*
Prefeito	Fac Educacao E Tecnologia Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BABB4B02

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 296/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.226/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de livros infantis para o acervo das Escolas e CMEI's do Município de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 1.831,80** (um mil, oitocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: VITROLA EDITORA E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 91.973.313/0001-81, com sede social na Rua das Camelias, n.° 321, Bairro Aparecida, Frederico Westphalen, CEP: 98.400-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sro. RAMIR MANOEL SEVERIANO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, inscrito no CPF n.° 259.496.910-91, residente e domiciliado na Rua Medianeira, n°. 48, Bairro Centro, Frederico Westphalen-RS, CEP: 98.400-000, endereço eletrônico licitacoes@vitrola.com.br.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	350	Livro Rita Não Grita, 1 volume, autor Flavia Muniz, papel couchê, 30 páginas, formato 20x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	30,39	212,73
1	384	Livro Turma da Mônica o Sítio do Picapau Amarelo, 1 volume, autor Monteiro Lobato, papel couchê, 79 páginas, formato 30x22, editora Girassol	GIRASSOL	UN	7,00	65,09	455,63
1	385	Livro Turma da Mônica: Narizinho Arrebitado, 1 volume, autor Monteiro Lobato, papel couchê, 63 páginas, formato 30x23, editora Girassol	GIRASSOL	UN	7,00	47,99	335,93
1	386	Livro Um Amigo para Sempre, 1 volume, autor Marina Colasanti, offset 90g, 47 páginas, formato 22x17, editora FTD	FTD	UN	7,00	46,99	328,93
1	391	Livro Um Mundinho de Paz, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausenm papel couchê, 23 páginas, formato 30x30, editora DCL	DCL	UN	5,00	19,58	97,90
1	392	Livro Um Mundinho Para Todos, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen, papel couchê, 23 páginas, formato 30x30, editora DCL	DCL	UN	5,00	22,75	113,75
1	399	Livro Uma Professora Muito Maluquinha, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 115 páginas, formato 23x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	40,99	286,93

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.
4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.
6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.
6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.
6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.
6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
I - for liberado;
II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
V – não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RAMIR MANOEL SEVERIANO***
Prefeito	Vitrola Editora E Distribuidora Ltda

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:FD5224D0

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS CONSTRUTORA LTDA - ME.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.283/2023

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E VARGAS CONSTRUTORA LTDA - ME.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **VARGAS CONSTRUTORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 27.819.816/0001-06, com sede social na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n. 2550, Sala 02, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, neste ato representado pelo Sr. ELEANDRO ANTONIO DE VARGAS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 028.931.159-42, portador da céduda de identidade civil RG n. 7.533.518-0 expedida pelo I.I/PR, com residência e domicílio na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n. 2550, Casa, Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: vargasconstrutora.candoi@gmail.com , em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.283/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, a revisão da Ata de Registro de Preços nº 004/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 152/2022 e do processo licitatório nº 4.879/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, inciso II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima oitava da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

A revisão da Ata, tem como objetivo a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença que foi prejudicado pelas frequentes alta dos preços do combustível, conforme demonstrado pelo FORNECEDOR no requerimento, planilhas e notas fiscais acostados aos autos do processo.

CLÁUSULA QUARTA
DA REVISÃO

A cláusula 4.2 da Ata de Registro de Preços passa a vigorar com as alterações a seguir, decorrente da revisão dos preços:

Lote	Item	Produto	Un	Qtde	Preço atual (R$)	Reequilíbrio		Preço Atualizado (R)	Total Atualizado (R$)
						%	R$		
01	04	Locação de retroescavadeira com operador incluso. Características mínimas: tração 4 x 4; potência do motor: 79 hp; peso operacional: 6.700 kg; concha traseira e caçamba dianteira com dentes; capacidade de carga da concha: 0.23 m3; capacidade de carga caçamba dianteira: 0.79 m3; ano de fabricação: 2016 ou superior; disponibilidade: 2 (duas) máquinas	HM	4.000,00	170,00	11,41	19,40	189,40	757.600,00

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR

Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 77.600,00** (cetenta e sete mil e seiscentos reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 4.1 o qual passa viger com o valor de **R$ 1.437.600,00** (um milhão, quatrocentos e trinta e sete mil e seiscentos reais).
Os preços revisados entram em vigor na data de protocolização do requerimento, ou seja, **25 de outubro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp) nos termos do disposto no art. 61 § único daLei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:A29CB218

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 294/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.226/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de livros infantis para o acervo das Escolas e CMEI's do Município de Candói.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 072/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 152.297,90** (cento e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.652.364/0001-69, com sede social na Avenida Olinkraft, n.° 2680, Cond Vila Brasilia, Casa 23, Sala 01, Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa-SC, CEP: 88.540-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. RUBIA MARCELINO, brasileira, solteira, inscrita no CPF n.° 047.895.499-92, residente e domiciliada na Avenida Olinkraft, n°. 2480, Cond Vila Brasilia Quadra Unidade Autonoma 16, Centro Comercial Pinheiros, Otacílio Costa-SC, CEP: 88.540-000, endereço eletrônico agneseditora@outlook.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Livre Meu Irmãozinho me Atrapalha, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora global	GLOBAL	UN	7,00	29,00	203,00
1	2	Livro 1 2 3 Números em Inglês, 1 volume, autor Mandala, cartonado, 12 páginas, formato 21x25, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	40,40	202,00
1	3	Livro 10 Super Motores, 1 volume, autor Make Believe Ideas, cartonado, 22 páginas, formato 21x21, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	47,60	238,00

1	4	Livro A B C Primeiras Palavras em Inglês, 1 volume, autor Mandala, cartonado, 12 páginas, formato 21x25, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	40,40	202,00
1	5	Livro A Bruxa Zelda e os 80 Docinhos, 1 volume, autor Eva Furnari, papel couchê, 39 páginas, formato 26x18, editora Moderna	MODERNA	UN	7,00	36,00	252,00
1	6	Livro A Carruagem da Cinderela, 1 volum, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	7	Livro A Casa do Ratinho, 1 volume, autor Neil Clark, feltro, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	42,00	210,00
1	8	Livro A Cauda da Baleia, 1 volume, autor Mandala, livro e pano, 6 páginas, formato 20x20, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	107,60	538,00
1	9	Livro A Dona Aranha, 1 volume, autor Vizu, pano, 6 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	71,00	355,00
1	10	Livro A Eleiçao na Selva, 1 volume, autor Sandrine Dumas Roy, papel couchê, 30 páginas, formato 30x23, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	18,00	126,00
1	11	Livro A Ema, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	12	Livro A Estrada de Tijolos Amarelos, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	13	Livro A Fantástica Fábrica de Vidros, 1 volume, autor Patricia Engel Secco, papel couchê, 62 páginas, formato 24x17, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	22,00	154,00
1	14	Livro A Galinha Aflita, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	15	Livro A Galinha Popo Em..., 3 volumes, autor Fernanda de Oliveira, couchê, 22 páginas, formato 25x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	104,00	728,00
1	16	Livro A Gravata Borboleta, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 40 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	17	Livro A História de Baldomera, 1 volume, autores Enrique Garcia Ballesteros e Ismael Fernandez Aria, papel couchê, 36 páginas, formato 25x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	33,50	234,50
1	18	Livro A História de Peppa, 1 volume, autores Mark Baker e Neville Astley, offset- 90 gr., 32 páginas, formato 23x23, editora Salamandra	SALAMANDRA	UN	5,00	20,00	100,00
1	19	Livro A História do Gigantossaurus, 1 volume, autor Jonny Duddle - traducao: Eduardo Reis Silva, capa dura, 28 páginas, formato 26x26, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	56,40	394,80
1	20	Livro A Joaninha, 1 volume, autor MaryFfrança, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	21	Livro a Libelula e a Tartaruga, 1 volume, autor Rubem Alves, offset 90g, 32 páginas, formato 27x20, editora FTD	FTD	UN	7,00	44,00	308,00
1	22	Livro A Mão e a Luva Em Quadrinhos, 1 volume, autor Machado de Assis - por Alex Mir e Alex Genaro, papel couchê, 57 páginas, formato 28x20, editora Peiropolis	PEIROPOLIS	UN	7,00	42,00	294,00
1	23	Livro A Maravilhosa e Horripilante Casa da Vovó, 1 volume, autor Meritxell Martí, capa dura, 36 páginas, formato 29x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	56,40	394,80
1	24	Livro A Menina Que Acordava Palavras, 1 volume, autor Nani, papel couchê, 24 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	25	Livro A Menina Que Inventava Nomes, 1 volume, autores Alex Lutkus e Leo Cunha, papel couchê, 40 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	26	Livro A Nuvem Que Não Queria Chover, 1 volume, autor Michele Iacocca, papel couchê, 40 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	32,00	224,00
1	27	Livro A Onça, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	28	Livro A Pata, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	29	Livro A Pescaria 1 volume, autores, Mary França e Eliardo França, papel couchê, 16 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	25,70	179,90
1	30	Livro A Preguiça, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	31	Livro A Princesa Desejosa, 1 volume, autor Cristina Biazetto, papel couchê, 32 páginas, formato 30x21, editora Projeto	PROJETO	UN	7,00	26,00	182,00
1	32	Livro A Soneca Perfeita, 1 volume, autor Pato Mena, offset 90g, 36 páginas, formato 29x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	33	Livro A Sucuri, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	34	Livro A Vaca Malhada 1 volume, autores, Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	35	Livro A Visita de Cachinhos Dourados, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,00	175,00
1	36	Livro A Voz do Silêncio, 1 volume, autor Giselda Laporta Nicolelis, offset 90g, 61 páginas, formato 22x15, editora Scipione	SCIPIONE	UN	7,00	46,00	322,00
1	37	Livro Abas Divertidas, 4 volumes, autor Stevan Richter, cartonado, 10 páginas, formato 20x20, editora Vale das Letras	VALE DAS LETRAS	UN	5,00	125,00	625,00
1	38	Livro ABC - O Alfabeto Colorido, 1 volume, autor Lake Press, cartonado, 48 páginas, formato 20x28, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	89,80	449,00
1	39	Livro Abelha Fofinha, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, livro de pano, 8 páginas, formato 18x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	54,00	270,00
1	40	Livro Abra e Veja, 4 volumes, autor Warren Thorpe, eva, 10 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	192,00	960,00
1	41	Livro Advinhe Quem é? - Animais da Selva, 1 volume, autor Rettore As, livro de pano, 6 páginas, formato 26x26, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	88,70	443,50
1	42	Livro Advinhe Quem na Fazenda, 1 volume, autor Jaennette Rowe, cartonado, 7 páginas, formato 25x19, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	31,00	155,00
1	43	Livro Advinhe Quem no Zoologico 1 volume, autor Jeannette Rowe, cartonado, 12 páginas, formato 25x19, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	55,90	279,50
1	44	Livro Alfabeto Poetico dos Nomes, 1 volume, autor Pablo Moreno, papel couchê, 39 páginas, formato 28x21, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	37,00	259,00
1	45	Livro Almanaque Maluquinho Pra Que Dinheiro, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 64 páginas, formato 24x17, editora Globinho	GLOBINHO	UN	7,00	39,00	273,00
1	46	Livro Animais em Familia na Fazenda, 1 volume, autor Phil Dauncey, cartonado, 10 páginas, formato 30x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	43,00	215,00
1	47	Livro Animais em Familia na Selva, 1 volume, autor Phil Dauncey, cartonado, 10 páginas, formato 30x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	43,00	215,00
1	48	Livro Animais em Familia no Quintal, 1 volume, autor Phil Dauncey, cartonado, 10 páginas, formato 30x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	43,00	215,00
1	49	Livro Animais em Familia no Zoologico, 1 volume, autor Phil Dauncey, cartonado, 10 páginas, formato 30x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	43,00	215,00
1	50	Livro Animaizinhos Carinhosos, 8 volumes, autor Warren Thorpe, eva, 8 páginas, formato 15x15, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	230,00	1.150,00
1	51	Livro Anoitecer Cintilante, 4 volumes, autor Micheal Buxton, capa dura, 10 páginas, formato 22x20, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	168,50	842,50
1	52	Livro Aperte Bem! 4 volumes, autor Jenny Copper, cartonado, 10 páginas, formato 25x25, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	210,00	1.050,00

1	53	Livro Aprendendo com a Raposinha, 1 volume, autores texto de Rosie Greening, tradução Editora Mandala, capa dura, 10 páginas, formato 23x19, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	62,80	314,00
1	54	Livro Aprendendo com Monteiro Lobato, 7 volumes, autor Monteiro Lobato, offset 90g, 112 páginas, formato 22x15, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	151,40	1.059,80
1	55	Livro Aprendendo Com os Bichinhos - As Cores do Coelhinho, 1 volumes, autor Charlotte Ferrier, livro de pano, 6 páginas, formato 32x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	68,00	340,00
1	56	Livro Aprendendo Com os Bichinhos - As Formas do Gatinho, 1 volume, autor charlotte ferrier, livro de pano, 6 páginas, formato 30x19, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	60,00	300,00
1	57	Livro Aprendendo Com os Bichinhos - Os Números do Ursinho, 1 volume, autor Charlotte Ferrier, livro de pano, 6 páginas, formato 32x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	65,00	325,00
1	58	Livro Argh Estegossauro, 1 volume, autor The Clever Factory, cartonado, 10 páginas, formato 36x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	51,80	362,60
1	59	Livro As Araras, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	60	Livro As Aventuras de Gulliver em Lilliput, 1 volume, autor Leo Cunha, papel couchê, 64 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	61	Livro As Aventuras do Bonequinho do Banheiro, 1 volume, autor Zraldo, papel couchê, 31 páginas, formato 25x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	62	Livro As Aventuras do Cebolinha, 1 volume, autor Maurício de Souza, papel couchê, 36 páginas, formato 22x18, editora On Line	ON LINE	UN	7,00	17,30	121,10
1	63	Livro As Aventuras do Urso Florencio, 4 volumes, autor Garry Fleming, papel couchê, 32 páginas, formato 25x25, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	138,60	970,20
1	64	Livro As Casas dos Três Porquinhos, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	34,00	170,00
1	65	Livro As Cores do Arco-Iris, 1 volume, autor Viviane Machado, cartonado, 14 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	66	Livro As Cores do Oceano, 1 volume, autor Viviane Machado, cartonado, 14 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	34,00	170,00
1	67	Livro As Cores em Inglês, 1 volume, autor Mandala, cartonado, 12 páginas, formato 21x25, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	40,40	202,00
1	68	Livro As Famílias do Mundinho, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen, papel couchê, 24 páginas, formato 30x30, editora DCL	DCL	UN	5,00	15,20	76,00
1	69	Livro As Feras Tambem Sonham, 1 volume, autor Kestutis Navakas, papel couchê, 47 páginas, formato 22x22, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	70	Livro As Formas em Inglês, 1 volume, autor Mandala, cartonado, 12 páginas, formato 21x25, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	35,90	179,50
1	71	Livro As Incriveis Ideias do Senhor Raposo, 1 volume, autor Susanna Isern, papel couchê, 32 páginas, formato 26x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	72	Livro As Pernas da Cadeira e os Bicos dos Sapatos, 1 volume, autores Alex Lutkus e Marta Lagarta, papel couchê, 42 páginas, formato 28x21, So Letrinhas	SO LETRINHAS	UN	7,00	37,00	259,00
1	73	Livro As Pernas de Pau do Nicolau, 1 volume, autor Eric Puybaret, papel couchê, 29 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	26,00	182,00
1	74	Livro As Sete Camas do Ratinho, 1 volume, autor Susanna Isern, papel couchê, 32 páginas, formato 28x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	75	Livro Au Au Como Falar "Cachorres", 1 volume, autor Jonathan Irwin, capa dura, 24 páginas, formato 27x22, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	36,00	252,00
1	76	Livro Au Au Miau, 1 volume, autor Blanca Lacasa, offset 90g, 33 páginas, formato 29x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	77	Livro Aventuras Com Monteiro Lobato, 8 volumes, autor Monteiro Lobato, offset 90g, 110 páginas, formato 22x15, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	129,40	905,80
1	78	Livro Balaio de Gato, 1 volume, autores, Mary França e Eliardo França, papel couchê, 16 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	25,70	179,90
1	79	Livro Bammm! A Banda Mais Monstruosa do Mundo, 1 volume, autores Alex Lutkus Leo Cunha e Penelope Martins, papeç couchê, 47 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	31,00	217,00
1	80	Livro Beijados Pelo Sol, 1 volume, autor Rogerio Andrade Barbosa, offset 90g, 69 páginas, formato 23x14, Editora do Brasil	EDITORA DO BRASIL	UN	7,00	50,70	354,90
1	81	Livro Bibi Brinca Com Meninos, 1 volume, autor Alejandro Rosas, papel couchê, 40 páginas, formato 19x22, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	41,60	208,00
1	82	Livro Bibi Come de Tudo, 1 volume, autor Alejandro Rosas, papel couchê, 40 páginas, formato 19x20, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	40,00	200,00
1	83	Livro Bibi Compartilha Suas Coisas, 1 volume, autor Alejandro Rosas, papel couchê, 40 páginas, formato 19x20, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	40,00	200,00
1	84	Livro Bibi Corta o Cabelo, 1 volume, autor Alejandro Rosas, papel couchê, 32 páginas, formato 19x22, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	36,00	180,00
1	85	Livro Bibi Vai Para Escola, 1 volume, autor Alejandro Rosas, papel couchê, 40 páginas, formato 19x20, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	39,00	195,00
1	86	Livro Bicho Falante A Aposta do Macaco, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	27,00	189,00
1	87	Livro Bicho Falante A Divisão Das Jabuticabas, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	26,00	182,00
1	88	Livro Bicho Falante Bicho Escondido, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	27,00	189,00
1	89	Livro Bicho Falante Futebol de Bichos, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	27,00	189,00
1	90	Livro Bicho Falante Girafafa Girafafinha, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	91	Livro Bicho Falante Helinho e a Cegonha, 1 volume, autor Pedro Bandeira, couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	92	Livro Bicho Falante o Tamandua e as Formigas, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	93	Livro Bicho Falante o Ursinho Mixilim, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	94	Livro Bicho Falante Pata Ti e Pata Ta, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	95	Livro Bicho Falante Tita a Truta Curiosa, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	96	Livro Bicho Falante Uma Carta Para o Rei, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,00	203,00
1	97	Livro Bicho Falante Uma Casa Para Dois, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	98	Livro Bichos Divertidos Em 3d A Joaninha, 1 volume, autor traducao Ruth Marschalek, cartonado, 16 páginas, formato 26x20, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	7,00	33,00	231,00
1	99	Livro Bichos Divertidos Em 3d O Cachorro Enlameado, 1 volume, autor traducao Ruth Marschalek, cartonado, 16 páginas, formato 26x20, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	7,00	33,00	231,00
1	100	Livro Bichos Divertidos Em 3d O Pinguim Sonolento, 1 volume, autor traducao Ruth Marschalek, cartonado, 16 páginas, formato 26x20, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	7,00	33,00	231,00
1	101	Livro Bichos Divertidos Em 3d O Pintinho, 1 volume, autor traducao Ruth	TODOLIVRO	UN	7,00	33,00	231,00

		Marschalek, cartonado, 16 páginas, formato 26x20, editora Todolivro					
1	102	Livro Bichos Divertidos Em 3d O Sapo Curioso, 1 volume, autor traducao Ruth Marschalek, cartonado, 16 páginas, formato 26x20, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	7,00	33,00	231,00
1	103	Livro Blip e Pip, 3 volumes, autor Natalie Jane Parker, papel couchê, 16 páginas, formato 28x28, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	90,20	631,40
1	104	Livro Boa Noite, 1 volume, autor Rettore As, livro de pano, 5 páginas, formato 26x26, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	112,10	560,50
1	105	Livro Boca de Siri, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 10 páginas, formato 15x21, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	31,40	157,00
1	106	Livro Brilha Brilha Estrelinha, 1 volume, autor Jo Moon, E. V. A., 15 páginas, formato 15x15, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	35,90	179,50
1	107	Livro Brincando Com Peppa - Atividades, 1 volume, autor Lenice Bueno, offset-90 gr., 48 páginas, formato 21x28, editora Salamandra	SALAMANDRA	UN	5,00	22,40	112,00
1	108	Livro Brincando de Esconde-Esconde - Esconde Listrinhas e Pintinhas, 1 volume, autor Silvie Sanza, cartonado, 16 páginas, formato 19x19, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	40,40	202,00
1	109	Livro Brincando de Esconde-Esconde - Procurando Animais, 1 volume, autor Silvie Sanza, cartonado, 16 páginas, formato 19x19, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	40,40	202,00
1	110	Livro Brincando de Esconde-Esconde - Procurando As Formas, 1 volume, autor Silvie Sanza, cartonado, 16 páginas, formato 19x19, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	40,40	202,00
1	111	Livro Brincando de Esconde-Esconde - Procurando Conchas, Cascos e Espinhos, 1 volume, autor Silvie Sanza, cartonado, 16 páginas, formato 19x19, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	34,00	170,00
1	112	Livro Brincando e Sonhando Com os Pingos, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, cartonado, 10 páginas, formato 35x27, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	23,00	115,00
1	113	Livro Brincar de Ler, 4 volume, autor Rebecca Weerasekera, cartonado, 6 páginas, formato 26x22, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	207,80	1.454,60
1	114	Livro Cade o Bichinho? 3 volumes, autor Yoyo Books, pano, 8 páginas, formato 16x16, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	304,00	1.520,00
1	115	Livro Cadê O Rato, 1 volume, autores, Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	116	Livro Carrinhos Fofinhos, 3 volumes, autor Yoyo Books, pano, 8 páginas, formato 21x16, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	340,00	1.700,00
1	117	Livro Caudas Fofinhas - Na Selva, 1 volume, autor Ana Cristina de Mattos Ribeiro, livro de pano, 6 páginas, formato 21x13, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	36,00	180,00
1	118	Livro Chomp Apatossauro, 1 volume, autor The Clever Factory, cartonado, 10 páginas, formato 36x22, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	51,80	362,60
1	119	Livro Chuta Chuteira! 1 volume, autor Michele Iacocca, papel couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	34,70	242,90
1	120	Livro Círculo, 1 volume, autor Blu Editora, livro de pano, 6 páginas, formato 21x14, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	51,90	259,50
1	121	Livro Classicos em Quadrinhos, 16 volumes, vários autores, papale couchê, 72 páginas, formato 23x16, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	405,00	2.835,00
1	122	Livro Coleção Amiguinhos de Pano, 4 volumes, autor Roberto Belly, livro de pano, 6 páginas, formato 15x15, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	171,20	856,00
1	123	Livro Coleção Carochinha, 4 volumes, autor Giovanna Mantegazza, cartonado, 22 páginas, formato 21x19, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	143,60	718,00
1	124	Livro Coleçao Matemática Divertida, 5 volumes, autores Alisa Baldwin e Mike Polito, papel couchê, 6 páginas, formato 26x10, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	88,80	621,60
1	125	Livro Coleção Meninos da Lua, 6 volumes, autor Michele Iacocca, papel couchê, 16 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	5,00	215,50	1.077,50
1	126	Livro Coleção Meu Fantoche, 4 volumes, autor Imagine That, cartonado, 12 páginas, formato 26x26, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	242,80	1.699,60
1	127	Livro Coleção OS Sete Anões, 8 volumes, autor Eureka, cartonado, 10 páginas, formato 20x12, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	179,30	896,50
1	128	Livro Colecao Para Ler e Brincar, 6 volumes, autor Studio Imagebooks, cartonado, 8 páginas, formato 18x30, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	169,00	845,00
1	129	Livro Colecao Pé de Coelho, 8 volumes, autor Mary França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	249,10	1.245,50
1	130	Livro Coleção Pop Up Fantásticos, 4 volumes, autor tradução: Ana Cristina de Mattos Ribeiro, capa dura, 4 páginas, formato 20x20, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	116,00	580,00
1	131	Livro Coleçao Quebra Cabeça, 4 volumes, autor Eduardo Reis Silva, cartonado, 12 páginas, formato 16x16, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	103,90	727,30
1	132	Livro Coleção Reinações da Garotada, 12 volumes, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 29x16, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	306,00	2.142,00
1	133	Livro Com Muito Carinho, 1 volume, autor Vagner Rodolfo da Silva, vinil, 7 páginas, formato 15x15, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	14,80	74,00
1	134	Livro Como é Bom Aprender - Meus Primeiros Números, 1 volume, autor Jeannette Rowe, cartonado, 14 páginas, formato 27x24, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	23,90	119,50
1	135	Livro Como É Bom Aprender - Minhas Primeiras Palavras, 1 volume, autor Jeannette Rowe, cartonado, 14 páginas, formato 27x24, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	23,90	119,50
1	136	Livro Contando Histórias, 8 volumes, varios autores, cartonado, 24 páginas, formato 25x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	138,30	968,10
1	137	Livro Conte Outra Vez 2, 4 volumes, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	138,60	970,20
1	138	Livro Conte Outra Vez, 4 volumes, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	138,60	970,20
1	139	Livro Conte Uma Fábula, 1 volume, autor Celia Ruiz Ibanez, offset 90g, 128 páginas, formato 23x15, editora Girassol	GIRASSOL	UN	7,00	16,00	112,00
1	140	Livro Contos Classicos Em Hq, 18 volumes, vários autores, papel couchê, 32 páginas, formato 28x21, editora Agaque	AGAQUE	UN	7,00	479,00	3.353,00
1	141	Livro Contos Maravilhosos, 9 volumes, vários autores, offset 90g, 110 páginas, formato 22x15, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	194,60	1.362,20
1	142	Livro Daniela Pirata, 1 volume, autor Susanna Isern, offset 90g, 36 páginas, formato 28x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	143	Livro De Grão em Grão O Sucesso Vem Na Mão, 1 volume, autor Katie Smith Milway, papel couchê, 32 páginas, formato 30x22, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	22,00	154,00
1	144	Livro de Histórias - A Aventura do Dinossauro, 1 volume, autor On Line, papel couchê, 13 páginas, formato 15x18, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,90	174,50
1	145	Livro de Histórias - A Festa do Coelho, 1 volume, autor On Line, papel couchê, 11 páginas, formato 15x16, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,90	174,50
1	146	Livro de Histórias - Jumbo Encontra a Mamãe, 1 volume, autor On Line, papel couchê, 10 páginas, formato 15x15, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	18,00	90,00
1	147	Livro de Histórias - O Aniversário do Coelhinho Bunny, 1 volume, autor On Line, papel couchê, 12 páginas, formato 15x17, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,90	174,50
1	148	Livro De Quem é? Amigos da Fazenda, 1 volume, autor Vizu, livro de pano, 6 páginas, formato 15x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	58,40	292,00
1	149	Livro De Quem é? Bebês Animais, 1 volume, autor Vizu, livro de pano, 6 páginas, formato 15x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	58,40	292,00
1	150	Livro Dedo Mindinho, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 36 páginas, formato 24x22, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	32,00	224,00

1	151	Livro Denis Vampiro, 1 volume, autor Michael Buxton, capa dura, 26 páginas, formato 27x19, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	39,00	273,00
1	152	Livro Denis, Sua Turma e o Lixo Zero, 1 volume, autor Sima Ozkan, offset 90g, 34 páginas, formato 25x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	33,50	234,50
1	153	Livro Dentro da Casa Tem, 1 volume, autor Marcia Alevi, papel couchê, 24 páginas, formato 26x22, editora Scipione	SCIPIONE	UN	5,00	34,30	171,50
1	154	Livro Desbravando Os Corais, 1 volume, autor Radka Piro, cartonado, 12 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	155	Livro Descoberta Popup, 4 volumes, autor Lake Press, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	161,00	805,00
1	156	Livro do Bebê- Alfabeto, 1 volume, autor Mauricio Amormino Junior, cartonado, 11 páginas, formato 21x22, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,70	173,50
1	157	Livro do Bebê - Números, Formas e Cores, 1 volume, autor Mauricio Amormino Junior, cartonado, 12 páginas, formato 21x23, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,70	173,50
1	158	Livro do Bebê - Primeiras Palavras, 1 volume, autor Mauricio Amormino Junior, cartonado, 10 páginas, formato 21x21, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	34,70	173,50
1	159	Livro do Jeito Que Voce É, 1 volume, autor Telma Guimaraes, papel couchê, 24 páginas, formato 22x20, editora Formato	FORMATO	UN	7,00	45,00	315,00
1	160	Livro Doces Filhotes de Pano - Girafa, 1 volume, autor tradução: Ana Cristina de Mattos Ribeiro, livro de pano, 6 páginas, formato 16x14, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	46,00	230,00
1	161	Livro Dona Baratinha, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 31 páginas, formato 26x20, editora FTD	FTD	UN	7,00	46,00	322,00
1	163	Livro Durma Bem Coelhinho! 1 volume, autor Mandala, livro de pano, 8 páginas, formato 18x10, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	107,60	538,00
1	164	Livro É Assim Que Se Joga Basquete, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, livro de pano, 6 páginas, formato 15x15, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	44,00	220,00
1	165	Livro É Assim Que se Joga Futebol, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, livro de pano, 6 páginas, formato 15x15, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	44,00	220,00
1	166	Livro É Assim Que se Joga Volei, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, livro de pano, 6 páginas, formato 15x15, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	44,90	224,50
1	167	Livro É Hora de Ler, 7 volumes, varios autores, papel couchê, 24 páginas, formato 25x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	158,00	1.106,00
1	168	Livro É O Tambor de Criola, 1 volume, autor Sonia Rosa, papel couchê, 32 páginas, formato 25x25, editora Projeto	PROJETO	UN	7,00	28,00	196,00
1	169	Livro E Se Eu Sentir... Felicidade, 1 volume, autor Paloma Blanca, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	18,00	126,00
1	170	Livro E Se Eu Sentir... Medo, 1 volume, autor Paloma Blanca, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	18,00	126,00
1	171	Livro E Se Eu Sentir... Raiva, 1 volume, autor Paloma Blanca, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	18,00	126,00
1	172	Livro E Se Eu Sentir... Tristeza, 1 volume, autor Paloma Blanca, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	18,00	126,00
1	173	Livro Eco o Golfinho, 1 volume, autor Natalie Jane Parker, papel couchê, 25 páginas, formato 28x28, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	33,40	233,80
1	174	Livro Ecopatrulha as Aventuras dos Detetives da Natureza, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, papel couchê, 32 páginas, formato 28x21, editora Agaque	AGAQUE	UN	7,00	30,10	210,70
1	175	Livro Ende/Você Uma História Sobre A Gente, 1 volume, autor Marcelo Carneiro da Cunha, papel couchê, 64 páginas, formato 27x20, editora Projeto	PROJETO	UN	7,00	38,00	266,00
1	176	Livro Entre Troncos e Tocos, 1 volume, autor Magda Gargulakpva, cartonado, 12 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	177	Livro Era Uma Vez Um Leao, 1 volume, autor Karl Newson - traducao: Vizu Editora, papel couchê, 36 páginas, formato 29x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	34,70	242,90
1	178	Livro Espiadinha na Floresta, 1 volume, autor Todolivro, livro de pano, 9 páginas, 16x16, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	39,90	199,50
1	179	Livro Esquerda, Direita Para Canhotos e Destros, 1 volume, autor Sirlel Tas, papel couchê, 34 páginas, formato 25x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	33,50	234,50
1	180	Livro Estrela, 1 volume, autor Blu Editora, livro de pano, 6 páginas, formato 21x14, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	51,90	259,50
1	181	Livro Eu Nunca Vou Te Deixar, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 40 páginas, formato 29x16, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	182	Livro Eu Quero Um Dinossauro, 1 volume, autor Jose Carlos Andres, offset 90g, 32 páginas, formato 27x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	183	Livro Explorando a Montanha, 1 volume, autor Lenka Chytilova, cartonado, 12 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	45,00	315,00
1	184	Livro Explorando a Noite Selvagem, 1 volume, autor Lenka Chytilova, cartonado, 12 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	185	Livro Explore O Sistema Solar, 1 volume, autor Louise Forshaw, e.v.a, 16 páginas, formato 26x14, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	32,00	224,00
1	186	Livro Fábulas de Amizade, 1 volume, autor Disney couchê, 31 páginas, formato 23x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	38,00	266,00
1	187	Livro Fábulas de Honestidade, 1 volume, autor Terezinha Martino, papel couchê, 31 páginas, formato 23x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	38,00	266,00
1	188	Livro Feliz Aniversário, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 16 páginas, formato 28x24, editora tribos	TRIBOS	UN	7,00	25,70	179,90
1	189	Livro Feltromania, 3 volumes, autor Make Believe Ideas, Feltro, 10 páginas, 18x18, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	107,70	538,50
1	190	Livro Festa dos Bichinhos, 3 volumes, autor Cuberdon, cartonado, 10 páginas, formato 17x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	67,00	335,00
1	191	Livro Festa no Céu, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 31 páginas, tamanho 26x20, editora FTD	FTD	UN	7,00	46,00	322,00
1	192	Livro Flic, OPorcoespinho, 1 volume, autor Ozge Bahar Sunar, papel couchê, 30 páginas, formato 24x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	34,70	242,90
1	193	Livro Flicts, 1 volume, autor Ziraldo, papel couchê, 48 páginas, formato 27x23, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	194	Livro Gato e Rato, 10 volumes, autor Mary França, papel couchê, 32 páginas, formato 28x21, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	297,00	1.485,00
1	195	Livro Gigantosaurus A Caverna Dos Rugidos, 1 volume, autor Carly Blake e Samuel Fren -traducao: Editora Eureka, cartonado, 14 páginas, formato 20x20, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	43,40	303,80
1	196	Livro Grrr Triceratope, 1 volume, autor The Clever Factory, cartonado, 10 páginas, formato 36x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	56,40	394,80
1	197	Livro Histórias de 5 Minutos, 4 volumes, autor Ana Cristina de Mattos Ribeiro, 10 páginas, formato 22x22, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	116,90	584,50
1	198	Livro Histórias de Shakespeare A Tempestade, 1 volume, autores Andrew Matthews e Tony Ross, offset 90g, 71 páginas, formato 21x14, editora Cia das Letrinhas	CIA DAS LETRINHAS	UN	7,00	22,00	154,00
1	199	Livro Histórias de Shakespeare Muito Barulho Por Nada, 1 volume, autores Andrew Matthews e Tony Ross, offset 90g, 71 páginas, formato 21x14, editora	CIA DAS LETRINHAS	UN	7,00	22,00	154,00

		Cia das Letrinhas					
1	200	Livro Histórias de Shakespeare O Mercador de Veneza, 1 volume, autores Andrew Matthews e Tony Ross, offset 90g, 71 páginas, formato 21x14, editora Cia das Letrinhas	CIA DAS LETRINHAS	UN	7,00	22,00	154,00
1	201	Livro Hora de Sonhar: Boa Noite Ursinho! - Travesseiro, 1 volume, autor Coordenacao Editorial: Thais Regina, livro de pano, 8 páginas, formato 32x25, editora Vale das Letras	VALE DAS LETRAS	UN	5,00	41,00	205,00
1	202	Livro Hora de Sonhar: Brilha Brilha Estrelinha - Travesseiro, 1 volume, autor Coordenacao Editorial: Thais Regina, livro de pano, 8 páginas, formato 32x25, editora Vale das Letras	VALE DAS LETRAS	UN	5,00	40,00	200,00
1	203	Livro Hora do Lanchinho, 1 volume, autor Vagner Rodolfo da Silva, vinil, 6 páginas, formato 15x15, editora On Line	ON LINE	UN	5,00	14,00	70,00
1	204	Livro Incrível Terra - Um Planeta em Movimento, 1 volume, autor Grahame Baker-Smith, capa dura, 32 páginas, formato 29x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	47,40	331,80
1	205	Livro Inicios Brilhantes, 4 volumes, autor Rebecca Weerasekera, cartonado, 10 páginas, formato 16x16, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	152,00	760,00
1	206	Livro Isso Sim, Isso Não, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, cartonado, 10 páginas, formato 35x27, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	33,20	166,00
1	207	Livro Joaninha Fofinha, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, livro de pano, 8 páginas, formato 18x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	57,00	285,00
1	208	Livro Labirinto - Raposinha, 1 volume, autor Natalie Marshall, cartonado, 8 páginas, formato 22x22, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	31,90	159,50
1	209	Livro Labirinto Incrível, 4 volumes, autor Ingloo Books, capa dura, 8 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	138,60	970,20
1	210	Livro Ler É Bom! 10 volumes, varios autores, capa dura, 26 páginas, formato 26x26, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	233,70	1.635,90
1	211	Livro Ler Tocar e Descobrir, 4 volumes, autor I Am Bookworm, cartonado, 10 páginas, formato 18x18, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	196,60	983,00
1	212	Livro Lili, A Ovelhinha, 1 volume, autor Cristina Klein, livro de pano, 8 páginas, formato 33x23, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	32,00	160,00
1	213	Livro Lola, A Vaquinha, 1 volume, autor Cristina Klein, livro de pano, 8 páginas, formato 33x23, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	32,00	160,00
1	214	Livro Me Da Um Abraço, 4 volume, autor Studio Imagebooks, cartonado, 8 páginas, formato 20x15, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	81,00	405,00
1	215	Livro Memórias da Emília, 1 volume, autor Monteiro Lobato, offset 90g, 160 páginas, formato 23x16, editora Globo	GLOBO	UN	7,00	32,00	224,00
1	216	Livro Menina das Estrelas, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 96 páginas, formato 23x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	217	Livro Menina Nina, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 37 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	24,00	168,00
1	218	Livro Meu Banho Colorido, 4 volumes, autor Image Books, vinil, 6 páginas, formato 17x17, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	94,00	470,00
1	219	Livro Meu Cachorro Sumiu! 1 volume, autor Eliandro Rocha, capa dura, 32 páginas, formato 24x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	15,00	105,00
1	220	Livro Meu Feltro, 4 volumes, autor Rebecca Weerasekera, feltro, 10 páginas, formato 20x20, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	196,60	983,00
1	221	Livro Meu Irmãozinho Me Atrapalha, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	5,00	30,00	150,00
1	222	Livro Meu Pequeno Coraçao Partido, 1 volume, autor Elif Yemenici - traducao Vizu Editora, papel couchê, 30 páginas, formato 24x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	33,50	234,50
1	223	Livro Meu Primeiro Amiguinho, 4 volumes, autor Yoyo Books, pano, 8 páginas, formato 19x23, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	395,60	1.978,00
1	224	Livro Meu Primeiro Atlas Em 3d, 1 volume, autor Martina Hogan, e.v.a, 16 páginas, formato 27x14, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	32,00	224,00
1	225	Livro Meu Primeiro Maluquinho em Quadrinhos, 1 volume, autor Ziraldo, offset - 90 gr, 64 páginas, formato 25x25, editora Globo	GLOBO	UN	5,00	48,00	240,00
1	226	Livro Meu Querido Robô, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 29x16, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	227	Livro Meu Ursinho, Meu Ursão, 1 volume, autor Margarita Del Mazo -tradução Eduardo Reis Silva, papel couchê, 32 páginas, formato 30x24, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	33,50	234,50
1	228	Livro Meus Lápis de Cor São Só Meus, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	28,00	196,00
1	229	Livro Meus Pop Classicos, 4 volumes, autor Yoyo Books, pop-up, 10 páginas, formato 26x19, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	225,80	1.580,60
1	230	Livro Meus Primeiros Sentimentos, 4 volumes, autor Michael Buxton, cartonado, 16 páginas, formato 21x21, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	138,60	970,20
1	231	Livro Mostre o Caminho, 4 volumes, autor Mandala, cartonado, 6 páginas, formato 17x16, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	179,30	896,50
1	232	Livro Mudanças No Galinheiro Mudam As Coisas Por Inteiro, 1 volume, autor Sylvia Orthof, papel couchê, 40 páginas, formato 23x21, editora Rovelle	ROVELLE	UN	7,00	50,00	350,00
1	233	Livro Mula Sem Cabeça, 1 volume, autor Marion Villas Voas couchê, 16 páginas, 20x14, editora Rovelle	ROVELLE	UN	7,00	50,00	350,00
1	234	Livro Muu Como Falar "Vaques", 1 volume, autor jonathan irwin, capa dura, 24 páginas, formato 27x22, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	39,00	273,00
1	235	Livro Na Beira Do Rio, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	236	Livro Na Boca do Polvo, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 6 páginas, formato 14x21, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	31,40	157,00
1	237	Livro Não Abra Esse Livro Definitivamente, 1 volume, autor Andy Lee - traducao Ana Cristina de Mattos Ribeiro, capa dura, 32 páginas, formato 27x23, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	15,00	105,00
1	238	Livro Não Abra Este Livro Nunca, 1 volume, autor Andy Lee - traducao Ana Cristina de Mattos Ribeiro, capa dura, 33 páginas, formato 27x23, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	15,00	105,00
1	239	Livro Não Abra Este Livro, 1 volume, autor Andy Lee - traducao Ana Cristina de Mattos Ribeiro, capa dura, 28 páginas, formato 27x23, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	15,00	105,00
1	240	Livro Não Fui Eu! 1 volume, autor Daniel Fehr, offset 90g, 32 páginas, formato 26x26, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90
1	241	Livro Não Se Mata Na Mata Lembranças de Rondom, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 31 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	242	Livro Nene e o Cachorrinho Misterioso, 1 volume, autor michele iacocca, papel couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Agaque	AGAQUE	UN	7,00	38,00	266,00
1	243	Livro Nino Brinca de Esconde Esconde, 1 volume, autor Todolivro, livro de pano, 9 páginas, formato 16x16, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	39,90	199,50
1	244	Livro No Reino da Portas Mágicas, 1 volume, autor Make Believe Ideas, cartonado, 10 páginas, formato 18x21, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	44,80	224,00
1	245	Livro Noah e o Pássaro Estrela, 1 volume, autores Barry Timms e Faye Hsu, capa dura, 26 páginas, formato 28x25, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	246	Livro Nós Agora Somos Quatro, 1 volume, autor Lilli L'arronge, papel couchê,	CIA DAS LETRINHAS	UN	7,00	24,00	168,00

		34 páginas, formato 19x19, editora Cia das Letrinhas					
1	247	Livro O Boneco de Gapeto, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	26,00	130,00
1	248	Livro O Cachorrinho Samba na Fazenda, 1 volume, autor Maria Jose Dupre, offset 90g, 96 páginas, formato 22x14, editora Atica	ATICA	UN	7,00	43,40	303,80
1	249	Livro O Camaleão e as Cores do Arco-Íris, 1 volume, autor Neil Clark, feltro, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	49,40	247,00
1	250	Livro O Camelo, O Burro e a Aguia, 1 volume, autor Merli, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	22,00	154,00
1	251	Livro O Corcunda de Notredame, 1 volume, autor Victor Hugo, offset 90g, 136 páginas, formato 26x19, editora Scipione	SCIPIONE	UN	7,00	48,10	336,70
1	252	Livro O Decreto da Alegria, 1 volume, autor Rubem Alves, offset 90g, 40 páginas, formato 27x20, editora FTD	FTD	UN	7,00	28,00	196,00
1	253	Livro O Devorador de Piratas e a Armadilha Dourada, 1 volume, autor Jonny Duddle, capa dura, 34 páginas, formato 29x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	50,00	350,00
1	254	Livro O Dia Em que Miguel Estava Muito Triste, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	26,00	182,00
1	255	Livro O domador de Monstros, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 31 páginas, formato 27x23, editora FTD	FTD	UN	7,00	26,00	182,00
1	256	Livro O Dourado, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	257	Livro O Drama De Um Refugiado, 1 volume, autor Moreira de Acopiara, papel couchê, 32 páginas, formato 26x24, editora Ciranda Cultural	CIRANDA CULTURAL	UN	7,00	17,00	119,00
1	258	Livro O Elefante e a Porquinha - Preparado Para Brincar Lá Fora, 1 volume, autor Mo Willems, papel couchê, 61 páginas, formato 23x16, editora Alfaguara	ALFAGUARA	UN	5,00	22,00	110,00
1	259	Livro O Elefante e a Porquinha - Um Grandalhão Pegou Minha Bola, 1 volume, autor Mo Willems, papel couchê, 61 páginas, formato 22x16, editora Cia das Letrinhas	CIA DAS LETRINHAS	UN	5,00	22,00	110,00
1	260	Livro O Fantasma da Torre, 1 volume, autor Giselda Laporta Nicolelis, offset 90g, 103 páginas, formato 22x15, editora Scipione	SCIPIONE	UN	7,00	47,00	329,00
1	261	Livro O Galo Tito E O Forasteiro Valentão, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, cartonado, 10 páginas, formato 26x30, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	262	Livro O Garimpeiro do Rio das Garças, 1 volume, autor Monteiro Lobato, offset 90g, 64 páginas, formato 23x17, editora Globinho	GLOBINHO	UN	7,00	20,00	140,00
1	263	Livro O Gato Viu ..., 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	264	Livro O Gato, O Porco e a Porcaria, 1 volume, autor Merli, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	22,00	154,00
1	265	Livro O Grande Livro Das Emoções, 1 volume, autor Chiara Piroddi, capa dura, 48 páginas, formato 32x28, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	7,00	16,00	112,00
1	266	Livro O Homem Montanha, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	39,00	273,00
1	267	Livro O Jabuti, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	30,00	150,00
1	268	Livro O Jovem Cisne, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	269	Livro O Macado, 1 volume, autores Mary França e Lucas França, papel couchê, 16 páginas, formato 22x18, editora Global	GLOBAL	UN	5,00	23,20	116,00
1	270	Livro O Mais Bonito, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	271	Livro O Manual dos Sentimentos O Que Eles Significam? 1 volume, autor Jennifer Moore Mallinos / Gustavo Mazali, papel couchê, 96 páginas, formato 24x21, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	39,00	273,00
1	272	Livro O Menino Maluquinho, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 106 páginas, formato 23x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	26,00	182,00
1	273	Livro O Menino Marrom, 1 volume, autor Ziraldo, offset 90g, 31 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	22,00	154,00
1	274	Livro O Menino Quadradinho, 1 volume, autor Ziraldo, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	28,00	196,00
1	275	Livro O Menino Que Furou o Céu, 1 volume, autor João Luis Anzanello Carrascoza, papel couchê, 32 páginas, formato 26x19, editora Scipione	SCIPIONE	UN	7,00	38,00	266,00
1	276	Livro O Menino Que Quase Virou Cachorro, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	30,00	210,00
1	277	Livro O Menino Que Virou Escritor, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 32 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	278	Livro O Mergulho Na Lua, 1 volume, autor Michele Iacocca, papel couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	39,00	273,00
1	279	Livro O Moço do Correio e a Moça da Casa de Tijolinho, 1 volume, autor Ricardo Azevedo, papel couchê, 40 páginas, formato 23x20, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,00	231,00
1	280	Livro O Mundinho de Boas Atitudes, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen, laminado, 24 páginas, formato 30x30, editora DCL	DCL	UN	5,00	15,00	75,00
1	281	Livro O Mundinho e Os Bichinhos de Jardim, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen, papel couchê, 24 páginas, formato 30x30m editora DCL	DCL	UN	5,00	15,00	75,00
1	282	Livro O Mundinho, 1 volume, autor Ingrid Biesemeyer Bellinghausen, papel couchê, 24 páginas, formato 30x30m editora DCL	DCL	UN	5,00	15,00	75,00
1	283	Livro O Mundo Fantástico de Monteiro Lobato, 6 volumes, autor Monteiro Lobato, offset 90g, 110 páginas, formato 22x15, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	129,80	908,60
1	284	Livro O Natal do Mico, 1 volume, autor Michele Iacocca, papel couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	39,00	273,00
1	285	Livro O Nosso Mundo Incrivel na Selva, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 8 páginas, formato 18x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	35,90	179,50
1	286	Livro O Nosso Mundo Incrivel no Oceano, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 8 páginas, formato 18x18, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	35,90	179,50
1	287	Livro O Ovo 1 volume, autores, Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	30,10	210,70
1	288	Livro O Passarinho Me Contou, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	29,00	203,00
1	289	Livro O Polvo Olin, 1 volume, autor Beatrice Costamagna, cartonado, 10 páginas, formato 26x25, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	36,00	180,00
1	290	Livro O Pombo e o Xadrez, 1 volume, autor Michele Iacocca, couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	37,00	259,00
1	291	Livro O Príncipe e o Mendigo, 1 volume, autor Mark Twin, papel couchê, 48 páginas, formato 26x19, editora Scipione	SCIPIONE	UN	7,00	48,00	336,00
1	292	Livro O Que É O Que É, 4 volumes, autor Yoyo Books, cartonado, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	165,00	825,00
1	293	Livro O Que Sera - Os Pingos, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, cartonado, 10 páginas, formato 35x27 , editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	33,10	165,50
1	294	Livro O Que Voce Faria? 1 volume, autor Jennifer Moore-Mallinos, papel couchê, 95 páginas, formato 24x21, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	34,70	242,90

1	295	Livro O Ratinho Juca, 4 volumes, autor Cuberdon Books, cartonado, 10 páginas, formato 24x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	195,90	1.371,30
1	296	Livro O Rei Descalço, 1 volume, autor Pablo Moreno, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	297	Livro O Ritmo da Chuva, 1 volume, autor Grahame Baker-Smitth, capa dura, 34 páginas, formato 29x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	34,70	242,90
1	298	Livro O Segredo da Oncinha, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 32 páginas, formato 24x22, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	30,00	210,00
1	299	Livro O Sítio dos Pingos, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, cartonado, 10 páginas, formato 35x27, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	33,10	165,50
1	300	Livro O Soninho do Cachorrinho, 1 volume, autor Kenny Rettore, livro de pano, 6 páginas, formato 17x33, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	107,80	539,00
1	301	Livro O Soninho do Ursinho, 1 volume, autor Kenny Rettore, livro de pano, 6 páginas, formato 17x33, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	96,00	480,00
1	302	Livro O Travesseiro da Fazenda, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, livro de pano, 10 páginas, formato 25x34, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	80,80	404,00
1	303	Livro O Travesseiro dos Três Porquinhos, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, livro de pano, 10 páginas, formato 25x34, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	65,00	325,00
1	304	Livro O Tucano, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	31,10	155,50
1	305	Livro O Urso e o Piano, 1 volume, autor David Litchfield - traducao: Vizu Editora, papel couchê, 36 páginas, formato 30x22, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	34,70	242,90
1	306	Livro O Zoologico do Luar, 1 volume, autor Maudie Powell, capa dura, 94 páginas, formato 28x25, editora Eureka	EUREKA	UN	7,00	47,70	333,90
1	307	Livro Olha Pra Lá e Pra Cá, 4 volumes, autor Cuberdon, cartonado, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	121,00	605,00
1	308	Livro Onde Mora A Amizade, 1 volume, autor Jonny Lambert, capa dura, 24 páginas, formato 28x25, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	309	Livro Os Amigos do Pedrinho, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	32,00	224,00
1	310	Livro Os Atletas, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 24 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	32,00	224,00
1	311	Livro Os Dominhocos, 4 volumes, autor I Am a Bookworm, cartonado, 12 páginas, formato 24x20, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	143,00	715,00
1	312	Livro Os Piolhos da Princesa, 1 volume, autor Rosinha, papel couchê, 32 páginas, formato 24x24, Editora do Brasil	EDITORA DO BRASIL	UN	7,00	51,00	357,00
1	313	Livro Os Três Irmaos / O Suave Milagre / A Aia, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	39,00	273,00
1	314	Livro Palmas Para João Cristiano Para Hans Christian Andersen, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 32 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	32,00	224,00
1	315	Livro Panda Bubi, 1 volume, autor Kenny Rettore, livro de pano, 6 páginas, formato 23x29, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	57,00	285,00
1	316	Livro Papo Bom, 3 volumes, autor Heath Mckenzie, capa dura, 22 páginas, formato 28x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	90,70	634,90
1	317	Livro Papo Reto e Papo Curvo, 1 volume, autor Joao Luiz Guimaraes, papel couchê, 40 páginas, formato 26x21, Editora do Brasil	EDITORA DO BRASIL	UN	7,00	32,00	224,00
1	318	Livro Passeando Por Aí, 4 volumes, autor I Am a Bookworm, feltro, 8 páginas, formato 20x28, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	161,60	808,00
1	319	Livro Pega! Pega! O Cão Salsicha, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	49,40	247,00
1	320	Livro Pega! Pega! O Coelhinho, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 10 páginas, formato 20x20, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	49,40	247,00
1	321	Livro Pela Estrada Afora, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	322	Livro Penelope Manda Lembranças, 1 volume, autor Marina Colasanti, offset 90g, 120 páginas, formato 21x13, editora Atica	ATICA	UN	7,00	51,20	358,40
1	323	Livro Pepi, O Porquinho, 1 volume, autor Cristina Klein, livro de pano, 8 páginas, formato 33x23, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	36,00	180,00
1	324	Livro Peppa e a Fada dos Dentes, 1 volume, autor Mark Baker, papel couchê, 28 páginas, formato 27x23, editora Salamandra	SALAMANDRA	UN	5,00	20,00	100,00
1	325	Livro Pipa e Otto na Amazônia, 1 volume, autor Patricia Geis, pop-up, 12 páginas, formato 26x24, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	67,50	472,50
1	326	Livro Pobre Cachorrinha!/A Ficha Mais Bonita / A Vendedora de Fósforos 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	39,00	273,00
1	327	Livro Por Dentro Dos Ninhos, 1 volume, autor Radka Piro, cartonado, 12 páginas, formato 22x22, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	47,70	333,90
1	328	Livro Procurando o Pequeno Cavalo-Marinho, 1 volume, livro de pano, 6 páginas, formato 35x27, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	58,40	292,00
1	329	Livro Promessa Macabra, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	330	Livro Quadrado, 1 volume, autor Blu Editora, livro de pano, 6 páginas, formato 21x14, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	51,90	259,50
1	333	Livro Que Brincadeira, 1 volume, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 16 páginas, formato 28x24, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	25,70	179,90
1	334	Livro Que Pum Foi Esse? 1 volume, autores Barney e Buddy ltd, cartonado, 14 páginas, formato 19x18, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	51,90	363,30
1	335	Livro Que Pum Foi Esse? Na Fazenda, 1 volume, autores Barney e Buddy ltd, cartonado, 14 páginas, formato 19x18, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	51,90	363,30
1	336	Livro Quebra-Cabeça Lá Na Fazenda, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, cartonado, 12 páginas, formato 16x16, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	26,00	130,00
1	337	Livro Quebra-Cabeça Os Dinossauros, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, cartonado, 12 páginas, formato 16x16, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	26,90	134,50
1	338	Livro Quebra-Cabeça Os Três Porquinhos, 1 volume, autor Eduardo Reis Silva, cartonado, 12 páginas, formato 16x16, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	26,90	134,50
1	339	Livro Quebra-Cabeça Uni O Unicórnio , 1 volume, autor Mercelle Silveira, cartonado, 12 páginas, formato 16x16, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	26,90	134,50
1	340	Livro Quebra-Cabeças - Os Pintinhos da Fazenda, 1 volume, autor Igloo Books, capa dura, 10 páginas, formato 27x39, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	62,90	314,50
1	341	Livro Quebra-Cabeças - Unicórnios e Fadas, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 10 páginas, formato 27x39, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	52,00	260,00
1	342	Livro Quem Me Dera, 1 volume, autor Ana Maria Machado, offset 90g, 32 páginas, formato 22x19, editora Atica	ATICA	UN	7,00	40,00	280,00
1	343	Livro Quem Perde Ganha, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 37 páginas, formato 23x16, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	32,00	224,00
1	344	Livro Quem Sou Eu? Amigos Mágicos, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 8 páginas, formato 18x21, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	49,40	247,00
1	345	Livro Quem Sou Eu? No Fundo do Mar, 1 volume, autor Igloo Books, cartonado, 8 páginas, formato 18x21, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	49,40	247,00

1	346	Livro Quintal dos Pingos - É Igual E Diferente, 1 volume, autor Mary França, laminado, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	34,00	170,00
1	347	Livro Quintal dos Pingos - La Dentro La Fora, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 13 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	32,00	160,00
1	348	Livro Quintal dos Pingos - Pouco Pouco Muito Muito, 1 volume, autor Mary França, laminado, 10 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	29,00	145,00
1	349	Livro Quintal dos Pingos - Que Alto Que Baixo, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 12 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	29,00	145,00
1	351	Livro Roar Tiranossauro Rex, 1 volume, autor The Clever Factory, cartonado, 10 páginas, formato 36x24, editora Vizu		UN	7,00	51,80	362,60
1	352	Livro Roar! Um Livro Muito Barulhento, 1 volume, autor Lake Press, cartonado, 46 páginas, formato 19x28, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	89,80	449,00
1	353	Livro Roda Gira, 3 volumes, autor Bookwors llc, cartonado, 10 páginas, formato 24x24, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	163,60	1.145,20
1	354	Livro Rostinho Feliz, 3 volumes, autor Rafaella Castanga, cartonado, 18 páginas, formato 23x24, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	147,40	737,00
1	355	Livro Sai Da Frente Que é Urgente, 1 volume, autor Quentin Gréban, capa dura, páginas, formato 32x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	31,20	218,40
1	356	Livro Satiras Em Quadrinhos, 10 volumes, vários autores, papel couchê, 32 páginas, formato 28x21, editora Agaque	AGAQUE	UN	7,00	303,10	2.121,70
1	357	Livro Se Eu Fosse Uma Nuvem, 1 volume, autor Elif Yemenici, couchê, 30 páginas, formato 24x24, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	24,00	168,00
1	358	Livro Selvagem Como O Vento, 1 volume, autor Grahame Baker Smith, capa dura, 32 páginas, formato 29x25, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	39,00	273,00
1	359	Livro Sem Pé Nem Cabeça, 1 volume, autor Sandra Cordeiro, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	29,10	203,70
1	360	Livro Sentindo a Música, 10 volumes, varios autores, 24 páginas, formato 28x21, editora So Letrinhas	SO LETRINHAS	UN	7,00	248,90	1.742,30
1	361	Livro Série Animaizinhos Bip Bip, 4 volumes, autor revisao Karin e Eees de Azevedo, livro de pano, 6 páginas, formato 14x18, editora Todolivro	TODOLIVRO	UN	5,00	159,00	795,00
1	362	Livro Série Bebê Maluquinho, 8 volumes, autor Ziraldo, papel couchê, 15 páginas, formato 21x19, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	5,00	211,20	1.056,00
1	363	Livro Série Bichim 12 volumes, autor Ziraldo, offset- 90 gr., 23 páginas, formato 19x15, editora Melhoramentos	MELHORAMENTO	UN	5,00	384,00	1.920,00
1	364	Livro Série Bicho Falante, 12 volumes, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 28 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	5,00	365,00	1.825,00
1	365	Livro Série Corre Cutia, 9 volumes, autores Mary França e Eliardo França, papel couchê, 16 páginas, formato 31x31, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	270,50	1.893,50
1	366	Livro Série Insetos do Bem, 6 volumes, autores José Antonio Saia Siqueira e Barbara Martins, pepal couchê, 12 páginas, formato 28x28, editora Agaque	AGAQUE	UN	5,00	161,50	807,50
1	367	Livro Série Ler e Brincar, 12 volumes, autores Ruth Rocha e Ana Flora, papel couchê, 15 páginas, formato 21x21, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	5,00	116,00	580,00
1	368	Livro Sete Desafios Para Ser Rei, 1 volume, autor Jan Terlouw, offset 90g, 168 páginas, formato 21x14, editora Atica	ATICA	UN	7,00	54,70	382,90
1	369	Livro Severino Faz Chover, 1 volume, autor Ana Maria Machado, papel couchê, 28 páginas, formato 28x23, editora Salamandra	SALAMANDRA	UN	7,00	52,00	364,00
1	370	Livro Simão Abobinavel, 1 volume, autor Michael Buxton, capa dura, 26 páginas, formato 27x19, editora Mandala	MANDALA	UN	7,00	39,00	273,00
1	371	Livro Slime Cornio, 1 volume, autor Stephanie Moss, papel couchê, 21 páginas, formato 23x23, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	39,00	273,00
1	372	Livro Só Rir, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 32 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	158,80	1.111,60
1	373	Livro Socorro Minhas Calças Sumiram, 1 volume, autor Quentin Gréban, capa dura, 30 páginas, formato 28x25, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	31,20	218,40
1	374	Livro Teddy e a Grande Enchente, 1 volume, autor Katarina Macuvora - traducao Vizu, papel couchê, 36 páginas, formato 30x25, editora Vizu	VIZU	UN	7,00	39,00	273,00
1	375	Livro Tio Arnaldo e o Taxi do Outro Planeta, 1 volume, autor Michele Iacocca, couchê, 48 páginas, formato 24x20, editora Arteler	ARTELER	UN	7,00	39,00	273,00
1	376	Livro Todos A Bordo, 4 volumes, autor Warren Thorpe, eva, 8 páginas, formato 17x17, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	119,00	595,00
1	377	Livro Travesseiro - Um Pintinho Diferente, 1 volume, autor Kenny Rettore, livro de pano, 6 páginas, formato 19x29, editora Mandala	MANDALA	UN	5,00	58,40	292,00
1	378	Livro Travesseiro: Dinossauros, 1 volume, autor Brijbasi Art Press, livro de pano, 6 páginas, formato 29x19, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	61,50	307,50
1	379	Livro Travesseiro: Fazenda, 1 volume, autor Brijbasi Art Press, livro de pano, 7 páginas, formato 29x20, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	61,50	307,50
1	380	Livro Travesseiro: Selva, 1 volume, autor Ruth Marschalek, capa dura, 10 páginas, formato 21x20, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	26,00	130,00
1	381	Livro Travesseiro: Unicórnio, 1 volume, autor Brijbasi Art Press, livro de pano, 8 páginas, formato 29x21, editora Happy Books	HAPPY BOOKS	UN	5,00	61,50	307,50
1	382	Livro Triambolando, 1 volume, autor Leo Cunha, papel couchê, 42 páginas, formato 28x21, editora So Letrinhas	SO LETRINHAS	UN	7,00	38,00	266,00
1	383	Livro Triângulo, 1 volume, autor Blu Editora, livro de pano, 6 páginas, formato 21x14, editora Blu Editora	BLU EDITORA	UN	5,00	51,90	259,50
1	387	Livro Um Amor de Bebe, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 13 páginas, formato 23x23, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	30,40	212,80
1	388	Livro Um Cantinho Só Pra Mim, 1 volume, autores, Ruth Rocha e Ziraldo, papel couchê, 38 páginas, formato 26x20, editora Melhoramentos	MELHORAMENTOS	UN	7,00	53,90	377,30
1	389	Livro Um Gato no Telhado, 1 volume, autor Mary França, papel couchê, 19 páginas, formato 21x21, editora Global	GLOBAL	UN	7,00	38,00	266,00
1	390	Livro Um Homem Sem Consciencia, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	393	Livro Um Mundinho Sem Bullying, 1 volume, autor Ingrid Biesemeter Bellinghausen, papel couchê, 24 páginas, formato 30x30, editora DCL	DCL	UN	5,00	23,00	115,00
1	394	Livro Uma Boa Noite de Sono O Chaveiro Dourado O Sacrificio De Uma Criança, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	33,90	237,30
1	395	Livro Uma Carta Para O Vovo Bendita Professora A Decisao, 1 volume, autor Pedro Bandeira, papel couchê, 39 páginas, formato 26x19, editora Tribos	TRIBOS	UN	7,00	34,40	240,80
1	396	Livro Uma Doce Casinha, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 8 páginas, formato 24x24, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	35,90	179,50
1	397	Livro Uma Doce Travessura, 1 volume, autor Ramon M. Scheidemantel, cartonado, 20 páginas, formato 27x26, editora Eureka	EUREKA	UN	5,00	40,40	202,00
1	398	Livro Uma História Bruxolica, 1 volume, autor Claudio Fragata, papel couchê, 56 páginas, formato 21x14, editora Globo	GLOBO	UN	7,00	41,00	287,00
1	400	Livro Vaga Lume a Ilha Perdida, 1 volume, autor Maria Jose Dupre, offset 90g, 133 páginas, formato 24x17, editora Atica	ATICA	UN	7,00	53,00	371,00
1	401	Livro Vaga Lume A Turma da Rua Quinze, 1 volume, autor Maçal Aquino, offset 90g, 171 páginas, formato 18x13, editora Atica	ATICA	UN	7,00	51,20	358,40

1	402	Livro Vaga Lume Açucar Amargo, 1 volume, autor Luiz Puntel, offset 90g, 151 páginas, formato 18x13, editora Atica	ATICA	UN	7,00	51,20	358,40
1	403	Livro Vaga Lume Menino de Asas, 1 volume, autor Homero Homem, offset 90g, 119 páginas, formato 18x13, editora Atica	ATICA	UN	7,00	49,50	346,50
1	404	Livro Vaga Lume O Grito do Hip Hop, 1 volume, autores Luiz Puntel e Fatima Chaguri, offset 90g, 142 páginas, formato 20x13, editora Atica	ATICA	UN	7,00	48,00	336,00
1	405	Livro Valores Para o Mundo, 10 volumes, varios autores, 20 páginas, formato 28x21, So Letrinhas	SO LETRINHAS	UN	7,00	248,90	1.742,30
1	407	Livro Vovô Viaja E Não Sai De Casa? 1 volume, autor Silvia Orthof, papel couchê, 24 páginas, formato 23x21, editora Rovelle	ROVELLE	UN	7,00	28,00	196,00
1	408	Livros Fazendo Coceguinhas, 4 volumes, autor Bobble Brookss, feltro, 22 páginas, formato 15x21, editora Vizu	VIZU	UN	5,00	161,60	808,00
1	409	Livros Meus Lápis de Cor São Só Meus, 1 volume, autor Ruth Rocha, papel couchê, 32 páginas, formato 27x20, editora Global	GLOBAL	UN	5,00	22,00	110,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Educação
2	Secretaria de Assistência Social

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1330	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1340	06.001.12.361.0005.2015	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3400	09.004.08.243.0006.2047	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3405	09.004.08.243.0006.2047	849	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 14 de novembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***RUBIA MARCELINO***
Prefeito	Agnes Editora E Distribuidora De Livros LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A7C0317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 704/2023

PORTARIA Nº 704/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Ederson Carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	05 de novembro 2023	Transporte dos alunos do município para realizarem a prova do ENEM, no município de Realeza
Aldair Cecato	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	05 de novembro 2023	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	05 de novembro 2023	
Marcos Antônio Bamberg	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	05 de novembro 2023	
Odair Rodrigo Altenhofen	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	05 de novembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:81555E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 703/2023

PORTARIA Nº 703/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Antônio Luiz Bellei	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	12 de novembro 2023	Transporte dos alunos do município para realizarem a prova do ENEM, no município de Realeza
Aldair Cecato	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	12 de novembro 2023	
Jovani Marcial Machado	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	12 de novembro 2023	
Ricardo Lino Arantes	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	12 de novembro 2023	
Jacir João Horn	Motorista	01 (uma)	Realeza PR	12 de novembro 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:AC99A3CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
(CREDENCIAMENTO)

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, com endereço à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, Centro, no Município de Centenário do Sul, através da Secretaria Municipal de Saúde, **TORNA PÚBLICO**, que realizará o **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA**

PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO NO ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Lote: 1 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Item	Objeto	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas. - Exigências Complementares: Inscrição no CRP, comprovante de pagamento de anuidade do conselho regional de Psicologia. - Atribuições ao cargo de Psicólogo (Curso de Psicologia inscrito no CRP) vencimento inicial nº 95 Lei Municipal nº 2811/2015.	12,00	SERV	2.992,87	35.914,44
TOTAL					**R$ 35.914,44**
Lote: 2 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Item	Objeto	Quant.	Un.	Preço máx.	Preço máx. total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PSICÓLOGO PARA ATENDIMENTO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Jornada de Trabalho: 40 (quarenta) horas. - Exigências Complementares: Inscrição no CRP, comprovante de pagamento de anuidade do conselho regional de Psicologia. - Atribuições ao cargo de Psicólogo (Curso de Psicologia inscrito no CRP) vencimento inicial nº 95 Lei Municipal nº 2811/2015.	12,00	SERV	2.992,87	35.914,44
TOTAL					**R$ 35.914,44**

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 71.828,88 (Setenta e Um Mil, Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Oitenta e Oito Centavos).**

Os interessados deverão apresentar a documentação exigida, conforme as especificações constantes do edital, na sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, **a partir das 08 horas do dia 16 de novembro de 2023 até o dia 06 de dezembro de 2023**, até ás 17 (dezessete) horas, na sala do Departamento de Licitação.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8000.

Centenário do Sul, 14/11/2023

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice-Presidente Da Comissão De Licitações

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:D79C55D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
PORTARIA 198-2023

PORTARIA N°198/2023

DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA.

RAFAELA MARTINS LOSI, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e conforme Lei Federal 8.666/93 em seu art. 66 a 76, Instrução Normativa n°05/2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Portaria Federal n°144 de 29 de Março de 2022,

RESOLVE:
Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestores e Fiscais de contratos celebrados pela Administração Municipal de Clevelândia:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
Lucia Jacinta Preuss Tonial	2722-7	Gestor
Adriana Aparecida Gustmann	14206	Fiscal
Ayres Machado	2716-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Keli Roberta Aparecida Anhaia Ruaro	23604	Gestor
Marlei de Fátima da Silva Moraes	1434-6	Fiscal
Glaucia Riane Manquat	2620-4	Suplente Fiscal

SECRETARIA DE AGRICULTURA:

Nome	Matrícula	Função
Leandro Cardoso da Silva	2724-3	Gestor
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal

Sandronei Siqueira Chaga	4666-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE:

Nome	Matrícula	Função
Andrea Sebasteani Inocencio Batistella	1071-5	Gestor
Rosiclea Ramos	1419-2	Fiscal
Luiz Gustavo Soares Borba	2313-2	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL:

Nome	Matrícula	Função
Jackson Alves Pereira	2985-8	Gestor
Francielen Santos Senhor	2349-3	Fiscal
Emanuelle Serpa Stahlschmidt	2204-7	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS:

Nome	Matrícula	Função
Silviamir Cora	23426	Fiscal
Thais Caroline de Mello Loureiro	2403-1	Fiscal
Cleverson Ramão Marques Pinto	14257	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE INSDUSTRIA E COMÉRCIO:

Nome	Matrícula	Função
Alex Fernando da Silva	3064-3	Gestor
Felipe Ramos Menegotto	24430	Suplente de Fiscal

SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO:

Nome	Matrícula	Função
João Aureo Pacheco	2731-6	Gestor
Millena Marassi Binotto	2868-1	Fiscal
Juarez Geraldo Perin Júnior	2867-3	Suplente de Fiscal

Art. 2º - Para todos os contratos referentes a Obras de Engenharia deste Município ficará como Gestor do contrato o Diretor do Departamento onde estará sendo executada a Obra sendo que a fiscalização do Contrato fica a cargo da Engenharia Civil deste Município, **MILENA BINOTTO (matrícula n°2868-1),** no qual, possuirá capacidade técnica para realizar a fiscalização.

Art. 3° - Para todos os contratos referentes a manutenção de veículos leves e pesados da Frota Municipal, como Gestor de contrato o Chefe de Departamento de Frotas e como Fiscal o Chefe do Transporte Escolar, o Sr. Leonardo Preuss Tonial.
Art. 4º - Para todos os contratos referentes a resíduos sólidos orgânicos, rejeitos de reciclagem, lixo reciclável, bem como coleta e transporte ficara como Gestora a Secretária de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Silviamir Cora e como Fiscal, Thais Caroline de Mello Loureiro.
Art. 5° - Para todos os contratos referentes evento do município ficará como Gestora a Secretaria de Administração e Finanças a Senhora Lucia Jacinta Preuss Tonial, e como Fiscal o Chefe de Gabinete, Rafael Barboza dos Santos.
Art. 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n° 160/2022 em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:9AEF4E96

GABINETE
DECRETO 259-2023

DECRETO Nº 259, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

A PREFEITA DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022:
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H		
Unidade Orçamentária: 10.001	Administração S.m.a.r.h.	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0009.2031		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00

Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.m.e.c.e.	
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0021.2021		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00107 - Salário Educação	R$ 120.000,00
Secretaria Munic. de Administração e Finanças		
Unidade Orçamentária: 03.001	Administração S. M. A. G.	
Funcional Programática: 03.001.0004.0122.0005.2004	**Atividade:**Objetivo: Criar metas e indicadores de desempenho, para as demais	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Mun. do Meio Ambiente e Rec H		
Unidade Orçamentária: 10.001	Administração S.m.a.r.h.	
Funcional Programática: 10.001.0018.0541.0009.2031		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secr. Munic.educ.cult.e Esportes		
Unidade Orçamentária: 07.001	Administração S.m.e.c.e.	
Funcional Programática: 07.001.0012.0361.0021.2021		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00107 - Salário Educação	R$ 120.000,00
Secr.municipal de Obras e Viação		
Unidade Orçamentária: 08.001	Administração S.m.o.v.	
Funcional Programática: 08.001.0026.0782.0014.2029		
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	R$ 100.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FC5A766C

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 62 2023

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO Nº 62/2023 - PROCESSO Nº 103/2023

Objeto: Aquisição de mobiliário para fins de implantar cozinha comunitária no ginásio localizado no parque de exposições Portal do Sudoeste conforme convênio SEAB 335/2022..

Considerando as informações constantes do processo licitatório em epigrafe, a Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO a homologação dos mesmo em nome dos licitantes adiante mencionado como vencedores:

ZULMIR PERIN - CNPJ: 05.286.113/0001-19						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
9	2	UN	PANELA DE ALUMÍNIO Nº 55 - 55 CM DE DIÂMETRO X 50 CM DE ALTURA	dalla valle 2023/	420,00	840,00
10	2	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 60 - 60 CM DE DIÂMETRO X 45 CM DE ALTURA	dalla valle 2023/	654,00	1.308,00
12	3	UN	ASSADEIRA COMUM EM ALUMÍNIO - 60 CM DE COMPRIMENTO X 40 CM DE LARGURA	dalla valle 2023/	143,67	431,01
17	2	UN	BULE DE ALUMÍNIO COM CABO DE BAQUELITE CAPACIDADE 7 L	patolux 2023/	149,98	299,96
27	3	UN	PEGADOR LONGO EM AÇO INOX PARA CHURRASCO E FORNO 44CM DE COMPRIMENTO	plasvale 2023/	56,00	168,00
31	3	UN	TÁBUA PARA CORTAR CARNE EM POLIETILENO BRANCA 50 X 30 CM X 0,50 CM	dalla valle 2023/	89,00	267,00
42	5	UN	JARRA COM TAMPA 2,3 LITROS EM POLICARBONATO TRASPARENTE	plasmont 2023/	21,33	106,65
44	1	UN	COPO PLASTICO DE MEDIDA GRADUADO,CAPACIDADE: 1.000 ML	plasvale 2023/	85,00	85,00
46	5	UN	FORMA REFRATÁRIA COM ALÇA, RETANGULAR DE PORCELANA. TAMANHO: 32 X 18 CM	dalla valle 2023/	76,33	381,65
47	5	UN	FORMA REFRATÁRIA COM ALÇA, RETANGULAR DE PORCELANA. TAMANHO: 40 X 24 CM	dalla valle 2023/	81,33	406,65
48	8	UN	FORMA ASSADEIRA DE VIDRO, RETANGULAR, 5 LITROS. TAMANHO: 40 X 24 X 5 CM	patolux 2023/	68,50	548,00
63	3	UN	CAIXA PLÁSTICA BRANCA FECHADA COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO MÍNIMA DE 70 LITROS	plasvale 2023/	170,00	510,00

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 73.334.476/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
1	1	UN	FORNO INDUSTRIAL A GÁS, NA COR PRETA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 PÃES POR FORNADA, VOLTAGEM 110/220V (A	GASTROMIX 100X68/	2.376,67	2.376,67

			DEFINIR), COM PAINEL DIGITAL, COM SISTEMA DE CORTE DE GÁS, COM PINTURA EXTERNA EM EPÓXI, COM PINTURA INTERNA RESISTENTE A ALTAS TEMPERATURAS COM MOTOR MÍNIMO DE 1 CV MONOFÁSICO, CONTENDO ISOLAMENTO TÉRMICO DE LÃ ROCHA, COM VIDRO INTERNO TEMPERADO DE NO MÍNIMO 5MM, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME - CNPJ: 73.334.476/0001-32						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
3	1	UN	CHAPA INDUSTRIAL A GÁS COM CHAPA É EM AÇO LAMINADO COM ESPESSURA MÍNIMA DE 8MM, COM NO MÍNIMO 4 QUEIMADORES, COM CAVALETE, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO, COM QUEIMADORES ESMALTADOS E CONTROLE INDIVIDUAL DELES. COM QUEIMADORES INDEPENDENTE PARA CHAMA PILOTO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 36 X 132 X 92 CM (A X L X P), COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	ITAJOBI 131X47/	3.558,00	3.558,00
39	3	UN	LIXEIRO COM TAMPA E PEDAL 100 L	ARQPLAST 100/	196,00	588,00
55	5	UN	POTE DE VIDRO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 2 LITROS, COM TAMPA PLÁSTICA DE COR BRANCA, PODEM SER LEVADOS AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS.	NADIR 2/	76,00	380,00

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
5	3	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 36 36 CM DE DIÂMETRO X 32 CM DE ALTURA	DOCE SAR/	130,00	390,00
13	3	UN	CAÇAROLA EM ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40 -40 CM DE DIÂMETRO X 19 CM DE ALTURA	DOCE SAR/	100,00	300,00
14	5	UN	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 40 40 CM DE DIÂMETRO X 10 CM DE ALTURA	DOCE SAR/	25,00	125,00
22	2	UN	FACA PARA PÃO 8" EM INOX CABO PRETO	fratelli/	15,00	30,00
23	4	UN	FACA PARA CARNE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 7"	fratelli/	15,97	63,88
26	4	UN	PEGADOR DE MACARRÃO EM AÇO INOX 28 CM	simonagio/	9,43	37,72
28	3	UN	BACIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 27 L	PRATIC/	30,00	90,00
29	10	UN	BACIA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE 14 L	PRATIC/	18,00	180,00
30	15	UN	BANDEJA PLÁSTICA MULTIUSO BRANCA RETANGULAR. TAMANHO APROX.: 44CM X 29CM X 7CM	rischioto/	20,00	300,00
34	4	UN	CAIXA CONTAINER 54,5 L EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TRAVAS	rischioto/	100,00	400,00
35	4	UN	CAIXA CONTAINER 7,5 L EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TRAVAS	rischioto/	20,00	80,00
36	6	UN	CAIXA CONTAINER 16 L EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE COM TRAVAS	rischioto/	40,00	240,00
37	1	UN	PANELA DE PRESSÃO PROFISSIONAL EM ALUMÍNIO, FECHAMENTO EXTERNO 15 L	nacional/	450,00	450,00
38	20	UN	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA HORTIFRUTI CAPACIDADE 25 KG	sombrisul/	50,00	1.000,00
40	3	UN	GARRAFA TÉRMICA PROFISSIONAL 19 L COM TORNEIRA E ALÇA	igloo/	620,00	1.860,00
41	4	UN	GARRAFA TÉRMICA 3,0 L	invicta/	27,67	110,68
49	6	UN	FORMA ASSADEIRA DE VIDRO, RETANGULAR, 2,2 LITROS. TAMANHO: 34,5 X 21 X 5 CM	nadir/	53,89	323,34

ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA-ME - CNPJ: 02.995.568/0001-15						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
50	200	UN	GARFO DE MESA DE INOX DE 21 CM DE COMPRIMENTO. CABO DE INOX	simonagio/	2,08	416,00
53	150	UN	COLHER DE MESA DE INOX DE 19 CM DE COMPRIMENTO. CABO DE INOX	simonagio/	2,08	312,00
54	56	UN	COPO DE VIDRO TRANSPARENTE, PARA ÁGUA E/OU SUCO, 300ML	nadir/	8,00	448,00
56	10	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA NA COR BRANCA. CAPACIDADE DE 2 LITROS, FECHAMENTO HERMÉTICO,LIVRE DE BPA. PODE SER LEVADO AO MICRO- ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA- LOUÇAS	rischioto/	15,00	150,00
57	10	UN	POTE PLÁSTICO TRANSPARENTE RETANGULAR, PARA ARMAZENAR ALIMENTOS, COM TAMPA NA COR BRANCA. CAPACIDADE APROXIMADA DE 1 LITRO, FECHAMENTO HERMÉTICO,LIVRE DE BPA. PODE SER LEVADO AO MICRO-ONDAS, FREEZER, GELADEIRA E LAVA-LOUÇAS	rischioto/	20,00	200,00
58	2	UN	SUPORTE PARA FILTRO 102 COM ENCAIXE NA BASE DE 2,5CM. ATÓXICO E LIVRE DE BPA, MATERIAL POLIPROPILENO	MELITTA/	12,40	24,80
59	2	UN	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE. CORPO EM ALUMÍNIO COM REVESTIMENTO ANTIADERENTE TEFLON INTERNO E EXTERNO COM 5 CAMADAS. CABO DE BAQUELITE ANTITÉRMICO. DIÂMETRO: 24 CM	martinazzo/	55,00	110,00
60	5	UN	ESPÁTULA DE PLÁSTICO PARA COZINHA, EM NYLON PRETO, 30 CM DE COMPRIMENTO	victoria/	40,00	200,00
61	2	UN	RALADOR EM INOX, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 11.5 X 10.5 X 20 CM.	fratelli/	17,00	34,00
65	2	UN	CANECÃO DE ALUMÍNIO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 2,5 LITROS	110,00/	15,00	30,00
66	4	UN	CAIXA TÉRMICA COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ARMAZENAMENTO DE 75 LITROS.	1992,00/	250,00	1.000,00

K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 21.971.041/0001-03						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
4	1	UN	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL COM CAPACIDADE DE PESAGEM MÍNIMA DE 30 KG BIVOLT, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	LIDER LD230 LIGHT/	750,00	750,00

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP - CNPJ: 22.906.038/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
6	2	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 40 - 40 CM DE DIÂMETRO X 36 CM DE ALTURA	ALUMINIO S. JORGE N°40 23 LITROS/	208,95	417,90

7	2	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 45 - 45 CM DE DIÂMETRO X 43 CM DE ALTURA	ALUMINIO S. JORGE N°45 REF 251 31 LITROS/	299,54	599,08

COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO - EIRELI - EPP - CNPJ: 22.906.038/0001-60						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
8	2	UN	PANELA DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 50 - 50 CM DE DIÂMETRO X 48 CM DE ALTURA	ALUMINIO S. JORGE REF 252 N°50 41LITROS/	404,80	809,60
11	3	UN	ASSADEIRA COMUM EM ALUMÍNIO - 50 CM DE COMPRIMENTO X 35 CM DE LARGURA	EIRILAR REF 852 50X37X5CM/	74,97	224,91
15	2	UN	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 30 30 CM DE DIÂMETRO X 8 CM DE ALTURA	ALUMINIO CEARÁ REF 60275 N°30 2,5L/	18,66	37,32
16	3	UN	BACIA DE ALUMÍNIO Nº 65 65 CM DE DIÂMETRO X 15 CM DE ALTURA	ALUMINIO CEARÁ REF 60329 N°70 34,5L/	121,98	365,94
18	5	UN	FÔRMA EM ALUMÍNIO REDONDA DIÂMETRO DE 40 X 5 CM DE ALTURA	ALUMINIO CEARÁ REF 60060 N°40/	57,98	289,90
19	5	UN	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX COM CABO 50 CM	ECOLUMI REF ECO-G115 INOX 50CM/	32,97	164,85
20	10	UN	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX COM CABO 30 CM	KE HOME REF 3904 INOX 31,5CM/	12,47	124,70
21	3	UN	COLHER PARA SERVIR EM AÇO INOX COM CABO 37 CM	KE HOME REF 5002 INOX 36CM/	13,31	39,93
24	2	UN	FACA PARA CARNE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 8"	KE HOME REF 5772 INOX C/ PLASTICO 8"/	22,36	44,72
25	2	UN	FACA PARA CARNE LÂMINA EM AÇO INOX E CABO DE POLIPROPILENO 10"	KE HOME REF 5773 INOX C/ PLASTICO 10"/	23,04	46,08
32	2	UN	ESPÁTULA DE SILICONE 8 X 2 X 33 CM	KE HOME REF 6039 SILICONE 29CM/	35,84	71,68
33	3	UN	GARFO INOX PARA ASSADOS 02 DENTES 35 CM	KE HOME REF 3014 INOX 35,5CM/	9,93	29,79
43	1	UN	COPO PLÁSTICO DE MEDIDA GRADUADO, CAPACIDADE: 500ML	ERCAPLAST REF 2348 PLASTICO 500ML/	4,46	4,46
45	100	UN	PRATO FUNDO, DE VIDRO TEMPERADO INCOLOR. PODE SER LEVADO AO MICRO- ONDAS, FREZZER, GELADEIRA E LAVA LOUÇAS	NADIR FUNDO 22,4CM/	5,62	562,00
51	200	UN	FACA DE MESA DE INOX DE 21 CM. CABO DE INOX	KE HOME REF 7807 INOX 21,5CM/	3,01	602,00
52	100	UN	FACA DE INOX DE SERRINHA, CABO DE POLIPROPILENO, COR PRETA, TAMANHO APROX. 20CM. CONTRAPARTIDA MUNICIPAL	MARTINAZZO INOX C/ PLASTICO/	2,06	206,00
64	1	UN	CESTO EM INOX PARA LAVAR FRUTAS E VERDURAS.	KE HOME REF 5301-3424 INOX 34X24CM/	155,98	155,98

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA - CNPJ: 42.727.372/0001-64						
ITEM	**QTDE**	**UND**	**COMPLEMENTO**	**MARCA/ MODELO**	**VALOR UNI.**	**VALOR TOTAL**
2	1	UN	MÁQUINA DE LAVAR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 KG, COM CESTO EM INOX, COM VOLTAGEM 110/220V (A DEFINIR), COM PAINEL DIGITAL, E GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DE FEITOS DE FABRICAÇÃO.	CONSUL CWH15/	2.179,00	2.179,00

Clevelândia, 14 de novembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:436B03B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2137/2023

Sumula: Dispõe os bens móveis, inservível ao Serviço Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe, são conferidas, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Torna-se os bens móveis abaixo Descrito Inservível ao Serviço Público:

Item	Qtde	Unid.	Descrição dos Bens Móveis	Estado
01	01	Unid	ROÇADEIRA HIDRAULICA AGRITECH LAVRATE S/A, Nº 8901 – IG – 01907, Modelo RHA-MF275, ano de Fabricação 2017.	Bom
02	01	Unid.	QUADRO DE GRADE NIVELADORA BALDAN, Modelo NVCR de 32C/DSC MIS 22*2300, serie 100627002001, data 05/2006	Sucata
03	01	Unid.	QUADRO DE GRADE ARADOURA MARCA TATU MARCHESAN, Modelo GAIRCR, serie 0791-27594, peso 1967K, data 06/09.	Sucata
04	01	Unid.	TANQUE ESTERQUEIRA IAC, capacidade 6000 Litros	Sucata
05	01	Unid.	CARRETA AGRICOLA BASCULANTE BRL, modelo BRLTR-6000, ano 2017.	Sucata
06	01	Unid.	QUADRO DE ARADO SUBSOLADOR/PÉ DE PATO, marca Jumbo	Sucata
07	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA JCB, 3C, ano 2013, identificação do veiculo nº 9B9214T74CBDT4033, identificação do produto nº JCB2132033JCB, serie do motor 3A320/40337U1684012, serie transmissão nº 441/00760/09/106509. Serie eixo dianteiro nº 448/57470/1269984, serie eixo traseiro 450/44800/07/14373, Potência do motor KW@ RPM 63/2200.	Ruim
08	01	Unid.	RETRO ESCAVADEIRA XCMG, PIN XUG08700LLPA00880, Modelo XT870BR-1, Capacidade 2.500kg, Peso da Maquina 7600kg, potência motor 74,9kw, ano 04/2020.	Bom
09	01	Unid.	CAMINHÃO BASCULANTE, FORD/CARGO 2423, cor cinza, combustível Diesel, chassi 9BFYEAKD9DBS52114, Placa AYB-6602, ano fabricação/modelo 2013, codigo renavam 01000473683.	Bom
10	01	Unid.	TRATOR AGRÍCOLA NEW HOLLAND-7630 S100 4x4, ano 2004, cor verde, tipo/Type 73402690, Nº de série K4DP2503, combustível diesel. Chassi Z4CAO3655.	Bom
11	01	Unid.	Sucata de Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001, RENAVAM 0076142993-0, Placa AJY-5585, combustível diesel, Carro Baixado.	Sucata

12	01	Unid.	Sucata Ônibus Mercedes Benz/COMIL SVELTO U, cor branca, ano e modelo 2001/2001, RENAVAM 0076142994-8, Placa AJY-5574, combustível diesel, Carro Baixado.	Sucata
13	01	Unid.	EQUIPAMENTO CAÇAMBA BASCULANTE, Marca Alcides Canasini CIA LTDA, Serie 1114, Modelo AG-CBGF30, Capacidade 30m³, data fabricação 05/2009.	Sucata
14	01	Unid	CAMINHÃO BASCULANTE, VW/14.150, cor branca, combustível Diesel, chassi 9BWXTAEZ9VRB07868, Placa AHN-3893, ano fabricação/modelo 1997/1998, codigo renavam 68981882-3.	Ruim
15	01	Unid	FIAT/STRADA FIRE FLEX, cor branca, combustível etanol/gasolina, chassi 9BD27803MB7346642, Placa ATJ-6494, ano fabricação/modelo 2010/2011, codigo renavam 00270319352.	Ruim

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE. Aos quatorze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:96422737

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 113/2023

PORTARIA Nº 113/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17, 18, 20 e 23/10/2023		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17, 18 e 19/10/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20 e 23/10/2023		
Valor das diárias	R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17, 18, 20, 21 e 22/10/2023		
Valor das diárias	R$ 915,00 (novecentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Arapongas
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20 e 21/10/2023
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	19/10/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27/09/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	17 e 18/10/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva		
Matrícula Funcional	13110-1	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18 e 20/10/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 17 e 19/10/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	16, 17 e 20/10/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	04, 06, 07, 09 e 10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 310,00 (trezentos e dez reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	23/10/2023		

Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	18, 19, 22 e 23/10/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo, Francisco Beltrão, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 17, 19 e 20/10/2023		
Valor das diárias	R$ 730,00 (setecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	11, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil, na AMSOP, na SEAB e na AMP.		
Período	06, 07 e 08/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Emerson Dalpasqual		
Matrícula Funcional	9720-1	**RG nº** 4.396.607-3/PR	**CPF nº** 805.438.639-72
Função	Fiscal de Tributos		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na AMSOP, na SEAB e na AMP.		
Período	06, 07 e 08/11/2023		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião na Casa Civil, na AMSOP, na SEAB e na AMP.		
Período	06, 07 e 08/11/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reuniões Assembleia Legislativa, DER, Casa Civil, Gabinete do Governador, Educação, Saúde.		
Período	01, 02/11/2023		
Valor das diárias	R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)		

Nome do servidor	Valdemar da Silveira		
Matrícula Funcional	19786-1	**RG nº** 4,461,940-7/PR	**CPF nº** 627.714.429-49
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reuniões AMSOP, SEAB e AMP.		
Período	06, 07, 08/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.115,00 (um mil, cento e quinze reais)		

Nome do servidor	Jonatan Santin		
Matrícula Funcional	18306-1	**RG nº** 10.670.240-3/PR	**CPF nº** 074.087.719-48
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Participação em reunião ordinária do Grupo R-20 e participação no Seminário sobre o Programa de Aquisição de Alimentos – PAA – Compra Institucional
Período	07, 08 e 09/11/2023
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)

Nome do servidor	Edimarcos Bonis Dal Agnol		
Matrícula Funcional	133801	**RG nº** 51707850	**CPF nº** 02476670995
Função	Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reuniões Casa Civil, AMSOP, SEAB, AMP.		
Período	06, 07, 08/11/2023		
Valor das diárias	R$ 930,00 (novecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itaipilândia		
Objetivo da viagem	Responsável técnico pela equipe de vôlei de praia que participará do Circuito Paranaense de Vôlei de Praia.		
Período	10 e 11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas que participarão dos Jogos Abertos do paraná		
Período	10 e 11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello		
Matrícula Funcional	188551	**RG nº** 8.578.688-1	**CPF nº** 070.144.039-23
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Mourão		
Objetivo da viagem	Responsável técnico pela equipe de futebol feminino que participará dos Jogos Abertos do Paraná.		
Período	10 e 11/11/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (cento e setenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:560AE37B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 072/2023 - PMFJ
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 072/2023 - PMFJ** cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"** de acordo com a ata as seguintes empresas:

LOTE 01: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,4%;
LOTE 02: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %;
LOTE 03: J. MARTINELLI LTDA inscrita no CNPJ nº 01.400.519/0001-20 INDICE TOTAL DE DESCONTO: 51,2 %;
LOTE 04: GP SOLUCOES MECANICA E AUTO PECAS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.775.503/0001-22**,** INDICE TOTAL DE DESCONTOS: 51,2 %;
LOTE 05: PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.381.440/0001-25, INDICE TOTAL DE DESCONTO: 50,8 %.

MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP 72-2023 FOZ DO JORDÃO							
LOTE 01 - ÔNIBUS E MICRO							
PERCENTUAL							
ORDEM DE LANCES	FORNECEDOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESC. PRO %	DESC. MER. ALTER. %	ÍNDICE		
1	J MARTINELLI LTDA	15	20	50	**48**		
2	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	20	50	**48**		
3	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	16	21	51	**49,6**		
4	MT CAPELIN AUTO ELETRICA	20	22	30	**39,2**	DESCLASSIFICADO	
5	J MARTINELLI LTDA	DECLINOU			**#VALOR!**		
6	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	17	21	51	**50**		
7	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**		
8	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	DECLINOU			**#VALOR!**		
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**		
LOTE 02 - CAMINHÕES							
PERCENTUAL							
ORDEM DE LANCES	FORNECEDOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESC. PRO %	DESC. MER. ALTER. %	ÍNDICE		
1	J MARTINELLI LTDA	15	20	50	**48**		
2	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	20	50	**48**		
3	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	16	21	51	**49,6**		
4	MT CAPELIN AUTO ELETRICA	20	22	30	**39,2**	DESCLASSIFICADO	
5	J MARTINELLI LTDA	17	21	51	**50**		
6	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18	21	51	**50,4**		
7	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	19	21	51	**50,8**		
8	J MARTINELLI LTDA	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
9	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
10	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	19	21	51	**50,8**		
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	19	21	51	50,8		
LOTE 03 - MÁQUINA, TRATORES E EQUIPAMENTOS							
PERCENTUAL							
ORDEM DE LANCES	FORNECEDOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESC. PRO %	DESC. MER. ALTER. %	ÍNDICE		
1	J MARTINELLI LTDA	15	20	50	**48**		
2	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	20	50	**48**		
3	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	16	21	51	**49,6**		
4	MT CAPELIN AUTO ELETRICA	20	22	30	**39,2**	DESCLASSIFICADO	
5	J MARTINELLI LTDA	17	21	51	**50**		
6	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	18	21	51	**50,4**		
7	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
8	J MARTINELLI LTDA	20	21	51	**51,2**		
9	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
VENCEDOR	J. MARTINELLI EIRELI EPP	20	21	51	51,2		
LOTE 04 - AMBULÂNCIAS E VANS							
PERCENTUAL							
ORDEM DE LANCES	FORNECEDOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESC. PRO %	DESC. MER. ALTER. %	ÍNDICE		
1	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	20	50	**48**		
2	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	16	21	51	**49,6**		
3	MT CAPELIN AUTO ELETRICA	20	22	30	**39,2**	DESCLASSIFICADA	
4	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	17	21	51	**50**		
5	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**		
6	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	21	51	**50,8**		
7	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	20	21	51	**51,2**		
8	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
VENCEDOR	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	20	21	51	51,2		
LOTE 05 - VEÍCULOS LEVES							
PERCENTUAL							
ORDEM DE LANCES	FORNECEDOR	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DESC. PRO %	DESC. MER. ALTER. %	ÍNDICE		
1	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	15	20	50	**48**		
2	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	16	21	51	**49,6**		
3	MT CAPELIN AUTO ELETRICA	20	22	52	**52,4**	DESCLASSIFICADA	
4	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	17	21	51	**50**		
5	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	18	21	51	**50,4**		
6	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	21	51	**50,8**		
7	GP SOLUÇÕES MECÂNICA E AUTO PEÇAS	DECLINOU		30	**#VALOR!**		
VENCEDOR	PINHÃO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	19	21	51	50,8		

Foz do Jordão, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:6FF1AC94

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 955/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1875 de 13/12/2022.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º e Artigo 9º Parágrafo único da Lei Municipal nº 1875/2022, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 332.600,00 (trezentos e trinta e dois mil e seiscentos reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
37	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.39	R$ 150.000,00
45	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.93	R$ 1.600,00
55	000	02.003.28.084.000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	3.2.90.21	R$ 85.000,00
56	000	02.003.28.084.000.2.038	DÍVIDA PÚBLICA	4.6.90.71	R$ 80.000,00
300	000	02.002.04.122.0003.1.001	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	4.4.90.61	R$ 10.000,00
133	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	3.3.50.43	R$ 6.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, pela dedução parcial das seguintes dotações:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
44	000	02.002.04.122.0003.2.042	MANUT. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.3.90.91	R$ 326.600,00
139	000	02.005.20.608.0012.2.045	MANUT. SECRETARIA DE AGRICULTURA	4.4.90.52	R$ 6.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusões das suplementações previstas no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:CAB5B06E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.464/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 210.220,00 (duzentos e dez mil duzentos e vinte reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$13.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	13.000,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.500,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.004 - DEPARTAMENTO RODOVIARIO	
15.004.26.782.6.2023-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$7.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	7.000,00
15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
15.005 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.005.15.452.19.2025-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$3.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$400,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	400,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.320,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.320,00
19.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
19.002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
19.002.13.392.20.2093-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$158.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	158.000,00
03.000 - SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	
03.003 - GABINETE DO PREFEITO	
03.003.4.122.2.2054-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$1.320,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	1.320,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$13.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	13.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$158.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	158.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	3.500,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$7.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	7.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$3.000,00
00504.00504.99.99.00.00.1.704.0000 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	3.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$400,00
00002.00002.01.07.00.00.2.501.0000 (SF) - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	400,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 14 de Novembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:38E91628

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 17/2023

NORMATIVA Nº 17 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DEPARTAMENTO DA FAZENDA

SÚMULA: Regulamenta do Processo Administrativo Fiscal da Divisão de Tributação e Fiscalização do Departamento de Fazenda..

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, REGULAMENTA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento dispõe sobre as medidas de fiscalização, a formalização do crédito tributário, o processo administrativo fiscal decorrente de notificação de lançamento e auto de infração, o processo de consulta e demais processos administrativos fiscais, relativos a tributos administrados pelo Departamento Municipal de Fazenda.

CAPÍTULO II – MEDIDAS DE FISCALIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Seção I – Medidas de Fiscalização

Art. 2º A fiscalização dos tributos municipais compete aos Fiscais Tributários Municipais – FTM da Divisão de Tributação e Fiscalização, do Departamento da Fazenda que, no exercício de suas funções, devem obrigatoriamente exibir ao sujeito passivo sua identificação funcional e a ordem emanada de autoridade competente para a realização de procedimento fiscal ou diligência.
Art. 3º A fiscalização tem início com o primeiro ato de ofício, praticado por Fiscais Tributários Municipais, tendente à apuração de obrigação tributária ou infração, cientificado o sujeito passivo.
§ 1º O sujeito passivo será cientificado por um dos seguintes meios:
I – Pessoalmente, ao próprio sujeito passivo, a seu representante, mandatário ou preposto;
II – Por via postal, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III – Por mensageiros eletrônicos (Whatsapp/ Telegram) mediante identificação do sujeito passivo;
IV – Por edital, publicado no Diário Oficial da Cidade.
§ 2º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II e III e IV do § 1º deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 3º O início da fiscalização exclui a espontaneidade do sujeito passivo e, independentemente de intimação, a dos demais envolvidos nas infrações verificadas.
§ 4º O recolhimento do tributo após o início da fiscalização será aproveitado para os fins de quitação total ou parcial do crédito tributário, sem prejuízo das penalidades e demais acréscimos cabíveis.
Art. 4º Ficam os contribuintes dos tributos municipais, bem como os responsáveis tributários, obrigados a franquear acesso dos Fiscais Tributários Municipais a quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, de natureza contábil ou fiscal.
Art. 5º Podem os Fiscais Tributários Municipais examinar quaisquer impressos, documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, relativos aos serviços contratados pelos tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município de Honório Serpa.
Parágrafo único. Sujeitam-se ao disposto no "caput" deste artigo os tomadores ou intermediários de serviços que, embora não estabelecidos neste Município, contratem com os contribuintes do Imposto devido no Município de Honório Serpa.
Art. 6º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização, a Administração Tributária poderá exigir a adoção de instrumentos ou documentos especiais necessários à perfeita apuração do tributo devido.
Art. 7º Podem ser apreendidos no estabelecimento dos contribuintes, responsáveis tributários, tomadores ou intermediários de serviços, com a finalidade de comprovar infração à legislação tributária:
I – Documentos, papéis, livros, declarações de dados, programas e arquivos magnéticos ou eletrônicos, armazenados por qualquer meio, de natureza contábil ou fiscal;
II – Equipamentos emissores de cupom fiscal - máquinas registradoras (ECF) que não atendam aos requisitos da legislação tributária;
III – equipamentos utilizados no recinto de atendimento ao público, que possibilitem o registro ou o processamento de dados relativos à prestação de serviços, sem autorização ou que não satisfaçam os requisitos desta.
§ 1º Havendo suspeita, indício ou prova fundada de que os bens ou coisas descritas nos incisos I, II e III deste artigo se encontram em local ao qual a Fiscalização Tributária Municipal não tenha livre acesso, devem ser promovidas buscas e apreensões judiciais, sem prejuízo das medidas necessárias para evitar sua remoção sem anuência da Administração Tributária.
§ 2º Da apreensão administrativa deve ser lavrado termo, na forma do artigo 11 deste regulamento, com a indicação dos dispositivos da legislação em que se fundamenta, contendo descrição dos bens ou coisas apreendidos, a indicação do lugar onde ficarão depositados e do nome do depositário, se for o caso, a descrição clara e precisa do fato, além dos demais elementos pertinentes ao ato.
Art. 8º Quando os bens descritos no inciso I do artigo 7º deste regulamento necessitarem ficar retidos, a autoridade fiscal pode determinar, a pedido do interessado, que deles se extraia, total ou parcialmente, cópia autêntica, retendo os originais.
Parágrafo único. A devolução dos bens apreendidos poderá ser feita quando, a critério da Administração Tributária, não houver inconveniente para a comprovação da infração, deles extraindo, se caso, cópia autêntica e lavrando o respectivo termo.
Art. 9º A denúncia espontânea do extravio ou inutilização de livros e documentos fiscais somente elidirá a penalidade aplicável quando, sem prejuízo da observância do disposto no § 3º do artigo 3º deste regulamento e das demais prescrições legais e regulamentares, for instruída com a prova da publicação do anúncio da ocorrência, bem como com declaração dos tributos devidos no período abrangido pelos livros e documentos extraviados ou inutilizados.
Parágrafo único. Poderá a Administração Tributária exigir a apresentação de documentos hábeis à perfeita identificação dos serviços prestados ou tomados, dos respectivos prestadores ou tomadores, bem como das circunstâncias de tempo e lugar da prestação ou da utilização de serviços de terceiros.
Art. 10. Os Fiscais Tributários Municipais quando, no exercício de suas funções, comparecerem ao estabelecimento do sujeito passivo, do tomador ou do intermediário do serviço, lavrarão, obrigatoriamente, termos circunstanciados de início e de conclusão do procedimento fiscal ou da diligência, nos quais consignarão o período fiscalizado, bem como as datas inicial e final da execução dos trabalhos, a relação dos livros e documentos exibidos, as conclusões a que chegarem, e tudo o mais que for de interesse para a fiscalização.
Art. 11. Os termos decorrentes de atividade fiscalizatória serão lavrados, sempre que possível, em livro fiscal.
Parágrafo único. Na falta de livros, será lavrado termo avulso, sendo 1 (uma) via entregue ao sujeito passivo, ficando a outra em poder da fiscalização, para ser anexada ao processo.
Art. 12. As medidas de fiscalização e o lançamento poderão ser revistos, a qualquer momento, respeitado o disposto no parágrafo único do artigo 149 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional).
Art. 13. Não serão exigidos os créditos tributários apurados através de ação fiscal e correspondente a diferenças anuais de importância inferior a ¼ da UFM, somados tributo e multa, a valores originários.
Art. 14. A Administração Tributária não executará procedimento fiscal quando os custos claramente superem a expectativa do correspondente benefício tributário.

Seção II – Comunicação de Crime Contra a Ordem Tributária

Art. 15. Os Fiscais Tributários Municipais, quando da apuração de obrigação tributária ou infração, sempre que constatarem situação que, em tese, possa configurar, também, crime contra a ordem tributária definido no artigo 1º ou 2º da Lei Federal nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, após a adoção das providências previstas na legislação específica disciplinadora do tributo, inclusive com a lavratura de autos de infração, se for o caso, deverão proceder à respectiva comunicação à chefia imediata, em expediente apartado e instruído, obrigatoriamente, com todos os documentos apreendidos.
§ 1º A comunicação será feita por meio do formulário Procedimento de Verificação de Provas e Indícios de Ilícitos contra a Ordem Tributária, conforme modelo anexo a este regulamento, em 2 (duas) vias, que terão a seguinte destinação:
I – A 1ª (primeira) via será encaminhada pela chefia imediata diretamente ao Departamento de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município.
II – A 2ª (segunda) via será anexada ao processo de fiscalização.
§ 2º A 1ª (primeira) via do formulário será instruída com:
I – Originais dos documentos probatórios a seguir especificados ou, quando isso for impossível, cópias autenticadas pelo funcionário que as juntou ao expediente:
a) Auto de Infração e Intimação;
b) demonstrativo do débito fiscal;
c) Auto de Apreensão de Bens, quando for o caso;
d) documentos fiscais ou outros documentos que tenham por finalidade comprovar a irregularidade atribuída ao contribuinte;
II – Qualificação contendo indicação de nome, endereço, números da cédula de identidade e da inscrição no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, das pessoas físicas que possam:
a) ter participado do provável delito;
b) testemunhar sobre os fatos que deram causa à representação.
Art. 16. A comunicação de que trata o § 1º do artigo 15 deste regulamento, para as condutas definidas no artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, somente será encaminhada ao Departamento Fiscal, quando:
I – Após a constituição do crédito tributário, não for este pago integralmente nem apresentada impugnação;
II – Após o julgamento de primeira instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário nem apresentado o recurso cabível;
III – após o julgamento de segunda instância administrativa, mantida a exigência fiscal, total ou parcialmente, não for pago integralmente o crédito tributário.
Parágrafo único. Para os demais crimes contra a ordem tributária, inclusive o previsto no parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, a comunicação será imediata.
Art. 17. Quando insuficiente a instrução probatória, a chefia imediata, por iniciativa própria ou de seus superiores hierárquicos, ou o Departamento de Fazenda, caso já lhe tenha sido encaminhada a comunicação a que se refere o § 1º do artigo 15 deste regulamento, determinará as providências necessárias para o saneamento do processo, fixando prazo compatível para seu atendimento.
Art. 18. O Departamento Fiscal, ao receber a comunicação de que trata o § 1º do artigo 15 deste regulamento, deverá, uma vez constatada a existência de indícios de materialidade e autoria dos crimes contra a ordem tributária ou de outros crimes autônomos, formalizar a "noti-tia criminis" ao Ministério Público.
Art. 19. No caso de pagamento efetuado pelo interessado, enquanto o processo estiver no Departamento Municipal da Fazenda, não se aplica o disposto no inciso I do § 1º do artigo 15 deste regulamento, sendo os documentos arquivados no mencionado Departamento.
Art. 20. Os processos administrativo-fiscais de que trata esta seção serão identificados com tarja vermelha na capa.
Art. 21. Os Titulares da Divisão de Tributação e Fiscalização poderão expedir as instruções necessárias à fiel execução desta seção, bem como adotar outras medidas cabíveis para atingir os seus objetivos.

Seção III – Formalização do Crédito Tributário

Art. 22. A exigência de crédito tributário será formalizada em declaração tributária, notificação de lançamento ou auto de infração, de acordo com a legislação de cada tributo.

Subseção I – Declaração tributária

Art. 23. O sujeito passivo do Imposto, bem como os tomadores ou intermediários de serviços estabelecidos no Município de Honório Serpa, ficam sujeitos à apresentação de quaisquer declarações de dados, inclusive por meio magnético ou eletrônico.
Art. 24. Os créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos, nos prazos estipulados na Lei Municipal 324 de 2009.
Art. 25. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS não pago ou pago a menor, relativo às NF-e emitidas, será enviado para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos, nos prazos estipulados na Lei Municipal 324 de 2009.
Art. 26. A Administração Tributária, encontrando créditos relativos a tributo constituído na forma dos artigos 24 e 25 deste regulamento, poderá efetuar cobrança amigável do valor apurado na declaração, previamente à inscrição em dívida ativa do Município.

Subseção II – Notificação de lançamento

Art. 27. A notificação de lançamento será expedida pela unidade competente e conterá, obrigatoriamente:
I – O nome do sujeito passivo e respectivo domicílio tributário;
II – A identificação do imóvel a que se refere o lançamento, se for o caso;
III – O valor do crédito tributário e, em sendo o caso, os elementos de cálculo do tributo;
IV – A disposição legal relativa ao crédito tributário;
V – A indicação das infrações e penalidades, bem como os seus valores;
VI – O prazo para recolhimento do crédito tributário ou impugnação do lançamento;
VII – A assinatura da autoridade administrativa competente.
§ 1º Prescinde da assinatura da autoridade administrativa a notificação de lançamento emitida por processo automatizado ou eletrônico.
§ 2º Considera-se regularmente notificado o sujeito passivo do lançamento a que se refere o "caput" deste artigo, com a entrega da notificação, pessoalmente, por meio eletrônico ou pelo correio, no local do imóvel, no caso de tributo imobiliário, ou no local declarado pelo sujeito passivo e constante dos cadastros fiscais, observada a legislação específica de cada tributo.
§ 3º A autoridade administrativa poderá recusar o domicílio eleito pelo sujeito passivo, quando impossibilite ou dificulte a arrecadação ou a fiscalização do tributo.
§ 4º Considera-se pessoal a notificação efetuada ao sujeito passivo ou prepostos.

§ 5º Quando a notificação for enviada pelo correio, sem aviso de recebimento, deverá ser precedida de divulgação, a cargo do Executivo, na imprensa oficial do Município, das datas de entrega das notificações nas agências postais, das datas de vencimento dos tributos e do prazo para comunicação pelo sujeito passivo do não-recebimento da notificação, para os fins do disposto no § 7º deste artigo.
§ 6º Para todos os efeitos de direito, no caso do § 5º deste artigo e respeitadas as suas disposições, presume-se feita a notificação do lançamento e regularmente constituído o crédito tributário correspondente, 5 (cinco) dias após a entrega das notificações nas agências postais.
§ 7º A presunção referida no § 6º deste artigo é relativa e poderá ser elidida pela comunicação do não-recebimento da notificação, protocolada pelo sujeito passivo perante a Administração Municipal, no prazo a que se refere o § 5º deste artigo.
§ 8º Na impossibilidade de entrega da notificação na forma prevista neste artigo ou no caso de recusa de seu recebimento, a notificação do lançamento far-se-á por edital, na forma do artigo 30 deste regulamento.

Subseção III – Auto de infração

Art. 28. O auto de infração será lavrado por Fiscal Tributário e deverá conter:
I – o local, data e hora da lavratura;
II – o relatório circunstanciado dos fatos que embasaram a autuação;
III – o nome e endereço do autuado, identificação do imóvel, se for o caso, ou indicação do número de inscrição cadastral, se houver;
IV – a descrição do fato que constitui a infração;
V – a indicação expressa da disposição legal infringida e da penalidade aplicável;
VI – a determinação da exigência e intimação ao autuado para cumpri-la ou impugná-la, no prazo de 30 (trinta) dias;
VII – a assinatura do autuante, indicação de seu cargo ou função e registro funcional; ou certificação eletrônica.
VIII – a ciência do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto por uma das formas previstas no artigo 29 deste regulamento.
Parágrafo único. A assinatura do autuado ou de seu representante legal, mandatário ou preposto, ou certificação eletrônica, não constitui formalidade essencial à validade do auto de infração e não implicará confissão, nem sua falta ou recusa acarretará nulidade do auto ou agravamento da infração.
Art. 29. O autuado será intimado da lavratura do auto de infração por um dos seguintes meios:
I – pessoalmente, mediante entrega de cópia do auto de infração ao próprio autuado, a seu representante, mandatário ou preposto, contra assinatura-recibo datada no original ou menção da circunstância de que houve impossibilidade ou recusa de assinatura;
II – por via postal, acompanhada de cópia do auto de infração, com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III – por meio de mensageiros eletrônicos.
IV – por edital publicado no Diário Oficial da Cidade.
§ 1º Os meios de intimação previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo não estão sujeitos a ordem de preferência.
§ 2º Quando o volume de emissão ou a característica dos autos de infração justificar, a autoridade administrativa poderá determinar a intimação da lavratura de auto de infração por edital publicado no Diário Oficial da Cidade, sem a precedência da intimação prevista na forma dos incisos I, II ou III deste artigo.

Seção IV – Edital de Notificação

Art. 30. O edital de notificação ou intimação deverá conter:
I – o nome do sujeito passivo, identificação do imóvel, se for o caso, ou indicação do número de inscrição cadastral, se houver;
II – o valor do tributo e da multa exigidos, o período a que se referem, as disposições legais relativas à sua incidência e o prazo para pagamento, apresentação de impugnação ou pedido de parcelamento.

Seção V – Incorreções e Omissões da Notificação de Lançamento e do Auto de Infração

Art. 31. As incorreções, omissões ou inexatidões da notificação de lançamento e do auto de infração não os tornam nulos quando deles constem elementos suficientes para determinação do crédito tributário, caracterização da infração e identificação do autuado.
Art. 32. Os erros existentes na notificação de lançamento e no auto de infração poderão ser corrigidos pela unidade responsável pelo lançamento ou pelo autuante, enquanto não apresentada impugnação e não inscrito o crédito em dívida ativa, cientificando o sujeito passivo e devolvendo-lhe o prazo para apresentação da impugnação, pagamento do débito fiscal com desconto previsto em lei ou parcelamento administrativo.
Parágrafo único. Apresentada a impugnação ou inscrito o crédito em dívida ativa, as correções possíveis somente poderão ser efetuadas pelo órgão de julgamento ou por determinação deste.
Art. 33. Estando o processo em fase de julgamento, os erros de fato ou de direito serão corrigidos pelo órgão de julgamento, de ofício ou em razão de impugnação ou recurso, não sendo causa de decretação de nulidade.
§ 1º Nos casos de erros corrigidos de ofício, o sujeito passivo será cientificado, devolvendo-lhe o prazo para apresentação da impugnação, pagamento do débito fiscal com desconto previsto em lei ou parcelamento administrativo.
§ 2º O órgão de julgamento mandará suprir as irregularidades existentes, quando não puder efetuar a correção de ofício.
§ 3º Quando, em exames posteriores e diligências, realizados no curso do processo, forem verificadas incorreções, omissões ou inexatidões que resultem agravamento da exigência inicial, será lavrado auto de infração ou emitida notificação de lançamento complementar, devolvendo ao sujeito passivo o prazo para impugnação da matéria agravada.
Art. 34. Nenhum auto de infração será retificado ou cancelado sem despacho da autoridade administrativa.
Parágrafo único. O arquivamento do auto de infração será providenciado pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

Seção VI – Programa de Acompanhamento da Regularidade Tributária

Art. 35. Fica instituído o Programa de Acompanhamento da Regularidade Tributária - PART dos débitos de competência da Secretaria Municipal de Finanças, antes da sua inscrição na dívida ativa do Município.
Art. 36. As atividades relativas ao PART serão desenvolvidas por FTM junto ao sujeito passivo, mediante lavratura de termo específico, na forma estabelecida pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 37. O PART compreende:
I – a comunicação ao sujeito passivo para, dentro do prazo estabelecido, não superior a 30 (trinta) dias, promover o pagamento espontâneo dos débitos tributários apurados pela Administração;
II – a auditoria dos documentos de arrecadação de tributos municipais.
§ 1º O procedimento previsto no inciso I deste artigo não configura início da ação fiscal e será realizado uma única vez para cada débito identificado.
§ 2º Findo o prazo estabelecido na forma do inciso I deste artigo, a falta de recolhimento ou recolhimento a menor:

I – dos débitos apurados pela Administração implicará a constituição do crédito tributário, com a aplicação das multas previstas em legislação específica;
II – dos créditos tributários constituídos pelo sujeito passivo por meio de declaração ou Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – NF-e, não pagos ou pagos a menor, serão enviados para inscrição em dívida ativa do Município com os acréscimos legais devidos.

Seção VII – Prerrogativas do Fiscal Tributário Municipal

Art. 38. O titular de cargo de Fiscal Tributário Municipal - FTM, no exercício de suas funções, terá livre acesso a qualquer órgão ou entidade pública ou empresa estatal, estabelecimento empresarial, de prestação de serviços, comercial, industrial, imobiliário, agropecuário e instituições financeiras para vistoriar imóveis ou examinar arquivos e equipamentos, eletrônicos ou não, documentos, livros, papéis, bancos de dados, com efeitos comerciais ou fiscais, e outros elementos que julgue necessários ao desenvolvimento da ação fiscal ou ao desempenho de suas atribuições, podendo fazer sua apreensão.
§ 1º O FTM, dentro das suas áreas de competência e circunscrição, terá precedência sobre os demais setores da Administração.
§ 2º Para desconsiderar ato ou negócio jurídico simulado que visem a reduzir o valor do tributo, a evitar ou postergar seu pagamento ou a ocultar os verdadeiros aspectos do fato gerador ou a real natureza dos elementos constitutivos da obrigação tributária, dever-se-á levar em conta, entre outras, a ocorrência de:
I – falta de propósito negocial; ou
II – abuso de forma.
§ 3º Considera-se indicativo de falta de propósito negocial a opção pela forma mais complexa ou mais onerosa, para os envolvidos, entre duas ou mais formas para a prática de determinado ato.
§ 4º Para o efeito do disposto no inciso II do § 2º deste artigo, considera-se abuso de forma a prática de ato ou negócio jurídico indireto que produza o mesmo resultado econômico do ato ou negócio jurídico dissimulado.
Art. 39. Sem prejuízo dos direitos que a lei assegura aos servidores em geral, são prerrogativas do titular de cargo de FTM, no exercício de suas funções:
I – requisitar auxílio de força pública para o desempenho de suas funções, nos termos do artigo 200 da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966;
II – permanecer em locais restritos ou estabelecimentos e livre acesso a quaisquer vias públicas ou particulares.

CAPÍTULO III – PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Seção I – Normas Gerais do Processo

Subseção I – Atos e termos processuais

Art. 40. Os atos e termos processuais conterão somente o indispensável à sua finalidade, sem espaço em branco e sem entrelinhas, rasuras ou emendas não-ressalvadas.
Parágrafo único. Atendidos os requisitos de segurança e autenticidade, a Divisão de Tributação e Fiscalização poderá disciplinar a prática dos atos e termos processuais mediante utilização de meios eletrônicos.
Art. 41. Os processos administrativos em que figure como parte ou interveniente pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos terão prioridade na tramitação de todos os atos e diligências em qualquer instância.
§ 1º O interessado na obtenção desse benefício, juntando prova de sua idade, deverá requerê-lo à autoridade administrativa competente para decidir o feito, que determinará as providências a serem cumpridas.
§ 2º Concedida a prioridade, esta não cessará com a morte do beneficiado, estendendo-se em favor do cônjuge supérstite, do companheiro ou da companheira, com união estável, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Subseção II – Prazos

Art. 42. Os prazos fixados neste regulamento serão contínuos, excluindo-se, na sua contagem, o dia de início e incluindo-se o de vencimento.
Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Subseção III – Vista do Processo

Art. 43. A unidade competente da Secretaria Municipal de Finanças dará vista do auto de infração ou do processo fiscal ao contribuinte interessado, a seu representante legalmente habilitado, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento comprobatório de legitimidade, na repartição fiscal em que se encontre.
§ 1º A vista, que independe de pedido escrito, será aberta por termo lavrado nos autos, subscrito pelo servidor competente e pelo interessado ou representante habilitado.
§ 2º O contribuinte poderá ter acesso ao despacho e sua fundamentação, por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Divisão de Tributação e Fiscalização.

Subseção IV – Impedimentos

Art. 44. É vedado o exercício da função de julgamento, em qualquer instância, devendo a autoridade julgadora declarar-se impedida de ofício ou a requerimento, relativamente ao processo em que tenha:
I – atuado na qualidade de mandatário ou perito;
II – interesse econômico ou financeiro, por si, por seu cônjuge ou por parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
III – vínculo, como sócio ou empregado, com a sociedade de advogados, contabilistas ou economistas, ou de empresa de assessoria fiscal ou tributária, a que esteja vinculado o mandatário constituído por quem figure como parte no processo.
§ 1º A parte interessada deverá arguir o impedimento, em petição devidamente fundamentada e instruída, na primeira oportunidade em que lhe couber falar nos autos.
§ 2º O incidente será decidido preliminarmente, ouvindo-se o arguido, se necessário.
§ 3º A autoridade julgadora poderá declarar-se impedida por motivo de foro íntimo.

Subseção V – Provas

Art. 45. A prova documental deverá ser apresentada na impugnação, a menos que destine-se a contrapor fatos ou razões posteriormente trazidas aos autos.
Art. 46. A juntada de documentos após a impugnação deverá ser requerida à autoridade julgadora, mediante petição em que se demonstre, fundamentadamente, a ocorrência de uma das condições previstas nos incisos do artigo 45 deste regulamento.
Art. 47. Caso já tenha sido proferida a decisão, os documentos apresentados permanecerão nos autos para, se for interposto recurso, serem apreciados pela autoridade julgadora de segunda instância.
Art. 48. Os documentos que instruem o processo poderão ser restituídos, em qualquer fase, a requerimento do interessado, desde que a medida não prejudique a instrução e deles fique cópia autenticada no processo.
Art. 49. Os órgãos julgadores determinarão, de ofício ou a requerimento do impugnante, a realização de diligências que entenderem necessárias, fixando prazo para tal, indeferindo as que considerarem prescindíveis, impraticáveis ou protelatórias.
Parágrafo único. As diligências serão efetuadas por FTM ou Agente de Apoio Fiscal, observadas as respectivas competências.

Subseção VI – Decisões

Art. 50. A fundamentação e a publicidade são requisitos essenciais do despacho decisório.
§ 1º A fundamentação do despacho somente será dispensada quando a decisão se reportar a pareceres ou informações contidas nos autos, acolhendo-as de forma expressa.
§ 2º O despacho e sua fundamentação poderão ser disponibilizados por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 51. Encerram definitivamente a instância administrativa:
I – o lançamento não impugnado no prazo regulamentar;
II – as decisões de 1ª instância passadas em julgado, observado o disposto no artigo 64 deste regulamento;
III – as decisões proferidas pelo Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais, em grau de recurso, passadas em julgado, observado o disposto no § 3º do artigo 72 deste regulamento;
IV – a decisão que puser fim ao processo fiscal, nos termos do artigo 59 deste regulamento.
Parágrafo único. Encerrada a instância administrativa, o crédito tributário será inscrito na dívida ativa do Município.
Art. 52. Considera-se intimado o sujeito passivo, alternativamente:
I – com a publicação do extrato da decisão no Diário Oficial do Município;
II – com o recebimento de cópia da decisão, por via postal com aviso de recebimento, a ser datado, firmado e devolvido pelo destinatário ou pessoa de seu domicílio;
III – pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão ao sujeito passivo, a seu representante legal, mandatário ou preposto, contra assinatura datada no expediente em que foi prolatada a decisão;
IV – por meio eletrônico, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Finanças.

Seção II – Disposições Comuns do Procedimento de Primeira e Segunda Instâncias

Art. 53. A preparação do processo compete a Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 54. As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário.
§ 1º Não serão conhecidas as impugnações ou recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos neste regulamento, podendo qualquer autoridade julgadora denegar o seu seguimento.
Art. 55. Os processos remetidos para apreciação da autoridade julgadora deverão ser qualificados, tendo prioridade no julgamento aqueles de maior valor e em que estiverem presentes indícios de crime contra a ordem tributária.
Art. 56. O sujeito passivo poderá fazer cessar a aplicação dos acréscimos de mora e de atualização monetária, desde que efetue o depósito administrativo da importância questionada.
§ 4º Providos a impugnação ou o recurso e após o encerramento da instância administrativa, a quantia depositada será devolvida ao contribuinte.
Art. 57. Não sendo providos a impugnação ou o recurso, a quantia depositada converter-se-á em receita, após o encerramento da instância administrativa, exigindo-se eventuais parcelas não depositadas.
Art. 58. Na instrução das impugnações e recursos, a intimação dos interessados será feita pela autoridade competente, quando necessários esclarecimentos, complementação, correção de dados ou cumprimento de qualquer ato essencial ao processo.
§ 1º A intimação será feita pelos meios previstos no artigo 52 deste regulamento.
§ 2º Não atendida a intimação, o processo será julgado no estado em que se encontrar.
Art. 59. A propositura, pelo sujeito passivo, de qualquer ação ou medida judicial relativa aos fatos ou aos atos administrativos de exigência do crédito tributário importa renúncia ao poder de recorrer na esfera administrativa e desistência do recurso acaso interposto.

Seção III – Procedimento de Primeira Instância

Art. 60. O julgamento do processo em primeira instância compete a Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 61. O contribuinte poderá impugnar a exigência fiscal, independentemente do prévio depósito, mediante petição escrita, instruída com os documentos comprobatórios necessários, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação do lançamento, da intimação do Auto de Infração ou do Termo de Apreensão.
Art. 62. A impugnação da exigência instaura a fase litigiosa do procedimento e mencionará:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigida;
II – a qualificação do impugnante e o número do contribuinte no cadastro respectivo e o endereço para intimação.
III – a identificação da(s) notificação(ões) de lançamento, do(s) auto(s) de infração ou do(s) termo(s) de apreensão;
IV – a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;
V – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
VI – as diligências que o impugnante pretenda sejam efetuadas, desde que justificada a sua necessidade;
VII – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.
Art. 63. A autoridade julgadora proferirá despacho conjunto para cada Unidade de Julgamento, resolvendo todas as questões arguidas pelo contribuinte em cada uma das exigências fiscais, declarando a procedência ou a improcedência da impugnação.
Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se decisão conjunta aquela exarada em uma única peça processual, relativa a todas as exigências fiscais reunidas na mesma Unidade de Julgamento.
Art. 64. A decisão contrária à Fazenda Municipal estará sujeita a um único reexame necessário, com efeito suspensivo, quando o débito fiscal for reduzido ou cancelado, em montante igual ou superior ao estabelecido por ato do Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O reexame necessário será apreciado pela autoridade imediatamente superior àquela que houver proferido a decisão reexaminada.

Seção IV – Procedimento de Segunda Instância

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 65. Ao Conselho Municipal de Contribuintes e Recursos Fiscais poderá ser interposto recurso voluntário**.**
Art. 66. O recurso será apresentado ao órgão que proferir a decisão contestada, por meio de petição escrita, onde se mencionará:
I – a autoridade julgadora a quem é dirigido;
II – o nome, qualificação do recorrente e número do expediente;
III – a identificação da(s) notificação(ões) de lançamento, do(s) auto(s) de infração ou do(s) termo(s) de apreensão;
IV – a perfeita identificação do imóvel a que se refere o lançamento impugnado, se for o caso;
V – os motivos de fato e de direito em que se fundamenta, os pontos de discordância e as razões e provas que possuir;
VI – as diligências que o recorrente pretenda sejam efetuadas, desde que indeferidas em primeira instância e justificada a sua necessidade;
VII – o objetivo visado, formulado de modo claro e preciso.
§ 3º Os recursos apresentados de modo individualizado, por auto de infração ou notificação de lançamento, deverão ser reunidos de modo a constituir uma única Unidade de Julgamento para fins de análise e decisão;
§ 4º A petição a que se refere o "caput" deste artigo deverá ser assinada pelo contribuinte, representante legal ou procurador e instruída com:
I – o documento comprobatório de legitimidade do signatário;
II – a cópia da decisão recorrida ou da comunicação de despacho.
Art. 67. O prazo para interposição de recursos será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação da decisão recorrida.
Art. 68. Os recursos serão distribuídos conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal de Tributos.
Art. 69. Não cabe recurso ordinário da decisão final proferida em segunda instância.
Art. 70. O relator, sempre que julgar conveniente, poderá solicitar, dos órgãos da Administração Municipal e dos contribuintes, as providências, diligências e informações necessárias ao esclarecimento da questão.
Parágrafo único. As repartições municipais deverão atender, com a máxima presteza, os pedidos de informações que lhes forem formulados.
Art. 71. Instruído o processo, terá o relator o prazo de 05 (CINCO) dias para a apresentação do relatório e voto.
§ 1º Poderá o relator requerer diligências, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, com a suspensão do prazo para parecer, voltando a fluir com o término da diligência, ou expirado o prazo para tanto;
§ 2º Proferido o parecer, o Relator encaminhará o recurso para discussão e votação do Plenário, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis;
§ 3º Da decisão do Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município serão intimadas as partes. I - O prazo mencionado nos incisos anterior poderá ser prorrogado mediante expressa justificativa.
II - Para cada recurso será designado seu relator, mediante sorteio dentre os membros do Conselho.
III - Das decisões não unânimes proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município, não cabe pedido de reconsideração.
IV - São terminativas do processo, na esfera administrativa, as decisões proferidas pelo Conselho de Contribuintes e Recursos Fiscais do Município.
Art. 72. Exarado o relatório e voto, o recurso deverá ser apresentado ao Conselho para julgamento.
Art. 73. Nenhum julgamento se fará sem a presença do Presidente ou seu suplente.
Art. 74. A decisão de segunda instância é o recurso administrativo final do contribuinte, não havendo outra possibilidade de revisão administrativa do julgado.

CAPÍTULO IV – CONSULTA

Art. 75. O sujeito passivo da obrigação tributária, bem como as entidades representativas de categorias econômicas ou profissionais, poderão formular consulta sobre dispositivos da legislação tributária, aplicáveis a fato determinado.
Art. 76. A consulta deverá ser apresentada via Processo Digital à Divisão de Tributação e Fiscalização, onde se mencionará:
I – a autoridade a quem é dirigida;
II – a qualificação do consulente e o número de inscrição no cadastro fiscal do Município, se houver;
III – a descrição exata do fato objeto da consulta;
IV – a(s) questão(ões) formulada(s) de forma clara e precisa.
Parágrafo único. A unidade competente para análise do pedido poderá, a seu critério, solicitar outros documentos ou esclarecimentos que julgar necessários, fixando prazo para tal.
Art. 77. A consulta não suspende o prazo para recolhimento do tributo, antes ou depois de sua apresentação, nem o prazo para o cumprimento de obrigações acessórias a que esteja sujeito o consulente.
Art. 78. A consulta será arquivada de plano, quando:
I – não cumprir os requisitos deste regulamento;
II – formulada por quem houver sido intimado a cumprir obrigação relativa ao fato objeto da consulta;
III – formulada depois de iniciado o procedimento fiscal contra o consulente;
IV – o fato já houver sido objeto de decisão anterior, proferida em consulta ou litígio em que tenha sido parte o consulente;
V – o fato estiver definido ou declarado em disposição literal de lei ou disciplinado em ato normativo, publicado antes de sua apresentação;
VI – não descrever, completa e exatamente, a hipótese a que se referir ou não contiver os elementos necessários à sua solução, salvo se a inexatidão ou omissão for escusável, a critério da autoridade consultada.
§ 1º Compete à autoridade consultada declarar a ineficácia da consulta.
§ 2º O não atendimento da solicitação prevista no parágrafo único do artigo 76 deste regulamento configura a situação prevista no inciso VI deste artigo.
Art. 79. A análise da consulta e sua resposta serão realizadas pela Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 80. Em caso de contradição, omissão ou obscuridade da resposta à consulta, cabe um único pedido de esclarecimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da ciência.
§ 1º O pedido de que trata este artigo, dirigido à autoridade consultada, deverá conter indicação precisa da contradição, omissão ou obscuridade apontada.
§ 2º Na ausência da indicação a que se refere o § 1º deste artigo ou quando não ocorrer contradição, omissão ou obscuridade, o pedido será liminarmente rejeitado pela autoridade consultada.

CAPÍTULO V – DEMAIS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS FISCAIS

Art. 81. O processo administrativo fiscal não decorrente de notificação de lançamento, auto de infração ou consulta, relativo a tributos administrados pelas unidades do Departamento de Fazenda, reger-se-á pelas normas contidas neste Capítulo, aplicando-se subsidiariamente o disposto nos demais Capítulos deste regulamento e da Lei nº 324 de 29 de dezembro de 2009.
Parágrafo único. Compreendem-se no disposto neste artigo, dentre outros, os processos relativos a pedidos de reconhecimento de imunidade, concessão de isenção, pedidos de parcelamento de débitos, pedidos de restituição de tributos ou multas, denúncia espontânea de débitos fiscais não declarados na forma da legislação específica, enquadramento em regimes especiais, regimes de estimativa e o enquadramento e desenquadramento como sociedade de profissionais.
Art. 82. O julgamento do processo compete a Divisão de Tributação e Fiscalização.
Art. 83. Uma vez concluída a instrução do processo administrativo, a autoridade competente deverá decidir no prazo de 30 (trinta) dias, permitida a prorrogação devidamente justificada.
Parágrafo único. As decisões serão motivadas, com indicação dos fatos e fundamentos jurídicos.
Art. 84. Da publicação da decisão administrativa no Diário Oficial da Cidade caberá, no prazo de 30 (trinta) dias, um único recurso à autoridade imediatamente superior.
§ 1º Nenhum recurso terá efeito suspensivo, salvo nos casos expressamente previstos na legislação.
§ 2º A decisão proferida em grau de recurso e, na hipótese do artigo 85 deste regulamento, a decisão do Prefeito ou do Secretário Municipal de Finanças, encerram definitivamente a instância administrativa.
Art. 85. Todos os processos devem ser direcionados e julgados pelas autoridades competentes a análise e julgamento das demandas.
Art. 86. A devolução dos tributos indevidamente pagos, ou pagos a maior, será feita pelo seu valor original.
Art. 87. Qualquer pessoa que tiver conhecimento de atos ou fatos que considere infração à legislação tributária poderá apresentar denúncia para resguardar interesses da Fazenda Municipal.
§ 1º A Administração Tributária deverá manter sigilo quanto à identificação do denunciante, quando assim solicitado e não realizará quaisquer procedimentos fiscais e administrativos quando a denúncia, notícia ou comunicação, isolada ou cumulativamente:
I – for anônima;
II – não possibilitar a identificação com absoluta segurança do contribuinte supostamente infrator;
III – for genérica ou vaga em relação à infração supostamente cometida;
IV – não estiver acompanhada de indícios de autoria e comprovação da prática da infração;
V – referir-se a operação de valor monetário indefinido ou reduzido, assim conceituada aquela que resulte em supressão de imposto de valor estimado inferior ao estabelecido no Art. 13 deste ato normativo.
§ 1º Consideram-se anônimas, para todos os fins, aquelas denúncias, notícias ou comunicações cujo autor não possa ser localizado ou cuja identidade não esteja devidamente comprovada.
§ 2º Para efeitos deste artigo, conservará a condição de anônima a denúncia, notícia ou comunicação que contiver inicialmente essa característica, ainda que transmitida à Divisão de Tributação e Fiscalização por outro órgão ou entidade público.
§ 3º A denúncia, notícia ou comunicação sobre suposta infração à legislação tributária municipal, recebida pela Divisão de Tributação e Fiscalização, será remetida para a unidade competente para análise e adoção das providências cabíveis.
§ 4º As denúncias, notícias ou comunicações referidas neste artigo serão arquivadas após despacho fundamentado da autoridade competente.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO DIGITAL

Art. 88. Os contribuintes e demais órgãos da Administração que realizarem solicitações e demais procedimentos definidos nesta Normativa e outras regulamentadas, deverão ser encaminhadas ao Departamento de Fazenda e da Divisão de Tributação através de Processo Digital.
§ 1º. No processo digital deverão conter todos os documentos pertinente a solicitação desejada e outros que sejam exigidos pela autoridade competente.
§ 2º. Todas as fases, tramitações, solicitações, pareceres e decisões, ocorrerão através do processo digital, onde o contribuinte, solicitante e demais órgãos relacionados no processo deverão acompanhar.
§ 3º. Todos os processos deverão serem arquivados de forma digital, e com entrada única de dados.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 89. Aplica-se, no que couber, as disposições deste regulamento às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
Art. 90. O Departamento de Fazenda poderá expedir instruções complementares necessárias a correta aplicação da legislação Tributária.

Art. 91 - Esta Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de novembro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO INTEGRANTE DO REGULAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO Procedimento de Verificação de Provas e Indícios de Ilícitos contra a Ordem Tributária		
DEPARTAMENTO	**DIVISÃO**	
CONTRIBUINTE		
NOME	**Nº DO CONTRIBUINTE (CCM / SQL)**	
ENDEREÇO	**CNPJ / CPF**	
BAIRRO / DISTRITO	**MUNICÍPIO**	**CEP**
ELATO DO AUDITOR-FISCAL O contribuinte, acima qualificado, praticou infração(ões) que pode(m) configurar, em tese, crime de sonegação fiscal ou crime contra a ordem tributária, nos termos da legislação em vigor, conforme relato circunstanciado no(s) Auto(s) de Infração especificado(s) no item 13, cuja(s) cópia(s) segue(m) anexa(s).		
QUADRO SOCIETÁRIO VIDE GUIA(S) DE DADOS CADASTRAIS ANEXA(S)		
DEMAIS PESSOAS ENVOLVIDAS QUE CONCORRERAM PARA A PRÁTICA DA INFRAÇÃO E SUAS CONDUTAS		
NOME	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO	**VÍNCULO COM O CONTRIBUINTE**	
CONDUTA		

NOME	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO	**VÍNCULO COM O CONTRIBUINTE**	
CONDUTA		
NOME	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO	**VÍNCULO COM O CONTRIBUINTE**	
CONDUTA		
TESTEMUNHAS		
NOME	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO		
NOME	**RG**	**CPF**
ENDEREÇO		
QUESITOS A SEREM RESPONDIDOS PELO FISCAL/AUDITOR		

01. A conduta do agente consistiu em omitir informação de modo a suprimir ou reduzir o montante do tributo a ser pago? Na hipótese de ter-se omitido, qual foi a informação ocultada ou não feita quando deveria tê-lo sido? **R.**	**SIM**	**NÃO**
02. Prestou declaração falsa de modo a suprimir ou reduzir o tributo? Na hipótese de falsa declaração, em que consistiu e onde ela foi inserida (livro, documento, etc)? **R.**	**SIM**	**NÃO**
03. Houve inserção de elementos inexatos em documento ou livro exigido pela lei fiscal? Em caso positivo, quais foram os elementos inseridos e em que consistiu a inexatidão? **R.**	**SIM**	**NÃO**
04. A conduta do agente (contribuinte) levou-o a omitir operação ou parte dela em livro ou documento fiscal? Em caso positivo, quais foram os elementos inseridos e em que consistiu a inexatidão? **R.**	**SIM**	**NÃO**
05. Houve falsificação de nota fiscal, fatura, duplicata ou outro documento? Em caso positivo, em que consistiu a falsificação: no próprio documento ou nos dados declarados? **R.**	**SIM**	**NÃO**
06. Houve adulteração em algum livro ou documento? Em caso positivo, em que consistiu a adulteração? **R.**	**SIM**	**NÃO**

07. Houve emissão, fornecimento ou utilização de documentos fiscais falsos ou inexatos? Em caso positivo, como se deu a utilização e em que consistiu a falsificação ou inexatidão? R.	**SIM**	**NÃO**
08. O agente negou ou deixou de fornecer documento fiscal relativamente a prestação de serviço? Em caso positivo, especificar a operação e o documento não fornecido. R.	**SIM**	**NÃO**
09. O documento fiscal foi fornecido em desacordo com a legislação? Em caso positivo, especificar o dispositivo infringido e esclarecer em que consiste a irregularidade. R.	**SIM**	**NÃO**
10. Deixou o agente (tomador do serviço) de recolher, no prazo legal, valor de tributo retido na fonte de prestador de serviço? R.	**SIM**	**NÃO**
11. O agente utilizou ou divulgou programa de processamento de dados que permitiu a ele possuir informação contábil diversa daquela fornecida à Fazenda Pública por força de lei? Em caso positivo, qual foi a informação que se enquadrou na situação descrita neste quesito? R.	**SIM**	**NÃO**

12. Especificar o valor da exigência fiscal em Reais. Apontar separadamente o valor original do tributo, da multa e o valor total do(s) Auto(s) de Infração, se for o caso.				
AUTO DE INFRAÇÃO N°	**TRIBUTO**	**MULTA**	**TOTAL**	**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA INFRAÇÃO**
13. Foi proferida a decisão final na esfera administrativa, com vistas a cumprir o disposto no artigo 3° do presente Decreto Municipal, que regulamenta os procedimentos de verificação de provas e indícios de ilícitos contra a ordem tributária? **R. .....**				
ENCAMINHAMENTO				
Senhor Chefe **Encaminhamos o presente para apreciação**				
LOCAL DATA **Honório Serpa-PR, _____ de _____ de 20_____**			**CARIMBO E ASSINATURA DO AUDITOR-FISCAL**	

1a via – FISC/MP 2a via – Processo

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:574912B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº. 013/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (a) APROVADOS (a) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 DE 29 DE JUNHO DE 2022, EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Q DE 29 DE SETEMBRO DE 2022 E O DECRETO N° 168/2022 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022, QUE HOMOLOGOU O RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2022 de 29 de junho de 2022, Edital de concurso Público Q de 29 de setembro de 2022 e o Decreto n° 168/2022 de 21 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público.

CONVOCA os (a) candidatos (a) abaixo relacionados (a), aprovados (a) e classificados (a) no Concurso Público nº 001/2022, para realização de Exames para Aptidão Física (Consulta Ocupacional) e Sanidade Mental e posterior nomeação ao cargo público.

CARGO: PROFESSOR	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MELINA LUNA MELISINAS LENARDON	08844183919	68,0	23
DAIANE APARECIDA SANTOS	06333129917	68,0	25
PAULO HENRIQUE LOPES	06701055974	68,0	26
HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	02308609907	68,0	27
JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	05803961930	67,0	28
ALINE BEATRIZ BELOTO BORTOLI	07151610912	67,0	29
TALITA DAIANE PAULINO HUNGARO	05118479983	67,0	30
ANA CAROLINE LOPES BERNARDINO	08420851906	67,0	31
ARAMILSON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	07735450931	67,0	32
SOLANGE ILZA MAAS VISNADI	03289926907	67,0	33
ROSANGELA ZANFRILLI PLEUL	02521426911	67,0	34
ANDREIA ESPADIN MODENA	05179187907	66,0	35

CARGO: PROFESSOR (CANDIDATO(a) AFRODESCENDENTE)	CPF	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
CILENE SALES MINHACO DA SILVA	04271949973	59,0	77
ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA	05722374997	54,0	122
CAMILA YUKIE ORINOUTI	09740804977	51,0	137

Os candidatos (a) convocados (a) por este Edital, deverá se apresentarem, para Consulta de Aptidão Física (Consulta Ocupacional) na **IPOMED - Centro de Atendimento Médico e Radiológico**, **Avenida Presidente Castelo Branco, n° 2483,** e na **Defesa Civil – Avenida Presidente Castelo Branco nº 2582**, para exame de Sanidade Mental, conforme prevê o Art. 14, caput e Art. 22, Parágrafo Único, da Lei nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã, portando os resultados dos exames abaixo relacionados, previamente realizados e obedecendo a seguinte ordem:

EXAMES PARA APTIDÃO FÍSICA:

CARGO	EXAMES A SEREM APRESENTADOS	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	- Hemograma Completo c/ Plaquetas - Glicemia - Anti HBS - Raio X de Coluna Lombo Sacra (com laudo do Médico) - Ultrassom de Ombro Dominante (com laudo do médico) - Ultrassom de Punho Dominante (com laudo do Médico)	**24/11/2023**	**18h00min**

EXAME DE SANIDADE MENTAL:

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**24/11/2023**	**14h30min**

HETEROIDENTIFICAÇÃO (CANDIDATOS(a) AFRODESCENDENTES):

CARGO	DATA	HORÁRIO
PROFESSOR	**17/11/2023**	**13h00min**

Os candidatos(as) AFRODESCENDENTE deverá se apresentarem para a comissão de heteroidentificação, na Prefeitura Municipal de Iporã – Rua Pedro Alvares Cabral, 2677.

As despesas decorrentes com a realização dos Exames acima mencionados são de responsabilidade do Candidato aprovado, que após aprovação nos Exames Médicos, deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Iporã – Paraná, no prazo máximo de 10 (dez) dias improrrogável portando os seguintes documentos:

Carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
Certificado de Reservista e fotocópia, quando couber;
Título de Eleitor e fotocópia;
Ultimo comprovante de votação;
C.P.F. e fotocópia;
Comprovante de escolaridade exigida no edital;
Certidão de Nascimento ou casamento e fotocópia;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber; (quando for menor de 14 anos trazer carteirinha de vacina e se estudante, declaração da escola);
CPF dos filhos;
Duas fotos 3X4 recentes, tirada de frente;
C.N.H. e fotocópia grupo “C”, “D” ou “E”, quando couber;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Certidão Negativa de antecedentes civis e criminais;
Apresentação de declaração de bens e valores, de acordo com a Lei Federal nº 8429/92;
- Copia do PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho original e cópia da carteira de trabalho, página de identificação do servidor e dos contratos de trabalhos anteriores;
- Endereço completo (conta de água, luz ou telefone);
- Telefone para contato;

- E-mail.

Solicitamos ainda que seja juntada consulta de qualificação cadastral a ser extraído do E-Social, através do site: **consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml** realizar os seguintes passos: após ter acessado a pagina clicar em consulta on-line – preencher todos os campos – clicar em adicionar – preencher o código correspondente – clicar em consultar – a próxima tela deverá ser impressa (CTRL+P) e juntada aos demais documentos.
Caso a informação no campo "Mensagem" informe haver divergências ou erros no cadastro, o mesmo deverá providenciar sua regularização antes de encaminhar a documentação ao RH.
Alertamos que a documentação deve ser instruídas com essa tela, na qual deve constar a mensagem "Os dados estão corretos", pois comprova a regularidade das informações do servidor junto ao E-Social.

Iporã-(PR), 14 de novembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F6C740F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 119/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
William Gabriel Dias	Motorista	Curitiba	09/11/2023	Transporte de pacientes	R$ 140,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de novembro de 2023.
ERRATA:

No extrato de diárias nº 116/2023, publicado em 08 de novembro de 2023, Edição 2894, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	Secretária da Saúde	Florianópolis-SC	14/11/2023	Convocação para participação no Congresso Sul, Sudeste, e Centro Oeste de SecretáriasMunicipais de Saúde	R$ 2.880,00
Maria Madalena Montini	Enfermeira Padrão	Florianópolis-SC	14/11/2023	Convocação para participação no Congresso Sul, Sudeste, e Centro Oeste de Secretarias Municipais de Saúde	R$ 1.057,50

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Sulainy de Fátima Gambarelli Santin	Secretária da Saúde	Florianópolis - SC	15 à 18/11/2023	Convocação para participação no Congresso Sul, Sudeste, e Centro Oeste de Secretárias Municipais de Saúde	R$ 2.240,00
Maria Madalena Montini	Enfermeira Padrão	Florianópolis-SC	15 à 18/11/2023	Convocação para participação no Congresso Sul, Sudeste, e Centro Oeste de Secretárias Municipais de Saúde	R$ 822,50

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 14 de novembro de 2023

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:0D08B96D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

GABINETE DO PREFEITO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2023

Dispõe sobre as normas e condutas para atribuições do Reforço Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil para Educação Integral em Jornada Ampliada.

O Diretor do Departamento Municipal de Educação de Itambé, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e amparado pela Lei nº 14.640, de 31/07/2023, que visa fomentar a criação de matrículas em tempo integral ou jornada ampliada na modalidade da Educação Básica.

Considerando que é de suma importância dispor sobre as normas e condutas para atribuição do Reforço Escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental.

Considerando o inciso V, do artigo 12, o inciso IV do artigo 13 e a alínea "e" do inciso V do artigo 24 da Lei Nº 9.394, de 20/12/1996 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando o disposto na instrução normativa Nº 004/2023 deste DME, que trata sobre a aplicação das avaliações diagnósticas, seguem as seguintes atribuições:

Art. 1º As normas e condutas para atribuições do Reforço Escolar nas Escolas de Ensino Fundamental e de Educação Infantil para Educação Integral em Jornada Ampliada, se darão conforme os seguintes critérios e ações:
I. A recuperação contínua deverá ser de responsabilidade do professor da classe.
II. Nos casos excepcionais a recuperação paralela poderá ocorrer através de Escola Integral com Jornada Ampliada, atividades do Projeto destinado ao atendimento dos alunos com menor rendimento escolar classificados abaixo do mínimo em seus níveis de proficiências, com orientação e acompanhamento do Departamento de Apoio Pedagógico.
III. As atividades de reforço deverão iniciar após a aplicação da avaliação diagnóstica do Município.
IV. O reforço escolar se dará em Jornada Ampliada nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática e atividades culturais.
V. A coordenadora pedagógica do Departamento Municipal de Ensino será responsável em acompanhar os avanços dos alunos e participará dos encontros com a equipe pedagógica e diretor das Escolas Municipais.
VI. Escola Integral em Jornada Ampliada com atendimento escolar, será ofertada em turno contrário da matrícula do aluno. Devendo permanecer na Escola 7 horas diárias.
VII. As atividades propostas pelo coletivo escolar seguem com as seguintes ações:

PLANO DE AÇÃO PARA REDUÇÃO DA DEFASAGEM DA APRENDIZAGEM

Nível escolar	Metas	Ações
1º ano	- Tornar o ambiente escolar mais atrativo. - Formação continuada presencial para os professores alfabetizadores; - Aquisição e uso de materiais didáticos, obras literárias, obras de apoio pedagógico, jogos e tecnologias educacionais; - Alcançar o máximo de desenvolvimento com qualidade na aprendizagem e formação humana; - Fundamentar o uso da leitura e da escrita; - Encontrar soluções e meios reais para o desenvolvimento da aprendizagem; - Promover um elo sólido entre as ações pedagógicas e o ensino-aprendizagem; - Manter boa comunicação entre escola e família; - Incentivar e executar projetos culturais.	- Motivação aos alunos através de dinâmicas, jogos e atividades lúdicas; - Reuniões individuais com pais ou responsáveis conscientizando e orientando sobre a necessidade da ação comprometida, da responsabilidade e do incentivo da família; - Atendimento pedagógico em contraturno; - Adaptações nas orientações e no planejamento da metodologia das aulas; - Uso dos recursos do acervo pedagógico adquirido; - Projetos de leitura e escrita; - Avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades individuais; - Projetos com jogos e brincadeiras que envolvam raciocínio e coordenação motora; - Aulas de capoeira, música e teatro em contraturno.
2º ano	- Tornar o ambiente escolar mais atrativo; - Formação continuada presencial para os professores; - Rever práticas pedagógicas de ensino-aprendizagem; - Aquisição de materiais e acervos didático-pedagógico; - Manter boa comunicação entre escola e família; - Alcançar o máximo de desenvolvimento com qualidade na aprendizagem e formação humana; - Reforçar a aprendizagem dos conteúdos de Matemática e Português dentro das habilidades desejadas; - Incentivar e executar projetos culturais.	- Avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades individuais; - Palestras educativas; - Adaptações curriculares; - Projetos interdisciplinares; - Passeios e visitas a espaços culturais de cunho pedagógico; - Promover momentos literários, saraus, apresentações artísticas; - Atendimento em contraturno; - Orientações em reuniões pedagógicas para o uso destes materiais; - Projetos: Leitura, produção textual e práticas de ensino; - Motivação aos alunos através de dinâmicas, jogos e atividades lúdicas; - Reuniões individuais com pais ou responsáveis conscientizando e orientando sobre a necessidade da ação comprometida, da responsabilidade e do incentivo da família; - Passeios e visitas a espaços culturais de cunho pedagógico - Gincanas e competições para atrair e motivar os alunos frente aos conteúdos de matemática (estudo da tabuada e atividades de raciocínio lógico); - Aulas de capoeira, música e teatro em contraturno.
3º ano	- Sistematizar os conhecimentos relacionados à leitura e à escrita, quanto aos aspectos de estrutura, coerência e coesão textual, bem como a ampliação dos conceitos matemáticos da adição, subtração e multiplicação, introduzindo a ideia de divisão; - Aprofundar a comunicação oral e o sistema da escrita alfabética; - Tornar o ambiente escolar mais atrativo; - Formação continuada presencial para os professores; - Rever práticas pedagógicas de ensino-aprendizagem; - Aquisição de materiais e acervos didático-pedagógico; - Manter boa comunicação entre escola e família; - Alcançar o máximo de desenvolvimento com qualidade na aprendizagem e formação humana; - Reforçar a aprendizagem dos conteúdos de Matemática e Português dentro das habilidades desejadas; - Incentivar e executar projetos culturais.	- Reuniões individuais com pais ou responsáveis conscientizando e orientando sobre a necessidade da ação comprometida, da responsabilidade e do incentivo da família; - Atendimento pedagógico em contraturno; - Avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades individuais - Adaptações nas orientações e no planejamento da metodologia das aulas; - Uso dos recursos do acervo pedagógico adquirido; - Passeios e visitas a espaços culturais de cunho pedagógico - Projetos: Leitura, produção textual e práticas de ensino; - Projetos interdisciplinares; - Gincanas e competições para atrair e motivar os alunos frente aos conteúdos de matemática (estudo da tabuada e atividades de raciocínio lógico); - Aulas de capoeira, música e teatro em contraturno.
4º ano	- Ler e compreender, silenciosamente e, em seguida, em voz alta, com autonomia e fluência, textos curtos com nível de textualidade adequado - Localizar informações explícitas em textos; - Utilizar, ao produzir um texto, conhecimentos linguísticos e gramaticais, tais como ortografia, regras básicas de concordância nominal e verbal, pontuação (ponto final, ponto de exclamação, ponto de interrogação, vírgulas em enumerações) e pontuação do discurso direto, quando for o caso; - Dominar produção de texto oral e escrito; - Tornar o ambiente escolar mais atrativo; - Formação continuada presencial para os professores; - Rever práticas pedagógicas de ensino-aprendizagem; - Aquisição de materiais e acervos didático-pedagógico - Manter boa comunicação entre escola e família; - Alcançar o máximo de desenvolvimento com qualidade na aprendizagem e formação humana; - Reforçar a aprendizagem dos conteúdos de Matemática e Português dentro das habilidades desejadas; - Incentivar e executar projetos culturais.	- Atendimento pedagógico em contraturno; - Reuniões individuais com pais ou responsáveis conscientizando e orientando sobre a necessidade da ação comprometida, da responsabilidade e do incentivo da família; - Aplicar avaliações diagnósticas para identificar as dificuldades individuais - Adaptações nas orientações e no planejamento da metodologia das aulas; - Uso dos recursos do acervo pedagógico adquirido; - Passeios e visitas a espaços culturais de cunho pedagógico - Realizar projetos: Leitura, produção textual e práticas de ensino; - Projetos interdisciplinares; - Gincanas e competições para atrair e motivar os alunos frente aos conteúdos de matemática (estudo da tabuada e atividades de raciocínio lógico); - Aulas de capoeira, música e teatro em contraturno.
5º ano	- Avaliar e monitorar a aprendizagem dos alunos com foco nos descritores de Língua Portuguesa e Matemática; - Criar estratégias diferenciadas para intervir na melhoria da aprendizagem; - Melhorar o desempenho do aluno no foco leitura e escrita dos diferentes tipos de gêneros; - Reforçar a aprendizagem dos conteúdos de Matemática e Português dentro das habilidades desejadas; - Envolver a família nas ações da escola; - Aproveitar os passeios culturais para oportunizar a produção de texto; - Panejar e organizar espaço para atividades diferenciadas de matemática; - Aquisição de materiais e acervos didático-pedagógico; - Tornar o ambiente escolar mais atrativo;	- Simulados de Língua Portuguesa e Matemática - Simulados on-line (projetor) - Recuperação contínua (Reforço) em contraturno - Projeto de Leitura e escrita - Produção de textos coletivos e individuais com o tema referente ao passeio cultural, ou a projetos trabalhados para avançar assim no uso da escrita relatando acontecimentos vivenciados, cada um organizando seu portfólio. - Gincanas e competições para atrair e motivar os alunos frente aos conteúdos de matemática (estudo da tabuada e atividades de raciocínio lógico); - Uso dos recursos do acervo pedagógico adquirido; - Reuniões individuais com pais ou responsáveis conscientizando e orientando sobre a

	- Incentivar e executar projetos culturais.	necessidade da ação comprometida, da responsabilidade e do incentivo da família; - Aulas de capoeira, música e teatro em contraturno.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 10 de novembro de 2023.

ENI CASTALDELLI DA SILVA
Diretora Do Departamento Municipal De Educação

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:50E7EA0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 217/2023

DECRETO Nº 217/2023
DATA: 14.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	5104	200.000,00
0700	Departamento de Saude		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1491	10.000,00
3.3.90.14	Diárias – Pessoal Civil	5484	10.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600	Depto de Educação e Esportes		
0601	Divisão de Educação		
123610013.2.013	Manutenção da Unidade da Divisão de Educação		
3.3.90.30	Material de Consumo	50	200.000,00
0700	Departamento de Saude		
0702	Fundo Municipal de Saúde		
103010021.2.024	Manutenção de Atenção Básica		
3.3.90.30	Material de Consumo	1491	10.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo	5484	10.000,00
TOTAL R$ 220.000,00			

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09.11.2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:80CBF87E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 219/2023

DECRETO Nº 219/2023
DATA: 14.11.2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 4° inciso VI da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2100/2022 de 22.11.2022 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2099/2021 de 22.11.2022.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 28.000,00 vinte e oito mil reais), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0500	Depto de Obras e Viação		
0501	Divisão de Obras Rodoviárias		
267820008.1.001	Executar Obras e Aquisicao De Equipamentos		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	1063	28.000,00
TOTAL			R$ 28.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em decorrência da autorização desse decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme dispõe o artigo 43, inciso II do § 1° da Lei 4.320/1964, no valor de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), especificados a seguir:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.3.2.1.01.0.1.05	Rendimentos Outros	1063	28.000,00
TOTAL R$			28.000,00

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 - LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 09/11/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CEBA342C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2023 - SELEÇÃO DE DIRETORES

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE EDITAL Nº 003/2023 – COMISSÃO CENTRAL
A Comissão Central do processo de Seleção de Diretores, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando:
A Lei Municipal Nº2087/2022, de 30 de agosto de 2022, que define critérios de escolha, mediante Avaliação de Mérito, Desempenho e Consulta à Comunidade Escolar baseados nos preceitos da Gestão Democrática, para designação de diretores dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental do município de Itapejara D'Oeste e dá outras providências;
O Edital nº001/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores; O Edital nº002/2023 da Comissão Central do processo de Seleção de Diretores;
FAZ SABER: O resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho dos candidatos à Direção dos Centros Municipais de Educação Infantil e das Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo considerados APTOS e INAPTOS a Registrar Candidatura ao pleito.
Art. 1°. A Comissão Central apresenta o resultado da análise das Avaliações de Mérito e Desempenho, por instituição de ensino, sendo considerado o candidato(a) APTO ou INAPTO, o que atingir 110 pontos de 140 pontos, de acordo com a Lei Muicipal nº2087/2022 conforme relação abaixo:

Instituição de Ensino	Nome do Candidato(a)	Resultado Avaliação de Mérito e Desempenho - Pontuação total	APTO OU INAPTO
CMEI Pequeno Cidadão	Rosilene Moretti Dalbosco	127	APTO
CMEI Criança Feliz	Andreia Alves	117	APTO
CMEI Professora Junice Forner Lucini	Ellen Luci Piloneto	113	APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF	Adriel Júnior Pilatti	113	APTO
Esc. Mun. Nereu Ramos - EIEF	Queila Adriana Gnoato	129	APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF	Franciele Tércia Gnoatto	117	APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF	Jocilene Mücke	115	APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF	Márcia Graciela Neves Broeto	115	APTO
Esc. Mun. Ir. Josafat Kmita - EIEF	Neuza Fátima Souza	138	APTO
Esc. Mun. P.P.V. Parigot de Souza - EIEF	Simone Aparecida dos Santos	127	APTO

Art. 2º. Divulgado o resultado da Avaliação de Mérito e Desempenho e a Lista de candidatos APTOS e INAPTOS, nos termos do artigo anterior, qualquer candidato poderá interpor recurso junto à Comissão Central, por escrito devidamente fundamentado, até as 12h do dia 13/11/2023.
Art. 3º. Encerrados os prazos de Recursos, será homologada a lista de candidatos APTOS a registrar candidatura ao cargo de Diretor Escolar, a fim de participar do processo de Consulta à Comunidade Escolar, votação direta e secreta.
Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central.

Itapejara D'Oeste, 10 de novembro de 2023.

MARILÚCIA ANDRIGUETTI
Presidente da Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7612FB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 07/2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
RESOLUÇÃO Nº 07/2023

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente da Câmara Municipal de Itaperuçu

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal no Exercício de 2023, na importância de R$ 718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais) conforme especificação a seguir.

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	560.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	158.000,00
TOTAL		718.000,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito aberto no artigo anterior fica indicado como recurso na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 resultantes de anulação total da dotação orçamentária:

Conta	Descrição	Valor R$
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS – PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.000,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	6.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.694,68
3.3.90.35.00.00	SERVIÇOS CONSULTORIA	6.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	51.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	231.537,37
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURIDICA	40.000,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.767,95
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	114.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
TOTAL		718.000,00

Art. 3º – Esta Resolução tem seus efeitos legais a partir de 31 de outubro de 2023.

Gabinete da Presidência, 31 outubro de 2023.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:637EDA7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL 003/2023 - CLASSIFICAÇÃO

Edital 003/2023
A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público**o resultado do concurso de remoção**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí.

Nº	***Nome***	***Tempo de Serviço***	***Data de nascimento***
1º	Maria Chaida	33 anos, 8 meses e 11 dias	04/11/1968
2º	Luciana Bobek	30 anos, 7 meses e 2 dias	12/01/1975
3º	Maria Chaida	8 anos, 5 meses e 5 dias	04/11/1968
4º	Marlene Kruk Bobek	7 anos, 6 meses e 4 dias	26/09/1962
5º	Tatiane da Silva Borges	7 anos, 5 meses e 21 dias	28/06/1988
6º	Sandra Mara Jarski Ecco	7 anos, 5 meses e 15 dias	10/04/1971
7º	Claudia Mara Puszka	7 anos, 3 meses e 12 dias	13/12/1982
8º	Luciana Bobek	6 anos, 9 meses e 29 dias	12/01/1975
9º	Teodosia Bobek	6 anos, 9 meses e 27 dias	15/02/1960

10º	Nelita Galvão	6 anos, 9 meses e 27 dias	26/04/1962
11º	Neuza Teixeira	6 anos, 9 meses e 27 dias	28/02/1965
12º	Izabel Sloboda Wilhelm	6 anos, 9 meses e 27 dias	25/02/1966
13º	Vilmar Freitas De Meira	6 anos, 9 meses e 27 dias	10/07/1967
14º	Elisete Schneider	6 anos, 9 meses e 27 dias	06/04/1968
15º	Maria Eliane Bardal	6 anos , 9 meses e 27 dias	27/05/1968
16º	Adélia Siombalo	6 anos, 9 meses e 27 dias	02/10/1971
17º	Silmara Chociai	6 anos, 9 meses e 27 dias	23/02/1982
18º	Elaine Cristina De Oliveira	6 anos, 9 meses e 27 dias	06/03/1985
19º	Ledilaine Vaz Juscycyn	6 anos, 5 meses e 5 dias	10/11/1986
20º	Joselha Marilei Chopek Chanhuka	5 anos e 20 dias	04/02/1984
21º	Edicléia Domareski Kobelnik	4 anos e 10 meses	07/06/1982
22º	Eliane Zubacz Kotula	4 anos e 10 meses	09/09/1984
23º	Edenise Reifur Rocha	3 anos, 10 meses e 2 dias	17/03/1983
24º	Dirce Aparecida Bren Borochok	3 anos e 10 meses	01/10/1973
25º	Maria Elizete Schiliga Ferreira	3 anos, 9 meses e 4 dias	17/09/1966
26º	Lísley Michelli Kos Grabicoski	3 anos, 8 meses e 27 dias	28/06/1985
27º	Neuza Teixeira	3 anos, 6 meses e 3 dias	28/02/1965
28º	Luciene Manhães de Paula Spaler	3 anos, 6 meses e 3 dias	05/04/1971
29º	Leliane Bobato Bobek	3 anos, 6 meses e 3 dias	18/04/1993
30º	Francine Dalzotto Garcia	3 anos, 6 meses e 3 dias	31/10/1994
31º	Nathaly Louise Graniska	3 anos, 6 meses e 3 dias	06/01/1997

1.1 O recurso deverá ser apresentado por escrito e protocolado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, até às 17 horas do dia 17/11/2023.
1.2 A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados no site da SME, a partir do dia 20/11/2023, a partir das 16:00h.
1.3 Para classificação foi considerado o artigo 4º do Decreto nº 42/2010.
1.4 A escolha de vagas ocorrerá no dia 28/11/2023 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura às 09:00h.

Ivaí, 14 de novembro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:573F2A16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2023

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

ORIGEM DOS RECURSOS	VALOR – R$	DATA
Assistência Financeira União - Piso Salarial Profissionais Enfermagem	12.583,75	02/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	1.571,44	02/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	2.280,71	03/10/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	1.000,00	04/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	9.769,11	04/10/2023
Transferências do PNAE	4.867,20	06/10/2023
Vigilância em Saúde - Assistência para combate as endemias	5.280,00	09/10/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	920,85	09/10/2023
Transferências da cota-parte do FPM	455.444,68	10/10/2023
Transferências da cota-parte do ITR	157.320,25	10/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	20.113,26	10/10/2023
Atenção Básica - Agente Comunitário de Saúde	13.200,00	11/10/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada	25.211,67	11/10/2023
Atenção Básica - Incentivo Financeiro da APS - desempenho	6.198,20	11/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	11.345,68	11/10/2023
Atenção Básica - Incentivo para ações estratégicas	3.278,00	16/10/2023
Vigilância em Saúde - Incentivo Financeiro	2.000,00	16/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	11.846,38	17/10/2023
Componente para gestão do programa Bolsa Família e do cadastro único	2.800,00	18/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	45.044,01	18/10/2023
Transferências do Salário Educação	10.602,18	19/10/2023
Piso Básico Fixo - SUAS	4.745,89	19/10/2023
Transferências da cota-parte do FPM	176.397,59	20/10/2023
Transferências da cota-parte do ITR	6.398,79	20/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	5.085,86	20/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	7.057,54	24/10/2023
Vigilância em Saúde - Despesas diversas	2.210,05	25/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	13.165,44	25/10/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	18.717,99	27/10/2023
Transferências da cota-parte do FPM	412.891,84	30/10/2023
Transferências da cota-parte do ITR	5.117,73	30/10/2023
Cota-parte do Fundo Especial do Petróleo	10.137,05	30/10/2023
Compensação da União Lei Complementar 176/2020	1.936,80	30/10/2023
Transferências de recursos do FUNDEB	12.706,27	30/10/2023

Transferências de recursos do FUNDEB	2.266,70	31/10/2023

Ivatuba/PR, 14 de novembro de 2023.

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador CRC-047401/O-1

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AC37ED89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 66 2023

Exercício: 2023							
TERMO DE DISPENSAD E LICIT A Ç Ã O 66 / 2023							
DATA: 13/11/2023	**PROTOCOLO:** 94 / 2023			**PROCESSO:** 94			
CONTRATANTE							
MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA							
CONTRATADO(A)							
Fornecedor: ODY PARK PARQUE AQUATICO LTDA							
CNPJ: 06.828.881/0001-10	**Insc. Estadual:** 90311806-75						
Endereço: RODOVIA PR 317, SN							
Bairro: ZONA RURAL	**Cidade:** Iguaraçu - PR			**CEP:** 86.750-000			
Telefone:							
OBJETO							
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social.							
JUSTIFICATIVA							
Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Departamento Municipal de Assistência Social em que justificadamente solicita a contratação da empresa ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO - LTDA para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social, pelo valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), conforme proposta constante dos autos; Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo mercado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade; Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, resolve: AUTORIZAR a contratação da empresa ODY PARK – PARQUE AQUÁTICO - LTDA para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de espaço e lazer e entretenimento Park Aquático, contemplando entrada/passaportes e refeição para atividades de confraternização e fortalecimento de vínculos, no âmbito da Política de Assistência Social, pelo valor de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), pelo período de 03 (três) meses por DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.							
DESPESA							
Programática			**Fonte**	**Descrição**			
07003082430012600533390390000			11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
07004082410010271433390390000			11934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
ITEM(S)							
Lot	**Orde**	**Item**	**Descrição**	**Unidade**	**Qtde.**	**V. Unitário**	**V. Total**
1	1	28355	PASSAPORTE ODY PARK 66 ADULTOS	UN	70.00	145,00	10.150,00
1	2	28356	PASSAPORTE ODT PARK 06 A 10 ANOS	UN	34.00	125,00	4.250,00
Total:							**14,400.00**
EMBASAMENTO LEGAL							
Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.							
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL							

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronil Paulo Gomes
Código Identificador:4917752F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2023

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA,** pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF nº 00.402.320/0001-78, com sede à Alameda David Carneiro, nº 390, nesta cidade da Lapa-PR, representada por seu Presidente, senhor Mario Jorge Padilha Santos, a qual para efeitos desta ata é doravante denominada de CONTRATANTE e de outro como a empresa detentora da ata de registro de preço 05/2033, doravante denominada de CONTRATADA, qual seja, **ARC Distribuidora Eireli**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.972.018/0001-13, com sede na Rua Willibaldo Kayser, nº 388, CIC, Curitiba, Paraná, CEP 81.170-590, tem justo e contratado o que se contém nas seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.
Nos termos do processo de Licitação**,** aberto pela **CONTRATANTE**, e de acordo com a Lei nº 8666/93, Pregão Presencial nº 05/2023, constitui o objeto desta ata o registro de preço para o fornecimento de materiais de higiene e limpeza, conforme **lote nº 02**, referente aos itens abaixo:

Materiais De Higiene e Limpeza	**QUANTIDADE**	**VALOR POR ITEM R$**	**VALOR TOTAL**
Pano (saco)de Algodão para Limpeza - Unidade	70	5,08	355,60
Luvas Multiuso Tam P - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam M - pacote com um par	10	3,53	35,30
Luva Multiuso Tam G - pacote com um par	10	3,53	35,30
Esponja de Aço - pacote com 8 unidades	20	1,63	32,60

Água Sanitária - Embalagem 1000 ml	200	2,85	570,00
Esponja dupla face – pacote com 4	60	3.94	236,40
Vassoura de pelo - Unidade	10	10,88	108,80
Vassoura de Palha - Unidade	3	33,94	101,82
Rodo de Puxar água 30 cm - Unidade	10	7,80	78,00
Rodo de Encerar com espuma GRAMPEADA (MADEIRA) – Unidade tamanho 30 cm	30	12,40	372,00
Álcool Líquido 70 % - Garrafa 1.000ml	60	6,95	417,00
Álcool Gel Anti Bactericida Para Mãos – embalagem de 1000 ml	60	12,00	720,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor Preta 30 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,79	179,00
Saco para Lixo REFORÇADO na cor preta 15 litros -embalagem com 10 unidades	100	1,39	139,00
Sabão em Pó - Embalagem 1 KG	12	6,46	77,52
Detergente de Louça Biodegradavel - embalagem de 500 ml	50	2,76	138,00
Cera em pasta na cor Amarela - Lata 400 gr	100	15,12	1.512,00
Sabonete Líquido - Embalagem- 500 ml	50	7,88	394,00
Lixeira com tampa para pia capacidade 05 litros- Unidade	12	9,70	116,40
Escova Lava Garrafa 70mm	05	6,50	32,50
Oleo de peroba frasco com 200 ml	12	17,74	212,88
Pano algodão para limpeza - Pano de Prato – Unidade medindo no mínimo 66cm por 47cm	60	4,00	240
TOTAL			**R$ 6.134,42**

1.1. As quantidades constantes do item 1.1. são estimativas de consumo para o período de validade desta ata, de acordo com a demanda, não se obrigando sua à aquisição total.
1.2. A Câmara poderá, por meio do departamento competente, adquirir o objeto da licitação de dois ou mais fornecedores que detenham preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do detentor e obedecendo a ordem de classificação das respectivas propostas.

2. DO PREÇO

2.1. O valor global do objeto é de **R$ 6.134,42** (Seis mil, cento e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**,** sendo os valores por item os discriminados no item 1. desta ata.
2.2. Os preços dos produtos são fixos e equivalentes aos de mercado na data de apresentação da proposta.
2.3. Os preços propostos são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e para-fiscais), transportes de materiais, embalagens, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada nesta Ata e no Edital.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(doze) meses a partir da sua assinatura.
3.2. A existência de preços registrados não obriga A Câmara a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios de contratação, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

4.1. A administração da ata de registro de preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras, almoxarifado e manutenção, através da servidora Marilda Monteiro Guimarães Scholz

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da ata de registro de preços, após a assinatura da ata.
5.2. O compromisso de fornecimento será formalizado pela Ata de Registro de Preços e pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente.
5.3. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, através da Ordem de Fornecimento.
5.4. As quantidades solicitadas serão de acordo com as necessidades, respeitando-se o valor registrado.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes de fornecimentos correrão a conta das dotações expressamente consignadas no orçamento vigente à época do pedido.

7. DOS PAGAMENTOS

7.1. O valor global será pago pela Câmara em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal correspondente ao objeto efetivamente entregue.
7.1.1. O pagamento será processado pelo Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal da Lapa.
7.2. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá apresentar a seguinte documentação no ato da entrega dos produtos, para posterior liberação da parcela de pagamento:
a) Nota Fiscal (contendo as informações: dados bancários, nº do empenho);
b) Certidão Negativa Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS;
c) Certificado de Regularidade do FGTS através do CRS;
d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
e) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede ou domicílio do fornecedor.
7.3. Caberá ao profissional previamente indicado pela Contratante como Gestor da Ata de Registro de Preços emitir a certificação na nota fiscal da efetiva entrega dos produtos, bem como conferir a autenticidade dos documentos acima listados e proceder a entrega dos mesmos na Contabilidade para posterior autorização de pagamento.
7.4. Os pagamentos dos fornecimentos efetivados ficam condicionados ao processamento regular das contas junto ao Departamento de Contabilidade.
7.5. A empresa deverá encaminhar juntamente com a nota fiscal, a discriminação dos materiais fornecidos, em papel timbrado e assinado, para autorização de pagamento.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DESTA ATA E DA CÂMARA

8.1. São obrigações da DETENTORA DA ATA:
a) Deverá executar o fornecimento dos produtos com observância rigorosa das condições deste Edital e seus Anexos, efetuando a entrega do objeto de acordo com as especificações, dentro do prazo estipulado e nas quantidades definidas na Ordem de Compra.
b) Sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se a Câmara o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
c) Deverá substituir os produtos que eventualmente sejam rejeitados no momento da entrega, durante a manipulação e/ou cocção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Câmara e sem prejuízo das penalidades cabíveis.
d) Deverá substituir os itens entregues, caso os mesmos apresentem problemas durante o período de consumo conforme a data de validade.
e) Deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
f) Deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
g) Estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

h) Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório, durante a vigência do contrato.
8.2. São obrigações da Câmara:
a) Atestar nas notas fiscais eletrônica/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu recebimento, se dentro das especificações solicitadas.
b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora da Ata.

9. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada de forma fracionada (conforme necessidade e a demanda) em até 05 (cinco) dias após a Emissão da Ordem de Compra.
9.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 09:00h as 12:00h e das 13:30h as 17:00h, na sede da Câmara Municipal da Lapa
9.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
9.4. Não serão aceitas embalagens amassadas, oxidadas, com vazamentos ou qualquer outro defeito que possa comprometer a qualidade do produto, bem como, fora das quantidades e medidas especificadas no presente Edital.
9.5. Os produtos deverão ser rotulados conforme legislação vigente, de forma clara. O rótulo deve conter: o nome do produto, peso líquido, dados do fabricante, procedência, data de fabricação, prazo de validade e selo do S.I.M, S.I.P OU S.I.F.
9.6. A proponente será responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos licitados.
9.7. Os produtos, a partir da data de entrega, devem ter prazo mínimo de validade adequado ao tempo necessário de preparo e consumo.
9.8. Se a detentora com preço registrado em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da convocação, a Administração convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar, para efetuar o fornecimento, ao preço do primeiro classificado, e assim por diante quanto às demais detentoras, sendo aplicadas às faltosas as penalidades previstas.
9.9. Será dado como retirada/recebida, a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento enviada via Fac-símile, email ou entregue pessoalmente.
9.10. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues acompanhados de nota fiscal distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, constando o número da Ata de Registro, o produto, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De acordo com art. 81 combinado com o art. 86 da Lei 8.666/93, caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas nesta ata ou pela inexecução parcial, após devido processo administrativo e assegurado previamente o contraditório e ampla defesa, aplicar-se-ão à detentora as penalidades previstas nos artigos 70 e 87 da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados a critério da Câmara, tais como:
a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total da ata de registro de preços e ou contrato ou recusa de sua assinatura;
b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto ou prestação de serviço, até o limite de 20 dias de atraso.
Após esse prazo será aplicada multa de 30% do remanescente, limitado a 20% do total do item da proposta atualizada, podendo ocorrer o cancelamento da ata de registro de preços ou a rescisão contratual;
c) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade;
d) As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos a que a DETENTORA DA ATA/CONTRATADA tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso;
e) As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

11. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados poderão ser cancelados nos seguintes casos:
11.1.1. Pela Câmara, quando:
I – a detentora descumprir as condições de ata de registro de preços;
II – a detentora não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
III – a detentora der causa a cancelamento da ata de registro de preços;
IV – em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ata de registro de preços;
V – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e não houver acordo quanto a sua atualização;
VI – por razões de interesse público devidamente fundamentado.
11.1.2. Pela detentora da ata, mediante solicitação por escrito,quando:
I – os preços registrados se apresentaram inferiores aos praticados no mercado, se não houver acordo quanto a sua atualização;
II – comprovar a impossibilidade de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços.
11.2. Nas hipóteses previstas no subitem 11.1.1, a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada no Boletim Oficial do Município juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
11.3. A detentora da ata poderá solicitar o cancelamento do registro do preço através de requerimento a ser protocolado.
11.3.1. Caso não verifique fundamentação em sua solicitação, a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nesta ata, se houver interrupção no fornecimento.
11.4. Cancelada a ata em relação a uma detentora, poderá ser convocada àquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um peço, para fornecer ao preço do primeiro classificado.
11.5. Ocorrendo cancelamento do registro de preços pela Câmara, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.
11.5.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível, o endereço da detentora, a comunicação será feita através do Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Boletim Oficial do Município e anexado no Quadro de Editais da Prefeitura.
13. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
13.1. Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial da Ata, os preços registrados poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que justificados e comprovados.
13.1.1. Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços registrados poderá ser efetuada mediante solicitação da empresa detentora, desde que apresentadas as devidas justificativas.
13.2. A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:
a) alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;

b) a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe;
c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual:
d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços (ITEM 13.4).
13.3. Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Câmara constate:
a) ausência de elevação dos encargos do particular;
b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;
d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.
13.3.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.
13.4. Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido a Câmara Municipal, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:
I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;
II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;
III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;
IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores anexado à proposta de preços, etc.
13.5. Sendo procedente o requerimento da empresa detentora da Ata, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido. 3.5.1. A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.
14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. Integram esta Ata, a proposta de preços da detentora.
14.2. Fica eleito o foro da cidade da Lapa-PR para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados por esta Ata, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

Lapa – PR, 31 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ARC DISTRIBUIDORA EIREL
Contratada

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD3202D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES REC.GOV.FEDERAL 13.11.2023

Exercício: 2023
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 20/10/2023 a 13/11/2023
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de Loanda recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	352.795,19
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-70.559,03
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	20.974,14
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	20/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-4.194,82
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	825.783,68
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-165.156,73
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	3.109,02
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-621,80
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	20.274,10
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	30/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 17	6.697,77
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00	31/10/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUN	15.951,52
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00.00.00	23/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	154.737,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	25/10/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	9.296,80
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	27/10/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	37.711,52
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	1.614.911,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSA	-322.982,19
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	225.022,36
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	10/11/2023	5 - Deduções FUNDEB	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PR	-45.004,47
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00	10/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	55.440,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00	10/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	115.854,83
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	10/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	4.898,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	01/11/2023	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	612,91
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00	01/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	5.364,46
1.7.1.3.50.2.1.03.00.00.00.00	03/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	35.978,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	13/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	762,60

1.7.1.3.50.3.1.04.00.00.00.00	06/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	1.170,00
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	07/11/2023	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃ	40.224,40
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	08/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
1.7.1.3.50.3.1.02.00.00.00.00	08/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	3.873,66
1.7.1.3.50.3.1.03.00.00.00.00	08/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	29.040,00
1.7.1.3.50.2.1.01.00.00.00.00	09/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	18.872,79
1.7.1.3.50.2.1.05.00.00.00.00	09/11/2023	1 - Receita	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Sa	70.140,00
Total .....:				**3.131.116,71**

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

RENAN JANUARIO SCANACAPRA
Secretario de Fazenda

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2833EF61

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 191/2023

DECRETO Nº 191/2023

Súmula - Concede Progressão Horizontal.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica concedido aos servidores relacionados no anexo único do presente decreto, avanço horizontal, nos termos dos artigos 29 e 30, da Lei Complementar nº 002/2012, de 03 de abril de 2012.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

Anexo Único do Decreto nº 191/2023

			GRUPO		Posse		
MATRICULA	NOME	CARGO	OCUPACIONAL	A SER PROMOVIDO	DIA	MÊS	ANO
966156	FABIANO OLEGARIO DOS SANTOS	AGENTE DE BIBLIOTECA	GOA	I-12	10	11	2011
102601	ROTINBERG DOMINGOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	GOSP1	A-18	14	11	2005
965964	LUIZ CLAUDIO MENDES TOLEDO	ASSISTENTE SOCIAL	GOP	XX-14	3	11	2009
960081	VALDENI NUNES PEREIRA	MEDICO CIRURGIAO GERAL	GOP	XXXVII-22	7	11	2001
111501	ABILIO ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	GOSG1	VIII-17	1	11	2006
111771	LAERCIO APARECIDO BARBIERI	MOTORISTA	GOSG1	VIII-17	1	11	2006
111851	MARCELINO CANDIDO GOMES	MOTORISTA	GOSG1	VIII-15	1	11	2006
111691	ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES	OFICIAL DE ADMINISTRACAO-B	GOA	XII-17	1	11	2006
14491	JOSE DOS SANTOS	PINTOR	GOSG	I-24	20	11	1997
112071	APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS	SERVENTE	GOSG1	I-17	1	11	2006
965967	LUCIANO RESENDE NASTARI	SERVENTE	GOSG1	I-14	19	11	2009
54521	ONILSON GARCIA BARONCELI	VETERINARIO (40 Hs)	GOP	XXV-28	1	11	1995

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:F2C73483

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 32/2023	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Processo Adm.:**	**82/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:**	**22/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	82/2023
b) Nr. Licitação:	32/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	09/11/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO VISANDO A MANUTENÇÃO DA OFICINA DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL ÀS FAMÍLIAS - PAIF, E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.*

Participante: HERNANDES & CIA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT BEBE MDF CONTENDO: - KIT BEBÊ MDF CONTENDO: CESTO 30X22X8 COM 3 POTES 8X8 COM ALTURAS DE 8,5cm/10cm/12cm, PORTA FRALDA COM TAMPA (23x26x22), FARMACINHA COM TAMPA (30x20x12), LIXO COM TAMPA (15x15x25) Marca: MARIART	5,000	UNI	79,95	399,75
3	BANDEJA RETANGULAR 20X30X6,5 EM MDF - FARMACINHA MDF- TAMPA DOBRADIÇA. MED.30X20X13 Marca: MARIART	35,000	UNI	11,95	418,25
4	Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15 - Caixa quadrada MDF tampa sapato 25x25x15 com passa fitas. Marca: MARIART	35,000	UN	24,89	871,15
5	Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08 - Caixa chá vazada em MDF tampa sapato 21x10x08 Marca: MARIART	35,000	UN	10,95	383,25
8	Cola instantânea para artesanato 20 gr. - Cola instantânea para artesanato 20 gr. Marca: TEK BOND	15,000	UN	7,89	118,35
9	Cola silicone para artesanato 100 gr - Cola silicone para artesanato 100 gr Marca: MAKE+	15,000	UN	6,89	103,35
10	Aguarrás mineral para artesanato 500 ml - Aguarrás mineral para artesanato 500 ml Marca: ACRILEX	4,000	UN	29,00	116,00
11	TINTA PVA PARA MDF - 500 ml - CORES VARIADAS A ESCOLHER - TINTA PVA PARA MDF - 500 ml - CORES VARIADAS A ESCOLHER Marca: GLIART	100,000 UN		28,98	2.898,00
12	Primer para metais, pet, vidros - 100 ml - Primer para metais, pet, vidros - 100 ml Marca: GLIART	35,000	UN	11,95	418,25
13	VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML - VERNIZ ACRILICO FOSCO 500 ML Marca: GLIART	30,000	UN	29,98	899,40
14	Base acrílica para artesanato 250 ml. - Base acrílica para artesanato 250 ml. Marca: GLIART	30,000	UN	15,90	477,00
15	Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml - Termolina leitosa para artesanato (tecido) 500 ml Marca: GLIART	4,000	UN	29,95	119,80
16	Betume a base dágua 100 ml - Betume a base dágua 100 ml Marca: GLIART	3,000	UN	8,95	26,85
17	Pincel pituá redondo nº 06 - Pincel pituá redondo nº 06 Marca: TIGRE	5,000	UN	10,90	54,50
18	Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho - Pincel chato de pelo sintético n 20 cabo vermelho Marca: TIGRE	15,000	UN	19,98	299,70
19	Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho - Pincel chato de pelo sintético n 12 cabo vermelho Marca: TIGRE	15,000	UN	12,95	194,25
20	Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo - Pincel chato de cerdas n 22 cabo amarelo Marca: TIGRE	6,000	UN	6,98	41,88
21	Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo - Pincel chato de cerdas n. 16 cabo amarelo Marca: TIGRE	10,000	UN	4,39	43,90
22	FELTRO- CORES VARIADAS - FELTRO- CORES VARIADAS Marca: KIT	30,000	MT	14,95	448,50
24	TESOURA PARA TECIDO CORTE RETO 8,55 POLEGADAS 21,6 CM - TESOURA PARA TECIDO CORTE RETO 8,55 POLEGADAS 21,6 CM Marca: NYBC	4,000	UNI	18,95	75,80
25	TESOURA ZIG ZAG PARA TECIDO 20 CM 8,5 POLEGADAS DE PICOTAR 5 MM - TESOURA ZIG ZAG PARA TECIDO 20 CM 8,5 POLEGADAS DE PICOTAR 5 MM Marca: NYBC	1,000	UNI	59,95	59,95
26	PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34 - PAPEL PARA DECOUPAGEM 48X34 Marca: LITOARTE	30,000	FLS	6,99	209,70
27	CORDÃO DE CETIM 1 MM COM 50 MTS CORES VARIADAS - CORDÃO DE CETIM 1 MM COM 50 MTS CORES VARIADAS Marca: ART PUNTO	4,000	ROLO	12,49	49,96
29	Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT - Fita de cetim 15 mm- cores variadas PÇ. 10 MT Marca: KIT	30,000	PÇ	3,49	104,70
30	Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Fita de cetim 22 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt Marca: KIT	50,000	PÇ	3,98	199,00
31	Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt - Fita de cetim 07 mm - cores variadas PÇ. 10 Mt Marca: KIT	20,000	PÇ	2,35	47,00
33	Guardanapo de papel para découpage 33x33 - Guardanapo de papel para découpage 33x33 Marca: MAKE+	30,000	UN	1,85	55,50
34	COLA UNIVERSAL 17G. - COLA UNIVERSAL 17G. Marca: TEK BOND	5,000	UN	5,59	27,95
41	EVA 40x60 2,0mm de espessura - cores diversas - EVA 40x60 2,0mm de espessura - cores diversas Marca: MAKE+	30,000	UN	1,97	59,10
42	EVA 40X60 MM GLITTER - EVA 40X60 MM GLITTER Marca: MAKE+	30,000	UNI	5,98	179,40
47	TINTA CHALK PAINT PARA ARTESANATO 100 ML - TINTA CHALK PAINT PARA ARTESANATO 100 ML Marca: GLIART	60,000	UNI	13,39	803,40
Total do Participante:					**10.203,59**
Participante: KW INFORMATICA LTDA					
7	Cola PVA extra para artesanato 01 KG - Cola PVA extra para artesanato 01 KG Marca: KALA COLA EXTRA	15,000	UN	28,00	420,00
35	Secador de cabelo 2000W 110v/127v - Secador de cabelo 2000W 110v/127v. Obs: 1 - O equipamento deverá acompanhar respectivo manual (em português); 2 - O(A) licitante vencedor(a) ficará obrigado(a) a prestar garantia mínima de 12 (doze) meses do produto vendido ou conforme garantia do fabricante, se esta for superior a 12 (doze) meses. Marca: elgin 2000w	1,000	UN	189,99	189,99
36	FERRO SOLDA 30 A 60 W 110V - FERRO SOLDA 30 A 60 W 110V Marca: western ferro solda	1,000	UNI	61,00	61,00
38	LIXA D' AGUA GR 400 - LIXA D' AGUA GR 400 Marca: norton lixa 400gr	60,000	UNI	2,50	150,00
39	LIXA D' AGUA GR 180 - LIXA D' AGUA GR 180 Marca: norton lixa 180gr	60,000	UNI	2,50	150,00
40	Lixa de unha amarela de papelão larga - Lixa de unha amarela de papelão larga Marca: generico lixa	50,000	UN	0,53	26,50
43	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1 cm - BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 1 cm Marca: generico bastão gros	80,000	UN	1,20	96,00
45	TINTA ACRÍLICA 3,6 LTS - TINTA ACRÍLICA 3,6 (2 BRANCA, 1 MARROM, 01 VERDE, 01 VERMELHA, 01 AZUL) Marca: nova casa 3,6L	6,000	GAL	80,50	483,00
46	FESTÃO DE NATALINO 2 MT - FESTÃO DE NATALINO 2 MT Marca: generico festão	50,000	UN	22,49	1.124,50
	Total do Participante:				**2.700,99**
Participante: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA					
2	Farmacinha MDF - Tampa Dobradiça. Med. 30 x20 x13 - Farmacinha de dobradiça 30x20x13 mdf (escrita vazada na tampa: farmacinha) Marca: ART MADEIRA	35,000	UN	25,87	905,45
6	Porta Joia retangular com 06 divisórias 30x20x6 com fecho e dobradiça - PORTA JOIA RETANGULAR COM 6 DIVISÓRIAS 30X20X6 COM FECHO E DOBRADIÇA Marca: ART MADEIRA	35,000	UNID	22,10	773,50
28	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 50 MM TAMANHO 2 DIÂMETRO 35 MM COM CABO 10 CM 100% POLIESTER - ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA 50 MM TAMANHO 2 DIÂMETRO 35 MM COM CABO 10 CM 100% POLIESTER Marca: TIGRE	80,000	UNI	3,58	286,40
32	Fita crepe branca 18mm x 50 mt - Fita crepe branca 18mm x 50 mt Marca: ADELBRAS	20,000	ROLO	5,14	102,80
Total do Participante:					**2.068,15**
Participante: TECIDOS BRAZAO LTDA					
23	Tecido tricoline 100% algodão - MT - Tecido tricoline 100% algodão - MT Marca: TCB CONFOME EDITAL	50,000	MT	13,95	697,50
44	FIBRA SILICONADA - FIBRA SILICONADA Marca: TCB CONFORME EDITAL	3,000	KG	24,95	74,85
Total do Participante:					**772,35**
Total Geral:					**15.745,08**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00
Serviços da Proteção Social Básica	07.004.08.244.0002.6087.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 09 de Novembro de 2023

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:2A3F26B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2023 - TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	TOMADA DE PREÇOS
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Nr.: 6/2023**
CEP: 86790-000 - Lobato		**Processo Adm.: 86/2023**
		Data do Processo: 06/09/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 22, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	86/2023
b) Nr. Licitação:	6/2023 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	14/11/2023
e) Objeto da Licitação:	*REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA.*

Participante: SCANDELAI ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA. - REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIA, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, INCÊNDIOS E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES EM PROJETO. REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIO DE ESPORTES CONTENDO: QUADRA POLIESPORTIVA, ARQUIBANCADAS, SANITÁRIOS FEMININO, MASCULINO E ADAPTADO PCD, DEPÓSITO DE MATERIAIS, VESTIÁRIOS FEMININO E MASCULINO, ÁREA DE SERVIÇO, RAMPAS DE ACESSO COBERTAS E DESCOBERTAS, SALA 1, SALA 2, CANTINA, BILHETERIA. Marca:	1,000	SERV	1.068.729,00	1.068.729,00
Total do Participante:					**1.068.729,00**
Total Geral:					**1.068.729,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Reforma do Ginásio de Esportes	09.001.27.812.0020.1032.4.4.90.51.00	R$ 33.859,53

Lobato, 14/11/2023

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B4BE315E

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023 - SAMAE - LOBATO/PR

PREGÃO PRESENCIAL		
SAMAE LOBATO	**Telefone:** (44) 3249-1399	**Nr.: 3/2023**
CNPJ: 80.910.201/0001-65		**Processo Adm.: 38/2023**
Endereço: Antônio Coletto, 1228 - Centro		**Data do Processo:**
CEP: 86790-000 - Lobato		**17/10/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	38/2023
b) Nr. Licitação:	3/2023 - PR
c) Modalidade:	Pregão presencial
d) Data de Homologação:	14/11/2023
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS:´CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS,´EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM´UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO´DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E´ESGOTO - LOBATO/PR*

Participante: MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25mm - ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25mm Marca: PLASTILIST	50,000	UN	1,80	90,00
3	AREIA LAVADA FINA - AREIA LAVADA FINA Marca: PORTO PRIMAVERA	10,000	M³	130,00	1.300,00
5	TUBO PVC ESGOTO 150MM SOLDÁVEL – BRANCO TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) COM 6 METROS - TUBO PVC ESGOTO 150MM SOLDÁVEL – BRANCO TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) COM 6 METROS Marca: PLASTILIST	100,000	UN	199,00	19.900,00
7	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL: DIÂMETRO: 5/16; TIPO: CA 50 - BARRA DE 12 METROS - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL: DIÂMETRO: 5/16; TIPO: CA 50 - BARRA DE 12 METROS Marca: GERDAU	25,000	UN	48,00	1.200,00
9	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 40 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 40 MM. Marca: PLASTILIST	15,000	UN	32,00	480,00
13	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C Marca: PLASTILIST	80,000	UN	23,00	1.840,00
17	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60 X 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60 X 50 MM Marca: PLASTILIST	10,000	UN	5,50	55,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
19	MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM Marca: PLASTILIST	50,000	UN	6,00	300,00
21	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – SACO; 50 Kg - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – SACO; 50 Kg Marca: CAU	150,000	SC	39,00	5.850,00
23	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 32 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 32 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" Marca: TIGRE	30,000	UN	10,40	312,00
27	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40 MM Marca: PLASTILIST	15,000	UN	14,90	223,50
29	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 60 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 60 MM Marca: PLASTILIST	15,000	UN	34,90	523,50
31	AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. GALÃO: 5 LITROS - AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. GALÃO: 5 LITROS Marca: ITAGUA	2,000	GAL	105,00	210,00
35	ENXADÃO - ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM - ENXADÃO - ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM Marca: PANDOLFO	4,000	UN	64,00	256,00
43	FILTRO LINHA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A. - FILTRO LINHA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A. Marca: MEGA PLUG	5,000	UN	37,00	185,00
45	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 M - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 M Marca: PLASTILIST	150,000	UN	6,90	1.035,00
49	LIXA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 275 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: LIXA MASSA, LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120 - LIXA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 275 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: LIXA MASSA, LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120 Marca: 3 M	80,000	UN	1,79	143,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
54	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM (LR) 25MMX3/4 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM (LR) 25MMX3/4 Marca: PLASTILIST	50,000	UN	2,50	125,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM Marca: PLASTILIST	100,000	UN	1,70	170,00
57	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM Marca: PLASTILIST	20,000	UN	2,89	57,80
58	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM Marca: PLASTILIST	20,000	UN	4,90	98,00
59	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM Marca: PLASTILIST	20,000	UN	12,00	240,00
63	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA: 3/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL (R. EXTERNO) - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA: 3/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL (R. EXTERNO) Marca: PLASTILIST	20,000	UN	21,00	420,00
65	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM Marca: PLASTILIST	20,000	UN	29,90	598,00
68	TÊ CURTO PARA ESGOTO PVC 100MM COR: BRANCO - TÊ CURTO PARA ESGOTO PVC 100MM COR: BRANCO Marca: PLASTILIST	30,000	UN	13,90	417,00
69	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM, BRUTA - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM, BRUTA Marca: PINUS	30,000	UN	35,00	1.050,00
71	TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO - TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO Marca: GERDAU	20,000	UN	39,00	780,00
73	FITA VEDA ROSCA - MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM - FITA VEDA ROSCA - MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM Marca: PLASTILIST	50,000	UN	9,00	450,00
76	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TIPO TUCANO, MATERIAL: AÇO SAE 1042, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM - CAVADEIRA ARTICULADA BICO TIPO TUCANO, MATERIAL: AÇO SAE 1042, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM Marca: PANDOLFO	2,000	UN	83,00	166,00

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
77	CAVADEIRA TIPO VANGA RETA COM CABO 1,20M - CAVADEIRA TIPO VANGA RETA COM CABO 1,20M Marca: PANDOLFO	2,000	UN	49,00	98,00
79	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM Marca: GERDAU	3,000	KG	22,90	68,70
81	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 18, DIÂMETRO FIO: 1,24 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 18, DIÂMETRO FIO: 1,24 MM Marca: GERDAU	3,000	KG	29,90	89,70
83	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40 - DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40 Marca: FERTAK	6,000	UN	16,90	101,40
86	FITA DUPLA FACE 19MMX5M – FIXAÇÃO PERMANENTE - PODE SUBSTITUIR FIXADORES MECÂNICOS (REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS) OU ADESIVOS LÍQUIDOS PARA APLICAÇÕES TRANSPARENTES. - FITA DUPLA FACE 19MMX5M – FIXAÇÃO PERMANENTE - PODE SUBSTITUIR FIXADORES MECÂNICOS (REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS) OU ADESIVOS LÍQUIDOS PARA APLICAÇÕES TRANSPARENTES. Marca: 3M	5,000	UN	24,50	122,50
87	LIMA CHATA 8" PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO - LIMA CHATA 8" PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO Marca: KF	5,000	UN	20,10	100,50
88	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 1 3/8 POL, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 10 PO - CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 1 3/8 POL, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 10 PO Marca: MTX	2,000	UN	42,00	84,00
89	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: INGLESA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12 PO - CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: INGLESA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12 PO Marca: TX	2,000	UN	41,00	82,00
93	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA - JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA Marca: ATOPY	2,000	JG	67,00	134,00
97	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL Marca: MO FORT	2,000	UN	23,90	47,80
100	SERROTE PARA PODA (DOBRÁVEL), COM CABO EMBORRACHADO: PLÁSTICO RÍGIDO ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DO CORTE DO SERROTE: 7. 1/2" - 190 mm, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES - SERROTE PARA PODA (DOBRÁVEL), COM CABO EMBORRACHADO: PLÁSTICO RÍGIDO ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DO CORTE DO SERROTE: 7. 1/2" - 190 mm, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES Marca: TOPY	2,000	UN	47,00	94,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
112	MARTELO MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576G - MARTELO MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576G Marca: MO FORTE	4,000	UN	35,00	140,00
113	ASPERSOR MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 0,86 M3/H - ASPERSOR MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 0,86 M3/H Marca: AGROPOLO	2,000	UN	25,00	50,00
117	FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS, FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA - FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS, FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA Marca: PLASTCOR	3,000	UN	15,90	47,70
122	TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA Marca: ATOPY	2,000	UN	19,40	38,80
123	TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PEDREIRO, COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL, TIPO: CHATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA, PESO: 0,90 KG. - TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PEDREIRO, COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL, TIPO: CHATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA, PESO: 0,90 KG. Marca: MTX	2,000	UN	24,90	49,80
133	PEDRA BRITA TAMANHO ½ - PEDRA BRITA TAMANHO ½ Marca: BRITA	10,000	M³	140,90	1.409,00
Total do Participante:					**41.232,90**
Participante: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME					
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G Marca: plastilit	90,000	UN	14,80	1.332,00
4	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA LAVADA GROSSA Marca: areia	15,000	M³	129,00	1.935,00
6	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; DIÂMETRO: 4,2 MM; TIPO: CA-60. CÓD. CATMAT: 292022 - BARRA DE 12 METROS - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; DIÂMETRO: 4,2 MM; TIPO: CA-60. CÓD. CATMAT: 292022 - BARRA DE 12 METROS Marca: acelormital	10,000	UN	16,40	164,00
8	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 32 MM COMPRIMENTO 6 M COMPRIMENTO BOLSA 32 MM ESPESSURA PAREDES 2,10 MM PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 32 MM COMPRIMENTO 6 M COMPRIMENTO BOLSA 32 MM ESPESSURA PAREDES 2,10 MM PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C Marca: plastilit	15,000	UN	44,90	673,50
10	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 50 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 50 MM. Marca: plastilit	30,000	UN	63,90	1.917,00
11	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 60 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 60 MM. Marca: plastilit	20,000	UN	140,00	2.800,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 75 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 75 MM. Marca: plastilit	5,000	UN	84,90	424,50
14	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 25 MM Marca: plastilit	10,000	UN	0,80	8,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 32 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 32 MM Marca: plastilit	10,000	UN	1,65	16,50
16	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM Marca: plastilit	10,000	UN	1,65	16,50
18	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 20 MM - CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 20 MM Marca: stam	5,000	UN	38,90	194,50
20	CASTELO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 25 MM, TIPO: SOLDÁVEL. - CASTELO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 25 MM, TIPO: SOLDÁVEL. Marca: plastilit	5,000	UN	33,50	167,50
22	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 60 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 60 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" Marca: plastilit	60,000	UN	24,90	1.494,00
24	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 40 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 40 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" Marca: plastilit	30,000	UN	9,10	273,00
25	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS 100MM PARA ESGOTO PREDIAL - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS 100MM PARA ESGOTO	20,000	UN	24,45	489,00

	PREDIAL Marca: plastilit				
26	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, MARRON, PARA REDE COLETORA ESGOTO - CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, MARRON, PARA REDE COLETORA ESGOTO Marca: plastilit	5,000	UN	68,50	342,50
28	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50 MM Marca: plastilit	15,000	UN	15,40	231,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
30	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM Marca: plastilit	15,000	UN	12,80	192,00
32	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM, NATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO 150 CM. - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM, NATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO 150 CM. Marca: tramontina	4,000	UN	64,80	259,20
33	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 9,5 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 110 CM - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 9,5 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 110 CM Marca: tramontina	4,000	UN	47,70	190,80
34	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA 1,50 M - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA 1,50 M Marca: tramontina	4,000	UN	62,40	249,60
36	CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA OU ENXADÃO - CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA OU ENXADÃO Marca: tramontina	4,000	UN	17,40	69,60
37	MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3 KG - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3 KG Marca: worker	2,000	UN	128,50	257,00
38	MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 8 KG - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 8 KG Marca: worker	2,000	UN	241,00	482,00
39	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 3KG - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 3KG Marca: worker	2,000	UN	14,20	28,40
40	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 8KG - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 8KG Marca: worker	2,000	UN	28,90	57,80
41	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA PICARETA	3,000	UN	17,80	53,40
42	Marca: worker FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, CABO COM 3 METROS. - FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, CABO COM 3 METROS. Marca: fox lux	5,000	UN	43,90	219,50
44	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO Marca: adere	15,000	UN	13,80	207,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL: NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL: NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL. Marca: plastilit	150,000	UN	3,85	577,50
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
47	JOGO CHAVE - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 Mm, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, QUANTIDADE PEÇAS: 17, TIPO: COMBINADA - JOGO CHAVE - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 Mm, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, QUANTIDADE PEÇAS: 17, TIPO: COMBINADA Marca: worker	2,000	JG	293,00	586,00
48	TIJOLO - TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM - TIJOLO - TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM Marca: lajota	10.000,	UN	0,98	9.800,00
50	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM, COR; BRANCA. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM, COR; BRANCA. Marca: plastilit	15,000	UN	5,30	79,50
51	CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM Marca: plastilit	20,000	UN	43,90	878,00
52	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 40 MM. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 40 MM. Marca: plastilit	20,000	UN	16,15	323,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 MM. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 MM. Marca: plastilit	10,000	UN	15,30	153,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM Marca: plastilit	20,000	UN	2,85	57,00
60	PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 - PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 Marca: worker	4,000	UN	55,00	220,00
61	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, COM CABO; 90CM - PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, COM CABO; 90CM Marca: worker	2,000	UN	83,00 Página: 9 / 14	166,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 60 MM - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 60 MM Marca: plastilit	10,000	UN	76,00	760,00
64	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM Marca: plastilit	20,000	UN	35,90	718,00
66	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH3 – EMBALAGEM 20Kg - CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH3 – EMBALAGEM 20Kg Marca: cal ponta	60,000	UN	17,40	1.044,00
67	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM 8 Kg - CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM 8 Kg Marca: cal ponta	30,000	UN	15,00	450,00
70	TÊ SOLDÁVEL PVC DE 25MM - TÊ SOLDÁVEL PVC DE 25MM Marca: plastilit	20,000	UN	2,40	48,00
72	TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO Marca: plastilit	20,000	UN	88,90	1.778,00
74	CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO (PASSEIO) PADRÃO SANEPAR PEQ. 340MMX210MMX175MM - CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO (PASSEIO) PADRÃO SANEPAR PEQ. 340MMX210MMX175MM Marca: plastilit	150,000	UN	36,00	5.400,00

75	REGISTRO ESFERA PVC RI ¾ C/ TUBETE/PORCA INCORPORADOS - REGISTRO ESFERA PVC RI ¾ C/ TUBETE/PORCA INCORPORADOS Marca: plastilit	150,000	UN	14,60	2.190,00
78	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: VARIADOS, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, LARGURA: 10 CM, USO: REUTILIZÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: VARIADOS, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, LARGURA: 10 CM, USO: REUTILIZÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M Marca: worker	50,000	PAR	7,45	372,50
80	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16, DIÂMETRO FIO: 1,65 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16, DIÂMETRO FIO: 1,65 MM Marca: gerdau	3,000	KG	23,00	69,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
82	CAPA CHUVA - MATERIAL: PVC, TIPO USO: PROFISSIONAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO: GG - CAPA CHUVA - MATERIAL: PVC, TIPO USO: PROFISSIONAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO: GG Marca: worker	20,000	UN	34,00	680,00
84	DISCO DE CORTE PARA FERRO, METAL INOX 4.1/2 Pol. x 1,6mm x 7/8 Pol. (114mm x 1,6mm x 22mm) PARA ESMERILHADEIRA - DISCO DE CORTE PARA FERRO, METAL INOX 4.1/2 Pol. x 1,6mm x 7/8 Pol. (114mm x 1,6mm x 22mm) PARA ESMERILHADEIRA Marca: worker	10,000	UN	8,45	84,50
85	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO 100G - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO 100G Marca: plastilit	10,000	UN	23,00	230,00
90	ALICATE BOMBA D ÁGUA 10" (250 MM). FABRICADO EM AÇO-LIGA CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULAS PARALELAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 10MM NA REGIÃO DOS MORDENTES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE RANHURAS USINADAS EM BAIXO RELEVO PARA ATÉ SEIS POSIÇÕES, MEDIDA NOMINAL 10" (250 MM), CABO EMBORRACHADO OU PLASTIFICADO - ALICATE BOMBA D ÁGUA 10" (250 MM). FABRICADO EM AÇO-LIGA CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULAS PARALELAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 10MM NA REGIÃO DOS MORDENTES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE RANHURAS USINADAS EM BAIXO RELEVO PARA ATÉ SEIS POSIÇÕES, MEDIDA NOMINAL 10" (250 MM), CABO EMBORRACHADO OU PLASTIFICADO Marca: worker	2,000	UN	55,60	111,20
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS - ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS Marca: worker	2,000	UN	59,50	119,00
92	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO - ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI- DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO Marca: worker	2,000	UN	28,00	56,00
94	JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 65MM, PONTA DUPLA, MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 65MM, PONTA DUPLA, MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS Marca: worker	2,000	JG	33,90	67,80
95	JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 50MM, , MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 50MM, , MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS Marca: worker	2,000	JG	21,60	43,20
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
96	JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA COM 10 PEÇAS: 10 BROCAS PARA AÇO (1/16" x 41mm, 5/64" x 47mm, 3/32" x 54mm, 7/64" x 58mm, 1/8" x 62mm, 9/64" x 66mm, 5/32" x 71mm, 11/64" x 76mm, 3/16" x 81mm, 7/32" x 87mm e 1/4" x 94mm), MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS - JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA COM 10 PEÇAS: 10 BROCAS PARA AÇO (1/16" x 41mm, 5/64" x 47mm, 3/32" x 54mm, 7/64" x 58mm, 1/8" x 62mm, 9/64" x 66mm, 5/32" x 71mm, 11/64" x 76mm, 3/16" x 81mm, 7/32" x 87mm e 1/4" x 94mm), MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS Marca: worker	2,000	JG	35,70	71,40
98	LÂMINA FACÃO DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA - LÂMINA FACÃO DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA Marca: worker	2,000	UN	28,30	56,60
99	FACÃO PARA CANA LÂMINA PEITO DE POMBO 14", CABO LONGO: MADEIRA COM 35 CM - FACÃO PARA CANA LÂMINA PEITO DE POMBO 14", CABO LONGO: MADEIRA COM 35 CM Marca: worker	2,000	UN	44,00	88,00
101	HERBICIDA, COMPOSIÇÃO: GLIFOSATO 445 G/L, EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 370 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL), APRESENTAÇÃO: GALÃO: 01 LITRO - HERBICIDA, COMPOSIÇÃO: GLIFOSATO 445 G/L, EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 370 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL), APRESENTAÇÃO: GALÃO: 01 LITRO Marca: worker	30,000	L	106,50	3.195,00
104	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE NOMINAL: 16ª/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA, COM CABO DE 2 METROS. - CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE NOMINAL: 16ª/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA, COM CABO DE 2 METROS. Marca: worker	4,000	UN	58,50	234,00
105	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO,	4,000	UN	163,40	653,60
	FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 208/480 V - RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 208/480 V Marca: worker				
106	RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 2NA + 2NF, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 12 A, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO INSTANTÂNEO 10 A 15 A, POTÊNCIA NOMINAL 3 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CLASSE DE DISPARO 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 0,3 A, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE-50º A 80 ¨C - RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 2NA + 2NF, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 12 A, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO INSTANTÂNEO 10 A 15 A, POTÊNCIA NOMINAL 3 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CLASSE DE DISPARO 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 0,3 A, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE-50º A 80 ¨C Marca: worker	4,000	UN	74,50	298,00
107	REFLETOR - REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500 - REFLETOR - REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500 Marca: fox lux	6,000	UN	73,00	438,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
108	ESMERILHADEIRA ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 750 W, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, VOLTAGEM: 127/220 - ESMERILHADEIRA ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 750 W, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, VOLTAGEM: 127/220 Marca: worker	1,000	UN	380,00	380,00
109	FURADEIRA TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO: 2 KG, ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL - FURADEIRA TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO: 2 KG, ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL Marca: worker	1,000	UN	609,00	609,00
110	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TIPO: INVERSORA RIV 166, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, TENSÃO: BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TIPO: INVERSORA RIV 166, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL,	1,000	UN	1.099,00	1.099,00

	TENSÃO: BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA Marca: worker				
111	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML - LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML Marca: worker	2,000	UN	24,00	48,00
114	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. Marca: tramontina	4,000	UN	46,00	184,00
115	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 500 MM, COR: AZUL, LARGURA: 200 MM, PESO: 5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UN, COR GAVETAS: AZUL, TIPO CAIXA: SANFONA - MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 500 MM, COR: AZUL, LARGURA: 200 MM, PESO: 5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UN, COR GAVETAS: AZUL, TIPO CAIXA: SANFONA Marca: worker	2,000	UN	159,00	318,00
116	FITA ISOLANTE PRETA ALTOFUSÃO 19MMX10M - FITA ISOLANTE PRETA ALTOFUSÃO 19MMX10M Marca: worker	4,000	UN	33,00	132,00
118	FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO/VIDRO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO/VIDRO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA Marca: worker	3,000	UN	29,00	87,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
119	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE CAÇAMBA: DE NO MÍNIMO 65 LITROS, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA AS MÃOS, QUANTIDADE RODA: 1 UM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8". CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE CAÇAMBA: DE NO MÍNIMO 65 LITROS, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA AS MÃOS, QUANTIDADE RODA: 1 UM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8". CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO Marca: maestro	2,000	UN	383,00	766,00
120	MULTÍMETRO DIGITAL/ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, VOLTAGEM: 750V AC E 1000V DC - MULTÍMETRO DIGITAL/ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, VOLTAGEM: 750V AC E 1000V DC Marca: sica	1,000	UN	174,00	174,00
121	BETONEIRA ROTAÇÃO: 34 RPM, FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, CAPACIDADE TAMBOR: 150 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 PÓLOS, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 C, 127/220V - BETONEIRA ROTAÇÃO: 34 RPM, FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, CAPACIDADE TAMBOR: 150 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 PÓLOS, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 C, 127/220V Marca: menegotti	1,000	UN	2.175,00	2.175,00
124	CONTACTOR CWM 25-00-30V26 - CONTACTOR CWM 25-00-30V26 Marca: sica	2,000	UN	152,50	305,00
125	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: T9 A T50, MODELO: L, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, QUANTIDADE PEÇAS: 10 UN, TIPO: TORX - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: T9 A T50, MODELO: L, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, QUANTIDADE PEÇAS: 10 UN, TIPO: TORX Marca: sica	2,000	JG	50,00	100,00
126	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 25, TIPO: ALLEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 25, TIPO: ALLEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS Marca: worker	2,000	JG	71,00	142,00
127	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO MECÂNICO TOMADA BIVOLT 110V 220V PROGRAMÁVEL 24 HORAS - TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO MECÂNICO TOMADA BIVOLT 110V 220V PROGRAMÁVEL 24 HORAS Marca: sica	2,000	UN	84,30	168,60
128	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO GERAL, 350ML - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO GERAL, 350ML Marca: mondial	5,000	UN	24,00	120,00
129	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO EM AÇO. - BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO EM AÇO. Marca: worker	20,000	PAR	87,00	1.740,00
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
130	BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRAÇÃO, CANO LONGO, COR; AZUL, TAMANHO: SOB MEDIDA - BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRAÇÃO, CANO LONGO, COR; AZUL, TAMANHO: SOB MEDIDA Marca: worker	10,000	PAR	81,00	810,00
131	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR BIVOLT 220/380V - RELÉ CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR BIVOLT 220/380V Marca: plastilit	10,000	UN	133,00	1.330,00
132	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES. EMBALAGEM 400G - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES. EMBALAGEM 400G Marca: plastilit	3,000	UN	17,00	51,00
Total do Participante:					**57.579,20**
Total Geral:					**98.812,10**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA	14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00	R$ 1,00
OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ESGTO	14.003.17.512.0021.2073.3.3.90.30.00	R$ 1,00

Lobato, 14/11/2023

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0B4C1184

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.152/2023

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 30/2022, de 08 de novembro de 2022.
D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício financeiro de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) como se segue:

08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0008.2158	**Participação Financeira do Consórcio e Saúde CISVAP**	
3.3.71.70.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%))	1.500,00
TOTAL		**1.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2054	**Manutenção do Ensino Fundamental**	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
00104	(Demais Impostos Vinculados a Educação Básica)	1.000,00
TOTAL		**1.000,00**
T O T A L S U P L E M E N T A D O		**2.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior é indicado como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
0000	(1.7.2.1.51.0.1.00.00 – Cota -, Parte do IPVA – Principal)	2.500,00
	TOTAL	**2.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de novembro de 2023.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:6378DC39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2023 - ALTERA FÉRIAS CONCEDIDAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 139/2023

Súmula: Altera férias concedidas a servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as férias concedidas ao servidor público municipal, ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
97149 - JALVINO AMERICO DE OLIVEIRA	06/06/2022	COORDENADORIA DE SERVIÇOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVENIOS	06/06/2022	À	05/06/2023	04/12/2023	À	23/12/2023

Art. 2º Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quarto dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (14/11/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F849A5AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - BANDEIRAS

ESTADO DO PARANÁ CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA	DISPENSA ELETRÔNICA **Nr.: 1/2023**
CNPJ: 00.942.395/0001-41 **Telefone:** (41) 3626-2298 **Endereço:** Travessa Padre Francisco Bierman, 10 - .Centro **CEP:** 83800-000 - Mandirituba	**Processo Adm.: 17/2023** **Data do Processo: 22/08/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 75, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)Nr. Processo:17/2023
b) Nr. Licitação:1/2023-DE
c)Modalidade: Dispensaeletrônica
d) Data de Homologação:14/11/2023
e)Objeto da Licitação:*Aquisição de bandeiras institucionais para uso interno e externo na Câmara Municipal de Mandirituba.*

Participante: A3E Comércio e serviços

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bandeira Institucional Material: Poliéster	12,000	UND	69,00	828,00
2	Bandeira Institucional Material: Náilon	12,000	UND	89,00	1.068,00

Total do Participante: 1.896,00
Total Geral: 1.896,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00	R$ 2.846,40

Mandirituba, 14/11/2023

ALEX MIGUEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:F55FB6EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2144/23

LEI Nº 2144/2023

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de MARILENA, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2023 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2022, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$38.593.583,00 (trinta e oito milhões, quinhentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta e três reais), a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 26, da Portaria nº 1.467/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.
Parágrafo único: Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 25 da Portaria nº 1.467/2022 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) será feita em 35 (trinta e cinco) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício de 2057.

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTES CRESCENTES				
ANO	**APORTES ANUAIS**	**JUROS**	**AMORTIZAÇÃO**	**SALDO**
31/12/2022	-	-	-	**R$38.593.583,00**
2023	R$ 1.250.254,89	R$ 1.891.085,57	-R$ 640.830,68	R$ 39.234.413,68
2024	R$ 1.281.657,51	R$ 1.922.486,27	-R$ 640.828,76	R$ 39.875.242,43
2025	R$ 1.953.886,88	R$ 1.953.886,88	R$ 0,00	R$ 39.875.242,43
2026	R$ 2.234.735,71	R$ 1.953.886,88	R$ 280.848,83	R$ 39.594.393,61
2027	R$ 2.257.083,06	R$ 1.940.125,29	R$ 316.957,78	R$ 39.277.435,83
2028	R$ 2.279.430,42	R$ 1.924.594,36	R$ 354.836,07	R$ 38.922.599,76
2029	R$ 2.301.777,78	R$ 1.907.207,39	R$ 394.570,39	R$ 38.528.029,37
2030	R$ 2.324.125,14	R$ 1.887.873,44	R$ 436.251,70	R$ 38.091.777,68
2031	R$ 2.346.472,49	R$ 1.866.497,11	R$ 479.975,39	R$ 37.611.802,29
2032	R$ 2.368.819,85	R$ 1.842.978,31	R$ 525.841,54	R$ 37.085.960,76
2033	R$ 2.391.167,21	R$ 1.817.212,08	R$ 573.955,13	R$ 36.512.005,63

2034	R$ 2.413.514,56	R$ 1.789.088,28	R$ 624.426,29	R$ 35.887.579,34
2035	R$ 2.435.861,92	R$ 1.758.491,39	R$ 677.370,53	R$ 35.210.208,81
2036	R$ 2.458.209,28	R$ 1.725.300,23	R$ 732.909,05	R$ 34.477.299,76
2037	R$ 2.480.556,63	R$ 1.689.387,69	R$ 791.168,95	R$ 33.686.130,81
2038	R$ 2.502.903,99	R$ 1.650.620,41	R$ 852.283,58	R$ 32.833.847,23
2039	R$ 2.525.251,35	R$ 1.608.858,51	R$ 916.392,83	R$ 31.917.454,40
2040	R$ 2.547.598,71	R$ 1.563.955,27	R$ 983.643,44	R$ 30.933.810,96
2041	R$ 2.569.946,06	R$ 1.515.756,74	R$ 1.054.189,33	R$ 29.879.621,63
2042	R$ 2.592.293,42	R$ 1.464.101,46	R$ 1.128.191,96	R$ 28.751.429,67
2043	R$ 2.614.640,78	R$ 1.408.820,05	R$ 1.205.820,72	R$ 27.545.608,95
2044	R$ 2.636.988,13	R$ 1.349.734,84	R$ 1.287.253,30	R$ 26.258.355,65
2045	R$ 2.659.335,49	R$ 1.286.659,43	R$ 1.372.676,06	R$ 24.885.679,59
2046	R$ 2.681.682,85	R$ 1.219.398,30	R$ 1.462.284,55	R$ 23.423.395,04
2047	R$ 2.704.030,21	R$ 1.147.746,36	R$ 1.556.283,85	R$ 21.867.111,19
2048	R$ 2.726.377,56	R$ 1.071.488,45	R$ 1.654.889,11	R$ 20.212.222,08
2049	R$ 2.748.724,92	R$ 990.398,88	R$ 1.758.326,04	R$ 18.453.896,04
2050	R$ 2.771.072,28	R$ 904.240,91	R$ 1.866.831,37	R$ 16.587.064,67
2051	R$ 2.793.419,63	R$ 812.766,17	R$ 1.980.653,46	R$ 14.606.411,20
2052	R$ 2.815.766,99	R$ 715.714,15	R$ 2.100.052,84	R$ 12.506.358,36
2053	R$ 2.838.114,35	R$ 612.811,56	R$ 2.225.302,79	R$ 10.281.055,57
2054	R$ 2.860.461,70	R$ 503.771,72	R$ 2.356.689,98	R$ 7.924.365,59
2055	R$ 2.882.809,06	R$ 388.293,91	R$ 2.494.515,15	R$ 5.429.850,44
2056	R$ 2.905.156,42	R$ 266.062,67	R$ 2.639.093,75	R$ 2.790.756,70
2057	R$ 2.927.503,78	R$ 136.747,08	R$ 2.790.756,70	R$ 0,00

Art. 2º. Para o Exercício 2023, o Município de MARILENA realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual no valor de R$1.250.254,89 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), até 31.12.2023.
§ 1º. O Município de MARILENA, compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.
§ 2º. O Município de MARILENA renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do órgão previdenciário municipal, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de MARILENA compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês, multa de 2% incidente sobre o montante inadimplido e atualização pelo IPCA ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. A unidade gestora do órgão previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município em mora pela não quitação do déficit técnico apurado na avaliação atuarial homologada por esta Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
Art. 3º. Fica o Município de MARILENA autorizado a compensar os valores antecipados para cobertura do déficit técnico apurado para o presente exercício, bem como apurando valor a maior, a abater do déficit anual a ser apurado para o exercício de seguinte.
Parágrafo único: - Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil, deverá tomar as providências necessárias.
ART. 4º. O Município se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a quitação do déficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.
ART. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MARILENA, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de Novembro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:78229467

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 086/2023 - PMM.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.
DETENTORA DA ATA:

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Marilena, situado à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, centro, CEP 87.960-000, em Marilena-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr.º JOSÉ APARECIDO DA SILVA, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.790.579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, centro, na cidade de Marilena-PR, juntamente com **Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 09.205.479/0001-77**, e do outro lado a detentora da Ata a empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA** Pessoa Jurídica de direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º 02.816.969.0001-54, com sede a Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452, Bairro Cara-Cara, na cidade de Ponta Grossa Pr. neste ato representada pelo Sr. **Fernando Parucker da Silva**, portador do CPF n.º 248.710.109-10, nos Termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis a espécie, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS,** em conformidade com as seguintes condições abaixo especificadas:

1- Do Objeto e Valor: Registro de Preços para eventual necessidade de **AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, DESTINADOS A FARMACIA BASICA HOSPITALAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MARILENA-PR**, do Município de Marilena, Estado do Paraná, conforme a seguir:

Item	Qtd	Und.	Descrição	V. Unit	V. Total
79	60.000	Comp.	Ácido Acetilsalicílico, Dosagem:100 Mg	0,04	2.400,00

90	12.000	Comp.	Hidroclorotiazida, Dosagem: 25 Mg	0,03	360,00
				Total	**2.760,00**

1.1 As quantidades constantes são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

2 - Da Utilização do Registro de Preços: O registro de preços será utilizado para atender as necessidades da Secretarias Municipais de Saúde, do Município de Marilena, Estado do Paraná.

3 - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4 - Dos Pagamentos: O pagamento será efetuado na forma de credito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelos gestores do contrato, que deverá ser emitida após recebimento definitivo dos itens.

5 - Da Garantia de Qualidade: O objeto será recebido por definitiva após sumária inspeção realizada por pessoa designada pelo órgão requisitante, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado, e deverá ser substituído pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação de acordo com a legislação vigente;

5.1 - Responder, na forma prevista no Código do Consumidor, pela qualidade do produto fornecido.

6 - Da Execução: O objeto deverá ser fornecido de forma PARCIAL. Os produtos devem ser entregues no local orientado pela Secretaria requisitante, conforme requisição de compra, em data especifica e pré-estabelecida para entrega, que será estabelecida com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de solicitação de compra. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.

7 – Recomposição dos Preços Registrados: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados; somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, alínea "d", da Lei 8.666/93; para ocorrer a recomposição, deverá a empresa encaminhar documento comprobatório e solicitante, constando o motivo/causa, os índices a serem utilizados; que deverá ser aprovada e pactuada entre as partes; caso a empresa não encaminhe antecipadamente este documento, não ocorrerá a recomposição.

8 - Do Cancelamento do Registro: O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões: I - a pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado; II - por iniciativa do órgão ou entidade responsável, quando a empresa: descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido no edital, a respectiva ordem de compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro do fornecedor será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais fornecedores registrados a nova ordem de registro.

9 - <u>RECISÃO CONTRATUAL E MULTAS</u>

9.1 - O não comparecimento do licitante vencedor para assinar a Ata de Registro de Preço ou Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da comunicação pelo Município de Marilena, garantida a defesa prévia, poderá aplicar a contratada às sanções previstas no art. 87, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.1993 e multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado, chamando-se o licitante que for colocado imediatamente após, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do Artigo 64 da Lei 8.666/93.

9.2 - O contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades a ser aplicadas, sempre que ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93. A rescisão se processará de conformidade com as disposições dos artigos 79 e 80 e Incisos da Lei 8.666/93. As Penalidades serão aplicadas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber de 1% (um por cento) do valor global do Contrato a CONTRATADA pelo não cumprimento, omissão ou negligência infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; suspensão do direito de participar em licitações ou contratos do ora CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos quando por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão administrativa

10 – <u>DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO</u>.

10.1 - Pela inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas, mora no fornecimento do objeto, a Administração poderá aplicar à proponente, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

10.1.1 - Advertência;

10.1.2 - Suspensão temporária do direito de licitar, e de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

10.1.4 - Multa:

a) - Multa moratória diária de 1% (um por cento), até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor global da aquisição, quando a contratada deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, ainda que justificadamente, qualquer obrigação assumida;

b) - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da aquisição, quando decorridos 10 (dez) dias de atraso, não justificado, o que poderá ensejar a rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n. º 10.520/02 e na Lei n. º 8.666/93, inclusive a multa por rescisão total;

c) - Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global da contratação, quando a contratada deixar de cumprir qualquer das cláusulas constantes deste edital;

d) - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da aquisição, quando da rescisão total do contrato.

10.2 - No caso de eventual prejuízo, independente da cobrança da pena convencional, fica a CONTRATADA sujeita à cobrança de indenização suplementar, conforme Art. 416, parágrafo único do Código Civil Brasileiro.

10.3 - A critério da Contratante, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela contratada, por escrito, no prazo máximo de cinco dias da ocorrência, e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

10.4 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

10.5 - Fazem parte integrante desta ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 036/2023 - Sistema Registro de Preços, seus anexos e proposta da proponente.

Fica eleito o foro do município de Nova Londrina – PR, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente ajuste.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Contratante

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F78BF0A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 224

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: Luiz Carlos Teicheira Machado e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF nº 09.232.143/0001-01, inscrição estadual nº 90424364-77. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	45	Porta fusivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	63	Soquete de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	64	Soquete farol - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	69	Ventilador do alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	245,63	245,63	CINAP
1	70	Alavanca de seta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	73	Bobina de campo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	74	Bobina impulsora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, PlacaAYQ-5924	1	UND	391,00	391,00	ZM
1	75	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	132,48	132,48	MARILIA
1	87	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	5	UND	28,65	143,25	RAINHA
1	89	Fusível de diversas amperagens - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, PlacaAYQ-5924	10	UND	7,16	71,60	UNIVERSAL
1	90	Garfo de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	98,00	98,00	ZM
1	91	Haste motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	98,00	98,00	ZM
1	92	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	391,00	391,00	VDO
1	93	Impulsor motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	202,00	202,00	ZM
1	94	Induzido para motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	402,00	402,00	ZM
1	95	Interruptor de reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	95,00	95,00	MARILIA
1	96	Interruptor tipo tic tac - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	25,50	25,50	MARILIA
1	98	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	2	UND	28,50	57,00	TESLA
1	99	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, PlacaAYQ-5924	2	UND	28,50	57,00	TESLA
1	100	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	2	UND	26,50	53,00	TESLA
1	101	Lanterna da placa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	93,50	93,50	GF
1	102	Lanterna de teto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	95,50	95,50	GF
1	103	Farol dianteiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	480,00	480,00	FORT LUZ
1	104	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	597,00	597,00	FORT LUZ
1	112	Placa retificadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	279,29	279,29	IKRO
1	130	Sirene bivolt c/ base - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	80,00	80,00	GF
1	131	Soquete de lanterna traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	85,00	85,00	RAINHA
1	133	Soquete farol - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	15,00	15,00	RAINHA
1	134	Suporte escova - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	75,00	75,00	SUL CARBON
1	135	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	80,20	80,20	CINAP
1	136	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	23,00	23,00	CINAP
1	156	Estator para alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	5	UND	22,00	110,00	ZM
1	158	Vela de aquecimento - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	78,40	156,80	CINAP
1	159	Garfo de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	85,00	85,00	ZM
1	160	Haste motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	161	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	408,90	408,90	VDO
1	162	Impulsor motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	172,00	172,00	ZM
1	164	Interruptor de reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	81,00	81,00	MARILIA
1	165	Interruptor tipo tic tac - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	28,65	28,65	MARILIA

1	166	Lâmpada de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	21,48	42,96	TESLA
1	167	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	35,80	71,60	TESLA
1	170	Lanterna da placa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	79,90	79,90	GF
1	171	Lanterna de teto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	80,00	80,00	GF
1	181	Placa retificadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	223,00	223,00	IKRO
1	182	Planetária de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	496,98	496,98	IKRO
1	183	Porta fusivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	22,50	22,50	RAINHA

1	184	Regulador de voltagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	180,00	180,00	IKRO
1	185	Relé automático de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	105,00	210,00	DNI
1	195	Rotor alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	335,00	335,00	MARILIA
1	197	Sensor hall - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	250,00	250,00	TSA
1	199	Sirene bivolt c/ base - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	142,00	142,00	GF
1	201	Soquete de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	21,00	21,00	RAINHA
1	202	Soquete farol - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	23,00	23,00	RAINHA
1	203	Suporte escova - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	80,00	80,00	SUL CARBON
1	204	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	80,00	80,00	CINAP
1	205	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	20,00	20,00	CINAP
1	206	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	20,00	20,00	CINAP
1	207	Ventilador do alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	245,63	245,63	CINAP
1	208	Alavanca de seta - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	209	Alternador completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	1.950,00	1.950,00	EURO
1	210	Automático auxiliar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	310,08	310,08	ZM
1	211	Bobina de campo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	212	Bobina impulsora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	391,00	391,00	ZM
1	213	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	132,48	132,48	MARILIA
1	222	Condensador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	70,18	70,18	MARFLEX
1	229	Haste motor de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	80,00	80,00	ZM
1	230	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	328,00	328,00	VDO
1	231	Impulsor motor de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	172,00	172,00	ZM
1	241	Farol dianteiro direito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	486,00	486,00	FORT LUZ
1	242	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	486,00	486,00	FORT LUZ
1	252	Porta fusivel - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	22,00	22,00	RAINHA
1	266	Sensor hall - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	310,08	310,08	TSA
1	267	Sensor pressão do ar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	144,65	144,65	RHO
1	268	Sirene bivolt c/ base - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	143,22	143,22	GF
1	273	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	80,00	80,00	CINAP
1	288	Chave de luz universal - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	289	Chave de seta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	290	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	291	Condensador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	58,00	58,00	MARFLEX

1	295	Estator para alternador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	350,00	350,00	ZM
1	296	Fusível de diversas amperagens - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	10	UND	7,16	71,60	UNIVERSAL
1	297	Garfo de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	80,00	80,00	ZM
1	298	Haste motor de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	80,00	80,00	ZM
1	299	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	408,90	408,90	ZM
1	300	Impulsor motor de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	171,00	171,00	ZM
1	309	Lanterna de teto - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,25	100,25	GF
1	310	Farol dianteiro direito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	486,00	486,00	FORT LUZ
1	311	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	486,00	486,00	FORT LUZ
1	312	Farol traseiro direito - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	486,00	486,00	FORT LUZ
1	366	Garfo de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	367	Haste motor de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	371	Interruptor de reduzida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	MARILIA
1	378	Lanterna de teto - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	GF
1	396	Relé de pisca - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	100,25	200,50	DNI
1	398	Relé temporizador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	399	Reparo de vedação partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	103,12	103,12	MARILIA
1	400	Rolamento dianteiro da partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	VTO
1	401	Rolamento motor partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	VTO
1	405	Sensor pressão do ar - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	144,65	144,65	RHO
1	406	Sirene bivolt c/ base - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	143,22	143,22	GF
1	410	Suporte escova - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	SUL CARBON
1	411	Tampa fechamento motor de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,25	100,25	CINAP
1	414	Ventilador do alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	195,00	195,00	CINAP
1	415	Alavanca de seta - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	250,00	250,00	MARILIA
1	417	Automático auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	285,00	285,00	ZM
1	420	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	105,00	105,00	MARILIA
1	425	Chave de contato prego - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	211,97	211,97	MARILIA
1	426	Chave de luz universal - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	427	Chave de seta - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	428	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	435	Garfo de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	436	Haste motor de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	100,25	100,25	VM
1	437	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	408,90	408,90	VDO

1	438	Impulsor motor de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	171,00	171,00	ZM
1	440	Interruptor de reduzida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	100,25	100,25	MARILIA
1	458	Planetária de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	496,98	496,98	IKRO
1	459	Porta fusivel - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	22,00	22,00	RAINHA
1	464	Rele de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	190,00	380,00	DNI
1	465	Relé de pisca - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	80,00	160,00	DNI
1	466	Relé limpador de parabrisa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	100,00	100,00	DNI
1	467	Relé temporizador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	105,00	105,00	DNI

1	468	Reparo de vedação partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	469	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	470	Rolamento motor partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	82,00	82,00	VTO
1	472	Sensor do nível de combustivel - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	250,00	250,00	TSA
1	473	Sensor hall - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	310,08	310,08	TSA
1	474	Sensor pressão do ar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	144,65	144,65	RHO
1	477	Soquete de pisca - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	21,00	21,00	RAINHA
1	478	Soquete farol - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	21,00	21,00	RAINHA
1	484	Alavanca de seta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	494	Chave de contato prego - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	169,00	169,00	MARILIA
1	495	Chave de luz universal - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	249,00	249,00	MARILIA
1	496	Chave de seta - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	497	Chave do limpador de parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	498	Condensador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	70,18	70,18	MARFLEX
1	504	Garfo de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	505	Haste motor de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	82,00	82,00	ZM
1	525	Motor limpador de parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	788,00	788,00	EURO
1	526	Placa retificadora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	223,00	223,00	IKRO
1	527	Planetária de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	496,98	496,98	IKRO
1	528	Porta fusivel - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	21,00	21,00	RAINHA
1	537	Reparo de vedação partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	82,00	82,00	MARILIA
1	538	Rolamento dianteiro da partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	100,25	100,25	VTO
1	544	Sirene bivolt c/ base - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	143,22	143,22	GF
1	549	Tampa fechamento motor de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	100,25	100,25	CINAP
1	552	Ventilador do alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	245,63	245,63	CINAP

1	553	Alavanca de seta - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	555	Automático auxiliar - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	310,08	310,08	ZM
1	556	Bobina de campo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	565	Chave de seta - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	252,00	252,00	MARILIA
1	617	Suporte escova - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa AVB-3679	1	UND	80,00	80,00	SUL CARBON
1	618	Tampa fechamento motor de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	100,25	100,25	CINAP
1	619	Terminal de bateria compatível com o modelo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	28,65	28,65	CINAP
1	620	Terminal encaixe femea espadinha - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	28,65	28,65	CINAP
1	622	Alavanca de seta - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	644	Horimetro/Velocímetro elétrico - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	327,12	327,12	VDO
1	666	Porta fusivel - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	22,00	22,00	RAINHA
1	684	Soquete de lanterna traseira - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	115,00	115,00	RAINHA
1	689	Terminal encaixe femea espadinha - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	21,00	21,00	CINAP
1	690	Ventilador do alternador - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	195,00	195,00	CINAP
1	691	Alavanca de seta - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	185,00	185,00	MARILIA
1	692	Alternador completo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	1.940,00	1.940,00	EURO
1	693	Automático auxiliar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	195,00	195,00	ZM
1	694	Bobina de campo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	368,00	368,00	ZM
1	695	Bobina impulsora - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	312,00	312,00	ZM
1	696	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,00	100,00	MARILIA
1	701	Chave de contato prego - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	211,97	211,97	MARILIA
1	702	Chave de luz universal - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	703	Chave de seta - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	704	Chave do limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	705	Condensador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	70,18	70,18	MARFLEX
1	708	Espaguete para instalação 16mm - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	709	Estator para alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	416,78	416,78	ZM
1	710	Fusível de diversas amperagens - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	7,16	7,16	UNIVERSAL
1	711	Garfo de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	712	Haste motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	ZM
1	713	Horimetro/Velocímetro elétrico - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	408,90	408,90	VDO
1	714	Impulsor motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	214,84	214,84	ZM

1	715	Induzido para motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	418,93	418,93	ZM
1	716	Interruptor de reduzida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	MARILIA
1	717	Interruptor tipo tic tac - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,65	28,65	MARILIA
1	718	Lâmpada de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	21,48	21,48	TESLA
1	719	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	35,80	35,80	TESLA
1	720	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	35,80	35,80	TESLA
1	721	Lâmpada led pingão (par) - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,65	28,65	TESLA
1	722	Lanterna da placa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	GF
1	723	Lanterna de teto - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	GF
1	731	Motor de partida completo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	2.437,73	2.437,73	EURO
1	737	Relé automático de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	738	Relé auxiliar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	136,06	136,06	DNI
1	739	Relé auxiliar comando - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	740	Rele de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	214,84	214,84	DNI
1	741	Relé de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	DNI
1	742	Relé limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	136,06	136,06	DNI
1	750	Sensor pressão do ar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	144,65	144,65	RHO
1	751	Sirene bivolt c/ base - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	143,22	143,22	GF
1	752	Soquete de lanterna traseira - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	131,77	131,77	RAINHA
1	755	Suporte escova - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	SUL CARBON
1	756	Tampa fechamento motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	100,25	100,25	CINAP
1	759	Ventilador do alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	245,63	245,63	CINAP
1	760	Alavanca de seta - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	762	Automático auxiliar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	310,08	310,08	ZM
1	763	Bobina de campo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	764	Bobina impulsora - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	391,00	391,00	ZM
1	765	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	132,48	132,48	MARILIA
1	770	Chave de contato prego - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	211,97	211,97	MARILIA
1	771	Chave de luz universal - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	315,81	315,81	MARILIA

1	772	Chave de seta - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	773	Chave do limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	774	Condensador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	70,18	70,18	MARFLEX
1	820	Sirene bivolt c/ base - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	143,22	143,22	GF

1	821	Soquete de lanterna traseira - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	131,77	131,77	RAINHA
1	822	Soquete de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	823	Soquete farol - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	824	Suporte escova - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,25	100,25	SUL CARBON
1	825	Tampa fechamento motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,25	100,25	CINAP
1	826	Terminal de bateria compatível com o modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,65	28,65	CINAP
1	827	Terminal encaixe femea espadinha - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,65	28,65	CINAP
1	828	Ventilador do alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	245,63	245,63	CINAP
1	829	Alavanca de seta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	831	Automático auxiliar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	310,08	310,08	ZM
1	832	Bobina de campo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	833	Bobina impulsora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	391,00	391,00	ZM
1	834	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	132,48	132,48	MARILIA
1	871	Placa retificadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	279,29	279,29	IKRO
1	872	Planetária de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	496,98	496,98	IKRO
1	874	Regulador de voltagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	214,84	214,84	IKRO
1	875	Relé automático de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	876	Relé auxiliar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	136,06	136,06	DNI
1	877	Relé auxiliar comando - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	898	Alavanca de seta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	899	Alternador completo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	2.437,65	2.437,65	EURO
1	900	Automático auxiliar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	310,08	310,08	ZM
1	901	Bobina de campo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	460,46	460,46	ZM
1	902	Bobina impulsora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	391,00	391,00	ZM
1	903	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	132,48	132,48	MARILIA
1	908	Chave de contato prego - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	211,97	211,97	MARILIA
1	909	Chave de luz universal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	910	Chave de seta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	911	Chave do limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	315,81	315,81	MARILIA
1	912	Condensador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	70,18	70,18	MARFLEX
1	915	Espaguete para instalação 16mm - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	916	Estator para alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	416,78	416,78	ZM

1	917	Fusível de diversas amperagens - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	7,16	7,16	UNIVERSAL
1	938	Motor de partida completo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	2.437,65	2.437,65	EURO
1	939	Motor limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	986,09	986,09	EURO
1	940	Placa retificadora - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	279,29	279,29	IKRO
1	941	Planetária de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	496,98	496,98	IKRO
1	942	Porta fusivel - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,65	28,65	RAINHA
1	943	Regulador de voltagem - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	214,84	214,84	IKRO
1	944	Relé automático de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	945	Relé auxiliar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	136,06	136,06	DNI
1	946	Relé auxiliar comando - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	947	Rele de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	214,84	214,84	DNI
1	948	Relé de pisca - GGol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,25	100,25	DNI
1	949	Relé limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	136,06	136,06	DNI
1	950	Relé temporizador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	131,77	131,77	DNI
1	951	Reparo de vedação partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	103,12	103,12	MARILIA
1	952	Rolamento dianteiro da partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,25	100,25	VTO
1	953	Rolamento motor partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,25	100,25	VTO
1	954	Rotor alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	416,78	416,78	MARILIA
1	955	Sensor do nível de combustivel - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	310,08	310,08	TSA
1	956	Sensor hall - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	310,08	310,08	TSA
1	957	Sensor pressão do ar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	144,65	144,65	RHO
1	967	Alternador completo - Motoniveladora CAT 120K, Ano 2012	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	968	Motor de partida completo - Motoniveladora CAT 120K, Ano 2012	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	969	Alternador completo - Motoniveladora CAT 120K PAC, Ano 2014	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	972	Motor de partida completo - Rolo Compactador Bomag, BW212, Ano 2015	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	975	Alternador completo - Escavadeira Hidráulica Doosan, DX180L, Ano 2013	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	976	Motor de partida completo - Escavadeira Hidráulica Doosan, DX180L, Ano 2013	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	980	Motor de partida completo - Mini Pá Carregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	981	Alternador completo - Pá Carregadeira Komatsu, WA200, Ano 2011	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	987	Alternador completo - Pá Carregadeira Hyundai, HL757-9S, Ano 2018	1	UND	2.490,83	2.490,83	EURO
1	992	LAMPADA D1S	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	993	LAMPADA D2R	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	994	LAMPADA D2S	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	996	LAMPADA H10	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	999	LAMPADA H4	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1000	LAMPADA H6W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1004	LAMPADA HB4	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1005	LAMPADA P21/4W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1006	LAMPADA P21/5W	10	UND	31,13	311,30	TESLA

1	1007	LAMPADA P21W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1008	LAMPADA PY21W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1009	LAMPADA R5W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1010	LAMPADA T4W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1011	LAMPADA W16W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1012	LAMPADA W21W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1013	LAMPADA W5W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1014	LAMPADA WY21W	10	UND	31,13	311,30	TESLA
1	1015	LAMPADA H8	10	UND	31,13	311,30	TESLA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 89.151,74 (Oitenta e nove mil cento e cinquenta e um reais e setenta e quatro centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:BEB171FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 225

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: J. Marangoni Comercial – Importação e Exportação Eireli, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65, inscrição estadual nº 529013596110. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

0	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	7	Caixa de diodo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	102,97	102,97	EXXIN
1	8	Came volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	385,94	385,94	EXXIN
1	10	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	735,99	735,99	EXXIN
1	16	Diodo negativo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	10	UND	64,95	649,50	EXXIN
1	17	Diodo positivo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	10	UND	69,99	699,90	EXXIN
1	37	Farol traseiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	1.119,99	1.119,99	EXXIN
1	38	Mancal de partida motriz - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	764,99	764,99	EXXIN
1	39	Mancal do alternador coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	747,99	747,99	EXXIN
1	40	Mancal partida coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	598,99	598,99	EXXIN
1	76	Caixa de diodo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	96,99	96,99	EXXIN
1	77	Came volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	379,99	379,99	EXXIN
1	85	Diodo negativo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	10	UND	78,99	789,90	EXXIN
1	86	Diodo positivo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	10	UND	84,99	849,90	EXXIN
1	148	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	599,99	599,99	EXXIN
1	154	Diodo positivo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	10	UND	81,99	819,90	EXXIN
1	283	Caixa de diodo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	89,99	89,99	EXXIN
1	284	Came volante - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	298,99	298,99	EXXIN
1	285	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	639,99	639,99	EXXIN
1	286	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	797,99	797,99	EXXIN
1	292	Diodo negativo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	10	UND	87,68	876,80	EXXIN
1	293	Diodo positivo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	10	UND	79,99	799,90	EXXIN
1	422	Came volante - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	429,99	429,99	EXXIN
1	423	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	849,99	849,99	EXXIN
1	424	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	849,99	849,99	EXXIN
1	430	Diodo negativo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	10	UND	79,99	799,90	EXXIN
1	431	Diodo positivo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	10	UND	79,99	799,90	EXXIN
1	452	Mancal de partida motriz - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	749,99	749,99	EXXIN
1	483	Ventilador do alternador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	501,27	501,27	EXXIN
1	490	Caixa de diodo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	119,99	119,99	EXXIN
1	493	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	849,99	849,99	EXXIN
1	554	Alternador completo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	4.974,79	4.974,79	EXXIN
1	706	Diodo negativo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	87,68	87,68	EXXIN
1	707	Diodo positivo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	87,68	87,68	EXXIN
1	866	Mancal de partida motriz - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	827,99	827,99	EXXIN

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 24.775,74 (Vinte e quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e setenta e quatro centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6CFFC7E7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 226

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023. EMPRESA: MG Mercantil Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 36.640.273/0001-48 e Inscrição Estadual sob o nº 734856000172. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de construção, hidráulicos e itens diversos que serão utilizados pelos departamentos municipais.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	1	Alavanca de seta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	314,00	314,00	MBB
1	2	Alternador completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	2.430,00	2.430,00	MBB
1	3	Automático auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	309,00	309,00	MBB
1	4	Bobina de campo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	459,00	459,00	MBB
1	5	Bobina impulsora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	390,00	390,00	MBB
1	6	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	131,00	131,00	MBB
1	9	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	567,00	567,00	MBB
1	11	Chave de contato prego - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	209,00	209,00	MBB
1	12	Chave de luz universal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	315,00	315,00	MBB
1	13	Chave de seta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	315,00	315,00	MBB
1	14	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	315,00	315,00	MBB
1	15	Condensador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	70,00	70,00	MBB
1	18	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	5	UND	28,60	143,00	MBB
1	19	Estator para alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	416,00	416,00	MBBMBB
1	20	Fusível de diversas amperagens - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	10	UND	7,15	71,50	MBB
1	21	Garfo de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	99,00	99,00	MBB
1	22	Haste motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	99,00	99,00	MBB
1	23	Horimetro/Velocímetro elétrico - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	407,00	407,00	MBB
1	24	Impulsor motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	213,00	213,00	MBB
1	25	Induzido para motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	417,00	417,00	MBB
1	26	Interruptor de reduzida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	99,00	99,00	MBB
1	27	Interruptor tipo tic tac - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,00	28,00	MBB
1	28	Lâmpada de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	2	UND	21,00	42,00	MBB
1	29	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	35,00	70,00	MBB
1	30	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	35,00	70,00	MBB
1	31	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	28,00	56,00	MBB
1	32	Lanterna da placa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	33	Lanterna de teto - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	34	Farol dianteiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	607,00	607,00	MBB
1	35	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	608,00	608,00	MBB
1	36	Farol traseiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	900,00	900,00	MBB
1	41	Motor de partida completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	2.435,00	2.435,00	MBB
1	42	Motor limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	985,00	985,00	MBB
1	43	Placa retificadora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	279,00	279,00	MBB
1	44	Planetária de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	496,00	496,00	MBB
1	46	Regulador de voltagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	214,00	214,00	MBB
1	47	Relé automático de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	131,00	262,00	MBB
1	48	Relé auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	136,00	272,00	MBB
1	49	Relé auxiliar comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	131,00	131,00	MBB
1	50	Rele de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	213,00	426,00	MBB
1	51	Relé de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	2	UND	99,00	198,00	MBB
1	52	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	135,00	135,00	MBB
1	53	Relé temporizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	130,00	130,00	MBB
1	54	Reparo de vedação partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	103,00	103,00	MBB
1	55	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	99,00	99,00	MBB
1	56	Rolamento motor partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	57	Rotor alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	416,00	416,00	MBB
1	58	Sensor do nível de combustivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	310,00	310,00	MBB
1	59	Sensor hall - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	310,00	310,00	MBB
1	60	Sensor pressão do ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	144,00	144,00	MBB
1	61	Sirene bivolt c/ base - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI- 8620	1	UND	143,00	143,00	MBB
1	62	Soquete de lanterna traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	130,00	130,00	MBB
1	65	Suporte escova - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	66	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	67	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,00	28,00	MBB
1	68	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYI-8620	1	UND	28,00	28,00	MBB
1	71	Alternador completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	2.400,00	2.400,00	MBB
1	72	Automático auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	1	UND	310,00	310,00	MBB
1	78	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	600,00	600,00	MBB
1	79	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	600,00	600,00	MBB
1	80	Chave de contato prego - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	211,00	211,00	MBB
1	81	Chave de luz universal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	314,00	314,00	MBB
1	82	Chave de seta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	300,00	300,00	MBB
1	83	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	314,00	314,00	MBB
1	84	Garfo de partida - Iveco Daily Greencar MO, Ano 2014, Placa AYQ- 5919	1	UND	69,00	69,00	MBB
1	88	Estator para alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	415,00	415,00	MBB
1	97	Lâmpada de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	2	UND	18,00	36,00	MBB
1	105	Farol traseiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, PlacaAYQ- 5924	1	UND	800,00	800,00	MBB
1	106	Farol traseiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	800,00	800,00	MBB
1	107	Mancal de partida motriz - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, PlacaAYQ-5924	1	UND	550,00	550,00	MBB

1	108	Mancal do alternador coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	550,00	550,00	MBB
1	109	Mancal partida coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	480,00	480,00	MBB
1	110	Motor de partida completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	1.600,00	1.600,00	MBB
1	111	Motor limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	648,00	648,00	MBB
1	113	Planetária de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	389,00	389,00	MBB
1	114	Porta fusivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	26,00	26,00	MBB
1	115	Regulador de voltagem - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	26,00	26,00	MBB
1	116	Relé automático de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	2	UND	81,00	162,00	MBB
1	117	Relé auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	2	UND	64,00	128,00	MBB
1	118	Relé auxiliar comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	82,00	82,00	MBB
1	119	Rele de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	2	UND	139,00	278,00	MBB
1	120	Relé de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	2	UND	70,00	140,00	MBB
1	121	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	117,00	117,00	MBB
1	122	Relé temporizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	1	UND	117,00	117,00	MBB
1	123	Reparo de vedação partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	69,00	69,00	MBB
1	124	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	74,00	74,00	MBB
1	125	Rolamento motor partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	77,00	77,00	MBB
1	126	Rotor alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	1	UND	404,00	404,00	MBB
1	127	Sensor do nível de combustivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	297,00	297,00	MBB
1	128	Sensor hall - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	294,00	294,00	MBB
1	129	Sensor pressão do ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	139,00	139,00	MBB
1	132	Soquete de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ- 5924	1	UND	19,00	19,00	MBB
1	137	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	22,00	22,00	MBB
1	138	Ventilador do alternador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2014, Placa AYQ-5924	1	UND	188,00	188,00	MBB
1	139	Alavanca de seta - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	232,00	232,00	MBB
1	140	Alternador completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	1.840,00	1.840,00	MBB
1	141	Automático auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	243,00	243,00	MBB
1	142	Bobina de campo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	350,00	350,00	MBB
1	143	Bobina impulsora - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	300,00	300,00	MBB
1	144	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	90,00	90,00	MBB
1	145	Caixa de diodo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	90,00	90,00	MBB
1	146	Came volante - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	302,00	302,00	MBB
1	147	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	592,00	592,00	MBB
1	149	Chave de contato prego - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	147,00	147,00	MBB
1	150	Chave de luz universal - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	254,00	254,00	MBB
1	151	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	250,00	250,00	MBB
1	152	Condensador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	240,00	240,00	MBB
1	153	Diodo negativo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	99,00	99,00	MBB
1	155	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	10	UND	42,00	420,00	MBB
1	157	Fusível de diversas amperagens - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	330,00	330,00	MBB
1	163	Induzido para motor de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	300,00	300,00	MBB
1	168	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	27,00	54,00	MBB
1	169	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	21,00	42,00	MBB
1	172	Farol dianteiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	485,00	485,00	MBB
1	173	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	485,00	485,00	MBB
1	174	Farol traseiro direito - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	860,00	860,00	MBB
1	175	Farol traseiro esquerdo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	860,00	860,00	MBB
1	176	Mancal de partida motriz - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	550,00	550,00	MBB
1	177	Mancal do alternador coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	557,00	557,00	MBB
1	178	Mancal partida coletor - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	550,00	550,00	MBB
1	179	Motor de partida completo - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	1.900,00	1.900,00	MBB
1	180	Motor limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	900,00	900,00	MBB
1	186	Relé auxiliar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	98,00	196,00	MBB
1	187	Relé auxiliar comando - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	103,00	103,00	MBB
1	188	Rele de partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	2	UND	168,00	336,00	MBB
1	189	Relé de pisca - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	2	UND	80,00	160,00	MBB
1	190	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	108,00	108,00	MBB
1	191	Relé temporizador - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW- 3F27	1	UND	105,00	105,00	MBB
1	192	Reparo de vedação partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	103,00	103,00	MBB
1	193	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	79,00	79,00	MBB
1	194	Rolamento motor partida - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	170,00	170,00	MBB
1	196	Sensor do nível de combustivel - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	249,00	249,00	MBB
1	198	Sensor pressão do ar - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	112,00	112,00	MBB
1	200	Soquete de lanterna traseira - Caminhão MB Atron 2729, Ano 2013, Placa AWW-3F27	1	UND	89,00	89,00	MBB
1	214	Caixa de diodo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	92,00	92,00	MBB
1	215	Came volante - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	300,00	300,00	MBB
1	216	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	609,00	609,00	MBB
1	217	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	600,00	600,00	MBB
1	218	Chave de contato prego - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	167,00	167,00	MBB
1	219	Chave de luz universal - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	248,00	248,00	MBB
1	220	Chave de seta - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	248,00	248,00	MBB
1	221	Chave do limpador de parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	257,00	257,00	MBB
1	223	Diodo negativo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	10	UND	61,00	610,00	MBB
1	224	Diodo positivo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	10	UND	61,00	610,00	MBB
1	225	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	5	UND	40,00	200,00	MBB
1	226	Estator para alternador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	330,00	330,00	MBB
1	227	Fusível de diversas amperagens - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	10	UND	5,50	55,00	MBB
1	228	Garfo de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	79,00	79,00	MBB

1	232	Induzido para motor de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	335,00	335,00	MBB
1	233	Interruptor de reduzida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	79,00	79,00	MBB
1	234	Interruptor tipo tic tac - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	20,00	20,00	MBB
1	235	Lâmpada de pisca - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	16,00	32,00	MBB
1	236	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	27,00	54,00	MBB
1	237	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	27,00	54,00	MBB
1	238	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	2	UND	22,00	44,00	MBB
1	239	Lanterna da placa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	70,00	70,00	MBB
1	240	Lanterna de teto - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	243	Farol traseiro direito - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	860,00	860,00	MBB
1	244	Farol traseiro esquerdo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	860,00	860,00	MBB
1	245	Mancal de partida motriz - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	575,00	575,00	MBB
1	246	Mancal do alternador coletor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	556,00	556,00	MBB
1	247	Mancal partida coletor - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	556,00	556,00	MBB
1	248	Motor de partida completo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	1.900,00	1.900,00	MBB
1	249	Motor limpador de parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	980,00	980,00	MBB
1	250	Placa retificadora - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	224,00	224,00	MBB
1	251	Planetária de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	395,00	395,00	MBB
1	253	Regulador de voltagem - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	170,00	170,00	MBB
1	254	Relé automático de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	104,00	208,00	MBB
1	255	Relé auxiliar - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	79,00	158,00	MBB
1	256	Relé auxiliar comando - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	104,00	104,00	MBB
1	257	Rele de partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	170,00	340,00	MBB
1	258	Relé de pisca - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	2	UND	79,00	158,00	MBB
1	259	Relé limpador de parabrisa - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	105,00	105,00	MBB
1	260	Relé temporizador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	104,00	104,00	MBB
1	261	Reparo de vedação partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	80,00	80,00	MBB
1	262	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	84,00	84,00	MBB
1	263	Rolamento motor partida - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	81,00	81,00	MBB
1	264	Rotor alternador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	399,00	399,00	MBB
1	265	Sensor do nível de combustivel - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	299,00	299,00	MBB
1	269	Soquete de lanterna traseira - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	128,00	128,00	MBB
1	270	Soquete de pisca - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	28,00	28,00	MBB
1	271	Soquete farol - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	28,00	28,00	MBB
1	272	Suporte escova - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	100,00	100,00	MBB
1	274	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	21,00	21,00	MBB
1	275	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM-2548	1	UND	21,00	21,00	MBB
1	276	Ventilador do alternador - Caminhão MB 1113, Ano 1978, Placa AIM- 2548	1	UND	195,00	195,00	MBB
1	277	Alavanca de seta - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	279,00	279,00	MBB
1	278	Alternador completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	2.100,00	2.100,00	IVECO
1	279	Automático auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	305,00	305,00	IVECO
1	280	Bobina de campo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	360,00	360,00	IVECO
1	281	Bobina impulsora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	279,00	279,00	IVECO
1	282	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	104,00	104,00	IVECO
1	287	Chave de contato prego - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	165,00	165,00	IVECO
1	294	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	5	UND	21,00	105,00	IVECO
1	301	Induzido para motor de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	214,00	214,00	IVECO
1	302	Interruptor de reduzida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,00	100,00	IVECO
1	303	Interruptor tipo tic tac - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	304	Lâmpada de pisca - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	21,00	42,00	IVECO
1	305	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	35,00	70,00	IVECO
1	306	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	35,00	70,00	IVECO
1	307	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	21,00	42,00	IVECO
1	308	Lanterna da placa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	79,00	79,00	IVECO
1	313	Farol traseiro esquerdo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	850,00	850,00	IVECO
1	314	Mancal de partida motriz - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	580,00	580,00	IVECO
1	315	Mancal do alternador coletor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	550,00	550,00	IVECO
1	316	Mancal partida coletor - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	550,00	550,00	IVECO
1	317	Motor de partida completo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	2.300,00	2.300,00	IVECO
1	318	Motor limpador de parabrisa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	980,00	980,00	IVECO
1	319	Placa retificadora - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	270,00	270,00	IVECO
1	320	Planetária de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	490,00	490,00	IVECO
1	321	Porta fusivel - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO- 6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	322	Regulador de voltagem - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	214,00	214,00	IVECO
1	323	Relé automático de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	130,00	260,00	IVECO
1	324	Relé auxiliar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO- 6903	2	UND	136,00	272,00	IVECO
1	325	Relé auxiliar comando - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	130,00	130,00	IVECO
1	326	Rele de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	2	UND	200,00	400,00	IVECO
1	327	Relé de pisca - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO- 6903	2	UND	100,00	200,00	IVECO
1	328	Relé limpador de parabrisa - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	136,00	136,00	IVECO
1	329	Relé temporizador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	130,00	130,00	IVECO
1	330	Reparo de vedação partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	102,00	102,00	IVECO
1	331	Rolamento dianteiro da partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,00	100,00	IVECO
1	332	Rolamento motor partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,00	100,00	IVECO
1	333	Rotor alternador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	410,00	410,00	IVECO
1	334	Sensor do nível de combustivel - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	299,00	299,00	IVECO
1	335	Sensor hall - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO- 6903	1	UND	299,00	299,00	IVECO
1	336	Sensor pressão do ar - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	144,00	144,00	IVECO

1	337	Sirene bivolt c/ base - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	142,00	142,00	IVECO
1	338	Soquete de lanterna traseira - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	130,00	130,00	IVECO
1	339	Soquete de pisca - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	340	Soquete farol - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO- 6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	341	Suporte escova - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,00	100,00	IVECO
1	342	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	100,00	100,00	IVECO
1	343	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	344	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	28,00	28,00	IVECO
1	345	Ventilador do alternador - Caminhão Iveco Tector 170E22, Ano 2013, Placa AZO-6903	1	UND	244,00	244,00	IVECO
1	346	Alavanca de seta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	314,00	314,00	FIAT
1	347	Alternador completo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	2.400,00	2.400,00	FIAT
1	348	Automático auxiliar - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	310,00	310,00	FIAT
1	349	Bobina de campo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	459,00	459,00	FIAT
1	350	Bobina impulsora - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	390,00	390,00	FIAT
1	351	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	131,00	131,00	FIAT
1	352	Caixa de diodo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	90,00	90,00	FIAT
1	353	Came volante - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	302,00	302,00	FIAT
1	354	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	605,00	605,00	FIAT
1	355	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	609,00	609,00	FIAT
1	356	Chave de contato prego - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	210,00	210,00	FIAT
1	357	Chave de luz universal - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	315,00	315,00	FIAT
1	358	Chave de seta - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	315,00	315,00	FIAT
1	359	Chave do limpador de parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	315,00	315,00	FIAT
1	360	Condensador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	70,00	70,00	FIAT
1	361	Diodo negativo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	61,00	610,00	FIAT
1	362	Diodo positivo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	60,00	600,00	FIAT
1	363	Espaguete para instalação 16mm - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	5	UND	28,00	140,00	FIAT
1	364	Estator para alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	415,00	415,00	FIAT
1	365	Fusível de diversas amperagens - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	10	UND	7,00	70,00	FIAT
1	368	Horimetro/Velocímetro elétrico - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	408,00	408,00	FIAT
1	369	Impulsor motor de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	214,00	214,00	FIAT
1	370	Induzido para motor de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	417,00	417,00	FIAT
1	372	Interruptor tipo tic tac - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	373	Lâmpada de pisca - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	21,00	42,00	FIAT
1	374	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	35,00	70,00	FIAT
1	375	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	35,00	70,00	FIAT
1	376	Lâmpada led pingão (par) - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	28,00	56,00	FIAT
1	377	Lanterna da placa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	100,00	100,00	FIAT
1	379	Farol dianteiro direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	600,00	600,00	FIAT
1	380	Farol dianteiro esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	600,00	600,00	FIAT
1	381	Farol traseiro direito - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	869,00	869,00	FIAT
1	382	Farol traseiro esquerdo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	670,00	670,00	FIAT
1	383	Mancal de partida motriz - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	579,00	579,00	FIAT
1	384	Mancal do alternador coletor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	558,00	558,00	FIAT
1	385	Mancal partida coletor - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	378,00	378,00	FIAT
1	386	Motor de partida completo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	2.400,00	2.400,00	FIAT
1	387	Motor limpador de parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	495,00	495,00	FIAT
1	388	Placa retificadora - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	277,00	277,00	FIAT
1	389	Planetária de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	495,00	495,00	FIAT
1	390	Porta fusivel - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	391	Regulador de voltagem - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	214,00	214,00	FIAT
1	392	Relé automático de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	2	UND	131,00	262,00	FIAT
1	393	Relé auxiliar - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	136,00	272,00	FIAT
1	394	Relé auxiliar comando - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	131,00	131,00	FIAT
1	395	Rele de partida - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	2	UND	213,00	426,00	FIAT
1	397	Relé limpador de parabrisa - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	135,00	135,00	FIAT
1	402	Rotor alternador - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	415,00	415,00	FIAT
1	403	Sensor do nível de combustivel - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	305,00	305,00	FIAT
1	404	Sensor hall - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	305,00	305,00	FIAT
1	407	Soquete de lanterna traseira - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB- 3651	1	UND	130,00	130,00	FIAT
1	408	Soquete de pisca - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	409	Soquete farol - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	412	Terminal de bateria compatível com o modelo - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	413	Terminal encaixe femea espadinha - Fiorino Working, Ano 1998, Placa AIB-3651	1	UND	28,00	28,00	FIAT
1	416	Alternador completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	1.850,00	1.850,00	GM
1	418	Bobina de campo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	310,00	310,00	GM
1	419	Bobina impulsora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	304,00	304,00	GM
1	421	Caixa de diodo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	90,00	90,00	GM
1	429	Condensador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	70,00	70,00	GM
1	432	Espaguete para instalação 16mm - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	5	UND	28,00	140,00	GM
1	433	Estator para alternador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	415,00	415,00	GM
1	434	Fusível de diversas amperagens - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	10	UND	5,00	50,00	GM
1	439	Induzido para motor de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	330,00	330,00	GM
1	441	Interruptor tipo tic tac - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	22,00	22,00	GM
1	442	Lâmpada de pisca - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	16,00	32,00	GM
1	443	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	27,00	54,00	GM
1	444	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989,	2	UND	27,00	54,00	GM

		Placa AAE-9387					
1	445	Lâmpada led pingão (par) - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	21,00	42,00	GM
1	446	Lanterna da placa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	98,00	98,00	GM
1	447	Lanterna de teto - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	98,00	98,00	GM
1	448	Farol dianteiro direito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	480,00	480,00	GM
1	449	Farol dianteiro esquerdo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	480,00	480,00	GM
1	450	Farol traseiro direito - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	850,00	850,00	GM
1	451	Farol traseiro esquerdo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	480,00	480,00	GM
1	453	Mancal do alternador coletor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	558,00	558,00	GM
1	454	Mancal partida coletor - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	550,00	550,00	GM
1	455	Motor de partida completo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	2.400,00	2.400,00	GM
1	456	Motor limpador de parabrisa - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	950,00	950,00	GM
1	457	Placa retificadora - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	278,00	278,00	GM
1	460	Regulador de voltagem - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	214,00	214,00	GM
1	461	Relé automático de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	130,00	260,00	GM
1	462	Relé auxiliar - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	2	UND	130,00	260,00	GM
1	463	Relé auxiliar comando - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	130,00	130,00	GM
1	471	Rotor alternador - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	330,00	330,00	GM
1	475	Sirene bivolt c/ base - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	110,00	110,00	GM
1	476	Soquete de lanterna traseira - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	104,00	104,00	GM
1	479	Suporte escova - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE- 9387	1	UND	80,00	80,00	GM
1	480	Tampa fechamento motor de partida - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	79,00	79,00	GM
1	481	Terminal de bateria compatível com o modelo - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	28,00	28,00	GM
1	482	Terminal encaixe femea espadinha - Caminhão Chevrolet 14.000, Ano 1989, Placa AAE-9387	1	UND	21,00	21,00	GM
1	485	Alternador completo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	1.948,00	1.948,00	VW
1	486	Automático auxiliar - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	305,00	305,00	VW
1	487	Bobina de campo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	450,00	450,00	VW
1	488	Bobina impulsora - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	325,00	325,00	VW
1	489	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	120,00	120,00	VW
1	491	Came volante - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	302,00	302,00	VW
1	492	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	609,00	609,00	VW
1	499	Diodo negativo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	61,00	610,00	VW
1	500	Diodo positivo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	61,00	610,00	VW
1	501	Espaguete para instalação 16mm - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	5	UND	20,00	100,00	VW
1	502	Estator para alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	330,00	330,00	VW
1	503	Fusível de diversas amperagens - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	10	UND	5,00	50,00	VW
1	506	Horimetro/Velocímetro elétrico - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	325,00	325,00	VW
1	507	Impulsor motor de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	170,00	170,00	VW
1	508	Induzido para motor de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	330,00	330,00	VW
1	509	Interruptor de reduzida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	79,00	79,00	VW
1	510	Interruptor tipo tic tac - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW
1	511	Lâmpada de pisca - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	16,00	32,00	VW
1	512	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	27,00	54,00	VW
1	513	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	27,00	54,00	VW
1	514	Lâmpada led pingão (par) - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	2	UND	20,00	40,00	VW
1	515	Lanterna da placa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	79,00	79,00	VW
1	516	Lanterna de teto - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	79,00	79,00	VW
1	517	Farol dianteiro direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	460,00	460,00	VW
1	518	Farol dianteiro esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	484,00	484,00	VW
1	519	Farol traseiro direito - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	869,00	869,00	VW
1	520	Farol traseiro esquerdo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	869,00	869,00	VW
1	521	Mancal de partida motriz - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	580,00	580,00	VW
1	522	Mancal do alternador coletor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	557,00	557,00	VW
1	523	Mancal partida coletor - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	557,00	557,00	VW
1	524	Motor de partida completo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	1.944,00	1.944,00	VW
1	529	Regulador de voltagem - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	170,00	170,00	VW
1	530	Relé automático de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	2	UND	104,00	208,00	VW
1	531	Relé auxiliar - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	100,00	200,00	VW
1	532	Relé auxiliar comando - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	104,00	104,00	VW
1	533	Rele de partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	170,00	340,00	VW
1	534	Relé de pisca - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	2	UND	79,00	158,00	VW
1	535	Relé limpador de parabrisa - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	107,00	107,00	VW
1	536	Relé temporizador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	100,00	100,00	VW
1	539	Rolamento motor partida - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	99,00	99,00	VW
1	540	Rotor alternador - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	310,00	310,00	VW
1	541	Sensor do nível de combustivel - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	247,00	247,00	VW
1	542	Sensor hall - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	247,00	247,00	VW
1	543	Sensor pressão do ar - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	114,00	114,00	VW
1	545	Soquete de lanterna traseira - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU- 7C46	1	UND	100,00	100,00	VW
1	546	Soquete de pisca - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW
1	547	Soquete farol - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW
1	548	Suporte escova - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	79,00	79,00	VW
1	550	Terminal de bateria compatível com o modelo - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW
1	551	Terminal encaixe femea espadinha - Saveiro Robust, Ano 2018, Placa BCU-7C46	1	UND	20,00	20,00	VW
1	557	Bobina impulsora - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	380,00	380,00	FIAT
1	558	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	110,00	110,00	FIAT
1	559	Caixa de diodo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	92,00	92,00	FIAT
1	560	Came volante - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	302,00	302,00	FIAT
1	561	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	609,00	609,00	FIAT
1	562	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	609,00	609,00	FIAT
1	563	Chave de contato prego - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	165,00	165,00	FIAT

1	564	Chave de luz universal - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	206,00	206,00	FIAT
1	566	Chave do limpador de parabrisa - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	250,00	250,00	FIAT
1	567	Condensador - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	55,00	55,00	FIAT
1	568	Diodo negativo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	61,00	61,00	FIAT
1	569	Diodo positivo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	61,00	61,00	FIAT
1	570	Espaguete para instalação 16mm - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	17,00	17,00	FIAT
1	571	Estator para alternador - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	413,00	413,00	FIAT
1	572	Fusível de diversas amperagens - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	3,50	3,50	FIAT
1	573	Garfo de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	97,00	97,00	FIAT
1	574	Haste motor de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	98,00	98,00	FIAT
1	575	Horimetro/Velocímetro elétrico - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	400,00	400,00	FIAT
1	576	Impulsor motor de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	210,00	210,00	FIAT
1	577	Induzido para motor de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	410,00	410,00	FIAT
1	578	Interruptor de reduzida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	75,00	75,00	FIAT
1	579	Interruptor tipo tic tac - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	21,00	21,00	FIAT
1	580	Lâmpada de pisca - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	16,00	16,00	FIAT
1	581	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	27,00	27,00	FIAT
1	582	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	27,00	27,00	FIAT
1	583	Lâmpada led pingão (par) - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	21,00	21,00	FIAT
1	584	Lanterna da placa - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	79,00	79,00	FIAT
1	585	Lanterna de teto - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	79,00	79,00	FIAT
1	586	Farol dianteiro direito - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	480,00	480,00	FIAT
1	587	Farol dianteiro esquerdo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	480,00	480,00	FIAT
1	588	Farol traseiro direito - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	869,00	869,00	FIAT
1	589	Farol traseiro esquerdo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	869,00	869,00	FIAT
1	590	Mancal de partida motriz - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	580,00	580,00	FIAT
1	591	Mancal do alternador coletor - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	558,00	558,00	FIAT
1	592	Mancal partida coletor - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	557,90	557,90	FIAT
1	593	Motor de partida completo - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	1.980,00	1.980,00	FIAT
1	594	Motor limpador de parabrisa - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	770,00	770,00	FIAT
1	595	Placa retificadora - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	222,00	222,00	FIAT
1	596	Planetária de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	395,00	395,00	FIAT
1	597	Porta fusivel - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	21,00	21,00	FIAT
1	598	Regulador de voltagem - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	170,00	170,00	FIAT
1	599	Relé automático de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	100,00	100,00	FIAT
1	600	Relé auxiliar - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	100,00	100,00	FIAT
1	601	Relé auxiliar comando - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	100,00	100,00	FIAT
1	602	Rele de partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	160,00	160,00	FIAT
1	603	Relé de pisca - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	79,00	79,00	FIAT
1	604	Relé limpador de parabrisa - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	105,00	105,00	FIAT
1	605	Relé temporizador - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	104,00	104,00	FIAT
1	606	Reparo de vedação partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	81,00	81,00	FIAT
1	607	Rolamento dianteiro da partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	98,00	98,00	FIAT
1	608	Rolamento motor partida - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	79,00	79,00	FIAT
1	609	Rotor alternador - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	315,00	315,00	FIAT
1	610	Sensor do nível de combustivel - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	245,00	245,00	FIAT
1	611	Sensor hall - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	300,00	300,00	FIAT
1	612	Sensor pressão do ar - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	140,00	140,00	FIAT
1	613	Sirene bivolt c/ base - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	140,00	140,00	FIAT
1	614	Soquete de lanterna traseira - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	100,00	100,00	FIAT
1	615	Soquete de pisca - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	21,00	21,00	FIAT
1	616	Soquete farol - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	21,00	21,00	FIAT
1	621	Ventilador do alternador - Strada, Ano 2012, Placa AVB-3679	1	UND	190,00	190,00	FIAT
1	623	Alternador completo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	1.590,00	1.590,00	RENAULT
1	624	Automático auxiliar - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	245,00	245,00	RENAULT
1	625	Bobina de campo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	144,00	144,00	RENAULT
1	626	Bobina impulsora - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	299,00	299,00	RENAULT
1	627	Botão tecla para adptaçaço geral liga/desliga - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	94,00	94,00	RENAULT
1	628	Caixa de diodo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	91,00	91,00	RENAULT
1	629	Came volante - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	302,00	302,00	RENAULT
1	630	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	609,00	609,00	RENAULT
1	631	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	609,00	609,00	RENAULT
1	632	Chave de contato prego - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	158,00	158,00	RENAULT
1	633	Chave de luz universal - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	238,00	238,00	RENAULT
1	634	Chave de seta - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	235,00	235,00	RENAULT
1	635	Chave do limpador de parabrisa - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	305,00	305,00	RENAULT
1	636	Condensador - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	64,00	64,00	RENAULT
1	637	Diodo negativo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	61,38	61,38	RENAULT
1	638	Diodo positivo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	61,00	61,00	RENAULT
1	639	Espaguete para instalação 16mm - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	21,00	21,00	RENAULT
1	640	Estator para alternador - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	332,00	332,00	RENAULT
1	641	Fusível de diversas amperagens - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	5,50	5,50	RENAULT
1	642	Garfo de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	80,00	80,00	RENAULT
1	643	Haste motor de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	80,00	80,00	RENAULT
1	645	Impulsor motor de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	170,00	170,00	RENAULT
1	646	Induzido para motor de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	328,00	328,00	RENAULT
1	647	Interruptor de reduzida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	80,00	80,00	RENAULT
1	648	Interruptor tipo tic tac - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	22,00	22,00	RENAULT
1	649	Lâmpada de pisca - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	17,00	17,00	RENAULT
1	650	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	28,00	28,00	RENAULT
1	651	LÁPIS PRETO Técnico 6B, para desenho	1	UND	50,00	50,00	RENAULT
1	652	Lâmpada led pingão (par) - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	22,00	22,00	RENAULT
1	653	Lanterna da placa - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	79,00	79,00	RENAULT
1	654	Lanterna de teto - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	79,00	79,00	RENAULT
1	655	Farol dianteiro direito - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	480,00	480,00	RENAULT

1	656	Farol dianteiro esquerdo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	480,00	480,00	RENAULT
1	657	Farol traseiro direito - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	850,00	850,00	RENAULT
1	658	Farol traseiro esquerdo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	850,00	850,00	RENAULT
1	659	Mancal de partida motriz - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	580,00	580,00	RENAULT
1	660	Mancal do alternador coletor - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	550,00	550,00	RENAULT
1	661	Mancal partida coletor - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	540,00	540,00	RENAULT
1	662	Motor de partida completo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	2.400,00	2.400,00	RENAULT
1	663	Motor limpador de parabrisa - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	900,00	900,00	RENAULT
1	664	Placa retificadora - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	270,00	270,00	RENAULT
1	665	Planetária de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	390,00	390,00	RENAULT
1	667	Regulador de voltagem - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	169,00	169,00	RENAULT
1	668	Relé automático de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	669	Relé auxiliar - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	670	Relé auxiliar comando - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	671	Rele de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	168,00	168,00	RENAULT
1	672	Relé de pisca - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	79,00	79,00	RENAULT
1	673	Relé limpador de parabrisa - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	674	Relé temporizador - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	675	Reparo de vedação partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	79,00	79,00	RENAULT
1	676	Rolamento dianteiro da partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	98,00	98,00	RENAULT
1	677	Rolamento motor partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	77,00	77,00	RENAULT
1	678	Rotor alternador - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	329,00	329,00	RENAULT
1	679	Sensor do nível de combustivel - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	245,00	245,00	RENAULT
1	680	Sensor hall - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	245,00	245,00	RENAULT
1	681	Sensor pressão do ar - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	110,00	110,00	RENAULT
1	682	Sirene bivolt c/ base - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	110,00	110,00	RENAULT
1	683	Soquete de pisca - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	685	Soquete farol - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	28,00	28,00	RENAULT
1	686	Suporte escova - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	687	Tampa fechamento motor de partida - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	100,00	100,00	RENAULT
1	688	Terminal de bateria compatível com o modelo - Clio Ano 2014, Placa AXF-6516	1	UND	28,00	28,00	RENAULT
1	697	Caixa de diodo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	88,00	88,00	HYUNDAI
1	698	Came volante - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	302,00	302,00	HYUNDAI
1	699	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	609,00	609,00	HYUNDAI
1	700	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	609,00	609,00	HYUNDAI
1	724	Farol dianteiro direito - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	480,00	480,00	HYUNDAI
1	725	Farol dianteiro esquerdo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	480,00	480,00	HYUNDAI
1	726	Farol traseiro direito - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	869,00	869,00	HYUNDAI
1	727	Farol traseiro esquerdo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	869,00	869,00	HYUNDAI
1	728	Mancal de partida motriz - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	579,00	579,00	HYUNDAI
1	729	Mancal do alternador coletor - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	557,00	557,00	HYUNDAI
1	730	Mancal partida coletor - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	557,00	557,00	HYUNDAI
1	732	Motor limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	780,00	780,00	HYUNDAI
1	733	Placa retificadora - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	223,00	223,00	HYUNDAI
1	734	Planetária de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	490,00	490,00	HYUNDAI
1	735	Porta fusivel - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	21,00	21,00	HYUNDAI
1	736	Regulador de voltagem - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	213,00	213,00	HYUNDAI
1	743	Relé temporizador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	130,00	130,00	HYUNDAI
1	744	Reparo de vedação partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	102,00	102,00	HYUNDAI
1	745	Rolamento dianteiro da partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	143,00	143,00	HYUNDAI
1	746	Rolamento motor partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	143,00	143,00	HYUNDAI
1	747	Rotor alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	415,00	415,00	HYUNDAI
1	748	Sensor do nível de combustivel - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J50	1	UND	304,00	304,00	HYUNDAI
1	749	Sensor hall - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	304,00	304,00	HYUNDAI
1	753	Soquete de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	754	Soquete farol - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	757	Terminal de bateria compatível com o modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	758	Terminal encaixe femea espadinha - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J50	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	761	Alternador completo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	2.400,00	2.400,00	HYUNDAI
1	766	Caixa de diodo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	92,07	92,07	HYUNDAI
1	767	Came volante - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	302,40	302,40	HYUNDAI
1	768	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	609,00	609,00	HYUNDAI
1	769	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	609,00	609,00	HYUNDAI
1	775	Diodo negativo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	61,00	61,00	HYUNDAI
1	776	Diodo positivo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	61,00	61,00	HYUNDAI
1	777	Espaguete para instalação 16mm - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	778	Estator para alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	415,00	415,00	HYUNDAI
1	779	Fusível de diversas amperagens - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	7,00	7,00	HYUNDAI
1	780	Garfo de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	781	Haste motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	782	Horimetro/Velocímetro elétrico - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	407,00	407,00	HYUNDAI
1	783	Impulsor motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	213,00	213,00	HYUNDAI
1	784	Induzido para motor de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	417,00	417,00	HYUNDAI
1	785	Interruptor de reduzida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	786	Interruptor tipo tic tac - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	787	Lâmpada de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	21,00	21,00	HYUNDAI
1	788	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	35,00	35,00	HYUNDAI
1	789	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	35,00	35,00	HYUNDAI
1	790	Lâmpada led pingão (par) - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	791	Lanterna da placa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	792	Lanterna de teto - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	793	Farol dianteiro direito - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	607,00	607,00	HYUNDAI
1	794	Farol dianteiro esquerdo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	607,00	607,00	HYUNDAI
1	795	Farol traseiro direito - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	869,00	869,00	HYUNDAI

1	796	Farol traseiro esquerdo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	869,00	869,00	HYUNDAI
1	797	Mancal de partida motriz - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	580,00	580,00	HYUNDAI
1	798	Mancal do alternador coletor - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	557,00	557,00	HYUNDAI
1	799	Mancal partida coletor - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	557,00	557,00	HYUNDAI
1	800	Motor de partida completo - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	2.436,00	2.436,00	HYUNDAI
1	801	Motor limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	986,00	986,00	HYUNDAI
1	802	Placa retificadora - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	279,00	279,00	HYUNDAI
1	803	Planetária de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	495,00	495,00	HYUNDAI
1	804	Porta fusivel - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	28,00	28,00	HYUNDAI
1	805	Regulador de voltagem - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	213,00	213,00	HYUNDAI
1	806	Relé automático de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	131,00	131,00	HYUNDAI
1	807	Relé auxiliar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	135,00	135,00	HYUNDAI
1	808	Relé auxiliar comando - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	131,00	131,00	HYUNDAI
1	809	Rele de partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	214,00	214,00	HYUNDAI
1	810	Relé de pisca - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	811	Relé limpador de parabrisa - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	136,00	136,00	HYUNDAI
1	812	Relé temporizador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	131,00	131,00	HYUNDAI
1	813	Reparo de vedação partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	102,00	102,00	HYUNDAI
1	814	Rolamento dianteiro da partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	815	Rolamento motor partida - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	100,00	100,00	HYUNDAI
1	816	Rotor alternador - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	415,00	415,00	HYUNDAI
1	817	Sensor do nível de combustivel - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT- 6J53	1	UND	310,00	310,00	HYUNDAI
1	818	Sensor hall - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	309,00	309,00	HYUNDAI
1	819	Sensor pressão do ar - HB20 Sense, Ano 2021, Placa RHT-6J53	1	UND	144,00	144,00	HYUNDAI
1	830	Alternador completo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	2.400,00	2.400,00	VW
1	835	Caixa de diodo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	92,00	92,00	VW
1	836	Came volante - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	302,00	302,00	VW
1	837	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	609,00	609,00	VW
1	838	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	609,00	609,00	VW
1	839	Chave de contato prego - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	210,00	210,00	VW
1	840	Chave de luz universal - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	315,00	315,00	VW
1	841	Chave de seta - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	315,00	315,00	VW
1	842	Chave do limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	315,00	315,00	VW
1	843	Condensador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	70,00	70,00	VW
1	844	Diodo negativo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	61,38	61,38	VW
1	845	Diodo positivo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	61,38	61,38	VW
1	846	Espaguete para instalação 16mm - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	847	Estator para alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	416,00	416,00	VW
1	848	Fusível de diversas amperagens - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	7,10	7,10	VW
1	849	Garfo de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	850	Haste motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	851	Horimetro/Velocímetro elétrico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	408,00	408,00	VW
1	852	Impulsor motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	214,00	214,00	VW
1	853	Induzido para motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	418,00	418,00	VW
1	854	Interruptor de reduzida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	855	Interruptor tipo tic tac - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	856	Lâmpada de pisca - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	21,00	21,00	VW
1	857	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,70	35,70	VW
1	858	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	35,00	35,00	VW
1	859	Lâmpada led pingão (par) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	860	Lanterna da placa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	861	Lanterna de teto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	862	Farol dianteiro direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	608,00	608,00	VW
1	863	Farol dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	608,00	608,00	VW
1	864	Farol traseiro direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	869,40	869,40	VW
1	865	Farol traseiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	869,40	869,40	VW
1	867	Mancal do alternador coletor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	557,00	557,00	VW
1	868	Mancal partida coletor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	557,00	557,00	VW
1	869	Motor de partida completo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	2.430,00	2.430,00	VW
1	870	Motor limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	986,00	986,00	VW
1	873	Porta fusivel - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	878	Rele de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	214,00	214,00	VW
1	879	Relé de pisca - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	880	Relé limpador de parabrisa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	136,00	136,00	VW
1	881	Relé temporizador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	131,00	131,00	VW
1	882	Reparo de vedação partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	103,00	103,00	VW
1	883	Rolamento dianteiro da partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	884	Rolamento motor partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	885	Rotor alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	416,00	416,00	VW
1	886	Sensor do nível de combustivel - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	310,00	310,00	VW
1	887	Sensor hall - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	310,00	310,00	VW
1	888	Sensor pressão do ar - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	144,00	144,00	VW
1	889	Sirene bivolt c/ base - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	143,00	143,00	VW
1	890	Soquete de lanterna traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA- 5A48	1	UND	131,00	131,00	VW
1	891	Soquete de pisca - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	892	Estator para alternador - Citroen Aircross, Ano 2019, Placa PBX-9C39	1	UND	28,00	28,00	VW
1	893	Suporte escova - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	894	Tampa fechamento motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	100,00	100,00	VW
1	895	Terminal de bateria compatível com o modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	896	Terminal encaixe femea espadinha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	28,00	28,00	VW
1	897	Ventilador do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHA-5A48	1	UND	245,00	245,00	VW
1	904	Caixa de diodo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	92,00	92,00	VW
1	905	Came volante - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	302,00	302,00	VW
1	906	Carcaça polar para toda partida moderna sentido ant. horário - Gol 1.0L MC4, Ano 2021,	1	UND	609,00	609,00	VW

		Placa RHB-3B94					
1	907	Carcaça polar para toda partida moderna sentido horario - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	609,00	609,00	VW
1	913	Diodo negativo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	61,38	61,38	VW
1	914	Diodo positivo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	61,38	61,38	VW
1	918	Garfo de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	919	Haste motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	920	Horimetro/Velocímetro elétrico - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	406,00	406,00	VW
1	921	Impulsor motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	214,00	214,00	VW
1	922	Induzido para motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	418,00	418,00	VW
1	923	Interruptor de reduzida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	924	Interruptor tipo tic tac - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	925	Lâmpada de pisca - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	21,00	21,00	VW
1	926	Lâmpada farol dianteiro compatível com modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	35,00	35,00	VW
1	927	Lâmpada farol traseiro compatível com modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	35,00	35,00	VW
1	928	Lâmpada led pingão (par) - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	929	Lanterna da placa - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	930	Lanterna de teto - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	931	Farol dianteiro direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	600,00	600,00	VW
1	932	Farol dianteiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	600,00	600,00	VW
1	933	Farol traseiro direito - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	869,00	869,00	VW
1	934	Farol traseiro esquerdo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	869,00	869,00	VW
1	935	Mancal de partida motriz - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	580,00	580,00	VW
1	936	Mancal do alternador coletor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	557,90	557,90	VW
1	937	Mancal partida coletor - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	557,90	557,90	VW
1	958	Sirene bivolt c/ base - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	142,00	142,00	VW
1	959	Soquete de lanterna traseira - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB- 3B94	1	UND	130,00	130,00	VW
1	960	Soquete de pisca - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	961	Soquete farol - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	962	Suporte escova - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	963	Tampa fechamento motor de partida - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	100,00	100,00	VW
1	964	Terminal de bateria compatível com o modelo - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	965	Terminal encaixe femea espadinha - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	28,00	28,00	VW
1	966	Ventilador do alternador - Gol 1.0L MC4, Ano 2021, Placa RHB-3B94	1	UND	245,00	245,00	VW
1	970	Motor de partida completo - Motoniveladora CAT 120K PAC, Ano 2014	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	971	Alternador completo - Rolo Compactador Bomag, BW212, Ano 2015	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	973	Alternador completo - Mini Escavadeira Hidráulica Bob Cat, Ano 2021	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	974	Motor de partida completo - Mini Escavadeira Hidráulica Bob Cat, Ano 2021	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	977	Alternador completo - Retroescavadeira Case 580N, Ano 2016	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	978	Motor de partida completo - Retroescavadeira Case 580N, Ano 2016	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	979	Alternador completo - Mini Pá Carregadeira Bob Cat, Ano 2014	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	982	Motor de partida completo - Pá Carregadeira Komatsu, WA200, Ano 2011	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	983	Alternador completo - Rolo Compactador CAT, CS54B, Ano 2014	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	984	Motor de partida completo - Rolo Compactador CAT, CS54B, Ano 2014	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	985	Alternador completo - Retroescavadeira CAT, 416F, Ano 2018	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	986	Motor de partida completo - Retroescavadeira CAT, 416F, Ano 2018	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	988	Motor de partida completo - Pá Carregadeira Hyundai, HL757-9S, Ano 2018	1	UND	2.480,00	2.480,00	BOSCH
1	989	LAMPADA WY5W	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	990	LAMPADA 10W	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	991	LAMPADA C5W	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	995	LAMPADA H1	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	997	LAMPADA H11	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	998	LAMPADA H3	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	1001	LAMPADA H7	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	1002	LAMPADA H9	10	UND	31,00	310,00	GAUS
1	1003	LAMPADA HB3	10	UND	31,00	310,00	GAUS

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 248.415,17 (Duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e quinze reais e dezessete. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1294, 1312, 1836, 1846, 2041, 2090, 2157. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 09 de Novembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:C8752CA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 102/2023

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes CLINICA DE IMAGEM LITORAL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 47.694.014/0001-16; MARIO MEDUNA EPP, inscrita no CNPJ Nº 10.139.745/0001-90; de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM LAUDO, vencedora no valor global, conforme planilha abaixo:

CLINICA DE IMAGEM LITORAL LTDA					
Item	Descrição	Und.	Qnt.	Valor Unt.	Total
11	EXAMES DE MAMOGRAFIA BILATERAL	SERV	200	R$205,00	R$41.000,00
TOTAL				R$ 41.000,00	
MÁRIO MEDUNA EPP					
Item	Produto - Descrição	Unid	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	EXAME DE ECOGRAFIA (ABDÔMEN TOTAL), DO FÍGADO E VIAS BILIARES, COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	2.960	R$155,00	R$458.800,0
2	EXAME DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA GESTACIONAL, COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	1.600	R$133,00	R$212.800,00
3	EXAME DE ECOGRAFIA PÉLVICA ABDOMINAL, COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	150	R$128,00	R$19.200,00
4	EXAME DE ECOGRAFIA TRANSVAGINAL (ÚTERO E ANEXOS), COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	1.300	R$88,00	R$114.400,00
5	EXAME DE ECOGRAFIA DE PRÓSTATA (VIA ABDOMINAL OU TRANSRETAL), COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	550	R$88,00	R$48.400,00
6	EXAME DE ECOGRAFIA MAMÁRIA DE TECIDOS SUPERFICIAIS	SERV	1.360	R$89,00	R$121,040,00
7	EXAME DE ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (INGUINAL POR MEMBRO DIREITA OU ESQUERDA), COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	365	R$155,00	R$56.575,00
8	EXAME DE ECOGRAFIA DE ARTICULAÇÕES (POR MEMBRO): OMBRO; COTOVELO; PUNHO; MÃO; QUADRIL; COXA; JOELHO; TORNOZELO E PÉ, COM EMISSÃO DE LAUDOS COM FOTOS ECOGRAFIA DE PAREDE ABDOMINAL (INGUINAL POR MEMBRO DIREITA OU ESQUERDA), COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	1.700	R$89,00	R$151.300,00
9	ECOGRAFIAS OBSTÉTRICA COM DOPPLER (MORFOLÓGICA OU TRANSLUCÊNCIA NUCAL), COM EMISSÃO DE LAUDO COM FOTOS	SERV	350	R$173,00	R$60.550,00
10	ECOGRAFIAS COM DOPPLER OBSTÉTRICA DE ÓRGÃO OU ESTRUTURA ISOLADA (RINS, MASSA, AORTA E ILÍACAS, NÓDULO, OVÁRIO), COM EMISSÃO DE LAUDOS COM FOTOS	SERV	2.160	R$205,00	R$442.800,00
TOTAL				R$ 1.685.865,00	

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 30 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Maria Pereira Sales
Código Identificador:3D86ECFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1223 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1223/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 186.616,31 (cento e oitenta e seis mil seiscentos e dezesseis reais e trinta e um centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
03	Procuradoria Geral do Município	
03.001.02.062.0040.2.006	Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	
05.001.04.122.0040.2.012	Manutenção da Secretaria de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 140.616,31
Total Suplementação:		**R$ 186.616,31**

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
10	Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Urbanismo e Cultura	
10.001.04.122.0013.2.061	Manutenção da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.016,31
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 31.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 21.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 47.600,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Total Redução:		**R$ 186.616,31**

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	186.616,31	186.616,31
	Total	186.616,31	**186.616,31**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 10 de novembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:590D591A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0598861-76, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, NA FORMA ABAIXO.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0598861-76, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O(A) MUNICÍPIO DE MORRETES/PR, NA FORMA ABAIXO.

I – AGENTE FINANCEIRO - Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo(a) Gerente de Filial da GIGOV/CT, Sr(a). Célio Américo Alves Izidoro, brasileiro, casado, economiário, portador do RG 3.609.319-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 481.487.689-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II – TOMADOR – MUNICÍPIO DE MORRESTES/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.022.490/0001-99, representado pelo prefeito Sebastião Brindarolli Júnior, CPF nº. 721.175.089-87, RG nº 3.559.413-2 SSP/PR, brasileiro, casado, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e **TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar os anexos I e II do Contrato de Financiamento FINISA 05988614-76, de 30 de junho de 2022, que passam a vigorar conforme a redação a seguir.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em quatro vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

MORRETES	,	08	de	NOVEMBRO	de	2023	

Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	MUNICÍPIO DE MORRETES/PR
AGENTE FINANCEIRO	TOMADOR
Nome: CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO	Nome: SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
CPF: 481.487.689-00	CPF: 721.175.089-87

TESTEMUNHAS

Nome: Leonardo Pudell Sobreira	Nome: Leandro Bonsenhor Zanciskoski
CPF: 028.987.779-27	CPF: 078.139.259-47

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas) 0800 104 0104 (Demais Regiões)
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

ANEXO I – DETALHAMENTO PROJETOS/AÇÕES

AÇÕES FINANCIADAS			
RESPONSÁVEL	**CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA**	**CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**	**PROJETOS/AÇÕES**
Secretaria de Obras	06.002.12.365.0220.1.003	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Secretaria de Obras	07.002.10.301.0160.2.036	4.4.90.52.00.00	Equip e Mat Permanente
Secretaria de Obras	09.001.15.451.0240.1.014	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Secretaria de Obras	09.001.15.451.0240.2.058	4.4.90.52.00.00	Equip e Mat Permanente
Secretaria de Obras	09.001.15.451.0330.1.010	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Secretaria de Obras	09.001.26.782.0240.2.081	4.4.90.52.00.00	Equip e Mat Permanente
Secretaria de Obras	09.001.26.782.0330.1.009	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
Secretaria de Obras	10.001.04.122.0013.2.060	4.4.90.52.00.00	Equip e Mat Permanente
Secretaria de Obras	11.001.04.122.0300.2.066	4.4.90.52.00.00	Equip e Mat permanente
Secretaria de Obras	07.002.10.302.0160.2.040	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

ANEXO II – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº	Estado/Município/Distrito Federal	UF
0598861-76	MORRETES	PR

Programa	**TOMADOR**
FINISA	MORRETES

Valor do Financiamento

R$ 3.000.000,00

Total por Exercício

Ano	Valor (R$)
2022	450.000,00
2023	1.907.534,00
2024	642.466,00

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:67CB2640

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3785/2023

Número da Lei:	1750
Ano da Lei:	2022
Data da Lei:	22/11/2022

DECRETO Nº 3785, de 2 de outubro de 2023

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO 10/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral vigente.

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.104.724,91 (dois milhões, cento e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e um centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339014000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339014000000000000	1.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	5.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	9.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339039000000000000	30,00

	E TURISMO		
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	4.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	4.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	4.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	9.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339031000000000000	4.500,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3339031000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	460,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	330,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	1.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	9.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	30.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	25.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	850,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	150,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	12.190,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	32.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	20.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	10,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	210,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339014000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	6.250,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339032000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	2.460,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.800,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	8.162,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	9.150,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.700,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000	2.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	7.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339040000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	3.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2020.3339030000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	902,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.178,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	25.869,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	14.691,08
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339093000000000000	5.773,13
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339040000000000000	5.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	9.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	5.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	10.712,41
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	2.730,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	10.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339034000000000000	22.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339030000000000000	1.000,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	2.494,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	650,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339039000000000000	1.788,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	1.500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	180,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	2.400,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	300,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339014000000000000	1.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339014000000000000	300,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	600,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	4.600,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339032000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.1006.3449051000000000000	10.700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3449052000000000000	482,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	230,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	2.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319013000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ESPORTE	11.001.0027.0812.0018.2038.3319016000000000000	1.641,00

Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339036000000000000	3.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3319016000000000000	8.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319094000000000000	26.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319113000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319013000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339036000000000000	974,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319016000000000000	900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319013000000000000	750,00
Suplementar	ÓRGAO GESTOR ASSISTENCIA SOCIAL	07.004.0008.0244.0006.2010.3339036000000000000	974,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319113000000000000	5.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	26.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319011000000000000	173.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	18.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	1.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0367.0008.2023.3319013000000000000	500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3339036000000000000	700,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	18.500,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	523.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	64.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	8.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319046000000000000	1.200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319013000000000000	2.800,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339036000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319113000000000000	7.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	11.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	28.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3319011000000000000	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319016000000000000	8.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319011000000000000	130.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319013000000000000	4.300,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339036000000000000	18.589,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2024.3319016000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	50.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	6.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	21.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	5.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	6.762,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	40.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339030000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339030000000000000	16.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339030000000000000	5.000,00
Suplementar	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339030000000000000	2.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	37.000,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	1.968,10
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	34.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.450,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2016.3337170000000000000	166.461,19
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.974,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	1.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	5.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339030000000000000	3.100,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339039000000000000	50,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	3.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	500,00
Suplementar	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	5.650,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339030000000000000	2.000,00

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3339030000000000000	3.900,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	15.000,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	200,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3339039000000000000	50,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339039000000000000	600,00
Suplementar	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3339039000000000000	2.900,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.000,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	1.300,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	5.700,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	9.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	1.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	30,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.1012.3449052000000000000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	4.200,00

Excesso		4171453010000000000 - 10430	16.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	50.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	20.000,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	9.300,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	10.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	4.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	2.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	1.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339036000000000000	790,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339033000000000000	6.400,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	9.000,00
Excesso		4113151010000000000 - 00507	30.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3339035000000000000	5.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319113000000000000	3.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3319049000000000000	5.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337239000000000000	2.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319094000000000000	3.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3337247000000000000	2.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3319049000000000000	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	850,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0013.2029.3339039000000000000	150,00
Superávit		- 09001	12.190,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1019.3449051000000000000	4.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	14.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339039000000000000	7.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO	05.002.0004.0124.0004.2007.3339030000000000000	2.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2032.3449052000000000000	4.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	20.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3335043000000000000	10,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	210,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319011000000000000	2.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	6.250,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319094000000000000	2.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2013.3339030000000000000	200,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	2.460,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	1.800,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.500,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	8.162,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	1.900,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.000,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	9.150,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.700,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339039000000000000	2.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	7.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000	500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	9.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	3.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3319113000000000000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	902,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	1.178,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	25.869,00
Superávit		- 00839	14.691,08
Excesso		4132102011700000000 - 00839	5.773,13
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.200,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	9.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE CULTURA	04.002.0013.0392.0010.2026.3319011000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	5.300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339033000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319011000000000000	10.712,41
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1020.3449051000000000000	2.600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3339036000000000000	130,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339036000000000000	400,00
Excesso		4171151110000000000 - 00103	10.000,00
Excesso		4112101010100000000 - 00510	22.400,00
Superávit		- 00498	1.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339033000000000000	2.494,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3339036000000000000	650,00
Superávit		- 00497	1.788,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3319094000000000000	1.500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	180,00
Excesso		4132102015300000000 - 00496	2.400,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	300,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000	1.500,00
Anulação Dotação	GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL	02.001.0004.0122.0002.2001.3319113000000000000	300,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339032000000000000	600,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	4.600,00

	SOCIAL		
Excesso		4171250010000000000 - 00504	2.500,00
Excesso		4113151010000000000 - 00507	10.700,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339030000000000000	240,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	242,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339030000000000000	230,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.3319011000000000000	4.639,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2035.3319013000000000000	22.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0846.0019.3.3469071000000000000.00	21.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.2.3339092000000000000.00	4.000,00
Anulação Dotação	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	88.001.0028.0843.0019.5.3319091000000000000.00	12.000,00
Excesso		4175150010000000000 - 00101	226.100,00
Excesso		4171151110000000000 - 00303	622.500,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319013000000000000	7.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2014.3319113000000000000	11.000,00
Excesso		4171350110102000000 - 10510	28.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339032000000000000	5.100,00
Excesso		4111303110100000000 - 00104	161.789,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3449052000000000000	3.000,00
Excesso		4111253010000000000 - 00303	50.000,00
Excesso		4111250020000000000 - 00303	6.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2002.3335043000000000000	9.200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	11.800,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	03.001.0004.0122.0003.2004.3337170000000000000	5.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339033000000000000	1.254,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	08.002.0015.0452.0011.2027.3449052000000000000	1.135,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE OBRAS	08.003.0017.0512.0013.1009.3449051000000000000	1.375,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3335041000000000000	2.998,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	40.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	38.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	37.000,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	1.968,10
Excesso		4171250010000000000 - 00504	34.900,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3339036000000000000	1.380,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3449052000000000000	70,00
Excesso		4172350010500000000 - 04963	166.461,19
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2019.3339039000000000000	128,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.2037.3449052000000000000	1.479,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMÉRCIO E TURISMO	10.001.0022.0661.0015.2034.3449052000000000000	212,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0020.0606.0014.2030.3339036000000000000	706,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	04.004.0012.0365.0009.2025.3339030000000000000	449,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3339047000000000000	1.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE RECEITA	05.001.0004.0123.0004.2006.3319046000000000000	1.000,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	5.100,00
Excesso		4171250010000000000 - 00504	3.100,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	50,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339030000000000000	600,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE	08.001.0026.0782.0017.1018.3449052000000000000	3.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	500,00
Anulação Dotação	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	07.001.0008.0244.0006.2008.3339033000000000000	5.650,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04.001.0012.0361.0008.2018.3339033000000000000	2.000,00
Superávit		- 00497	3.900,00

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171250010000000000 - 00504	15.000,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319049000000000000	200,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06.001.0010.0301.0007.2012.3319016000000000000	50,00
Anulação Dotação	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	09.001.0018.0542.0014.1022.3449052000000000000	600,00
Excesso		4112201010100000000 - 00511	2.900,00

Art. 3 – Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguaçu - Paraná, 2 de outubro de 2023.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal
CPF: 580.867.149-34

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AF93F119

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 39-2023

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: THIAGO ALVES CÉFALO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação,
resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	63 /2023
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/11/2023
d) Objeto Homologado :	Registro de preço para eventual aquisição de MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, para atender as necessidades do departamento de Odontologia da Fundação de Saúde.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
76	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 03 - CAIXA COM 24	MEDIX	CX	150,000	35,5900	5.338,50
77	FIO DE SUTURA	MEDIX	CX	600,000	28,0500	16.830,00
6	ABAIXADOR DE LÍNGUA MODELO ESPÁTULA DESCARTÁVEL	THEOTO	PCT	200,000	4,4900	898,00
				Total:		23.066,50

Fornecedor
BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1043	MICRODON	Ud	150,000	2,2000	330,00
17	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1190F	MICRODON	Ud	150,000	2,2900	343,50
18	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 2134	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
19	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118F	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
20	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168F - FORMATO "OVO"	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
21	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168FF	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
22	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	MICRODON	Ud	150,000	2,2000	330,00
23	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195FF	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
24	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1042	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
25	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1011	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
26	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1012	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1013	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
28	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1014	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
29	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1015	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
30	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	MICRODON	Ud	150,000	2,1900	328,50
31	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA Nº 1016	MICRODON	Ud	150,000	2,3300	349,50
33	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190FF	MICRODON	Ud	150,000	2,3300	349,50
35	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118FF	MICRODON	Ud	150,000	2,3300	349,50
36	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 1111FF	MICRODON	Ud	150,000	2,3300	349,50
39	BROCAS ACABAMENTO PARA RESINA Nº2135F	MICRODON	Ud	150,000	2,3300	349,50
68	ESCOVA DE ROBINSON - 1 A 4 MM	MICRODON	Ud	200,000	1,0200	204,00
69	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA	AF	Ud	400,000	5,3900	2.156,00
73	EUGENOL - EMBALAGEM COM 20ML.	AF	Ud	40,000	11,1900	447,60
111	ÓXIDO DE ZINCO	AF	Ud	40,000	5,9300	237,20
113	PASTA PARA POLIMENTO DE RESINA	AF	Ud	45,000	10,4200	468,90
143	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FÓSSULAS E FISSURAS	AF SELAF	Ud	210,000	11,7800	2.473,80
80	GEL CONDICIONADOR	AF	PCT	170,000	3,5400	601,80
117	PEDRA POMES	AF	PCT	35,000	3,5900	125,65
138	RESTAURADOR PROVISÓRIO IRM PÓ E LIQUIDO	AF INTER-A	Kit	180,000	15,9200	2.865,60
139	RESTAURADOR TEMPORÁRIO INTER-A KIT COM 01 INTERIM PÓ	AF INTER-A	Kit	180,000	17,0000	3.060,00
				Total:		19.333,55

Fornecedor
ODONTOMEDI - PROD ODONT. HOSPITALARES LT

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
40	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 04	KAVO KAVO	Ud	150,000	5,0800	762,00
41	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 05	KAVO KAVO	Ud	150,000	5,0800	762,00
42	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 06	KAVO KAVO	Ud	150,000	5,0800	762,00
43	BROCA CARBIDE PARA BAIXA ROTAÇÃO Nº 07	KAVO KAVO	Ud	150,000	5,0800	762,00
				Total:		3.048,00

Fornecedor
MARYMED DISTRI DE MED E CORREL EIRELI ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
85	JALECO IMPERMEÁVEL	FOX	Ud	100,000	4,6500	465,00
82	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1,0% SOLUÇÃO DE MILTON	PROLINK	Fr	60,000	2,7200	163,20
97	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - Nº 7.5	LEMGRUBE	Par	50,000	1,2300	61,50
				Total:		689,70

Fornecedor
FUSÃO COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO LTDA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
12	ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA	DLA-	CX	100,000	125,0000	12.500,00
134	RESINA A2 C/ 4GR DENTINA	OPALLIS	Ud	210,000	31,9900	6.717,90
135	RESINA A3 C/4GR DENTINA	OPALLIS	Ud	210,000	31,9900	6.717,90
136	RESINA A1 C/4GR DENTINA	OPALLIS	Ud	210,000	31,9900	6.717,90
49	CURATIVO ALVEOLAR 10GR	ALVEOLIPA	Fr	50,000	22,5000	1.125,00
				Total:		33.778,70

Fornecedor
CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI - ME

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
81	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - USO ODONTOLÓGICO,	prolink	Fr	30,000	8,0000	240,00
				Total:		240,00

Fornecedor						
CIRURGICA PRIME LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES - 1000L	SS PLUS	LT	40,000	5,5000	220,00
62	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5000ML	PROLINK	LT	80,000	75,9000	6.072,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, SILICONIZADA	MEDIX	CX	200,000	6,0000	1.200,00
93	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO EXP.	MEDIX	CX	300,000	11,9900	3.597,00
94	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO P	MEDIX	CX	300,000	11,9900	3.597,00
95	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO M.	MEDIX	CX	300,000	11,9900	3.597,00
96	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO - TAMANHO G.	MEDIX	CX	300,000	11,9900	3.597,00
47	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTES	DESCARBO	Ud	420,000	4,6500	1.953,00
				Total:		23.833,00
Fornecedor						
PLENA MEDICA HOSPITALAR - EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
60	CREME DENTAL 90 G COM 1450 PPM DE F E TRICLOSANO 0,3%	ICE CLEAN	Ud	50,000	2,1500	107,50
48	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL	Erimax	PCT	20.000,000	0,3200	6.400,00
				Total:		6.507,50
Fornecedor						
FASTMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
98	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM PP.	MEDIX	CX	300,000	9,2900	2.787,00
99	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM P	MEDIX	CX	300,000	9,3500	2.805,00
100	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM M.	MEDIX	CX	300,000	9,3500	2.805,00
101	LUVA DE PROCEDIMENTO - TAM G.	MEDIX	CX	300,000	9,3600	2.808,00
				Total:		11.205,00
Fornecedor						
JULIANO DE COSTA LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
13	ANESTÉSICO TÓPICO GEL PARA MUCOSA BUCAL COM	DFL	Ud	350,000	12,4100	4.343,50
46	BLOCO DE PAPEL PARA ESPATULAÇÃO - TAMANHO 10X7,5CM	PREVEN	Ud	1.400,000	7,5600	10.584,00
91	LIMA K- FILE 08/ 21MM	TDK TDK	Ud	350,000	12,4600	4.361,00
92	LIMA K- FILE10/ 21MM	TDK TDK	Ud	350,000	12,4200	4.347,00
103	MATRIZ DE AÇO 5MM	PREVEN	Ud	200,000	1,0000	200,00
104	MATRIZ DE AÇO 7MM	PREVEN	Ud	200,000	1,1500	230,00
149	VASELINA SÓLIDA 500G.	LYSANDA	Ud	220,000	29,0800	6.397,60
119	PMCC - PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO	BIODINAMI	Fr	60,000	6,9100	414,60
64	DISCO DE LIXA	FGM FGM	Kit	30,000	42,1300	1.263,90
88	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL TIPO KERR, 25MM,	TDK TDK	Kit	350,000	12,4700	4.364,50
				Total:		36.506,10
Fornecedor						
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
146	TIRAS DE LIXA PARA ACABAMENTO POLIÉSTER	IMPLA	CX	200,000	6,4800	1.296,00
148	TIRA ABRASIVA EM AÇO PARA ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES	IMPLA	CX	340,000	5,0300	1.710,20
57	CABO ESPELHO ADULTO	IMPLA	Ud	60,000	3,9100	234,60
67	ESCOVA DE ROBINSON PARA CONTRA ÂNGULO	IMPLA	Ud	300,000	0,8000	240,00
72	ESPELHO CLÍNICO Nº 5	IMPLA	Ud	60,000	2,5200	151,20
116	PRENDEDOR DE GUARDANAPOS	IMPLA	Ud	50,000	4,4300	221,50
121	PINCEL APLICADOR DE ADESIVO MICROBRUSH	3R/MICROD	Ud	350,000	8,5900	3.006,50
122	PORTA MATRIZ TOFFLEMIERE ADULTO EM AÇO INOX	IMPLA	Ud	35,000	19,1200	669,20
144	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA	BIODINAMI	Ud	45,000	12,9800	584,10
5	ALGODÃO TIPO HIDRÓFILO	MAXCLEAN	PCT	2.100,000	2,0100	4.221,00
87	KIT CLÍNICO COM 5 PEÇAS - CONTEÚDO DO KIT EM AÇO	IMPLA	Kit	70,000	39,3300	2.753,10
89	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM,	IMPLA	Kit	350,000	11,2600	3.941,00
90	LIMA FLEXOFILE 15-40 E 21 MM	IMPLA	Kit	350,000	13,2500	4.637,50
151	VERNIZ FLUORETADO	SSWHITE	Kit	42,000	24,4100	1.025,22
				Total:		24.691,12
Fornecedor						
7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
150	VASELINA LÍQUIDA - 1000ML.	MayBem	LT	30,000	27,9100	837,30
				Total:		837,30
Fornecedor						
M TESTA CONFECÇÃO ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
107	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL, COM CAMADAS TRIPLAS,	proprio	CX	300,000	3,7000	1.110,00
108	MÁSCARA N95	proprio	Ud	300,000	0,5000	150,00
145	TOUCA DESCARTÁVEL, EM TNT, 100% POLIPROPILENO, COM 10G	proprio touca	PCT	210,000	6,4000	1.344,00
				Total:		2.604,00
Fornecedor						
DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
84	IODOFÓRMIO - FRASCO COM 10GR.	QUIMIDROL	Ud	35,000	21,8800	765,80
123	RESINA A1	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
124	RESINA A2	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
125	RESINA A3	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
126	RESINAS A3,5	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
127	RESINAS A4	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
128	RESINA B2	MASTERFIL	Ud	210,000	9,4300	1.980,30
129	RESINA C2	MASTERFIL	Ud	100,000	9,4300	943,00
130	RESINA OA3	MASTERFIL	Ud	210,000	8,7400	1.835,40
44	BICARBONATO DE SÓDIO EM PÓ	LYSANDA	PCT	100,000	7,7400	774,00
				Total:		16.200,00
Fornecedor						
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	AGULHA ODONTOLÓGICA - 27G LONGA	SR SR	CX	300,000	28,7400	8.622,00
2	AGULHA ODONTOLÓGICA - 30G CURTA	SR SR	CX	100,000	28,1800	2.818,00

3	AGULHA ODONTOLÓGICA - 30G EXTRA CURTA	SR SR	CX	100,000	28,7400	2.874,00
140	SUGADOR - MATERIAL PVC	QUALYBLE	PCT	400,000	6,9600	2.784,00
				Total:		17.098,00
Fornecedor						
DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
52	CUNHA REFLEXIVA TRANSPARENTE - EMBALAGEM COM 20	TDV Cunha	Ud	50,000	28,1600	1.408,00
70	ESPONJA HEMOSTÁTICA DE COLÁGENO HIDROLISADO	Maquira	Ud	100,000	40,4600	4.046,00
63	DISCO DE LIXA SORTIDO	TDV Discos	Kit	30,000	39,9500	1.198,50
				Total:		6.652,50
Fornecedor						
ISAMED MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
75	FIO DE SUTURA AGULHADO DE SEDA Nº 02 - CAIXA COM 24	medix medix	CX	150,000	48,6000	7.290,00
147	TIRA DE POLIÉSTER PARA RESINA	preven	CX	315,000	1,0000	315,00
58	CÂNULA DE IRRIGAÇÃO	vitalgold	Ud	100,000	42,0000	4.200,00
74	FIO DENTAL	medfio	Ud	300,000	10,8700	3.261,00
102	LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO	iodontosul	Ud	60,000	15,0000	900,00
109	MANDRIL PARA CONTRA ÂNGULO	preven	Ud	23,000	1,9700	45,31
112	PASTA PROFILÁTICA	iodontosul	Ud	200,000	4,2500	850,00
14	ADESIVO FRASCO ÚNICO DE 6ML	maquira	Fr	315,000	16,2800	5.128,20
53	CARIOSTÁTICO SOLUÇÃO AQUOSA COM ÁCIDO FLUORÍDRICO	iodontosul	Fr	100,000	21,0000	2.100,00
56	CURATIVO DE DEMORA	biodinamica	Fr	120,000	5,1200	614,40
78	FLÚOR TÓPICO	lysanda	Fr	150,000	2,3600	354,00
83	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA	maquira	Fr	60,000	3,8200	229,20
45	BABADOR 2 CAMADAS DESCARTÁVEL	maxclean	PCT	230,000	11,8500	2.725,50
115	PAPEL TOALHA	lider lider	PCT	500,000	9,5000	4.750,00
141	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL	wa wa	PCT	500,000	13,0000	6.500,00
50	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO	maquira	Kit	180,000	21,2500	3.825,00
55	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR E FORRADOR	biodinamica	Kit	100,000	70,0000	7.000,00
				Total:		50.087,61
Fornecedor						
A2XR COMERCIAL LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
71	EXTIRPA NERVOS	KDENT	Ud	500,000	22,0000	11.000,00
79	GORRO MASCULINO	SP SP	PCT	300,000	10,0000	3.000,00
				Total:		14.000,00
Fornecedor						
EXCELLENCE MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
37	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 23MM	QUALITY/M	Ud	150,000	10,9800	1.647,00
38	BROCA ZEKRYA FG Nº 151 COM 28MM	QUALITY/M	Ud	150,000	10,9800	1.647,00
59	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO	QUALITY	Ud	210,000	6,6500	1.396,50
66	ESPÁTULA PARA RESINA	UNIAO	Ud	100,000	37,8500	3.785,00
				Total:		8.475,50
Fornecedor						
GOLDEN PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
15	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL	COOPERFL	Ud	70,000	175,5800	12.290,60
34	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO Nº 2200FF	CHAMPION	Ud	150,000	2,4000	360,00
51	CUNHA DE MADEIRA SICÔMORO, LIVRE DE FARDAS	PHARMAIN	Ud	120,000	6,0000	720,00
110	MANDRIL PARA DISCOS	PREVEN	Ud	23,000	3,8900	89,47
114	POTE DAPPEN	OGP OGP	Ud	105,000	2,4000	252,00
118	PAPEL ARTICULAR	AAF DO	Ud	300,000	2,6300	789,00
133	RESINA FLOW A2	BIODINAMI	Ud	200,000	20,0000	4.000,00
61	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO	KONNEN	Kit	140,000	30,9100	4.327,40
				Total:		22.828,47
Fornecedor						
DENTAL MARIA-ME						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
32	BROCA CIRÚRGICA	KERR DO	Ud	150,000	9,3400	1.401,00
65	ENXAGUANTE BUCAL	INDALABOR	Ud	70,000	43,4900	3.044,30
				Total:		4.445,30

Paiçandu, 13/11/2023

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:6EC1B1C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 46-2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: PIRES LIMPEZA AMBIENTAL EIRELI inscrita no CNPJ sob n. 27.561.875/0001-19.
OBJETO: O presente instrumento visa contratação de Empresa Especializada em limpeza de auto fossas, desentupimento de encanamentos no geral e caixas de gorduras, a ser realizados nas Escolas de Ensino Fundamental, Centros Municipal de Educação Infantil e Fundação de Educação, desta

cidade de Paiçandu, para o período de 12 (doze) meses com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	130	SERV	Serviços de Limpezas de Fossas Negras	PIRES AMBIENTAL	500,00	65.000,00
2	120	SERV	Serviços de Limpezas de Caixas de Gordura	PIRES AMBIENTAL	380,00	45.600,00
3	600	MT	Serviços de Desentupimento de encanamentos em gerais	PIRES AMBIENTAL	40,00	24.000,00
					TOTAL=	**R$ 134.600,00**

VALOR: R$ 134.600,00 (cento e trinta e quato mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de novembro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:84CBA7CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 257

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 257/2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3202/2022, de 8 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 370.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 43 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**200.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03003 - DIVISAO DE RECURSOS HUMANOS	
Funcional - 04.122.0302.2030000 - MANUTENCAO DA DIVISAO DE RECUROS HUMANOS	
Despesa - 56 - 319094 - 00000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**100.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 169 - 339014 - 00000 - DIÁRIAS - CIVIL	**10.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 176 - 339036 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**10.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 492 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**50.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**370.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 174 - 339032 - 00000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**20.000,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13007 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.544.1307.1618000 - OBRAS, REFORMAS E INVESTIMENTOS NA EDUCAÇÃO AMBIENTAL	
Despesa - 421 - 449051 - 00000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	**300.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 462 - 449052 - 02000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**50.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**370.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 14 de novembro de 2023

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:B9870828

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 376/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023**, processo administrativo n.º 20867/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: EXTIN EXTINTORES LTDA
CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00

LOTE 1
Valor Total do Lote: 1.820,00 (um mil, oitocentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Extintor portátil de pressurização direta, com carga de 6kg pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa de aço carbono. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos) Validade do teste hidrostático 05 anos. pintura eletrostatica cor vermelha,com mangueira e suporte de parede e Selo inmetro.	EXTANG PQS 06 KGS BAC	UN	14	R$ 130,00	1.820,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 1.040,00 (um mil e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 6 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio BC de 6 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 6 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO; com mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos. COM SELO INMETRO.	EXTANG PQS 06 KGS BC	UN	8	R$ 130,00	1.040,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 816,00 (oitocentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco , fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de incêndio BC de 4 kg Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. com mangueira e suporte de parede. possuir a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	EXTANG PQS 04 KGS BC	UN	8	R$ 102,00	816,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 4.005,00 (quatro mil e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor CO2 de 6 quilos é portátil com pressurização direta, com carga Gás Carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono.casco novo O extintor de Incêndio CO2 de 6 kg para combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) O Extintor CO2 6 kg possui a capacidade extintora de 5BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanhar mangueira com difusor e suporte de	MOCELIN CO2 06 KGS	UN	9	R$ 445,00	4.005,00

	parede. O Extintor CO2 de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.					

LOTE 6
Valor Total do Lote: 920,00 (novecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor BC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono, CASCO NOVO O extintor de incêndio BC de 8 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor BC de 8 quilos possui a capacidade extintora de 30BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor BC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	EXTANG PQS 08 KGS BC	UN	5	R$ 184,00	920,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 990,00 (novecentos e noventa reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 8 quilos portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 8 kg destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 8 Kg possui a capacidade extintora de 4A 40BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede O Extintor ABC de 8 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	EXTANG PQS 08 KGS ABC	UN	5	R$ 198,00	990,00

LOTE 8
Valor Total do Lote: 1.416,00 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor AP de 10 Litros portátil de pressurização direta, com carga de água, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. O extintor de incêndio AP de 10 Litros é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos). O Extintor de Água 10 Litros possui a capacidade extintora de 2A. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha.CASCO NOVO Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor AP 10 L possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.SELO INMETRO	EXTANG AP 10 LTS	UN	12	R$ 118,00	1.416,00

LOTE 9
Valor Total do Lote: 5.907,00 (cinco mil, novecentos e sete reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg atendendo as três classes ABC, cor vermelha, válvula de metal casco novo. Com validade de 05 anos, sendo fabricado de acordo com a norma brasileiraselo inmetro	EXTANG PQS 04 KGS ABC	UN	33	R$ 179,00	5.907,00

LOTE 10
Valor Total do Lote: 3.978,00 (três mil, novecentos e setenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Extintor pó 1 kg abc automotivo universal/fino com validade de 5 anos	EXTANG PQS 01 KGS ABC	UN	51	R$ 78,00	3.978,00

LOTE 11
Valor Total do Lote: 1.334,00 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor CO^2 capacidade 6 Kg.	MARCA PRÓPRIA CO2 06 KGS	UN	23	R$ 58,00	1.334,00

LOTE 12
Valor Total do Lote: 532,00 (quinhentos e trinta e dois reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	* Recarga extintor CO^2 capacidade de 4 Kg.	MARCA PRÓPRIA CO2 04 KGS	UN	14	R$ 38,00	532,00

LOTE 14
Valor Total do Lote: 150,00 (cento e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor PQS 8 kg BC	MARCA PRÓPRIA PQS 08 KGS BC	UN	5	R$ 30,00	150,00

LOTE 15
Valor Total do Lote: 896,00 (oitocentos e noventa e seis reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio tipo pó químico 30 BC 6kg	MARCA PRÓPRIA PQS 06 KGS BC	UN	32	R$ 28,00	896,00

LOTE 16
Valor Total do Lote: 900,00 (novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A	MARCA PRÓPRIA AP 10 LTS	UN	50	R$ 18,00	900,00

LOTE 17
Valor Total do Lote: 1.475,00 (um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	MARCA PRÓPRIA PQS 04 KGS ABC	UN	59	R$ 25,00	1.475,00

LOTE 19
Valor Total do Lote: 1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Recarga de EXTINTOR pó automotivo (ônibus) 4Kg ABC Com validade de 05 anos	MARCA PRÓPRIA PQS 04 KGS ABC	UNID	38	R$ 35,00	1.330,00

LOTE 20
Valor Total do Lote: 1.900,00 (um mil e novecentos reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor S12 em material PVC FOTOLUMINESCENTE, conforme ABNT NBR certificada com 30cm de largura x20cm de comprimento.	VISUAL PLACA FOTOLUMINESCENTE	UN	190	R$ 10,00	1.900,00

LOTE 21
Valor Total do Lote: 368,00 (trezentos e sessenta e oito reais)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Placa de identificação para sinalização de extintor "EXTINTOR" em material PVC FOTOLUMINESCENTE conforme ABNT NBR certificada 20x20cm	VISUAL PLACA FOTOLUMINESCENTE	UN	46	R$ 8,00	368,00

Valor Total Homologado - R$ 29.777,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria Solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública : adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente : secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação : administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: agricultura@palmeira.pr.gov.br
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Beatriz Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Elisama Nogueira.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos e Mauricio Ripka.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Extin Extintores LTDA
CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00
CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF/MF sob o n. º 960.852.829-15
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de lotes com fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: WMJ LICITAÇÕES LTDA/CNPJ 32.089.288/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	*O extintor CO2 de 6 quilos é portátil com pressurização direta, com carga Gás Carbônico, fabricado conforme ABNT NBR 15808 em chapa de aço carbono. Casco novo O extintor de Incêndio CO2 de 6 kg para combate de princípios de incêndio das Classes B (Líquidos Inflamáveis), C (Equipamentos Elétricos) O Extintor CO2 6 kg possui a capacidade extintora de 5BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanhar mangueira com difusor e suporte de parede. O Extintor CO2 de 6 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO.	UN	9	R$ 550,00	R$ 4.950,00
2º	Fornecedor: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA /CNPJ 40.359.795/0001-43				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
14	*Recarga extintor PQS 8 kg BC	UN	5	R$ 33,88	R$169,40
2º	Fornecedor: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA /CNPJ 40.359.795/0001-43				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
16	*Recarga de extintor de incêndio AP 10L 2A	UN	50	R$ 24,97	R$1.248,50
2º	Fornecedor: TOPFIRE SOLUCOES CONTRA INCENDIO LTDA /CNPJ 40.359.795/0001-43				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
17	*Recarga extintor de incêndio PQS 4kg ABC	UN	59	R$ 34,70	R$2.047,30

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:2EB77171

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 377/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023**, processo administrativo n.º 20867/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: WMJ LICITACOES LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09

LOTE 4
Valor Total do Lote: 5.220,00 (cinco mil, duzentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono.CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	MOCELIM	UN	45	R$ 116,00	5.220,00

LOTE 22
Valor Total do Lote: 742,40 (setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Suporte para extintor de incêndio de parede universal	MOCELIM	UN	116	R$ 6,40	742,40

Valor Total Homologado - R$ 5.962,40

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega
-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria Solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública : adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente : secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação : administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: agricultura@palmeira.pr.gov.br
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023(DD/MM/AAAA)*.

7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Beatriz Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Elisama Nogueira.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos e Mauricio Ripka.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

WMJ Licitacoes LTDA
CNPJ/CPF: 32.089.288/0001-09
WILLIAN RAMPAZZO SCHENA
CPF/MF sob o n. º 057.678.049-90
Contratada

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA/CNPJ 15.307.203/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	*O extintor ABC de 4 quilos é portátil de pressurização direta, com carga de pó químico seco ABC, fabricado conforme ABNT NBR 15808 / 2010 em chapa de aço carbono. CASCO NOVO O extintor de incêndio ABC de 4 kg é destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos), B (Líquidos inflamáveis), C (equipamentos Elétricos). O Extintor ABC de 4 quilos possui a capacidade extintora de 2A 20BC. Pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha. Acompanha mangueira e suporte de parede. O Extintor ABC de 4 kg possui a validade da carga de 01 ano e validade do teste hidrostático de 5 anos.COM SELO INMETRO	UN	45	R$ 123,00	R$ 5.535,00
2º	Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA/CNPJ 15.307.203/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	* Suporte para extintor de incêndio de parede universal	UN	116	R$ 7,01	R$ 813,16

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:33AF8E48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 379/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 113/2023**, processo administrativo n.º 20867/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de extintores, recargas de extintores, placas de identificação e luminárias de emergência visando atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LUIZ RICARDO BUENO
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71

LOTE 23
Valor Total do Lote: 1.478,70 (um mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	PIX PIX	UN	93	R$ 15,90	1.478,70

Valor Total Homologado - R$ 1.478,70

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:

A retirada dos extintores para recarga terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos após o recebimento da nota de empenho, no local e horário agendado antecipadamente, e a devolução dos materiais deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da retirada do equipamento no local.

2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:

- O local para a retirada dos extintores que serão recarregados será determinado pela Secretaria solicitante e informado no momento do envio do empenho, sendo feito na área urbana e rural.
- Os produtos novos deverão ser entregues em até 10 dias úteis após o recebimento do empenho.
- A contratada deverá efetuar a entrega conforme solicitações que serão repassadas
pela Secretaria requisitante, não devendo haver exigência de quantitativos mínimos para
efetivação da entrega

-O endereço das unidades e o responsável serão repassados no ato do pedido através de empenho, será repassado por cada secretaria solicitante.
-Horário de atendimento: das 08h00min. às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
-A não realização do serviço ou algum descumprimento do contrato, a empresa estará sujeita as sanções previstas no edital.

2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:

- O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços/produtos, sejam de alta qualidade**.**

2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:

A Contratada deverá fazer a retirada e a devolução dos extintores para recarga diretamente nos locais informados pelas secretarias solicitantes, que podem ser na cidade e no interior do município, sendo escolas e demais repartições públicas.

3. DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até **15 (quinze) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. A Nota Fiscal deverá ser enviada no e-mail de cada Secretaria Solicitante:
Secretaria de Educação e-mail financeiroeducacao@palmeira.pr.gov.br
Departamento de Esporte: esporteelazer.palmeira@gmail.com
Secretaria de Saúde: financeirosaudepalmeira@gmail.com e nafsaude1@gmail.com
Secretaria Municipal de Gestão Pública : adm@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Municipal de Meio Ambiente : secmeioambiente.palmeira@gmail.com
Secretaria Cultura, Turismo e Comunicação : administrativocultura@palmeira.pr.gov.br
Secretaria Assistência Social: gestorsocial.palm@gmail.com
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: agricultura@palmeira.pr.gov.br
3.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.6. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.7. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.8. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.8.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Assistência Social.
b) Secretaria Municipal de Saúde.
c) Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
d) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *31/08/2023(DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Paola Diovana Gomes, Beatriz Siqueira Schveigert, Luiz Ricardo Rolinski e Elisama Nogueira.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Carla Daiana de Souza Kavalkeviski e Maria Eduarda Viante.
13.1.3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruna Costa, Bruno Renan Mioduski Dos Reis e Paulo Henrique Taufer.
13.1.4. Secretaria Municipal de Saúde: Ceres Cristina Marques, Bruna Fernanda Venc dos Santos e Marlo Adriano Ayres.
13.1.5. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças: Caroline Passoni Lederer e Franciely Zakrzewski.
13.1.6. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Thais de Almeida Santos e Mauricio Ripka.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer

Luiz Ricardo Bueno
CNPJ/CPF: 30.219.220/0001-71
LUIZ RICARDO BUENO
CPF/MF sob o n. º 054.701.879-77
Contratada

Contratante

Testemunhas:

_____
Paola Diovana Gomes
R.G sob o nº: 10.548.371-6
Fiscal Titular do Contrato

_____
Elisama Nogueira
R.G sob o nº: 11.029.639-8
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: 3K LICITAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO EIRELI/CNPJ 27.646.448/0001-33				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total

23	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	UN	93	R$18,92	R$1.759,56
3º	Fornecedor: EXTIN EXTINTORES LTDA/CNPJ 15.307.203/0001-00				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	UN	93	R$30,00	R$2.790,00
4º	Fornecedor: ALXTEK SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA/CNPJ 40.539.740/0001-15				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	*Luminárias de emergência com 30 LEDS, 2w, 6500k. bivolt com alça retrátil e autonomia de bateria, autonomia. Baixo 6 (horas) alto 3 (horas).	UN	93	R$43,99	R$4.091,07

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8F457146

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	

	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 25.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 144.000,00
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 600.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 120.000,00
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	R$ 120.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	R$ 720.000,00
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	R$ 60.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	R$ 1.440.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:8EDF4061

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Lei Federal nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº.10.086 de 17/01/2022, bem como Lei Municipal nº.5476/2022 e o Decreto Municipal nº.16.059/2023 em consonância com a Lei Municipal a qual criou o IMASP sob nº.2.516/2006 e Decreto Regulamentador nº.5.510/2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.36.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física.
18.001.10.302.0010.2.002.3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	12.076/2023
b) Licitação Nº:	006/2023
c) Modalidade:	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	03/10/2023
e) Objeto Homologado:	O credenciamento de pessoas jurídicas e físicas, especializadas na prestação dos serviços de procedimentos gerais consultas, procedimentos clínicos ambulatoriais e hospitalares, procedimentos cirúrgicos e invasivos e procedimentos de diagnósticos e terapêuticos, para profissionais Autônomos, Clínicas e Hospitais para atendimento aos beneficiários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP.

a) Credenciados e itens declarados aptos a credenciar-se:

Item	Credenciado	Valor estimado para 12 meses
Consulta Clínico Geral	JOÃO VITOR VALLE ANICETO – LTDA, CNPJ sob o nº 24.311.622/0001-07	R$ 204.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	ODILON GONÇALVES CORDEIRO, CPF nº.005.556.069-53	
Consulta Especialista	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 324.000,00
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME, CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Plantão	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 48.000,00
	MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LDTA, CNPJ nº.43.403.587/0001-92	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Consulta Pediatria Plantão	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	R$ 36.000,00
Consulta Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 24.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACH, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Consulta Nutricional	MICHELE STAVSKI, CPF nº.063.418.589-65	R$ 48.000,00
	ELIZIANE RIPKA, CPF nº.043.399.499-14	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Consulta Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 5.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Psicologia	ANA PAULA FRANCO MAYER, CPF nº.041.851.789-48	R$ 156.000,00
	GUSTAVO MATHEUS SAIDES JANTARA, CPF nº 081.482.689-08	
	LEILANE CRISLEN CORDEIRO, CPF nº.044.836.299-64	
	DANIELA BORKOSKI, CPF nº.067.903.909-0164	
	SUELEN BRONOSKI DE LIMA SZALUF, CPF nº.066.364.789-42	
	MARIA SELENA WENDLER, CPF nº.104.404.319-99	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	MINDSET IDEAL PSICOLOGIA LTDA, CNPJ nº.20.241.922/0001-06	
Sessão de Fonoaudiologia	PRISCILA LEVANDOSKI, CPF nº.063.153.829-16	R$ 25.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Sessão de Fisioterapia	HELOISA GORTE, CNPJ nº 44.572.533/0001-13	R$ 144.000,00
	LENIZE HORNES VOINAROVICZ, CPF nº.053.827.099-39	
	GUSTAVO OSTERNACK, CPF nº.085.795.149-16	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	KAREN VISNIESKI, CPF nº.066.497.749-95	
	DICLEA RIBEIRO DOS SANTOS HAJAR, CPF nº.015.328.169-36	
	JÉSSICA CASARIL CZELUSNIAK, CPF nº.063.530.939-42	
Exame de Imagem	ECOIMAGEM MEDICINA LTDA, CNPJ nº.13.350.098/0002-30	R$ 600.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	

	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	NUCLIMAGEM MEDICINA NUCLEAR LTDA, CNPJ Nº.02.037.616/0001-62.	
	CLÍNICA DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PONTA GROSSA LTDA, CNPJ Nº.00.662.514/0001-02	
Exame Laboratorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA, CNPJ nº.10.792.387/0001-10	R$ 720.000,00
	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES, CNPJ nº.10.792.387/0006-24	
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PALMEIRA, LTDA CNPJ nº.27.945.549/0001-05	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Exame Cardiológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PONTA GROSSA, CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA, CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME, CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO, CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA, CNPJ nº.00.677.560/0003-47	
	CLÍNICA SABEDOTTI LTDA MATRIZ, CNPJ nº.00.677.560/0001-85	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA, CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
Exame Oftalmológico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 120.000,00
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Clínico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Serviços hospitalar internamento Cirúrgico	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 720.000,00
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Acupuntura		R$ 0,00
Procedimentos Clínico Ambulatorial	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 60.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE PALMEIRA CNPJ nº.81.164.352/0001-84	
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
	CENTRO DE OTORRINOLARINGOLOGIA PONTA GROSSA LTDA inscrita no CNPJ nº. 23.634.756/0001- 98	
Procedimentos Clínico Hospitalares	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	R$ 1.440.000,00
	CLÍNICA MÉDICA PROENÇA LTDA ME CNPJ nº.10.344.157/0001-98	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	OFTALMOCARDIO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA CNPJ nº.07.387.799/0001-60	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	
Procedimentos Cirúrgicos e Invasivos	OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA - CLÍNICA DA IMAGEM CORREA E MORAES CNPJ nº.10.792.387/0006-24	R$ 1.440.000,00
	HOSPITAL SANTA CASA DE MISREICÓRDIA DE PONTA GROSSA CNPJ nº.80.238.926/0001-59	
	ALMEIDA SHIMUTA SERVIÇOS MÉDICOS LDTA- ME CNPJ nº 22.720.949/0001-07	
	HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA CNPJ nº.79.572.665/0001-20	
	BENEFICENCIA CAMILIANA DO SUL – CENTRO HOSPITALAR SÃO CAMILO CNPJ nº.83.506.030/0009-59	

Valor Total Homologado – 6.954.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Palmeira, 14 de novembro de 2023.

SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente
Conselho Administrativo – IMASP

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:6FD19CEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023 OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS

Ofício 143/2023 - GAB Palmital PR, 14/11/2023.

Assunto: Autorização de Licitação e encaminhamento do procedimento.
De: Prefeito Municipal
Para: Departamento de Contabilidade e Procuradoria Jurídica.

Preliminarmente, nos termos do Ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação requisitando seja determinada a abertura de procedimento para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS, DEFIRO** o pedido.
Outrossim, determino o encaminhamento do presente para os seguintes setores:

a) Departamento de Contabilidade, para que indique os recursos orçamentários disponíveis para a realização do procedimento;
b) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Atenciosamente,

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 154/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS

AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	4	TINTA 18 L BRANCO GELO SEMI BRILHO (REF. SUVUNIL)		7,00	850,00	5.950,00
1	5	TINTA 18 L TERRA COTA (REF. SUVINIL)		4,00	970,00	3.880,00
Total por Lote						9.830,00
TOTAL						9.830,00
D. CORREIA DO NASCIMENTO						
Lote	Item	Produto/Produto	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	PINCEL 1" 1/2		3,00	13,00	39,00
1	2	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO		3,00	26,00	78,00
1	3	THINNER LITRO		6,00	16,00	96,00
1	6	TINTA 18L CAMINHO DOS VENTOS FOSCO (REF SUVINIL)		7,00	768,00	5.376,00
1	7	TINTA ESMALTE SINTÉTICO BRANCO GELO 3,6L		4,00	122,00	488,00
Total por Lote						6.077,00
TOTAL						6.077,00

VALOR: R$ 15.907,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sete Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , D. CORREIA DO NASCIMENTO CNPJ: 05.379.973/0001-05, 39.742.237/0001-83
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7090	07.003.12.365.0802.6046	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/11/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº154/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , D. CORREIA DO NASCIMENTO,** empresa inscrita no CNPJ: 05.379.973/0001-05, 39.742.237/0001-83.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº60/2023

REF: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 169/2023, Dispensa de Licitação n° 60/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 60/2023, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , D. CORREIA DO NASCIMENTO,** inscrita no CNPJ: 05.379.973/0001-05, 39.742.237/0001-83

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/11/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

DISPENSA DE LICITAÇÃO	
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023	**DATA:** 14/11/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 154/2023	
CONTRATADO: AUTO MAXIMILIANO VEICULOS LTDA , D. CORREIA DO NASCIMENTO	
CNPJ: 05.379.973/0001-05, 39.742.237/0001-83	
CONTRATO Nº:	
VALOR: R$ 15.907,00 (Quinze Mil, Novecentos e Sete Reais)	
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA TENDER A DEMANDA DAS EMENDAS IMPOSSITIVAS INDICADA PARA AS ESCOLAS	

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:210AE14C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 435/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 15/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADN1G78	277450NIC0039309	07/10/2023	50020
ADX8922	277450P000337960	12/10/2023	51851
AEJ6D76	277450P000337958	12/10/2023	51851
AEP6B00	277450P000337965	12/10/2023	51851
AFA8508	277450P000337782	10/10/2023	57463
AJM7749	277450P000337963	12/10/2023	51851
AJQ5306	277450P000330672	10/10/2023	50100
AJQ5306	277450P000330671	10/10/2023	65992
AJQ5306	277450P000330674	10/10/2023	64080
AJQ5306	277450P000330673	10/10/2023	51180
AJV4922	277450NIC0039308	07/10/2023	50020
AKE5A66	277450P000337959	12/10/2023	51851
ALF5A29	277450P000337839	11/10/2023	55414
ALL5G54	277450P000239834	11/10/2023	55413
ALW3859	277450P000337817	11/10/2023	76252
ANP9H32	277450P000337792	10/10/2023	61220
AOJ9932	277450P000332855	11/10/2023	57461
AOR9A99	277450P000337566	11/10/2023	76252
APF1748	277450P000337831	11/10/2023	66372
APF1748	277450P000337832	11/10/2023	50450
APG1229	277450P000330870	10/10/2023	55414
APX9684	277450NIC0039319	07/10/2023	50020
AQI0275	277450P000364128	10/10/2023	61220
AQI7J35	277450P000334160	11/10/2023	61220
ART7C85	277450P000372737	07/10/2023	57461
ARW8J99	277450P000330676	10/10/2023	55680
ARZ4319	277450P000337838	11/10/2023	57380
ASB3G26	277450NIC0039314	07/10/2023	50020
ATI2C91	277450P000334158	11/10/2023	76332
ATL3207	277450P000337822	11/10/2023	55090
ATP6G31	277450P000334207	19/10/2023	60412
AUB4B19	277450P000337789	10/10/2023	61220
AUO4779	277450P000378499	11/10/2023	66371
AUS9603	277450P000337567	11/10/2023	55411
AUY1346	277450P000337570	11/10/2023	55411
AVA2B44	277450P000337825	11/10/2023	55414
AVI9G94	277450P000337565	11/10/2023	76252
AWG7H63	277450NIC0039318	07/10/2023	50020
AWP3A18	277450P000337569	11/10/2023	55090
AXV9309	277450P000337786	10/10/2023	61220
AYH7043	277450P000337816	11/10/2023	55413
AYZ9716	277450P000337787	10/10/2023	51930
AZM4I56	277450P000337818	11/10/2023	55411
AZM4I56	277450P000337819	11/10/2023	55250
BAK5A23	277450P000337797	11/10/2023	66371

BAP9563	277450NIC0039310	07/10/2023	50020
BAS2194	277450P000337964	12/10/2023	51851
BAT3513	277450P000335388	13/10/2023	57463
BAT5374	277450P000338022	13/10/2023	60501
BAW5245	277450P000337798	11/10/2023	76332
BBD8234	277450P000330873	11/10/2023	55413
BBG2506	277450P000337813	11/10/2023	54521
BBG9785	277450P000338021	13/10/2023	76332
BBI9H74	277450P000337799	11/10/2023	76332
BBM2947	277450P000337961	12/10/2023	76332
BBT3F53	277450P000337568	11/10/2023	55411
BBV3211	277450P000334159	11/10/2023	76332
BBY3F21	277450P000337471	12/10/2023	54521
BCF1C74	277450NIC0039312	07/10/2023	50020
BCI0H64	277450P000337796	11/10/2023	76332
BCK8J39	277450P000336927	08/10/2023	54790
BCO3640	277450P000334206	19/10/2023	60412
BCP5G93	277450P000338020	12/10/2023	76332
BCS9I88	277450P000330681	10/10/2023	55414
BCT9E22	277450P000330871	10/10/2023	55411
BDE4F33	277450P000336938	12/10/2023	55680
BDF8H31	277450P000330675	10/10/2023	73400
BDI7H31	277450P000337571	11/10/2023	55411
BDJ7G97	277450P000337574	11/10/2023	55411
BDO5D14	277450P000372738	10/10/2023	57461
BEB3G11	277450P000334200	19/10/2023	76332
BEB9H87	277450P000337837	11/10/2023	55414
BEE4C92	277450NIC0039313	07/10/2023	50020
BEJ0846	277450NIC0039307	07/10/2023	50020
BEP3H11	277450P000330679	10/10/2023	55413
BES3H18	277450NIC0039311	07/10/2023	50020
CJZ4910	277450P000337812	11/10/2023	54521
CWZ7C96	277450P000337962	12/10/2023	51851
DPG8H38	277450P000334163	11/10/2023	76332
EDL3777	277450P000337793	10/10/2023	61220
EPS8495	277450NIC0039316	07/10/2023	50020
EYI7D45	277450P000334164	11/10/2023	52741
FDQ0C07	277450NIC0039315	07/10/2023	50020
FGM0F59	277450P000334161	11/10/2023	76332
FOZ7406	277450P000337827	11/10/2023	76252
FPP2G35	277450P000337791	10/10/2023	61220
GHA5600	277450P000334154	11/10/2023	50291
HGO4C57	277450P000337564	11/10/2023	54521
IRY7C21	277450NIC0039320	07/10/2023	50020
MAV8B62	277450NIC0039317	07/10/2023	50020
MBS4G73	277450P000337783	10/10/2023	76332
MDV4D15	277450P000330916	11/10/2023	61220
MFD9590	277450P000337472	13/10/2023	54527
MFE7B14	277450P000337784	10/10/2023	57463
MLX9A99	277450P000337826	11/10/2023	55414
NLL4D07	277450P000337794	11/10/2023	55680
OHM3200	277450P000337573	11/10/2023	55411
PAJ7A84	277450P000334162	11/10/2023	76332
PRJ8A62	277450P000308806	19/10/2023	51851
PYQ0C55	277450P000333603	11/10/2023	51851
QKN9F92	277450P000332854	11/10/2023	54600
RIV8C36	277450P000337785	10/10/2023	57463
RLJ3B95	277450P000337814	11/10/2023	76252
RVT7I88	277450P000337800	11/10/2023	76332
SDT2G07	277450P000337790	10/10/2023	76332
SEA1G67	277450P000337788	10/10/2023	76332
SEA5C80	277450P000333602	11/10/2023	54100
SEA9E60	277450NIC0039322	07/10/2023	50020
SED9F05	277450P000330677	10/10/2023	55680
SED9F14	277450NIC0039321	07/10/2023	50020
SEF4G78	277450NIC0039323	07/10/2023	50020
SEO7H40	277450NIC0039306	07/10/2023	50020
SHK0F57	277450P000330678	10/10/2023	55413

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C37B3BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 440/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAQ6I00	277450P000337126	16/08/2023	59910	R$ 293,47
ACA9A02	277450P000327521	14/08/2023	73661	R$ 130,16
ACR4G80	277450P000332391	12/08/2023	57463	R$ 130,16
ADA3H60	277450P000330059	15/08/2023	55411	R$ 195,23
ADI3656	277450P000332397	12/08/2023	51851	R$ 195,23

AEJ6D76	277450P000327585	14/08/2023	76332	R$ 293,47
AEY0611	277450P000332148	13/08/2023	60412	R$ 195,23
AFH7447	277450P000336673	14/08/2023	76331	R$ 293,47
AFP8417	277450P000332384	12/08/2023	51851	R$ 195,23
AGS2035	277450P000312833	16/08/2023	51851	R$ 195,23
AGT0915	277450P000336670	14/08/2023	55680	R$ 195,23
AHO3206	277450P000331991	15/08/2023	60412	R$ 195,23
AJS9235	277450P000336668	14/08/2023	60412	R$ 195,23
AJY4C36	277450P000336656	13/08/2023	51851	R$ 195,23
AKH1B94	277450P000337226	13/08/2023	51851	R$ 195,23
AKK0811	277450P000336675	14/08/2023	51851	R$ 195,23
AKM8130	277450P000332399	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ALB7989	277450P000337105	12/08/2023	55414	R$ 195,23
ALJ0J92	277450P000310405	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ALJ6702	277450P000332388	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ALO3392	277450P000312832	16/08/2023	51851	R$ 195,23
ALW4E36	277450P000336686	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ALY6178	277450P000337235	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AMH0J93	277450P000330152	15/08/2023	51851	R$ 195,23
ANX9487	277450P000336723	17/08/2023	60412	R$ 195,23
AOH0396	277450P000337306	17/08/2023	66371	R$ 195,23
AOI7772	277450P000336706	14/08/2023	76332	R$ 293,47
AOO3843	277450P000337307	17/08/2023	76331	R$ 293,47
AOS6109	277450P000310403	14/08/2023	51851	R$ 195,23
AOW6432	277450P000337231	14/08/2023	76332	R$ 293,47
API0J99	277450P000336665	14/08/2023	57463	R$ 130,16
AQN1416	277450P000330160	15/08/2023	61220	R$ 293,47
AQR9F68	277450P000312828	15/08/2023	51851	R$ 195,23
AQT5C16	277450P000330060	15/08/2023	58434	R$ 195,23
ARE9061	277450P000337222	13/08/2023	51851	R$ 195,23
ARJ9262	277450P000336660	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ARO8E18	277450P000337315	17/08/2023	51851	R$ 195,23
ART3A72	277450P000312824	15/08/2023	76252	R$ 293,47
ASE5860	277450P000337232	14/08/2023	76332	R$ 293,47
ASE8172	277450P000331905	10/08/2023	69710	R$ 293,47
ASJ7115	277450P000336715	17/08/2023	60412	R$ 195,23
ASN2391	277450P000337124	16/08/2023	51851	R$ 195,23
ASS7097	277450P000327586	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ASS9697	277450P000312831	16/08/2023	51851	R$ 195,23
AST0E29	277450P000332383	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ATB6939	277450P000332394	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ATH4D25	277450P000337229	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ATH7F32	277450P000312823	15/08/2023	76251	R$ 293,47
ATK7669	277450P000336671	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ATN6557	277450P000326644	12/08/2023	61220	R$ 293,47
ATV5027	277450P000337224	13/08/2023	51851	R$ 195,23
AUA8045	277450P000336682	14/08/2023	60412	R$ 195,23
AUA8046	277450P000337118	15/08/2023	76251	R$ 293,47
AUS0426	277450P000336664	14/08/2023	51851	R$ 195,23
AVH6B82	277450P000330057	15/08/2023	51851	R$ 195,23
AVN5B65	277450P000312830	16/08/2023	51851	R$ 195,23
AVO7C38	277450P000330161	15/08/2023	61220	R$ 293,47
AWD3B38	277450P000309197	13/08/2023	51851	R$ 195,23
AWE4A88	277450P000336721	17/08/2023	60412	R$ 195,23
AWE4C68	277450P000337109	15/08/2023	55414	R$ 195,23
AWM8365	277450P000337119	15/08/2023	55414	R$ 195,23
AXA9A71	277450P000309866	12/08/2023	60501	R$ 293,47
AXC8G86	277450P000336666	14/08/2023	60412	R$ 195,23
AXF6B47	277450P000337225	13/08/2023	51851	R$ 195,23
AXN1I31	277450P000336688	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AYI3062	277450P000332147	13/08/2023	61220	R$ 293,47
AYL0889	277450P000332398	12/08/2023	51851	R$ 195,23
AYO0525	277450P000336681	14/08/2023	61220	R$ 293,47
AYX3J07	277450P000337117	15/08/2023	76252	R$ 293,47
AYY5376	277450P000336696	17/08/2023	76331	R$ 293,47
AYY5376	277450P000336714	17/08/2023	60412	R$ 195,23
AYZ4974	277450P000327685	10/08/2023	55500	R$ 130,16
AZF8F08	277450P000336695	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AZH4G11	277450P000337317	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AZK2684	277450P000337223	13/08/2023	76332	R$ 293,47
AZQ7325	277450P000310406	14/08/2023	51851	R$ 195,23
AZU8I13	277450P000336701	13/08/2023	76332	R$ 293,47
BAG5J28	277450P000310401	13/08/2023	51851	R$ 195,23
BAP0D84	277450P000337121	15/08/2023	60412	R$ 195,23
BAR7133	277450P000337316	17/08/2023	51851	R$ 195,23
BAW5245	277450P000332387	12/08/2023	61220	R$ 293,47
BAW9601	277450P000337303	17/08/2023	51851	R$ 195,23
BAY8950	277450P000337227	13/08/2023	76332	R$ 293,47
BBO6E99	277450P000336657	13/08/2023	60412	R$ 195,23
BBV1854	277450P000336705	14/08/2023	60412	R$ 195,23
BBW9285	277450P000336692	17/08/2023	51851	R$ 195,23
BBZ4757	277450P000337104	12/08/2023	76252	R$ 293,47
BCK0D70	277450P000330159	15/08/2023	58433	R$ 195,23
BCL9D58	277450P000334766	15/09/2023	66371	R$ 195,23
BDB6H57	277450P000330061	15/08/2023	66371	R$ 195,23
BDD7I62	277450P000337107	15/08/2023	60412	R$ 195,23
BDH0J60	277450P000332390	12/08/2023	57463	R$ 130,16
BDH5D17	277450P000332392	12/08/2023	57463	R$ 130,16
BDN5C87	277450P000336687	17/08/2023	76332	R$ 293,47

BDQ3I92	277450P000336708	14/08/2023	60412	R$ 195,23
BDR5H37	277450P000330155	15/08/2023	51851	R$ 195,23
BDT5H34	277450P000378466	12/08/2023	57380	R$ 293,47
BDV5F67	277450P000337302	17/08/2023	76332	R$ 293,47
BDV8A11	277450P000332382	12/08/2023	76332	R$ 293,47
BDV9C38	277450P000336654	13/08/2023	76332	R$ 293,47
BDW4F56	277450P000336655	13/08/2023	61220	R$ 293,47
BDY1E59	277450P000337123	16/08/2023	51851	R$ 195,23
BDY9B14	277450P000336653	13/08/2023	76332	R$ 293,47
BEA8E91	277450P000336683	14/08/2023	61220	R$ 293,47
BEO0H66	277450P000327684	10/08/2023	55500	R$ 130,16
BET2B73	277450P000337308	17/08/2023	76332	R$ 293,47
BEW8E61	277450P000327587	14/08/2023	61220	R$ 293,47
BEY3I07	277450P000314031	14/09/2023	73400	R$ 130,16
BEZ8C02	277450P000337127	16/08/2023	57463	R$ 130,16
BNA9F96	277450P000337311	17/08/2023	60412	R$ 195,23
BOV4434	277450P000332389	12/08/2023	51851	R$ 195,23
BTA4G05	277450P000331992	15/08/2023	55411	R$ 195,23
BXC3D36	277450P000327686	10/08/2023	55411	R$ 195,23
DAP4291	277450P000310404	14/08/2023	51851	R$ 195,23
DGA7I77	277450P000378468	16/08/2023	58193	R$ 880,41
DMD6E31	277450P000320890	17/08/2023	76332	R$ 293,47
DMQ7145	277450P000327520	14/08/2023	73661	R$ 130,16
DOS6331	277450P000309200	13/08/2023	51851	R$ 195,23
ECM2E40	277450P000336662	14/08/2023	60412	R$ 195,23
EHH9C65	277450P000336667	14/08/2023	57463	R$ 130,16
EIV4G33	277450P000310407	14/08/2023	51851	R$ 195,23
ERO0J95	277450P000337233	14/08/2023	51851	R$ 195,23
EZV2171	277450P000327584	14/08/2023	76332	R$ 293,47
FBS7F28	277450P000337151	13/08/2023	55413	R$ 195,23
FBW6027	277450P000336678	14/08/2023	50100	R$ 880,41
FBW6027	277450P000336679	14/08/2023	51180	R$ 880,41
FBW6027	277450P000336677	14/08/2023	57380	R$ 293,47
FGQ2559	277450P000336674	14/08/2023	51851	R$ 195,23
FMB8I44	277450P000336700	17/08/2023	60412	R$ 195,23
FTH1I91	277450P000337128	16/08/2023	51851	R$ 195,23
GIM4G25	277450P000336661	14/08/2023	51851	R$ 195,23
GIM4G25	277450P000336698	17/08/2023	60412	R$ 195,23
HDM4522	277450P000332395	12/08/2023	51851	R$ 195,23
HFB1A94	277450NIC0038880	05/08/2023	50020	R$ 390,46
HNQ7608	277450P000337230	14/08/2023	51851	R$ 195,23
HRA5G72	277450P000336685	14/08/2023	61220	R$ 293,47
IRT9G99	277450P000337106	12/08/2023	54790	R$ 130,16
IUQ6H91	277450P000336652	13/08/2023	60412	R$ 195,23
IVT4925	277450P000337116	15/08/2023	55414	R$ 195,23
LCH5050	277450P000332386	12/08/2023	51851	R$ 195,23
MCQ0816	277450P000337309	17/08/2023	51930	R$ 293,47
MCS7095	277450P000331994	15/08/2023	51180	R$ 880,41
MCS7095	277450P000331993	15/08/2023	50100	R$ 880,41
MEP7G73	277450P000337114	15/08/2023	55414	R$ 195,23
MEQ2B87	277450P000332393	12/08/2023	51851	R$ 195,23
MFF3636	277450P000330151	12/08/2023	51851	R$ 195,23
MGG2J72	277450P000336702	14/08/2023	60412	R$ 195,23
MGM0230	277450P000309199	13/08/2023	51851	R$ 195,23
MHM3675	277450P000336720	17/08/2023	60412	R$ 195,23
MJU6412	277450P000330154	15/08/2023	51851	R$ 195,23
MKT3B85	277450P000330062	16/08/2023	55414	R$ 195,23
MMF7H16	277450P000312829	15/08/2023	76252	R$ 293,47
MUA5A76	277450P000330156	15/08/2023	51851	R$ 195,23
NOT1E13	277450P000337314	17/08/2023	51851	R$ 195,23
ORO5F65	277450P000337236	17/08/2023	51851	R$ 195,23
OYL3D57	277450P000327588	17/08/2023	76332	R$ 293,47
PVG3042	277450P000336651	13/08/2023	60412	R$ 195,23
PZV9E58	277450P000309186	10/08/2023	76331	R$ 293,47
QJG1B57	277450P000336663	14/08/2023	60412	R$ 195,23
QJY4B82	277450P000336684	14/08/2023	60412	R$ 195,23
QOY3A68	277450P000326648	15/08/2023	57380	R$ 293,47
QPL4H43	277450P000336711	14/08/2023	60412	R$ 195,23
QUN4I07	277450P000330157	15/08/2023	61220	R$ 293,47
QXE1B28	277450P000336694	17/08/2023	76332	R$ 293,47
QXK8G30	277450P000337310	17/08/2023	51851	R$ 195,23
RHH1E86	277450P000314263	14/08/2023	70481	R$ 293,47
RHM1I92	277450P000336709	14/08/2023	60412	R$ 195,23
RHN3J03	277450P000336697	17/08/2023	60412	R$ 195,23
RHN8J51	277450P000330063	16/08/2023	66372	R$ 195,23
RHN8J51	277450P000330064	16/08/2023	66532	R$ 195,23
RHU3F59	277450P000337115	15/08/2023	76252	R$ 293,47
RHX0C69	277450P000332150	13/08/2023	61220	R$ 293,47
RHX7F38	277450P000312822	15/08/2023	55411	R$ 195,23
RUV3E96	277450P000337108	15/08/2023	60412	R$ 195,23
RXT3C12	277450P000336722	17/08/2023	60412	R$ 195,23
RYF3D23	277450P000336713	17/08/2023	60412	R$ 195,23
SDT4G96	277450P000312825	15/08/2023	76332	R$ 293,47
SDU8E05	277450P000336712	17/08/2023	60412	R$ 195,23
SDW2J41	277450P000336699	17/08/2023	60412	R$ 195,23
SDY0H23	277450P000310402	14/08/2023	70561	R$ 293,47
SEA3J64	277450P000335075	13/09/2023	60412	R$ 195,23
SEC1C46	116100T000968102	16/08/2023	76700	R$ 195,23
SED9F12	277450P000337113	15/08/2023	55411	R$ 195,23

SEF4J79	277450P000336703	14/08/2023	60412	R$ 195,23
SEL1G21	277450P000327690	10/08/2023	54600	R$ 130,16
SEM9A14	277450P000337318	17/08/2023	60412	R$ 195,23
SEQ0H32	277450P000336676	14/08/2023	66531	R$ 195,23
SEQ9E85	277450P000337313	17/08/2023	60412	R$ 195,23
SHV2J58	277450P000337110	15/08/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:414526AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 441/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
ARZ6662	277450P000337305	17/08/2023	57461	
ATP7916	277450P000336672	14/08/2023	55500	
AZY2974	277450P000330065	16/08/2023	73400	01076169437
BDH8C86	277450P000332451	11/08/2023	57463	
BES9741	277450P000326645	12/08/2023	57463	
IOL0H66	116100T001061702	17/08/2023	54600	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:9419A9B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 442/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4849	277450P000335391	16/10/2023	55500
ACH2E07	277450P000330999	19/10/2023	54790
AEQ0H31	277450P000334201	19/10/2023	55414
AHA9D29	277450P000330716	19/10/2023	54790
AHN6F58	277450P000331238	19/10/2023	76332
AIA0092	277450NIC0039328	10/10/2023	50020
AJL3E48	277450P000330874	16/10/2023	76251
AKL6J47	277450P000338038	16/10/2023	51851
ASD2G78	277450P000333607	19/10/2023	60412
ASU5492	277450NIC0039324	10/10/2023	50020
AUI7415	277450P000334074	19/10/2023	54521
AUM9593	277450NIC0039326	10/10/2023	50020
AVI3G05	277450P000337588	19/10/2023	54521
AWT4E83	277450P000331237	19/10/2023	57200
AWT7C34	277450P000337585	19/10/2023	54521
AXE3841	277450P000334251	15/10/2023	60412
AZJ6D88	277450CND0000267	14/08/2023	50292
AZJ6D88	277450CND0000268	15/08/2023	50292
AZK3556	277450P000338037	16/10/2023	51851
AZW7B18	277450P000335389	16/10/2023	76331
BBK3H99	277450P000338039	16/10/2023	61220
BDB6J22	277450P000334204	19/10/2023	55414
BDD9C65	277450P000331185	19/10/2023	66371
BDE1I17	277450P000337589	19/10/2023	76332
BDH9F47	277450NIC0039327	10/10/2023	50020
BEH2G68	277450P000338040	16/10/2023	61220
BEO3E28	277450P000331236	19/10/2023	57200
BES7G94	277450P000331184	19/10/2023	76332
BTD8221	277450P000331000	19/10/2023	55500
ETG6902	277450P000334071	19/10/2023	54521
EYA1F47	277450P000335390	16/10/2023	51851
HBM6486	116100T000595585	24/10/2023	54600
IRW4A50	277450P000334075	19/10/2023	57463
MSQ1F81	277450P000330685	15/10/2023	66102
PYF1A67	277450P000338036	16/10/2023	61220
PZU2F03	277450P000308808	19/10/2023	51851
RHK1I65	277450P000334202	19/10/2023	55414
RHV8H84	277450NIC0039325	10/10/2023	50020
RTF1I40	277450NIC0039329	10/10/2023	50020
RVX0F36	277450P000331186	19/10/2023	57200
SDZ5F41	277450NIC0039331	10/10/2023	50020
SEC6J96	277450P000330927	19/10/2023	55414
SID4E92	277450NIC0039330	10/10/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:C9E90805

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 443/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABE4B44	277450P000330232	21/08/2023	73662	R$ 130,16
ABL0D87	277450P000332396	12/08/2023	51851	R$ 195,23
ABL5H58	277450P000310420	18/08/2023	76331	R$ 293,47
ABM8522	116100T000924477	18/08/2023	55250	R$ 130,16
AFP3005	277450P000336680	14/08/2023	61220	R$ 293,47
AFP6H77	277450NIC0038888	08/08/2023	50020	R$ 390,46
AHM3H30	277450P000310422	18/08/2023	55414	R$ 195,23
AIV6655	277450P000337111	15/08/2023	55414	R$ 195,23
AKS2901	277450P000330229	17/08/2023	73662	R$ 130,16
ALC2B04	277450P000310424	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AMX1826	277450P000337328	18/08/2023	57461	R$ 130,16
ANW4A98	277450NIC0038889	08/08/2023	50020	R$ 390,46
ANY0F03	277450P000337338	18/08/2023	51852	R$ 195,23
AOO0B08	277450P000337146	20/08/2023	51851	R$ 195,23
APN6431	277450P000310413	17/08/2023	51851	R$ 195,23
APX4232	277450P000310409	17/08/2023	51851	R$ 195,23
APX6B00	277450P000310415	17/08/2023	76331	R$ 293,47
APZ9H47	277450P000337242	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AQG2I75	277450P000336690	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AQI7E04	277450P000337238	17/08/2023	76332	R$ 293,47
ASA7931	277450P000330231	21/08/2023	73662	R$ 130,16
ASS9697	277450P000310426	18/08/2023	51851	R$ 195,23
ATB5C74	277450P000310411	17/08/2023	51851	R$ 195,23
ATJ0595	277450P000336729	18/08/2023	60412	R$ 195,23
ATU3313	277450P000337129	19/08/2023	55414	R$ 195,23
ATU5562	277450P000337322	18/08/2023	73400	R$ 130,16
ATV5I91	277450P000332378	11/08/2023	76332	R$ 293,47
ATX4C40	277450P000337327	18/08/2023	73400	R$ 130,16
AUD4B05	277450P000309187	10/08/2023	51851	R$ 195,23
AUO3I96	277450P000337237	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AUV6C76	277450P000337241	17/08/2023	51851	R$ 195,23
AVY8587	277450P000310423	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AWB1491	277450P000337339	18/08/2023	60412	R$ 195,23
AWH6A01	277450P000312820	15/08/2023	60412	R$ 195,23
AWP1681	277450NIC0038883	08/08/2023	50020	R$ 390,46
AWX1E01	277450P000337240	17/08/2023	76332	R$ 293,47
AXM1C45	277450NIC0038890	08/08/2023	50020	R$ 260,32
AYB4668	277450P000310427	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AZA7507	277450P000337141	19/08/2023	52152	R$ 293,47
AZJ6D88	277450P000336658	14/08/2023	51851	R$ 195,23
AZJ6D88	277450P000330153	15/08/2023	51851	R$ 195,23
BAB1782	277450P000330223	15/08/2023	73662	R$ 130,16
BAI2C82	277450P000337337	18/08/2023	51180	R$ 880,41
BAI2C82	277450P000337335	18/08/2023	73400	R$ 130,16
BAJ8G84	277450P000337312	17/08/2023	51851	R$ 195,23
BAK7A65	277450P000337333	18/08/2023	60412	R$ 195,23
BAP3F16	277450P000337246	17/08/2023	76332	R$ 293,47
BAX0D79	277450P000337244	17/08/2023	51851	R$ 195,23
BBH4233	277450P000330102	20/08/2023	50610	R$ 880,41
BBH4233	277450P000330101	20/08/2023	70561	R$ 293,47
BBJ5594	277450P000336605	19/08/2023	55411	R$ 195,23
BBZ5580	277450P000337245	17/08/2023	76332	R$ 293,47
BCN6743	277450P000337131	19/08/2023	76332	R$ 293,47
BCX5J97	277450P000337243	17/08/2023	73662	R$ 130,16
BCY5D05	277450P000337253	19/08/2023	51180	R$ 880,41
BCY5D05	277450P000337251	19/08/2023	50100	R$ 880,41
BDB9F84	277450P000330233	21/08/2023	73662	R$ 130,16
BDE3J06	277450P000330224	15/08/2023	73662	R$ 130,16
BDM1G28	277450P000374249	10/08/2023	61300	R$ 293,47
BDN8I25	277450P000337133	19/08/2023	55414	R$ 195,23
BDR4A18	277450P000337249	17/08/2023	76332	R$ 293,47
BEO9G51	277450P000337301	17/08/2023	76331	R$ 293,47
BZC6706	277450P000337324	18/08/2023	51851	R$ 195,23
CKJ4F56	277450P000310410	17/08/2023	51851	R$ 195,23
DEU3J46	277450NIC0038881	08/08/2023	50020	R$ 260,32
EZL9850	277450P000335149	16/09/2023	57463	R$ 130,16
FGP4G20	277450P000337132	19/08/2023	55414	R$ 195,23
FJJ8B58	277450P000327592	18/08/2023	65800	R$ 293,47
GJD4D55	277450P000310419	18/08/2023	55411	R$ 195,23
ITJ1C16	277450P000310408	17/08/2023	51851	R$ 195,23
ITQ8J60	116100T001071254	20/08/2023	54600	R$ 130,16
JAA8I81	277450P000330225	15/08/2023	73662	R$ 130,16
JAZ6E70	277450P000336707	14/08/2023	60412	R$ 195,23
KPV8952	277450P000330228	17/08/2023	73662	R$ 130,16

MBY8D60	277450P000310416	17/08/2023	76331	R$ 293,47
MCT1D34	277450P000337247	17/08/2023	51851	R$ 195,23
MEU4C58	277450P000337145	20/08/2023	59670	R$ 1.467,35
MFU0G65	277450NIC0038886	08/08/2023	50020	R$ 390,46
MHB5C76	277450P000336725	18/08/2023	55500	R$ 130,16
MJC8B63	277450P000310412	17/08/2023	76331	R$ 293,47
MJC8B63	277450P000310421	18/08/2023	51851	R$ 195,23
MJP7C38	277450P000330210	16/08/2023	76332	R$ 293,47
MKU0285	277450P000337239	17/08/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450NIC0038884	08/08/2023	50020	R$ 390,46
MWC7889	277450P000337323	18/08/2023	51851	R$ 195,23
OYX9B56	277450P000310417	17/08/2023	76331	R$ 293,47
PZT4E69	277450P000337143	19/08/2023	51851	R$ 195,23
QIF1743	277450P000310414	17/08/2023	76331	R$ 293,47
QPB7I90	277450P000337148	20/08/2023	51851	R$ 195,23
QQB3340	277450P000327721	03/08/2023	55411	R$ 195,23
RHI3I20	277450P000330237	22/08/2023	73662	R$ 130,16
RHT6J36	277450P000336603	19/08/2023	55411	R$ 195,23
RLD2G58	277450NIC0038887	08/08/2023	50020	R$ 586,94
SDR4J03	277450NIC0038885	08/08/2023	50020	R$ 586,94
SED5D32	277450P000337329	18/08/2023	57461	R$ 130,16
SEE3600	277450P000314028	17/08/2023	76332	R$ 293,47
SEE8E23	277450P000327589	18/08/2023	50100	R$ 880,41
SEE8E23	277450P000327591	18/08/2023	73400	R$ 130,16
SEE8E23	277450P000327590	18/08/2023	51180	R$ 880,41
SEF8J20	277450NIC0038882	08/08/2023	50020	R$ 390,46
SEJ4D59	277450P000337331	18/08/2023	55500	R$ 130,16
SEJ5G02	277450P000337332	18/08/2023	55680	R$ 195,23
SEJ5G12	277450P000337330	18/08/2023	55500	R$ 130,16
SEQ3G98	277450P000337150	20/08/2023	73400	R$ 130,16
SHI3D86	277450P000310418	17/08/2023	76331	R$ 293,47
SHV2J85	277450P000336604	19/08/2023	55411	R$ 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B86FF8C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 444/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 21/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4849	277450P000335391	16/10/2023	55500
ACH2E07	277450P000330999	19/10/2023	54790
AEQ0H31	277450P000334201	19/10/2023	55414
AHA9D29	277450P000330716	19/10/2023	54790
AHN6F58	277450P000331238	19/10/2023	76332
AIA0092	277450NIC0039328	10/10/2023	50020
AJL3E48	277450P000330874	16/10/2023	76251
AKL6J47	277450P000338038	16/10/2023	51851
ASD2G78	277450P000333607	19/10/2023	60412
ASU5492	277450NIC0039324	10/10/2023	50020
AUI7415	277450P000334074	19/10/2023	54521
AUM9593	277450NIC0039326	10/10/2023	50020
AVI3G05	277450P000337588	19/10/2023	54521
AWT4E83	277450P000331237	19/10/2023	57200
AWT7C34	277450P000337585	19/10/2023	54521
AXE3841	277450P000334251	15/10/2023	60412
AZJ6D88	277450CND0000267	14/08/2023	50292
AZJ6D88	277450CND0000268	15/08/2023	50292
AZK3556	277450P000338037	16/10/2023	51851
AZW7B18	277450P000335389	16/10/2023	76331
BBK3H99	277450P000338039	16/10/2023	61220
BDB6J22	277450P000334204	19/10/2023	55414
BDD9C65	277450P000331185	19/10/2023	66371
BDE1I17	277450P000337589	19/10/2023	76332
BDH9F47	277450NIC0039327	10/10/2023	50020
BEH2G68	277450P000338040	16/10/2023	61220
BEO3E28	277450P000331236	19/10/2023	57200
BES7G94	277450P000331184	19/10/2023	76332
BTD8221	277450P000331000	19/10/2023	55500
ETG6902	277450P000334071	19/10/2023	54521
EYA1F47	277450P000335390	16/10/2023	51851
HBM6486	116100T000595585	24/10/2023	54600
IRW4A50	277450P000334075	19/10/2023	57463
MSQ1F81	277450P000330685	15/10/2023	66102
PYF1A67	277450P000338036	16/10/2023	61220
PZU2F03	277450P000308808	19/10/2023	51851
RHK1I65	277450P000334202	19/10/2023	55414
RHV8H84	277450NIC0039325	10/10/2023	50020
RTF1I40	277450NIC0039329	10/10/2023	50020
RVX0F36	277450P000331186	19/10/2023	57200
SDZ5F41	277450NIC0039331	10/10/2023	50020

SEC6J96	277450P000330927	19/10/2023	55414
SID4E92	277450NIC0039330	10/10/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:463E106D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 439/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 18/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAN4379	277450P000337970	13/10/2023	51851
ACT4555	277450P000338023	13/10/2023	76332
AEA1483	277450P000337975	13/10/2023	51851
AFU8B85	277450P000337972	13/10/2023	57463
AGE7G54	277450P000332156	15/10/2023	57380
AHX0383	277450P000335537	06/10/2023	65800
AHX0383	277450P000335538	06/10/2023	65992
AKX8B00	277450P000337976	13/10/2023	51851
ALE8963	277450P000332158	15/10/2023	57380
ANI4766	277450P000334065	15/10/2023	55411
ANJ2I08	277450P000349337	13/10/2023	60681
AOQ8E45	277450P000334169	14/10/2023	60412
ARI8J25	277450P000337966	13/10/2023	51851
ASF5025	277450P000337969	13/10/2023	51851
ASG4I37	277450P000332154	14/10/2023	57380
ATA6453	277450P000334171	14/10/2023	54521
ATE7483	277450P000332164	15/10/2023	58193
ATQ4630	277450P000334174	14/10/2023	55413
AUE9F35	277450P000337795	11/10/2023	76332
AUJ3I03	277450P000334172	14/10/2023	54521
AUU0203	277450P000334168	14/10/2023	76332
AVC5B79	277450P000337974	13/10/2023	76332
AVV7253	277450P000330872	11/10/2023	55250
AVX1F60	277450P000332162	15/10/2023	57380
AWS7B51	277450P000332159	15/10/2023	57380
BBO6406	277450P000332161	15/10/2023	57380
BBW6198	277450P000332157	15/10/2023	57380
BBZ1A67	277450P000332160	15/10/2023	57380
BCO4583	277450P000337973	13/10/2023	76331
BDN0B42	277450P000337842	14/10/2023	52070
BDO1C90	277450P000330112	13/10/2023	60681
BDR2B89	277450P000337575	14/10/2023	55411
BDT2F98	277450P000330709	11/10/2023	57380
BDU7B38	277450P000334166	14/10/2023	55411
BDW8I35	277450P000330682	14/10/2023	60501
BED7B14	277450P000334176	15/10/2023	60412
BED7B14	277450P000309874	15/10/2023	57461
BEI8C72	277450P000332163	15/10/2023	57380
BEY3D47	277450P000330114	13/10/2023	54521
BEY5A83	277450P000349340	13/10/2023	54521
BWV5B20	277450P000332155	15/10/2023	58193
CXH3D32	277450P000334167	14/10/2023	60412
DLC9913	277450P000337967	13/10/2023	76331
DWI0C22	277450P000337475	13/10/2023	57380
FJT5J52	277450P000330918	14/10/2023	60412
GHA5600	277450P000334157	11/10/2023	76332
GHA5600	277450P000334156	11/10/2023	65992
GHA5600	277450P000334155	11/10/2023	50701
GWH3171	277450P000330917	14/10/2023	60412
MFD4437	277450P000337968	13/10/2023	51851
MHM3B99	277450P000337971	13/10/2023	57463
MLI3H59	277450P000330683	14/10/2023	55411
NRP6G43	277450P000337840	14/10/2023	55414
OLR3C08	277450P000334170	14/10/2023	60412
PZG8D09	277450P000349338	13/10/2023	54521
QIU8J71	277450P000334175	14/10/2023	55680
QXK8G40	277450P000334063	14/10/2023	54521
RAA2F18	277450P000332151	11/10/2023	57380
RHI2E97	277450P000337977	13/10/2023	76332
RHL5J11	277450P000337474	13/10/2023	54521
RHS8J67	277450P000334173	14/10/2023	55413
RHT6A75	277450P000337844	14/10/2023	60412
RHX9C91	277450P000332153	14/10/2023	58193
RTR4B84	277450P000332152	14/10/2023	57380
RVL3B49	277450P000330919	14/10/2023	55413
SEJ1C43	277450P000334064	14/10/2023	60501
SEM3G39	277450P000334059	14/10/2023	54521
SET2E26	277450P000330710	14/10/2023	73400

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:87DD00FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 445/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 22/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABK1E03	277450P000338056	16/10/2023	51851
AIB6410	277450P000330723	19/10/2023	54521
AJI8G09	277450P000338027	16/10/2023	51851
AJV9B26	277450P000338060	17/10/2023	51851
AKE5A66	277450P000338113	17/10/2023	51851
AKS6A96	277450P000369014	17/10/2023	58350
AKS6A96	277450P000369013	17/10/2023	70561
ALI3470	277450P000330117	17/10/2023	51180
ALI3470	277450P000330118	17/10/2023	69120
ALI3470	277450P000330116	17/10/2023	50100
ALI3470	277450P000330115	17/10/2023	58198
ANQ3B15	277450P000331245	20/10/2023	57200
ANR5J14	277450P000330720	19/10/2023	55250
AOT1097	277450P000338033	16/10/2023	51851
APG0560	277450P000331243	20/10/2023	51341
APG0560	277450P000331240	20/10/2023	60501
APG0560	277450P000331241	20/10/2023	65992
APG0560	277450P000331242	20/10/2023	50371
APZ9H47	277450P000335393	17/10/2023	51851
AQI1413	277450P000331233	17/10/2023	76332
ASN4C71	277450P000314267	17/10/2023	51930
ASR8282	277450P000338054	16/10/2023	51851
ASW5G92	277450P000338110	17/10/2023	51851
ASX0476	277450P000331232	16/10/2023	73400
ATI6A98	277450P000330878	18/10/2023	55414
AVW4496	277450P000330722	19/10/2023	73400
AVZ0896	277450P000335396	17/10/2023	51851
AXE8G50	277450P000338046	17/10/2023	60501
AXV6087	277450P000336939	16/10/2023	61220
AYB8215	277450P000330879	18/10/2023	55411
AYJ0B78	277450P000338105	17/10/2023	76331
AYO8J43	277450P000338062	17/10/2023	76332
AZG3663	277450P000330881	18/10/2023	55411
BAJ9B16	277450P000349341	17/10/2023	58198
BAR2446	277450P000338032	16/10/2023	55414
BBX1345	277450P000330876	18/10/2023	55411
BCH1371	277450P000309875	20/10/2023	57380
BCJ0691	277450P000314266	16/10/2023	51930
BCN6743	277450P000338050	17/10/2023	60412
BCQ4J07	277450P000338059	17/10/2023	76332
BCW2G20	277450P000338111	17/10/2023	60501
BDV4F91	277450P000338031	16/10/2023	76332
BDW8B14	277450P000338044	17/10/2023	76332
BDY0C92	277450P000338035	16/10/2023	76332
BDY3C67	277450P000338118	17/10/2023	76331
BED5E05	277450P000338048	17/10/2023	60501
BEW3B38	277450P000331239	20/10/2023	57380
CWL6776	277450P000338114	17/10/2023	51851
DJC0B80	277450P000330717	19/10/2023	54790
DSY5046	277450P000338109	17/10/2023	60501
ELW7D90	277450P000338055	16/10/2023	55500
GEG0F30	277450P000330719	19/10/2023	55500
HFN9B54	277450P000331244	20/10/2023	57200
HGV1J21	277450P000335395	17/10/2023	51851
HLH1726	277450P000338112	17/10/2023	51851
KKI7C67	277450P000335397	17/10/2023	51851
KKM3F99	277450P000335394	17/10/2023	51851
LZY4620	277450P000335392	17/10/2023	55500
MDY5174	277450P000337738	09/10/2023	51851
MFE2832	277450P000330875	18/10/2023	76252
MKN6I17	277450P000338030	16/10/2023	51851
MXE6J09	277450P000338053	16/10/2023	51851
NCV1F26	277450P000338025	16/10/2023	73400
NPZ8855	277450P000330877	18/10/2023	76252
OMU7936	277450P000338029	16/10/2023	61220
PPI0J29	277450P000338045	17/10/2023	55414
PVG2661	277450P000338058	17/10/2023	76332
PXD7C05	277450P000331181	17/10/2023	76332
QII8A11	277450P000330721	19/10/2023	55250
QIU8B11	277450P000338026	16/10/2023	76332
QNO9F11	277450P000338115	17/10/2023	51851
RAG7A73	277450P000330718	19/10/2023	55090
RHD7B47	277450P000338049	17/10/2023	76332
RHE6A23	277450P000338116	17/10/2023	60412

RHM1G51	277450P000338024	16/10/2023	76332
RHM2F21	277450P000338028	16/10/2023	60412
RNP5E66	277450P000338043	17/10/2023	76332
RXZ8C14	277450P000338106	17/10/2023	55500
SDP5D06	277450P000331863	17/10/2023	70481
SDP5D06	277450P000331864	17/10/2023	70483
SDP5D06	277450P000331862	17/10/2023	58350
SDU2F53	277450P000338108	17/10/2023	55414
SDU7C47	277450P000331231	16/10/2023	70481
SDW1G46	277450P000334799	16/10/2023	51180
SDW1G46	277450P000334798	16/10/2023	50100
SDW1G46	277450P000334797	16/10/2023	73400
SDZ7G79	277450P000336940	16/10/2023	66531
SEB0H74	277450P000311509	18/10/2023	55411
SEB8F21	277450P000335197	17/10/2023	57200
SES8J26	277450P000338034	16/10/2023	60412
SEU3E37	277450P000338107	17/10/2023	57463
SEY2D08	277450P000338103	17/10/2023	76331

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:AE07D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 448/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAQ6I00	277450NIC0039351	14/10/2023	50020
AGT0915	277450NIC0039348	14/10/2023	50020
ALB7989	277450NIC0039341	14/10/2023	50020
ALO3392	277450NIC0039350	14/10/2023	50020
AVH6B82	277450NIC0039340	14/10/2023	50020
AWH6A01	277450NIC0039349	14/10/2023	50020
AYZ4974	277450NIC0039333	14/10/2023	50020
AZK2684	277450NIC0039339	14/10/2023	50020
BDD7I62	277450NIC0039344	14/10/2023	50020
BDH0J60	277450NIC0039336	14/10/2023	50020
BDH5D17	277450NIC0039338	14/10/2023	50020
BDN5C87	277450NIC0039354	14/10/2023	50020
BDT5H34	277450NIC0039335	14/10/2023	50020
BDV8A11	277450NIC0039334	14/10/2023	50020
BEO0H66	277450NIC0039332	14/10/2023	50020
BEZ8C02	277450NIC0039352	14/10/2023	50020
BTA4G05	277450NIC0039353	14/10/2023	50020
GIM4G25	277450NIC0039355	14/10/2023	50020
GIM4G25	277450NIC0039347	14/10/2023	50020
IRT9G99	277450NIC0039342	14/10/2023	50020
NOT1E13	277450NIC0039357	14/10/2023	50020
QXK8G30	277450NIC0039356	14/10/2023	50020
RUV3E96	277450NIC0039345	14/10/2023	50020
SED9F12	277450NIC0039358	14/10/2023	50020
SEF4J79	277450NIC0039337	14/10/2023	50020
SHV2J58	277450NIC0039346	14/10/2023	50020
SHW0B59	277450NIC0039343	14/10/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:E5D9ECAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 449/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEC4750	277450NIC0038894	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AJM9J25	277450NIC0038907	11/08/2023	50020	R$ 390,46
APL8080	277450NIC0038898	11/08/2023	50020	R$ 390,46
ASD1C69	277450NIC0038901	11/08/2023	50020	R$ 390,46
ATI2C91	277450NIC0038893	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AUH8180	277450NIC0038891	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AUV2191	277450NIC0038899	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AYK6827	277450NIC0038904	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AYS2546	277450NIC0038895	11/08/2023	50020	R$ 390,46
AYV7B80	277450NIC0038903	11/08/2023	50020	R$ 390,46
BDC5D92	277450NIC0038906	11/08/2023	50020	R$ 390,46
BDH5D17	277450NIC0038892	11/08/2023	50020	R$ 260,32
BDO3I76	277450NIC0038905	11/08/2023	50020	R$ 260,32

DPE0B93	277450NIC0038900	11/08/2023	50020	R$ 390,46
EJW7650	277450NIC0038897	11/08/2023	50020	R$ 390,46
MFL6G37	277450P000330645	18/09/2023	51851	R$ 195,23
OJF2E55	277450NIC0038902	11/08/2023	50020	R$ 586,94
RAJ5C56	277450NIC0038896	11/08/2023	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:099BD02A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 450/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ADC2F97	277450P000338154	21/10/2023	51851
AHE8A89	277450P000331187	20/10/2023	57200
AIA4A76	277450P000338151	21/10/2023	51851
AIO6B39	277450P000331189	20/10/2023	60501
AIX6132	277450P000334067	18/10/2023	54521
AJP8G37	277450P000333554	18/10/2023	61220
AKE5A66	277450P000338138	20/10/2023	51851
AKE5A66	277450P000334066	18/10/2023	55413
AKE6B62	277450P000331235	18/10/2023	76332
AKH9J87	277450P000338166	21/10/2023	51851
AKZ2A21	277450P000334196	18/10/2023	76332
ALD5528	277450P000338134	20/10/2023	51851
AMA4643	277450P000338119	20/10/2023	60412
AMJ0F04	277450P000338163	21/10/2023	51851
AMY2B51	277450P000338158	21/10/2023	76332
ANR5J14	277450P000338160	21/10/2023	51851
ANT4004	277450P000338159	21/10/2023	51851
AOB9824	277450P000338143	20/10/2023	51851
AOL2C38	277450P000333552	18/10/2023	60412
APM0241	277450P000335463	20/10/2023	65992
APM0241	277450P000335464	20/10/2023	50371
APM0241	277450P000335465	20/10/2023	51341
APM0241	277450P000335462	20/10/2023	66020
APP7F63	277450P000338174	21/10/2023	51851
AQX6707	277450P000311510	18/10/2023	53800
ARB1436	277450P000338129	20/10/2023	51851
ASE6020	277450P000338203	20/10/2023	76332
ASK6972	277450P000337580	18/10/2023	76251
ASS3C84	277450P000338173	21/10/2023	51851
ATC3657	277450P000334070	18/10/2023	55414
ATS0G24	277450P000338057	17/10/2023	76332
ATT4964	277450P000338172	21/10/2023	51851
ATX1J31	277450P000338164	21/10/2023	51851
AUB3605	277450P000334186	18/10/2023	76331
AUE4176	277450P000338162	21/10/2023	51851
AUF8G72	277450P000311506	18/10/2023	76251
AUK4G68	277450P000337846	18/10/2023	55414
AUN4750	277450P000333556	18/10/2023	57380
AUX3J45	277450P000331234	18/10/2023	57380
AVC4995	277450P000337911	21/10/2023	57380
AVE6B50	277450P000338212	21/10/2023	51851
AVF0325	277450P000334198	18/10/2023	76332
AWL4E30	277450P000334191	18/10/2023	61220
AWN1B92	277450P000335398	20/10/2023	60412
AXC6669	277450P000330925	18/10/2023	57463
AXD8B49	277450P000338130	20/10/2023	51851
AXL1650	277450P000311505	18/10/2023	76252
AXM0C41	277450P000338136	20/10/2023	76332
AXR0H76	277450P000338148	21/10/2023	76332
AYA3227	277450P000334181	18/10/2023	76332
AYH3483	277450P000334197	18/10/2023	76332
AYW3779	277450P000338135	20/10/2023	76332
AZE5J54	277450P000338153	21/10/2023	51851
AZQ1E64	277450P000334184	18/10/2023	76332
AZZ1640	277450P000338170	21/10/2023	51851
BAE6762	277450P000334192	18/10/2023	76332
BAP2G07	277450P000335399	20/10/2023	60412
BAS4389	277450P000338155	21/10/2023	76332
BAX3G77	277450P000337578	18/10/2023	55411
BBC2F66	277450P000334194	18/10/2023	76332
BBC9203	277450P000337912	21/10/2023	76332
BBD8225	277450P000334183	18/10/2023	76332
BBG3F52	277450P000334195	18/10/2023	76332
BBH8G90	277450P000338213	21/10/2023	76332
BBL8F67	277450P000337577	18/10/2023	54521
BBR0E41	277450P000338150	21/10/2023	76332
BBS8479	277450P000330713	18/10/2023	60412
BBT5D09	277450P000337581	18/10/2023	76332

BBW9E69	277450P000338168	21/10/2023	76331
BBX9A84	277450P000331183	18/10/2023	73400
BCP1E03	277450P000364129	18/10/2023	70481
BCU8J74	277450P000337582	18/10/2023	60501
BCW5H79	277450P000334187	18/10/2023	76332
BDD6I64	277450P000338122	20/10/2023	76331
BDD8F78	277450P000338133	20/10/2023	76332
BDI3B17	277450P000311511	18/10/2023	76251
BDI7J80	277450P000338128	20/10/2023	76332
BDN2C86	277450P000330715	18/10/2023	60412
BDO9B74	277450P000338140	20/10/2023	76332
BDQ6J88	277450P000331188	20/10/2023	66371
BDQ7C69	277450P000337579	18/10/2023	76251
BEC6H80	277450P000338144	20/10/2023	76332
BED1I85	277450P000335209	13/10/2023	54521
BEK1G89	277450P000337576	18/10/2023	60412
BEL8D99	277450P000338132	20/10/2023	76332
BEO3B68	277450P000334193	18/10/2023	73400
BEO7H19	277450P000337848	18/10/2023	60411
BEU1A43	277450P000333605	18/10/2023	55411
BEV1E01	277450P000334189	18/10/2023	60502
BEX5F20	277450P000337910	21/10/2023	73232
BMS8967	277450P000338126	20/10/2023	76332
BOR0380	277450P000337913	21/10/2023	51851
CYY2B31	277450P000338127	20/10/2023	51851
DBC4598	277450P000330714	18/10/2023	60412
DCA0I07	277450P000333555	18/10/2023	61220
DMK5403	277450P000331246	20/10/2023	57200
DTP3G27	277450P000338142	20/10/2023	76332
DWL9456	277450P000338124	20/10/2023	51851
EGU2559	277450P000338161	21/10/2023	51851
ESG9A03	277450P000334178	18/10/2023	76332
FKA1H08	277450P000338167	21/10/2023	51851
FMG6D98	277450P000338125	20/10/2023	51851
GDO5I44	277450P000338139	20/10/2023	57463
GJB9A68	277450P000337584	18/10/2023	54600
HRO6A04	277450P000331182	18/10/2023	55250
HSC8902	277450P000338121	20/10/2023	76332
IHQ8022	277450P000333553	18/10/2023	57463
IKU6432	277450P000338149	21/10/2023	76332
ITT7959	277450P000330712	18/10/2023	57463
MBQ5J14	277450P000338137	20/10/2023	51851
MDW2G23	277450P000338204	20/10/2023	76332
MGS2976	277450P000338141	20/10/2023	51851
MGV9C09	277450P000338152	21/10/2023	76332
MIC6182	277450P000338165	21/10/2023	51851
MJP1D81	277450P000338123	20/10/2023	76332
OBK6I79	277450P000338131	20/10/2023	76332
OGP8081	277450P000337909	21/10/2023	51851
ORA0G36	277450P000334179	18/10/2023	76332
PAS1D48	277450P000334068	18/10/2023	54521
PKS6D14	277450P000337914	21/10/2023	57463
QHB1B57	277450P000337917	25/10/2023	76331
QJA3C76	277450P000338201	20/10/2023	76332
QJO5I96	277450P000337583	18/10/2023	54521
QJR9278	277450P000338146	20/10/2023	76332
QPM7J90	277450P000337850	18/10/2023	57380
QQB7G04	277450P000335208	13/10/2023	57380
QQW4J53	277450P000334800	17/10/2023	51851
QUT5F85	277450P000337915	21/10/2023	60412
QXP8F67	277450P000337916	25/10/2023	76332
QXX1C78	277450P000338157	21/10/2023	76332
REB0E78	277450P000330998	18/10/2023	57380
RHA1J94	277450P000333606	18/10/2023	55411
RHD1D19	277450P000334182	18/10/2023	76332
RHL2G82	277450P000334177	18/10/2023	60501
RHZ3I79	277450P000334190	18/10/2023	58191
RRU4B84	277450P000332801	25/10/2023	54790
RUD3F24	277450P000338202	20/10/2023	73662
SDX6G83	277450P000338156	21/10/2023	66531
SEB8I21	277450P000332165	18/10/2023	57380
SEC1C70	277450P000334199	18/10/2023	76332
SEF6D08	277450P000338120	20/10/2023	76332
SEG1E46	277450P000330711	18/10/2023	73400
SEH0J13	277450P000372589	21/10/2023	73662

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:BA7D1628

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 451/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABW4J36	277450P000337359	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AGE9B78	277450P000337156	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AHF0F39	277450P000330075	20/08/2023	51262	R$ 880,41
AHF0F39	277450P000330073	20/08/2023	50292	R$ 880,41
AHF0F39	277450P000330072	20/08/2023	66371	R$ 195,23
AHF0F39	277450P000330074	20/08/2023	65992	R$ 293,47
AIZ3105	277450P000337355	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AJP5833	277450P000330244	23/08/2023	73662	R$ 130,16
AJT8G46	277450P000337152	18/08/2023	55500	R$ 130,16
AKK2130	277450P000332407	16/08/2023	60412	R$ 195,23
AKL4I73	277450P000337350	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ANP9J97	277450NIC0038912	12/08/2023	50020	R$ 586,94
ANQ1744	277450P000336743	22/08/2023	76332	R$ 293,47
ANT1522	277450P000337414	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ANV5353	277450P000327593	21/08/2023	61570	R$ 195,23
AOH6J93	277450P000337153	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AOI7772	277450P000336740	21/08/2023	76332	R$ 293,47
AOJ8367	277450P000310428	21/08/2023	57463	R$ 130,16
APN4555	277450P000336858	22/08/2023	61220	R$ 293,47
AQA1I08	277450P000332408	16/08/2023	60412	R$ 195,23
AQK6H08	277450P000337356	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AQR2E43	277450P000312837	20/08/2023	51851	R$ 195,23
AQY9J81	277450P000336744	22/08/2023	60412	R$ 195,23
ARN4079	277450NIC0038918	12/08/2023	50020	R$ 390,46
ARP6A27	277450P000332403	16/08/2023	57380	R$ 293,47
ART2E43	277450P000337415	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ARV6F04	277450P000330242	23/08/2023	73662	R$ 130,16
ASI4A54	277450P000336737	21/08/2023	76332	R$ 293,47
ASJ4H25	277450P000337157	18/08/2023	51851	R$ 195,23
ASM2446	277450P000335403	20/09/2023	60501	R$ 293,47
ASR3490	277450P000330174	16/08/2023	66020	R$ 293,47
ASR3490	277450P000330173	16/08/2023	60412	R$ 195,23
ASV7637	277450P000337347	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ASW5704	277450P000310425	18/08/2023	51851	R$ 195,23
ASZ2F04	277450P000337413	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ATA3830	277450P000337340	18/08/2023	76332	R$ 293,47
ATH4B11	277450P000310429	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ATL9927	277450NIC0038924	12/08/2023	50020	R$ 586,94
ATP7920	277450NIC0038919	12/08/2023	50020	R$ 260,32
ATT5A50	277450P000320891	21/08/2023	54870	R$ 195,23
AUA8F50	277450P000336739	21/08/2023	76332	R$ 293,47
AUG2I93	277450P000336741	22/08/2023	60412	R$ 195,23
AUH3D86	277450P000330162	16/08/2023	51851	R$ 195,23
AUI4J71	277450P000330180	16/08/2023	60412	R$ 195,23
AUI6I07	277450P000337160	18/08/2023	51851	R$ 195,23
AUW0559	277450P000337353	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AVE1B67	277450NIC0038915	12/08/2023	50020	R$ 586,94
AVJ9D37	277450P000337412	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AVO2431	277450P000336854	22/08/2023	76331	R$ 293,47
AVQ8I62	277450P000334889	22/09/2023	73400	R$ 130,16
AVV1G81	277450NIC0038916	12/08/2023	50020	R$ 390,46
AVY8059	277450P000336801	23/08/2023	51851	R$ 195,23
AVZ5J93	277450P000310449	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AWG0H26	277450P000330166	16/08/2023	60412	R$ 195,23
AWL3D37	277450P000336742	22/08/2023	76332	R$ 293,47
AWS8318	277450P000327595	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AWZ0056	277450NIC0038930	12/08/2023	50020	R$ 390,46
AXD8355	277450P000327527	21/08/2023	76332	R$ 293,47
AXG9H56	277450P000326649	16/08/2023	57463	R$ 130,16
AXM9A57	277450P000337343	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AXT9D51	277450P000337345	21/08/2023	76332	R$ 293,47
AXW3G98	277450P000337362	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AYA5415	277450P000337268	23/08/2023	57461	R$ 130,16
AYA5501	277450P000337138	19/08/2023	65992	R$ 293,47
AYA5501	277450P000337134	19/08/2023	66371	R$ 195,23
AYI9F84	277450P000337348	21/08/2023	76332	R$ 293,47
AYJ8G10	277450P000337155	18/08/2023	76332	R$ 293,47
AZF8C54	277450P000330181	16/08/2023	57463	R$ 130,16
AZQ0J35	277450P000327594	21/08/2023	57380	R$ 293,47
AZR6174	277450NIC0038929	12/08/2023	50020	R$ 390,46
AZW5228	277450P000337406	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AZZ6356	277450P000332409	16/08/2023	57380	R$ 293,47
BAB3A35	277450P000332404	16/08/2023	61220	R$ 293,47
BAB5073	277450P000336851	22/08/2023	51851	R$ 195,23
BAE6762	277450P000337365	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BAI7240	277450P000330243	23/08/2023	73662	R$ 130,16
BAJ5214	277450NIC0038933	12/08/2023	50020	R$ 260,32
BAK5G32	277450P000336734	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BAO3770	277450NIC0038914	12/08/2023	50020	R$ 586,94
BAT9545	277450P000336802	23/08/2023	76332	R$ 293,47
BBE0E61	277450NIC0038927	12/08/2023	50020	R$ 260,32
BBJ0937	277450P000337410	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BBJ2763	277450P000332453	19/08/2023	73400	R$ 130,16
BBJ2763	277450P000332454	19/08/2023	50100	R$ 880,41
BBL7D32	277450NIC0038911	12/08/2023	50020	R$ 586,94
BBL8930	277450P000332411	19/08/2023	57380	R$ 293,47
BBM7247	277450NIC0038920	12/08/2023	50020	R$ 390,46
BBO5A67	277450P000330241	23/08/2023	73662	R$ 130,16

BBP7J62	277450P000326650	16/08/2023	61220	R$ 293,47
BBQ7523	277450P000330164	16/08/2023	57463	R$ 130,16
BBV6D66	277450P000327598	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BCA9514	277450P000337409	21/08/2023	51851	R$ 195,23
BCB6F79	277450P000337266	23/08/2023	60412	R$ 195,23
BCC4D19	277450NIC0038926	12/08/2023	50020	R$ 390,46
BCC5G13	277450P000337259	23/08/2023	55411	R$ 195,23
BCD5103	277450P000332406	16/08/2023	60412	R$ 195,23
BCJ2C30	277450P000310448	22/08/2023	51851	R$ 195,23
BCJ8664	277450P000330185	23/08/2023	51851	R$ 195,23
BCS7D81	277450P000336555	21/08/2023	50100	R$ 880,41
BCS7D81	277450P000336556	21/08/2023	51180	R$ 880,41
BCS7D81	277450P000336557	21/08/2023	57380	R$ 293,47
BCY8H55	277450P000327597	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BDG6C29	277450P000337363	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BDI1H68	277450P000332405	16/08/2023	60412	R$ 195,23
BDJ9191	277450NIC0038921	12/08/2023	50020	R$ 586,94
BDL4D96	277450P000337402	21/08/2023	76332	R$ 293,47
BDS9D43	277450P000337257	23/08/2023	60501	R$ 293,47
BDT9I31	277450P000330182	16/08/2023	51851	R$ 195,23
BDY0117	277450NIC0038928	12/08/2023	50020	R$ 390,46
BEC0509	277450P000337405	21/08/2023	51851	R$ 195,23
BEC9C22	277450NIC0038913	12/08/2023	50020	R$ 586,94
BEF4D26	277450P000330188	23/08/2023	76332	R$ 293,47
BEH0I48	277450NIC0038909	12/08/2023	50020	R$ 390,46
BEH4J24	277450P000327526	21/08/2023	76252	R$ 293,47
BEI5G54	277450P000332410	16/08/2023	60412	R$ 195,23
BEM7277	277450P000337258	23/08/2023	51851	R$ 195,23
BET3220	277450P000337349	21/08/2023	51851	R$ 195,23
BEU1E34	277450P000330198	23/08/2023	76332	R$ 293,47
BEU8E75	277450P000337255	23/08/2023	55411	R$ 195,23
BEV5E62	277450P000330195	23/08/2023	76332	R$ 293,47
BEX6H97	277450P000337342	18/08/2023	76332	R$ 293,47
BHG1H14	277450P000312838	20/08/2023	51851	R$ 195,23
BTZ4C16	277450P000330165	16/08/2023	57463	R$ 130,16
BXS2D44	277450P000337354	21/08/2023	51851	R$ 195,23
CAT8D47	277450P000337360	21/08/2023	51930	R$ 293,47
CLU5274	277450P000312836	20/08/2023	55411	R$ 195,23
DII3B77	277450P000337357	21/08/2023	51851	R$ 195,23
DKV3085	277450P000330199	23/08/2023	51851	R$ 195,23
FHD9E14	277450P000337361	21/08/2023	76332	R$ 293,47
FOL1I15	277450P000332401	16/08/2023	57463	R$ 130,16
FSR4F37	277450P000330068	20/08/2023	51851	R$ 195,23
FUE7755	277450P000337346	21/08/2023	76332	R$ 293,47
GFS5I62	277450P000331997	16/08/2023	57463	R$ 130,16
GNH1J63	277450P000337344	21/08/2023	51851	R$ 195,23
IDZ7989	277450P000330172	16/08/2023	51851	R$ 195,23
IOZ7J59	277450P000337364	21/08/2023	51851	R$ 195,23
IQE9H72	277450P000337404	21/08/2023	51851	R$ 195,23
IVJ6D49	277450P000330170	16/08/2023	76332	R$ 293,47
IYV9016	277450NIC0038910	12/08/2023	50020	R$ 390,46
JLC4I47	277450P000310447	22/08/2023	51851	R$ 195,23
JZK3B60	277450P000337261	23/08/2023	50100	R$ 880,41
JZK3B60	277450P000337260	23/08/2023	73400	R$ 130,16
JZK3B60	277450P000337263	23/08/2023	51180	R$ 880,41
LPK0495	277450P000332402	16/08/2023	60412	R$ 195,23
LZD8H91	277450P000337352	21/08/2023	51851	R$ 195,23
MCL4F83	277450P000327599	21/08/2023	51851	R$ 195,23
MDE8C57	277450P000337411	21/08/2023	51851	R$ 195,23
MGN3402	277450NIC0038908	12/08/2023	50020	R$ 390,46
MGR7I57	277450P000331996	16/08/2023	55680	R$ 195,23
MJZ9C35	277450P000337366	21/08/2023	76331	R$ 293,47
MKR7I86	277450P000336852	22/08/2023	76331	R$ 293,47
MLD2C05	277450P000337403	21/08/2023	51851	R$ 195,23
MLD9554	277450NIC0038931	12/08/2023	50020	R$ 586,94
MLZ9H32	277450P000336853	22/08/2023	76331	R$ 293,47
MMC1B07	116100T001061715	24/08/2023	54600	R$ 130,16
MMC1B07	116100T001061714	24/08/2023	54600	R$ 130,16
MML1D80	277450P000330178	16/08/2023	57463	R$ 130,16
MTE7D76	277450P000336855	22/08/2023	51851	R$ 195,23
MXF5848	277450P000330169	16/08/2023	57463	R$ 130,16
OTO8A77	277450P000330184	16/08/2023	61220	R$ 293,47
OXH3607	277450P000330183	16/08/2023	60412	R$ 195,23
QNK9A55	277450P000327600	21/08/2023	76332	R$ 293,47
QQM8I41	277450P000330175	16/08/2023	76332	R$ 293,47
QTM9256	277450P000330200	23/08/2023	76332	R$ 293,47
QXN1A71	277450P000330177	16/08/2023	60412	R$ 195,23
REB8A05	277450P000332456	20/08/2023	76251	R$ 293,47
RHB7B31	277450P000362073	21/08/2023	70301	R$ 293,47
RHG1C87	277450P000336746	22/08/2023	60412	R$ 195,23
RHG4H06	277450NIC0038932	12/08/2023	50020	R$ 260,32
RHI3I16	277450P000332412	19/08/2023	60412	R$ 195,23
RHO8D81	277450NIC0038922	12/08/2023	50020	R$ 586,94
RHQ4D10	277450P000330187	23/08/2023	76332	R$ 293,47
RHY0B12	277450P000330798	21/09/2023	54521	R$ 195,23
RMK1F00	277450P000332413	19/08/2023	60412	R$ 195,23
RML4J33	277450P000337154	18/08/2023	51851	R$ 195,23
RMN1I61	277450NIC0038935	12/08/2023	50020	R$ 390,46
RMN9I95	277450P000330192	23/08/2023	60501	R$ 293,47

RMN9I95	277450NIC0038917	12/08/2023	50020	R$ 390,46
RTB2A32	277450P000337250	18/08/2023	76332	R$ 293,47
RUV9B96	277450P000327523	18/08/2023	76331	R$ 293,47
SDY6F68	277450P000337256	23/08/2023	51851	R$ 195,23
SED9F14	277450NIC0038925	12/08/2023	50020	R$ 260,32
SEG0G43	277450NIC0038934	12/08/2023	50020	R$ 586,94
SEP8J06	277450P000330171	16/08/2023	61220	R$ 293,47
SHK1D46	277450NIC0038923	12/08/2023	50020	R$ 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:074A34E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 453/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABL0D87	277450NIC0039359	17/10/2023	50020
ABL5H58	277450NIC0039361	17/10/2023	50020
ASA7931	277450NIC0039364	17/10/2023	50020
ATV5I91	277450NIC0039373	17/10/2023	50020
AUZ3430	277450NIC0039372	17/10/2023	50020
AWB1491	277450NIC0039374	17/10/2023	50020
BAB1782	277450NIC0039366	17/10/2023	50020
BBZ5580	277450NIC0039367	17/10/2023	50020
BDB9F84	277450NIC0039363	17/10/2023	50020
GJD4D55	277450NIC0039360	17/10/2023	50020
JAA8I81	277450NIC0039365	17/10/2023	50020
RHD4D50	116100T001005627	30/10/2023	55250
RHI3I20	277450NIC0039362	17/10/2023	50020
SED5D32	277450NIC0039368	17/10/2023	50020
SEJ4D59	277450NIC0039370	17/10/2023	50020
SEJ5G02	277450NIC0039371	17/10/2023	50020
SEJ5G12	277450NIC0039369	17/10/2023	50020

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:24841EB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 454/2023

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 28/12/2023, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABV5F57	277450P000310441	21/08/2023	76331	R$ 293,47
AFZ0646	277450P000337425	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AKS3885	277450P000310443	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ALF4A92	277450P000336559	22/08/2023	54523	R$ 195,23
APZ9H47	277450P000337418	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AQX6707	277450P000310436	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AQY0376	277450P000310430	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ARV7871	277450P000337416	22/08/2023	51851	R$ 195,23
ASE8409	277450P000337427	22/08/2023	76332	R$ 293,47
ASI1559	277450P000337426	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AUE3863	277450P000337422	22/08/2023	51851	R$ 195,23
AUN3578	277450P000337421	22/08/2023	76332	R$ 293,47
AWL6C54	277450P000310434	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AWM5E50	277450P000310442	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AZH4G11	277450P000310445	21/08/2023	51851	R$ 195,23
AZV5E91	277450P000310432	21/08/2023	60412	R$ 195,23
BCW1A64	277450P000337423	22/08/2023	76332	R$ 293,47
BDH0J65	277450P000327528	22/08/2023	55500	R$ 130,16
ETN5E57	277450P000310437	21/08/2023	51851	R$ 195,23
GJX4E30	277450P000327530	22/08/2023	60412	R$ 195,23
HGG4G66	277450P000337424	22/08/2023	76332	R$ 293,47
HRA5G72	277450P000310439	21/08/2023	51851	R$ 195,23
ISU8D06	277450P000310433	21/08/2023	51851	R$ 195,23
MDU8183	277450P000310446	22/08/2023	76331	R$ 293,47
MKA2I54	277450P000310444	21/08/2023	76331	R$ 293,47
OLM8J20	277450P000327529	22/08/2023	76332	R$ 293,47
OOJ8J22	277450P000337419	22/08/2023	76332	R$ 293,47
QUR4E74	277450P000310438	21/08/2023	51851	R$ 195,23
RHQ5C84	277450P000337420	22/08/2023	76332	R$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:38AF611A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
ADE6E25	277490NIC0032915	14/10/2023	50020
AFZ5A88	277490NIC0032932	14/10/2023	50020
AHM1047	277490NIC0032935	14/10/2023	50020
AKL6805	277490NIC0032937	14/10/2023	50020
ALV2D47	277490NIC0032921	14/10/2023	50020
AMY9148	277490NIC0032923	14/10/2023	50020
ANY4323	277490NIC0032913	14/10/2023	50020
AOF7864	277490NIC0032902	14/10/2023	50020
AQA5D33	277490NIC0032904	14/10/2023	50020
ATP0599	277490NIC0032917	14/10/2023	50020
ATR9B79	277490NIC0032906	14/10/2023	50020
AUY6854	277490NIC0032920	14/10/2023	50020
AUZ9D00	277490NIC0032924	14/10/2023	50020
AVZ8F00	277490NIC0032912	14/10/2023	50020
AWT0F85	277490NIC0032908	14/10/2023	50020
AYY6J07	277490NIC0032910	14/10/2023	50020
AZB8638	277490NIC0032938	14/10/2023	50020
AZM5E02	277490NIC0032930	14/10/2023	50020
AZN1C73	277490NIC0032933	14/10/2023	50020
BAZ3I85	277490NIC0032916	14/10/2023	50020
BBE4292	277490NIC0032893	14/10/2023	50020
BBK1832	277490NIC0032928	14/10/2023	50020
BBK3261	277490NIC0032899	14/10/2023	50020
BBK4J91	277490NIC0032900	14/10/2023	50020
BBX0I81	277490NIC0032927	14/10/2023	50020
BCI0H01	277490NIC0032925	14/10/2023	50020
BDC8E73	277490NIC0032940	14/10/2023	50020
BDR1J15	277490NIC0032897	14/10/2023	50020
BEC7I18	277490NIC0032936	14/10/2023	50020
ELG6419	277490NIC0032929	14/10/2023	50020
EYQ1F42	277490NIC0032905	14/10/2023	50020
FNS1I01	277490NIC0032919	14/10/2023	50020
GFY9G63	277490NIC0032909	14/10/2023	50020
JSY2G28	277490NIC0032926	14/10/2023	50020
OBW6F88	277490NIC0032914	14/10/2023	50020
OFD1781	277490NIC0032903	14/10/2023	50020
OON2E25	277490NIC0032918	14/10/2023	50020
PBY3J70	277490NIC0032901	14/10/2023	50020
PXZ4894	277490NIC0032894	14/10/2023	50020
QRR3B94	277490NIC0032931	14/10/2023	50020
RHT3D05	277490NIC0032922	14/10/2023	50020
RHV9F73	277490NIC0032939	14/10/2023	50020
RUQ4E58	277490NIC0032907	14/10/2023	50020
SDQ6J57	277490NIC0032896	14/10/2023	50020
SDZ9I99	277490NIC0032895	14/10/2023	50020
SEB1B13	277490NIC0032898	14/10/2023	50020
SEQ7C17	277490NIC0032911	14/10/2023	50020
SEW7G77	277490NIC0032934	14/10/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C69C816C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA Nº. 305/2023

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de fila o (a) candidato (a) nomeado (a) para o cargo de Psicólogo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público n°. 001/2020, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome de **KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE, C.P.F. N°. 094.540.779-37** autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de **PSICÓLOGO**, conforme listagem abaixo:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	SITUAÇÃO
1º	JHENIFER STÉFANI DA SILVA CORREA	FINAL DE FILA
2º	EDUARDO VORONIUK ROSSETO	ADMITIDO

3º	RAELLY BEATRIZ GOMES BENETTI	FINAL DE FILA
4º	VINÍCIUS FERREIRA MANSANO	ADMITIDO
5º	MAYARA FLORÊNCIO DE LIMA	ADMITIDO
6º	ZACARIAS DA SILVA NASCIMENTO NETO	FINAL DE FILA
7º	MÁRCIA ALMAGRO MENON	DESISTENTE
8º	MILAINE DE SOUZA RIBEIRO	ADMITIDO
9º	MARIA EDUARDA DIAS DE MELO	ADMITIDO
10º	RÚBIA GUIMARÃES SCHLEY	FINAL DE FILA
11º	ANNA BEATRIZ MAYER BERGAMINE	ADMITIDO
12º	VICTOR HUGO BRANCO PAROSCHI	FINAL DE FILA
13º	RAÍSSA TRANIN DAL-PRÁ	ADMITIDO
14º	ELLEN SCHWELLBERGER SCHAFFLAND	ADMITIDO
15º	BRUNO FELIPETO CAETANO	FINAL DE FILA
16º	ANTONIO IVAN PANHAN MANCONI	FINAL DE FILA
17º	DÉBORA SIRIANI BAENA	ADMITIDO
18º	BRUNA CAROLINE DA SILVA SOLATINO	FINAL DE FILA
19º	JESSICA SOARES DA SILVA	ADMITIDO
20º	KAMILA MOREIRA SCACO	FINAL DE FILA
21º	KATIELEN GUEBARRO FERRAREZE	FINAL DE FILA
22º	CAROLINA TOMIKO BRAMBILA UEDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
23º	FABIANA CRISTINA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
24º	THAIELLE CAROLINE MARTINS DA SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
25º	JULIA MARTINS HERNANDES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
26º	CAROLINE SASSO DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
27º	ANA CAROLINA TEIXEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
28º	VITOR JUN SHIMIZU	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
29º	LORENA KAROLINE REZENDE	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
30º	MARIANA CUARELI FELIX SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
31º	ALAN VINICIUS DA SILVA MANZATO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
32º	FELIPE RIBEIRO PINHEIRO DE FREITAS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
33º	ALESSANDRA SILVA LIZIERO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
34º	LEONARDO DOS SANTOS SBAIS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
35º	THIAGO DOMINGOS FIDELES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
36º	MARIANA YUKARI CRESPI	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
37º	GIOVANE TANAKA DOS SANTOS MORETTI RODRIGUES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
38º	MAYSA DEQUIQUE SILVA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
39º	GABRIEL FURLAN PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
40º	DANDARA LOYS DA SILVA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
41º	LEONCIO LOPES DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
42º	LUCIMAR DE ALMEIDA FABIAN	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
43º	GABRIELA FERNANDES GOBOR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
44º	MARINA HERNANDES DA SILVA AGUIAR	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
45º	ANDRESSA SOUZA VIEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
46º	ISABELA DA SILVA PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
47º	LARISSA RODRIGUES LIONES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
48º	TAMIRES FARIAS DE OLIVEIRA DE CAIRES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
49º	DHULIA AMANDA COSTA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
50º	RICARDO TIBURCIO DE ALMEIDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:97A42665

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 015/2023

Compras e Contratos

Termo Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Concorrência

Para Obras e Serviços de Engenharia

15/2023

Processo Administrativo: 70/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 15/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

2779757 - PARANASOLO CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA.

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO ESPESSURA DE 8 CM", OBRA: ESTRADA CRISTO REI, COM ÁREA DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 30.999,50 M² E EXTENSÃO DE 4.300 M, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 139/2022 - SEIL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.	LOTE		1	R$6.851.644,86	R$6.851.644,86
Total do Fornecedor:						R$6.851.644,86

Paranavaí, 13 de novembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:80A19935

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2023

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação - Modificado
Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 3039
Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 124 codigoCliente: 3039 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico
Para Compras e serviços 53/2023
Processo Administrativo: 123/2023

Eu, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA, Diretora Especial de Compras do Município de Paranavaí no uso das atribuições que me são conferidas por delegação, por meio do Decreto Municipal nº 24.731/2023, em face da legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira:

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Pregão Eletrônico nº. 53/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
2167395 - F. C. DE PAULA JOSE & CIA. LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	Carga para Oxigenio Industrial em cilindro de 10M³.	CILINDRO	PROPRIA	12	R$221,00	R$2.652,00
2	Carga de Acetileno em cilindro de 9kg.	CILINDRO	PROPRIA	8	R$1.002,00	R$8.016,00
3	Cilindro para oxigênio Industrial com capacidade para 10m³ - 50 litros	UNIDADE	MAT	1	R$2.607,00	R$2.607,00
Total do Fornecedor:						R$13.275,00

Paranavaí, 14 de novembro de 2023

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora Especial De Compras
Decreto 24.731/2023

Publicado por:
Karla Nogueira Zanna
Código Identificador:8D3975F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.540/2023

Decreto Nº 25540 de 13 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 479.399,09 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e nove centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 479.399,09 (quatrocentos e setenta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e nove centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2234)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0304.0006.2362	Atividade: ProVigia-PR - Programa Estadual	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01518 - Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde/Estado	R$ 12.724,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (2235)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
Funcional Programática: 05.001.0015.0451.0014.2380	Atividade: Atividades de Infraestrutura e Serviços Públicos	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00511 - Taxas - Prestação de Serviços	R$ 282.675,09
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2238)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	R$ 109.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Unidade Orçamentária: 10.001 (2239)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Funcional Programática: 10.001.0020.0605.0013.2140	Atividade: Atividades de Fomento e Marketing Agropecuário	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01057 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV PÚBL		
Unidade Orçamentária: 05.001 (505)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	

Funcional Programática: 05.001.0004.0122.0002.2410	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 70.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:		R$ 479.399,09

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2022, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 13 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:4A3C425F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.544/2023

Decreto Nº 25544 de 14 de novembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 39.647,12 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 39.647,12 (trinta e nove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e doze centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1764)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.001 (1758)	COORDENAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL	
Funcional Programática: 17.001.0013.0392.0002.2880	Atividade: Atividades Administrativas	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2236)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	Atividade: Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2237)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	Atividade: Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 19.647,12
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 39.647,12		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ		
Unidade Orçamentária: 17.002 (1795)	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Funcional Programática: 17.002.0013.0392.0009.2887	Atividade: Atividades Fundo Municipal de Cultura	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 10.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (81)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0122.0006.2348	Atividade: Apoio Administrativo as Unidades de Saúde	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 29.647,12
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 39.647,12		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 14 de novembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:6B35B825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 859/2023

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 28.262, de 4 de outubro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, conforme a seguir especificado:

ESCOLA/ CMEI/ DEPARTAMENTOS	PESSOAL	PERÍODO	RETORNO
Escolas	Docentes	Recesso escolar: 20 a 22/12/2023 Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024 Recesso escolar: 25 a 31/01/2024	01/02/2024 5ª feira
Escolas	Direção, Coordenação; Administrativo, Pessoal de Apoio, Estagiários e Instrutores de Aprendizagem	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
CMEIS	Professores, Professores de Educação Infantil e Auxiliares de Educação Infantil	Recesso escolar: 20 a 22/12/2023 Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024 Recesso escolar: 25 a 31/01/2024	01/02/2024 5ª feira
CMEIS	Direção, Coordenação, Pessoal de Apoio e Estagiários	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Transporte Escolar	Coordenador, Motoristas, Monitoras	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Cultura, CEU das Artes, AABB Comunidade, Universidade Aberta do Brasil - UAB e Merenda Escolar	Direção, Administrativo, Pedagógico, Pessoal de Apoio, Estagiários, Instrutores de Aprendizagem e Professores	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe Administrativa SMEC		Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe Multidisciplinar		Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira
Equipe de Manutenção	Eletricistas e Equipe de Apoio	Férias coletivas: 26/12/2023 a 24/01/2024	25/01/2024 5ª feira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

(assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:6D79A374

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
NOTIFICACAO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Conforme determina o Artigo 2º da Lei 9.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Pato Branco recebeu no dia 01/11/2023 a 13/11/2023 os Recursos Federais, abaixo descritos:

PISO ENFERMAGEM	**01/11/2023**	**602.504,79**
FUNDEB	**01/11/2023**	**241.764,10**
RPM – ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	**01/11/2023**	**3.108,16**
ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	**03/11/2023**	**3.974.703,82**
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	**03/11/2023**	**10.416,66**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	**06/11/2023**	**4.712,00**
FUNDEB	**07/11/2023**	**52.535,69**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**07/11/2023**	**134.943,00**
FUNDEB	**08/11/2023**	**241.137,56**
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	**08/11/2023**	**24.384,33**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**08/11/2023**	**90.288,00**
TRANSFERÊNCIA AOS ENTES FEDERATIVOS PARA O PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	**08/11/2023**	**4.752,00**
INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	**09/11/2023**	**520.000,00**
SAMU 192	**09/11/2023**	**177.980,50**
FPM – FUNDO PARTICIPAÇÃO MUNICÍPIOS	**10/11/2023**	**4.037.277,50**
ITR – IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	**10/11/2023**	**7.533,56**
IPM – IPI EXPORTAÇÃO	**10/11/2023**	**30.182,96**
FUNDEB	**10/11/2023**	**718.045,74**
MERENDA, PROG NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	**13/11/2023**	**1.566,20**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - CAPITAÇÃO PONDERADA	**10/11/2023**	**433.021,81**

AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	**10/11/2023**	**190.080,00**
INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	**10/11/2023**	**42.451,00**
INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	**10/11/2023**	**18.760,49**

Pato Branco 14 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

MAURO JOSÉ SBARAIN
Secretaria Municipal de Adm Finanças

Publicado por:
Indiane Ferreira de Souza
Código Identificador:1039F1D3

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.696, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 396.212,53 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2023, no valor de R$ 396.212,53 (trezentos e noventa e seis mil duzentos e doze reais e cinquenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.39 - 510 (196)	Outros Serviços de terceiros - PJ	1.000,00
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infira-estrutura Urbana**	
12.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
2.022	Manutenção das atividades do Departamento de Serviços Urbanos	
4.4.90.52 - 5000 (23308)	Equipamentos material permanente	302.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.252	Manutenção e ampliação estratégia saúde da família - ESF	
3.1.90.11 - 51024 (21217)	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	83.212,53
08.07	**ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.388	Manutenção das Atividades da Saúde	
3.3.90.30 - 303 (1790)	Material de Consumo	10.000,00
Total		**396.212,53**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do superávit financeiro do exercício de 2022, conforme a seguir especificado:
I – anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.3.90.40 - 000 (198)	Serviços de tecnologia da Informação	1.000,00
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão a Cultura**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.30 - 000 (558)	Material de Consumo	302.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.04	**VIGILANCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.420	Manutenção das Atividades da Vigilância Epidemiológica	

3.3.90.30 - 303 (1728)	Material de Consumo	10.000,00

II – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	Especificação	Valor (R$)
51024	Auxilio Financeiro para Ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à Covid -19 LC nº 173/2020 inciso I, Art 5º	83.212,53
Total		**396.212,53**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 6 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:61460041

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.707, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 1.397.200,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 1.397.200,00 (um milhão, trezentos e noventa e sete mil e duzentos reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das Atividades do PROCON, Aquisição de Veículos e Construção de Sede Própria.	
3.3.90.14 - 5558 (23327)	Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
3.3.90.33 - 5558 (23328)	Passagens e Despesas com Locomoção	5.000,00
3.3.90.93 - 5558 (23329)	Indenizações e Restituições	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.3.90.32 - 104 (23298)	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.305.000,00
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.39 - 000 (1882)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.200,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.076	Manutenção das Atividades do Departamento de Meio Ambiente	
3.3.90.39 - 000 (1160)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.362	Capacitação dos Gestores e Apoio aos Eventos Tecnológicos e Projetos Desenvolvidos nas Incubadoras	
3.3.90.39 - 949 (23326)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
Total		**1.397.200,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2023, do superávit financeiro do exercício de 2022 e do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I – recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	

3.3.90.30 - 000 (1875)	Material de Consumo	1.200,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.04	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
12	**Educação**	
12.392	**Difusão a Cultura**	
12.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.180	Manutenção das Atividades de Datas Comemorativas	
3.3.90.30 - 000 (558)	Material de Consumo	500.000,00
3.3.90.39 - 000 (560)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
13	**Cultura**	
13.392	**Difusão Cultural**	
13.392.0040	**Promover a Cultura**	
2.513	Emenda Aditiva nº 14 – Reimplantar e manter Escola de Artes	
3.3.90.30 - 000 (588)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (589)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	70.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**	
11.02	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
20	**Agricultura**	
20.606	**Extensão Rural**	
20.606.0029	**Atividades da Secretaria de Agricultura**	
2.520	Emenda Aditiva nº 21 – Criação de Hortas Comunitárias e Fitoterápicas	
3.3.90.30 - 000 (1128)	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (1129)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2.523	Emenda Aditiva nº 24 – Implementação e Manutenção do Programa Patrulha Rural Lei nº 2715/2006	
3.3.90.30 - 000 (1130)	Material de Consumo	70.000,00
3.3.90.39 - 000 (1131)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
2.555	Emenda Aditiva nº 43 – Implementação e Manutenção do Programa da Porteira Adentro (Lei nº 3.276/2009).	
3.3.90.30 - 000 (1132)	Material de Consumo	100.000,00
Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
12.02	**DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0033	**Preservar e Melhorar o Meio Ambiente**	
2.365	Instituir Programa de Proteção de Fontes de Água e Poços Artesianos	
3.3.90.39 - 000 (1189)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	56.000,00
2.554	Emenda Aditiva nº 42 – Perfuração de Poços Artesianos e Distribuição de Água para as Comunidades do Interior	
3.3.90.39 - 000 (1207)	Material de Consumo	100.000,00
18.541.0062	**Acolher Animal**	
2.553	Emenda Aditiva nº 41 – Criar e Manter o Banco de Ração	
3.3.90.30 - 000 (1210)	Material de Consumo	50.000,00
12.03	**DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO**	
18	**Gestão Ambiental**	
18.541	**Preservação e Conservação Ambiental**	
18.541.0034	**Limpeza Pública**	
2.561	Emenda Aditiva nº 49 – Aquisição e Instalação de Equipamentos	
4.4.90.52 - 000 (1273)	Equipamentos e Material Permanente	35.000,00

II – superávit financeiro do exercício de 2022:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
5558	Fundo do PROCON	15.000,00

III – excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculadas do exercício de 2023:

Código	**Especificação**	**Valor (R$)**
949	Projeto CERNE - Centro de Referencia para Apoio a Novos Empreendimentos - SEBRAE – Pr	20.000,00
Total		**1.397.200,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:929C995B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 02/2023 - HOMOLOGAÇÃO RESULTADO AVANÇO POR MERECIMENTO

EDITAL Nº 02/2023

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL, Secretária Municipal de Educação de Pérola D'Oeste no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei 889/2013 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Público Municipal resolve:
TORNAR PÚBLICO

ART. 1º - A homologação do resultado da avaliação por Avanços Horizontais considerando a Avaliação de Desempenho e Qualificação do Profissional do Magistério, no que dispõe o artigo 43º da Lei nº 889/2013 do Estatuto do Magistério e conforme edital nº 01/2023 que convoca os professores para requerer seu avanço por merecimento.

Nº	NOME	MÉDIA
01	Adila Aparecida Severo	8,4
02	Cleonice Artmann Palharini – 2º Padrão	9,2
03	Cristiane Prosdocimi – 2º Padrão	9,3
04	Dayane Jellinek Bulau – 2º Padrão	9,9
05	Dinaia Maristani Guarda	9,5
06	Fernanda Meurer Butzke	**9,5**
07	Flavia Karina Cogo	**9,9**
08	Jocieli Aparecida Crestani	**9,8**
09	Jozeane Schwingel	8,9
10	Keyla Cristiane Heintze Fiss – 2º padrão	9,7
11	Patricia Freider Fernandes 1º Padrão	9,6
12	Sandra de Fatima Giboski de Almeida	9,5
13	Regiane Aparecida Carminatti Schwingel	9,8
14	Roselei Aparecida Ubinski	9,3
15	Simoni Weich Libardi	9,5
16	Valquíria de Lima	9,5
17	Vivian Petry Kindler	9,7

Art. 2º – Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

JAQUELINE BRESSAN SCHWINGEL
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11/2021

Publicado por:
Rosani Maria Heintze Giongo
Código Identificador:80555E77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 241/2023

DECRETO N.º 241/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 111.388,24.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 111.388,24, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2019	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
1920	00102-Fundeb 40%	83.000,00
1940	00230-Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	25.388,24
	SUBTOTAL	108.388,24
	TOTAL	111.388,24

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**111.388,24**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1810	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.400,89
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	83.000,00
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00	TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	21.987,35
	TOTAL	108.388,24

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**111.388,24**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 14 de novembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BF117D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 02/2023

O Prefeito do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da **Portaria 2.868/2023,** de 09 de outubro de 2023, resolve

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

Art. 2º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
327178	AGENTE comunitário DE saúde	CLEUNICE HASCKEL PEREIRA DEOTTI	**DEFERIDA**
326129	AGENTE comunitário DE saúde	FRANCIELI APARECIDA DE CAMPOS	**DEFERIDA**
319632	AGENTE comunitário DE saúde	GESEBEL VIEIRA DE CAMPOS	**DEFERIDA**
325465	AGENTE comunitário DE saúde	JUVENAL JOSÉ HERMES	**DEFERIDA**
326088	Agente de endemias	MARCOS PAULO MARTIM	**DEFERIDA**
320534	ASSISTENTE DE administração	LEONARDO PEIL MULLER	**DEFERIDA**
321584	ASSISTENTE DE administração	MALENE RIGHI	**DEFERIDA**
315505	Assistente social	ELISA DOS SANTOS RODRIGUES	**DEFERIDA**
318317	Assistente social	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	**DEFERIDA**
317528	Assistente social	GREICI TAIS DE LARA	**DEFERIDA**
318848	Assistente social	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	**DEFERIDA**
326691	AUXILIAR DE serviços GERAIS	JAINE DO NASCIMENTO	**DEFERIDA**
327155	AUXILIAR DE serviços GERAIS	MARINES TRINDADE LEAL	**DEFERIDA**
325463	Enfermeiro	YAGO EDUARDO PEREIRA DEOTTI	**DEFERIDA**
326483	ENGENHEIRO agrônomo	RICARDO DE OLIVEIRA GALEGO	**DEFERIDA**
322766	ENGENHEIRO agrônomo	THAYLA ROCHA AGUIRRE	**DEFERIDA**
320647	Farmacêutico	AMANDA DIAS MÜLLER	**DEFERIDA**

317193	Motorista	CLAUDIOMIRO MOTTA	**DEFERIDA**
316915	Prof. Ed. Infantil	ALCIONE MAZZOLINI TELES LACHOVSKI	**DEFERIDA**
326510	Prof. Ed. Infantil	CAROLINE WIECZOREK	**DEFERIDA**
325397	Prof. Ed. Infantil	IZABEL BARCELLOS HERMES	**DEFERIDA**
326710	Prof. Ed. Infantil	JULIANE MATIAS MOURA	**DEFERIDA**
315670	Prof. Ed. Infantil	MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	**DEFERIDA**
326947	Técnico ADMINISTRATIVO	SIMONE PAULA VITORASSI	**DEFERIDA**
318697	Técnico agrícola	ERIKA THOMAZINI	**DEFERIDA**
315721	Vigia	MATEUS FELIPE BUZANELLO	**DEFERIDA**

Art. 3º - A relação de solicitações de **isenções indeferidas**, encontra-se a seguir. O indeferimento deu-se em razão do não atendimento ao item 7 do edital de abertura.

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	SITUAÇÃO
316302	AGENTE comunitário DE saúde	DIEGO SITKO FONGARI	**INDEFERIDO**
317864	AGENTE comunitário DE saúde	ILIANE GOMES DE LIMA	**INDEFERIDO**
326028	AGENTE comunitário DE saúde	ROSELAINE GESSI MORAES	**INDEFERIDO**
326025	AGENTE comunitário DE saúde	ROSEMERI GESSI	**INDEFERIDO**
326275	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	GABRIELI DEOLA SCHMOLLER	**INDEFERIDO**
321008	ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO	THIAGO ALVES CASSEMIRO	**INDEFERIDO**
327124	ASSISTENTE SOCIAL	MARINALDA DE BARROS	**INDEFERIDO**
326276	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	EDINÉIA VEINHAL DO AMARAL	**INDEFERIDO**
315589	DENTISTA	BRUNA MONGHENRONT DE AVILA	**INDEFERIDO**
320783	DENTISTA	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	**INDEFERIDO**
317448	ENFERMEIRO	MILENA HANSEN	**INDEFERIDO**
319735	MOTORISTA	TIAGO OLIVEIRA DOS SANTOS	**INDEFERIDO**
316677	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VITORIA DELLA LIBERA	**INDEFERIDO**

Art. 4º - Os candidatos interessados em entrar com recurso perante o edital devem seguir fielmente o item 13, do edital de abertura. O recurso deverá ser apresentado através do e-mail **ippec@ippec.org.br**, aos cuidados da Comissão Organizadora de Concursos.

Art. 5º - Na fase de recurso, não será objeto de análise da banca examinadora, o envio de documentos que deveriam ter sido juntados no prazo de solicitação de isenção, pois restarão intempestivos.

Art. 6º - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia **28 de novembro de 2023.**

Art. 7º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 14 de novembro de 2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Pinhal de São Bento - PR

SALETE MARIA PIAZENTINI
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:74A168AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LOA

MANUAL DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

APRESENTAÇÃO

Esta é uma edição do MANUAL TÉCNICO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, contendo orientações técnicas necessárias á elaboração dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento.
O processo de construção da Lei Orçamentária Anual (LOA) representa o esforço do Município de Pinhal de São Bento, no âmbito do Planejamento em alocar os recursos orçamentários às ações e orientar toda a estrutura governamental, com o objetivo maior de atender ás necessidades da população.
A elaboração do orçamento envolve todos os órgãos do Governo em um conjunto de atividades desenvolvidas de forma integrada e rigorosamente dentro do período estabelecido, para que o Poder Executivo possa encaminhar seu projeto á Câmara de vereadores no prazo determinado pelo regime interno.
Enquanto o órgão central do Município de Pinhal de São Bento é de responsabilidade da Secretaria de Administração, coordenar, orientar, estabelecer diretrizes normas técnicas e supervisionar o processo de elaboração do orçamento anual além de sua revisão e do acompanhamento de sua execução.
Dessa forma, é imprescindível que os órgãos integrantes do Sistema entenderam as etapas e as atividades do processo orçamentário, bem como as atribuições que lhes são próprias para o seu desenvolvimento.
Com o objetivo de difundir e homogeneizar conceitos, procedimentos e técnicas e viabilizar o aperfeiçoamento do processo de elaboração do projeto da LOA no âmbito do Município de Pinhal de São Bento, a Secretaria de Administração disponibiliza este Manual, reiterando que o objetivo central deste trabalho é sempre o atendimento das necessidades da população.
Nesse sentido o esforço em integrar os órgãos envolvidos e aperfeiçoar o processo de elaboração da proposta orçamentária do Governo visa beneficiar, primordialmente a sociedade Pinhalense.

2 ORÇAMENTO PÚBLICO CONCEITO

Orçamento público é um instrumento de planejamento e gestão dos recursos públicos de maior relevância e provavelmente o mais antigo da administração governamental. No Brasil, acontece a partir da lei constitucional que estima a receita e fixa a despesa para um exercício, sendo o Poder Executivo de cada ente da Federação o responsável por consolidar as propostas orçamentárias dos demais poderes e órgãos autônomos. É um instrumento por meio do qual todas as receitas e despesas públicas são contabilizadas e distribuídas de acordo com as atribuições e necessidades de cada poder, e no âmbito interno, entre os órgãos e/ou entidades que os compõem. Importante, faz-se ressaltar que as despesas só poderão ser realizadas se forem previstas ou incorporadas ao orçamento.

2.1 PRINCIPIOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1.1 UNIDADE OU TOTALIDADE

De acordo com este princípio, o orçamento deve ser uno, ou seja, cada ente governamental deve elaborar um único orçamento. Este princípio é mencionado no caput do art. 2° da lei n° 4.320 de 1964, e visa evitar múltiplos orçamentos dentro da mesma pessoa política. Dessa forma, todas as receitas previstas e despesa fixadas em cada exercício financeiro devem integrar um único documento legal dentro de cada nível federativo LOA.

2.1.2 UNIVERSALIDADE

Segundo este princípio, a LOA de cada ente federativo deverá conter todas as receitas e despesas de todos os Poderes órgãos, entidades, fundos e fundações instituídas e mantidas pelo poder público. Este princípio é mencionado no caput do art. Da Lei n° 4.320 de 1964, recepcionando e normatizado pelo § 5° do art. 165 da Constituição Federal.

2.1.3 ANUALIDADE OU PERIODICIDADE

Conforme este princípio o exercício financeiro é o período de tempo ao qual se referem a previsão das receitas e a fixação das despesas registradas na LOA. Este princípio é mencionado no caput do art. 2° da lei n° 4.320 de 1964. Segundo o art. 34 dessa lei, o exercício financeiro coincidirá com o ano civil (1° janeiro a 31 de dezembro).

A Lei de Responsabilidade fiscal – LRF vem reforçar este princípio ao estabelecer que as obrigações assumidas no exercício sejam compatíveis com os recursos financeiros obtidos no mesmo exercício.

2.1.4 EXCLUSIVIDADE

O princípio da exclusividade, previsto no § 8° do art. 165 da CF, estabelece que a LOA não conterá dispositivo estranho á previsão receita e a fixação da despesa Ressalvam-se dessa proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e a contratação de operações de crédito, ainda que por Antecipação de Receitas Orçamentárias – ARO nos termos da lei.

2.1.5 ORÇAMENTO BRUTO

O princípio do orçamento bruto, previsto no art. 6° da lei n° 4.320, de 1964, preconiza o registro das receitas e despesas na LOA pelo valor total bruto, vedadas quaisquer deduções.

2.1.6 NÃO VINCULAÇÃO DA RECEITA DE IMPOSTOS

Tal princípio encontra-se consagrado, como regra geral, na Constituição Federal e no inciso IV, do artigo 178 da Constituição Federal do Estado, que veda a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, nos seguintes termos:

Art. 178 São Vedados:

"(...) IV – a vinculação de receita de impostos a órgãos, fundo ou despesa, ressalvados os percentuais da receita tributária estadual, pertencentes aos Municípios ou que se destinam á manutenção e desenvolvimento do ensino, como determinado no art. 198 I, desta Constituição e a prestação de garantias ás operações de crédito por antecipação de receita, nos termos da lei"

Este princípio possibilita ao administrador público dispor dos recursos de forma mais maleável para o atendimento de despesas em programas prioritários. Justifica-se, pois pretende garantir disponibilidade de recursos orçamentários para que a própria administração, discricionariamente, decida a melhor maneira de formular e executar o orçamento, não se podendo submeter o Estado a uma inflexibilidade.

2.1.7 EQUILIBRIO

No que diz respeito ao princípio do equilíbrio fica evidente que os valores autorizados para a realização das despesas no exercício deverão ser compatíveis com os valores previstos para a arrecadação das receitas. Este princípio passa a ser parâmetro para o acompanhamento da execução orçamentária. A execução das despesas sem a correspondente arrecadação no mesmo período acarretará, invariavelmente resultados negativos, comprometedores para o cumprimento da metas fiscais.

2.1.8 LEGALIDADE

O princípio da legalidade estabelece que a elaboração do orçamento deve observar as limitações legais em relação aos gastos e ás receitas e, em especial, ao que se segue ás vedações impostas pela constituição federal á união, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.1.9 PUBLICIDADE

O princípio da publicidade diz respeito á garantia de transparência e pleno acesso a qualquer interessado as informações necessárias ao exercício da fiscalização sobre a utilização dos recursos arrecadados dos contribuintes.

2.1.10 UNIFORMIDADE

Para a obediência do princípio da uniformidade, os dados apresentados devem ser homogêneos nos exercícios, no que se referem á classificação e demais aspectos envolvidos na metodologia de elaboração do orçamento, permitindo comparações ao longo do tempo.

2.1.11 CLAREZA

Pelo princípio da clareza, o orçamento deve ser claro e de fácil compreensão para todas as pessoas que necessitam de alguma forma, manipulá-lo.

2.2 ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

A forma de organização do orçamento vem sofrendo alterações ao longo das últimas décadas e novas características vêm sendo incorporadas, de acordo com a necessidade de atender a determinados propósitos. Atualmente, o orçamento atende simultaneamente a vários fins. Entre os mais importante destacam-se:

Controle dos gastos: O orçamento deve ser um instrumento de proteção contra abusos dos administradores. O mecanismo utilizado é o detalhamento da especificação dos objetos de gasto, como, por exemplo, diárias, locação de mão de obra, serviços e outros;

Gestão dos recursos: O orçamento deve especificar com clareza os projetos e atividades, de modo a possibilitar aos administradores dos órgãos públicos orientação efetiva, e, ao público em geral, o conhecimento amplo quanto ás tarefas a serem desenvolvidas para se obter maior eficiência produtiva e conseguir a melhor relação custo-benefício na realização de determinada tarefa. A ênfase, nesse caso, é na especificação das ações orçamentárias, produtos e metas físicas.
Planejamento: O orçamento deve ser um instrumento de implementação do plano de governo, por meio da execução de programas e suas ações orçamentárias classificadas em projetos, atividades e operações especiais. Os produtos resultam dos projetos e atividades e contribuem para a consecução dos objetivos setoriais.
Administração Macroeconômica: O orçamento deve ser também um instrumento para controlar as receitas e despesas agregadas, para possibilitar o alcance de objetivos fiscais e de crescimento econômico com inclusão social.
A compreensão do orçamento exige o conhecimento de sua estrutura e organização as quais são implementadas por meio de um sistema de classificação estruturado com o propósito de atender ás exigências de informação demandada por todos os interessados nas questões de finanças públicas, como os poderes públicos, as organizações públicas e privadas e os cidadãos em geral.

RECEITA
ORÇAMENTÁRIA

3. RECEITA

3.1 INTRODUÇÃO
Orçamento é um instrumento de planejamento de qualquer entidade, seja pública ou privada, é representa o fluxo previsto dos ingressos e das aplicações de recursos em determinado período.
A matéria pertinente á receita é disciplinada, em linhas gerais, pelos arts. 2°, 3°, 6°,9°,11°,35°,56° e 57° da lei n° 4.320 de 1964.
Em sentido amplo, receitas públicas são ingressos de recursos financeiros nos cofres do município, que se desdobram em receitas orçamentárias, quando representem disponibilidades de recursos financeiros para o erário, e ingressos extra orçamentários, quando representam apenas entradas compensatórias.
Em sentido estrito, são públicas apenas as receitas orçamentárias.

3.1.1 INGRESSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS
Recursos financeiros que apresentam caráter temporário e não integram a Lei Orçamentária Anual – LOA. O município é mero depositário desses recursos, que constituem passivos exigíveis e cujas restituições não se sujeitam á autorização legislativa. Exemplos: Depósito em Caução, Operações de crédito. Estes ingressos caracterizam-se por: não financiarem despesa orçamentária; pertencer a terceiros terem caráter temporário; não passarem por estágios; gerarem desembolsos extra orçamentários; serem registrados como passivo financeiros.

3.1.2 RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS
As receitas orçamentárias são entradas de recursos que o Município de Pinhal de São Bento utiliza para financiar seus gastos, transitando pelo Patrimônio do Poder Público. São todos os ingressos disponíveis para cobertura das despesas orçamentárias e operações que, mesmo não havendo ingresso de recursos, financiam despesas orçamentárias.
Em linhas gerais, as receitas orçamentárias apresentam as seguintes características:
Financiam despesa orçamentária; geram desembolsos orçamentários; passam pelos estágios da previsão, lançamento, arrecadação e recolhimento; seguem a classificação econômica, institucional e for fonte de recursos; tem caráter permanente; pertencem ao município; são registrados como receita orçamentária corrente ou capital.
Nem todos os estágios citados acima ocorrem para todos os tipos de receitas orçamentárias. Pode ocorrer arrecadação não só das receitas que não foram previstas (não tendo, naturalmente, passado pela etapa da previsão).
Em relação aos ingressos intraorçamentários são receitas oriundas de operações realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social de uma mesma esfera de governo.
As receitas intraorçamentárias foram incluídas no manual das receitas públicas pela portaria STN n° 869 de 15 de dezembro de 2005 com a finalidade de discriminar as receitas referentes ás operações entre órgãos, fundos, autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social.

3.1.3 ETAPAS DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA
As etapas da receita seguem a ordem de ocorrência dos fenômenos econômicos, levando-se em consideração o modelo de orçamento existente no País. Dessa forma, a ordem sistemática inicia-se com a etapa de previsão e termina com a de recolhimento.

PREVISÃO:
Efetuar a precisão implica planejar e estimar a arrecadação das receitas que constará na proposta orçamentária. Isso deverá ser realizado em conformidade com as normas técnicas legais correlatas e em especial com as disposições constantes na LRF. Sobre o assunto, vale citar o art. 12 da referida norma.
Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes aqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
No âmbito municipal, a metodologia de projeção de receitas busca assimilar o comportamento da arrecadação de determinada receita em exercícios anteriores, a fim de projetá-la para o período seguinte, incorporando variáveis macroeconômicas na previsão, como a inflação prevista, por exemplo.
A previsão de receitas, na realidade, é a etapa que antecede a fixação do montante de despesas que irá constar nas leis de orçamento, além de ser base para se estimar as necessidades de financiamento do governo.

LANÇAMENTO:
O art. 53 da lei 4.320 de 1994, define o lançamento como ato da repartição competente, que verifica a procedência do crédito fiscal e a pessoa que lhe é devedora e inscreve o débito desta. Por sua vez, conforme o art. 142 do CTN, o lançamento é o procedimento administrativo que verifica a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente: determina a matéria tributável, calcula o montante do tributo devido, identifica o sujeito passivo e sendo o caso, propõe a aplicação da penalidade cabível.
Observa-se que, segundo o disposto nos arts. 142 a 150 do CTN, a etapa de lançamento situa-se no contexto de constituição do crédito tributário, ou seja, aplica-se a impostos, taxas e contribuições de melhoria.

ARRECADAÇÃO:

Corresponde á entrega dos recursos devidos ao Tesouro municipal pelos contribuintes ou devedores por meio dos agentes arrecadadores ou instituições financeiras autorizadas pelo ente.
Vale destacar que, segundo o art. 35 da lei n° 4.320, de 1964, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas, o que representa a adoção do regime de caixa para o ingresso das políticas públicas.

RECOLHIMENTO:
Consiste na transferência dos valores arrecadados a conta do Tesouro Municipal, responsável pela administração e controle da arrecadação e pela programação financeira, observando-se o primeiro da unidade de tesouraria ou de caixa, conforme determina o art. 56 da lei n° 4.320 de 1964 a seguir transcrito:
Art. 56. O recolhimento de todas as receitas far-se-á em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada qualquer fragmentação para criação de caixas especiais.

3.2 CLASSIFICAÇÃO E CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA RECEITA POR NIVEL
A classificação da receita orçamentária, a exemplo do que ocorre na despesa, é de utilização obrigatória por todos os entes da Federação, sendo facultativo o seu desdobramento para atendimento das respectivas necessidades. Sobre esse assunto, as receitas orçamentárias são classificadas segundo os seguintes critérios:
Natureza de receita; indicador de resultado primário; fonte/destinação de recursos; e esfera orçamentária.

3.3 CLASIFICAÇÃO POR NATUREZA DE RECEITA
A classificação orçamentária por natureza de receita é estabelecida pelo § 4 do art. 11 da lei n° 4.320 de 1964. A normatização da classificação da receita orçamentária válida para Estados e Municípios é feita por meio de portaria interministerial (SOF e STN).
Importante destacar que a classificação da receita por natureza é utilizada por todos os entes da federação e visa identificar a origem do recurso segundo o fato gerador acontecimento real que ocasionou o ingresso da receita nos cofres públicos.
Em vista disso, a Secretaria do Tesouro Nacional (STN) do Ministério da Fazenda e a Secretaria de Orçamento Federal (SOF) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão editaram a Portaria Interministerial STN/SOF N° 163, de maio de 2001, atualizada em anos posteriores que padronizou a classificação da receita segundo sua natureza para todas as esferas de governo.
Desde sua edição diversas inclusões, exclusões e alterações foram feitas na classificação inicial.
Assim face á necessidade de constante atualização e melhor identificação dos ingressos aos cofres públicos o código identificador da natureza de receita é desmembrado em níveis.
Como se depreende do nível de detalhamento apresentado, a classificação por natureza é a de nível mais analítico da receita; por isso, auxilia na elaboração de análise econômico financeiras sobre a atuação estatal.

3.4 CATEGORIA ECONÔMICA
Utilizado para mensurar o impacto das decisões do Governo na economia nacional (formação de capital, custeio, investimentos etc.). A Lei n° 4.320/64, em seu artigo 11, classifica a receita orçamentária em duas categorias econômicas.
Receitas Correntes: Classificam-se nessa categoria aquelas receitas oriundas do poder impositivo do estado – Tributária e de Contribuições; da exploração de ser patrimônio – Patrimonial; da exploração de atividades econômicas. – Agropecuária, Industrial e de Serviços; as provenientes de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes – Transferências Correntes; e as demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores – Outras Receitas Correntes.
Receitas de Capital: De acordo com o art. 11 § 2° da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com redação dada pelo decreto-lei n° 1.939, de 20 de maio de 1982 são as provenientes da realização de recursos financeiros oriundos de constituição de dívidas da conversão, em espécie de bens e direitos: os recuros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital e, ainda, o superávit do Orçamento Corrente.
Essas receitas são representadas por mutações patrimoniais que nada acrescentam ao patrimônio público, só ocorrendo uma troca de elementos patrimoniais, isto é, um aumento no sistema financeiro (entrada de recursos financeiros) e uma baixa no sistema patrimonial (saída do patrimônio em troca de recursos financeiros).
Cabe ainda destacar a distinção entre Receitas de Capital e Receitas Financeira. O conceito de Receita Financeira surgiu com a adoção pelo Brasil da metodologia de apuração do resultado primário oriundo de acordos com o Fundo Monetário Internacional – FMI. Desse modo, passou a ser denominado como Receitas Financeiras aquelas receitas que não são consideradas na apuração do resultado primário, como as derivadas de aplicações no mercado financeiro ou da rolagem e emissão de títulos públicos, assim como as provenientes de privatizações, entre outras.

3.5 ORIGEM
A origem refere-se ao detalhamento da classificação econômica das receitas, ou seja, ao detalhamento das receitas correntes e de capital de acordo com a lei n° 4.320, de 1964. Tem por objetivo identificar a origem das receitas no momento em que elas ingressam no patrimônio público. É a subdivisão das Categorias Econômicas, que tem por objetivo identificar a origem das receitas, no momento em que as mesmas ingressam no patrimônio público.
No caso das receitas correntes, tal classificação serve para identificar se as receitas são compulsórias (tributos e contribuições), provenientes das atividades em que o Estado atua diretamente na produção (agropecuárias, industriais ou de prestação de serviços), da exploração do seu próprio patrimônio (patrimoniais), se provenientes de transferências destinadas ao atendimento de despesas correntes, ou ainda, de outros ingressos.
No caso das receitas de capital, distinguem-se as providências de operações de crédito, da alienação de bens, da amortização dos empréstimos, das transferências destinadas ao atendimento de despesas de capital, ou ainda, de outros ingressos de capital.
Os códigos da origem para as receitas correntes e de capital são respectivamente:

CATEGORIA ECONÔMICA (1° DIGITO)	ORIGEM (2° DIGITO)
Receitas Correntes	1– Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria; Contribuições; Receita Patrimonial; Receita Agropecuária; Receita Industrial; Receita de Serviços; Transferência Correntes; Outras Receitas Correntes;
2- Receitas de Capital	Operação de Crédito; Alienação de Bens; Amortizações de Empréstimo; Transferências de Capital; Outras Transferências de Capital.

Origens que compõem as receitas correntes
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: São decorrentes da arrecadação dos tributos previstos no art. 145 da Constituição Federal.
Contribuições: São oriundas das contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, conforme preceitua o art. 149 da CF. per
Receita Patrimonial: São provenientes da fruição de patrimônio pertencente ao ente público, tais como as decorrentes de aluguéis, dividendos, compensações financeiras/royalties, concessões, entre outras.
Receita Agropecuária: receitas de atividades de exploração ordenada dos recursos naturais vegetais em ambiente natural e protegido. Compreende as atividades de cultivo agrícola, de cultivo de espécies florestais para produção de madeira, celulose e para proteção ambiental, de extração de madeira em florestas nativas, de coleta de produtos vegetais, além do cultivo de produtos agrícolas.
Receita industrial: são provenientes de atividades industriais exercidas pelo ente público, tais como a extração e o beneficiamento de matérias-primas, a produção e a comercialização de bens relacionadas ás industrias mecânica, química e de transformação em geral.
Receita de Serviços: decorrem da prestação de serviços por parte do ente público, tais como comercio, transporte, comunicação, serviços hospitalares, armazenagem, serviços recreativos, culturais, etc. Tais serviços são remunerados mediante preço público, também chamado de tarifa.
Transferências Correntes: são provenientes do recebimento de recursos financeiros de outras pessoas de direito público ou privado destinados a atender despesas de manutenção ou funcionamento que não impliquem contraprestação direta em bens e serviços a quem afetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se á determinação constitucional ou legal, ou ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou entre entidades pública de diferentes esferas ou entre entidades públicas e instituições privadas.
Outras Receitas Correntes: constituem-se pelas receitas cujas características não permitem o enquadramento nas demais classificações da receita corrente, tais como indenizações, restituições, ressarcimentos, multas previstas em legislações especificas, entre outras.

Origens que compõem as Receitas de Capital
Operações de Crédito: recursos financeiros oriundos da colocação de títulos públicos ou da contratação de empréstimos junto a entidades públicas ou privadas, internas ou externas.
Alienação de Bens: ingressos financeiros provenientes da alienação de bens móveis, imóveis ou intangíveis de propriedade do ente público. O art. 44 da LRF veda a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.
Amortização de Empréstimos: ingressos financeiros provenientes da amortização de financiamentos ou empréstimos que o ente público haja previamente concedido. Embora a amortização do empréstimo seja origem da categoria econômica Receitas de Capital, os juros recebidos associados ao empréstimo são classificados em Receitas Correntes / de Serviços/ Serviços e Atividades Financeiras / Retorno de Operações, Juros e Encargo Financeiros, pois os juros representam a remuneração do capital.
Transferências de Capital: recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado destinado a atender despesas com investimentos ou inversões financeiras, independentemente da contraprestação direta a quem efetuou essa transferência. Por outro lado, a utilização dos recursos recebidos vincula-se ao objeto pactuado. Tais transferências ocorrem entre entidades públicas de diferentes esferas ou ente entidades públicas e instituições privadas.
Outras Receitas de Capital: registram-se nesta origem receitas cujas características não permitam o enquadramento nas demais classificações da receita de capital, tais como resultado do Banco Central, remuneração das disponibilidades do Tesouro entre outras.

3.6 CLASSIFICAÇÃO POR FONTE/DESTINAÇÃO DE RECURSOS
Instrumento criado para assegurar que receitas vinculadas por lei á finalidade especifica sejam exclusivamente aplicadas em programas e ações que visem á consecução de despesas ou políticas públicas associadas a esse objetivo legal.
Como mecanismo integrador entre a receita e a despesa, o código de fonte/destinação de recursos exerce duplo papel no processo orçamentário: na receita, despesa identifica a origem dos recursos que estão sendo utilizados.

3.7 CLASSIFICAÇÃO POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA
A classificação por esfera orçamentária tem por finalidade identificar se a receita pertence ao Orçamento Fiscal da Seguridade Social ou de investimento das Empresas Estatais conforme o § 5° do art. 165 da CF.
Além das características comuns á classificação da despesa por esfera orçamentária, vale destacar os seguintes pontos.
Receitas do Orçamento fiscal: Referem-se ás receitas arrecadadas pelo Poderes do município, seus órgãos entidades fundos e fundações. Inclusive pelas empresas estatais dependentes (vide art. 2°, inciso III da LRF), excluídas as receitas vinculadas a Seguridade Social e as receitas das Empresas Estatais não dependentes que compõe o Orçamento de investimento.
Receitas do orçamento da seguridade social: abrangem as receitas de todos os órgãos, entidades, fundo e fundações vinculados á Seguridade Social, ou seja, ás áreas de Saúde Previdência Social e Assistência Social.
No caso do orçamento de investimento das empresas estatais: referem-se aos recursos das empresas estatais não dependentes (não enquadradas no art. 2°, inciso III, da LRF) em que o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

3.8 NOÇÕES BÁSICAS SOBRE TRIBUTOS

Embora atualmente, os tributos englobem as contribuições, a classificação orçamentária por natureza de receita faz uma distinção entre as receitas de origem tributária e as Contribuições, atendendo ao disposto na Lei n° 4.320 de 1964.
Trata-se de receita derivada, cuja finalidade é obter recursos financeiros para o município custear as atividades que lhe são correlatas. Sujeita-se aos princípios da reserva legal e da anterioridade da Lei, salvo exceções.
O art. 3° do CTN define tributo da seguinte forma:
Tributo é toda prestação pecuniária compulsória, em moeda ou cujo valor nela se possa exprimir, que não constitua sanção de ato ilícito, instituída em lei e cobrada mediante atividade administrativa plenamente vinculada.
O art. 4° do CTN preceitua que a natureza especifica do tributo, ao contrário de outros tipos de receita, é determinada pelo fato gerador da obrigação, sendo irrelevantes para qualifica-la:
A sua denominação, e a destinação legal do produto de sua arrecadação.

3.9 IMPOSTOS
Os impostos, segundo o art. 16 do CTN, são espécies tributárias cuja obrigação tem por fato gerador uma situação independente de qualquer atividade estatal especifica, relativa ao contribuinte, o qual não recebe contraprestação direta ou imediata pelo pagamento.

O art. 167 da CF proíbe, ressalvadas algumas exceções, a vinculação de receita de impostos a órgão fundo ou despesa. Os impostos estão enumerados na CF, ressalvando-se unicamente a possibilidade de utilização, pela União, da competência residual prevista no art. 154 inciso I, e da competência extraordinária, no caso dos impostos extraordinários de guerra externa, prevista no inciso II do mesmo artigo.

3.10 TAXAS

De acordo com o art. 77 do CTN:

As taxas cobradas pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia, ou a utilização, efetiva ou potencial, de serviços público especifico e divisível , prestado ao contribuinte ou posto á sua disposição.

A taxa está sujeita ao princípio constitucional da reserva legal e sob a ótica orçamentária classifica-se em Taxas de Fiscalização e Taxas de Serviço.

Taxas de Fiscalização ou de Poder de Polícia

As taxas de fiscalização ou de poder de polícia são definida em lei e têm como fato gerador o exercício do poder de polícia, poder disciplinador, por meio do qual o Estado intervém em determinadas atividades, com a finalidade de garantir a ordem a segurança. A definição de poder de polícia é estabelecida pelo art. 78 do CTN.

Considera-se poder de polícia atividade da administração pública que, limitando os disciplinando direito interesse ou liberdade regula a prática de ato ou abstenção de fato em razão de interesse público concernente á segurança, á higiene, á ordem, aos costumes a disciplina da produção e do mercado, ao exercício de atividades econômicas dependentes de concessão ou autorização do poder público, á tranquilidade pública ou ao respeito á propriedade e aos direitos individuais e coletivos.

3.11 CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

A contribuição de melhoria é espécie de tributo na classificação da receita orçamentária e tem como fato gerador valorização imobiliária que decorra de obras públicas, contanto que haja nexo causal entre a melhoria ocorrida e a realização da obra pública. De acordo com o art. 81 do CTN.

A contribuição de melhoria cobrada pela União, Estados, pelo Distrito federal e pelos municípios, no âmbito de suas respectivas atribuições, é instituída para fazer face ao custo de obras públicas de que decorra valorização imobiliária, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado.

3.12 CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS

Classificada como espécie de contribuição, por força da lei n° 4.320, de 1964, a contribuição social é tributo vinculado a uma atividade estatal que visa atender aos direitos sociais previstos na CF, tais como a saúde, a previdência, a assistência social e a educação.

A competência para instituição das contribuições sociais é da União, exceto das contribuições dos servidores estatutários dos Estados, Distrito Federal e Municípios, que são instituídas pelos respectivos entes. As contribuições sociais para a seguridade social (§ 6° do art. 195 da CF) estão sujeitas ao princípio da anterioridade nonagesimal, ou seja, somente poderão ser cobradas noventa dias após a publicação da lei que as institui ou majorou.

3.13 CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO

A contribuição de intervenção no Domínio Econômico – CIDE é tributo classificado no orçamento público como uma espécie de contribuição que alcança determinada atividade econômica, como instrumento de sua atuação na área respectiva, conforme dispõe o art. 149 da CF.

São exemplos desse espécie a CIDE-Combustíveis, relativa ás atividades de comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e álcool carburante, e a CIDE Tecnologia, relativa á exploração de patentes, uso de marcas, fornecimento de conhecimentos tecnológicos ou prestação de assistência técnica no caso de contratos que impliquem transferência de tecnologia.

3.14 CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Instituída pela Emenda Constitucional n° 39 de 19 de dezembro de 2002, que acrescentou o art. 149-A á CF, possui a finalidade de custear o serviço de iluminação pública. A competência para instituição é dos Município e do Distrito Federal.

Art. 149-A Os Municípios e o Distrito Federal poderão instituir contribuição, na forma das respectivas leis, para custeio do serviço de iluminação pública, observado o disposto no art. 150, I e III.

Parágrafo único: É facultada a cobrança da contribuição a que se refere o caput, na fatura de consumo de energia elétrica.

Sob a ótica da classificação orçamentária, a Contribuição para o Custeio de Serviços de Iluminação Pública é espécie da origem contribuições, que integra a categoria econômica Receitas Correntes.

DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4. DESPESA ORÇAMENTÁRIA

4.1 CONCEITO

Despesa Pública poder ser entendida como a soma dos gastos ou inversões de recursos pelo Estado com vistas ao atendimento das necessidades coletivas (econômicas e sociais) e ao cumprimento das responsabilidades institucionais do setor público. Pode ser de natureza orçamentária, extraorçamentária ou intraorçamentária, devendo ser fixada observando se o que foi definida no Anexo II de Metas Fiscais da LDO.

Na acepção orçamentária, corresponde á despesa realizada com base na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais regularmente abertos. Necessitam de recursos público para sua realização e constituem instrumento para alcançar os fins dos programas governamentais. Conforme estabelece a Lei N° 4.320/64.

As obrigações extraorçamentárias correspondem as saídas compensatórias no ativo e no passivo financeiro representam desembolsos de recursos de terceiros (cauções), recolhimento de consignações/Retenções são recolhimentos de valores anteriormente retidos na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos de serviços de terceiros: pagamento das operações de crédito por antecipação de receita (ARO), pagamentos de Salário Família, Salário Maternidade e Auxilio Natalidade e Pagamento de Restos a Pagar. Se o desembolso é extraorçamentário, não há registro de despesa orçamentária, mas uma desincorporação de passivo ou uma apropriação de ativo.

As despesas intraorçamentárias ocorrem quando órgãos, fundos, autarquias, fundações, empresas estatais dependentes e outras entidades integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social efetuam aquisições de materiais, bens e serviços, realizam pagamento de impostos, taxas e contribuições, além de outras operações, quando o recebedor dos recursos também for órgão, fundo, autarquia, fundações, empresa estatal dependente ou outra entidade constante de um destes dois orçamentos no âmbito da mesma esfera de governo.

4.2 ESTRUTURA ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

A estrutura atual do orçamento público considera que as programações orçamentárias estejam organizadas em Programas de Trabalho, e que esses possuam programação física e financeira.

4.3 PROGRAMAÇÃO QUALITATIVA

O programa de trabalho, que define qualitativamente a programação orçamentária deve responder, de maneira clara e objetiva, as pergunta clássicas que caracterizam o ato de orçar, sendo, do ponto de vista operacional, composto dos seguintes blocos de informação: classificação por esfera, classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática e principais informações do Programa e da Ação, conforme detalhado a seguir:

4.3.1 PROGRAMAÇÃO QUANTITATIVA

A programação orçamentária quantitativa tem duas dimensões: a física e a financeira.

A programação Física trata de produto. Este é definido como um bem ou serviço destinado á sociedade ou ao próprio governo, resultante da iniciativa do PPA.

Por seu turno, a Programação Financeira estima o montante necessário para o desenvolvimento da ação orçamentária, conforme apresentado na tabela:

ITEM DA ESTRUTURA	PERGUNTA A SER RESPONDIDA
Categoria Econômica da Despesa	Qual o efeito econômico da realização da despesa?
Grupo de Natureza da Despesa (GND)	Em qual classe de gasto será realizada a despesa?
Modalidade de Aplicação	De que forma serão aplicados os recursos?
Elemento de Despesa	Quais os insumos que ser pretende utilizar ou adquirir?
Identificador de Uso (IDUSO)	Os recursos são destinados para contrapartida?
Fonte de Recursos	De onde virão os recursos para realizar a despesa?
Dotação	Qual o montante alocado?
Justificativa	Quais as razões pelas quais está sendo solicitado o crédito?

4.3.2 CODIFICAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Essas diferentes classificações orçamentárias permitem a visualização da despesa sob diferentes enfoques ou abordagens, conforme o ângulo que se pretende analisar. Cada uma delas possui uma função ou finalidade específica e um objetivo original que justificam sua criação, e pode ser associada a uma questão básica que procura responder como é especificado nos tópicos a seguir.

4.3.3 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR ESFERA ORÇAMENTÁRIA

Esta classificação orçamentária tem por finalidade identificar cada tipo de orçamento:

Orçamento Fiscal – Referente aos poderes municipal, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

4.4 CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DA DESPESA

A classificação institucional referente, no orçamento, a estrutura organizacional dos Poderes do Município.

É utilizada para evidenciar as dotações orçamentárias consignadas pela LOA aos órgãos e suas unidades orçamentárias, caracterizando a sua responsabilidade pelo alcance dos resultados esperados com a execução do seu orçamento.

4.5CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL DA DESPESA

A classificação funcional é formada por funções e subfunções e busca responder basicamente á indagação: “em que” áreas de despesa a ação governamental será realizada?. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção as quais se vinculam.

A atual classificação funcional foi instituída pela Portaria N° 42, de 14 de abril de 1999 (item 5.2) e é composta de um rol de funções e subfunções prefixadas, que servem como agregador dos gastos públicos por área de ação governamental nos três níveis de Governo. Trata-se de uma classificação, independente dos programas e de aplicação comum e obrigatória, no âmbito dos Municípios, dos Estados, do Distrito Federal e da União, o que permite a consolidação nacional dos gastos do setor público.

4.6 FUNÇÃO

A função representa o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público.

A função “Encargos Especiais” engloba as dotações orçamentárias em relação às quais não se pode associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo governamental. Agora dívidas, ressarcimentos, indenizações e outros afins, representando, portanto, uma despesa neutra.

4.7 SUBFUNÇÃO

A subfunção representa uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesas e identificar a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções.

As subfunções podem ser combinadas com funções diferentes daquelas às quais estão relacionadas na Portaria n° 42, de 14 de abril de 1999.

Deve-se adotar como função aquela que é típica ou principal do órgão. Assim, a programação, de um órgão geralmente é classificada em uma única função, ao passo que a subfunção é escolhida de acordo com a especificidade de cada ação governamental sob sua responsabilidade.

Desse modo, a classificação funcional completa é representada por cinco dígitos. Os dois primeiros referem-se à função, enquanto que os três últimos digitos representam a subfunção.

Exemplo de função e subfunção:

Função	Subfunção
04 - ADMINISTRAÇÃO	122 ADMINISTRAÇÃO GERAL; 091- DEFESA DA ORDEM JURÍDICA; 124 - CONTROLE INTERNO; 121- PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL; 364 - ENSINO SUPERIOR; 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO; 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA.

No caso da função “Encargos Especiais”, às suas subfunções são típicas, ou seja, só podem ser utilizadas conjugadas.

4.8 AÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Operação da qual resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa incluem-se também no conceito de ação as transferências obrigatórias ou voluntárias a outros entes da federação e a pessoas físicas e jurídicas, na forma de subsídios, subvenções, auxílios, contribuições, entre outros e os financiamentos.

As ações conforme suas características podem ser classificadas como projetos, atividades e operações especiais. Estas últimas poderão fazer parte dos programas quando entendido que efetivamente contribuem para a consecução de seus objetivos.

4.9 ATIVIDADES E PROJETOS

Os projetos e as atividades são os instrumentos orçamentários de viabilização dos programas aos quais está associada a ideia de produtos (bens ou serviços). O orçamento por programas pressupõe um ciclo produtivo bem definido que está sendo objeto de orçamentação. Assim tanto a atividade quanto o projeto, conceitualmente, envolvem um conjunto de operações tendo como resultado um produto.

PROJETO

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objeto de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação do Governo.

As ações do tipo projeto expandem a produção pública ou criam infraestrutura para novas atividades ou ainda implementam ações inéditas num prazo determinado. Exemplo: restauração de estradas.

ATIVIDADE

Instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário á manutenção da ação de Governo.

As ações do tipo atividade mantém o mesmo nível da produção pública. Exemplo Realização de Campanha de Vacinação.

4.10 OPERAÇÃO ESPECIAL

Despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços. Porém, um grupo importante de ações com natureza de operações especiais, quando associadas a programas finalísticos, pode apresentar uma medição correspondente a volume u carga de trabalho.

Exemplo: Amortização, juros, encargos e rolagem da dívida contratual e mobiliária. Em grande medida, as operações especiais estão associadas aos programas do tipo Operações especiais, os quais constarão apenas do orçamento, não integrando o PPA.

4.11 CLASSIFICAÇÃO POR NATUREZA DA DESPESA

Os art. 12 e 13 da lei n ° 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por categoria econômica e elementos. Assim como no caso da receita, o art. 8° dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa mencionada no art. 13 serão identificadas por números de código decimal, na forma do respectivo. Anexo IV atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF n° 163, de 2001 e suas atualizações. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza de despesa e informa a categoria econômica da despesa o grupo a que ela pertence, a modalidade de aplicação e o elemento.

4.12 CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA

A categoria econômica da despesa, assim como a receita é classificada em duas categorias econômicas.

Despesas Correntes (3) – Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Despesas de Capital (4) – Classificam-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4.13 GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA –GND

O GND é um agregador de elemento de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado na tabela a seguir.

CATEGORIA ECONÔMICA	CÓDIGO	GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	CÓDIGO
Despesas Correntes	3	Pessoal e encargos Sociais	1
		Juros e Encargos da dívida	2
		Outras Despesas Correntes	3
Despesas de Capital	4	Investimentos	4
		Inversões Financeira	5
		Amortização da Dívida	6

A classificação no grupo de natureza de despesa observará as seguintes especificações conforme Portaria Interministerial N° 163, de 4 de maio de 2001 e suas atualizações.

Exemplo: Pessoal e encargos sociais (1)

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandato eletivo cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas r variáveis subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente as entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101 de 2000.

4.14 MODELAIDADE DE APLICAÇÃO

A modalidade de aplicação indica se os recursos serão aplicados mediante transferência financeira inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outros níveis de Governo, seus órgãos ou entidades ou diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.

A modalidade de aplicação objetiva, principalmente, eliminar a dupla contagem dos recursos transferidos ou descentralizados.

4.15 ELEMENTO DE DESPESA

Tem por finalidade identificar os objetivos de gastos, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se utiliza para a consecução de seus fins.

Os códigos e especificações dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF N° 163, de 2001 e suas atualizações.

A relação do grupo de despesa com o elemento em alguns casos não é exclusiva. Por exemplo, o elemento 39 (Serviços de Terceiros de Pessoas Jurídicas) ou 33 (Despesas com Passagens e Locomoção) podem ser associados ao grupo de despesa 44 (investimentos), desde que contribua para a consecução de determinado projeto.

Para facilitar a classificação das despesas e contribuir para a padronização e consolidação adequada das contas exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal, será especificado a seguir diferenciação entre alguns elementos de despesa.

4.16 MATERIAL PERMANENTE X MATERIAL DE CONSUMO

Entende-se como: Material de consumo: Aquele que em razão de seu uso corrente e da definição da Lei n° 4.320/64, perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada a dois anos.

Material Permanente: Aquele que, em razão de seu uso corrente, não perde a sua identidade física, e/ou tem uma durabilidade superior a dois anos.

Além disso na classificação da despesa com aquisição de material devem ser adotadas alguns parâmetros que tomados em conjunto distinguem o material permanente do material de consumo.

Um material é considerado de consumo caso atenda um, e pelo menos um dos critérios a seguir.
Critério da Durabilidade – se em uso normal perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de dois anos;
Critério da Fragilidade – Se sua estrutura for quebradiça, deformável ou danificável, caracterizando sua irrecuperabilidade e perda de sua identidade ou funcionalidade;
Critério da Parecibilidade – Se está sujeito a modificações (químicas ou físicas) ou se deteriore ou perca sua característica pelo uso normal;
Critério da Incorporabilidade – Se está destinado á incorporação a outro bem, e não pode ser retirado sem prejuízo das características físicas e funcionais do principal. Se com a incorporação houver alterações significativas das funcionalidades do bem principal e/ou do seu valor monetário será considerado permanente;
Critério da Transformabilidade – Se foi adquirido para fins de transformação.
Observa-se que, embora um bem tenha sido adquirido como permanente, o seu controle patrimonial deverá ser feito baseado na relação custo/benefício desse controle. Nesse sentido, a Constituição Federal prevê o Princípio da Economicidade (artigo 70), que se traduz na relação custo benefício, assim, os controles devem ser suprimidos quando apresentam como meramente formais ou cujo custo seja evidentemente superior ao risco.
Assim, se um material dor adquirido como permanente e ficar comprovado que possui custo de controle superior ao benefício, deve ser controlado de forma simplificada por meio de relação carga, que mede apenas aspectos qualitativos e quantitativos, não havendo necessidade de controle por meio de número patrimonial. No entanto, esses bens deverão estar registrados contabilmente no patrimônio da entidade. Da mesma forma, se um material de consumo for considerado como de uso duradouro, devido á durabilidade quantidade utilizada ou valor relevante, também deverá ser controlado por meio de relação-carga, e incorporado ao patrimônio da entidade.
A seguir apresentamos alguns exemplos práticos que diferenciam material permanente de material de consumo:
Classificação de peças não incorporáveis a imóveis.
Despesas com materiais empregados em imóveis e que possam ser removidos ou recuperados, tais como, biombos, cortinas, divisórias removíveis, estrados, persianos, tapetes e afins. A despesa com aquisição de peças não incorporáveis a imóveis deve ser classificada observando os critérios acima expostos (Durabilidade, Fragilidade, Perecibilidade, Incorporabilidade e Transformabilidade). Geralmente os itens elencados acima são considerados material permanente, mas não precisam ser tombados.
No caso de despesas realizadas em imóveis alugados, o ente deverá registrar como material permanente e proceder á baixa quando entregar o imóvel, se os mesmos encontrarem-se deteriorados, sem condição de uso.
Classificação de despesa com aquisição de placa de memória para substituição em um computador com maior capacidade que a existente e a classificação da despesa com aquisição de uma leitora de CD para ser instalada num Computador sem Unidade Leitora de CD.
O manual de contabilidade das sociedade por ações da Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e financeiras, FEA/USP (FIPECAFI), define os gastos de manutenção e reparos como os incorridos para manter ou recolocar os ativos em condições normais de uso, sem com isso aumentar sua capacidade de produção ou período de vida útil. Ainda de acordo com esse Manual uma melhoria ocorre em consequência do aumento de vida útil do bem do ativo, do incremento em sua capacidade produtiva, ou da diminuição do custo operacional. Uma melhoria pode envolver uma substituição de partes do bem ou ser resultante de uma reforma significativa. Uma melhoria, como regra aumenta o valor contábil do bem se o custo das novas peças for maior que o valor líquido contábil das peças substituídas. Caso contrário o valor contábil não será alterado.
As adições complementares, por sua vez, não envolvem substituições, mas aumentam o tamanho físico do ativo por meio de expansão, extensão, etc. são agregadas ao valor contábil do bem. Portanto, a troca da placa de memória de um computador para outra de maior capacidade deve ser tratada como material permanente. Observe que se a troca fosse por outro processador de mesma capacidade deveria ser classificada como material de consumo. A inclusão de leitora de CD na unidade também deve ser tratada como material permanente, pois se trata de adição complementar, ou seja novo componente não registrado no ativo.
Classificação de despesa com aquisição de Material Bibliográfico
Os livros e demais materiais bibliográficos apresentam características de material permanente, durabilidade superior a 2 anos, não é quebradiço, não é perecível, não é incorporável a outro bem, não se destina a transformação). Porém, o artigo 18 da lei 10.753/2003, considera os livros adquiridos para bibliotecas públicas como material de consumo.
As demais bibliotecas devem classificar a despesa com aquisição de material bibliográfico como material permanente.
Classificação de despesas com remodelação, restauração, manutenção e outros, quando ocorrer aumento da vida útil.
Quando o serviço se destina a manter o bem em condições normais de operação, não resultando em aumento relevante da vida útil do bem, a despesa orçamentária é corrente.
Caso as melhorias decorrentes do serviço resultem em aumento significativo da vida útil do bem, a despesa orçamentária é de capital, devendo o valor do gasto ser incorporado ao ativo.
Classificação de despesa com aquisição de pendrives, canetas ópticas, token e similares.
A aquisição será classificada como material de consumo, na natureza da despesa 3.3.90.30 tendo em vista que são abarcadas pelo critério da fragilidade. Os bens serão controlados como materiais de uso duradouro, por simples relação-carga, com verificação periódica das quantidades de itens requisitados, devendo ser considerado o princípio da racionalização do processo administrativo para a instituição pública, ou seja, o custo do controle não pode exceder os benefícios que dele decorram.

4.17 SERVIÇOS DE TERCEIROS X MATERIAL DE CONSUMO
Na classificação de despesa de material adquirido por encomenda, se a aquisição for de produto disponível no mercado, então caracteriza como material, porque o ente não está agregando serviço, apenas adquirindo o produto com serviço já agregado. Se a aquisição for de produção e elaboração de um produto, então caracteriza como serviço, porque o ente está agregando serviço a produção de bens para consumo. O fornecedor estará fornecendo serviço, embora o resultado final seja um produto para consumo.
Nesse contexto, na classificação da despesa de material por encomenda, a despesa só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria-prima. Caso contrário, deverá ser classificada na natureza 4.4.90.52 em se tratando de confecção de material permanente, ou na natureza de consumo.

4.18 OBRAS E INSTALAÇÕES X SERVIÇOS DE TERCEIROS
Serão considerados serviços de terceiros, as despesas com:
Reparos, consertos, revisões, pinturas, reformas e adaptações de bens imóveis sem que ocorra a ampliação do imóvel;
Reparos em instalações elétricas e hidráulicas;
Reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris. Manutenção e limpeza de fossa e afins;
Quando a despesa ocasionar a ampliação relevante do potencial de geração de benefícios econômicos futuros do imóvel, tal despesa deverá ser considerada como obras e instalações, portanto, despesas com investimentos.

4.19 DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIORES X INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES X ELEMENTO PRÓPRIO

Algumas situações suscitam dúvidas quanto ao uso do elemento 92 (despesas de exercícios anteriores), 93 (Indenizações e Restituições) e, ainda o elemento próprio da despesa realizada.
Sempre que o empenho tratar-se de despesa cujo fato gerador ocorreu em exercício anteriores deve-se utilizar o elemento 92, sem exceções, não eximindo a apuração de responsabilidade pelo gestor, se for o caso.
O elemento 93 deve ser utilizado para despesas orçamentárias com indenizações, exclusive as trabalhistas e restituições, derivadas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive devolução de receitas quando não for possível efetuar esse devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.
O elemento de despesa específico deve ser utilizado na maioria das despesas cujo fato gerador tenha ocorrido no exercício, possibilitando o conhecimento do objeto da despesa da entidade. Já os elementos 92 e 93 deverão ser utilizados apenas eventualmente.
Os códigos dos elementos de despesa estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF N° 163 de 2001.

4.20 FONTES DE RECURSOS
A classificação por fonte de recursos busca a melhor identificação da origem do recurso segundo seu fato gerador. Representa um mecanismo integrador entre a receita e a despesa exercendo um duplo papel na execução orçamentária. Para a receita orçamentária, o código tem a finalidade de destinar recursos e serve também para indicar como são financiadas as despesas orçamentárias.
Desse ponto de vista a receita é classificada segundo os seguintes grupos: Recursos do Tesouro; Recursos de outras fontes;
Em seguida esses grupos são desdobrados para caracterizar as diferentes fontes de recursos, conforme exemplificado a seguir:
Exemplos: Recursos classificados na fonte 100 o primeiro digito (1) tais recursos são do Tesouro. Os dois dígitos (00), tais recursos são ordinários, ou seja, são livres para atendimento das diversas despesa.

PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

5. PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA
O Projeto de Lei Orçamentária (PLOA) do Município de Pinhal de São Bento, deve ser enviado pelo Prefeito Municipal para a Câmara Municipal de Vereadores até o dia 31 de agosto de cada ano.
O processo de elaboração do PLOA envolve um conjunto articulado de tarefas complexas e compreende a participação dos órgãos central e setoriais e das unidades orçamentárias do sistema o que pressupõe a constante necessidade de tomada de decisões nos vários níveis da hierarquia administrativa. Para nortear o desenvolvimento da sua missão institucional. A Secretaria Municipal de Administração tem se baseado em um conjunto de premissas, compreendendo:
Orçamento visto como instrumento de viabilização do planejamento do Governo;
Ênfase na análise pela finalidade do gasto da Administração Pública, transformando o orçamento em instrumento efetivo de programação, de modo a possibilitar a implantação da avaliação das ações;
Aprimoramento das metodologias de cálculo das despesa obrigatórias, que são aqueles que constituem obrigações constitucionais e legais do Estado, nos termos do art. 9° § 2° da LRF (Lei Complementar n° 101, de 2000);
Ciclo orçamentário desenvolvido como processo contínuo de análise e decisão ao longo de todo o exercício;
Integração da execução orçamentária com a elaboração, conferindo racionalidade e vitalidade ao processo por meio da padronização e agilização na produção de informações gerenciais que subsidiem, simultaneamente as decisões que ocorrem no desencadeamento dos dois processos.
Incorporação das repercussões de decisões geradas em uma das instâncias que afetam o desenvolvimento da outra; e
Elaboração do projeto, aprovação e execução da LOA, realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade ás informações relativas a cada uma das etapas do processo.
No que concerne especificamente aos procedimentos de elaboração da proposta orçamentária a sistemática planejada para 2022 pretende contemplar, de forma integrada, as especificações do órgão central, dos órgãos setoriais e das unidades orçamentárias no contexto do processo orçamentário estadual. Essa sistemática está calcada num conjunto de premissas:
O Plano Plurianual 2021/2025 estabelece os programas que constarão dos orçamentos do Município para os exercícios compreendidos no mesmo período;
O instrumento que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária é a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
O orçamento viabiliza a realização anual dos programas mediante a quantificação das metas e a elaboração dos recursos para as ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais); e
Elaboração dos orçamentos do Município é de responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e das demais secretarias.

5.1 PREMISSAS PARA ELABORAÇÃO DA PROPPOSTA ORÇAMENTÁRIA
As seguintes premissas básicas devem ser consideradas no processo de elaboração da LOA:
O PPA aponta para os resultados almejados pelo Governo no período de quatro anos e estabelece os programas que constarão do orçamento do Município de Pinhal de São Bento e este promove a gradativa implementação dos programas e o alcance progressivo dos seus objetivos e metas mediante a alocação de recursos ás ações orçamentárias (projetos, atividades e operações especiais).
A LDO além de especificar as prioridades e metas para o exercício e estabelecer as condições fiscais e financeiras a serem cumpridas e ao dispor sobre as alterações tributárias e as despesas com o pessoal e encargos sociais, é o instrumento básico de orientação da elaboração do projeto da LOA promovendo a sua integração com o PPA.
O orçamento tem de ser elaborado no espaço financeiro delimitado pela política fiscal, que tem por objetivo assegurar o equilíbrio das contas públicas municipais ao longo do tempo.
Para maximizar os resultados obtidos com os gastos públicos, a disciplina fiscal precisa ser complementada com eficiência alocativa e operacional.
As despesas devem ser baseadas nas prioridades governamentais e na efetividade dos programas, sendo que os órgãos devem estar preparados para viabilizar a alocação e a realocação dos recursos entre as ações. Isto é o que se entende por eficiência alocativa.
Quando á eficiência operacional os órgãos e entidades devem estar devidamente capacitados em termos de recursos institucionais, humanos, tecnológicos e matérias, para implementar as ações e produzir os bens e serviços demandados pela sociedade, viabilizando o alcance dos resultados visados pelos programas.
A elaboração dos orçamentos do Município de Pinhal de São Bento é uma responsabilidade conjunta da Secretaria Municipal de Administração, e das demais secretarias existentes no município.

5.2 ATIVIDADES PARA A ELABORAÇÃO DA LOA
O processo de elaboração da LOA compreende um extenso conjunto de atividades desenvolvido no âmbito do Sistema de Planejamento e Orçamento, envolvendo as secretarias do município de Pinhal de São Bento.

Considerando a matéria já abordada, o objetivo deste tópico é descrever tais procedimentos, suas peculiaridades e os responsáveis pelas atividades que se realizam em cada etapa do seu desenvolvimento, culminando com a elaboração e o encaminhamento do projeto da LOA a Câmara Municipal de Vereadores dentro do prazo fixado pela Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento. O quadro a seguir, ao descrever as etapas e os produtos a serem alcançados em cada uma delas, ajuda na visualização do processo como um todo.

5.3 PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ETAPAS E PRODUTOS

ETAPAS	PRODUTOS
Planejamento do Processo de Elaboração	Definição das etapas, agentes responsáveis, metodologia, instrumentos, processo decisório, instruções, manuais de elaboração e cronograma.
Estimativa da Receita pelo departamento contábil	Receita projetada
Despesas com pessoal fixada pelo departamento contábil	Despesas com pessoal e encargos sociais elaborada pelo departamento contábil com base na previsão de revisão geral anual e crescimento vegetativo da folha de pagamento.
Secretaria de Administração, define o montante total para cada secretaria elaborar seu orçamento.	Definição do montante total de cada secretaria.
Elaboração da proposta orçamentária	Proposta orçamentária elaborada por cada secretaria.
Audiências Públicas	Participação popular na elaboração da LOA
Análise e ajuste das propostas orçamentárias das Secretarias	Proposta Orçamentária do analisada, ajustada e definida.
Consolidação e aprovação do Projeto da LOA	Projeto da LOA consolidado no sistema contábil, aprovado para análise do Prefeito
Aprovação do Projeto da LOA pelo Prefeito	Projeto da LOA aprovado pelo Prefeito
Exame e parecer jurídico sobre o projeto da LOA	Projeto da LOA aprovado quanto á sua juridicidade.
Encaminhamento do Projeto da LOA a Câmara Municipal de Vereadores	Projeto da LOA finalizado e encaminhado á Câmara de vereadores
Divulgação do Projeto da LOA na internet	Projeto da LOA aprovado e divulgado.

5.4 PROPOSTA SETORIAL

A elaboração da proposta orçamentária primará no processo de alocação orçamentária pela melhor distribuição, tendo como princípio a ótica das prioridades e da qualidade do gasto.

A elaboração da proposta orçamentária deverá ser intensiva no uso das novas tecnologias da informação e da comunicação adaptadas á melhoria da gestão pública.

Além de todas as informações e orientações para elaboração da proposta orçamentária, a ferramenta possibilita a opção de download e impressão dos conteúdos apresentados.

5.5 PLANEJAMENTO DO PROCESSO DE ELABORAÇÃO

O processo de elaboração da LOA é desenvolvido mediante um cronograma de atividades identificando os responsáveis pelas mesmas e os respectivos prazos, tendo por meta a conclusão do projeto antes do dia 30 de agosto, data estabelecida pela Lei Orgânica Municipal como prazo limite para encaminhamento do projeto da LOA á assembleia legislativa.

5.6 ESTIMATIVAS DE RECEITAS

A secretaria de finanças e o Departamento de Contabilidade analisam o cenário macroeconômico, para definir os parâmetros para as Estimativas de Receitas.

Os principais parâmetros são:

Produto Interno Bruto – PIB Nacional (variação real anual);

Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Variação % anual);

Índice Geral de Preços Disponibilidade Interna – IGP-DI (Variação % anual);

Taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC (fim de período);

Receitas Próprias com auxílio do Departamento de Tributação.

5.7 FIXAÇÃO DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

O cálculo da dotação orçamentária das Despesas com pessoal e encargos sociais é elaborada pelo departamento contábil com base na previsão de revisão geral anual e crescimento vegetativo da folha de pagamento.

5.8 MONTANTE TOTAL PARA CADA SECRETARIA

Após subtraídas as despesas obrigatórias de caráter continuado efetuado pelo departamento contábil a secretaria municipal de administração e planejamento seguindo as diretrizes do governo municipal estabelecem os valores que serão alocados em cada secretaria, para essas elaborarem seus orçamentos com base no seu planejamento de despesas durante o decorrer do exercício financeiro.

5.9 SECRETARIA ELABORA SEU ORÇAMENTO

Após o montante total destinado o secretário responsável pela secretaria elabora seu orçamento para o exercício seguindo o planejamento em atingir as metas, ações e prioridades da administração municipal.

5.10 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretaria Municipal de Administração fica responsável em elaborar audiências públicas para apresentar as propostas do governo assim como a análise das propostas recebidas por parte da população.

5.11 ANÁLISE E COMPATIBILIZAÇÃO DAS PROPOSTAS ORÇAMENTÁRIAS DAS UNIDADES

Recebidas as Propostas das Secretarias, a Secretaria de Administração realizará uma análise das mesmas, procedendo, se for o caso aos ajustes necessários, em articulação com as Unidades Orçamentárias tendo em vista as prioridades do Governo e as efetivas disponibilidades de recursos.

Além da análise de cada proposta setorial, também realizará uma análise das possíveis inter-relações entre as propostas orçamentárias setoriais, compatibilizando-as de acordo com as necessidades.

5.12 CONSOLIDAÇÃO E APROVAÇÃO DO PROJETO DA LOA

Desenvolvidos os trabalhos previstos na etapa anterior, a Secretaria de Administração enviará ao Departamento Contábil para consolidar no Sistema as propostas das secretarias municipais, verificar e ratificar a consistência com as metas fiscais e com as projeções de receita e de despesa e, depois de eliminadas as eventuais pendências, proceder ao fechamento da Proposta Orçamentária do Governo.

Depois de encerrada a análise técnica do departamento contábil, o orçamento é submetido á apreciação e análise para então estar apto para aprovação por parte do Prefeito.

5.13 APROVAÇÃO DO PROJETO PELO PREFEITO

A Secretaria de Administração fará uma apresentação sobre os principais aspectos da política orçamentária do Governo para o exercício seguinte, a saber estimativa da receita, estimativa dos agregados de despesa, montante das despesas com juros encargos e amortização da dívida, situação das despesas de pessoal em relação á RCL, os recursos de convênios e de operações de crédito contratadas ou previstas, os objetivos do Governo e as prioridades setoriais, para avaliação e aprovação do Prefeito.

5.14 EXAME E PARECER JURIDICO SOBRE O PROJETO DA LOA
Os projetos da LOA e da Mensagem são encaminhados á Procuradoria Geral do Município para fins de exame e parecer quanto á sua juridicidade.

5.15 ENCAMINHAMENTO DO PROJETO DA LOA Á CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Encaminhamento do projeto acompanhado da Mensagem, dentro do prazo estabelecido pela Lei Orgânica e de acordo com os requisitos formais usuais.

5.16 DIVULGAÇÃO DO PROJETO DA LOA NA INTERNET
Em cumprimento ao Artigo 48 da LRF e com o objetivo de contribuir para a transparência na gestão fiscal, a Secretaria Municipal de Administração divulgará o projeto da LOA aprovado na sua página na internet, atendendo ao Princípio da Publicidade.

5.17 PROCESSO DE REVISÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL
Verificada a frustação na arrecadação da receita prevista ou o aumento das despesas obrigatórias, que venham a comprometer o alcance das metas fiscais, tornando-se necessária a adoção de mecanismos de ajuste entre receitas e despesas.
Esta avaliação poderá indicar a necessidade imediata de ajuste nas despesas discriminatórias, de modo a garantir o cumprimento das metas previstas na LDO.
Tais providências, em consonância com as determinações da Lei Federal n° 4.320/1964 e da LRF e previstas na LDO, visam o alcance dos seguintes objetivos;
Estabelecer normas específicas de execução orçamentária e financeira para o exercício;
Estabelecer um cronograma para empenho da despesa e de liberação de recursos financeiros para pagamento;
Proporcionar o equilíbrio entre receitas e despesas ao longo do exercício financeiro e assegurar o cumprimento da meta de resultado primário fixada pela LDO.
Desse modo, com base nos resultados da avaliação acima citada e tendo por objetivo o cumprimento da meta de resultado primário fixada, o Poder Executivo, ao editar o Decreto de Programação Orçamentária e Financeira previsto pela LDO até trinta dias após a publicação dos orçamentos (artigo 8° da LRF) fixará os limites para movimentação e empenho.
De acordo com a LRF, não serão objeto de limitação as despesas que constituíram obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela LDO.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ARGEU ANTONIO GEITTENES
Secretário Municipal de Finanças

MARCIO SILVINO BEPPLER
Controlador Interno

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F990E8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 948, DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

Conceder Progressão Horizontal aos Servidores Públicos Municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo Evidenciados.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Progressão Horizontalaos servidores públicos municipais, na Classe e Nível de Vencimentos abaixo evidenciados, a contar de 01 de outubro de 2023.

MATRÍCULA	NOME	DA CLASSE	NÍVEL	PARA CLASSE	NÍVEL	CARGO
53164	FLAVIA SZABO	C	05	C	06	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
53124	RAFAEL ORLANDO GOMES DE OLIVEIRA	C	05	C	06	PROCURADOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 17 de outubro de 2023.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ELIS REGINA LOCATELLE
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador:3AFE54A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 296-2020 - GD TELECOMUNICAÇÕES

TERMO ADITIVO Nº5
CONTRATO Nº 296/2020

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 296/2020, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **GD TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.285.330/0001-97,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 296/2020, referente à licitação nº. 37/2020, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA VIA IP (VOIP), EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado, qual vencimento é 10/11/2023. Fica aditivado por período de 12 (doze), meses. Iniciando-se em 11/11/2023 e encerrando-se em 10/11/2024. Em conformidade com Artigo 57 inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se para o período aditivado, adicionado os valores de inclusão de novas linhas (acesso telefonia móvel aditivo 4) conforme tabela abaixo, totalizando R$82.786,80 (oitenta e dois mil setecentos e oitenta e seus reais e oitenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	SERVIÇO DE TELEFONIA UNIFICADA BASEADO EM SERVIDOR IP (OPEN SOURCE), COMPOSTO POR 120 RAMAIS IP CONTEMPLANDO 120 LINHAS DE ENTRADA E SAÍDA SIMULTÂNEOS, COM 50 MIL MINUTOS LIGAÇÕES EXTERNAS BRASIL GERAL, SENDO 40 MIL MINUTOS PARA FIXO E 10 MIL MINUTOS MÓVEL, COM IDENTIFICAÇÃO DE CHAMADAS DO RAMAL DE ORIGEM (CLI ABERTO), GARANTIA DE QUALIDADE NA VOZ COM SUPORTE A QOS, MINUTAGEM DE SAÍDA 89% DE GARANTIA E REDUNDÂNCIA DE ROTAS, DEVE INCLUIR SISTEMA DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO. • ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS PARA O SERVIÇO: • SERVIDOR • Processador: velocidade de 3.1GHz, Cache de 8MB Intel Smart Cache, 4 núcleos e 8 threads. • Memória: Deverá ter no mínimo 8GB • Disco Rígido (HD): Tecnologia SAS ou SSD, com suporte a hot swap. Deverá ser configurado modo RAID 5, ou como alternativa deverá ter outro servidor para backup. • Unidade Óptica: Unidade gravadora de CDRW / DVDRW. 1.1.5 – • Comunicação: 2 placas de rede Gigabit 10/100/1000 Mbps. • Conexão: 8 portas USB. • Energia: O equipamento deve possuir fontes de alimentação redundantes e hot swap, cada uma com potência suficiente para manter o funcionamento do equipamento em sua configuração máxima. • Gabinete: Servidor de rack 1U. • Instalação: Deverá ser instalado no Datacenter do contratante. Estado do Paraná Município Pitanga, Praça 28 de Janeiro 171– Pitanga – PR – CEP 85200-000 • APARELHO DE TELEFONE VOIP COM FIO - TERMINAL IP • Possuir duas portas de rede 10/100/1000 Mbps • HD Voice • Tecla Flash e Tecla Redial • Tecla Mudo • Tecla e conector para headset • Teclas com LED para utilizar as contas e também programar outras funções • Possuir três formas de atendimento (viva-voz, headset e monofone) • Suporte a PoE IEEE802.3af • Suporte ao protocolo SIP 2.0 • Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V • APARELHO DE TELEFONE VOIP SEM FIO - TERMINAL IP • Interface de Transmissão: Faixas de frequência entre 1901 MHz ~ 1920 MHz, com alcance em ambientes externos de até 300 metros, e alcance em ambientes Interno de até 50 metros. • Periféricos: Visor LCD TFT Colorido de 1.8 pol (128x160), possuir conector para fones de 3,5 mm, porta	GD TELECOM	MS	12	6.898,90	82.786,80

	Micro-USB para carga alternativa e operação sem bateria e Fonte de alimentação Universal Bivolt 110V/220V. • Protocolo/Padrões: Compatibilidade HAC com aparelhos auditivos. • Codecs de Voz: G.722 para áudio em HD, G.726 para áudio em banda estreita, G.711 u/alaw, G.723.1, G.729A/B, iBLC, OPUS com suporte via base DECT complementar, redução de ruído, eliminação avançada de ruído do áudio de entrada. • Áudio em HD: No aparelho e no viva-voz. • - ADAPTADOR DE TELEFONIA ANALÓGICA (ATA/GATEWAY) • Possuir quatro interfaces para telefone FXS RJ11. • Possuir duas interfaces de rede RJ45 de 10/100/1000 Mbps. • Indicadores de LED POWER (energia), LAN (rede local), WAN (rede remota), PHONE1 (telefone1), PHONE2 (telefone 2), PHONE3 (telefone 3), PHONE4 (telefone 4). • Exibição ou bloqueio do identificador de chamadas, chamada em espera, flash, transferência assistida ou cega, encaminhamento, retenção, não perturbe, conferência de três vias. • Codecs de voz G.711 com anexo I (PLC) e anexo II (VAD/CNG), G.723.1, G.729A/B, G.726, iLBC, OPUS, buffer de tremulação dinâmico, neutralização avançada de eco de linha. • Carga de toque de curto/longo alcance 2 REN, até 1 km com linhas de 24 AWG. • Identificador de chamadas Bellcore tipo 1 e 2, CID baseado em ETSI, BT, NTT e DTMF. • Métodos de desconexão Tom de ocupado, inversão/troca de polaridade, corrente do circuito. • Protocolos de rede TCP/IP/UDP, RTP/RTCP, http/https, ARP/RARP, ICMP, DNS, DHCP, NTP, TFTP, TELNET, STUN, SIP (RFC3261), SIP over TCP/TLS, SRTP, TR-069. • - MINUTAGEM DE SAÍDA • CLI aberto, para identificação do número da chamada de origem. • 89% de garantia de qualidade, conforme padrões estabelecidos pela Anatel. • Possuir redundância de rotas. • FACILIDADES QUE DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS NA PLATAFORMA • A plataforma deverá disponibilizar 120 contas de ramais SIP; • A plataforma deverá ofertar 120 contas de Correio de Voz, onde serão associadas aos ramais. • Deverá ser possível visualizar todos os ramais em uma tela de computador, essa visualização deverá ser online e possibilitar: • Visualização de ocupação dos ramais; • Visualização de ocupação dos troncos; • Visualização de Ramais em Estacionamento ou fila de espera; • Visualização do número de entrada da ligação; • Visualização do tempo de conversação dos ramais ativos. • - Deverá ser possível realizar as gravações das ligações internas e externas dos ramais. • GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA • O Software de Gerenciamento deverá permitir as seguintes facilidades: • Ativar e desativar categoria de ramal; • Ativar e desativar código de operadora (LCR) rota de menor custo; • Ativar e desativar ramal DDR; • Ativar e desativar correio de Voz; • Ativar e desativar correio de Fax;					

	• Ativar e desativar bloqueio de ligações a cobrar; • Ativar e desativar linha tronco Celular; • Ativar e desativar atendimento digital; • Ativar e desativar link digital; • Informações de serviços ativos no servidor; • SISTEMA AUTOMÁTICO DE BILHETAGEM E TARIFAÇÃO ATENDENDO OS SEGUINTES REQUISITOS • Deverá ser fornecido e instalado um sistema de bilhetagem centralizado para os equipamentos de comunicação IP. • O software de tarifação deverá preferencialmente permitir a centralização da bilhetagem, administrando todos os ramais ou códigos pessoais individuais em todas as localidades da contratante; • O sistema de tarifação deverá ser em formato Windows ou Linux porém os relatórios devem ser gerados para acesso via web. • O sistema deverá possuir um programa de observação de dados de tráfego que possibilite medição e registro diários, em forma de relatórios específicos para análise da ocupação dos troncos e ramais, tempo de atendimento, avaliação da carga de serviço em períodos pré-determinados; • Data do Registro da Chamada (Entrante ou Saintes); Hora e minuto da chamada (Entrante ou Saintes); • Canal ou Linha tronco ocupada (Entrante ou Saintes); Número Telefônico (Entrante ou Saintes); Tempo da chamada (Entrante ou Saintes); • Relatório de Ligações por usuário; • Relatório de Ligações por código de Usuário; • Relatório de Ligações por Departamento; • Relatório de Ligações por Linha tronco; • Relatório de ligação por tempo de ligação por data e Hora. 5 - TELEFONIA MÓVEL 4G, (10 CHIPS) COM ACESSOS DE 8 GB POR CHIP, LIGAÇÕES ILIMITADAS E COBERTURA NACIONAL. 5 acessos de telefonia móvel 4G, composto por 5Gb de navegação cada, com ligações ilimitadas Brasil Geral					

CLAUSULA TERCEIRA: mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 10 de novembro de 2023.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

GUSTAVO DUMKE
Gd Telecomunicações Ltda
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:9564241F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROFESSOR E EDUCADOR INFANTIL 2024 - ESCOLAS E CMEI'S

PROFESSOR DE ARTE (Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)			
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	24,1
02	Jair Dilceu Weich	09/01/18	22,3

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)			
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jaqueline Aparecida Novello	01/04/10	36,2
02	Junior Alberto Viacelli	01/04/10	36,2
03	Marcelo Felipe Schmitt	01/04/10	36,2
04	Eliandro José Libardi	01/03/12	33,9
05	Gilmar da Silva	01/03/12	30,2
06	Jossania Hergessel	01/04/15	30,2
07	Rafaela do Amaral	09/07/18	26,2

PROFESSOR III			
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Jeane Maria de Souza	16/04/93	56,7

02	Leci Spolier Walbring	01/03/96	53,1
03	Lenir Teresinha Spolier Basegio	01/03/96	53,1
04	Cleusa Maria Dessanti	01/03/96	53,1
05	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	53,1
06	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	53,1
07	Sandra Mumbach	01/03/96	53,1
08	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	53,1
09	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	53,1
10	Anabel Cristina Dias Soares	01/03/96	53,1
11	Vera Clair Kreling	01/03/96	53,1
12	Sirlei Terezinha Bedatti	01/03/96	53,1
13	Jair Dilceu Weich	01/03/96	46,1
14	Maria Eliane Kessler	22/02/03	44,7
15	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	44,7
16	Elizandra Kusniewski	22/02/03	44,7
17	Elisandra Kirschner Bassanesi	08/05/03	44,4
18	Marisa Mombach Silveira	19/08/03	44,1
19	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	43,5
20	Dilce Maria Hosda	02/02/04	43,5
21	Francieli Defendi	02/02/04	43,5
22	Maristela Franz	02/02/04	43,5
23	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	43,5
24	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	43,5
25	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	43,5
26	Denice Neitzke	07/02/06	41,1
27	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	41,1
28	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	41,1
29	Jaqueline Aparecida Novello	14/02/06	41,1
30	Ivanete Lucia Dall Agnol Kuhn	01/02/07	39,9
31	Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07	39,9
32	Silvane Hiert Brescher	01/02/07	39,9
33	Simoni Roos	01/02/07	39,9
34	Alda Maria de Lima Werle	16/02/07	39,9
35	Luciana de Fatima Zanatta	16/02/07	39,9
36	Aladir de Araujo	16/02/07	39,9
37	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	39,9
38	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	10/07/09	37,0
39	Dilce Maria Hosda	10/07/09	37,0
40	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	36,1
41	Erica Tomazoni	07/03/03	34,0
42	Ivanete Lucia DallAgnol Kuhn	01/02/12	33,9
43	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	33,9
44	Marisa Helena Rech	01/02/12	33,9
45	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	33,9
46	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	33,9
47	Anabel Cristina Dias Soares	01/02/12	33,9
48	Leci Spolier Walbring	01/02/12	33,9
49	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	32,2
50	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	31,5
51	Silvane Hiert Brescher	12/02/14	31,5
52	Luciana de Fatima Zanatta	12/02/14	31,5
53	Alexandra Schaab	18/02/14	31,5
54	Sandra Mumbach	18/02/14	31,5
55	Elienara Zenira Behl Borges	02/02/15	30,3
56	Cleusa Maria Dessanti	02/02/15	30,3
57	Mateus Eziquiel Kessler	02/02/15	30,3
58	Ana Flavia Dall Agnol Stang	02/02/15	30,3
59	Izete Beyer Feix	02/02/15	30,3
60	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	30,3
61	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	30,3
62	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	29,4
63	Maristela Catarina Franz	15/02/16	29,1
64	Marli Salete Dieckel de Lima	01/03/16	29,1
65	Daiani Cristina Heck	01/03/16	29,1
66	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	29,0
67	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	28,3
68	Maiara Corteze Lavarda	01/03/17	27,9
69	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	27,9
70	Irosinete de Araujo	01/03/17	27,9
71	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	27,4
72	Elisabete Ines Merlugo Guareschi	01/08/17	27,4
73	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	27,4
74	Samara Dallabetha	01/11/18	25,9
75	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	25,8
76	Tania Maria Paulus Novello	10/07/09	17,0
77	Tania Maria Paulus Novello	02/02/15	10,3
78	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	10,3

EDUCADOR INFANTIL			
Nº	**PROFESSOR (A)**	**ADMISSÃO**	**PONTUAÇÃO**
01	Elisete Beyer	11/04/94	52,9
02	Adenise Carlini	06/02/02	45,8
03	Clélia Rech Kersch	22/03/02	45,8
04	Nelci Aparecida Ferreira Rambo	13/02/04	43,6
05	Marisete Muller	09/06/06	40,7
06	Lorida Zache Marchioro	19/02/07	39,9
07	Angélica Garcia	03/04/03	39,5
08	Maria Aparecida de Melo Rech	01/06/10	36,0

09	Marli Francisco Torres	01/06/10	36,0
10	Zenaide Fatima dos Santos	18/08/10	35,7
11	Ana Zache	01/09/10	35,7
12	Fátima Elizabeth da Silva	17/03/09	32,4
13	Simone Cristiana Rott Royer	02/02/15	30,3
14	Francieli Lucia Libardi	17/03/15	30,2
15	Irma Maria Parizotto Turella	01/02/11	30,1
16	Clarenir Cristiane Hirt	03/11/16	28,2
17	Andreza Carina Seibel	10/07/17	27,4
18	Nayana Laura Flores	11/10/17	27,2
19	Ana Paula Schlosser	11/10/17	27,2
20	Gabriela Tais Kock Rodrigues	11/10/17	27,2
21	Amanda Cristina Dallabrida	01/02/18	26,7
22	Cheila Karina Schimitez Pimentel	25/09/12	25,9
23	Loraine Teresinha Bruinsma Bueno	03/10/18	25,9
24	Elizete Patricia Donel Jede	03/10/18	25,9
25	Josiane de Matos Menezes	03/10/18	25,9
26	Fabiana Eliza Ost	03/10/18	25,9
27	Eriete Eunice Raisner	18/10/18	25,9
28	Marla Machado Engelmann	01/11/18	25,9
29	Elizandra Alves de Carvalho	15/06/11	14,7
30	Veridiana Gellati de Campos	02/03/15	10,3

EDUCAÇÃO ESPECIAL
(Sala de Recurso Multifuncional, D.I. e PAEE)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
01	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	53,1
02	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	53,1
03	Sandra Mumbach	01/03/96	53,1
04	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	53,1
05	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	53,1
06	Maria Eliane Kessler	22/02/03	44,7
07	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	44,7
08	Elisandra Kirschner Bassanessi	08/05/03	44,4
09	Maria de Lourdes Kazmierczak	02/02/04	43,5
10	Francieli Defendi	02/02/04	43,5
11	Maristela Catarina Franz	02/02/04	43,5
12	Elizabete Ines Merlugo	02/02/04	**43,5**
13	Jussara Aparecida Kleinhans	02/02/04	43,5
14	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	43,5
15	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	41,1
16	Alda Maria de Lima Werle	16/02/07	39,9
17	Luciana de fatima Zanatta	16/02/07	39,9
18	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	39,9
19	Elizandra Maris Baumgartner Gehm	22/02/03	37,0
20	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	36,1
21	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	33,9
22	Marisa Helena Rech	01/02/12	33,9
23	Jussara Aparecida Kleinhans	01/02/12	33,9
24	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	33,9
25	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	31,5
26	Luciana de fatima Zanatta	12/02/14	31,5
27	Sandra Mumbach	18/02/14	31,5
28	Izete Beyer Feix	02/02/15	30,3
29	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	30,3
30	Erenita Batisti Dresch	01/02/12	29,4
31	Maristela Catarina Franz	15/02/16	29,1
32	Marli salete Dieckel de Lima	01/03/16	29,1
33	Rosângela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	28,3
34	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	27,9
35	Elizabete Inês Merlugo Guaresch	01/08/17	27,4
36	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	25,8

AULAS EXTRAORDINÁRIAS/ACRESCIMO DE JORNADA

PROFESSOR DE ARTE
(Arte; Traços, Sons, Cores e Formas)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
01	André Willyan Budel Zuanazzi	15/02/15	24,1

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
(Educação Física; Corpo, Gestos e Movimentos)

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
01	Eliandro José Libardi	01/03/12	33,9
02	Rafaela do Amaral	09/07/18	26,2

PROFESSOR III

Nº	PROFESSOR (A)	ADMISSÃO	PONTUAÇÃO
01	Lenir Teresinha Spolier Basegio	01/03/96	53,1
02	Verediana Marmit Pereira	01/03/96	53,1
03	Sandra Raquel Padilha Abreu	01/03/96	53,1
04	Deizi Beatriz de Souza	01/03/96	53,1
05	Vereni Beatriz Ulsenheimer	01/03/96	53,1
06	Sirlei Terezinha Bedatti	01/03/96	53,1

07	Elizandra Kusniewski	22/02/03	44,7
08	Maria de Lourdes Kaznierczak	02/02/04	43,5
09	Iara Beatriz Dalsasso	02/02/04	43,5
10	Cleonice Melher Pereira	07/02/06	41,1
11	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	14/02/06	41,1
12	Izélia Madalena Galas Thiel	01/02/07	39,9
13	Simoni Roos	01/02/07	39,9
14	Alda Maria de Lima Werle	16/02/07	39,9
15	Aladir de Araujo	16/02/07	39,9
16	Ednea Rauber Boehm	01/02/07	39,9
17	Fabiana Dallago Heck	01/02/10	36,1
18	Dayana Patricia Moreira	01/02/12	33,9
19	Marisa Helena Rech	01/02/12	33,9
20	Alvenir de Fatima Sisti Libarde	01/02/12	33,9
21	Rejane Beatriz Palaver	01/08/13	32,2
22	Jane Mari Kleinhans	12/02/14	31,5
23	Izete Beyer Feix	02/02/15	30,3
24	Guilhermina Aparecida Kessler	10/02/15	30,3
25	Aline Denise Esfoglia	10/02/15	30,3
26	Daiani Cristina Heck	01/03/16	29,1
27	Daiane Bamberg Libarde	01/04/16	29,0
28	Rosangela Aparecida Heimerdinger	03/10/16	28,3
29	Maiara Corteze Lavarda	01/03/17	27,9
30	Katiane Beatriz Riediger	01/03/17	27,9
31	Irosinete de Araujo	01/03/17	27,9
32	Daiani Minussi Antonelli	03/07/17	27,4
33	Cristiane Flavia Loch Zimmer	01/08/17	27,4
34	Samara Dallabetha	01/11/18	25,9
35	Francieli Dalvani Pacheco Schaab	05/11/18	25,8
36	Maria Gesi Palaver Novello	02/02/15	10,3

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A45CA905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LISTA DE ESPERA SETEMBRO 2023- CMEIS

LISTA DE ESPERA MÊS SETEMBRO	
CMEI ÁGUA VIVA	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
7/3/2023 16:10	ARTHUR ENDRYUS DI IZEPPE
9/3/2023 11:28	NICOLAS LOURENÇO GOMES
19/3/2023 11:06	LORENZO KOENIGKANN MARTONI
9/3/2023 10:38	LEVI MARQUES GONÇALVES
12/4/2023 13:52	MARIA FERNANDA KUHNEN CUMIN
18/4/2023 10:33	ANTONY RAVI SOUZA DA SILVA
26/4/2023 13:42	LAURA CAETANO PEREIRA
5/5/2023 09:04	LORENZO MOTA DOS SANTOS
5/5/2023 11:48	CATTARINA GONÇALVES MAIA
18/5/2023 13:36	THEO BATISTA DELIZE
23/5/2023 15:10	JOAQUIM AMÉRICO DE SOUZA SANTANA
24/5/2023 10:29	LARA EDUARDA ALVES
13/6/2023 14:10	GABRIELLY VICTÓRIA TIBOLLA DE JESUS
26/6/2023 13:40	RYAN ANDRADE PROENÇA
28/6/2023 10:53	YARA CRISTINA ELIAU OLIVEIRA
27/7/2023 09:17	GIANCARLOS FERREIRA SILVA
28/8/2023 16:54	PEDRO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARSICANO
4/9/2023 11:27	ANALIZ DA SILVA ALVES
5/9/2023 13:39	ESTER BARRETO DA CRUZ
CMEI ÁGUA VIVA	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
9/2/2023 09:59	MARIA JULIA ANDRELINO CHAVES
29/02/2023 14:47	BÁRBARA CAMARGO DE FREITAS DA SILVA
8/3/2023 12:21	YASMIM GABRIELLY ALVES BUENO
9/3/2023 11:21	NOAH LOURENÇO GOMES
16/3/2023 22:21	JOÃO GUILHERME DE MOURA FERNANDE
24/3/2023 10:49	EDUARDO BULCÃO DO CARMO
3/4/2023 15:13	PEDRO MIGUEL DE OLIVEIRA SIGNORINI
19/4/2023 09:11	ENZO EMANUEL PONCIO BUSQUETTE
2/5/2023 11:52	Matheus willian dina Cardozo
9/5/2023 10:02	YAN WESTPHALEN PACHECO DIAS
9/5/2023 10:03	NOAH WESTPHALEN PACHECO DIAS
30/5/2023 09:31	HENRY RAVI PIRES DIAS
13/6/2023 09:10	RAFAEL DA SILVA QUADROS
24/7/2023 11:50	Luísa Martins Antoniacomi
24/7/2023 11:50	Alice isidoro Chechi
27/7/2023 15:39	PIETRO ELY DA SILVA MARTINS
16/8/2023 13:25	ISMAEL DE OLIVEIRA CORREA
CMEI ÁGUA VIVA	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
19/9/2022 10:13	DANIEL OLIVEIRA DE ARAUJO
23/11/2022 11:09	THÉO BERNARDO APARECIDO DE SOUZA SILVA

27/1/2023 15:31	MILENA VITÓRIA MARTINS
9/2/2023 14:12	ISABELA VITORIA XAVIER DA SILVA
28/2/2023 15:12	MARIA EDUARDA DE MATTOS PIAZZETTI
17/3/2023 10:11	ISABELLA MENDES SALES
2/5/2023 16:37	PEDRO MIGUEL FAMBRATE BARÇANELLI
CMEI CAVALO MARINHO	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
24/2/2023	ISAQUE PEREIRA NEVES
10/3/2023 09:11	HENRIANE ALVES MOURA
27/3/2023 13:51	ESTHER JENESKI NOVAES
28/3/2023 11:21	NATALLY VITORIA GONÇALVES FONTOURA
9/5/2023 10:43	SOPHIA MAGALHÃES AMARO
30/5/2023 13:36	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DO PRADO
17/8/2023 15:47	BEIKERLYS STHEFANIA BLANCO
22/8/2023 16:01	JOAQUIM MODKOWSKI FONTOURA
CMEI ESTRELA DO MAR	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
7/3/2023 14:23	LUNA POTTER
13/3/2023 08:24	SEBASTIAN PEDRO ALVES SOARES
27/3/2023 10:28	KALEBE MANOEL DIAS BUENO LÍCIO
13/4/2023 13:29	SOFIA MARCHESAN
19/4/2023 10:53	MAURICIO CALDAS SOUZA PRESTES
26/4/2023 11:46	MARIA ALICE BATISTA
2/5/2023 16:32	ARTUR DE L. ACACIO
9/5/2023 10:43	SOPHIA MAGALHÃES AMARO
15/5/2023 13:27	LORENA F. DE ANDRADE
24/5/2023 11:30	LORENA CANU
26/5/2023 09:07	ARTHUR GABRIEL PEREIRA MAURÍCIO
30/5/2023 10:51	BRAYAN VALACHINSKI DE OLIVEIRA
31/5/2023 13:55	HELOÍSA ALVES BEZERRA
5/6/2023 08:54	MARYANA BARBOSA SILVA
19/6/2023 16:15	ALLANA RENATA DA COSTA BRAZÃO
6/7/2023 14:01	EMANUELLY CHAGAS FERREIRA
28/7/2023 08:03	HELOISA KRAMAR MARENDA
26/7/2023 13:51	MICHEL DOS SANTOS LIMA
4/8/2023 14:56	BRENO CARDOSO JUNGKEN
14/8/2023 16:38	MYGUELL DE OLIVEIRA GOULIN SOMMER
21/8/2023 10:58	BERNARDO TRISCH DA PAZ
31/8/2023 15:32	DAVI VINICIUS DA SILVA ROCHA
1/9/2023 10:15	PIETRA MANUELA IONAS PELEPENKO
CMEI FRANCISCO VIEIRA	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
21/3/2022 10:32	Aaron Lorenzo Martin
30/1/2023	ANTONY RAVI SOUZA DA SILVA
8/5/2023 11:31	GABRIELLY VICTÓRIA TIBOLLA DE JESUS
5/9/2023 13:36	Yara Chervinski Vidal
19/6/2023 16:51	JOÃO VITOR ADAS BUGHI SANTANA
22/8/2023 14:36	CATARINA DE CASTRO BILECH
CMEI FRANCISCO VIEIRA	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
1/8/2022 09:32	Oscar Nolan Prade Ribeiro dos Santos Soma
29/8/2022 14:30	Arthur Henrique de Matos da Siva
31/10/2022 16:04	Antonella Cobertini Scopel
21/11/2022 00:00	Maria Alice Queiros Pereira
8/12/2022 15:14	Leonardo Machado de Mendonça
7/2/2023	Bernardo Possas Câmara Menin
9/3/2023 11:31	REBECA SANTANA BITENCOURT ISIDORO
31/3/2023 16:58	KAYC CARLOS LÍBANO DA SILVA
27/4/2023	Rebeca Alves Thiedemann
31/5/2023 16:00	João Miguel
24/7/2023 12:00	Thayná Correia Pinto
30/8/2023 15:00	ANA CLARA DE MATTOS ARVANI
CMEI FRANCISCO VIEIRA	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
2/2/2023 11:32	DAVI LUCAS FERREIRA LOPES
28/2/2023 15:00	Ezequias Lorenzo Siqueira Viana
8/3/2023 11:57	Nicolas Kalel Hajjar Machado
12/5/2023 11:41	LUIZ GOMES DALAGUA
23/11/2022 08:56	Isis dos Santos Gaudêncio
17/5/2023 11:29	KAUÃ FELIPE AUGUSTO PACHECO
22/8/2023 14:39	MIGUEL ARTHUR DE FREITAS
CMEI FRANCISCO VIEIRA	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
6/20/22 14:00	Lohan Matciulevicz
6/20/22 14:10	Rafael Matciulevicz
12/12/2022 10:03	Thaj Rodrigo Mendes Calloni
CMEI GOLFINHO AZUL	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
4/1/2022 15:33	Matheus Henrique Dos Santos
3/10/2022 14:19	DAVI CARLOS STELLA DA SILVA
21/10/2022 13:47	AYLA ALVES LEMOS
26/10/2022 16:45	RAVI HENRIQUE JUSTINO PEREIRA
25/11/2022 14:52	GUSTAVO CAMARGO DO COUTO
5/12/2022 10:28	HELENA DE LIMA RODRIGUES
20/1/2023 14:04	LUIZ MIGUEL MALIK CORREA DE OLIVEIRA
3/2/2023 15:04	OLIVIA DE MIRANDA CORDEIRO
9/3/2023 09:52	LUELY DALINY DE FREITAS
15/3/2023 13:46	NATHANAEL HENRIQUE KAIBER PEREIRA
16/3/2023 15:48	LORENZO PULGA LOPES

20/3/2023 15:57	JASON FERNANDES KOTOVICZ
22/3/2023 15:18	PEDRO AUGUSTO SALMENTO CHAVES
24/4/2023 15:56	AYLA RODRIGUES PEREIRA
25/4/2023 11:39	DAVI VOSGERAU FILADELFO
30/5/2023 09:56	DAVI LORENZO MACHADO PEREIRA ALVES
7/6/2023 12:44	Martina Dioni Reis
21/6/2023 15:33	CHRISTOPHER PONTES DE SOUZA
27/6/2023 14:42	THÉO CORREA CARDOSO DOS SANTOS
24/7/2023 11:32	ARTHUR FILIPPE
22/8/2023 14:36	CATARINA DE CASTRO BILECH
24/8/2023 19:38	ANDRÉ ARENT BERNO
30/8/2023 14:00	NOAH GUEDES DOS SANTOS
CMEI GOLFINHO AZUL	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
1/12/2022 11:25	SANDRA MARIA LOPES DO ESPIRITO SANTO
13/12/2022 14:29	JOÃO GUILHERME RAMOS GUETTGES
17/1/2023 15:19	LEONARDO MARQUEZ DUTKEVIS
3/2/2023 10:46	PYETRA EDUARDA FREITAS DOMINGUES
4/2/2023 08:04	MIGUEL HENRIQUE SILVA
6/2/2023 10:30	MAURICIO GABRIEL HORNUNG GONÇALVES
6/2/2023 14:56	HELOÍSE DE LIMA
6/2/2023 15:42	SOPHIA EMANUELLY DE PAULA LEANDRO
7/2/2023 16:57	HENRY VINICIUS ALVES DA ROCHA
9/2/2023 11:22	HEITOR RAVI PEREIRA GOMES
16/2/2023 11:08	NICOLLAS SILVA MACAGGE
1/3/2023 16:23	AURORA SONSINE RODRIGUES
2/3/2023 16:15	BENJAMIM BATISTA DOS SANTOS RIBAS DE OLIV
3/3/2023 16:27	VITORIA LOUISE PEDROSO DE SOUZA
16/3/2023 13:50	SELENA HADASSA GONÇALVES DA SILVA
17/3/2023 14:43	ERICK MIGUEL LIMA DE OLIVEIRA
30/3/2023 14:58	STELLA DO NASCIMENTO BENEVIDE
3/4/2023 15:25	ALICE LUCINDA DA CRUZ
10/4/2023 10:07	JEFFERSON NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
11/4/2023 14:42	LAURA BEATRIZ DE ALMEIDA BANDEIRA
1/5/2023 19:29	MANUELA VITORIA DUBINSKI CONDRADI
4/5/2023 10:04	MATHEUS HENRIQUE DOAS SANTOS
10/5/2023 14:51	RUDY ARTUR KALB NETO
16/5/2023 13:26	Stella Letícia Ferreira Andrade
17/5/2023 15:50	MAYTHÊ LOUISE MIRANDA DA SILVA
19/5/2023 10:44	ALICE SOPHIA DOS SANTOS
19/5/2023 14:51	LORENA DAMASO DE OLIVEIRA
22/5/2023 13:50	RAYSSA EDUARDA GARVIN COITO
24/5/2023 16:25	ARTHUR MIGUEL NOVAKI DE MATTOS
25/5/2023 16:26	ISAAC BUENO DA SILVA
4/7/2023 15:28	BIANCA FERNANDES DOS SANTOS
27/7/2023 09:51	GABRIEL VASCONCELOS
31/7/2023 14:38	LUCCA MATHEUS MARQUES JACOMEL CAVALCAN
1/8/2023 14:47	JOÃO AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
7/8/2023 15:37	DAVI NUNES FERREIRA CONDRADI MENDES
16/8/2023 16:57	RYAN MICHAEL QUINTINO
17/8/2023 09:09	ISABELLY JAMBEIRO ANHAIA
21/8/2023 10:42	GABRIEL VASCONCELOS TANFERRI DE MELO
21/8/2023 11:16	ENZO GUSTAVO GALVÃO MUZULON
29/8/2023 10:14	MARIA EDUARDA MACHADO
29/8/2023 10:32	PIETRO VIEIRA DE LIMA
30/8/2023 15:00	ANA CLARA DE MATTOS ARVANI
CMEI GOLFINHO AZUL	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
16/11/2022 16:09	JOAQUIM EMANUEL TERESKA DOS SANTOS
25/11/2022 13:36	VALENTINNA ZIMERMANN DOS SANTOS
28/11/2022 10:29	JOSÉ HENRIQUE OLIVEIRA CHAVES
1/12/2022 15:27	BERNARDO LOPES DOS SANTOS
5/12/2022 13:09	MARIA VITORIA SANTOS DE SOUZA
21/12/2022 14:45	HELENA GONÇALVES XAVIER
4/1/2023 13:44	Alice Pontes da Silva
17/1/2023 09:44	Naomy Maria dos Santos Kingderski
17/1/2023 15:16	ELOAH DE OLIVEIRA PIMENTEL
27/1/2023 13:05	Eloá de Lima Ribeiro
31/1/2023 10:57	OTTO CANDIDO GALDINO
2/2/2023 11:32	DAVI LUCAS FERREIRA LOPES
3/2/2023 10:00	LIZ LOEPER AIMAR DOS SANTOS
3/2/2023 15:02	CALEB DE MIRANDA CAMARGO
8/2/2023 15:22	KAUÃ FELIPE AUGUSTO PACHECO
13/2/2023 15:29	FERNANDA NOGUEIRA DE SOUZA
14/2/2023 09:18	LIZ HELENA DOS SANTOS
15/2/2023 09:52	ALCEO HENRIQUE ALVES DOS SANTOS
15/2/2023 11:12	RAGNAR LUCAS BATISTA DE ALMEIDA
28/2/2023 13:58	NOAH EMMANUEL BRITES DA SILVA
3/3/2023 09:25	ALEX GAEL MEDINA MATHIAS
8/3/2023 08:44	MELISSA EDUARDA RODRIGUES BARBOSA DOS
28/3/2023 11:03	ARTHUR DE MELO DA SILVA ARAUJO
10/5/2023 15:44	LEVI DANIEL SOUZA DE GODOI
17/5/2023 11:41	ISADORA EMANUELLY MARTINS JACOMEL SOAR
19/5/2023 10:44	ALICE SOPHIA DOS SANTOS
29/5/2023 11:05	MANUELLA GOMES MARQUEZ
27/5/2023 12:12	Isadora Emanuelly Martins Jacomel Soares
1/6/2023 08:35	Heloisa Gabriella Santos da Silva
28/6/2023 16:25	MILLENA ALVES DA CUNHA
5/7/2023 11:42	MIGUEL WYSOTCHANSKI PATRICIO DA SILVA

6/7/2023 10:52	FELIPE HENRIQUE GHELARDI NOVAKI
1/8/2023 16:30	JULIA EVELLY SILVA DOS SANTOS
4/8/2023 09:21	GUSTAVO BEUTING COSTA
16/8/2023 09:55	THAYLA BELLY DEMBICKI MATHEUS
CMEI GOLFINHO AZUL	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
19/5/2023 15:07	MIRELA RIBEIRO DOS SANTOS
5/6/2023 10:19	AZAEL ALVES DILGER
14/6/2023	ISAAC LUCAS ALVEZ VIEIRA
6/7/2023 10:51	MIGUEL HENRIQUE GHELARDI NOVAKI
3/8/2023 11:27	PIERRE BARROS DE SOUZA
16/8/2023 15:44	SARA KOZLINSKI MARCELINO
17/8/2023 09:07	PIETRO CRISTIANO JAMBEIRO ANHAIA
21/8/2023 10:41	BEATRIZ VASCONCELOS TANFERRI DE MELO
23/8/2023 15:40	CATHARINA MOURA NASCIMENTO
25/8/2023 09:25	LUIZ MIGUEL RONQUI DE SIQUEIRA PEREIRA
28/8/2023 13:40	LETICIAH MARIANNY DA SILVA
CMEI LEÃO MARINHO	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
16/8/2023 14:40	ISMAEL DE OLIVEIRA CORREA
29/8/2023 10:43	ISABELLA DOS SANTOS CASTRO
30/8/2023 14:28	JOSÉ LUIZ FRANCO SODRÉ
CMEI LEÃO MARINHO	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
11/5/2023 08:24	EMANUELLY DA SILVA FEZOLI
28/6/2023 11:56	EMMANNUELLY CRISTINA MATHIAS DE SOUZA PE
14/8/2023 13:20	ISAAC LUCAS ALVEZ VIEIRA
28/8/2023 15:25	ALANA BATHKE LOPES
30/8/2023 13:51	JOÃO EMANUEL SEVERINO NUNES
CMEI OURIÇO DO MAR	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
6/2/2023 11:02	HEITOR AVIZ DUARTE
6/2/2023 15:47	ISAAC GUIMARÃES DOS SANTOS
9/2/2023 10:57	ARTHUR DA SILVA CHRISTOFOLI
9/2/2023 13:43	LUIZ EDUARDO PIVATTO DE CASTRO SANTOS
23/2/2023 16:17	RONALD RECH
23/3/2023 08:43	KYAN EDUARDO CAMILO
4/4/2023 14:54	ELOÁ VITÓRIA MINELLA DYBAS
18/4/2023 10:32	ANTONY RAVI SOUZA DA SILVA
17/4/2023 09:19	CECÍLIA GEROLIN DO NASCIMENTO
24/4/2023 15:56	AYLA RODRIGUES PEREIRA
25/4/2023 11:39	DAVI VOSGERAU FILADELFO
11/5/2023 15:19	DERICK RAELL DE SOUSA PIRES
18/5/2023 15:56	LORENZO KOENIGKANN MARTONI
16/6/2023 08:50	ARTHUR VALENTIN CAWA RIBEIRO
16/6/2023 08:50	ANTHONY SAMUEL CAWA RIBEIRO
27/6/2023 14:42	THÉO CORREA CARDOSO DOS SANTOS
29/6/2023 09:54	ALICE PEREIRA GUERRA
4/7/2023 11:26	KLAUS ARAUJO RAMOS
4/7/2023 16:05	ISRAEL DOS ANJOS PORFIRIO
25/7/2023 09:56	LIVIA TEREZA GAIOSKI
26/07/20232 13:32:00	ELOAH ALICE SOARES DA SILVA
31/7/2023 16:09	LAURA VICTORIA GONDIM DE OLIVEIRA
4/8/2023 14:59	ISAAC PROENÇA DE FREITAS
24/8/2023 16:08	SAMUEL HENRIQUE FERREIRA ANDRADE
30/08//2023 16:34	JOSÉ PEDRO OLIVEIRA GAMEIRO DA SILVA
30/8/2023 16:38	RAEL OLIVEIRA DA CONCEIÇÃO
30/8/2023 16:42	MARIA ISIS DA SILVA BATISTA
CMEI OURIÇO DO MAR	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
8/2/2023 16:17	REBECA SIQUEIRA DA CRUZ
9/2/2023 14:40	ISABELLY CECILIA MOHR MATIELO
2/16/2023 11:33:00	BENTO FELICIO CICARELLO
17/2/2023 16:41	RAFAEL DE ANDRADE RUIZ
27/3/2023 14:58	MARIA EDUARDA MACHADO
3/4/2023	ALICE LUCINDA DA CRUZ
10/4/2023 10:07	JEFFERSON NASCIMENTO BORCATH DA CRUZ
18/4/2023 15:02	ALICE VAZ DOS SANTOS
20/4/2023 11:14	HENRY GABRIEL DA SILVA OLIVEIRA
2/5/2023 13:31	RICCIARDO FRANCESCO SANTI CARBONI
4/5/2023 08:21	MARIA FLOR BERTI CARDOSO
22/5/2023 16:29	Maurício Gabriel Hornung Gonçalves
22/5/2023 13:50	RAYSSA EDUARDA GARVIN COITO
26/6/2023 16:15	ANA JULIA BITSCHINSKI XAVIER
18/7/2023 10:42	SOFIA KRICKY
26/7/2023 10:34	Melina da Silva Bodanese
24/8/2023 15:54	Stella Letícia Ferreira Andrade
30/8/2023 10:04	LUCCA SOUZA EVANGELISTA
4/9/2023 08:55	ISAAC PONTES MENDES
CMEI OURIÇO DO MAR	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
5/9/2022 10:40	Cecília Pereira dos Santos
5/9/2022 10:46	Joaquim Santana Almeida Santos
12/9/2022 09:58	Oliver Pietro Nascimento Vieira
10/10/2022 14:35	LUIZ GUSTAVO RENISZ
7/11/2022 14:03	Maria Clara kischel Fernandes
9/11/2022 09:16	OTTO CANDIDO GALDINO
18/11/2022 08:16	MARIANA GONÇALVES FARINELI
23/11/2022 13:22	RAEL EDUARDO TODESCO

1/12/2022 10:31	Davi Lucca Chioquetta Alves
1/2/2023 14:43	RYAN EDUARDO NUNES DE OLIVEIRA LOPES DO
2/2/2023 14:27	RAYLLA GABRIELLY MATHIAS INÁCIO
3/2/2023 08:26	LANA NATÁLIA MIRANDA FERNANDES NASCIMEN
8/2/2023 14:33	HEITOR LINHARES MOREIRA RAMOS
3/3/2023 09:25	ALEX GAEL MEDINA MATHIAS
6/3/2023 09:46	ESTELA PIRES ABREU
8/3/2023 10:23	LUZI MAITÊ SIQUEIRA FERREIRA
24/5/2023 13:55	HELOISA GABRIELLA SANTOS DA SILVA
25/5/2023 15:59	GABRIEL LORENZZO JUSTINO
6/6/2023 13:20	HELENA FERREIRA GUERRA
6/6/2023 15:29	PIETRO FULAS WINKLER
21/6/2023 14:51	MARIA CECÍLIA FARIAS SUBA
26/6/2023 14:38	GUSTAVO GASPAROTTI DOS SANTOS
6/7/2023 09:25	KASTIEL IZIDORO
24/7/2023 14:13	CLARA VITÓRIA DOS SANTOS DE CARVALHO
4/8/2023 15:31	OLIVER PIETRO NASCIMENTO VIEIRA
1/9/2023 14:10	ANTHONY RAVI CARDOSO DOS SANTOS
CMEI OURIÇO DO MAR	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
17/10/2022	Esther Jeneski Novaes
1/12/2022	ELOÁ AMBER RUPER BORBA
31/1/2023	ARTHUR MIGUEL DA SILVA VIEIRA
6/2/2023	ISAQUE GABRIEL ALMEIDA ALVES
4/5/2023 14:25	JOAQUIM VINICIUS SANTOS STOCCHERO
19/5/2023 15:00	VITOR EMANUEL KRINSKI
19/5/2023 15:01	VITÓRIA KRINSKI
6/7/2023 09:24	ENZO DAVI IZIDORO
17/8/2023 14:49	NATALLY VITORIA GONÇALVES FONTOURA
4/9/2023 09:08	ARTHUR MIGUEL DA SILVA VIEIRA
CMEI PEIXINHO DOURADO	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
3/21/2022 13:39:49	ANTONELA RIBEIRO PINTO
7/28/2022 16:40:26	YARA LUIZA CALDAS
7/28/2022 16:48:46	HELENA PEREIRA PAES
25/8/2022 14:52	Clarice Honorato dos Santos
5/9/2022 11:02	YASMIN MUSSAK VICENTIN
16/9/2022 08:15	JOÃO FELIPE MENEGASSI
18/10/2022 13:06	KYARA FREITAS DA LUZ
27/10/2022 16:38	ISIS GABRIELY AGOSTINHO DE OLIVEIRA
7/11/2022 10:25	CHLOE CAMARGO FERREIRA
7/11/2022 10:40	BENJAMIN HENEMANN B. FAGUNDES
10/11/2022 08:20	GABRIEL ALVES ARAUJO
10/11/2022 08:30	YAN ALVES FURTADO
16/12/2022 10:54	LUIZA KLIMPEL BRANCO
7/1/2023 09:28	AMANDA VENUTI RIBEIRO
7/1/2023 13:51	CESAR RAVI OLIVEIRA BROZA
26/1/2023 10:15	BENJAMIM DANIEL SANTOS
3/2/2023 14:52	NOAH MIGUEL LOPES DE SOUZA
6/2/2023 16:21	MARIA ALICE DE FREITAS REIS
9/2/2023 15:18	LUIZ FELIPE BRUNO DA SILVA
10/2/2023 10:33	LUCAS FERREIRA BASTOS
9/3/2023 16:29	EDUARDO KENSHIN NOMIYAMA DE SOUZA
28/3/2023 11:13	DAVI LUIZ BAHIS CASTRO
30/3/2023 19:34	DAVI DOS PASSOS
31/3/2023 09:54	HEITOR OLIVEIRA MUNDSTOCH
11/4/2023 16:55	PEDRO GABRIEL DINA
27/4/2023 10:34	CECILIA DE PADUA REBULI
2/5/2023 09:52	DAVI GONÇALVES
30/5/2023 12:19	Ester Helena Santos Ribeiro
27/6/2023 10:28	ISAAC CORREIA DOS SANTOS
27/6/2023 15:36	LÍVIA ARAÚJO SANTOS
6/7/2023 08:49	JOSÉ ROMEU DE OLIVEIRA TEIXEIRA
28/7/2023 11:05	MATEUS DOMINGUES DE OLIVEIRA
3/8/2023 16:23	HELOISA RIBEIRO NOVAKOWSKI
8/8/2023 09:32	JOÃO BENTO MARCHESAN
28/7/2023 16:01	HELENA VALENTINA RAMOS FARIAS
5/9/2023 11:38	MARIA ALICE MUNCDSTOCH
5/9/2023 14:52	MARIA CECÍLIA MODKOWSKI DOS SANTOS
CMEI PEIXINHO DOURADO	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
19/10/2022 14:45	GUILHERME PIMENTEL DA SILVA
31/10/2022 09:15	BRUNO GABRIEL DOS SANTOS ALVES
1/11/2022 11:23	RAFAEL HENRIQUE CARVALHO COITO
1/11/2022 13:26	JOÃO MIGUEL AMARO SANTOS
3/11/2022 16:26	JHONATAN MARINS DA LUZ
9/11/2022 15:56	GIOVANA MARIA MOREIRA COITO
10/11/2022 10:00	MAYRA DAS NEVES CORREA
10/11/2022 10:10	GAEL GUILHERME DA LUZ GONÇALVES
22/11/2022 13:00	HENRY LUCCA FERNANDES PONTES
22/11/2022 13:10	HENRY MESQUITA BAALBAKI
25/11/2022 14:30	LEONARDO MACHADO DE MENDONÇA
28/11/2022 08:38	LARA MALDANER BOAVA
29/11/2022 14:13	THEO FERNANDES MUNDSTOCH
17/1/2023 09:23	LUCAS FERREIRA BASTOS
17/1/2023 16:21	MIGUEL HENRIQUE WINCHE MARTINS
23/1/2023 13:42	ANA LUA ROSA DIAS
26/1/2023 12:06	NATHAN HENRIQUE DA COSTA TELES
27/1/2023 11:10	RAMON GABRIEL DUTRA MORENO

1/2/2023 13:32	LUCCA VITOR JABONSKI
2/2/2023 11:16	CAIO DE SOUZA
23/2/2023 14:50	Juan Ravi Perchin Fabri
1/3/2023 11:57	GUSTAVO ANTONIO GUIMARÃES BORGES
3/3/2023 14:23	BIANCA TAVARES DA SILVA MACHADO
23/3/2023 14:06	KAUÃ BATISTA DE LIMA
31/3/2023 09:54	HEITOR OLIVEIRA MUNDSTOCH
3/4/2023 14:42	DAVI LUCAS PEREIRA DA COSTA
8/5/2023 14:34	HELENA VITÓRIA DA SILVA RUDY
29/5/2023 14:47	BÁRBARA CAMARGO DE FREITAS DA SILVA
6/6/2023 09:36	HELLENA MANUELLY DE ALMEIDA MENDES
29/6/2023 09:34	MIKAELLY MONTEIRO DOS SANTOS
15/8/2023 09:41	VITÓRIA LUIZA HILBERT DA COSTA VEIGA
CMEI PEIXINHO DOURADO	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
13/10/2022 11:21	ISABELLY LUIZA HILBERTDA COSTA
10/19/2022 14:45:00	GUILHERME PIMENTEL DA SILVA
26/10/2022 11:25	AYLLA MARCONDES DOS SANTOS
27/10/2022 14:21	BRAYAN LUCAS CARNEIRO DA SILVA
8/11/2022 10:00	ISABELLE FERREIRA CABRINI
11/11/2022 10:38	DELFINI DE FATIMA RIBEIRO C. ALVES
22/11/2022 15:13	MONIQUE DA CRUZ VIANA MIRANDA
23/11/2022 14:34	OTAVIO V. ARAUJO S. DOS SANTOS
3/1/2023 14:39	DAVI MIGUEL DE SOUZA FIGUEIREDO
17/1/2023 16:40	MATHEUS PODETTO AMORIM
19/1/2023 12:51	CALEB RUTHES CAVALHEIRO
31/1/2023 15:02	ISADORA EMANUELLY MARTINS JACOMEL SOAR
1/2/2023 09:20	YURI MENDES
1/2/2023 11:03	CHARLES LUIZ MYSCZAK DA CRUZ
1/2/2022 15:32	MIGUEL ANGELO DE JESUS CORDEIRO
9/2/2023 15:16	SAMUEL FELIPE DA SILVA
6/3/2023 09:46	ESTELA PIRES ABREU
27/3/2023 10:34	LAURA TABORDA
27/3/2023 10:58	Koa javorski dos Santos
11/5/2023 15:25	JOÃO MIGUEL DA SILVA ANTUNES
12/5/2023 10:54	MAYCON ANTONIO COSTA DE LARA
12/5/2023 11:41	LUIZ GOMES DALAGUA
15/5/2023 11:18	EMANUELLE TABORDA FIN
29/5/2023 09:33	ALLAN MORAES PAIVA DA SILVA
30/5/2023 09:28	PETERSON VEIGA SERAFIM
15/6/2023 10:20	ENZO SCHERER
19/6/2023 10:08	ANTHONY DAVI VITORASSO PEREIRA
19/6/2023 15:37	YAN LUCCA MATIAS MATEUS
26/6/2023 13:47	PYETRO AUGUSTTO DA SILVA
26/7/2023 14:34	LEONARDO LORENZO STRAPASSOL DEBATIN
1/8/2023 13:27	CATARINA SANTOS DO ROSÁRIO
11/08/2023, 10:00	Bruna Gheovanna Pereira
24/8/2023 09:20	JOSEPH HECKER QUARESMA BARROS
30/8/2023 13:41	ENZO MICAEL SOARES DA ROSA
CMEI PEIXINHO DOURADO	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
19/9/2022 10:50	DAVI LUCAS DE SOUZA TECH
19/9/2022 10:52	HENZZO GABRYELL DE SOUZA TECH
3/10/2022 10:32	ARTHUR WINK BORGES
17/10/2022 13:41	BENJAMIN MACIEL CORDEIRO
26/10/2022 10:20	ISADORA BASSANI
27/10/2022 14:13	YASMIN DONDA COSTA
3/11/2022 09:15	LETICIA VITORIA CAMARGO SANTOS ROSA
7/11/2022 11:08	HELENA FURTADO PONZIO
11/11/2022 15:09	LEONARDO GUIMARÃES GOSMATTI
18/1/2023 10:28	LEONARDO CORREIA DOS SANTOS
6/2/2023 11:15	ENZO GABRIEL FURQUIN DA SILVA
7/2/2023 13:57	MONIQUE CAVALCANTI DA TRINDADE
1/3/2023 11:54	MARIA HELENA GUIMARÃES BORGES
5/4/2023 14:47	YURI SOARES DA COSTA
13/7/2023 10:18	Esther Teixeira Pires
30/8/2023 08:38	HELOÍSA ALVES BEZERRA
31/8/2023 15:32	DAVI VINICIUS DA SILVA ROCHA
5/9/2023 09:54	ISABELLY VITÓRIA MIRANDA FURQUIM
CMEI PEIXINHO SAPECA	MATERNAL III
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
12/2/2022 09:38	Luan Gabriel Suss Henrique
7/12/2022 10:07	Rhuan Carlos Santana de Paula
8/12/2022 14:36	Eloá Hellena Andrade
09/12/2022 08:34.00	Alice Lisabete Lourenço da Paz
16/12/2022 14:01	Emanuelly Araujo Cardoso
4/1/2023 13:44	Alice Pontes da Silva
10/1/2023 15:54	Lorena Manoela dos Santos
24/1/2023 11:59	KAYO JOSÉ DA SILVA DOMINGOS
24/1/2023 12:11	THALLES GABRHYELL DOS REIS ROCHA
6/2/2023 08:22	DANIEL RODRIGUES SOARES
7/2/2023 09:29	PRISCILA RAMIRES DE MELO DA SILVA
9/2/2023 10:25	PAULO VERNEK E SILVA
9/2/2023 11:36	Gael Henrique Siqueira e Silva
16/2/2023 08:22	ANA LUIZA GUEDES MOREIRA
23/2/2023 16:06	CHLOE ABREU GONÇALVES DE OLIVEIRA
27/2/2023 15:37	Emanuela da Cruz Marinho
2/3/2023 15:21	ITALO MIGUEL GIRALDI DAS CHAGAS
9/3/2023 10:05	IZADORA DE OLIVEIRA BRANCO

19/5/2023 15:07	MIRELA RIBEIRO DOS SANTOS
26/5/2023 08:28	Nicolas Kalel Hajjar Machado
5/6/2023 10:19	AZAEL ALVES DILGER
27/7/2023 09:48	BEATRIZ VASCONCELOS
1/8/2023 15:40	CATHARINA MOURA NASCIMENTO
4/8/2023 09:21	GUSTAVO BEUTING COSTA
4/8/2023 14:31	GABRIEL DOS SANTOS BARBOSA
16/8/2023 09:40	ABNER HENRIQUE LOPES
17/8/2023 08:49	LORENA YASMIN DE SOUZA FARIAS CAETANO
30/8/2023 13:59	ANTHONY GABRIEL GUEDES COSTA
4/9/2023 11:34	VALENTINNA ZIMERMANN DOS SANTOS
4/9/2023 10:03	ALANNA VITÓRIA DOS SANTOS SILVA
CMEI TARTARUGA VERDE	BERÇÁRIO
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
12/12/2022 10:16	ISADORA MOURA
23/2/2023 14:50	JÚLIA ALLANA SILVA ALVES
6/3/2023 14:16	ISADORA SILVA DOS SANTOS
3/4/2023 16:37	DAVI LUIZ BAHLS CASTRO
18/4/2023 10:07	HELENA MARCELA QUINTÃO
5/5/2023 11:48	CATTARINA GONÇALVES MAIA
26/5/2023 15:56	LORENZO KOENIGKANN MARTONI
31/5/2023 13:57	MIGUEL HENRIQUE ALVES BEZERRA
5/6/2023 14:30	ENZO GABRIEL CEZIMBRA ROCHA DE SOUZA
13/6/2023 14:10	GABRIELLY VICTÓRIA TIBOLLA DE JESUS
14/6/2023 10:07	ISAAC DA ROCHA PONTES
19/6/2023 16:30	MATTEO COSTA PACHIERI
29/6/2023 15:18	BRYAN RAFAEL SILVA PORFIRIO
30/6/2023 14:31	MALI SOPHIA DA SILVA SANTIAGO
13/7/2023 09:35	ELLOISE MARTINS GOULIN
19/07/2023, 14:58	GABRIEL CASTILHO GERALDO
27/7/2023 15:24	EMANUELY VITÓRIA MIRANDA DO CARMO ALVES
1/8/2023 13:50	RAVI MARQUES BARRETO
18/8/2023 08:21	LEONARDO MIGUEL GONÇALVES AMARAL LARA
22/8/2023 16:38	DHYEISON RAVI CORREIA DA ROSA
28/8/2023 15:33	RENAN DE JESUS ZENIE
CMEI TARTARUGA VERDE	MATERNAL I
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
3/2/2023 14:32	HELENA SERVINSKI
31/1/2023 13:44	GAEL HENRIQUE CARVALHO SANTANA
15/2/2023 11:16	CHRISTIAN EMANOEL MARQUES DOS SANTOS
27/2/2023 16:45	ALICE LIMA DE SOUZA
3/3/2023 11:16	DAVI LUCAS DE LIMA
16/3/2023 15:37	MARIA CECILIA LOPES MARTIM
23/3/2023 17:20	ANTHONY GABRIEL ARAUJO DE OLIVEIRA
24/5/2023 13:22	Thalles Augusto da Silva Santos
24/5/2023 15:57	Bruna Gabrielly Gonçalves de meira
6/6/2023 10:42	NAYANE DE LIMA KRONE
14/6/2023 10:02	ALICE NASCIMENTO OBIAWA
24/7/2023 08:51	JADE MARIANA COSTA
26/7/2023 13:53	BENICIO HEITOR DOS SANTOS LIMA
2/8/2023 10:12	PHEROLLA YARA LEMES SANTOS
4/8/2023 15:13	HENRY FERNANDES OKIAMA
8/8/2023 09:38	YAGO ANTÔNIO COUTO REIS
29/8/2023 10:34	EDUARDA SOUZA MOREIRA
5/9/2023 08:08	SARAH SILVA DA CRUZ
CMEI TARTARUGA VERDE	MATERNAL II
DATA/HORA DA INSCRIÇÃO	NOME DO ALUNO
7/11/2022 13:15	CAILE VITÓRIA N. DE CASTRO
7/11/2022 13:19	SOFHIA HELENA LEIRIA
21/11/2022 10:49	ALISSON M. OLIVEIRA SOUZA
28/11/2022 09:05	JOAQUIM MODKOWSKI FONTOURA
16/12/2022	ESTHER SOARES DE SOUZA
5/1/2023 10:24	Matheus Podetto Amorim Flores da Silva
17/1/2023 10:08	ANTHONY DAVI VITORASSO PEREIRA
23/1/2023 15:55	LARA DE FELIX ALVES
30/1/2023 15:25	ALICE ROSA LOPES
3/2/2023 08:26	Lana Natália Miranda Fernandes nascimento Potrik
15/2/2023 00:00	BELLA ALLANA ROQUE
14/3/2023 09:55	JOÃO PEDRO JUSTO
20/3/2023 09:28	JOÃO GUILHERME GONÇALVES DE MATTOS
27/3/2023 10:37	YURI DE SOUZA LIMA
27/3/2023 11:24	ARTHUR BERNARDO VIEIRA JIENTARA
12/4/2023 10:23	RAVI DOMINSCHEK DE BONFIM
3/5/2023 10:27	LUCAS NOGUEIRA DE MORAES
22/5/2023 16:35	Heitor Luis Rocha Silveira
26/5/2023 09:08	ANA CLARA PEREIRA MAURÍCIO
6/6/2023 13:40	MANUELA APARECIDA ROCHEL
6/6/2023 16:39	LUIZA DE ALMEIDA PINTO
19/6/2023 15:37	YAN LUCCA MATIAS MATEUS
27/6/2023 15:39	RUAN NICOLAS GODAR DOS SANTOS
13/7/2023 09:51	MARIA HELENA DUTRA DE SOUZA REIS
19/7/2023 15:52	Ana Helena Castilho Geraldo
19/7/2023 15:55	Emmanuel Ricardo Moreira Geraldo
18/8/2023 08:19	ARTHUR GONÇALVES AMARAL LARA

2023	
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
18/6/2022	ELANA LOPES DI IZEPPE

17/9/2022	KELLY LOURENÇO DE LIMA
6/2/2023	ELIS MARTONI
9/3/2023	FRANCIELE DO AMARAL GONÇALVES
26/8/2022	FRANCIELLE KUHNEN
20/10/2022	ALINE DE SOUZA
21/7/2022	ALINE APARECIDA DO AMARAL CAETANO
14/7/2022	ANA CAROLINA SPRADA MOTOS DOS SANTOS
20/4/2023	ALINE MAIA DE CAMPOS
28/11/2022	ANDRESSA BATISTA DE LIMA DELIZE
18/11/2022	ALINE AMÉRICO DE SOUZA
30/4/2023	LETICIA DO NASCIMENTO ALVES
11/3/2023	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE JESUS
11/6/2022	RAFAELA DE ANDRADE ARAÚJO
1/3/2023	ARIANE CRISTINA DA SILVA MATHIAS
15/1/2023	CINTHIA ADRIANA DA SILVA CONCEIÇÃO
19/9/2022	ADRIELI
2/7/2022	KETHELIN KESIA DEPETRIZ
7/6/2023	SILVANA RIBEIRO BARRETO
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
15/7/2021	GLORIA LIVIA SOUSA ANDRELINO
26/3/2022	CAROLINE FAGUBDES CAMARGO
28/7/2021	BRUNA ALVES BUENO
3/8/2021	KELLY LOURENÇO DE LIMA
8/7/2021	ANA CAROLINA DE MOURA
21/3/2022	AMANDA FABIANE BULCÃO BARROS
2/6/2021	MARINESBITENCOURT DE OLIVEIRA
20/10/2021	SUZANA BATISTA PONCIO
6/5/2021	Andriele de Souza dina Cardozo
28/1/2022	LUANA WESTPHALEN PACHECO
28/1/2022	LUANA WESTPHALEN PACHECO
13/2/2022	ADRIANA DA SILVA PIRES
21/3/2022	ANA KAROLINA
24/1/2022	Bruna Mayara Antoniacomi
24/11/2021	Gisele dos Santos Isidoro
18/8/2021	MARLA DA SILVA MARTINS
10/9/2021	VANESSA OLIVEIRA CORREA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
28/10/2020	LIDIANE
9/11/2020	RAFAELLY VICTÓRIA
31/10/2020	MARGARETE PEDROSO MARTINS
21/7/2020	ELIATAN CALEBI
8/8/2020	SOEMI SIRIENE DE MATTOS
7/24/2020	MYLLENA KATHELLYN MENDES SERAFIM
26/2/2021	MARIA NATHÁLIA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
6/2/2020	MARLON OBIAWA NEVES
5/3/2020	JOSEANE MARIA APARECIDA ALVES
21/1/2020	ANDRESSA CRISTINA
5/2/2020	ANA CAROLINE GONÇALVES BRAGA
8/6/2019	THAIS MAGALHÃES MARQUES AMARO
4/10/2019	LARISSA RODRIGUES DO PRADO
6/7/2019	ALEJANDRA ESTEFANIA
2/2/2021	KELLY C. MODKOWSKI
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
19/3/2020	ROSINEIA C DE OLIVEIRA VILLAS BOAS MORAIS
25/4/2019	ROSINA FERREIRA ADRIANO(VÓ)
11/6/2019	ANA PAULA DIAS BUENO
9/11/2019	ANDRESSA RAMOS DE LIMA
12/12/2019	MARIA MIKAELLY B. CALDAS DA SILVA
17/3/2020	NÚBIA APARECIDA PINHEIRO
5/10/2019	KETLYN (MÃE) RESPONSÁVEL (AVÓ)
8/6/2019	THAIS MAGALHÃES MARQUES AMARO
16/5/2019	LUANA TAISE T. DE ANDRADE
23/5/2019	CAROLINA CANU
14/1/2020	ISABELA PEREIRA ACOSCHKIN
22/5/2019	NILTON CESAR DE OLIVEIRA
8/3/2020	LUANA ALVES CAMARGO BRITO
22/1/2020	ANA PAULA SILVA DO NASCIMENTO
9/9/2019	JOICE DO NASCIMENTO
26/11/2019	MICHELE DAS CHAGAS TAVARES
28/9/2019	SABRINA SZAWKA KRAMAR
15/4/2019	EVELYN DOS SANTOS
16/4/2020	LILIANE CARDOSO
28/5/2019	STEFANY DE OLIVEIRA GOULIN
12/6/2019	JESSICA TRISCH DA PAZ
11/12/2019	BIANCA MONTEIRO DA SILVA ROCHA
3/7/2019	MONICKY ROSA FERREIRA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
2/23/2023	Daiane Alves Ferreira Martins / Alan Patrick Martins
20/10/2022	ALINE DE SOUZA
11/3/2023	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE JESUS
8/11/2022	kelly Cristina Mattei
5/6/2023	LAYS ADAS BUGHI SANTANA
28/11/2022	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
17/5/2021	Kauana Camile Prade Ribeiro dos Santos Somar Rieck Marques
30/4/2021	Renata de Matos Podadeiro
15/10/2021	Siliane Cobertini Scopel
22/3/2022	João de Jesus Pereira

18/4/2021	Milena Machado Ferreira de Brito
7/30/2022	
22/7/2021	JHONATAN BITENCOURT ISIDORO
16/10/2021	WANESSA MENDES DA SILVA
6/17/2021	
5/2/2022	Andriele Lopes da Silva
9/6/2022	Luzia Mesquita Santana Correia
27/8/2021	BIANCA DE MATTOS GONÇALVES
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
30/1/2021	LIAMARA CRISTINA OLIVEIRA
12/1/2021	PABLO HENRIQUE / PAMELA
2/3/2021	Nadeska De Mico Hajjar
1/29/2021	LUANA GONÇALVES GOMES
7/7/2020	Jessica dos Santos Gaudêncio (Mãe)
8/12/2020	THAIS CAMARGO AUGUSTO PACHECO
28/3/2021	GISELE DE ARAUJO MASSANEIRO ROSA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
6/3/2019	Cristina Santana
6/3/2019	Cristina Santana
11/9/2019	Lohany de Moraes calloni
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
29/12/2022	ADRIANE CAROLINE DOS SANTOS
13/4/2022	MARIANA MELO STELLA
16/7/2022	LETICIA ALVES LEMOS
22/7/2022	DAYLA FRANCINE JUSTINO STRAUB
2/5/2022	ALINE DE CAMARGO DO COUTO
23/8/2022	SABRINA DE LIMA NASCIMENTO RODRIGUES
20/6/2022	LILIANA CORREA MARTINEZ
19/11/2022	WANESSA DE MIRANDA GARCIA
31/8/2022	LUELY DALINY DE FREITAS
10/6/2022	ERIKA KAIBER CRISANTO
6/4/2022	THAIS PULGA LOPES
27/6/2022	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA
8/4/2022	ISABELA SALMENTO
8/7/2022	KATIA RODRIGUES DA SILVA
22/4/2022	NICOLE VOSGERAU
17/8/2022	DARLIANE MACHADO DOS SANTOS
3/9/2022	Cibele Dioni Teixeira
12/8/2022	ANA CLÁUDIA PONTES DOS SANTOS
22/4/2023	HELOISA CORREA MOURA
18/8/2022	TATIANE NAIARA DA SILVA
28/11/2022	ANDRIELE MACHADO DE CASTRO
28/5/2023	JOSEANE PATRICIA ARENT
3/4/2023	ELISA GUEDES
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
25/1/2022	ALINE LOPES DA SILVA
13/4/2021	LARYSSA LUANA GUETTGES
26/3/2022	MARIANA GOMES MARQUEZ
3/2/2023	CLAUDIA SOELLEN FREITAS DOMINGUES
20/4/2021	MARLON SILVA / ELIZANDRA SILVA
21/6/2022	DAYANE CRISTINE / RAFAEL AFONSO
11/9/2021	THIFANY HELENA DE LIMA
15/4/2021	JHULLY KATTELLYN DE PAULA JARDIM
10/6/2021	VERA LUCIA ALVES CANDIDO
16/2/2022	EMANOELLE CRISTINA PEREIRA
14/11/2021	DAYA REGINA DA SILVA
3/1/2022	JAMILE SONSINE DE OLIVEIRA
23/9/2021	JUCILENE ALVES BATISTA DOS SANTOS
7/7/2021	BARBARA CHRISTINA DE LIMA PEDROSO
13/10/2021	DABNEY WESLEY DE ALMEIDA DA SILVA
31/1/2022	ALINE DE LIMA MENDES
1/3/2022	THAYNA PEREIRA DO NASCIMENTO
18/6/2021	JÉSSICA GABRIELI LUCINDA DA CRUZ
7/10/2021	MARIA BHEATRIZ NASCIMENTO PONTES
3/5/2021	TATIANE DE ALMEIDA FRANCO
5/12/2021	ARIEL CONDRADI
29/1/2022	SYLVIA EUNICE SENA SANTOS
12/7/2021	GERSELENE ALVES PEREIRA KALB
28/2/2022	Laura Ferreira Bueno
3/2/2022	DÉBORA LEAL DA SILVA
11/5/2021	MARCELI APARECIDA DOS SANTOS GOES
19/2/2022	DANY SOMMER STEMPOSKI DE OLIVEIRA DAMASO
13/9/2021	ANA CAROLINA GARVIN DE MORAIS
13/11/2021	PAMELINE LUANA NOVAK
3/12/2021	LARISSA FRANÇA BUENO
30/11/2021	DHIEGO FERNANDES DE SOUZA
31/1/2022	CINTIA RAMOS VASCONCELOS DE MELO
11/9/2021	GEOVANA GABRIELA MARTINS JACOMEL CAVALCANTI
7/4/2021	NAIARA FERREIRA LIMA
25/9/2021	NAYARA NUNES MENDES
7/3/2022	ELAINE CRISTINA AUGUSTO
10/10/2021	BRUNA DE OLIVEIRA JAMBEIRO
31/1/2022	CINTIA
10/8/2021	NICOLY ALVES GALVÃO
2/9/2021	JAQUELINE CRISTIANE PACHECO
15/7/2021	JESSICA VIEIRA DE AMARO
27/8/2021	BIANCA DE MATTOS GONÇALVES
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
29/6/2020	CLAUDIA DRIELY TERESKA

26/6/2020	NATHALIA LOUISE
31/5/2021	MARIANA MOREIRA OLIVEIRA
9/6/2020	LEANDRO
29/3/2021	SANDRO ROBERTO DE SOUZA
2/9/2020	ALEX SANDRO GONÇALVES RIBEIRO
19/4/2020	Aline Pereira da Silva
4/9/2020	Agata Nereita dos Santos da Silva
28/10/2020	JEAN CARLO PAES DE OLIVEIRA
3/11/2020	Rozane Salete de Lima
17/2/2021	ARLETE SILVIA DUARTE CANDIDO
30/1/2021	LIAMARA CRISTINA OLIVEIRA
24/11/2020	CAMILA LOEPER
9/11/2020	WANESSA DE MIRANDA GARCIA
8/12/2020	THAIS CAMARGO AUGUSTO PACHECO
17/3/2021	REBECA CRISTIANE DE LIMA
4/2/2021	LARYSSA GERALDO AMADOR
3/9/2020	TATIANE GERALDO DOS SANTOS
12/6/2020	TATIANA ALMEIDA DA SILVA
15/2/2021	RAISSA PEREIRA BRITES
10/9/2020	KETLIN FERNANDA MATHIAS
2/3/2021	ANA CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS
28/7/2020	MILENA DE MELO DA SILVA
4/9/2020	LUREDIENNY ALES DE SOUZA
7/9/2020	DIANDRA VICTORIA MARTINS JACOMEL CAVALCANTI
11/5/2021	MARCELI APARECIDA DOS SANTOS
20/4/2020	MARIANA GOMES MARQUEZ
7/9/2020	Diandra Victoria Martins Jacomel Cavalcanti
16/7/2020	Bruna Freitas Correia dos Santos
21/6/2021	TAINARA ALVES ANTUNES
1/12/2020	WANESSA PIEL PATRICIO DA SILVA
11/12/2020	BARBARA CRISTINA GHELARDI
1/12/2020	NATALIA DA SILVA COSTA
29/7/2020	NEUSIMERI DO ROCIO BEUTING
1/4/2020	PRISCILA DEMBICKI
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
29/2/2020	ANDRIELE NAUANA LAURO DOS SANTOS
11/1/2020	MARIO LUCIO ASSUNÇÃO
27/1/2020	THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA
15/1/2020	BARBARA CRISTINA GHELARDI
9/2/2020	IRENE NIRLA SOARES BARROS
26/11/2021	MICHELLY FIATRIOSKI KOZLINSKI
12/7/2019	BRUNA DE OLIVEIRA JAMBEIRO
28/2/2020	CINTIA
14/8/2019	CARLA MIRELI
19/6/2019	AMABILLI MIRELLY RONQUI FARIA
2/8/2020	LEDA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
10/9/2021	VANESSA OLIVEIRA CORREA
2/13/2021	DAIANE DOS SANTOS DIAS
7/11/2020	SOELI FRANCO SODRÉ
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
7/9/2019	KAROLINE DA SILVA FREITAS
10/5/2019	ARIANE CRISTINA DA SILVA MATHIAS
27/1/2020	THAIS VIEIRA DE OLIVEIRA
12/16/2019	GRACIELE CUNHA LOPES
3/15/2020	LILIAN E. BUCHER
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
19/8/2022	ISCARLET MORGANA DE AVIZ DUARTE
1/12/2022	ROSICLEIA VIEIRA GUIMARAES
10/5/2022	LUCIA DA SILVA
17/5/2022	ROBERTA PIVATTO DE CASTRO OLIVEIRA
26/1/2023	PATRICIA MEDUNA PEREIRA
1/4/2022	RAYSA MEL CAMILO SILVANO
4/6/2022	LYGIA MINELLA CAETANO
20/10/2022	ALINE DE SOUZA
12/1/2023	FLAVIA GEROLIN
8/7/2022	KATIA RODRIGUES DA SILVA
22/4/2022	NICOLE VOSGERAU
8/5/2022	ELZA PRISCILA DE SOUSA PIRES
6/2/2023	ELIS MARTONI
4/1/2023	TIAGO RIBEIRO E SILVA
4/1/2023	TIAGO RIBEIRO E SILVA
22/4/2023	HELOISA CORREA MOURA
31/5/2022	PATRÍCIA FERREIRA GUERRA
3/12/2022	BRUNA ARAÚJO DOS SANTOS
11/5/2022	MIRIAM DOS ANJOS
18/10/2022	TAIS DA SILVA
2/5/2022	IGOR THIAGO DA SILVA
13/6/2023	LUCILENE GONÇALVES GONDIM
8/3/2023	LUANA PROENÇA
13/7/2023	LAURA FERREIRA BUENO
8/6/2023	ERIKA APARECIDA DE OLIVEIRA
29/7/2023	DJULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
6/9/2022	JUCILENE DA SILVA BATISTA DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
10/8/2021	NATACHA MENDES SIQUEIRA
21/8/2021	Maria Eduarda Mohr Medeiros Santos
2/4/2021	Karen Elizabeth Felício
7/5/2021	Katia Cristina de Andrade Ruiz

2/9/2021	JAQUELINE CRISTIANE PACHECO
18/6/2021	JÉSSICA GABRIELI LUCINDA DA CRUZ
7/10/2021	MARIA BHEATRIZ NASCIMENTO PONTES
30/10/2021	JANAINA PEREIRA VAZ
9/3/2022	DAYANNE VITÓRIA DA SILVA
3/6/2021	MARINA SANTI TOMSON
8/12/2021	ANGELA GABRIELLE DIAS CARDOSO
21/6/2021	Dayane Cristine Maria Hornung
13/9/2021	ANA CAROLINA GARVIN DE MORAIS
18/3/2022	THALIA SANS XAVIER
18/5/2021	LUANA CAROLINE SATO
13/8/2021	Rafaela Rosa Ramos da Silva
28/2/2022	Laura Ferreira Bueno
19/9/2021	THAYNÁ SOUZA SILVA EVANGELISTA
4/15/2021	LAUREANE DO ROSÁRIO POTES MENDES
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
17/12/2020	Micheli Aparecida Pereira
12/6/2020	Paloma Santana da Silva
25/9/2020	Amanda Almeida Vieira
3/11/2021	DIONEA DA LUZ ALVES
3/5/2021	Patrícia kischel
17/2/2021	ARLETE SILVIA DUARTE CANDIDO
6/2/2021	DANIELE GONÇALVES
3/12/2021	BEATRIZ FERREIRA DO NASCIMNETO
23/2/2021	KIARA
1/5/2020	LUANA CAROLINA NUNES DE OLIVEIRA
8/3/2021	DIRCE MATHIAS DOS SANTOS
12/2/2021	ADRIELE CAMILE MIRANDA FERNANDES
2/3/2021	PRISCILA LINHARES MOREIRA
10/9/2020	KETLIN FERNANDA MATHIAS
9/10/2020	GUILHERME ABREU
3/3/2021	DIEILI ALVES SIQUEIRA
16/7/2020	BRUNA FREITAS CORREIA DOS SANTOS
24/8/2020	KEREN HABACUQUE JUSTINO
10/21/2020	PATRÍCIA FERREIRA GUERRA
10/3/2021	GABRIELE FULAS WINKLER
10/29/2020	LOYSE KAOANE DA SILVA FARIAS SUBA
7/14/2021	MARIA INACIR JANIACKI GASPAROTTI
10/27/2020	ANA VITÓRIA STREY DOS SANTOS
3/19/2021	ELIANE DOS SANTOS DA SILVA
9/25/2020	Amanda Almeida Vieira
6/27/2020	MARIA VITÓRIA RODRIGUES DO SANTOS
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
21/1/2020	ANDRESSA CRISTINA
3/11/2019	GABRIELLE RIBEIRO RUPER
17/8/2019	MAICON CRISTIAN LADWIG VIEIRA
31/8/2019	TATIANE DO ROSSIO
8/1/2020	MARIA FABIANA FERREIRA SANTOS
7/1/2020	JANAÍNE DE PAULA KRINSKI
7/1/2020	JANAÍNE DE PAULA KRINSKI
10/1/2020	ANA VITÓRIA STREY DOS SANTOS
5/2/2020	ANA CAROLINE GONÇALVES BRAGA
17/8/2019	KAUANE PRISCILA GOMES DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
19/8/2022	LUANA RIBEIRO PINTO
14/4/2022	MARIA MIKAELLY B. CALDAS DA SILVA
5/5/2022	NATALY ALVES PEREIRA PAES
1/6/2022	Hiorrana Januario H. dos Santos
29/7/2022	JANETE DE FATIMA MUSSAK
6/7/2022	JOSIANE MENEGASSI VERDI
22/9/2022	DANIELE G. FREITAS DA LUZ
27/5/2022	ISABEL AGOSTINHO DO NASCIMENTO
19/6/2022	NATALY DO ROCIO CAMARGO SANTOS
26/4/2022	SUELEN HENEMANN R. FAGUNDES
22/10/2022	AMANDA APARECIDA ALVES
5/9/2022	JOSIANE APARECIDA ALVES
11/11/2022	BRUNO RODRIGUES BRANCO
7/12/2021	AMANDA VENUTI RIBEIRO
21/10/2022	ALINE BROZA SANTOS
24/10/2022	NATALIA SANTOS DE ARAUJO
12/7/2022	MELANY LOPES PROSDÓCIMO
13/4/2022	RIVETERIA RONIELE DE FREITAS
11/4/2022	KAMILY ELOIZA BRUNO
15/4/2022	GABRIELY DO NASCIMENTO OLIVEIRA
6/7/2022	MARCUS VINÍCIUS DE SOUZA
19/5/2022	MAIARA KETLIN BAHIS
6/1/2023	BRUNA FERREIRA DOS PASSOS
20/11/2021	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA
17/11/2022	DAYELLE NOVAKI DINA
26/7/2022	CHRISTIANE MERTZ DE PADUA REBULI
18/7/2022	DANIELE DA SILVA GONÇALVES
27/6/2022	Gislaine Suelin da Silva Santos Ribeiro
5/5/2022	MARILDA CORREIA DA MAIA
5/14/2023	TAYLA CRUZ DE ARAÚJO SANTOS
6/24/2023	MÔNICA REGINA PEREIRA DE OLIVEIRA TEIXEIRA
3/27/2023	LUCIANE GALVÃO/ ANGELIM DOMINGUES DE OLIVEIRA
10/18/2022	ELZA CAROLINE RIBEIRO
2/14/2023	ANDRESSA RAMOS DE LIMA
11/20/2022	REGIANE ROSA RAMOS DA SILVA

19/1/2023	KARIN CAROLINE MUNDSTOCH
5/14/2023	ANNA BEATRYZ MODKOWSKI DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
19/3/2022	JOICE DOS SANTOS PIMENTEL
19/5/2021	ALLANA KAREN DOS SANTOS SILVA
4/10/2021	ANDRESSA PAULA M. CARVALHO COUTO
22/11/2021	RAFAELA LUIZA MARIANO SANTOS
8/12/2021	SABRINA MARINS C. DA LUZ
21/10/2021	MARIA FERNANDA COSTA MOREIRA
11/4/2021	MICHELLE DAS NEVES CORREA
22/11/2021	REGIANE CRISTINA DA LUZ
17/4/2021	JAQUELINE EDUARDA P. SILVA
5/6/2021	ESTHER MESQUITA C. DOS SANTOS
18/4/2021	MILENA MACHADO FERREIRA DE BRITO
1/8/2021	TAINARA PIONTKOSKI MALDANER BOAVA
7/1/2022	THAIS FERNANDES PIRES
15/4/2021	ELEANDRO FERREIRA BASTOS JUNIOR
15/5/2022	MYLENA MARTINS MARQUES
16/3/2022	ALINE DELAINE DO NASCIMENTO ROSA
15/6/2021	GABRIELI DOS SANTOS DA COSTA TELES
5/9/2021	RENATA DUTRA CASSEMIRO
17/2/2022	JULIANA VITOR JABONSKI
13/6/2021	JULIANE MARIA DA SILVA
30/4/2021	Cintia Tatiana Perchin
23/1/2022	FABIELE GUIMARAES
17/3/2022	PRISCILA TAVARES DA SILVA
16/7/2021	ELISABETE BATISTA DE LIMA
20/11/2021	MARIELI NEVES DE OLIVEIRA
19/1/2022	MILENA APARECIDA DE RAMOS COSTA
1/5/2021	TATIANE APARECIDA DA SILVA RUDY
26/3/2022	CAROLINE FAGUBDES CAMARGO
16/10/2021	KATLYN RAIANE
1/6/2021	ROCLÉCIA MARIA MONTEIRO
4/5/2021	THALITA PAOLA HILBERT DA COSTA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
27/3/2021	FABIANE LUIZA P. DA SILVA
19/3/2022	JOICE DOS SANTOS PIMENTEL
18/5/2020	LETICIA VITORIA M. DOS SANTOS
23/3/2021	SIDNEIA SILVA DE MORAES
28/7/2020	LEDA TAINA FERREIRA
5/12/2020	CATIA DA ROCHA RIBEIRO
8/6/2020	BEATRIZ DA CRUZ SARAIVA
10/10/2020	GABRIELY M. DE ARAUJO
4/11/2020	LETÍCIA DE SOUZA
21/1/2021	ANA CLAUDIA
14/11/2020	RENATA RIBEIRO RUTHES
7/9/2020	DIANDRA VICTORIA MARTINS JACOMEL CAVALCANTI
9/3/2021	BIANCA MENDES FELIPES
23/10/2020	ANGELA PRISCILA MYSCZAK
11/6/2020	GEOVANI CORDEIRO BRITO DOS SANTOS
5/9/2020	JESSICA ALESSANDRA BONIFACIO DA SILVA
9/10/2020	GUILHERME ABREU
1/3/2021	ALINE TABORDA PAREIRA
16/12/2020	Rosangela javorski
24/12/2020	EVELIN BERNARDO DA SILVA ANTUNES
17/8/2020	LETICIA BEATRIZ DA COSTA BATISTA
29/1/2021	LUANA GONÇALVES GOMES
21/9/2020	SABRINA DE SOUZA TABORDA
9/8/2020	LUANA APARECIDA GOMES DE MORAES
25/4/2020	ARIANE SERAFIM
13/8/2020	MARINA CHINAZZA
18/1/2021	ELIZAMARA VITORASSO PEREIRA
7/28/2020	DANIELE MATIAS
8/4/2020	JAMILE CRISTINA DA SILVA
3/11/2020	Michel Debatim de Paula.
10/1/2021	DANILA PEREIRA DOS SANTOS
21/2/2021	ANA MARIA PEREIRA ANDRADE
26/12/2020	MARIA DE FÁTIMA PINTO DE SOUZA BARROS (AVÓ)
25/3/2021	MILEIDI DO ROCIO DIAS DA ROSA DE PAULA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
26/11/2019	LILIANE TECH
26/11/2019	LILIANE TECH
6/6/2019	BRENDA GABRIELLI G. WINK
8/5/2019	KAOANE KAROLINE MACIEL MOREIRA
24/8/2019	EVELIN LIMA DOS SANTOS BASSANI
18/5/2019	EVELYN CRISTINA MANESCO DONDA
26/8/2019	NATALY DO ROCIO CAMARGO SANTOS
4/7/2019	DANIELE FURTADO DA SILVA
30/10/2019	GRACIELE GUIMARÃES DA SILVA
24/4/2019	SUZANE FREIATS CORREIA DO SANTOS
24/7/2019	SUZAMARA O. FURQUIN HENRIQUE
5/8/2019	ANA PAULA CAVALCANTI DA SILVA TRINDADE
23/12/2019	FABIELE GUIMARÃES
11/2/2020	VANESSA KAROLYNE SOARES
12/8/2019	Maria Angela Teixeira Freitas
8/3/2020	LUANA ALVES CAMARGO BRITO
11/12/2019	BIANCA MONTEIRO DA SILVA ROCHA
1/8/2020	CLARA ZULMIRA MIRANDA DE VAZ
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL

25/3/2020	Luara Rodrigues Suss Henrique
8/1/2020	Marcia Santana Nascimento
6/5/2019	Gisleine Regina Andrade
25/12/2019	Giovanna Natasha Lourenço
19/11/2019	Emily da Silva Araujo Cardoso
19/4/2020	Aline Pereira da Silva
13/6/2019	Larissa Geraldo Amador
15/5/2019	MICHELI CRISTINA DA SILVA
6/3/2020	ANDREIA DOS REIS FRANCISCO
30/10/2019	DEBORA RODRIGUES MENDONÇA SOARES
27/9/2019	ELIZANDRA DA SILVA RAMIREZ
23/6/2019	Mislaine Vernek leite
26/11/2019	Elaine Siqueira da Cruz
28/5/2019	MILENA GUEDES GONÇALVES
5/11/2019	DAYANA DE ABREU GONÇALVES
25/4/2019	Karina da Cruz Valomim
19/2/2020	CLAUDIA NAIARA GIRALDI DE CAMARGO
19/6/2019	CRISTIANE DE OLIVEIRA RODRIGUES DA SILVA
29/2/2020	ANDRIELE NAUANA LAURO DOS SANTOS
3/2/2021	Nadeska De Mico Hajjar
11/1/2020	MARIO LUCIO ASSUNÇÃO
28/2/2020	CINTIA RAMOS VASCONCELOS DE MELO
14/8/2019	CARLA MIRELI
29/7/2020	NEUSIMERI DO ROCIO BEUTING
22/6/2020	SARA DOS SANTOS GOMES
24/7/2019	VANESSA APARECIDA DE FRANÇA CARDOSO
19/3/2021	CASSIANE DE SOUZA FARIAS
12/8/2020	ELISA GUEDES GONÇALVES
26/6/2020	NATHALIA LOUISE
20/5/2020	JÉSSICA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
10/12/2022	VANESSA EDUARDA CORNELIUS SOVERNIGO
9/2/2023	Juliety da Silva
3/10/2022	THAIS SILVA
19/5/2022	MAIARA KETLIN BAHLS
1/22/2023	JHONATAN GERALDO QUINTÃO
20/4/2023	ALINE MAIA DE CAMPOS
6/2/2023	ELIS MARTONI
26/1/2023	LUANA ALVES
5/4/2023	JULIE STEFANI
11/3/2023	PAULO CÉSAR RODRIGUES DE JESUS
8/17/2022	FRANCIELLE NARA
5/9/2023	AMANDA COSTA PACHIERI
1/25/2023	ERICA BEATRIZ SILVA
3/19/2023	IZAINA DA SILVA E SILVA
6/4/2023	ALINE MARTINS DA SILVA
8/30/2022	KAROLINE GUARALH CASTILHO
10/1/2023	MELISSA GABRIELI MIRANDA
4/8/2023	CAMILY VITÓRIA MARQUES FERREIRA
9/4/2022	JOZEELLEN AMARAL
8/30/2022	SARA DEIZI DA COSTA
4/18/2022	ROSEMERI APARECIDA DE JESUS
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
30/7/2021	NADIA NAYARA MACIEL MACHADO
24/3/2022	BIANCA CRISTINE CARVALHO SANTANA
10/2/2022	ESMAELE DOS SANTOS PIRES
18/2/2022	MARCELA LIMA BATISTA
21/3/2022	JOSIANE PEREIRA DE SOUZA DE LIMA
11/11/2021	JESSICA PEREIRA LOPES
21/7/2021	JULIANA EMILE ARAUJO SANTOS
22/4/2021	Daniela Regina da Silva Teles
15/12/2021	karolayn Gonçalves de meira
30/6/2021	MAYARA DA SILVA
14/9/2021	VERÔNICA NASCIMENTO BARBOSA
28/3/2022	LARISSA COSTA SOARES
28/5/2021	EVELYN DOS SANTOS
26/3/2022	LUANA LEMES SILVA
21/12/2021	ALISSA OKIAMA
14/6/2021	ALINE ALVES DO COUTO
17/3/2022	ARIANA GONÇALVES DE SOUZA DOS SANTOS
3/7/2021	SANDRA MARIA DA SILVA
DATA DE NASCIMENTO	NOME DO RESPONSÁVEL
21/7/2020	NAIARA DOS S. O. NOGUEIRA
15/10/2020	ANGELICA DE OLIVEIRA
7/8/2020	RAISA O. DA SILVA
2/2/2021	KELLY C. MODKOWSKI
20/11/2020	GABRIELA SOARES
21/1/2021	Ana Claudia Podetto Amorim Flores
18/1/2021	ELIZAMARA VITORASSO PEREIRA
8/7/2020	SUELLEN DE FELIX ALVES
2/4/2020	ALINE KAIS ROSA
12/2/2021	Adriele Camile Miranda Fernandes
7/6/2020	KARINE PEREIRA
7/7/2020	GISELLI APARECIDA JUSTO WOJCIKIEVICZ
17/8/2020	RODRIGO NOGUEIRA DE MATTOS
9/1/2021	AGNES FERNANDA RIBEIRO DE SOUZA
25/5/2020	MAYARA DAL PAZ VIEIRA
27/8/2020	KHARIMÃ DOMINSCHEK DOS SANTOS
3/4/2021	DIEGO PATRICK NOGUEIRA

7/25/2020	Alessandra Rocha
1/28/2021	ISABELA PEREIRA ACOSCHKIN
10/12/2020	FRANCINE DO ROCIO ALMEIDA ROCHEL
8/1/2020	STEPHANY CRISTINA DA SILVA DE ALMEIDA
7/28/2020	DANIELE MATIAS
5/24/2020	LUDIMILA ANTUNES DOS SANTOS
5/10/2020	DÉBORA ESTER DUTRA
9/25/2020	KAROLINE GUARALH CASTILHO
5/25/2020	KAROLINE GUARALH CASTILHO
11/10/2020	JOZEELLEN AMARAL

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:40D0B057

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 027/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023 NÃO COMPARECIMENTO

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes
Gabinete do Poder Executivo

EDITAL Nº 027/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2023
NÃO COMPARECIMENTO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, RUDISNEY GIMENES FILHO, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2385/2022, que dispõe sobre a contratação Professores, Auxiliares de Desenvolvimento Infantil e Agentes de Combate de Endemias, por tempo determinado, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e o contido no Memorando nº. 19089/2023;

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A lista de candidatos convocados que não compareceram, conforme convocação constante noedital nº. 026/2023, e estão eliminados do Processo Seletivo Simplificado n°. 001/2023 e suas alterações;

1.1 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
1047	Valeria Cristina Ferreira Haliski	06/08/1979	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	49	50
554	Ana Maria Miranda daSilva	11/08/1978	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	48	51
892	Josiê Maria Mickosz	25/03/1961	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	53
1027	Stella Maris Vosgerau	26/03/1964	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	54
200	Marli de Fátima Padilha da Silva	13/05/1966	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	55
893	Ana Cristina Magalhães	04/12/1969	Professor Séries Iniciais	Ampla Concorrência	45	56

1.2 - CARGO PROFESSOR SÉRIES INICIAIS – População Negra, Povos Indígenas eComunidades Quilombolas

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
452	Indianara Raiane Alves Mendes	14/03/1991	Professor Séries Iniciais	População Negra, Povos Indígenas e Comunidades Quilombolas	24	149

1.3 – CARGO PROFESSOR EDUCAÇÃO FISICA

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CARGO PRETENDIDO	Modalidade da Concorrência	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
562	EDINEIA ELAINE PIZATO	22/04/1979	Professor Educação Física	Ampla Concorrência	57	4º

2. PERDA DOS DIREITOS DA NOMEAÇÃO

O candidato que não atendeu a convocação no prazo estabelecido, bem como, não apresentou a documentação requisitada nos editais, bem como, solicitou desistência da vaga, foi eliminado do processo seletivo simplificado, decaindo do direito à respectiva vaga.

Pontal do Paraná, 08 de novembro de 2023

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECILIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Rodovia PR 407 – Km 19– CEP 83255-000 Fone/FAX (41) 3455-9600
EMail: prefeitura@pontaldoparana.pr.gov.br
Balneário de Praia de Leste – Pontal do Paraná - PR

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7C35-416E-1FE9-FA93

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ü RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO (CPF 026.XXX.XXX-81) em 27/09/2023 16:18:43 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ü RUDISNEY GIMENES FILHO (CPF 055.XXX.XXX-69) em 29/09/2023 07:19:41 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: https://pontaldoparana.1doc.com.br/verificacao/7C35-416E-1FE9-FA93

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2FA6A908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.662/2023 06/11/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 2.032/2022, de 12 de dezembro de 2022, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2023,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 339.995,78 (trezentos e trinta e nove mil novecentos e noventa e cinco reais e setenta e oito centavos)**, conforme segue:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
22000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	4.875,55

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
24000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	68.900,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
65000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
20.606.2001.1129	Veículos e Equipamentos para a Secretaria
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
77000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	42.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
98500138	Transferências de Outros Programas
Valor	34.739,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2073	Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
107000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	16.719,61

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
114500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	638,98

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
116000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.516,34

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
118000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.912,41

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
124000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
177000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	12.192,90

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	1.296,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.932,26

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
206000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	4.360,56

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2061	Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
228000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.818,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
198000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	24.230,81

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
272000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
273000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.383,22

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
275000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.460,00

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
340000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	451,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
349000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	805,03

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
318100936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	3.525,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.14.00.00	Diárias – Civil
378000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.337,25

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
382000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	3.900,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
403000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I- Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2023:

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.1016	Reformar o Paço Municipal
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
16000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	800,00

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
04.122.0402.2017	Atividades do Departamento de Administração
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
18000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	8.875,55

03	Secretaria de Administração
03.001	Departamento de Administração Geral
09.272.0901.2047	Encargos com Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas
34000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	50.100,00

03	Secretaria de Administração
03.002	Departamento de Defesa Civil
04.182.0402.2022	Atividades do Departamento de Defesa Civil
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
40000000	Recursos Ordinárias (Livres) – Defesa Civil
Valor	14.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2121	Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
64000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	1.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente

05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
66000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	10.000,00

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário e Meio Ambiente
18.541.1801.2122	Paisagismo Urbano e Rural
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
67000000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	32.000,00

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
103500138	Transferências de Outros Programas
Valor	34.739,32

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2071	Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
93500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	3.912,41

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.361.1201.2075	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
111500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	21.874,93

06	Secretaria de Educação
06.001	Departamento de Educação
12.365.1201.2080	Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
138500000	Recursos Ordinárias (Livres)
Valor	30.000,00

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
176000303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	13.489,30

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2050	Atividades do Departamento de Saúde
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
175500000	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)
Valor	4.360,56

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais
202500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	208,68

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
200500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	17.723,60

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2058	Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
217000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	1.818,64

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2059	Vigilância em Saúde
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
222000494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor	24.230,81

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
270000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.383,22

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas
271000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	19.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
274000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	2.000,00

08	Secretaria de Viação e Desenvolvimento Urbano
08.002	Departamento de Obras e Desenvolvimento Urbano
15.452.1501.2097	Manutenção do Departamento de Obras e Viação
3.3.90.46.00.00	Auxílio – Alimentação
270500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	460,00
10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.241.0801.2033	Proteção Social à Pessoa Idosa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
341000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	451,50

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.243.0802.6039	Proteção Especial Criança e Adolescente
3.3.90.48.00.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
350500000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	805,03

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0801.2029	Atividades Gerais de Proteção Social
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325000936	Componente para Qualificação da Gestão – SUAS
Valor	3.525,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
379000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	5.337,25

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.001	Departamento de Cultura
13.392.1301.2161	Atividades do Departamento de Cultura
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
149700000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	900,00

11	Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer
11.002	Departamento de Esportes e Lazer
27.812.2701.2167	Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
396000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	8.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7BCB4A36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 509/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: JOSE CARLOS KOZIKOSKI E CIA LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, A TODAS AS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS QUE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ATENDE, ALÉM DO TERMO DE CONVENIO COM A APAE DE REALEZA, A QUAL REALIZAMOS ENTREGAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MENSALMENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes na tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço contratado	Preço reequilibrado
LOTE: 001 - Lote 001	15	71880	BANANA CATURRA - FRESCA, DE 1ª QUALIDADE E COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS MANTIDAS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS ESCUROS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS	PRÓPRIA	KG	10.000,00	3,09	3,51
LOTE: 001 - Lote 001	98	74980	MAÇÃ - FUGI DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. ENCARTELADA, DE de tamanho não superior a 120 unidades na caixa. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos. Não deverão estar danificados por lesões que afetem sua aparência e utilização. Isento de pontos amarelados ou apodrecidos, livre de sujidades, parasitas e larvas. Com tamanho médio e coloração uniforme. Livre de sujidades, isenta de partes pútridas.	PRÓPRIA	KG	8.000,00	2,97	7,25
LOTE: 001 - Lote 001	128	71976	PEPINO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCOS E SÃOS NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. INSTACTOS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADOS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADAS EM QUANTIDADE CONFORME SOLICITAÇÃO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO.	PRÓPRIA	KG	2.000,00	1,59	2,95

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 115/2023
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:192DE13C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 401/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLÍNICA SILVA E CIA LTDA
OBJETO: objeto contratação de pessoa jurídica na área da saúde em Clínica Geral para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 27 de novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 - Lote 001	1	64055	PLANTÕES PRESENCIAIS ESPECIAIS, NOTURNO (DIA 24, 25 E 31 DE DEZEMBRO E 01 DE JANEIRO	HORAS	20,00	212,58
LOTE: 001 - Lote 001	2	64056	PLANTÃO PRESENCIAL DIURNO, EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA Á SEXTA-FEIRA), COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS.	HORAS	216,00	116,60

REFERENTE Licitação Inexigibilidade nº 19/2019.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:1CB400B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 588/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: REALEZA INVIOLAVEL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação e prestação de serviços de segurança, monitoramento de alarmes 24 horas com visualização e armazenamento das imagens no próprio software, com pronto atendimento e assistência técnica, em regime de comodato de parte dos equipamentos necessários para o funcionamento dos serviços, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir a necessidade das escolas Menino Jesus, Independência, 24 de Junho, CMEI Pequeno Anjo, CMEI Pingo de Gente, CMEI Pequeno Príncipe, Almoxarifado Educação, Posto de Saúde Central.

ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 18 de Novembro de 2024, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	72875	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MENINO JESUS).	MES	12,00	1.317,50	15.810,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	72877	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA INDEPENDÊNCIA).	MES	12,00	1.326,00	15.912,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	72879	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA 24 DE JUNHO).	MES	12,00	1.147,50	13.770,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	72881	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO ANJO).	MES	12,00	1.402,50	16.830,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	72883	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PINGO DE GENTE).	MES	12,00	782,00	9.384,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	935	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (CMEI PEQUENO PRÍNCIPE).	PCT	12,00	935,00	11.220,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	72887	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ALMOXARIFADO EDUCAÇÃO).	MES	12,00	1.173,00	14.076,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	72889	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (POSTO DE SAÚDE CENTRAL).	MES	12,00	1.275,00	15.300,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	72891	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MONITORAMENTO DE ALARMES 24 HORAS COM VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS NO PRÓPRIO SOFTWARE, COM PRONTO ATENDIMENTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, EM REGIME DE COMODATO DE PARTE DOS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS. (ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO).	MES	12,00	1.385,50	16.626,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 52/2022
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2023

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:72DB62DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 78/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE NOTEBOOK, SELADORA, GÂNDOLA, GELADEIRA EXPOSITORA E BALANÇA PARA ATENDER EMENDAS IMPOSITIVAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
CNPJ.: 92.823.764/0001-03
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ.: 14.313.995/0001-55
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 14 de novembro de 2023.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0249/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: COMERCIO DE EQUIP E SUPR PARA INF IRATY LTDA
CNPJ.: 02.436.214/0001-30
VALOR: R$ **2.848,00** (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/11/2023** à **13/11/2024.**
ASSINATURA: 14/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	68825	"Notebook I7 Quad core - Frequência: 1.60GHz até 4.20GHz - - 6MB Intel Smart Cache - Memória: 20GB (4GB Soldada + 16GB Módulo) RAM - Tipo: DDR4 - Velocidade: Até 2400MHz - Expansível até 20GBTela:- Tamanho: 15,6” LED LCD com design ultrafino Resolução: FHD (1920x1080) - Proporção: 16:9 - Anti reflexo - Frame rate: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Color gamut (NTSC): 45% - Suporte a redes com frequência de 2,4 GHz e 5GHz - Antena: 1x1 - Certificado ANATEL - Bluetooth: Versão 4.1 Teclado na norma ABNT	ACER ASPIRE 5	UN	1,00	2.848,00	2.848,00
TOTAL								2.848,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0250/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: DIRCEU LONGO & CIA. LTDA.
CNPJ.: 92.823.764/0001-03
VALOR: R$ **2.848,00** (Dois Mil, Oitocentos e Quarenta e Oito Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/11/2023** à **13/11/2024.**
ASSINATURA: 14/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal
(a)ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	68828	"Balança+impressora- Balança: Com Torre Display Completo Pesagem - 6/15/35 kg x 2/5/10 (0 a 6 kg divisão de 2 g, 6 a 15 kg divisão de 5 g, 15 a 35 kg divisão de 10 g) Peso mínimo para impressão de etiquetas - 40g DISPLAY / VISOR DE MENSAGENS Display matricial para maior visibilidade do nome do produto e outros comandos QUANTIDADE DE VISORES 5 TENSÃO Fonte Interna – Bivolt Automático para 110 / 220 VCA com tolerância de -15% a + 10% DIMENSÕES DA BALANÇA C 490 x L 430 x A 505 mm PESO DA BALANÇA COM EMBALAGEM 10,7 kg	RAMUZA ATENA II C/TORRE CAP.6/15/35KG X 2/5/10G ETHERNET	UN	1,00	3.748,48	3.748,48
TOTAL								3.748,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0251/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ.: 14.313.995/0001-55
VALOR: R$ **6.600,00** (Seis Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/11/2023** à **13/11/2024.**
ASSINATURA: 14/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.
(a)LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal
(a)ANA JUSCEIA ALBANO ACOSTA
Representante
ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	68830	"SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL- Tensão 220v/50Hz Potência de consumo 300W; Tipo de material da máquina: Aço Inox; Tipo de material da tampa: Acrílico reforçado; Barra de selagem: 01 barra; Largura da Selagem: 320mm; Espessura da Selagem: 10 mm; Tempo de Selagem: Ajustável máx 99 seg; Dimensões da câmara: 340 x 310 x 70 mm Selagem em ambos os lados da embalagem; Pode selar mais de uma embalagem por ciclo; Sela qualquer tipo de embalagem a vácuo; Indicado para selar produtos secos, úmidos, folhas, farináceos; SELADORA A VÁCUO INDUSTRIAL- Tensão 220v/50Hz Potência de consumo 300W; Tipo de material da máquina: Aço Inox; Tipo de material da tampa: Acrílico reforçado; Barra de selagem: 01 barra; Largura da Selagem: 320mm; Espessura da Selagem: 10 mm; Tempo de Selagem: Ajustável máx 99 seg; Dimensões da câmara: 340 x 310 x 70 mm Selagem em ambos os lados da embalagem; Pode selar mais de uma embalagem por ciclo; Sela qualquer tipo de embalagem a vácuo; Indicado para selar produtos secos, úmidos, folhas, farináceos;	REGISTRON RG-DZ320	UN	1,00	6.600,00	6.600,00
TOTAL								6.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0252/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ.: 07.481.107/0001-48
VALOR: R$ **20.092,00** (Vinte Mil e Noventa e Dois Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **14/11/2023** à **13/11/2024.**
ASSINATURA: 14/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)GEFERSON JUNIOR WOGNEI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	68826	"SELADORA A VÁCUO DE PLATAFORMA-Seladora a vácuo com câmara, Fabricada totalmente em aço inox Painel digital de fácil operação; Tampa da câmara de acrilico reforçada; câmara com 2 barras de selagem; Barras de selagem de 40cm cada; Botão de emergência; Tensão 220/ 50 hz Barras de selagem: 02 barras Potência de motor 900w Potência de selagem 500 w Pressão do vácuo 1KPa	NAGANO	UN	1,00	6.318,00	6.318,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	68827	"Auto serviço (Geladeira expositor) 5 portas - Utilizado para resfriamento e conservação de produtos lácteos; - Portas de bater com moldura em PVC e vidro duplo temperado com gás argônio que reduz a condensação; - Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar; - Fechamento automático das portas através de dobradiças em alumínio com mola; - Iluminação interna vertical em LEDs com interruptor; - Revestimento externo frontal em aço INOX; - Revestimento interno em chapa de aço pré-pintado branco e chapa pet; - Laterais em chapa de aço pré-pintado branco; - Revestimento externo traseiro em chapa galvalume; - Quatro prateleiras aramadas com pintura epóxi e regulagem de altura; - Pés niveladores de alturas; - Sistema de refrigeração com ar forçado e serpentina aletada; - Controle de temperatura eletrônico com mostrador digital e degelo automático natural; - Temperatura: 2°C a 8°C. Dados do produto; - Volume aproximado: 1880 litros; - Consumo estimado (kWh/mês): 380; - Potência estimada W: 709; - Cubagem: 4,5 m3. Dimensões externas aproximada: - Frente: 2850mm; - Profundidade: 600mm; - Altura: 2080mm.	FRILUX	UN	1,00	13.774,00	13.774,00
TOTAL								20.092,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A4307345

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023

EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 53/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ.: 58.619.644/0001-42
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
CONTRATADA: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ.: 23.794.633/0001-14
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ.: 04.895.855/0001-89
CONTRATADA: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ.: 28.943.120/0001-41
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93

Rio Azul, 10 de novembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0243/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ.: 36.445.798/0001-22
VALOR: R$ **62.190,00** (Sessenta e Dois Mil, Cento e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	1	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	BOREX G2L2	UN	11,00	1.300,00	14.300,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	57786	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.400 x 24	PROPRIA VULC	UN	30,00	120,00	3.600,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	57791	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	PROPRIA VULC	UN	10,00	139,00	1.390,00
LOTE: 043 - Ampla Concorrência	1	57772	RECAPAGEM DE PNEU 1.400 x 24	BOREX G2L2	UN	33,00	1.300,00	42.900,00
TOTAL								62.190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0244/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP
CNPJ.: 58.619.644/0001-42
VALOR: R$ **30.090,00** (Trinta Mil e Noventa Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARCIO ANTÕNIO TOZZI
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	1	57778	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 x 24	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	12,00	1.890,00	22.680,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	57792	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 19.5 x 24	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	30,00	247,00	7.410,00
TOTAL								30.090,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0245/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: J P BELEZE
CNPJ.: 54.054.937/0001-79
VALOR: R$ **88.184,00** (Oitenta e Oito Mil, Cento e Oitenta e Quatro Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)JEAN PIERRE BELEZE
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	57771	RECAPAGEM DE PNEU 750 x 16 - 12MM	MELOBORR MELOBORR	UN	8,00	199,00	1.592,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	57773	RECAPAGEM DE PNEU 17.5 x 25	NEWPLAC NEWPLAC	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	57775	RECAPAGEM DE PNEU 18.4 x 34	NEWPLAC NEWPLAC	UN	8,00	1.999,00	15.992,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	57777	RECAPAGEM DE PNEU 275 x 80 - R22.5 - 20mmm	MELOBORR MELOBORR	UN	40,00	450,00	18.000,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	57780	RECAPAGEM DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	MELOBORR MELOBORR	UN	60,00	300,00	18.000,00
LOTE: 013 - Lote 013	1	57784	RECAPAGEM PNEU 295X80X22,5	MELOBORR MELOBORR	UN	20,00	450,00	9.000,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	57785	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 750 x 16 - 12MM	MELOBORR MELOBORR	UN	30,00	80,00	2.400,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	57787	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 17.5 x 25	NEWPLAC NEWPLAC	UN	10,00	100,00	1.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	57788	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 23.1 x 30	NEWPLAC NEWPLAC	UN	5,00	300,00	1.500,00
LOTE: 018 - Lote 018	1	57789	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 18.4 x 34	NEWPLAC NEWPLAC	UN	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	57790	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 14.9 x 24	NEWPLAC NEWPLAC	UN	5,00	100,00	500,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	57794	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 215 x 75 - R17.5 - 13MM	MELOBORR MELOBORR	UN	4,00	50,00	200,00
LOTE: 026 - Lote 026	1	57798	VULCANIZAÇÃO PNEU 295X80X22,5	MELOBORR MELOBORR	UN	10,00	100,00	1.000,00
TOTAL								88.184,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0246/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PNEUBRÁS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
CNPJ.: 23.794.633/0001-14
VALOR: R$ **61.105,00** (Sessenta e Um Mil, Cento e Cinco Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RUBENS KRUGER KASCZUK
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	57776	RECAPAGEM DE PNEU 14.9 x 24	PROPRIA PROPRIA	UN	12,00	1.415,00	16.980,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	57779	RECAPAGEM DE PNEU 12.5 x 80.18	PROPRIA PROPRIA	UN	8,00	790,00	6.320,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	57793	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 12.5 x 80.18	PROPRIA PROPRIA	UN	5,00	99,00	495,00

LOTE: 027 - Lote 027	1	57799	MANCHÃO 5 PCT COM 10 UND	RUBERNEW NG5NG6	UN	25,00	73,00	1.825,00
LOTE: 028 - Lote 028	1	57800	MANCHÃO 6 PCT COM 10 UND	RUBERNEW NG6	UN	25,00	142,00	3.550,00
LOTE: 029 - Lote 029	1	57801	MANCHÃO 4 PCT COM 10 UND	RUBERNEW NG4	UN	25,00	70,00	1.750,00
LOTE: 030 - Lote 030	1	57802	MANCHÃO 3 PCT COM 10 UND	RUBERNEW NG3	UN	25,00	65,00	1.625,00
LOTE: 031 - Lote 031	1	57803	MANCHÃO 2 PCT COM 10 UND	RUBERNEW NG2	UN	25,00	60,00	1.500,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	57804	BICO PARA PNEUS DE CAMINHÃO SEM CAMARA	BRAMAIS TR	UN	50,00	20,00	1.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	1	57805	BICO PARA PNEU DE CARRO SEM CAMARA	BRAMAIS TR	UN	50,00	4,00	200,00
LOTE: 035 - Lote 035	1	57807	CAMARA 1400X24	TORTUGA AG	UN	30,00	245,00	7.350,00
LOTE: 036 - Lote 036	1	57808	CAMARA 17.5x25	TORTUGA AG	UN	30,00	256,00	7.680,00
LOTE: 037 - Lote 037	1	57809	CAMARA 1000x20	QBOM TC	UN	30,00	98,00	2.940,00
LOTE: 038 - Lote 038	1	57810	CAMARA 900x20	QBOM TC	UN	30,00	92,00	2.760,00
LOTE: 039 - Lote 039	1	57811	CAMARA ARO 14	IRA G14	UN	30,00	48,00	1.440,00
LOTE: 040 - Lote 040	1	57812	CAMARA ARO 13	IRA G13	UN	30,00	47,00	1.410,00
LOTE: 041 - Lote 041	1	57813	COLARINHO 100x20	SBN RP	UN	30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 042 - Lote 042	1	57814	COLARINHO 900x20	SBN RP	UN	30,00	38,00	1.140,00
TOTAL								61.105,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0247/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ.: 04.895.855/0001-89
VALOR: R$ **97.650,00** (Noventa e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MAICON GABRIEL GIONGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	57781	RECAPAGEM DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	RUBBERNEW RBCB	UN	100,00	440,00	44.000,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	57782	RECAPAGEM DE PNEU 900 x 20 - 17MM	RUBBERNEW RBCB	UN	100,00	505,00	50.500,00
LOTE: 024 - Lote 024	1	57795	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1.000 x 20, BORRACHUDO	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	30,00	85,00	2.550,00
LOTE: 025 - Lote 025	1	57796	VULCANIZAÇÃO DE PNEU 900 x 20 - 17MM	RUBBERNEW RUBBERNEW	UN	5,00	120,00	600,00
TOTAL								97.650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0248/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ.: 28.943.120/0001-41
VALOR: R$ **45.200,00** (Quarenta e Cinco Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: De **10/11/2023** à **09/11/2024.**
ASSINATURA: 10/11/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
Representante

ITENS

ITENS								
Lote	Item	Código	Descrição	Marca do produto	Un	Quant	Preço un	Preço total

LOTE: 004 - Lote 004	1	57774	RECAPAGEM DE PNEU 23.1 x 30	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	12,00	3.700,00	44.400,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	57806	COLA PARA PNEUS 1KG	PRÓPRIA PRÓPRIA	UN	10,00	80,00	800,00
TOTAL								45.200,00

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:BC1C4EC2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 278/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO						
CNPJ: 01.612.413/0001-90						
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr						
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057						
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 278/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público: MARCOS ALBERTO S.MARINHO				CPF: 071.904.059-09		
Função: MÉDICO VETERINÁRIO				Unidade de Lotação: SEC.DE AGRICULTURA		
Município de destino:IVAIPORÃ/PR						
Local do Evento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES - EXPOVALE						
Saída: 14/ 11/ 2023				Chegada: 16/ 11/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA AOS FEIRANTES EXPOSITORES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite: 02				Valor Unitário da Diária: R$140,00		
N° Diárias sem Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
Valor Total das Diárias: R$280,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular	X	Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento
e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:DCE523A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 279/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA N°. 279/2023
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA				CPF: 028.905.599-71		
Função: TEC. EM AGROPECUÁRIA				Unidade de Lotação: DEP. AGRICULTURA		
Município de destino: IVAIPORÃ/PR						
Local do Evento: PARQUE DE EXPOSIÇÕES						
Saída: 13/11/2023				Chegada: 17/11/2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRABALHAR NA ORGANIZAÇÃO DA FAZENDINHA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕE DA 19ª EXPOVALE .						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:				Valor Unitário da Diária: R$		
N° Diárias sem Pernoite:05				Valor Unitário da Diária: R$70,00		
Valor Total das Diárias: R$350,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 10 de NOVEMBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:626063C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2023, que tem por objeto a **"Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de segurança eletrônica, através de sistemas de alarme monitorado e CFTV."** leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, sendo lhe adjudicado o objeto, conforme abaixo relacionado:

Empresa:

INTERSEPT VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

Item	Descrição	Unidades	Valor unitário (R$)	Valor Mensal (R$)	Período Meses	Valor Total Anual (R$)
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE ALARME COM ATENDIMENTO DE PRONTA-RESPOSTA COM EQUIPAMENTOS EM COMODATO, CENTRAIS DE ALARME, BATERIAS, SIRENES, SENSOR PARA CADA AMBIENTE, CAMERAS, NVR, HDS PARA ARMAZENAMENTO DAS IMAGENS E MONITORAMENTO 24 HORAS COM APP.	**29 Locais**	1.271,99	**36.887,71**	12	**442.652,52**
Total Anual (R$)			**R$ 442.652,52**			

Vistas do processo poderão ser obtidas perante a própria Pregoeira/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 13 de Novembro de 2023.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:A2C5948B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO FINANCEIRO 12/2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL					
BALANÇO FINANCEIRO					
12/2019					
Valores em Reais					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior	Especificação	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	0,00	0,00	Despesa Orçamentária (VI)	0,00	0,00
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Vinculada	0,00	0,00	Vinculada	0,00	0,00
Transferências do Fundeb	0,00	0,00	Transferências do Fundeb	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	Transferências Voluntárias	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	Operações de Crédito	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	Transferências de Programas	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13º, art. 166 - CF/88)	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Cessão Onerosa Pré-Sal	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	Outras Origens	0,00	0,00
			Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	0,00	0,00	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	0,00	0,00

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável - Inscrição, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável - Cancelamento, Baixa, Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	0,00	0,00	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	0,00	0,00	TOTAL ((X) = (VI+VII+VIII+IX)	0,00	0,00
Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM) - Tribunal de Contas do Estado do Paraná					

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Presidente

JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA
Técnico em Contabilidade CRC-PR. PR-038668/O

WESLEY HILLMANN VALENTIM
Responsável Tesouraria

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E23DCDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL BALANÇO PATRIMONIAL 12/2019					
Valores em Reais					
ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	0,00	0,00	PASSIVO CIRCULANTE	800.160,23	800.160,23
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	800.160,23	800.160,23
Crédito de Transferência a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPG Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.950,00	3.950,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	800.160,23	800.160,23
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	1,00	1,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-796.211,23	-796.211,23
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00	Resultado do Exercício	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	-796.211,23	-796.211,23
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	0,00	0,00			
Bens Imóveis	0,00	0,00			
Intangível	0,00	0,00			
Softwares	0,00	0,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-796.210,23	-796.210,23
Direito de Uso de Imóveis	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO		
Diferido	0,00	0,00	LÍQUIDO	3.950,00	3.950,00
TOTAL DO ATIVO	3.950,00	3.950,00			
ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	800.160,23	800.160,23
ATIVO PERMANENTE	3.950,00	3.950,00	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				-796.210,23	-796.210,23
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantia Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantia Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Convencionados e Outros Intrumentos			Direitos Convencionados e Outros Intrumentos		
Congêneres a Receber	0,00	0,00	Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00

TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00
CEZAR GIBRAN JOHNSSON		***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***		***WESLEY HILLMANN VALENTIM***	
Presidente		Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O		Responsável Tesouraria	

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:06BE4D60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 372/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 97/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção e Afins.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
	1	520,00	M³	AREIA MÉDIA (COM FRETE).	89,31	CRISTALINA EXTRACAO E COMERCIO DE AREIA LTDA
	2	515,00	M³	BRITA Nº1	99,00	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	3	600,00	UN	MEIO FIO EM CONCRETO RETO 0,30 X 0,15X 0,80 M (COM FRETE).	34,20	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	4	16,00	UN	MANGUEIRA - MANGUEIRA SUPER FLEX ANTITORCAO 1/2" EM PVC 3 CAMADAS 15 M	43,65	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	5	12,00	UN	ESCADA EM ALUMÍNIO COM 07 DEGRAUS	183,15	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA
	6	3,00	UN	ESCADA - ARTICULADA 4X4 COM 16 DEGRAUS DE ALUMÍNIO	526,77	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	7	94,00	UN	TOMADA COM CAIXA SISTEMA X SOBREPOR 2P+T - 20A	8,91	AGREGA DISTRIBUIDORA LTDA
	8	650,00	M	MANGUEIRA - SUPER FLEX ANTITORCAO 3/4" EM PVC 3 CAMADAS	5,55	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	9	15,00	UN	TORNEIRA - PARA COZINHA MESA BICA MÓVEL LUXO 1/4 DE VOLTA.	35,04	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	12	26.470,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM.	14,71	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
	13	4.530,00	UN	TELHA DE FIBRO CIMENTO - LIVRE DE AMIANTO - 244CM X 50CM X 4 MM. - Cota Referente ao item 12.	14,71	BRUNATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

Rio Negro, 14 de novembro de 2023 –

KARINA SAIBOTH –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:32272868

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 413 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.428.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.428.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e oito mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 40.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 130.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 11.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.047	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 12.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 405.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.16.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 1.050.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 190.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 350.000,00

09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 90.000,00
TOTAL:			**R$ 2.428.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 620.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 90.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.91.13.00.00.00	303	R$ 280.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.07.00.00.00	303	R$ 9.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.16.00.00.00	303	R$ 30.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.92.00.00.00	303	R$ 9.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.11.00.00.00	303	R$ 242.000,00
09.01.10.304.0009.2.050	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 168.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 400.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 180.000,00
TOTAL:			**R$2.428.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.428.000,00 (Dois milhões quatrocentos e vinte e oito reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 748.000,00
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 1.680.000,00
TOTAL:				**R$ 2.428.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.01	3.1	303	Novembro	R$ 1.680.000,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 568.000,00
10.01	3.1	000	Novembro	R$ 180.000,00
TOTAL:				**R$ 2.428.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:656D124D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 412 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 980.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Educação e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º e §1º e § 2º artigo 16 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 800.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.13.00.00.00	104	R$ 180.000,00
TOTAL			**R$ 980.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
05.01.04.125.0005.2.019	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 150.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
07.01.15.452.0007.2.030	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 10.000,00
09.01.10.301.0009.2.045	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 70.000,00
TOTAL:			**R$ 980.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 980.000,00 (Novecentos e oitenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Novembro	R$ 980.000,00
TOTAL:				**R$ 980.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
03.01	3.1	000	Novembro	R$ 100.000,00
04.01	3.1	000	Novembro	R$ 100.000,00
05.01	3.1	000	Novembro	R$ 550.000,00
06.01	3.1	000	Novembro	R$ 50.000,00
07.01	3.1	000	Novembro	R$ 110.000,00
09.01	3.1	000	Novembro	R$ 70.000,00
TOTAL:				**R$ 980.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:7CCC3F7C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 411 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 750.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 350.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 110.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 130.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 30.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 750.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
02.01.04.122.0002.2.003	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 70.000,00
02.01.04.122.0002.2.108	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 40.000,00
02.01.04.124.0002.2.005	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
03.01.02.062.0003.2.008	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 105.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 130.000,00
08.01.12.361.0008.6.038	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 30.000,00
08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 95.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	3.1.90.92.00.00.00	101	R$ 100.000,00
TOTAL:			**R$ 750.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$750.000,00 (Setecentos e cinqüenta mil),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	000	Novembro	R$ 490.000,00
08.01	3.1	104	Novembro	R$ 160.000,00
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 750.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	Novembro	R$ 260.000,00
03.01	3.1	000	Novembro	R$ 135.000,00
08.01	3.1	104	Novembro	R$ 160.000,00
08.01	3.1	000	Novembro	R$ 95.000,00
08.02	3.1	101	Novembro	R$ 100.000,00
TOTAL:				**R$ 750.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:1B007E43

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 414 14 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.555.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.555.000,00 (dois milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.02.14.422.0003.2.010	4.4.90.52.00.00.00	501	R$ 13.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 220.000,00
06.01.04.127.0006.2.025	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00

08.01.28.846.0000.0.010	3.3.90.93.00.00.00	000	R$ 52.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 400.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 500.000,00
09.01.10.306.0009.2.128	3.3.90.32.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 210.000,00
11.01.27.812.0011.2.061	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 50.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 40.000,00
TOTAL:			**R$ 2.555.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	501	R$ 13.000,00
02.01.04.131.0002.2.006	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 80.000,00
03.01.02.062.0003.2.009	3.3.90.40.00.00.00	000	R$ 132.000,00
03.02.14.422.0003.2.010	3.3.90.36.00.00.00	000	R$ 10.000,00
04.01.04.122.0004.2.012	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 15.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 19.000,00
04.01.04.122.0004.2.013	3.1.90.94.00.00.00	000	R$ 19.000,00
05.01.04.123.0005.2.018	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 145.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.1.90.92.00.00.00	000	R$ 20.000,00
05.01.04.129.0005.2.020	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
05.02.09.272.0005.2.022	3.3.91.97.00.00.00	000	R$ 200.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	3.2.90.21.00.00.00	000	R$ 900.000,00
05.02.28.843.0000.0.001	4.6.90.71.00.00.00	000	R$ 700.000,00
05.02.28.846.0000.0.005	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 100.000,00
12.01.22.661.0012.2.064	3.3.90.35.00.00.00	000	R$ 50.000,00
13.02.18.541.0013.2.068	3.3.90.39.00.00.00	000	R$ 52.000,00
TOTAL:			**R$ 2.555.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 2.555.000,00 (Dois milhões quinhentos e cinqüenta e cinco mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
03.02	4.4	501	Novembro	R$ 13.000,00
04.01	3.3	000	Novembro	R$ 720.000,00
06.01	3.3	000	Novembro	R$ 40.000,00
07.01	3.3	000	Novembro	R$ 500.000,00
08.01	3.3	000	Novembro	R$ 52.000,00
09.01	3.3	000	Novembro	R$ 930.000,00
10.01	3.3	000	Novembro	R$ 210.000,00
11.01	3.3	000	Novembro	R$ 50.000,00
14.01	3.3	000	Novembro	R$ 40.000,00
TOTAL:				**R$ 2.555.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	501	Novembro	R$ 13.000,00
02.01	3.3	000	Novembro	R$ 80.000,00
03.01	3.3	000	Novembro	R$ 132.000,00
03.02	3.3	000	Novembro	R$ 10.000,00
04.01	3.1	000	Novembro	R$ 53.000,00
05.01	3.1	000	Novembro	R$ 165.000,00
05.01	3.3	000	Novembro	R$ 100.000,00
05.02	3.3	000	Novembro	R$ 300.000,00
05.02	3.2	000	Novembro	R$ 900.000,00
05.02	4.6	000	Novembro	R$ 700.000,00
12.01	3.3	000	Novembro	R$ 50.000,00
13.02	3.3	000	Novembro	R$ 52.000,00
TOTAL:				**R$ 2.555.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 de Novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:676D6277

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 079/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	TON	62752	Emulsão Asfáltica- Tipo RC-1 CE	4.422,07	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.671.923-20 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7C094033

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 083/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia BR 376, Lote 6/7//7-A-3-1, Bairro Gleba Patrimônio Marialva, CEP nº86.990-000, fone nº (44)3232-4748, e-mail: comercial@casadoasfalto.com, na cidade de Marialva-PR, cadastrada no CNPJ/MF nº06.218.782/0001-16, representada pela Sra. ORCAINA MARIA APARECIDA DE FREITAS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	TON	62751	Emulsão Asfáltica - Tipo RL-1C	3.280,82	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 08 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTO LTDA,***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.671.923-20 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C151C126

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 181/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 934, Centro, CEP nº86.600-000, e-mail: construa2022@hotmail.com, fone nº43-3051-3230, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.746.724/0001-32, representada pelo Sr. ROSEMAR DA SILVA UENO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas, spray e equipamentos para pintura artística, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 181/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	25,00	67137	pincel de 2"	3,50	87,50	FERTAK
3	3	und	25,00	67138	pincel de 3"	7,40	185,00	FERTAK
4	4	und	25,00	67139	pincel de 4"	13,55	338,75	FERTAK
5	5	und	25,00	67140	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	8,00	200,00	TIGRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, na Secretaria de Cultura e Turismo –Av. Pres. Getúlio Vargas, 2170 - Centro, Rolândia- (Prédio do Museu Histórico Municipal de Rolândia). No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 8h00 às 17h00, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43)3906-1086. Mediante apresentação da requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 811,25 (oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Secretaria municipal de cultura e turismo
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:E60BBAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 181/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Presidente Getulio Vargas, nº 934, Centro, CEP nº86.600-000, e-mail: construa2022@hotmail.com, fone nº43-3051-3230, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 10.746.724/0001-32, representada pelo Sr. ROSEMAR DA SILVA UENO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas, spray e equipamentos para pintura artística, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 181/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	25,00	67137	pincel de 2"	3,50	87,50	FERTAK
3	3	und	25,00	67138	pincel de 3"	7,40	185,00	FERTAK
4	4	und	25,00	67139	pincel de 4"	13,55	338,75	FERTAK
5	5	und	25,00	67140	rolo de espuma de 15 cm, com cabo	8,00	200,00	TIGRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, na Secretaria de Cultura e Turismo –Av. Pres. Getúlio Vargas, 2170 - Centro, Rolândia- (Prédio do Museu Histórico Municipal de Rolândia). No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 8h00 às 17h00, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43)3906-1086. Mediante apresentação da requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 811,25 (oitocentos e onze reais e vinte e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Secretaria municipal de cultura e turismo
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CONSTRUA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:9A10C266

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 181/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa JC FERRAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Parigot de Souza, nº 2574, Jardim Ibirapuera, CEP nº 87.705-020, e-mail: falcaoind@uol.com.br, fone nº44-3045-3099, na cidade de Paranavaí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº10.367.732/0001-78, representada pelo Sr. LEONARDO TADA ANTUNES, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de tintas, spray e equipamentos para pintura artística, com as características descritas no Anexo I, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 181/2023, devidamente homologado pelo Município em 09/11/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	25,00	67141	rolo de espuma de 23 cm, com cabo	15,90	397,50	COMPEL
7	7	und	25,00	67142	rolo de lã de 23 cm, altura da lã de 22mm com cabo	19,90	497,50	COMPEL
8	8	und	10,00	67143	Tinta acrílica fosca 18 litros Premium (cor a escolher)	229,90	2.299,00	NOBRE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 5 (cinco) dias corridos, na Secretaria de Cultura e Turismo –Av. Pres. Getúlio Vargas, 2170 - Centro, Rolândia- (Prédio do Museu Histórico Municipal de Rolândia). No prazo de máximo 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho. No horário das 8h00 às 17h00, em dias úteis, de 2a a 6a feira, telefones (43)3906-1086. Mediante apresentação da requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
10. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
11. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
12. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
4. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
5. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
6. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
12. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
13. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
14. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
15. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
16. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
17. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
18. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
19. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
20. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
21. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
22. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 3.194,00 (três mil cento e noventa e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.
CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 14 – Secretaria municipal de cultura e turismo
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de novembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JC FERRAGENS LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 8.116.914-4 SSP/PR

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:D5C30445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO LEI Nº495 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: Estabelece o Quadro Único de Pessoal da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), e altera o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP ocupante de cargo efetivo da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR) e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, ***FERNANDO ALBERTO CADORE***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I

DO CONCEITO, FUNDAMENTOS E CRITÉRIOS DO PCCVSP DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO LONTRA

Art. 1º Fica instituído o Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR), denominado Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público – PCCVSP.

Art. 2º O PCCVSP da Câmara Municipal de Salto do Lontra (PR) fundamenta-se nos princípios da qualificação profissional com a finalidade de assegurar continuidade da ação administrativa e a eficiência do serviço público, observados os critérios e regras inscritos nesta Lei.

Art. 3º O PCCVSP estimulará a evolução funcional, com remuneração digna e condições adequadas de trabalho, observados os seguintes critérios:

I - Os avanços por aperfeiçoamento e por grau de escolaridade previstos nesta Lei se aplicarão somente após cumprido o estágio probatório, nos termos do artigo 19;

II - A promoção por grau de escolaridade promoverá avanços na tabela geral de vencimento-base do cargo público exercido pelo servidor, limitada a 02 (dois) avanços durante a carreira;

III - A progressão por assiduidade, merecimento e titularidade promoverá avanço de nível com interstício mínimo de 24 (vinte e quatro) meses entre os mesmos.

CAPÍTULO II

DO QUADRO ÚNICO DE PESSOAL

Art. 4º O Quadro Único de Pessoal é integrado pelos cargos de Provimento Efetivo.

Parágrafo único. Deverá ser observada a relação de proporcionalidade entre o número de cargos efetivos nomeados e o número de cargos comissionados nomeados.

Art. 5º Os cargos de Provimento Efetivo, estabelecidos por esta Lei, serão providos por concurso público de provas ou provas e títulos, estando relacionados o número de vagas e o nível no **Anexo I**, as atribuições a serem desempenhadas no exercício dos cargos no **Anexo II** e os vencimentos no **Anexo III**.

Art. 6º Os cargos de Provimento em Comissão serão estabelecidos por Lei própria.

Art. 7º A carga horária para os cargos de Provimento Efetivo e cargos de Provimento em Comissão são de 40 (quarenta) horas semanais, exceto para os cargos de Procurador Jurídico, zelador e Agente de comunicação, que será de 20 (vinte) horas semanais e contador será de 30 (trinta) horas semanais.

Art. 8º Aos servidores colocados em regime de tempo integral, dedicação exclusiva, função gratificada e função de confiança, será concedida gratificação mensal, fixada por Decreto do Presidente do Poder Legislativo, variando de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento), calculado sobre o respectivo vencimento base do servidor.

§ 1.º Aos servidores que participarem de qualquer comissão receberão como encargo o valor de R$50,00 (cinquenta reais) por processo.
.
§ 2.º Tratando-se de comissão de licitação o valor do pregoeiro será de R$100,00 (cem reais) por processo.

§ 3.º Somente poderão participar de comissões os servidores efetivos e na falta destes servidores comissionados.

§ 4.º Ao Servidor efetivo responsável pelo controle interno será concedido gratificação mensal, fixada por Decreto do Presidente do Poder Legislativo, de 40% (quarenta por cento) a 100% (quarenta por cento), calculado sobre o respectivo vencimento base do servidor.

SEÇÃO I

DO CONCURSO PÚBLICO

Art. 9º A abertura de concurso público para preenchimento de vagas do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal depende de prévia autorização do Plenário.

Art. 10. A nomeação para cargo a ser provido em caráter efetivo depende de habilitação prévia em Concurso Público, respeitada a ordem de classificação dos candidatos aprovados e vedadas quaisquer vantagens entre os concorrentes, que não sejam expressamente estabelecidas em Lei.

Parágrafo único. O concurso público será de provas, ou de provas e títulos e será realizado em tantas fases, ou etapas, quantas necessárias à adequada aferição da capacidade técnica do candidato.

Art. 11. O prazo de validade do concurso público será de até 02 (dois) anos, prorrogável, uma vez, por igual período.

§ 1.º As condições de realização do concurso serão fixadas em Edital de Concurso, publicado no Diário Oficial, Mural da Câmara Municipal e site do Poder Legislativo.

§ 2.º A lista contendo a classificação final dos candidatos será homologada através de Decreto Legislativo expedido pelo Presidente da Câmara Municipal, depois de encerrados os prazos recursais.

§ 3.º A convocação dos aprovados, conforme classificação homologada, será publicada através de Edital de Convocação onde constarão o nome do candidato convocado, o cargo efetivo com a indicação do Nível, o número do Edital de Concurso e o prazo de 30 dias para habilitar-se à nomeação sob pena de ser declarada sua desistência tácita.

SEÇÃO II

DO PROVIMENTO DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 12. São pré-requisitos para o ingresso no serviço público municipal para provimento de cargo efetivo, além da aprovação em concurso público:

I - nacionalidade brasileira - ou estrangeira desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei Orgânica Municipal;

II - o gozo dos direitos políticos;

III - a quitação com as obrigações militares e as eleitorais;

IV - aptidão física e mental;

V - a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

VI - o grau de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

VII - possuir aptidão para o exercício da função;

VIII - ter atendido as condições especiais prescritas para determinados cargos ou carreiras.

§ 1.º As atribuições do cargo permitem a exigência de outros requisitos estabelecidos na legislação brasileira.

§ 2.º Fica garantido o provimento de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas de cada cargo, às pessoas portadoras de necessidades especiais, aprovadas em concurso público, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com sua condição física e mental (Decreto nº 3.298/1999, art. 37).

§ 3.º Os cargos públicos serão providos através de:

a) Aprovação em Concurso Público;

b) Readaptação;

c) Reintegração;

d) Aproveitamento;

e) Recondução;

f) Remoção.

SEÇÃO III

DA NOMEAÇÃO

Art. 13. O provimento dos cargos públicos far-se-á mediante Decreto de Nomeação, expedido pelo Presidente do Poder Legislativo, devidamente publicado no Diário Oficial e site do Poder Legislativo.

Art. 14. O Decreto de Nomeação deverá conter:

a) o número do Edital de Concurso Público em que fora aprovado o nomeado e o número do Edital de Convocação;

b) a identificação do futuro ocupante do cargo vago;

c) o caráter da investidura.

Art. 15. Para a investidura em acumulação, serão observadas, ainda, as limitações estabelecidas na Constituição Federal.

Art. 16. A investidura em cargo público ocorrerá com a posse.

Art. 17. A nomeação de servidor público municipal em caráter probatório ou efetivo é ato exclusivo do Presidente do Poder Legislativo consistente em atribuir cargo público a uma determinada pessoa.

§ 1.º A nomeação para cargo do quadro permanente depende de prévia habilitação em concurso público de provas, ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade do concurso.

§ 2. ° A nomeação do servidor dar-se-á no nível inicial do Cargo, e na classe correspondente ao grau de escolaridade exigido no Edital de Concurso Público.

SEÇÃO IV

DA POSSE E DO EXERCÍCIO

Art. 18. Posse é o ato pelo qual o nomeado manifesta, pessoal e expressamente, sua vontade de aceitar as atribuições, os deveres, as responsabilidades e as retribuições inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir.

§ 1.º A posse ocorrerá dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de nomeação, sob pena de ser considerado tacitamente desistente, ressalvado motivo de força maior, devidamente comprovado administrativamente.

§ 2.º No ato da posse o servidor apresentará ao órgão competente os elementos necessários ao seu assentamento individual, declaração informando que não é lotado em emprego público, e a declaração de bens e rendimentos e ou declaração de imposto de renda protocolado junto a Receita Federal do Brasil referente ao exercício imediatamente anterior ao da posse.

SEÇÃO V

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO

Art. 19. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de três (3) anos, durante o qual a sua aptidão e capacidade para o cargo efetivo serão objeto de avaliação, a cada 6 (seis) meses, onde poderão ser observados os seguintes requisitos:

I - relacionamento interpessoal;

II - qualidade do trabalho;

III - zelo por materiais e equipamentos;

IV - cooperação;

V - zelo pela moralidade;

VI - eficiência nas tarefas do cargo;

VII - assiduidade;

VIII - pontualidade;

IX - disciplina;

X - iniciativa;

XI - produtividade;

XII - responsabilidade;

XIII - domínio metodológico e de conteúdos.

§ 1.º A avaliação especial de desempenho em estágio probatório será realizada por comissão especialmente designada para tal fim mediante Portaria ou Decreto do Presidente do Poder Legislativo.

§ 2.º A comissão será composta por dois servidores estáveis e um vereador, e na falta de servidores, por Vereadores.

§ 3.º No Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório far-se-á a avaliação de desempenho funcional, segundo padrões objetivos de aferição, a fim de que se avaliem as reais condições de aptidão e desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ficando em cada avaliação periódica, assegurado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 4.º Nas hipóteses de interrupção do estágio probatório por razões que não importem em exoneração, inclusive na hipótese de gozo de licenças legais, este deverá ser complementado, salvo no caso do servidor ocupar cargo em comissão ou função de confiança, em que seja exigida formação profissional compatível àquela do cargo efetivo.

§ 5.º A aquisição da estabilidade ocorrerá mediante a realização da Avaliação Especial de Desempenho pela Comissão constituída para tal finalidade, onde será apurado o cumprimento dos requisitos relacionados nos incisos de I a XIII deste artigo, ficando assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 6.º A avaliação do servidor em estágio probatório não prejudica a imposição de eventuais sanções disciplinares previstas nesta lei, para as quais serão adotados os procedimentos legais previstos no Estatuto dos Servidores Municipais.

§ 7.º Para que o servidor seja aprovado no estágio probatório e permaneça no serviço público terá que atingir no mínimo 70%, ou 252 pontos, na avaliação de desempenho, com base na valoração estabelecida no **Anexo V**.

SEÇÃO VI

DO AFASTAMENTO PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO

Art. 20. O servidor que vier a ocupar cargo de provimento em comissão será afastado do cargo efetivo de que é ocupante, podendo optar pelos vencimentos do cargo de provimento em comissão, ou permanecer com os vencimentos do cargo efetivo.

§ 1.º O servidor efetivo nomeado para o exercício de cargo em comissão poderá ser substituído quando afastado do cargo em razão de férias, licenças ou impedimentos temporários por período igual ou superior a 20 (vinte) dias.

§ 2.º O substituto perceberá o vencimento-base equivalente ao respectivo cargo em comissão, na proporção dos dias em que ela ocorrer.

Art. 21. Fica garantida a contagem de prazo para obtenção de progressão por aperfeiçoamento e o deferimento de pedido de avanço por grau de escolaridade durante o período em afastamento, devendo o servidor contribuir sobre os avanços incorporados junto ao Regime Geral de Previdência Social, durante o período em afastamento.

SEÇÃO VII

DA ESTABILIDADE

Art. 22. O servidor habilitado em concurso público, nomeado e empossado em cargo do quadro efetivo adquire estabilidade ao completar 3 (três) anos de efetivo exercício.

Art. 23. O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de Sentença judicial transitada em julgado, ou mediante decisão em Processo Administrativo Disciplinar em que lhe seja assegurada o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO VIII

DAS PROMOÇÕES E PROGRESSÕES

Art. 24. O sistema de promoções e progressões é o conjunto de incentivos proporcionados pelo Poder Legislativo Municipal para estimular o aperfeiçoamento e valorizar a dedicação funcional, objetivando a constante profissionalização dos recursos humanos disponíveis, a eficiência e a eficácia do serviço público prestado à população.

Parágrafo único. Os incentivos mencionados no *caput* dar-se-ão mediante progressão horizontal e vertical, conforme definido no artigo 85 e seguintes.

Art. 25. Ficará suspensa a contagem de prazo para fins de obtenção do direito aos avanços:

I - Ao servidor que sofrer penalidade administrativa, após trânsito em julgado, no interstício da avaliação corrente, durante o período de cumprimento da penalidade;

II - Ao servidor licenciado para tratar de interesses particulares, no interstício da avaliação corrente, durante o período em que estiver afastado de suas funções.

SEÇÃO IX

DO REMANEJAMENTO E READAPTAÇÃO

Art. 26. Remanejamento é a mudança temporária, não superior a 180 (cento e oitenta) dias, ou definitiva de função ou local de trabalho, que visa minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à saúde do servidor no exercício do cargo ou restrição de atividades, de forma a assegurar a preservação das condições laborativas residuais.

Parágrafo único. Ao final do remanejamento, se temporário, o servidor submeter-se-á à avaliação da Equipe Técnica de Reabilitação Profissional, que recomendará:

I - retorno ao exercício regular das funções do cargo, no caso de recuperação das condições de saúde;

II - renovação do remanejamento, se as condições de saúde assim o recomendarem;

III - remanejamento definitivo;

IV - readaptação, se neste caso subsistir tão somente capacidade laborativa residual.

Art. 27. Readaptação consiste na mudança de cargo decorrente da inaptidão definitiva do servidor para o cargo originário, visando o aproveitamento de sua capacidade laborativa residual.

§ 1.º Será readaptado o servidor que apresentar modificações em seu estado de saúde física e/ou mental, comprovadas em perícia médica, que inviabilizem a realização de atividades consideradas essenciais ao cargo original.

§ 2.º A readaptação ocorrerá para cargo com atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que o servidor tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, podendo ser em nível igual ou inferior ao inicial e obedecerá à habilitação legal exigida.

§ 3.º O aproveitamento dar-se-á, tanto quanto possível, em cargo equivalente por sua natureza e vencimento-base àquele que o funcionário ocupava quando foi posto em disponibilidade.

§ 4.º Se o aproveitamento se der em cargo de vencimento-base inferior ao ocupado anteriormente terá o funcionário direito à diferença.

SEÇÃO X

DA REINTEGRAÇÃO

Art. 28. A reintegração é a reinvestidura do servidor estável no cargo anteriormente ocupado ou no resultante de sua transformação, quando invalidada sua demissão por decisão judicial transitada em julgado, ou administrativa.

Parágrafo único. Estando provido o cargo, o eventual ocupante será lotado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o até então ocupado, ou posto em disponibilidade com remuneração integral.

SEÇÃO XI

DA DISPONIBILIDADE E DO APROVEITAMENTO

Art. 29. Extinto o cargo ou declarada por lei complementar a sua desnecessidade, o servidor estável que o ocupava ficará em disponibilidade, com remuneração integral.

Parágrafo único. O retorno à atividade de servidor em disponibilidade far-se-á mediante aproveitamento obrigatório em cargo de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.

Art. 30. Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor não entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da respectiva comunicação, salvo se houver justo impedimento.

SEÇÃO XII

DA RECONDUÇÃO

Art. 31. Recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado, mediante a existência de vaga, e decorrerá de:

I - reintegração do anterior ocupante, mediante decisão judicial transitada em julgado.

Parágrafo único. Encontrando-se provido o cargo anterior o servidor será aproveitado em outro de atribuições e vencimento-base compatíveis com o anteriormente ocupado.

SEÇÃO XIII

DA VACÂNCIA

Art. 32. A vacância do cargo público decorrerá de:

I - exoneração;

II - demissão;

III - readaptação;

IV - aposentadoria;

V - posse em outro cargo inacumulável;

VI - falecimento.

Art. 33. A exoneração do servidor do quadro permanente dar-se-á a pedido ou de ofício.

§ 1.º A exoneração de ofício será aplicada:

I – quando o servidor efetivo não entrar no exercício do cargo no prazo estabelecido;

II – quando o servidor efetivo não satisfizer as condições do estágio probatório;

III – por perda do cargo, para atender aos limites constitucionais sobre gastos com pessoal, mediante indenização, na forma da lei complementar federal.

§ 2.º A exoneração de função de confiança dar-se-á:

I – a juízo da autoridade nomeante;

II – a pedido do próprio servidor.

Art. 34. O servidor efetivo será demitido através de Processo Administrativo Disciplinar ou por decisão judicial transitada em julgado.

SEÇÃO XIV

DA REMOÇÃO

Art. 35. Remoção é o deslocamento do servidor do quadro efetivo de um cargo para outro, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro e do mesmo grupo ocupacional.

§ 1.º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração.

§ 2.º Em ambos os casos, a remoção deverá ser motivada.

SEÇÃO XV

DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 36. Redistribuição é o deslocamento do servidor com o respectivo cargo, de um órgão para outro, da administração direta ou indireta, observado o interesse público e os seguintes preceitos:

I - interesse da administração;

II - equivalência de vencimento-base entre os cargos;

III - manutenção da essência das atribuições do cargo ocupado anteriormente;

IV - vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;

V - manutenção no mesmo grupo ocupacional.

§ 1.º A redistribuição ocorrerá de ofício para ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços, exclusivamente nos casos de reorganização decorrente de extinção ou criação de órgão ou entidade.

§ 2.º Nos casos de reorganização ou extinção de órgão ou entidade, extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade no órgão ou entidade, o servidor estável que não for redistribuído será colocado em disponibilidade, até seu aproveitamento na forma dos artigos 29 e 30.

SEÇÃO XVI

DA CESSÃO

Art. 37. O Poder Legislativo Municipal poderá, mediante solicitação fundamentada, ceder servidores estáveis do quadro permanente, condicionada à anuência destes, a órgãos da Administração direta ou indireta da União, do Estado do Paraná, de Municípios deste mesmo Estado e de entidades educacionais, assistenciais ou filantrópicas conveniadas com o Município de Salto do Lontra – PR, por tempo determinado, sem vencimentos ou qualquer outro tipo de ônus para o cedente, salvo se a despesa correspondente estiver autorizada na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e se demonstrado excepcional e relevante interesse público na cessão.

Art. 38. O servidor do quadro permanente também poderá ser cedido, nas seguintes hipóteses:

I - provimento de cargo em comissão na administração direta e indireta do Município;

II - provimento de cargo em comissão ou nomeação em cargo de direção em empresa pública ou sociedade de economia mista da União, do Estado do Paraná e de Municípios deste mesmo Estado.

Parágrafo único. A cessão prevista neste artigo dependerá de anuência do Presidente do Poder Legislativo, mediante a emissão de ato próprio e com exposição fundamentada.

Art. 39. Ao servidor que vier a ser cedido nos termos dos arts. 37 e 38, fica assegurada a Avaliação de Desempenho, para fins de concessão de avanços por aperfeiçoamento ou por grau de escolaridade, na forma prevista neste PCCVSP, que será realizada pelo superior hierárquico do ente público ou instituição a que estiver cedido.

Parágrafo único. A evolução funcional prevista nesta Lei será implementada:

I - para os servidores cedidos com ônus para o cedente, quando cumpridas as condições previstas neste PCCVSP;

II - para os servidores cedidos sem ônus para o cedente, na data de retorno do servidor ao órgão ou entidade de origem, desde que cumpridas as condições previstas neste PCCVSP.

Art. 40. Constitui condição para a cessão a continuidade das contribuições à previdência Social, inclusive da quota patronal.

Parágrafo único. Na hipótese da cessão sem ônus para o cedente, a contribuição previdenciária ficará a cargo do ente ou órgão de destino.

SEÇÃO XVII

DO REGIME DE TRABALHO

Art. 41. A jornada de trabalho dos servidores regidos por esta Lei atende aos requisitos de cada função e não ultrapassará o limite de 08 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) semanais, ressalvadas hipóteses de compensação de jornada ou regime diferenciado, previsto em legislação própria.

Art. 42. A jornada de trabalho poderá ser reduzida, a requerimento do servidor, com a proporcional redução da remuneração, ou modificada/reduzida, a critério da administração, sem prejuízos à sua remuneração, sempre que essa medida for necessária, em caso de servidor estudante ou de outras situações especiais, observado o interesse público, ou ainda majorada, em caso de necessidade da administração Pública, com proporcional aumento da remuneração.

Art. 43. As compensações de jornada poderão ocorrer mediante autorização prévia, na proporção de uma hora compensada por uma hora trabalhada, sendo usufruídas em dias úteis.

Art. 44. O servidor será obrigado a comunicar à sua chefia imediata, no próprio dia em que, por doença ou por força maior, não puder comparecer ao serviço, salvo em situações em que estiver impossibilitado, desde que seja devidamente comprovado.

§ 1.° As faltas ao serviço por motivo de doença serão justificadas mediante atestado médico, para fins disciplinares e de pagamento.

§ 2.º Considera-se atestado aquele subscrito por profissional médico, no exercício de suas atividades no momento de atendimento do servidor, emitido por profissional habilitado, sendo obrigatória a indicação da CID referente à prescrição de afastamento temporário.

Art. 45. Será concedido repouso semanal remunerado de no mínimo vinte e quatro horas consecutivas, preferentemente aos domingos, e nos feriados civis ou religiosos.

§ 1.º A remuneração do repouso semanal corresponderá:

I - para os que trabalham por mês, a de um dia de serviço;

II – para os que trabalham por hora, à sua jornada normal de trabalho.

§ 2.º Consideram-se já remunerados os dias de repouso semanal do servidor que tiver o seu vencimento pago como mensalista.

§ 3.º No trabalho realizado em dia destinado ao repouso semanal remunerado, inclusive quanto aos dias feriados civis e religiosos, a remuneração será paga em dobro, salvo se concedida folga compensatória em outro dia.

§ 4.º Fica autorizado o gozo do repouso semanal remunerado em dia da semana diferente ao domingo, porém, neste caso, o espaço de tempo entre uma e outra folga não será superior a 7 (sete) dias.

§ 5.º Ocorrendo o trabalho em 07 (sete) dias consecutivos sem folga, o 7.º (sétimo) dia será remunerado em dobro.

Art. 46. Os servidores do quadro efetivo, a critério do Presidente da Câmara, poderão ser submetidos a controle de ponto, o qual será regulamentado por documento interno.

Parágrafo Único - O registro de ponto poderá ser dispensado pelo Presidente da Câmara Municipal, caso o número de servidores seja inferior a 10 (dez), ou quando o servidor receber gratificação por tempo integral ou dedicação exclusiva.

SEÇÃO XVIII

DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 47. Considera-se tempo de serviço todo aquele em que o servidor tenha estado à disposição da Câmara Municipal de Vereadores, prestando-lhe seus serviços e deste percebendo remuneração.

Art. 48. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerado o ano de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, através de certidão oficial de tempo de serviço.

Art. 49. Serão considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I – férias;

II – licença para tratamento de saúde;

III – licença por acidente em serviço;

IV – licença para dirigir cooperativa, associação ou sindicato da categoria;

V – licença prêmio;

VI – licença maternidade;

VII – licença para o serviço militar;

VIII – licença para exercício de cargo eletivo;

IX – atuação como Conselheiro Tutelar;

X – cessão.

SEÇÃO XIX

DAS LICENÇAS

Art. 50. Conceder-se-á ao servidor do quadro efetivo as seguintes licenças:

I - licença prêmio por assiduidade;

II - para tratar de interesses particulares;

III - para tratamento de saúde;

IV - à gestante e à adotante;

V - por acidente em serviço;

VI - por motivo de doença em pessoa da família;

VII - para o serviço militar;

VIII - para atividade política;

IX - para exercer cargo eletivo.

SUBSEÇÃO I

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 51. Após cada 60 (sessenta) meses de efetivo exercício no serviço público municipal, o servidor do quadro permanente fará jus a 3 (três) meses de licença remunerada, a título de prêmio por assiduidade.

§ 1.º As faltas individuais injustificadas ao serviço, retardarão o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade, na proporção de 5 (cinco) dias para cada falta.

§ 2.º Em caso de penalidade disciplinar de suspensão, o período aquisitivo da licença prêmio por assiduidade ficará retardado na proporção de 2 (dois) anos para cada penalidade aplicada.

§ 3.º O servidor será exonerado do cargo em comissão ou função de confiança antes do início da licença.

Art. 52. Será suspensa a contagem de tempo para efeito de aquisição do direito à licença-prêmio por assiduidade durante os períodos em que o servidor afastar-se de seu cargo em virtude de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração.

Art. 53. O direito à licença-prêmio por assiduidade poderá ser exercido a qualquer tempo, a requerimento do interessado, desde que atendido o interesse do serviço público, de modo ainda que possa ser usufruída integralmente antes da aposentadoria.

§ 1.º A licença-prêmio por assiduidade poderá ser usufruída em até 03 (três) períodos, ressalvado o interesse público, ficando a critério do interessado o momento da fruição, desde que se manifeste através de requerimento ao Presidente da Câmara Municipal, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 2.º O número de servidores em gozo simultâneo de licença prêmio por assiduidade não poderá ser superior a 1/5 (um quinto) da lotação da entidade.

Art. 54. Mediante requerimento do servidor, desde que haja interesse da Administração, poderá ser convertida a licença-prêmio em abono pecuniário, o que se dará a título de indenização de acordo com a remuneração do servidor.

Parágrafo único. Tal indenização, no entanto só ocorrerá se o servidor tiver cumprido todas as determinações legais, e esta for de interesse da Administração.

Art. 55. No ato da concessão da aposentadoria por invalidez permanente e pensão por morte do servidor público, caso a licença prêmio por assiduidade não tenha sido gozada ou convertida em abono pecuniário, será ela indenizada de ofício pela Administração, e dar-se-á até a data da concessão do benefício previdenciário.

SUBSEÇÃO II

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 56. A critério da Administração, poderá ser concedida ao servidor do quadro permanente, licença para o trato de assuntos particulares, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

Parágrafo único. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério da Administração fundamentado no interesse público, mediante convocação, publicada no Diário Oficial do Município ou do Poder Legislativo Municipal, sendo obrigação do servidor em manter seu endereço e telefone atualizado no Setor de Recursos Humanos para referidas informações.

Art. 57. Ao servidor do quadro permanente, cujo cônjuge for servidor federal, estadual ou municipal e tiver sido mandado servir, *ex oficio*, em outro ponto do território nacional, ou no estrangeiro, será concedida licença sem remuneração, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, desde que atendido o interesse público.

Parágrafo único. A licença será concedida mediante pedido, devidamente instruído.

Art. 58. Durante o gozo da licença prevista nesta subseção, fica vedada a contagem de tempo relativa ao período de realização de estágio probatório, licença prêmio, gratificação natalina, férias, avanços por tempo de serviço, quinquênios e aposentadoria.

SUBSEÇÃO III

DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 59. Será concedida licença para tratamento de saúde ao servidor do quadro permanente incapacitado ao trabalho.

Art. 60. Sempre que necessária, a inspeção médica será realizada na residência do servidor ou no estabelecimento hospitalar onde se encontrar internado.

Art. 61. O médico a qualquer tempo, no curso da licença para tratamento de saúde, fixará data na qual o servidor, ou seu familiar, deva se submeter à avaliação médica intermediária de suas condições de saúde.

§ 1º O servidor que após notificado, se recusar a se submeter às avaliações médicas intermediárias terá sua licença para tratamento de saúde suspensa, até o período máximo de 30 dias, quando poderá ser declarado o abandono tácito do cargo que ocupa e determinada a instauração de processo administrativo disciplinar para fins de exoneração.

§ 2º Durante o período a que se refere o parágrafo anterior, o servidor será considerado licenciado, sem direito a qualquer remuneração.

Art. 62. O servidor do quadro permanente em licença para tratamento de saúde receberá durante o período de afastamento, o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

Art. 63. O servidor, no curso da licença para tratamento de saúde, abster-se-á de exercer qualquer atividade eventual ou de caráter contínuo, a título oneroso ou gratuito, que possa interferir ou retardar sua recuperação, sob pena de cassação imediata da licença.

Art. 64. O servidor em gozo de licença para tratamento de saúde por período igual ou superior a 02 (dois) anos insusceptível de recuperação para sua atividade habitual deverá submeter-se a processo de reabilitação profissional para exercício de outra atividade, ou quando considerado não recuperável, poderá requerer a aposentadoria por invalidez permanente.

§ 1° O laudo de aposentadoria por invalidez deverá indicar o CID da doença da qual o servidor é portador, bem como atestar sua incapacidade definitiva para o labor e a forma de seus proventos (proporcionais ou integrais) de acordo com a Constituição Federal e a legislação municipal específica.

§ 2º O laudo médico deverá ser elaborado atestando que o servidor está incapacitado para qualquer tipo de labor de forma definitiva.

Art. 65. O servidor do quadro permanente poderá obter licença por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, dos filhos, dos enteados menores sob guarda tutelar e dos pais, desde que prove ser indispensável a sua assistência pessoal e esta não possa ser prestada simultaneamente ao exercício do cargo, o que deverá ser apurado através de parecer médico-social.

§ 1º A licença será concedida por até 30 (trinta) dias prorrogável pelo mesmo período, com a remuneração prevista ao quadro permanente, incluídos os auxílios.

§ 2º Excedendo o período inicial, o servidor ficará licenciado sem remuneração, conforme artigos 58 a 60, por até 90 (noventa) dias.

Art. 66. É vedado ao servidor do quadro permanente requerer licença para tratamento de saúde durante o gozo de férias, inclusive para assistência pessoal.

SUBSEÇÃO IV

DA LICENÇA MATERNIDADE

Art. 67. Será concedida licença à servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração correspondente ao vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma.

§ 1.º O direito a licença poderá ser exercido desde o 28º (vigésimo oitavo) dia anterior à data prevista para o parto, mediante a apresentação de atestado médico.

§ 2.º Caso o parto ocorra antes do início da licença, a servidora terá direito aos 180 (cento e oitenta) dias previstos neste artigo, a partir do nascimento.

§ 3.º Compete ao Regime Geral da Previdência Social o pagamento do auxílio-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, sendo de competência da Câmara Municipal o pagamento do referido auxílio pelo período remanescente.

Art. 68. No caso de natimorto, decorridos 40 (quarenta) dias do evento, a servidora será submetida à avaliação médica, e se julgada apta, reassumirá o exercício do cargo.

§ 1.º Idêntica regra adotar-se-á à servidora cujo filho falecer no prazo de até 15 (quinze) dias do seu nascimento.

§ 2.º No caso de aborto espontâneo atestado por médico oficial, a servidora terá direito a 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

Art. 69. À servidora que adotar ou tiver a guarda judicial de criança, serão concedidos licença remunerada para a adaptação do adotado ao novo lar na seguinte proporção:

Por 180 dias para crianças de até um ano de idade;

por 90 dias para crianças de um ano e um dia até quatro anos de idade;

Por 45 dias para crianças de quatro e um dia até oito anos de idade.

Parágrafo único. Idêntica licença conceder-se-á ao servidor do sexo masculino que conste como único adotante.

Art. 70. Para amamentar o próprio filho, a servidora lactante terá direito, durante a jornada de trabalho, ao intervalo de uma hora, que poderá ser parcelado em dois períodos iguais de meia hora.

SUBSEÇÃO V

DA LICENÇA POR ACIDENTE EM SERVIÇO

Art. 71. Será licenciado, com remuneração integral, sendo computado o vencimento-base acrescido das vantagens e auxílios devidos e previstos nesta norma, o servidor do quadro permanente acidentado em serviço.

Art. 72. Configura acidente em serviço o dano físico ou mental sofrido pelo servidor que se relacione, mediata ou imediatamente, com as atribuições do cargo exercido.

Art. 73. O nexo causal deverá ser estabelecido no prazo de dez dias, prorrogável quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 74. Os acidentes de trabalho serão registrados junto ao Setor de Recursos Humanos, acompanhado do respectivo laudo pericial.

Art. 75. Aplicar-se-ão a esta licença, no que couberem, os critérios e condições previstos em face da licença para tratamento de saúde.

SUBSEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 76. Ao servidor efetivo convocado para o serviço militar será concedida licença à vista de documento oficial.

§ 1.º Do vencimento-base do servidor será descontada a importância percebida na qualidade de incorporado, salvo se fizer opção pelas vantagens remuneratórias do serviço militar.

§ 2.º Ao servidor desincorporado será concedido prazo não excedente a 7 (sete) dias para reassumir o exercício do cargo sem perda do vencimento-base.

SUBSEÇÃO VII

DA LICENÇA ELEITORAL

Art. 77. O servidor do quadro permanente terá direito a licença para concorrer a cargo eletivo.

Parágrafo único. A partir do registro da candidatura e até o 10º (décimo) dia seguinte ao da realização do pleito eleitoral, o servidor fará jus à licença como se em efetivo exercício estivesse, sem prejuízo da correspondente remuneração, mediante comunicação, por escrito, do afastamento.

SUBSEÇÃO VIII

DA LICENÇA PARA EXERCER CARGO ELETIVO

Art. 78. O servidor do quadro permanente empossado, ou nomeado, para cargo eletivo será afastado com prejuízo da remuneração.

§ 1.º Se Prefeito ou Vice-Prefeito de Salto do Lontra, poderá optar pela remuneração do quadro permanente.

§ 2.º Se Vereador de Salto do Lontra, e havendo compatibilidade de horários, poderá acumular os cargos, bem como a sua remuneração com o subsídio.

§ 3.º Se Vereador de Salto do Lontra, e não havendo compatibilidade de horários, será afastado do cargo, podendo optar pela remuneração.

Art. 79. Em todos os casos de afastamento para o exercício de cargo eletivo, o servidor continuará contribuindo para o regime previdenciário, com base na sua remuneração do cargo efetivo, ficando garantida a contagem de tempo para fins de direito à progressão por tempo de serviço, prevista neste PCCVSP.

SUBSEÇÃO IX

DE OUTRAS LICENÇAS

Art. 80. O servidor poderá ausentar-se do serviço, na data ou a partir do evento considerado, sem prejuízo de sua remuneração e auxílios:

I – por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II – por 1 (um) dia, para se alistar como eleitor;

III – por 8 (oito) dias consecutivos, por falecimento de cônjuge, irmãos, ascendentes e descendentes até 2º grau;

IV – por 8 (oito) dias consecutivos, em virtude de seu casamento;

V – por 5 (cinco) dias consecutivos, a título de licença paternidade, pelo nascimento ou adoção.

Art. 81. O servidor do quadro permanente, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar, ficará licenciado, podendo optar pela sua remuneração.

Parágrafo único. Durante a licença prevista neste artigo, o servidor continuará contribuindo para o regime previdenciário, com base na sua remuneração do cargo efetivo, cujo período não será contado para a progressão funcional prevista neste PCCVSP.

SEÇÃO X

DA APOSENTADORIA

Art. 82. A aposentadoria dos servidores do Município de Salto do Lontra obedecerá à legislação federal.

CAPÍTULO IV

DA VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR

Art. 83. O vencimento-base dos servidores públicos da Câmara Municipal são irredutíveis, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 42 desta Lei.

SEÇÃO I

DO VENCIMENTO-BASE

Art. 84. Vencimento-base é a retribuição pecuniária de cargo do quadro efetivo, consoante nível próprio.

Parágrafo único. O vencimento-base é o valor de referência para incidência das vantagens gerais, e demais acréscimos previstos nesta Lei.

SUBSEÇÃO I

DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL

Art. 85. A evolução funcional se dará por assiduidade, merecimento e titularidade, bem como por grau de escolaridade, e os níveis alcançados incorporarão o vencimento-base de cada servidor do quadro permanente.

§ 1º A progressão por assiduidade, merecimento e titularidade é a passagem do servidor de um nível para o imediatamente seguinte, e se aplica ao servidor estável, após a conclusão e aprovação no estágio probatório, a cada 24 (vinte e quatro) meses de efetivo serviços prestados, com limite de 60 (sessenta) progressões, conforme previsto nesta Lei.

§ 2º A promoção por grau de escolaridade, limitada a 02 (duas) promoções durante a carreira, é a passagem do servidor da classe em que está enquadrado para a classe seguinte (avanço horizontal A, B e C).

§ 3º Os avanços do parágrafo anterior se darão mediante comprovação de titulação, apresentando-se o respectivo diploma ou certificado de conclusão de curso, e que deverá ser requerida junto ao Presidente do Poder Legislativo.

Art. 86. O progresso do Funcionário na carreira ocorrerá por promoção.
I – A cada dois anos de forma vertical sendo: 2% por assiduidade, 2% por merecimento e 2% por titularidade, totalizando 6% (seis por cento) – Ensino Fundamental.; A cada dois anos de forma vertical sendo: 1,35% por assiduidade, 1,35% por merecimento e 1,35% por titularidade, totalizando 4,05% (quatro virgula zero cinco por cento) – Ensino Médio.; A cada dois anos de forma vertical sendo: 1% por assiduidade, 1% por merecimento e 1% por titularidade, totalizando 3% (três por cento) – Ensino Superior.

§ 1º - caso o servidor não atinja a totalidade das progressões subirá a quantidade em porcentagem da promoção alcançada.

II – A cada dois anos de forma horizontal por titulação.

III – A cada 5 anos, 5% (cinco por cento), adicional por tempo de serviço, (quinquênio), conforme estatuto do servidor público municipal de salto do lontra.

Art. 87. Na promoção vertical o Funcionário ocupante de cargo de provimento efetivo poderá avançar até 03 (três) referências simultaneamente, dentro da mesma classe, considerando-se uma referência para cada um dos seguintes quesitos:

I – Merecimento – decorrente da avaliação de desempenho, aplicada anualmente pela Comissão de Avaliação (CAD);

II – Titulação – decorrente da apresentação de títulos correspondentes ao aperfeiçoamento profissional do Funcionário, que apresentarem frequência e aproveitamento de 75% (setenta e cinco por cento), sendo esta superior a 40 horas de capacitação, a cada dois anos. Dispondo do art. 39, § 2º da constituição federal.

III – Assiduidade – decorrente da avaliação da Comissão de Avaliação (CAD).

IV - O Funcionário público quando investido em funções de confiança, cargo de provimento em comissão ou de chefia terá o tempo de serviço respectivo contado para os efetivos desta Lei.

SUBSEÇÃO II

DA PROMOÇÃO VERTICAL E DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 88. A Promoção Vertical por Merecimento dar-se-á ao Funcionário aprovado na Avaliação Individual de Desempenho, a cada período de 02 (dois) anos de efetivo exercício, observado o disposto nesta Lei.

§ 1º - A avaliação de desempenho é o progresso que tem por propósito aferir objetivamente o resultado anual do trabalho efetivo do funcionário, sua capacidade laborativa e desempenho das funções que lhe são atribuídas, proporcionando ou não, findos dois anos de avaliação, a permanência no quadro de pessoal e promoção vertical por merecimento.

§ 2º - A avaliação, aplicada a cada dois anos pela Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD) designada para este fim e nos termos desta Lei, perfazerá um total de 01(uma) avaliação para fins de um avanço na carreira, contado a partir:

I – da data de enquadramento nesta Lei, para os funcionários optantes por este plano;

II – do término do período de estágio probatório;

III – do dia seguinte a última promoção vertical, concedida nos termos desta Lei;

Art. 89. Cada avaliação deverá ser concluída durante 30(trinta) dias em que antecedem o término de cada biênio.

SUBSEÇÃO III

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Art. 90. A avaliação bienal de desempenho será realizada por comissão de avaliação – CAD, composta por dois funcionários efetivos, com três anos ou mais de exercício na Câmara Municipal, cuja indicação será efetuada ou respaldada, por manifestação expressa do funcionário avaliado.

§ 1º - É assegurado ao funcionário o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenha por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 2º - A avaliação bienal de desempenho destina-se.
I – à valorização do funcionário na carreira e,

II – à verificação de suficiência de desempenho.

Art. 91. A avaliação será homologada pela autoridade imediatamente superior, dela dando-se ciência ao interessado.

§ 1º O Funcionário notificado do resultado de sua avaliação, poderá requerer reconsideração, com efeito suspensivo, para a autoridade que o homologou, no prazo máximo de 05 (cinco) dias uteis, decidindo-se o período em igual prazo.

I – Será indeferido o recurso que for interposto fora do prazo, sendo considerado intempestivo.

§ 2º O pedido de reconsideração será instruído com as provas em que se baseia o funcionário interessado para obter da sua avaliação funcional, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º - O membro indicado ou respaldado pelo funcionário terá direito de voz e não a voto nas reuniões deliberativas da comissão a que se refere o caput.

§ 4º - Contra a decisão relativa ao pedido de reconsideração caberá remessa de oficio e recurso hierárquico, sempre com efeito suspensivo, no prazo de quinze dias na hipótese de confirmação do resultado da avaliação do desempenho atribuído ao funcionário.

Art. 92. A designação da Comissão de Avaliação de Desempenho (CAD), sua organização e a sua forma de funcionamento serão estabelecidas em ato do Legislativo Municipal.

Art. 93. O resultado e os instrumentos de avaliação, a indicação de convicção e de provas dos fatos narrados na avaliação, bem como as medidas de correção necessárias, as deficiências identificadas no desempenho do funcionário e os recursos interpostos, bem como as metodologias e os critérios utilizados na avaliação serão arquivados na pasta funcional do funcionário, permitida a este a consulta a qualquer tempo.

SUBSEÇÃO IV

DA FICHA DE AVALIAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DE DESEMPENHO DO FUNCIONÁRIO

Art. 94. O desempenho do Funcionário será registrado bienalmente em Ficha de Avaliação de Desempenho – FAD, na qual serão apurados os seguintes critérios de julgamento:

Fatores Comportamentais: são os que se referem às atitudes que caracterizam o cargo, os elementos facilitadores, condições favoráveis para melhor desempenho das tarefas em relação à postura do funcionário, comum a todos os Cargos Públicos da Câmara Municipal.

Desempenho: Considera o interesse em cooperar e solucionar eficazmente as situações de trabalho dentro de suas próprias atribuições;

Relacionamento: Tem por base todo e qualquer tipo de contato pessoal com os supervisores e colegas de trabalho;

Comunicação: Considera como o funcionário processa as informações funcionais e sua relação de interdependência. Leva em conta opiniões, sugestões, soluções e participação em treinamento e reuniões;

Adaptação: Considera a capacidade de ajustamento do funcionário em relação para exercer diferentes tarefas;

Organização: Considera a habilidade para ordenar o trabalho e os recursos de que dispõe e a facilidade em manter a sequência execução e os resultados das tarefas.

Fatores Operacionais: são os que se referem aos procedimentos típicos das funções e os objetivos específicos do cargo ocupado pelo avaliado.

Conhecimento e Eficácia: avalia a aplicação adequada das técnicas no exercício de suas funções, com base em conhecimentos específicos. As práticas e aperfeiçoamento no trabalho.

Conservação dos Equipamentos: determina em que medida demonstra responsabilidade para com a conservação e manutenção de equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais;

Planejamento considera a maneira como prepara, elabora e executa roteiros visando os cumprimentos racionais, eficazes e adequados de fluxos, planejamento de atividades;

Experiência Prática: diz respeito ao nível de vivência profissional e traduz a capacidade de aquisição das experiência de trabalho;

Atenção e Qualidade: considera o cuidado com o qual o funcionário desempenha e utiliza recursos no exercício de suas tarefas. Leva-se em consideração a eficácia do resultado final;

Atendimento ao Público: avalia a capacidade em orientar e atender a população que procura o serviço;

Comprometimento e Ética: avalia o cumprimento de princípios, normas e regulamentos de trabalho. Analisa a seriedade e ética profissional, o sigilo de informações da organização e da sua especialidade;

Conhecimento da Legislação: considera o grau de conhecimento sobre a legislação vigente específica da função e o grau de domínio de aplicação dos procedimentos adequados a cada caso;

Conhecimento da Organização: considera a base de conhecimentos da estrutura e funcionamento da organização e a condição de identificar pessoas e suas respectivas funções a fim de encaminhar corretamente;

Dedicação ao Serviço: Considera a quantidade e rapidez com que executa seu trabalho;

Uso de Equipamento: considera o discernimento quanto à utilização adequada de equipamento e proteção que evite acidentes ou cause danos físicos e materiais;

Capacidade de Orientação: considera a forma pela qual utiliza a autoridade de função na orientação e acompanhamento dos funcionários em situação de trabalho;

Capacidade de Supervisão: considera a forma pela qual utiliza a autoridade da função na orientação e acompanhamento dos seus subordinados em situações do exercício do trabalho.

§ 1º - Os fatores comportamentais e operacionais a que se refere o parágrafo anterior serão constituídos de dez itens de avaliação de desempenho, sendo cinco itens sobre os fatores comportamentais e cinco de fatores operacionais, classificados segundo as atribuições e complexidade dos cargos constantes nos Grupos Ocupacionais nos termos de regulamento próprio.

§ 2º - O conceito final/resultado da avaliação de desempenho será motivado exclusivamente com base na aferição dos fatores de avaliação estabelecidos em regulamentação própria, sendo obrigatório à indicação dos fatos, das circunstância e dos demais elementos de convicção no termo final de avaliação, inclusive o relatório ao colhimento de provas testemunhais e documentais, quando for o caso.

Art. 95. A Promoção Vertical dar-se-á ao Funcionário que receber resultado de desempenho bom ou ótimo na média de pontos das avaliações do biênio.

Art. 96. A aprovação do Funcionário na avaliação individual de desempenho acarretará, findo cada segundo ano, na elevação vertical do nível de vencimento atual para o seguinte dentro do mesmo grupo ocupacional, mesma classe e mesmo cargo público.

Art. 97. No caso de insuficiência de desempenho no resultado final da avaliação do biênio, permanecerá o Funcionário da Câmara Municipal na mesma situação funcional e salarial.

Art. 98. Os avanços de que trata esta Lei são vantagens permanentes, passam a integrar a remuneração do respectivo nível ou referência de vencimento e contam para todos os efetivos legais.

Art. 99. Não será considerado como efetivo exercício a que se refere o § 1º art. 88 desta Lei:

I – licença para tratamento de saúde superior a 15(quinze) dias consecutivos, inclusive por doença em pessoa da família;

II – prisão do funcionário quando condenado por decisão transitada em julgado;

III – período à disposição de outros órgãos governamentais, empresas públicas ou de economia mista;

IV – período em afastamento para exercício de mandato eletivo ou atividade política;

V – período de afastamento para o serviço militar;

Parágrafo único – O funcionário, após o término do impedimento a que se refere este artigo, terá retomada a contagem do seu tempo de serviço para efeito da avaliação de seu desempenho.

SUBSEÇÃO V

DA PROMOÇÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO

Art. 100. A promoção vertical por titulação ocorrerá para os funcionários que buscam o desenvolvimento pessoal e a ampliação dos conhecimentos em sua área de atuação, por iniciativa própria ou aproveitamento oportunidades oferecidas pela instituição, atendidas as especificações contidas nas Tabelas de Promoção Vertical por Titulação, constantes nos Anexos III desta Lei.

§ 1º - A promoção estabelecida neste artigo será concedida ao Funcionário que atingir, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

§ 2º - Os títulos de que trata o parágrafo anterior não poderá ser computados de forma cumulativa para efeitos da promoção por titulação, ficando sem eficácia administrativa após sua utilização para presente promoção.

§ 3º - O funcionário municipal cuja titulação alcançou o numero mínimo de créditos fixados neste artigo, progredira uma referência na classe a que pertence (subirá uma linha vertical), e, na falta de pontuação, permanecera na mesma situação funcional.

§ 4º - Os títulos para fins deste artigo, serão considerados os obtidos a partir da ultima promoção, atendido o disposto no inciso II do art. 87 desta Lei.

Art. 101. A apresentação da documentação para, satisfazia deste capitulo se dará na forma do prazo estabelecido no art. 88 desta Lei.

Art. 102. Caso o ocupante dos cargos possuírem mais de uma formação superior (graduação), com ramos parecidos com o que executa, tendo a segunda faculdade (graduação), com carga horária mínima de 1.700 (um mil e setecentos) horas aulas, ou acima, subirá 10 (dez), níveis verticais, não se aplicando o limite contido no §2 do artigo 85.

SUBSEÇÃO VI

DA PROMOÇÃO HORIZONTAL POR HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

Art. 103. A promoção horizontal de funcionário estável, se dará de uma classe para outra, dentro do mesmo cargo público e grupo ocupacional, mediante a comprovação da habilitação profissional obtida nas instituições credenciadas de ensino e de acordo com as exigências de formação profissional estabelecidas nos anexos I e II desta Lei.

§ 1º - O Funcionário deverá requerer a promoção anexando ao processo a documentação que comprove a habilitação exigida para a classe superior.

§ 2º - Na promoção o Funcionário será enquadrado na primeira referência da classe promovida que tenha, pelo menos, vencimentos superior a 10% (dez por cento) ao anteriormente percebido.

§ 3º - A concessão da promoção nos termos deste artigo, ocorrerá no mês subsequente ao requerido.

§ 4º - Na concessão da promoção horizontal, o interstício mínimo entre as promoções desta natureza será de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos.

§ 5º Os adicionais concedidos em data anterior ao início da vigência desta Lei, serão mantidos na forma da legislação que os concedeu.

Art. 104. Além dos vencimentos básicos poderão ser atribuídas ao servidor as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Salto do Lontra (PR), desde que cumprido os requisitos legalmente exigidos.

SEÇÃO II

DA REMUNERAÇÃO

Art. 105. Remuneração é a retribuição total paga a cada servidor correspondendo à somatória do seu vencimento-base, acrescido das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios percebidos por cada servidor, estabelecidos nesta normativa.

§ 1º É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância superior ao subsídio fixado para o Prefeito Municipal.

§ 2º É vedado a qualquer servidor, ativo ou inativo, perceber mensalmente, a título de remuneração, importância inferior ao salário mínimo nacional.

Art. 106. A remuneração do servidor do quadro efetivo, abrangido por esta Lei, compreende:

I – o vencimento-base;

II – vantagens gerais:

a) remuneração ou compensação por serviços extraordinários (hora extra);

b) adicional noturno;

c) abono de férias;

d) abono anual (13.º salário);

e) salário-família;

f) adicional de insalubridade;

g) adicional de periculosidade;

h) adicional por tempo de serviço;

III – compensações financeiras:

a) reembolso de despesas de viagem;

b) gratificação por tempo integral, função gratificada, função de confiança e/ou dedicação exclusiva;
c) diárias.

Art. 107. As vantagens gerais, compensações financeiras e os auxílios percebidos pelo servidor estão descritos neste PCCVSP e, quando for o caso, incidirão sobre o vencimento-base do servidor do quadro efetivo.

Parágrafo único. É vedada a incorporação ao vencimento-base, o cômputo ou a acumulação das vantagens gerais, compensações financeiras e auxílios, inclusive para fins de concessão de acréscimos ulteriores sob o mesmo título ou idêntico fundamento, exceto nos casos previstos nesta Lei.

Art. 108. É vedada a acumulação de qualquer tipo de vantagem ou benefício em caso de provimento em novo cargo efetivo decorrente de aprovação em concurso público, ainda que este seja para a mesma instituição.

SUBSEÇÃO I

DAS VANTAGENS GERAIS

DOS SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

Art. 109. O serviço extraordinário executado além da jornada normal, e em dias decretados como ponto facultativo e feriados municipais será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e o serviço extraordinário aos domingos e feriados civis ou religiosos será considerado extraordinário e será remunerado com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal de trabalho.

§ 1.º Aos servidores do quadro efetivo que tiverem fixado o vencimento-base como mensalista, observar-se-á, para efeito de horas extras, a carga horária constante deste PCCVSP.

§ 2.º É vedado o pagamento de serviço extraordinário (hora extra) para servidores do quadro efetivo durante os períodos em que receberem as compensações financeiras de gratificação por tempo integral e dedicação exclusiva.

§ 3.º Os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, na qualidade de agente público ou político, não fazem jus ao disposto neste artigo.

§ 4.º O disposto nesta alínea não se aplica aos servidores que laboram em regime de plantão referente ao período em que estiverem cumprindo a escala predeterminada.

DO ADICIONAL NOTURNO

Art. 110. O serviço noturno, prestado em horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, terá o valor-hora acrescido com o adicional de 20% (vinte por cento) sobre o valor da hora normal/diurna, computando-se cada hora como 52 (cinquenta e dois) minutos e 30 (trinta) segundos.

Parágrafo único. Os servidores do quadro efetivo que laborem em regime diferenciado, ou em regime de plantão, não terão direito à vantagem geral estabelecida no *caput*.

DO ABONO DE FÉRIAS

Art. 111. O servidor efetivo terá direito, desde a posse e efetivo exercício do cargo, a 30 (trinta) dias de férias por ano de serviço, que serão gozadas de acordo com a escala organizada pela respectiva chefia imediata, salvo os casos especificados nos parágrafos deste artigo.

§ 1.º No caso de faltas injustificadas no decorrer do período aquisitivo, além do desconto pelos dias não trabalhados, o servidor terá suas férias reduzidas nas seguintes proporções:

I – de 6 (seis) a 14 (quatorze) faltas, redução de 6 (seis) dias;

II – de 15 (quinze) a 23 (vinte e três) faltas, redução de 12 (doze) dias;

III – de 24 (vinte e quatro) a 32 (trinta e duas) faltas, redução de 18 (dezoito) dias;

IV – acima de 32 (trinta e duas) faltas, o servidor perderá o direito de que trata o caput deste artigo.

§ 2.º As férias poderão ser parceladas em até 3 (três) períodos, sendo que um deles não pode ser inferior a 15 (quinze) dias corridos e os outros 2 (dois) períodos não podem ser inferior a 5 (cinco) dias corridos cada um, desde que assim requeridas pelo servidor, e no interesse da Administração.

§ 3.º Se necessário à volta do servidor em período de férias, e se este estiver de acordo, poderá ocorrer através de documento interno.

Art. 112. Suspender-se-á a contagem do período aquisitivo das férias o período de licença do servidor, inclusive para atuar como conselheiro tutelar, devendo ele ser completado no retorno à atividade, exceto nos casos de licença-maternidade, licença prêmio, licença para tratamento de saúde e licença por acidente em serviço.

Art. 113. O servidor exonerado perceberá as férias proporcionais aos meses de efetivo exercício.

Art. 114. O servidor que pedir exoneração antes de completar 12 (doze) meses de efetivo exercício, terá direito às férias proporcionais.

Art. 115. As férias serão remuneradas pelo vencimento-base do servidor, acrescido da média das verbas de cunho remuneratório percebidas durante o correspondente período aquisitivo, ressalvadas as exceções previstas em lei complementar.

§1º Ao entrar em gozo de férias, faz jus o servidor a um adicional correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração devida no período das férias, a ser pago antes do seu início, calculado na forma do *caput*.

§2º O servidor do quadro efetivo que durante o período aquisitivo tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, terá computado para fins do pagamento das verbas deste artigo, os valores percebidos em decorrência dos mesmos.

DA GRATIFICAÇÃO NATALINA OU DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO

Art. 116. A gratificação natalina (13.º salário) corresponderá a 1/12 (um doze avos) da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício no respectivo ano, acrescida da média das verbas de cunho remuneratório percebidas, ressalvadas as exceções de lei complementar.

§ 1.º A fração igual ou superior a 15 (quinze) dias será considerada como mês integral.

§ 2.º O valor da gratificação do servidor do quadro permanente que, durante o ano, tiver ocupado cargo em comissão ou exercido função gratificada, será calculado proporcionalmente à remuneração percebida durante o período.

Art. 117. A gratificação natalina será paga até o dia 20 (vinte) do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. O servidor exonerado perceberá a gratificação natalina proporcionalmente aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração média dos últimos 12 (doze) meses, do cargo ocupado.

Art. 118. O servidor a quem for aplicada a pena de demissão fará jus à gratificação natalina proporcional.

DO SALÁRIO-FAMÍLIA

Art. 119. O salário-família é devido ao servidor ativo por dependente econômico.

§ 1.º Consideram-se dependentes econômicos para efeito de percepção do salário-família:

I – os filhos solteiros de qualquer condição, inclusive os enteados, enquanto menores de 14 (quatorze) anos, e os de qualquer idade, se inválidos ou interditos;

II – os menores de 14 (quatorze) anos que, mediante autorização judicial, viverem na companhia e as expensas do servidor.

§ 2.º O salário família findará automaticamente quando as condições descritas no parágrafo anterior cessarem.

Art. 120. O salário-família é devido mensalmente ao servidor ativo, conforme as regras estabelecidas pelo Regime Geral da Previdência Social.

Parágrafo único. No mês da nomeação, admissão ou da posse e no da exoneração ou demissão, o servidor receberá o salário família proporcional aos dias trabalhados dentro do mês.

Art. 121. Quando o pai e a mãe forem servidores públicos municipais e viverem em comum, o salário-família será pago a um deles e, quando separados, será pago ao que estiver na guarda de cada qual dos dependentes.

Parágrafo único. Ao pai e à mãe equiparam-se o padrasto, a madrasta e na falta destes, os representantes legais dos incapazes.

Art. 122. As cotas do salário-família não serão incorporadas para qualquer efeito ao vencimento-base ou ao benefício, não servindo de base para qualquer contribuição.

DOS ADICIONAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE

Art. 123. São consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que, por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores a agentes nocivos à saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos.

Art. 124. O quadro das atividades e operações insalubres, as normas e os critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão os fixados na legislação federal.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção de adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento) para grau máximo, 20% (vinte por cento) para grau médio e 10% (dez por cento) para grau mínimo do salário mínimo nacional.

Art. 125. São consideradas atividades ou operações perigosas, aquelas que, por sua natureza ou métodos de trabalho, impliquem o contato permanente com inflamáveis ou explosivos em condições de risco acentuado e outras previstas em legislação federal.

Parágrafo único. O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o seu vencimento-base.

Art. 126. O servidor que fizer jus ao adicional de insalubridade e de periculosidade optará por um deles, não sendo estas vantagens acumuláveis.

Art. 127. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de perícia a cargo de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho devidamente habilitado, designado pela Câmara Municipal.

Art. 128. O direito do servidor ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com a eliminação ou neutralização do risco à sua saúde ou integridade física, ou pela interrupção da atividade.

SUBSEÇÃO II

DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

Art. 129. Constituem compensações financeiras:

I – diárias ou reembolso de despesas de viagem;

II – gratificação por regime de tempo integral, dedicação exclusiva, função gratificada função de confiança ou por participação em comissões;

III – função de confiança: assumir cargo de direção, chefia e assessoramento;

Art. 130. O servidor que se deslocar a serviço do Poder Legislativo será reembolsado das despesas de viagem e alimentação, mediante pagamento de diárias, conforme estabelecido em Lei específica.

Art. 131. Aos servidores efetivos colocados em regime de tempo integral, dedicação exclusiva, função gratificada ou função de confiança será concedida gratificação mensal, fixada por decreto do Presidente do Legislativo, de 40% (quarenta por cento) a 100% (cem por cento) sobre o respectivo vencimento-base, observado o artigo 8º desta lei.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 132. O Plano de Cargos, Carreira e Valorização do Servidor Público da Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, será regulado exclusivamente pelas normas estabelecidas nesta Lei, e seus anexos, aplicando-se o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 133. As tabelas de vencimento-base poderão ser reajustadas periodicamente através de Lei, mediante aprovação do Poder Legislativo, buscando a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos, considerando-se as disponibilidades orçamentárias e financeiras do Município, desde que atendam o disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo único. Fica estabelecido como data base para efeito de cálculo e recomposição das perdas salariais o mês de março de cada ano.

Art. 134. Nas anotações em controles individuais dos servidores deverão ser registrados o cargo correspondente e o nível de enquadramento do vencimento-base.

Art. 135. Os vencimentos dos Servidores serão reenquadrados automaticamente na data de publicação desta Lei.
Parágrafo único: Os Servidores terão o prazo de 30(trinta) dias após a data de publicação desta Lei para requerer o primeiro reenquadramento horizontal quando couber.

Art. 136. As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta do orçamento geral vigente.

Art. 137. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	GRUPO OCUPACIONAL	Carga Horária	NÍVEL
01	Procurador Jurídico	III	20 Horas	01 a 75
02	Contador	IV	30 Horas	01 a 75
02	Assistente de Manutenção e Limpeza	I	20 Horas	01 a 75
01	Agente de Comunicação	II	20 Horas	01 a 75
03	Assistente Administrativo	II	40 Horas	01 a 75
01	Assistente de Serviços Gerais	I	40 Horas	01 a 75

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

1.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Procurador Jurídico

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa ensino superior
Devidamente inscrito no Conselho de Classe OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Assessorar a Mesa Diretora, as Comissões, os Servidores do Legislativo, Comissão de Licitação, nos assuntos jurídicos da Câmara Municipal de Vereadores;
Defender, judicial ou extrajudicialmente, os direitos e interesses da Câmara de Vereadores;
Orientar quanto ao aspecto jurídico, nos processos administrativos e sindicâncias instauradas;
Exarar parecer referente a minutas de editais de licitações, bem como aos contratos, acordos e convênios firmados pela Câmara Municipal;
Prestar orientação técnica, através de emissão de parecer, quando solicitado, sobre questões de natureza jurídica inerente à Administração Pública;
Promover auxílio a pesquisas e estudos sobre doutrina, legislação e jurisprudência;
Colaborar na elaboração de minutas de contratos, convênios, acordos e ajustes;

2.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Contador

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público - Formação completa ensino superior
Devidamente inscrito no Conselho de Classe CRC – Conselho Regional de Contabilidade

JORNADA DE TRABALHO

30 horas

ATRIBUIÇÕES

Escriturar ou fazer escritura, sintética e analiticamente às operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa;
Organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário;
Assinar, conjuntamente com o Presidente, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil;
Promover o empenho prévio dos empenhos da Câmara;
Promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário;
Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, conferindo no mínimo uma vez ao mês, os extratos de contas correntes, conciliando-os e propondo as providências que se fizerem necessárias para o eventual acerto;
Fazer gestão de pessoal, incluindo o pagamento dos subsídios dos vereadores e folha de pagamento dos servidores, elaborando os documentos administrativos, como fichas e portarias, bem como contábeis e fiscais, inclusive tributos da gestão de pessoal;
Preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento;
Elaborar, conjuntamente com a Direção e Mesa Diretora a proposta orçamentária da Câmara, segundo as diretrizes emanadas da Mesa;
Desenvolver atividades de natureza contábil, financeira, econômica, patrimonial, tributária e administrativa;
Efetuar a divulgação dos dados da contabilidade no sítio da Câmara;
Elaborar e calcular a folha de pagamento da remuneração dos Vereadores e demais servidores da Câmara;
Efetuar registro de pessoal, preenchendo ficha específica, mantendo-a atualizada, com respectiva portaria de nomeação e termo de posse;
Operar microcomputador, executando programas de folha de pagamento e outros referente a pessoal, contábil, financeiro e patrimonial;
Auxiliar e acompanhar processos licitatórios;
Auxiliar na análise do cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc.;
Auxiliar na análise dos procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores;
Auxiliar nos lançamentos de verificação, contabilização, incorporação e controle dos bens móveis e imóveis;
Auxiliar diariamente na alimentação de dados relacionados EFD-Reinf - Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais; ao SIM/AM – Sistema Municipal de Acompanhamento Mensal e SIM/AP – Sistema de Acompanhamento Pessoal; e-Social; SIAP – Sistema Integrado de Atos de Pessoal;
Manter arquivo de documentos relacionados a área contábil e pessoal;
Manter atualizado dados relativos ao Legislativo junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Responsável pelos equipamentos e materiais de trabalho, programas e periféricos, zelando pelo funcionamento e conservação dos mesmos;
Acompanhar a execução orçamentária e emitir relatório sintético do Executivo Municipal e da Câmara de Vereadores;
Participar das reuniões periódicas e assessorar as comissões permanentes, emitindo atas, ofícios, relatórios e pareceres;
Emitir pareceres sempre que solicitado;

3.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente de Manutenção e Limpeza

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa ensino fundamental

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Proceder à limpeza, conservação e arrumação dos locais de trabalho e instalações, mantendo limpos os equipamentos e materiais, higienizar e desinfetar as áreas e equipamentos;
Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos e demais dependências da Sede da Câmara;
Preparar e servir café, água, chá, etc.;
Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos;
Zelar pelas condições de acondicionamento e destino do lixo, conforme normas da vigilância sanitária;
4.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente Administrativo

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público - – Formação completa nível médio

JORNADA DE TRABALHO

40 horas

ATRIBUIÇÕES

Executar os serviços de natureza administrativa e burocrática inerentes ao seu setor, em microcomputador;
Executar, sob determinação superior, os trâmites necessários para licitações e compras, observando a legislação correlata;
Registrar a tramitação de papéis e documentos, prestando informações e orientações necessárias à eficaz solução das demandas sob sua responsabilidade;
Receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, e encaminhar publicações legais;
Elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos;
5.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Agente de Comunicação

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa em nível médio e experiência mínima de dois anos na área, mediante comprovação de tempo de serviço através de carteira de trabalho ou declaração do antigo empregador.

JORNADA DE TRABALHO

20 horas

ATRIBUIÇÕES

Redigir e divulgar, através dos meios de comunicação, matérias e notas de interesse e/ou esclarecimentos da Câmara;
Analisar as matérias divulgadas sobre a Câmara Municipal na mídia, e analisar suas tendências e repercussões na opinião pública;
Acompanhar as sessões e fazer a divulgação das matérias legislativas;
Gerenciar as atividades relacionadas com a organização e transmissão de solenidades do Legislativo;
Preparar o noticiário para ser distribuído aos órgãos de imprensa, site e agencias de notícias;
Buscar desenvolver estratégias, criar artigos, notas, sugestões de pautas, contatar jornalistas, agendar entrevistas, convidar jornalistas para eventos/sessões/cerimônia e outros;
Organizar eventos internos e externos;
Auxiliar na produção da comunicação interna, organizar e conservar o arquivo jornalístico;
Promover ações de relações públicas e divulgação institucional;
Gerar conteúdo e acompanhamento de redes sociais e site da Câmara Municipal;
Auxiliar os serviços de disponibilização e acesso a informação, manutenção de site eletrônico, publicações legais e veiculações da Câmara Municipal;
Acompanhar eventos internos e externos, bem como sessões registrando através de fotografias;
Participar de atividades administrativas, de controle e apoio referentes à sua área de atuação;
Participar dos serviços de cerimonial e protocolo;
6.

DENOMINAÇÃO DO CARGO

Assistente de Serviços Gerais

FORMA DE PROVIMENTO

Ingresso exclusivo por Concurso Público – Formação completa de nível fundamental

JORNADA DE TRABALHO

40 horas

ATRIBUIÇÕES

Recepcionar documentos dando os encaminhamentos necessários, colhendo assinaturas, realizando protocolo, e repassando informações ou documentos de interesse da Câmara Municipal;
Recepcionar a documentação expedidas pelas diversas unidades administrativas da Câmara Municipal e encaminhá-las a Mesa Diretora ou a Presidência, agilizando o atendimento das solicitações recebidas;
Colher assinaturas, preencher formulários, encaminhar documentos, fazer o intercâmbio de documentação entre as diversas unidades administrativas da Câmara Municipal;
Intermediar e empenhar-se na busca do atendimento das solicitações que lhe forem efetuadas, observados, em cada caso, os princípios que norteiam a administração pública;
Realizar atendimentos e encaminhamentos via telefone ou pessoalmente;
Agendar reuniões, confirmar presenças, entrar em contato com representantes de entidades governamentais ou não, buscando organizar os trabalho dos membros da mesa diretora ou diretoria em geral;
Atender e efetuar ligações, agendar visitas, manter documentos organizados e de fácil acesso;
Receber e controlar materiais, suprimentos e bens colocados a sua disposição;
Efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas;

Localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado;

ANEXO III

QUADRO DE VENCIMENTOS E PROGRESSÕES – CARGOS EFETIVOS

Salto do Lontra - PR					
Tabela de Cargos e Salários					
Ensino Fundamental 20 horas – Grupo Ocupacional I.					
A1	R$ 1.380,82	B1	R$ 1.518,92	C1	R$ 1.670,80
A2	R$ 1.408,45	B2	R$ 1.549,29	C2	R$ 1.704,22
A3	R$ 1.436,61	B3	R$ 1.580,27	C3	R$ 1.738,29
A4	R$ 1.465,35	B4	R$ 1.611,88	C4	R$ 1.773,07
A5	R$ 1.494,66	B5	R$ 1.644,12	C5	R$ 1.808,53
A6	R$ 1.524,55	B6	R$ 1.676,99	C6	R$ 1.844,70
A7	R$ 1.555,03	B7	R$ 1.710,53	C7	R$ 1.881,60
A8	R$ 1.586,13	B8	R$ 1.744,75	C8	R$ 1.919,23
A9	R$ 1.617,86	B9	R$ 1.779,65	C9	R$ 1.957,61
A10	R$ 1.650,22	B10	R$ 1.815,24	C10	R$ 1.996,77
A11	R$ 1.683,22	B11	R$ 1.851,55	C11	R$ 2.036,70
A12	R$ 1.716,88	B12	R$ 1.888,58	C12	R$ 2.077,43
A13	R$ 1.751,22	B13	R$ 1.926,35	C13	R$ 2.118,98
A14	R$ 1.786,24	B14	R$ 1.964,87	C14	R$ 2.161,35
A15	R$ 1.821,97	B15	R$ 2.004,16	C15	R$ 2.204,59
A16	R$ 1.858,41	B16	R$ 2.044,26	C16	R$ 2.248,67
A17	R$ 1.895,58	B17	R$ 2.085,14	C17	R$ 2.293,65
A18	R$ 1.933,49	B18	R$ 2.126,84	C18	R$ 2.339,52
A19	R$ 1.972,16	B19	R$ 2.169,38	C19	R$ 2.386,31
A20	R$ 2.011,60	B20	R$ 2.212,76	C20	R$ 2.434,04
A21	R$ 2.051,83	B21	R$ 2.257,02	C21	R$ 2.482,72
A22	R$ 2.092,87	B22	R$ 2.302,16	C22	R$ 2.532,38
A23	R$ 2.134,73	B23	R$ 2.348,21	C23	R$ 2.583,02
A24	R$ 2.177,43	B24	R$ 2.395,17	C24	R$ 2.634,68
A25	R$ 2.220,98	B25	R$ 2.443,08	C25	R$ 2.687,38
A26	R$ 2.265,40	B26	R$ 2.491,93	C26	R$ 2.741,12
A27	R$ 2.310,70	B27	R$ 2.541,77	C27	R$ 2.795,95
A28	R$ 2.356,92	B28	R$ 2.592,61	C28	R$ 2.851,88
A29	R$ 2.404,05	B29	R$ 2.644,46	C29	R$ 2.908,90
A30	R$ 2.452,14	B30	R$ 2.697,35	C30	R$ 2.967,08
A31	R$ 2.501,18	B31	R$ 2.751,29	C31	R$ 3.026,42
A32	R$ 2.551,19	B32	R$ 2.806,31	C32	R$ 3.086,95
A33	R$ 2.602,23	B33	R$ 2.862,45	C33	R$ 3.148,69
A34	R$ 2.654,27	B34	R$ 2.919,69	C34	R$ 3.211,67
A35	R$ 2.707,35	B35	R$ 2.978,08	C35	R$ 3.275,90
A36	R$ 2.761,50	B36	R$ 3.037,65	C36	R$ 3.341,42
A37	R$ 2.816,73	B37	R$ 3.098,40	C37	R$ 3.408,25
A38	R$ 2.873,07	B38	R$ 3.160,37	C38	R$ 3.476,42
A39	R$ 2.930,53	B39	R$ 3.223,59	C39	R$ 3.545,93
A40	R$ 2.989,14	B40	R$ 3.288,06	C40	R$ 3.616,86
A41	R$ 3.048,92	B41	R$ 3.353,82	C41	R$ 3.689,19
A42	R$ 3.109,90	B42	R$ 3.420,89	C42	R$ 3.762,98
A43	R$ 3.172,09	B43	R$ 3.489,31	C43	R$ 3.838,23
A44	R$ 3.235,53	B44	R$ 3.559,09	C44	R$ 3.914,99
A45	R$ 3.300,25	B45	R$ 3.630,28	C45	R$ 3.993,29
A46	R$ 3.366,25	B46	R$ 3.702,88	C46	R$ 4.073,17
A47	R$ 3.433,59	B47	R$ 3.776,93	C47	R$ 4.154,63
A48	R$ 3.502,25	B48	R$ 3.852,47	C48	R$ 4.237,73
A49	R$ 3.572,29	B49	R$ 3.929,53	C49	R$ 4.322,49
A50	R$ 3.643,75	B50	R$ 4.008,12	C50	R$ 4.408,93
A51	R$ 3.716,62	B51	R$ 4.088,28	C51	R$ 4.497,11
A52	R$ 3.790,95	B52	R$ 4.170,04	C52	R$ 4.587,05
A53	R$ 3.866,77	B53	R$ 4.253,44	C53	R$ 4.678,80
A54	R$ 3.944,10	B54	R$ 4.338,52	C54	R$ 4.772,36
A55	R$ 4.022,98	B55	R$ 4.425,29	C55	R$ 4.867,81
A56	R$ 4.103,45	B56	R$ 4.513,79	C56	R$ 4.965,17
A57	R$ 4.185,51	B57	R$ 4.604,06	C57	R$ 5.064,47
A58	R$ 4.269,23	B58	R$ 4.696,15	C58	R$ 5.165,76
A59	R$ 4.354,60	B59	R$ 4.790,07	C59	R$ 5.269,07
A60	R$ 4.441,70	B60	R$ 4.885,87	C60	R$ 5.374,46
A61	R$ 4.530,54	B61	R$ 4.983,58	C61	R$ 5.481,95
A62	R$ 4.621,15	B62	R$ 5.083,26	C62	R$ 5.591,59
A63	R$ 4.713,57	B63	R$ 5.184,93	C63	R$ 5.703,42
A64	R$ 4.807,84	B64	R$ 5.288,62	C64	R$ 5.817,48
A65	R$ 4.904,00	B65	R$ 5.394,40	C65	R$ 5.933,84
A66	R$ 5.002,08	B66	R$ 5.502,29	C66	R$ 6.052,51
A67	R$ 5.102,11	B67	R$ 5.612,33	C67	R$ 6.173,56
A68	R$ 5.204,16	B68	R$ 5.724,57	C68	R$ 6.297,04
A69	R$ 5.308,24	B69	R$ 5.839,07	C69	R$ 6.422,98
A70	R$ 5.414,41	B70	R$ 5.955,85	C70	R$ 6.551,44
A71	R$ 5.522,69	B71	R$ 6.074,97	C71	R$ 6.682,46
A72	R$ 5.633,15	B72	R$ 6.196,46	C72	R$ 6.816,10
A73	R$ 5.745,82	B73	R$ 6.320,40	C73	R$ 6.952,43
A74	R$ 5.860,73	B74	R$ 6.446,80	C74	R$ 7.091,48
A75	R$ 5.977,94	B75	R$ 6.575,74	C75	R$ 7.233,32

Salto do Lontra - PR
Tabela de Cargos e Salários

Ensino Fundamental 40 horas – Grupo Ocupacional I.					
A1	R$ 1.795,07	B1	R$ 1.974,60	C1	R$ 2.172,04
A2	R$ 1.830,99	B2	R$ 2.014,08	C2	R$ 2.215,49
A3	R$ 1.867,59	B3	R$ 2.054,35	C3	R$ 2.259,78
A4	R$ 1.904,96	B4	R$ 2.095,44	C4	R$ 2.304,99
A5	R$ 1.943,06	B5	R$ 2.137,36	C5	R$ 2.351,09
A6	R$ 1.981,92	B6	R$ 2.180,09	C6	R$ 2.398,11
A7	R$ 2.021,54	B7	R$ 2.223,69	C7	R$ 2.446,08
A8	R$ 2.061,97	B8	R$ 2.268,18	C8	R$ 2.495,00
A9	R$ 2.103,22	B9	R$ 2.313,55	C9	R$ 2.544,89
A10	R$ 2.145,29	B10	R$ 2.359,81	C10	R$ 2.595,80
A11	R$ 2.188,19	B11	R$ 2.407,02	C11	R$ 2.647,71
A12	R$ 2.231,94	B12	R$ 2.455,15	C12	R$ 2.700,66
A13	R$ 2.276,59	B13	R$ 2.504,26	C13	R$ 2.754,67
A14	R$ 2.322,11	B14	R$ 2.554,33	C14	R$ 2.809,76
A15	R$ 2.368,56	B15	R$ 2.605,41	C15	R$ 2.865,97
A16	R$ 2.415,93	B16	R$ 2.657,54	C16	R$ 2.923,27
A17	R$ 2.464,25	B17	R$ 2.710,68	C17	R$ 2.981,75
A18	R$ 2.513,54	B18	R$ 2.764,89	C18	R$ 3.041,38
A19	R$ 2.563,81	B19	R$ 2.820,19	C19	R$ 3.102,20
A20	R$ 2.615,08	B20	R$ 2.876,59	C20	R$ 3.164,25
A21	R$ 2.667,38	B21	R$ 2.934,13	C21	R$ 3.227,54
A22	R$ 2.720,73	B22	R$ 2.992,81	C22	R$ 3.292,09
A23	R$ 2.775,15	B23	R$ 3.052,67	C23	R$ 3.357,93
A24	R$ 2.830,66	B24	R$ 3.113,72	C24	R$ 3.425,08
A25	R$ 2.887,27	B25	R$ 3.176,00	C25	R$ 3.493,59
A26	R$ 2.945,02	B26	R$ 3.239,51	C26	R$ 3.563,46
A27	R$ 3.003,91	B27	R$ 3.304,30	C27	R$ 3.634,74
A28	R$ 3.064,00	B28	R$ 3.370,39	C28	R$ 3.707,44
A29	R$ 3.125,27	B29	R$ 3.437,80	C29	R$ 3.781,57
A30	R$ 3.187,78	B30	R$ 3.506,56	C30	R$ 3.857,20
A31	R$ 3.251,53	B31	R$ 3.576,68	C31	R$ 3.934,35
A32	R$ 3.316,55	B32	R$ 3.648,20	C32	R$ 4.013,04
A33	R$ 3.382,90	B33	R$ 3.721,19	C33	R$ 4.093,30
A34	R$ 3.450,55	B34	R$ 3.795,60	C34	R$ 4.175,17
A35	R$ 3.519,56	B35	R$ 3.871,50	C35	R$ 4.258,67
A36	R$ 3.589,95	B36	R$ 3.948,95	C36	R$ 4.343,85
A37	R$ 3.661,75	B37	R$ 4.027,92	C37	R$ 4.430,73
A38	R$ 3.734,99	B38	R$ 4.108,48	C38	R$ 4.519,35
A39	R$ 3.809,69	B39	R$ 4.190,67	C39	R$ 4.609,71
A40	R$ 3.885,88	B40	R$ 4.274,48	C40	R$ 4.701,92
A41	R$ 3.963,60	B41	R$ 4.359,97	C41	R$ 4.795,95
A42	R$ 4.042,87	B42	R$ 4.447,16	C42	R$ 4.891,87
A43	R$ 4.123,72	B43	R$ 4.536,10	C43	R$ 4.989,70
A44	R$ 4.206,19	B44	R$ 4.626,82	C44	R$ 5.089,49
A45	R$ 4.290,33	B45	R$ 4.719,36	C45	R$ 5.191,28
A46	R$ 4.376,13	B46	R$ 4.813,74	C46	R$ 5.295,12
A47	R$ 4.463,67	B47	R$ 4.910,01	C47	R$ 5.401,02
A48	R$ 4.552,93	B48	R$ 5.008,21	C48	R$ 5.509,05
A49	R$ 4.643,98	B49	R$ 5.108,39	C49	R$ 5.619,24
A50	R$ 4.736,88	B50	R$ 5.210,56	C50	R$ 5.731,61
A51	R$ 4.831,61	B51	R$ 5.314,76	C51	R$ 5.846,24
A52	R$ 4.928,24	B52	R$ 5.421,05	C52	R$ 5.963,17
A53	R$ 5.026,80	B53	R$ 5.529,47	C53	R$ 6.082,44
A54	R$ 5.127,33	B54	R$ 5.640,08	C54	R$ 6.204,07
A55	R$ 5.229,87	B55	R$ 5.752,88	C55	R$ 6.328,15
A56	R$ 5.334,49	B56	R$ 5.867,93	C56	R$ 6.454,72
A57	R$ 5.441,16	B57	R$ 5.985,28	C57	R$ 6.583,81
A58	R$ 5.550,00	B58	R$ 6.105,00	C58	R$ 6.715,49
A59	R$ 5.660,98	B59	R$ 6.227,09	C59	R$ 6.849,79
A60	R$ 5.774,21	B60	R$ 6.351,63	C60	R$ 6.986,80
A61	R$ 5.889,70	B61	R$ 6.478,65	C61	R$ 7.126,54
A62	R$ 6.007,50	B62	R$ 6.608,24	C62	R$ 7.269,07
A63	R$ 6.127,64	B63	R$ 6.740,41	C63	R$ 7.414,45
A64	R$ 6.250,19	B64	R$ 6.875,21	C64	R$ 7.562,72
A65	R$ 6.375,20	B65	R$ 7.012,72	C65	R$ 7.713,99
A66	R$ 6.502,70	B66	R$ 7.152,98	C66	R$ 7.868,26
A67	R$ 6.632,74	B67	R$ 7.296,03	C67	R$ 8.025,63
A68	R$ 6.765,41	B68	R$ 7.441,94	C68	R$ 8.186,15
A69	R$ 6.900,71	B69	R$ 7.590,79	C69	R$ 8.349,87
A70	R$ 7.038,73	B70	R$ 7.742,61	C70	R$ 8.516,87
A71	R$ 7.179,50	B71	R$ 7.897,46	C71	R$ 8.687,20
A72	R$ 7.323,10	B72	R$ 8.055,40	C72	R$ 8.860,93
A73	R$ 7.469,57	B73	R$ 8.216,52	C73	R$ 9.038,16
A74	R$ 7.618,95	B74	R$ 8.380,84	C74	R$ 9.218,92
A75	R$ 7.771,32	B75	R$ 8.548,46	C75	R$ 9.403,32

Salto do Lontra - PR					
Tabela de Cargos e Salários					
Ensino Médio 40 horas - Grupo Ocupacional II					
A1	R$ 3.805,71	B1	R$ 4.186,27	C1	R$ 4.604,90
A2	R$ 3.857,08	B2	R$ 4.242,79	C2	R$ 4.667,07
A3	R$ 3.909,16	B3	R$ 4.300,06	C3	R$ 4.730,07
A4	R$ 3.961,93	B4	R$ 4.358,12	C4	R$ 4.793,93
A5	R$ 4.015,41	B5	R$ 4.416,96	C5	R$ 4.858,64
A6	R$ 4.069,62	B6	R$ 4.476,58	C6	R$ 4.924,24
A7	R$ 4.124,56	B7	R$ 4.537,01	C7	R$ 4.990,71
A8	R$ 4.180,25	B8	R$ 4.598,26	C8	R$ 5.058,09

A9	R$ 4.236,67	B9	R$ 4.660,34	C9	R$ 5.126,37
A10	R$ 4.293,87	B10	R$ 4.723,26	C10	R$ 5.195,58
A11	R$ 4.351,84	B11	R$ 4.787,02	C11	R$ 5.265,72
A12	R$ 4.410,59	B12	R$ 4.851,64	C12	R$ 5.336,80
A13	R$ 4.470,12	B13	R$ 4.917,14	C13	R$ 5.408,85
A14	R$ 4.530,48	B14	R$ 4.983,52	C14	R$ 5.481,87
A15	R$ 4.591,64	B15	R$ 5.050,80	C15	R$ 5.555,87
A16	R$ 4.653,62	B16	R$ 5.118,99	C16	R$ 5.630,89
A17	R$ 4.716,45	B17	R$ 5.188,09	C17	R$ 5.706,90
A18	R$ 4.780,12	B18	R$ 5.258,12	C18	R$ 5.783,93
A19	R$ 4.844,66	B19	R$ 5.329,11	C19	R$ 5.862,02
A20	R$ 4.910,06	B20	R$ 5.401,06	C20	R$ 5.941,17
A21	R$ 4.976,35	B21	R$ 5.473,97	C21	R$ 6.021,37
A22	R$ 5.043,53	B22	R$ 5.547,87	C22	R$ 6.102,65
A23	R$ 5.111,61	B23	R$ 5.622,76	C23	R$ 6.185,04
A24	R$ 5.180,61	B24	R$ 5.698,67	C24	R$ 6.268,54
A25	R$ 5.250,56	B25	R$ 5.775,60	C25	R$ 6.353,16
A26	R$ 5.321,44	B26	R$ 5.853,59	C26	R$ 6.438,93
A27	R$ 5.393,27	B27	R$ 5.932,59	C27	R$ 6.525,86
A28	R$ 5.466,09	B28	R$ 6.012,69	C28	R$ 6.613,95
A29	R$ 5.539,88	B29	R$ 6.093,86	C29	R$ 6.703,24
A30	R$ 5.614,67	B30	R$ 6.176,13	C30	R$ 6.793,74
A31	R$ 5.690,47	B31	R$ 6.259,51	C31	R$ 6.885,45
A32	R$ 5.767,29	B32	R$ 6.344,01	C32	R$ 6.978,41
A33	R$ 5.845,15	B33	R$ 6.429,65	C33	R$ 7.072,62
A34	R$ 5.924,06	B34	R$ 6.516,45	C34	R$ 7.168,09
A35	R$ 6.004,03	B35	R$ 6.604,43	C35	R$ 7.264,86
A36	R$ 6.085,08	B36	R$ 6.693,59	C36	R$ 7.362,93
A37	R$ 6.167,23	B37	R$ 6.783,95	C37	R$ 7.462,34
A38	R$ 6.250,50	B38	R$ 6.875,54	C38	R$ 7.563,08
A39	R$ 6.334,88	B39	R$ 6.968,35	C39	R$ 7.665,18
A40	R$ 6.420,39	B40	R$ 7.062,43	C40	R$ 7.768,67
A41	R$ 6.507,07	B41	R$ 7.157,76	C41	R$ 7.873,54
A42	R$ 6.594,91	B42	R$ 7.254,40	C42	R$ 7.979,83
A43	R$ 6.683,95	B43	R$ 7.352,33	C43	R$ 8.087,57
A44	R$ 6.774,18	B44	R$ 7.451,58	C44	R$ 8.196,75
A45	R$ 6.865,63	B45	R$ 7.552,19	C45	R$ 8.307,41
A46	R$ 6.958,31	B46	R$ 7.654,15	C46	R$ 8.419,55
A47	R$ 7.052,26	B47	R$ 7.757,47	C47	R$ 8.533,22
A48	R$ 7.147,46	B48	R$ 7.862,20	C48	R$ 8.648,41
A49	R$ 7.243,95	B49	R$ 7.968,34	C49	R$ 8.765,16
A50	R$ 7.341,74	B50	R$ 8.075,90	C50	R$ 8.883,50
A51	R$ 7.440,86	B51	R$ 8.184,93	C51	R$ 9.003,43
A52	R$ 7.541,31	B52	R$ 8.295,43	C52	R$ 9.124,97
A53	R$ 7.643,12	B53	R$ 8.407,41	C53	R$ 9.248,16
A54	R$ 7.746,30	B54	R$ 8.520,92	C54	R$ 9.373,00
A55	R$ 7.850,87	B55	R$ 8.635,96	C55	R$ 9.499,54
A56	R$ 7.956,86	B56	R$ 8.752,53	C56	R$ 9.627,79
A57	R$ 8.064,28	B57	R$ 8.870,69	C57	R$ 9.757,77
A58	R$ 8.173,14	B58	R$ 8.990,45	C58	R$ 9.889,49
A59	R$ 8.283,48	B59	R$ 9.111,83	C59	R$ 10.023,00
A60	R$ 8.395,31	B60	R$ 9.234,84	C60	R$ 10.158,30
A61	R$ 8.508,64	B61	R$ 9.359,50	C61	R$ 10.295,44
A62	R$ 8.623,51	B62	R$ 9.485,86	C62	R$ 10.434,43
A63	R$ 8.739,94	B63	R$ 9.613,92	C63	R$ 10.575,30
A64	R$ 8.857,92	B64	R$ 9.743,70	C64	R$ 10.718,06
A65	R$ 8.977,50	B65	R$ 9.875,24	C65	R$ 10.862,76
A66	R$ 9.098,70	B66	R$ 10.008,55	C66	R$ 11.009,40
A67	R$ 9.221,53	B67	R$ 10.143,67	C67	R$ 11.158,03
A68	R$ 9.346,01	B68	R$ 10.280,61	C68	R$ 11.308,67
A69	R$ 9.472,19	B69	R$ 10.419,40	C69	R$ 11.461,33
A70	R$ 9.600,07	B70	R$ 10.560,06	C70	R$ 11.616,07
A71	R$ 9.729,67	B71	R$ 10.702,62	C71	R$ 11.772,88
A72	R$ 9.861,02	B72	R$ 10.847,10	C72	R$ 11.931,81
A73	R$ 9.994,14	B73	R$ 10.993,54	C73	R$ 12.092,89
A74	R$10.129,06	B74	R$ 11.141,95	C74	R$ 12.256,15
A75	R$10.265,81	B75	R$ 11.292,37	C75	R$ 12.421,60

Salto do Lontra - PR					
Tabela de Cargos e Salários					
Ensino Médio 20 horas- Grupo Ocupacional II					
A1	R$ 1.902,86	B1	R$ 2.093,14	C1	R$ 2.302,45
A2	R$ 1.928,55	B2	R$ 2.121,40	C2	R$ 2.333,53
A3	R$ 1.954,57	B3	R$ 2.150,03	C3	R$ 2.365,04
A4	R$ 1.980,97	B4	R$ 2.179,06	C4	R$ 2.396,96
A5	R$ 2.007,71	B5	R$ 2.208,48	C5	R$ 2.429,32
A6	R$ 2.034,81	B6	R$ 2.238,29	C6	R$ 2.462,12
A7	R$ 2.062,29	B7	R$ 2.268,51	C7	R$ 2.495,36
A8	R$ 2.090,12	B8	R$ 2.299,13	C8	R$ 2.529,04
A9	R$ 2.118,34	B9	R$ 2.330,17	C9	R$ 2.563,20
A10	R$ 2.146,94	B10	R$ 2.361,63	C10	R$ 2.597,80
A11	R$ 2.175,92	B11	R$ 2.393,52	C11	R$ 2.632,86
A12	R$ 2.205,30	B12	R$ 2.425,83	C12	R$ 2.668,41
A13	R$ 2.235,07	B13	R$ 2.458,57	C13	R$ 2.704,43
A14	R$ 2.265,24	B14	R$ 2.491,77	C14	R$ 2.740,93
A15	R$ 2.295,82	B15	R$ 2.525,41	C15	R$ 2.777,94
A16	R$ 2.326,82	B16	R$ 2.559,49	C16	R$ 2.815,44
A17	R$ 2.358,22	B17	R$ 2.594,05	C17	R$ 2.853,45

A18	R$ 2.390,07	B18	R$ 2.629,06	C18	R$ 2.891,98
A19	R$ 2.422,32	B19	R$ 2.664,56	C19	R$ 2.931,02
A20	R$ 2.455,03	B20	R$ 2.700,53	C20	R$ 2.970,58
A21	R$ 2.488,17	B21	R$ 2.736,99	C21	R$ 3.010,69
A22	R$ 2.521,77	B22	R$ 2.773,93	C22	R$ 3.051,33
A23	R$ 2.555,80	B23	R$ 2.811,39	C23	R$ 3.092,53
A24	R$ 2.590,31	B24	R$ 2.849,34	C24	R$ 3.134,27
A25	R$ 2.625,27	B25	R$ 2.887,80	C25	R$ 3.176,59
A26	R$ 2.660,72	B26	R$ 2.926,79	C26	R$ 3.219,46
A27	R$ 2.696,64	B27	R$ 2.966,30	C27	R$ 3.262,93
A28	R$ 2.733,04	B28	R$ 3.006,35	C28	R$ 3.306,98
A29	R$ 2.769,95	B29	R$ 3.046,93	C29	R$ 3.351,63
A30	R$ 2.807,33	B30	R$ 3.088,07	C30	R$ 3.396,87
A31	R$ 2.845,23	B31	R$ 3.129,76	C31	R$ 3.442,73
A32	R$ 2.883,64	B32	R$ 3.172,01	C32	R$ 3.489,21
A33	R$ 2.922,57	B33	R$ 3.214,83	C33	R$ 3.536,31
A34	R$ 2.962,03	B34	R$ 3.258,23	C34	R$ 3.584,06
A35	R$ 3.002,02	B35	R$ 3.302,22	C35	R$ 3.632,44
A36	R$ 3.042,55	B36	R$ 3.346,80	C36	R$ 3.681,47
A37	R$ 3.083,62	B37	R$ 3.391,98	C37	R$ 3.731,18
A38	R$ 3.125,24	B38	R$ 3.437,77	C38	R$ 3.781,55
A39	R$ 3.167,43	B39	R$ 3.484,18	C39	R$ 3.832,60
A40	R$ 3.210,20	B40	R$ 3.531,21	C40	R$ 3.884,34
A41	R$ 3.253,54	B41	R$ 3.578,89	C41	R$ 3.936,77
A42	R$ 3.297,46	B42	R$ 3.627,21	C42	R$ 3.989,93
A43	R$ 3.341,98	B43	R$ 3.676,17	C43	R$ 4.043,78
A44	R$ 3.387,08	B44	R$ 3.725,79	C44	R$ 4.098,38
A45	R$ 3.432,82	B45	R$ 3.776,10	C45	R$ 4.153,70
A46	R$ 3.479,16	B46	R$ 3.827,07	C46	R$ 4.209,77
A47	R$ 3.526,13	B47	R$ 3.878,73	C47	R$ 4.266,61
A48	R$ 3.573,73	B48	R$ 3.931,10	C48	R$ 4.324,21
A49	R$ 3.621,98	B49	R$ 3.984,17	C49	R$ 4.382,59
A50	R$ 3.670,87	B50	R$ 4.037,96	C50	R$ 4.441,75
A51	R$ 3.720,43	B51	R$ 4.092,48	C51	R$ 4.501,72
A52	R$ 3.770,66	B52	R$ 4.147,72	C52	R$ 4.562,50
A53	R$ 3.821,56	B53	R$ 4.203,72	C53	R$ 4.624,08
A54	R$ 3.873,15	B54	R$ 4.260,46	C54	R$ 4.686,51
A55	R$ 3.925,44	B55	R$ 4.317,97	C55	R$ 4.749,78
A56	R$ 3.978,43	B56	R$ 4.376,27	C56	R$ 4.813,90
A57	R$ 4.032,14	B57	R$ 4.435,35	C57	R$ 4.878,89
A58	R$ 4.086,58	B58	R$ 4.495,23	C58	R$ 4.944,75
A59	R$ 4.141,74	B59	R$ 4.555,91	C59	R$ 5.011,50
A60	R$ 4.197,66	B60	R$ 4.617,41	C60	R$ 5.079,16
A61	R$ 4.254,32	B61	R$ 4.679,76	C61	R$ 5.147,74
A62	R$ 4.311,76	B62	R$ 4.742,93	C62	R$ 5.217,22
A63	R$ 4.369,96	B63	R$ 4.806,95	C63	R$ 5.287,65
A64	R$ 4.428,96	B64	R$ 4.871,86	C64	R$ 5.359,04
A65	R$ 4.488,75	B65	R$ 4.937,62	C65	R$ 5.431,39
A66	R$ 4.549,35	B66	R$ 5.004,29	C66	R$ 5.504,71
A67	R$ 4.610,77	B67	R$ 5.071,84	C67	R$ 5.579,03
A68	R$ 4.673,01	B68	R$ 5.140,31	C68	R$ 5.654,34
A69	R$ 4.736,10	B69	R$ 5.209,70	C69	R$ 5.730,67
A70	R$ 4.800,03	B70	R$ 5.280,04	C70	R$ 5.808,04
A71	R$ 4.864,82	B71	R$ 5.351,32	C71	R$ 5.886,45
A72	R$ 4.930,51	B72	R$ 5.423,56	C72	R$ 5.965,92
A73	R$ 4.997,07	B73	R$ 5.496,78	C73	R$ 6.046,46
A74	R$ 5.064,52	B74	R$ 5.570,99	C74	R$ 6.128,08
A75	R$ 5.132,90	B75	R$ 5.646,20	C75	R$ 6.210,81

Salto do Lontra - PR					
Tabela de Cargos e Salários					
Ensino Superior 20 horas - Grupo Ocupacional III					
A1	R$ 4.315,08	B1	R$ 4.746,59	C1	R$ 5.221,25
A2	R$ 4.358,23	B2	R$ 4.794,07	C2	R$ 5.273,46
A3	R$ 4.401,82	B3	R$ 4.841,99	C3	R$ 5.326,20
A4	R$ 4.445,83	B4	R$ 4.890,42	C4	R$ 5.379,46
A5	R$ 4.490,29	B5	R$ 4.939,33	C5	R$ 5.433,26
A6	R$ 4.535,20	B6	R$ 4.988,72	C6	R$ 5.487,59
A7	R$ 4.580,55	B7	R$ 5.038,60	C7	R$ 5.542,47
A8	R$ 4.626,36	B8	R$ 5.088,98	C8	R$ 5.597,89
A9	R$ 4.672,62	B9	R$ 5.139,88	C9	R$ 5.653,87
A10	R$ 4.719,34	B10	R$ 5.191,28	C10	R$ 5.710,41
A11	R$ 4.766,53	B11	R$ 5.243,20	C11	R$ 5.767,51
A12	R$ 4.814,20	B12	R$ 5.295,63	C12	R$ 5.825,18
A13	R$ 4.862,35	B13	R$ 5.348,57	C13	R$ 5.883,43
A14	R$ 4.910,97	B14	R$ 5.402,07	C14	R$ 5.942,27
A15	R$ 4.960,07	B15	R$ 5.456,09	C15	R$ 6.001,70
A16	R$ 5.009,68	B16	R$ 5.510,65	C16	R$ 6.061,71
A17	R$ 5.059,78	B17	R$ 5.565,76	C17	R$ 6.122,32
A18	R$ 5.110,37	B18	R$ 5.621,41	C18	R$ 6.183,56
A19	R$ 5.161,48	B19	R$ 5.677,63	C19	R$ 6.245,38
A20	R$ 5.213,10	B20	R$ 5.734,40	C20	R$ 6.307,84
A21	R$ 5.265,22	B21	R$ 5.791,75	C21	R$ 6.370,93
A22	R$ 5.317,88	B22	R$ 5.849,66	C22	R$ 6.434,63
A23	R$ 5.371,06	B23	R$ 5.908,16	C23	R$ 6.498,98
A24	R$ 5.424,77	B24	R$ 5.967,24	C24	R$ 6.563,97
A25	R$ 5.479,01	B25	R$ 6.026,90	C25	R$ 6.629,60
A26	R$ 5.533,80	B26	R$ 6.087,18	C26	R$ 6.695,90

A27	R$ 5.589,14	B27	R$ 6.148,05	C27	R$ 6.762,85
A28	R$ 5.645,03	B28	R$ 6.209,54	C28	R$ 6.830,48
A29	R$ 5.701,49	B29	R$ 6.271,63	C29	R$ 6.898,79
A30	R$ 5.758,50	B30	R$ 6.334,35	C30	R$ 6.967,78
A31	R$ 5.816,08	B31	R$ 6.397,68	C31	R$ 7.037,45
A32	R$ 5.874,25	B32	R$ 6.461,66	C32	R$ 7.107,83
A33	R$ 5.932,98	B33	R$ 6.526,28	C33	R$ 7.178,91
A34	R$ 5.992,31	B34	R$ 6.591,54	C34	R$ 7.250,69
A35	R$ 6.052,24	B35	R$ 6.657,46	C35	R$ 7.323,20
A36	R$ 6.112,77	B36	R$ 6.724,03	C36	R$ 7.396,44
A37	R$ 6.173,89	B37	R$ 6.791,28	C37	R$ 7.470,40
A38	R$ 6.235,63	B38	R$ 6.859,19	C38	R$ 7.545,11
A39	R$ 6.297,98	B39	R$ 6.927,78	C39	R$ 7.620,57
A40	R$ 6.360,97	B40	R$ 6.997,06	C40	R$ 7.696,76
A41	R$ 6.424,57	B41	R$ 7.067,03	C41	R$ 7.773,73
A42	R$ 6.488,82	B42	R$ 7.137,70	C42	R$ 7.851,47
A43	R$ 6.553,71	B43	R$ 7.209,07	C43	R$ 7.929,98
A44	R$ 6.619,24	B44	R$ 7.281,16	C44	R$ 8.009,29
A45	R$ 6.685,43	B45	R$ 7.353,98	C45	R$ 8.089,38
A46	R$ 6.752,29	B46	R$ 7.427,51	C46	R$ 8.170,28
A47	R$ 6.819,82	B47	R$ 7.501,80	C47	R$ 8.251,97
A48	R$ 6.888,01	B48	R$ 7.576,81	C48	R$ 8.334,48
A49	R$ 6.956,89	B49	R$ 7.652,58	C49	R$ 8.417,83
A50	R$ 7.026,45	B50	R$ 7.729,11	C50	R$ 8.502,02
A51	R$ 7.096,72	B51	R$ 7.806,39	C51	R$ 8.587,04
A52	R$ 7.167,69	B52	R$ 7.884,46	C52	R$ 8.672,90
A53	R$ 7.239,37	B53	R$ 7.963,31	C53	R$ 8.759,63
A54	R$ 7.311,76	B54	R$ 8.042,93	C54	R$ 8.847,23
A55	R$ 7.384,88	B55	R$ 8.123,36	C55	R$ 8.935,70
A56	R$ 7.458,73	B56	R$ 8.204,60	C56	R$ 9.025,06
A57	R$ 7.533,31	B57	R$ 8.286,65	C57	R$ 9.115,31
A58	R$ 7.608,65	B58	R$ 8.369,52	C58	R$ 9.206,47
A59	R$ 7.684,73	B59	R$ 8.453,21	C59	R$ 9.298,53
A60	R$ 7.761,59	B60	R$ 8.537,74	C60	R$ 9.391,51
A61	R$ 7.839,19	B61	R$ 8.623,11	C61	R$ 9.485,42
A62	R$ 7.917,59	B62	R$ 8.709,34	C62	R$ 9.580,28
A63	R$ 7.996,77	B63	R$ 8.796,44	C63	R$ 9.676,09
A64	R$ 8.076,72	B64	R$ 8.884,41	C64	R$ 9.772,85
A65	R$ 8.157,50	B65	R$ 8.973,25	C65	R$ 9.870,58
A66	R$ 8.239,07	B66	R$ 9.062,98	C66	R$ 9.969,28
A67	R$ 8.321,47	B67	R$ 9.153,61	C67	R$ 10.068,98
A68	R$ 8.404,67	B68	R$ 9.245,15	C68	R$ 10.169,67
A69	R$ 8.488,73	B69	R$ 9.337,61	C69	R$ 10.271,35
A70	R$ 8.573,61	B70	R$ 9.430,97	C70	R$ 10.374,07
A71	R$ 8.659,35	B71	R$ 9.525,28	C71	R$ 10.477,82
A72	R$ 8.745,94	B72	R$ 9.620,54	C72	R$ 10.582,60
A73	R$ 8.833,41	B73	R$ 9.716,75	C73	R$ 10.688,42
A74	R$ 8.921,74	B74	R$ 9.813,91	C74	R$ 10.795,31
A75	R$ 9.010,96	B75	R$ 9.912,05	C75	R$ 10.903,26
Salto do Lontra - PR					
Tabela de Cargos e Salários					

Ensino Superior 30 horas - Grupo Ocupacional IV

1	R$ 6.472,62	B1	R$ 7.119,89	C1	R$ 7.831,88
A2	R$ 6.537,35	B2	R$ 7.191,11	C2	R$ 7.910,19
A3	R$ 6.602,73	B3	R$ 7.262,99	C3	R$ 7.989,30
A4	R$ 6.668,75	B4	R$ 7.335,63	C4	R$ 8.069,19
A5	R$ 6.735,44	B5	R$ 7.409,00	C5	R$ 8.149,89
A6	R$ 6.802,80	B6	R$ 7.483,08	C6	R$ 8.231,39
A7	R$ 6.870,83	B7	R$ 7.557,90	C7	R$ 8.313,71
A8	R$ 6.939,54	B8	R$ 7.633,47	C8	R$ 8.396,84
A9	R$ 7.008,93	B9	R$ 7.709,82	C9	R$ 8.480,81
A10	R$ 7.079,01	B10	R$ 7.786,92	C10	R$ 8.565,62
A11	R$ 7.149,80	B11	R$ 7.864,80	C11	R$ 8.651,27
A12	R$ 7.221,30	B12	R$ 7.943,45	C12	R$ 8.737,77
A13	R$ 7.293,53	B13	R$ 8.022,86	C13	R$ 8.825,15
A14	R$ 7.366,46	B14	R$ 8.103,11	C14	R$ 8.913,41
A15	R$ 7.440,11	B15	R$ 8.184,14	C15	R$ 9.002,55
A16	R$ 7.514,52	B16	R$ 8.265,98	C16	R$ 9.092,57
A17	R$ 7.589,67	B17	R$ 8.348,64	C17	R$ 9.183,48
A18	R$ 7.665,56	B18	R$ 8.432,12	C18	R$ 9.275,34
A19	R$ 7.742,22	B19	R$ 8.516,45	C19	R$ 9.368,07
A20	R$ 7.819,65	B20	R$ 8.601,60	C20	R$ 9.461,76
A21	R$ 7.897,83	B21	R$ 8.687,63	C21	R$ 9.556,40
A22	R$ 7.976,82	B22	R$ 8.774,49	C22	R$ 9.651,95
A23	R$ 8.056,59	B23	R$ 8.862,24	C23	R$ 9.748,47
A24	R$ 8.137,16	B24	R$ 8.950,86	C24	R$ 9.845,96
A25	R$ 8.218,52	B25	R$ 9.040,35	C25	R$ 9.944,40
A26	R$ 8.300,70	B26	R$ 9.130,77	C26	R$ 10.043,85
A27	R$ 8.383,71	B27	R$ 9.222,08	C27	R$ 10.144,28
A28	R$ 8.467,55	B28	R$ 9.314,31	C28	R$ 10.245,72
A29	R$ 8.552,24	B29	R$ 9.407,45	C29	R$ 10.348,19
A30	R$ 8.637,75	B30	R$ 9.501,53	C30	R$ 10.451,67
A31	R$ 8.724,12	B31	R$ 9.596,52	C31	R$ 10.556,18
A32	R$ 8.811,38	B32	R$ 9.692,49	C32	R$ 10.661,75
A33	R$ 8.899,47	B33	R$ 9.789,42	C33	R$ 10.768,37
A34	R$ 8.988,47	B34	R$ 9.887,31	C34	R$ 10.876,04

A35	**R$ 9.078,36**	**B35**	**R$ 9.986,19**	**C35**	**R$ 10.984,80**
A36	**R$ 9.169,16**	**B36**	**R$ 10.086,05**	**C36**	**R$ 11.094,66**
A37	**R$ 9.260,84**	**B37**	**R$ 10.186,92**	**C37**	**R$ 11.205,60**
A38	**R$ 9.353,45**	**B38**	**R$ 10.288,79**	**C38**	**R$ 11.317,67**
A39	**R$ 9.446,97**	**B39**	**R$ 10.391,67**	**C39**	**R$ 11.430,86**
A40	**R$ 9.541,46**	**B40**	**R$ 10.495,59**	**C40**	**R$ 11.545,14**
A41	**R$ 9.636,86**	**B41**	**R$ 10.600,55**	**C41**	**R$ 11.660,60**
A42	**R$ 9.733,23**	**B42**	**R$ 10.706,55**	**C42**	**R$ 11.777,21**
A43	**R$ 9.830,57**	**B43**	**R$ 10.813,61**	**C43**	**R$ 11.894,97**
A44	**R$ 9.928,86**	**B44**	**R$ 10.921,74**	**C44**	**R$ 12.013,94**
A45	**R$ 10.028,15**	**B45**	**R$ 11.030,97**	**C45**	**R$ 12.134,07**
A46	**R$ 10.128,44**	**B46**	**R$ 11.141,27**	**C46**	**R$ 12.255,42**
A47	**R$ 10.229,73**	**B47**	**R$ 11.252,70**	**C47**	**R$ 12.377,96**
A48	**R$ 10.332,02**	**B48**	**R$ 11.365,22**	**C48**	**R$ 12.501,72**
A49	**R$ 10.435,34**	**B49**	**R$ 11.478,87**	**C49**	**R$ 12.626,75**
A50	**R$ 10.539,68**	**B50**	**R$ 11.593,67**	**C50**	**R$ 12.753,03**
A51	**R$ 10.645,08**	**B51**	**R$ 11.709,59**	**C51**	**R$ 12.880,56**
A52	**R$ 10.751,54**	**B52**	**R$ 11.826,69**	**C52**	**R$ 13.009,35**
A53	**R$ 10.859,06**	**B53**	**R$ 11.944,97**	**C53**	**R$ 13.139,45**
A54	**R$ 10.967,64**	**B54**	**R$ 12.064,40**	**C54**	**R$ 13.270,85**
A55	**R$ 11.077,32**	**B55**	**R$ 12.185,04**	**C55**	**R$ 13.403,55**
A56	**R$ 11.188,10**	**B56**	**R$ 12.306,90**	**C56**	**R$ 13.537,59**
A57	**R$ 11.299,97**	**B57**	**R$ 12.429,98**	**C57**	**R$ 13.672,97**
A58	**R$ 11.412,98**	**B58**	**R$ 12.554,28**	**C58**	**R$ 13.809,71**
A59	**R$ 11.527,10**	**B59**	**R$ 12.679,82**	**C59**	**R$ 13.947,80**
A60	**R$ 11.642,39**	**B60**	**R$ 12.806,61**	**C60**	**R$ 14.087,27**
A61	**R$ 11.758,79**	**B61**	**R$ 12.934,67**	**C61**	**R$ 14.228,13**
A62	**R$ 11.876,39**	**B62**	**R$ 13.064,01**	**C62**	**R$ 14.370,42**
A63	**R$ 11.995,16**	**B63**	**R$ 13.194,66**	**C63**	**R$ 14.514,14**
A64	**R$ 12.115,08**	**B64**	**R$ 13.326,62**	**C64**	**R$ 14.659,28**
A65	**R$ 12.236,25**	**B65**	**R$ 13.459,88**	**C65**	**R$ 14.805,87**
A66	**R$ 12.358,61**	**B66**	**R$ 13.594,47**	**C66**	**R$ 14.953,92**
A67	**R$ 12.482,21**	**B67**	**R$ 13.730,42**	**C67**	**R$ 15.103,47**
A68	**R$ 12.607,01**	**B68**	**R$ 13.867,73**	**C68**	**R$ 15.254,51**
A69	**R$ 12.733,10**	**B69**	**R$ 14.006,42**	**C69**	**R$ 15.407,03**
A70	**R$ 12.860,42**	**B70**	**R$ 14.146,46**	**C70**	**R$ 15.561,11**
A71	**R$ 12.989,03**	**B71**	**R$ 14.287,92**	**C71**	**R$ 15.716,73**
A72	**R$ 13.118,91**	**B72**	**R$ 14.430,81**	**C72**	**R$ 15.873,90**
A73	**R$ 13.250,12**	**B73**	**R$ 14.575,13**	**C73**	**R$ 16.032,63**
A74	**R$ 13.382,61**	**B74**	**R$ 14.720,87**	**C74**	**R$ 16.192,97**
A75	**R$ 13.516,44**	**B75**	**R$ 14.868,08**	**C75**	**R$ 16.354,89**

ANEXO IV

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores

Relacionamento interpessoal e cooperação

Lidar social e profissionalmente com pessoas, independentemente do nível hierárquico, influenciando-as construtivamente e demonstrando respeito à individualidade de cada um, tendo sempre como objetivo a melhoria do trabalho como um todo, com fundamento nos fatores de: eficiência na comunicação; cordialidade e respeito; espírito de equipe; administração de conflitos; respeito à individualidade.

Zelo pela função

Refere-se ao comportamento do servidor frente a sua ocupação profissional demonstrando respeito, compromisso e participação.

Eficiência nas tarefas do Cargo

Refere-se à qualidade dos trabalhos realizados, bem como a disciplinaridade em que os mesmos são executados, bem como executar tarefas sem a necessidade de supervisão constante.

Zelo pela moralidade e credibilidade o seu cargo

Refere-se à postura do servidor frente à comunidade, bem como às atitudes realizadas no uso de sua função.

Pontualidade e assiduidade

Refere-se ao comprometimento do servidor com o seu horário de trabalho, observando-se o registro de ponto, bem como verificar a freqüência do servidor ao local de trabalho.

Disciplina

Cumprir todos os seus deveres de modo disciplinar e hierárquico obedecendo aos princípios da administração pública.

Capacidade de iniciativa

Refere-se à atitude do servidor em executar tarefas que demandem trabalho, sem que esta necessite de ordem expressa.

Rendimento no trabalho e/ou produtividade quando for o caso

Refere-se à eficiência em elaborar e executar as tarefas pertinentes a sua função.

Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral

Refere-se ao bom uso e preservação dos bens públicos.

ANEXO V

PONTUAÇÃO PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Fatores/Conceito	Pontuação
Relacionamento interpessoal e cooperação	40
Zelo pela função	40
Eficiência nas tarefas do Cargo	40
Zelo pela moralidade e credibilidade do seu cargo	40
Assiduidade e pontualidade	40
Disciplina	40
Capacidade de iniciativa	40

Rendimento no trabalho	40
Responsabilidade e zelo pelos bens públicos em geral (documentos, móveis, etc.)	40
Total	**360**

ANEXO VI

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

NOME:

DATA ADMISSÃO: / /

CARGO:

ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E DEVOLVIDO ATÉ O DIA:				
AVALIAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA (ASSINALE NO QUADRINHO O ITEM QUE MELHOR DESCREVE O COMPORTAMENTO DO SERVIDOR)				
FATORES	**CLASSIFICAÇÃO**			
RELACIONAMENTO INTERPESSOAL E COOPERAÇÃO: FORMA PELA QUAL ESTABELECE CONTATO COM AS PESSOAS NO AMBIENTE DE TRABALHO	TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	ESFORÇA-SE PARA RELACIONAR-SE, MAS NEM SEMPRE É BEM SUCEDIDO.	POUCAS VEZES TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE	NÃO TEM DIFICULDADE EM RELACIONAR-SE MESMO EM CONDIÇOES DESFAVORAVEIS
ZELO PELA FUNÇÃO POSTURA DO SERVIDOR À FUNÇÃO	NÃO DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO QUE EXERCE NEM PELOS ATOS QUE REALIZA	DETÉM ZELO PELA FUNÇÃO, PORÉM DEMONSTRA DESCONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM BOM ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ	DETÉM UM ÓTIMO ZELO PELA FUNÇÃO, E DEMONSTRA CONTENTAMENTO PELO QUE FAZ
EFICIÊNCIA NAS TAREFAS DO CARGO: QUALIDADE E EXATIDÃO COM QUE EXECUTA SEU TRABALHO	FREQUENTEMENTE NECESSITA REFAZER SEUS TRABALHOS	COMETE ERROS, MAS ESFORÇA-SE PARA MELHORAR.	NA MAIORIA DAS VEZES SEU TRABALHO É DE BOA QUALIDADE	SEU TRABALHO APRESENTA EXCELENTE QUALIDADE
ZELO PELA MORALIDADE E CREDIBILIDADE DO SEU CARGO REFERE-SE À POSTURA DO SERVIDOR FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA PÉSSIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	ÀS VEZES DETÉM POSTURA INADEQUADA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA BOA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE	DETÉM UMA ÓTIMA POSTURA FRENTE À COMUNIDADE
ASSUIDADE E PONTUALIDADE FEQUENCIA DE COMPARECIMENTO AO TRABALHO E CUMPRIMENTO DE HORÁRIO	É IRREGULAR NA FREQUENCIA E POUCO PONTUAL	FALTA ALGUMAS VEZES E NEM SEMPRE É PONTUAL	SÓ FALTA POR MOTIVOS JUSTIFICÁVEIS E NA MAIORIA DAS VEZES É PONTUAL.	É EXTREMAMENTE ASSÍDUO E SEMPRE PONTUAL
DISCIPLINA FORMA PELA QUAL CUMPRE AS ORDENS E SEGUE OS REGULAMENTOS	É POUCO DISCIPLINADO	ACATA ORDENS, MAS RESISTE EM SEGUIR OS REGULAMENTOS.	PROCURA CUMPRIR AS ORDENS E SEGUIR OS REGULAMENTOS	É MUITO DISCIPLINADO
CAPACIDADE DE INICIATIVA CAPACIDADE DE REALIZAR TRABALHO	NÃO DETÉM NENHUMA INICIATIVA	ALGUMAS VEZES DETÉM INICIATIVA,	DETÉM BOA CAPACIDADE DE INICIATIVA	DETÉM OTIMA CAPACIDADE DE INICIATIVA
RENDIMENTO NO TRABALHO CAPACIDADE DE EXECUTAR OS TRABALHOS COM RAPIDEZ	EXECUTAM SUAS TAREFAS COM LENTIDÃO, A PRODUTIVIDADE É BAIXA.	NEM SEMPRE CUMPRE OS PRAZOS, TEM DIFICULDADE NOS TRABALHOS URGENTES.	NÃO APRESENTA DIFICULDADE EM CUMPRIR OS PRAZOS, A PRODUTIVIDADE É BOA.	TEM ALTA PRODUTIVIDADE, É MUITO EFICIENTE.
RESPONSABILIDADE E ZELO PELOS BENS PUBLICOS EM GERAL CAPACIDADE DE RESPONDER PELOS BENS E SERVIÇOS	É RELAPSO PARA COM OS BENS PBLICOS E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	ÀS VEZES É RELAPSO E NÃO DEMONSTRA RESPONSABILIDADE POR SEU USO	DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS	SEMPRE DEMONSTRA RESPONSABILIDADE E ZELO NO USO E CONSERVAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS
ASSINATURA CHEFIA		**ASSINATURA SERVIDOR**		
PERÍODO DE AVALIAÇÃO **DE ____/ _____/ _____ A ____/ _____/ _____**				
OBSERVAÇÃO CHEFIA				

A) CRITÉRIOS PARA TABULAÇÃO
1ª COLUNA – VALE 10 PONTOS CADA ITEM
2ª COLUNA – VALE 20 PONTOS CADA ITEM
3ª COLUNA – VALE 30 PONTOS CADA ITEM
4ª COLUNA – VALE 40 PONTOS CADA ITEM

B) RESULTADO
ATÉ 90 PONTOS – FRACO
DE 91 a 180 – REGULAR
DE 181 a 270 – BOM
ACIMA DE 271 PONTOS – ÓTIMO

A progressão na carreira será deferida pelo atingimento da pontuação REGULAR pelo servidor público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de Novembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:79E00FFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ N º: 08.857.186/0001-01.
CONTRATADA: CAFÉ SOCIETY LTDA-ME, com cadastro no CNPJ sob o n. º 12.740.348/0001-02, com sede Av. São Paulo, n.º 172, sala 623, bairro zona 1, CEP: 87.013-040, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de show artístico na Praça Municipal Juca Peres Martins no dia 01 de dezembro de 2023 em comemoração ao 68° aniversário da emancipação política do Município de Santa Cruz de Monte Castelo-Pr.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato obedece às normas fixadas no Termo de Referência que segue em anexo, e demais regras do Processo Administrativo n.º 198/2023 - Lei Federal 8.666/93, e suas atualizações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem, contratação com base no Art.25, III da Lei Federal n.º8.666/93, tratando de contratação de banda através do sócios/proprietário e também constitui empresário exclusivo da banda. Que a banda é conhecida em todo território do Estado Paraná.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Show Musical da Banda Café Society, com Dois cantores, Uma cantora, Um guitarrista, Um baixista, um tecladista, Um baterista, Quatro dançarinos(a), seis da equipe técnica, um motorista, Total: 18 integrantes. Incluso: Alimentação, Transporte, estrutura de Som, Iluminação, Painel de led e instrumentos musicais. 03h00 hs de apresentação.	R$18.000,00	R$18.000,00

VALOR GLOBAL: R$18.000,00 (dezoito mil reis).
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas na Inexigibilidade de Licitação nº 050/2023, Processo Administrativo n.º198/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 14 de novembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:AD2D29F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.622 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023. NOMEIA MEMBROS DO CMPD- CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARANÁ- PR.

DECRETO Nº 3.622 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

Nomeia Membros do CMPD- Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste Paraná- PR.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 67, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 78 da Lei Complementar nº 15 de 15/06/2020.

CONSIDERANDO a eleição dos representantes da sociedade civil na I Conferencia Extraordinária Municipal para eleição do Conselho Municipal de Planejamento realizada em 10 de novembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros do **CMPD- Conselho Municipal de Planejamento do Município de Santa Izabel do Oeste – Paraná**, compostos pelos representantes dos seguintes seguimentos:

Representantes do setor Público Municipal	Secretaria Municipal da Administração	Elis Regina Schneider
	Engenheiro da Prefeitura Municipal	Diego Ronaldo Matciulevicz
Representantes Setor Público Estadual	Representante do Estado/Educacional	Francieli Ghiggi Morandi
	DETRAN	Rolf Jonas Gonsalves
Representante do Legislativo Municipal	Presidente da Câmara Municipal de Vereadores	João Vitor Bueno Storchi
Representantes do Segmento Movimentos Sociais	Associação de Moradores de Área Rural	Pedro Schimoller
	Associação de Catadores de Material Reciclável	Gilson Conceição
Representante do segmento dos trabalhadores;	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santa Izabel do Oeste	Vladimir Lucion
Representante do segmento empresarial/industrial;	Representante da ACESIO- Associação Comercial e Empresarial de Santa Izabel do Oeste	Marcos Soranso
Representantes de Instituição Escolar	Escola Municipal Joaninha Cedônia Fachinni Sechinni	Silvia Adriana de Souza Spiler

Art. 2º - Os membros do Conselho Municipal de Planejamento devem exercer seus mandatos de forma gratuita, vedada à percepção de qualquer vantagem de natureza pecuniária.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na dada de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos 14 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:AF5F2833

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.34 - CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.34/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO dos candidatos habilitados no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionados abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 27/11/2023, munidos da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovados. Os candidatos iniciarão suas atividades laborativas no dia 01 de dezembro de 2023.

PROFESSOR

Class.	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
18º	Daniella Freitas Bonatti	10.670.477-5	02	06			33	41	26/11/1990
19º	Edimar Padilha da Silva	12.556.803-3	01	03			35	39	29/09/1994
20º	Dayane Maria Zanco Ronssoni	10.667.574-0	02	03			33	38	30/01/1995

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 16 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe : _____
Sexo: ____ Data de Nascimento: _____Naturalidade:_____
Raça: _____ Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo:_____
Estado Civil: _____ Nome do Cônjuge:_____
Nacionalidade: _____ Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____ Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____ Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____ UF: ____ Data de Exp: _____
NIT/PIS/PASEP:_____ CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail para contato:_____
Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade:_____

Para recebimento será usado o **Banco do Brasil**, Agência:_____ Conta: _____

_____
Assinatura do(a) Declarante

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
Data Nascimento:_____CPF:_____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____ CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ CEP _____, na cidade de_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____
_____Valor: R$_____
2._____
_____ Valor: R$_____
3._____
_____ Valor: R$_____
4._____
_____ Valor: R$_____
5._____
_____ Valor: R$_____
6._____
_____ Valor: R$_____
Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____,Bairro _____, em _____, aprovado e classificado em conformidade com o Edital Nº 03/2022, para o cargo de Professor, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR ,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:62199F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3611 DE 14/11/2023 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023

DECRETO Nº 3611
Data: 14/11/2023

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2023.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2576 de 20 de dezembro de 2022 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2023, no valor 912.070 (novecentos e doze mil e setenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único
Despesa	Fonte	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	940	10.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	500,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social

Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	Fonte	
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	1.000,00

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	1	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	9	Previdência Social
Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	32	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	Fonte	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100	900,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	11.700,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	5.970,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	504	12.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	Fonte	
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	5.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	1.750,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	150,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	19.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	900,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0	600,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	Fonte	
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	0	4.300,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	1006	Pavimentação Poliédrica em Vias Urbanas
Despesa	Fonte	
3449051000000000000 - Obras e instalações	0	48.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2133	Manutenção das Atividades do Consórcio Consad
Despesa	Fonte	
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	5.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2071	Manutenção do Transporte Escolar
Despesa	Fonte	
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	103	169.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	103	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	25.500,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	104	4.800,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	Fonte	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	15.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	Fonte	
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	3.150,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	600,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	101	900,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	3	FUNDEB - 30%
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2155	Termo de Cooperação APAE - Recursos FUNDEB
Despesa	Fonte	
3315043000000000000 - Subvenções sociais	102	17.000,00

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	Fonte	
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	14.300,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	15.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	20.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	25.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	42.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	15.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	200,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	377	5.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	494	27.750,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	1.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	377	60.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	90.300,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	494	25.550,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	494	31.750,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2101	Manutenção das Atividades do Consórcio CIRUSPAR/SAMU
Despesa	Fonte	
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	18.100,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	100,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	Fonte	
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2142	Manutenção do Bloco de Gestão do Bolsa Familia e Cadastro Único
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	940	10.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	4	Direção do Dpto de Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	11	PROMOVENDO A CIDADANIA
Meta	2120	Manutenção da Divisão de Direção da Assistência Social Geral
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.000,00

Órgão	11	Ipresio - Instituto de Previdência
Unidade	1	Ipresio - Insituto de Previdência
Função	9	Previdência Social

Subfunção	272	Previdência do Regime Estatutário
Programa de Governo	32	Manutenção do IPRESIO
Meta	2135	Manutenção do Ipresio - Administração
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	100	50,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	100	850,00

Órgão	12	Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Unidade	1	Divisão de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa de Governo	12	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
Meta	2152	Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Despesa	Fonte	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	504	12.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	Fonte	
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	1.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	Fonte	
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	900,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	1.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	1.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil
Despesa	Fonte	
3334041000000000000 - Contribuições	0	2.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	99	Reserva de Contingência
Subfunção	999	Reserva de contingência
Programa de Governo	9	Reserva de Contingência
Meta	9099	Reserva de Contingência
Despesa	Fonte	
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	500,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	20.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	5.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	97.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	48.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	10.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	25.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	20.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	16.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	5.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	15.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	2.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	10.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	169.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	19.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	3.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	5.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	15.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	20.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	5.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	10.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	1.100,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	5.970,00

3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	11.700,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	50.800,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	18.100,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	100,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência	0	1.800,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	Fonte	
3319113000000000000 - Contribuições patronais	101	4.050,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial
Despesa	Fonte	
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	600,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	3	FUNDEB - 30%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2024	Manutenção do FUNDEB 30%
Despesa	Fonte	
3339030000000000000 - Material de consumo	102	17.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	Fonte	
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	200,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares	494	4.500,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar	494	5.000,00
3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado	494	71.750,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	494	36.800,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais	494	37.300,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	494	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	494	10.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	Fonte	
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	1.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	377	65.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.
Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 14 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:F3BCC3F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Eletrônico
Nº 51/2023

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Eletrônico Nº 51/2023***, que teve como objeto ***Aquisição de materiais (eletrônicos, uma bicicleta e camisetas) que irão compor a premiação da campanha Santa Lúcia Quintal Limpo, aplicada pela Secretaria Municipal de Saúde de acordo com o Decreto nº 276 de 12 de dezembro de 2022.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CAMISETE MANGA CURTA - SANTA LÚCIA - QUINTAL LIMPO Cmisete manga curta, cor branca, gola redonda, ribana no punho e nas mangas, em tecido malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, com anti-piling. Serigrafia com cores variadas com tamanho aproximado de 20 cm na frente conforme arte. Embaladas individualmente. Tamanhos P, M, G, GG, EXG, EXGG.	PROPRIA CAMISETE MANGA CURTA - SANTA LÚCIA - QUINTAL LIMPO	UN	50,00	28,00	1.400,00
TOTAL							1.400,00

FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO DE TELEVISÃO TAMANHO MÍNIMO 43 POLEGADAS Aparelho de televisão Smart TV, tamanho mínimo 43 polegadas, LED FULL HD, resolução mínima: 1920 x 1080 pixels ou superior, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.	MULTI TL066	UN	1,00	1.543,00	1.543,00
4	1	SMARTPHONE NOVO SMARTPHONE NOVO com as seguintes Características: - Processador octa-core; - Mínimo de 128gb de memória interna; - Mínimo de 4gb de memória RAM; - Velocidade mínima do processador 2 GHz; - Resolução mínima de 1080 x 2400 pixel; - Resolução da Câmera mínima de 50 mp; - Sistema Operacional mínimo Android 11 ou miui 12; - Tamanho mínimo da Tela de 6.4; - Bateria mínima de 5OOOmah; - Garantia mínima de 12 meses. - Itens inclusos: Película de vidro 3D e capinha de silicone.	INFINIX NOTE 12	UN	1,00	952,00	952,00
TOTAL							2.495,00

OLMIR LUIS PECCIN							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BICICLETA ARO 29 Bicicleta aro 29, com pneus novos e de ótima qualidade, tamanho do quadro 17". Cambio com no mínimo 24 velocidades, com trocadores de ótima qualidade e precisão, freios a disco (dianteiro e traseiro), amortecedor na dianteira, banco confortavel e de qualidade com regulagem de altura. Deverá ser entregue devidamente montada.	DROPP BIKES BICICLETA	UN	1,00	1.380,00	1.380,00
TOTAL							1.380,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 5.275,00 (Cinco Mil, Duzentos e Setenta e Cinco Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a(s) empresa(s) vencedora(s) CONVOCADA(S) a comparecer(em) no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em quatorze dias de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador:DB7E0FE8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 241/2023 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

DECRETO 241/2023 De 14 de novembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 146.919,93 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.

DECRETO

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 146.919,93 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Novecentos e Dezenove Reais e Noventa e Três Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
441	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4581	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	46.919,93
26.782.0012.2110	Recuperação de Equipamentos Rodoviários	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4621	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	25.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4841	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4861	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	35.000,00
	SUBTOTAL	126.919,93
	TOTAL	146.919,93

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	131.462,07
00.00.00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	15.457,86
TOTAL		146.919,93

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:FCCDA39A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 009/2023, elaborado na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 002/2023**, que tem por **OBJETO: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO SUV NOVO PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE PR"**, pela proposta mais vantajosa para a Câmara - Menor Preço por Item conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.
- **TOYOPABRA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.643.145/0001-73, situada na Rodovia BR 158, n.º 6580, Trevo Guarani, Pato Branco PR.

Item	Nome do produto/serviço	Valor
01	VEICULO SUV NOVO NA COR BRANCA OU PRATA CONFORME DESCRIÇAO: - Capacidade mínima de 5 passageiros - Modelo Fabricação 23/24 - Motor Flex 2.0 com Potência Mínima de 177 cv e Torque 21,4 kgf.m - Combustível Gasolina/ Etanol - Ar Condicionado Quente e Frio - Direção Eletroassistida Progressiva - Freio a Disco nas Rodas Dianteiras e Traseiras - Todos os Itens de Segurança Preconizados pelo CTB e CONTRAN - Kit Multimidia - Pneus 225/50 R18 - Rodas 18" de Liga Leve - Dimensões mínimas (mm): Altura 1620, Comprimento 4455, entre eixos 2640 - Capacidade do Porta-Malas mínimo de 440 l - Capacidade do tanque mínima de 47 l - Garantia de 36 meses - Primeiro emplacamento em nome da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste PR - Transmissão automática	**180.000,00**

VALOR	**180.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste-PR, 14 de novembro de 2023.

TIAGO VARIZA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:CBAF981A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1473/2023

LEI Nº 1473/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei tem por objetivo harmonizar a implantação de atividades e usos diferenciados entre si, mas complementares em todo território municipal e sua necessária compatibilização com a qualidade das estruturas ambientais urbanas e naturais, bem como do equilíbrio das relações sociais de vizinhança.
Parágrafo único. A Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo está amparada nas Leis Federais 6.766/79 – Parcelamento do Solo e suas atualizações, 9.785, 10.932, 10.257 - Estatuto da Cidade, 11.445 – Saneamento Básico, Código Florestal, legislações, normatizações regulamentações municipais e estaduais pertinentes, em conformidade com o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 2º A organização do espaço urbano municipal é definida por esta Lei através de zonas, cada qual com parâmetros urbanísticos específicos, em especial para o uso do solo e para a ocupação construtiva dos imóveis em atividades funcionais sobre o território.
Parágrafo único. São partes integrantes desta Lei os seguintes anexos:
a) ANEXOS I - Mapas de Zoneamento Urbano da Sede Municipal;
b) ANEXOS II a VI - Tabelas de Uso e Ocupação do Solo (fixa usos permitidos, permissíveis e proibidos, os índices urbanísticos e os recuos obrigatórios por zona);
c) ANEXO VII - Tabela – Vagas para Estacionamento - fixa áreas para estacionamento nos estabelecimentos;
d) ANEXO VIII - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Atividades Comerciais e de Prestação de Serviços com Risco Ambiental;
e) ANEXO IX - Classificação dos Usos e Atividades Industriais - Índices de Risco Ambiental de Fontes Potenciais de Poluição;
f) ANEXO X - Glossário.
CAPÍTULO II
DO USO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS USOS
Art. 3º Para efeitos desta Lei ficam definidos os seguintes usos:
I - USO HABITACIONAL - resultado da utilização da edificação para fim habitacional permanente ou transitório subclassificando-se em:

a) H1 - HABITAÇÃO UNIFAMILIAR (ZR)- edificação isolada destinada a servir de moradia a uma só família e edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público; edificação que comporta mais de 2 (duas) unidades residenciais autônomas, agrupadas verticalmente com áreas de circulação interna comuns à edificação e acesso ao logradouro público e mais de uma unidade autônoma de residências unifamiliares agrupadas horizontalmente, paralelas ou transversais ao alinhamento predial;
b) H2 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) - aquela destinada à implantação de Programas Habitacionais por Entidades Promotoras, empresas sobre controle acionário do Poder Público, as cooperativas habitacionais, por entidades consideradas de interesse social nos termos da legislação Federal;
c) H3 - HABITAÇÃO TRANSITÓRIA - edificação com unidades habitacionais destinadas ao uso transitório, onde se recebem hóspedes mediante remuneração (Apart hotel, Pensão, Hotel e Motel).
II - USO SOCIAL e COMUNITÁRIO - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, lazer, cultura, saúde, assistência social, cultos religiosos, com parâmetros de ocupação específicos, subclassificando-se em:
a) E1 - COMUNITÁRIO 1 - atividades de atendimento direto, funcional ou especial ao uso residencial, tais como: ambulatório, assistência social, berçário, creche, hotel para bebês, biblioteca, ensino maternal, pré-escolar, jardim de infância, escola especial e atividades similares;
b) E2 - COMUNITÁRIO 2 - atividades potencialmente incômodas que impliquem em concentração de pessoas ou veículos e padrões viários especiais, tais como: auditório, boliche, casa de espetáculos artísticos, campo de futebol, centro de recreação, centro de convenções, centro de exposições, cinema, colônias de férias, museu, piscina pública, ringue de patinação, sede cultural, teatro, estabelecimentos de ensino fundamental e médio, hospital, maternidade, pronto socorro, sanatório, casa de culto, templo religioso e atividades similares;
c) E3 - COMUNITÁRIO 3 - atividades incômodas, que impliquem em concentração de pessoas ou veículos, sujeitas ao controle específico, exigindo ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, tais como: autódromo, kartódromo, centro de equitação, hipódromo, estádio, pista de treinamento, penitenciária, rodeio, campus universitário, estabelecimento de ensino de nível superior e atividades similares.
III - USO COMERCIAL e de SERVIÇOS (RCS) - resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada por uma relação de compra, venda ou troca, visando o lucro e estabelecendo-se a circulação de mercadorias, ou atividades pelas quais fica caracterizado o préstimo de mão de obra ou assistência de ordem intelectual ou espiritual, subclassificando-se em:
a) RCS - COMÉRCIO e SERVIÇO VICINAL - é caracterizado por abrigar atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços diversificados, de necessidades imediatas e cotidianas da população local, cuja natureza dessas atividades é não-incômoda, não-nociva e não-perigosa, nos termos

do artigo 4°, desta Lei, tais como: açougue, armarinhos, casa lotérica, drogaria, farmácia, floricultura, flores ornamentais, mercearia, hortifrutigranjeiros, papelaria, revistaria, bar, cafeteria, cantina, casa de chá, confeitaria, comércio de refeições embaladas, lanchonete, leiteria, livraria, panificadora, pastelaria, posto de venda de gás liquefeito, relojoaria, sorveteria, profissionais autônomos, atelier de profissionais autônomos, serviços de digitação, manicuro e montagem de bijuterias, agência de serviços postais, bilhar, snooker, pebolim, consultórios, escritório de comércio varejista, instituto de beleza, salão de beleza e atividades similares;e atividades comerciais varejistas e de prestação de serviços destinadas ao atendimento de maior abrangência, impliquem em concentração de pessoas ou veículos, tais como: academias, agência bancária, banco, borracharia, choperia, churrascaria, petiscaria, pizzaria, comércio de material de construção, comércio de veículos e acessórios, escritórios administrativos, estabelecimentos de ensino de cursos livres, estacionamento comercial, joalheria, laboratórios de análises clínicas, radiológicos e fotográficos, lavanderia, oficina mecânica de veículos, restaurante, rotisseria, buffet com salão de festas, centros comerciais, clínicas, edifícios de escritórios, entidades financeiras, escritório de comércio atacadista, imobiliárias, lojas de departamentos, sede de empresas, serv-car, serviços de lavagem de veículos, serviços públicos, super e hipermercados e atividades similares;

IV - INDUSTRIAL (ZI)- resultado da utilização da edificação para desempenho de atividade econômica caracterizada pela transformação de matéria prima em bens de consumo de qualquer natureza ou extração de matéria prima, subclassificando-se em:

INDÚSTRIA CASEIRA - caracteriza-se pela micro indústria artesanal não incômoda, não nociva e não perigosa para as atividades de seu entorno; e indústria potencialmente incômoda, não nociva e não perigosa tais como a fabricação de: - peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso; Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes e reparação de máquinas ou manutenção de máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos; estruturas de madeira e artigos de carpintaria; de artefatos e móveis de madeira torneada; de artigos de madeira para usos doméstico, industrial e comercial; de artefatos e móveis de bambu, vime, junco, ou palha trançada - exclusive móveis e chapéus; de artefatos diversos de couros e peles - exclusive calçados, artigos de vestuário e selaria; de produtos de perfumaria e velas; de artigos de material plástico para embalagem e acondicionamento, impressos ou não; de artigos diversos de material plástico, fitas, flâmulas, dísticos, brindes, objetos de adornos, artigos de escritórios; de estopa, de materiais para estofos e recuperação de resíduos têxteis; malharia e fabricação de tecidos elásticos; de artigos de passamanaria, fitas, filós, rendas e bordados; confecções de roupas e artefatos de tecido; Industrialização de produtos de origem animal; Industrialização de produtos de origem vegetal; fabricação e engarrafamento de bebidas; todas as atividades da indústria editorial e gráfica;

INDÚSTRIA NOCIVA - caracteriza-se pela indústria de atividades incômodas e potencialmente nocivas e potencialmente perigosas tais como a fabricação de: Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármores, ardósia, granito e outras pedras; Fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido - exclusive de cerâmica; de peças, ornatos e estruturas de amianto; e elaboração de vidro e cristal; e elaboração de produtos diversos de minerais não metálicos; produção de laminados de aço; de acabamento de superfícies (jateamento); fabricação de artigos de metal, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; de máquinas, aparelhos, peças e acessórios sem tratamento térmico e/ou galvanotécnico e/ou fundição; de material elétrico; de máquinas, aparelhos e equipamentos para comunicação e informática; Desdobramento de madeiras - excluindo serrarias; de artefatos de papel não associada à produção de papel; de artefatos de papelão, cartolina e cartão, impressos ou não simples ou plastificados, não associada à produção de papelão, cartolina e cartão; Beneficiamento de borracha natural; Fabricação e recondicionamento de pneumáticos e câmaras-de-ar e fabricação de material para recondicionamento de pneumáticos; fabricação de artefatos de borracha (peças e acessórios para veículos, máquinas e aparelhos, correias, canos, tubos, artigos para uso doméstico, galochas e botas) - exceto artigos de vestuário; de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos; de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos - inclusive mescla; de sabão, detergentes e glicerina; produção de óleos, gorduras e ceras vegetais e animais, em bruto, de óleos de essências vegetais e outros produtos de destilação da madeira - excluindo refinação de produtos alimentares; de tintas, esmaltes, lacas,vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; todas as atividades industriais dedicadas à fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; beneficiamento, fiação e tecelagem de fibras têxteis vegetais e de origem animal artificiais e sintéticas; fabricação de tecidos especiais; lavação e amaciamento; acabamento de fios e tecidos, não processado em fiações e tecelagens; Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; Refinação e preparação de óleos e gorduras vegetais, produção de manteiga de cacau e gorduras de origem animal destinadas a alimentação; Fabricação de vinagre; Resfriamento e distribuição de leite; fabricação de fermentos e leveduras; Preparação de fumo, fabricação de cigarros, charutos e cigarrilhas e outras atividades de elaboração do tabaco, não especificadas ou não classificadas; usinas de produção de concreto; e indústria de atividades incômodas, nocivas e perigosas, estando sujeitas à aprovação de órgãos estaduais competentes para sua implantação no município, tais como: beneficiamento de minerais com flotação; Fabricação de material cerâmico; Fabricação de cimento; Beneficiamento e preparação de carvão mineral, não associado à extração; Siderurgia e elaboração de produtos siderúrgicos com redução de minérios - inclusive ferro-gusa; Produção de ferro e aço e suas ligas em qualquer forma, sem redução de minério, com fusão Metalurgia dos metais e ligas não ferrosos em formas primárias - inclusive metais preciosos; Fabricação de artigos de metal, não especificados ou não classificados, com tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico e/ou pintura por aspersão e/ou aplicação de verniz e/ou esmaltação; Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores; Fabricação de papel e/ou celulose; Curtimento e outras preparações de couros e peles; Produção de elementos químicos e produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organoinorgânicos – excluindo produtos derivados do processamento do petróleo, de rochas oleigenas, do carvão mineral e de madeira; Fabricação de adubos, fertilizantes e corretivos de solo; Fabricação de corantes e pigmentos; Recuperação e refino de óleos minerais, vegetais e animais; Fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes e inseticidas, germicidas e fungicidas; Fabricação de artefatos têxteis, com estamparia e/ou tintura; Tingimento, estamparia e outros acabamentos em roupas, peças do vestuário e artefatos diversos de tecidos; Refino do petróleo e destilação de álcool por processamento de cana de açúcar, mandioca, madeira e outros vegetais; Abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, preparação de conservas de carnes e produção de banha de porco e de outras gorduras domésticas de origem animal; Preparação de pescado e fabricação de conservas de pescado; preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios; Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais – inclusive farinhas de carne, sangue, osso, peixe e pena; Usinas de produção de concreto asfáltico; Fabricação de carvão vegetal, ativado e cardiff.

Art. 4º Os usos comerciais, serviços e industriais ficam caracterizados por sua natureza em:

I - Incômodos - as atividades que possam produzir ruídos, trepidações, conturbações no tráfego e que venham a incomodar a vizinhança;

II - Nocivos - atividades que se caracterizam pela possibilidade de poluir o solo, o ar e as águas, por produzirem gases, poeiras, odores e detritos, e por implicarem na manipulação de ingredientes e matéria prima que possam trazer riscos a saúde;

III - Perigosos - aquelas atividades que possuam riscos de explosões, incêndios, trepidações, produção de gases, exalações de detritos danosos à saúde ou que, eventualmente, possam pôr em perigo pessoas ou propriedades do entorno.

§1º Com relação ao risco ambiental, as atividades são consideradas de grande, médio e baixo risco.

a) As atividades que apresentam risco ambiental alto são classificadas com índice de 2,5 a 3,0 (dois vírgula cinco a três) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau médio, provocando grandes efeitos não minimizáveis, mesmo depois da aplicação dos métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau elevado pela vibração e/ou ruídos fora dos limites da indústria;

b) As atividades que apresentam risco ambiental moderado são classificadas com índice 2,0 (dois) e caracterizam-se por: Periculosidade de grau baixo, produzindo efeitos minimizáveis pela aplicação de métodos adequados de controle e tratamento de efluentes; Nocividade de grau médio, em razão da exalação de odores e/ou material particulado; Incomodidade de grau elevado decorrente do intenso tráfego e ruídos em níveis incômodos fora dos limites da indústria;

c) As atividades que apresentam risco ambiental baixo são classificadas com índice de 1,0 a 1,5 (um a um vírgula cinco) e caracterizam-se pela: Nocividade de grau baixo, em razão dos efluentes hídricos e atmosféricos; Incomodidade de grau médio a baixo, apresentando movimentação tolerável de pessoal e tráfego, bem como níveis toleráveis de efluentes e/ou ruídos;
d) As atividades sem risco ambiental são classificadas com índice 0,5 (zero vírgula cinco) e caracterizam-se pela incomodidade de grau baixo, com efeitos inócuos, independentemente do porte, compatíveis com outros usos urbanos.
§2º Os Anexos contêm a relação de atividades industriais e seus respectivos índices de risco ambiental.
§3º O risco ambiental também poderá ser graduado em função da duração e reversibilidade dos efeitos provocados pelos efluentes e possibilidade de prevenir seus efeitos adversos, mediante o uso de dispositivos instaláveis e verificáveis, considerando-se ainda a natureza e a quantidade de substâncias tóxicas, inflamáveis e/ou explosivas, quer como matéria prima, quer como produto acabado.
a) O índice de risco ambiental atribuído à determinada atividade, de acordo com os Anexos desta Lei, poderá ser minimizado quando se verificar que as condições específicas da atividade a ser licenciada, tais como porte e controle efetivo de risco ambiental, assim o permitirem;
b) A alteração do valor de Índice de Risco Ambiental ocorrerá por análise criteriosa de cada caso e mediante parecer técnico de equipe multidisciplinar, retornando o mesmo ao seu valor inicial quando as características do empreendimento não mais justificarem tal alteração;
c) O índice de risco ambiental de atividades industriais ou de prestação de serviços, não previstas nos índices de riscos ambientais que compõe os Anexos parte integrante desta Lei, será determinado mediante parecer técnico formulado por equipe multidisciplinar.
Art. 5º Postos de saúde, escolas de ensino fundamental e médio, órgãos da administração pública municipal, estadual e federal, deverão ser localizados preferencialmente em terrenos lindeiros a vias coletoras e arteriais, ou com acesso principal às mesmas.
Art. 6º O Poder Executivo Municipal não concederá alvará de funcionamento para qualquer uso, em qualquer das zonas instituídas por esta Lei, quando o ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA (EIV) for de conclusão desfavorável ou impedido por outros instrumentos da legislação ambiental pertinente.
Art. 7º Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental pelo órgão estadual e federal, somente terão aprovação ou ampliação do projeto pelos órgãos da administração municipal após a liberação da anuência, sob pena de responsabilização administrativa e nulidade dos seus atos.
Parágrafo único. A resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente trata dos projetos e empreendimentos que poderão ser licenciados pela Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Sapopema
PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL
CNPJ – 76.167.733/0001-87
Av. Manoel Ribas, 858 – CEP: 84.290-000
Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR
www.sapopema.pr.gov.br
Art. 8º A permissão para localização de qualquer atividade considerada como incômoda, nociva ou perigosa dependerá de aprovação do projeto completo, com detalhes finais das instalações para depuração e tratamento de resíduo, além das exigências específicas de cada caso.
Art. 9º Os usos não relacionados deverão ser analisados pelo órgão competente de planejamento do Executivo e Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC) e a decisão deverá sempre buscar pela semelhança ou similaridade com os usos previstos e que melhor se enquadra na definição dos usos, em não sendo possível tal procedimento, o órgão competente de planejamento elaborará projeto de lei a ser encaminhado, pelo Executivo à Câmara, para aprovação.
Art. 10. Os diferentes usos, nas zonas estabelecidas por esta Lei, ficam classificados em:
I - usos permitidos;
II - usos permissíveis;
III - usos proibidos.
§1º Usos permitidos são os considerados adequados à zona em que se situa.
§2º Usos permissíveis são passíveis de serem admitidos mediante anuência obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) de, no mínimo, 8 (oito) vizinhos lindeiros e imediatos ao imóvel em questão, e quando observada a obrigatoriedade de ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA.
§3º Usos proibidos serão vetados.
§4º As atividades sujeitas à análise poderão ter suas atividades permitidas, desde que efetuados os ajustes e adotadas as medidas necessárias para a eliminação do conflito potencial eminente, ou forem adaptadas aos parâmetros estabelecidos na legislação, com vistas à conservação ambiental e à manutenção da qualidade de vida da população do entorno.
Art. 11. A anuência a vizinhos a que se refere o artigo anterior obedecerá aos seguintes critérios:
I - quatro vizinhos laterais ao imóvel em questão (dois vizinhos de cada lado);
II - dois vizinhos à frente do imóvel em questão;
III - dois vizinhos aos fundos do imóvel em questão;
IV - a consulta será realizada aos vizinhos proprietários;
V - não deverá ser considerado o vizinho cujas atividades comerciais, de serviços e industriais, no local, possam ser concorrentes ao requerente pretendido;
VI - não deverão ser considerados vizinhos àqueles que apresentem graus de parentesco com o requerente;
VII - se qualquer um dos vizinhos a ser consultado, lindeiro ou imediato, for condomínio, a anuência deverá ser dada em reunião de condomínio e será considerado apenas um vizinho;
VIII - se os imóveis, lindeiros e/ou imediatos, estiverem sem edificações ou em casos que não devam ser considerados, deverá ser obtida a anuência do vizinho mais próximo, perfazendo um total de consultas a oito vizinhos;
IX - salvo em situações plenamente justificáveis do ponto de vista do interesse público, e/ou em situações onde os procedimentos anteriormente citados se mostrarem impraticáveis poderá não ser realizada a consulta, e/ou reduzido o número de consultas, a critério do órgão competente de Planejamento do Poder Executivo Municipal;
X - o Poder Executivo Municipal, através de seu órgão competente, a seu critério, poderá ampliar o número de consultas, permanecendo a obrigatoriedade de 75% (setenta e cinco por cento) de anuência total de vizinhos consultados.
SEÇÃO II
DO ZONEAMENTO URBANO
Art. 12. A área do Perímetro Urbano da sede do Município e do Distrito, conforme o Mapa de Zoneamento, Anexo I, parte integrante desta Lei, fica subdividido em Zonas que, classificam-se em:
I - Zona Residencial (ZR);
II - Rua de Comércio e Serviços (RCS);
III - Zona Industrial (ZI);
IV - Zona Especial de Interesse Social (ZEIS);
V - Zona Especial (ZE);
VI - Zona de Controle Ambiental (ZCA);

VII - Zona de Expansão Urbana (ZEU1 e ZEU2).
Art. 13. Zona Residencial (ZR) - são áreas com a preferência do uso residencial qualificado, integrado ao ambiente natural local, permitindo ainda a instalação de atividades econômicas complementares, sem que haja o comprometimento da qualificação ambiental e da qualidade de vida dos moradores.
Art. 14. Rua de Comércio e Serviços (RCS) - são áreas com a finalidade de atender as atividades de produção econômica de pequeno impacto ambiental e que não representam sobrecarga no tráfego;
Art. 15. Zona Industrial (ZI) – são áreas direcionadas preferencialmente à implantação de atividades de produção econômica potencialmente incômodas, nocivas e perigosas e geradoras de sobrecarga no tráfego à área urbanizada.
Art. 16. Zona Especial de Interesse Social (ZEIS) - são aquelas áreas identificadas no Mapa de Zoneamento - Anexo I, reservadas para fins específicos e sujeitas às normas próprias, nas quais toda e qualquer obra deverá ser objeto de estudo por parte do poder Público Municipal e do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), sendo destinadas a criar novos núcleos habitacionais de interesse social, promover a regularização fundiária e fazer cumprir a função social da propriedade.
Art. 17. Zona Especial (ZE) - compreende áreas de interesse público, identificadas no mapa de zoneamento, com a finalidade de prover à população áreas verdes, de esportes, lazer, recreação e outros estabelecimentos de utilidade pública.
Art. 18. Zona de Controle Ambiental (ZCA) - compreende as áreas do atual Cemitério Municipal, com a finalidade de sua preservação e controle ambiental sobre a área.
Art. 19. Zona de Expansão Urbana (ZEU1 E ZEU2) – caracteriza-se pelas áreas contíguas ou próximas às áreas já loteadas, dentro do perímetro urbano, identificadas como passíveis de urbanização futura, definida a partir da prioridade de uso, sendo ZEU1 - Prioritária e na sequência ZEU2, conforme anexo desta Lei.
Art. 20. O uso habitacional multifamiliar vertical somente será permitido nas zonas ZR, RCS, ZI, ZEIS e ZE desde que sejam atendidas as condições mínimas de infraestrutura e será necessária, para sua aprovação, a apresentação dos projetos complementares.
Parágrafo único. A infraestrutura mínima a ser atendida é a existência no local de sistema de coleta e tratamento de esgoto, pavimentação, drenagem das águas pluviais e abastecimento de água, energia elétrica e iluminação pública.

Art. 21. Atividades que não estão permitidas em determinadas zonas, e que pela tecnologia aplicada no processo de transformação e tratamento dos resíduos não representem risco ambiental, risco à população ou conflitos, o proprietário/responsável poderá recorrer a um pedido de análise a ser efetuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC), bem como apresentar, no ato, a anuência da vizinhança aprovando a instalação da mesma.
Parágrafo único. Em caso de parecer favorável à permissão da atividade, o proprietário deverá celebrar com o órgão municipal responsável o termo de conduta de valor jurídico, em que o responsável pela empresa deverá assumir danos ou conflitos causados à população e ao meio ambiente natural.
CAPÍTULO III
DA OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO
SEÇÃO I
DOS ÍNDICES URBANÍSTICOS
Art. 22. Os índices urbanísticos referentes à ocupação do solo em cada zona urbana serão aqueles expressos nos Anexos, onde são estabelecidos:
I - Área Mínima do Lote;
II - Coeficiente de Aproveitamento;
III - Recuo Mínimo;
IV - Taxa de Ocupação;
V - Altura Máxima e Número de Pavimentos;
VI - Taxa de Permeabilidade;
VII - Testada Mínima do Lote;
SEÇÃO II
DA ÁREA MÍNIMA DO LOTE
Art. 23. Área mínima do lote é o índice que define a dimensão da frente do lote, definida pela distância entre suas divisas e laterais, medida no alinhamento predial, normalmente estabelecida segundo a zona de localização, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO III
DO COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO
Art. 24. Coeficiente de Aproveitamento (CA) é o índice urbanístico que define o potencial construtivo do lote sendo calculado mediante a multiplicação da área total do terreno pelo CA, da zona em que se situa, não sendo computáveis:
I - subsolo destinado à garagem e ao uso comum da edificação, e um pavimento de garagem localizado acima do térreo;
II - pavimentos sob pilotis de uso comum, devendo estar abertos e livres, no mínimo, em 80% (oitenta por cento) de sua área;
III - sobreloja, quando integrada ao pavimento térreo (mezanino), desde que não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) da área deste pavimento;
IV - parque infantil e outros equipamentos de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno ou no terraço da edificação;
V - áreas de estacionamento de veículos, quando descobertas;
VI - casa de máquinas e de bombas, reservatórios e centrais de condicionadores de ar, quando instaladas na cobertura da edificação;
VII - sacadas privativas, desde que não vinculadas às dependências de serviço e com área inferior a 5% da área do pavimento onde estiver situada;
VIII - ático ou andar de cobertura, de uso comum, desde que a área coberta não ultrapasse 1/3 (um terço) da superfície do último pavimento da edificação;
IX - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
Parágrafo único. No cálculo dos coeficientes de aproveitamento adotam-se duas casas decimais, sem arredondamentos, e para o cálculo do número de pavimentos deve-se adotar apenas a parte inteira desprezando-se os decimais.
Art. 25. O Coeficiente de Aproveitamento divide-se em:
I - Coeficiente de Aproveitamento mínimo - (CA mín.) refere-se ao parâmetro mínimo de ocupação do solo, para fins de caracterizar a subutilização do imóvel na aplicação dos instrumentos de cumprimento da função social da propriedade;
II - O Coeficiente de Aproveitamento máximo - (CA máx.) refere-se ao índice construtivo permitido para a zona.
§1º As edificações em solo urbano poderão se utilizar do coeficiente de aproveitamento máximo mediante a outorga onerosa do direito de construir, quando exigido.
§2º As edificações destinadas a hotéis, pousadas e habitações de interesse social, poderão utilizar o coeficiente de aproveitamento definido para a zona sem a outorga onerosa do direito de construir.
SEÇÃO IV
DO RECUO MÍNIMO

Art. 26. Recuo Mínimo é a menor distância entre edificação e limite do lote.
Art. 27. Os terrenos de esquina, para efeito de recuos frontais, serão considerados de duas ou mais frentes.
Parágrafo único. Nos terrenos de esquina, para efeito do recuo lateral, será considerada como frente do terreno a menor dimensão, porém, somente para lotes onde a maior dimensão seja inferior a 20m (vinte metros).
Art. 28. Obrigam-se às construções em subsolo somente os recuos de frente.
Art. 29. Entre duas construções no mesmo terreno deverá ser observado o dobro dos afastamentos laterais e de fundo o mesmo dos recuos frontais a que estiverem sujeitas as edificações, quando houver aberturas, face às disposições previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitos as edificações.
Art. 30. Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas às divisas laterais ou de fundo do terreno, são dispensados os recuos das laterais e do fundo.
Art. 31. Em edificações para fins comerciais e de serviços localizadas na rua RCS é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, inclusive da parte residencial superior, respeitadas as demais normas de edificação estabelecidas paras as RCS.
Art. 32. Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou h/8, onde “h” representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.
Art. 33. Em terrenos com frente para duas ou mais vias que se caracterizam por zonas de uso e ocupação diferentes, prevalecem os critérios da zona de menor coeficiente de aproveitamento, salvo os terrenos de esquinas, onde prevalece o coeficiente de aproveitamento da testada principal.
Art. 34. Os lotes com frente para a via de Contorno Radial1 deverão, além do recuo frontal obrigatório, acrescentar 3m (três metros) ao mesmo afim de permitir o futuro alargamento das vias.
SEÇÃO V
DA TAXA DE OCUPAÇÃO
Art. 35. Taxa de Ocupação (TO) corresponde ao índice urbanístico que limita a máxima projeção ortogonal possível da área construída sobre o lote em questão, onde não serão computados no seu cálculo os seguintes elementos da construção:
I - piscinas, parque infantil, jardins e outros espaços de lazer ao ar livre, implantados ao nível natural do terreno;
II - pérgulas;
III - marquises;
IV - beirais de até 80 cm (oitenta centímetros);
V - sacadas e balcões com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de profundidade, engastados em até 2 (dois) lados da edificação e com área inferior a 5% (cinco por cento) da área do pavimento onde estiverem situados;
VI - estacionamentos descobertos;
VII - projeções de cobertura e alpendres, ambos em balanço, com no máximo 6m (seis metros) de balanço e 60m² (sessenta metros quadrados) de área, limitados em seu fechamento em apenas uma lateral, independentemente de seu uso ou de sua base pavimentada.
SEÇÃO VI
DA ALTURA MÁXIMA E NÚMERO DE PAVIMENTOS
Art. 36. A altura máxima e o número máximo de pavimentos das edificações, qualquer que seja sua natureza, são estabelecidos por zona e obedecerão ao disposto nos Anexos desta Lei.
I - a altura máxima inclui todos os elementos construtivos da edificação situados acima do nível do meio-fio do logradouro e será medida a partir do ponto médio da testada do lote, com exceção do disposto §1°;
II - os pavimentos destinados a garagem em subsolo, não serão computados para efeito do número máximo de pavimentos; 1 Conexões – rodovias que conectam pontos importantes de duas ou mais rodovias, encurtando a rota – estradas cujos trajetos ocorrem nas direções Nordeste-Sudoeste e Noroeste-Sudeste.
III - o primeiro pavimento em subsolo poderá ser apenas semienterrado, desde que o piso do pavimento imediatamente superior não fique acima da cota de + 1,5m (mais um metro e cinquenta centímetros) em relação ao ponto mais baixo do meio-fio do logradouro, correspondente à testada do lote;
IV - nos terrenos em declive, o cálculo da altura das edificações inclui todos os pavimentos, inclusive os situados abaixo do nível do meio-fio, e será contada a partir do piso do pavimento mais baixo da edificação.
§1º Do cômputo da altura máxima das edificações ficam excluídas as caixas d'água, caixas de escada e compartimentos destinados a equipamentos mecânicos.
§2º Em lotes de esquinas ou lotes onde existem duas ou mais testadas, o proprietário poderá a seu critério optar pela testada a qual será aplicada as normas deste artigo.
§3º Os casos não previstos serão objeto de análise especial por parte do órgão municipal responsável pelo planejamento urbano e aprovação de projetos.
SEÇÃO VII
DA TAXA DE PERMEABILIDADE
Art. 37. Considera-se taxa de permeabilização a área descoberta e permeável do terreno, em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido nos Anexos desta Lei.
SEÇÃO VIII
DA TESTADA MÍNIMA DO LOTE
Art. 38. A testada mínima do lote é o índice que define a largura do terreno (incluindo os muros laterais, se existirem), sendo o comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo Município, normalmente estabelecido segundo a zona de localização, conforme definido nos Anexos.
CAPÍTULO IV
DA APROVAÇÃO
Art. 39. A aprovação de projetos, a concessão de alvará para construir, reformar ou ampliar edificações; bem como a concessão de alvarás de licença para funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviço somente poderão ocorrer em estreita observância às normas previstas nessa Lei.
Parágrafo único. Os alvarás de funcionamento para o exercício de atividades que contrariem as disposições contidas nessa Lei serão respeitados enquanto estiverem em vigor.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES
Art. 40. Em todo edifício de uso residencial multifamiliar ou conjunto residencial com quatro ou mais unidades de habitação será exigida uma área de recreação equipada, a qual deverá obedecer aos seguintes requisitos mínimos:
I - área de 6m² (seis metros quadrados) por unidade de moradia;

II - localização em área contínua, preferencialmente no térreo, devidamente isolada das vias de tráfego, locais de acesso e de estacionamento;
III - não ocupar a área destinada ao recuo de frente do terreno.
Art. 41. Em todos os edifícios para uso residencial multifamiliar, comercial e prestador de serviços será obrigatória a construção de áreas de estacionamento para veículos em conformidade com o Anexo da presente Lei.
Art. 42. Em terrenos situados na direção dos feixes de micro-ondas dos sistemas de telecomunicações, o gabarito da edificação será definido pela presente Lei e ou exigido pela concessionária do serviço, prevalecendo o de menor altura.
Art. 43. O remembramento de terrenos que se situam em zonas de uso e ocupação solo diferentes, somente poderá ser aprovado se houver parecer técnico favorável expedido pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).
Art. 44. A construção de edifício para uso residencial multifamiliar, vertical ou horizontal, em terrenos com área igual ou superior a 10.000m² (dez mil metros quadrados), deve obedecer às seguintes condições:
I - existência de rede de coleta de esgotos, rede de abastecimento de água potável e rede de energia elétrica;
II - quando exigido pela Prefeitura, deve ser criada via pública, com dimensão conforme à hierarquia do tipo de via definida pela Lei Municipal do Sistema Viário, contornando todo ou parte do perímetro do terreno, para dar continuidade ao sistema viário existente ou de previsão futura;
III - sejam construídas as vias previstas no Sistema Viário Básico do Município.
Art. 45. Na área urbana do distrito sede do Município, para a aprovação de edificação ou conjunto de edificações com área construída superior a 5000 m² (cinco mil metros quadrados), será obrigatório apresentar ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, elaborado pelo órgão competente de planejamento do Poder Executivo Municipal e aprovado pelo Conselho da Cidade (CMC), sem prejuízo das demais exigências desta Lei.
Art. 46. Só serão permitidas edificações com 4 (quatro) ou mais pavimentos nos terrenos que satisfaçam as seguintes condições:
I - façam frente para a via pública regular, pavimentada, provida de calçadas, guias e sarjetas e rede de galerias de águas pluviais;
II - sejam atendidas por rede de energia elétrica, rede de coleta de esgotos sanitários e rede de água potável.
Art. 47. As obras ou edificações de iniciativa do Poder Público, cuja localização dependa essencialmente da proximidade de fatores ligados ao meio ambiente, à densidade demográfica, de aproveitamento da infraestrutura urbana, entre outros, poderão situar-se nas mais diversas zonas de uso, a critério do órgão competente do Poder Executivo Municipal, observadas as medidas de segurança, resguardo e sossego da população da circunvizinhança.
Art. 48. O potencial construtivo situado entre o coeficiente de aproveitamento básico e o coeficiente de aproveitamento máximo será adquirido ao Poder Executivo Municipal e/ou terceiros em acordo com o previsto na Lei do Plano Diretor Municipal.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 49. Sem prejuízo de outras penalidades, o Poder Executivo Municipal embargará e tomará as medidas judiciais cabíveis para a demolição das construções iniciadas em desacordo com esta Lei.
Art. 50. Quando necessário o Poder Executivo Municipal poderá determinar áreas não edificáveis para fins de passagem de redes de água, esgotos e águas pluviais bem como instalação de outros equipamentos urbanos.
Art. 51. As delimitações das zonas e as alterações de uso e ocupação do solo urbano poderão ser revistas e atualizadas mediante projeto de lei, após parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).
Art. 52. Os ESTUDOS DE IMPACTO DE VIZINHANÇA serão elaborados nos termos que requer a Lei do Plano Diretor Municipal.
Art. 53. Os casos omissos e as dúvidas de interpretação decorrentes da aplicação desta Lei serão apreciados pelo órgão municipal de planejamento, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMC).
Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Anexo II - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 1)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H3	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	RCS	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			250
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			300
Taxa de Ocupação máxima (%)			85
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			5
Altura Máxima (m)			20
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	10
		Esquina	13

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / habitação unifamiliar em série / H2: habitação de interesse social / H3: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);
Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)e testada mínima de 6m (seis metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 3m (três metros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados) e para lotes de esquina área mínima de 150m2 (cento e cinquenta metros quadrados).

Fica permitida a subdivisão de lotes.
6-Possibiliatar a garagem coberta, porém aberta nas esquinas utilizando 50%

Anexo III - Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZR 2)

ZONA RESIDENCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	H4	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E1 E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	RCS	-
INDUSTRIAL	-	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			200
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			280
Taxa de Ocupação máxima (%)			75
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,0
		Esquina	13

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / H2: habitação unifamiliar em série / H3: habitação de interesse social / H4: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva;
2- Para regularização na área já consolidada fica permitida a subdivisão nas construções geminadas já existentes com frente mínima de 6 m (seis metros) e área mínima de terrenos de 150m² (cento e cinquenta metros quadrados);
3-Fica permitida a regularização das subdivisões existentes, quando a área mínima for de 180m² (cento e oitenta metros quadrados) e testada mínima de 7m (sete metros), ou a testada mínima de acesso à área for de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), com área mínima de 200m² (duzentos metros quadrados).
Fica permitida a regularização das subdivisões nos lotes de esquina da área consolidada, com testada mínima de 12m (doze metros) e a área mínima do lote de 144m2 (cento e quarenta e quatro metros quadrados).
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.
Lotes em Gaveta: Frente mínima de 7,50m metragem mínima de 225,00m2, possibilidade de pergolado no recúo de 3,00m.

Anexo iV – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (RCS)

RUA DE COMÉRCIO E SERVIÇOS			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1	H2	H3
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	RCS	-	
INDUSTRIAL	I1	-	
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			180
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			180
Taxa de Ocupação máxima (%)			80
Coeficiente de Aproveitamento			1,5
Número de Pavimentos			5
Altura Máxima (m)			20
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	7,5
		Esquina	7,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / habitação unifamiliar em série / H2: habitação de interesse social / H3: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa;
É dispensado o recuo frontal até o 2º pavimento nas edificações desta zona (RCS) destinadas para fins comerciais e de prestação de serviços;
Na construção de residências, acompanhar a lei.

Anexo V – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZI1)

ZONA INDUSTRIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	H1 H2 H3	-
SOCIAL E COMUNITÁRIO	-	E3	E1 E2
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	-	RCS	-
INDUSTRIAL	I1	-	-
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			450
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			550

Taxa de Ocupação máxima (%)		85
Coeficiente de Aproveitamento		2
Número de Pavimentos		3
Altura Máxima (m)		15
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)		10
Recuo Frontal Mínimo		3,0
Afastamentos Mínimos	Lateral	1,5
	Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)	Meio de quadra	15
	Esquina	20

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / habitação unifamiliar em série / H2: habitação de interesse social / H3: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda /I2: indústria nociva / indústria perigosa.

Anexo VI – Tabela de Uso e ocupação do solo (ZEIS)

ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	H1 H2	-	H3
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1	E2	E3
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	RCS	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			150
Área Mínima do Lote de Esquina (m²)			150
Taxa de Ocupação máxima (%)			90
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			2
Altura Máxima (m)			7
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			10
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)		Meio de quadra	6,5
		Esquina	6,5

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / habitação unifamiliar em série / H2: habitação de interesse social / H3: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Regularização das construções existentes: vide artigo 33, § 3º do Código de Obras.

Anexo VII – Tabela de Uso e Ocupação do Solo (ZE)

ZONA ESPECIAL			
USO			
	PERMITIDO	PERMISSÍVEL	PROIBIDO
HABITACIONAL	-	-	H1 H2 H3
SOCIAL E COMUNITÁRIO	E1 E2	E3	
COMERCIAL E DE SERVIÇOS	RCS	-	-
INDUSTRIAL	-	-	I1
OCUPAÇÃO			
Área Mínima do Lote de Meio de Quadra (m²)			400
Taxa de Ocupação máxima (%)			50
Coeficiente de Aproveitamento			1
Número de Pavimentos			3
Altura Máxima (m)			12
Taxa de Permeabilidade Mínima (%)			15
Recuo Frontal Mínimo			3,0
Afastamentos Mínimos		Lateral	1,5
		Fundo	1,5
Testada Mínima do Lote (m)			15

Notas:
H1: habitação unifamiliar / habitação multifamiliar / habitação unifamiliar em série / H2: habitação de interesse social / H3: habitação transitória / E1: equipamento comunitário local / E2: equipamento comunitário municipal / E3: equipamento comunitário de impacto / CS1: comércio e serviço vicinal / comércio e serviço de centralidade / I1: indústria caseira / indústria incômoda / indústria nociva / indústria perigosa.
Notas Gerais:
Em edificações de até 2 (dois) pavimentos, quando não houver aberturas para ventilação e iluminação voltadas para as divisas laterais e fundos do terreno, são dispensados os recuos de uma das laterais e de fundos, e quando se referir ao lote de esquina o recuo lateral obrigatório deverá estar voltado para a via, sendo permitida a construção de abrigo desmontável na área de recuo lateral;
Em edificações para fins comerciais e serviços é dispensável o recuo frontal para o pavimento térreo e 1º e 2º pavimentos, quando localizadas na RCS, incluindo as áreas residenciais dos pavimentos.
Entre duas construções no mesmo terreno, quando da existência de abertura destinada à iluminação e ventilação, deverá ser observado o dobro do afastamento lateral ou de fundo a que estiver sujeitas às edificações, face das disposições previstas nessa Lei;
Em casos onde uma das construções se caracterizar como complementar ou de apoio à outra, como em edículas, depósitos e similares, o afastamento mínimo entre as construções será igual ao afastamento lateral ou de fundo a que estiverem sujeitas as edificações, face das disposições desta Lei;
Em caso de poços de iluminação e ventilação a menor dimensão do poço será de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), com área mínima de 4,50m² (quatro metros e cinquenta centímetros), ou H/8, onde "H" representa a altura do edifício, prevalecendo a dimensão que for maior.

Anexo viiI - Tabela – Vagas para Estacionamento

Anexo IX - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Comerciais e Prestação de Serviços - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo X - Classificação dos Usos e Atividades Urbanas - Industriais - Índices de Risco Ambiental e Fontes Potenciais de Poluição

Anexo XI - Glossário
ACRÉSCIMO – aumento de área construída de uma edificação, quer no sentido horizontal ou vertical.
ALINHAMENTO - linha projetada e locada ou indicada pela Prefeitura para marcar o limite entre o lote do terreno e o logradouro público.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - é a distância medida entre o nível do piso do pavimento térreo até o teto do último pavimento.
ÁREA CONSTRUÍDA OU ÁREA DE CONSTRUÇÃO – é área total de todos os pavimentos de um edifício, incluídos os espaços ocupados pelas paredes.
ÁREA MÁXIMA DE CONSTRUÇÃO - é o limite de área de construção que pode ser edificada em um terreno urbano.
ÁREA MÍNIMA DE TERRENO POR UNIDADE HABITACIONAL – é a fração de área de terreno necessária a cada unidade habitacional.
ÁREA URBANA - é aquela contida dentro do perímetro urbano.
ÁREA ÚTIL - é a superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
BALANÇO - é o avanço da edificação sobre o alinhamento do pavimento térreo e acima deste, ou qualquer elemento que, tendo seu apoio no alinhamento das paredes externas, se projete além delas.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO BÁSICO - é o número que multiplicado pela área do terreno define o direito de construir do proprietário.
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO MÁXIMO - é o número que multiplicado pela área do terreno estabelece a área máxima edificável na propriedade e só atingida mediante a aquisição de direito de construir do Poder Executivo Municipal e/ou de terceiros.
EIV - Estudo de Impacto de Vizinhança.
FACHADA - elevação das partes externas de uma construção.
FRENTE MÍNIMA NORMAL - é a dimensão mínima da testada de um terreno não caracterizado como esquina.
FRENTE MÍNIMA ESQUINA - é a dimensão mínima das testadas de um terreno que possua duas ou mais testadas continuas voltadas para vias públicas.
GABARITO DA EDIFICAÇÃO - é a altura máxima das edificações definida através da altura da edificação e do número máximo de pavimentos.
LOTE - parcela do terreno contida em uma quadra, resultante de um loteamento, desmembramento ou remembramento, com pelo menos uma divisa lindeira a logradouro público, e descrita por documento legal
OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO - é a maneira pela qual a edificação pode ocupar o terreno urbano, em função dos índices urbanísticos incidentes sobre o mesmo.
PAVIMENTOS - cada um dos planos horizontais de um edifício destinados a uma utilização efetiva.
PÉ-DIREITO - é a distância vertical entre o piso e o teto de um compartimento.
PLATIBANDA - é o prolongamento das paredes externas, acima do último teto de uma edificação.
RECUO FRONTAL – a menor distância entre o plano da fachada da edificação a testada do terreno.
RECUO LATERAL - a menor distância entre o plano da fachada da construção às divisas laterais do terreno.
RECUO DE FUNDO - a menor distância entre o plano da fachada da edificação às divisas de fundos do terreno.
SUBSOLO - área da edificação cuja altura de sua laje superior estiver, no máximo, a um metro e vinte centímetros acima da cota mínima do terreno, sendo esta, a menor cota do passeio público em relação ao terreno.
TAXA DE OCUPAÇÃO - valor expresso em porcentagem e que define a porção da área do terreno que pode ser ocupada pela projeção, em planta, da totalidade das edificações sobre o terreno.
TERRAÇO - é a cobertura de uma edificação ou parte da mesma, utilizada como piso.
TESTADA DE LOTE - comprimento da linha que separa o logradouro público da propriedade particular e que coincide com o alinhamento existente ou projetado pelo município.
USO DO SOLO URBANO - é o tipo de atividade desenvolvida no imóvel urbano.
ZONAS - cada uma das unidades territoriais que compõe o zoneamento e para as quais são definidos os usos e as normas para se edificar no terreno urbano.
VEGETAÇÃO NATIVA - floresta ou outra formação florística com espécies predominantemente autóctones, em clímax ou em processos de sucessão ecológica natural.
ZONEAMENTO - é a divisão da área urbana em zonas de uso e ocupação do solo

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B0618A6E

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1477/2023

LEI N° 1477/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Sapopema.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Sapopema, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei, denominada Código de Obras do Município de Sapopema, estabelece normas para a elaboração de projetos e execução de obras e instalações, em seus aspectos técnicos, estruturais e funcionais.
Parágrafo único. Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta Lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e sobre Parcelamento do Solo, bem como com os princípios previstos na Lei do Plano Diretor do Município, em conformidade com o §1º do art. 182 da Constituição Federal.
Art. 2º As obras realizadas no Município serão identificadas de acordo com a seguinte classificação:
I - construção: obra de edificação nova, autônoma, sem vínculo funcional com outras edificações porventura existentes no lote;

II - reforma sem modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, não modificando sua área, forma ou altura;
III - reforma com modificação de área construída: obra de substituição parcial dos elementos construtivos e/ou estruturais de uma edificação, que altere sua área, forma ou altura, quer por acréscimo ou decréscimo;
IV - regularização de obras: obra existente que necessita ser regulazida conforme a lei.
Parágrafo único. As obras de construção, reforma ou modificação deverão atender às disposições deste código e da legislação mencionada no artigo anterior.
Art. 3º As obras de construção ou reforma com modificação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta Lei e mediante a assunção de responsabilidade por profissional legalmente habilitado.
§1º A Prefeitura poderá fornecer projeto de edificação de interesse social, com até 70m² (setenta metros quadrados), unifamiliar, construída em lote cujo proprietário não possua outro imóvel no Município, dentro de padrões previamente estabelecidos, com responsabilidade técnica de profissional da Prefeitura ou por ela designado ou através de convênios firmados.
§2º As obras a serem realizadas em construções integrantes do patrimônio histórico municipal, estadual ou federal, deverão atender às normas próprias estabelecidas pelo órgão de proteção competente.
Art. 4º Todos os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão ser projetados de modo a permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência.
Parágrafo único. A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a NBR 9050 da ABNT, 2015.
Art. 5º Para construção ou reforma de instalações capazes de causar, sob qualquer forma, impactos ao meio ambiente, será exigida a critério do Município, licença prévia ambiental dos órgãos estadual e/ou municipal de controle ambiental, quando da aprovação do projeto, de acordo com o disposto na legislação pertinente.
Parágrafo único. Consideram-se impactos ao meio ambiente natural e construído as interferências negativas nas condições de qualidade das águas superficiais e subterrâneas, do solo, do ar, de insolação, ventilação e acústica das edificações e das áreas urbanas e de uso do espaço urbano.
Art. 6º Os empreendimentos causadores de impacto de aumento da vazão máxima de águas pluviais para jusante deverão prever medidas de controle.
Parágrafo único. Os dispositivos utilizados para manutenção dessa vazão máxima devem ser verificados para o tempo de retorno de no mínimo 20 (vinte) anos.
Art. 7º Para efeito da presente Lei, são adotadas as definições constantes nos Anexos integrantes desta Lei.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES
SEÇÃO I
DO MUNICÍPIO

Art. 8º Cabe ao Município a aprovação do projeto arquitetônico, observando as disposições desta Lei, bem como os padrões urbanísticos definidos pela legislação municipal vigente, exigindo projetos complementares para obras acima de 100 m2, quando julgar necessário.
Art. 9º O Município licenciará e fiscalizará a execução e a utilização das edificações.
Parágrafo único. Compete ao Município fiscalizar a manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade das obras e edificações.
Art. 10. Em qualquer período da execução da obra, o órgão competente da Prefeitura poderá exigir que lhe seja exibido as plantas, os cálculos e demais detalhes que julgar necessário.
Art. 11. O Município deverá assegurar, através do respectivo órgão competente, o acesso dos munícipes a todas as informações contidas na legislação relativa ao Plano Diretor Municipal, Posturas, Perímetro Urbano, Parcelamento e Uso e Ocupação do Solo, pertinente ao imóvel a ser construído.

SEÇÃO II
DO PROPRIETÁRIO

Art. 12. O proprietário responderá pela veracidade dos documentos apresentados, não implicando sua aceitação, por parte do Município, em reconhecimento do direito de propriedade.
Art. 13. O proprietário do imóvel, ou seu sucessor a qualquer título, é responsável pela manutenção das condições de estabilidade, segurança e salubridade do imóvel, bem como pela observância das disposições desta Lei e das leis municipais pertinentes e també responsável pela destinação dos detritos gerados na execução da obra.

SEÇÃO III
DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Art. 14. O responsável técnico pela obra assume perante o Município e terceiros que serão seguidas todas as condições previstas no projeto de arquitetura aprovado de acordo com esta Lei.
Art. 15. É obrigação do responsável técnico a colocação de placa da obra e manutenção de Caderneta de Obra para efeitos de comprovação de visitas e orientações, cujo teor e funcionamento serão estabelecidos em regulamento próprio.
Art. 16. Para efeito desta Lei somente profissionais habilitados poderão projetar, fiscalizar, orientar, administrar e executar qualquer obra no Município.
Art. 17. Só poderão ser inscritos na Prefeitura os profissionais devidamente registrados no CREA do Paraná ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo.
Art. 18. Se no decurso da obra o responsável técnico quiser dar baixa da responsabilidade assumida por ocasião da aprovação do projeto, deverá apresentar comunicação escrita à Prefeitura, a qual só será concedida após vistoria procedida pelo órgão competente, acompanhada da anuência do interessado na obra e se nenhuma infração for verificada.
§3º O proprietário deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, novo responsável técnico, o qual deverá enviar ao órgão competente do Município comunicação a respeito juntamente com a nova ART/RRT de substituição, sob pena de não se poder prosseguir a execução da obra.
§4º Os dois responsáveis técnicos, o que se afasta da responsabilidade pela obra e o que a assume, poderão fazer uma só comunicação que contenha a assinatura de ambos e do proprietário.
§5º A alteração da responsabilidade técnica deverá ser anotada no Alvará de Construção.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS E TÉCNICAS

Art. 19. A execução de quaisquer obras, citadas no Artigo 2° deste Código, com exceção de demolição, será precedida dos seguintes Atos Administrativos:
I - consulta prévia para construção;
II - aprovação do anteprojeto - não obrigatório;
III - aprovação de projeto definitivo;
IV - liberação do alvará de licença para construção e demolição.
Parágrafo único. O inciso IV deste Artigo poderá ser solicitado junto com o inciso III ou em separado, sendo que, no segundo caso, o interessado apresentará um requerimento assinado e a cópia do projeto definitivo aprovado.

SEÇÃO I
DA CONSULTA PRÉVIA

Art. 20. Antes de solicitar a aprovação do Projeto, o requerente deverá efetivar a Consulta Prévia através do preenchimento da "Consulta Prévia Para Requerer Alvará de Construção".
§6º Ao requerente cabe as indicações:

a) nome e endereço do proprietário;
b) endereço da obra (lote, quadra e bairro);
c) finalidade da obra (residencial, comercial, industrial, etc.);
d) natureza da obra (alvenaria, madeira, mista, etc.);
e) croqui de localização do lote (com suas medidas, ângulos, distância da esquina mais próxima, nome dos logradouros de acesso e orientação);
§7º A Prefeitura, mediante requerimento, fornecerá uma Ficha Técnica contendo:
f) informações sobre os parâmetros de uso e ocupação do solo, zoneamento, dados cadastrais disponíveis, alinhamento e, em caso de logradouro já pavimentado ou com o greide definido, o nivelamento da testada do terreno, além de ressalvas quando o greide de via pública estiver sujeito a modificações futuras;
g) as formas de apresentação bem como seus prazos de validade serão previstos em regulamento.

SEÇÃO II
DO ANTEPROJETO

Art. 21. A partir das informações prestadas pela Prefeitura na Consulta Prévia, o requerente poderá solicitar a aprovação do Anteprojeto mediante requerimento, plantas e demais documentos exigidos para a aprovação do Projeto Definitivo, conforme Seção III deste Capítulo.
Art. 22. As Plantas para a aprovação do Anteprojeto serão entregues em 3 (três) vias uma das quais ficará com a Prefeitura para comparar ao Projeto Definitivo.

SEÇÃO III
DO PROJETO DEFINITIVO

Art. 23. Após a consulta Prévia e/ou após a aprovação do Anteprojeto (se houver), o requerente apresentará o projeto definitivo composto e acompanhado de:
V - cópia de escritura do terreno, ou documento de posse;
VI - requerimento, solicitando a aprovação do projeto definitivo assinado pelo proprietário ou representante legal, podendo o interessado solicitar concomitantemente a liberação do Alvará de Construção.
VII - consulta prévia para requerer alvará de construção preenchida;
VIII - planta de situação e estatística na escala 1:500 (um para quinhentos) ou 1:1000 (um para mil) conforme modelo definido pelo órgão municipal competente;
IX - planta baixa de cada pavimento não repetido na escala 1:50 (um para cinquenta), 1:75 (um para setenta e cinco) ou 1:100 (um para cem) contendo:
a) área total do pavimento;
b) as dimensões e áreas dos espaços internos e externos;
c) dimensões dos vãos de iluminação e ventilação;
d) a finalidade de cada compartimento;
e) especificação dos materiais de revestimento utilizados;
f) indicação das espessuras das paredes e dimensões externas totais da obra;
g) os traços indicativos dos cortes longitudinais e transversais.
X - cortes transversais e longitudinais na mesma escala da planta baixa, com a indicação de:
a) pés direitos;
b) altura das janelas e peitoris;
c) perfis do telhado;
d) indicação dos materiais.

XI - planta de cobertura com indicação dos caimentos na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos);
XII - planta de implantação na escala 1:100 (um para cem) ou 1:200 (um para duzentos) contendo:
a) projeto da edificação ou das edificações dentro do lote, configurando rios, canais e outros elementos que possam orientar a decisão das autoridades municipais;
b) demarcação planialtimétrica do lote e quadra a que pertence;
c) as dimensões das divisas do lote e os afastamentos da edificação em relação às divisas;
d) orientação do Norte;
e) indicação do lote a ser construído, dos lotes confrontantes e da distância do lote à esquina mais próxima;
f) solução de esgotamento sanitário e localização da caixa de gordura;
g) posição do meio fio, largura do passeio, postes, tirantes, árvores no passeio, hidrantes e bocas de lobo;
h) localização das árvores existentes no lote;

i) indicação dos acessos e níveis de projeto.
XIII - elevação das fachadas voltadas para as vias públicas na mesma escala da planta baixa;
XIV - a Prefeitura poderá exigir, caso julgue necessário, a apresentação de projetos complementares e dos cálculos estruturais dos diversos elementos construtivos, assim como desenhos dos respectivos detalhes;
XV - ART ou RRT de projeto e execução;
XVI - Cópia da matrícula emitida pelo Registro de Imóveis atualizado, com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias antes da requisição da Licença para Construção e Demolição;
XVII - certidão negativa de débitos municipais;
XVIII - termo de responsabilidade do responsável técnico ou do proprietário ou seu representante de obediência às normas legais para edificação ou demolição.
§8º Nos casos de projetos para construção de grandes proporções, as escalas mencionadas poderão ser alteradas devendo, contudo, ser consultado previamente o órgão competente da Prefeitura Municipal.
§9º As instalações prediais deverão ser aprovadas pelas repartições competentes estaduais ou municipais, ou pelas concessionárias de serviço público quando for o caso.
§10º Todas as folhas relacionadas nos incisos anteriores deverão ser apresentadas em
3 (três) vias, uma das quais será arquivada no órgão competente da Prefeitura e as outras serão devolvidas ao requerente após a aprovação e as rubricas dos funcionários encarregados;
§11º Se o proprietário da obra não for proprietário do terreno, a Prefeitura exigirá prova de acordo entre ambos;
§12º O prazo máximo para aprovação do projeto é de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de entrada do projeto definitivo corrigido pelo órgão municipal competente.

SEÇÃO IV
DAS MODIFICAÇÕES DOS PROJETOS APROVADOS

Art. 24. Para modificações em projeto aprovado, assim como para alteração do destino de qualquer compartimento constante do mesmo, será necessária a aprovação de projeto modificativo.

§13º O requerimento solicitando aprovação do projeto modificativo deverá ser acompanhado de cópia do projeto anteriormente aprovado e do respectivo Alvará de Construção.
§14º A aprovação do projeto modificativo será anotada no Alvará de Construção anteriormente aprovado, que será devolvido ao requerente juntamente com o projeto.

SEÇÃO V
DO ALVARÁ PARA CONSTRUÇÃO E DEMOLIÇÃO

Art. 25. Dependerão, obrigatoriamente, de Alvará de Construção as seguintes obras:
XIX - construção de novas edificações;
XX - reformas que determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, ou que afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções;
XXI - implantação e utilização de estande de vendas de unidades autônomas de condomínio a ser erigido no próprio imóvel.
Parágrafo único. A licença para implantação de canteiro de obras em imóvel distinto daquele onde se desenvolve a obra terá caráter provisório.
Art. 26. Estão isentas de Alvará de Construção as seguintes obras:
XXII - limpeza ou pintura interna e externa de edifícios, que não exija a instalação de tapumes, andaimes ou telas de proteção;
XXIII - conserto nos passeios dos logradouros públicos em geral;
XXIV - construção de muros divisórios laterais e de fundos com até 2m (dois metros) de altura;
XXV - construção de abrigos provisórios para operários ou depósitos de materiais, no decurso de obras definidas já licenciadas;
XXVI - reformas que não determinem acréscimo ou decréscimo na área construída do imóvel, não contrariando os índices estabelecidos pela legislação referente ao uso e ocupação do solo, e que não afetem os elementos construtivos e estruturais que interfiram na segurança, estabilidade e conforto das construções.
Art. 27. O Alvará de Construção será concedido mediante requerimento dirigido aos órgãos municipal competente, juntamente com o projeto arquitetônico a ser aprovado.
Parágrafo único. A concessão do Alvará de Construção para imóveis que apresentem área de preservação permanente será condicionada à celebração de Termo de Compromisso de Preservação, o qual determinará a responsabilidade civil, administrativa e penal do proprietário em caso de descumprimento.
Art. 28. No ato da aprovação do projeto será outorgado o Alvará de Construção, que terá prazo de validade igual a 2 (dois) anos, podendo ser revalidado pelo mesmo prazo mediante solicitação do interessado, desde que a obra tenha sido iniciada.
§15º Decorrido o prazo definido no *caput* sem que a construção tenha sido iniciada, considerar-se-á automaticamente revogado o alvará, bem como a aprovação do projeto.
§16º Para efeitos do presente artigo uma obra será considerada iniciada quando suas fundações e baldrames estiverem concluídos.
§17º A revalidação do alvará mencionada no *caput* deste artigo só será concedida caso os trabalhos de fundação e baldrames estejam concluídos.
§18º Se o prazo inicial de validade do alvará se encerrar durante a construção, esta só terá prosseguimento se o profissional responsável ou o proprietário enviar solicitação de prorrogação por escrito, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência em relação ao prazo de vigência do alvará.
§19º O Município poderá conceder prazos superiores ao estabelecido no *caput* deste artigo, considerando as características da obra a executar, desde que seja comprovada sua necessidade através de cronogramas devidamente avaliados pelo órgão municipal competente.
Art. 29. Em caso de paralisação da obra o responsável deverá informar o Município.
§20º Para o caso descrito no *caput* deste artigo, mantém-se o prazo inicial de validade do Alvará de Construção.
§21º A revalidação do Alvará de Construção poderá ser concedida, desde que a obra seja reiniciada pelo menos 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência do alvará e estejam concluídos os trabalhos de fundação e baldrames.
§22º A obra paralisada, cujo prazo do Alvará de Construção tenha expirado sem que esta tenha sido reiniciada, dependerá de nova aprovação de projeto.
Art. 30. Os documentos previstos em regulamento deverão ser mantidos na obra durante sua construção, permitindo-se o fácil acesso à fiscalização do órgão municipal competente.

Art. 31. A demolição de edificação somente poderá ser efetuada mediante comunicação prévia ao órgão competente do Município, junto com um responsável técnico, que expedirá, após vistoria, o Alvará para Demolição.
§23º Quando se tratar de demolição de edificação de mais de 8m (oito metros) de altura, edificação construída no alinhamento predial ou a juízo da Prefeitura Municipal, após vistoria, deverá o proprietário apresentar profissional legalmente habilitado, responsável pela execução dos serviços, que assinará o requerimento juntamente com o proprietário.
§24º Qualquer edificação que esteja, a juízo do departamento competente da Prefeitura, ameaçada de desabamento deverá ser demolida no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da notificação pelo proprietário e, este se recusando a fazê-la, a Prefeitura providenciará a execução da demolição, cobrando do mesmo as despesas correspondentes, dentro do prazo de 5 (cinco) dias, acrescido da taxa de 20% (vinte por cento) de administração.
§25º O Alvará para Demolição será expedido juntamente com o Alvará de Construção, quando for o caso.

SEÇÃO VI
DO CERTIFICADO DE ALTERAÇÃO DE USO

Art. 32. Será objeto de pedido de certificado de alteração de uso qualquer alteração quanto à utilização de uma edificação que não implique alteração física do imóvel, desde que verificada a sua conformidade com a legislação referente ao Uso e Ocupação do Solo.
Parágrafo único. Deverão ser anexados à solicitação de certificado de alteração de uso os documentos previstos nesta Lei.

SEÇÃO VII
DO CERTIFICADO DE VISTORIA DE CONCLUSÃO DE OBRA OU HABITE-SE

Art. 33. Uma obra é considerada concluída quando tiver condições de habitabilidade ou ocupação.

§26º É considerada em condições de habitabilidade ou ocupação a edificação que:
a) garantir segurança aos seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) possuir todas as instalações previstas em projeto, funcionando a contento;
c) for capaz de garantir aos seus usuários padrões mínimos de conforto térmico, luminoso, acústico e de qualidade do ar, conforme o projeto aprovado;
d) não estiver em desacordo com as disposições desta Lei;
e) atender às exigências do Corpo de Bombeiros relativas às medidas de segurança contra incêndio e pânico;
f) tiver garantida a solução de esgotamento sanitário prevista em projeto aprovado.
§27º Quando se tratar de edificações de interesse social, na forma prevista no §1º do artigo 3º desta Lei, será considerada em condições de habitabilidade a edificação que:
a) garantir segurança a seus usuários e à população indiretamente a ela afetada;
b) estiver de acordo com os parâmetros específicos para a zona onde estiver inserida, definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
§28º Fica o Executivo autorizado a regularizar as construções existentes até a data desta Lei, executadas dentro das normas anteriormente adotadas, desde que não fira os princípios urbanísticos da cidade, a segurança dos usuários e da população, o direito de vizinhança e os padrões mínimos de habitabilidade. Deverá ser indicada a obra que deverá ser regularizada, sendo que esta deverá se adaptar a legislação vigente.
Art. 34. Concluída a obra, o proprietário ou responsável técnico, em um documento assinado pelo requerente, deverão solicitar ao Município o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, em documento assinado por ambos, que deverá ser precedido da vistoria efetuada pelo órgão competente, atendendo às exigências previstas em regulamento.
Art. 35. Por ocasião da vistoria, se for constatado que a edificação foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada em desacordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado, de acordo com as disposições desta Lei, e obrigado a regularizar o projeto, caso as alterações possam ser aprovadas, ou fazer a demolição ou as modificações necessárias para regularizar a situação da obra.
Art. 36. A vistoria deverá ser efetuada no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do seu requerimento, e o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra, concedido ou recusado dentro de outros 15 (quinze) dias.
Art. 37. Será concedido o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial de uma edificação nos seguintes casos:
XXVII - prédio composto de parte comercial e parte residencial utilizadas de forma independente;
XXVIII - programas habitacionais de reassentamentos com caráter emergencial, desenvolvidos e executados pelo Poder Público ou pelas comunidades beneficiadas, em regime de "mutirão".
§29º O Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial não substitui o Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra que deve ser concedido no final da obra.
§30º Para a concessão do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obra parcial, fica a Prefeitura Municipal sujeita aos prazos e condições estabelecidas no artigo 36 desta Lei.

SEÇÃO VIII
DAS NORMAS TÉCNICAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO

Art. 38. Os projetos de arquitetura, para efeito de aprovação e outorga do Alvará de Construção, somente serão aceitos quando legíveis e de acordo com as normas de desenho arquitetônico.
§31º As folhas do projeto deverão seguir as normas da NBR 10.068 da ABNT, quanto aos tamanhos escolhidos, sendo apresentadas em cópias dobradas, tamanho A4 da ABNT.
§32º No canto inferior direito da(s) folha(s) de projeto será desenhado um quadro legenda com 17cm (dezessete centímetros) de largura e 27cm (vinte e sete centímetros) de altura, tamanho A4, reduzidas às margens, onde constarão:
XXIX - carimbo ocupando o extremo inferior do quadro legenda, com altura máxima de 9 cm (nove centímetros), especificando:
a) a natureza e o destino da obra;
b) referência da folha - conteúdo: plantas, cortes, elevações, etc.;
c) tipo de projeto – arquitetônico - nas construções acima de 100m² (cem metros quadrados) serão exigidos projetos complementares: estrutural, elétrico, hidrossanitário e outros, quando julgar necessário;
d) espaço reservado para nome e assinatura do requerente, do autor do projeto e do responsável técnico pela execução da obra, sendo estes últimos com indicação dos números dos Registros no CREA ou CAU;
e) no caso de vários desenhos de um projeto que não caibam em uma única folha, será necessário numerá-las em ordem crescente.
XXX - espaço reservado para a colocação da área do lote, áreas ocupadas pela edificação já existente e da nova construção, reconstrução, reforma ou ampliação, discriminadas por pavimento ou edículas;

XXXI - espaço reservado para a declaração: "Declaramos que a aprovação do projeto não implica no reconhecimento, por parte da Prefeitura, do direito de propriedade ou de posse do lote";
XXXII - espaço reservado à Prefeitura e demais órgãos competentes para aprovação, observações e anotações, com altura de 6cm (seis centímetros).
§33º Nos projetos de reforma, ampliação ou reconstrução deverá ser indicado o que será demolido, construído ou conservado de acordo com convenções especificadas na legenda.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E SEGURANÇA DAS OBRAS
SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. A execução das obras somente poderá ser iniciada depois de concedido o Alvará de Construção.
Parágrafo único. São atividades que caracterizam o início de uma construção:
XXXIII - o preparo do terreno;
XXXIV - a abertura de cavas para fundações;
XXXV - o início de execução de fundações superficiais.

SEÇÃO II
DO CANTEIRO DE OBRAS

Art. 40. A implantação do canteiro de obras fora do lote em que se realiza a obra, somente terá sua licença concedida pelo órgão competente do Município, mediante exame das condições locais de circulação criadas no horário de trabalho e dos inconvenientes ou prejuízos que venham causar ao trânsito de veículos e pedestres, bem como aos imóveis vizinhos e desde que, após o término da obra, seja restituída a cobertura vegetal pré-existente à instalação do canteiro de obras.
Art. 41. É proibida a permanência de qualquer material de construção na via ou logradouro público, bem como sua utilização como canteiro de obras ou depósito de entulhos.
Parágrafo único. A não retirada dos materiais ou do entulho autoriza a Prefeitura Municipal a fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, e a cobrar dos executores da obra a despesa da remoção, aplicando-lhe as sanções cabíveis.

SEÇÃO III
DOS TAPUMES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA

Art. 42. Enquanto durarem as obras, o responsável técnico deverá adotar as medidas e equipamentos necessários à proteção e segurança dos que nela trabalham, dos pedestres, das propriedades vizinhas e dos logradouros e vias públicas, observando o disposto nesta Seção e na Seção II deste Capítulo.
Art. 43. Nenhuma construção, reforma, reparos ou demolição poderão ser executados no alinhamento predial sem que estejam obrigatoriamente protegidos por tapumes, salvo quando se tratar de execução de muros, grades, gradis ou de pintura e pequenos reparos na edificação que não comprometam a segurança dos pedestres.
Parágrafo único. Os tapumes somente poderão ser colocados após a expedição, pelo órgão competente do Município, do Alvará de Construção ou Demolição.
Art. 44. Tapumes e andaimes não poderão ocupar mais do que a metade da largura do passeio sendo que, no mínimo, 1,20m (um metro e vinte centímetros) serão mantidos livres para o fluxo de pedestres e deverão ter, no mínimo, 2m (dois metros) de altura.
Parágrafo único. O Município, através do órgão competente, poderá autorizar a utilização do espaço aéreo do passeio desde que seja respeitado um pé direito mínimo de 2,10m (dois metros e dez centímetros) e desde que seja tecnicamente comprovada sua necessidade e adotadas medidas de proteção para circulação de pedestres.
Art. 45. Nenhum elemento do canteiro de obras poderá prejudicar a arborização da rua, a iluminação pública, a visibilidade de placas, avisos ou sinais de trânsito e outras instalações de interesse público.
Art. 46. Durante a execução da obra será obrigatória a colocação de andaime de proteção do tipo bandeja salvavidas, para edifícios de três pavimentos ou mais, observando também os dispositivos estabelecidos na norma NR-18 do Ministério do Trabalho.
Art. 47. No caso de emprego de andaimes mecânicos suspensos, estes deverão ser dotados de guardacorpo com altura de 1,20m (um metro e vinte centímetros) em todos os lados livres.
Art. 48. Após o término das obras ou no caso de paralisação por prazo superior a 4 (quatro) meses, os tapumes deverão ser recuados e os andaimes retirados.

CAPÍTULO V
DAS EDIFICAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS ESCAVAÇÕES E ATERROS
Art. 49. Nas escavações e aterros deverão ser adotadas medidas de segurança para evitar o deslocamento de terra nas divisas do lote em construção ou eventuais danos às edificações vizinhas.
Art. 50. No caso de escavações e aterros de caráter permanente que modifiquem o perfil do lote, o responsável legal é obrigado a proteger as edificações lindeiras e o logradouro público com obras de proteção contra o deslocamento de terra.
Parágrafo único. As alterações no perfil do lote deverão constar no projeto arquitetônico.
Art. 51. A execução de movimento de terra deverá ser precedida de autorização da Prefeitura Municipal nas seguintes situações: XXXVI - movimentação de terra com mais de 500m³ (quinhentos metros cúbicos) de material;
XXXVII - movimentação de terra com mais de 100m³ (cem metros cúbicos) de material nos terrenos localizados nas zonas onde a Lei de Uso e Ocupação do Solo estabelece essa atividade como permissível;
XXXVIII - movimentação de terra com qualquer volume em áreas lindeiras a cursos d'água, áreas de várzea e de solos hidromórficos ou alagadiços;
XXXIX - movimentação de terra de qualquer volume em áreas sujeita à erosão;
XL - alteração de topografia natural do terreno que atinja superfície maior que 1000m² (mil metros quadrados).
Art. 52. O requerimento para solicitar a autorização referida no artigo anterior deverá ser acompanhado dos seguintes elementos:
XLI - registro do Imóvel;
XLII - levantamento topográfico do terreno em escala, destacando cursos d'água, árvores, edificações existentes e demais elementos significativos;
XLIII - memorial descritivo informando: descrição da tipologia do solo; volume do corte e/ou aterro; volume do empréstimo ou retirada;

XLIV - medidas a serem tomadas para proteção superficial do terreno;
XLV - projetos contendo todos os elementos geométricos que caracterizem a situação do terreno antes e depois da obra, inclusive sistema de drenagem e contenção;
XLVI - Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs e RRts) da obra.

SEÇÃO II
DO TERRENO E DAS FUNDAÇÕES

Art. 53. Nenhuma edificação poderá ser construída sobre terreno úmido, pantanoso, instável ou contaminado por substâncias orgânicas ou tóxicas sem o saneamento prévio do lote.
Parágrafo único. Os trabalhos de saneamento do terreno deverão estar comprovados através de laudos técnicos que certifiquem a realização das medidas corretivas, assegurando as condições sanitárias, ambientais e de segurança para sua ocupação.
Art. 54. As fundações deverão ser executadas dentro dos limites do terreno, de modo a não prejudicar os imóveis vizinhos e não invadir o leito da via pública.

SEÇÃO III
DAS ESTRUTURAS, DAS PAREDES E DOS PISOS

Art. 55. Os elementos estruturais, paredes divisórias e pisos devem garantir:
XLVII - resistência ao fogo;
XLVIII - impermeabilidade;
XLIX - estabilidade da construção;
L- bom desempenho térmico e acústico das unidades;
LI - acessibilidade.
Art. 56. Quando se tratar de paredes de alvenaria que constituírem divisões entre habitações distintas ou se construídas na divisa do lote, deverão ter espessura de 20cm (vinte centímetros).

SEÇÃO IV
DAS COBERTURAS

Art. 57. Nas coberturas deverão ser empregados materiais impermeáveis, incombustíveis e resistentes à ação dos agentes atmosféricos.

SEÇÃO V
DAS PORTAS, PASSAGENS OU CORREDORES

Art. 58. As portas de acesso às edificações, bem como as passagens ou corredores, devem ter largura suficiente para o escoamento dos compartimentos ou setores da edificação a que dão acesso.
§34º Para atividades específicas são detalhadas exigências no próprio corpo desta Lei, respeitando-se:
a) Quando de uso privativo a largura mínima será de 1.00m (um metro);
b) Quando de uso coletivo, a largura livre deverá corresponder a 1cm (um centímetro) por pessoa da lotação prevista para os compartimentos, respeitando no mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
§35º As portas de acesso a gabinetes sanitários e banheiros terão largura mínima de 60cm (sessenta centímetros).
§36º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.

SEÇÃO VI
DAS ESCADAS E RAMPAS

Art. 59. As escadas de uso comum ou coletivo deverão ter largura suficiente para proporcionar o escoamento do número de pessoas que dela dependem, sendo:
LII - a largura mínima das escadas de uso comum ou coletivo será de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
LIII - as escadas de uso privativo ou restrito do compartimento, ambiente ou local, poderão ter largura mínima de 1.00m (um metro);
LIV - as escadas deverão oferecer passagem com altura mínima nunca inferior a 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
LV - só serão permitidas escadas em leques ou caracol e do tipo marinheiro quando interligar dois compartimentos de uma mesma habitação;
LVI - nas escadas em leque, a largura mínima do degrau será de 10cm (dez centímetros), devendo a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, o degrau deverá apresentar a largura mínima do piso de 28cm (vinte e oito centímetros);
LVII - as escadas deverão ser de material incombustível, quando atenderem a mais de 02 (dois) pavimentos, excetuando-se habitação unifamiliar;
LVIII - ter um patamar intermediário de pelo menos 1m (um metro) de profundidade, quando o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) de altura ou 15 (quinze) degraus;
LIX - os degraus das escadas deverão apresentar espelho “e” e piso “p”, que satisfaçam à relação 60cm (sessenta centímetros) <= 2 e + p <= 65cm (sessenta e cinco), admitindo-se:
a) quando de uso privativo: altura máxima 19cm (dezenove centímetros) e largura mínima 25cm (vinte e cinco centímetros);
b) quando de uso coletivo: altura máxima 18,5cm (dezoito centímetros e meio) e largura mínima 28cm (vinte e oito centímetros).
Art. 60. As escadas de uso comum ou coletivo terão obrigatoriamente corrimão em um dos lados.
Art. 61. No caso de emprego de rampas, em substituição às escadas da edificação, aplicam-se as mesmas exigências relativas ao dimensionamento fixadas para as escadas.
§37º As rampas poderão apresentar inclinação máxima de 22% (vinte e dois por cento) para uso de veículos e de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.
§38º Se a inclinação da rampa exceder a 6% (seis por cento) o piso deverá ser revestido com material antiderrapante.
§39º As rampas de acesso para veículos deverão ter seu início, no mínimo, 3,50m (três metros e cinquenta centímetros) do alinhamento predial no caso de habitação coletiva ou comercial e 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de habitação unifamiliar.
§40º A fim de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de deficiência, os logradouros públicos e edificações, exceto aquelas destinadas à habitação de caráter permanente unifamiliar, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente do órgão regulador.
§41º As escadas e rampas deverão observar todas as exigências da legislação pertinente do Corpo de Bombeiros, diferenciadas em função do número de pavimentos da edificação.

SEÇÃO VII
DAS MARQUISES E SALIÊNCIAS

Art. 62. Os edifícios poderão ser dotados de marquises quando construídos no alinhamento predial, obedecendo às seguintes condições:
LX - serão sempre em balanço;
LXI - terão a altura livre mínima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros);
LXII - a projeção da face externa do balanço deverá ser no máximo igual a 1/3 (um terço) da largura do passeio e nunca superior a 1,20m (um metro e vinte centímetros);

LXIII - A altura do elemento nunca poderá ser superior a 2m (dois metros);

LXIV - nas ruas para pedestres as projeções máximas e mínimas poderão obedecer a outros parâmetros, de acordo com o critério a ser estabelecido pela Prefeitura Municipal.

Art. 63. As fachadas dos edifícios, quando no alinhamento predial, poderão ter floreiras e brises somente acima de 2,80m (dois metros e oitenta centímetros) do nível do passeio.

§42º Os elementos mencionados no caput deste artigo poderão projetar-se sobre o recuo frontal a uma distância máxima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) ou recuos laterais e de fundos a uma distância máxima de 60cm (sessenta centímetros).

§43º Os beirais com até 1,20m (um metro e vinte centímetros) de largura não serão considerados como área construída, desde que não tenham utilização na parte superior.

§44º O comprimento máximo de beiral deverá ser de 70cm (setenta centímetros) quando usado no recuo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) – lateral e de fundo.

§45º As sacadas poderão projetar-se, em balanço, até 1,20m (um metro e vinte centímetros) sobre o recuo frontal e de fundo;

§46º É proibida a fixação de equipamentos de refrigeração e ventilação sobre o passeio público.

SEÇÃO VIII

DOS RECUOS

Art. 64. As edificações, inclusive muros, situados nos cruzamentos dos logradouros públicos serão projetadas de modo que os dois alinhamentos sejam concordados por um chanfro de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), no mínimo e com as determinações da Lei do Sistema Viário.

Art. 65. Os demais recuos das edificações construídas no Município deverão estar de acordo com o disposto na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.

SEÇÃO IX

DOS COMPARTIMENTOS

Art. 66. As características mínimas dos compartimentos das edificações residenciais e comerciais estarão definidas nos Anexos II, III e IV, partes integrantes e complementares desta Lei.

SEÇÃO X

DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS

Art. 67. Os espaços destinados a estacionamentos ou garagens de veículos podem ser:

LXV - privativos - quando se destinarem a um só usuário, família, estabelecimento ou condomínio, constituindo dependências para uso exclusivo da edificação;

LXVI - coletivos - quando se destinarem à exploração comercial.

Art. 68. É obrigatória a reserva de espaços destinados a estacionamento ou garagem de veículos vinculados às atividades das edificações, com área e respectivo número de vagas calculadas de acordo com o tipo de ocupação do imóvel, à exceção de outras determinações da Lei de Uso e Ocupação do Solo, conforme o disposto no Anexo I desta Lei.

§47º Para cada vaga será estimada uma área de 25m² (vinte e cinco metros quadrados), destinada à guarda do veículo, circulação e manobra.

§48º As vagas para estacionamento poderão ser cobertas ou descobertas.

§49º Deverão ser reservadas vagas de estacionamento para deficientes físicos, identificadas para este fim, próximas da entrada da edificação nos edifícios de uso público, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e acrescida de espaço de circulação de 1,20m (um metro e vinte centímetros), demarcada com linha contínua, atendendo o estabelecido pela Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015, na seguinte proporção:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS	VAGAS RESERVADAS
ATÉ 10	FACULTADO
DE 11 A 100	1 (UMA)
ACIMA DE 100	1% (UM POR CENTO)

§50º As atividades novas, desenvolvidas em edificações já existentes com uso diferente do pretendido, também estarão sujeitas ao disposto neste artigo.

Art. 69. Na área mínima exigida para estacionamento, conforme o disposto no artigo anterior deverá ser comprovado o número de vagas, atendidos os seguintes padrões:

LXVII - cada vaga deverá ter as dimensões mínimas de 2,40m (dois metros e quarenta centímetros) de largura e 5m (cinco metros) de comprimento, livres de colunas ou qualquer outro obstáculo;

LXVIII - os corredores de circulação deverão ter as seguintes larguras mínimas, de acordo com o ângulo formado em relação às vagas:

a) em paralelo igual a 3m (três metros);

b) ângulo até 30° (trinta graus) igual a 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros);

c) ângulo entre 31° (trinta e um graus) e 45° (quarenta e cinco graus) igual a 3,50m (três metros e cinquenta centímetros);

d) ângulos entre 46° (quarenta e seis graus) e 90° (noventa graus) igual a 5m (cinco metros).

Parágrafo único. Nos estacionamentos com vagas em paralelo ou inclinadas com corredores de circulação bloqueados, uma área de manobra para retorno dos veículos deverá ser prevista e demarcada.

Art. 70. Estacionamentos em áreas descobertas sobre o solo deverão ser arborizados e apresentar, no mínimo, uma árvore para cada 4 (quatro) vagas.

Art. 71. Os acessos aos estacionamentos deverão atender às seguintes exigências:

LXIX - circulação independente para veículos e pedestres;

LXX - largura de 3m (três metros) para acessos em mão única e 6m (seis metros) em mão dupla até o máximo de 7m (sete metros) de largura e o rebaixamento ao longo do meio fio para a entrada e saída de veículos poderá ter o comprimento do acesso mais 25% (vinte e cinco por cento) até o máximo de 7m (sete metros);

LXXI - para testada com mais de um acesso, o intervalo entre guias rebaixadas não poderá ser menor que 5m (cinco metros);

LXXII - ter uma distância mínima de 10m (dez metros) do encontro dos alinhamentos prediais na esquina, exceto quando se tratar de garagem ou estacionamento com área superior a 2000m² (dois mil metros quadrados), quando esta distância mínima passa a ser de 25m (vinte e cinco metros).

Art. 72. Garagem ou estacionamento com capacidade superior a 30 (trinta) vagas deverá ter acesso e saída independentes ou em mão dupla, exceto quando destinado exclusivamente ao uso residencial.

Art. 73. Os acessos a garagens ou estacionamentos coletivos e a edifícios garagem deverão dispor de uma área de acumulação - canaleta de espera junto à sua entrada e ao nível do logradouro, calculada de acordo com a tabela abaixo:

ÁREA DE ESTACIONAMENTO (m²)	COMPRIMENTO DA ÁREA DE ACUMULAÇÃO (m)	NÚMERO MÍNIMO DE CANALETAS
ATÉ 1000	10	1

DE 1000 A 2000	15	1
DE 2000 A 5000	20	2
ACIMA DE 5000	25	2

§51º A largura mínima da área de acumulação - canaleta de espera deverá ser de 3m (três metros) para acessos com mão única e de 5m (cinco metros) para os de mão dupla.
§52º A guarita de controle deverá localizar-se ao final da canaleta de espera.
§53º A área de acumulação dos veículos não será computada como área de estacionamento.
§54º Os acessos de veículos deverão ter sinalização de advertência para transeuntes.
Art. 74. Para análise do espaço destinado ao estacionamento ou garagem deverá ser apresentada planta da área ou pavimento com a demarcação das guias rebaixadas, acessos, corredores de circulação, espaços de manobra, arborização e vagas individualizadas, de acordo com o disposto nesta Lei.
Art. 75. Nos casos em que o piso do estacionamento descoberto receber revestimento impermeável deverá ser adotado um sistema de drenagem, acumulação e descarga.
Art. 76. As dependências destinadas a estacionamento de veículos deverão atender às seguintes exigências, além das relacionadas anteriormente:
LXXIII - ter pé-direito mínimo de 2,20m (dois metros e vinte centímetros);
LXXIV - ter sistema de ventilação permanente;
LXXV - ter vagas para estacionamento para cada veículo locadas e numeradas em planta;
LXXVI - ter demarcada área de manobra, em planta.

SEÇÃO XI
DAS ÁREAS DE RECREAÇÃO

Art. 77. As áreas de recreação em edificações construídas no Município deverão obedecer aos seguintes requisitos:
LXXVII - em todas as edificações com mais de 4 (quatro) unidades residenciais será exigida uma área de recreação coletiva, equipada, aberta ou coberta, com pelo menos 9m² (nove metros quadrados) por unidade habitacional ou 10% (dez por cento) da área total do terreno, localizada em área de preferência isolada, com acesso independente ao de veículos, sobre os terraços ou no térreo;
LXXVIII - no dimensionamento da área de recreação, 50% (cinquenta por cento), no mínimo, terá que constituir área contínua, não podendo ser calculada a partir da adição de áreas isoladas;
LXXIX - não será computada como área de recreação coletiva a faixa correspondente ao recuo obrigatório do alinhamento predial, porém poderá ocupar os recuos laterais e de fundos, desde que sejam no térreo ou sobre a laje da garagem e obedeça a um círculo inscrito mínimo de 3m (três metros) de diâmetro.

SEÇÃO XII
DOS PASSEIOS E MUROS

Art. 78. Os proprietários de imóveis, que tenham frente para ruas pavimentadas ou com meio-fio e sarjetas, são obrigados a implantar passeios de acordo com o projeto estabelecido para a rua pela Prefeitura, bem como conservar os passeios à frente de seus lotes.
§55º Nas zonas residenciais o Executivo poderá adotar o passeio ecológico, conforme definido no Anexo V desta Lei, ou projeto de lei existente no município.
§56º Os passeios terão a declividade transversal máxima de 2% (dois por cento).
§57º No caso de não cumprimento do disposto no caput deste artigo ou quando os passeios se acharem em mau estado, a Prefeitura intimará o proprietário para que providencie a execução dos serviços necessários conforme o caso e, não o fazendo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a Prefeitura poderá fazer, cobrando do proprietário as despesas totais, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, acrescido do valor da correspondente multa.
Art. 79. Os lotes baldios, decorridos 3 (três) anos da aceitação do loteamento, ou, antes disso, se estiver mais de 60% (sessenta por cento) dos lotes já edificados na quadra, devem ter calçadas e muro com altura mínima de forma a conter o avanço da terra sobre o passeio público.
Art. 80. O infrator será intimado a construir o muro dentro de 30 (trinta) dias. Findo este prazo, não sendo atendida a intimação, a Prefeitura cobrará a correspondente multa, bem como regulamentar a construção de muras no alinhamento com base na nova lei.

SEÇÃO XIII
DA ILUMINAÇÃO E VENTILAÇÃO

Art. 81. Todos os compartimentos de qualquer local habitável, para os efeitos de insolação, ventilação e iluminação terão abertura em qualquer plano, abrindo diretamente para o logradouro público ou espaço livre e aberto do próprio imóvel.
§58º As edificações deverão atender os parâmetros de recuo dispostos na Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo.
§59º As distâncias mínimas serão calculadas perpendicularmente à abertura, da parede à extremidade mais próxima da divisa.
Art. 82. A área necessária para a insolação, ventilação e iluminação dos compartimentos está indicada nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.
Art. 83. Os compartimentos destinados a lavabos, antessalas, corredores e "kit", poderão ser ventilados indiretamente por meio de forro falso (dutos horizontais) através de compartimento contínuo com a observância das seguintes condições:
LXXX - largura mínima equivalente a do compartimento a ser ventilado;
LXXXI - altura mínima livre de 20cm (vinte centímetros);
LXXXII - comprimento máximo de 6m (seis metros), exceto no caso de serem abertos nas duas extremidades, quando não haverá limitação àquela medida;
LXXXIII - comunicação direta com espaços livres;
LXXXIV - a boca voltada para o exterior deverá ter tela metálica e proteção contra água da chuva.
Art. 84. Os compartimentos de lavabos, antessalas, corredores e "kit" poderão ter ventilação forçada, feita por chaminé de tiragem, observadas as seguintes condições: LXXXV - serem visitáveis na base; LXXXVI - permitirem a inspeção de um círculo de 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro;
LXXXVII - terem revestimento interno liso.
Art. 85. Os compartimentos sanitários, vestíbulos, corredores, sótãos, lavanderias e depósitos poderão ter iluminação e ventilação zenital.
Art. 86. Quando os compartimentos tiverem aberturas para insolação, ventilação e iluminação sob alpendre, terraço ou qualquer cobertura a área do vão para iluminação natural deverá ser acrescida de mais 25% (vinte e cinco por cento), além do mínimo exigido nos Anexos II, III e IV, parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO VI
DAS INSTALAÇÕES EM GERAL
SEÇÃO I
DAS INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Art. 87. Consideram-se águas pluviais as que procedem imediatamente das chuvas (artigo 102 do Decreto n°. 24.643/1934, de 10/07/1934 - Código de Águas).

§60º As águas pluviais pertencem ao dono do imóvel onde caírem diretamente, podendo o mesmo dispor delas à vontade, salvo existindo norma legal em contrário.
§61º Ao dono do imóvel, porém, não é permitido:
a) desperdiçar essas águas em prejuízo de outros proprietários que delas se possam aproveitar, sob pena de indenização aos proprietários;
b) desviar essas águas de seu curso natural para lhes dar outro, sem consentimento expresso dos donos dos prédios que irão recebê-las.
Art. 88. O escoamento de águas pluviais do lote edificado para a sarjeta será feito em canalização construída sob o passeio.
§62º Em casos especiais de inconveniência ou impossibilidade de conduzir as águas às sarjetas, será permitido o lançamento dessas águas nas galerias de águas pluviais, após aprovação pela Prefeitura de esquema gráfico apresentado pelo interessado.
§63º As despesas com a execução da ligação às galerias pluviais correrão integralmente por conta do interessado.
§64º A ligação será concedida a título precário, cancelável a qualquer momento pela Prefeitura caso haja qualquer prejuízo ou inconveniência.
Art. 89. Em qualquer caso é proibido:
LXXXVIII - o escoamento da água dos beirais ou goteiras diretamente para a via pública ou sobre o imóvel vizinho, salvo quando para a via pública não for possível a ligação sob a calçada poderá ser feito através de dutos fechados e com o lançamento para a calçada em altura não superior a 20cm (vinte centímetros) do pavimento;
LXXXIX - introduzir nas redes públicas de drenagem:
a) matérias explosivas ou inflamáveis;
b) matérias radioativas em concentrações consideradas inaceitáveis pelas entidades competentes que pela sua natureza química ou microbiológica constituam um elevado risco para a saúde pública ou para a conservação do sistema;
c) entulhos, plásticos, areias, lamas ou cimento;
d) lamas extraídas de fossas sépticas e gorduras ou óleos de câmaras retentoras ou dispositivos similares, que resultem de operações de manutenção;
e) quaisquer outras substâncias que, de uma maneira geral, possam obstruir e/ou danificar as canalizações e seus acessórios, ou causar danos, retardando ou paralisando
o fluxo natural das águas;
f) óleos minerais e vegetais;
g) águas com características anormalmente diferentes das águas pluviais urbanas.
Art. 90. A construção das redes de drenagem são de responsabilidade:
XC - do Município em áreas já loteadas cuja obrigação da construção da rede não seja mais de responsabilidade do loteador;
XCI - do loteador ou proprietário nos novos loteamentos ou arruamentos ou naqueles existentes cuja responsabilidade ainda remanesce com o loteador ou proprietário, inclusive a construção de emissários ou dissipadores quando esta for de exigência dos órgãos técnicos da Prefeitura para aprovação do loteamento.
Parágrafo único. A construção do sistema de drenagem deve obedecer as determinação e especificações da Lei do Parcelamento do Solo.
Art. 91. O proprietário do imóvel deverá manter área descoberta e permeável do terreno (taxa de permeabilização), em relação a sua área total, dotada de vegetação que contribua para o equilíbrio climático e propicie alívio para o sistema público de drenagem urbana, conforme parâmetro definido na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
Art. 92. Não é permitida a ligação de condutores de águas pluviais à rede de esgotos.

SEÇÃO II
DA IMPLANTAÇÃO DOS MECANISMOS DE CONTENÇÃO DE CHEIAS

Art. 93. O controle de cheias e alagamentos consistirá em acumular o máximo possível os excedentes hídricos a montante, possibilitando assim o retardamento do pico das enchentes para as chuvas de curta duração e maior intensidade.
Art. 94. Para aplicação do referido controle, os mecanismos de contenção de cheias ficam assim definidos:
XCII - BACIAS OU RESERVATÓRIOS DE RETENÇÃO - são dispositivos capazes de reter e acumular parte das águas pluviais de chuvas intensas de modo a retardar o pico de cheias, aliviando assim os canais ou galerias de jusante responsáveis pela macro drenagem;
XCIII - CISTERNAS OU RESERVATÓRIOS DE ACUMULAÇÃO - são dispositivos com objetivo de reter os excedentes hídricos localizados, resultantes da microdrenagem, podendo se constituir de sumidouros com dispositivos que permitam a infiltração para o aqüífero ou impermeáveis de modo a acumular as águas pluviais e possibilitar o seu aproveitamento para fins de irrigação, limpeza e outros fins que não constituam abastecimento para o uso na alimentação e higiene.
Art. 95. Será obrigatória a implantação de cisternas ou reservatórios de acumulação ou retenção:
XCIV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas com área superior a 1000m² (mil metros quadrados) situados em Zona de Comércio e Serviços ou Industrial;
XCV - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização com mais de 6 (seis) pavimentos;
XCVI - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas independente do uso e localização que impermeabilizem área superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados);
XCVII - nos novos empreendimentos, ampliações e/ou reformas destinados ao uso comunitário, comercial, de prestação de serviços e industrial que possuírem área construída igual ou superior a 5000m² (cinco mil metros quadrados).
Parágrafo único. O dimensionamento da cisterna ou reservatório de retenção será regulamentado pelo setor competente de Obras e Urbanismo.

SEÇÃO III
DAS INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

Art. 96. Todas as edificações em lotes com frente para logradouros públicos que possuam redes de água potável e de esgoto deverão, obrigatoriamente, servir-se dessas redes e suas instalações.
§65º Deverão ser observadas as exigências da concessionária local quanto à alimentação pelo sistema de abastecimento de água e quanto ao ponto de lançamento para o sistema de esgoto sanitário.
§66º As instalações nas edificações deverão obedecer às exigências dos órgãos competentes e estar de acordo com as prescrições da ABNT.
Art. 97. Quando a rua não tiver rede de água, a edificação poderá possuir poço adequado para seu abastecimento, devidamente protegido contra as infiltrações de águas superficiais.
Art. 98. Quando a rua não possuir rede de esgoto, a edificação deverá ser dotada de fossa séptica cujo efluente será lançado em poço absorvente (sumidouro ou poço anaeróbico), conforme normas da ABNT.
Art. 99. Toda unidade residencial deverá possuir no mínimo um reservatório, um vaso sanitário, um chuveiro, um lavatório e uma pia de cozinha, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica.
§67º Os vasos sanitários e mictórios serão providos de dispositivos de lavagem para sua perfeita limpeza.
§68º As pias de cozinha deverão, antes de ligadas à rede pública, passar por caixa de gordura localizada internamente ao lote.
Art. 100. O reservatório de água deverá possuir:
XCVIII - cobertura que não permita a poluição da água;
XCIX - torneira de boia que regule, automaticamente, a entrada de água do reservatório;

C- extravasor - ladrão, com diâmetro superior ao do tubo alimentar, com descarga em ponto visível para a imediata verificação de defeito da torneira de boia;
CI - canalização de descarga para limpeza periódica do reservatório;
CII - volume de reserva compatível com o tipo de ocupação e uso de acordo com as prescrições da Norma Brasileira - NBR 5626 da ABNT ou norma superveniente do órgão regulador.
Art. 101. A declividade mínima dos ramais de esgoto será de 3% (três por cento).
Art. 102. Não será permitida a ligação de canalização de esgoto ou de águas servidas às sarjetas ou galerias de águas pluviais.

Art. 103. Todas as instalações hidráulico sanitárias deverão ser executadas conforme especificações da ABNT.
SEÇÃO IV
DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS
Art. 104. As entradas aéreas e subterrâneas de luz e força de edifícios deverão obedecer às normas técnicas exigidas pela concessionária local.
Art. 105. Os diâmetros dos condutores de distribuição interna serão calculados de conformidade com a carga máxima dos circuitos e voltagem de rede.
Art. 106. O diâmetro dos eletrodutos será calculado em função do número e diâmetro dos condutores, conforme as especificações da ABNT.
SEÇÃO V
DAS INSTALAÇÕES DE GÁS
Art. 107. As instalações de gás nas edificações deverão ser executadas de acordo com as prescrições das normas da ABNT.
SEÇÃO VI
DAS INSTALAÇÕES PARA ANTENAS
Art. 108. Nos edifícios comerciais e habitacionais é obrigatória a instalação de tubulação para antena de televisão em cada unidade autônoma.
Parágrafo único. Nos casos de instalações de antenas coletivas para rádio e televisão deverão ser atendidas as exigências legais.

SEÇÃO VII
DAS INSTALAÇÕES DE PARA-RAIOS
Art. 109. Será obrigatória a instalação de pára raios, de acordo com as normas da ABNT nas edificações em que se reúna grande número de pessoas, bem como em torres e chaminés elevadas e em construções isoladas e muito expostas.
SEÇÃO VIII
DAS INSTALAÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO
Art. 110. As edificações construídas, reconstruídas, reformadas ou ampliadas, quando for o caso, deverão ser providas de instalações e equipamentos de proteção contra incêndio, de acordo com as prescrições das normas da ABNT e da legislação específica do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
SEÇÃO IX
DAS INSTALAÇÕES TELEFÔNICAS
Art. 111. Todas as edificações deverão ser providas de tubulação para rede telefônica de acordo com as normas técnicas exigidas pela empresa concessionária.

SEÇÃO X
DAS INSTALAÇÕES DE ELEVADORES
Art. 112. Será obrigatória a instalação de, no mínimo, 1 (um) elevador nas edificações com mais de 4 (quatro) pavimentos e 2 (dois) elevadores nas edificações de mais de 7 (sete) pavimentos.
§69º O térreo conta como um pavimento, bem como cada pavimento abaixo do nível do meio-fio.
§70º No caso de existência da sobreloja, a mesma contará como um pavimento.
§71º Se o pé-direito do pavimento térreo for igual ou superior a 5m (cinco metros) contará como 2 (dois) pavimentos e a partir daí, a cada 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) acrescidos a este pé-direito corresponderá a 1 (um) pavimento a mais.
§72º Os espaços de acesso ou circulação às portas dos elevadores deverão ter dimensão não inferior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), medida perpendicularmente às portas dos elevadores.
§73º Os elevadores não poderão ser os únicos modos de acesso aos pavimentos superiores de qualquer edificação.
§74º O sistema mecânico de circulação vertical (número de elevadores, cálculo de tráfego e demais características) está sujeito às normas técnicas da ABNT, sempre que for instalado, e deve ter um responsável legalmente habilitado.
§75º Não será considerado para efeito da aplicação deste artigo o último pavimento, quando este for de uso exclusivo do penúltimo ou destinado a servir de moradia do zelador.
SEÇÃO XI
DAS INSTALAÇÕES PARA DEPÓSITO DE LIXO
Art. 113. As edificações deverão prever local para armazenagem de lixo, onde o mesmo deverá permanecer até o momento da apresentação à coleta.
Art. 114. Nas edificações com mais de 2 (dois) pavimentos deverá haver, local para armazenagem de lixo.
Art. 115. Em todas as edificações, exceto aquelas de uso para habitação de caráter permanente unifamiliar, voltadas à via pública deverá ser reservado área do terreno voltada e aberta para o passeio público para o depósito de lixo a ser coletado pelo serviço público.
CAPÍTULO VII
DAS EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS
Art. 116. Para cada compartimento das edificações residenciais são definidos, de acordo com o Anexo II:

I	O DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO
II	A ÁREA MÍNIMA
III	A ILUMINAÇÃO MÍNIMA
IV	A VENTILAÇÃO MÍNIMA
V	O PÉ-DIREITO MÍNIMO
VI	OS REVESTIMENTOS DE SUAS PAREDES E PISOS
VII	A VERGA MÁXIMA

Parágrafo único. As edificações residenciais multifamiliares - edifícios de apartamentos - deverão observar, além de todas as exigências cabíveis especificadas nesta Lei, as exigências do Anexo III, no que couber, para as áreas comuns.
Art. 117. As residências poderão ter 2 (dois) compartimentos conjugados, desde que o compartimento resultante tenha, no mínimo, a soma das dimensões mínimas exigidas para cada um deles.

Art. 118. Os compartimentos das residências poderão ser ventilados e iluminados através de aberturas para pátios internos, cujo diâmetro do círculo inscrito deve atender à soma dos recuos mínimos exigidos por lei.

SEÇÃO I

DAS RESIDÊNCIAS GEMINADAS

Art. 119. Consideram-se residências geminadas duas unidades de moradias contíguas que possuam uma parede comum, com testada mínima de 6m (seis metros) para cada unidade.

Parágrafo único. O lote das residências geminadas só poderá ser desmembrado quando cada unidade tiver as dimensões mínimas do lote estabelecidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo e quando as moradias, isoladamente, estejam de acordo com esta Lei.

Art. 120. A Taxa de Ocupação e o Coeficiente de Aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem.

SEÇÃO II

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, PARALELAS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 121. Consideram-se as residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial, as situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.

Art. 122. As residências em série, paralelas ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

CIII - a testada da área do lote de uso exclusivo de cada unidade terá, no mínimo 6m (seis metros);

CIV - a área mínima do terreno de uso privativo da unidade de moradia não será inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

CV - o afastamento da divisa de fundo terá, no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros).

Parágrafo único. A taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento são os definidos pela Lei Municipal de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

SEÇÃO III

DAS RESIDÊNCIAS EM SÉRIE, TRANSVERSAIS AO ALINHAMENTO PREDIAL

Art. 123. Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de faixa de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.

Art. 124. As residências em série, transversais ao alinhamento predial, deverão obedecer às seguintes condições:

CVI - até 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo 4m (quatro metros), sendo no mínimo 1m (um metro) de passeio;

CVII - com mais de 4 (quatro) unidades, o acesso se fará por uma faixa com a largura de no mínimo:

a) 8m (oito metros), quando as edificações estiverem situadas em um só lado da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio;

b) ou 10m (dez metros), quando as edificações estiverem dispostas em ambos os lados da faixa de acesso, sendo no mínimo 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) de passeio para cada lado.

CVIII - quando houver mais de 4 (quatro) moradias no mesmo alinhamento, deverá ser prevista e demarcada uma área de manobra para retorno dos veículos;

CIX - possuirá cada unidade de moradia uma área de terreno de uso exclusivo, com no mínimo 5m (cinco metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados);

CX - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia.

Art. 125. As residências em série transversais ao alinhamento predial, somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO IV

DAS RESIDÊNCIAS EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL

Art. 126. Consideram-se residências em condomínio horizontal aquelas cuja disposição exija a abertura de via(s) interna(s) de acesso, não podendo ser superior a 30 (trinta) o número de unidades.

Art. 127. As residências em condomínio horizontal deverão obedecer às seguintes condições:

CXI - as vias internas de acesso deverão ter no mínimo 8m (oito metros) de largura e 4m (quatro metros) de passeio;

CXII - a área de passeio deverá ter uma faixa pavimentada de no máximo 2m (dois metros);

CXIII - cada unidade de moradia possuirá uma área de terreno de uso exclusivo com no mínimo, 12m (doze metros) de testada e área de uso privativo de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do lote mínimo da zona onde estiver situado e nunca inferior a 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados);

CXIV - a Taxa de Ocupação, Coeficiente de Aproveitamento e Recuos são definidas pela Lei de Uso e Ocupação do Solo para a zona onde se situarem, aplicando-se os índices sobre a área de terreno privativo de cada unidade de moradia;

CXV - as unidades deverão ter afastamento mínimo das laterais de 2m (dois metros) e de 4m (quatro metros) do fundo do lote;

CXVI - deverá ser mantida uma taxa de permeabilidade de no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) do lote.

Art. 128. O condomínio horizontal somente poderá ter vedações, nas faces voltadas às vias públicas, por meio de gradil com altura máxima de 3,50m (três metros e meio) e com recuo de 50cm (cinquenta centímetros) do alinhamento predial, devendo ser previsto paisagismo nesta área.

Art. 129. As residências em condomínio horizontal somente poderão ser implantadas em lotes que tenham frente e acesso para as vias oficiais de circulação com largura igual ou superior a 12m (doze metros).

SEÇÃO V

DAS RESIDÊNCIAS MULTIFAMILIARES

Art. 130. Serão considerados para efeito deste artigo as edificações multifamiliares, correspondendo a mais de uma unidade por edificação, sem prejuízo das exigências das Leis Municipais de Parcelamento e de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 131. Todos os apartamentos deverão observar as disposições contidas nos artigos referentes a dimensionamento dos cômodos, bem como as posturas relativas à iluminação e ventilação.

Art. 132. Os edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, incluindo o térreo e/ou 9 (nove) ou mais apartamentos possuirão, no *hall* de entrada, local destinado à portaria, dotado de caixa receptora de correspondência.

Parágrafo único. Quando o edifício dispuser de menos de 4 (quatro) pavimentos, e/ou menos de 9 (nove) apartamentos, será obrigatória apenas a instalação de caixa coletora de correspondência por apartamento em local visível do pavimento térreo.

Art. 133. A residência do zelador, quando houver, deverá satisfazer as mesmas condições de unidade residencial unifamiliar, previstas neste código.
Art. 134. As edificações para apartamentos, com número igual ou inferior a 12 (doze) apartamentos deverão ter, com acesso pelas áreas de uso comum ou coletivo e independente da eventual residência para o zelador, pelo menos os seguintes compartimentos de uso dos encarregados dos serviços da edificação:
CXVII - instalação sanitária com área mínima de 1,50m² (um metro e cinquenta centímetros quadrados);
CXVIII - depósito de material de limpeza com área mínima de 4m² (quatro metros quadrados).
Parágrafo único. Nas edificações para apartamentos com mais de 12 (doze) apartamentos deverá ser previsto vestiários com 4m² (quatro metros quadrados), além das exigências constantes deste artigo.

Art. 135. Em edifícios de 4 (quatro) ou mais pavimentos, é obrigatória a instalação de elevadores na forma disposta neste código.
Art. 136. Nos prédios de apartamentos não será permitido depositar materiais ou exercer atividades que, pela sua natureza, representem perigo, ou seja, prejudiciais à saúde e ao bem-estar dos moradores e vizinhos.
Art. 137. As garagens dos edifícios residenciais devem atender ao disposto no Anexo I - Vagas para Estacionamento.
Art. 138. Os edifícios com área total de construção superior a 750m² (setecentos e cinquenta metros quadrados) terão, obrigatoriamente, espaço descoberto para recreação infantil, que atenda às seguintes exigências:
CXIX - poderá estar situada, na área reservada para a permeabilidade do terreno, desde que, o piso não seja impermeável;
CXX - conter no plano de piso, um círculo de diâmetro mínimo de 3m (três metros);
CXXI - situar-se junto a espaços livres externos ou internos;
CXXII - estar separado de local de circulação ou estacionamento de veículos e de instalação de coletor ou depósito de lixo e permitir acesso direto à circulação vertical;

CXXIII - conter equipamentos para recreação de criança;
CXXIV - ser dotado se estiver em piso acima do solo, de fecho de altura mínima de 1,80m (um metro e oitenta centímetros), para proteção contra queda.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE MADEIRA

Art. 139. As edificações que possuírem estrutura e vedação em madeira deverão garantir padrão e desempenho quanto ao isolamento térmico, resistência ao fogo, isolamento e condicionamento acústico, estabilidade e impermeabilidade nos termos das normas específicas (ABNT).
Art. 140. A resistência ao fogo deverá ser otimizada, através de tratamento adequado da madeira, para retardamento da combustão.
Art. 141. Os componentes da edificação, quando próximos a fontes geradoras de fogo ou calor, deverão ser revestidos de material incombustível.
Art. 142. As edificações de madeira ficarão condicionadas aos seguintes parâmetros:
CXXV - máximo de 2 (dois) andares;
CXXVI - altura máxima de 8m (oito metros);
CXXVII - afastamento mínimo de 2m (dois metros) de qualquer ponto das divisas ou de outra edificação;
CXXVIII - afastamento mínimo de 5m (cinco metros) de outra edificação de madeira;
CXXIX - as paredes deverão ter embasamento de alvenaria, concreto ou material similar, com altura mínima de 50cm (cinquenta centímetros) acima do solo circundante;
CXXX - quando a madeira for convenientemente tratada contra a ação da umidade, conforme atestado comprobatório fornecido por laboratório de comprovada idoneidade, a altura fixada no inciso anterior poderá ser reduzida para 20cm (vinte centímetros);
CXXXI - tenha pé-direito mínimo de 2,60m (dois metros e sessenta centímetros);
CXXXII - tenha os compartimentos de acordo com a disposição deste Código;
CXXXIII - tenha a instalação sanitária com área mínima de 2m² (dois metros quadrados);
CXXXIV - apresente cobertura de cerâmica ou qualquer outro material incombustível.

Art. 143. Será permitida a construção de habitações de madeira, agrupadas duas a duas, desde que a parede divisória entre ambas, em toda sua extensão e até 30cm (trinta centímetros) acima do ponto mais elevado do telhado, seja de madeira incombustível ou de outro material que impeça a ação do fogo.
Art. 144. As faces internas das paredes da cozinha deverão ser tratadas com material liso, resistente, impermeável e lavável, até a altura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) ou receber tratamento impermeabilizante equivalente.
Art. 145. Não serão permitidas edificações de madeira ou outro material similar, quando destinadas a fins comerciais ou industriais.
§76º Será permitida a construção de barracões de madeira ou material similar, em canteiros de obras, desde que obedecidos os recuos mínimos de 3m (três metros) das divisas laterais e de fundos do terreno. Esses barracões serão destinados exclusivamente para operações de venda do imóvel em seu todo ou em unidades isoladas, administração local da obra, depósito de materiais de construção e acomodações de operários.
§77º A autorização para construção desses barracões será concedida pela Prefeitura, a título precário, pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, desde que justificada sua necessidade.

§78º A prorrogação do prazo do parágrafo anterior será concedida se requerida e justificada pelo interessado, cabendo à Prefeitura a decisão de concedê-la ou não.
Art. 146. Os galpões não poderão ser usados para habitação.
Parágrafo único. Quando a área for superior a 80m² (oitenta metros quadrados) exigir-se-á responsável pelo projeto e pela execução da obra, bem como aprovação pelo órgão competente (Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná), no que se refere às medidas adotadas para evitar a propagação de incêndios.

Art. 147. As casas de madeira pré-fabricadas deverão atender às especificações contidas neste Código, referentes às habitações unifamiliares.

CAPÍTULO VIII
DAS EDIFICAÇÕES COMERCIAIS
SEÇÃO I
DO COMÉRCIO E SERVIÇO EM GERAL

Art. 148. As edificações destinadas ao comércio em geral deverão observar os seguintes requisitos:
CXXXV - ter pé-direito mínimo de:
a) 3m (três metros), quando a área de compartimento não exceder a 100m² (cem metros quadrados);
b) 3m (três metros) quando a área do compartimento estiver acima de 100m² (cem metros quadrados).

CXXXVI - ter as portas gerais de acesso ao público com largura que esteja na proporção de 1m (um metro) para cada 300m² (trezentos metros quadrados) da área útil, sempre respeitando o mínimo de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros);
CXXXVII - o *hall* de edificações comerciais observará, além das exigências contidas no Anexo IV:
a) quando houver só um elevador, terá no mínimo 12m² (doze metros quadrados) e diâmetro mínimo de 3m (três metros);
b) a área do *hall* será aumentada em 30% (trinta por cento) por elevador excedente;
c) quando os elevadores se situarem no mesmo lado do *hall* este poderá ter diâmetro mínimo de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros).
CXXXVIII - ter dispositivo de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações desta Lei e do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;
CXXXIX - todas as unidades das edificações comerciais deverão ter sanitários que contenham cada um, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório, que deverão ser ligados à rede de esgoto ou à fossa séptica, observando que:
a) acima de 100m² (cem metros quadrados) de área útil é obrigatória a construção de sanitários separados para os dois sexos;
b) nos locais onde houver preparo, manipulação ou depósito de alimentos, os pisos e as paredes até 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) deverão ser revestidos com material liso, resistente, lavável e impermeável;
c) nas farmácias, os compartimentos destinados à guarda de drogas, aviamento de receitas, curativos e aplicações de injeções, deverão atender às mesmas exigências do inciso anterior e obedecer às normas dos órgãos competentes;
d) os açougues, peixarias e estabelecimentos congêneres deverão dispor de 1 (um) sanitário contendo no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório, na proporção de um sanitário para cada 150m² (cento e cinquenta metros quadrados) de área útil, além das exigências específicas dos órgãos competentes.

CXL - os supermercados, mercados e lojas de departamento deverão atender às exigências específicas estabelecidas nesta Lei para cada uma de suas seções.
Art. 149. As galerias comerciais, além das disposições da presente Lei que lhes forem aplicáveis, deverão:
CXLI - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros);
CXLII - ter largura não inferior a 1/12 (um doze avos) de seu maior percurso e no mínimo de 3m (três metros);
CXLIII - o átrio de elevadores que se ligar às galerias deverá:
a) formar um remanso;
b) não interferir na circulação das galerias.

Art. 150. Será permitida a construção de jiraus ou mezaninos, obedecidas as seguintes condições:
CXLIV - não deverão prejudicar as condições de ventilação e iluminação dos compartimentos;
CXLV - sua área não deverá exceder a 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior;
CXLVI - o pé-direito deverá ser, tanto na parte superior quando na parte inferior, igual ao estabelecido no artigo 148, inciso I, desta Lei.

SEÇÃO II
DOS RESTAURANTES, BARES, CAFÉS, CONFEITARIAS, LANCHONETES E CONGÊNERES
Art. 151. As edificações deverão observar às disposições desta Lei, em especial àquelas contidas na seção I deste Capítulo.
Art. 152. As cozinhas, copas, despensas e locais de consumação não poderão ter ligação direta com compartimentos sanitários ou destinados à habitação.
Art. 153. Nos estabelecimentos com área acima de 40m² (quarenta metros quadrados), e nos restaurantes, independente da área construída, serão necessários compartimentos sanitários públicos distintos para cada sexo, que deverão obedecer às seguintes condições:
CXLVII - para o sexo feminino, no mínimo, 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil;
CXLVIII - para o sexo masculino, no mínimo 1 (um) vaso sanitário e 1 (um) lavatório para cada 40m² (quarenta metros quadrados) de área útil.
Parágrafo único. Na quantidade de sanitários estabelecida por este artigo, deverão ser consideradas às exigências das normas para atendimento dos portadores de necessidades especiais.

CAPÍTULO IX
DAS EDIFICAÇÕES INDUSTRIAIS
Art. 154. As edificações destinadas à indústria em geral, fábricas e oficinas, além das disposições constantes na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) deverão:
CXLIX - ser de material incombustível, tolerando-se o emprego de madeira ou outro material combustível apenas nas esquadrias e estruturas de cobertura;
CL - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

CLI - os seus compartimentos, quando tiverem área superior a 75m² (setenta e cinco metros quadrados), deverão ter pé-direito mínimo de 3,20m (três metros e vinte centímetros);
CLII - quando os compartimentos forem destinados à manipulação ou depósito de inflamáveis, os mesmos deverão localizar-se em lugar convenientemente separados, de acordo com normas específicas relativas à segurança na utilização de inflamáveis líquidos ou gasosos, ditados pelos órgãos competentes e, em especial, o Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.
Art. 155. Os fornos, máquinas, caldeiras, estufas, fogões ou qualquer outro aparelho onde se produza ou concentre calor deverão obedecer às normas técnicas vigentes e disposições do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, admitindo-se:
CLIII - uma distância mínima de 1m (um metro) do teto, sendo esta distância aumentada para 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), pelo menos, quando houver pavimento superior oposto;
CLIV - uma distância mínima de 1m (um metro) das paredes das divisas com lotes vizinhos.

CAPÍTULO X
DAS EDIFICAÇÕES ESPECIAIS
SEÇÃO I
DAS ESCOLAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES
Art. 156. As edificações destinadas a escolas e estabelecimentos congêneres deverão obedecer às normas da Secretaria da Educação do Estado e da Secretaria Municipal de Educação, além das disposições desta Lei no que lhes couber.
SEÇÃO II
DOS ESTABELECIMENTOS HOSPITALARES E CONGÊNERES

Art. 157. As edificações destinadas a estabelecimentos hospitalares e congêneres deverão estar de acordo com o Código Sanitário do Estado e demais Normas Técnicas Especiais, além das demais disposições legais vigentes no Município.

SEÇÃO III

DAS HABITAÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 158. As edificações destinadas a hotéis e congêneres deverão obedecer às seguintes disposições:

CLV - ter instalações sanitárias, na proporção de 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) chuveiro e 1 (um) lavatório, no mínimo, para cada grupo de 4 (quatro) quartos, por pavimento, devidamente separados por sexo;

CLVI - ter, além dos apartamentos ou quartos, dependências para vestíbulo e local para instalação de portaria e sala de estar;

CLVII - ter pisos e paredes de copas, cozinhas, despensas e instalações sanitárias de uso comum, até a altura mínima de 2m (dois metros), revestido com material lavável e impermeável;

CLVIII - ter vestiário e instalação sanitária privativos para o pessoal de serviço;

CLIX - todas as demais exigências contidas no Código Sanitário do Estado;

CLX - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio, de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

CLXI - obedecer as demais exigências previstas nesta Lei.

Parágrafo único. Os quartos que não tiverem instalações sanitárias privativas deverão possuir lavatório com água corrente.

SEÇÃO IV

DOS LOCAIS DE REUNIÃO E SALAS DE ESPETÁCULOS

Art. 159. As edificações destinadas a auditórios, cinemas, teatros, salões de baile, ginásios de esportes, templos religiosos e similares deverão atender às seguintes disposições:

CLXII - ter instalações sanitárias separadas para cada sexo, com as seguintes proporções mínimas:

a) para o sanitário masculino, 1 (um) vaso sanitário, 1 (um) lavatório e 1 (um) mictório para cada 100 (cem) lugares;

b) para o sanitário feminino, 2 (dois) vasos sanitários e 1 (um) lavatório para cada 100 (cem) lugares.

CLXIII - para efeito de cálculo do número de pessoas será considerada, quando não houver lugares fixos, a proporção de 1m² (um metro quadrado) por pessoa, referente à área efetivamente destinada às mesmas;

CLXIV - as portas deverão ter a mesma largura dos corredores sendo que as de saída das edificações deverão ter a largura correspondente a 1 cm (um centímetro) por lugar, não podendo ser inferior a 2m (dois metros) e deverão abrir de dentro para fora;

CLXV - os corredores de acesso e escoamentos, cobertos ou descobertos, terão largura mínima de 2m (dois metros), o qual terá um acréscimo de 1cm (um centímetro) a cada grupo de 10 (dez) pessoas excedentes à lotação de 150 (cento e cinquenta) lugares;

CLXVI - as circulações internas à sala de espetáculos terão nos seus corredores longitudinais e transversais largura mínima de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros). Estas larguras mínimas serão acrescidas de 1cm (um centímetro) por lugar excedente a 100 (cem) lugares;

CLXVII - quando o local de reunião ou salas de espetáculos estiver situado em pavimento que não seja térreo, serão necessárias 2 (duas) escadas, no mínimo, que deverão obedecer as seguintes condições:

a) as escadas deverão ter largura mínima de 2m (dois metros), e ser acrescidas de 1 cm (um centímetro) por lugar excedente superior a 100 (cem) lugares;

b) sempre que a altura a vencer for superior a 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), devem ter patamares, os quais terão profundidade de 1,20m (um metro e vinte centímetros);

c) as escadas não poderão ser desenvolvidas em leque ou caracol.

CLXVIII - haverá obrigatoriamente sala de espera, cuja área mínima, deverá ser de 20 cm² (vinte centímetros quadrados) por pessoa, considerando a lotação máxima;

CLXIX - as escadas poderão ser substituídas por rampas, com no máximo 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) de declividade;

CLXX - as escadas e rampas deverão cumprir, no que couber, o estabelecido na Seção IV, do capítulo V, desta Lei;

CLXXI - ter os dispositivos de prevenção contra incêndio de conformidade com as determinações do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná;

CLXXII - com a finalidade de permitir o acesso, circulação e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais, deverão seguir as orientações previstas em regulamento, obedecendo a Norma Brasileira - NBR 9050 da ABNT, 2015 ou norma superveniente de órgão regulador.

SEÇÃO V

DOS POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS

Art. 160. Será permitida a instalação de postos de abastecimento, serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos nos locais definidos pela Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município, observado o que dispõe a legislação Federal e Estadual.

Art. 161. A autorização para construção de postos de abastecimento de veículos e serviços será concedida com observância das seguintes condições:

CLXXIII - para a obtenção dos Alvarás de Construção ou de Localização e Funcionamento dos postos de abastecimento junto à Prefeitura Municipal será necessária a análise de projetos e apresentação de respectivas licenças do órgão ambiental estadual;

CLXXIV - deverão possuir projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros;

CLXXV - deverão ser instalados em terrenos com área igual ou superior a 900m² (novecentos metros quadrados) e testada mínima de 25m (vinte e cinco metros);

CLXXVI - somente poderão ser construídos com observância dos seguintes distanciamentos:

a) 200m (duzentos metros) de hospitais e de postos de saúde;

b) 200m (duzentos metros) de escolas, de igrejas e de creches;

c) 200m (duzentos metros) de áreas militares;

d) 100m (cem metros) de equipamentos comunitários existentes ou programados;

e) 100m (cem metros) de outros postos de abastecimento.

CLXXVII - só poderão ser instalados em edificações destinadas exclusivamente para este fim;

CLXXVIII - serão permitidas atividades comerciais junto aos postos de abastecimento de combustíveis, GLP e serviço, somente quando localizadas no mesmo nível dos logradouros de uso público, com acesso direto e independente;

CLXXIX - as instalações de abastecimento, bem como as bombas de combustíveis deverão distar, no mínimo, 8m (oito metros) do alinhamento predial e 5m (cinco metros) de qualquer ponto das divisas laterais e de fundos do lote;

CLXXX - no alinhamento do lote deverá haver um jardim ou obstáculo para evitar a passagem de veículo sobre os passeios;

CLXXXI - a entrada e saída de veículos serão feitas com largura mínima de 4m (quatro metros) e máxima de 8m (oito metros), devendo ainda guardar distância mínima de 2m (dois metros) das laterais do terreno. Não poderá ser rebaixado o meio fio no trecho correspondente à curva da concordância das ruas, e no mínimo a 5m (cinco metros) do encontro dos alinhamentos prediais;

CLXXXII - para testadas com mais de 1 (um) acesso, a distância mínima entre eles é de 5m (cinco metros);
CLXXXIII - a projeção horizontal da cobertura da área de abastecimento não será considerada para aplicação da Taxa de Ocupação da Zona, estabelecida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo, não podendo avançar sobre o recuo do alinhamento predial;
CLXXXIV - os depósitos de combustíveis dos postos de serviço e abastecimento deverão obedecer às normas da Agência Nacional do Petróleo (ANP);
CLXXXV - deverão ainda atender as exigências legais do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, da ANP e demais leis pertinentes;
CLXXXVI - a construção de postos que já possuam Alvará de Construção, emitido antes da aprovação desta Lei, deverá ser iniciada no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Lei, devendo ser concluída no prazo máximo de 1 (um) ano, sob pena de multa correspondente a 50 (cinquenta) UFMs;

CLXXXVII - para a obtenção do Certificado de Vistoria de Conclusão de Obras, será necessária a vistoria das edificações quando da sua conclusão, com a emissão do correspondente laudo de aprovação pelo órgão municipal competente;
CLXXXVIII - todos os tanques subterrâneos e suas tubulações deverão ser testados quanto a sua estanqueidade, segundo as normas da ABNT e da ANP, e aprovado pelo órgão ambiental competente;
CLXXXIX - para todos os postos de abastecimento e serviços existentes ou a serem construídos, será obrigatória a instalação de pelo menos 3 (três) poços de monitoramento de qualidade da água do lençol freático;
CXC - deverão ser realizadas análises de amostras de água coletadas dos poços de monitoramento, da saída do sistema de retenção de óleos e graxas e do sistema de tratamento de águas residuais existentes nos postos de abastecimento e congêneres, segundo parâmetros a serem determinados pelo órgão municipal competente;
CXCI - nos postos localizados nas avenidas perimetrais de contorno da cidade ou saída para outros municípios, deverá conter uma distância de pelo menos 20m (vinte) entre o eixo da pista e a construção.
§79º Para fins de liberação do Alvará de Construção de postos de serviço e abastecimento de combustível, a preferência será dada ao processo com número de protocolo mais antigo.
§80º As medidas de proteção ambiental para armazenagem de combustíveis estabelecidas nesta Lei aplicam-se a todas as atividades que possuam estocagem subterrânea de combustíveis.
Art. 162. As edificações destinadas a abrigar postos de abastecimento e prestação de serviços de lavagem, lubrificação e mecânica de veículos deverão obedecer as seguintes condições:
CXCII - ter área coberta capaz de comportar os veículos em reparo ou manutenção;
CXCIII - ter pé-direito mínimo de 3m (três metros), inclusive nas partes inferiores e superiores dos jiraus ou mezaninos ou de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros) quando houver elevador para veículo;
CXCIV - ter compartimentos sanitários e demais dependências destinadas aos empregados, de conformidade com as determinações desta Lei;
CXCV - ter os pisos revestidos de material impermeável e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do sistema de drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental;
CXCVI - a área a ser pavimentada, atendendo a taxa de permeabilidade definida na Lei de Uso e Ocupação do Solo, deverá ter declividade máxima de 3% (três por cento), com drenagem que evite o escoamento das águas de lavagem para os logradouros públicos.

Art. 163. As instalações para lavagem de veículos e lava rápidos deverão:
CXCVII - estar localizadas em compartimentos cobertos e fechados em 1,50 (um e meio) de seus lados, no mínimo, com paredes fechadas em toda a altura ou ter caixilhos fixos sem aberturas;
CXCVIII - ter as partes internas das paredes revestidas de material impermeável, liso e resistente a freqüentes lavagens até a altura de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros), no mínimo;
CXCIX - ter as aberturas de acesso distantes 8m (oito metros) no mínimo do alinhamento predial e 5m (cinco metros) das divisas laterais e de fundos do lote;

CC - ter os pisos revestidos de material impermeabilizante e resistente a freqüentes lavagens, com sistema de drenagem independente do da drenagem pluvial e ou de águas servidas, para escoamento das águas residuais, as quais deverão passar por caixas separadoras de resíduos de combustíveis antes da disposição na rede pública, conforme padrão estabelecido pelas normas da ABNT e observadas às exigências dos órgãos estadual e municipal responsável pelo licenciamento ambiental.

SEÇÃO VI
DAS EDIFICAÇÕES DE ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RÁDIO,
TELEVISÃO, TELEFONIA E ANTENAS DE TRANSMISSÃO DE RADIAÇÃO ELETROMAGNÉTICA

Art. 164. A edificação de antenas de transmissão de rádio, televisão, telefonia e antenas de transmissão eletromagnética deverão atender às exigências das leis específicas e apresentar, entre outros documentos exigíveis, a licença expedida pelo órgão regulador do setor de telecomunicações.

CAPÍTULO XI
DAS OBRAS PÚBLICAS

Art. 165. Não poderão ser executadas, sem licença do Departamento responsável pela aprovação dos projetos e do Departamento de Obras, Habitação e Viação, devendo obedecer às determinações do presente Código e Leis Municipais pertinentes ao Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo e Código Ambiental, ficando, entretanto, isentas de pagamento de emolumentos, as seguintes obras:
CCI - construção de edifícios públicos;
CCII - obras de qualquer natureza em propriedade da União ou Estado;
CCIII - obras a serem realizadas por instituições oficiais ou paraestatais quando para a sua sede própria.

Art. 166. O pedido de licença será feito por meio de ofício dirigido ao Prefeito do Município de Sapopema pelo órgão interessado, devendo este ofício ser acompanhado do projeto completo da obra a ser executada nos termos do exigido neste código, sendo que este processo terá preferência sobre quaisquer outros processos.
Art. 167. Os projetos deverão ser assinados por profissionais legalmente habilitados:
CCIV - sendo funcionário público municipal, sua assinatura seguida de identificação do cargo, que deve, por força do mesmo, executar a obra;
CCV - não sendo funcionário público municipal, o profissional responsável deverá satisfazer as disposições do presente Código.

Art. 168. Os contratados ou executantes das obras públicas estão sujeitos aos pagamentos das licenças relativas ao exercício da respectiva profissão, salvo se for funcionário público municipal, que deva executar as obras em função do seu cargo.
Art. 169. As obras municipais ficam sujeitas na sua execução, às disposições deste Código, quer sejam executadas por órgãos públicos municipais, quer estejam sob a sua responsabilidade.

CAPÍTULO XII
DAS OBRAS COMPLEMENTARES DAS EDIFICAÇÕES

Art. 170. As obras complementares executadas, em regra, como decorrência ou parte da edificação compreendem, entre outras similares, as seguintes:

CCVI - abrigos desmontáveis e cabines;
CCVII - portarias, bilheterias e guaritas;
CCVIII - piscinas e caixas d'água;
CCIX - lareiras;
CCX - chaminés e torres;
CCXI - coberturas para tanques, pequenos telheiros, churrasqueiras e canis;
CCXII - pérgulas;
CCXIII - passagens cobertas;
CCXIV - vitrines;
CCXV - depósitos de gás - normas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná.

§81º As obras das quais trata o presente artigo, deverão obedecer às disposições deste Capítulo, ainda que, nos casos devidamente justificáveis, se apresentem isoladamente, sem constituir complemento de uma edificação.
§82º As obras complementares relacionadas neste artigo não serão consideradas para efeito de cálculo de taxa de ocupação.
Art. 171. Serão permitidos abrigos desmontáveis e garagens em residências unifamiliares, desde que satisfeitas as seguintes condições:
CCXVI - terão pé-direito mínimo de 2,30m (dois metros e trinta centímetros) e máximo de 3m (três metros);
CCXVII - o comprimento máximo será de 6m (seis metros);
CCXVIII - as aberturas de compartimentos voltadas para a área de garagem deverão atender ao previsto neste Código, quanto à iluminação e ventilação.

Art. 172. Os projetos de construção de piscinas deverão indicar sua posição dentro do lote, dimensões e canalização, respeitando o recuo mínimo das divisas laterais e de fundos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), quando se tratar de piscina de uso coletivo.
§83º Deverá ser de material liso e impermeável o revestimento interno da piscina.
§84º Em nenhum caso a água proveniente da limpeza da piscina deverá ser canalizada para a rede de coleta de esgotos sanitários, devendo ser ligados diretamente à galeria de água pluvial ou ao meio-fio, sob a calçada.
Art. 173. As chaminés de lareiras ou de churrasqueiras observarão o seguinte:
CCXIX - deverão se elevar, pelo menos, 1m (um metro) acima da cobertura da parte da edificação onde estiverem situadas;
CCXX - os seus trechos, compreendidos entre o forro e o telhado da edificação, bem como os que atravessarem ou ficarem justapostos a paredes, forros, e outros elementos de estuque, gesso, madeiras, aglomerados ou similares, serão separados ou executados de material isolante térmico, observada as normas técnicas oficiais;
CCXXI - as lareiras, churrasqueiras e suas chaminés ainda que situadas nas faixas de recuos mínimos obrigatórios, deverão guardar o afastamento mínimo de 1m (um metro) das divisas do lote ou poderão ser encostadas desde que sejam executadas de material isolante térmico, observada as normas técnicas, impedindo a dissipação de calor à parede limítrofe.

Art. 174. Serão permitidas coberturas para tanques ou pequenos telheiros do tipo desmontáveis com área máxima de 4m² (quatro metros quadrados) e dimensões máximas de 2m (dois metros).
Art. 175. As pérgulas poderão ser executadas sobre a faixa de recuo obrigatório desde que: a parte vazada, uniformemente distribuída por metro quadrado, corresponda a 50% (cinquenta por cento) no mínimo da área de sua projeção horizontal, os elementos das pérgulas não terão altura superior a 40cm (quarenta centímetros) e largura não superior a 15cm (quinze centímetros), não podendo receber qualquer tipo de cobertura.

CAPÍTULO XIII
DA FISCALIZAÇÃO, DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES
SEÇÃO I
DA FISCALIZAÇÃO
Art. 176. A fiscalização das obras será exercida pelo Município através de servidores autorizados.
Parágrafo único. O servidor responsável pela fiscalização, antes de iniciar qualquer procedimento, deverá identificar-se perante o proprietário da obra, responsável técnico ou seus prepostos.

SEÇÃO II
DAS INFRAÇÕES
Art. 177. Constitui infração toda ação ou omissão que contrariar as disposições desta Lei ou de outras leis ou atos baixados pelo município no exercício regular de seu poder de polícia.
§85º Dará motivo à lavratura de auto de infração qualquer violação das normas deste código que for levada a conhecimento de qualquer autoridade municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presenciar, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou devidamente testemunhada.
§86º A comunicação mencionada no parágrafo anterior deverá ser feita por escrito, devidamente assinada e contendo o nome, a profissão e o endereço de seu autor.
§87º Recebida a representação, a autoridade competente providenciará imediatamente as diligências para verificar a veracidade da infração e poderá, conforme couber, notificar preliminarmente o infrator, autuá-lo ou arquivar a comunicação.

SUBSEÇÃO I
DO AUTO DE INFRAÇÃO
Art. 178. Auto de infração é o instrumento no qual é lavrada a descrição da ocorrência que, por sua natureza, características e demais aspectos peculiares, denote ter a pessoa física ou jurídica contra a qual é lavrado o auto, infringido os dispositivos desta Lei.
Art. 179. O Auto de infração lavrado com precisão e clareza, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, deverá conter as informações previstas em regulamento.
Parágrafo único. As omissões ou incorreções do Auto de Infração não acarretarão sua nulidade quando constarem do processo elementos suficientes para a determinação da infração e do infrator.

Art. 180. A notificação deverá ser feita pessoalmente, podendo também ser por via postal, com aviso de recebimento, ou por edital.
§88º A assinatura do infrator no auto não implica confissão, nem, tampouco, a aceitação de seus termos.
§89º A recusa da assinatura no auto, por parte do infrator, não agravará a pena, nem, tampouco, impedirá a tramitação normal do processo.
SUBSEÇÃO II
DA DEFESA DO AUTUADO
Art. 181. O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar defesa contra a autuação, a partir da data do recebimento da notificação.
§90º A defesa far-se-á por petição, instruída com a documentação necessária.
§91º A apresentação de defesa no prazo legal suspende a exigibilidade da multa até decisão de autoridade administrativa.
Art. 182. Na ausência de defesa ou sendo esta julgada improcedente serão impostas as penalidades pelo órgão competente do Município.
SEÇÃO III
DAS SANÇÕES
Art. 183. Às infrações aos dispositivos desta Lei serão aplicadas as seguintes sanções:
CCXXII - embargo da obra;
CCXXIII - multas;
CCXXIV - interdição da edificação ou dependências;
CCXXV - demolição.

§92º A imposição das sanções não está sujeita à ordem em que estão relacionadas neste artigo.
§93º A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a aplicação de outra, se cabível.
§94º A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.
SUBSEÇÃO I
DAS MULTAS
Art. 184. Imposta a multa, o infrator será notificado para que proceda ao pagamento no prazo de 10 (dez) dias.
§95º A aplicação da multa poderá ter lugar em qualquer época, durante ou depois de constatada a infração.
§96º A multa não paga no prazo legal será inscrita em dívida ativa.
§97º Os infratores que estiverem em débito relativo a multas no Município, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de licitações, celebrarem contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração municipal.
§98º As reincidências terão valor da multa multiplicada progressivamente de acordo com o número de vezes em que for verificada a infração.
Art. 185. O valor das multas de que trata esta seção será de no mínimo 2 (duas) e no máximo 2000 (duas mil) UFMs.
Parágrafo único. Os valores de que trata a presente seção serão regulamentados pelo Poder Executivo através de Decreto.

Art. 186. Na imposição da multa e para graduá-la, ter-se-á em vista:
CCXXVI - a maior ou menor gravidade da infração;
CCXXVII - as suas circunstâncias;
CCXXVIII - os antecedentes do infrator;
CCXXIX - as condições econômicas do infrator.
SUBSEÇÃO II
DO EMBARGO DA OBRA
Art. 187. A obra em andamento será embargada se:
CCXXX - estiver sendo executada sem o alvará, quando este for necessário;
CCXXXI - for construída ou reformada em desacordo com os termos do alvará;
CCXXXII - não for observado o alinhamento;
CCXXXIII - estiver em risco a sua estabilidade, com perigo para o público ou para o pessoal que a constrói.

§99º A verificação da infração será feita mediante vistoria realizada pelo órgão competente do Município, que emitirá notificação ao responsável pela obra e fixará o prazo para sua regularização, sob pena de embargo.
§100º Feito o embargo e lavrado o respectivo auto, o responsável pela obra poderá apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, e só após o processo será julgado pela autoridade competente para aplicação das penalidades correspondentes.
§101º O embargo só será suspenso quando forem suspensas as causas que o determinaram.
Art. 188. Se o infrator desobedecer ao embargo, ser-lhe-á aplicada multa, conforme disposto na Subseção I desta Seção.
Parágrafo único. Será cobrado o valor da multa a cada reincidência das infrações cometidas previstas nos artigos anteriores, sem prejuízo a outras penalidades legais cabíveis.

Art. 189. Se o embargo for procedente seguir-se-á à demolição total ou parcial da obra.
Parágrafo único. Se, após a vistoria administrativa, constatar-se que a obra, embora licenciada, oferece risco, esta será embargada.

Art. 190. O embargo só será levantado depois de cumpridas as exigências constantes dos autos.
SUBSEÇÃO III
DA INTERDIÇÃO
Art. 191. Uma obra concluída, seja ela de reforma ou construção, deverá ser interditada mediante intimação quando:
CCXXXIV - a edificação for ocupada sem o Certificado de Conclusão e Vistoria da obra;
CCXXXV - utilização da edificação para fim diverso do declarado no projeto de arquitetura;
CCXXXVI - constituírem danos causados à coletividade ou ao interesse público provocados por má conservação de fachada, marquises ou corpos em balanço.

§102º Tratando-se de edificação habitada ou com qualquer outro uso, o órgão competente do Município deverá notificar a irregularidade aos ocupantes e, se necessário, interditará sua utilização, através do auto de interdição.
§103º O Município deverá promover a desocupação compulsória da edificação, se houver insegurança manifesta, com risco de vida ou de saúde para os usuários.
§104º A interdição só será suspensa quando forem eliminadas as causas que a determinaram.
SEÇÃO IV
DA DEMOLIÇÃO
Art. 192. A demolição total ou parcial das construções será imposta pela Prefeitura, mediante intimação quando:

CCXXXVII - clandestina, ou seja, a que for feita sem a prévia aprovação do projeto ou sem Alvará de Construção;
CCXXXVIII - for feita sem observância do alinhamento ou em desacordo ao projeto aprovado;
CCXXXIX - constituírem ameaça de ruína, com perigo para os transeuntes.
Parágrafo único. A demolição será imediata se for julgado risco iminente de caráter público.

Art. 193. A demolição, no todo ou em parte, será feita pelo proprietário.
Art. 194. O proprietário poderá, às suas expensas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas que se seguirem à intimação, pleitear seus direitos, requerendo vistoria na construção, a qual deverá ser feita por 2 (dois) peritos habilitados, sendo um obrigatoriamente indicado pela Prefeitura Municipal.
Art. 195. Intimado o proprietário do resultado da vistoria, seguir-se-á o processo administrativo, passando-se à ação demolitória se não forem cumpridas as decisões do laudo.

CAPÍTULO XIV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 196. Os casos omissos, bem como as edificações que contrariam as disposições desta Lei, serão avaliados pela Prefeitura Municipal em conjunto com o Conselho da Cidade (CMC).
Art. 197. As exigências contidas nesta Lei deverão ser acrescidas das imposições específicas do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, Vigilância Sanitária e agências reguladoras federais, bem como das normas da ABNT no que diz respeito ao atendimento dos portadores de necessidades especiais.
Art. 198. Não serão autorizadas reformas e ou construção em barracões agrícolas localizados em zona residencial.
Art. 199. São partes integrantes desta Lei os seguintes Anexos:
CCXL - ANEXO I - Vagas para Estacionamento;
CCXLI - ANEXO II - Edificações Residenciais;
CCXLII - ANEXO III - Edifícios Residenciais - Áreas Comuns de Edificações Multifamiliares;
CCXLIII - ANEXO IV - Edifícios Comércio/Serviço;
CCXLIV - ANEXO V - Passeio Ecológico;
CCXLV - ANEXO VI - Definições de Expressões Adotadas.

Art. 200. O Poder Executivo expedirá os atos administrativos que se fizerem necessários à fiel observância desta Lei.
Art. 201. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Sapopema Aos 14 de novembro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito do Município de Sapopema

ANEXO I – VAGAS PARA ESTACIONAMENTO

TIPOLOGIA	NÚMERO DE VAGAS PARA ESTACIONAMENTO	OBSERVAÇÕES
Residência Unifamiliar	1 vaga	x
Residência Geminada	1 vaga para cada unidade residencial	x
Residência em Série ou Habitação Coletiva	1 vaga para cada 120 m² de área construída ou 1 vaga por unidade residencial.	x
Comércio e Prestação de Serviços e Edificações de Saúde	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Dispensado para edificações térreas de até 120 m²
Supermercado e Similares	1 vaga para cada 100 m² de área de comercialização	Independente da área de estacionamento para serviço
Comércio Atacadista e Empresa de Transporte	1 vaga a cada 150 m² de área construída.	Independente da área reservada para descarga
Estabelecimentos Hospitalares até 50 leitos	1 vaga para cada 3 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Estabelecimentos Hospitalares acima de 50 leitos	1 vaga para cada 6 leitos	Independente da área de estacionamento para serviço
Edificações reservadas para Teatros, Cultos e Cinemas	1 vaga para cada 100 m² que exceder 200 m² de área construída.	x
Estabelecimento de Ensino e Congêneres	1 vaga para cada 100 m² construídos	x
Hotéis e Pensões	1 vaga para cada 3 unidades de alojamento.	Dispensado para edificações de até 200 m².
Instituições Bancárias	1 vaga para cada 100 m² de área construída.	x
Oficina Mecânica e Funilaria	1 vaga para cada 40 m² que exceder 100 m² de área construída.	x
Clube Recreativo, Esportivo e Associações	1 vaga para cada 50 m² de área construída	x

ANEXO II– EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS							
CÔMODO	CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO	ÁREA MÍNIMA	ILUMINAÇÃO MÍNIMA	VENTILAÇÃO MÍNIMA	PÉ-DIREITO MÍNIMO	REVESTIMENTO PAREDE	REVESTIMENTO PISO
Salas	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40		
Quarto principal (pelo menos um na edificação	2,40	9,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Demais Quartos	2,40	8,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Copa	2,00	4,00	1/6	1/12	2,40		
Cozinha	1,50	4,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Banheiro	1,00	1,80	1/7	1/14	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lavanderia	1,20	2,00	1/6	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Depósito	1,00	1,80	1/5	1/30	2,20	x	x
Quarto de Empregada	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Corredor	0,90				2,40	x	x
Atelier	2,00	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sótão	2,00	6,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Porão	1,50	4,00	1/10	1/20	2,00	x	x
Adega	1,00			1/30	1,80	x	x
Escada	0,90				Altura livre mínima 2,20 m	x	x

NOTAS:
1- Na copa e na cozinhas é tolerada iluminação zenital concorrendo com 50% (cinquenta por cento) no máximo da iluminação natural exigida.
a. Nos banheiros são toleradas iluminação e ventilação zenital, bem como chaminés de ventilação e dutos horizontais. Os banheiros não podem se comunicar diretamente com a cozinha.

b. Nas lavanderias e depósitos são tolerados: iluminação zenital, ventilação zenital, chaminés de ventilação e dutos horizontais.
c. Na garagem poderá ser computada como área de ventilação a área da porta.
d. No corredor são toleradas iluminação e ventilação zenital; toleradas chaminés de ventilação e dutos horizontais.
e. Para corredores com mais de 3m (três metros) de comprimento a largura mínima é de 1m (um metro). Para corredores com mais de 10m (dez metros) de comprimento é obrigatória à ventilação e a sua largura igual ou maior que 1/10 (um décimo) do comprimento.
f. No sótão ou ático é permitida a iluminação e ventilação zenital.
g. Os sótãos, áticos e porões devem obedecer às condições exigidas para a finalidade a que se destina.
h. Nas escadas em leque, a largura mínima do piso do degrau a 50cm (cinquenta centímetros) do bordo interno, deverá ser de 28cm (vinte e oito centímetros). Sempre que o número de degraus exceder de 15 (quinze), ou o desnível vencido for maior que 2,80m (dois metros e oitenta centímetros), deve ser intercalado um patamar com profundidade mínima de 1 m (um metro).
i. Dimensões mínimas para habitação de interesse social:
Quarto: tolerada área mínima = 6m² (seis metros quadrados); Sala e cozinha agregadas: tolerada área total mínima de 8m² (oito metros quadrados).
j. As linhas de iluminação e ventilação mínima referem-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
k. Todas as dimensões dos anexos são expressas em metros.
l. Todas as áreas dos anexos são expressas em metros quadrados.
m.Não será considerada como área de iluminação e ventilação abertura para outro cômodo fechado.

ANEXO III – EDIFÍCIOS RESIDENCIAIS - ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES MULTIFAMILIARES					
TIPO	**HALL PRÉDIO**	**HALL PAVIMENTO**	**CORREDOR PRINCIPAL**	**ESCADA**	**RAMPAS**
Círculo Inscrito Diâmetro Mínimo	2,20	1,50	1,20	1,20	1,20
Área Mínima	6,00	3,00	x	x	x
Ventilação Mínima	1/20	1/20	x	x	x
Pé-direito Mínimo	2,50	2,50	2,50	2,20	2,20
Notas	1e2	2, 3, 4 e 5	6, 7, 8 e 9	10, 11, 12 e 13	14, 15 e 16

NOTAS:
1- A área mínima de 6m² (seis metros quadrados) é exigida quando houver um só elevador; quando houver mais de um elevador, a área deverá ser acrescida em 30% (trinta por cento) por elevador existente.
1- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito – diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3- Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
4- Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios de habitação coletiva.
6- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) por 5m (cinco metros) ou fração.
8- Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 -Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro)
11 -A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros).
12 -A largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).
13 -Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
14 -O piso deverá ser antiderrapante para as rampas com inclinação superior a 6% (seis por cento).
15 -A inclinação máxima será de 22% (vinte e dois por cento) ou de 10° (dez graus) quando para uso de veículos, e 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento) para uso de pedestres.

ANEXO IV – EDIFÍCIOS COMÉRCIO/SERVIÇO							
TIPO	**CÍRCULO INSCRITO - DIÂMETRO MÍNIMO**	**ÁREA MÍNIMA**	**ILUMINAÇÃO MÍNIMA**	**VENTILAÇÃO MÍNIMA**	**PÉ-DIREITO MÍNIMO**	**REVESTIMENTO PAREDE**	**REVESTIMENTO PISO**
Hall do Prédio	3,00	12,00	x	x	2,60	x	Impermeável
Hall do Pavimento	2,00	8,00	x	1/12	2,40	x	x
Corredor Principal	1,30	x	x	x	2,40	x	Impermeável
Corredor Secundário	1,20	x	x	x	2,20		Impermeável
Escadas Comuns / Coletivas	1,20	x	x	x	Altura livre mínima 2,10 m	Impermeável até 1,50 m	Incombustível
Ante-salas	1,80	4,00	x	1/12	2,40	x	x
Salas	2,40	6,00	1/6	1/12	2,40	x	x
Sanitários	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Kit	0,90	1,50	x	1/12	2,20	Impermeável até 1,50 m	Impermeável
Lojas	3,00	x	1/8	1/16	3,00	x	x
Sobreloja	3,00	x	1/10	1/16	2,40	x	x
Salão de Festas		x	1/10	1/16	3,00	x	x
Galpão/De pósito		x	1/20	1/16	3,00	x	x

NOTAS:
1- Quando não houver elevadores, admite-se círculo inscrito - diâmetro mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
2- Tolerada a ventilação por meio de chaminés de ventilação e dutos horizontais.
3- Deverá haver ligação entre o hall e a caixa de escada.
4- Tolerada ventilação pela caixa de escada.
5- Consideram-se corredores principais os que dão acesso às diversas unidades dos edifícios.
6- Quando a área for superior a 10m (dez metros), deverão ser ventilados na relação 1/24 (um vinte e quatro avos) da área do piso.
7- Quando o comprimento for superior a 10m (dez metros), deverá ser alargado de 10cm (dez centímetros) a cada 5m (cinco metros) ou fração.
8- Quando não houver ligação direta com o exterior será tolerada ventilação por meio de chaminés de ventilação ou pela caixa de escada.
9- Deverá ser de material incombustível ou tratado para tal.
10 –Sempre que o número de degraus excederem de 15 (quinze) deverá ser intercalado com um patamar com comprimento mínimo de 1m (um metro).
11 -A altura máxima do degrau será de 18cm (dezoito centímetros), e a largura mínima do degrau será de 29cm (vinte e nove centímetros).

12 -Tolerada a ventilação zenital.
13 -A ventilação mínima refere-se à relação entre a área da abertura e a área do piso.
14 -No caso de galeria com pequeno número de lojas considerar-se-á como hall do pavimento.

ANEXO V – DEFINIÇÕES DE EXPRESSÕES ADOTADAS

AMPLIAÇÃO - Alteração no sentido de tornar maior a construção.
ALINHAMENTO - Linha divisória legal entre o lote e logradouro público.
ALPENDRE - Área coberta, saliente da edificação cuja cobertura é sustentada por coluna, pilares ou consolos.
ALTURA DA EDIFICAÇÃO - Distância vertical da parede mais alta da edificação, medida no ponto onde ela se situa, em relação ao nível do terreno neste ponto.
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO - Documento expedido pela Prefeitura que autoriza a execução de obras sujeitas à sua fiscalização.
ANDAIME - Obra provisória destinada a sustentar operários e materiais durante a execução de obras.
ANTESSALA - Compartimento que antecede uma sala; sala de espera.
APARTAMENTO - Unidade autônoma de moradia em edificação multifamiliar.
ÁREA COMPUTÁVEL - Área a ser considerada no cálculo do coeficiente de aproveitamento do terreno, correspondendo a área do térreo e demais pavimentos; atiço com área superior a 1/3 (um terço) do piso do último pavimento; porão com área superior a 1/3 (um terço) do pavimento superior.
ÁREA CONSTRUÍDA - Área da superfície correspondente à projeção horizontal das áreas cobertas de cada pavimento.
ÁREA DE PROJEÇÃO - Área da superfície correspondente à maior projeção horizontal da edificação no plano do perfil do terreno.
ÁREA DE RECUO - Espaço livre de edificações em torno da edificação.
ÁREA ÚTIL - Superfície utilizável de uma edificação, excluídas as paredes.
ÁTICO/SÓTÃO - Compartimento situado entre o telhado e a última laje de uma edificação, ocupando área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento imediatamente inferior. O ático ou sótão serão computados como área construída.
ÁTRIO - Pátio interno de acesso a uma edificação.
BALANÇO - Avanço da edificação acima do térreo sobre os alinhamentos ou recuos regulares.
BALCÃO - Varanda ou sacada guarnecida de greide ou peitoril.

BALDRAME - Viga de concreto ou madeira que corre sobre fundações ou pilares para apoiar o piso.
BEIRAL - Prolongamento do telhado, além da prumada das paredes, até uma largura de 1,20 m (um metro e vinte centímetros).
BRISE - Conjunto de chapas de material fosco que se põe nas fachadas expostas ao sol para evitar o aquecimento excessivo dos ambientes sem prejudicar a ventilação e a iluminação.
CAIXA DE ESCADA - Espaço ocupado por uma escada, desde o pavimento inferior até o último pavimento.
CAIXILHO - A parte de uma esquadria onde se fixam os vidros.
CARAMANCHÃO - Construção de ripas, canas e estacas com objetivo de sustentar trepadeiras.
CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA - Documento expedido pela Prefeitura, que autoriza a ocupação de uma edificação.
CÍRCULO INSCRITO - É o círculo mínimo que pode ser traçado dentro de um compartimento.
COMPARTIMENTO - Cada uma das divisões de uma edificação.
CONJUNTO RESIDENCIAL E CONDOMÍNIO HORIZONTAL - Consideram-se conjuntos residenciais e condomínios horizontais os que tenham mais de 10 (dez) unidades de moradia.
CONSTRUÇÃO - É de modo geral, a realização de qualquer obra nova.
CORRIMÃO - Peça ao longo e ao(s) lado(s) de uma escada, e que serve de resguardo, ou apoio para a mão, de quem sobe e desce.
CROQUI - Esboço preliminar de um projeto.
DECLIVIDADE - Relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e a sua distância horizontal.
DEMOLIÇÃO - Deitar abaixo, deitar por terra qualquer construção.
DEPENDÊNCIAS DE USO COMUM - Conjunto de dependências da Edificação que poderão ser utilizadas em comum por todos ou por parte dos titulares de direito das unidades autônomas de moradia.

DEPENDÊNCIAS DE USO PRIVATIVO - Conjunto de dependências de uma unidade de moradia, cuja utilização é reservada aos respectivos titulares de direito.
EDÍCULA - Denominação genérica para compartimento, acessório de habitação, separado da edificação principal.
ELEVADOR - Máquina que executa o transporte em altura, de pessoas e mercadorias.
EMBARGO - Ato Administrativo que determina a paralisação de uma obra.
ESCALA - Relação entre as dimensões do desenho e a do que ele representa.
FACHADA - Elevação das paredes externas de uma edificação.
FUNDAÇÕES - Parte da construção destinada a distribuir as cargas sobre os terrenos.
GALPÃO - Construção constituída por uma cobertura fechada total ou parcialmente pelo menos em três de suas faces, por meio de paredes ou tapumes, não podendo servir para uso residencial.
GREIDE – Alinhamento (nível) definido.
GUARDACORPO - É o elemento construtivo de proteção contra quedas.
HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR - Edificação para habitação coletiva.
HACHURA - Rajado, que no desenho produz efeitos de sombra ou meio-tom.
HALL - Dependência de uma edificação que serve de ligação entre outros compartimentos.
INFRAÇÃO - Violação da lei.
JIRAU - O mesmo que mezanino.
KIT - Pequeno compartimento de apoio aos serviços de copa de cada compartimento nas edificações comerciais.
LADRÃO - Tubo de descarga colocado nos depósitos de água, banheiras, pias, etc., para escoamento automático do excesso de água.
LAVATÓRIO - Bacia para lavar as mãos, com água encanada e esgoto.
LINDEIRO - Limítrofe.
LOGRADOURO PÚBLICO - Toda parcela de território de domínio público e de uso comum da população.
LOTE - Porção de terreno com testada para logradouro público.

MATERIAIS INCOMBUSTÍVEIS - Consideram-se para efeito desta Lei, concreto simples ou armado, peças metálicas, tijolos, pedras, materiais cerâmicos ou de fibrocimento e outros cuja incombustibilidade seja reconhecida pela ABNT.
MARQUISE - Cobertura em balanço.
MEIO-FIO - Peça de pedra ou de concreto que separa em desnível o passeio da parte carroçável das ruas.

MEZANINO - Andar com área até 50% (cinquenta por cento) da área do compartimento inferior, com acesso interno e exclusivo desse. O mezanino será computado como área construída.
NÍVEL DO TERRENO - Nível médio no alinhamento.
PARAPEITO - Resguardo de madeira, ferro ou alvenaria de pequena altura colocada nas bordas das sacadas, terraços e pontes.
PARA-RAIOS - Dispositivo destinado a proteger as edificações contra os efeitos dos raios.
PAREDE-CEGA - Parede sem abertura.
PASSEIO - Parte do logradouro público destinado ao trânsito de pedestres.
PATAMAR - Superfície intermediária entre dois lances de escada.
PAVIMENTO - Conjunto de compartimentos de uma edificação situados no mesmo nível, ou com uma diferença de nível não superior a 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), até um pé-direito máximo de 5,60m (cinco metros e sessenta centímetros).
PAVIMENTO TÉRREO - Pavimento cujo piso está compreendido até a cota 1,25m (um metro e vinte e cinco centímetros), em relação ao nível do meio fio. Para terrenos inclinados, considera-se cota do meio fio a média aritmética das cotas de meio fio das divisas.
PÉ-DIREITO - Distância vertical entre o piso e o forro de um compartimento.
PISCINA - Reservatório de água para uso de lazer. A área da piscina será considerada como área construída, mas não será computada no cálculo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento. A piscina não poderá ser construída na área destinada aos recuos frontais e laterais.
PLAYGROUND - Local destinado à recreação infantil, aparelhado com brinquedos e/ou equipamentos de ginástica.
PORÃO - Parte de uma edificação que fica entre o solo e o piso do pavimento térreo, desde que ocupe uma área igual ou inferior a 1/3 (um terço) da área do pavimento térreo.
PROFUNDIDADE DE UM COMPARTIMENTO - É a distância entre a face que dispõe de abertura para insolação à face oposta.
RECONSTRUÇÃO - Construir de novo, no mesmo lugar e na forma primitiva, qualquer obra em parte ou no todo.
RECUO - Distância entre o limite externo da área ocupada por edificação e a divisa do lote.
REFORMA - Fazer obra que altera a edificação em parte essencial por suspensão, acréscimo ou modificação.
RESIDÊNCIA PARALELA AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, paralelas ao Alinhamento Predial aquelas situadas ao longo de logradouros públicos, geminadas ou não, em regime de condomínio, as quais não poderão ser em número superior a 10 (dez) unidades de moradia.
RESIDÊNCIA TRANSVERSAL AO ALINHAMENTO PREDIAL - Consideram-se residências em série, transversais ao alinhamento predial, geminadas ou não, em regime de condomínio, aquelas cuja disposição exija a abertura de corredor de acesso, não podendo ser superior a 10 (dez) o número de unidades.
SACADA - Construção que avança da fachada de uma parede.
SARJETA - Escoadouro, nos logradouros públicos, para as águas de chuva.
SOBRELOJA - Pavimento situado acima do pavimento térreo e de uso exclusivo do mesmo.
SUBSOLO - Pavimento semienterrado, onde o piso do pavimento imediatamente superior (térreo) não fica acima da cota mais 1,20 m (um metro e vinte centímetros) em relação ao nível médio do meio fio. A área do subsolo é considerada computável, com exceção dos casos previstos na Lei de Uso e Ocupação do Solo.
TAPUME - Vedação provisória usada durante a construção.
TAXA DE PERMEABILIDADE - Percentual do lote que deverá permanecer permeável.
TERRAÇO - Espaço descoberto sobre edifício ou ao nível de um pavimento deste.
TESTADA - É a linha que separa a via pública de circulação da propriedade particular.
VARANDA - Espécie de alpendre à frente e/ou em volta da edificação.

VESTÍBULO - Espaço entre a porta e o acesso a escada, no interior de edificações.
VIA PÚBLICA DE CIRCULAÇÃO - Área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
VISTORIA - Diligência efetuada por funcionários habilitados para verificar determinadas condições de obras.
VERGA - É a estrutura colocada sobre vãos ou é o espaço compreendido entre vãos e o teto.
VIGA - É a estrutura horizontal usado para a distribuição de carga aos pilares.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E5EE8651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA

Na edição nº **Ano XII/2897** de **13 de Novembro de 2023** deste Diário Oficial, foi publicado EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2023 E Tendo em vista que houve um lapso ao digitar, faz-se necessário a sua correção, conforme descrito abaixo:

ONDE SE LÊ

"PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MUNIZ & ROCHA LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 03.919.932.0001-20
DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BALDE CILINDRICO PORTA DETRITOS EM AÇO INÓX COM TAMPA E PEDAL Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	MOR Agata	UNI	20,00	89,00	1.780,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 1.780,00 (Hum mil, setecentos e oitenta reais)"

LEIA-SE
"PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **CIRURGICA AURORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 37.721.018/0001-92

DO OBJETO: O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	POLTRONA RECLINAVEL COM BANQUETA PARA REPOUSO Poltrona reciclável com banqueta para repouso com estrutura em tubos de aço de 25x 25 x 1,20 mm esmaltados. Assento e encosto, apoio dos braços e banqueta estofados com espuma de látex de alta densidade de qualidade comprovada, sendo toda a estrutura externa da poltrona revestida em courvin lavável na cor azul. Encosto reclinável (mínimo de 03 posições) até 175º, com fixação nas costas por meio de borboleta. Pés com ponteira de borracha. Pintura epóxi ou eletrostática na cor branca. Acabamento Dimensões aproximadas da cadeira 0,45 m de altura (chão x assento) X 65 cm altura do encosto X 0,50 m largura. Dimensões aproximadas da banqueta de 0,35 m de altura X 0,55 cm de comprimento. Garantia de 1 (um) ano.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	PRADO SOLUÇÕES PS69	UNI	10,00	550,00	5.500,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)"

Sengés, 13 de Novembro de 2023.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:990F98CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	51/2023
b) Licitação Nrº :	23/2023
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Adjud/Homologação:	14/11/2023
e) Objeto Licitação:	Registrar preços de medicamentos para atender as Determinações Judiciais em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI
CNPJ: 29.032.903/0001-36

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CANABEDIOL 20MG/ML FRASCO 30ML	PRATI	UN	12	R$ 275,7200	3.308,64
5	CLORIDRATO DE PRASUGREL 10MG (EFFIENT) - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	DAIICHI	UN	12	R$ 310,3300	3.723,96
6	ESCITALOPRAM 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	GERMED	UN	12	R$ 13,6400	163,68
7	ROSUVASTATINA 20MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	PHARLAB	UN	24	R$ 12,8800	309,12
15	LIDOCAINA 2% GEL TUBO 30G	PHARLAB	UN	144	R$ 4,7300	681,12
16	OLEO MINERAL /ML FRASCO 100ML	IMEC	UN	24	R$ 4,0000	96,00

Valor Total Homologado - R$ 8.282,52(oito mil, duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavosC

Fornecedor: LOVIAN MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 48.097.911/0001-05

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	TANSULOSINA 0,4 MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	EUROFARMA	UN	12	R$ 30,6000	367,20
12	TRIMETAZIDINA 35MG - CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	MEDLEY	UN	12	R$ 33,3000	399,60

Valor Total Homologado - R$ 766,80(setecentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Fornecedor: **CIRURGICA PRIME**
CNPJ: 46.116.717/0001-02
Valor Total do Lote: 180,72 (cento e oitenta reais e setenta e dois centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
4	**MONIDRATO DE ISOSSORBIDA 20MG-CAIXA COM 30**	**BIOLAB**	**UN**	**24**	**R$ 7,5300**	**180,72**

Valor Total Homologado - R$ 180,72(cento e oitenta reais e setenta e dois centavos).

SERTANÓPOLIS, 14 de novembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:9FDC79AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL Nº 007/2023-LPG

Torna Público o resultado final da avaliação de mérito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - PROJETOS DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na Lei Paulo Gustavo –Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o resultado final da avaliação das propostas apresentadas pelos agentes culturais inerentes ao Edital de Chamamento Público 003/2023 – Demais áreas da Cultura, visando à seleção de pessoa física ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Valor	Categoria do Edital	Tipo de Pessoa	Avaliação	Status
Renato Moreira de Freitas	Samba na Praça – Um tributo a música Popular Brasileira	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 - Música	Física	104	Aprovado
Maria Renata Gomes da Silva	Oficina de Percussão na Escola	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 - Música	Física	103	Aprovado
Reginaldo Arcanjo Santos	Capoeira Mais Vida	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 - Manifestações Populares	Física	85	Aprovado
Josivan Joaquim Santos	Workshop de interpretação	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 - Manifestações Populares Diversas	Física	107	Aprovado
Quitéria Batista da Silva	Artesanato Terraboense	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 Artesanato	Física	121	Aprovado
Paulo Moreira Barbosa	Cantata de Natal Inesquecível	R$ 2.266,26	Edital 003/2023 Música	Física	00	Desclassificado por falta de apresentação de documentos pessoais e Anexos referente ao Edital 003/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais, **CONVOCA** os Proponentes **APROVADOS**, para comparecerem ao Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal entre os dias 14/11/2023 à 17/11/2023, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16:00, para a **Assinatura do Termo de Execução Cultural**, munido do número da **Conta do Banco do Brasil,** para que esteja habilitado à receber os Recursos Financeiros da Lei Paulo Gustavo.

Terra Boa, 13 de novembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultural

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção

MARCIO KEIJI SATO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

ELIZANGELA DE CÁTIA SEMPREBON

FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

VALDIR DE SOUZA BARROS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0B4FF882

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
EDITAL Nº 008/2023-LPG

Torna Público o resultado final da avaliação de mérito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023 – APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LEI PAULO GUSTAVO - - MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção dos projetos culturais com esteio na Lei Paulo Gustavo –Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o resultado final da avaliação das propostas apresentadas pelos agentes culturais, inerentes ao Edital de Chamamento Público 002/2023 – **APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, visando à seleção de pessoa jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr.

Colocaçao	Nome do Proponente	Nome do Projeto	Valor	Categoria do Edital	Tipo de Pessoa	Avaliação	Status
1º	João Paulo Moraes	Terra Boa o Melhor lugar do mundo	R$ 98.752,20	Edital 002/2023 - Apoio a Produção	Jurídica	130	Aprovado

				Audiovisual			
2º	Lucas de Freitas da Silva	Vida em Terra Boa: no ontem e no hoje	R$ 98.752,20	Edital 002/2023 - Apoio a Produção Audiovisual	Jurídica	128	Aprovado

1 . Dos Recursos
1.1 Caberá recurso contra a decisão do resultado final, de acordo com o item 12.4 do Edital nº 002/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação do resultado.
1.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Terra Boa, 13 de novembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultural

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

MARCIO KEIJI SATO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

ELIZANGELA DE CÁTIA SEMPREBON

FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

VALDIR DE SOUZA BARROS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:87F0A0CB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 005/2023-LPG

Torna Público o resultado final da avaliação de mérito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - PRÊMIAÇÕES E DEMAIS ÁREAS DE CULTURA – TERRA BOA-PR.

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na Lei Paulo Gustavo –Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o resultado final da avaliação das propostas apresentadas pelos agentes culturais inerentes ao Chamamento Público 004/2023 – Premiações das Demais Áreas da Cultura, visando à seleção de pessoa física ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Valor	Categoria do Edital	Tipo de Pessoa	Avaliação	Status
Josivan Joaquim dos Santos	Show de Humor com Stand up Comedy	R$3.500,00	Edital 004/2023 - Apresentação de Stand Up	Física	130	Aprovado
Cristina dos Santos Ramos	Sonorização e Iluminação	R$ 9.000,00	Edital 004/2023 - Sonorização e Iluminação	Jurídica	125	Aprovado
Célio Roberto da Silva	Fanfarra Municipal de Terra Boa	R$ 3.000,00	Edital 004/2023 Instrutor de Fanfarra	Física	110	Aprovado
Rafael Alves da Silva	BBoy Fael	R$ 3.000,00	Edital 004/2023 – Instrutor de Dança	Física	00	Desclassificado por falta de apresentação de documentos pessoais e anexos conforme solicitado no Edital.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais, **CONVOCA** os Proponentes **APROVADOS**, para comparecerem ao Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal entre os dias 14/11/2023 à 17/11/2023, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16:00, para a **Assinatura do Termo de Execução Cultural**, munido do número da **Conta do Banco do Brasil,** para que esteja habilitado à receber os Recursos da Lei Paulo Gustavo.

Terra Boa, 13 de novembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultural

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

MARCIO KEIJI SATO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

ELIZANGELA DE CÁTIA SEMPREBON

FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

VALDIR DE SOUZA BARROS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:558E862F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 006/2023-LPG

Torna Público o resultado final da avaliação de mérito do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 – LEI PAULO GUSTAVO - APOIO A SALA DE CINEMA DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR.

O Município de Terra Boa-PR por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais com esteio na Lei Paulo Gustavo –Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022), torna público o resultado final da avaliação das propostas apresentadas pelos agentes culturais inerentes ao Edital de Chamamento Público 001/2023 –Apoio a Sala de Cinema, visando à seleção de pessoa física ou jurídica, ambos com atuação cultural no município de Terra Boa-Pr.

Nome do Proponente	Nome do Projeto	Valor	Categoria do Edital	Tipo de Pessoa	Avaliação	Status
Cristina dos Santos Ramos	Cinema de Rua Itinerante	R$ 22.572,46	Edital 001/2023 - Apoio a Sala de Cinema	Jurídica	105	Aprovado

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção das propostas culturais, **CONVOCA** os Proponentes **APROVADOS**, para comparecerem ao Centro Cultural Alécio Rampazzo Soccal entre os dias 14/11/2023 à 17/11/2023, das 9h00 às 11h00 e das 14h00 às 16:00, para a **Assinatura do Termo de Execução Cultural**, munido do número da **Conta do Banco do Brasil,** para que esteja habilitado à receber os Recursos da Lei Paulo Gustavo.

Terra Boa, 13 de novembro de 2023.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal de Educação e Cultura

LUCINEY MOLINA MARQUES
Diretor do Departamento de Cultural

Comissão de Acompanhamento, Fiscalização, Avaliação e Seleção

MARCIO KEIJI SATO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

ELIZANGELA DE CÁTIA SEMPREBON

FERNANDA RAFAELLI MANCUZZO

VALÉRIA APARECIDA ZANCAN SOTOCORNO

VALDIR DE SOUZA BARROS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:474C01E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 070/2023 - AUXILIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 70/2023
RESULTADO DEFINITVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO PARA O MÊS DE OUTUBRO DE 2023

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 14.398/2022, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para o mês de Outubro/2023, para os estudantes abaixo relacionados.
Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos através do edital 01/2023, 09/2023,17/2023, 25/2023, 44/2023, 48/2023, 54/2023 e 57/2023 abaixo relacionados apresentam a frequência exigida e atendem aos requisitos de cadastramento e da Lei nº 1.936/2022:

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO – PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO		

			NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Alessandra Frasson de Camargo	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Alexsandro Lauersdorf Santos	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Andiara Frasson Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	André Ricardo Olegario	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**80,00**
5.	Ana Beatriz Grandi	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Camily Laurindo de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
7.	Carla Beatriz Heinen Silva	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Cintia Marques Avanci de Souza	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eduardo Almeida Gois	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Eduardo Issao Nakai Frasson	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Eloisa da Costa Faccin	SENAC	**Técnico**	**Indeferido**	**400,00**
	Emanoeli Crispim Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Erika de Gois Freire Lopes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Felipe Yoshio Nishida	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
15.	Felipe Momolli Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gabriel Henrique Ribeiro	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**Técnico**	**Deferido**	**400,00**
	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Guilherme Domingues Antonio	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	James Rossi Diniz	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	João Pedro Ferrari dos Santos	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Jordana Aparecida dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lamis Burham Taha	UTFPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Larissa Sant'anna Priori	PUCPR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Laura Klinkowski Jofre Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Letícia Ferreira Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Leticia Mayhara Soares Aparecido	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Ligia de Lima Vieira	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
33	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
34..	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Luiz Miguel Roque	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marlene Molina Soares	UNOPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Marcely Pagadigorria	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Maria Paula Ribeiro Ramalho	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Mateus de Oliveira Souza	FAG	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Maxwillian Perandre Barbara Gaspar	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Monique Moreira Takayama	UNOPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Naiane Alves Antonioli	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUCPR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Pamily dos Santos Barreto	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
	Pablo Araujo Lopes Biassi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
	Patrick Fernando Bresch	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**400,00**
49	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
50	Sthefany da Cunha Plakitquen Calssavara	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
51	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**
52	Vitória Keiliohany Correia Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**400,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA - PR

Nº	NOME DO BENEFICIÁRIO	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO	RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023	VALOR MENSAL R$
	Adriano Tesini Hirono	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Alexandre Antônio Fernandes	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Alyne Crys Reis da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Amanda Isabela Teixeira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ana Paula Cella Palmiere	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Andrei Eduarte Barroso	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Beatriz Simoni De Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Camila Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Carlos Augusto Barros da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Caroline Tolponiak Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Celso Mateus da Silva Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Diana Moura Ramos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Donisete Henrique Rodrigues da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
18.	Diogo Henrique dos Santos Mello	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Eduarda Borges de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Eduardo Machado de Brito	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Esthefany Sanches Vicentino	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Fernanda Pereira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriel Lopes Alves	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
26	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
28	Gabriel Gomes De Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

	Gabrielli Christiani Wasicki	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Gabrielly Walkerr Joaquim	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Gelson Batista de Franca	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Guilherme Augusto Santos Finatto	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Hellen Carolaine Alves Serra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Idelma Herminio da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jaqueline Escher dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Jaqueline Moura Leonel	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jennyfer Maria Marchetti Martins	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Jessica Zanin Alves de Oliveira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**96,00**
	João Henrique Barzaghi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Juliana Domingues Antonio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
49	Kauan Cardoso Soares	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Da Silva Rodrigues	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Larissa Vitoria Gomes Dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
54	Luana de Souza Rocha Vanderlei	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Luiz Antonio Neotte de Mello Costa	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maicon Fernando Koval	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Maiara Carolina Silva De Lima	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Maria Caroline Alves Schizate	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Maria Eduarda Bizzo Catti	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Márcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Matheus Gomes Coelho	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Michele Soledade da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Milena Cristina Cesar	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
67.	Milena Ferreira dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Monique Stefane Volpato	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Nikolas Schwartz Granieri	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rafael Dias de Andrade	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Rafael Pitele da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
76	Raiane Talita dos Santos Bezerra	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Ricardo Marcelo da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Tailine Alves Saraiva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinicius dos Santos	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**120,00**
	Vinicius Gabriel Favato Leal da Silva	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**48,00**
	Vinicius Gabriel Basso Sampaio	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**
	Vinícyos Henrique Prudêncio Falkowski	UNIPAR	**Graduação**	**Deferido**	**120,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Anne Lyse Magalhães Farias	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Cleiton Ariê dos Santos Barreto	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Daniela Luzia Aprigo Luzano	UNIOESTE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Evellyn Monique Nogueira Adão	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Hugo José dos Santos	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Leticia Sbaraine	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lívia Maria Gonçalves	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Clara Gossler	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Matheus Henrique de Souza da Silva	ISEPE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**
	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**Graduação**	**Indeferido**	**320,00**
	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**Graduação**	**Deferido**	**320,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Amanda Moura Leonel	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Ana Julia Viola	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Analicia Picciuto dos Santos	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Gustavo Lima Diniz	UFPR	**Graduação**	**Indeferido**	**160,00**
	Jaqueline Aparecida da Costa Serra	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Letícia Roque Goulart	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Natani Lima Flauzino	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Pedro Augusto Pessutti Tomadon	UESPAR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**
	Rafael Aranão Correa	UFPR	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Carlos Henrique Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Guilherme Mariano Carniel	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Julio Cesar Valvasori Fernandes	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Lucas Henrique de Almeida do Nascimento	UNIALFA	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**Graduação**	**Indeferido**	**440,00**
6.	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**Técnico**	**Deferido**	**440,00**
	Samanta Priscila de Oliveira	ADAMANTINA	**Técnico**	**Indeferido**	**88,00**
	Vanda Maria Fernandes dos Anjos	ADAMANTINA	**Técnico**	**Deferido**	**88,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS – PR

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Claudivanio Fernandes Martins	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Denise Kronbauer Casari	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Fabiana Norberto Gonçalves	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Juliano de Oliveira Marse	UNIMEO	**Graduação**	**Indeferido**	**360,00**
	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Maria da Cruz Pereira da Silva	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
	Natan Luiz Marelli	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
14	Natali Cristini Marconato Garcia	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
15	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**
16	Samara Salustriano Pardim	UNIMEO	**Graduação**	**Deferido**	**360,00**

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO – MS

Nº	**NOME DO BENEFICIÁRIO**	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**	**NÍVEL TÉCNICO/ GRADUAÇÃO**	**RESULTADO MÊS DE OUTUBRO/2023**	**VALOR MENSAL R$**
	Vinicius Rorras Mariano	**UEMS**	**Graduação**	**Deferido**	**160,00**

Terra Roxa, 14 de Novembro de 2023.

MARCIA MARIA SÔNEGO DE PÁDUA
Secretária Municipal De Educação

VERA LÚCIA PASLAUSKI HATAOKA
Membro Do CADBA

DAIANE FRANCIELE DE CAMARGO
Membro Do CADBA

ELAINE APARECIDA FACHINETTE DE PÁDUA
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:78D5D349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 034/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 217/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 217/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023, o(s) participante(s):

1314939 - MARCOS OSIRES NUNES LTDA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BATERIA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM REFRIGERADOR MODELO RVV22D N° 064125, (BATERIA FORNECIDA PELA CONTRATADA) - INSTALAÇÃO DE 01 BATERIA 100 AH PARA SAFETY SYSTEM - RVV 22 D (VSS); - REPROGRAMAÇÃO; - LIMPEZA DOS CONDENSADORES E PAINÉIS DE VENTILAÇÃO; - LUBRIFICAÇÃO; - TESTE, REGULAGEM E AJUSTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; - LEITURA DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO; - EMISSÃO DE RELATÓRIOS, ETIQUETAS E TRT / CFT; - SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTO PARCIAL. (CÓDIGO CATMAT 20796)	UNIDAD		1	R$2.970,00	R$2.970,00
Total Fornecedor:					R$2.970,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8CF7A6BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEX. 032/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 221/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria N° 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 221/2023, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023, o(s) participante(s):

1250280 - LUCAS HENRIQUE MARTINS DE LIMA - CLÍNICA MÉDICA					
Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO.	UNIDAD		60	R$631,40	R$37.884,00
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO E NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS	UNIDAD		36	R$1.515,36	R$54.552,96
3 - ITEM 1.5 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO, INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS, FERIADOS PONTO FACULTATIVO E FINAIS DE SEMANA) CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS POR PERÍODO.	SERVICO		72	R$1.722,00	R$123.984,00
Total Fornecedor:					R$216.420,96

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6DC82AE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO. 106-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 190/2023,
MODALIDADE: PREGÃO Nº 106/2023
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 190/2023, Modalidade:
PREGÃO Nº 106/2023, o(s) participante(s):

173819 - SILVA E SIMOES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PACOTE DE ACHOCOLATADO EM PÓ, 400 GRAMAS - INSTANTÂNEO, VITAMINADO, EM PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIA DO TIPO E CHEIRO CARACTERÍSTICO. CONTENDO AÇÚCAR E CACAU EM PÓ SOLÚVEL. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		2.000	R$4,00	R$8.000,00
2	PACOTE DE AÇÚCAR, 05 KG, TIPO CRISTAL - BRANCO, EMBALAGEM RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$17,55	R$52.650,00
3	PACOTE DE ARROZ, 05 KG - BENEFICIADO, TIPO AGULHINHA, BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE TIPO 01.	PACOTE		3.000	R$20,78	R$62.340,00

	PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.					
4	01 (UM) PACOTE DE BISCOITO, COM APROXIMADAMENTE 400 GRAMAS. CLASSIFICAÇÃO: DOCE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO. EMBALAGEM CONTENDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$4,20	R$12.600,00
5	PACOTE DE CAFÉ, 500 GRAMAS - APRESENTAÇÃO: TORRADO, MOÍDO. INTENSIDADE: MÉDIA. TIPO: TRADICIONAL. EMPACOTAMENTO: A VÁCUO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$10,70	R$32.100,00
6	PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA, 01 KG - GRUPO: SECA, SUBGRUPO: AMARELA, TORRADA. CLASSE: FINA. ASPECTO FÍSICO: TIPO 01, COM BAIXA ACIDEZ. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$7,28	R$21.840,00
7	PACOTE DE FARINHA DE MILHO, 1 KG - GRÃO: AMARELO. TIPO: BIJU. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$6,10	R$18.300,00
8	PACOTE DE FARINHA DE MILHO, 01 KG - GRÃO AMARELO, TIPO: FUBÁ MIMOSO. ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	PACOTE		2.000	R$3,95	R$7.900,00
9	PACOTE DE FARINHA DE TRIGO, 1 KG - GRUPO DOMÉSTICO, TIPO 01, TRADICIONAL. ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		5.000	R$3,82	R$19.100,00
10	PACOTE DE FEIJÃO, 1 KG, CARIOCA - TIPO I NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: PLÁSTICA RESISTENTE, TRANSPARENTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		8.000	R$6,49	R$51.920,00
11	PACOTE DE LEITE EM PÓ, 400 GRAMAS, INTEGRAL - SEM AÇÚCAR, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		2.000	R$13,00	R$26.000,00
12	PACOTE DE MACARRÃO ESPAGUETE, 1 KG - A BASE DE FARINHA DE TRIGO TIPO 01, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		5.000	R$5,73	R$28.650,00
13	PACOTE DE MILHO DE PIPOCA, 500 GRAMAS - BENEFICIADO, LIVRE DE IMPUREZAS, EM GRÃOS INTEIROS. EMBALAGEM INTEGRA, CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		2.000	R$3,65	R$7.300,00
14	01 (UM) FRASCO DE ÓLEO DE SOJA, 900 ML, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	FRASCO		6.000	R$6,05	R$36.300,00
15	PACOTE DE SAL REFINADO, 1 KG - IODADO, PARA CONSUMO DOMÉSTICO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LIQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE		3.000	R$1,69	R$5.070,00
16	01 (UMA) LATA DE SARDINHA, PESO LÍQUIDO DE 125 GRAMAS (CADA), COM MOLHO DE TOMATE. EMBALAGEM DA LATA CONSTANDO MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	LITRO		2.000	R$6,38	R$12.760,00
Total do Fornecedor:						R$402.830,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2CDE7F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
ANEXO I CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI Nº 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO

O presente Anexo apresenta itens e detalhamentos específicos ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROJETOS VISANDO A EXECUÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO (LC 195/2022) a projetos propostos por agentes culturais, pessoas físicas e coletivos culturais, conforme indicação em cada linha.

Dos recursos previstos neste Edital, 20% serão destinados a projetos de bolsas protagonizados por proponentes autodeclarados pretos, pretas, pardos, pardas e 10% para indígenas, em cada uma das linhas, visando:
I – Dar concretude ao princípio constitucional da igualdade, pelo combate a condições histórico-estruturais de desigualdade que atingiram os povos negros e originários na formação brasileira;
II – Atender ao disposto na Instrução Normativa MinC nº 5 de 10 de agosto de 2023 no que diz respeito às regras e procedimentos para implementação das ações afirmativas de que trata o IV, § 1.º, Art. 16, do Decreto Federal n.º 11.525/2023, que regulamenta a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022;
III - Adotar o previsto no Estatuto da Igualdade Racial, instituído pela Lei Federal n° 12.288/2010, na qual as cotas visam sanar desigualdades e promover igualdade de oportunidades, por meio de condicionamentos e prioridade no acesso aos recursos públicos de fomento cultural;

IV - Articular a política cultural municipal ao Plano Nacional de Cultura, instituído pela Lei Federal N° 12.343/2010, no tocante ao reconhecimento, preservação, fomento e difusão do patrimônio e da expressão cultural dos grupos da sociedade vitimados pela discriminação e marginalização, como os afro-brasileiros e indígenas;

1. DAS CATEGORIAS DA LC 195/2022 LINHAS E PROJETOS A SEREM PATROCINADOS:

1.1 Constitui objeto deste edital concessão de fomento, a ser firmado através concessão de bolsas de Termo de Execução Cultural, nas categorias, linhas e valores abaixo:

1.2 LINHA DE CRIAÇÃO AUDIOVISUAL LIVRE: voltada à seleção de projetos para Bolsa de Produção Audiovisual, conforme Art. 6º, inciso I da LC 195/2022, que tenham por objeto a produção de 1 projeto de documentário sobre a história do município de Tomazina, suas lendas e belezas naturais, realizadas por proponentes pessoas jurídicas, no valor de **R$ 45.878,85;**
1.2.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:
A) FORMATO
Produção audiovisual de 01 (um) curta-metragem no formato documentário, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos, para acervo cultural, sobre a história do município de Tomazina, Paraná. Produção audiovisual de 01 (uma) web série com 04 (quatro) diferentes episódios, e com tempo máximo de 1´30´´ (um minuto e trinta segundo) em cada episódio, no formato híbrido (ficcional e documental), destacando – para acervo histórico, cultural e educacional -, as principais lendas da cidade de Tomazina, sobretudo relacionada à trajetória de colonização da cidade e seu rio principal, o Rio das Cinzas.

B) ESCOPO
B.1) CURTA METRAGEM
A narrativa central do curta metragem terá com eixo condutor os depoimentos das pessoas que em 2023/24 são as mais longevas moradoras de Tomazina, os homens e mulheres mais velhos, que contarão, em entrevistas, através de suas memórias e lembranças, a história da cidade. Esses

depoimentos são intercalados pela aparição de apresentadora padrão, que interage nas diferentes regiões do município – praças, avenidas, monumentos históricos, ambiente rural, dentre outros -, e vai adicionando a memórias desses decanos elementos da pesquisa histórico-cultural realizado previamente, por efeitos visuais gráficos de montagem.

B.2) WEB SÉRIE Em quatro episódios curtos, o conteúdo - destinado principalmente às redes sociais -, com linguagem dinâmica e jovial, promoverá um resgate cultural das principais lendas e causos que fazem parte do patrimônio cultural imaterial da cidade, ainda não registrado em vídeo. O objetivo é acervar essas principais lendas, preservando sua história ao longo das gerações, principalmente aquelas relacionadas à colonização de Tomazina e ao Rio das Cinzas. Estes materiais serão finalizados em linguagem híbrida, mesclando ficção e documentário.

C) ETAPAS
• Pesquisa histórica;
• Núcleos criativos;
• Roteirizações;
• Produções, filmagens e captações de depoimentos;
• Edições e finalizações;
• Pós-produção e adaptação de formatos para ambiente on-line e off-line;

D) FICHA TÉCNICA
Captação de imagens profissionais em fullHd/4K, utilização de 3 (três) câmeras: DSLR Canon 6D, DSLR Sony Rebel xti (BKP INTERNO), Sony HD1000. Utilização de 4 (quatro) lentes de apoio: 24/40mm 2.8 Canon, 50mm fixa 1.8 Canon, Lente 16/35mm 3.5 Sony, Lente 16mm fixa 1.4 Sony. Kit básico de iluminação Estudio Softbox com Girafa/3 pontos. Bastões de Led Iluminador Rgb Com Tripe. Luminária de leds bateria/pilhas. Kit Teleprompter Portátil 10,5 Dslr com 2 Vidros. Captação de imagens via Drone DJI Mini 2. Incluso:
- 01 (uma) apresentadora padrão;
- Locuções em off, com locutora padrão;
- Direção geral e Direção de Fotografia;
- Animações gráficas e letterings;
- Maquiagem;
- Até 6 (seis) diárias de captação em Tomazina/PR.

1.3 LINHA DE REALIZAÇÃO DE PREMIAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA O FESTIVAL: voltada à realização de três festivais musicais: um de música sertaneja, o segundo de samba e pagode e o terceiro de música gospel, conforme Art.8º, inciso II da LC 195/2022. O Chamamento é destinado aos candidatos dos festivais.
1.3.1 – OBJETIVOS DOS FESTIVAIS:
a) Promover a cultura musical nas modalidades: Interpretação de músicas não inéditas.
b) Oportunizar aos cantores e compositores locais e regionais um intercâmbio cultural;
c) Oferecer aos munícipes o acesso gratuito a um show musical de resgate histórico da boa música brasileira;
1.3.2 – REGRAS PROCEDIMENTAIS PREMIAÇÃO DOS FESTIVAIS.
I – Cada um dos festivais terá no máximo 20 candidatos, nos termos e condições do Edital. Caso haja mais inscrições do que vagas, as primeiras 20 inscrições serão as selecionadas.
II – Os inscritos deverão ensaiar 02 apresentações musicais, tendo em vista que o festival terá 2 etapas no mesmo dia.
III – Cada um dos festivais terá premiação aos 3 primeiros colocados, com os seguintes prêmios: R$700,00 para o 1o lugar; R$500,00 para o 2o lugar; R$300,00 para o 3o lugar.
IV – Os candidatos deverão comparecer na sede da Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Tomazina para realizarem seu cadastro junto ao SIC Cultura .
V – Os candidatos deverão ter a idade mínima de 18 anos.
VI - Só será permitida a inscrição de cantor solo ou dupla e com acompanhamento de no máximo dois instrumentos.
1.3.3 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
I - OS INSCRITOS DEVERÃO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS ANEXADOS NO FORMULÁRIO ONLINE:
a) CÓPIA DO DOCUMENTO OFICIAL DO CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF) E RG.
b) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA EM NOME DO INSCRITO OU DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, CONFORME O CASO.
c) DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO E NÃO VÍNCULO.
– APRESENTAÇÃO
II – A ORDEM DE APRESENTAÇÃO SERÁ DEFINIDA POR SORTEIO A SER REALIZADO PELA ORGANIZAÇÃO, NO LOCAL DO EVENTO, NA PRESENÇA DOS CANTORES QUE DESEJAREM ACOMPANHAR.

1.4 LINHA DE APOIO A ATIVIDADES ARTÍSTICAS: voltada à seleção de atração musical instrumental, conforme Art. 8º, parágrafo primeiro, inciso II da LC 195/2022, para a realização de apresentação de entrada livre e gratuita à população. Será permitida a inscrição on-line nessa modalidade, pelo e-mail **sec.cultura@tomazina.pr.gov.br**.
Haverá a seleção de atração musical instrumental, com repertório condizente com as tradições culturais da região de Tomazina, a critério da Comissão de Seleção. É de responsabilidade da atração musical, a contratação da sonorização, iluminação e instalação elétrica do show, a qual deverá ter qualidade profissional.

1.5 CATEGORIA APOIO A SALAS DE CINEMA - Art. 6º, II, da LC 195/2022. Será destinado a essa categoria um total de **R$ 10.486,85** para seleção de projeto na seguinte linha:

1.5.1 LINHA APRESENTAÇÕES DE CINEMA ITINERANTE, voltada para a seleção de 1 (um) projeto de bolsas que realize apresentações gratuitas de cinema itinerante, com as seguintes características:

Realize duas programações gratuitas de cinema itinerante em locais públicos e horários a serem definidos junto ao Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente de Tomazina;

A programação deverá priorizar o cinema nacional, tendo uma pesquisa e curadoria que recorte aspectos importantes de nossa arte cinematográfica;

As apresentações e o recorte propostos devem gerar uma comunicação didática que contribua para a formação de público.

1.6 CATEGORIA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EM AUDIOVISUAL - Art. 6º, III, da LC 195/2022. Será destinado a essa categoria um total de **R$ 5.265,08** para seleção de projeto de bolsa nas seguintes linhas:

1.6.1 LINHA DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MÍDIAS DIGITAIS, voltada à seleção de 1 (um) projeto de bolsa de capacitação com as seguintes características:

O projeto deve prever uma oficina criativa de capacitação em criação audiovisual voltado à edição de vídeo;

A oficina deve ter como público prioritário jovens do ensino médio, fomentando um núcleo de criação audiovisual em Tomazina;

Os processos arte-educativos e as criações resultantes da oficina devem resultar em uma mostra a ser difundida em mídia digital criada para esta finalidade.

1.7 – LINHA DE SONORIZAÇÃO DOS FESTIVAIS: visando a seleção de agente cultural que fornecerá o equipamento de sonorização dos festivais musicais a que este edital se refere:
I- LOCAÇÃO DE SOM PARA TRÊS DIAS DE FESTIVAL NAS SEGUINTES DATAS 25/11/23 – 02/12/23 E 16/12/2023 O SOM DEVERÁ ESTAR MONTADO PARA APRESENTAÇÃO ATÉ AS CINCO DA TARDE PARA TESTE, HORÁRIO PREVISTO PARA INICIAR AS 19:00H
II – DESCRIÇÃO DO SOM
1 – Três caixas de som ativas ou passivas, com falantes de 12 ou 15 polegadas e drive titanium com potência mínima de 500 watts RMS cada caixa.
2 – Mesa de som com no mínimo 12 canais, XRL e P10.
3 – Dois microfones sem fio.
4 – Dois pedestais para microfone.
5 – Um responsável para cuidar do som em modo geral.

2. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:

2.1 Documentos gerais, obrigatórios de serem apresentados por todos os proponentes quando da inscrição dos projetos:

I. Formulário de Inscrição da proposta, devidamente preenchido (Anexo VII);

II. Currículo do proponente pessoa física, conforme modelo Anexo III, ou do coletivo cultural, quando for o caso (aplicável também a pessoas jurídicas);

III. RG e CPF do proponente pessoa física, ou do responsável pelo coletivo cultural, quando for o caso (será válida a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação, modelo com foto; de carteiras de identificação profissional - CRM, OAB, CREA, CRC, entre outras - que contenham foto e números de RG e CPF, ou de Carteira de Identidade na qual contenha o número do CPF).
IV – CNPJ e certidões negativas em nível municipal, estadual e federal, trabalhista e do FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica.

2.2 Documentos gerais, obrigatórios de serem apresentados por todos os proponentes com projetos aprovados no processo de seleção:

I - conta bancária exclusiva para a realização do projeto, vinculada ao seu CPF, em até 5 dias após a publicação do edital final, apresentando extrato ou cartão bancário que contenha todos os dados da conta.

2.3 A não-apresentação dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado neste edital, nos termos e prazos estabelecidos, importará na desclassificação do proponente.

2.3 A aceitação das certidões fica condicionada à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

2.4 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública;

2.5 As contas bancárias apresentadas pelo proponente não poderão ter limitação de valor para depósito, assim como impedimento ou restrição de qualquer natureza. Ocorrendo a impossibilidade de efetivação do depósito até a data limite de 31/12/2023 em razão de problemas na conta, não recairá sobre o município qualquer responsabilidade civil.

3 CONTRAPARTIDAS

3.1 Para as linhas relacionadas ao art. 6º, da LCP 195/2022 (categorias I, II e III), os proponentes deverão oferecer como contrapartida a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições, tendo como prioridade o direcionamento à rede de ensino do município, conforme art. 12 do Decreto 11.525/2023.

3.2 Para salas de Cinema a contrapartida a ser oferecida, pela sala ou espaços beneficiados, deverá prever prioridade para exibição de obras cinematográficas brasileiras.

3.3 Para a **LINHA DE CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO,** os proponentes deverão garantir, conforme art. 13 do Decreto 11.525/2023, como contrapartida, uma ou mais das seguintes medidas:
I. Atividades em espaços públicos, de forma gratuita;
II. Atividades em comunidades periféricas;
II, Atividades aos alunos e aos professores de escolas públicas;

3.3.1 As contrapartidas deverão ser informadas na Formulário de Inscrição e ser realizadas até o prazo final de execução do projeto.

4 DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

4.1 O prazo de execução dos projetos se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

4.2 Mediante justificativa e prévia solicitação, o prazo de execução poderá ser prorrogado por até 12 meses.

4.3 Após esse prazo não será possível nova prorrogação.

4.4 O pedido de prorrogação deverá ser encaminhado no mínimo 30 dias antes do prazo final de execução.

4.5 – O pagamento até o final do prazo estipulado no item 4.1 decorre da previsão específica da LC 195/2022 não importará em reconhecimento de que o objeto foi entregue, o qual dependerá de termo de entrega, assinado pelo servidor responsável. Ainda que haja o pagamento, sem a assinatura do termo e a efetiva entrega do serviço contratado, permanece a obrigação da parte contratada de cumprir a obrigação contraída, sob pena de multa de 10% do valor do objeto, sem prejuízo do pagamento de perdas e danos.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1 Para a seleção de projetos serão considerados os critérios de pontuação abaixo. A Comissão de Análise de Projetos - CAP atribuirá notas a cada um dos critérios de avaliação em cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
Clareza e coerência do Projeto	Coerência e clareza em todos os campos do formulário, especialmente nos objetivos ao anunciar o que pretende realizar; no Plano de Desenvolvimento ao apontar como pretende realizar e na justificativa ao argumentar sobre a importância do projeto. Será considerando igualmente se corresponde ao exigido no edital para a linha onde foi inscrito, sendo possível visualizar de forma clara os objetivos, os passos da realização e os resultados que se pretende obter.	20
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Tomazina	A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura e seu processo formando público, enriquecendo as referências estéticas e estimulando e formando novos criadores/produtores culturais.	15
Aspectos de integração comunitária e inclusão cultural e social na ação proposta pelo projeto	Considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de oferta da cultura às comunidades, estímulo a novos criadores culturais, integração comunitária, inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	15
Coerência do Plano Comunicação	A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias, materiais e tratamento editorial apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
Compatibilidade equipe com as atividades desenvolvidas	A análise deverá considerar o currículo dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto.	15
Trajetória artística e cultural do proponente	Será considerado para fins de análise o currículo do proponente e comprovações enviadas, em relação a sua compatibilidade com a proposta apresentada.	15
Contrapartida	Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

6. INDICAÇÕES DE APLICAÇÃO DO RECURSO:

6.1 O proponente deve preencher a planilha presente no Formulário de Inscrição, os pontos principais onde serão aplicados o recurso financeiro recebido.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de informações em relatório de execução do objeto deverá ser apresentado em até 30 das após o prazo de execução a fim de comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, conforme proposta no projeto, por meio de relatório de execução do objeto;

7.2 O relatório de execução do objeto será analisado pela equipe do Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Meio Ambiente que elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I. encaminhar o processo à autoridade responsável, titular da pasta, pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II. recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo beneficiário, de informações adicionais, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução, ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.3 O julgamento da prestação de informações e relatório financeiro será realizado pela autoridade responsável, titular da pasta, que avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

reprovação da prestação de informações, parcial ou total, decidindo acerca da aplicação de sanções e devolução de recursos, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou ainda, caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o proponente será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do proponente, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.6 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o proponente poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.8 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:83612A95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2023.

Na publicação do Resultado da Classificação do Pregão Eletrônico nº 56/2023 foi digitado erroneamente a razão social da empresa vencedora do **LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – EXCLUSIVO ME/EPP**, posto isto, emitimos a presente errata com os temos abaixo:

ONDE SE LÊ:

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA – CNPJ Nº 21.576.980/0001-45
LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	UNIDADE	**CARNE DE FRANGO** – frango inteiro congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, **pacote com 03 Kg.**	MARINGA	R$ 26,00	R$ 19.500,00
					TOTAL	R$ 19.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

LEIA-SE:

COMERCIO FARALOSSO LTDA – CNPJ Nº 15.777.693/0001-09
LOTE 03 - CESTAS DE ALIMENTOS (PERECÍVEIS) – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇAO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	750	UNIDADE	**CARNE DE FRANGO** – frango inteiro congelado, aspecto próprio da espécie, não amolecido e nem pegajoso, embalada em saco plástico transparente atóxico, com registro no SIF, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem, **pacote com 03 Kg.**	MARINGA	R$ 26,00	R$ 19.500,00
					TOTAL	R$ 19.500,00

Valor total estimado do fornecedor: R$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

Através da presente errata, fica corrigida a parte apresentada com erro e confirmando a veracidade do restante do seu conteúdo, mantendo os demais dados inalterados.

Três Barras do Paraná/PR, 14 de novembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:218C9056

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRRÔNICO Nº 42/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP - CNPJ Nº 01.328.535/0001-59**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	160,00	PCT	ABAIXADOR LÍNGUA, MADEIRA, DESCARTÁVEL, 14 CM, TIPO ESPÁTULA, 1,50	THEOTO	THEOTO	R$ 4,44	R$ 710,40

			CM, 2 MM, PCT COM 100 UN.				
5	6.000,00	AMP	ÁGUA DESTILADA, ESTÉRIL E APIROGÊNICA, AMPOLA 10ML	SAMTEC	SAMTEC	R$ 0,31	R$ 1.860,00
31	40,00	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 10 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	POLAR FIX	R$ 2,29	R$ 91,60
63	300,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL (NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE	MEDIX	MEDIX	R$ 0,53	R$ 159,00
64	400,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	MEDIX	MEDIX	R$ 0,53	R$ 212,00
88	600,00	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 3L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 2,28	R$ 1.368,00
118	3.800,00	UN	EQUIPO SÔRO, ADMINISTRAÇÃO DE DIETAS ENTERAIS, PVC, 140 CM, AZUL, DESCARTÁVEL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA FLEXÍVEL DE GOTEJAMENTO, ESTÉRIL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,90	R$ 3.420,00
123	1.800,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 21, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 342,00
124	1.800,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 23, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 342,00
126	600,00	UN	ESCALPE, TUBO PVC CRISTAL LEVE E FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, 19 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPONENTES SOLDADOS	MEDIX	MEDIX	R$ 0,19	R$ 114,00
134	400,00	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,78	R$ 712,00
135	2.400,00	UN	REATOR VAPOR SÓDIO/MET COM BASE 150W AFP EXT	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,28	R$ 3.072,00
136	1.000,00	UN	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/ LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 1,25	R$ 1.250,00
148	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	TECHNOFIO	R$ 99,99	R$ 2.399,76
163	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,88	R$ 717,12
165	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 27,98	R$ 671,52
166	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,99	R$ 719,76
167	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 28,80	R$ 691,20
168	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 29,80	R$ 715,20
169	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 28,50	R$ 684,00
192	200,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÀSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90º PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250ML	JPROLAB	JPROLAB	R$ 3,21	R$ 642,00
195	400,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 125 ML	JPROLAB	JPROLAB	R$ 2,39	R$ 956,00
214	35,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,35	R$ 782,25
215	20,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	R$ 445,40

216	20,00	CX	LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 22,27	R$ 445,40
217	300,00	UN	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0.70 M, 50 M, ROLO	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 7,89	R$ 2.367,00
251	100,00	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, ADULTO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	MEDIX	MEDIX	R$ 4,40	R$ 440,00
297	48,00	UN	PUNCH PARA BIOPSIA 4MM DESCARTÁVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 16,31	R$ 782,88
299	48,00	UN	PUNCH PARA BIOPSIA 6MM DESCARTÁVEL	KOLPLAST	KOLPLAST	R$ 16,31	R$ 782,88
337	2.500,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 10, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	MARKMED	MARKMED	R$ 0,57	R$ 1.425,00
375	120,00	M	TUBO HOSPITALAR, LÁTEX NATURAL, Nº 200	LEMGRUBER	LEMGRUBER	R$ 1,20	R$ 144,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 29.464,37 (Vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e trinta e sete centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **URSA COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 26.628.908/0001-38**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	UN	AFASTADOR CIRÚRGICO, TIPO: DOYEN, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, SUBPUBIANO	SEC*URSA	CÓDIGO: 09-855-01	R$ 135,82	R$ 1.629,84
51	24	UN	CABO BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO: Nº 13	SEC*URSA	CÓDIGO: 04-150-03	R$ 10,67	R$ 256,08
279	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FAURE, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 20 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 07-573-20	R$ 74,00	R$ 888,00
284	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:FOERSTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 08-222-25	R$ 55,56	R$ 666,72
288	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:POZZI, FORMATO PONTA:PONTA RETA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	SEC*URSA	CÓDIGO: 20-542-25	R$ 60,34	R$ 724,08
289	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, TIPO PONTA:DENTE DE RATO, COMPRIMENTO:14 CM	SEC*URSA	CÓDIGO: 06-250-14	R$ 12,34	R$ 148,08
356	12	UN	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:22 CM, TIPO PONTA:CURVA, TIPO:TIPO MAYO	SEC*URSA	CÓDIGO: 05-171-23	R$ 48,20	R$ 578,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 4.891,20 (Quatro mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI - CNPJ Nº 85.477.586/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	4,00	UN	AFASTADOR CIRÚRGICO MANUAL, APLICAÇÃO:P/ VIDEOCIRURGIA, MODELO PONTA: 3 LÂMINAS MALEÁVEIS, COMPONENTE:ARTICULÁVEL, DIMENSÃO TOTAL:CERCA DE 10 MM X 35 CM,	ABC	UNIDADE	R$ 1.450,00	R$ 5.800,00

			MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL				
14	2.000,00	UN	AGULHA ACUPUNTURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: DE RETENÇÃO (AURICULAR), ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:0,20 X 1,5 MM, TIPO DE CABO:SEM CABO, TIPO DE USO:DESCARTÁVEL	COMPLEMENTAR	UNIDADE	R$ 8,47	R$ 16.940,00
17	1.000,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 3 - FRASCO 100ML	PROLINK	FRASCO	R$ 1,19	R$ 1.190,00
19	580,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, MEDICAMENTOSO, HIDRATADO, 70%, LÍQUIDO, COM NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA, QUE SE INICIA PELO NÚMERO 1 - FRASCO 100ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 1,44	R$ 835,20
22	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 12CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/ 12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 6,00	R$ 120,00
23	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 15CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 7,19	R$ 143,80
24	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/12 UN	MEDI HOUSE	PACOTE	R$ 9,58	R$ 191,60
46	3,00	UN	BANDEJA PARA INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM AÇO INOX 30X20X 4 CM	AÇONOX	UNIDADE	R$ 75,22	R$ 225,66
53	3,00	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL:ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO:RN ACIMA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO:CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL:ORIFÍCIOS LATERAIS	PROTEC	UNIDADE	R$ 319,10	R$ 957,30
75	120,00	UN	COBERTURA, MATERIAL:MICROFIBRA DE CELULOSE, TIPO AÇÃO:COM PHMB, TAMANHO:9 X 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ABSORVENTE, NÃO ADERENTE, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	BACTIBRAS	10X10	R$ 29,85	R$ 3.582,00
80	100,00	FRS	CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA - FRASCO 100ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 3,00	R$ 300,00
81	100,00	FRS	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:0,5%, APLICAÇÃO:SOLUÇÃO ALCOÓLICA - FRASCO 100 ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 3,46	R$ 346,00
92	80.000,00	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 10 UNIDADES	MAISMEDTEX	PACOTE	R$ 0,48	R$ 38.400,00
97	12,00	UN	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:REDONDO, CAPACIDADE:CERCA DE 300 ML	AÇONOX	UNIDADE	R$ 20,04	R$ 240,48
98	300,00	UN	CURATIVO HIDROCOLÓIDE, 10 CM, 10 CM, C/ PRATA, HIPOALERGÊNICO, ESTÉRIL	SMITH	UNIDADE	R$ 25,00	R$ 7.500,00
113	96,00	UN	DRENO DE TÓRAX RADIOPACO COM CONECTOR NÚMERO 32	LAC MEDICAL	UNIDADE	R$ 5,40	R$ 518,40
114	12,00	PCT	ELETRODO PARA DESFIBRILAÇÃO BENEHEART D6 (COMPATÍVEL MARCA DO APARELHO - MINDRAY)	MINDRAY	PACOTE	R$ 510,10	R$ 6.121,20
117	300,00	UN	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	FORTECARE	UNIDADE	R$ 1,99	R$ 597,00
120	600,00	UN	EQUIPO MICROGOTAS FOTOSSENSÍVEL COM BOLSA	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,92	R$ 1.152,00
122	360,00	UN	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, REGULADOR DE FLUXO, LUER C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	TKL	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 388,80
128	240,00	UN	ESCOVA COM PVPI PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VICPHARMA	UNIDADE	R$ 1,80	R$ 432,00
129	12,00	UN	ESFIGNOMANÔMETRO PARA MONITOR CARDÍACO (COMPATÍVEL COM MARCA DO APARELHO BIONET MODELO: BM5)	BIONET	UNIDADE	R$ 508,94	R$ 6.107,28
141	2,00	UN	ESTOJO PERFURADO INOX 20X12X8CM	AÇONOX	20X10X5	R$ 91,22	R$ 182,44
150	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,80	R$ 2.419,20
157	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,80	R$ 2.419,20
181	150,00	UN	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL ADULTO	FRADEL	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 1.080,00
182	150,00	UN	FIXADOR DE TUBO ENDOTRAQUEAL INFANTIL	FRADEL	UNIDADE	R$ 7,20	R$ 1.080,00
194	100,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	TAYLOR	UNIDADE	R$ 3,34	R$ 334,00
197	20,00	GL	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, 5KG	MULTIGEL	GALÃO	R$ 21,60	R$ 432,00
198	96,00	FRS	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA, FRASCO 500 ML	MULTIGEL	FRASCO	R$ 4,20	R$ 403,20
200	12,00	UN	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO: P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO: 24 CH, TIPO USO: MONOPOLAR, TIPO: PONTA BOLA, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA: DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE: HASTE RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	EMAI	UNIDADE	R$ 76,90	R$ 922,80
201	12,00	UN	ELETRODO BISTURI ELÉTRICO, APLICAÇÃO: P/ ELEMENTO DE TRABALHO, TAMANHO: 24 CH, TIPO USO: MONOPOLAR, TIPO: PONTA BOLA, MATERIAL PONTEIRA: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO PONTA: DIÂMETRO CERCA DE 3 MM, HASTE: HASTE RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	EMAI	UNIDADE	R$ 76,90	R$ 922,80
205	1.500,00	UN	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE V, TIPO USO:INTERNO, TIPO:INTEGRADOR, APRESENTAÇÃO:TIRA DE PAPEL,	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 0,17	R$ 255,00

			CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR				
206	1.500,00	UN	INDICADOR BIOLÓGICO, TIPO:TERCEIRA GERAÇÃO, APRESENTAÇÃO:AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, ESPÉCIE:BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RESPOSTA EM 3 HORAS, APLICAÇÃO:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 10,80	R$ 16.200,00
207	1.500,00	UN	INDICADOR QUÍMICO, CLASSE:CLASSE II, TIPO USO:INTERNO, TIPO:BOWIE DICK, APRESENTAÇÃO:FOLHA A5 PARA TESTE COM 50 UNIDADES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	CLEAN UP	UNIDADE	R$ 5,57	R$ 8.355,00
208	2,00	UN	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO :PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	BIOTRON	UNIDADE	R$ 200,00	R$ 400,00
218	1.200,00	FRS	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, 2%, INJETÁVEL, FRASCO 20 ML	HIPOLABOR	FRASCO	R$ 5,38	R$ 6.456,00
231	12,00	UN	LUVA TÉRMICA PARA ALTAS TEMPERATURAS COM C.A.	SUPER SAFETY	ORANGE	R$ 80,00	R$ 960,00
232	10,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO PEQUENO - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 75,00
233	100,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO MÉDIO - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 750,00
234	100,00	PAR	LUVA DE SEGURANÇA EM LÁTEX, RANHURADA, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR, CA 15.100 CANO LONGO TAMANHO GRANDE - PAR DE LUVAS	VOLK	PAR	R$ 7,50	R$ 750,00
275	50,00	L	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES	RIOQUÍMICA	LITROS	R$ 5,34	R$ 267,00
276	150,00	FRS	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 100 ML	VICPHARMA	FRASCO	R$ 1,79	R$ 268,50
277	12,00	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:CHERON, COMPRIMENTO:24 CM	ABC	UNIDADE	R$ 54,45	R$ 653,40
304	30,00	FRS	SALICILATO DE METILA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO:30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: AEROSSOL TÓPICO - FRASCO 80 ML	NEOQUÍMICA	FRASCO	R$ 18,10	R$ 543,00
305	600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 1 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,13	R$ 78,00
306	21.600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 10 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,22	R$ 4.752,00
307	13.200,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 20 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,36	R$ 4.752,00
310	600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 50/60 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	MEDIX	UNIDADE	R$ 1,14	R$ 684,00
311	30,00	UN	SISTEMA PARA DRENAGEM MEDIASTINO 2000ML	LAC MEDICAL	UNIDADE	R$ 41,63	R$ 1.248,90
313	48,00	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 18FR	VITAL	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 2.880,00
314	48,00	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 20FR	VITAL	UNIDADE	R$ 60,00	R$ 2.880,00
325	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,59	R$ 177,00
326	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,72	R$ 216,00
332	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 0,67	R$ 201,00
334	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,32	R$ 396,00
335	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,08	R$ 324,00
336	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALADA EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO	BIOSANI	UNIDADE	R$ 1,21	R$ 363,00
349	120,00	UN	TALA METÁLICA PARA IMOBILIZAÇÃO DE DEDOS	MSO	UNIDADE	R$ 8,28	R$ 993,60
355	3,00	UN	TERMÔMETRO DIGITAL, TIPO ESPETO, A PROVA D'ÁGUA, PARA AFERIÇÃO DE TEMPERATURA DA ÁGUA	J PROLAB	UNIDADE	R$ 128,60	R$ 385,80
364	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60

			BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL				
365	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 3,5, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
366	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 4,0, ARAMADO, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
368	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 7,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 100,80
369	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 8,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 100,80
370	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 7,0, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 4,90	R$ 196,00
371	40,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC FLEXÍVEL, MACIO E REFORÇADO, 8,5, ARAMADO, PONTA ARREDONDADA, OLHO DE MURPHY, CURVA DE MAGILL, BALÃO PILOTO E VÁLVULA, LINHA RADIOPACA DE PONTA A PONTA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 4,89	R$ 195,60
372	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,0, MARCADOR RADIOPACO, TRANSPARENTE, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
373	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO ATÓXICO, 6,5, NASOTRAQUEAL, PONTA ARREDONDADA, NORTH FACING, BALÃO BAIXA PRESSÃO, GRADUAÇÃO AO LONGO DO TUBO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60
374	30,00	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC, OROTRAQUEAL/NASOTRAQUEAL, ARAMADO, 5,0 MM, CONECTOR PADRÃO, GRADUADO, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, MARCADOR RADIOPACO, GUIA DE POLIETILENO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GEOMED	UNIDADE	R$ 2,52	R$ 75,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 159.595,36 (Cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **V P - MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 73.318.693/0001-39**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	600,00	UN	AGULHA ANESTÉSICA, P/ RAQUIDIANA, AÇO INOXIDÁVEL, 25 G X 3 1/2, PONTA QUINCKE, C/ MANDRIL, CONECTOR LUER LOCK, CÔNICO E TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	PROCARE	AGULHA ESPINHAL 25GX3 1/2	R$ 3,39	R$ 2.034,00
15	800,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO 70%, GEL - 1 KG	CICLO FARMA	ALCOOL GEL 70° 1 L	R$ 7,51	R$ 6.008,00
18	350,00	FRS	ALCOOL ETÍLICO, HIDRATADO. 70% (70°GL), GEL - FRASCO 100GR	CICLO FARMA	ALCOOL GEL 70° 100ML	R$ 1,46	R$ 511,00
32	60,00	UN	ATADURA GESSADA, TELA TIPO GIRO INGLÊS, 100% ALGODÃO, 12 CM, 300 CM, IMPREGNADA C/ GESSO COLOIDAL, SECAGEM ULTRA RÁPIDA	POLAR FIX	ATADURA GESSADA 12CMX3M	R$ 2,49	R$ 149,40
78	24.000,00	UN	COMPRESSA DE GAZE ALGODONADA COM CHUMAÇO DE ALGODÃO ESTÉRIL 15X30	AMED	COMPRESSA CURATIVO ESTERIL 15X30	R$ 0,99	R$ 23.760,00
90	400,00	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE TOTAL:1,5 L, ACESSÓRIOS:ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, COMPONENTES ADICIONAIS:ENCAIXE P/ DESCONEXÃO AGULHAS, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO	FLEXPELL	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE 1,5L	R$ 2,09	R$ 836,00
91	1.200,00	UN	COLETOR URINA, PVC ESPECIAL ATÓXICO, SISTEMA FECHADO, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, 1.000 A 2.000 ML, CÂMARA GRADUADA P/ DIURESE HORÁRIA, ESTÉRIL, ANTI-REFLUXO, PONTEIRA C/ TAMPA PROTETORA E ADAPTAÇÃO PADRÃO, TUBO COLETOR C/ PINÇA COR	TKL	COLETOR DE URINA 2000ML FECHADO	R$ 2,90	R$ 3.480,00

100	96,00	L	DETERGENTE ENZIMÁTICO, A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - FRASCO COM 01 LT	CICLO FARMA	DETERGENTE ENZIMATICO 4 ENZIMAS 1L	R$ 15,60	R$ 1.497,60
105	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 4, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 4 COM EXT.	R$ 2,06	R$ 988,80
106	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 5, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 5 COM EXT.	R$ 2,08	R$ 998,40
107	480,00	UN	DISPOSITIVO INCONTINÊNCIA URINÁRIA, C/ EXTENSOR Nº 6, C/ PRESERVATIVO DE LÁTEX, DESCARTÁVEL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, ESTERIL	BIOSANI	DISPOSITIVO DE INCONTINENCIA URINARIA 6 COM EXT.	R$ 2,03	R$ 974,40
111	120,00	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	INOVATEX MADEITEX	DRENO DE PENROSE LATES ESTERIL 4	R$ 2,29	R$ 274,80
116	180,00	UN	EQUIPO INFUSÃO SANGUÍNEA, P/ HEMOTRANSFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE, CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL, FILTRO INTERNO DE 170M, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, LUER MACHO C/ TAMPA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	LAMEDID	EQUPO PARA TRANSFUSAO DE SANGUE	R$ 3,82	R$ 687,60
125	900,00	UN	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER CÔNICO RÍGIDO, Nº 25, CÂNULA INOX, SILICONE, ATRAUMÁTICA, PAREDE FINA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTEÇÃO, COMPON. SOLDADOS, IDENTIF. COR UNIVERSAL	MEDIX	ESCALPE 25G	R$ 0,19	R$ 171,00
127	100,00	UN	ESCOVA COM CLOREXIDINE PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS E ANTEBRAÇOS	VIC PHARMA	ESCOVA COM CLOREXIDINA PARA DEGERMAÇÃO	R$ 1,82	R$ 182,00
133	540,00	UN	ESPARADRAPO, 100 MM, 4, 50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	COPERTINA	ESPARADRAPO 10CMX4,5	R$ 8,93	R$ 4.822,20
188	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, TIPO FORMATO:ANATÔMICO, TAMANHO:EXTRA GRANDE, PESO USUÁRIO:ACIMA DE 120 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, TIPO ADESIVO FIXAÇÃO:FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS,REUTILIZÁVEIS, USO:ALGO - PACOTE C/ 08 UN	WF/MASTER CONFORT	FRALDA GERIATRICA DESC EG C/8	R$ 10,80	R$ 19.440,00
191	120,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, PEQUENO, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO, COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL, HOSPITALAR - PACOTE C/ 10	MARDAM DRY LOCK	FRALDA DESC INFANTIL C/10	R$ 9,23	R$ 1.107,60
193	100,00	UN	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO CURVO, ÂNGULO DE 90° PARTE MEDIAL, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 125ML	J PROLAB	ALMOTOLIA AMBAR 125ML BICO CURVO	R$ 2,71	R$ 271,00
202	80,00	PCT	HASTE FLEXÍVEL, PLÁSTICO, COM RANHURAS, ALGODÃO COM DUAS PONTAS - CAIXA C/75 UN	NATHY	COTONETE HASTES FLEXIVEIS C/75	R$ 1,47	R$ 117,60
203	240,00	L	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - GALÃO 5 LITROS	CICLO FARMA	HIPOCLORITO 1% 5L	R$ 7,26	R$ 1.742,40
204	720,00	FRS	HIPOCLORITO DE SÓDIO DILUÍDO, CONTENDO 1% DE CLORO ATIVO, SOLUÇÃO AQUOSA ESTABILIZADA COM CLORETO DE SÓDIO, EMBALAGEM COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - FRASCO 1000 ML	CICLO FARMA	HIPOCLORITO 1% 1L	R$ 1,81	R$ 1.303,20
219	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, 5, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 6,5	R$ 1,00	R$ 800,00
220	900,00	UN	PLATAFORMA ERETORA COM MESA ADULTO. UTILIZADO PARA TREINO POSTURAL COM MESA DE ATIVIDADES. PLATAFORMA COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE; APOIO PARA CALCANHAR ESTOFADO E AJUSTÁVEL; APOIO INDIVIDUAL DE JOELHO COM REGULAGEM DE ABDUÇÃO E ALTURA; FAIXA DE APOIO NAS NÁDEGAS E TÓRAX; VELCRO PARA AJUSTE E FIXAÇÃO; DIMENSÕES PARA USO ADULTO: ALTURA ENTRE CALCANHAR E AXILA ENTRE 1,20M E 1,50 M.	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 7,5	R$ 1,00	R$ 900,00
221	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 7	R$ 1,00	R$ 800,00
222	800,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, 50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 8,5	R$ 1,00	R$ 800,00
223	1.000,00	PAR	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA - PAR DE LUVAS	MEDIX	LUVA CIRURGICA ESTERIL C/PO 8	R$ 1,00	R$ 1.000,00
242	540,00	CX	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, DESCARTÁVEL - CAIXA C/ 50 UN	FARMATEX	MASCARA DESC TRIPLA COM 50	R$ 3,90	R$ 2.106,00
243	100,00	UN	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)	FOYOMED	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA ADULTO	R$ 6,16	R$ 616,00
244	100,00	UN	MÁSCARA DE INALAÇÃO/NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA,	FOYOMED	MASCARA DE TRAQUEOSTOMIA	R$ 6,16	R$ 616,00

			NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA (USADO EM TRAQUEOSTOMIA)		INFANTIL		
252	80,00	UN	MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC, TRANSPARENTE C/ PRESILHA AJUSTÁVEL, PEDIÁTRICO, ALTO FLUXO DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO	DESCARPACK	MASCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO INFANTIL	R$ 4,47	R$ 357,60
262	150,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	POLI FERR	OCULOS DE PROTEÇÃO	R$ 3,21	R$ 481,50
303	2.100,00	UN	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, PLÁSTICO TRANSPARENTE, 300 ML, COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUADO, NÃO ESTÉRIL, ATÓXICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	R$ 0,84	R$ 1.764,00
327	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 16	R$ 1,04	R$ 312,00
328	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 18, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 18	R$ 1,19	R$ 357,00
330	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 12	R$ 0,86	R$ 258,00
331	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 04	R$ 0,62	R$ 186,00
333	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	SONDA NASOGASTRICA LONGA 14	R$ 0,92	R$ 276,00
345	480,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	SONDA FOLEY 18 2 VIAS	R$ 2,19	R$ 1.051,20
361	120,00	M	TUBO HOSPITALAR, MATERIAL:SILICONE, FORMATO:CIRCULAR, TIPO:LISO, ESPESSURA:6 MM, TAMANHO: Nº 204, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, DIÂMETRO EXTERNO:12 MM, COMPRIMENTO.	MEDICONE	TUBO DE SILICONE 204	R$ 8,12	R$ 974,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 85.012,70 (Oitenta e cinco mil, doze reais e setenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA - CNPJ Nº 39.707.683/0001-57**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	8.400,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 13 X 4,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 504,00
29	48	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, TAMANHO OBESO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	PREMIUM	PREMIUM	R$ 63,00	R$ 3.024,00
42	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	LAVIE	LAVIE	R$ 1,56	R$ 1.560,00
119	7.200,00	UN	EQUIPO SÔRO, INFUSÕES CURTA DURAÇÃO, PVC CRISTAL, INJETOR LATERAL Y AUTOCICATRIZANTE, FILTRO PARTÍCULAS, MACROGOTAS, C/ CONTROLE FLUXO VENOSO, FLUXO ML/H EM PVC ATÓXICO, CONECTOR LUER LOCK, ATÓXICO, APIROGÊNICO, DESCARTÁVEL E ESTÉRIL	GLOMED	GLOMED	R$ 0,60	R$ 4.320,00
224	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, EXTRA PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00

			ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN				
225	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00
226	800	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA C/ 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 9.440,00
227	500	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO - CAIXA COM 100 UN	MEDIX	MEDIX	R$ 11,80	R$ 5.900,00
228	300	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 3.060,00
229	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
230	150	CX	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM PÓ, ESTERILIDADE: NÃO ESTERILIZADA, MODELO: SEM LÁTEX - CAIXA C/ 100 UN	NUGARD	NUGARD	R$ 10,20	R$ 1.530,00
294	96	PCT	PROPÉ DESCARTAVEL - PACOTE C/ 100 UN	LAVIE	LAVIE	R$ 6,11	R$ 586,56

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 43.254,56 (Quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA - EPP - CNPJ Nº 82.291.311/0001-11**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	1.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 20 X 5,5, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 72,00
9	2.400,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 6, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 144,00
10	25.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 7, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 1.512,00
11	25.200,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 25 X 8, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,06	R$ 1.512,00
12	28.800,00	UN	AGULHA, HIPODÉRMICA, 40 X 12, CORPO EM AÇO INÓX SILICONIZADO, BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, PROTETOR PLÁSTICO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX	MEDIX	R$ 0,07	R$ 2.016,00
28	72,00	UN	APARELHO PRESSÃO ARTERIAL, ANERÓIDE, PORTÁTIL, CORPO EM DURALUMÍNIO, 0 A 300 MMHG, BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, ADULTO, BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO, BRAÇADEIRA, MANGUITO, PERA, VÁLVULA COM ROSCA	SOLIDOR	SOLIDOR	R$ 52,00	R$ 3.744,00
70	600,00	UN	CATETER OXIGENOTERAPIA, PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ADULTO, A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO, 2, 10M, CONECTOR UNIVERSAL	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,09	R$ 654,00
115	3.500,00	PCT	ELETRODO PARA ELETROCARDIOGRAMA, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO,	MEDIX	MEDIX	R$ 6,64	R$ 23.240,00

			ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA - PACOTE C/ 30 UN				
153	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 98,19	R$ 2.356,56
154	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 1, 50 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 98,19	R$ 2.356,56
158	24,00	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR, MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECNOFIO	TECNOFIO	R$ 101,37	R$ 2.432,88
160	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 75 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 40,35	R$ 968,40
161	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 30,00	R$ 720,00
162	24,00	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	MEDIX/PROCARE	MEDIX/PROCARE	R$ 32,00	R$ 768,00
176	20,00	UN	FIO GUIA PARA INTUBAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL, PONTA SUAVE, ATRAUMÁTICO	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 43,75	R$ 875,00
184	300,00	UN	FITA AUTOCLAVE, 30 M, 19 MM, BOA ADESÃO, DORSO EM PAPEL CREPADO, C/ INDICADOR TÉRMICO, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA	CIEX	CIEX	R$ 3,85	R$ 1.155,00
199	12,00	UN	GUIA BOUGIE PARA INTUBAÇAO TRAQUEAL LIFE - 15 FR SEM VENTILAÇAO	WELL LEAD	WELL LEAD	R$ 40,92	R$ 491,04
259	20,00	UN	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	DARU	R$ 7,00	R$ 140,00
261	20,00	UN	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE AR COMPRIMIDO	DARU	DARU	R$ 7,50	R$ 150,00
273	24,00	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ELETROCARDIOGRAMA, DIMENSÕES:216 MMX30, APRESENTAÇÃO:BOBINA, COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	BIONET	BIONET	R$ 20,98	R$ 503,52
293	5,00	CX	PRESERVATIVO MASCULINO, LÁTEX, 16 CM, 4,40 CM, 0,045 MM, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA, SEM LUBRIFICANTE - CAIXA COM 144 UN	BLOWTEX	BLOWTEX	R$ 48,59	R$ 242,95
319	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 174,00
320	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,59	R$ 177,00
321	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,81	R$ 243,00
322	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,82	R$ 246,00
323	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	BIOSANI	BIOSANI	R$ 1,08	R$ 324,00
329	300,00	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ ORIFICIO LATERAL, CONECTOR C/ TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 10, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,71	R$ 213,00
338	2.500,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 12, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 1.450,00
339	300,00	UN	SONDA URETRAL, NELATON ATÓXICO, Nº 8, COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, SILICONIZADA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, APIROGÊNICA	BIOSANI	BIOSANI	R$ 0,58	R$ 174,00
344	60,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	R$ 195,00
346	60,00	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	MEDIX	MEDIX	R$ 3,25	R$ 195,00
376	36,00	UN	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA,CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	RWR	RWR	R$ 10,90	R$ 392,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.837,31 (Quarenta e nove mil, oitocentos e trinta e sete reais e trinta e um centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.

Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **K. J. K. D. MENDES DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 36.104.318/0001-60**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	600	UN	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:25 G X 1/2´, TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 0,06	R$ 36,00
27	12	UN	APARELHO DE PRESSÃO INFANTIL	PREMIUM	PREMIUM	R$ 45,00	R$ 540,00
86	400	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 13L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 4,50	R$ 1.800,00
89	500	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 7L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	FLEXPELL	FLEXPELL	R$ 3,00	R$ 1.500,00
354	12	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES:C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA ATÉ 10 MEDIÇÕES	DIKANG	DIKANG	R$ 45,00	R$ 540,00
360	360	PCT	TOUCA DESCARTÁVEL, PACOTE COM 100 UNID.	ANAPOLIS	ANAPOLIS	R$ 5,16	R$ 1.857,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 6.273,60 (Seis mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **LICITE SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.223.536/0001-98**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOT TOTAL
87	400	UN	COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE, PAPELÃO, 20L, ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, DESCARTÁVEL	DESCARBOX	DESCARBOX	R$ 6,34	R$ 2.536,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 2.536,00 (Dois mil e quinhentos e trinta e seis reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CICAVEL – CIRURGICA CASCAVEL – EIRELI - CNPJ Nº 76.345.370/0001-22**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	450,00	RL	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO DE 500 G	FAROL	ROLO	R$ 13,99	R$ 6.295,50
21	20,00	PCT	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - PACOTE C/ 12 UN	POLARFIX	ALGODAO	R$ 7,07	R$ 141,40
25	48,00	UN	ALMOFADA ANTI-ESCARA INFLÁVEL PARA	AQUASONUS	POLIPROPILENO	R$ 40,00	R$ 1.920,00

			CADEIRA DE RODAS				
50	12,00	UN	CANETA USO MÉDICO, MATERIAL:POLÍMERO, TIPO: BIPOLAR, CONTROLE: COMANDO PEDAL, COMPONENTES: C/ CABO FIXO, COMPATIBILIDADE: CONECTOR COMPATÍVEL C/ BISTURI ELÉTRICO, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	EMAI	AUTOCLAVAVEL	R$ 161,39	R$ 1.936,68
56	100,00	UN	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 45 CM, 50 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - PACOTE C/ 50 UN	AMERICA	ALGODAO	R$ 52,30	R$ 5.230,00
85	180,00	UN	COLCHÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL: PVC ATÓXICO, FORMATO: INDEFORMÁVEL, COMPRIMENTO: 190 CM, LARGURA: 80 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INFLÁVEL, TIPO CAIXA DE OVO	AQUASONUS	CAIXA DE OVO	R$ 153,62	R$ 27.651,60
96	12,00	UN	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL: AÇO INOX, FORMATO: REDONDO, CAPACIDADE: CERCA DE 200 ML	FAMI	INOX	R$ 18,55	R$ 222,60
235	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO M	KDU	TNT	R$ 12,00	R$ 720,00
236	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO G	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
237	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XG	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
238	60,00	UN	MACACÃO IMPERMEÁVEL BRANCO TAMANHO XXG	KDU	TNT	R$ 11,00	R$ 660,00
253	5.000,00	UN	MÁSCARA, RESPIRADOR, N 95, FILTRO MECÂNICO DE TNT (PARTÍCULAS 0, 1 MICRON), DUPLO SISTEMA DE TIRAS ELASTICAS, 4 CAMADAS (C/FILME), SEM VÁLVULA, CLIP NASAL	KDU	TNT	R$ 0,62	R$ 3.100,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 49.197,78 (Quarenta e nove mil, cento e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 30.888.187/0001-72**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	1.000,00	PCT	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 50 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	GOLDMED	GOLDMED	R$ 2,55	R$ 2.550,00
44	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR , 60 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% POLIPROPILENO	GOLDMED	GOLDMED	R$ 3,10	R$ 3.100,00
94	100	UN	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM², 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	ANDREONI	ANDREONI	R$ 42,00	R$ 4.200,00
185	900	UN	FITA HOSPITALAR SIMPLES	CIEX	CIEX	R$ 3,00	R$ 2.700,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 12.550,00 (Doze mil, quinhentos e cinquenta reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 27.455.068/0001-11**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
16	900,00	FRS	ÁLCOOL ETÍLICO, HIDRATADO, 70% (70° GL), LÍQUIDO - 1L	VALE	VALE	R$ 4,95	R$ 4.455,00
45	150	UN	AVENTAL HOSPITALAR, MATERIAL: SMS, TAMANHO: G, GRAMATURA: CERCA DE 50 G/CM2, COMPONENTE: TIRAS PARA FIXAÇÃO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: MANGA LONGA, PUNHO MALHA, IMPERMEÁVEL, ESTERILIDADE:	AMERICA	AMERCA	R$ 6,40	R$ 960,00

			USO ÚNICO, ADICIONAL: COM BARREIRA BACTERIANA E VIRAL				

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.415,00 (Cinco mil, quatrocentos e quinze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JOÃOMED COMÉRCIO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS S/A - CNPJ Nº 78.742.491/0001-33**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
48	200	UN	BOLSA OSTOMIA, PLÁSTICO, COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA, 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), DRENÁVEL, 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS, TRANSPARENTE, ADESIVO MICROPOROSO, BASE DE KARAYA, PRÉ-CORTADA ATÉ 65 MM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 9,00	R$ 1.800,00
55	100	UN	CAMPO OPERATÓRIO, TECIDO 100% ALGODÃO, SIMPLES, 25 CM, 23 CM, 15 FIOS/CM2, ACABAMENTO C/ PONTO OVERLOCK, BRANCA, 4 CAMADAS, CANTOS ARREDONDADOS, CADARÇO DUPLO MÍNIMO 18CM - PACOTE C/ 50 UN	ERIMAX SOFT	NAO SE APLICA	R$ 24,40	R$ 2.440,00
57	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 0	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
58	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 1	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
59	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 2	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
60	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 3	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,80	R$ 21,60
61	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 4	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,60	R$ 19,20
62	12	UN	CÂNULA, PVC, GUEDEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, Nº 5	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 1,60	R$ 19,20
65	600	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 288,00
66	1.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 480,00
67	4.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 0,48	R$ 1.920,00
72	30	UN	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 3,0 FRENCH, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 13,36	R$ 400,80
73	30	UN	CATETER UMBILICAL, PVC TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, 4,5 FRENCH, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 13,36	R$ 400,80
79	150	UN	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,50	R$ 75,00
82	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE GRANDE	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
83	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE MÉDIO	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
84	12	UN	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEQUENO	RESGATE	NAO SE APLICA	R$ 13,00	R$ 156,00
95	12	UN	CUBA, AÇO INOXIDÁVEL, REDONDA, 150 ML	BIENOX	NAO SE APLICA	R$ 17,40	R$ 208,80
108	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,20	R$ 144,00
109	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,50	R$ 180,00
110	120	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, SEM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	WALTEX	NAO SE APLICA	R$ 1,84	R$ 220,80
112	24	UN	DRENO CIRÚRGICO, DE SUCÇÃO CONTÍNUA, TB ASPIRAÇÃO E DRENAGEM - PVC ATÓXICO SILICONIZADO, TRANSPARENTE, FOLE SANFONADO COM ALÇA EM PVC, COM AGULHA EM AÇO INOX, 6, 4 MM (1/4), DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALSUC	NAO SE APLICA	R$ 21,76	R$ 522,24
121	1.000,00	UN	EQUIPO TRANSFERIDOR SISTEMA FECHADO	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,50	R$ 500,00

			ESTÉRIL				
137	12	UN	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, AÇO CROMADO, Y SEM SOLDAS AÇO INOX, OLIVAS SILICONE ANATÔMICAS, HASTE LEVE, AJUSTE AUTOMÁTICO, DIAFRAGMA, CAMPÂNULA	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 15,00	R$ 180,00
138	12	UN	ESTETOSCÓPIO, BIAURICULAR, ADULTO, SIMPLES, COM COR, EM PLÁSTICO, USO DESCARTÁVEL	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 11,00	R$ 132,00
142	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 10 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 8,00	R$ 96,00
143	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 15 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 11,00	R$ 132,00
144	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 6 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 5,90	R$ 70,80
145	12	UN	FAIXA ELÁSTICA DE SMARCH, BORRACHA, 8 CM, 2 M	INDUFLEX	NAO SE APLICA	R$ 6,50	R$ 78,00
146	90	UN	FILTRO HIDRÓFOBO, ESTÉRIL, AUTO UMIDIFICADOR, P/ CIRCUITO DE RESPIRADOR MEC., ESPAÇO MORTO PADRÃO P/ TAMANHO ADULTO, HIGROSCÓPICO, BACTERIOSTÁTICO, BACTERIANO/VIRAL, TUBO FLEXÍVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU	YOUMIDT	NAO SE APLICA	R$ 6,50	R$ 585,00
183	700	UN	FITA ADESIVA HOSPITALAR, MICROPOROSA, NÃO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BRANCA, 50 MM, 10 M, C/ ADESIVO ACRÍLICO HIPOALERGÊNICO	MEDFIX	NAO SE APLICA	R$ 4,42	R$ 3.094,00
258	20	UN	MICRONEBULIZADOR, ADULTO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 5,50	R$ 110,00
260	20	UN	MICRONEBULIZADOR, PEDIÁTRICO, MÁSCARA EM PVC ATÓXICO, COPO ADAPTÁVEL, EXTENSOR C/ CONEXÃO UNIVERSAL A REDE DE O2	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 5,70	R$ 114,00
269	20	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 25 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	VITALPACK	NAO SE APLICA	R$ 80,00	R$ 1.600,00
271	24	UN	PAPEL PARA IMPRESSÃO - USO HOSPITALAR, MATERIAL:TERMOSENSÍVEL, APLICAÇÃO :P/ ULTRASSONÓGRAFO, DIMENSÕES:CERCA 110 MM, APRESENTAÇÃO:BOBINA COMPATIBILIDADE:COMPATIBILIDADE C/ EQUIPAMENTO	ULSTAR	NAO SE APLICA	R$ 54,10	R$ 1.298,40
280	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:ROCHESTER PEAN, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 27,00	R$ 324,00
286	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:BACKHAUS, COMPRIMENTO:12 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 22,00	R$ 264,00
290	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:DISSECÇÃO, COMPRIMENTO:14 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 10,30	R$ 123,60
291	5.000,00	UN	POLIFIX COM CLAMP 2 VIAS	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,60	R$ 3.000,00
292	12	UN	PORTA-AGULHA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:MAYO HEGAR, COMPRIMENTO:20 CM	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 33,16	R$ 397,92
300	12	UN	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 108,00	R$ 1.296,00
301	12	UN	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, 1600 ML, AUTOCLAVÁVEL, VÁLVULA DE SEGURANÇA, RESERVATÓRIO O2, MÁSCARA, CONECTOR STANDART, DESMONTÁVEL	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 108,00	R$ 1.296,00
302	12	UN	REANIMADOR, SILICONE, MANUAL, BALÃO E MÁSCARA SILICONE, VÁLVULA ESCAPE, TAMANHO INFANTIL, RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO	SAFTI	NAO SE APLICA	R$ 105,00	R$ 1.260,00
308	24.000,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 3 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SALDANHA RODRIGUES	NAO SE APLICA	R$ 0,12	R$ 2.880,00
309	21.600,00	UN	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE (PLÁSTICO), 5 ML, BICO SIMPLES, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	SALDANHA RODRIGUES	NAO SE APLICA	R$ 0,15	R$ 3.240,00
315	48	UN	SONDA DE GASTROSTOMIA EM SILICONE COM BALÃO (TIPO PADÃO) TAMANHO 24FR 2 VIAS	VITAL	NAO SE APLICA	R$ 79,08	R$ 3.795,84
316	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 12, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60
317	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº 8, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60
318	48	UN	SONDA NASO-ENTERAL, Nº6, C/ GUIA, PONTA DUPLA RADIOPACA C/ PESO, PRÉ-LUBRIFICADA, INJETOR LATERAL EM SILICONE, MARCAS IDENTIFICAÇÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL(MS)	MAXY NUTRE	NAO SE APLICA	R$ 8,70	R$ 417,60
324	300	UN	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	MEDSONDA	NAO SE APLICA	R$ 0,56	R$ 168,00
340	60	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 2 UN, C/ BALÃO DE 3ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	ADVANTIVE	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 132,00

341	60	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 132,00
342	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
343	480	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 1.056,00
347	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
348	120	UN	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA, ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/ TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/ CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 264,00
351	3.600,00	UN	TAMPA PARA ESCALPE	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 0,12	R$ 432,00
362	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,0, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 66,00
363	30	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 2,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, SEM BALÃO, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 2,20	R$ 66,00
367	40	UN	TUBO ENDOTRAQUEAL, POLIVINIL, 5,5, RADIOPACO, PONTA ARREDONDADA, BALÃO PILOTO C/ VÁLVULA, CONECTOR ADAPTÁVEL, SUPERFÍCIE LISA, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	VITALGOLD	NAO SE APLICA	R$ 3,30	R$ 132,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 39.769,60 (Trinta e nove mil, quatrocentos e quinze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 33.068.320/0001-32**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	3	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN MENOR QUE 1,0 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS LATERAIS	ASC	CAPUZ 1 (P)	R$ 319,00	R$ 957,00
54	3	UN	CAPACETE OXIGENOTERAPIA, MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE, TAMANHO: RN DE 1,0 A CERCA DE 3,5 KG, COMPOSIÇÃO: CORPO CILÍNDRICO COM ABERTURA FRONTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPO SUPERIOR REMOVÍVEL, COM ORIFÍCIO CENTRAL, COMPONENTE ADICIONAL: ORIFÍCIOS	ASC	CAPUZ 2 (M)	R$ 380,00	R$ 1.140,00
245	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM1004GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00
246	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM2010GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00
247	12	UN	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	LUKE	LM2514GS2	R$ 104,50	R$ 1.254,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.859,00 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e nove reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - EIRELI - CNPJ Nº 04.880.586/0001-87**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
68	3.000,00	UN	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO, CÂMARA REFLUXO, TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX, BISEL CURTO, TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER, PROTETOR ENCAIXE.	MEDIX	UNIDADE	R$ 0,52	R$ 1.560,00
93	400	PCT	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7, 50 CM, 7, 50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PACOTE COM 500 UN.	CLEAN	PACOTE	R$ 14,90	R$ 5.960,00
99	60	CX	CURATIVO PÓS COLETA (SALA DE VACINA) CAIXA COM 500 UN.	CIEX	UNIDADE	R$ 11,10	R$ 666,00
147	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 100,00	R$ 2.400,00
149	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,91	R$ 2.373,84
151	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,19	R$ 2.356,56
152	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3, 0 CM, ESTÉRIL	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,19	R$ 2.356,56
155	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0 ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 102,96	R$ 2.471,04
156	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5,0, ESTÉRIL - CAIXA COM 24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 98,06	R$ 2.353,44
159	24	CX	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 3,0 CM, ESTÉRIL CAIXA C/24 UN	TECHNOFIO	CAIXA	R$ 95,86	R$ 2.300,64
265	50	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 10 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 36,70	R$ 1.835,00
266	100	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 12 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 44,10	R$ 4.410,00
267	60	UN	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 15 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M² (PAPEL), 57G/M² (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 56,90	R$ 3.414,00
268	96	UN	PAPEL GRAU CIRÚRIGA, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20 CM, 100 M, EM BOBINA, COM FILME LAMINADO TRANSPARENTE, 60G/M2 (PAPEL), 57G/M2 (FILME)	CIEX	ROLO	R$ 75,90	R$ 7.286,40

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 41.743,48 (Quarenta e um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 29.426.310/0001-54**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
101	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 5,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 48,70	R$ 48,70
102	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 6,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 48,70	R$ 48,70
103	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 7,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 58,69	R$ 58,69
104	1	UN	DILATADOR, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:VELA DE HEGAR, DIÂMETRO:CERCA DE 8,0 MM	PRIME	PRIME	R$ 58,69	R$ 58,69
281	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:MUSEUX, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:2 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 24 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 112,00	R$ 1.344,00
282	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 2:WINTER, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:CONCHA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 26 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 115,70	R$ 1.388,40
285	12	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:IRIS GRAEF, FORMATO PONTA:PONTA CURVA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 10 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 38,10	R$ 457,20
287	10	UN	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:MICRO ADSON, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRIME	PRIME	R$ 17,79	R$ 177,90

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 3.582,28 (Três mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 46.093.723/0001-83**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
130	15	UN	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:DIGITAL, TIPO: DE PULSO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: C/ FREQUENCÍMETRO	ACCUMED	ACCUMED	R$ 88,00	R$ 1.320,00
131	15	UN	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE: DIGITAL, TIPO: DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA: BRAÇADEIRA EM NYLON, TIPO FECHO: FECHO EM VELCRO, TAMANHO: ADULTO	ACCUMED	ACCUMED	R$ 120,00	R$ 1.800,00
213	1	UN	KIT COMPLETO DE LARINGOSCÓPIO COM CABO, COM LÂMINAS RETAS E LÂMINAS CURVAS, FIBRA ÓPTICA MD, AÇO INOXIDÁVEL	MIKATOS	MIKATOS	R$ 1.481,83	R$ 1.481,83
257	15	UN	MESA DE MAYO, MATERIAL: ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO INOX, ALTURA: ALTURA REGULÁVEL C/ ANEL FIXAÇÃO NO TUBO DA COLUNA, COMPONENTES: BANDEJA AÇO INOX 50 X 40CM, OUTROS COMPONENTES: 3 RODÍZIOS DE 2	SANTA CLARA	SANTA CLARA	R$ 390,00	R$ 5.850,00
263	12	UN	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	JZK	JZK	R$ 60,00	R$ 720,00
264	12	UN	OXÍMETRO, TIPO: PULSO, INFANTIL, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1: CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1: CERCA 32 H, ALIMENTAÇÃO: PILHA, ACESSÓRIOS: C/ SENSOR	GTECH	GTECH	R$ 105,48	R$ 1.265,76
352	24	UN	TERMO HIGRÔMETRO DIGITAL	AKSO	AKSO	R$ 71,00	R$ 1.704,00
353	360	UN	TERMÔMETRO CLÍNICO, AJUSTE:DIGITAL, ESCALA: ATÉ 45 °C, TIPO: USO AXILAR E ORAL, COMPONENTES: C/ ALARMES, MEMÓRIA: MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL	GTECH	GTECH	R$ 9,00	R$ 3.240,00
378	24	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA AR COMPRIMIDO	HAOXI	HAOXI	R$ 253,48	R$ 6.083,52
379	5	UN	VÁLVULA CURVA PARA AFASTADOR BAUFOUR ABDOMINAL CURVA 45 X 80	HAOXI	HAOXI	R$ 547,59	R$ 2.737,95
380	5	UN	VÁLVULA, TIPO:AUVARD, MATERIAL: AÇO	HAOXI	HAOXI	R$ 650,76	R$ 3.253,80

			INOXIDÁVEL, DIMENSÕES: CERCA DE 20 CM, 38 X 80 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PESO				

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 29.456,86 (Vinte e nove mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ Nº 41.932.099/0001-47**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
132	12	UN	ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA INQUEBRÁVEL	MULTILASER	HC178	R$ 32,15	R$ 385,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 385,80 (Trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **NOVA CIRÚRGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 36.169.491/0001-46**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
164	24	CX	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 4, 0 CM, ESTÉRIL - CAIXA C/ 24 UN	MEDIX	NYLON	R$ 48,90	R$ 1.173,60

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.173,60 (Um mil, cento e setenta e três reais e sessenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA - CNPJ Nº 23.720.752/0001-22**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
189	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, GRANDE, ACIMA DE 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, REUTILIZÁVEIS, ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - PACOTE C/ 08 UN	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 10,15	R$ 18.270,00
190	1.800,00	PCT	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, MÉDIO, DE 40 A 70 KG, FLOCOS DE GEL, ABAS ANTIVAZAMENTO, FAIXA AJUSTÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, ADULTO,	SENIOR	LIFE PLUS	R$ 10,19	R$ 18.342,00

			ALGODÃO NÃO DESFAÇA QUANDO MOLHADO - PACOTE C/ 08 UN				

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 36.612,00 (Trinta e seis mil, seiscentos e doze reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº 26.043.097/0001-03**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
278	12	UN	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1: FAURE, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA: 1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM, COMPONENTE: C/ CREMALHEIRA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 89,90	R$ 1.078,80

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 1.078,80 (Um mil, setenta e oito reais e oitenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2023

OBJETO: FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 19.316.524/0001-14**

LOTE 01 – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
377	24	UN	VÁLVULA REGULADORA PARA CILÍNDRO COM FLUXOMETRO PARA OXIGÊNIO	GASLIVE	REGULADOR	R$ 248,00	R$ 5.952,00

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 5.952,00 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 14/11/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 42/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CDBCE9F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DO JULGAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Decreto Nº 40/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Eletrônica Nº 54/2023**, a qual ocorreu em 10 de novembro de 2023, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saude, através do processo administrativo n° 5.688/2023-1Doc, cujos termos obedecem ao que segue:

OBJETO: SERETIDE SPRAY **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 454,40**
FRACASSADA

OBJETO: RISPERIDONA **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 447,28**		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 447,28	**VENCEDORA**
THE BEST PHARMA LTDA (CNPJ Nº 03.339.270/0001-10)	R$ 560,00	**2° COLOCADA**
OBJETO: MONTELUCASTE **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 218,40**		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 218,40	**VENCEDORA**
OBJETO: MUSTELA STELATOPIA **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 412,04**		
DESERTO		
OBJETO: AMOME SPRAY **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 155,10**		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 155,10	**VENCEDORA**
OBJETO: MONTELUCASTE SÓDICO **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 257,40**		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 257,40	**VENCEDORA**
OBJETO: RINOSORO **VALOR DE REFERÊNCIA: R$ 111,03**		
IRMAOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICA LTDA (CNPJ Nº 37.117.510/0001-53)	R$ 111,03	**VENCEDORA**

As informações administrativas relativas à Dispensa Eletrônica Nº 54/2023 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 14 de novembro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto n˚40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:029D2EFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 484/2023

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200 e-mail: adm.uva@yahoo.com
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

DECRETO Nº 484/2023

APROVA, NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL – SIM NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA- PR, AS NORMAS DO PROGRAMA DE AUTOCONTROLE – (Anexo 1), o REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE PROJETOS (Anexo 2) e REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS (Anexo 3).

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam aprovados no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, instituído pela Lei Municipal nº 5085/2023, os Anexo 1, 2 e 3 que instituem as normas do Programa de Autocontrole, Registro de Estabelecimentos e Avaliação, Aprovação ou Alteração de Projetos e Registro de Produtos e Controle de Rótulos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 08 de novembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO 1
PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE

1 Objetivos Estabelecer um procedimento que possibilite aos estabelecimentos sob fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM a implantar e executar, de forma compulsória, os autocontroles como pré-requisitos para seu registro no serviço de inspeção municipal.
Estabelecer um procedimento operacional padrão de verificação oficial dos programas de autocontrole que contemplam a verificação local e documental pelo fiscal do SIM.
2 Definição Os programas de autocontrole – PAC, são usados para se ter um controle do processo de produção. São procedimentos que se fundamentam na inspeção contínua e sistemática de todos os fatores que, de alguma forma, podeminterferir na qualidade higiênico-sanitária dos

produtos expostos ao consumo da população. São programas descritos pelo estabelecimento com o objetivo de esclarecer a forma para garantir o cumprimento das BPF, além de outros controles necessários para cada tipo de estabelecimento. Os PAC são o instrumento de gerenciamento de todo o processo de produção voltados para a sanidade e qualidade.
a. Usuários Principais Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico e fiscal do SIM.
b. Procedimentos Gerais Os autocontroles determinados para os estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal compreendem os principais procedimentos das Boas Práticas de Fabricação – BPF e Procedimentos Padronizados de Higiene Operacional – PPHO.
Todo processo de produção é composto de diversos subprocessos, os quais influenciam na qualidade do produto final. Segundo a Norma InternaDIPOA/SDA no 1/2017, empresas de produtos de origem animal devem implementar, executar e ser submetidos rotineiramente a verificações, avaliações e revisões dos seguintes Programas de Autocontroles:
i. Manutenção (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais ecalibração);
ii. Água de Abastecimento iii. Controle Integrado de Pragas
iv. Higiene Industrial e Operacional
v. Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
vi. Procedimentos Sanitários Operacionais
vii. Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem
viii. Controle de temperaturas
ix. Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle
x. Análises laboratoriais (Programas de autocontrole)
xi. Controle de formulação de produtos e combate à fraude
xii. Rastreabilidade e recolhimento
xiii. Bem-estar animal
xiv. Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER)
As agroindústrias integrantes do SIM devem desenvolver e implantar os elementos mínimos elencados em Portaria que estabelece os requisitos e critérios para adesão dos Municípios ou Consórcio de Municípios ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, com atenção especial à Agricultura Familiar e de Pequeno Porte no Estado do Paraná – SUASA- SUSAF-PR,. O SIM deve definir, junto as agroindústrias, cronograma para a implementação dos demais autocontroles.
Os autocontroles devem constar em documentos que expliquem como são realizados os procedimentos de recepção até a expedição. Devem ser descritas as frequências de monitoramento e como os mesmos são feitos, quais as atitudes a serem tomadas quando ocorrerem desvios dos limites, condições e situações aceitáveis e quem são os responsáveis por tais monitoramentos. Nos autocontroles de todas as etapas dos processos industriais deve-se responder às seguintes questões: O que monitorar? Quando monitorar? Como monitorar? Quem monitorar? Ou seja, deve-se identificar a ação/atividade, qual ou quais as pessoas envolvidas e responsáveis por elas, como serão realizadas, em quais locais e em que tempo/etapa do processo produtivo/industrial. Devem ser criados formulários ou planilhas de controles para uso nas verificações e monitoramentos. Os erros feitos durante o seu preenchimento devem ser corrigidos de forma que o Serviço de Inspeção possa identificar o que foi escrito errado e a consequente correção. Os procedimentos de autocontrole devem ser descritos em forma de documentos auditáveis e praticáveis pelas empresas. Quando houver mudanças estruturais, operacionais ou de fluxograma, o PAC deve ser atualizado.
3 - Implantação dos Programas de Autocontrole pelos Estabelecimentos
1 MANUTENÇÃO (INCLUINDO ILUMINAÇÃO, VENTILAÇÃO, ÁGUAS RESIDUAIS E CALIBRAÇÃO

Objetivo geral
Garantir que as instalações, equipamentos e seus utensílios estão localizados, projetados e construídos de forma a permitir a fácil manutenção e higienização,e funcionam de acordo com o uso pretendido e de forma a minimizar a contaminação cruzada, estão em condição sanitária e de operação e tecnicamente confiável. Estabelecer procedimentos de:
– Manutenção de setores com equipamentos, instalações e utensíliosincluindo forro, paredes, piso, drenos e outras estruturas eventualmentepresentes;
– Iluminação natural ou artificial com intensidade suficiente, de acordo com a natureza da operação, inclusive nos pontos de inspeção oureinspeção.
– Ventilação natural ou mecânica de forma a minimizar a contaminação por meio do ar, controlar a temperatura ambiente, a umidade e os odores que possam afetar os produtos de origem animal e impedir queo ar flua de áreas contaminadas para áreas limpas, bem como impeça a formação de condensação.
– Sistema de recolhimento de águas residuais que facilite o recolhimento e capaz de drenar o volume produzido, bem como se é capaz de prevenir eventuais refluxos de água que possam contaminar a rede de abastecimento de água potável.
– Calibração ou aferição de instrumentos ou equipamentos, que garantamseu funcionamento de acordo com o uso pretendido e se estão devidamente identificados.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- A natureza das instalações como, por exemplo, forro, teto, paredes, pisos, portas, janelas e outros pertinentes das áreas internas e externas;
- A natureza dos equipamentos e utensílios;
- Os tipos de manutenção preventiva e corretiva de instalações e equipamentos;
- A localização, do tipo de iluminação (natural e artificial) e da constituiçãodas luminárias, incluindo a forma de proteção em todos os setores, quando necessário;
- A intensidade (em lux) da iluminação, frequência e modo de avaliação, quando necessário;
- O sistema de ventilação incluindo os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de vapores, condensação e gelo incluindo, quando aplicável, janelas, telas, cortinas de ar, cortinas de plástico (PVC transparente) e exaustores em todos os setores;
- A previsão da formação de vapores, condensações e gelo em áreas específicas e o controle para evitar alteração das matérias-primas e produtos;
- O sistema de drenagem das águas residuais contemplando ralos, canaletas, declividade do piso e fluxo das águas servidas;
- Os métodos utilizados para prevenção e controle visando evitar a formação de água residual, presença de resíduos sólidos e o refluxo de gases no piso e nos equipamentos.
- O conceito de calibração e aferição;
- Como ocorre a identificação de todos os instrumentos de controle utilizados, as respectivas faixas de uso, os desvios aceitáveis e a frequência de aferição e calibração;
- O procedimento de aferição e calibração dos instrumentos.
2 ÁGUA DE ABASTECIMENTO
Objetivo geral Estabelecer procedimento de controle da água de abastecimento utilizada nos processos de limpeza e sanitização de instalações, equipamentos e utensílios, que, em diversas situações, suas superfícies entram em contato com as matérias-primas, produtos e embalagens, além de

muitas vezes participar na diluição de ingredientes e aditivos, servindo de veículo. O controle da qualidadeda água utilizada pelos estabelecimentos é fundamental para os processos fabris garantirem inocuidade.
Garantir a disponibilidade de água potável para o desenvolvimento de suas atividades, com instalações adequadas para seu armazenamento e distribuição. Observando se dispõem de água em quantidade e qualidade suficiente às suas necessidades de limpeza e sanitização, também para o preparo de soluções utilizadas nos processos produtivos e nas análises laboratoriais de controle de processos, devendo ainda, atender à legislação vigente do órgão competente.
Manter a potabilidade da água utilizada em todos os processos realizados no estabelecimento, com identificação dos pontos de coleta de água e mensuração do cloro residual livre e pH. Para garantia do processo, periodicamente, os estabelecimentos devem analisar a água coletada na rede de distribuição.
Descrever o tipo de fonte de água de abastecimento, se fonte própria (manancial de superfície e /ou subterrâneo) ou rede pública. Neste caso, deve-se conhecer a bacia de captação da água, identificando-se possíveis fontes causadoras de poluição, como outras indústrias, atividades agrícolas e o consequente uso de agrotóxicos, etc. Com base nessas informações, a empresa determina a frequência das análises de controle e seu monitoramento.
Quando a origem da água é a rede pública de abastecimento, por sofrer tratamento em estação própria à finalidade, os estabelecimentos devem dar atenção ao seu armazenamento e distribuição, procurando identificar falhas que possam levar à sua contaminação.
Quando necessário, descrever o método de cloração da água, a qual pode ser feita de forma automática, através de cloradores eletrônicos ou por pastilhas, com dispositivos de alerta sonoro e/ou visual que sejam acionados quando ocorrerem problemas de funcionamento. Descrever a frequência da realização de análises da água de abastecimento como parte de seus autocontroles. A quantidade de cloro e pH deve ser de acordo coma legislação vigente. Quando a cloração da água se fizer necessária, o monitoramento do cloro residual livre torna-se também obrigatório, com frequência mínima diária, podendo ser maior,conforme a especificidade de cada estabelecimento e produção.
Para evitar possíveis acúmulos de contaminações nos locais onde a água fica estagnada deve ser avaliado se a rede hidráulica, é projetada, construída e mantida de forma a não apresentar pontos de pressão negativa no sistema, evitando-se a entrada de contaminações por sucção quando da ruptura de tubulações. Nos casos em que isso seja impossível, devem ser instalados dispositivos eliminadores de vácuo, mantendo a pressão interna das tubulações sempre positiva.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- O sistema de captação de água de abastecimento, contemplando tipo de fonte, vazão, quantidade de reservatórios, capacidade;
- Os métodos utilizados para o tratamento da água de abastecimento;
- Como é realizada a identificação de todos os pontos de água do estabelecimento;
- O procedimento de mensuração do cloro residual livre e pH;
- O procedimento de higienização dos reservatórios de água e gelo;
- O procedimento de coleta, da periodicidade e dos materiais necessários para envio de amostras de água de abastecimento e gelo para análise microbiológica e físico-química.

3 CONTROLE INTEGRADO DE PRAGAS
Objetivo geral
Evitar a formação de condições que favoreçam o desenvolvimento/alojamento de insetos e roedores, além de evitar que tais pragas tenham acesso às áreas industriais.
Descrever se as áreas externas são mantidas livres de acúmulos de água, resíduos de alimentos, se não apresentam situações ou locais que possam servir de abrigos para insetos e roedores, assim como situações que propiciem a reprodução destes. Garantir que as armadilhas luminosas para atrair insetos estão instaladas em locais que não sejam visíveis da área externa das indústrias, não sendo recomendada sua instalação nas dependências em que sejam manipulados ou armazenados matérias-primas, ingredientes, embalagens e produtos.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Como é realizado o monitoramento do ambiente interno e externo visando identificar condições favoráveis ao abrigo ou proliferação de pragas;
- As armadilhas (portas iscas, iscas luminosas, entre outros) e barreiras físicas contra o acesso de pragas instaladas no estabelecimento;
- A identificação do mapa de iscas (porta iscas numerados com mapa de armadilhas e layout da empresa);
- A frequência do monitoramento do controle;
- Os produtos químicos utilizados no estabelecimento devidamente registrados em órgão competente, constando indicação de uso. Caso a empresa possua prestação de serviço terceirizado, a mesma deverá apresentar a descrição no próprio manual.

4 HIGIENE INDUSTRIAL E OPERACIONAL
Objetivo Geral Descrever os procedimentos padronizados de higiene operacional - PPHO de forma a estabelecer uma rotina de ações para evitar a contaminação direta ou cruzada e alterações indesejadas nas matérias-primas e produtos, preservando suas qualidades originais antes, durante e depois das operações industriais. Evitar qualquer tipo de contaminação nas matérias-primas e produtos, causadas pelo contato com superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos e manipuladores.
Garantir que o ambiente está sob controle, diminuindo os riscos de contaminações e garantindo a inocuidade de suas matérias-primas e produtos, através de procedimentos pré-operacionais de limpeza e sanitização.
Descrever como é o controle do monitoramento dos procedimentos padronizados de higiene pré-operacional (PPHO pré-operacional) e são realizados logo após o término da limpeza, e se os monitoramentos dos procedimentos operacionais (PPHO operacional) são realizados durante a produção ou nos intervalos de almoço ou troca de turno de trabalho.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- O conceito de higienização pré-operacional e operacional;
- A frequência do procedimento pré-operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção de todos os setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo de contato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- A frequência do procedimento operacional, contemplando as etapas de limpeza e desinfecção dos setores, equipamentos e utensílios. Os procedimentos de higienização descritos no programa devem prever a metodologia empregada e suas etapas, material utilizado, tempo decontato, tipo e concentração dos agentes saneantes;
- Como os produtos químicos e utensílios utilizados são armazenados e identificados e separados das áreas de manipulação de alimentos;
- A lista atualizada de todos os produtos químicos utilizados no estabelecimento, devidamente aprovados pelos órgãos competentes para indústria de alimentos, especificando princípio ativo, finalidade,concentração, diluição e forma de uso, com apresentação da ficha técnica dos produtos químicos utilizados.

5 HIGIENE E HÁBITOS HIGIÊNICOS DOS FUNCIONÁRIOS
Objetivo Geral

Garantir que todas as pessoas, ao sair dos vestiários e sanitários e ao adentrarem às áreas de produção, além disso, sempre que necessário, realizem a antissepsia ou lavagem seguida de desinfecção das mãos e antebraços. Para isso, em cada local citado, devem estar instaladas torneiras epias com sabão líquido antisséptico ou sabão líquido neutro e produto desinfetante para mãos, papel toalha não reciclado e lixeira com tampa sem acionamento manual ou secador automático, em número suficiente, devendo elas estar posicionadas estrategicamente.
Nas entradas às áreas de produção, deve-se também garantir equipamentos para a higiene de botas, quando necessário, ou áreas para a troca e guarda decalçados, quando a atividade assim permitir.
Descrever o procedimento de lavagem das mãos, prevendo-se situações em que seja necessário o uso de luvas. Quando do uso destas, além das mãos e antebraços, também elas devem ser objeto de lavagem e desinfecção. Todas as pessoas, que de uma forma ou outra, estejam envolvidas na recepção, processamento, industrialização, transformação, embalagem, armazenagem, carregamento e transporte, devem manter a higiene adequada.
Garantir que os hábitos higiênicos do pessoal sejam adequados, não podendo os manipuladores: espirrar, tossir, falar sobre matérias-primas e produtos de origem animal, nem coçar ou tocar em locais contraindicados, dessa forma, diminuindo o risco de contaminações de matérias-primas e produtos de origem animal.
Descrever se o uniforme do pessoal é de cor clara, com frequência definida de troca se houver necessidade e naqueles casos em que ocorra a contaminação do mesmo, de forma a evitar a contaminação cruzada com matérias-primas, embalagens e produtos.
Nas ocasiões em que outros dispositivos precisam ser utilizados para evitar essa contaminação, como, por exemplo, o uso de aventais, deve haver essa previsão nos autocontroles.
Nos casos em que um mesmo operário, quando factível, trabalhe numa área suja e numa área limpa, como, por exemplo, recepção e produção, a troca de uniformes é imprescindível, cada vez que o mesmo entre na área de produção, assim sendo para a lavagem e desinfecção das mãos e antebraços.
Avaliar a saúde dos operários, devendo os mesmos só serem admitidos nas áreas de manipulação de matérias-primas e produtos, depois da apresentação da carteira de saúde ou atestado de saúde ocupacional, devendo constar a expressão “apto a manipular alimentos”.
Quando da presença de doenças infecciosas, feridas abertas, lesões purulentas, ou quando o operário for portador inaparente ou assintomático de doença ou agente causador de Doença Transmitida por Alimentos (DTA), ou outra fonte de contaminação, que possam causar risco à saúde, deve ele ser afastado da função até enquanto o risco persista. Os documentos de controle da saúde dos operários devem estar à disposição do SIM, devendo os estabelecimentos ter planilhas de controle, onde conste a relação dos funcionários, a data de renovação dos exames médicos e consequentemente da carteira ou atestado de saúde.
Procedimento descrito quanto aos treinamentos dos funcionários contemplando os assuntos abordados. As empresas também devem treiná-los no desempenho dos monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros, na tomada de decisões quando da ocorrência de desvios dos programas, assim como para terem ciência de sua importância para o cumprimento das metas. Todos esses treinamentos e registros devem constar nos autocontroles.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As boas práticas de manipulação e fabricação pelos manipuladores, abordando correta higienização de mãos e antebraços, luvas, botas e uniformes;
- Os uniformes, contemplando composição, cor (setor/função), frequência de troca, lavagem, uso de materiais descartáveis (luvas, avental, máscara e outros) e local de guarda;
- O controle de saúde dos manipuladores (atestado ou carteira de saúde com a informação de apto a manipular alimentos) que trabalhem ou circulem em áreas de manipulação, contemplando a relação de todos osfuncionários e o prazo de validade do exame;
- As normas sanitárias para colaboradores e visitantes;
- Os procedimentos de higiene e dos hábitos higiênicos dos manipuladores;
- A frequência da capacitação sobre procedimentos de boas práticas de manipulação e fabricação, higiene e hábitos higiênicos para oscolaboradores;
- Os procedimentos e a frequência da capacitação para os monitoramentos e verificadores dos autocontroles;
- Os procedimentos de prevenção de risco de contaminação direta ou cruzada dos alimentos quando na ocorrência de lesões, doenças, ou em casos de portadores de agentes de DTA.

6 PROCEDIMENTOS SANITÁRIOS OPERACIONAIS - PSO
Objetivo Geral
Manter todas as superfícies de equipamentos, utensílios, instrumentos de trabalhos e outros, que entram em contato com matérias-primas e produtos, limpos e sanitizados. Manter as instalações, equipamentos, utensílios, instrumentos e outros, que não entram em contato direto com matérias-primas e produtos, mas que podem participar de alguma forma para que ocorra contaminação cruzada nestes, limpos e sanitizados na frequência necessária, de forma a mantê-los em condições higiênico-sanitárias satisfatórias.
Manter as matérias-primas e produtos de origem animal protegidos de qualquer tipo de alterações durante as recepções, os processamentos, manipulações, armazenamentos, carregamentos, transbordos e transportes, devendo esses itens constar nos autocontroles dos estabelecimentos.
Descrever se na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas e se as matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados.
Estabelecer procedimento de prevenção quando durante as manipulações e processamentos ocorrerem contaminações cruzadas, evitando acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando contra fluxos.
Manter os veículos transportadores de matérias-primas e produtos projetados, construídos e mantidos em condições higiênico-sanitárias e com temperatura para transporte adequada, apresentando-se com paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos.
Manter os equipamentos de geração de frio e de controle de temperatura dos veículos transportadores de matérias primas e produtos funcionando de maneira correta.
Verificar se os produtos químicos utilizados nas limpezas, os sanitizantes, os coadjuvantes de fabricação e outros similares utilizados pelas indústrias, são preparados e armazenados de maneira que não sofram alterações nas suas condições ideais de uso, não alterem matérias-primas e produtos e não gerem situações que possam comprometer as boas condições higiênico-sanitárias das operações.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos sanitários operacionais – PSO desde a recepção da matéria prima, produção e expedição;
- A frequência e dos monitoramentos utilizados para controlar osprocedimentos sanitários operacionais – PSO;
- A capacitação sobre procedimentos sanitários operacionais, monitoramentos e das verificações dos autocontroles e de seus registros previsto em cronograma.

7 CONTROLE DE MATÉRIA PRIMA
Objetivo Geral
Documentar os procedimentos de controle na recepção das matérias-primas, de forma a detalhar sua origem, as condições de armazenamento, a integridade das embalagens e recipientes, sua identificação, as temperaturas de armazenamento e as situações de risco de contaminação cruzada, sendo esses itens também aplicáveis aos ingredientes, e aos materiais dasembalagens e rotulagem, quando for o caso.

Descrever os cuidados nos procedimentos de manipulação das matérias- primas durante as transferências para as diversas seções das indústrias, de forma a preservar a integridade das embalagens e recipientes, evitando a exposição do conteúdo, de forma a prevenir possíveis contaminações, verificando as condições de manutenção de estrados e prateleiras de depósito.
Controle da manutenção das embalagens, identificando situações em que elas possam sofrer contaminações físicas, químicas e/ou biológicas, devendo mantê-las em local limpo, seco, protegido de poeira, insetos, roedores, e de outras pragas, ou outras situações que possam gerar contaminações cruzadas ou alterações das matérias-primas, ingredientes e produtos. Manter as embalagens que entram em contato direto com os produtos armazenadas em local separado, de forma isolada e mantidas dentro de suas embalagens originais, protegidas de possíveis contaminações ambientais. As embalagens danificadas, perfuradas, rasgadas ou que de outra forma se apresentem inadequadas para uso, devem ser inutilizadas. As embalagens secundárias também devem ser armazenadas em local separado.
Quanto aos ingredientes, as indústrias devem armazená-los em local próprio para esse fim, isolados, devendo-os manter em suas embalagens originais e, quando houver necessidade de transferência para outras embalagens ou recipientes, devem ser retiradas quantidades suficientes apenas para seu uso no período imediato, sempre as mantendo em ambiente limpo, seco, protegido de poeiras, insetos e roedores e de outras condições que possam ocasionar contaminações e/ou alterações nas suas características originais. Os ingredientes devem ser registrados ou dispensados de registro, ainda, deve existir indicação de órgão oficial competente que respalde seu uso nas condições indicadas pelos estabelecimentos em seus autocontroles.
Os estabelecimentos que recebem leite como matéria-prima devem cumprir o que determina a Instrução Normativa no 77, de 26 de novembro de 2018, publicada no
D.O.U em 30/11/2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, ou outras normas que venham a substituí-la. Descrever o plano de qualificação de fornecedores de leite conforme o guia orientativo do MAPA e/ou Manual de qualidade do leite, dependendo do tipo do estabelecimento, com critérios para seleção e destinação da matéria prima de acordo com a legislação vigente, entre outros itens descritos na norma e em ofícios internos.
Descrever os procedimentos de rastreabilidade dos produtos, permitindo a recuperação do histórico, da aplicação ou da localização de uma atividade, ou um processo, ou um produto, ou uma organização, por meio de informações previamente registradas. Estabelecer os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição. Podem ser utilizados os Modelos de planilhas de controle de recepção de matéria prima (Modelo 2), produção (Modelo 3) e expedição (Modelo 4).

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os critérios utilizados para seleção dos fornecedores e cadastro de fornecedores;
- As características observadas durante o recebimento da matéria prima, ingredientes e embalagens, constando a origem ou registro dos produtos em órgão competente, finalidade e instruções de uso;
- O modo de armazenamento das embalagens, dos ingredientes e matérias primas;
- Os cuidados com as embalagens dos ingredientes ou matéria prima, cujo conteúdo foi utilizado parcialmente, devendo estes ser mantidos fechados, identificados e armazenados em local adequado, respeitando a validade após aberto;
- Os métodos de rastreabilidade e do controle de estoque.

8 CONTROLE DE TEMPERATURA

Objetivo Geral
Descrever as formas de controle da manutenção das temperaturas nos ambientes, de maneira que não se alterem as temperaturas das matérias primas, ingredientes e produtos.
Manter a temperatura ambiente controlada, para que não ocorram alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos. Nas situações em que não existam equipamentos para registro constante das temperaturas, as mesmas devem ser controladas através de verificações/inspeções frequentes econsequentes registros de seu controle.
Avaliar se as temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão de acordo com o que é exigido pela legislação.
Estabelecer os mecanismos de controle da variação das temperaturas e mecanismos para identificar quando os mesmos não estejam funcionando de forma correta, de maneira que possam ser tomadas medidas corretivas o mais rápido possível, evitando situações que permitam alterações nas matérias primas, ingredientes e produtos.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Ambientes, equipamentos, operações e produtos / matérias primas que necessitem do controle de temperatura;
- As frequências de todas as mensurações de temperaturas relacionadas ao controle do processo em todas as suas etapas.
Observação: é importante que as temperaturas obedeçam as legislações vigentes ou, na ausência destes, se são fundamentadas com base técnico-científica.

9 PROGRAMA DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE - APPCC

Objetivo Geral
Estabelecer um sistema de análise que identifica perigos específicos e medidas preventivas para seu controle, objetivando a segurança do alimento, e contemplando para a aplicação nas indústrias, os aspectos de garantia da qualidade e integridade econômica.
Estabelecer procedimentos de verificação dos Pontos Críticos de Controle – PCC. Baseia-se na prevenção, eliminação ou redução dos perigos em todas as etapas da cadeia produtiva.
Constitui-se de sete princípios básicos, a saber:
1. identificação do perigo e estabelecimento das medidas preventivas de controle;
2. identificação do ponto crítico de controle (PCC);
3. Estabelecimento do limite crítico; Determinação dos procedimentos de:
4. Monitoramento;
5. Ações corretivas;
6. Verificação;
7. Registros.

A empresa deve fornecer as condições para que o Sistema de APPCC seja implantado e cumprido. Os procedimentos de controle da qualidade, baseados no APPCC, devem ser específicos para cada indústria, cada produto ou categoria.
Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- As etapas para elaboração e implantação do plano APPCC, conforme o Codex Alimentarius, normas ABNT ou internacionais, metodologia cientificamente reconhecida ou legislação vigente;
- As formas de controle dos Pontos de Controle e dos Pontos Críticos de Controle levantados.

10 ANÁLISES LABORATORIAIS - AUTOCONTROLE

Objetivo Geral
Descrever a programação das coletas de amostras para cada produto, matéria prima e água de abastecimento para envio a laboratórios que realizam análises microbiológicas, físico-químicas e outras.

Manter o plano de amostragem atualizado, descrevendo quais as análises que serão realizadas e as frequências de coleta para monitoramento da qualidade e da inocuidade e também quais as atitudes a serem tomadas quando da identificação de resultados não conformes nessas análises, tudo isso de acordo com a legislação em vigor. Realizar análises nos próprios estabelecimentos, como é o caso das indústrias que recebem leite em natureza, devendo existir laboratórios aparelhados o suficiente para realização das análises mínimas necessárias e pessoas treinadas para tal.
Manter o manual de bancada atualizado, nos casos em que devam ser realizadas análises de monitoramento no próprio estabelecimento, contemplando o treinamento de todos os envolvidos nesse setor e suas reciclagens, assim como os registros das análises realizadas.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos registrados e matérias primas e os tipos de análises a serem realizadas, estipulando a frequência e a quantidade de produtos a serem coletados conforme disposto nas legislações vigentes ou normas complementares;
- Os requisitos de análises de água de abastecimento a serem realizadas, estipulando a frequência;
- Cronograma de coleta de amostras;
- Ações a serem adotadas frente a relatórios de ensaios não conformes.

11 CONTROLE DE FORMULAÇÃO DE PRODUTOS E COMBATE À FRAUDE

Objetivo Geral
Apresentar a forma como os estabelecimentos monitoram e registram os procedimentos de controle de formulação dos produtos e suas frequências, as medidas preventivas para evitar que os mesmos sejam fabricados em desacordo com as fórmulas aprovadas e as medidas corretivas quando são verificadas essas situações.
Elaborar os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados e manter os produtos fabricados de acordo com as formulações aprovadas.
Determinar o modo de controle sobre as formulações a fim de se obter produtos de acordo com a composição aprovada no memorial descritivo de rotulagem, atendendo aos padrões de identidade e qualidade, prevenindo à fraude econômica.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os produtos formulados indicando lote e quantidade da matéria prima, ingredientes e aditivos que o compõe, bem como planilhas de controle de pesagem;
- Procedimento de controle das fichas técnicas utilizadas nos produtos.

12 RASTREAMENTO E RECOLHIMENTO

Objetivo Geral
Manter os procedimentos de rastreabilidade dos produtos de origem animal, bem como da matéria-prima e ingredientes que lhe deram origem, em todas as etapas da produção e distribuição.
A rastreabilidade pode ser realizada a partir do produto final elaborado até sua matéria-prima ou a partir da matéria-prima utilizada até o produto elaborado.
A avaliação da rastreabilidade deve ainda compreender as etapas de segurança definidas e validadas pelo estabelecimento no sentido de resguardar seu processo/produto do uso de matérias-primas não autorizadas ou habilitadas para determinado produto ou mercado.
O estabelecimento deve dispor de programa de recolhimento e, em caso de não conformidade detectada que motive o recolhimento, deve oferecer evidências de que a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada.

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos que determinam os lotes dos produtos;
- O processo de expedição dos produtos que asseguram sua rastreabilidade;
- A composição da equipe de rastreamento e recolhimento;
- A metodologia de rastreamento e recolhimento;
- O destino dos produtos recolhidos;
- A frequência de testes de rastreamento.

13 BEM-ESTAR ANIMAL

Objetivo Geral
Estabelecer condições que evitem o sofrimento desnecessário dos animais destinados ao abate.
Estabelecer os procedimentos adotados referente ao transporte, desembarque, lotação, descanso, condução, imobilização/ contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola que atendam a legislação pertinente.

Objetivos Específicos

O estabelecimento deve descrever:
- Os procedimentos de transporte, desembarque, lotação, jejum, descanso, condução, imobilização / contenção, insensibilização, sangria, escaldagem / esfola, de acordo com a legislação.

14 IDENTIFICAÇÃO, REMOÇÃO, SEGREGAÇÃO E DESTINAÇÃO DO MATERIAL ESPECIFICADO DE RISCO (MER)

Objetivo Geral
Estabelecer procedimentos adequados de produção para assegurar a efetiva identificação, remoção, segregação e inutilização dos produtos e partes animais especificados abaixo, contemplando medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas corretivas e preventivas, caso constatados desvios, em conformidade com a legislação vigente: Portaria SDA n° 651/2022, Ofício Circular n° 67/2022/DAS/DAS/MAPA, e Ofício Circular n° 35/2022/CGI/DIPOA/DAS/MAPA:

ESPÉCIE	ÓRGÃOS, PARTES OU TECIDOS ANIMAIS	IDADE
Bovinos e bubalinos	Amígdalas (tonsilas palatinas e linguais) e Íleo distal (70 cm)	Qualquer
	Encéfalo, olhos e medula espinhal	Igual ou superior a 30 meses

Objetivos Específicos
O estabelecimento deve descrever os
procedimentos operacionais relacionados aos MER, com registros diários auditáveis, contemplando:
- Identificação, remoção e segregação dos MER durante o abate;
-Registro da quantidade retirada por abate (correlação peso/n° deanimais abatidos);
-Inutilização mediante incineração, aterramento sanitário ou outro tratamento aprovado pelo órgão competente;
-Medidas mitigadoras de contaminação cruzada e demais medidas preventivas e corretivas, caso constatados.

i. Verificação Oficial dos Autocontroles Implementados pelas Empresas
Os Serviços de Inspeção dos municípios passam a adotar, como atividade de rotina a verificação oficial da implantação e execução dos programas de autocontroles nas indústrias sob suas responsabilidades, de acordo com este anexo.
Para fiscalizar a execução dos autocontroles utilizam-se as chamadas áreas de inspeção. Através destas, inspeciona-se o processo de produção e verifica-se os registros de monitoramento dos programas de autocontrole feitos pelas empresas, devendo os fiscais do Serviço de Inspeção ter conhecimento prévio dos mesmos para a execução das tarefas.
A verificação dos registros deve focar ainda na sua autenticidade, devendo-se atentar para itens como a maneira que as informações são apresentadas, existência de rasuras, eventuais correções de informações.

1. As frequências da verificação oficial local, documental e os Modelos de planilhas a serem utilizados são os seguintes:

Verificação Oficial Local
A verificação oficial local no estabelecimento com inspeção periódica deverá ser feita em cem por cento das áreas, devendo-se observar a funcionalidade e a operacionalidade do estabelecimento. A frequência será mensal ou definida conforme cálculo do risco estimado associado ao estabelecimento, utilizando como referência o Manual para cálculo do risco estimado associado a estabelecimentos do MAPA que considera o volume de produção (a ser readequado para a realidade do SIM), o risco inerente ao produto e o desempenho do estabelecimento:
(https://wikisda.agricultura.gov.br/ptbr/Inspe%C3%A7%C3%A3oAnimal/calculo_risco_estabelecimento_poa)
A frequência da verificação oficial local nos estabelecimentos com inspeção permanente será mensal. Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 5).
A fiscalização local pode seguir o fluxo da matéria-prima, iniciando-se pela área externa e sequencialmente voltando-se para as áreas internas do estabelecimento, desde a recepção de matérias primas e ingredientes até a expedição dos produtos, avaliando-se todas as áreas contempladas nos memoriais e plantas arquitetônicas aprovados e processos de registro dosprodutos fabricados, conforme a classificação do estabelecimento.
Para abatedouros o Serviço de Inspeção deve verificar as condições gerais de higiene antes do início de cada abate, o PPHO pré-operacional, para isso deve utilizar a planilha de Procedimentos Padronizados de Higiene Pré-operacional – PPHO (Liberação de abate) (Modelo 6).

Verificação Oficial Documental
A verificação oficial documental no estabelecimento com inspeção permanente deverá ser feita com frequência mínima, trimestral, de modo que todos oselementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez aoano.
Para estabelecimento com inspeção periódica, os elementos de controle deverão ser verificados na mesma frequência de fiscalização, de modo que todos os elementos de controle sejam verificados pelo fiscal, no mínimo uma vez ao ano.
Os registros das verificações devem ser anotados na Planilha de Verificação

Oficial das Áreas de Inspeção Local e Documental (Modelo 5).
A verificação oficial documental consiste em ponderar se os registros da empresa refletem as situações encontradas pelo serviço de inspeção quando da fiscalização. No entanto, o fiscal de inspeção deve ter conhecimento do conteúdo do programa de autocontrole da empresa para fins de auxiliar no diagnóstico das não conformidades constatadas (por exemplo: programa de autocontrole incompleto, não conformidades de monitoramento, não conformidades de registro, não conformidades na execução de medidas corretivas e correta destinação de produtos no caso de identificação de não conformidades).
Essa fiscalização deverá ser realizada conforme programa de trabalho do SIM e os registros das mesmas devem ser feitos na Planilha de Verificação Oficial das Áreas de Inspeção In Loco e Documental (Modelo 5).

2. Os procedimentos adotados pelos fiscais nas verificações oficiaislocais estão descritos a seguir.
Verificação Oficial da Manutenção
Na fiscalização da manutenção, que inclui instalações, equipamentos e utensílios, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
a. As instalações estão de acordo com o projeto aprovado;
b. Forro, teto, paredes e piso são de material durável, impermeável e de fácil higienização e se há necessidade de reparos;
c. A vedação das aberturas (portas, janelas, etc.), e outros fatores podem prejudicar as condições higiênico-sanitárias do processo produtivo;
d. Os locais de manipulação, de processamento, de estocagem de matérias primas e produtos comestíveis são isolados dos produtos não comestíveis;
e. Os locais onde são manipulados matérias-primas e produtos acabados, nas diferentes fases da produção, são isolados uns dos outros, de forma a prevenir/reduzir contaminações de uns para outros;

f. As instalações (estruturas, salas, depósitos) são mantidas em condições aceitáveis e se suas dimensões são compatíveis com as atividades nelas desenvolvidas;
g. A empresa executa as manutenções preventivas e corretivas de acordo com o descrito no programa;
h. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa.
i. Os equipamentos e utensílios foram projetados e construídos de
maneira a facilitar sua limpeza/sanitização e se não causam alterações às matérias- primas/produtos quando do seu uso nas respectivas atividades laborais;
j. Os equipamentos são fáceis de desmontar e se a empresa o faz na frequência prevista para limpeza/sanitização;
k. Os equipamentos foram instalados em locais que permita ao Serviço de Inspeção avaliar as condições sanitárias;
l. Os equipamentos precisam de reparos, dando atenção às superfícies que entram em contato com as matérias-primas e alimentos;
m. Equipamentos/utensílios usados no armazenamento de não comestíveis são instalados/operados de maneira tal, que não exista risco de contaminação cruzada para as matérias primas e produtos em fabricação ou acabados e se os mesmos estão identificados como de uso exclusivo para não comestíveis;
n. Existem desgastes nos equipamentos que comprometem a eficiência da limpeza;
o. O acabamento, a natureza das soldas e os materiais constituintes dos mesmos podem alterar as matérias-primas e os produtos acabados;
p. Os equipamentos ou utensílios são passíveis de transferência de resíduos e odores às matérias-primas e produtos e se os lubrificantes utilizados são apropriados à situação.
Na fiscalização da manutenção, que inclui vestiários, sanitários e barreiras sanitárias, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
q. Há ausência de comunicação direta com seções de matérias-primas e produtos comestíveis;
r. São em número suficiente e tem dimensões adequadas às necessidades;
s. Foram projetados e construídos de forma a permitir boa manutenção das condições higiênico-sanitárias das instalações;
t. As condições higiênicas são mantidas nessas instalações;
u. As barreiras sanitárias estão adequadas, com os equipamentos e dispositivos necessários para a higienização dos calçados e mãos (detergente líquido neutro e sanitizante ou antisséptico, toalhas de papel descartável, não reciclado ou outro sistema seguro para a secagem das mãos), água potável de fluxo contínuo, sem torneiras com fechamento manual e se estas higienizações são realizadas na forma e na frequência adequadas;
v. Os uniformes são trocados nos vestiários de forma correta e na frequência adequada e especificada pelos estabelecimentos;
w. Existe separação entre as roupas civis e as de uso industrial;
x. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
y. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito noprograma.
Na fiscalização da manutenção, que inclui o sistema de iluminação, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
z. Existe iluminação nas diferentes áreas da indústria;
aa. A cor e a intensidade da luz são adequadas, se permitem boa avaliação das condições higiênico-sanitárias das instalações, equipamentos, utensílios, matérias- primas e produtos;
bb. As luminárias são dispostas de forma a fornecer iluminação uniforme, sem que haja formação de zonas de sombra;
cc. Todas as luminárias são providas de protetores contra a quebra das lâmpadas ou dotadas de lâmpadas não explosivas;
dd. Nas áreas obrigatórias é previsto o monitoramento dos LUX;
ee. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
ff. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito noprograma.
Na fiscalização da manutenção, que inclui águas residuais, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
gg. Todo o volume de águas residuais é drenado;
hh. Na recolha das águas residuais, estas não entram em contato com a água de abastecimento;
ii. As águas residuais não contaminam equipamentos e utensílios;
jj. As instalações foram projetadas e construídas facilitando o recolhimento das águas utilizadas;
kk. Quando houver possibilidade de contaminação da água de abastecimento pelas águas residuais, existem dispositivos que previnam tal situação;
ll. As águas residuais se deslocam em contra fluxo em relação à produção, quando descarregadas diretamente no piso;
mm. Os ralos da indústria possuem sifões evitando o refluxo;
nn. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
oo. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.
Na fiscalização da manutenção, que inclui calibração e aferição de instrumentos, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
pp. Os instrumentos de controle de processos estão identificados;
qq. Há registro da última e data prevista para a próxima aferição ou calibração;
rr. Há assinatura do responsável pela aferição ou calibração na etiqueta de
identificação ou outra forma que a substitua;
ss. O cronograma de calibração e aferição está sendo cumprido, ou seja, se as calibrações e aferições são realizadas na forma e frequência descritas;
tt. Quando ocorrem desvios, são tomadas as devidas ações corretivas e preventivas;
uu. A empresa define qual o desvio aceitável dentro da faixa de uso do instrumento/equipamento;
vv. Quando for o caso, as calibrações são realizadas em instituições especializadas e credenciadas por órgão regulador competente e se existem documentos que comprovem tais calibrações.
Verificação Oficial da Água de Abastecimento
Na fiscalização do controle da captação, tratamento e distribuição da água de abastecimento, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
ww. Os reservatórios apresentam-se em condições higiênico-sanitárias
adequadas;
xx. As redes de alimentação e distribuição de água da indústria estão de
acordo com o que foi projetado e aprovado e se os pontos de coleta de água estão identificados;
yy. Existem eliminadores de vácuo, quando necessários e se existem finsde linhas bloqueados;

zz. A água tem pressão e temperatura adequadas nas diferentes áreas de manipulação, processamento de matérias-primas, produtos e demaissetores da indústria;
aaa. Quando da existência de recirculação de água, como no uso de trocadores de calor, a mesma mantém suas características originais de qualidade;
bbb. Quando há água de reuso esta é mantida livre de patógenos e coliformes fecais;
ccc. O volume de água tratada é suficiente para a demanda das indústrias; ddd. O teor de CRL e pH apresenta-se em níveis adequados;
eee. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

fff. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial do Controle Integrado de Pragas
Na fiscalização do controle integrado de pragas o Serviço de Inspeção deve verificar:

ggg. O ambiente externo, de forma a identificar a existência de condições que favoreçam ao abrigo ou à reprodução de pragas;
hhh. As áreas internas, buscando indícios da presença de pragas;
iii. Se, quando o controle de pragas for realizado por empresa terceirizada, verificar o licenciamento da mesma junto ao órgão competente;
jjj. Verificar se os produtos químicos usados no controle das pragas estão autorizados para tal e se o armazenamento dessas substâncias é feito em local e forma adequada e se há controle restrito das mesmas nas indústrias;
kkk. Verificar se a empresa terceirizada realiza as visitas nas frequências previstas;
lll. Se há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;
mmm. Se a empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial Higiene Industrial e Operacional
Na fiscalização do PPHO – limpeza e sanitização pré-operacional – o Serviço de Inspeção deve verificar se:
nnn. Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização pré e operacionais previstos nos autocontroles;
ooo. Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização;
ppp. Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos;
qqq. Quando ocorrer contaminações ou outro tipo de alteração de matérias- primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas;
rrr. Há compatibilidade entre os registros de monitoramento e a situação da empresa;

sss. A empresa executa os procedimentos de acordo com o descrito no programa.

Verificação Oficial da Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários
Na fiscalização do controle da higiene, hábitos higiênicos, treinamentos e saúde dos operários, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
ttt. O pessoal que trabalha, direta ou indiretamente com matérias-primas e produtos, em qualquer fase do processo de produção/fabricação obedecem as práticas higiênicas para que não causem alterações em matérias-primas e produtos;
uuu. Assiduamente, os operários exercitam lavagem e desinfecção das mãose antebraços antes de entrarem nas áreas de manipulação e se ahigiene corporal e outros aspectos relacionados a ela são praticados de forma rotineira;
vvv. Os uniformes utilizados apresentam-se limpos e se são trocados e utilizados nas áreas e períodos previstos e restritos às respectivas atividades;
www. Nos casos aceitáveis, os operários que trabalham em diversas áreas das indústrias procedem à troca de uniformes antes de adentrarem às chamadas “áreas limpas”;
xxx. Os verificadores e monitores dos autocontroles têm conhecimento sobreas funções que executam e se estão capacitados para realizá-las;
yyy. Na descrição dos autocontroles de treinamento dos funcionários são previstos/descritos procedimentos de treinamentos que abordem assuntos relacionados a garantir a inocuidade das matérias-primas e produtos e se os mesmos são satisfatórios para tal;
zzz. Os funcionários recebem treinamentos nas frequências previstas, se os mesmos são adequadas e se existem registros desses treinamentos;
aaaa. Todas as pessoas que trabalham direta ou indiretamente com matérias- primas e produtos de origem animal, dentro das áreas industriais, possuem atestados ou carteiras de saúde que comprovem estaremhabilitados a manipular alimentos.

Verificação Oficial dos Procedimentos Sanitários Operacionais - PSO
Na fiscalização dos procedimentos sanitários das operações - PSO o Serviço de Inspeção deve verificar se:
bbbb. Na recepção das matérias-primas existem cuidados para que as mesmas não sejam contaminadas;
cccc. Durante as manipulações e processamentos existem cuidados de forma a prevenir contaminações cruzadas, evitando-se desnecessários acúmulos de embalagens, de matérias-primas e produtos, evitando-se contra fluxos;
dddd. As matérias-primas e produtos são separados entre eles de forma correta e de acordo com sua natureza, temperatura e embalagens e se são identificados;
eeee. Todas as superfícies dos equipamentos, utensílios e instrumentos, que entram em contato com matérias-primas e produtos são mantidas em condições adequadas de limpeza e sanitização, de forma que não existam condições higiênico-sanitárias inadequadas que possam causar situações de risco para os mesmos;
ffff. Os equipamentos, utensílios, instrumentos e outros afins, como por exemplo, torneiras, mangueiras, válvulas de controle de fluxo, que não entram em contato com matérias-primas, ingredientes e produtos, são mantidos em condições higiênicas;
gggg. Os agentes de limpeza, sanitizantes e produtos químicos, assim como lubrificantes e outros, são atóxicos ou próprios para uso em situações de manipulação/elaboração de alimentos;

hhhh. Os vapores que entram em contato direto com os produtos são filtrados de forma adequada;
iiii. Os recipientes são adequados e resistentes ao uso, se não alteram as matérias-primas e produtos, se são de fácil limpeza e higienização e se são mantidos em bom estado de conservação;
jjjj. A embalagem secundária é realizada em ambiente separado;
kkkk. Os produtos na expedição e antecâmaras ficam em períodos mínimos, suficientes apenas para conferir as condições higiênico-sanitárias;
llll. Os equipamentos de geração de frio e os veículos transportadores de matérias primas e produtos são projetados, construídos e mantidos em condições higiênico- sanitárias e com temperatura para transporteadequadas, se apresentam paredes lisas, de fácil limpeza, totalmente vedadas, de maneira a não permitir a entrada de pragas, poeiras e outros contaminantes e a saída de líquidos;
mmmm. Nos autocontroles os PSO descritos são suficientes e adequados.

Verificação Oficial de Matéria Prima
Na fiscalização do controle de matérias primas, ingredientes e material de embalagem, o Serviço de Inspeção deve verificar se:
nnnn. As matérias primas recebidas de outros estabelecimentos são acompanhadas dos respectivos documentos exigidos por lei para o transporte e recepção;
oooo. As matérias primas, aditivos e ingredientes estão devidamente identificadas e dentro do prazo de validade, se são de uso conhecido e aprovado pelo serviço através dos memoriais de registro de produtos (se possui ficha técnica anexada as mesmo), permitindo a rastreabilidade;
pppp. A empresa, quando da recepção, realiza as análises mínimas necessárias para a seleção da matéria prima, através de métodos e testes amparados pela legislação, respeitando os programas daempresa e que confiram resultados confiáveis;
qqqq. Os resultados mensurados atendem à legislação, de maneira que preserve a qualidade dos produtos e a saúde dos consumidores;
rrrr. A empresa dá destino correto à matéria prima e de acordo com o planejado no autocontrole;

ssss. As matérias primas apresentam suas embalagens íntegras;
tttt. Matérias primas e produtos são mantidos em temperaturas adequadas à sua natureza e organizados, de forma que não dificultem os trabalhos dos Serviços de Inspeção;
uuuu. Os veículos transportadores de matérias primas e produtos apresentam- se em boas condições de conservação, com os produtos devidamente organizados em seu interior, se a temperatura do veículo é controlada e se os mesmos são vedados à entrada de pragas e sujidades, assim como à saída de líquidos;
vvvv. O uso e a manipulação dos ingredientes estão de acordo com as instruções de uso na formulação aprovada e se são mantidos no local de preparação dos produtos em quantidades suficientes à sua utilização e por períodos restritos;
wwww. Os ingredientes são mantidos em local separado, em condições higiênicas e, quando preparados previamente, são em quantidades o suficiente apenas para um único uso;
xxxx. Na ocorrência de não conformidades, quando do uso de ingredientes, são tomadas atitudes corretivas e preventivas adequadas que evitem a recorrência;
yyyy. As embalagens originais dos ingredientes os acompanham até o local de preparação da formulação dos produtos;

zzzz. Se é avaliado o destino de ingredientes e produtos quando apresentam suas embalagens rompidas;
aaaaa. As embalagens recebidas estão íntegras e se conferem efetivamente proteção aos produtos;
bbbbb. As embalagens secundárias são utilizadas de forma ordenada, na quantidade estritamente necessária, com os devidos cuidados, de forma a evitar carrear contaminações e de acordo com o fluxo de produção;
ccccc. As empresas mantêm atualizados os cadastros dos produtores fornecedores de matéria prima quando necessário;
ddddd. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se as empresas fornecedoras de leite cru refrigerado atendem às exigências legais no que se refere à captação de leite e se as mesmas possuem registros desses atendimentos;
eeeee. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, quando do recebimento de leite de produtores, se as empresas possuem programa de coleta a granel e se nele está previsto um programa de educação continuada;
fffff. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se o programa de educação continuada descreve as ações sobre os produtores que não conseguem atingir os padrões estabelecidos pela Instrução Normativa n° 77/2018 do MAPA e se o mesmo é efetivo.
ggggg. No caso de estabelecimentos que beneficiem leite e derivados, se os mesmos enviam, na frequência mínima exigida, amostras de leite dos tanques das propriedades fornecedoras para análises aos laboratórios da Rede Brasileira de Laboratórios de Controle da Qualidade do Leite (RBQL);
hhhhh. O que é verificado pelos Serviços de Inspeção durante as fiscalizações das áreas de inspeção está de acordo com os registros dos estabelecimentos.

Verificação Oficial do Controle de Temperatura
Na fiscalização do controle das temperaturas, os Serviços de Inspeção devem observar se:

iiii. As temperaturas mantidas nos ambientes, equipamentos, matérias primas e produtos que fazem parte do processo industrial estão deacordo com o que é exigido pela legislação ou descrito nos programas de autocontroles;
jjjjj. Os registros são automatizados, quando possível ou necessário;
kkkkk. Quando da verificação de não conformidades os estabelecimentos adotam ações corretivas e preventivas eficientes com elas com embasamento técnico- científico e legal;
llllll. As temperaturas aplicadas/mantidas nos ambientes garantem a inocuidade e a não alteração das matérias primas, ingredientes e produtos para seu processamento ou consumo;
mmmmm. Os estabelecimentos aferem as temperaturas indispensáveis ao controle dos processos, em todas as etapas, nas frequências e no número previsto nos autocontroles;
nnnnn. Os instrumentos, equipamentos e dispositivos de controle de temperatura são regularmente aferidos e calibrados e se há registros dessas operações;
ooooo. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quandocomparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Sistema de Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle

Na fiscalização do Sistema APPCC, os Serviços de Inspeção devem observar se:

ppppp. O programa APPCC atende as exigências de legislação e/ou científicase metodológicas utilizadas;
qqqqq. Os perigos identificados são significativos e possuem medidas preventivas de controle adequadas;
rrrrr. Os pontos críticos de controle (PCC's) estão identificados; sssss. A empresa controla 100% os pontos críticos de controle (PCC's);
ttttt. Os pontos de controle (PC) são controlados apenas com as boas práticas de fabricação (BPF) e se estão identificados no programa;
uuuuu. Os registros de monitoramento dos PCC's existem e são adequados;
vvvvv. Há pertinência dos limites críticos estabelecidos;
wwwww. As ações corretivas retomam o controle do processo;
xxxxx. Os monitores são capacitados para a realização dos monitoramentos e ações corretivas;
yyyyy. As verificações são adequadas aos PCs e PCCs;
zzzzz. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quando comparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial das Análises Laboratoriais
Na fiscalização das Análises Laboratoriais (autocontrole), os Serviços de Inspeção devem observar se:
aaaaaa. As análises de parâmetros físico-químicos e microbiológicos dos produtos e da água de abastecimento, incluindo água potável e gelo, são realizadas nas frequências previstas e cumprem as especificações aplicáveis aos produtos acabados conforme disposto na legislação vigente;
bbbbbb. As ações adotadas pela empresa frente a resultados não conformes são adequadas;
cccccc. O manual de bancada, quando da existência de laboratórios de análises,está à disposição dos analistas;
dddddd. Os procedimentos estão de acordo com o manual de bancada;
eeeeee. Os analistas dominam as técnicas realizadas;
ffffff. Existe manual de bancada, se o mesmo contempla as análises mínimas exigidas por lei e se as mesmas são realizadas baseadas em metodologias científicas reconhecidas;
gggggg. Existem registros dos treinamentos dos laboratoristas;
hhhhhh. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quandocomparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle de Formulação de Produtos e Combate à Fraude

Na fiscalização do controle de formulação de produtos e combate à fraude, os Serviços de Inspeção devem observar se:

iiii. As empresas elaboram os produtos de acordo com os memoriais descritivos aprovados pelos Serviços de Inspeção e garantem adentidade, qualidade, segurança higiênico sanitária e tecnológica de produto de origem animal;
jjjjjj. Os produtos são fabricados de acordo com as formulações aprovadas pelos Serviços de Inspeção;
kkkkkk. Há registros que comprovem o controle do uso de matérias primas e ingredientes, com identificação dos respectivos lotes. Se os aditivos e ingredientes foram adicionados respeitando a concentração ou quantidades aprovadas. Se a matéria- prima empregada corresponde realmente a declarada seja na sua natureza ou quantidade (Exemplo: troca de espécies do pescado, uso de CMS em quantidade acima do permitido ou em produtos em que seu uso é proibido, adição de soro de leite, adição de temperos seja por injeção ou tumbleamento;
llllll. Nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação, é dado o destino correto, de acordo com a legislação e previsto no programa de autocontrole, aos produtos adulterados;
mmmmmm. As empresas possuem registros de controle de entradas, saídas e uso dos ingredientes;
nnnnnn. Esses registros são compatíveis com os gerados nas demais etapas de fabricação;
oooooo. Os programas das empresas fazem previsão de medidas preventivas e corretivas nos casos em que são constatadas falhas na fabricação ou erros de formulação;
pppppp. Os resultados das análises laboratoriais e controles de formulação são compatíveis com os memoriais aprovados.

Verificação Oficial do Controle de Rastreabilidade e Recolhimento
Na fiscalização do controle de rastreabilidade e recolhimento, os Serviços de Inspeção devem observar se:
qqqqqq. Os procedimentos implantados permitem rastrear o recebimento de matéria prima, ingredientes e aditivos, além do processo de produção e expedição dos produtos;
rrrrrr. A empresa, em seus autocontroles, prevê destino adequado quando da observação de não conformidades nas matérias primas, ingredientes e material de embalagem;
ssssss. Durante a verificação da rastreabilidade e possível fazer os testes de rastreabilidade progressiva e regressiva.
tttttt. A unidade descreve em seu autocontrole o procedimento de recolhimento, e em casos de não conformidade detectadas que motive orecolhimento, se a produção foi devidamente recolhida e se recebeu a destinação adequada, através de registros auditáveis;
uuuuuu. Os registros feitos pelos estabelecimentos estão de acordo, quandocomparados com os registros dos Serviços de Inspeção.

Verificação Oficial do Controle do Bem-Estar Animal
Na fiscalização do controle do bem-estar animal, os Serviços de Inspeção devem observar se:
vvvvvv. O atendimento de legislações específicas, como a Portaria n° 365, de 16 de julho de 2021, publicado no D.O.U. em 23/07/2021;

wwwwww. De forma objetiva se a empresa controla o manejo dos animais durante o transporte, recepção, descarga, descanso, jejum, procedimentos de condução, insensibilização e sangria;
xxxxxx. A implantação e manutenção do programa de autocontrole por parte das empresas de abate sob o ponto de vista humanitário.

Verificação Oficial do Controle do Material Específico de Risco
Na fiscalização do controle do MER, os Serviços de Inspeção devem observar se:

yyyyyy. O plano de recolha do MER está sendo cumprido em todas as etapas e está atendendo o disposto em legislação vigente (identificação, segregação e inutilização);
zzzzzz. O procedimento é realizado conforme descrito no Programa deAutocontrole;
aaaaaaa. Os colaboradores dominam as técnicas de remoção;
bbbbbbb. Recipientes e utensílios são identificados e exclusivos para essa finalidade;
ccccccc. O material de risco é descartado da forma correta e separado dos
demais produtos não comestíveis.

15 ATUALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AUTOCONTROLE
Os programas de autocontrole devem ser atualizados sempre que a empresa ou o serviço verifique que o mesmo não está sendo eficiente (recorrência de não conformidades) ou quando ocorrerem modificações na estrutura, fluxo, processos, utensílios e demais casos.
Os ajustes em planilhas que não impliquem em alterações na descrição dos PAC não necessitam ser aprovados pelo SIM, nos demais casos, a empresa deve enviar ao SIM o PAC, em duas vias com as alterações para nova avaliação e aprovação.

16 RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC

Os fiscais dos Serviços de Inspeção devem relatar aos responsáveis legais e responsáveis técnicos das empresas as não conformidades verificadas durante suas fiscalizações. O documento utilizado para a comunicação das não conformidades é o Relatório de Não Conformidade – RNC (Modelo 7).
No RNC deve constar a data da comunicação, o número sequencial do relatório seguido do ano, a hora em que a não conformidade foi verificada, para qual estabelecimento, informando seu número de registro, e a quais pessoas é destinado, seus respectivos cargos, qual a legislação descumprida e quais os itens dos programas de auto controle infringidos, devendo também citar a não conformidade verificada e a ação fiscal imediata (quando se aplicar) e ainda deve constar a assinatura e carimbo.
O RNC poderá ser lavrado em qualquer momento da fiscalização, quando identificado uma não conformidade, sendo está embasada nos autocontroles das empresas, instruções de trabalho e nas legislações pertinentes.
O(s) RNC(s), quando entregue(s) aos interessados, deverá(ão) ser acompanhado(s) de documento que registre sua entrega (Modelo 8), listando-o(s) por seus respectivos números sequenciais anuais (por exemplo: 023/2020, 024/2020) e tendo por fim a assinatura do responsável por sua recepção no estabelecimento. As empresas têm prazo de até 5 (cinco) dias úteis para responder aos RNC ou o fiscal responsável pela emissão do RNC determinará o tempo máximo para que o mesmo seja respondido, nunca podendo ser superior ao prazo estipulado anteriormente.

17 MEDIDAS CAUTELARES
Quando forem registrados RNCs por um mesmo motivo, recorrente, que não seja considerado crítico, poderá ser lavrado, em duas vias, de Auto de Infração , ficando a critério do serviço de inspeção. Nesse caso, os RNCs devem ser citados como elementos de convicção no Auto de Infração.

Nos casos em que a não conformidade seja crítica, podendo comprometer a inocuidade e qualidade dos produtos e colocar em risco a saúde pública, deverá ser preenchido o Auto de Infração já com o primeiro RNC, sempre em duas vias.
Além do auto de infração, outras medidas cautelares poderão ser adotadas a critério do serviço de inspeção.

18 MODELOS

MODELO 1 – PROGRAMA DE AUTOCONTROLE

Logotipo da Empresa	**PROGRAMA DE AUTOCONTROLENOME DO PAC**	**Revisão Data: mm/aaaa Página: 00 de 00**

Cabeçalho: neste item se apresentam as informações da empresa e a identificação do autocontrole, assim como data de elaboração, número da revisão e de páginas. Está presente em todas as páginas do documento.

PROGRAMA DE AUTOCONTROLE 00
NOME DO PAC

Elaborado por:	Revisado por:	Aprovado por:	Aprovação do SIM:

Rodapé: Neste item são identificadas as pessoas e suas funções na empresa em relação às responsabilidades assumidas no desenvolvimento dos programas. Presente em todas as páginas do documento. Deve ser assinado por todos os responsáveis.

1. Apresentação da empresa
Neste item devem ser descritos as informações do estabelecimento como Razão social,endereço, CNPJ, etc.
Quando todos os PAC são armazenados em uma única pasta, apenas uma única folha de apresentação pode ser elaborada para todo o conjunto, e os demais arquivos podem ser iniciados a partir do próximo item (objetivos).

2. Objetivos
2.1 Objetivo Geral
2.2 Objetivos específicos (facultativo)

3. Documentos de Referência

3.1 Legislação Aplicável: Legislação obrigatória e coerente com o programa que está sendo descrito
3.2 Documentos Complementares Aplicáveis: Alguma legislação para complementar oque está sendo descrito no programa, quando necessário.
4. Campo de Aplicação
Neste item deve ser descrito aonde este programa de autocontrole será aplicado, qual área, equipamento, utensilio, instalação, entre outros.

5. Definições
Neste item deve ser colocado as definições de palavras e termos técnicos que compõem o programa que está sendo descrito, cujo entendimento é indispensável para a sua devida compreensão e aplicação.

6. Descrição do Procedimento

Neste item deve ser descrito detalhadamente o procedimento que será realizado in loco, descrevendo o monitoramento real e o que de fato é conveniente ao programa em questão. A descrição deve ser de forma objetiva, clara e condizente com o que é praticado no estabelecimento, deve ser colocado neste item itens a serem controlados, bem como as condições que devem existir ou ser mantidas, para garantir a eficácia do autocontrole. Não descrever procedimentos sem nexo ou que não tenha a ver com o programa que está sendo descrito, atentar- se muito a este item, pois é um dois mais
importantes na estrutura de um PAC, é nele que devem constar as informações necessárias para que todos que leem o programa possam entender como o procedimento é realizado.

7. Monitoramento
Nesse item deve ser descrito os passos para realizar um monitoramento adequado, preciso e auditável. O procedimento de monitoramento pode ser descrito nas planilhaspara facilitar o trabalho do monitor, quando necessário. Deve incluir:
O que monitorar: deve se descrever o item que está sendo monitorado; seja objetivo e claro.
▪ Frequência: deve se descrever qual período que é realizado o monitoramento.
▪ Como monitorar: deve se descrever como que o item é monitorado a
forma de aplicação; seja detalhista, claro e objetivo.
▪ Responsável por monitorar: deve se descrever qual a pessoa que realiza o controle do item monitorado, de preferência indique pessoas que sejam detalhistas, perfeccionistas e que tenham mente aberta para aprender.
▪ Não conformidade: deve se descrever qual o problema que foi verificado
ao realizar o monitoramento, de forma clara e objetiva.

8. Ações Corretivas
As ações corretivas definem quais as medidas a serem tomadas quando existirem não conformidades. São divididas em ações imediatas (correções) e ações planejadas (ou ações corretivas propriamente ditas).
▪ Ações imediatas: descrever neste item qual é ação a ser tomada imediatamente diante da não conformidade detectada.
▪ Ações planejadas: descrever neste item a ação a ser tomada a fim de prevenir sua recorrência.

9. Avaliação da Efetividade do PAC
Neste item deve se fazer uma avaliação geral dos programas implantados buscando alternativas para eliminar as não conformidades que ocorrem frequentemente. Citar quais as ações da gerencia do estabelecimento frente aos problemas, como por exemplo, reuniões com funcionários do setor que mais tem problema, contratação de empresa consultora para melhorar os processos, etc. Deve-se fazer registro das ações e arquivar as mesmas para possível analise do fiscal.

10. Verificação Neste item deve ser descrito como é realizada a verificação do processo e análise dos registros do monitoramento dos programas de autocontroles aplicados na empresa. É realizada pelo Responsável Técnico, e geralmente realizada mensalmente. Também pode fazer parte da verificação o programa de coleta e análise microbiológica de alimentos e superfícies da empresa.
11. Anexos Neste item deve ser descritas quais as planilhas que estão em Anexo ao programa e que foram citadas durante o texto. É constituído basicamente pelas planilhas de monitoramento de cada autocontrole, e o que mais se fizer necessário, anexar ao programa.
12. Registros das Alterações Neste item são indicadas as evidências da análise crítica, da aprovação, do status e da data da revisão, do procedimento documentado. São apontadas as alterações realizadas.
Cabe à empresa escolher o local de inclusão das alterações do documento.
13. Informações Adicionais Neste item são descritas informações adicionais que a empresa julgar necessário, de forma facultativa.

MODELO 2 – RELATÓRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIA PRIMA					
Relatório de Recebimento de Matéria Prima Estabelecimento:				Registro do SIM:	
Data	Nome do Fornecedor e no da nota fiscal	Matéria Prima	Quantidade	No do registrode Inspeção	Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:					

MODELO 3 – RELATÓRIO DE PRODUÇÃO					
Relatório de Produção					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto a ser produzido	Matéria Prima utilizada	Quantidade	Lote	Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:					

MODELO 4 – RELATÓRIO DE EXPEDIÇÃO					
Relatório de Expedição					
Estabelecimento:			Registro do SIM:	Mês/Ano:	
Data	Produto expedido	Quantidad e	Lote	Comprador (nome e endereço)	Responsável
Assinatura e carimbo do responsável pela verificação:					

MODELO 5 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO OFICIAL DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL		
LISTA DE FISCALIZAÇÃO DAS ÁREAS DE INSPEÇÃO IN LOCO E DOCUMENTAL		
Manutenção de instalações, equipamentos e utensílios (incluindo iluminação, ventilação, águas residuais e calibração); Água de Abastecimento; Controle Integrado de Pragas; Higiene Industrial e Operacional; Higiene e Hábitos Higiênicos dos Funcionários; Procedimentos Sanitários Operacionais; Controle da matéria-prima (inclusive aquelas destinadas ao aproveitamento condicional), ingrediente e material de embalagem; Controle de temperaturas; Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle; Análises laboratoriais (Programas de autocontrole);Controle de formulação de produtos e combate à fraude; Rastreabilidade e recolhimento; Bem-estar animal; Identificação, remoção, segregação e destinação do material especificado de risco (MER).		
Estabelecimento:	Registro do SIM:	
Endereço:	Data:	
Local / Área Verificação	Equipamentos / Utensílios / Instalações / Procedimentos	C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 6 – PLANILHA DE PPHO – LIBERAÇÃO DE ABATE		
Procedimento Padrão de Higiene Pré-Operacional – Liberação de Abate		
Estabelecimento:	Registro do SIM:	
Endereço:	Data:	
Instruções de preenchimento: identificar a razão social do estabelecimento, seu número de registro no SIM, o Município e Estado e a data de fiscalização. Marcar na respectiva coluna a hora da verificação documental e a conformidade (C), não conforme (NC) ou não aplicável (NA). De acordo com o verificado, na coluna AI/IU'S será identificada a área de inspeção e a unidade de inspeção indicando a não conformidade no campo "descrição da não conformidade". Assinar e carimbar. Frequência: sempre que houver abate. Avaliar se: Os estabelecimentos executam os procedimentos de limpeza e sanitização operacionais previstos nos autocontroles; Não existam resíduos de matérias-primas e produtos e/ou equipamentos contaminados após as operações de limpeza e sanitização; Há previsão de monitoramentos diários nos autocontroles e de que os mesmos sejam cumpridos fielmente; Quando ocorram contaminações ou outro tipo de alteração de matérias-primas e produtos, são tomadas ações corretivas de forma a restaurar as condições sanitárias ideais e que sejam adotadas também ações preventivas; No caso do item anterior, seja dado o destino correto às matérias primas e produtos.		
Área de Inspeção	Unidades de Inspeção	C / NC / NA
Item não conforme	Descrição da Não Conformidade	
Item não conforme	Ação fiscal in loco	
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção:		

MODELO 7 – RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE		
RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE - RNC		
1. Data e hora:	2. Relatório no:	3. Estabelecimento e nodo SIM:
4. Para (nome e cargo):		
5. Embasamento legal (RIISPOA, legislação municipal, PAC, outras):		
6. Descrição da não conformidade (NC):		
7. Reincidente: NÃO ( ) SIM ( ) – Quando reincidente, informar o número dos RNC anteriores que apontaram anão conformidade:		
8. Ação fiscal imediata:		
9. Assinatura do Veterinário ou Funcionário do Serviço de Inspeção:		
10. Data limite para a devolução do RNC respondido:		
11. Resposta do Gerente do Estabelecimento (ações imediatas):		
12. Resposta do Gerente do Estabelecimento (cronograma de ações planejadas):		
Este documento é uma notificação escrita da falha em atender as exigências regulamentares podem resultar emadicional ação administrativa e legal.		
13. Assinatura do Gerente do Estabelecimento:	14. Data:	
15. Assinatura de verificação do Veterinário ou Funcionário do SIM: ( ) Efetivas ( ) Não Efetivas Novo RNC no:	16. Data:	

MODELO 8 – MODELO DE ENTREGA DE RELATÓRIO DE NÃO CONFORMIDADE
Ao Senhor(a)_____

Prezado(a) Senhor(a), Por meio deste, entrego a relação de Relatório(s) de Não Conformidade (RNC), identificado_____ , na unidade_____ , localizado Orelatório de não conformidade em Anexo é referente ao n°,onde a empresa deve apresentar o(s) plano(s) de ação(ões) imediata(s) e planejada(s) para os mesmos. Os relatórios devem ser respondidos e entregues ao serviço de inspeção até a data de_____ .
_____, _____de_____ de 20_____ .
Atenciosamente,

_____
Assinatura e Carimbo do Fiscal de Inspeção

ANEXO 2
REGISTRO DE ESTABELECIMENTOS E AVALIAÇÃO, APROVAÇÃO OUALTERAÇÃO DE PROJETOS
2.1 Objetivos Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite avaliar, aprovar ou alterar os projetos dos estabelecimentos registrados ou que serão registrados pelo SIM.
2.2 Definição Consideram-se projetos, tudo aquilo que faz parte do processo de edificação dos estabelecimentos.
2.3 Aplicação A todos os estabelecimentos registrados do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, aos que pretendem se registrar e ao responsável do SIM.
2.4 Usuários Principais Médico Veterinário do SIM e responsáveis pelo estabelecimento.
2.5 Procedimento Para o Registro de Estabelecimentos, junto ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, se faz necessário cumprir uma série de normas para elaboração de um processo no qual deve constar todas as etapas de aprovação do estabelecimento.
2.5.1 Registro do Estabelecimento A solicitação de registro deve ser efetuada pelo responsável legal do estabelecimento ao SIM, acompanhada dos seguintes documentos:
a) Requerimento de solicitação de registro no SIM (Modelo 2.6.2);
b) Requerimento de aprovação prévia do terreno/estabelecimentopreexistente (Modelo 2.6.3);
c) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
d) Plantas:
- situação - escala 1/500;
- baixa com lay out em escala - escala 1/100;
- planta de corte
- de fluxo de produção e de movimentação de colaboradores com setas - escala 1/100;
- Detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100;
- Representar na planta baixa a localização dos ralos, pontos de água quente e fria, tubulação de condução de alimento (exemplo: leite, soro, mel), assim como canalização de vapor;
e) Memorial descritivo da construção (Modelo 2.6.5);
f) Memorial Econômico-Sanitário (Modelo 2.6.6);
g) Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso);
h) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
i) Contrato social e alterações ou CADPRO;
j) Inscrição no CNPJ ou CPF;
k) Termo de compromisso no qual o estabelecimento concorda em acatar as exigências estabelecidas na legislação do Serviço de Inspeção Municipal SIM, sem prejuízo de outras exigências que venham a ser determinadas (Modelo 2.6.7).
2.5.2 Aprovação do terreno É realizada mediante o requerimento dirigido ao responsável pelo SIM, bem como informar a quem se dirigir para fazer contatos na localidade (endereço, telefone, etc).
A construção dos estabelecimentos poderá ser autorizadadentro do perímetro urbano, suburbano ou rural, depois de ouvidas as autoridades públicas, Prefeitura Municipal e Órgão Controlador do Meio Ambiente.
A área do terreno deve ser compatível com o estabelecimento, prevendo-se futuras expansões. É recomendado um afastamento de 10m (dez metros) dos limites das vias públicas ou outras divisas, salvo quando se tratar de estabelecimentos já construídos, que tenham condições fáceis de entrada e saída, bem como circulação interna de veículos.
As áreas, com pátio e vias de acesso, devem ser pavimentadas e urbanizadas, evitando a formação de poeira e facilitando o escoamento das águas. As demais áreas devem receber jardinagem completa ou equivalente.
Outros aspectos de fundamental importância na elaboração do projeto devem
ser observados quanto à posição da indústria:
- Facilidade na obtenção da matéria-prima;
- Localização em ponto que se oponha aos ventos dominantes que soprampara a cidade;
- Terreno seco, sem acidentes, de fácil escoamento das águas pluviais, não passíveis de inundações;
- Afastadas de fontes poluidoras de qualquer natureza;
- Facilidade de acesso;
- Facilidade de fornecimento de energia elétrica e meios de comunicação;
- Facilidade no abastecimento de água potável;
- Facilidade no tratamento e escoamento das águas residuais;
- Facilidade na delimitação da área. Após inspecionada a área para a finalidade proposta, o fiscal do SIM efetua a aprovação através do Laudo de Inspeção de Terreno/Estabelecimento preexistente (Modelo 2.6.8).

2.5.3 Aprovação do projeto
O complexo industrial deve ser compatível com a capacidade de produção, que varia de acordo com a classificação do estabelecimento.
As plantas descritas em 6.1, item 04, devem seguir as seguintes cores:
-Estabelecimentos novos - cor preta;
-Estabelecimentos a reconstruir, reformar ou ampliar:
a) Cor preta - para partes a serem conservadas;
b) Cor vermelha - para partes a serem construídas;
c) Cor amarela - para partes a serem demolidas.
As plantas ou projetos devem conter ademais:
a) Orientação;
b) Posição da construção em relação às vias públicas e alinhamento dos terrenos;

c) Localização das partes dos prédios vizinhos, construídos sobre as divisas dos terrenos.
No processo de aprovação das plantas, o responsável pelo SIM deve avaliar o
cumprimento à legislação higiênico sanitária e de inspeção de POA, bem como se atende as normas de construções vigentes e, utilizar o Modelo de Check-list de Análise de Projeto (Modelo 2.6.9) para avaliação das mesmas. Este documento serve para definir se a planta contempla as áreas mínimas de cada classificação de estabelecimento assegurando processo inócuo. Outras exigências podem ser feitas, face a localização e classificação do complexo industrial.
O projeto completo deve ser entregue na sede do Serviço de Inspeção Municipal, em que a unidade será construída, retornando para fins de conhecimento ao estabelecimento e para início das obras, se aprovado pelo órgão de fiscalização. Durante o desenvolvimento das obras, o SIM pode fazer visitas para vistoriar os trabalhos de construção. Nenhuma alteração pode ser procedida no projeto aprovado previamente, sem a devida consulta ao órgão fiscalizador.
Após o término das obras, o responsável pelo estabelecimento deve solicitar a
vistoria do fiscal do SIM para constatar a compatibilidade das obras com o projeto aprovado e as condições gerais para início das atividades, emitindo Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento (Modelo 2.6.10), o qual também deve ser anexado ao processo de registro.
Todos os projetos aprovados pelo SIM, devem ter todas as folhas rubricadas, assinadas e carimbadas e devem ser arquivados conforme estabelecido em procedimento de gestão de documentos.
2.5.4 Alteração de projetos
Quando o responsável pelo estabelecimento desejar realizar reforma e/ou ampliação deve solicitar ao SIM a aprovação. Para isso, deve encaminhar os seguintes documentos:
a) Requerimento de aprovação do projeto de construção (Modelo 2.6.4);
b) Planta baixa em folha A4 com as alterações conforme item 2.5.3;
c) Memorial Descritivo de Construção (Modelo 2.6.5);
d) Memorial Econômico Sanitário (Modelo 2.6.6);
e) ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região;
f) Cronograma de obras.
Após aprovação prévia pelo SIM da planta baixa em A4, o responsável pelo estabelecimento deve encaminhar para confecção da planta final, seguindo o descrito anteriormente em 2.5.1 - item d) e enviar novamente para o SIM para aprovação final.
2.5.5 Conclusão do registro do estabelecimento
Para a conclusão do registro do estabelecimento junto ao SIM, devem ser entregues os seguintes documentos, conforme Planilha de Verificação de Conformidade Documental para Registro de Estabelecimento no SIM/POA - Modelo 2.6.1:
-Alvará de funcionamento;
-Laudo de análise de água (Físico Química e Microbiológica);
-Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/DRT;
-Programas de Autocontrole – PAC, conforme Anexo 7.
Após o estabelecimento receber o Registro do Serviço de Inspeção Municipal
(SIM) e estar ciente das legislações que regem o SIM, o mesmo recebe o certificado de registro, com seu respectivo número (Modelo 2.6.11). O certificado é concedido por tempo indeterminado, porém pode ser cancelado a qualquer tempo a pedido da empresa. Quando houver alterações na razão social da empresa, na classificação ou em outras informações, o certificado deve ser atualizado.
O estabelecimento registrado ou alterado deve ser cadastrado no Banco de Dados de registro de estabelecimentos (Anexo 1).
2.6 Modelos

MODELO 2.6.1 – PLANILHA DE VERIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DOCUMENTAL PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO NO SIM/POA				
Interessado:		*Processo número:		
Documento		Número Folha no Processo	Data de Entrega	Assinatura do Interessado
0 1	Requerimento de solicitação de registro no SIM (2 vias).			
0 2	Requerimento de aprovação préviado terreno/estabelecimento preexistente (2 vias).			
0 3	**Laudo de Inspeção Prévia de Terreno ou de estabelecimento. Documento de liberação do Órgão competente de Fiscalização do Meio			
0 4	Ambiente (Licença Prévia/Licença de Instalação/Licença de Operação/Comprovação de Conformidade Ambiental, conforme o caso).			
0 5	Requerimento de aprovação do projeto:			
0 6	- Plantas: situação - escala 1/500; baixa com lay out - escala 1/100; corte; fluxo de produção e de movimentação de colaboradores -escala 1/100; detalhes de equipamentos - escala 1/10 ou 1/100.			
0 7	Memorial Descritivo de Construção (2 vias).			
0 8	Memorial Econômico-Sanitário (2 vias).			
0 9	ART do engenheiro responsável pelo projeto - CREA da região.			
1 0	**Aprovação do projeto: CHECK-LIST PLANTA.			
1 1	**Laudo Técnico Sanitário do Estabelecimento.			
1 2	Contrato social e alterações ou CADPRO			
1 3	Inscrição no CNPJ ou CPF.			
1 4	Alvará de funcionamento.			
1 5	Laudo de análise de água (físico- química e microbiológica).			
1 6	Anotação ou Declaração de Responsabilidade Técnica (ART/DRT).			
1 7	Programas de Autocontroles.			
1 8	Termo de compromisso com o SIM.			
1 9	**Certificado de registro no SIM.			
*o número do processo deve ser o número de registro do SIM / ano vigente.				
**Realizado pelo Médico Veterinário do SIM.				
Observações:				
Assinatura e carimbo do responsável:				
Data:				

MODELO 2.6.2 – REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu,_____ , abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°_____ , responsável legal da empresa ,___ inscrita no CNPJ sob o n° , localizada no endereço ,___ no município de_____ , vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. registro do estabelecimento no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA).

Nestes termos.

Pede deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.3 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO PRÉVIA DO TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de inspeção Municipal – SIM.
Eu,_____ , abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°___ , desejando construir um(a) (classificação do estabelecimento)_____ , localizado no endereço_____ , vem mui respeitosamente requerer a V. Sa. se digne vistoriar o terreno/estabelecimento preexistente e autorizar a preparação dos documentos necessários para a construção do referido estabelecimento industrial.
Nestes termos.
Pede Deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.4 – REQUERIMENTO DE APROVAÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO

Ilmo. Sr. Responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Eu,____ , abaixo assinado, inscrito no CPF sob o n°____ , representante legal do estabelecimento_____ , que se localizará no endereço_____ , vem mui respeitosamente requerer de V. Sa. aprovação das plantas e memoriais descritivos de construção e econômico-sanitário em Anexo, visando o registro do mesmo nesse Órgão.
Para tanto, anexa plantas e demais documentos necessários. Nestes termos.

Pede Deferimento.

Local e data.

_____
Assinatura do Requerente

MODELO 2.6.5 – MEMORIAL DESCRITIVO DE CONSTRUÇÃO
1. Nome do proprietário interessado e ou razão social do estabelecimento;
2. Endereço completo;
3. Duração provável da obra (meses);
4. Classificação do estabelecimento pretendido/construído/em construção;
5. Responsável pelo projeto (CREA), número de ART;
6. Área do terreno;
7. Área a ser construída ou já construída;
8. Área útil destinada ao estabelecimento (área de circulação);
9. Tipo de delimitação utilizada no terreno da indústria para impedir o acesso de animais e pessoas estranhas ao estabelecimento;
10. Possibilidades de ampliações (se possuir, identificar e mensurar a área de ampliação);
11. Afastamento das vias públicas (informar a distância das construções da empresa em relação as vias públicas);
12. Constituição das paredes, teto e piso em todas as dependências, informando as diferenças dos materiais utilizados nas diversas áreas. Junção entre as paredes e o piso da área de produção;
13. Revestimento em geral, incluindo as paredes externa;
14. Portas e esquadrias (dimensões e material) áreas de manipulação devem possuir portas de fechamento automático, com perfeita vedação quando fechadas. Informar o sistema de proteção contra insetos nas aberturas para a área externa, informar a inclinação dos parapeitos chanfrados;
15. Descrever a altura do pé direito de cada uma das áreas construídas;
16. Informar a área de cada dependência do estabelecimento (salas, câmaras, depósitos, estruturas anexas, etc).
17. Informar as dimensões e material de construção das câmaras de refrigeração;
18. Descrever sistema de geração de energia, quando existir;
19. Plataformas de recepção de matéria prima e expedição de produtos acabados (cobertura e piso);
20. Descrever o sistema de trilhagem aérea (informar a distância entre trilhos e o teto, paredes e piso, descrever a localização dos locais com a presença de trilhos);
21. Informar o tipo de iluminação de cada área, intensidade de cada área (Lux) quando necessário, tipo de proteção contra estilhaços em caso de quebra e quedas, posição das luminárias;
22. Descrever as instalações de água (tipo de tubulação; tipo, localização e capacidade dos reservatórios);
23. Informar a declividade do piso e Modelo de escoamento das águas residuais;
24. Sistema de esgoto (tipo de canaletas e ralos utilizados, sistema de tratamento de efluentes);
25. Pavimentação externa (de toda área destinada à circulação de pessoas e veículos);
26. Área dos vestiários e dos sanitários (dimensionar de acordo com a capacidade máxima de contratação de funcionários relacionados por sexo), informar a distância da área de produção, número de chuveiros. Sanitários separados dos vestiários.
27. Observações gerais da construção.

_,_ de de 20

_____
Assinatura do Proprietário

_____
Assinatura do Engenheiro Responsável
CREA no:

MODELO 2.6.6 – MEMORIAL ECONÔMICO SANITÁRIO	
1. IDENTIFICAÇÃODOESTABELECIMENTO	
SIM do Estabelecimento:	Número do processo:
Razão social:	
CNPJ:	Propriedade: ( ) Própria ( ) Arrendada
Denominação comercial:	
2. LOCALIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Endereço:	
Bairro:	CEP:
Município:	UF:
Caixa Postal:	Telefone fixo:
E-mail:	Celular:
3.CLASSIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO	
Denominação:	
4. REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
CPF:	
5. RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome:	
CPF:	
Formação:	Número no Conselho Regional:
6. CAPACIDADE APROXIMADA DO ESTABELECIMENTO	
Recebimento (Kg/L/Un/Dia):	Estocagem estática (Kg/L/Un/Dia):
7. NÚMEROESTIMADODEEMPREGADOS	
Masculino:	Feminino:
8. INSPEÇÃOMUNICIPAL	
Possui instalações destinadas àInspeçãoMunicipal: SIM ( ) NÃO ( )	
Descrição das Instalações do SIM (dependências,área,piso,sanitário,vestiário,etc):	
9. PRODUTOS QUE PRETENDEF ABRICAR/FRACIONAR	
Denominação do produto	Unidade de Medida
01.	
02.	
03.	
04.	
05.	
06.	
07.	
08.	
09.	
10.	
11.	
12.	

10. DESCRIÇÃODOSFLUXOSDEPRODUÇÃO
Descrição (descrever como será o processo de fabricação, do recebimento de matérias primas à expedição, de todos os produtos que pretende produzir, incluindo os critérios se segurança de tempo e temperatura a serem utilizados como garantia de segurança dos produtos):

11.MEIOSDETRANSPORTE (matériaprimaeprodutos)

Descrição:

12. PROCEDÊNCIA DA MATÉRIA PRIMA

Descrição:

13. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Denominação	Quantidade	Capacidade de Operação (hora)
01.		
02.		
03.		
04.		
05.		
06.		
07.		
08.		

14. NATUREZA DO PISO E MATERIAL DE IMPERMEABILIZAÇÃO DAS PAREDES
Descrição:
Descrição:
15. NATUREZA DO TETO
16. NATUREZA E REVESTIMENTO DAS MESAS PARA MANIPULAÇÃO
Descrição:
17. INFORMAÇÕES SOBRE VESTIÁRIOS E SANITÁRIOS
Descrição:
18. ÁGUA DO ESTABELECIMENTO
Descrição:
19. DESTINO DADO ÀS ÁGUAS SERVIDAS

Descrição:
20. BARREIRAS SANITÁRIAS
Descrição (todos os acessos devem possuir barreira sanitária contendo lavador de botas e mãos, detergentes, sanitizantes, papel toalha ou secador de mãos eficaz):
21. ESPÉCIES QUE PRETENDE ABATER (QUANDO APLICÁVEL)*

Espécie	Capacidade/Dia	Velocidade de Abate Cabeça/Hora

* De acordo com o licenciamento ambiental
AUTENTICAÇÃO

Data	Carimbo e assinatura do Responsável Legal	Carimbo e assinatura do Responsável Técnico

*Rubricar todas as páginas do Memorial

MODELO 2.6.7 – TERMO DE COMPROMISSO
Eu,___ , abaixo assinado(a), inscrito(a) no CPF sob nº_____ , proprietário do estabelecimento , inscritono CNPJ sob o nº__ ME COMPROMETO a acatar todas as exigências contidas na Lei Municipal n°___ , de_ ,que cria o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) e no Decreto Municipal n°___ , de ___, que regulamenta aLei nº ..., de ... de ... de ..., que dispõe sobre a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal, o Decreto 9.013, de 29 de março de 2017 e suas alterações, que regulamenta a Lei nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e a Lei nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, que dispõe sobre a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, as legislações e os regulamentos técnicos de produção, sem prejuízo de outros que venham a ser determinados. E por ser a expressão da verdade, assino o presente, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Local e data.

_____
Assinatura do Proprietário

MODELO 2.6.8 – LAUDO DE INSPEÇÃO DE TERRENO/ESTABELECIMENTO PREEXISTENTE
1. Nome do proprietário do terreno
2. Localização do terreno: Endereço
3. Área total disponível
4. Área a ser utilizada na construção
5. Perfil do terreno, assinalado os acidentes e sua natureza
6. Detalhes sobre facilidades de escoamento das águas pluviais
7. Existência de prédios limítrofes, especificando sua natureza
8. Localização urbana, suburbana ou rural e distância de vias públicas
9. Existência nas proximidades, de estabelecimentos que produzam mau cheiro, indicando natureza e distância do local
10. Distância entre o futuro estabelecimento e rios perenes para escoamento das águas residuais
11. Existência de fonte produtora de água para abastecimento (nascente, rio, poços, rede da cidade); especificando abundância provável e detalhessobre possibilidade de poluição
12. Outros detalhes de importância que forem observados
13. Conclusões

_____, ____de____ de 20

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9a – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNES E PRODUTOS CÁRNEOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Plataforma de recebimento			
Câmara de matéria prima resfriada			
Câmara de matéria prima resfriada para aves			
Câmara de matéria prima congelada			
Câmara de matéria prima congelada para aves			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento			
Câmara e/ou ante câmara de descongelamento para aves			
Câmara de produtos prontos congelados			
Câmara de produtos prontos resfriados			
Câmara de salga			
Câmara de cura			
Sala de desossa			
Depósito de envoltórios			
Depósito de ossos e rejeitos			
Sala de industrialização			
Sala de carne moída			
Sala para manipulação de carne de aves			
Fumeiros (defumadores ou estufas)			
Ante sala para fumeiros			

Depósito para lenha			
Sala para depósito de produtos defumados/maturados			
Câmara de maturação (dessecação)			
Sala de cozimento			
Banharia			
Setor de cristalização de banha			
Charqueada			
Depósito de temperos/condimentos			
Depósito de embalagens primárias e etiquetas			
Área de embalagens primárias			
Depósito de embalagens secundárias			
Área de embalagens secundárias			
Plataforma de expedição			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Depósito de caixas e utensílios limpos			
Lavatório de mãos nas áreas de manipulação/produção			
Água quente e fria para limpeza dos setores			
Sistema de aquecimento de água (caldeira / outro)			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Sede administrativa			
Sede do SIM			
Depósito de materiais de limpeza			
Área para higienização de veículos			
Lavanderia			
Refeitório			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo. Itens a serem corrigidos:

1.

2.

____

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9b – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO

ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de caixas de transporte de aves e local para armazenamento de caixas limpas			
Área para higienização de veículos			
Fábrica e silo de gelo			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Plataforma de recepção das aves			
Área de insensibilização			
Túnel de sangria			
Área de escaldagem e depenagem			
Área de evisceração			
Departamento de inspeção final - DIF			
Resfriamento de carcaça (pré- chiller e chiller)			
Sistema de gotejamento			
Sala de cortes (espostejamento)-climatizada			
Sala para embalagem de produtos			
Túnel de congelamento			
Câmara de resfriamento			
Câmara de estocagem de congelados			
Câmara de estocagem de resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Esterilizadores de facas			
Mesas adequadas à atividade			
Depósito de resíduos (vísceras, condenações, penas)			
Sala cozimento de produtos			
Sala para lavagem de equipamentos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Depósito para embalagens secundárias			
Depósito para condimentos			
Área para expedição			
Área de industrialização climatizada			
Sanitários e Vestiários separados por sexo			
Área de acesso de funcionários da área limpa com gabinete sanitário			
Área de acesso de funcionários da área suja com gabinete sanitário			
Escritório/ administração			
Sala do SIM			

Depósito de produtos de limpeza			
Sala para higienização de caixas e utensílios de uso interno			
Sala para depósito de caixas e utensílios de uso interno			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:

1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9c – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Currais (disponibilidade de água)			
Área de banho de aspersão (corredor de abate)			
Box de insensibilização			
Canaletas de sangria: local para depósito do sangue			
Canaletas de vômito			
Depósito de couro			
Depósito de sal			
Sala de chifre e cascos			
Sala de triparia (área suja e área limpa, quando houver beneficiamento de tripas)			
Sala de bucharia com área limpa			
Área de evisceração (início da nórea)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Câmara de sequestro do DIF			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Sala dos miúdos			
Câmara de resfriamento de carcaças (-1 a 1ºC)			
Sala de cortes/desossa climatizada			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Sala de higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios higienizados			
Sala de salga e área de varais - charqueada			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Plataforma para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9d – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE SUÍNOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária para área limpa (lava botas, lavatório de mãos)			
Barreira sanitária para área suja (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de higienização de veículos			
Plataforma de recebimento de matéria prima			
Caldeira (água quente e fria no interior da indústria)			
Pocilgas (cobertura e disponibilidade de água)			
Corredor de abate com área de banho de aspersão			
Box de insensibilização			
Área de sangria e local para depósito do sangue			
Área de lavação de carcaças (após sangria e escaldagem)			
Área de escaldagem (necessário tanque de escaldagem)			
Área de depilagem			
Área de chamuscamento			
Área de evisceração (linhas de inspeção)			
Mesa de inspeção das vísceras			
Departamento de inspeção final - DIF			
Depósitos de resíduos do abate			
Mesas adequadas às atividades			
Esterilizadores de faca			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação			
Água quente e água fria no interior da indústria			
Sala de vísceras vermelhas			
Triparia – zona suja e zona limpa (quando houver beneficiamento de tripas)			
Câmara de resfriamento de carcaças			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos congelados			
Câmaras frigoríficas para estocagem de produtos resfriados			
Câmara de cura/conservação massas			
Câmara para estocagem de matéria prima congelada			
Câmara para estocagem de matéria prima resfriada			
Sala de cortes/desossa (climatização)			
Sala para cozimento de produtos			
Sala de defumação com ante-sala (fumeiros ou estufas)			
Sala de maturação/secagem			
Sala de depósito de produtos defumados/maturados			
Banharia			
Sala para higienização de caixas e utensílios			
Sala de depósito de caixas e utensílios			
Sala de salga			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem primária			
Depósito para embalagens secundárias			
Área para embalagem secundária			
Depósito para condimentos			
Depósito de envoltórios			
Área para expedição			
Sanitários separados por sexo			
Vestiários separados por sexo			
Escritório/administração			
Sala do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9e – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
GRANJA LEITEIRA, QUEIJARIA, POSTO DE REFRIGERAÇÃO E			
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recebimento do Leite com projeção da cobertura para abrigar os veículos			
Laboratório Físico-químico			
Área para o tanque de recepção ou silo de resfriamento do leite			
Dependência para lavação dos vasilhames/latões e sala de guarda dos vasilhames/latões higienizados			
Espaço reservado para o Conjunto de pasteurização a placas			
Sala para higienização de caixas plásticas			
Sala para guarda de caixas plásticas limpas			
Sala de industrialização (Mesas adequadas para manuseio, tanques paracoagulação de queijos, dreno-prensa, conjunto de prensas, conjunto de formas			
para queijo, máquina para moldagem da mussarela, etc.)			
Depósito para insumos (com óculo de abastecimento)			
Câmara de salga do queijo			
Câmara de secagem do queijo			
Câmara(s) de maturação dos queijos			
Sala em conjunto para iogurte e bebida láctea			
Sala para manteiga			
Sala para doce de leite, requeijão e queijo fundido			
Sala em conjunto para ricota e queijo minas			
Sala para queijo ralado			
Sala de fatiamento dos queijos climatizada			
Sala para embalagem do produto (embalagens primárias)			
Depósito para embalagens primária e rotulagens			
Sala para embalagem secundária			
Depósito para embalagem secundária			
Câmara (s) de estocagem de produto (s) pronto (s)			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósito de soro de leite			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro)			
Área de lavação e higiene de veículos transportadores de matéria-prima			
Água fria e quente abundante em todas as dependências de manipulações e preparo de produtos comestíveis e não comestíveis			
Sanitários e vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			
Sede do SIM			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Refeitório			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica

( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.

( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.

Itens a serem corrigidos:

1.

2.

_____

Fiscal do SIM/POA

Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9f – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Setor de recepção de melgueiras (só os quadros das melgueiras podem ter acesso à área de manipulação)			
Laboratório para análises de rotina (matéria-prima)			
Barreira sanitária (em todos os acessos ao interior da indústria; preferencialmente uma única entrada)			
Sistema de aquecimento de água (Caldeira/outro)			
Setor de manipulação, equipamentos (Centrífuga, Decantador, Filtro – peneiraou Filtro sob pressão, Mesa coletora, Homogeneizador do mel (manual/mecânico), Envasador)			
Setor de descristalização			
Setor de lavação dos vasilhames e utensílios			
Setor de guarda de materiais higienizados			
Depósito para embalagens e rotulagens de uso diário			
Sala para armazenamento do produto pronto/expedição			
Área de expedição com projeção da cobertura para abrigar veículos			
Depósitos de Embalagem primária			
Depósitos de Embalagem secundária			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Escritório / administração			

Depósito de produtos de limpeza			
Refeitório			
Lavanderia			
Cerca de delimitação do estabelecimento			
Pavimentação das áreas de circulação de pessoas e veículos			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9g – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
ABATEDOURO FRIGORIFICO DE PESCADO, UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO EPRODUTOS DE PESCADO, ESTAÇÃO DEPURADORA DE MOLUSCOS BIVALVES, BARCO FÁBRICA			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta (câmara de espera, tanque de depuração, equipamento de lavagem - cilindro, esteira)			
Tanque de insensibilização			
Área para lavagem de caixas da área externa e local para armazenamento das caixas limpas			
Fábrica e/ou silo de gelo			
Sala de evisceração/filetamento			
Área para depósito de resíduos			
Sala específica para manipulação de moluscos			
Túnel de congelamento			
Depósito para ingredientes			
Sala para cozimento de produtos			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Câmara de estocagem de produto pronto resfriado			
Câmara de estocagem de produto pronto congelado			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Escritório / administração			
Vestiários separados para cada sexo			
Sanitários separados para cada sexo			
Depósito de produtos de limpeza			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1.
2.

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.9h – CHECK-LIST DE ANÁLISE DE PROJETO			
GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS			
Nome do proprietário ou Razão Social:			
Classificação do estabelecimento pretendido:			
Endereço:			
Data:			
REQUISITOS	SIM	NÃO	*NA
Barreira sanitária (lava botas, lavatório de mãos)			
Área de recepção da matéria-prima coberta			
Área de depósito da matéria-prima			
Câmara de resfriamento matéria prima			
Câmara de congelamento matéria prima			
Área e equipamento para ovoscopia (galinha)			
Área para limpeza e classificação dos ovos			

Sala específica para cozimento de produtos e descasque dos ovos			
Sala de quebra de ovos (climatizada)			
Sala de pasteurização			
Setor industrialização (ovos desidratados, ovos liofilizados/liofilização, esterilização)			
Lavatórios de mãos nas áreas de manipulação (devidamente equipados)			
Depósito para ingredientes			
Sala para embalagem primária (ou envasamento) dos produtos			
Depósito para embalagens primárias e rotulagens			
Área para embalagem secundária			
Depósito de embalagem secundária			
Depósito para produtos prontos			
Área para expedição coberta			
Sala de higienização de equipamentos e utensílios			
Sala de guarda de equipamentos e utensílios higienizados			
Câmara de resfriamento produtos prontos			
Câmara de congelamento produtos prontos			
Depósito de produtos de limpeza			
Depósito de resíduos			
Escritório / administração			
Sanitários separados para cada sexo			
Vestiários separados para cada sexo			
Lavanderia			
Refeitório			

*NA: não se aplica
( ) APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima identificada, fica APROVADO junto ao SIM o presente projeto uma vez que atende às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devendo, no entanto, ser providenciado o descrito abaixo.
( ) NÃO APROVADO: Após análise da documentação, memorial econômico sanitário e plantas industriais da empresa acima citada, fica NÃO APROVADO junto ao SIM, uma vez que, para o atendimento às normas técnicas de construção e boas práticas de fabricação, devem ser corrigidos ou esclarecidos o descrito abaixo.
Itens a serem corrigidos:
1.
2.

__
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.10 – LAUDO TÉCNICO SANITÁRIO DO ESTABELECIMENTO
1.IDENTIFICAÇÃO
Estabelecimento/denominação:
Endereço completo:
Número SIM:
Classificação do Estabelecimento:
Registrado? SIM ( ) NÃO ( ) Data do Registro:
Localização: Zona urbana ( ) Suburbana ( ) Rural ( )
Circulação de veículos internos: SIM ( ) NÃO ( )
Pavimentação das áreas circundantes: SIM ( ) NÃO ( )
Condição do responsável pela exploração: Proprietário ( ) Arrendatário ( )
Inspeção permanente ( ) Inspeção periódica ( )
Detalhes de construção: Ano de construção: Ano da última reforma:Estilo da construção: Vertical ( ) Horizontal ( )
Apreciação geral da construção Boa ( ) Regular ( ) Precária ( )
Tem Responsável Técnico, à frente da direção dos trabalhos industriais: Sim ( ) Não ( )
2.CAPACIDADEDOESTABELECIMENTO
Funciona sábados, domingos e feriados: Sim ( ) Não ( )
Capacidade máxima de recebimento em quilos ou litros:
Produção diária em quilos ou litros: Produção mensal em quilos ou litros:Número de operários: homensmulheres
Meio de transporte da matéria prima: Rodoviário ( ) Ferroviário ( ) Tração animal ( )
Outros ( ):
3.DEPENDÊNCIAS
Plataforma de recepção de matéria prima: Sim ( ) Não ( )
Independente da expedição: Sim ( ) Não ( )
Natureza do piso: Paralelepípedo ( ) Ferro ( ) Concreto ( ) Gressit ou similar ( ) Lajotas ( ) Liga de epoxi ( ) Outros ( ):
Pé-direito conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Altura da plataforma conforme projeto aprovado? Sim ( ) Não ( )
Impermeabilização das paredes: Gressit ou similar ( ) azulejo ( ) cimento liso ( )outros
Cobertura: Estrutura: Metálica ( ) Telhas a vista ( ) Alumínio ( ) Amianto ( ) Lage ( )
Lavagem de utensílios: Sim ( ) Não ( ); Manual ( ) Mecânica ( )
Instalações d'água para limpeza Sim ( ) Não ( )
Instalações de vapor para limpeza: Sim ( ) Não ( )

Escoamento das águas de limpeza: Suficiente ( ) Insuficiente ( ) Precário ( )
Iluminação artificial satisfaz: Sim ( ) Não ( )
Iluminação natural suficiente: Sim ( ) Não ( )
Laboratório de recepção:
Características físicas satisfatórias: Sim ( ) Não ( )
Equipamentos para análises de rotina: Completos ( ) Incompletos ( ) Ausentes ( )
Número de analistas:

4.EXPEDIÇÃO
Dimensões suficientes: Sim ( ) Não ( )
Características físicas regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Estado geral de conservação e higiene satisfazem: Sim ( ) Não ( )
5.SISTEMADEFRIO
Estado geral de conservação, manutenção, higiene do local e equipamentos satisfatórios:Sim ( ) Não ( )
6.PRODUÇÃODEVAPOR
Caldeira: Sim ( ) Não ( ); Baixa pressão ( ) Alta pressão ( )
No corpo do edifício: Sim ( ) Não ( )
Alimentação: Óleo ( ) Lenha ( )
Pressão de vapor suficiente: Sim ( ) Não ( )
7.DEPENDÊNCIASAUXILIARES
Sede para inspeção: Sim ( ) Não ( )
Vestiários e sanitários com dimensões suficientes:
Vestiários e sanitários separados do corpo industrial: Sim ( ) Não ( )
Almoxarifado: Sim ( ) Não ( )
Escritório: Sim ( ) Não ( )
Local para refeições: Sim ( ) Não ( )
8.ÁGUADEABASTECIMENTO
Procedência: Rede pública ( ) Poço raso ( ) Poço profundo ( ) Superfície ( )
Tratamento: Sim ( ) Não ( )
Volume disponível suficiente: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões físico-químicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Qualidade dentro dos padrões microbiológicos regulamentares: Sim ( ) Não ( )
Data de remessa da última amostra de água para exame laboratorial:
9.REDEDEESGOTOS
Tratamento prévio: Sim ( ) Não ( )
Vazão suficiente: Sim ( ) Não ( )
Tanque de sedimentação: Sim ( ) Não ( )
10. FORÇAELUZ
Constância: Permanente ( ) Lapsos ocasionais ( ) Falta ( )
Carga: Suficiente ( ) Insuficiente ( )
Gerador próprio: Sim ( ) Não ( )
11. MEIODETRANSPORTEDEMATÉRIAPRIMA
Caminhão: Isotérmico ( ) Comum ( ) Unidade frigorífica ( ) CO2 ( ) Local para lavagem de veículos: Sim ( ) Não ( ); Satisfaz ( ) Insatisfaz ( )
12. MEIODETRANSPORTEDEPRODUTOS
Veículo: Isotérmico ( ) Comum ( )
13. DELIMITAÇÃODOESTABELECIMENTO
Cerca: Muro ( ) Outros ( ):
14. CONCLUSÃO:
( ) Estabelecimento compatível com o projeto aprovado e possui condições gerais para início dasatividades.
( ) Estabelecimento NÃO compatível com o projeto aprovado, deverá providenciar a correçõesdescritas abaixo para então solicitar nova vistoria:

_____
Local e data

_____
Fiscal do SIM/POA
Carimbo do Fiscal

MODELO 2.6.11 – CERTIFICADO DE REGISTRO

CERTIFICADO

Certifica que a empresa , localizada em_____ , n°_____ , no Município ____, inscrita no CNPJ sob o n°_____ é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA) de _____, registrado sob o n° _____, classificado como ._____O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar os produtos de origem animal descritos no certificado de registro de produtos emitido pelo SIM.

_____,_____ de de 20 .

____
Médico Veterinário Responsável pelo SIM CRMV
n°_____

ANEXO 3

REGISTRO DE PRODUTOS E CONTROLE DE RÓTULOS

3.1Objetivos Estabelecer o procedimento operacional padrão que possibilite garantir a padronização da rotulagem, das empresas registradas, enviada ao Serviço de Inspeção Municipal - SIM, definindo a metodologia a ser utilizada. Algumas rotinas devem ser adotadas no registro documental, afim de que não se percao controle, bem como surjam problemas que facilmente poderiam ser evitados. Todos os produtos entregues ao comércio devem estar identificados através derótulos registrados no SIM, quer quando destinados ao consumo, quer quando se destinem a outros estabelecimentos.
3.2Aplicação Este procedimento aplica-se a todas as empresas registradas no SIM, sendo que a documentação de registro em duas vias, deve ficar arquivada na sede doSIM e a outra na empresa.
3.3 Usuários principais Responsável pelo estabelecimento, responsável técnico, responsável pelo SIM.

3.4Procedimento A função principal do registro de produtos e do controle de rótulos registrados, é esclarecer sobre o processo de fabricação do produto, bem como sua avaliação, aprovação e controle da logomarca do SIM.
3.5Registro de produto Entendendo-se como tal, a aprovação dos memoriais descritivos de fabricação dos produtos e seus respectivos rótulos, do que trata o Título VII, Capítulo I, doDecreto n° 9.013/2017.
a) Avaliação dos Memoriais Descritivos: todos os produtos que a empresa pretende fabricar devem ser registrados através de memoriais descritivos de fabricação e rotulagem (Modelo 3.7.1), os mesmos devem ser entregues ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM em 02 vias. O Médico Veterinário responsável deve fazer a avaliação conforme a legislação pertinente, utilizando o check-list de rotulagem (Modelo 3.7.2), mas não se restringindo a ele, e dará o parecer final quanto ao registro do produto. Após avaliados e aprovados as vias serão distribuídas na sede do SIM e a outra na empresa. Todas as vias devem estar assinadas e rubricadas pelos representantes da empresa ao entregar no serviço. O SIM fará sua avaliação e também deverá rubricar todas as páginas, e assinar e carimbar no respetivo campo. Após aprovados, o certificado de produtos deverá ser atualizado conforme Modelo 3.7.3, sendo que o produto deve ser cadastrado ou alterado no Banco de Dados de registro de produtos (Anexo 1).
b) Avaliação de produto não regulamentado: destinado à avaliação de produtos que não possuem regulamento técnico de identidade e qualidade – RTIQ. Para a aprovação do produto não regulamentado, deve ser encaminhado o memorial descritivo de fabricação e rotulagem, juntamente com os documentos e informações previstas no artigo 429 do Decreto Federal n° 9013/2017 e atendimento das diretrizes do MAPA, quando houver. Disponível em: https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sgsi/login. Após oregistro do produto a empresa terá 30 dias para apresentar Laudo de análise Microbiológica o qual atesta a inocuidade, e o Laudo Físico Químico atendendo o padrão que foi descrito no memorial.
c) Avaliação da inocuidade e qualidade do produto para produção: Após a avaliação e aprovação do memorial e do rótulo, o fiscal do SIM deverá efetuar análise oficial microbiológica e físico-química conforme programade trabalho do SIM.
d) Frequência das atualizações: O registro do produto deve ser renovado a cada 10 (dez) anos por solicitação do estabelecimento, no mínimo, 180 dias do seu vencimento. Os memoriais devem ser atualizados sempre que houver renovação ou alteração de processo de fabricação, alteração de croqui de rótulo, registro e/ou adição de rótulos.
3.6Fiscalização de rotulagem aprovada O Serviço de Inspeção de Municipal – SIM efetua a fiscalização dos rótulos aprovados através da verificação in loco na empresa, onde deverá coletar uma amostragem e avaliar se os rótulos em uso são idênticos aos aprovados no SIM.
A verificação dos rótulos deve ser realizada no mínimo anualmente e o SIM deve dispor de registros auditáveis para comprovação. Em caso de constatação de não conformidades, o fiscal deve lavrar RNC. Dependendo da não conformidade encontrada, outras ações podem ser tomadas a juízo do SIM.
3.7Modelos

MODELO 3.7.1 – MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DEPOA			
Sr. Fiscal, a firma abaixo qualificada, através do seu Representante Legal e do seu Responsável Técnico, requer que sejaprovidenciado no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o atendimento da solicitação especificada neste documento, comprometendo-se a cumprir a legislação em vigor que trata do assunto, atestando a veracidade de todas as informações prestadas e a compatibilidade entra as instalações e equipamentos do seu estabelecimento industrial abaixo discriminado e a proposta aqui apresentada.			
Número SIM do Estabelecimento	No Sequencial do Rótulo	Data de entrada no SIM	Data de Aprovação do SIM
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Produtor Rural:		
Inscrição Estadual:	Classificação do Estabelecimento:		
Endereço:			
Bairro:	CEP:		
Município:	UF:		
Telefone Fixo:	Celular:		
Whatsapp:	E-mail:		
NATUREZA DA SOLICITAÇÃO			
( ) Registro			
( ) Registro de produto não regulamentado			
( ) Alteração de processo de fabricação e/ou composição do produto( ) Alteração de croquis do rótulo			
( ) Adição de rótulos			
IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO			
Nome:		Marca:	
Característica do Rótulo ( ) Impresso na embalagem ( ) Etiqueta adesiva () Etiqueta afixada (grampeada ou amarrada () Etiqueta lacre ( ) Gravado em relevo ( ) Litografado / gravado a quente ( ) Outros:		Característica da Embalagem Primária ( ) Metal ( ) Vidro ( ) Isopor ( ) Papel ( ) Envoltório natural / artificial ( ) Plástico ( ) Outros:	Característica da Embalagem Secundária ( ) Ausência de embalagem () Papelão ( ) Plástico () Outros:
CONTEÚDO: PESO / VOLUME			
Quantidade de produto acondicionado:		Unidade de medida:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
Data de fabricação e validade: ( ) dd/mm/aa ou ( ) dd/mm/aaaa		Local e forma de indicação:	
FORMA DE APRESENTAÇÃO DO LOTE			
( ) Data de fabricação / Lote ( ) Número sequencial (1, 2, 3...)		Informação de é expresso / composto olote de como produção:	
COMPOSIÇÃO DO PRODUTO (ordem decrescente)			
Matéria Prima		Kg ou L	%
Subtotal			
Ingredientes / Aditivos (função, nome e INS) Quando os aditivos estiveram em mix, a empresa deve, obrigatoriamente, descrever cada ingrediente do mix separadamente, apresentando a quantidade e a porcentagemisolada de cada um dos ingredientes do mix. Para a descrição na lista de ingredientes (ordem decrescente) os ingredientes adicionados mais de uma vez devem ser somados.		Kg ou L	%
Subtotal			
Lista de Ingredientes (mencionar conforme a lista de ingredientes no rótulo):			
Processo de Fabricação (mencionar local, tipo de equipamento, tempo e temperatura de todas as etapas da produção, de acordo com a legislação. Descrever as temperaturas dos produtos e as temperaturas dos locais aonde são manipulados. Informar a referência legal do produto (RTIQ, Decretos, etc).			
Método de Controle de Qualidade e Análises de Controle Microbiológico e Físico Químico (para produtossem RTIQ devem ser informados os padrões microbiológicos e físico químicos comprovados por meio de laudos de análises).			
Sistema de Embalagem (Envasamento) e Rotulagem (descrever o método de embalagem primária:embalagem a vácuo, selado a quente, atmosfera modificada, embalagem termoencolhível).			
Armazenamento / Estocagem (mencionar local, temperatura do local, tempo de estocagem e forma de acondicionamento).			
Meio de Transporte do Produto para o Mercado Consumidor (descrever o tipo de veículo, forma de acondicionamento, temperatura do produto e do ambiente onde é transportado).			
AUTENTICAÇÃO (assinatura e carimbo)			
Data		Responsável Legal	Responsável Técnico
APROVAÇÃO (assinatura e carimbo)			
Data		Responsável do SIM	

Parecer Técnico	
( ) Aprovado	( ) Reprovado, devido a:
MODELO 3.7.2 – CHECK LIST DE ROTULAGEM	

Razão Social: N°		Registro no SIM:	
Produto:		No Registro do Produto:	
Data:			
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR	C	NC	NA
Razão social ou nome empresarial (conforme CNPJ ou CPF)Endereço completo			
Classificação do estabelecimento no SIM conforme a LegislaçãoMunicipalCNPJ ou CPF			
Informações do importador (quando aplicável)Marca comercial do produto			
Autorização do uso da marca comercial de terceiros (neste caso, o documento deve estar registrado e autenticado em cartório)			
Expressão “INDÚSTRIA BRASILEIRA”			
“Fabricado por” e “Para” ou “Fracionado por”; “Embalado por” (quandoaplicável)			
Número da Inscrição Estadual (IE)			
Número do telefone para contato ou SAC (conforme Decreto 6523/08)			
NOMENCLATURA OFICIAL DO PRODUTO			
Denominação de venda oficial (RTIQ, Resolução 1/2003 – MAPA ou decreto 9.013, Diretrizes);			
Informar o tipo de apresentação (resfriado, congelado) ao final da nomenclatura oficial no caso de embutidos cárneos (exemplo: LINGUIÇA MISTACONGELADA)			
Além da denominação de venda oficial, pode ser empregada uma denominação consagrada, de fantasia, de fábrica ou uma marca registrada (facultativo) – exemplo: denominação de venda oficial – Linguiça de carne			
suína resfriada; Nome fantasia – Linguiça aperitivo/Linguiça de churrasco. Informar o termo “temperada” e/ou “recheada” para carnes (conforme IN n° 17/2018); seguindo o exemplo: CARNE CONGELADA TEMPERADA RECHEADADE SUÍNO SEM OSSO – PICANHA			
Uso do nome regional entre parênteses, após nome oficial, exclusivo para cárneos (Resolução 1/2003 MAPA)			
Forma de apresentação do produto na embalagem (Fatiado, Picado, moído), não podendo constar na nomenclatura oficial quando não estiver previsto em RTIQ			
Localizado no painel principal, em destaque, uniforme em corpo e cor, semintercalação de desenhos e outros dizeres			
Em destaque, Igual a maior fonte e no mínimo 1/3 do tamanho da marca (IN22/2005)			
Tamanho da letra utilizada deve ser proporcional ao tamanho utilizado para aindicação da marca comercial ou logotipo, caso existam			
Conter a expressão "TIPO", quando o alimento for fabricado segundo tecnologias características de diferentes lugares geográficos, para obter alimentos com propriedades sensoriais semelhantes àquelas que são típicas decertas zonas reconhecidas, quando aplicável (RDC n° 727/2022, ANVISA) Utilização do nome comum e respectivos nomes científicos para as principaisespécies de peixes de interesse comercial destinados ao comércio nacional (IN53 de 01/09/2020)			
Denominação de venda: a denominação de venda do produto é Peixe Congelado, acrescido, independentemente da ordem, da forma de apresentação e nome comum da espécie em caracteres uniformes em corpo e cor (Avaliar artigo 12 e seus parágrafos da IN 21 de 31 de maio de 2017)			
LISTA DE INGREDIENTES	C	NC	NA
De acordo com o Regulamento Técnico e Memorial Descritivo de Rotulagem (IN n° 22/2005 ANVISA)			
Lista de ingredientes deve ser indicada no rótulo, em ordem decrescente de quantidade, sendo que os aditivos devem ser citados com função, nome e número de INS após os demais ingredientes			
Quando forem utilizados dois ou mais aditivos alimentares com a mesma função tecnológica e para os quais existem limites máximos numéricos estabelecidos, a soma das quantidades destes aditivos no produto pronto para o consumo não pode ser superior ao maior limite estabelecido para o aditivo permitido em maior quantidade (RDC 272, art. 3º.)			
A concentração de aditivos deve respeitar os limites estabelecidos (RDC nº 272,14/03/2019 - ANVISA e RTIQ)			
De acordo com o Regulamento Técnico de Aditivos Aromatizante (RDC Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2007 ANVISA)			
Utilização da Maltodextrina, dextrina e outros açúcares em produtos cárneosNota técnica n° 001/2015 CGI/DIPOA, somente em casos previstos nos RTIQ Fichas técnicas dos aditivos anexadas ao memorial: verificar relação de ingredientes informados e suas quantidades, alergênicos, transgênicos edemais informações importantes			
Obrigatoriedade da inclusão de declaração sobre nova fórmula na rotulagem de alimentos quando da alteração de sua composição conforme IN 67 de 01 desetembro de 2020			
Quando para um ingrediente composto for estabelecido um nome em uma norma do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS ou em um Regulamento Técnico específico, e represente menos que 25% do alimento, não será necessário declarar seus ingredientes, com exceção dos aditivos alimentares que desempenhem uma função tecnológica no produto acabado É informado o nome cientifico da espécie doadora do gene responsável pela modificação expressa do OGM (Organismo Geneticamente Modificado) da seguinte forma: ‘’Após o nome do ingrediente’’ no painel principal ou nos demais painéis quando do produto com ingrediente único			
CONTEÚDO (VOLUME / PESO) Localizado no painel principal em contraste com o fundo (fácil visualização) Tamanho dos caracteres de acordo com o volume/peso de produto] (Portarianº 249, de 09 de junho de 2021, tabela II)			

Tabela II	
Conteúdo Líquido (g ou mg)	Altura mínima dos algarismos (mm)
Menor ou igual a 50	2
Maior que 50 e menor ou igual a 200	3
Maior que 200 e menor ou igual a 1000	4
Maior que 1000	6

O uso da expressão que precede o valor indicativo de quantidade, como “PESOLÍQUIDO”, “CONTEÚDO LÍQUIDO”, etc., não é obrigatório (Portaria nº 249, de 09 de junho de 2021, item 4.1)			
A indicação quantitativa dos produtos pré-medidos deve ser expressa no Sistema Internacional de Unidades (SI), de acordo com: (Portaria nº 249, de 09de junho de 2021, item 2.6)			
I - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma sólida ou granulada ou em gel devem ser comercializados em unidades de massa;			
II - os produtos pré-medidos que se apresentam na forma líquida devem ser comercializados em unidades de volume. Queijos sem peso padronizado: “DEVE SER PESADO EM PRESENÇA DO			
CONSUMIDOR” e peso da embalagem; Portaria INMETRO nº 25/1986 Produtos Cárneos: Peso líquido no ponto de venda (Venda por Peso); (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
Produtos cárneos com perda de peso por desidratação: “DEVE SER PESADO EMPRESENÇA DO CONSUMIDOR”; (Portaria INMETRO nº 19, de 07 de março 1997)			
“PESO DA EMBALAGEM”, exceto para pré-medidos (Portaria 25/1986 e 19/1997 - INMETRO)			
Carne moída para varejo conteúdo máximo 1kg. Para venda institucional poderão ser admitidas embalagens superiores a 1 Kg, sendo que a espessura deve ser igual ou menor a 15 cm não sendo permitida a venda no varejo (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDO O FRACIONAMENTO" deverão constar com caracteresdestacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída (Portaria 664/2022, MAPA)			
Os dizeres "PROIBIDA A VENDA A VAREJO" deverão constar com caracteres destacados em corpo e cor, no painel principal do rótulo de carne moída, quando as embalagens tiverem peso superior a 1kg (um quilograma) (Portaria 664/2022, MAPA)			
Produtos com conteúdo padronizado (filé de pescado congelado, leite líquido e manteiga) (Portaria nº 153/2008 INMETRO)			
Obrigatoriedade de informar a alteração quantitativa do produto embalado. (Portaria n° 392 de 29/09/2021)			
CONSERVAÇÃO DO PRODUTO			
Informação de temperatura máxima e mínima de conservação antes e após a abertura da embalagem (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade antes e após a abertura da embalagem; RDC nº 727 da ANVISA (2022)			
Temperatura de conservação de acordo com espécie e tipo de produto (RTIQ)			
DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE			
Formato de apresentação dos caracteres;(IN 22/2005 MAPA)			
Data de fabricação (IN 22/2005 MAPA)			
Prazo de validade (uma das expressões padronizadas pela IN22/2005 MAPA)			
Lote (Exemplo: L (código), Validade/L, ou Data de Fabricação/L) RDC nº 727 da			
ANVISA (2022)			
IDENTIFICAÇÃO DE REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL			
Carimbos conforme os Modelo oficiais, com dizeres e forma de acordo com padrão do SIM (Decreto Municipal)			
Tamanho do carimbo do SIM de acordo com o volume de produtoacondicionado (Decreto Municipal)			
- Produtosdepesoaté1Kg:2,5cmdediâmetro;formacircular;			
- Produtosdepesoacima1Kg:3,5cmdediâmetro;formacircular.			
Expressão de registro de rótulo sem abreviações e com as siglas correta			
“REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL SOB Nº / ”			
Registro único: para cortes cárneos diferentes, e ou mesmo produto com pesos diferentes (exemplo: Queijo mussarela – pesos líquidos 150g, 200g, 500g			

INFORMAÇÃO NUTRICIONAL			
É declarado o valor energético e os nutrientes obrigatórios na seguinte ordem:valor energético, Carboidratos, açúcares totais, açúcares adicionados, proteínas, Gorduras totais, saturadas, trans e Fibra Alimentar em gramas(g) e Sódio e miligramas(mg) (RDC nº 360/2003 e RDC 727/2022, ANVISA)			
Uso da Tabela Nutricional Simplificada; "Não contém quantidade significativa de..... (Nutrientes obrigatórios)			
Quando for declarada a quantidade de açúcares e ou polióis e ou amido e ou outros carboidratos, presentes no alimento, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de carboidratos, da seguinte forma (RDC nº 360, 23/12/2003)			
1. Carboidratos.....g, dosquais:			
A. açúcares..... g			
B. polióis.....g			
C. amido.....g			
D. outros carboidratos.....g(devem ser identificados no rótulo).OU			
2. A quantidade de açúcares, polióis, amido e outros carboidratos pode ser indicada também como porcentagem do total de carboidratos.			
3. Quando for declarada a quantidade de gordura(s) e ou o tipo(s) de ácidos graxos e ou colesterol, esta declaração deve constar abaixo da quantidade de gorduras totais, da seguinte forma:			
A. Gorduras totais.....g, das quais:			
B. gorduras saturadas.....g			
C. gorduras trans.....g			
D. gorduras monoinsaturadas.....g			
E. gorduras poliisaturadas.....g			
F.colesterol.....mg			
As cifras e as unidades de medida (gramas (g) e miligramas (mg) deverão ser declaradas de acordo as disposições da RDC nº 360/2003, ANVISA			
Declaração de vitaminas e minerais somente se presentes em quantidadesigual ou maior a 5% da ingestão diária recomendada por porção indicada (RDC nº 360/2003, ANVISA)			
Valor energético e os valores dos nutrientes condizentes com o produto pretendido, respeitando a variação máxima permitida pela RDC n° 360/2003, ANVISA.			
Fórmula: Valor de referência no Anexo A---------- 100%			
Valor declarado na tabela ----------x			
A Tabela Nutricional deverá ser apresentada de acordo com os Modelos aprovados pela RDC nº 360/2003 (vertical A ou B ou linear), sendo que o Modelo linear só poderá ser utilizado se não houver espaço suficiente na rotulagem			
A informação correspondente à rotulagem nutricional deve estar redigida no idioma oficial do país de consumo (espanhol ou português), sem prejuízo de textos em outros idiomas e deve ser colocada em lugar visível, em caracteres legíveis e deve ter cor contrastante com o fundo onde estiver impressa (RDC n° 360/2003, ANVISA)			
A informação nutricional será expressa como "zero" ou "0" ou "não contém" para valor energético e ou nutrientes quando o alimento contiver quantidades menores ou iguais as estabelecidas como "não significativas" de acordo com a tabela do item 3.4.3.2 da RDC n° 360/2003, ANVISA			
Informação de porção e medida caseira de 100g para efeito do cálculo do valor energético e nutrientes (RDC 727/2022, ANVISA)			
Informação Nutricional Complementar (INC) verificar se comparativo ouabsoluto, light, magro, vitaminado, baixo em gorduras, entre outros, de acordo com a RDC Nº 54, 12/11/2012			
Declaração do valor energético e percentual de valor diário em números inteiros conforme item 3.4.3 da RDC n° 360, 23/12/2003			
Alimentos para dietas com restrição - "DIET" (Portaria n° 29, 03/01/1998);Alimentos especialmente formulados para atender necessidades de pessoas em condições metabólicas específicas, p.ex: diabéticos, gestantes, entre outros.			
INFORMAÇÕES OBRIGATÓRIAS			
Descrição de "CONTÉM GLÚTEN" ou "NÃO CONTÉM GLÚTEN" para todos em destaque, nítido e de fácil leitura; (LEI Nº 10.674, DE 16 DE MAIO DE 2003)			
A expressão do glúten deve estar indicada após as informações de:			
1. Alérgicos			
2. Lactose			
Instruções de preparo, uso e conservação obrigatórias na rotulagem de produtos de carne crua suína e de aves (RDC nº 459, 21/12/2020)			
Carne moída com peso até 1kg deve conter a expressão "PROIBIDO OFRACIONAMENTO"; carne moída acima de 1Kg deve conter a expressão "PROIBIDA A VENDA NO VAREJO" (Portaria 664/2022, MAPA)			
Corantes artificiais: expressão "Colorido Artificialmente" (Decreto nº 986, 21/10/1969)			
Adição de aromas de acordo RDC nº 02/2007 (tabela orientativa a seguir)			

Finalidade do aroma no produto	Classificação do aroma	Designação ou Painel Principal	Painel Principal
Definir / Conferir sabor aum alimento	Natural	Sabor	Contém aromatizante
	Artificial	Sabor artificial de	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Sabor	Contém aromatizante sintético idêntico ao natural
Reforçar ou reconstituir sabor de um alimento	Natural	Nome do produto	Contém aromatizante
	Artificial	Nome do produto	Aromatizado artificialmente
	Idêntico ao natural	Nome do produto	Contém aromatizante
Conferir sabor não específico	A indicação do uso de aroma deve constar na lista de ingredientes conforme determina a sintético idêntico ao natural RDC 727/2022, ANVISA		

Mistura de aromas, para indicação do aroma na rotulagem do alimento deve ser seguida a orientação do item 2.4 da Resolução RDC nº. 2/2007			
Indicar no painel principal do rótulo logo abaixo do nome do produto, em caracteres uniformes em corpo e cor sem intercalação de dizeres ou desenhos,letras em caixa alta e em negrito, a expressão: CONTÉM GORDURA VEGETAL (quando aplicável) (IN22/2005)			
Leites: Avisos Importantes (Lei nº 11265, 03/01/2006)			
Dizeres Obrigatórios Bebidas Lácteas (RTIQ – IN nº 16, 23/08/2005)			
Dizeres iogurte (RTIQ – IN nº 46, 23/10/2007), entre outas informações			
Doce de Leite "exclusivo para uso industrial" (Portaria nº 354, 04/09/1997)			
Informações obrigatórias para rótulo de Ovos (RDC nº 35, 17/06/2009)			
Nomenclatura de ovos (Resolução nº 1, de 9 de Janeiro de 2003)			
Os ovos devem conter as seguintes instruções de conservação e uso (RDC727/2022, ANVISA):			
I - "O consumo deste alimento cru ou mal cozido pode causar danos à saúde";e			
II -"Manterosovospreferencialmenterefrigerados"			
Indicar o prazo de validade para cada temperatura, por meio das expressões "validade a - 18º C (freezer): ...", "validade a - 4º C (congelador): ...", e "validade a 4º C (refrigerador)", seguida da declaração da data de validade (RDC 727/2022, ANVISA)			
As carnes suínas cruas, incluindo miúdos, toucinho, pele, embutidos, carne moída e produtos cárneos moldados, e as carnes de aves cruas, incluindo miúdos e produtos cárneos à base de carne moída ou picada de aves, devem conter a declaração das instruções de preparo, uso e conservação (RDC 727/2022, ANVISA)			
"CONTÉM LACTOSE" com os dizeres em caixa alta, negrito, cor contrastante com o fundo do rótulo e altura mínima de 2mm, imediatamente após ou abaixo da lista de ingredientes antes ou após os alérgicos, nunca inferior a letra utilizada na lista de ingredientes. No caso de embalagens com área de painel principal igual ou inferior a 100 cm2, a altura mínima dos caracteres é de 1mm (Lei nº 13.305, de 4 de Julho de 2016; RDC n° 136 de 08/02/2017)			
Regulamento técnico referente a alimentos para fins especiais, para dispor sobre os alimentos para dietas com restrição de lactose (RDC nº 135 de 08/02/2017); Observação: quando de dietas com restrição de lactose ocorre alteração da tabela nutricional, devendo ser informada galactose, lactose, e outros carboidratos			
Os alimentos que contenham ou sejam derivados dos principais alimentos que causam alergias alimentares, conforme lista contida no Anexo III da RDC 727/2022 da ANVISA, devem conter as seguintes advertências, conforme o caso:			
I - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES)";			
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAMALERGIAS ALIMENTARES)"; ou			
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIASALIMENTARES) E DERIVADOS".			
No caso dos crustáceos, a declaração das advertências deve incluir o nome comum das espécies, da seguinte forma, conforme o caso:			
I -"ALÉRGICOS:CONTÉMCRUSTÁCEOS(NOMESCOMUNSDASESPÉCIES)";			
II - "ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE CRUSTÁCEOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)"; ou			
III - "ALÉRGICOS: CONTÉM CRUSTÁCEOS E DERIVADOS (NOMES COMUNS DAS ESPÉCIES)".			
Nos casos em que não for possível garantir a ausência de contaminação cruzada por alérgenos alimentares dos principais alimentos que causam alergias alimentares listados no Anexo III da RDC 727, deve ser declarada a advertência "ALÉRGICOS: PODE CONTER (NOMES COMUNS DOS ALIMENTOS QUE CAUSAM ALERGIAS ALIMENTARES)".			
Na rotulagem do mel deve constar a advertência "Este produto não deve ser consumido por crianças menores de um ano de idade" (RIISPOA, Art. 460)			
Mel de uso industrial: deve conter a expressão "proibida a venda fracionada" (RIISPOA)			
A água adicionada aos produtos cárneos deve ser declarada, em percentuais, na lista de ingredientes (RIISPOA)			

Quantidade de água adicionada for superior a 3% deve ser informado, adicionalmente, no painel principal da rotulagem (RIISPOA)			
Os produtos cárneos que contenham carne e produtos vegetais devem dispor nos rótulos a indicação das respectivas percentagens (RIISPOA)			
Expressões em destaque para alimentos que contenham ou sejam produzidos a partir de organismos geneticamente modificados, com presença acima do limite de um por cento do produto, o consumidor deverá ser informado da natureza transgênica desse produto, no painel principal e em conjunto com o símbolo, uma das seguintes expressões, dependendo do caso: "(nome do produto) transgênico", "contém (nome do ingrediente ou ingredientes) transgênico(s)" ou "produto produzido a partir de (nome do produto) transgênico"			
Alimentos e ingredientes produzidos a partir de animais alimentados com ração contendo ingredientes transgênicos deverão trazer no painel principal, em tamanho edestaque previstos: "(nome do animal) alimentado com ração contendo ingrediente transgênico" / "(nome do ingrediente) produzido a partir de animal alimentado com ração contendo ingrediente transgênico“			
Uso do símbolo transgênico conforme Portaria n° 2658, de 22 de dezembro de 2003;			
Produtos cárneos temperados: Condimentos em solução, deve ter o percentual de solução adicionada e sua respectiva composição declarada no painel principal do rótulo, em caracteres de mesmo realce e visibilidade, acompanhando a denominação de venda (IN nº 17/2018, Art. 12)			
DIZERES, INFORMAÇÕES E IMAGENS NÃO PERMITIDAS			
Qualquer representação que torne a informação falsa, incorreta ou insuficiente; (IN 22/2005 MAPA)			
Que induza ao erro, confusão ou engano sobre a procedência, qualidade, etc.; (IN 22/2005 MAPA)			
Destaque a presença ou ausência de componentes intrínsecos ao produto;(IN 22/2005 MAPA)			
Que faça alusão à Bandeira Nacional e ou símbolos oficiais (Lei nº 5.700 de 01/09/1971, art. 31)			
Informar “IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA”, quando aplicável – (LEI nº 8078, 11/09/1990, art. 37)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode conter vocábulos, sinais, denominações, símbolos, emblemas, ilustrações ou outras representações gráficas que possam tornar a informação falsa, incorreta, insuficiente, ou que possa induzir o consumidor a equívoco, erro, confusão ou engano em relação à verdadeira natureza, composição, procedência, tipo, qualidade, quantidade, validade, rendimento ou forma de uso do alimento			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode atribuir efeitos ou propriedades que não possuam ou que não possam ser demonstradas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode destacar a presença ou a ausência de componentes que sejam intrínsecos ou próprios de alimentos de igual natureza, exceto nos casos previstos em normas específicas RDC 727/2022, ANVISA e IN 22/2005, MAPA)			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode veicular qualquer tipo de alegação relacionada à ausência de alimentos alergênicos ou alérgenos alimentares, exceto nos casos previstos em normas específicas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar, em certos tipos dealimentos processados, a presença de componentes que sejam adicionados como ingredientes em todos os alimentos com tecnologia de fabricação semelhante			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode ressaltar qualidades que possam induzir a engano com relação a reais ou supostas propriedades terapêuticas que alguns componentes ou ingredientes tenham ou possam ter quando consumidos em quantidades diferentes daquelas que se encontram no alimento ou quando consumidos sob forma farmacêutica			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode indicar que o alimento possui propriedades medicinais ou terapêuticas			
A rotulagem dos alimentos embalados não pode aconselhar seu consumo como estimulante, para melhorar a saúde, para prevenir doenças ou com ação curativa Não são permitidas alegações como “sem conservantes”, “sem corantes artificiais”,			
“contém corantes naturais”, entre outras semelhantes; (Informe técnico nº 70 de 19/01/2016)			
ORTOGRAFIA, UNIDADES DE MEDIDA E TAMANHO DA LETRA			
Ortografia revisada e na língua oficial do país			
Unidades de medidas oficiais (Sistema Internacional de Unidades - SI) e Unidade de medida de massa em caracteres minúsculos			
Tamanho da letra igual ou maior que 1mm conforme IN 22/2005 do MAPA e RDC 727/2022 da ANVISA			
MEMORIAL DE FABRICAÇÃO E ROTULAGEM DE POA			
Todos os campos obrigatórios preenchidos adequadamente			
A composição do produto está de acordo com o Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade			
O processo descrito e informações atendem aos regulamentos oficiais específicos			
Está devidamente com as páginas rubricadas e com a assinatura dos responsáveis			
Quando não possui RTIQ cumpre os itens dos artigos			
C: conforme; NC: não conforme; NA: não aplicável			

Data	Assinatura e carimbo do responsável

MODELO 3.7.3 – CERTIFICADO (PARECER FAVORÁVEL À FABRICAÇÃO)

CERTIFICADO
Certifico que os produtos da empresa_____ , inscrita no CNPJ sob o n° _____ , localizada no município de , portando o registro de_____ inspeção nº foram avaliados pelo Fiscal de Inspeção , com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária n°_____ .
A avaliação quanto à conformidade do memorial descritivo de fabricação, seguiu os Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade (RTIQ), além de Check Listde rotulagem conforme legislação especifica vigente. O Serviço de Inspeção Municipal - SIM é FAVORÁVEL a fabricação dos seguintes produtos:

DENOMINA ÇÃODE VENDA DO PRODUTO	NÚMER O DO REGIST RODO PRODU TO	MARCA DO PRODU TO	TIPO DE EMBALA GEM	APRESENT AÇÃO (PESO)	DATA DO REGIST RO	DATA DA ALTERA ÇÃO	VALIDA DEDO REGIST RO

Local e data

_____
Fiscal do SIM/POA

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:26AE502C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº 04/2023

DATA: 14/11/2023

SÚMULA: DIVULGA RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO DE REMOÇÃO E/OU FIXAÇÃO DOS PROFESSORES ESTÁVEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE VERÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RITA CALGAROTTO CANTON, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, NOMEADA PELO DECRETO 38/2021 DE 01/02/2021,

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público o Resultado Provisório do Concurso de Remoção e/ou Fixação dos Professores Estáveis da Rede Municipal de Ensino de Verê, conforme a lista de Professores por Estabelecimento de Ensino a seguir:

RELAÇÃO DOS PROFESSORES FIXADOS E VAGAS DISPONÍVEIS POR ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Escola Municipal São João Batista de La Salle

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (27 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Maria Goreti Schmoller Fedrigo
2	Marilei Schreiber de Ramos
3	Márcia Regina Perardt Sinhorin
4	Lilia Salete de Oliveira da Veiga
5	Cláudia Denise Erdmann Santoro
6	Marilei Schreiber de Ramos
7	Teresinha Carini Gorges
8	Wanderley de Lourdes Galeazzi
9	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
10	Silvana Andriguetti
11	Lucimara de Bairros Zanetti
12	Sandra Zanchi
13	Silvana Andriguetti
14	Tatiane Miola Garbossa
15	Maria Rosilei de Bairros Miolla
16	Paulino Werlich
17	Claudia Biavati de Azeredo
18	Marlete Fátima Caumo da Motta
19	Sílvia Patrícia Perardt Rodrigues
20	Francieli Renata Federizzi
21	Raquel Lavandoski
22	Precila Mariane Pasuc
23	Natieli Crestani
24	Liana Teresinha Gnoatto
25	Simone Cecagno
26	**Joslande Atuí Cecagno - Deferido**
27	**Fernanda Regina Casagrande - Deferido**

Vagas Professor de Arte (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Tatiane Miola Garbossa
2	Eliane Cassol

Vagas Professor de Educação Física (02 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Vaga disponível
2	Vaga disponível

Vagas Professor de Língua Inglesa (01 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gustavo Dengo

Escola Municipal São Francisco de Assis

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Gilmar José Orben
2	Fátima Aparecida Artuzo Orbem
3	Bernardete Bedra
4	Nádia Antonello de Azevedo
5	Inês Peruzzo Biancato

Escola Municipal Viver é Aprender

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Eliete Maria Didoné da Silva
2	Vera Lucia Michilin
3	**Eliete Maria Didoné da Silva - Deferido**
4	Vaga disponível
5	Vaga disponível

Escola Municipal Álvaro Renostro

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (05 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Irene Jokoski Lange
2	Gislei Reiner Mattei
3	Indiana Mara Schlichting
4	Cláudia Denise Erdmann Santoro
5	**Miriam Mendes da Silva - Deferido**

Vaga Professor de Educação Física (01 vaga existente)	Professores Fixados na Escola
1	Paola Cristina Teixeira de Souza

Centro Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Jeusa Carla Cagnini Zanchi
2	Rosangela Schaedler Abitante
3	Rosangela Schaedler Abitante
4	Lucimara de Bairros Zanetti

5	**Tamar Cristina Ludwig - Deferido**
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança

Vagas Professor/Magistério ou Pedagogia (09 vagas existentes)	Professores Fixados na Escola
1	Ilori Nunes Ferreira
2	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
3	Delecir de Lurdes Vieira Lopes Passarello
4	Cleonice Fiabane
5	Precila Mariane Pasuc
6	Vaga disponível
7	Vaga disponível
8	Vaga disponível
9	Vaga disponível

Professores que participaram do Concurso de Fixação e Remoção, mas ficaram lotados na Secretaria Municipal de Educação

Silvana Maria da Silveira - INDEFERIDO

Art. 2º. Os professores poderão interpor recurso na Secretaria Municipal de Educação, na Avenida Luiz Francisco Paggi, nº 650, nos dias 16, 17 e 20 de novembro de 2023, das 7h30min às 11h30min e das 13h às 16h.

Art. 3º. O resultado final do concurso de Remoção e/ou Fixação será homologado e publicado no dia 21/11/2023.

Art. 4º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação de Verê, Estado do Paraná, quatorze de novembro de 2023.

RITA CALGAROTTO CANTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:4401D79F

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
PORTARIA Nº30/2023

14/11/2023

SÚMULA: Altera membros quem compõem a "Equipe Técnica Municipal" do Plano Diretor Municipal (PDM) criada pela Portaria 02/2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º. Ficam nomeados os Servidores abaixo para compor a "Equipe Técnica Municipal" do Plano Diretor Municipal (PDM).

Equipe Técnica Plano Diretor		
FUNÇÃO	**NOME**	**CPF**
COORDENADORA MUNICIPAL	TATIANE VALTRIQUE	039.190.279-22
VICE COORDENADORA MUNICIPAL	PAMELA LUANA MASS	080.091.179-27
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	_____	_____
TITULAR	ANDRÉ GUANDALIN	055.068.649-57
SUPLENTE	NELSO ALVES	037.052.099-81
SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO		
TITULAR	ROSANGELA DE OLIVEIRA REBONATO	032.542.539-65
SUPLENTE	ELLEN BURILLE DE OLIVEIRA	093.281.259-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA	_____	_____
TITULAR	MARCIANE CHIAPETTI	037.042.649-54
SUPLENTE	EDIANE JULIANOTI	065.163.619-16
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	_____	_____
TITULAR	EDERSON SOIKA	
SUPLENTE	RODRIGO GARBOSSA PRIMO	042.873.419-70
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÙDE	_____	_____
TITULAR	JANE CECCON ALVES	023.576.559-76
SUPLENTE	DIANE COMELLI	070.470.489-79
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
TITULAR	RITA CALGAROTTO CANTON	589.135.489-68
SUPLENTE	CLAUDIA DENISE ERDMANN SANTORO	032.431.629-12
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	_____	_____
TITULAR	PEDRO SINHORI	043.030.189-88
SUPLENTE	GYLMAR PADILHA DA CRUZ	006.318.029-40
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E	_____	

DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
TITULAR	ODAIR JOSÉ FRANÇA	041.979.459-06
SUPLENTE	ADEMIR SILVA BOEIRA	033.286.019-10
CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ	_____	
TITULAR	LUCAS BEAL	030.171.009-01
SUPLENTE	ANGELO BALDISSERA	014.911.619-57

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 14 de novembro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:BB03B1D2



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LOA 2024

LEI No 646/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - O orçamento fiscal do município de BELA VISTA DA CAROBA, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, para o exercício financeiro de 2024, estimada a receita em **R$ 21.915.174,93** (vinte um milhões novecentos e quinze mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) e fixa a despesa em **R$ 21.915.174,93** (vinte um milhões novecentos e quinze mil cento e setenta e quatro reais e noventa e três centavos) discriminados anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.110.508,60
Contribuições	257.698,80
Receita Patrimonial	21.956,40
Receita de Serviços	95.914,80
Transferências Correntes	20.321.972,21
Outras Transf. Correntes	4.622,40
Total das Receitas Correntes	**21.812.673,21**
Alienação de Bens	57.780,00
Transferências de Capital	44.721,72
Total das Receitas de Capital	**102.501,72**
TOTAL GERAL	**21.915.174,93**
Art. 3º - A Despesa do Orçamento Fiscal sera realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme os seguintes desdobramentos:	
POR FUNÇÕES DE GOVERNO	
1 Legislativa	1.347.068,27
3 Essencial à Justiça	182.826,60
4 Administração	3.175.417,12
6 Segurança Pública	3.466,80
8 Assistência Social	1.218.756,78
10 Saúde	4.818.564,86
12 Educação	4.600.188,45

13	Cultura	52.002,00
15	Urbanismo	1.031.917,16
16	Habitação	11.556,00
17	Saneamento	277.000,00
18	Gestão Ambiental	34.668,00
20	Agricultura	1.449.043,20
22	Indústria	23.112,00
23	Comércio e Serviços	92.448,00
26	Transporte	2.641.427,80
27	Desporto e Lazer	158.817,48
28	Encargos Especiais	277.732,16
99	Reserva de Contingência	519.162,25
21.915.174,93	**Total Geral**	**18.143.384,38**

POR SUB FUNÇÕES		
31	Ação Legislativa	1.347.068,27
92	Representação Judicial e Extrajudicial	182.826,60

121	Planejamento e Orçamento	201.259,92
122	Administração Geral	2.809.356,52
123	Administração Financeira	584.208,96
124	Controle Interno	109.856,52
125	Normatização e Fiscalização	248.871,68
182	Defesa Civil	3.466,80
241	Assistência ao Idoso	28.890,00
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	431.350,60
244	Assistência Comunitária	531.600,90
301	Atenção Básica	2.759.911,37
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.328.783,61
303	Suporte Profilático e Terapêutico	187.207,20
304	Vigilância Sanitária	234.933,48
305	Vigilância Epidemiológica	96.254,40
361	Ensino Fundamental	2.420.221,65
365	Educação Infantil	1.758.519,48
366	Educação de Jovens e Adultos	17.334,00
367	Educação Especial	153.348,12
392	Difusão Cultural	52.002,00
451	Infra Estrutura Urbana	100.172,56
452	Serviços Urbanos	743.381,80
482	Habitação Urbana	11.556,00
512	Saneamento Básico Urbano	277.000,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	11.556,00
543	Recuperação de Áreas Degradadas	23.112,00
605	Abastecimento	46.224,00
606	Extensão Rural	1.313.838,00
661	Promoção Industrial	23.112,00
752	Energia Elétrica	280.810,80
782	Transporte Rodoviário	2.514.311,80
785	Transportes Especiais	127.116,00
812	Desporto Comunitário	158.817,48
846	Outros Encargos Especiais	277.732,16
999	Reserva de Contingência	519.162,25
Total		**21.915.174,93**

POR CATEGORIA ECONÔMICA	
Pessoal e Encargos Sociais	12.258.755,77
Juros e Encargos da Dívida	1.778,00
Outras Despesas Correntes	8.163.993,70
Total das Despesas Correntes	**20.424.527,47**
Investimentos	910.238,41
Amortização da Dívida	61.246,80
Total das Despesas de Capital	**971.485,21**
Reserva de Contingência	519.162,25
TOTAL GERAL	**21.915.174,93**

Art. 4º - A despesa fixada está distribuída por categorias economicas e funções de governo.
Art. 5º - Os Fundos Municipais devidamente criados por Lei possuem contabilização centralizada, nos termos do § 2º do artigo 2º da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município:
I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal nº 258/2007, fixa sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 4.818.564,86 (quatro milhões oitocentos e dezoito mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e seis centavos);
II - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal nº 453/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 472.906,60 (quatrocentos e setenta e dois mil novecentos e seis reais e sessenta centavos);
III - do Fundo Municipal de Assistência Social, criado pela Lei Municipal nº 275/2007, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 513.156,90 (quinhentos e treze mil cento e cinquenta e seis reais e noventa centavos);
IV – do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, criado pela Lei Municipal nº 349/2010, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 33.512,40 (trinta e três mil quinhentos e doze reais e quarenta centavos);
V – do Fundo Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal nº 572/2020, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 34.668,00 (trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e oito reais);

VI – do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, criado pela Lei Municipal nº 441/2013, que fixa a sua despesa para o exercício de 2024 em R$ 11.556,00 (onze mil quinhentos e cinquenta e seis reais).
Art. 6º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024 a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais até o limite 30% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março o de 1964.

Parágrafo Único – Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder à abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Ato Próprio até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 7º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:
I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;
II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
Art. 8º - Igualmente fica o Poder Executivo também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo sexto, a abrir crédito adicional suplementar, usando as formas previstas no artigo 1º da Lei Federal nº 4.320 que seguem:
I – o superávit financeiro das fontes de recursos existente no final do exercicio que se encerra.
II- bem como, o excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada a convênio e/ou programa com a União e/ou Estado não previsto na Lei Orçamentária e efetivamente arrecadado no exercício, e que não dependam de crédito adicional especial.
Art 9º - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 7º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.
Art. 10 - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.
Art. 11 - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento das dotações de despesas de pessoal previstas no "caput" do artigo 18 da Lei Complementar 101 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentaria ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.
Art. 12 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concercente à segurança pública, assistência jurídica, trânsito, incentivo ao emprego e com a cessão de servidores públicos municipais a outros entes públicos e associações de caráter beneficente, reconhecidamente de utilidade pública, sediadas no município de Bela Vista da Caroba, mediante prévio firmamento de convênio, ou instrumento congênere.

Art. 13 – A transferência de recurso do Tesouro Municipal ao setor privado beneficiará somente aquelas entidades de caráter educativo, assistencial, cultural, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.
§ 1º - Estarão aptas a receber os recursos de que trata o caput deste artigo as entidades que estiverem de acordo com o que estabelece a Resolução nº 28/2011, alterada pela Resolução nº 46/2014**,** Instrução Normativa nº 61/2011 e Instrução de Serviço nº 99/2015 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 2º - A prestação de contas dos recursos financeiros recebidos do Executivo Municipal deve ser de conformidade com os elementos dispostos no termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria.
Art. 14 – Despesas de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por termo de convênio / colaboração / fomento ou parceria, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA – Lei Orçamentária Anual.
Art. 15 – No prazo máximo de trinta dias após a Lei do Orçamento Anual a ser sancionada deverá o executivo municipal providenciar a publicação da metas bimestrais da receita, bem como o cronograma de desembolso da despesa.
Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 13 DE NOVEMBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Município de Bela Vista da Caroba - PR			
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR			
CNPJ: 01.612.441/0001-07	Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2150-7803-229
Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias			
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	1.110.508,60	Pessoal e Encargos Sociais	12.258.755,77
Receita de Contribuições	257.698,80	Juros e Encargos da Dívida	1.778,00
Receita Patrimonial	21.956,40	Outras Despesas Correntes	8.163.993,70
Receita de Serviços	95.914,80		

Transferências Correntes	23.662.618,21		
Outras Receitas Correntes	4.622,40		
Total das Receitas Correntes	25.153.319,21	Total de Despesas Correntes	20.424.527,47
Dedução	-3.340.646,00		
Déficit		Superávit	1.388.145,74
Total	**21.812.673,21**	**Total**	**21.812.673,21**
Superávit do Orçamento	1.388.145,74	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Alienação de Bens	57.780,00	Investimentos	910.238,41
Transferência de Capital	44.721,72	Amortização da Dívida	61.246,80
Total das Receitas de Capital	102.501,72	Total de Despesas de Capital	971.485,21
		Reserva de Contingência	519.162,25
Déficit		Superávit	
Total	**1.490.647,46**	**Total**	**1.490.647,46**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentária	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**21.915.174,93**	**TOTAL GERAL**	**21.915.174,93**
Resumo			
RECEITA		**DESPESA**	
Receitas Correntes	21.812.673,21	Despesas Correntes	20.424.527,47
Receitas de Capital	102.501,72	Despesas de Capital	971.485,21
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	519.162,25
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**21.915.174,93**	**TOTAL GERAL**	**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba			

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**			**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1137-5903-319
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			197.793,12
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		168.903,12	
3.1.90	Aplicações Diretas	168.903,12		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.168,72		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.423,20		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.890,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	28.890,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.556,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00		
4	Despesas de Capital			3.466,80

4.4	Investimentos		3.466,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.466,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.466,80		
Total da Unidade Orçamentária:				**201.259,92**
Unidade Orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			151.883,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		77.014,68	
3.1.90	Aplicações Diretas	77.014,68		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.734,40		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.124,68		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.155,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		74.869,20	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	5.778,00		
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	69.091,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	12.466,80		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.155,60		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,60		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.002,00		
4	Despesas de Capital			6.933,60
4.4	Investimentos		6.933,60	
4.4.90	Aplicações Diretas	6.933,60		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.778,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.155,60		
Total da Unidade Orçamentária:				**158.817,48**
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Unidade Orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.169.809,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		473.326,20	
3.1.90	Aplicações Diretas	473.326,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363.235,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	66.979,20		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	43.112,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		696.482,80	
3.3.90	Aplicações Diretas	696.482,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	150.228,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.466,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	542.788,00		
4	Despesas de Capital			15.458,96
4.4	Investimentos		15.458,96	
4.4.90	Aplicações Diretas	15.458,96		
4.4.90.51	Obras e Instalações	8.525,36		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.155,60		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	5.778,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.185.267,96**
Unidade Orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
4	Despesas de Capital			11.556,00
4.4	Investimentos		11.556,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.556,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.556,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**11.556,00**
Unidade Orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			109.856,52

3.1	Pessoal e Encargos Sociais		85.588,92	
3.1.90	Aplicações Diretas	85.588,92		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.801,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	13.009,12		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		24.267,60	
3.3.90	Aplicações Diretas	24.267,60		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.778,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.778,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.155,60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**109.856,52**
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			458.301,12
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		380.875,92	
3.1.90	Aplicações Diretas	380.875,92		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.075,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	70.800,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		77.425,20	
3.3.90	Aplicações Diretas	77.425,20		
3.3.90.14	Diárias – Civil	46.224,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	5.778,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	13.867,20		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00		
4	Despesas de Capital			3.466,80
4.4	Investimentos		3.466,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.466,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.466,80		
Total da Unidade Orçamentária:				**461.767,92**
Unidade Orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			182.826,60
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		152.781,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	152.781,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.602,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	26.022,80		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60		
3.3	Outras Despesas Correntes		30.045,60	
3.3.90	Aplicações Diretas	30.045,60		
3.3.90.30	Material de Consumo	3.466,80		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	11.556,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**182.826,60**
Unidade Orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.792.099,80
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		875.354,20	
3.1.90	Aplicações Diretas	875.354,20		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.487,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	143.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.867,20		
3.3	Outras Despesas Correntes		916.745,60	
3.3.90	Aplicações Diretas	916.745,60		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
3.3.90.14	Diárias – Civil	25.022,80		
3.3.90.30	Material de Consumo	163.340,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	452.240,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	258.808,80		
4	Despesas de Capital			26.224,00
4.4	Investimentos		26.224,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	26.224,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	26.224,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.818.323,80**
Unidade Orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			565.318,96
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		440.914,56	
3.1.90	Aplicações Diretas	440.914,56		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	359.910,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.004,56		
3.3	Outras Despesas Correntes		124.404,40	
3.3.30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	1.155,60		
3.3.30.93	Indenizações e Restituições	1.155,60		
3.3.90	Aplicações Diretas	123.248,80		
3.3.90.14	Diárias – Civil	27.334,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.867,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.912,80		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	13.867,20		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	1.155,60		
4	Despesas de Capital			18.890,00
4.4	Investimentos		18.890,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	18.890,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	18.890,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**584.208,96**
Unidade Orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.392.418,80
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		896.048,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	63.558,00		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.558,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	832.490,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	606.490,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	160.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	66.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		496.370,80	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	20.800,80		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.800,80		
3.3.90	Aplicações Diretas	475.570,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	4.622,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	219.564,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	83.558,00		

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	132.002,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.890,00		
4	Despesas de Capital			79.736,40
4.4	Investimentos		79.736,40	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	4.622,40		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.622,40		
4.4.90	Aplicações Diretas	75.114,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.778,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	57.780,00		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	11.556,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.472.155,20**
Unidade Orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			23.112,00
3.3	Outras Despesas Correntes		23.112,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	23.112,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	23.112,00		
4	Despesas de Capital			11.556,00
4.4	Investimentos		11.556,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.556,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.778,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.778,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**34.668,00**
Unidade Orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.496.721,65
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.137.021,10	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.137.021,10		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	131.179,90		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	2.306.795,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	633.977,20		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	65.068,40		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.359.700,55	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.004,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	104.004,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.255.696,55		
3.3.90.14	Diárias – Civil	11.556,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	410.192,40		
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.334,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	182.848,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	618.742,95		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00		
4	Despesas de Capital			155.468,80
4.4	Investimentos		155.468,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	155.468,80		
4.4.90.51	Obras e Instalações	108.089,20		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	47.379,60		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.652.190,45**
Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			202.230,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		135.205,20	
3.1.90	Aplicações Diretas	135.205,20		

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.470,80		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	24.267,60		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		67.024,80	
3.3.90	Aplicações Diretas	67.024,80		
3.3.90.14	Diárias – Civil	13.867,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	16.178,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	9.244,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.556,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.178,40		
4	Despesas de Capital			9.244,80
4.4	Investimentos		9.244,80	
4.4.90	Aplicações Diretas	9.244,80		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	9.244,80		
Total da Unidade Orçamentária:				**211.474,80**
Unidade Orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			4.561.674,98
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.640.406,39	
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	110.537,20		
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.537,20		
3.1.90	Aplicações Diretas	2.529.869,19		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	74.267,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.854.102,13		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	414.860,40		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	186.639,06		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.921.268,59	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	157.757,76		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	157.757,76		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	574.414,40		
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	574.414,40		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.189.096,43		
3.3.90.14	Diárias – Civil	26.423,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	201.613,30		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	115.560,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.089,20		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	775.436,49		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.574,24		
4	Despesas de Capital			45.415,08
4.4	Investimentos		45.415,08	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	1.155,60		
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.155,60		
4.4.90	Aplicações Diretas	44.259,48		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1.155,60		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	43.103,88		
Total da Unidade Orçamentária:				**4.607.090,06**
Unidade Orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.554.757,80
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		999.811,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	999.811,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	723.140,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	182.671,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	94.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		1.554.946,80	
3.3.90	Aplicações Diretas	1.554.946,80		

3.3.90.30	Material de Consumo	1.118.237,44		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	436.709,36		
4	Despesas de Capital			306.234,00
4.4	Investimentos		306.234,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	306.234,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
4.4.90.51	Obras e Instalações	242.676,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	63.558,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**2.860.991,80**
Unidade Orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			216.485,36
3.2	Juros e Encargos da Dívida		1.778,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	1.778,00		
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	1.778,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		214.707,36	
3.3.90	Aplicações Diretas	214.707,36		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	163.632,96		
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios	23.112,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	23.340,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,60		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	3.466,80		
4	Despesas de Capital			61.246,80
4.6	Amortização da Dívida		61.246,80	
4.6.90	Aplicações Diretas	61.246,80		
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.246,80		
9	Reserva de Contingência			519.162,25
9.9	Reserva de Contingência		519.162,25	
9.9.99	A Definir	519.162,25		
9.9.99.99	A Classificar	519.162,25		
Total da Unidade Orçamentária:				**796.894,41**
Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			193.402,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		164.512,88	
3.1.90	Aplicações Diretas	164.512,88		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.632,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	25.880,88		
3.3	Outras Despesas Correntes		28.890,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	28.890,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	5.778,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.556,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00		
4	Despesas de Capital			5.778,00
4.4	Investimentos		5.778,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	5.778,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	5.778,00		
Total da Unidade Orçamentária:				**199.180,88**
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	**Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	9 / 11
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Unidade Orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			459.039,40
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		349.234,60	

3.1.90	Aplicações Diretas	349.234,60		
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado	67.602,60		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	198.642,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	65.656,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	17.334,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		109.804,80	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.556,00		
3.3.50.43	Subvenções Sociais	1.556,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	108.248,80		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.089,20		
3.3.90.30	Material de Consumo	23.112,00		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	5.778,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.780,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.311,20		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.311,20		
4	Despesas de Capital			13.867,20
4.4	Investimentos		13.867,20	
4.4.90	Aplicações Diretas	13.867,20		
4.4.90.51	Obras e Instalações	5.778,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	8.089,20		
Total da Unidade Orçamentária:				**472.906,60**
Unidade Orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			480.615,20
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		305.052,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	305.052,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.274,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	52.000,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.778,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		175.563,20	
3.3.90	Aplicações Diretas	175.563,20		
3.3.90.14	Diárias – Civil	8.278,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	61.647,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	34.668,00		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	44.391,20		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.334,00		
4	Despesas de Capital			32.541,70
4.4	Investimentos		32.541,70	
4.4.90	Aplicações Diretas	32.541,70		
4.4.90.51	Obras e Instalações	11.556,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	20.985,70		
Total da Unidade Orçamentária:				**513.156,90**
Unidade Orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			33.512,40
3.3	Outras Despesas Correntes		33.512,40	
3.3.90	Aplicações Diretas	33.512,40		
3.3.90.30	Material de Consumo	13.867,20		
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.867,20		
Total da Unidade Orçamentária:				**33.512,40**
Total da Unidade Gestora:				**20.568.106,66**

Unidade Gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				
Unidade Orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.182.668,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		976.706,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	976.706,00		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.586,00		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	169.896,00		
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.224,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		205.962,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	205.962,00		
3.3.90.14	Diárias – Civil	57.780,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	34.668,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.114,00		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	38.400,00		
4	Despesas de Capital			164.400,27
4.4	Investimentos		164.400,27	
4.4.90	Aplicações Diretas	164.400,27		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	164.400,27		
Total da Unidade Orçamentária:				**1.347.068,27**
Total da Unidade Gestora:				**1.347.068,27**
Total Geral:				**21.915.174,93**
Resumo				
	Pessoal e Encargos Sociais	12.258.755,77		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1137-5903-319	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas				
DESPESAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
	Juros e Encargos da Dívida		1.778,00	
	Outras Despesas Correntes		8.163.993,70	
	Total das Despesas Correntes	**20.424.527,47**		
	Investimentos		910.238,41	
	Amortização da Dívida		61.246,80	
	Total das Despesas de Capital		**971.485,21**	
	Reserva de Contingência		519.162,25	
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias				
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias				
TOTAL GERAL		**21.915.174,93**		
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1733-0921-388	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria Enonômica**
1	Receitas Correntes			21.812.673,21
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.110.508,60	
1.1.1	Impostos	1.052.728,60		
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	451.261,80		
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	157.161,60		
1.1.1.2.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	138.672,00		
1.1.1.2.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.155,60		
1.1.1.2.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	11.556,00		
1.1.1.2.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.778,00		
1.1.1.2.53	Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	294.100,20		
1.1.1.2.53.0.1	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	288.900,00		
1.1.1.2.53.0.2	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros	2.889,00		
1.1.1.2.53.0.3	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa	1.155,60		

1.1.1.2.53.0.4	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	424.000,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	424.000,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	419.000,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	419.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	350.000,00		
1.1.1.3.03.1.1.02	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	69.000,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00		
1.1.1.3.03.4.1.01.01	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00		
1.1.1.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	177.466,80		
1.1.1.4.51	Impostos sobre Serviços	177.466,80		
1.1.1.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	177.466,80		
1.1.1.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	174.000,00		
1.1.1.4.51.1.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.155,60		
1.1.1.4.51.1.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.155,60		
1.1.1.4.51.1.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.1.2	Taxas	57.780,00		
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.979,20		
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.979,20		
1.1.2.1.01.0.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.201,20		
1.1.2.1.01.0.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.155,60		
1.1.2.1.01.0.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.311,20		
1.1.2.1.01.0.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.311,20		
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	20.800,80		
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	20.800,80		
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	17.334,00		
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.155,60		

RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.155,60		
1.1.2.2.01.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.2	Contribuições		257.698,80	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80		
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80		
1.2.4.1.50	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80		
1.2.4.1.50.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	254.232,00		
1.2.4.1.50.0.2	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.155,60		
1.2.4.1.50.0.3	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.155,60		
1.2.4.1.50.0.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.3	Receita Patrimonial		21.956,40	
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.622,40		
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.622,40		
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	4.622,40		
1.3.1.1.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	4.622,40		
1.3.1.1.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.155,60		
1.3.1.1.01.1.2	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros	1.155,60		
1.3.1.1.01.1.3	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa	1.155,60		
1.3.1.1.01.1.4	Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.3.2	Valores Mobiliários	17.334,00		
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	17.334,00		
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	17.334,00		
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	17.334,00		
1.6	Receita de Serviços		95.914,80	
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.825,60		
1.6.1.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	87.825,60		
1.6.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	86.670,00		
1.6.1.1.01.0.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	80.892,00		

1.6.1.1.01.0.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	2.311,20		
1.6.1.1.01.0.3	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	2.311,20		
1.6.1.1.01.0.4	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	1.155,60		
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	1.155,60		
1.6.2	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.311,20		
1.6.2.1	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	2.311,20		
1.6.2.1.02	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	2.311,20		
1.6.2.1.02.0.1	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal	2.311,20		
1.6.9	Outros Serviços	5.778,00		
1.6.9.9	Outros Serviços	5.778,00		
1.6.9.9.99	Outros Serviços	5.778,00		
1.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	2.311,20		
1.6.9.9.99.0.2	Outros Serviços - Multas e Juros	1.155,60		
1.6.9.9.99.0.3	Outros Serviços - Dívida Ativa	1.155,60		
1.6.9.9.99.0.4	Outros Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1733-0921-388	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
1.7	Transferências Correntes		20.321.972,21	
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	14.092.310,81		
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	12.373.260,00		
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	12.368.220,00		
1.7.1.1.51.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	11.114.220,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	11.114.220,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	13.517.868,00		
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2.403.648,00		
1.7.1.1.51.2	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.254.000,00		
1.7.1.1.51.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	1.254.000,00		
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	5.040,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	5.040,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.300,00		
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.260,00		
1.7.1.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	180.966,96		
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	180.966,96		
1.7.1.2.52.2	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	693,36		
1.7.1.2.52.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	693,36		
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.273,60		
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	180.273,60		
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.109.923,75		
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de	1.109.923,75		
	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	867.796,07		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	867.796,07		
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	563.128,07		
1.7.1.3.50.1.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	304.668,00		
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada	191.052,16		
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada - Principal	191.052,16		
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde	49.919,92		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	49.919,92		
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	16.067,92		
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância em Saúde - Principal	33.852,00		
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas	1.155,60		
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.155,60		

Município de Bela Vista da Caroba - PR
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1733-0921-388	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS			**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	260.010,00		
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	132.894,00		
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	132.894,00		
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	52.002,00		
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	52.002,00		
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.114,00		
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	75.114,00		
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	140.634,10		
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	140.634,10		
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	140.634,10		
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	104.004,00		
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	19.830,10		
1.7.1.6.50.0.1.03	Índice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	16.800,00		
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	27.516,00		
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.516,00		
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	27.516,00		
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.010.909,40		
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.752.055,00		
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.363.352,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.363.352,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	4.204.190,00		
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-840.838,00		
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	340.403,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	340.403,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	425.403,00		
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-85.000,00		
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.100,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.100,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	49.000,00		
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-9.900,00		
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.200,00		
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.200,00		
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	102.848,40		
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	102.848,40		
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	30.045,60		
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	27.734,40		
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	34.668,00		
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	10.400,40		
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	156.006,00		
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	156.006,00		
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	156.006,00		
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	156.006,00		
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.218.752,00		
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização	2.218.752,00		
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			1733-0921-388	
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas				
RECEITAS Valores em R$ - Período: Orçamento/2024				
	dos Profissionais da Educação - FUNDEB			
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.218.752,00		
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.218.752,00		
1.9	Outras Receitas Correntes		4.622,40	
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20		
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20		
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.311,20		
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.155,60		
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.155,60		
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.311,20		

1.9.2.1	Indenizações	1.155,60		
1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.155,60		
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.155,60		
1.9.2.2	Restituições	1.155,60		
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.155,60		
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.155,60		
2	Receitas de Capital			102.501,72
2.2	Alienação de Bens		57.780,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	57.780,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.780,00		
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.780,00		
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	57.780,00		
2.4	Transferências de Capital		44.721,72	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.275,72		
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.275,72		
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.275,72		
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	4.275,72		
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	4.275,72		
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.446,00		
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	40.446,00		
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.446,00		
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.446,00		
TOTAL GERAL				**21.915.174,93**

Resumo		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		1.110.508,60
Contribuições		257.698,80
Receita Patrimonial		21.956,40
Receita de Serviços		95.914,80
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1733-0921-388
Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas		
RECEITAS		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**
Transferências Correntes		20.321.972,21
Outras Receitas Correntes		4.622,40
Total das Receitas Correntes		**21.812.673,21**
Alienação de Bens		57.780,00
Transferências de Capital		44.721,72
Total das Receitas de Capital		**102.501,72**
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores		
TOTAL GERAL		**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1303-4262-048

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Unidade gestora: 1-Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Unidade orçamentária: 2001-GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				461.767,92	461.767,92
4 122	Administração Geral				461.767,92	461.767,92
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				461.767,92	461.767,92
4 122 1 2.2	Gestão do Gabinete do Prefeito				461.767,92	461.767,92
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				310.075,92	310.075,92
3.1.90.13	Obrigações Patronais				70.800,00	70.800,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				46.224,00	46.224,00

3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				13.867,20	13.867,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.466,80	3.466,80
Total da unidade orçamentária					**461.767,92**	**461.767,92**
Unidade orçamentária: 2002-ASSESSORIAS DIRETAS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3	Essencial à Justiça				182.826,60	182.826,60
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				182.826,60	182.826,60
3 92 12	Gestão Judiciária				182.826,60	182.826,60
3 92 12 2.3	Assessorias Diretas				182.826,60	182.826,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				125.602,60	125.602,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais				26.022,80	26.022,80
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				1.155,60	1.155,60
3.3.90.30	Material de Consumo				3.466,80	3.466,80
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				11.556,00	11.556,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.466,80	3.466,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
Total da unidade orçamentária					**182.826,60**	**182.826,60**
Unidade orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				1.818.323,80	1.818.323,80
4 122	Administração Geral				1.818.323,80	1.818.323,80
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				1.818.323,80	1.818.323,80
4 122 1 2.4	Publicidade dos Atos Oficiais				46.224,00	46.224,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				46.224,00	46.224,00
4 122 1 2.5	Administração Pública Municipal				1.772.099,80	1.772.099,80
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				718.487,00	718.487,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				143.000,00	143.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				13.867,20	13.867,20
3.3.90.14	Diárias – Civil				25.022,80	25.022,80
3.3.90.30	Material de Consumo				163.340,00	163.340,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				11.556,00	11.556,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 3001-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				406.016,00	406.016,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				258.808,80	258.808,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				26.224,00	26.224,00
Total da unidade orçamentária					**1.818.323,80**	**1.818.323,80**
Unidade orçamentária: 4001-DEPARTAMENTO DE FINANÇAS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				584.208,96	584.208,96
4 123	Administração Financeira				584.208,96	584.208,96
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira				584.208,96	584.208,96
4 123 1 2.6	Finança Pública Municipal				584.208,96	584.208,96
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				359.910,00	359.910,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				78.000,00	78.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.004,56	3.004,56
3.3.30.93	Indenizações e Restituições				1.155,60	1.155,60
3.3.90.14	Diárias – Civil				27.334,00	27.334,00
3.3.90.30	Material de Consumo				13.867,20	13.867,20
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				11.556,00	11.556,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				43.912,80	43.912,80
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas				13.867,20	13.867,20

3.3.90.93	Indenizações e Restituições				1.155,60	1.155,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				18.890,00	18.890,00
Total da unidade orçamentária					**584.208,96**	**584.208,96**
Unidade orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			46.224,00	1.402.819,20	1.449.043,20
20 122	Administração Geral				88.981,20	88.981,20
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				88.981,20	88.981,20
20 122 7 2.10	Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA				88.981,20	88.981,20
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				63.558,00	63.558,00
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				20.800,80	20.800,80
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				4.622,40	4.622,40
20 605	Abastecimento			46.224,00		46.224,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			46.224,00		46.224,00
20 605 7 1.9	Patrulha Rodoviária Rural			46.224,00		46.224,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			46.224,00		46.224,00
20 606	Extensão Rural				1.313.838,00	1.313.838,00
20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				1.313.838,00	1.313.838,00
20 606 7 2.7	Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico				1.103.164,00	1.103.164,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 5001-DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				606.490,00	606.490,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				160.000,00	160.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				66.000,00	66.000,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				4.622,40	4.622,40
3.3.90.30	Material de Consumo				57.780,00	57.780,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				83.558,00	83.558,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.466,80	3.466,80
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.466,80	3.466,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				83.112,00	83.112,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				28.890,00	28.890,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.778,00	5.778,00
20 606 7 2.8	Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural				210.674,00	210.674,00
3.3.90.30	Material de Consumo				161.784,00	161.784,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				48.890,00	48.890,00
22	Indústria				23.112,00	23.112,00
22 661	Promoção Industrial				23.112,00	23.112,00
22 661 13	Industrialização				23.112,00	23.112,00
22 661 13 2.65	Fomento a Industrialização				23.112,00	23.112,00
4.4.90.51	Obras e Instalações				5.778,00	5.778,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.778,00	5.778,00
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis				11.556,00	11.556,00
Total da unidade orçamentária				**46.224,00**	**1.425.931,20**	**1.472.155,20**
Unidade orçamentária: 5002-FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental			23.112,00	11.556,00	34.668,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				11.556,00	11.556,00
18 541 10	Município Verde				11.556,00	11.556,00
18 541 10 2.12	Preservação e Recuperação Ambiental				11.556,00	11.556,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.556,00	11.556,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			23.112,00		23.112,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			23.112,00		23.112,00
18 543 7 1.11	Agroindustrialização Familiar Ecológica			23.112,00		23.112,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita			11.556,00		11.556,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.778,00		5.778,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			5.778,00		5.778,00
Total da unidade orçamentária				**23.112,00**	**11.556,00**	**34.668,00**

Unidade orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação			127.734,40	4.472.454,05	4.600.188,45
12 122	Administração Geral				250.765,20	250.765,20
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos				250.765,20	250.765,20
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12 122 9 2.13	Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública				250.765,20	250.765,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				138.672,00	138.672,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				31.201,20	31.201,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.311,20	2.311,20
3.3.90.14	Diárias – Civil				11.556,00	11.556,00
3.3.90.30	Material de Consumo				23.112,00	23.112,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.778,00	5.778,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				3.466,80	3.466,80
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.112,00	23.112,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.778,00	5.778,00
12 361	Ensino Fundamental			20.800,80	2.399.420,85	2.420.221,65
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos			20.800,80	2.399.420,85	2.420.221,65
12 361 9 1.23	Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas			18.489,60		18.489,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.556,00		11.556,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			6.933,60		6.933,60
12 361 9 1.24	Ônibus / Micro-ônibus Escolar			2.311,20		2.311,20
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			2.311,20		2.311,20
12 361 9 2.20	Gestão do Ensino Fundamental				1.506.908,58	1.506.908,58
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				131.179,90	131.179,90
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				976.036,00	976.036,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				219.109,88	219.109,88
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				19.244,80	19.244,80
3.3.90.30	Material de Consumo				83.558,00	83.558,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.446,00	60.446,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.334,00	17.334,00
12 361 9 2.21	Merenda Escolar - Ensino Fundamental				72.720,22	72.720,22
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				72.720,22	72.720,22
12 361 9 2.22	Transporte Escolar				819.792,05	819.792,05
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				206.006,00	206.006,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				72.757,20	72.757,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				23.867,20	23.867,20
3.3.90.30	Material de Consumo				125.560,00	125.560,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				391.601,65	391.601,65
12 365	Educação Infantil			106.933,60	1.651.585,88	1.758.519,48
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos			106.933,60	1.651.585,88	1.758.519,48
12 365 9 1.16	Construção, Ampliação ou Reforma de Creche			106.933,60		106.933,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			5.778,00		5.778,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			101.155,60		101.155,60
12 365 9 2.14	Gestão da Educação Infantil - Creche				841.098,20	841.098,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				494.196,40	494.196,40
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 6001-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.1.90.13	Obrigações Patronais				167.206,00	167.206,00

3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				15.022,80	15.022,80
3.3.90.30	Material de Consumo				86.670,00	86.670,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				60.669,00	60.669,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				17.334,00	17.334,00
12 365 9 2.15	Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche				62.994,69	62.994,69
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				62.994,69	62.994,69
12 365 9 2.17	Gestão da Educação Infantil - Pré Escola				706.137,50	706.137,50
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				451.439,20	451.439,20
3.1.90.13	Obrigações Patronais				134.804,80	134.804,80
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				4.622,40	4.622,40
3.3.90.30	Material de Consumo				68.180,40	68.180,40
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				42.468,30	42.468,30
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				4.622,40	4.622,40
12 365 9 2.18	Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola				41.355,49	41.355,49
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				41.355,49	41.355,49
12 366	Educação de Jovens e Adultos				17.334,00	17.334,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos				17.334,00	17.334,00
12 366 9 2.25	Gestão da Educação de Jovens e Adultos				17.334,00	17.334,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
12 367	Educação Especial				153.348,12	153.348,12
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos				153.348,12	153.348,12
12 367 9 2.26	Gestão da Educação Especial				153.348,12	153.348,12
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				40.446,00	40.446,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				8.898,12	8.898,12
3.3.50.43	Subvenções Sociais				104.004,00	104.004,00
13	Cultura				52.002,00	52.002,00
13 392	Difusão Cultural				52.002,00	52.002,00
13 392 14	Cultura no Município				52.002,00	52.002,00
13 392 14 2.28	Eventos e Promoções Culturais				52.002,00	52.002,00
3.3.90.30	Material de Consumo				17.334,00	17.334,00
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				17.334,00	17.334,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.334,00	17.334,00
Total da unidade orçamentária				**127.734,40**	**4.524.456,05**	**4.652.190,45**
Unidade orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde				211.474,80	211.474,80
10 122	Administração Geral				189.518,40	189.518,40
10 122 2	Saúde em Dia				189.518,40	189.518,40
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 7001-DEPARTAMENTO DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10 122 2 2.29	Gestão da Saúde Pública				189.518,40	189.518,40
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				107.470,80	107.470,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				24.267,60	24.267,60
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				3.466,80	3.466,80
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.089,20	8.089,20
3.3.90.30	Material de Consumo				11.556,00	11.556,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.466,80	3.466,80
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				8.089,20	8.089,20
10 125	Normatização e Fiscalização				21.956,40	21.956,40
10 125 2	Saúde em Dia				21.956,40	21.956,40
10 125 2 2.30	Conselho Municipal de Saúde				21.956,40	21.956,40
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.778,00	5.778,00
3.3.90.30	Material de Consumo				4.622,40	4.622,40

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				4.622,40	4.622,40
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.155,60	1.155,60
Total da unidade orçamentária					**211.474,80**	**211.474,80**
Unidade orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			6.240,24	4.600.849,82	4.607.090,06
10 301	Atenção Básica			6.240,24	2.753.671,13	2.759.911,37
10 301 2	Saúde em Dia			6.240,24	2.753.671,13	2.759.911,37
10 301 2 1.34	Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde			6.240,24		6.240,24
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			1.617,84		1.617,84
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.155,60		1.155,60
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			3.466,80		3.466,80
10 301 2 2.31	Atenção Primária a Saúde				2.670.467,93	2.670.467,93
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				74.267,60	74.267,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				1.645.231,99	1.645.231,99
3.1.90.13	Obrigações Patronais				361.702,80	361.702,80
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				169.827,60	169.827,60
3.3.90.14	Diárias – Civil				17.334,00	17.334,00
3.3.90.30	Material de Consumo				155.233,70	155.233,70
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				5.778,00	5.778,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				38.400,00	38.400,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				179.118,00	179.118,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				23.574,24	23.574,24
10 301 2 2.39	Coleta de Resíduos Ambulatoriais				83.203,20	83.203,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				83.203,20	83.203,20
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 7002-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				1.328.783,61	1.328.783,61
10 302 2	Saúde em Dia				1.328.783,61	1.328.783,61
10 302 2 2.33	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				642.676,41	642.676,41
3.3.50.43	Subvenções Sociais				157.757,76	157.757,76
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				484.918,65	484.918,65
10 302 2 2.38	Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde				686.107,20	686.107,20
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				110.537,20	110.537,20
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				574.414,40	574.414,40
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.155,60	1.155,60
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				187.207,20	187.207,20
10 303 2	Saúde em Dia				187.207,20	187.207,20
10 303 2 2.35	Farmácia Básica				187.207,20	187.207,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				55.468,80	55.468,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				12.711,60	12.711,60
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.311,20	2.311,20
3.3.90.14	Diárias – Civil				1.000,00	1.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.933,60	5.933,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				104.004,00	104.004,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				3.466,80	3.466,80
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				2.311,20	2.311,20
10 304	Vigilância Sanitária				234.933,48	234.933,48
10 304 2	Saúde em Dia				234.933,48	234.933,48
10 304 2 2.37	Vigilância Sanitária				234.933,48	234.933,48
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				95.914,80	95.914,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				33.512,40	33.512,40
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.778,00	5.778,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.089,20	8.089,20
3.3.90.30	Material de Consumo				34.668,00	34.668,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.311,20	2.311,20

3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.334,00	17.334,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				37.325,88	37.325,88
10 305	Vigilância Epidemiológica				96.254,40	96.254,40
10 305 2	Saúde em Dia				96.254,40	96.254,40
10 305 2 2.36	Vigilância Epidemiológica				96.254,40	96.254,40
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				57.486,54	57.486,54
3.1.90.13	Obrigações Patronais				6.933,60	6.933,60
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				8.722,26	8.722,26
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
Total da unidade orçamentária				**6.240,24**	**4.600.849,82**	**4.607.090,06**
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 8001-DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			127.116,00		127.116,00
15 452	Serviços Urbanos			127.116,00		127.116,00
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			127.116,00		127.116,00
15 452 8 1.44	Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias			127.116,00		127.116,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.556,00		11.556,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			115.560,00		115.560,00
23	Comércio e Serviços			92.448,00		92.448,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			92.448,00		92.448,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			92.448,00		92.448,00
23 451 8 1.45	Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos			92.448,00		92.448,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			80.892,00		80.892,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			11.556,00		11.556,00
26	Transporte			190.674,00	2.450.753,80	2.641.427,80
26 782	Transporte Rodoviário			63.558,00	2.450.753,80	2.514.311,80
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			63.558,00	2.450.753,80	2.514.311,80
26 782 8 1.42	Renovação da Frota Rodoviária			63.558,00		63.558,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			63.558,00		63.558,00
26 782 8 2.40	Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos				1.362.338,96	1.362.338,96
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				723.140,00	723.140,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				182.671,00	182.671,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				94.000,00	94.000,00
3.3.90.30	Material de Consumo				237.830,60	237.830,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				124.697,36	124.697,36
26 782 8 2.41	Manutenção da Frota Rodoviária				1.088.414,84	1.088.414,84
3.3.90.30	Material de Consumo				880.406,84	880.406,84
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				208.008,00	208.008,00
26 785	Transportes Especiais			127.116,00		127.116,00
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			127.116,00		127.116,00
26 785 8 1.43	Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais			127.116,00		127.116,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			11.556,00		11.556,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			115.560,00		115.560,00
Total da unidade orçamentária				**410.238,00**	**2.450.753,80**	**2.860.991,80**
Unidade orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				199.180,88	199.180,88
8 125	Normatização e Fiscalização				199.180,88	199.180,88
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				199.180,88	199.180,88
8 125 5 2.59	Conselho Tutelar				199.180,88	199.180,88
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				138.632,00	138.632,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.880,88	25.880,88
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.778,00	5.778,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 9001-DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				5.778,00	5.778,00
Total da unidade orçamentária					**199.180,88**	**199.180,88**
Unidade orçamentária: 9002-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social			13.867,20	459.039,40	472.906,60
8 125	Normatização e Fiscalização				11.556,00	11.556,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				11.556,00	11.556,00
8 125 5 6.55	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				11.556,00	11.556,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			13.867,20	447.483,40	461.350,60
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			13.867,20	447.483,40	461.350,60
8 243 5 5.58	Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA			13.867,20		13.867,20
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.778,00		5.778,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			8.089,20		8.089,20
8 243 5 6.54	Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente				334.789,60	334.789,60
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				198.642,00	198.642,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				54.100,00	54.100,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				17.334,00	17.334,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.089,20	8.089,20
3.3.90.30	Material de Consumo				17.334,00	17.334,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.778,00	5.778,00
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.311,20	2.311,20
3.3.90.35	Serviços de Consultoria				5.778,00	5.778,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.334,00	17.334,00
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				2.311,20	2.311,20
8 243 5 6.56	Profissionalização / Menor Aprendiz				99.826,60	99.826,60
3.1.90.04	Contratação por Tempo Determinado				67.602,60	67.602,60
3.1.90.13	Obrigações Patronais				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				20.668,00	20.668,00
8 243 5 6.57	Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional				12.867,20	12.867,20
3.3.50.43	Subvenções Sociais				1.556,00	1.556,00
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				11.311,20	11.311,20
Total da unidade orçamentária				**13.867,20**	**459.039,40**	**472.906,60**
Unidade orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social			32.541,70	480.615,20	513.156,90
8 125	Normatização e Fiscalização				11.556,00	11.556,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 9003-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social				11.556,00	11.556,00
8 125 4 2.47	Conselho Municipal de Assistência Social				11.556,00	11.556,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
8 244	Assistência Comunitária			32.541,70	469.059,20	501.600,90
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social			32.541,70	469.059,20	501.600,90
8 244 4 1.50	Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social			32.541,70		32.541,70
4.4.90.51	Obras e Instalações			11.556,00		11.556,00

4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente			20.985,70		20.985,70
8 244 4 2.46	Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS				422.835,20	422.835,20
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				237.274,00	237.274,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				52.000,00	52.000,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				15.778,00	15.778,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				8.278,00	8.278,00
3.3.90.30	Material de Consumo				50.091,20	50.091,20
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				3.466,80	3.466,80
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				32.835,20	32.835,20
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				17.334,00	17.334,00
8 244 4 2.48	Benefícios Eventuais				28.890,00	28.890,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				28.890,00	28.890,00
8 244 4 2.49	Serviços Especializados de Atendimento à Mulher				17.334,00	17.334,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.778,00	5.778,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
Total da unidade orçamentária				**32.541,70**	**480.615,20**	**513.156,90**
Unidade orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
8	Assistência Social				33.512,40	33.512,40
8 125	Normatização e Fiscalização				4.622,40	4.622,40
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				4.622,40	4.622,40
8 125 5 2.53	Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				4.622,40	4.622,40
3.3.90.30	Material de Consumo				2.311,20	2.311,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				2.311,20	2.311,20
8 241	Assistência ao Idoso				28.890,00	28.890,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				28.890,00	28.890,00
8 241 6 2.51	Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				23.112,00	23.112,00
3.3.90.30	Material de Consumo				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
8 241 6 2.52	Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa				5.778,00	5.778,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				5.778,00	5.778,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 9004-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Total da unidade orçamentária					**33.512,40**	**33.512,40**
Unidade orçamentária: 10001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
4	Administração				201.259,92	201.259,92
4 121	Planejamento e Orçamento				201.259,92	201.259,92
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira				201.259,92	201.259,92
4 121 1 2.60	Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal				201.259,92	201.259,92
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				141.168,72	141.168,72
3.1.90.13	Obrigações Patronais				25.423,20	25.423,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.311,20	2.311,20
3.3.90.30	Material de Consumo				11.556,00	11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				17.334,00	17.334,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				3.466,80	3.466,80
Total da unidade orçamentária					**201.259,92**	**201.259,92**
Unidade orçamentária: 11001-DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer			5.778,00	153.039,48	158.817,48
27 812	Desporto Comunitário			5.778,00	153.039,48	158.817,48
27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida			5.778,00	153.039,48	158.817,48
27 812 3 1.62	Campos, Quadras e Centros Esportivos			5.778,00		5.778,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			5.778,00		5.778,00
27 812 3 2.61	Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais				153.039,48	153.039,48

3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				60.734,40	60.734,40
3.1.90.13	Obrigações Patronais				14.124,68	14.124,68
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				2.155,60	2.155,60
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				5.778,00	5.778,00
3.3.90.30	Material de Consumo				12.466,80	12.466,80
3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras				1.155,60	1.155,60
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				1.155,60	1.155,60
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção				2.311,20	2.311,20
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				52.002,00	52.002,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.155,60	1.155,60
Total da unidade orçamentária				**5.778,00**	**153.039,48**	**158.817,48**
Unidade orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
6	Segurança Pública				3.466,80	3.466,80
6 182	Defesa Civil				3.466,80	3.466,80
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.466,80	3.466,80
6 182 8 2.69	Defesa Civil				3.466,80	3.466,80
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.466,80	3.466,80
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 12001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			268.535,36	636.265,80	904.801,16
15 451	Infra-Estrutura Urbana			7.724,56		7.724,56
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			7.724,56		7.724,56
15 451 8 1.64	Imóveis Urbanos			7.724,56		7.724,56
4.4.90.51	Obras e Instalações			1.946,56		1.946,56
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis			5.778,00		5.778,00
15 452	Serviços Urbanos				636.265,80	636.265,80
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				636.265,80	636.265,80
15 452 8 2.63	Gestão da Infraestrutura Urbana				636.265,80	636.265,80
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				363.235,00	363.235,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				66.979,20	66.979,20
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				43.112,00	43.112,00
3.3.90.30	Material de Consumo				138.672,00	138.672,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				23.112,00	23.112,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				1.155,60	1.155,60
15 752	Energia Elétrica			260.810,80		260.810,80
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			260.810,80		260.810,80
15 752 8 1.66	Manutenção e Expansão da Iluminação Pública			260.810,80		260.810,80
3.3.90.30	Material de Consumo			11.556,00		11.556,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			242.676,00		242.676,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			6.578,80		6.578,80
17	Saneamento				277.000,00	277.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				277.000,00	277.000,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				277.000,00	277.000,00
17 512 8 2.67	Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos				277.000,00	277.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				277.000,00	277.000,00
Total da unidade orçamentária				**268.535,36**	**916.732,60**	**1.185.267,96**
Unidade orçamentária: 12002-FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação			11.556,00		11.556,00
16 482	Habitação Urbana			11.556,00		11.556,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			11.556,00		11.556,00
16 482 8 1.68	Gestão de Programas de Habitação Popular			11.556,00		11.556,00
4.4.90.51	Obras e Instalações			11.556,00		11.556,00
Total da unidade orçamentária				**11.556,00**		**11.556,00**
Unidade orçamentária: 13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**

4	Administração				109.856,52	109.856,52
4 124	Controle Interno				109.856,52	109.856,52
4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira				109.856,52	109.856,52
4 124 1 2.70	Controle Interno Municipal				109.856,52	109.856,52
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 13001-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				66.801,80	66.801,80
3.1.90.13	Obrigações Patronais				13.009,12	13.009,12
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				5.778,00	5.778,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				5.778,00	5.778,00
3.3.90.30	Material de Consumo				5.778,00	5.778,00
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física				1.155,60	1.155,60
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				11.556,00	11.556,00
Total da unidade orçamentária					**109.856,52**	**109.856,52**
Unidade orçamentária: 90001-ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
28	Encargos Especiais		277.732,16			277.732,16
28 846	Outros Encargos Especiais		277.732,16			277.732,16
28 846 0	Operações Especiais		277.732,16			277.732,16
28 846 0 0.91	Contribuições ao PASEP		163.632,96			163.632,96
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas		163.632,96			163.632,96
28 846 0 0.92	Gestão da Dívida Pública		64.180,40			64.180,40
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato		1.778,00			1.778,00
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores		1.155,60			1.155,60
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		61.246,80			61.246,80
28 846 0 0.93	Sentenças Judiciais / Precatórios		49.918,80			49.918,80
3.3.90.67	Depósitos Compulsórios		23.112,00			23.112,00
3.3.90.91	Sentenças Judiciais		23.340,00			23.340,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições		3.466,80			3.466,80
99	Reserva de Contingência		519.162,25			519.162,25
99 999	Reserva de Contingência		519.162,25			519.162,25
99 999 0	Operações Especiais		519.162,25			519.162,25
99 999 0 0.99	Reserva de Contingência		519.162,25			519.162,25
9.9.99.99	A Classificar		519.162,25			519.162,25
Total da unidade orçamentária			**796.894,41**			**796.894,41**
Total da unidade gestora			**796.894,41**	**945.826,90**	**18.825.385,35**	**20.568.106,66**
Unidade gestora: 2-Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						
Unidade orçamentária: 2001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
1	Legislativa				1.347.068,27	1.347.068,27
1 31	Ação Legislativa				1.347.068,27	1.347.068,27
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo				1.347.068,27	1.347.068,27
1 31 11 2.1	Gestão do Legislativo Municipal				1.347.068,27	1.347.068,27
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil				800.586,00	800.586,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais				169.896,00	169.896,00
3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil				6.224,00	6.224,00
3.3.90.14	Diárias – Civil				57.780,00	57.780,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1303-4262-048		
Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Unidade orçamentária: 2001-Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						
Código	**Especificação**	**Não orçamentária**	**Operação especial**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
3.3.90.30	Material de Consumo				34.668,00	34.668,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				75.114,00	75.114,00

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica				38.400,00	38.400,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente				164.400,27	164.400,27
Total da unidade orçamentária					**1.347.068,27**	**1.347.068,27**
Total da unidade gestora					**1.347.068,27**	**1.347.068,27**
TOTAL GERAL			**796.894,41**	**945.826,90**	**20.172.453,62**	**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1764-3867-210

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa				1.347.068,27	1.347.068,27
1 31	Ação Legislativa				1.347.068,27	1.347.068,27
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo				1.347.068,27	1.347.068,27
3	Essencial à Justiça				182.826,60	182.826,60
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial				182.826,60	182.826,60
3 92 12	Gestão Judiciária				182.826,60	182.826,60
4	Administração				3.175.417,12	3.175.417,12
4 121	Planejamento e Orçamento				201.259,92	201.259,92
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira				201.259,92	201.259,92
4 122	Administração Geral				2.280.091,72	2.280.091,72
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira				2.280.091,72	2.280.091,72
4 123	Administração Financeira				584.208,96	584.208,96
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira				584.208,96	584.208,96
4 124	Controle Interno				109.856,52	109.856,52
4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira				109.856,52	109.856,52
6	Segurança Pública				3.466,80	3.466,80
6 182	Defesa Civil				3.466,80	3.466,80
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				3.466,80	3.466,80
8	Assistência Social			46.408,90	1.172.347,88	1.218.756,78
8 125	Normatização e Fiscalização				226.915,28	226.915,28
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social				11.556,00	11.556,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes				215.359,28	215.359,28
8 241	Assistência ao Idoso				28.890,00	28.890,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social				28.890,00	28.890,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente			13.867,20	447.483,40	461.350,60
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes			13.867,20	447.483,40	461.350,60
8 244	Assistência Comunitária			32.541,70	469.059,20	501.600,90
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social			32.541,70	469.059,20	501.600,90
10	Saúde			6.240,24	4.812.324,62	4.818.564,86
10 122	Administração Geral				189.518,40	189.518,40
10 122 2	Saúde em Dia				189.518,40	189.518,40
10 125	Normatização e Fiscalização				21.956,40	21.956,40
10 125 2	Saúde em Dia				21.956,40	21.956,40
10 301	Atenção Básica			6.240,24	2.753.671,13	2.759.911,37
10 301 2	Saúde em Dia			6.240,24	2.753.671,13	2.759.911,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				1.328.783,61	1.328.783,61
10 302 2	Saúde em Dia				1.328.783,61	1.328.783,61
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				187.207,20	187.207,20
10 303 2	Saúde em Dia				187.207,20	187.207,20
10 304	Vigilância Sanitária				234.933,48	234.933,48
10 304 2	Saúde em Dia				234.933,48	234.933,48
10 305	Vigilância Epidemiológica				96.254,40	96.254,40
10 305 2	Saúde em Dia				96.254,40	96.254,40
12	Educação			127.734,40	4.472.454,05	4.600.188,45
12 122	Administração Geral				250.765,20	250.765,20
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos				250.765,20	250.765,20

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1764-3867-210

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
12 361	Ensino Fundamental			20.800,80	2.399.420,85	2.420.221,65
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos			20.800,80	2.399.420,85	2.420.221,65
12 365	Educação Infantil			106.933,60	1.651.585,88	1.758.519,48
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos			106.933,60	1.651.585,88	1.758.519,48
12 366	Educação de Jovens e Adultos				17.334,00	17.334,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos				17.334,00	17.334,00
12 367	Educação Especial				153.348,12	153.348,12
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos				153.348,12	153.348,12
13	Cultura				52.002,00	52.002,00
13 392	Difusão Cultural				52.002,00	52.002,00
13 392 14	Cultura no Município				52.002,00	52.002,00
15	Urbanismo			395.651,36	636.265,80	1.031.917,16
15 451	Infra-Estrutura Urbana			7.724,56		7.724,56
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			7.724,56		7.724,56
15 452	Serviços Urbanos			127.116,00	636.265,80	763.381,80
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			127.116,00	636.265,80	763.381,80
15 752	Energia Elétrica			260.810,80		260.810,80
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			260.810,80		260.810,80
16	Habitação			11.556,00		11.556,00
16 482	Habitação Urbana			11.556,00		11.556,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			11.556,00		11.556,00
17	Saneamento				277.000,00	277.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				277.000,00	277.000,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público				277.000,00	277.000,00
18	Gestão Ambiental			23.112,00	11.556,00	34.668,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental				11.556,00	11.556,00
18 541 10	Município Verde				11.556,00	11.556,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas			23.112,00		23.112,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			23.112,00		23.112,00
20	Agricultura			46.224,00	1.402.819,20	1.449.043,20
20 122	Administração Geral				88.981,20	88.981,20
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				88.981,20	88.981,20
20 605	Abastecimento			46.224,00		46.224,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável			46.224,00		46.224,00
20 606	Extensão Rural				1.313.838,00	1.313.838,00
20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável				1.313.838,00	1.313.838,00
22	Indústria				23.112,00	23.112,00
22 661	Promoção Industrial				23.112,00	23.112,00
22 661 13	Industrialização				23.112,00	23.112,00
23	Comércio e Serviços			92.448,00		92.448,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana			92.448,00		92.448,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			92.448,00		92.448,00
26	Transporte			190.674,00	2.450.753,80	2.641.427,80
26 782	Transporte Rodoviário			63.558,00	2.450.753,80	2.514.311,80
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			63.558,00	2.450.753,80	2.514.311,80
26 785	Transportes Especiais			127.116,00		127.116,00

Município de Bela Vista da Caroba - PR
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário: Ruhama Julyegge** | **Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1764-3867-210
Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Não orçamentária	Operação especial	Projetos	Atividades	Total
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público			127.116,00		127.116,00
27	Desporto e Lazer			5.778,00	153.039,48	158.817,48
27 812	Desporto Comunitário			5.778,00	153.039,48	158.817,48
27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida			5.778,00	153.039,48	158.817,48
28	Encargos Especiais		277.732,16			277.732,16

28 846	Outros Encargos Especiais		277.732,16			277.732,16
28 846 0	Operações Especiais		277.732,16			277.732,16
99	Reserva de Contingência		519.162,25			519.162,25
99 999	Reserva de Contingência		519.162,25			519.162,25
99 999 0	Operações Especiais		519.162,25			519.162,25
Total			**796.894,41**	**945.826,90**	**20.172.453,62**	**21.915.174,93**
Total geral			**796.894,41**	**945.826,90**	**20.172.453,62**	**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2107-9031-879 1/3

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	1.347.068,27		1.347.068,27
1 31	Ação Legislativa	1.347.068,27		1.347.068,27
1 31 11	Gestão e Apoio Legislativo	1.347.068,27		1.347.068,27
3	Essencial à Justiça	182.826,60		182.826,60
3 92	Representação Judicial e Extrajudicial	182.826,60		182.826,60
3 92 12	Gestão Judiciária	182.826,60		182.826,60
4	Administração	3.175.417,12		3.175.417,12
4 121	Planejamento e Orçamento	201.259,92		201.259,92
4 121 1	Gestão Administrativa e Financeira	201.259,92		201.259,92
4 122	Administração Geral	2.280.091,72		2.280.091,72
4 122 1	Gestão Administrativa e Financeira	2.280.091,72		2.280.091,72
4 123	Administração Financeira	584.208,96		584.208,96
4 123 1	Gestão Administrativa e Financeira	584.208,96		584.208,96
4 124	Controle Interno	109.856,52		109.856,52
4 124 1	Gestão Administrativa e Financeira	109.856,52		109.856,52
6	Segurança Pública	3.466,80		3.466,80
6 182	Defesa Civil	3.466,80		3.466,80
6 182 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	3.466,80		3.466,80
8	Assistência Social	1.078.122,68	140.634,10	1.218.756,78
8 125	Normatização e Fiscalização	226.915,28		226.915,28
8 125 4	Viabilizando a Inclusão Social	11.556,00		11.556,00
8 125 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	215.359,28		215.359,28
8 241	Assistência ao Idoso	28.890,00		28.890,00
8 241 6	Qualidade de Vida e Bem-Estar Social	28.890,00		28.890,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	363.570,60	97.780,00	461.350,60
8 243 5	Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes	363.570,60	97.780,00	461.350,60
8 244	Assistência Comunitária	458.746,80	42.854,10	501.600,90
8 244 4	Viabilizando a Inclusão Social	458.746,80	42.854,10	501.600,90
10	Saúde	13.867,20	4.804.697,66	4.818.564,86
10 122	Administração Geral		189.518,40	189.518,40
10 122 2	Saúde em Dia		189.518,40	189.518,40
10 125	Normatização e Fiscalização		21.956,40	21.956,40
10 125 2	Saúde em Dia		21.956,40	21.956,40
10 301	Atenção Básica		2.759.911,37	2.759.911,37
10 301 2	Saúde em Dia		2.759.911,37	2.759.911,37
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.328.783,61	1.328.783,61
10 302 2	Saúde em Dia		1.328.783,61	1.328.783,61
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico		187.207,20	187.207,20
10 303 2	Saúde em Dia		187.207,20	187.207,20
10 304	Vigilância Sanitária	13.867,20	221.066,28	234.933,48
10 304 2	Saúde em Dia	13.867,20	221.066,28	234.933,48
10 305	Vigilância Epidemiológica		96.254,40	96.254,40
10 305 2	Saúde em Dia		96.254,40	96.254,40
12	Educação	125.068,40	4.475.120,05	4.600.188,45
12 122	Administração Geral		250.765,20	250.765,20
12 122 9	Educação de Qualidade a Todos		250.765,20	250.765,20

Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2107-9031-879 2/3	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
12 361	Ensino Fundamental	47.334,00	2.372.887,65	2.420.221,65
12 361 9	Educação de Qualidade a Todos	47.334,00	2.372.887,65	2.420.221,65
12 365	Educação Infantil	77.734,40	1.680.785,08	1.758.519,48
12 365 9	Educação de Qualidade a Todos	77.734,40	1.680.785,08	1.758.519,48
12 366	Educação de Jovens e Adultos		17.334,00	17.334,00
12 366 9	Educação de Qualidade a Todos		17.334,00	17.334,00
12 367	Educação Especial		153.348,12	153.348,12
12 367 9	Educação de Qualidade a Todos		153.348,12	153.348,12
13	Cultura	52.002,00		52.002,00
13 392	Difusão Cultural	52.002,00		52.002,00
13 392 14	Cultura no Município	52.002,00		52.002,00
15	Urbanismo	774.218,36	257.698,80	1.031.917,16
15 451	Infra-Estrutura Urbana	7.724,56		7.724,56
15 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	7.724,56		7.724,56
15 452	Serviços Urbanos	763.381,80		763.381,80
15 452 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	763.381,80		763.381,80
15 752	Energia Elétrica	3.112,00	257.698,80	260.810,80
15 752 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	3.112,00	257.698,80	260.810,80
16	Habitação	11.556,00		11.556,00
16 482	Habitação Urbana	11.556,00		11.556,00
16 482 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	11.556,00		11.556,00
17	Saneamento	277.000,00		277.000,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	277.000,00		277.000,00
17 512 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	277.000,00		277.000,00
18	Gestão Ambiental	34.668,00		34.668,00
18 541	Preservação e Conservação Ambiental	11.556,00		11.556,00
18 541 10	Município Verde	11.556,00		11.556,00
18 543	Recuperação de Áreas Degradadas	23.112,00		23.112,00
18 543 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	23.112,00		23.112,00
20	Agricultura	1.431.709,20	17.334,00	1.449.043,20
20 122	Administração Geral	88.981,20		88.981,20
20 122 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	88.981,20		88.981,20
20 605	Abastecimento	28.890,00	17.334,00	46.224,00
20 605 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	28.890,00	17.334,00	46.224,00
20 606	Extensão Rural	1.313.838,00		1.313.838,00
20 606 7	Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável	1.313.838,00		1.313.838,00
22	Indústria	23.112,00		23.112,00
22 661	Promoção Industrial	23.112,00		23.112,00
22 661 13	Industrialização	23.112,00		23.112,00
23	Comércio e Serviços	92.448,00		92.448,00
23 451	Infra-Estrutura Urbana	92.448,00		92.448,00
23 451 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	92.448,00		92.448,00
26	Transporte	2.412.663,80	228.764,00	2.641.427,80
26 782	Transporte Rodoviário	2.285.547,80	228.764,00	2.514.311,80
26 782 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	2.285.547,80	228.764,00	2.514.311,80
26 785	Transportes Especiais	127.116,00		127.116,00
Município de Bela Vista da Caroba - PR				
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR				
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br			2107-9031-879 3/3	
Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos				
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024				
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
26 785 8	Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público	127.116,00		127.116,00
27	Desporto e Lazer	158.817,48		158.817,48
27 812	Desporto Comunitário	158.817,48		158.817,48

27 812 3	Esporte para Qualidade de Vida	158.817,48		158.817,48
28	Encargos Especiais	275.883,20	1.848,96	277.732,16
28 846	Outros Encargos Especiais	275.883,20	1.848,96	277.732,16
28 846 0	Operações Especiais	275.883,20	1.848,96	277.732,16
99	Reserva de Contingência	519.162,25		519.162,25
99 999	Reserva de Contingência	519.162,25		519.162,25
99 999 0	Operações Especiais	519.162,25		519.162,25
Total		**11.989.077,36**	**9.926.097,57**	**21.915.174,93**
TOTAL GERAL		**11.989.077,36**	**9.926.097,57**	**21.915.174,93**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1498-4787-473

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Orgão	Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL					461.767,92	
	2001 - GABINETE DO PREFEITO				461.767,92	
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS			182.826,60		
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					1.818.323,80	
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO				1.818.323,80	
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					584.208,96	
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS				584.208,96	
10000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO					201.259,92	
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO				201.259,92	
13000- CONTROLE INTERNO					109.856,52	
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO				109.856,52	
2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		1.347.068,27				
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba	1.347.068,27				
Total		**1.347.068,27**		**182.826,60**	**3.175.417,12**	

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1498-4787-473

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Orgão	Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.818.564,86
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					211.474,80
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.607.090,06
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				1.218.756,78		
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			199.180,88		
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE			472.906,60		
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			513.156,90		
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA			33.512,40		
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		3.466,80				
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	3.466,80				
Total		**3.466,80**		**1.218.756,78**		**4.818.564,86**

Município de Bela Vista da Caroba - PR

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 **Usuário: Ruhama Julyegge** **Chave de Autenticação**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br 1498-4787-473

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2024

Orgão	Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA			4.600.188,45	52.002,00		
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		4.600.188,45	52.002,00		
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS						127.116,00
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS					127.116,00

	PÚBLICOS					
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						904.801,16
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					904.801,16
	Total		**4.600.188,45**	**52.002,00**		**1.031.917,16**
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180		**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**		
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br				1498-4787-473		
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS						1.449.043,20
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.449.043,20
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE			34.668,00		
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO			277.000,00			
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		277.000,00			
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	11.556,00				
Total		**11.556,00**	**277.000,00 34.668,00**			**1.449.043,20**
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Chave de Autenticação Usuário: Ruhama Julyegge**		**Página**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1498-4787-473	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Energia**
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS			23.112,00			
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		23.112,00			
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS				92.448,00		
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS			92.448,00		
Total			**23.112,00**	**92.448,00**		
Município de Bela Vista da Caroba - PR						
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR						
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			**Usuário: Ruhama Julyegge**		**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1498-4787-473	
Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções						
Valores em R$ - Período: Orçamento/2024						
Orgão	**Unidade Orçamentária**	**Transporte**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL						644.594,52
	2001 - GABINETE DO PREFEITO					461.767,92
	2002 - ASSESSORIAS DIRETAS					182.826,60
3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						1.818.323,80
	3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO					1.818.323,80
4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS						584.208,96
	4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					584.208,96
5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS						1.506.823,20
	5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO					1.472.155,20
	5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE					34.668,00
6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						4.652.190,45
	6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					4.652.190,45
7000 - SECRETARIA DE SAÚDE						4.818.564,86
	7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					211.474,80
	7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					4.607.090,06
8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		2.641.427,80				2.860.991,80
	8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS	2.641.427,80				2.860.991,80

	PÚBLICOS					
9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						1.218.756,78
	9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					199.180,88
	9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE					472.906,60
	9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					513.156,90
	9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA					33.512,40
10000- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						201.259,92
	10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO					201.259,92
11000- SECRETARIA DE ESPORTES			158.817,48			158.817,48
	11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		158.817,48			158.817,48
12000- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO						1.196.823,96
	12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO					1.185.267,96
	12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					11.556,00
13000- CONTROLE INTERNO						109.856,52
	13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO					109.856,52
90000- ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO				277.732,16	519.162,25	796.894,41
	90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			277.732,16	519.162,25	796.894,41
2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba						1.347.068,27
	2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba					1.347.068,27
Total		**2.641.427,80**	**158.817,48**	**277.732,16**	**519.162,25**	**21.915.174,93**
Resumo						
Total das Funções		**21.915.174,93**				
TOTAL GERAL		**21.915.174,93**				
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba						

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 1 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito		
Despesa 9	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.075,92
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 10	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 11	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	46.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 13	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 12	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 14	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 15	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		461.767,92

Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 12 - Gestão Judiciária		
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas		
Despesa 16	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.602,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 18	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.022,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 17	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 20	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 19	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 2 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 21	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 22	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		182.826,60
Total do órgão orçamentário		644.594,52
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais		
Despesa 30	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal		
Despesa 31	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.487,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 33	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	143.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 32	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 34	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	25.022,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 35	3.3.90.30.00 Material de Consumo	163.340,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 36	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 37	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 38	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	406.016,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 39	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	258.808,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 40	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.818.323,80
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 3 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Total do órgão orçamentário		1.818.323,80
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal		
Despesa 41	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	359.910,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 43	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	78.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 42	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.004,56
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 381	3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 45	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	27.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 44	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 49	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 46	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 47	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.912,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 48	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 51	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 380	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 50	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		584.208,96
Total do órgão orçamentário		584.208,96
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 4 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA		
Despesa 67	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.558,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 68	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.800,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 69	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.622,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 65	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 66	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.334,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Destinação:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico		
Despesa 52	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	606.490,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 53	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 54	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	66.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 55	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.622,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 56	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.780,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 61	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	83.558,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 62	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 57	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 5 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 58	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 59	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 63	3.3.90.30.00 Material de Consumo	161.784,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 64	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 13 - Industrialização		
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização		
Despesa 74	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 76	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 75	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.472.155,20
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 10 - Município Verde		
Ação:	**2.12 - Preservação e Recuperação Ambiental**	
Despesa 73	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica		
Despesa 70	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 72	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 6 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 71	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		34.668,00
Total do órgão orçamentário		1.506.823,20
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública		
Despesa 77	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.672,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 78	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	31.201,20
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 79	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 80	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.556,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 81	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 82	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 84	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 85	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 86	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas		
Despesa 180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 7 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 179	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 178	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 177	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar		
Despesa 181	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60

	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental		
Despesa 390	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	44.509,90
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 388	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	52.002,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 389	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 138	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	808.920,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.892,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.224,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 143	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.334,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 146	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.883,88
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 144	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.112,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 145	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	77.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 141	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 8 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 139	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 142	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 140	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 149	3.3.90.30.00 Material de Consumo	54.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 147	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	

	Destinação:	
Despesa 151	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.334,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 150	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 155	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 153	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 154	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 156	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.386,22
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 157	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.22 - Transporte Escolar		
Despesa 160	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 158	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.670,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 9 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.556,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 166	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.334,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 164	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.645,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 163	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 161	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.556,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 162	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	

	Destinação:	
Despesa 168	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 171	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 169	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	
	Destinação:	
Despesa 167	3.3.90.30.00 Material de Consumo	33.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 175	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.446,00
	Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.481,65
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.450,00
	Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 10 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche		
Despesa 112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 111	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 110	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche		
Despesa 89	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.780,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 87	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.501,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 90	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 88	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.246,80
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 91	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.802,80
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	

Despesa 94	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	38.980,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 92	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.867,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 93	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	41.556,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 96	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 97	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 95	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795 11 / 29
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 98	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 101	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 99	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 100	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 104	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.445,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 102	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 103	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 106	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 107	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 105	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche		
Despesa 109	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.178,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 108	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.816,29
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		

Despesa 116	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 114	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 115	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.780,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 113	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291.211,20
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 119	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 117	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	63.558,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 120	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.022,80
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 118	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 123	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 121	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 124	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 122	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.400,40
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 127	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 129	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 130	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.578,30
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	

Despesa 133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 131	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.311,20
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		
Despesa 134	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.799,49
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Despesa 135	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.25 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 183	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 185	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 184	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial		
Despesa 384	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.446,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 385	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.898,12
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 187	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 186	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	69.336,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 14 - Cultura no Município		
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais		
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 189	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 190	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Total da unidade orçamentária		4.652.190,45
Total do órgão orçamentário		4.652.190,45
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública		
Despesa 191	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.470,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 192	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.267,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 193	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 194	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.089,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 195	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 196	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 197	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.089,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 200	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 203	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 201	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

	Destinação:	
Despesa 204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 205	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 206	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		211.474,80
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde		
Despesa 223	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808,92
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Despesa 224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808,92
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 226	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 225	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde		
Despesa 386	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	74.267,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 209	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	274.668,00
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 207	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	573.199,99
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 208	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	797.364,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 210	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	361.702,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 211	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	139.827,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 212	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 213	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.334,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 214	3.3.90.30.00 Material de Consumo	149.455,70
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	

Despesa 215	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 218	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 219	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.340,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 217	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 220	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.574,24
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais		
Despesa 260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.336,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 259	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.867,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Despesa 221	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 222	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.918,65
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde		
Despesa 255	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.537,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 256	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.734,40
	Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 257	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	546.680,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 258	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.35 - Farmácia Básica		
Despesa 231	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.468,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 232	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.711,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	

Despesa 233	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 392	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 228	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.933,60
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	104.004,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 229	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.466,80
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 230	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.311,20
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária		
Despesa 243	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.468,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 242	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.446,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 244	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.512,40
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 245	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 246	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Destinação:	
Despesa 247	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 250	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 248	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Destinação:	
Despesa 249	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 254	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 253	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 251	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	

	Destinação:	
Despesa 252	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 261	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	37.325,88
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica		
Despesa 234	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.201,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 235	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.285,34
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 236	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.933,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 238	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.566,66
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 237	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 239	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 241	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		4.607.090,06
Total do órgão orçamentário		4.818.564,86
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias		
Despesa 281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 280	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.560,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		
Despesa 283	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.892,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 282	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária		
Despesa 277	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 276	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.446,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Destinação:	
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos		
Despesa 262	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	723.140,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 263	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	182.671,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 264	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	94.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 265	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.892,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 266	3.3.90.30.00 Material de Consumo	136.938,60
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.668,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 267	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.178,40
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Destinação:	
Despesa 270	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.294,96
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 268	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária		
Despesa 274	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.084,44
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Destinação:	
Despesa 272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.622,40
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Destinação:	
Despesa 273	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	855.144,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 275	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.008,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 785 - Transportes Especiais		

Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais		
Despesa 279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 278	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.560,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		2.860.991,80
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Total do órgão orçamentário		2.860.991,80
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.59 - Conselho Tutelar		
Despesa 309	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.632,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 310	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.880,88
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 313	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 311	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 312	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 314	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		199.180,88
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 333	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 334	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 5.58 - Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA		
Despesa 339	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 340	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.089,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente		

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 321	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106.640,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 320	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.002,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 324	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	54.100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 322	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 323	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 325	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.089,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 327	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 326	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 328	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 330	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 329	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 332	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz		
Despesa 335	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	67.602,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 337	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.668,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.57 - Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		

		Fixado
Despesa 383	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 338	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		472.906,60
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 2.47 - Conselho Municipal de Assistência Social		
Despesa 300	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 301	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social		
Despesa 306	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 307	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.429,70
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS		
Despesa 284	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.274,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 286	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	52.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 285	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 287	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 288	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.089,20
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 289	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 292	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	

Despesa 290	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.112,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 293	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 294	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 296	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.112,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 297	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Despesa 295	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 298	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 299	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais		
Despesa 302	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher		
Despesa 303	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 304	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 305	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		513.156,90
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 318	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 319	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social		
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Despesa 315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 316	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.52 - Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa		
Despesa 317	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		33.512,40
Total do órgão orçamentário		1.218.756,78
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal		
Despesa 341	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.168,72
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 342	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.423,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 343	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 345	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 346	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		201.259,92
Total do órgão orçamentário		201.259,92
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida		
Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos		
Despesa 356	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais		
Despesa 347	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.734,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 348	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.124,68
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 349	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 387	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Despesa 350	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 351	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 353	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 352	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 354	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.002,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 355	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		158.817,48
Total do órgão orçamentário		158.817,48
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.69 - Defesa Civil		
Despesa 371	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos		
Despesa 364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.946,56
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 363	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana		
Despesa 357	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363.235,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 358	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	66.979,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 359	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	43.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	138.672,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 361	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 362	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		
Despesa 366	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Despesa 365	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.676,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Despesa 367	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.466,80
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Despesa 368	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Ação: 2.67 - Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos		
Despesa 369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.185.267,96
Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.68 - Gestão de Programas de Habitação Popular		
Despesa 370	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		11.556,00
Total do órgão orçamentário		1.196.823,96
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO		
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal		
Despesa 23	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.801,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 24	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.009,12
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 25	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 29	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 26	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 27	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		109.856,52
Total do órgão orçamentário		109.856,52
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2675-8288-795
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP		
Despesa 372	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	161.784,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 373	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.733,40
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 374	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	115,56
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Destinação:	
Ação: 0.92 - Gestão da Dívida Pública		
Despesa 375	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 391	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 376	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.246,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios		
Despesa 377	3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 378	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	23.340,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 379	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência		
Despesa 382	9.9.99.99.00 A Classificar	519.162,25
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		796.894,41
Total do órgão orçamentário		796.894,41
Total da unidade gestora		20.568.106,66

Total geral	20.568.106,66

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1467-9834-305
Balancete Orçamentário da Receita		
Período: Orçamento/2024 - Valores em R$		

Títulos	**Orçada**
1 Receitas Correntes	21.812.673,21
1.1 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.110.508,60
1.1.1 Impostos	1.052.728,60
1.1.1.2 Impostos sobre o Patrimônio	451.261,80
1.1.1.2.50 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	157.161,60
1.1.1.2.50.0.1 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	138.672,00
1.1.1.2.50.0.2 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	1.155,60
1.1.1.2.50.0.3 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa	11.556,00
1.1.1.2.50.0.4 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Divida Ativa - Multas e Juros	5.778,00
1.1.1.2.53 Impostos sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	294.100,20
1.1.1.2.53.0.1 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	288.900,00
1.1.1.2.53.0.2 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e J	2.889,00
1.1.1.2.53.0.3 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativ	1.155,60
1.1.1.2.53.0.4 Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Divida Ativ	1.155,60
1.1.1.3 Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	424.000,00
1.1.1.3.03 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	424.000,00
1.1.1.3.03.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	419.000,00
1.1.1.3.03.1.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	419.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Executivo	350.000,00
1.1.1.3.03.1.1.02 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	69.000,00
1.1.1.3.03.4 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal	5.000,00
1.1.1.4 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	177.466,80
1.1.1.4.51 Impostos sobre Serviços	177.466,80
1.1.1.4.51.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	177.466,80
1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	174.000,00
1.1.1.4.51.1.2 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	1.155,60
1.1.1.4.51.1.3 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	1.155,60
1.1.1.4.51.1.4 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Divida Ativa - Multas e Juros	1.155,60
1.1.2 Taxas	57.780,00
1.1.2.1 Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	36.979,20
1.1.2.1.01 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	36.979,20
1.1.2.1.01.0.1 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	31.201,20
1.1.2.1.01.0.2 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1.155,60
1.1.2.1.01.0.3 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	2.311,20
1.1.2.1.01.0.4 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	2.311,20
1.1.2.2 Taxas pela Prestação de Serviços	20.800,80
1.1.2.2.01 Taxas pela Prestação de Serviços	20.800,80
1.1.2.2.01.0.1 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	17.334,00
1.1.2.2.01.0.2 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	1.155,60
1.1.2.2.01.0.3 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	1.155,60
1.1.2.2.01.0.4 Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60
1.2 Contribuições	257.698,80
1.2.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80
1.2.4.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80
1.2.4.1.50 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.698,80
1.2.4.1.50.0.1 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	254.232,00
1.2.4.1.50.0.2 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Multas e Juros	1.155,60
1.2.4.1.50.0.3 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa	1.155,60
1.2.4.1.50.0.4 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.155,60
1.3 Receita Patrimonial	21.956,40

1.3.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.622,40
1.3.1.1 Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		4.622,40
Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1467-9834-305
Balancete Orçamentário da Receita		
Período: Orçamento/2024 - Valores em R$		
Títulos		**Orçada**
1.3.1.1.01 Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		4.622,40
1.3.1.1.01.1 Aluguéis e Arrendamentos		4.622,40
1.3.1.1.01.1.1 Aluguéis e Arrendamentos - Principal		1.155,60
1.3.1.1.01.1.2 Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros		1.155,60
1.3.1.1.01.1.3 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa		1.155,60
1.3.1.1.01.1.4 Aluguéis e Arrendamentos - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.155,60
1.3.2 Valores Mobiliários		17.334,00
1.3.2.1 Juros e Correções Monetárias		17.334,00
1.3.2.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários		17.334,00
1.3.2.1.01.0.1 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		17.334,00
1.6 Receita de Serviços		95.914,80
1.6.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		87.825,60
1.6.1.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		87.825,60
1.6.1.1.01 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		86.670,00
1.6.1.1.01.0.1 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal		80.892,00
1.6.1.1.01.0.2 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros		2.311,20
1.6.1.1.01.0.3 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa		2.311,20
1.6.1.1.01.0.4 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros		1.155,60
1.6.1.1.02 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		1.155,60
1.6.1.1.02.0.1 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal		1.155,60
1.6.2 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.311,20
1.6.2.1 Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		2.311,20
1.6.2.1.02 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias		2.311,20
1.6.2.1.02.0.1 Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias - Principal		2.311,20
1.6.9 Outros Serviços		5.778,00
1.6.9.9 Outros Serviços		5.778,00
1.6.9.9.99 Outros Serviços		5.778,00
1.6.9.9.99.0.1 Outros Serviços - Principal		2.311,20
1.6.9.9.99.0.2 Outros Serviços - Multas e Juros		1.155,60
1.6.9.9.99.0.3 Outros Serviços - Dívida Ativa		1.155,60
1.6.9.9.99.0.4 Outros Serviços - Dìvida Ativa - Multas e Juros		1.155,60
1.7 Transferências Correntes		20.321.972,21
1.7.1 Transferências da União e de suas Entidades		14.092.310,81
1.7.1.1 Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União		12.373.260,00
1.7.1.1.51 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		12.368.220,00
1.7.1.1.51.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		11.114.220,00
1.7.1.1.51.1.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal		11.114.220,00
1.7.1.1.51.2 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias		1.254.000,00
1.7.1.1.51.2.1 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal		1.254.000,00
1.7.1.1.52 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		5.040,00
1.7.1.1.52.0.1 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal		5.040,00
1.7.1.2 Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		180.966,96
1.7.1.2.52 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo		180.966,96
1.7.1.2.52.2 Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II		693,36
1.7.1.2.52.2.1 Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal		693,36
1.7.1.2.52.4 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP		180.273,60
1.7.1.2.52.4.1 Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal		180.273,60
1.7.1.3 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS		1.109.923,75
1.7.1.3.50 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manu		1.109.923,75
1.7.1.3.50.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr		867.796,07
1.7.1.3.50.1.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr		867.796,07
1.7.1.3.50.1.1.01 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr		304.668,00
1.7.1.3.50.2 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es		191.052,16
1.7.1.3.50.2.1 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Es		191.052,16

1.7.1.3.50.3 Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	49.919,92

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba

Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR

CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180 | **Usuário:** Ruhama Julyegge | **Chave de Autenticação Digital**

https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br | 1467-9834-305

Balancete Orçamentário da Receita

Período: Orçamento/2024 - Valores em R$

Títulos		**Orçada**
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	49.919,92
1.7.1.3.50.3.1.01	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Vigilância	33.852,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	1.155,60
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Pro	1.155,60
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	260.010,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	132.894,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	132.894,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	52.002,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	52.002,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	75.114,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	75.114,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	140.634,10
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	140.634,10
1.7.1.6.50.0.1	Transferencias FNAS	140.634,10
1.7.1.6.50.0.1.01	Bloco da Proteção Social Básica	104.004,00
1.7.1.6.50.0.1.02	Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	19.830,10
1.7.1.6.50.0.1.03	Indice de Gestão Descentralizada - IGD do Programa Auxílio Brasil	16.800,00
1.7.1.9	Outras Transferências de Recursos da União	27.516,00
1.7.1.9.58	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	27.516,00
1.7.1.9.58.0.1	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	27.516,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.010.909,40
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3.752.055,00
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	3.363.352,00
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	3.363.352,00
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	340.403,00
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	340.403,00
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	39.100,00
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	39.100,00
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	9.200,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	9.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	102.848,40
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	102.848,40
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	102.848,40
1.7.2.3.50.0.1.01	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Atenção Primária	30.045,60
1.7.2.3.50.0.1.02	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - MAC	27.734,40
1.7.2.3.50.0.1.03	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Vigilância em Saúde	34.668,00
1.7.2.3.50.0.1.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - IOAF	10.400,40
1.7.2.9	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	156.006,00
1.7.2.9.52	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	156.006,00
1.7.2.9.52.0.1	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	156.006,00
1.7.2.9.52.0.1.01	Transferências do Programa PETE - Transporte Escolar Estadual	156.006,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	2.218.752,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	2.218.752,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	2.218.752,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	2.218.752,00
1.9	Outras Receitas Correntes	4.622,40
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20
1.9.1.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.311,20
1.9.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica	2.311,20
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.155,60
1.9.1.1.01.0.3	Multas Previstas em Legislação Específica - Dívida Ativa	1.155,60
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.311,20
1.9.2.1	Indenizações	1.155,60

1.9.2.1.01	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público	1.155,60
1.9.2.1.01.0.1	Indenizações por Danos Causados ao Patrimônio Público - Principal	1.155,60

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1467-9834-305
Balancete Orçamentário da Receita		
		Período: Orçamento/2024 - Valores em R$
Títulos		**Orçada**
1.9.2.2	Restituições	1.155,60
1.9.2.2.99	Outras Restituições	1.155,60
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	1.155,60
2	Receitas de Capital	102.501,72
2.2	Alienação de Bens	57.780,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	57.780,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.780,00
2.2.1.3.01	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	57.780,00
2.2.1.3.01.0.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	57.780,00
2.4	Transferências de Capital	44.721,72
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	4.275,72
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	4.275,72
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção da	4.275,72
2.4.1.1.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr	4.275,72
2.4.1.1.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Pr	4.275,72
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.446,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS dos Estados e DF	40.446,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	40.446,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.446,00
Total geral		**21.915.174,93**

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1407-6412-154
Demonstrativo da Despesa Pelas Funções Segundo a Categoria Econômica		
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 2º, inciso IV)		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**

Função	**Despesa Corrente**			**Despesa de Capital**			**Reserva de Contingência**	**Total**
	Pessoal e Encargos Sociais	**Juros da Dívida**	**Outras Despesas Correntes**	**Investimentos**	**Inversões Financeiras**	**Amortização da Dívida**		
Legislativa	976.706,00	0,00	205.962,00	164.400,27	0,00	0,00	0,00	1.347.068,27
Essencial à Justiça	152.781,00	0,00	30.045,60	0,00	0,00	0,00	0,00	182.826,60
Administração	1.951.636,72	0,00	1.171.732,80	52.047,60	0,00	0,00	0,00	3.175.417,12
Segurança Pública	0,00	0,00	3.466,80	0,00	0,00	0,00	0,00	3.466,80
Assistência Social	818.799,48	0,00	347.770,40	52.186,90	0,00	0,00	0,00	1.218.756,78
Saúde	2.775.611,59	0,00	1.988.293,39	54.659,88	0,00	0,00	0,00	4.818.564,86
Educação	3.137.021,10	0,00	1.307.698,55	155.468,80	0,00	0,00	0,00	4.600.188,45
Cultura	0,00	0,00	52.002,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.002,00
Urbanismo	473.326,20	0,00	427.572,00	131.018,96	0,00	0,00	0,00	1.031.917,16
Habitação	0,00	0,00	0,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	11.556,00
Saneamento	0,00	0,00	277.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	277.000,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	23.112,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	34.668,00
Agricultura	896.048,00	0,00	496.370,80	56.624,40	0,00	0,00	0,00	1.449.043,20
Indústria	0,00	0,00	0,00	23.112,00	0,00	0,00	0,00	23.112,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	80.892,00	11.556,00	0,00	0,00	0,00	92.448,00
Transporte	999.811,00	0,00	1.462.498,80	179.118,00	0,00	0,00	0,00	2.641.427,80
Desporto e Lazer	77.014,68	0,00	74.869,20	6.933,60	0,00	0,00	0,00	158.817,48
Encargos Especiais	0,00	1.778,00	214.707,36	0,00	0,00	61.246,80	0,00	277.732,16
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.162,25	519.162,25
Total	**12.258.755,77**	**1.778,00**	**8.163.993,70**	**910.238,41**	**0,00**	**61.246,80**	**519.162,25**	**21.915.174,93**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba

Município de Bela Vista da Caroba - PR										
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR										
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180				**Usuário: Ruhama Julyegge**					**Chave de Autenticação**	
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br									2497-2112-135	
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função										
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)									**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**	
Categoria Econômica	**Legislativa**	**Judiciária**	**Essencial à Justiça**	**Administração**	**Defesa Nacional**	**Segurança Pública**	**Relações Exteriores**	**Assistência Social**	**Previdência Social**	**Saúde**
Pessoal e Encargos Sociais	976.706,00	0,00	152.781,00	1.951.636,72	0,00	0,00	0,00	818.799,48	0,00	2.775.611,59
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	205.962,00	0,00	30.045,60	1.171.732,80	0,00	3.466,80	0,00	347.770,40	0,00	1.988.293,39
Investimentos	164.400,27	0,00	0,00	52.047,60	0,00	0,00	0,00	52.186,90	0,00	54.659,88
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**1.347.068,27**	**0,00**	**182.826,60**	**3.175.417,12**	**0,00**	**3.466,80**	**0,00**	**1.218.756,78**	**0,00**	**4.818.564,86**
Categoria Econômica	**Trabalho**	**Educação**	**Cultura**	**Direitos da Cidadania**	**Urbanismo**	**Habitação**	**Saneamento**	**Gestão Ambiental**	**Ciência e Tecnologia**	**Agricultura**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	3.137.021,10	0,00	0,00	473.326,20	0,00	0,00	0,00	0,00	896.048,00
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.307.698,55	52.002,00	0,00	427.572,00	0,00	277.000,00	23.112,00	0,00	496.370,80
Investimentos	0,00	155.468,80	0,00	0,00	131.018,96	11.556,00	0,00	11.556,00	0,00	56.624,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**4.600.188,45**	**52.002,00**	**0,00**	**1.031.917,16**	**11.556,00**	**277.000,00**	**34.668,00**	**0,00**	**1.449.043,20**
Categoria Econômica	**Organização Agrária**	**Indústria**	**Comércio e Serviços**	**Comunicações**	**Energia**	**Transportes**	**Desporto e Lazer**	**Encargos Especiais**	**Reserva de Contingência**	**Total**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	999.811,00	77.014,68	0,00	0,00	12.258.755,77
Juros da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.778,00	0,00	1.778,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	80.892,00	0,00	0,00	1.462.498,80	74.869,20	214.707,36	0,00	8.163.993,70
Investimentos	0,00	23.112,00	11.556,00	0,00	0,00	179.118,00	6.933,60	0,00	0,00	910.238,41
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.246,80	0,00	61.246,80
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	519.162,25	519.162,25
Total	**0,00**	**23.112,00**	**92.448,00**	**0,00**	**0,00**	**2.641.427,80**	**158.817,48**	**277.732,16**	**519.162,25**	**21.915.174,93**

Resumo por Categoria Econômica	
Categoria Econômica	**Valor**
Pessoal e Encargos Sociais	12.258.755,77
Juros da Dívida	1.778,00
Outras Despesas Correntes	8.163.993,70
Investimentos	910.238,41
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	61.246,80
Reserva de Contingência	519.162,25

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		2497-2112-135
Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica Segundo a Função		
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso II)		**Valores em R$ - Período: Orçamento/2024**
Total		**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário:** Ruhama Julyegge	**Chave de Autenticação Digital**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1944-5004-301
Sumário Geral Consolidado da Receita por Fonte e da Despesa por Função de Governo		
(Lei nº 4.320/64, art. 2º, parágrafo 1º, inciso I)		**Valores em R$- Período: Orçamento/2024**
Receitas	**Despesas**	
Natureza da Receita	**Fonte de Recursos**	**Função**	**Valor**

	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados		
Receitas Correntes			Legislativa	1.347.068,27
Receita Tributária	691.728,36	418.780,24	Essencial à Justiça	182.826,60
Receita de Contribuições		257.698,80	Administração	3.175.417,12
Receita Patrimonial	21.956,40		Segurança Pública	3.466,80
Receita de Serviços	95.914,80		Assistência Social	1.218.756,78
Transferências Correntes	11.174.855,40	12.487.762,81	Saúde	4.818.564,86
Outras Receitas Correntes	4.622,40		Educação	4.600.188,45
Total das Receitas Correntes	11.989.077,36	13.164.241,85	Cultura	52.002,00
Dedução		-3.340.646,00	Urbanismo	1.031.917,16
Total	**11.989.077,36**	**9.823.595,85**	Habitação	11.556,00
Receitas de Capital			Saneamento	277.000,00
Alienação de Bens		57.780,00	Gestão Ambiental	34.668,00
Transferência de Capital		44.721,72	Agricultura	1.449.043,20
Total das Receitas de Capital		102.501,72	Indústria	23.112,00
Total		**102.501,72**	Comércio e Serviços	92.448,00
			Transporte	2.641.427,80
			Desporto e Lazer	158.817,48
			Encargos Especiais	277.732,16
			Reserva de Contingência	519.162,25
Receitas Correntes Intra-Orçamentári				
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamen				
Total				
Receitas de Capital Intra-Orçamentári				
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamen				
Total				
Total por Fonte	**11.989.077,36**	**9.926.097,57**		
Total Geral		**21.915.174,93**		**21.915.174,93**
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba				

Município de Bela Vista da Caroba – PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 2000 - EXECUTIVO MUNICIPAL		
Unidade orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.2 - Gestão do Gabinete do Prefeito		
Despesa 9	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	310.075,92
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 10	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	70.800,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 11	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	46.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 13	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 12	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 14	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 15	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		461.767,92
Unidade orçamentária: 2002 - ASSESSORIAS DIRETAS		
Função: 3 - Essencial à Justiça		
Subfunção: 92 - Representação Judicial e Extrajudicial		
Programa: 12 - Gestão Judiciária		
Ação: 2.3 - Assessorias Diretas		
Despesa 16	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	125.602,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 18	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	26.022,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 17	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 20	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 19	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 21	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 22	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		182.826,60
Total do órgão orçamentário		644.594,52
Órgão orçamentário: 3000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
Unidade orçamentária: 3001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.4 - Publicidade dos Atos Oficiais		
Despesa 30	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	46.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.5 - Administração Pública Municipal		
Despesa 31	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718.487,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 33	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	143.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 32	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 34	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	25.022,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 35	3.3.90.30.00 Material de Consumo	163.340,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Despesa 36	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 37	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 38	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	406.016,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 39	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	258.808,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 40	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	26.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.818.323,80
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Total do órgão orçamentário		1.818.323,80
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS		
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 123 - Administração Financeira		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal		
Despesa 41	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	359.910,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 43	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	78.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 42	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.004,56
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 381	3.3.30.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 45	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	27.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 44	3.3.90.30.00 Material de Consumo	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 49	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 46	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 47	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43.912,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 48	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 51	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	13.867,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Despesa 380	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 50	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	18.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		584.208,96
Total do órgão orçamentário		584.208,96
Órgão orçamentário: 5000 - SECR. AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, DES.ECON E TURIS		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Unidade orçamentária: 5001 - DEP. AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
Função: 20 - Agricultura		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 2.10 - Consórcio Intermunicipal PODSRFS do PR - CIFRA		
Despesa 67	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	63.558,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 68	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.800,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 69	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	4.622,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 605 - Abastecimento		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.9 - Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 65	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 66	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	17.334,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Destinação:	
Subfunção: 606 - Extensão Rural		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 2.7 - Fomento a Agricultura Municipal e Desenvolvimento Econômico		
Despesa 52	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	606.490,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 53	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	160.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 54	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	66.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 55	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	4.622,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 56	3.3.90.30.00 Material de Consumo	57.780,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 61	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	83.558,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 62	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Despesa 57	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 58	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 59	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 60	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.8 - Manutenção da Patrulha Rodoviária Rural		
Despesa 63	3.3.90.30.00 Material de Consumo	161.784,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 64	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 22 - Indústria		
Subfunção: 661 - Promoção Industrial		
Programa: 13 - Industrialização		
Ação: 2.65 - Fomento a Industrialização		
Despesa 74	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 76	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 75	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.472.155,20
Unidade orçamentária: 5002 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Função: 18 - Gestão Ambiental		
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental		
Programa: 10 - Município Verde		
Ação: 2.12 - Preservação e Recuperação Ambiental		
Despesa 73	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 543 - Recuperação de Áreas Degradadas		
Programa: 7 - Agricultura - Desenvolvimento Rural Sustentável		
Ação: 1.11 - Agroindustrialização Familiar Ecológica		
Despesa 70	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 72	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		

		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 71	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		34.668,00
Total do órgão orçamentário		1.506.823,20
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Função: 12 - Educação		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública		
Despesa 77	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.672,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 78	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	31.201,20
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 79	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 80	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	11.556,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 81	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 82	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 83	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.466,80
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 84	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 85	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 86	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.23 - Construção, Ampliação ou Reforma de Escolas		
Despesa 179	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 180	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 177	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 178	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00

	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 1.24 - Ônibus / Micro-ônibus Escolar		
Despesa 181	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 182	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental		
Despesa 389	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 390	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	44.509,90
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 388	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	52.002,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 137	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.224,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 138	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	808.920,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 136	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	80.892,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 144	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.112,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 145	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	77.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 143	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	17.334,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 146	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	100.883,88
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 139	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 142	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 140	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 141	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 149	3.3.90.30.00 Material de Consumo	54.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 147	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00

	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 148	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 152	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	37.334,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 150	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 151	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 154	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 155	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 153	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Ação: 2.21 - Merenda Escolar - Ensino Fundamental		
Despesa 157	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	47.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 156	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.386,22
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Ação: 2.22 - Transporte Escolar		
Despesa 159	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.556,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 160	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	87.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
		Fixado
Despesa 158	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	86.670,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 164	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	19.645,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 165	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 166	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	27.334,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 162	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 163	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 161	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.556,00

	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 171	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 169	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	
	Destinação:	
Despesa 167	3.3.90.30.00 Material de Consumo	33.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 170	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Despesa 168	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 176	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.481,65
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 174	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	144.450,00
	Fonte de recurso: 1117 - PETE - Transporte Escolar Estadual	
	Destinação:	
Despesa 172	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	83.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 175	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 173	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.446,00
	Fonte de recurso: 1143 - FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	
	Destinação:	
Subfunção: 365 - Educação Infantil		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 1.16 - Construção, Ampliação ou Reforma de Creche		
Despesa 112	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 110	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 111	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	100.000,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche		
Despesa 90	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 88	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	61.246,80
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 89	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	67.780,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 87	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	330.501,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	

	Destinação:	
Despesa 93	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	41.556,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 91	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	72.802,80
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 94	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	38.980,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 92	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.867,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 95	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 98	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 96	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 97	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 100	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 101	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 99	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 103	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 104	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.445,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 102	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 107	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 105	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 106	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Ação: 2.15 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Creche		
Despesa 108	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	16.816,29
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	

Despesa 109	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	46.178,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola		
Despesa 115	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.780,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 113	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	291.211,20
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 116	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.780,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 114	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44.668,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 117	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	63.558,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 120	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	15.022,80
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 118	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	23.112,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 119	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 122	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 123	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 121	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 124	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 127	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 125	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 126	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.400,40
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 130	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.578,30
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 128	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 129	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00

	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Despesa 132	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.311,20
	Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica	
	Destinação:	
Despesa 133	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Despesa 131	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Ação: 2.18 - Merenda Escolar - Educação Infantil - Pré Escola		
Despesa 135	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	31.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 134	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	9.799,49
	Fonte de recurso: 1142 - FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	Destinação:	
Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.25 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos		
Despesa 183	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 185	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Despesa 184	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Subfunção: 367 - Educação Especial		
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos		
Ação: 2.26 - Gestão da Educação Especial		
Despesa 384	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.446,00
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 385	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	8.898,12
	Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70%	
	Destinação:	
Despesa 186	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	69.336,00
	Fonte de recurso: 1102 - FUNDEB 30%	
	Destinação:	
Despesa 187	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	34.668,00
	Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
	Destinação:	
Função: 13 - Cultura		
Subfunção: 392 - Difusão Cultural		
Programa: 14 - Cultura no Município		
Ação: 2.28 - Eventos e Promoções Culturais		
Despesa 188	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 189	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 190	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
		Orçamento: 2024 - Valores em R$
		Fixado
Total da unidade orçamentária		4.652.190,45
Total do órgão orçamentário		4.652.190,45
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE		
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 122 - Administração Geral		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública		
Despesa 191	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	107.470,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 192	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	24.267,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 193	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	3.466,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 194	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.089,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 195	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 196	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 197	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 198	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 199	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.089,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.30 - Conselho Municipal de Saúde		
Despesa 200	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 202	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 203	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		

Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 201	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 205	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 204	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 206	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		211.474,80
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Função: 10 - Saúde		
Subfunção: 301 - Atenção Básica		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 1.34 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos em Saúde		
Despesa 223	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808,92
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Despesa 224	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	808,92
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 226	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 225	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1518 - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde		
Despesa 386	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	74.267,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 207	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	573.199,99
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 208	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	797.364,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 209	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	274.668,00
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 210	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	361.702,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 212	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	30.000,00
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 211	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	139.827,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 213	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	17.334,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

	Destinação:	
Despesa 215	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 214	3.3.90.30.00 Material de Consumo	149.455,70
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 218	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 219	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	38.400,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 217	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 216	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	173.340,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 220	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	23.574,24
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Ação: 2.39 - Coleta de Resíduos Ambulatoriais		
Despesa 259	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	13.867,20
	Fonte de recurso: 1491 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	
	Destinação:	
Despesa 260	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	69.336,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.33 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Despesa 221	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	157.757,76
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 222	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	484.918,65
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde		
Despesa 255	3.1.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	110.537,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 257	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	546.680,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 256	3.3.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	27.734,40
	Fonte de recurso: 1492 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Estadual	
	Destinação:	
Despesa 258	4.4.71.70.00 Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.35 - Farmácia Básica		
Despesa 231	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.468,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	

	Destinação:	
Despesa 232	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	12.711,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 233	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 392	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	1.000,00
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 228	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.933,60
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 227	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	104.004,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 229	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.466,80
	Fonte de recurso: 1498 - Assistência Farmacêutica	
	Destinação:	
Despesa 230	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	2.311,20
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária		
Despesa 242	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	40.446,00
	Fonte de recurso: 1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
	Destinação:	
Despesa 243	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	55.468,80
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 244	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	33.512,40
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 245	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 247	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 246	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Destinação:	
Despesa 249	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 250	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 248	3.3.90.30.00 Material de Consumo	23.112,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Destinação:	
Despesa 254	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 252	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00

	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 253	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 251	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1497 - Vigilância em Saúde	
	Destinação:	
Despesa 261	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	37.325,88
	Fonte de recurso: 1520 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde - Estadual	
	Destinação:	
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica		
Programa: 2 - Saúde em Dia		
Ação: 2.36 - Vigilância Epidemiológica		
Despesa 234	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.201,20
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 235	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	26.285,34
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Despesa 236	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	6.933,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 237	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.155,60
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 238	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	7.566,66
	Fonte de recurso: 1051 - Transferências do Governo Federal destinadas ao vencimento das ACS e dos agentes de combate às endemias	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 240	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 239	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11.556,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Despesa 241	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		4.607.090,06
Total do órgão orçamentário		4.818.564,86
Órgão orçamentário: 8000 - SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Unidade orçamentária: 8001 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.44 - Pavimentação Asfáltica e Recape de Vias		
Despesa 281	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 280	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.560,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 23 - Comércio e Serviços		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.45 - Construção, Ampliação e Reforma de Prédios Públicos		

Despesa 283	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	80.892,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 282	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 26 - Transporte		
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.42 - Renovação da Frota Rodoviária		
Despesa 276	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	40.446,00
	Fonte de recurso: 1501 - Receitas de Alienações de Ativos	
	Destinação:	
Despesa 277	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.40 - Gestão da Viação, Obras e Serviços Públicos		
Despesa 262	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	723.140,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 263	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	182.671,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 264	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	94.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 265	3.3.90.30.00 Material de Consumo	100.892,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 266	3.3.90.30.00 Material de Consumo	136.938,60
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 270	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	42.294,96
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 268	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 269	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.668,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 267	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	16.178,40
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	
	Destinação:	
Ação: 2.41 - Manutenção da Frota Rodoviária		
Despesa 273	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	
	Destinação:	
Despesa 271	3.3.90.30.00 Material de Consumo	855.144,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 274	3.3.90.30.00 Material de Consumo	9.084,44
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Destinação:	
Despesa 272	3.3.90.30.00 Material de Consumo	4.622,40
	Fonte de recurso: 1511 - Taxas - Prestação de Serviços	

	Destinação:	
Despesa 275	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	208.008,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 785 - Transportes Especiais		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.43 - Pavimentação Poliédrica e Restauração das Estradas Vicinais		
Despesa 279	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 278	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	115.560,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		2.860.991,80
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação Página**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Total do órgão orçamentário		2.860.991,80
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.59 - Conselho Tutelar		
Despesa 309	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	138.632,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 310	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.880,88
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 313	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 311	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 312	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 314	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		199.180,88
Unidade orçamentária: 9002 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 6.55 - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Despesa 333	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 334	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 5.58 - Estruturação da Rede de Proteção a Criança e Adolescente - FMDCA		
Despesa 339	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 340	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	8.089,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.54 - Gestão da Proteção dos Direitos da Criança e do Adolescente		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 320	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	92.002,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 321	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	106.640,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 324	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	54.100,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 323	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 322	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 325	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	8.089,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 327	3.3.90.30.00 Material de Consumo	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 326	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 328	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 330	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 329	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 331	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 332	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.56 - Profissionalização / Menor Aprendiz		
Despesa 335	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	67.602,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 336	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 337	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.668,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 6.57 - Serviço de Acolhimento Familiar / Institucional		

Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 383	3.3.50.43.00 Subvenções Sociais	1.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 338	3.3.90.48.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		472.906,60
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 2.47 - Conselho Municipal de Assistência Social		
Despesa 300	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 301	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária		
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social		
Ação: 1.50 - Estruturação do Centro de Referência da Assistência Social		
Despesa 306	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 307	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 308	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	9.429,70
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Ação: 2.46 - Gestão do Sistema Único de Assistência Social - FMAS		
Despesa 284	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	237.274,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 286	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	52.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 285	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	15.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 288	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	2.500,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 287	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 290	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.112,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		

Despesa 291	3.3.90.30.00 Material de Consumo	8.089,20
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Despesa 289	3.3.90.30.00 Material de Consumo	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 292	3.3.90.30.00 Material de Consumo	10.000,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 293	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 294	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 295	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 298	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.300,00
	Fonte de recurso: 1936 - Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 296	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.112,00
	Fonte de recurso: 1934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Basica (SUAS)	
	Destinação:	
Despesa 297	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Familia e Cadastro Único	
	Destinação:	
Despesa 299	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais		
Despesa 302	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	28.890,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.49 - Serviços Especializados de Atendimento à Mulher		
Despesa 303	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 304	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 305	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		513.156,90
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA		
Função: 8 - Assistência Social		
Subfunção: 125 - Normatização e Fiscalização		
Programa: 5 - Construindo o Futuro de Nossas Crianças e Adolescentes		
Ação: 2.53 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 318	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 319	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso		
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social		
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa		
Despesa 315	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 316	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.52 - Proteção e Integração Social da Pessoa Idosa		
Despesa 317	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		33.512,40
Total do órgão orçamentário		1.218.756,78
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO		
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal		
Despesa 341	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	141.168,72
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 342	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	25.423,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 343	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 344	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 345	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	17.334,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 346	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		201.259,92
Total do órgão orçamentário		201.259,92
Órgão orçamentário: 11000 - SECRETARIA DE ESPORTES		
Unidade orçamentária: 11001 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Função: 27 - Desporto e Lazer		
Subfunção: 812 - Desporto Comunitário		
Programa: 3 - Esporte para Qualidade de Vida		
Ação: 1.62 - Campos, Quadras e Centros Esportivos		
Despesa 356	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 2.61 - Gestão de Jogos e Eventos Esportivos Municipais		
Despesa 347	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	60.734,40
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 348	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	14.124,68
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	

	Destinação:	
Despesa 349	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	2.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 387	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 350	3.3.90.30.00 Material de Consumo	12.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 351	3.3.90.31.00 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 353	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 352	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	2.311,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 354	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	52.002,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 355	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		158.817,48
Total do órgão orçamentário		158.817,48
Órgão orçamentário: 12000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Unidade orçamentária: 12001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO		
Função: 6 - Segurança Pública		
Subfunção: 182 - Defesa Civil		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.69 - Defesa Civil		
Despesa 371	3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Função: 15 - Urbanismo		
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.64 - Imóveis Urbanos		
Despesa 364	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	1.946,56
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 363	4.4.90.61.00 Aquisição de Imóveis	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 2.63 - Gestão da Infraestrutura Urbana		
Despesa 357	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	363.235,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 358	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	66.979,20
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 359	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	43.112,00

	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 360	3.3.90.30.00 Material de Consumo	138.672,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 361	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 362	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Subfunção: 752 - Energia Elétrica		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.66 - Manutenção e Expansão da Iluminação Pública		
Despesa 366	3.3.90.30.00 Material de Consumo	11.556,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Despesa 365	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	242.676,00
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Despesa 368	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 367	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	3.466,80
	Fonte de recurso: 1507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	
	Destinação:	
Função: 17 - Saneamento		
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Ação: 2.67 - Gestão de Resíduos Solidos / Orgânicos Urbanos		
Despesa 369	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	277.000,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.185.267,96
Unidade orçamentária: 12002 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
Função: 16 - Habitação		
Subfunção: 482 - Habitação Urbana		
Programa: 8 - Atendimento de Qualidade em Obras e Serviço Público		
Ação: 1.68 - Gestão de Programas de Habitação Popular		
Despesa 370	4.4.90.51.00 Obras e Instalações	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		11.556,00
Total do órgão orçamentário		1.196.823,96
Órgão orçamentário: 13000 - CONTROLE INTERNO		
Unidade orçamentária: 13001 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO		
Função: 4 - Administração		
Subfunção: 124 - Controle Interno		
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira		
Ação: 2.70 - Controle Interno Municipal		
Despesa 23	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	66.801,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 24	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	13.009,12
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	

Despesa 25	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 29	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 26	3.3.90.30.00 Material de Consumo	5.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 28	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 27	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	11.556,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		109.856,52
Total do órgão orçamentário		109.856,52
Órgão orçamentário: 90000 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO		
Unidade orçamentária: 90001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
Função: 28 - Encargos Especiais		
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.91 - Contribuições ao PASEP		
Despesa 373	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	1.733,40
	Fonte de recurso: 1504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	
	Destinação:	
Despesa 374	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	115,56
	Fonte de recurso: 1512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	
	Destinação:	
Despesa 372	3.3.90.47.00 Obrigações Tributárias e Contributivas	161.784,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 0.92 - Gestão da Dívida Pública		
Despesa 375	3.2.90.21.00 Juros sobre a Dívida por Contrato	1.778,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 391	3.3.90.92.00 Despesas de Exercícios Anteriores	1.155,60
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 376	4.6.90.71.00 Principal da Dívida Contratual Resgatado	61.246,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Ação: 0.93 - Sentenças Judiciais / Precatórios		
Despesa 377	3.3.90.67.00 Depósitos Compulsórios	23.112,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 378	3.3.90.91.00 Sentenças Judiciais	23.340,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 379	3.3.90.93.00 Indenizações e Restituições	3.466,80
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Função: 99 - Reserva de Contingência		
Subfunção: 999 - Reserva de Contingência		
Programa: 0 - Operações Especiais		
Ação: 0.99 - Reserva de Contingência		

Despesa 382	9.9.99.99.00 A Classificar	519.162,25
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		796.894,41
Total do órgão orçamentário		796.894,41
Total da unidade gestora		20.568.106,66
Unidade gestora: 2 - Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		
Órgão orçamentário: 2000 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Unidade orçamentária: 2001 - Câmara Municipal de Bela Vista de Caroba		
Função: 1 - Legislativa		
Subfunção: 31 - Ação Legislativa		
Programa: 11 - Gestão e Apoio Legislativo		
Ação: 2.1 - Gestão do Legislativo Municipal		
Município de Bela Vista da Caroba - PR		
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR		
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180	**Usuário: Ruhama Julyegge**	**Chave de Autenticação**
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br		1769-4222-818
Balancete Orçamentário da Despesa		
Orçamento: 2024 - Valores em R$		
Fixado		
Despesa 1	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	800.586,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 2	3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	169.896,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 3	3.1.90.16.00 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	6.224,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 4	3.3.90.14.00 Diárias – Civil	57.780,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 5	3.3.90.30.00 Material de Consumo	34.668,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 6	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.114,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 7	3.3.90.40.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	38.400,00
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Despesa 8	4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente	164.400,27
	Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres)	
	Destinação:	
Total da unidade orçamentária		1.347.068,27
Total do órgão orçamentário		1.347.068,27
Total da unidade gestora		1.347.068,27
Total geral		21.915.174,93
Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:622CF43D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROTS 1724 1725 1726 1727 1735

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO N°04/2022

CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR - EXERCÍCIO 2.023

Aos 14 (quatorze) dias do mês novembro de 2023, a Comissão Permanente de Licitação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado, respeitado o protocolo de documentação n° 1724/2023, 1725/2023, 1726/2023, 1727/2023 e 1735/2023 das proponentes MANENTE & GONCALVES LTDA, SANTANA & BETTI LTDA, INSTITUTO MAFRA IMAGEM, CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAI e VIANA E APARICIO LTDA respectivamente, conforme Memorando 479/2023 referente a demanda excedente de **exames e procedimentos.**

De acordo com Memorando 479/2023:
"Esta Diretoria de Divisão Técnica sugere que seja publicado junto ao edital de credenciamento em vigência, desde que comporte no orçamento, uma ***ampliação na quantidade de exames e procedimentos*** *baseadas na média de utilização* ***para o exercício de 2023 até o presente momento".***

Logo, em conformidade com o item 8 do edital, foi realizada a convocação das empresas supracitadas por meio dos Ofícios de nº 424/2023, 425/2023, 426/2023, 427/2023 e 429/2023 devidamente credenciadas no **CP 04-2022** para assumirem a referida demanda, e ambas declaram interesse, aceitando o proposto.

Desta forma, estão as proponentes habilitadas a contratação imediata do objeto abaixo como segue:

MANENTE & GONCALVES LTDA no valor total para homologação de R$1.512,00 (um mil, quinhentos e doze reais).

SANTANA & BETTI LTDA no valor total para homologação de R$2.856,00 (dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais).
INSTITUTO MAFRA IMAGEM no valor total para homologação de R$1.075,00 (um mil e setenta e cinco reais).
CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PARANAVAÍ no valor total para homologação de R$9.680,00 (nove mil, seiscentos e oitenta reais).
VIANA E APARICIO LTDA no valor total para homologação de R$57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

Anexos:
Anexo I – Distribuição de demanda Manente e Gonçalves
Anexo II – Distribuição de demanda Santana e Betti
Anexo III – Distribuição de demanda Instituto Mafra
Anexo IV – Distribuição de demanda IPI
Anexo V – Distribuição de demanda Viana e Aparício

Observada as regras de edital, firmamos o presente julgamento nos termos do item 7, subitem 2 combinado com o item 8 do edital.

Anexo I – Distribuição de demanda Manente e Gonçalves

NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	EXCESSO DEMANDA
					APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
	15.8	CAPSULOTOMIA MONOCULAR	EXAME	R$ 151,20	36	R$ 5.443,20				10
MANENTE E GONÇALVES							1ª COLOCADA	464	0	10
TORMENA E GERALDI							2ª COLOCADA	1500	0	
HOSPITAL DE OLHOS-HORNORP							3º COLOCADA	200	0	

Anexo II – Distribuição de demanda Santana e Betti

NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	EXCESSO DEMANDA
					APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
	16.5	IMITANCIOMETRIA / IMPEDANCIOMETRIA	EXAME	R$ 42,00	240	R$ 10.080,00			80	68
SANTANA & BETTI LTDA							1 º COLOCADA	120	80	68
FRAUCHES LTDA							2º COLOCADA	264	0	
MEDCIINA SIRENA LTDA							3º COLOCADA	120	0	

	16.6	CURATIVO GRAU II COM OU SEM DEBRIDAMENTO	EXAME	R$ 30,00	12	R$ 360,00	-	-	12	

Anexo III – Distribuição de demanda Instituto Mafra

NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	EXCESSO DEMANDA
							APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM			
	18.6	COLANGIORESSONÂNCIA	EXAME	R$ 268,75	12	R$ 3.225,00	-	-		4
INSTITUTO MAFRA IMAGEM							1 º COLOCADA	200	188	4

Anexo IV – Distribuição de demanda IPI

NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	EXCESSO DEMANDA
					APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
	24.13	ULTRASSONOGRAFIA COM BIOPSIA DE MAMA (AGULHA GROSSA)	EXAME	R$ 440,00	72	R$ 31.680,00			16	22
CLINICA E INSTITUTO DE IMAGEM DE PVAI (IPI)							1º COLOCADA	36	16	22
GROUPMED SERVIÇOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS							2º COLOCADA	114	0	
INSTITUTO MAFRA IMAGEM							3º COLOCADA	40	0	
RADIUS CLINICA LTDA							4ª COLOCADA	30	0	

Anexo V – Distribuição de demanda Viana e Aparício

NOME DA EMPRESA	ITEM	OBJETO	UNIDADE	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS	VALOR R$ TOTAL ANO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA	OFERTA CRED.	SALDO DE DEMANDA	EXCESSO DEMANDA
	28	**SERVIÇO DE FISIOTERAPIA**	**UNIDADE**	**VALOR UNIT**	**QTDE ANO**	**TOTAL ANUAL**	**CLASSIFICAÇÃO CADASTRO DE RESERVA**	**OFERTA CRED.**	**SALDO DE DEMANDA**	
					APLICADO O TEOR DO MEMO 479/23 EXCESSO DE DEMANDA PARA O OBJETO DO ITEM					
	28.1	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO: NAS ALTERAÇÕES MOTORAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS, EM PACIENTE COM TRANSTORNO CLÍNICO CARDIOVASCULAR, EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS, EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	SESSÃO	R$ 9,50	24.000	R$ 228.000,00				6000
VIANA & APARICIO							1º COLOCADA	16000	0	6000
CREMONEZ FISIOTERAPIA LTDA							2º COLOCADA	13600	0	
V H VAN DAL OLIVEIRA CLINICA DE FISIOTERAPIA							3º COLOCADA	16000	0	

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:28ADDA62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MENSAL - A PARTIR DE NOVEMBRO DE 2023.

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - Administração Direta, Indireta e Fundacional												Exercício de 2023		
Código	Especificação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	**Total**
		Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Realizado	Previsto	Previsto	**Previsto**
30000000000000	DESPESAS CORRENTES	2.558.461,85	3.208.130,38	2.588.915,53	2.929.233,69	2.852.398,56	2.726.825,84	2.880.543,63	2.846.180,58	2.604.590,30	3.249.486,04	2.157.253,89	2.157.253,89	**32.759.274,18**
31000000000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	1.309.148,21	1.167.573,55	1.583.638,79	767.701,08	767.701,08	**14.237.578,94**
31900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.159.500,74	1.293.859,53	1.160.593,48	1.169.982,81	1.292.002,02	1.171.432,86	1.394.444,79	1.309.148,21	1.167.573,55	1.583.638,79	767.701,08	767.701,08	**14.237.578,94**

31900400000000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO	44.700,86	61.053,55	66.207,61	71.966,92	79.720,84	70.371,43	70.246,40	82.074,76	74.527,34	100.059,05	113.135,62	113.135,62	**947.200,00**
31901100000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	853.747,40	941.064,37	829.786,95	831.695,17	919.243,24	834.583,41	850.140,42	931.869,48	828.019,69	1.211.436,51	401.608,80	401.608,80	**9.834.804,25**
31901300000000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	261.052,48	291.741,61	264.598,92	266.320,72	293.037,94	266.478,02	269.468,17	295.203,97	265.026,52	272.143,23	252.751,55	252.751,55	**3.250.574,69**
31909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	204.589,80	0,00	0,00	0,00	205,10	205,10	**205.000,00**
32000000000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	7.776,71	8.098,50	10.184,17	10.184,17	**110.000,00**
32900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	7.776,71	8.098,50	10.184,17	10.184,17	**110.000,00**
32902100000000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR	9.209,63	9.938,32	9.023,58	10.204,26	9.745,23	9.801,29	8.604,03	7.230,11	7.776,71	8.098,50	10.184,17	10.184,17	**110.000,00**
33000000000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.389.751,48	1.904.332,53	1.419.298,47	1.749.046,62	1.550.651,31	1.545.591,69	1.477.494,81	1.529.802,26	1.429.240,04	1.657.748,75	1.379.368,64	1.379.368,64	**18.411.695,24**
33300000000000	TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	**5.200,00**
33304100000000	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00	2.600,00	**5.200,00**
33500000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	2.716,00	98.141,46	25.219,25	25.219,25	93.466,65	49.820,00	69.319,55	38.824,55	38.824,55	47.124,55	44.879,60	44.879,60	**578.435,00**
33504100000000	CONTRIBUIÇÕES	2.716,00	2.765,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	2.948,00	3.093,00	3.093,00	11.393,00	1.900,00	1.900,00	**41.600,00**
33504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	95.376,46	22.271,25	22.271,25	90.518,65	46.872,00	66.371,55	35.731,55	35.731,55	35.731,55	42.979,60	42.979,60	**536.835,00**
33710000000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	9.927,70	9.927,70	**87.000,00**
33717000000000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	6.714,46	9.927,70	9.927,70	**87.000,00**
33720000000000	EXECUÇÃO ORÇAM. DELEGADA A	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	108.242,49	115.747,62	140.759,91	102.259,99	102.259,99	**1.268.368,32**
33723900000000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS -	10.491,65	105.501,23	106.875,13	104.040,41	97.325,86	131.371,53	143.492,51	108.242,49	115.747,62	140.759,91	102.259,99	102.259,99	**1.268.368,32**
33900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	1.369.829,37	1.693.975,38	1.280.489,63	1.613.072,50	1.353.144,34	1.357.685,70	1.257.968,29	1.376.020,76	1.267.953,41	1.463.149,83	1.219.701,36	1.219.701,36	**16.472.691,92**
33901400000000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.337,21	5.595,71	15.832,19	9.907,28	11.969,32	19.748,36	10.719,40	22.186,44	15.088,40	10.506,36	22.353,64	22.353,64	**176.597,95**
33903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	355.537,02	545.155,20	477.295,03	572.845,81	412.625,47	362.709,17	397.368,57	400.238,29	405.657,78	502.539,96	179.716,17	179.716,17	**4.791.404,65**
33903100000000	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS,	2.000,00	20.764,00	1.750,00	500,00	6.700,00	0,00	1.100,00	1.300,00	0,00	0,00	7.943,00	7.943,00	**50.000,00**
33903200000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	343.545,25	273.646,40	184.993,62	125.385,54	201.877,98	254.830,09	98.272,79	114.515,23	97.163,54	90.780,83	164.848,50	164.848,50	**2.114.708,27**
33903300000000	PASSAGENS E DESPESAS COM	5.239,80	1.375,00	0,00	0,00	0,00	5.534,70	0,00	5.713,56	5.900,00	0,00	9.103,76	9.103,76	**41.970,58**
33903400000000	OUTRAS DESP. PESSOAL	0,00	117.152,56	70.883,78	107.177,48	58.879,53	39.113,17	92.108,24	105.793,38	133.581,80	108.261,73	72.564,17	72.564,17	**978.080,00**
33903500000000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	2.816,66	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.380,76	10.651,29	10.651,29	**53.000,00**
33903600000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	28.684,00	40.330,88	44.217,83	44.828,05	44.662,95	49.355,78	52.703,66	53.481,13	53.032,25	52.880,99	110.691,50	110.691,50	**685.560,51**
33903700000	LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.375,00	30.375,00	30.375,00	0,00	59.303,58	74.785,71	74.785,71	**300.000,00**
33903900000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	198.275,36	505.939,99	397.742,40	561.003,88	484.558,85	372.968,51	435.919,71	493.342,56	425.512,46	460.368,52	281.767,01	281.767,01	**4.899.166,26**
33904000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA	395,00	34.676,82	75.573,54	36.817,74	36.860,47	55.916,07	35.487,67	51.289,91	38.781,14	36.680,03	58.120,81	58.120,81	**518.720,00**
33904600000000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	0,00	143.839,38	0,00	152.414,12	90.997,42	90.547,19	91.519,08	91.167,30	90.161,67	91.741,25	202.512,81	202.512,81	**1.247.413,02**
33904700000000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E	364.399,49	1.108,08	3.646,24	1.511,06	3.624,53	2.629,45	11.923,16	5.343,36	1.661,12	4.496,81	20.488,87	20.488,87	**441.321,03**
33904800000000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.925,00	2.925,00	**5.850,00**
33909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	556,18	0,00	0,00	241,91	241,91	**1.040,00**
33909200000000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.313,25	4.125,00	840,88	840,88	**7.120,00**
33909300000000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	61.416,24	1.574,70	55,00	681,54	387,82	73.958,21	471,01	718,42	100,00	21.084,01	146,35	146,35	**160.739,65**
40000000000000	DESPESAS DE CAPITAL	103.367,65	840.260,33	777.632,08	297.904,76	904.350,08	338.656,66	887.368,78	602.856,37	336.830,71	291.124,64	1.817.229,97	1.817.229,97	**9.014.812,00**
44000000000000	INVESTIMENTOS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	565.294,75	299.267,88	253.463,39	1.756.204,25	1.756.204,25	**8.524.812,00**
44900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	61.019,79	797.579,62	734.545,14	266.547,43	872.729,78	306.762,63	855.193,10	565.294,75	299.267,88	253.463,39	1.756.204,25	1.756.204,25	**8.524.812,00**
44905100000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	555.893,02	33.760,04	41.635,18	148.578,17	0,00	595.916,44	100.000,00	-0,01	0,00	1.237.384,42	1.237.384,42	**3.950.551,68**
44905200000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	61.019,79	35.506,37	35.776,64	39.389,96	530.122,86	70.401,31	59.050,83	249.047,54	62.348,61	18.157,15	366.699,63	366.699,63	**1.894.220,32**
44906100000000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	206.180,23	665.008,46	185.522,29	194.028,75	236.361,32	200.225,83	216.247,21	236.919,28	235.306,24	152.100,20	152.100,20	**2.680.000,00**
44909100000000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20,00	20,00	**40,00**
46000000000000	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA /	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	37.562,83	37.661,25	61.025,73	61.025,73	**490.000,00**
46900000000000	APLICAÇÕES DIRETAS	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	37.562,83	37.661,25	61.025,73	61.025,73	**490.000,00**
46907100000000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL	42.347,86	42.680,71	43.086,94	31.357,33	31.620,30	31.894,03	32.175,68	37.561,62	37.562,83	37.661,25	61.025,73	61.025,73	**490.000,00**
90000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.310,32	156.310,32	**312.620,64**
99000000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.310,32	156.310,32	**312.620,64**
99990000000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.310,32	156.310,32	**312.620,64**
99999900000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.310,32	156.310,32	**312.620,64**
Total Geral		**2.661.829,50**	**4.048.390,71**	**3.366.547,61**	**3.227.138,45**	**3.756.748,64**	**3.065.482,50**	**3.767.912,41**	**3.449.036,95**	**2.941.421,01**	**3.540.610,68**	**4.130.794,18**	**4.130.794,18**	**42.086.706,82**

Paula Freitas, 14/11/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

HEMERSOM JOSÉ KMITA
Secretario de Administração

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:71DE2FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 03/2023.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO
TERMO DE COLABORAÇÃO N°: 03/2023.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, PARANÁ E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.007.474/0001-90, estabelecida nesta cidade, na Rua Rui Barbosa, 204 - Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Jamil Pech, portador da cédula de identidade RG nº 4.467230-8 SSP/PR e do CPF nº 648.672.349-15, doravante denominado CONCEDENTE e do outro a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, inscrita no CNPJ 00.694.754/0001-99, Endereço: Rua Pedro Hoinacki, nº. 135, Centro, Cep 84.635-000, Tel. (042) 3543-1202 email: apaefrontin@hotmail.com, representada por : Lucio Szymcyszyn, CPF 754.052.459-68, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC /TOMADORA DE RECURSOS, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento no Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, sujeitando-se ainda, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- Constitui objeto do presente Termo de Colaboração, decorrente de Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público nº. 03/2023 a conjugação de esforços entre a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULO FRONTIN, , tem por objetivo, mediante a conjugação de esforços dos convenentes, apoiar a conveniada, com recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO
2.2 - O Município Concedente designa como gestor dos recursos do presente Termo de Colaboração a Senhora Salete Rosa de França, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, inscrita no CPF 065.489.449-99 e RG 89793939 SSP/ PR.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS
I – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
a) Fornecer os recursos, conforme Plano de Trabalho aprovado, para a execução do objeto;
b) Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
c) Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela Proponente;
e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
f) notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Paulo Frontin Paraná.
g) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
h) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil - OSC;
i) elaborar Parecer sobre a prestação de contas da Tomadora de Recursos e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014.
II – SÃO OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVILTOMADORA DE RECURSOS:
a) Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
b) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto e, desta forma, enviar ao Concedente relatório mensal contendo os nomes das pessoas acolhidas, por ele encaminhadas;

c) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da CONCEDENTE, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil Tomadora dos recursos;
d) Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
e) Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
f) Manter em seus arquivos, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
g) Identificar o número deste Termo de Colaboração no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue, no prazo, ao CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
h) Divulgar este Termo de Colaboração em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de sua sede social e do estabelecimento em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
i) Comprovar, bimestralmente, no SIT, a aplicação das parcelas anteriormente repassada ou então, através de extrato bancário, comprovar que os recursos repassados encontram-se em forma de saldo bancário, na conta específica, devendo os valores estar devidamente aplicados,na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão de nova transferência
j) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
k) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;
l) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
m) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais, com a devida identificação do Termo de Parceria,bem como através de recibos de pagamento de salários de pessoal envolvido na execução do objeto, sendo esses os abrangidos pelo parágrafo primeiro do artigo 33 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de haver o dever de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
n) aplicar os recursos repassados pelo CONCEDENTE exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
o) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;
p) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto;
q) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho ou porventura existentes após o prazo de vigência do Termo de Colaboração.
r) comprovar, mensalmente, através de Relatório, e de forma integral no final do Termo de Colaboração todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho.
s) Efetuar no mínimo três cotações ou pesquisa de preços para a aquisição de materiais, gêneros e ou serviços.
t) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
u) comunicar ao CONCEDENTE alterações em seu Estatuto.
v) demonstrar a necessidade de permanência das crianças e adolescentes no atendimento de especialidade, mediante expedição de relatórios periódicos.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

4.1- A contratação de empregados para a execução do objeto do Termo de Colaboração deverá observar o estabelecido no artigo 32 e seus parágrafos, do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017.
4.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a Organização da Sociedade civil utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas no objeto deste Termo de Colaboração, o CONCEDENTE transferirá à Organização da Sociedade Civil-OSC, no valor de R$ 100.000,00 acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, conforme o cronograma de repasse constante no Plano de Trabalho aprovado.
5.2 - O desembolso dos recursos ocorrerá na medida em que as despesas forem sendo realizadas em função do objeto pactuado, devendo a Tomadora utilizar todos os recursos, incluindo os rendimentos, até o último dia de vigência deste Termo, sob pena de devolução dos recursos remanescentes, caso não haja prorrogação do termo.
5.3 – O montante constante do item 5.1 desta CLÁUSULA QUINTA poderá ser reduzido em função da diminuição do número de acolhidos/assistidos previstos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 - Os valores a repassar, segundo o cronograma de repasses, deverão ser depositados na conta específica da OSC – TOMADORA DOS RECURSOS, vinculada ao objeto, na Agência nº 2262-4, do Banco do Brasil, na Conta Corrente nº 24.663-8, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.
6.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para prazos menores.
6.3 Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no art. 54 de Lei nº 13.019/2014.

6.4 Os rendimentos financeiros dos valores aplicados conforme mencionado no item 6.2 poderão ser utilizados pela OSC nas despesas previstas no Plano de Aplicação, desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.
6.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.
6.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos Termos de Parceria, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.
CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
A Organização da Sociedade Civil compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:
a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência;
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a OSC TOMADORA DE RECURSOS, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.
CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1 - Bimestralmente, ou de acordo com outros prazos estabelecidos pelo TEC-PR, prestar contas de forma parcial,no Sistema Integrado de Transferências SIT no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
8.2 - Ao término de cada exercício,através da apresentação de relatório e cópias dos comprovantes das despesas que deverão ser endereçados à pessoa do gestor, devidamente indicado pelo CONCEDENTE dos recursos na Cláusula Segunda deste Termo de Colaboração, na conformidade com o estabelecido no art. 42 do Decreto nº 11 de 23 de fevereiro de 2017,de forma integral, em quadro demonstrativo das receitas e despesas;
8.3 - Em até 90 dias a partir do término de vigência do Termo de Colaboração, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo CONCEDENTE, a prestação de contas deve apresentar elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, tendo a administração pública 150 dias para apreciar a Prestação de Contas.
CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA
Este Instrumento tem sua vigência de um ano, contados a partir da data de sua assinatura, devidamente publicada no Diário Oficial do Municípios.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES
Fica ainda proibido à Organização da Sociedade Civil:
a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) utilizar a receita de forma diversa da prevista neste instrumento;
c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
e) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Colaboração;
g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias, salvo na hipótese prevista no §2º, do art. 26 do Decreto Municipal nº 11 de 23 de fevereiro de 2017;
i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
j) Realizar despesas com:
A) Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;
B) Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
c) pagamento de despesa bancária.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RECISÃO E DA DENÚNCIA
11.1 - O presente Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.
11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Colaboração o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas por qualquer dos partícipes, particularmente quando constatada, pelo CONCEDENTE, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado bem como pelo atraso superior a sessenta dias nos repasses dos recursos, por parte do concedente.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO
12. Este Termo de Colaboração poderá ser alterado ou ter modificação o Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.
Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração total do objeto.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

13. Este Termo de Colaboração poderá ser prorrogado mediante termo aditivo e seus valores poderão ser reajustados de acordo com índice oficial, sendo condição que o reajuste esteja previsto no Plano de Trabalho aprovado e parte integrante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Mallet para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 – Aplicam-se a este Termo os dispositivos, no que couber,da Lei Federal nº 13.019/2014 e seu Decreto Regulamentador – nº 8.726, de 27 de abril de 2016,mesmo que não tenham sido expressamente mencionados neste instrumento.

15.2 - E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Paulo Frontin, 14 de novembro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal
Concedente

LUCIO SZYMCYSZYN
Presidente da APAE
Tomador

Testemunhas

1) ---------- CPF ----------
2) ---------- CPF----------

PLANO DE TRABALHO

(Requerimento de Termo de Colaboração para repasse de recursos financeiros na modalidade custeio –Estruturação da rede de serviços do SUAS, Emenda Parlamentar 202371170013)

1. DADOS CADASTRAIS:

Convenente: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin – APAE		CNPJ: 00.694.754/0001-99		
Endereço: Rua Pedro Hoinacki, 135 - Centro				
Município: Paulo Frontin	UF: PR	CEP: 84635-000	Telefone: (42) 3543-1202	E-mail: apaefrontin@hotmail.com
Nº de inscrição no CMAS: 002/2015		CEBAS: Portaria nº 94 de 31/08/2015		
Dados Bancários: Agência 2262-4, C/C 24.663-8, Banco do Brasil				
Nome do responsável: Lucio Szymcyszyn		CPF: 754.052.459-68	RG: 2.319.968	Cargo: Presidente
Endereço: Rodovia PR 153, s/n				
Município: Paulo Frontin	UF: PR	CEP: 84635-000	Telefone: (42) 9 9138-8905	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO/ ATIVIDADE: SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUAS FAMÍLIAS.

Título do Projeto: Fortalecendo Vínculos Familiares e Comunitários	
Período da execução: Dezembro/2023 à Março/2025	Início: 01/12/2023 Término: 03/03/2025
Objeto: O presente termo de colaboração entre a Prefeitura de Paulo Frontin e a APAE de Paulo Frontin, tem por objetivo, formalização de parceria, com transferência de recursos financeiros provenientes da Emenda de número 20237117013 repassados através do Fundo Nacional da Assistência Social, na modalidade de custeio para a estruturação da rede de serviços do SUAS, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) acrescido dos rendimentos decorrentes da aplicação financeira que deverão ser utilizados na mesma programação, conforme previsto no art. 12 da portaria 580/2020, para o atendimento de 53 pessoas com deficiência de ambos os sexos e suas famílias, no Serviço Tipificado na Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, no intuito de aprimorar a qualidade e oferta do serviço, em consonância com a Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Política Nacional da Assistência Social - PNAS, Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e demais legislações que regem as Políticas Públicas para as pessoas com deficiências, e de acordo com o Plano de Trabalho.	

3. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Paulo Frontin, é uma associação civil beneficente, fundada em 1995, com atuação nas áreas de assistência social, educação, saúde, prevenção, trabalho, profissionalização, defesa e garantia de direitos, esporte, cultura, lazer, estudo, pesquisa e outros, sem fins lucrativos ou de fins não econômicos e tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações, prestação de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária.

A instituição tem por premissa valorizar e respeitar as pessoas com deficiência atendidas em sua integralidade biopsicossocial e reconhecidos em sua individualidade e necessidades específicas, através da oferta de atendimento educacional especializado, de saúde e assistência social, buscando ser referência no atendimento às pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.
O espaço da instituição está preparado para receber as pessoas com deficiência, garantindo a acessibilidade, o acesso principal está adaptado com rampas e rota acessível desde a calçada até o interior da unidade de acordo com norma da ABNT, há rota acessível aos espaços da unidade e banheiro adaptado para pessoa com deficiência e/ou mobilidade reduzida de acordo com a norma da ABNT.
No ano de 2015 foi promulgada a Lei 13.146 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência(Estatuto da Pessoa com Deficiência) destinada a assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais da pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. São consideradas pessoas com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
O artigo 14 deste dispositivo legal prevê o processo de habilitação e reabilitação enquanto um direito da pessoa com deficiência o qual tem por objetivo o desenvolvimento de potencialidades, talentos, habilidades e aptidões físicas, cognitivas, sensoriais, psicossociais, atitudinais, profissionais e artísticas que contribuam para a conquista da autonomia da pessoa com deficiência e de sua participação social em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas. O processo de habilitação e reabilitação baseia-se em avaliação multidisciplinar das necessidades, habilidades e potencialidades de cada pessoa, observadas as seguintes diretrizes: diagnóstico e intervenção precoces; adoção de medidas para compensar perda ou limitação funcional, buscando o desenvolvimento de aptidões; atuação permanente, integrada e articulada de políticas públicas que possibilitem a plena participação social da pessoa com deficiência; oferta de rede de serviços articulados, com atuação intersetorial, nos diferentes níveis de complexidade, para atender às necessidades específicas da pessoa com deficiência; prestação de serviços próximo ao domicílio da pessoa com deficiência, inclusive na zona rural, respeitadas a organização das Redes de Atenção à Saúde (RAS) nos territórios locais e as normas do Sistema Único de Saúde (SUS).
Salienta-se que nos programas e serviços de habilitação e de reabilitação para a pessoa com deficiência, precisam ser garantidos: organização, serviços, métodos, técnicas e recursos para atender às características de cada pessoa com deficiência; acessibilidade em todos os ambientes e serviços; tecnologia assistiva, tecnologia de reabilitação, materiais e equipamentos adequados e apoio técnico profissional, de acordo com as especificidades de cada pessoa com deficiência; capacitação continuada de todos os profissionais que participem dos programas e serviços.
Nesta perspectiva a APAE enquanto instituição que tem como público alvo as pessoas com deficiência, desde a sua fundação vem aprimorando e reorganizando os serviços, adaptando os espaços físicos assegurando a acessibilidade conforme normas da ABNT, capacitação continuada aos profissionais no intuito de garantir o atendimento humanizado e qualificado às pessoas que ingressam os serviços ofertados.
No que concerne à Política de Assistência Social, e conforme preconiza o artigo 39 do Estatuto da Pessoa com Deficiência e a Resolução nº 34/2011/CNAS os serviços, os programas, os projetos e os benefícios no âmbito da política pública de assistência social à pessoa com deficiência e sua família têm como objetivo a garantia da segurança de renda, da acolhida, da habilitação e da reabilitação, do desenvolvimento da autonomia e da convivência familiar e comunitária, para a promoção do acesso a direitos e da plena participação social e, para a consecução das suas finalidades a APAE se propõe a executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma gratuita, permanente e continuada aos usuários da Assistência Social e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação, de forma planejada, diária e sistemática, não se restringindo apenas a distribuição de bens, benefícios e encaminhamentos; desenvolver ações de fortalecimento de vínculos familiares, prevenindo a ocorrência de abrigamentos; promover e/ ou estimular o desenvolvimento de programas de prevenção da deficiência, de promoção, de proteção, de inclusão, de defesa e de garantia de direitos da pessoa com deficiência, preferencialmente intelectual e múltipla, de apoio e orientação à sua família e à comunidade.
O atendimento em habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária, nos termos da Resolução nº 034/2011/CNAS se realiza por meio do serviço socioassistencial tipificado denominado Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas famílias.
Atualmente o número de usuários atendidos pela APAE, estão assim distribuídos conforme faixa etária:

Crianças de 0 a 6 anos com deficiência	13
Crianças e adolescentes de 7 a 14 anos com deficiência	03
Adolescentes de 15 a 17 anos com deficiência	00
Jovens e adultos de 18 a 59 anos com deficiência	31
Idosos com 60 anos ou mais com deficiência	06
Total de pessoas com deficiência atendidas	53

Em relação a quantidade de pessoas atendidas segundo o tipo de deficiência apresentamos os seguintes dados:

Deficiência Visual	03
Deficiência Auditiva	03
Deficiência Intelectual	31
Síndrome de Down	10
Autismo	06

Em relação a quantidade de pessoas atendidas que recebem benefícios de transferência de renda ou previdenciário apresentamos os seguintes dados:

Benefício de Prestação Continuada – BPC	24
Pensão por morte	08
Programa Bolsa Família	03

O público atendido é residente no Município de Paulo Frontin, sendo que, 70% são residentes na área rural.

Cerca de 60% das famílias vivem em situação de vulnerabilidade seja em decorrência da pobreza, renda informal, dificuldade de realizar atividade laborativa remunerada em razão dos cuidados a serem despendidos à pessoa com deficiência, falta de cuidados adequados por parte do cuidador, alto grau de estresse do cuidador, desvalorização da potencialidade/ capacidade da pessoa com deficiência, acesso precário aos serviços públicos, fragilização de vínculos familiares e afetivos, dentre outras que agravam a dependência e comprometem o desenvolvimento da autonomia.

Diante essa realidade apresentada, a APAE realiza os atendimentos de forma personalizada e especializada, no ano de 2015 foi instituído o Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias, assegurando a permanência dos usuários em período integral, buscando melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e suas famílias, ações que possibilitem o desenvolvimento de habilidades, prevenção na violação de direitos, e fortalecimento dos vínculos afetivos e familiares e convívio social.

O atendimento de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência que integra o serviço de proteção social especial de média complexidade ocorre através de uma equipe multiprofissional serviço responsável em identificar as demandas do dependente e/ ou do cuidador, suas vulnerabilidades e potencialidades, situações de violência ou violação de direitos a qual elabora o Plano de Atendimento Individual ou Familiar fazendo encaminhamento para acesso a benefícios socioassistenciais, de transferência de renda, inclusão nos serviços de Políticas Públicas Setoriais, realização de atividades sob distintas metodologias de escuta e expressão das relações (reuniões, leituras, vídeos, música, atenção individualizada, oficinas de música, teatro, esporte, lazer), não apenas no espaço físico da unidade mas envolvendo o domicilio dos usuários, os territórios que residem, cinema, praça, entre outros espaços que objetivam promover a convivência familiar, grupal e comunitária; fortalecimento de vínculos e cuidados pessoais, ampliação das relações sociais para evitar o isolamento social; identificação das tecnologias assistivas de autonomia e convivência na APAE, no domicilio e na comunidade; orientação e apoio aos familiares e cuidadores.

O trabalho social do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias se desenvolve por meio das seguintes atividades:

Acolhida;
Escuta;
Informação, comunicação e defesa de direitos;
Articulação com os serviços de políticas públicas setoriais e da rede de serviços socioassistenciais;
Articulação interinstitucional com o Sistema de Garantia de Direitos;
Atividades de convívio e de organização da vida cotidiana;
Orientação e encaminhamento para a rede de serviços locais;
Referência e contra-referência;
Construção de plano individual e/ou familiar de atendimento;
Orientação sociofamiliar;
Estudo social;
Diagnóstico socioeconômico;
Cuidados pessoais;
Desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social;
Acesso à documentação pessoal;
Apoio à família na sua função protetiva;
Mobilização de família extensa ou ampliada;
Mobilização e fortalecimento do convívio e de redes sociais de apoio;
Mobilização para o exercício da cidadania;
Elaboração de relatórios e/ou prontuários;

Todas ações realizadas visam promover a autonomia e a qualidade de vida das pessoas com deficiência, seus cuidadores e familiares, desenvolver ações especializadas para a superação das situações violadoras de direitos, prevenir o acolhimento institucional, promover apoio às famílias nos cuidados com a pessoa com deficiência, reduzindo a sobrecarga, desgaste e elevado nível de estresse, viabilizar o acesso das pessoas com deficiência a serviços básicos como: bancos, farmácias, supermercados.

O acesso ao serviço ocorre a partir de demanda espontânea de familiares, busca ativa por parte da equipe técnica, encaminhamento dos serviços socioassistenciais, rede intersetorial e órgãos do Sistema de Garantia de Direitos.

4. JUSTIFICATIVA

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paulo Frontin é a única Instituição no Município que desenvolve atendimento prioritário e personalizado a pessoas com deficiência nas diversas faixas etárias e suas famílias.

Atualmente são atendidas 53 pessoas com deficiência e suas famílias residentes na área urbana e rural do Município.

A organização dos serviços e atividades da instituição visam garantir o acesso das pessoas com deficiência e suas famílias às diversas Políticas Públicas: saúde, educação, assistência social, cultura, esporte e lazer no intuito de fortalecer vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno ao público atendido e a quem deles necessitar, sem qualquer discriminação.

Dentre os serviços ofertados pela APAE de Paulo Frontin, está o Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias, serviço este, tipificado na Assistência Social como um serviço de proteção social especial de média complexidade e tem por objetivo garantir o acesso à saúde, à cultura, ao esporte e ao lazer de adultos e idosos com deficiência em situação de vulnerabilidade social, fortalecendo vínculos familiares e a participação à vida comunitária, possibilitando um desenvolvimento seguro, saudável e digno aos usuários do serviço, sem discriminação. As ações visam assegurar às pessoas com deficiência do Município a inclusão na família e na comunidade, o exercício da cidadania efetivado através de ações socioassistenciais, psicopedagógicas, terapêuticas e educativas.

Para a oferta do serviço, está disponibilizada a seguinte estrutura física:

04 salas com capacidade para até 05 pessoas
09 salas com capacidade para 06 a 14 pessoas

01 sala com capacidade para 15 a 29 pessoas
03 salas de uso da coordenação, equipe técnica e administração
02 banheiros de uso exclusivo dos trabalhadores
03 banheiros para uso dos usuários
01 recepção
01 cozinha
01 refeitório
01 almoxarifado ou similar
01 biblioteca
01 quadra esportiva
Espaço externo para atividades de convívio ou recreação
Playground adaptado para pessoa com deficiência.
O serviço de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias atendendo o disposto na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB RH SUAS, conta com o seguinte quadro de recursos humanos para a sua execução:
01 coordenador
01 Assistente Social
01 Psicólogo
02 Pedagogos
06 Serviços Gerais
09 Educadores/ Orientadores Sociais
01 Terapeuta Ocupacional
01 Auxiliar Administrativo
01 Motorista
Em média os (as) usuários permanecem na unidade de quatro a cinco dias na semana, numa média de 04 a 08 horas diárias.
Dentre as ações desenvolvidas destacamos os seguintes projetos:
Projeto PAP
Objetiva desenvolver ações de promoção da saúde que incluem medidas preventivas da deficiência em três níveis: primário, secundário e terciário, através de campanhas contínuas e divulgações constantes nos vários segmentos sociais, também são realizados encontros ou palestras na Semana Nacional da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.
Cuidando Juntos em Família - CAJUFA
Objetiva promover atividades trimestrais de valorização, escuta e cuidado aos cuidadores das pessoas com deficiências com a finalidade do autoconhecimento como recurso de transformação pessoal e social, proporcionando uma melhor qualidade de vida ao cuidador e estreitando laços, criando vínculos com a equipe da APAE, família e usuários.
Organizado pela equipe Multiprofissional da APAE composta por: Assistente Social, Psicóloga, Fonoaudióloga, Fisioterapeuta, Terapeuta Ocupacional. O encontro é exclusivo dos cuidadores, sendo trabalhada autoestima, saúde, dinâmica familiar, qualidade de vida e empoderamento familiar, dentre outros assuntos escolhidos pelos familiares.
Projeto de higiene bucal e Saúde:
Objetiva esclarecer e demonstrar aos usuários (as) a importância da escovação e dos cuidados com a higiene bucal, atuando na prevenção de cáries e outras doenças que se desenvolvem em razão da má higiene bucal.
Projeto Oficinas Ocupacionais:
Objetiva desenvolver e/ ou aprimorar habilidades necessárias para o engajamento dos (as) usuários (as) em atividades desempenhadas no dia- a – dia e de participação e interação social, instigando o potencial funcional destes/ destas usuários (as), proporcionando independência e autoestima.
Dentre as principais atividades se destaca o artesanato, pinturas em vidros, peças com biscuit, entre outros.
Projeto de Panificação:
Objetiva promover ações que propiciem o desenvolvimento integral da pessoa com deficiência: físico, mental e ocupacional, estabelecendo um melhor convívio com o grupo, respeitando seus limites e suas capacidades, possibilitando a realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência, além de desenvolver aprendizagem referente à qualidade dos alimentos, da segurança que se deve ter para produzi-los, cuidados com a higiene durante a manipulação de alimentos e ainda conhecer as etapas de produção e as principais matérias-primas utilizadas em cada receita.
Atrelado a este projeto, são abordadas questões direcionadas ao bem estar e à qualidade de vida, desenvolvendo o aspecto funcional das pessoas com deficiencia em todas as idades, através da oferta de uma alimentação equilibrada, cuidando do aspecto físico e mental com o apoio da Equipe Técnica, bem como realizando visitas domiciliares e acompanhamentos médicos ou à nutricionista, quando necessário.
Para a execução, há uma instrutora a qual orienta e auxilia na produção de panificação a qual ocorre três vezes por semana.
Projeto Jardinagem
Tem por objetivo proporcionar condições de vivenciar e experimentar situações que ofereçam bem estar físico, mental e ocupacional, possibilitando realização pessoal, exercício da cidadania e o desenvolvimento da autonomia e independência.
Projeto Artesanato
O objetivo deste projeto é construir uma relação de cooperação, respeito, diálogo e valorização das diversas escolhas e possibilidades de interpretação e de criação, para fortalecer a autoestima.

A formalização de parceria aqui proposta, busca dar continuidade no atendimento ofertado às pessoas com deficiência e suas famílias, possibilitando o acesso a seus direitos socioassistenciais, prevenção a situação de isolamento ou acolhimento institucional, redução da sobrecarga e alto nível de estresse dos cuidadores advinda da rotina de cuidados com as pessoas que possuem grau de dependência, possibilitar melhor qualidade de vida de quem cuida e de quem é cuidado, reduzir os agravos decorrentes de situações de violação de direitos com foco na proteção social e cuidados individuais e familiares voltados ao desenvolvimento de autonomia, o acesso a informações e benefícios e fortalecer o convívio familiar e comunitário, a partir da acolhida e escuta inicial; elaboração e monitoramento do Plano Individuale/ou Familiar de Acompanhamento, atividades voltadas a rotina cotidiana e autocuidado tanto para o usuário quanto para o seu cuidador, oficinas e atividades coletivas de convívio e socialização, visitas domiciliares, atividades de orientação e acesso a benefícios, documentos pessoais, atividades voltadas aos direitos da pessoa com deficiência, criança e adolescente, idosos, direitos socioassistenciais, entre outros, encaminhamento para a rede de serviços socioassistenciais e intersetorial (Saúde, Educação, Trabalho) e órgãos de defesa e garantia de direitos, ações de integração na comunidade, atividades esportivas, artísticas e culturais (musicalização, dança, teatro, entre outras), artesanato, atividades de linguagem, jogos/ brincadeiras, passeios.

5 – OBJETIVOS

5.1 GERAIS

Apoiar e fortalecer a família em seu papel protetivo, possibilitando ações de inclusão social.

5.2 ESPECÍFICOS

- Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias;
- Fortalecer a convívio familiar, grupal e comunitária;
- Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e integração comunitária;
- Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência;
- Estimular a autonomia da pessoa com deficiência;
- Realizar atividades de integração comunitária.

6 - METAS A SEREM ATINGIDAS

Especificação	Ações/ atividades	Metas	Indicadores	Meios de verificação	Período de verificação
Prestar atendimento e acompanhamento familiar e/ ou individual da pessoa com deficiência e suas famílias	Acolhida; Visita domiciliar Elaboração e acompanhamento do Plano Individual de Atendimento; Acesso a benefícios; Articulação com a rede Sociossistencial, Intersetorial e Sistema de Defesa e Garantia de Direitos; Orientação e encaminhamento para a rede socioassistencial e intersetorial;	Em 12 meses realizar o atendimento e acompanhamento de 100% dos usuários e familiares	Número de famílias atendidas mensalmente; Número de visitas domiciliares realizadas; Quantitativo de encaminhamentos realizados; Quantitativo de reuniões; Número de famílias atendidas com benefícios socioassistenciais;	Preenchimento do relatório mensal de atendimento	Mensal
Fortalecer a convívio familiar, grupal e comunitária	Oficinas temáticas; Grupos coletivos para cuidadores; Atividades de integração família e pessoa com deficiência	Realizar 03 oficinas no ano; Trimestralmente realizar os encontros do CAJUFA; Realizar 02 ações de integração entre família e pessoa com deficiência no ano	Número de famílias que participaram das ações	Lista de presença e relatório com registros fotográficos	Quadrimestral
Ofertar oficinas que possibilitem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades e integração comunitária	Projeto Panificação Projeto Artesanato Projeto Jardinagem Projeto Oficinas Ocupacionais	Realização semanal das oficinas conforme interesse das pessoas com deficiência; Divulgação para a comunidade das produções; Organização de amostra anual do material produzido	Número de oficinas realizadas Número de pessoas com deficiência participando das oficinas Número de participantes na Amostra Grau de alcance à população das divulgações realizadas	Lista de presença Oficinas ofertadas e período de realização Relatórios com registro fotográfico	Bimestral
Realizar ações comunitárias de informação, comunicação e defesa dos direitos relacionados à pessoa com deficiência	Panfletagem; Divulgação nas mídias sociais; Apresentações culturais que envolvam o tema de garantia de direitos da pessoa com deficiência; Ações em parceria com o Poder Público	Realizar 01 panfletagem referente a garantia de direitos da pessoa com deficiência; Realizar 02 ações anuais relacionadas a defesa e garantia de direitos da pessoa com deficiência; Realizar 02 publicações nas mídias sociais relacionadas a temática de garantia de direitos;	Quantidade de material distribuído; Número de pessoas que participaram das ações; Número de pessoas que interagiram nas publicações das mídias sociais; Número de eventos realizados.	Lista de presença; Alcance das publicações nas mídias sociais; Relatório com Registro fotográfico;	Semestral
Realizar atividades de integração comunitária	Passeios em espaços culturais, de lazer, esportivos, inclusão e integração social em outros Municípios e Regiões; Visitas em espaços considerados pontos turísticos do Município no intuito de valorizar o território; Visitas em estabelecimentos comerciais e públicos para apresentar os espaços e suas finalidades	Conforme cronograma a ser elaborado	Quantidade de passeios realizados; Número de pessoas participantes; Quantidade de locais visitados; Quantidade de estabelecimentos comerciais e públicos visitados;	Lista de passageiros Descrição dos locais visitados Relatórios com registro fotográfico	Semestralmente

7. PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza de despesas	Fontes de financiamento
	Emenda Parlamentar – GND 3
1. Material de consumo	
1.1 Ferramentas	R$ 3.000,00
1.2 Material educativo e esportivo	R$ 9.500,00
1.3 Material de limpeza, produção e higienização	R$ 8.000,00

1.4 Uniformes ,tecidos e aviamento	R$ 22.500,00
1.5 Material para manutenção de bens imóveis	R$ 23.694,00
1.6 Material de expediente	R$ 5.000,00
1.7 Material processamento de dados	R$3.000,00
1.8 Material para festividades e homenagens	R$ 5.000,00
SUB-TOTAL	R$ 79.694,00
2. Recursos Humanos	
Pagamento de Assistente Social integrante da Equipe de Referência conforme NOB RH/ SUAS (Salário, FGTS, Férias, 13º salário)	R$ 25.306,00
SUB-TOTAL	R$ 25.306,00
TOTAL GERAL	R$ 105.000,00

8. VIGÊNCIA

Início de execução	Novembro/2023
Término de execução	Março/2025

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO*

Itens de despesa	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12	Total
Material de consumo	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 76.694,00	R$ 0,00	R$ 74.694,00
Recursos Humanos	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25.306,00	R$ 0,00	R$ 25.306,00
Rendimentos decorrente de aplicação financeira	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00	R$ 0,00	R$ 5.000,00
TOTAL													R$ 105.000,00

*Conforme previsto no art. 12 da Portaria 580/2020, enquanto não aplicados na finalidade a que se destinam, os recursos deverão, obrigatoriamente, ser mantidos em aplicação financeira, nos termos da Portaria MDS nº 113, de 10 de dezembro de 2015, e os rendimentos decorrentes dessa aplicação deverão ser utilizados na própria programação.

10. ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Nº	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	INÍCIO	TÉRMINO
1	Ofertar atividades de integração e inclusão social e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, oferta de atividades artísticas, culturais, de esporte e lazer, exercício da cidadania, autocuidado, autonomia, apoio à família na função protetiva, visitas domiciliares, acompanhamento familiar, encaminhamento a rede socioassistencial, intersetorial e Sistema de Garantia de Direitos, acesso a benefícios socioassistenciais, assegurando melhor qualidade de vida para as pessoas com deficiência e suas famílias que contribuíam na promoção e desenvolvimento de potencialidades, visando à proteção e superação das situações de vulnerabilidade, risco social, pessoal e familiar.	01/12/2023	01/12/2024
2	Prestação de contas	02/12/2024	02/02/2025
3	Aprovação da prestação de contas	03/02/2025	03/03/2025

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura de Paulo Frontin, Estado do Paraná, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou inadimplência com qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal que impeça a transferência de recursos relativos a Emenda Parlamentar 202371170013, na forma deste Plano de Trabalho.

LÚCIO SZYMCYSZYN
Presidente da APAE de Paulo Frontin

12. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE
(X) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

SALETE ROSA DE FRANÇA
Responsável Pelo Órgão Repassador Do Recurso

SALETE ROSA DE FRANÇA
Gestora Do Termo De Colaboração

13. APROVAÇÃO PELA COMISSÃO
(X) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

ALÉCIO MAROLI
Membro

EDER RENATO STELMACH
Membro

KAROLINE MARKEVICZ
Membro

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:3BC28747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE RIO BRANCO DO SUL												
CNPJ: 77.634.749/00001-15												
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO												
Mês/Ano: 12/2019												
Valores em Reais												
Especificação	Capital Social	Capital a Integralizar	Ágio na Emissão de Ações	Subvenções para Investimentos	Ações em Tesouraria	Reserva Legal	Reserva Estatutária	Reserva para Contingências	Reserva de Lucros a Realizar	Lucros ou Prejuízos Acumulados	Outros Resultados Abrangentes	Total do Patrimônio Líquido
Saldo 31.12.2018	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transação de Capital com os Sócios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transações de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADOS ACUMULADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Resultados Abrangentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldo em 31.12.2019	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-800.160,23	0,00	-800.160,23
CEZAR GIBRAN JOHNSSON			***JOÍLSON ANTONIO TEIXEIRA DE LARA***							***WESLEY HILLMANN VALENTIM***		
Presidente			Técnico em Contabilidade CRC-Pr. PR-038668/O							Responsável Tesouraria		

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:094050EC